



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

TERMO DE ABERTURA Nº 1.2025.DTIC.1525118.2025.001317

Ao vigésimo dia do mês de janeiro de 2025 eu, **WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA**, agente técnico lotada no **SETOR DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÕES**, abri o processo administrativo relativo à formação de registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática - estações de trabalho.



Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira, Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 28/01/2025, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1525118** e o código CRC **BA9CF358**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 2.2025.DTIC.1525120.2025.001317

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 2025.001317

2. OBJETO

2.1 Estudo para a balizar a elaboração de termo de referência visando a aquisição de equipamentos de informática, quais sejam, **estações de trabalho e computadores portáteis**, com garantia e assistência técnica de funcionamento on-site, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1 Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, **EUDO DE LIMA ASSIS JÚNIOR**.

4. DIRETRIZES QUE NORTEIAM O ESTUDO DE VIABILIDADE

4.1 Os serviços a serem contratados são disciplinados pelos seguintes normativos:

- Lei Federal Nº 14.133/21**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- Ato PGJ Nº 008/2024**, que define os procedimentos administrativos de contratação de bens e serviços no âmbito do Ministério Público do Amazonas os quais se realizarão por meio de etapas e atos estruturados de forma lógica para a consecução do interesse público envolvido.

5. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

5.1 A iniciativa de investir na formação de registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática encontra assento no Plano Estratégico 2017/2027, por meio dos seguintes objetivos e iniciativas estratégicas:

Quadro 1: Alinhamento Estratégico

Objetivo Estratégico	Iniciativa Estratégica
3.02: Aprimorar a infraestrutura, gestão e governança de tecnologia da informação.	Elaborar e implementar programa de renovação contínua computacional;

6. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

6.1 Integram a equipe de planejamento desta contratação os servidores:

- CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA**, Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações;
- WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA**, Agente Técnico Analista de Banco de Dados;
- FRANCISCO ELVISLÂNIO PEREIRA**, Agente de Apoio Administrativo.

7. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1 A formação de ata de registro de preços de equipamentos de informática para o usuário final, tem como finalidade viabilizar a renovação do parque computacional, de modo a oferecer uma infraestrutura eficiente às atividades institucionais. Isso se torna imprescindível diante do alto grau de automatização de processos, e do aumento da demanda de desenvolvimento e manutenção dos sistemas existentes, no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS - MPAM**. Por meio desse mecanismo, busca-se garantir a disponibilidade de instrumentos para a contínua renovação do parque computacional e para atender, em tempo hábil, eventuais novas demandas.

7.2 As aquisições efetuadas por meio da Ata de Registro de Preços n.º 24.2022.CPL.0903268.2021.010082 possibilitaram uma ampla renovação do parque computacional, com a aquisição de computadores tipo all-in-one modular. Contudo, ainda permanecem **56,65% (cinquenta e seis inteiros e sessenta e cinco por cento)** de computadores obsoletos, correspondendo a **776 (setecentos e setenta e seis)** estações de trabalho.

7.3 Os equipamentos obsoletos continuam em uso por falta de reserva técnica para reposição - embora já não atendam às necessidades dos usuários - acarretando manutenções frequentes, travamentos, e outras dificuldades operacionais.

7.4 Soma-se a esse cenário o crescimento no quadro de pessoal - membros, servidores, estagiários, comissionados, servidores cedidos e terceirizados.

7.5 Nesse contexto, para garantir a continuidade dos serviços executados pelos colaboradores do **MPAM** com suporte em microcomputadores, é necessário realizar a renovação do parque de estações de trabalho já existentes, bem como estruturar-se para a incorporação de novos computadores, a fim de acompanhar o crescimento da Instituição.

8 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Através da análise do Documento de Oficialização de Demanda e consulta à área requisitante, foram identificadas as seguintes necessidades de negócio:

- Necessidade de prover e atualizar continuamente os recursos e ferramentas de Tecnologia da Informação;
- Necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados com suporte em recursos de TIC;

- c) Necessidade de renovar o parque de estações de trabalho em uso no **MPAM**;
- d) Necessidade de atualizar os recursos tecnológicos disponíveis aos usuários internos, propiciando o aumento da eficiência e da produtividade;
- e) Necessidade de mitigar possíveis riscos, danos ou indisponibilidade a prestação de serviços de TI, decorrentes de problemas técnicos identificados nos equipamentos;
- f) Necessidade de adequação do parque de estações de trabalho (computadores) às necessidades de serviço, considerando a virtualização dos processos administrativos, judiciais e extrajudiciais, com reserva técnica adequada às necessidades de disponibilidades e reposição dos mesmos em caso de ocasionais acionamentos de garantia e assistência técnica; e,
- g) Necessidade de aprimorar as condições de garantia e assistência técnica exigidas nos documentos de licitação, a fim de mitigar os problemas de execução contratual ocorridos quando da execução do modelo atual.

8.2 REQUISITOS DE DEMANDA DE BENS E SERVIÇOS

8.2.1 A estimativa do volume de bens a serem registrados, foi elaborada com vistas a obter economia de escala e maior eficiência nas aquisições, considerando o previsto no artigo 82, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que fixa o prazo máximo de vigência da ata de registro de preços em até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, totalizando um prazo máximo de 2 (dois) anos. Essa previsão contribui para maior flexibilidade administrativa na gestão dos recursos.

8.2.2. Ademais, o registro de preços em escala ampliada não apenas desperta o **interesse de um maior número de fornecedores** - incluindo empresas de maior porte e mais qualificadas -, como também eleva a competitividade, garantindo melhores condições comerciais. Nesse contexto, a possibilidade de negociar preços mais vantajosos se fortalece, uma vez que os custos de produção e distribuição podem ser reduzidos, resultando em **preços unitários menores**. Outro ponto importante é a **padronização das especificações** técnicas dos equipamentos, o que facilita a manutenção, o suporte técnico e a integração com os sistemas corporativos, minimizando o risco de problemas de integração entre diferentes soluções.

8.2.3 No que se refere à gestão administrativa, a formação de registro de preços considerando seu consumo pelo prazo máximo de vigência eliminaria a necessidade de conduzir diversos processos licitatórios, racionalizando o uso do tempo e dos recursos administrativos. Além disso, não há obrigatoriedade de aquisição imediata de todos os itens constantes na ata, permitindo que as compras sejam realizadas de forma gradual e conforme a real necessidade institucional. Essa abordagem viabiliza um planejamento financeiro e logístico mais eficiente ao longo do período de vigência, mesmo diante de possíveis oscilações de mercado.

8.2.4 Por outro lado, ao utilizar a ata de registro de preços, deve-se avaliar a capacidade logística do fornecedor para assegurar que este atenda ao volume contratado dentro dos prazos estipulados e entregue os itens com a qualidade esperada.

8.2.5 Computador tipo 1 - ALL IN ONE MODULAR

8.2.5.1 Compõem o quantitativo de estações de trabalho do **MPAM**:

Item	Descrição	Quantidade
1	Computadores obsoletos e sem garantia	776
2	Computadores com garantia e assistência técnica	570
Total:		1.346

8.2.5.2 Registre-se que atualmente o **MPAM** tem uma pendência de provimento de **14 (quatorze) computadores**, evidenciando o potencial de crescimento do parque computacional, dado ao crescimento do número de estagiários, terceirizados, comissionados e servidores cedidos.

8.2.5.3 Considerando uma reserva para eventual crescimento institucional, após deliberação a chefia imediata, deliberou-se por registrar preços para **1.000 (um mil) unidades**.

8.2.6 Computador tipo 2 - WORKSTATION TIPO TORRE

8.2.6.1 Considerando a necessidade de aquisição de computadores capazes de atender demandas específicas de processamento de dados em determinadas unidades do **MPAM**, propõe-se a formação de um registro de preços de **50 (cinquenta) unidades** de computadores tipo 2.

8.2.6.2 O objetivo dessa medida é complementar a renovação do parque tecnológico das áreas técnicas, incluindo **DTIC, ASCOM, NAT e CAOCRIMO**, nas áreas de engenharia, design e produção multimídia. Esses equipamentos são necessários para atividades que demandam alto desempenho, com processamento avançado, simulações e desenvolvimento especializado.

8.2.6.3 Além disso, a iniciativa visa antecipar futuras necessidades ao longo da vigência da ata de registro de preços. Com uma vida útil estimada em 60 (sessenta) meses, a implementação desses computadores proporcionará um melhor custo-benefício, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas, otimizando a execução das atividades especializadas e minimizando riscos operacionais. Dessa forma, assegura-se a continuidade dos serviços essenciais com eficiência e confiabilidade.

8.2.6 Computador tipo 3 - NOTEBOOK DE 14"

8.2.6.1 No que diz respeito aos computadores tipo **notebook**, o **MPAM** dispõe de **184 (cento e oitenta e quatro) notebooks**, dos quais **144 (cento e quarenta e quatro)** dessas unidades estão obsoletas ou com mais de cinco anos de uso, sem garantia, e constantemente apresentando defeitos, constituindo 78,26% do total de notebooks.

8.2.6.2 Permanecem as requisições por parte dos membros do **MPAM** para disponibilização deste recurso, pois são eles os usuários dos equipamentos obsoletos, sendo necessário decidir sobre a manutenção dessa estratégia institucional.

8.2.6.3 Considerando a possibilidade de substituir os obsoletos, e retomar a concessão de uma unidade para cada membro, além de dispor de reserva para atender às demandas administrativas, sugerimos a formação de registro de preços de **300 (trezentas) unidades**.

8.2.7 Computador tipo 4 - WORKSTATION MÓVEL

8.2.7.1 Além disso, constatou-se que, em determinadas unidades que utilizam notebooks, os recursos disponíveis não são suficientes para atender plenamente às exigências operacionais. Isso se deve às particularidades dos softwares empregados, cujas demandas de processamento de alto desempenho diferem do uso administrativo, sobretudo no que tange aos sistemas judiciais e institucionais. Destacam-se, nesse contexto, as necessidades específicas de processamento multimídia, atividades de produção e apresentação audiovisual, e demais trabalhos que exijam alto poder computacional e mobilidade.

8.2.7.2 Para tais demandas, recomenda-se a formação de registro de preços para **20 (vinte) workstations móveis**.

8.2.8 Ante o exposto, a necessidade de formação de registro de preços é a que segue:

Item	Equipamento	Quantidade	Unidade
1	COMPUTADOR TIPO 1 - ALL IN ONE MODULAR COM MONITOR AUXILIAR	1.000	Unidade
2	COMPUTADOR TIPO 2 - WORKSTATION TIPO TORRE COM MONITORES PRINCIPAL E AUXILIAR	50	Unidade
3	COMPUTADOR TIPO 3 - NOTEBOOK DE 14"	300	Unidade
4	COMPUTADOR TIPO 4 - WORKSTATION MÓVEL	20	Unidade

8.3. DEMAIS REQUISITOS

8.3.1 As especificações técnicas dos equipamentos foram definidas de acordo com as necessidades dos usuários, tendo em vista diferentes padrões de desempenho e capacidade de processamento dos computadores, e a melhor utilização dos recursos tecnológicos, com foco em atualização e maior vida útil dos dispositivos. Também foram considerados os padrões usualmente praticados no mercado de computadores corporativos, bem com a ampliação da competitividade, evitando limitações a determinadas arquiteturas e marcas/modelo de processadores. Por fim, observou-se ainda as práticas adotadas em aquisições semelhantes por outros órgãos da Administração.

8.3.2 Analisando as alternativas técnicas e econômicas que atendam às demandas das áreas requisitantes, a indicação é a realização de processo licitatório para formação de registro de preços, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio, com as seguintes diretrizes de composição:

Item	Equipamento	Descrição do Item
1	COMPUTADOR TIPO 1 - ALL IN ONE MODULAR COM MONITOR AUXILIAR	Com padrão para uso nas atividades administrativas, com as seguintes características: <u>Computador desktop do tipo all in one ou compacto modular</u> , arquitetura 64bits compatível mínimo de 16Gb RAM expansível até 32Gb, DDR-5 SODIMM, processador no mínimo 6 (seis 12 (doze) threads de processamento, placa mãe do mesmo fabricante, plug and play, atualizações disponíveis no site do fabricante, placa de vídeo integrada, possuir no mínimo de vídeo, suportando no mínimo a utilização de três monitores simultâneos e independente suporte de montagem que posicione o computador imediatamente atrás do monitor, form one", sem obstruir quaisquer das portas do computador, monitor principal multimídia de 23,8" com webcam e microfone embutido, acompanhado de monitor auxiliar de 23,8" e sistema Microsoft Windows 11 PRO 64 bits. Garantia <i>on-site</i> de 60 (sessenta) meses.
2	COMPUTADOR TIPO 2 - WORKSTATION TIPO TORRE COM MONITORES PRINCIPAL E AUXILIAR	Com padrão para uso nas atividades técnicas, com as seguintes características: <u>Computador tipo workstation com monitores principal e auxiliar</u> , arquitetura 64bits compatível mínimo de 64Gb RAM, expansível até 128Gb, DDR-5 UDIMM, processador de no mínimo 8 (oito) e 16 (dezesseis) threads de processamento. Armazenamento mínimo SSD de 256Gb, mais 5 Placa mãe do mesmo fabricante, plug and play, BIOS com atualizações disponíveis no site do controladora com no mínimo 8Gb de memória GDDR6 dedicada, com largura de banda de suportando gráficos 3D/2D e DirectX 12, ou superior, possuir no mínimo três portas suportando a utilização de múltiplos monitores simultâneos e independentes; monitor multimídia 27" widescreen com webcam e microfone embutidos, acompanhado de monitor 27" também widescreen, e sistema Microsoft Windows 11 PRO 64 bits Garantia <i>on-site</i> de 60 (sessenta) meses.
3	COMPUTADOR TIPO 3 - NOTEBOOK DE 14"	Computador padrão para uso nas atividades administrativas, <u>Notebook</u> , modelo slim ou compacto, arquitetura 64 bits compatível com x86, mínimo de físicos, processador Intel Core Ultra 5, "de 1ª geração", ou AMD Ryzen 5 PRO, "serie 8000", do mesmo fabricante, com atualizações disponíveis no site da fabricante, SSD 256Gb, dispositivo de rede padrão RJ45 integrada, gigabit-ethernet 10/100/1000 m webcam e microfone integrados, Wi-Fi6, e sistema Microsoft Windows 11 PRO 64 bits. Garantia <i>on-site</i> de 60 (sessenta) meses.
4	COMPUTADOR TIPO 4 - WORKSTATION MÓVEL	Computador para uso nas atividades de produção e apresentação audiovisual, e outras atividades exijam alto poder computacional e mobilidade. <u>Computador tipo "NoteBook/WorkStation Móvel de 16"</u> , 16 pol, memória RAM: 32GB, processador: mínimo 8, armazenamento mínimo SSD: 1TB, alimentação: bateria de 90Wh carregamento bivolt automática, e sistema Microsoft Windows 11 PRO 64 bits Garantia <i>on-site</i> de 60 (sessenta) meses.

8.3.3 No que diz respeito à criação de imagens de disco com sistema operacional e softwares, considerando os benefícios obtidos na redução de tempo e força de trabalho para preparação e disponibilização do equipamento, recomenda-se manter a atribuição ao fornecedor a responsabilidade de entregar os equipamentos com imagem padronizada, implantada e funcional do ambiente de trabalho do **MPAM**.

8.3.4 Na contratação do **serviço de garantia e assistência técnica**, deverão ser observadas as seguintes condições:

8.3.4.1 **Do prazo:** Quanto à duração da garantia, é fortemente recomendável que os ativos de TI estejam cobertos por garantia técnica durante toda a vida útil do equipamento, de modo a garantir o máximo aproveitamento do investimento e manter sua disponibilidade tecnicamente assegurada. Além disso, se observa que a aquisição de extensão de garantia ou contratação de assistência técnica fora da garantia são opções mercadologicamente mais onerosas à Administração, uma vez que quanto mais antigo for o ativo, menor é seu valor comercial e maior será seu custo de manutenção devido à dificuldade de provimento de peças de reposição e à progressiva defasagem tecnológica. A opção preferencial é a garantia de cinco anos, exceto para aqueles em que não há o interesse no mercado em fornecer com tal tempo de garantia, quando se deverá optar por três anos de garantia e assistência técnica.

8.3.4.2 **Da abrangência:** Recomenda-se a avaliação da inclusão de cobertura adicional contra danos acidentais para os equipamentos dos tipos 1, 3 e 4. Essa medida justifica-se pela natureza do uso e pelas condições operacionais às quais esses dispositivos estarão sujeitos.

8.3.4.3 No caso dos equipamentos do tipo 1, sua distribuição em diversas unidades do MPAM, tanto na Capital quanto no Interior do Estado, expõe esses dispositivos a desafios logísticos que aumentam o risco de danos acidentais. O transporte pelos Correios ou transportadoras os sujeita a vibrações e outros fatores que podem comprometer sua integridade antes mesmo da instalação. Além disso, os modelos selecionados para esses equipamentos priorizam um design mais fino e elegante, especialmente nos monitores, o que os torna estruturalmente mais frágeis e suscetíveis a danos mesmo durante movimentações e instalações rotineiras. Já os equipamentos dos tipos 3 e 4, por sua natureza portátil, estão mais propensos a quedas, impactos acidentais, derramamento de líquidos e desgaste mecânico decorrente do transporte e do uso contínuo em diferentes ambientes.

8.3.4.4 Diante desse cenário, a inclusão de cobertura adicional contra danos acidentais por um período de 60 (sessenta) meses proporcionaria maior segurança patrimonial, reduzindo custos com reparos ou substituições e garantindo a continuidade das operações sem interrupções inesperadas.

8.3.4.5 Além da proteção financeira, essa cobertura contribuiria para reduzir o tempo de inatividade dos usuários, assegurando maior eficiência na prestação dos serviços e minimizando impactos na produtividade. Dessa forma, entende-se que essa medida representa uma decisão estratégica, garantindo a durabilidade dos equipamentos ao longo de sua vida útil, mitigando riscos financeiros e assegurando o pleno funcionamento das unidades que dependem desses dispositivos.

8.3.4.6 **Da prestação do serviço:** O serviço deverá ser prestado pelo fabricante do equipamento, garantindo a manutenção da garantia original e assegurando um atendimento especializado. O fabricante possui conhecimento aprofundado sobre o hardware e o software de seus produtos, permitindo um diagnóstico preciso e uma reparação eficiente. Além disso, essa medida garante que eventuais manutenções, sejam realizadas com peças genuínas e compatíveis, evitando o uso de componentes genéricos ou de baixa qualidade. Também possibilita a aplicação de atualizações de firmware e software, assegurando a melhor compatibilidade e desempenho do dispositivo. O suporte técnico prestado pelo fabricante oferece benefícios adicionais, como assistência ágil e eficiente, suporte remoto, diagnóstico avançado e acesso ao histórico do equipamento. Isso reduz o risco de danos causados por reparos inadequados e evita problemas que poderiam comprometer ainda mais o funcionamento do dispositivo.

9. LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

9.1 Dentre as opções de mercado disponíveis para atendimento da demanda, identificamos as seguintes alternativas, a serem analisadas individualmente uma a uma:

9.1.1 Aquisição de computadores.

9.1.1.1 Consiste na aquisição de computadores para renovação do parque tecnológico, substituindo as máquinas atualmente em uso por outras novas e com cobertura de suporte e garantia do fabricante. Esse tem sido o modelo mais comumente utilizado pelos Órgãos e entidades da Administração Pública, contudo envolve certo nível de análise técnica e contábil.

9.1.1.2 Do ponto de vista técnico, é necessário estabelecer o perfil dos usuários a quem se destinam os equipamentos, para especificá-los adequadamente, sem super ou subdimensionamento.

9.1.1.3 Do ponto de vista contábil, além do custo de aquisição do ativo, também é necessário levar em consideração sua depreciação. De acordo com as normas contábeis em vigor, a vida útil dos bens de informática é de 5 (cinco) anos.

9.1.1.4 Uma vez que é possível especificar os requisitos de desempenho dos equipamentos e compreender de forma clara os requisitos dos usuários, logo também é viável adequar esses requisitos aos padrões de mercado, o que viabiliza a contratação em termos de garantia da competitividade e da escalabilidade. Além disso, esse modelo garante a disponibilidade dos equipamentos ao Órgão comprador, que pode administrá-los e destiná-los segundo seus padrões e necessidades.

9.1.2 Contratação de serviço de outsourcing (locação) de computadores.

9.1.2.1 Consiste na contratação de um fornecedor externo responsável por prover o recurso desejado a um custo geralmente fixo, sem que seja necessário adquirir o ativo. Trata-se, portanto, da locação do equipamento. No mercado encontramos dois modelos de negócio, ambas com remuneração baseada em valor fixo por equipamento, que pode ser diário ou mensal.

a) Locação de computadores com garantia e suporte, manutenção e disponibilidade; e

b) Provimento de computadores como serviço agregando, além do fornecimento do ativo e do suporte, o provimento de serviços de administração dos equipamentos e a possibilidade de agregar serviços adicionais.

10. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

Requisitos	Id da Solução	Sim	Não	Não
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal?	9.1.1	X		
	9.1.2	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	9.1.1			
	9.1.2			
A Solução é um software livre ou software público?	9.1.1			
	9.1.2			
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e-PING, e-MAG, e-Pwg ?	9.1.1			
	9.1.2			
A Solução é aderente às regulamentações da ICPBrasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	9.1.1			
	9.1.2			
A Solução é aderente às orientações, premissas especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	9.1.1			
	9.1.2			

Aspecto da Solução	Solução 9.1.1	Solução 9.1.2
Necessidade de ajuste da infraestrutura atual.	Não , pois trata-se de equipamento amplamente utilizado na instituição.	Não , pois trata-se de equipamento amplamente utilizado na instituição.
Necessidade de contratação de serviços adicionais correlacionados ao objeto da contratação.	Não , pois a solução engloba todas as características necessárias para ser implementada assim que o equipamento for entregue pelo fornecedor.	Não , pois a solução engloba todas as características necessárias para ser implementada assim que o equipamento for entregue pelo fornecedor.

Aspecto da Solução	Solução 9.1.1	Solução 9.1.2
Grau de dependência tecnológica.	Baixo , pois os equipamentos podem ser tratados como commodities e sua utilização pode ser facilmente substituído por equipamentos mais novos e modernos.	Baixo , pois os equipamentos podem ser tratados como commodities e sua utilização pode ser facilmente substituído por equipamentos mais novos e modernos.
Grau de Integração de serviços e usabilidade ao usuário.	Baixo . Os serviços prestados com o equipamento em tela são os mesmos daqueles utilizados no Órgão.	Baixo . Os serviços prestados com o equipamento em tela são os mesmos daqueles utilizados no Órgão.
Necessidade de revisão de processos de trabalho para utilização mais eficiente da solução.	Não há relação direta entre o uso do equipamento com o processo de trabalho do Órgão.	Não há relação direta entre o uso do equipamento com o processo de trabalho do Órgão.
Maturidade do mercado no fornecimento da solução.	Consolidado . As soluções desse tipo de equipamento é estável e ampliação do fornecido pelo mercado.	Consolidado . As soluções desse tipo de equipamento é estável e ampliação do fornecido pelo mercado.
Pontos de falha.	No próprio equipamento ou centrado na infraestrutura local (infraestrutura elétrica ligada ao desktop, no switch de distribuição).	No próprio equipamento ou centrado na infraestrutura local (infraestrutura elétrica ligada ao desktop, no switch de distribuição).
Encargos de implantação da solução.	Baixo . Uma vez instalada a infraestrutura local, a distribuição dos equipamentos requer poucos encargos em termos de equipe alocada.	Baixo . Uma vez instalada a infraestrutura local, a distribuição dos equipamentos requer poucos encargos em termos de equipe alocada.
Necessidade de treinamento para o usuário.	Não . O uso do equipamento não necessita de treinamento.	Não . O uso do equipamento não necessita de treinamento.
Necessidade de capacitação para equipe de operações.	Não , pois trata-se de uma solução utilizada na administração não será necessária de capacitação da equipe de operações.	Não , pois trata-se de uma solução utilizada na administração não será necessária de capacitação da equipe de operações.
Consumo energético.	Baixo , esse tipo de solução utiliza menos energia quando comparada com a solução de equipamentos convencionais.	Baixo , esse tipo de solução utiliza menos energia quando comparada com a solução de equipamentos convencionais.
Necessidade de monitoramento da solução de hardware e software.	Sim , para monitoramento de eventual necessidade de manutenção, visando a redução dos gastos na manutenção deles.	Sim , para monitoramento de eventual necessidade de manutenção, visando a redução dos gastos na manutenção deles.

10.1 Análise comparativa de custos (TCO)

10.1.1 Foi realizada pesquisa de mercado. No processo, buscou-se por orçamentos com configurações equivalentes, nos componentes de maior relevância para a comparação, como por exemplo o processador, a memória principal e secundária, monitor(es), sistema operacional e prazo de garantia. Levando em consideração um cenário onde algumas peças citadas são equivalentes, buscou-se garantir propostas mais próximas das configurações desse estudo. Observou-se também a variação/flutuação do dólar, os custos com frete e a necessidade de maior variabilidade nas fontes de pesquisa, optou-se por também buscar uma proposta de fornecedor, para se aproximar ao valor praticado no mercado.

10.1.2 Foram solicitadas cotações de diversos fornecedores para **aquisição dos computadores**, sendo que apenas um ofereceu proposta. Os demais preços foram obtidos através de pesquisa em atas de registro de preços com equipamentos similares, estimando o custo médio de aquisição da ordem de **R\$ 16.802.000,00 (dezesesseis milhões oitocentos e dois mil reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	ER SOLUÇÕES		C.COM		MÉDIA	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (\$6 meses)	VALOR UNITÁRIO2	VALOR TOTAL (\$6 meses)	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR TIPO 1 - ALL IN ONE COM MONITOR AUXILIAR	1.000	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500.000,00		R\$ -	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
2	COMPUTADOR TIPO 2 - WORKSTATION TIPO TORRE	50	R\$ 26.500,00	R\$ 1.325.000,00		R\$ -	R\$ 26.500,00	R\$ 1.325,00
3	COMPUTADOR TIPO 3 - NOTEBOOK DE 14"	300	R\$ 13.500,00	R\$ 4.050.000,00	R\$ 10.700,00	R\$ 3.210.000,00	R\$ 12.100,00	R\$ 3.630,00
4	COMPUTADOR TIPO 4 - WORKSTATION MÓVEL	20	R\$ 17.500,00	R\$ 350.000,00		R\$ -	R\$ 17.500,00	R\$ 350,00
				R\$ 17.225.000,00		R\$ 3.210.000,00		R\$ 16.805,00

10.1.3 No que diz respeito à **locação de computadores**, temos um custo mensal estimado em R\$ 792.280,00 (setecentos e noventa e dois mil duzentos e oitenta reais), que totaliza um custo total de **R\$ 47.536.800,00 (quarenta e sete milhões, quinhentos e trinta e seis mil e oitocentos reais)**, considerando tempo total de vida útil, de 60 (sessenta) meses.

ARP 68/2024 - IEPTec					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	DISPOSITIVOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL (R\$ mil/mês)
1	COMPUTADOR TIPO 1 – "ALL IN ONE COM MONITOR AUXILIAR"	1.000	Desktop tipo 2 + monitor R\$ (445+74)/mês	R\$ 519.000,00	R\$ 31.140.000,00
		1.000	Monitor auxiliar R\$ 74,00/mês	R\$ 74.000,00	R\$ 4.440.000,00
2	COMPUTADOR TIPO 2 – "WORKSTATION COM MONITORES PRINCIPAL E AUXILIAR"	50	Desktop tipo 3 + monitor R\$ (644+74)/mês	R\$ 35.900,00	R\$ 2.154.000,00
		50	Monitor auxiliar R\$ 74,00/mês	R\$ 3.700,00	R\$ 222.000,00
3	COMPUTADOR TIPO 3 – NOTEBOOK DE 14"	300	Notebook 14 pol. R\$ 499,00/mês	R\$ 149.700,00	R\$ 8.982.000,00
4	COMPUTADOR TIPO 4 – WORKSTATION MÓVEL	20	Notebook 14 pol. R\$ 489,00/mês	R\$ 9.980,00	R\$ 595.800,00
				R\$ 792.280,00	R\$ 47.536.800,00

10.1.4 A análise comparativa apresenta os seguintes resultados:

- Custo total da aquisição: R\$ 16.805.000
- Custo total da locação ao longo de 5 anos: R\$ 47.536.800
- Diferença percentual: A locação custa 182,87% a mais do que a aquisição.

10.1.5 Com essa diferença, a locação pode não ser a opção mais vantajosa do ponto de vista financeiro, a menos que ofereça benefícios adicionais significativos, como:

- Manutenção e suporte incluídos,
- Atualização constante dos equipamentos,
- Maior flexibilidade no orçamento (OPEX vs. CAPEX),
- Redução de riscos com obsolescência tecnológica.

10.1.6 A avaliação sobre a diferença percentual aceitável entre aquisição e locação de computadores, é baseada e, boas práticas financeiras e *benchmarks* de TCO (*Total Cost of Ownership*). Respalado em fontes como os relatórios de mercado da Gartner, em metodologias de TCO de empresas de consultoria como Deloitte, PwC e Accenture, que frequentemente utilizam um percentual de diferença aceitável para justificar a locação variando entre 10% a 30% acima do custo de aquisição ao longo do período analisado.

- Se a diferença for inferior a 10%** → A compra tende a ser mais vantajosa, pois os benefícios da locação não justificam o custo adicional;
- Se a diferença estiver entre 10% e 20%** → A locação pode ser interessante, especialmente se agregar benefícios como manutenção, substituição rápida e atualizações tecnológicas.
- Se a diferença estiver entre 20% e 30%** → A locação ainda pode ser viável se oferecer benefícios estratégicos como escalabilidade, redução de depreciação e alívio no fluxo de caixa.
- Se a diferença for superior a 30%** → A aquisição geralmente se torna mais vantajosa, salvo exceções como projetos de curto prazo ou empresas que preferem evitar imobilização de capital.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

11.1 A escolha pela aquisição dos equipamentos foi baseada na vantajosidade dos aspectos técnicos e econômicos da solução, considerando:

- A necessidade de renovação imediata do parque de estações de trabalho do **MPAM**;
- Inviabilidade econômica de atualização tecnológica dos equipamentos atualmente em uso, em função de sua obsolescência tecnológica e dos custos relacionados à substituição de partes;
- Inviabilidade econômica da aquisição de serviço de suporte técnico / manutenção para o parque de estações de trabalho em uso, devido ao seu atual estado de conservação.

11.2 Quanto à adoção do sistema de registro de preços, ressalte-se que neste processo não há a necessidade de reserva orçamentária para a aquisição da totalidade do(s) item(s) registrados, por tratar-se de um sistema de contratação em que os fornecedores habilitados se comprometem a fornecer bens ou serviços a preços e condições previamente estabelecidos, **sem que isso gere despesa imediata por parte da Administração Pública**, conforme jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas.

Acórdão TCU 3.559/2014 - Plenário:

"O registro de preços não constitui contrato administrativo, mas um compromisso preliminar de fornecimento, dependendo, para concretização, da efetiva demanda e disponibilidade orçamentária do órgão contratante."

11.3 Assim sendo, de acordo com a Lei nº 4.320/1964 (Lei de Finanças Públicas) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a reserva orçamentária só deve ser feita quando há um compromisso efetivo de despesa, na fase de execução, o que não ocorre no registro de preços. Dessa forma, o orçamento só precisa ser reservado quando houver a efetiva emissão da ordem de compra ou de contratação, e não no momento da formação do registro de preços. Concluindo-se, portanto, que a exigência de reserva orçamentária na fase de registro de preços seria um entrave à eficiência administrativa, além de contraria o próprio objetivo do sistema de registro de preços, que é proporcionar flexibilidade e racionalidade às contratações públicas.

11.4 Do parcelamento do objeto.

11.4.1 Em que pese a possibilidade de realizar o parcelamento da solução de TIC a ser contratada em tantos itens quanto se comprovarem técnica e economicamente viáveis, embora seja uma opção parcelar a aquisição do equipamento e dos seus periféricos (monitor, teclado, mouse, etc.) pesam a favor do não parcelamento os seguintes pontos:

- Múltiplas aquisições gerariam quantidade maior de contratos a serem geridos pela Administração, comprometendo o princípio da eficiência Administrativa;
- A garantia do conjunto seria prejudicada, uma vez que ela seria prestada por cada fornecedor individualmente, gerando múltiplas relações contratuais de garantia e comprometendo a disponibilidade dos equipamentos, caso ocorra falhas isoladas na prestação da garantia por qualquer dos fornecedores;
- A potencial perda de incentivos fiscais do Processo Produtivo Básico (PPB), cujos benefícios são acessíveis no âmbito do conjunto e não para os itens individualmente.

11.5 Do agrupamento em lotes

11.5.1 Nesta contratação verificamos a aquisição de quatro tipos de computadores. Nestes itens consideramos a viabilidade em agrupá-

los em um único lote, visando o fornecimento por um único fornecedor, bem como o fornecimento dos bens de um mesmo fabricante. A opção se justifica pelos mesmos motivos utilizados para o parcelamento do objeto:

- a) Múltiplas aquisições gerariam quantidade maior de contratos a serem geridos pela Administração, comprometendo o princípio da eficiência Administrativa;
- b) A garantia do conjunto seria prejudicada, uma vez que ela seria prestada por cada fornecedor individualmente, gerando múltiplas relações contratuais de garantia e comprometendo a disponibilidade dos equipamentos, caso ocorra falhas isoladas na prestação da garantia por qualquer dos fornecedores.

10.5.2 Note-se que na aquisição em debate planeja-se grande renovação de mais da metade do parque computacional. Adquirir equipamentos de um mesmo fornecedor e do mesmo fabricante pode ser a base para a padronização de tais equipamentos, desde que se tenha o cuidado, nas especificações de não direcionar a marca e modelo, apenas agrupando os itens para que seja de um mesmo fabricante.

11.5.3 Além disso, a padronização por fabricante permite otimizar os procedimentos de abertura de chamados técnicos em garantia, uma vez que será utilizado pela equipe técnica de suporte de TI o mesmo canal de atendimento, mesmas ferramentas de diagnósticos de falhas e mesmo formato de registro. Desta-se também a redução do esforço para realização da gestão do contrato e prazos de garantia e assistência técnica, assim com maior facilidade em eventual prorrogação, ou contratação, da garantia adquirida.

11.5.3 Por outro lado, a decisão pelo agrupamento em lotes não se sobreporá ao princípio da economicidade, isonomia e interesse público, pois é admitida a reunião de itens em um mesmo lote (mesmo que o objeto seja de natureza divisível), quando tal procedimento não afetar a competitividade ou não prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa.

12. ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

12.1 Para estimar os custos da contratação, foram realizadas pesquisas de mercado por meio das atas de registro de preços vigentes de outros órgãos públicos e, quando indisponível, pesquisando junto aos fornecedores, obtendo os seguintes resultados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Computador tipo 1 - all in one mais monitor auxiliar	1.000	Und	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500.000,00
2	Computador tipo 2 - workstation mais monitor	50	Und	R\$ 26.500,00	R\$ 1.325.000,00
3	Computador tipo 3 - notebook de 14"	300	Und	R\$ 12.100,00	R\$ 3.630.000,00
4	Computador tipo 4 - workstation móvel	20	Und	R\$ 17.500,00	R\$ 350.000,00
				TOTAL:	R\$ 16.805.000,00

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

13.1 Não se aplica.

14. BENEFÍCIOS ESPERADOS

14.1 Com a formação de registro de preços, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Garantir a qualidade dos serviços realizados pelo **MPAM**;
- b) Promover a satisfação dos cidadãos beneficiários dos serviços institucionais;
- c) Desonerar os custos das despesas de transporte de equipamentos defeituosos do interior para esta sede;
- d) Desonerar os custos de um membro ou servidor parado quando o equipamento é encaminhado para manutenção na **DTIC**.

15. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

15.1 As instalações elétricas e de cabeamento já estão disponíveis, uma vez que boa parte das aquisições destina-se à reposição de equipamentos. Para novos prédios, os mesmos já são entregues com a exigência de disponibilização das instalações elétricas e cabeamento necessários.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGATÓRIAS

16.1 Na especificação dos equipamentos foram observadas as diretrizes ambientais e medidas mitigatórias para reduzir os impactos, tais como eficiência energética, uso de materiais sustentáveis e logística reversa dos equipamentos eventualmente substituídos.

17. DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

	ID RISCO	DETALHAMENTO	
RISCO 1	IDENTIFICAÇÃO	PROBLEMAS NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TI	
	Probabilidade	Alta	
	Id.	Dano	Impacto
	1	Atraso no processo de contratação	Alto
	Id.	Ação Preventiva	Responsável
	1	Cumprimento dos prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.	Equipe de Plane Contratação
	2	Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Equipe de Plane Contratação
	Id.	Ação de Contingência	Responsável
	1	Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.	Equipe de Plane Contratação

	ID RISCO	DETALHAMENTO	
RISCO 2	IDENTIFICAÇÃO	CONTINGENCIAMENTO ORÇAMENTÁRIO	
	Probabilidade	Baixa	
	Id.	Dano	Impacto
	1.	Parte do parque computacional ficará sem garantia de manutenção	Médio
	Id.	Ação Preventiva	Responsável
	1.	Realizar outras possibilidades de orçamento para realizar a contratação	Integrante Requi
	Id.	Ação de Contingência	Responsável
	1.	Demonstrar claramente à alta gestão quanto a importância da contratação	Equipe de Plane Contratação
RISCO 3	IDENTIFICAÇÃO	FALHA NA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO	
	Probabilidade	Baixa	
	Id.	Dano	Impacto
	1.	Não atendimento das necessidades da contratação.	Alto
	2.	Descontinuidade dos serviços.	Alto
	Id.	Ação Preventiva	Responsável
	1.	Definir requisitos técnicos alinhados às necessidades do negócio e aos objetivos da contratação.	Integrante Técni
	2.	Revisar os artefatos de planejamento da contratação para avaliar se atendem às necessidades e aos objetivos propostos.	Integrante Requi
	Id.	Ação de Contingência	Responsável
	1.	Corrigir os artefatos de planejamento da contratação para resolver as falhas identificadas.	Equipe de Plane Contratação
	2.	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação detalhando minuciosamente as características do objeto da contratação.	Equipe de Plane Contratação
RISCO 4	IDENTIFICAÇÃO	FALHA NA JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA SOLUÇÃO	
	Probabilidade	Baixa	
	Id.	Dano	Impacto
	1.	Não atendimento ao princípio da motivação dos atos administrativos.	Alto
	2.	Impossibilidade ou atraso na contratação.	Alto
	Id.	Ação Preventiva	Responsável
	1.	Justificar a necessidade dos requisitos técnicos exigidos, alinhando-se às necessidades da contratação, principalmente quando implicarem em redução da competitividade do processo seleção do fornecedor.	Integrante Técni
	2.	Avaliar se os requisitos exigidos são os estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Integrante Requi
	Id.	Ação de Contingência	Responsável
	1.	Caso seja negada a continuidade da contratação, instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação.	Chefia da Infraes
	2.	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação exigindo apenas os requisitos estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Equipe de Plane Contratação
RISCO 5	IDENTIFICAÇÃO	RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE	
	Probabilidade	Baixa	
	Id.	Dano	Impacto
	1.	Elevação do preço da contratação.	Alto
	2.	Suspensão da contratação.	Alto
	3.	Direcionamento indevido do objeto.	Alto
	Id.	Ação Preventiva	Responsável
	1.	Evitar a inclusão de requisitos excessivos e que restringem a competitividade, se atentando apenas aos requisitos estritamente necessários para atender o objetivo da contratação.	Integrante Técni
	2.	Avaliar se os requisitos exigidos são os estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Integrante Requi
	Id.	Ação de Contingência	Responsável

	ID RISCO	DETALHAMENTO	
	1.	Supressão dos critérios restritivos.	Equipe de Plane Contratação
	2.	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação exigindo apenas os requisitos estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Equipe de Plane Contratação
RISCO 6	IDENTIFICAÇÃO	FALHA NA PESQUISA DE PREÇOS	
	Probabilidade	Média	
	Id.	Dano	Impacto
	1.	Elevação dos preços ou inexecução das propostas.	Alto
	2.	Impossibilidade de contratação.	Alto
	Id.	Ação Preventiva	Responsável
	1.	Seguir os procedimentos para a realização de pesquisa de preços de acordo com a IN 05/2014 do MP e Instrução Normativa N° 03, de 20 de abril de 2017 do MP	Integrante Admin
	2.	Ampliar a pesquisa de preços, não se restringindo a apenas três propostas.	Integrante Admin
	3.	Avaliar se os procedimentos adotados estão de acordo com os requisitos normativos.	Integrante Admin
	4.	Levar em consideração os questionamentos das empresas concorrentes.	Equipe de Plane Contratação
	Id.	Ação de Contingência	Responsável
RISCO 7	1.	Refazer a pesquisa de preços seguindo os procedimentos de acordo com a IN 05/2014 do MP, e posterior alteração pela IN03/204 do MP.	Integrante Admin
	IDENTIFICAÇÃO	IMPUGNAÇÕES OU INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	
	Probabilidade	Média	
	Id.	Dano	Impacto
	1.	Atraso no processo de contratação	Médio
	2.	Suspensão da contratação	Alto
	3.	Impossibilidade de contratação.	Alto
	Id.	Ação Preventiva	Responsável
	1.	Elaborar e revisar criteriosamente os artefatos de planejamento da contratação de acordo com os normativos vigentes.	Equipe de Plane Contratação
	2.	Avaliar e realizar os ajustes recomendados pela Consultoria Jurídica para sanar inconformidades dos documentos de planejamento da contratação com a legislação vigente.	Equipe de Plane Contratação
	Id.	Ação de Contingência	Responsável
	1.	Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas para a contratação.	Equipe de Plane Contratação
	2.	Caso seja negada a continuidade da contratação, instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação.	Chefia da Infraes
	3.	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Equipe de Plane Contratação
	IDENTIFICAÇÃO	DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS PELA CONTRATADA	
	Probabilidade	Alta	
	Id.	Dano	Impacto
	1.	Não entrega dos serviços	Alto
	2.	Atraso na entrega dos serviços	Médio
	3.	Baixa qualidade dos serviços entregues	Alto
	4.	Descontinuidade dos serviços	Alto
	5.	Falta de efetividade da contratação	Alto
	Id.	Ação Preventiva	Responsável
	1.	Acompanhar a execução dos serviços aferindo se os requisitos exigidos no contrato estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida.	Fiscal Técnico Administrativo
	2.	Avaliar se os serviços prestados estão atendendo as expectativas da contratação.	Fiscal Requisitan

RISCO 8	ID RISCO	DETALHAMENTO	
	3.	Dimensionamento adequado do corpo de fiscalização e gestão contratual.	Chefia da Infraes
	4.	Capacitação de equipe de fiscalização e gestão contratual.	Chefia da Infraes
	5.	Intensificação no processo de fiscalização e gestão contratual.	Fiscal Técnico e Contrato
	Id.	Ação de Contingência	Responsável
	1.	Notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas.	Fiscal Administrat Técnico e G Contrato
	2.	Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência.	Fiscal Administrat Técnico e G Contrato
	3.	Instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação para evitar o comprometimento da continuidade dos serviços do MPAM, em caso de dificuldade de resolução das inconformidades.	Diretoria de Tec Informação
RISCO 9	IDENTIFICAÇÃO	INTERRUPÇÃO DA EXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO	
	Probabilidade	Baixa	
	Id.	Dano	Impacto
	1.	Descontinuidade dos serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos.	Alto
	2.	Comprometimento dos serviços prestados pelo MPAM.	Alto
	Id.	Ação Preventiva	Responsável
	1.	Acompanhar a execução dos serviços aferindo criteriosamente se os requisitos estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida, buscando identificar qualquer problema de execução em sua origem para não permitir maiores impactos no contrato.	Fiscal Administrat Técnico e Gestor
	2.	Avaliar se os serviços prestados estão atendendo as expectativas da contratação.	Fiscal Requisition
	3.	Garantir que o conhecimento seja repassado continuamente para a equipe de fiscalização técnica.	Fiscal Técnico
	Id.	Ação de Contingência	Responsável
RISCO 10	1.	Iniciar novo processo de contratação, utilizando os artefatos de planejamento produzidos, com as atualizações baseadas na Infraestrutura e experiência adquirida no processo de gestão e fiscalização	Chefia da Infraest
	IDENTIFICAÇÃO	FALTA DE PESSOA TÉCNICO COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	
	Probabilidade	Baixa	
	Id.	Dano	Impacto
	1.	Deficiência na fiscalização do contrato com comprometimento na aferição dos níveis de serviço.	Alto.
	2.	Baixa qualidade nas entregas dos serviços.	Alto
	3.	Não atendimento das expectativas da contratação.	Alto
	4.	Atrasos no pagamento, pagamento indevido e sem o devido desconto das glosas.	Alto
	5.	Inexecução parcial ou total do contrato.	Alto
	Id.	Ação Preventiva	Responsável
	1.	Definir indicadores de fácil mensuração e que podem ser monitorados por meio da ferramenta de gestão de serviços de TIC.	Equipe de Plane Contratação
	2.	Elaborar Plano de Fiscalização prevendo como deverá ser realizada a fiscalização dos contratos, incluindo modelos de planilhas de aferição e listas de verificação.	Equipe de Plane Contratação
	3.	Identificar se existem servidores com habilidades e competências em TIC adequadas e em quantidade suficiente para a atuação na fiscalização dos serviços contratados e mensuração sistemática dos indicadores e da qualidade dos serviços.	Equipe de Plane Contratação
	4.	Promover o recrutamento de servidores públicos, de outras áreas do MPAM ou outros órgãos, que possuam habilidades e competências em TIC adequadas para a aferição sistemática da qualidade das entregas dos serviços contratados.	Diretoria de Tec Informação

	ID RISCO	DETALHAMENTO	
	5.	Propor processo de seleção de servidores públicos, a fim de alocar servidores que possuem competências técnicas adequadas para a aferição sistemática das entregas dos serviços contratados.	Diretoria de Tec Informação
	Id.	Ação de Contingência	Responsável
	1.	Primar pela demanda de atividades críticas, que envolvam a disponibilidade do ambiente tecnológico.	Equipe de Fiscalização
RISCO 11	2.	Propor processo seletivo simplificado para contratação de servidores temporários com habilidades e competências em TIC adequadas para a aferição sistemática da qualidade das entregas dos serviços contratados.	Diretoria de Tec Informação
	IDENTIFICAÇÃO NÃO ATENDIMENTO DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO		
	Probabilidade	Média	
	Id.	Dano	Impacto
	1.	Não atendimento aos requisitos de negócio	Alto
	2.	Ineficiência e não efetividade da contratação.	Alto
	Id.	Ação Preventiva	Responsável
	1.	Prever sanções pelo descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviços.	Equipe de Plane Contratação
	2.	Estabelecer meios de monitoração e controles proativos da qualidade dos serviços.	Equipe de Plane Contratação
	3.	Atuar proativamente e continuamente na aferição da qualidade dos serviços executados intervindo nos desvios de qualidade.	Fiscal Técnico e Contrato
	Id.	Ação de Contingência	Responsável
	1.	Realizar as intervenções que forem necessárias para o reestabelecimento imediato do atendimento e dos serviços.	Chefia de Inf Fiscal Técnico e Contrato
	2.	Notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas ou violadas.	Fiscal Administra Técnico e G Contrato
	3.	Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência.	Fiscal Administra Técnico e G Contrato

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 O presente **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, elaborado pelos integrantes **TÉCNICO** e **REQUISITANTE** em harmonia com o normativo vigente, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO** - uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que **RECOMENDAMOS** o prosseguimento da pretensão contratual, sendo necessário levar as informações para a Autoridade Competente, para definição dos quantitativos de equipamentos a serem registrado e prosseguimento do feito.

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA
Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações

FRANCISCO ELVISLÂNIO PEREIRA
Agente de Apoio Administrativo

WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA
Agente Técnico Analista de Banco de Dados



Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira, Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 10/03/2025, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elvislânio Pereira, Agente de Apoio - Administrativo**, em 10/03/2025, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira, Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 10/03/2025, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1525120** e o código CRC **B43619CE**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Formação de registro de preços, para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, **estações de trabalho e computadores portáteis**, com garantia e assistência técnica *on-site*, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A manutenção de um registro de preços de equipamentos de informática é um recurso para permitir o atendimento das demandas institucionais de forma eficiente, assegurando o cumprimento dos requisitos de economia de escala, padronização, gestão simplificada, flexibilidade de fornecimento, eficiência operacional e maior atratividade de fornecedores.

2.2 Trata-se de recurso para assegurar a renovação contínua do parque computacional, propiciando os meios indispensáveis para o desenvolvimento das atividades institucionais. A modernização dos dispositivos melhora a eficiência e agiliza a rotina de trabalho, garantindo que os computadores possuam desempenho adequado à operação das atividades administrativas das unidades jurisdicionadas. Além disso, equipamentos atualizados e tecnicamente operacionais, com cobertura de garantia técnica, reduzem as frequentes indisponibilidades e possibilitam manutenções mais ágeis.

2.3. Os equipamentos requisitados pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** têm o objetivo de modernizar a infraestrutura tecnológica, reduzir custos de manutenção e aumentar a eficiência das atividades desempenhadas nas unidades do **MPAM**.

2.4. A quantidade de equipamentos foi definida com base no número de dispositivos obsoletos e sem garantia contratual, além das demandas por novos equipamentos, considerando o possível crescimento ou reorganização da estrutura administrativa. O planejamento prevê a renovação do parque computacional nos próximos dois anos.

2.5 A formação de registro de preços se justifica pela necessidade de obter economia de escala e maior eficiência nas aquisições, padronizar as especificações e disposições contratuais da tecnologia das estações de trabalho, ganho pela contratação em escala, e, com isso, obter, potencialmente, melhores ofertas em termos financeiros, facilitar a manutenção, o suporte técnico e a integração com os sistemas corporativos

2.6 Além disso, a escolha pela adoção do sistema de registro de preços leva em consideração a opção pela execução conforme a disponibilidade orçamentária, o que permitirá ampla renovação do parque computacional. Essa modalidade também proporciona maior flexibilidade na gestão dos recursos, uma vez que o registro de preços pode ser prorrogado por mais um ano, totalizando um prazo máximo de dois anos para sua implementação, alinhando-se às diretrizes de planejamento estratégico e otimização dos investimentos em tecnologia.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Os equipamentos objeto deste processo devem ser fornecidos por empresa selecionada sob meio de pregão eletrônico de formação de registro de preços, com o **regime de menor preço por item**, sem possibilidade de subcontratação, com partes e peças novas, em conformidade com as características mínimas, inclusive no que diz respeito à garantia e assistência técnica, conforme detalhados no **Anexo I** deste Termo.

Tabela 1: Relação de equipamentos para registro de preços e quantitativos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.M.
1	COMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE COM MONITOR AUXILIAR"	1.000	Unidade
2	COMPUTADOR TIPO 2 - "WORKSTATION COM MONITOR"	50	Unidade
3	COMPUTADOR TIPO 3 - "NOTEBOOK DE 14"	300	Unidade
4	COMPUTADOR TIPO 4 - "WORKSTATION MÓVEL"	20	Unidade

3.2 Das licenças de software

3.2.1 A critério da **CONTRATANTE**, os computadores deverão ser entregues com o sistema Microsoft Windows 11 PRO 64 bits, em português do Brasil, de versão mais atual disponível no momento da entrega, ou com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela equipe de TI do **MPAM**.

3.2.1.1 A licença de uso do sistema operacional deve ser disponibilizada, sendo possível reinstalar o sistema, mesmo após alterações de hardware, conforme necessário.

3.2.1.2 Os equipamentos deverão incluir solução de segurança e rastreamento remoto, com cobertura pelo período de 60 (sessenta) meses, compatível com Windows 11 Pro e gerenciável de forma centralizada na nuvem, sem dispender de licenças adicionais, além das atribuídas ao uso de cada equipamento adquirido. A solução deve permitir rastreamento do equipamento, bloqueio remoto, proteção contra adulteração e recuperação do dispositivo em caso de perda, furto ou roubo.

3.2.2 Para preparação da imagem padrão e processo de aceite, deverão ser entregues previamente dois equipamentos, conforme ofertado na proposta da licitante, sendo exatamente do mesmo modelo e configurações a serem fabricados conforme lote solicitado. **Não serão admitidas mudanças nas configurações entre os equipamentos disponibilizados para a preparação da imagem matriz e os demais equipamentos fornecidos.** Os equipamentos devem estar com Windows 11 Pro 64 Bits instalado, com licença OEM (instalação e Activation) pré-ativado, com todos os drivers e softwares instalados, sem nenhum software de terceiros ou customização do fabricante e sem ter rodado Sysprep.

3.2.3 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para

download no website do fabricante do equipamento, sem necessidade de qualquer identificação do usuário e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta afixada no gabinete.

3.2.4 Este processo se dará da seguinte forma: um servidor do **MPAM** deverá preparar uma imagem de sistema no padrão Windows Imaging Format (WIM), com todo o conjunto de softwares e drivers conforme os padrões institucionais. Posteriormente, a **CONTRATADA** deverá integrar esta imagem para a configuração inicial de todas as máquinas, obedecendo ao licenciamento "MICROSOFT OEM" do software Windows. Após a consolidação da configuração através de imagem customizada, uma "máquina modelo" deverá ser encaminhada ao **MPAM** para o processo de validação da imagem / equipamento.

3.2.5 As máquinas deverão ser replicadas após a aprovação do "modelo" pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**;

3.2.6. Os equipamentos deverão possuir solução de software para gerência e execução de restauração de imagem customizada e deverá operar 100% (cem por cento) "em nuvem", com garantia de atualizações e expansões durante o período do contrato, sem ônus financeiro para **CONTRATANTE**.

3.3 Da Solução de Segurança e Rastreabilidade

3.3.1 Os equipamentos adquiridos deverão incluir solução de segurança e rastreamento remoto, garantindo proteção contra acessos não autorizados, controle administrativo centralizado e mitigação de riscos relacionados à perda, furto ou roubo. A solução deverá ser fornecida com licenciamento válido para o período de 60 (sessenta) meses, com uma licença individual para cada equipamento adquirido, sem necessidade de aquisição de licenças adicionais além das atribuídas ao uso de cada dispositivo.

3.3.2 A solução deverá contar com as seguintes funcionalidades obrigatórias:

3.3.2.1 **Gerenciamento Centralizado na Nuvem:** A solução deverá operar totalmente na nuvem, permitindo o gerenciamento remoto e centralizado de todos os equipamentos licenciados, sem necessidade de infraestrutura local dedicada para controle e administração.

3.3.2.2 **Rastreamento e Geolocalização:** Possibilitar o rastreamento dos equipamentos em tempo real, utilizando geolocalização via rede, garantindo a identificação da última localização conhecida dos dispositivos cadastrados.

3.3.2.3 **Bloqueio e Proteção contra Acessos Não Autorizados:** Permitir o bloqueio remoto do equipamento em caso de perda, furto ou uso indevido, garantindo que os dados armazenados fiquem inacessíveis a terceiros até a recuperação ou redefinição do dispositivo.

3.3.2.4 **Proteção contra Adulteração:** Deverá incluir mecanismo de proteção contra tentativas de remoção ou desativação da solução, mesmo em casos de substituição do disco rígido ou reinstalação do sistema operacional, assegurando a persistência do software de segurança.

3.3.2.5 **Monitoramento de Hardware e Atividade:** Deverá permitir o monitoramento do status do hardware e da atividade do equipamento, gerando logs e relatórios sobre tentativas de acesso, movimentação e uso não autorizado.

3.3.2.6 **Recuperação do Dispositivo:** A solução deverá oferecer mecanismos que auxiliem na recuperação do equipamento em caso de extravio ou furto, incluindo mensagens na tela para identificação do proprietário e envio de alertas automáticos para administradores da solução.

3.3.3 Outros Requisitos Técnicos e de Compatibilidade

3.3.3.1 O software deverá ser compatível com Windows 11 Pro, garantindo suporte integral às funcionalidades do sistema operacional sem restrições.

3.3.3.2 A implementação da solução deverá permitir integração com ferramentas institucionais de gerenciamento de ativos, caso necessário, garantindo compatibilidade com os sistemas já utilizados pela **CONTRATANTE**.

3.3.3.3 O fornecedor deverá garantir atualizações contínuas e suporte técnico durante os 60 (sessenta) meses de vigência da licença, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

4.1 Tendo em vista que o objeto desta aquisição possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, a contratação será realizada por licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** e por **ITEM**.

4.2 Forma de fornecimento

4.2.1 O fornecimento do objeto será integral.

4.3 Da necessidade de vistoria técnica

4.3.1 Não se aplica.

4.4. Condições para participar da licitação

4.4.1 Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, materiais de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

4.4.2 Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante de 50% do objeto licitado.

4.5 Apresentação de amostras

4.5.1 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, durante a fase de aceitação, solicitar amostras do produto ofertado para fins de verificação de conformidade com as especificações estabelecidas no contrato. O fornecimento das amostras, quando solicitado, deverá ocorrer dentro do prazo estipulado pela **CONTRATANTE** e sem ônus adicional. O não atendimento a essa solicitação poderá resultar na desclassificação da proposta ou na reprovação do produto ofertado.

5. DA FORMALIZAÇÃO, E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A cada demanda de aquisição do(s) item(ns) registrado(s), a **CONTRATANTE** formalizará um contrato administrativo observando as seguintes condições:

5.2 Prazo e condições de entrega

5.2.1 O prazo de entrega integral do objeto será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela **CONTRATADA** e autorizado pela **CONTRATANTE**.

5.2.2 A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 14h às 17h, no seguinte endereço:

**Av. Coronel Teixeira, nº 7.995, Nova
Esperança II
CEP. 69037-473, Manaus-AM**

5.2.3 A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT** pelo telefone (92) 3655-0767.

5.2.4 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme a quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Proposta da **CONTRATADA** e este Termo de Referência, devendo, também, ser acondicionado adequadamente, em seu invólucro original, que deverão ser entregues devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão os valores discriminados dos itens que integram o conjunto, assim como as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.2.5 O objeto deverá estar acompanhado do manual do usuário e do TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA dos equipamentos ou outro documento inidôneo passível de convalidação junto com o fabricante.

5.3. Da vigência do contrato

5.3.1 A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua última assinatura pelas partes, sendo resguardados os direitos relacionados à garantia e a assistência técnica vinculados aos equipamentos adquiridos, conforme descrito neste Termo.

5.4. Das condições de fornecimento

5.4.1 Os produtos deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização e de cabos e conectores, além de licenças dos softwares necessários à sua perfeita instalação e funcionamento.

5.4.2 Para cada pedido, a entrega deverá ser de uma só vez, não sendo admitida entrega parcelada.

5.4.3 No ato da entrega do objeto, a **CONTRATADA** deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento, emitidos em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e).

5.4.4. Os produtos devem ser reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de serem recusados.

5.4.5 Os produtos devem estar em plena fabricação, não sendo aceitos aqueles com avisos de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life emitidos pelo fabricante.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Requisitos Legais

6.1.1 A presente contratação observará os seguintes normativos:

6.1.1 Constituição Federal de 1988;

6.1.2 Lei nº 14.133 de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

6.1.3 Lei nº 13.709 de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.2 Requisitos de Sustentabilidade

6.2.1 Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

6.2.2. Todos os manuais, guias de instruções, ajuda e interface do software deverão ser disponibilizados preferencialmente para o idioma português do Brasil (PT-BR) e fornecidos em meio digital;

6.2.3. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

6.3 Indicação de Marcas e Modelos

6.3.1 As marcas e modelos de referência estão indicados no Anexo I - Especificações Técnicas.

6.4 Subcontratação

6.4.1 À **CONTRATADA** é vedada a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

6.5 Garantia contratual

6.5.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia contratual, no prazo máximo de **10 (dez) dias** da assinatura do contrato, no valor correspondente a 5% do valor avençado.

6.5.2 A vigência da garantia, na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser apresentada ao **MPAM**, com validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, além da garantia e assistência técnica contratada.

6.5.2.1. Uma vez emitido o Termo de Recebimento Definitivo, a **CONTRATADA** deverá ajustar a validade do seguro-garantia ou fiança bancária, para considerar sua data de emissão, marco inicial para a contagem do tempo de garantia e da assistência técnica *on-site* contratado.

6.5.3 A garantia, na modalidade caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública será devolvida à **CONTRATADA** no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos, após expirar a vigência da garantia *on-site* do(s) produto(s) adquirido(s).

6.5.4 Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação expedida pelo **MPAM**.

6.5.5 Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o **MPAM** notificará a **CONTRATADA**, para que a substitua no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação.

6.5.6 Se a **CONTRATADA** desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao **MPAM**, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, o **MPAM** indicará novo prazo à **CONTRATADA**, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

6.5.7 A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao **MPAM** e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

6.5.8 Uma vez aplicada multa à **CONTRATADA**, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

6.5.9 No caso de rescisão do contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, havendo culpa da **CONTRATADA**, a garantia será executada para ressarcimento da Administração, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme Art. 124, §1º da referida lei das licitações.

6.5.10 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização, conforme Art. 138, § 2º da Lei n.º 14.133/21.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 Obrigações da CONTRATADA

7.1.1 A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, minuta de contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando:

7.1.2 Apresentar, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços:

7.1.2.1 Indicação formal do preposto da **CONTRATADA** apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do contrato, designado para acompanhar sua execução e atuar como interlocutor principal junto à **CONTRATANTE**, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

- A indicação do preposto deverá ser acompanhada de seus dados pessoais, (no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa) e dados de contrato, como e-mail, telefone, whatsapp e outros.

7.1.2.2 Apresentação da declarações/certificados do fabricante, comprovante que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste Termo de Referência.

7.1.3 Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

7.1.4 Apresentar, no prazo de até **10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega do objeto**, o correspondente TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, Anexo II deste Termo, para os equipamentos fornecidos incluindo seus números de série, com o prazo de garantia solicitado neste Termo de Referência.

7.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, não sendo aceita a transferência de responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

7.1.6 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, formalmente, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.1.7 Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.

7.1.7.1 A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

7.1.8 Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com o **CONTRATANTE** de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.

7.1.9 Acatar as observações feitas pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços.

7.1.10 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da equipe de **FISCALIZAÇÃO** do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/21, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.10.1 A **CONTRATADA** deverá responder por escrito, no prazo máximo de **até 2 (dois) dias consecutivos**, a quaisquer comunicações e/ou esclarecimentos requisitados pela **CONTRATANTE**, pertinentes à execução do contrato e que venham a ser solicitados pelo **MPAM**.

7.1.11 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e às demais normas pertinentes.

7.1.12 Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.

7.1.12.1 Nos casos de eventual atraso na entrega do objeto, comunicar à **CONTRATANTE** antes de expirar tal prazo, quaisquer problemas que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.13 Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pela **FISCALIZAÇÃO**, os bens que não atendam às especificações exigidas e foram rejeitados, os que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.1.14 Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

7.1.15 Responsabilizar-se pela garantia e assistência técnica *on-site* dos produtos, caso o fabricante e/ou assistência técnica autorizada por este não puder fazê-lo ou se recusar.

7.1.16 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.17 Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em

qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste termo de referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

7.1.18 Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

7.1.19 A inobservância das especificações constantes deste termo de referência implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

7.2. Obrigações da CONTRATANTE

7.2.1 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 14.133/21, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2.2 Nomear **GESTOR** e **FISCALIZAÇÃO** técnica e administrativa, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos contratos.

7.2.3 As ações de fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

7.2.4 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

7.2.5 Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste termo de referência.

7.2.6 Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regular a entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

7.2.7 Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.

7.2.8 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

7.2.9 Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste termo de referência e no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo comitê responsável.

7.3 Do parcelamento do Objeto

7.3.1 Essa contratação não admitirá parcelamento, conforme descrito no ETP.

7.4 Resultados e Benefícios esperados da Contratação

7.4.1 Com a formação de registro de preços, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a qualidade dos serviços realizados pelo **MPAM**;
- Promover a satisfação dos cidadãos beneficiários dos serviços institucionais;
- Desonerar os custos das despesas de transporte de equipamentos defeituosos do interior para esta sede;
- Desonerar os custos de um membro ou servidor parado quando o equipamento é encaminhado para manutenção na **DTIC**.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Execução e acompanhamento do contrato

8.1.1 A execução do objeto compreende todas as atividades necessárias à contratação, entrega, aferição, instalação, configuração e fornecimento de suporte e garantia técnica da solução. Os marcos temporais principais são sumarizados no quadro abaixo e detalhados em seguida.

Marco	Prazo	Evento	Responsável	Critério de acei
D0	-	Assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento de Material e Serviço.	MPAM e CONTRATADA	Contrato e AFMS assinados
D1	D0 + 10	Designação de preposto da CONTRATADA; Entrega da garantia contratual.	CONTRATADA	Recebimento dos documentos FISCALIZAÇÃO
D2	D0 + 90	Entrega dos equipamentos.	CONTRATADA	Equipamentos entregues
D3	D2 + 10	Emissão do termo de recebimento provisório.	MPAM	Equipamentos entregues em c quantitativa
D4	D3 + 30	Emissão do termo de recebimento definitivo.	MPAM	Equipamentos entregues em c quantitativa e qualitativa

8.2 Da Garantia e Assistência Técnica

8.2.1 Os equipamentos objeto desta licitação, deverão contar com garantia e assistência técnica do fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo, na modalidade "*on-site*", **pelo período de 60 (sessenta) meses**, contados a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto, devendo atender aos chamados de assistência técnica, conforme estabelecido neste Termo e Anexos.

8.2.1.1 A garantia deverá abranger acidentes, inclusive danos não intencionais, tais como QUEDA, TELA QUEBRADA, DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, OSCILAÇÃO DE ENERGIA, não se limitando às ocorrências supracitadas, sendo o rol apresentado uma lista não exaustiva.

8.2.2 A assistência técnica será garantida pela **CONTRATADA**, e prestada na modalidade "*on-site*", **na cidade de Manaus/AM**.

8.2.3 A garantia visa a execução de todos os serviços necessários para reestabelecer o perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), compreendendo:

- a substituição de peças, consumíveis, materiais, insumos;
- mão de obra necessárias para reparos, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;
- custos relacionados às eventuais despesas de transporte de material e pessoal.

8.2.4 Correção de defeitos

8.2.4.1 A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer erro ou defeito nos produtos entregues e aceitos pela **CONTRATANTE** que não estiverem conforme com os requisitos acordados. Caso o reparo seja inviável, a substituição do equipamento deverá ocorrer nos termos do art. 119, da Lei n.º 14.133/21.

8.2.5 Substituição de Equipamentos

8.2.5.1 No caso de substituição, o novo produto deverá possuir as mesmas funcionalidades e oferecer desempenho igual ou superior ao equipamento original.

8.2.6 Modalidade da Assistência Técnica

8.2.6.1 O atendimento será *on-site*, utilizando exclusivamente peças, componentes e insumos originais, salvo em casos devidamente justificados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.

8.2.7 Equipamentos Fora de Linha

8.2.7.1 Se durante o período de garantia, for necessária a substituição de produto e/ou componentes que não estejam disponíveis no mercado devido à evolução tecnológica ou descontinuidade do fabricante, a **CONTRATADA** deverá fornecer peças, material e/ou componente tecnologicamente equivalentes ou superiores.

8.2.8 Qualidade dos Componentes

8.2.8.1 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias ou pelo tempo residual da garantia do equipamento, prevalecendo o que for maior, contados a partir da devolução eficaz do equipamento.

8.2.9 Do acionamento da Garantia

8.2.9.1 A **CONTRATADA** deverá indicar no TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA os meios disponíveis para acionamento da garantia, compreendendo:

- a) Empresa responsável: _____
- b) Canal de atendimento: _____
- c) Telefone: _____
- d) E-mail: _____
- e) Endereço físico: _____

8.2.9.2 Os chamados de assistência técnica serão sempre realizados pela **CONTRATANTE** diretamente à fabricante dos equipamentos pelo(s) canais oficiais indicados.

8.2.10 A **CONTRATADA** reconhece que a garantia e a assistência técnica dos equipamentos serão prestadas diretamente pelo fabricante. No entanto, a **CONTRATADA** mantém plena responsabilidade pelo adequado funcionamento, manutenção e suporte técnico dos equipamentos fornecidos, devendo:

- a) Adotar todas as providências necessárias para assegurar que eventuais defeitos, falhas ou necessidades de reparo sejam devidamente atendidos, sem prejuízo ao **CONTRATANTE**;
- b) Intermediar e acompanhar os processos de garantia junto ao fabricante;
- c) Garantir que os problemas sejam resolvidos dentro dos prazos e condições estabelecidos no contrato.

8.2.11 Do acionamento dos chamados e condições de atendimento

8.2.11.1 O serviço de garantia e assistência técnica serão prestados em **regime 7x5 (7 horas por dia e 5 dias por semana) e com prazo máximo para conclusão dos reparos de 5 (cinco) dias úteis**, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos produtos e na substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, completamente de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os materiais.

8.2.11.2 No ato da abertura do chamado, a **CONTRATADA** fornecerá um número de registro único para acompanhamento. O primeiro atendimento deverá ser realizado em até um dia útil, a partir da comunicação do defeito realizada pela **CONTRATANTE**.

8.2.11.3 Caso a **CONTRATADA** não consiga atender aos prazos por motivo legítimo e justificável, deverá apresentar justificativa formal para aprovação da fiscalização, informando novo prazo para a conclusão da tarefa.

8.2.11.4 Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas no instrumento contratual e anexos, a **CONTRATADA** ficará obrigada a substituí-los, por backup, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no material original seja solucionado e tal material seja devolvido à **CONTRATANTE**.

8.2.11.5 Se a **CONTRATADA** não corrigir o defeito no prazo prorrogado, deverá substituir o equipamento em até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da notificação anteriormente expedida, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

8.2.11.6 Se o equipamento precisar ser removido para reparo em laboratório, o prazo para recuperação e devolução do produto, será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua remoção. A remoção e envio ao laboratório serão sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**.

8.2.11.7 Caso um equipamento, apresente o mesmo defeito após dois reparos, a **CONTRATANTE** poderá solicitar sua substituição por um novo equipamento, com configuração idêntica ou superior, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da notificação expedida pelo **MPAM**, sem qualquer ônus adicional.

8.2.11.8 Se mais de 5% (cinco por cento) dos equipamentos recebidos definitivamente pelo **MPAM** apresentarem falhas recorrentes, a **CONTRATADA** deverá realizar uma análise completa e corrigir os problemas ou proceder a substituição dos equipamentos em **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil após o recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

8.2.12 Na substituição da Unidade de Estado Sólido (Solid-State Drive - SSD), o componente substituído permanecerá sob a posse da **CONTRATANTE**, garantindo a confidencialidade das informações.

8.2.13 Toda as despesas com a execução dos serviços, incluindo substituições de materiais e/ou seus componentes, ou deslocamento de técnicos, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos materiais e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

8.2.14 Os softwares e drivers necessários para os sistemas operacionais suportados deverão estar disponíveis para download no web site do fabricante do material.

8.2.15 A manutenção e a remoção dos defeitos apresentados, engloba todos os elementos de hardware e software dos produtos, incluindo suporte técnico, assistência corretiva e atualização tecnológica, substituição de peças, devendo ser utilizados apenas componentes e insumos genuínos, e ainda executar todos os ajustes, reparos e correções necessárias para a recolocação do produto em perfeito funcionamento.

8.2.16 Relativamente ao disposto neste TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

8.2.17 O não cumprimento das obrigações previstas neste TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA sujeitará a **CONTRATADA** às

penalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, bem como às penalidades previstas no Edital de Licitação.

8.3 Comunicação

8.3.1 As comunicações relacionadas a quaisquer aspectos desta contratação deverão ser realizadas por sistema de correio eletrônico (e-mail), preferencialmente, para garantir agilidade e registro adequado.

8.3.2 Eventos relevantes serão obrigatoriamente documentados no processo administrativo respectivo, tão logo seja possível.

8.4 Procedimentos de transição e finalização do contrato

8.4.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8.5 Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

8.5.1 A **CONTRATADA** deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 Fiscalização

9.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.6.2 Compete ao **Gestor da Ata/Contrato**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

- a) Acompanhar os prazos de execução e de vigência do contrato, conforme as rotinas e procedimentos estabelecidos pelo **MPAM**, e as cláusulas do contrato ou instrumento equivalente, comunicando à **CONTRATADA** e à unidade competente da Administração eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do Contrato;
- b) Coordenar e acompanhar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) Comunicar à Autoridade Competente as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a sua competência;
- e) Emitir TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, juntamente com a **FISCALIZAÇÃO**, comprovando a avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**;
- f) Receber e conferir as faturas/notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, e encaminhar, devidamente certificadas/atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela **CONTRATADA** refere-se ao objeto que foi efetivamente **CONTRATADO**;
- g) Encaminhar o processo à unidade competente para proceder à liquidação da despesa, alertando para a data limite para pagamento das notas fiscais/fatura;
- h) Requisitar a prorrogação de contrato, se possível, junto à Autoridade Competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;
- i) Elaborar a comunicação à área competente para abertura de nova licitação, antes de findo a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- j) Cuidar das alterações de interesse da **CONTRATADA**, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, sendo que, no caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos na Lei n. 14.133/21 e alterações, se possível;
- k) Esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao **CONTRATADO**, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando ao setor competente da Administração, quando necessário a emissão de parecer técnico;
- l) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à **CONTRATADA**, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da **CONTRATADA**, acionando as instâncias superiores e/ou os órgãos públicos competentes quando o fato exigir;
- m) Verificar se a entrega de materiais ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade;
- n) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- o) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- p) Notificar a **CONTRATADA** em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);
- q) Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para fins de pagamento; e
- r) Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu

conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

9.6.3 Compete ao **Fiscal Técnico**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos aspectos técnicos da solução, conforme o respectivo regramento técnico aplicável;
- b) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- c) Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da **CONTRATADA** que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- e) Notificar a **CONTRATADA** para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;
- f) Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, irregularidades que possam demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- g) Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato; e
- i) Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Do recebimento provisório e definitivo

10.1.1 O recebimento dos produtos será conduzido por uma **COMISSÃO** especialmente designada para essa finalidade. Essa comissão será composta por, no mínimo, três servidores ou empregados públicos, em conformidade com o disposto no Art. 117, §1º e Art. 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21, conforme estabelecido neste subitem.

10.1.2 O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** será realizado pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT** no ato da entrega da totalidade dos produtos empenhados, devidamente acompanhados da nota fiscal. Constitui-se de uma inspeção quantitativa, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, e Ata de Registro de Preços.

i) O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** não constitui aceitação dos mesmos.

10.1.3 O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será realizado por **FISCAL TÉCNICO** ou **COMISSÃO** especialmente designada, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento provisório, para verificação da conformidade dos equipamentos com as condições, especificações e obrigações contratuais.

- i) É condição para **RECEBIMENTO DEFINITIVO** o fornecimento do TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, emitido conforme minuta constante no **Anexo II** deste TR, informando que os referidos produtos estão cobertos por garantia de fábrica, de acordo com as exigências constantes neste instrumento;
- ii) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- iii) Uma vez constatado o cumprimento das obrigações de fornecimento, o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será emitido, que consistirá na declaração formal de que os bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato, comprovando o atendimento das exigências contratuais.

10.1.4 Para avaliação da adequação às exigências contratuais e qualidade, o **FISCAL TÉCNICO** ou **COMISSÃO** submeterá os equipamentos recebidos a testes de aceitação, para aferição da boa execução do objeto contratado, após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Os testes serão constituídos das seguintes fases:

- a) Abertura das embalagens;
- b) Comprovação de que o equipamento atende às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;
- c) Colocação de amostra dos equipamentos em funcionamento; e
- d) Testes funcionais de configuração e desempenho dos mesmos.

10.1.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, seus Anexos e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, cabendo à **CONTRATADA** o dever de substituir os itens que não estejam de acordo com as especificações, observando-se o disposto no Art. 140, §1º da Lei n.º 14.133/21.

10.1.6 O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** ou **DEFINITIVO** do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

10.1.7 As não conformidades e desvios de qualidade observados serão descritos em relatório, e não serão recebidos definitivamente, devendo a pendência ser completamente sanada pela **CONTRATADA**, em no máximo **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da notificação da **CONTRATANTE**.

10.1.8 Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da lei pertinente.

10.2 Liquidação

10.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal/fatura equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da **CONTRATANTE**;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.2 Em caso de inconsistência na documentação, o fiscal rejeitará os documentos, devendo a **CONTRATADA** proceder à devida correção, realizando nova juntada.

10.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**.

10.2.4 A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme descrito no contrato administrativo.

10.2.5 Na emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá atentar para as orientações de retenção tributária na legislação aplicável.

10.2.6 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento de quaisquer das obrigações relacionadas à prestação do serviço, salvo nos casos devidamente justificados e comprovados, a critério da **CONTRATANTE**, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, garantindo-se o direito ampla defesa e ao contraditório, quais sejam:

I. Advertência:

II. Multa, nos seguintes termos:

Item	Penalidade	Sanção	Limite
1	Atraso injustificado na entrega do objeto contratado, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, sujeita à inexecução parcial ou total e rescisão unilateral do contrato pela CONTRATADA às sanções correlatas.
2	Atraso injustificado na regularização pertinente quando da recusa do objeto fornecido, na fase de RECEBIMENTO .	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, sujeita à inexecução parcial ou total e rescisão unilateral do contrato pela CONTRATADA às sanções correlatas.
3	Recusa em substituir o produto defeituoso, que vier a ser rejeitado, ou que na execução dos serviços de garantia e assistência técnica, apontem a necessidade de troca;	Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, sujeita à inexecução parcial ou total e rescisão unilateral do contrato pela CONTRATADA às sanções correlatas.
4	Deixar de utilizar peças, componentes ou insumos originais ou certificados pelo fabricante, novos e de primeiro uso.	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho. Por ocorrência	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, sujeita à inexecução parcial ou total e rescisão unilateral do contrato pela CONTRATADA às sanções correlatas.
5	Atraso injustificado para efetiva recolocação do produto em seu pleno estado de funcionamento, conforme condições de GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA deste Termo.	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, sujeita à inexecução parcial ou total e rescisão unilateral do contrato pela CONTRATADA às sanções correlatas.
6	Deixar de fornecer equipamento backup nos casos em que não for possível recuperar os produtos dentro dos prazos de atendimento previstos.	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, sujeita à inexecução parcial ou total e rescisão unilateral do contrato pela CONTRATADA às sanções correlatas.
7	Atraso injustificado para a substituição de determinado equipamento, no atendimento de chamado de garantia e assistência técnica.	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, sujeita à inexecução parcial ou total e rescisão unilateral do contrato pela CONTRATADA às sanções correlatas.
8	Atraso injustificado para a análise e correção dos equipamentos, no atendimento de chamado de garantia e assistência técnica.	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, sujeita à inexecução parcial ou total e rescisão unilateral do contrato pela CONTRATADA às sanções correlatas.
9	Atraso injustificado para o fornecimento do TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	Multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, sujeita à inexecução parcial ou total e rescisão unilateral do contrato pela CONTRATADA às sanções correlatas.
10	Atraso injustificado na resposta aos pedidos de esclarecimentos de ordem técnica.	Multa de mora diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, sujeita à inexecução parcial ou total e rescisão unilateral do contrato pela CONTRATADA às sanções correlatas.
11	Deixar de cumprir qualquer outra obrigação não prevista neste Termo de Referência	Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho	Limitada a sua aplicação até 15% (quinze por cento) do valor da Nota de Empenho.

Item	Penalidade	Sanção	Limite
12	Quando, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE , o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, na forma prevista no Edital.	Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total da proposta.	Não se aplica.
13	Inexecução parcial do objeto contratado.	Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções previstas.	Não se aplica.
14	Inexecução total do objeto.	Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas.	Não se aplica.

II. Com fundamento no artigo 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, ficará impedido de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame, e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fazer declaração falsa.

11.2. Para fins da subcondição da alínea "c" do item III, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K e 337-M do Código Penal.

11.3 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 11.1 também aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.

11.4 Serão descontados dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

11.5 Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.

11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo.

11.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, sendo parte integrante do procedimento interno respectivo.

13. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações.

Manaus – AM, 10 de março de 2025.

WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA
Agente Técnico

FRANCISCO ELVISLANIO PEREIRA
Agente de Apoio

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA
Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação

14. APROVAÇÃO

Solicitamos aprovação.

EUDO ASSIS DE LIMA JÚNIOR
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira, Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 10/03/2025, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira, Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 10/03/2025, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elvislânio Pereira, Agente de Apoio - Administrativo**, em 10/03/2025, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eudo de Lima Assis Júnior, Diretor(a) de Tecnologia de Informação e Comunicação - DTIC**, em 11/03/2025, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1525128** e o código CRC **C00D591F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO Nº 1525131.2025.DTIC.1525131.2025.001317

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1: MICROCOMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE" COM MONITOR AUXILIAR

Computador tipo "all-in-one", podendo ser modular, display principal mínimo de 23,8 pol, memória RAM: 16GB, armazenamento mínimo SSD: 256GB, alimentação: bivolt automática, sistema operacional Windows: OEM incluído; monitor auxiliar mínimo de 23,8 pol widescreen. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:

SUBITEM 1.1: MICROCOMPUTADOR TIPO "ALL IN ONE"

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deverá possuir chipset produzido pelo mesmo fabricante do processador, e indicado para a linha corporativa/profissional;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória RAM, "do tipo DDR-5 SODIMM, ou superior", permitindo a instalação de até 64 (sessenta e quatro) Gigabytes;
4. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;
5. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface interna Serial ATA III (600), ou superior, com espaço para conexão de HDD ou SSD de 2.5 polegadas;
6. Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
7. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;
8. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
9. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
10. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após

tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa-mãe e unidades de armazenamento internas;

11. Deve possuir chip TPM (*Trusted Platform Module*), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do *Trusted Computing Group*;
12. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com respectivo acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
13. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
14. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
15. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
16. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto *out-of-band* embutida no hardware;
17. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
18. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1;
19. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site [http:// www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;

9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
 3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. O processador ofertado, deverá possuir minimamente 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads de processamento, podendo atingir frequência de operação interna de até 4.8 GHz em modo turbo, no mínimo;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos, threads e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 22MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core i5, "de 13ª geração", ou AMD Ryzen 5 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;
5. O processador deverá pertencer à última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com desempenho mínimo de 21.900 (vinte e um mil e novecentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
6. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos;
8. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipoDDR5-4800 MT/s, ou superior;
9. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 10 nm (dez nanômetros) ou inferior;
10. TDP(Thermal Design Power) típico de 35W, e máximo de 95W, declarado pelo fabricante;
11. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
12. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
13. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
14. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
15. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 16 (dezesseis) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 64 (sessenta e quatro) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 4.800 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 2 (dois) módulos, em modo dual channel;
4. A memória ofertada, deverá possuir as melhores especificações possíveis dentre as disponíveis para o equipamento proposto;
5. Os módulos devem ser instalados durante o processo de manufatura do

computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo *Solid State Drive* (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256 GB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.2;
2. Possuir 1 (uma) porta USB 3.2 Tipo C;
3. Possuir, no mínimo, um total de 2 (duas) portas de vídeo adicionais, suportando a utilização de até 2 (dois) monitores auxiliares simultânea e independentemente do monitor principal;
 1. Os tipos das portas auxiliares de vídeo supracitadas devem ser, no mínimo, 1 (um) HDMI 1.4 e 01 (uma) DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, *autosense*, *full-duplex* e *plug-and-play*, configurável totalmente por *software* e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "*onboard*", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;
5. As interfaces Wireless ofertadas devem possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora 3D/2D com suporte a DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
4. Deve suportar HDCP ou HDR2;
5. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
6. Tipo de bus PCI Express x16;
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.5GHz;
8. Frequência base de 350 MHz, no mínimo;
9. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "*onboard*";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watts RMS de potência, compatíveis com a controladora de som;
4. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

1. A marca do teclado deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado;
2. Deve ser USB no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
4. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações;
5. Deve possuir teclado numérico integrado;
6. Deve possuir, no mínimo, LEDs indicadores de estado das teclas capslock e numlock;
7. Deve possuir ajuste de inclinação;
8. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;
9. Não será aceito teclado com cabo retrátil;
10. Não será aceito teclado wireless/bluetooth (sem fio).

11. MOUSE

1. Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1.000 dpi;
2. Deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado;
3. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;
4. Deve acompanhar mousepad ergonômico com apoio em gel para o pulso, do mesmo fabricante do equipamento.

12. MONITOR/TELA INTEGRADA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 23,8 polegadas widescreen, ou superior;
3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
5. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
6. Deve possuir brilho mínimo de 250 cd/m² e contraste de 1000:1;
7. Deve possuir controle digital de brilho e contraste, no mínimo;
8. Deve possuir, no mínimo, ajuste de altura e inclinação;
9. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 1.5 megapixels, FHD (1080P), no mínimo, não sendo aceita solução externa;
 1. Deve ser certificada para a Autenticação Facial do Microsoft Windows Hello.

13. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O computador deve ser produzido no formato All in One.
2. Serão aceitos monitores com projetos específicos para acoplamento de desktops do tipo mini/micro com volume máximo de 1.2l, onde ambos (monitor + computador) devem ser do mesmo fabricante;
 1. Neste tipo de solução, a conexão do desktop à tela/monitor deverá ser feita através de conector específico (docking) ou via um cabo único 3-1 (energia, USB e DisplayPort) a ser conectado em uma porta específica upstream. Devendo, portanto, ligar e desligar o equipamento através de botão presente na frente do monitor, não sendo necessário o acesso do usuário a parte de trás do equipamento, mantendo um uso de apenas um ponto de energia elétrica.
 2. Caso a licitante opte pela proposta de solução modular, deverão ser respeitadas todas as demais exigências, como no tocante a quantidade de portas, conectores, capacidade de expansão, e demais especificações;
 3. Não será aceito o uso de suportes ou adaptadores externos, para

acoplamento do equipamento ao monitor.

3. Em ambos os casos, "All in One ou Conjunto Modular", o sistema deverá possuir ajuste de altura e inclinação;
4. No caso de sistema modular, à exemplo do formato All in One, todo o conjunto deve ser mantido por uma única fonte de energia;
5. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
6. O gabinete deve possuir acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
7. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do gabinete;
8. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da **CONTRATANTE**, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas no gabinete do computador ou na parte traseira do monitor AIO, visando medidas de segurança;
9. O gabinete deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
10. No caso de conjunto modular, a unidade computacional deve possuir mecanismo de acoplagem e travamento no corpo ou na base do monitor principal, impossibilitando a remoção não autorizada da mesma;
11. Deve ser fornecido com fonte de alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas (Monitor principal, placa mãe, interfaces, unidades de armazenamento, memória RAM e demais componentes e periféricos);
12. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
13. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;
14. Os cabos de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002;
15. Admite-se o fornecimento de fonte externa para o atendimento deste item, desde que corresponda a todos os requisitos.

14. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:

- Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
 5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
 6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
 7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

15. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.
 1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento *Hardware Compatibility Test Report* emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
3. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional.

16. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do equipamento (gabinete, base, teclado e mouse) devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. O equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

3. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, mouse e teclado, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
4. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
5. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
6. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
7. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
8. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
9. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
10. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
11. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 1. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
12. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
13. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo

aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.

1. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
14. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;
15. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, para todos os itens que compõe a solução, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkCentre M70Q Gen5 Tiny + Lenovo Tiny-in-One TIO24.

SUBITEM 1.2: “MONITOR AUXILIAR 23,8 POL WIDESCREEN”

1. TELA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 23,8 polegadas widescreen, no mínimo;
3. Resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz, 16 milhões de cores;
4. Deve possuir brilho mínimo de 250 cd/m² e contraste de 1000:1;
5. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
6. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal;
7. Deve apresentar ajustes mínimos de altura de 15 cm e funcionalidade de rotação Pivot de 90°.

2. INTERFACES

1. Possuir ao menos 2 (duas) portas de entrada de vídeo;
2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort;
 1. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas solicitadas no item acima.

3. SUPORTE DE MONTAGEM

1. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm;
2. O acessório deve possibilitar minimamente os seguintes movimentos do monitor:
 1. Rotação de 90°;
 2. Elevação de 10cm;
 3. Panorâmica de 90°;

4. Inclinação de -5º a 20º;

4. OUTROS REQUISITOS

1. Cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no item 1 **“MICROCOMPUTADOR All in One modular”**;
2. Possuir certificação de segurança UL;
3. Possuir certificação de EMC CE e FCC;
4. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;
5. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
6. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);
7. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
8. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances;
9. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Monitor Lenovo ThinkVision T24i30.

ITEM 2: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 - “WORKSTATION COM MONITOR PRINCIPAL E MONITOR AUXILIAR”

Computador tipo “workstation”, memória RAM: 32GB DDR-5 UDIMM ECC, núcleos por processador: mínimo 8, armazenamento mínimo SSD: 256GB, mais HDD: 1TB 7.200RPM, alimentação: bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído; monitor principal multimídia e monitor auxiliar mínimos de 27 pol widescreen. Equipamento novo, partes e peças, de primeiro uso, com as seguintes características:

SUBITEM 2.1: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 - “WorkStation Torre”

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA-MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação dele, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deverá possuir chipset produzido pelo fabricante do processador ofertado;
3. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) slots para memória RAM, “do tipo DDR-5 UDIMM, ou superior”, permitindo a instalação de até 128 (cento e

vinte e oito) Gigabytes;

4. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM, ou superior;
5. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces internas, Serial ATA III (600), ou superior;
6. Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
7. Deve ter controladora para implementar array de discos do tipo RAID 0/1 para unidades conectadas nos slots M.2, e RAID 0/1 para unidades nas interfaces SATA;
8. Deve possuir no mínimo, 1 (um) slot PCIe 4.0 x16, 01 (um) slot PCIe 3.0 x4 e 01 (um) slot PCIe 3.0 x1;
9. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
10. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
11. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;
12. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
13. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com respectivo acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
14. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
15. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
16. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
17. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;
18. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
19. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1;
20. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir

problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;

3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site [http:// www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;

15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
 3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. O processador ofertado, deverá possuir minimamente 8 (oito) núcleos e 16 (dezesesseis) threads de processamento, podendo atingir frequência de operação interna de até 5.4 GHz em modo turbo, no mínimo;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos, threads e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 32MB;
4. O conjunto chipset e processador deve ser indicado por seu fabricante como destinado para uso em WorkStations;
5. O processador deverá pertencer à última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com desempenho mínimo de 42.500 (quarenta e dois mil e quinhentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
6. 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos;
8. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipoDDR5-4400 MT/s, ou superior;
9. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 10 nm (dez nanômetros) ou inferior;
10. TDP(Thermal Design Power) típico de 65W, e máximo de 220W, declarado pelo fabricante;
11. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
12. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
13. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de

hardware;

14. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
15. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 32 (trinta e dois) Gb de memória RAM instalados, do tipo ECC (Error Correcting Code), com capacidade de expansão mínima de 128 (cento e vinte e oito) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 4.400 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 2 (dois) módulos, em modo dual channel;
4. A memória ofertada, deverá possuir as melhores especificações possíveis dentre as disponíveis para o equipamento proposto;
5. Os módulos devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256Gb e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade secundária de disco rígido (HDD) interna instalada, na capacidade mínima de 1Tb e velocidade de rotação mínima de 7.200RPM;
 1. Deve utilizar interface Serial ATA III 600, ou superior;
 2. Deve ter capacidade de armazenamento de 1 TB, no mínimo;
4. As unidades devem ser instaladas durante o processo de manufatura do computador, e homologadas como parte do equipamento, inclusive estando cobertas pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função wake-on-lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso

WOL (Wake On LAN);

3. Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.0 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, placa PCIe , conectado em slot específico na placa mãe, ou soldadas diretamente na mesma, “onboard”;
5. No caso de cartão M.2 ou placa PCIe, o hardware deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.
6. As interfaces Wireless ofertadas devem possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

7. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 3.2, do tipo A, localizadas na parte frontal do gabinete;
2. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 2.0, localizadas na parte traseira do gabinete;
3. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.2, do tipo A, localizadas na parte traseira do gabinete;
4. Possuir 1 (uma) porta USB 3.2 Tipo C;
5. Não serão aceitas portas USB instaladas adicionalmente como placas PCI ou adaptadores. As portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;
6. Deverá possuir leitor de cartões de memória integrado com suporte à cartões SD (Secure Digital).

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora com no mínimo 8 (oito) GB de memória GDDR6 dedicada, com largura de banda para a VRAM de 128 bits, suportando gráficos 3D/2D e DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.6, ou superior;
4. Deve suportar Vulkan 1.2, ou superior;
5. Deve suportar HDCP ou HDR2;
6. Deve suportar a resolução mínima de 3840 X 2160 @ 60 Hz;
7. Tipo de bus PCI Express x16
8. Possuir, no mínimo, um total de 3 (três) portas de vídeo, suportando a utilização de até 2 (dois) monitores auxiliares simultânea e

independentemente do monitor principal;

1. Os tipos das portas de vídeo supracitadas devem ser, no mínimo, HDMI 1.4 e/ou DisplayPort 1.2;
2. Serão aceitos adaptadores para atender todas as portas supra citadas, em detrimento das portas diferenciadas e disponíveis na controladora de vídeo externa;
9. A controladora de vídeo proposta deverá alcançar pontuação mínima de desempenho de 10.500 pontos aferidos pelo site https://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php;
10. Deverá ser homologada pelo fabricante, com comprovação através de catálogo do equipamento;
11. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard", padrão "High Definition Audio";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 MM, na parte frontal do gabinete;
3. Deve possuir, no mínimo, 1 alto-falante interno, com 2 Watts RMS de potência, compatível com a controladora de som.

10. TECLADO

1. A marca do teclado deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado;
2. Deve ser USB, no idioma padrão, Português (Brasil), ABNT-II;
3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
4. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações;
5. Deve possuir teclado numérico integrado;
6. Deve possuir, no mínimo, LEDs indicadores de estado das teclas capslock e numlock;
7. Deve possuir ajuste de inclinação;
8. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;
9. Não será aceito teclado com cabo retrátil;
10. Não será aceito teclado wireless/bluetooth (sem fio).

11. MOUSE

1. Mouse óptico com conexão USB, de 3 (três) botões e sistema de rolagem, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir

- resolução mínima por hardware de 1.000 dpi;
2. Deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado;
 3. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;;
 4. Deve acompanhar mousepad ergonômico com apoio em gel para o pulso, do mesmo fabricante do equipamento;
 5. O mouse ou teclado ofertados, deve possuir um leitor biométrico, certificado para trabalhar com a autenticação do Microsoft Windows Hello.

12. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O computador deve ser produzido no formato WorkStation Torre;
2. Gabinete com volume mínimo de 19 (dezenove) e máximo de 27 (vinte e sete) litros e construído de material reforçado;
3. Deverá possuir botão de liga/desliga na parte frontal do gabinete, com LED de indicação de que o equipamento está energizado, em local visível e acessível do gabinete.
4. Deverá possuir pelo menos 2 (duas) baias internas para discos rígidos de 2,5 ou 3,5 polegadas;
5. O gabinete deverá possuir um slot específico para conexão de tranca física de segurança do tipo Kensington ou similar. Deve ser entregue junto com o equipamento, a trava de forma a impedir a abertura do equipamento;
6. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
7. O gabinete deve possuir acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
8. Deverá oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da contratante, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em Laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas no gabinete da workstation visando medidas de segurança;
9. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência mínima de 500W (quinhentos Watts), suficiente para suportar todos os dispositivos internos (placa mãe, interfaces, unidades de armazenamento, memória RAM e demais componentes e periféricos);
10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 92%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
11. A fonte deve aceitar tensão de entrada 110 e 220 Volts, de forma automática;
12. Deverá ser fornecido um cabo de alimentação Y (para CPU e monitor), com conexão à rede elétrica no padrão NBR 14136:2002.

13. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

14. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o modelo e sistema operacional exigido e ofertado;
2. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
3. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
4. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional;

15. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do equipamento (gabinete, base, teclado e mouse) devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
3. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
4. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, mouse e teclado, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
5. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
6. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
7. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
8. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
9. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
10. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
11. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional;
12. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;

13. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
14. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;
15. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
16. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes à qualquer momento;
17. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo THINKSTATION P3 TW.

SUBITEM 2.2: MONITOR PRINCIPAL 27 POL WIDESCREEN

1. TELA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 27 polegadas widescreen, com variação inferior a 3%;
3. Resolução mínima de 2560x1440 a 60Hz, 16 milhões de cores;
4. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
5. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal.

2. INTERFACES

1. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas de entrada de vídeo;
2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort 1.2;
3. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas de entrada solicitadas;
4. O equipamento deve ter HUB USB 3.0 interno, com 1 (uma) porta USB para upstream a partir do PC;
5. Deve possuir 4 (quatro) portas USB 3.0, sendo no mínimo 2 (duas) na lateral, na parte inferior ou na traseira do equipamento;
6. Deve ter 1 (uma) porta combinada de 3,5mm para saída de fone de ouvido e entrada de microfone.

3. MULTIMÍDIA

1. O monitor deve possuir uma webcam, de no mínimo 5.0 megapixels;
2. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao monitor;
3. Deve possuir 2 (dois) alto-falantes de 5W cada, integrados na parte frontal ou inferior do monitor;
4. Deve ser certificado para a Autenticação Facial do Microsoft Windows Hello.

4. OUTROS REQUISITOS

1. A cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no subitem 2.1 “MICROCOMPUTADOR Workstation”;
2. Possuir certificação de segurança UL;
3. Possuir certificação de EMC CE e FCC;
4. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;
5. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
6. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);
7. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
8. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances.
9. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm.
10. Deverá possuir mecanismo físico para bloquear/obstruir a função da webcam;
11. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
12. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
13. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
14. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkVision T27hv-30.

SUBITEM 2.3: “MONITOR AUXILIAR 27 POL WIDESCREEN”

1. TELA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 27 polegadas widescreen, com variação inferior a 3%;
3. Resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz, 16 milhões de cores;
4. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
5. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal;

2. INTERFACES

1. Possuir ao menos 2 (duas) portas de entrada de vídeo;
2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort;
 1. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas solicitadas no item acima.

3. SUPORTE DE MONTAGEM

1. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm;
2. O acessório deve possibilitar minimamente os seguintes movimentos do monitor:
 1. Rotação de 90°;
 2. Elevação de 10cm;
 3. Panorâmica de 90°;
 4. Inclinação de -5° a 20°;

4. OUTROS REQUISITOS

1. A cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no subitem 2.1 “MICROCOMPUTADOR Workstation”;
2. Possuir certificação de segurança UL;
3. Possuir certificação de EMC CE e FCC;
4. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;
5. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;

6. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);
7. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
8. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances;
9. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Monitor Lenovo ThinkVision T27i30.

ITEM 3: MICROCOMPUTADOR TIPO 3 - “NOTEBOOK COMPACTO DE 14”

Computador tipo “NoteBook compacto”, 14 pol, memória RAM: 16GB, núcleos por processador: mínimo 6, armazenamento mínimo SSD: 256GB, alimentação: bateria de três células e fonte de carregamento bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deve possuir, no mínimo, 1 (um) slot para memória RAM, “do tipo DDR-5 SODIMM”, permitindo a instalação de até 40 (quarenta) Gigabytes, 8 (oito) soldadas diretamente na placa e até 32 (trinta e dois) instaladas no slot. Admite-se 2 slots com 1 módulo de memória cada, como configuração superior, em substituição aos módulos soldados na placa principal;
3. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;
4. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 para SSD SATA ou NVMe;
5. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;
6. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
7. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
8. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;
9. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;

10. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
11. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, permitindo a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
12. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
13. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
14. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;
15. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
16. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1 ou 3.2;
17. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site [http:// www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de

- ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
 11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
 12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
 13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
 14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
 15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
 3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. Deverá possuir, 2 (dois) núcleos, no mínimo, e 12 (doze) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 1.6 GHz;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos e ciclos de clock base (MHz);

3. Memória cache total de, no mínimo, 12MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core Ultra 5, "de 1ª geração", ou AMD Ryzen 5 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;
5. O processador deverá ser da última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com performance, mínima, de 17.000 (dezessete mil) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos, podendo atingir até 4.4 GHz, no mínimo;
7. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipo DDR5-5600 MT/s, ou superior;
8. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 7 nm (sete nanômetros) ou inferior;
9. TDP(Thermal Design Power) mínimo de 12W, e máximo de 58W, declarado pelo fabricante;
10. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
11. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
12. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
13. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
14. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 16 (dezesseis) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 40 (quarenta) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5/LPDDR-5 SODIMM ou superior e possuir no mínimo, 5600 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 1 (um) módulo, de 8 (oito) GB, e mais 8 (oito) GB soldada diretamente à placa principal, utilizando tecnologia dual channel;
 1. Admite-se que ambos os módulos sejam do tipo SODIMM, e sejam removíveis como configuração superior a mencionada acima;
4. O(s) módulo(s) removível(eis) deve(m) ser instalado(s) durante o processo de manufatura do computador, e homologado(s) como parte do equipamento, inclusive estando coberto(s) pela garantia e suporte como

descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256 GB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB;
 1. Do total de portas, no mínimo 2 (duas) devem ser do tipo USB 3.2 tipo A;
 2. No mínimo 1 (uma) deve ser do tipo USB 3.2 Tipo C;
2. Possuir, leitor de cartões de memória integrado;
3. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo adicional, suportando a utilização de 1 (um) monitor auxiliar simultânea e independentemente da tela integrada;
4. O tipo da porta auxiliar de vídeo supracitada deve ser HDMI 2.0 ou DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;
5. A interface Wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controlador 3D/2D com suporte a DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
4. Deve suportar HDCP ou HDR2;
5. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
6. Tipo de bus PCI Express x16;
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.35GHz;
8. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watt RMS de potência cada, compatíveis com a controladora de som;
4. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

1. Deve ser integrado e retroiluminado no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
2. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
 1. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações.

11. DISPOSITIVOS APONTADORES

1. Deve possuir um touchpad integrado, com dois botões, e área útil de 4 (quatro) pol², no mínimo;
 1. Admite-se que os botões sejam integrados, como cliques diretos na parte inferior do touchpad;
2. Deve suportar gestos de rolagem, ou possuir teclas, área ou dispositivo dedicado;

3. Deve acompanhar um mouse adicional, da mesma cor e fabricante do equipamento ofertado;
 1. Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 800 dpi.

12. TELA INTEGRADA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 14 polegadas widescreen, no mínimo;
3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
5. Ângulo de visão mínimo de 85° horizontal e vertical;
6. Deve possuir brilho mínimo de 300 cd/m².

13. WEBCAM

1. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 1.3 megapixels, com resolução de vídeo FHD, no mínimo, não sendo aceita solução externa;
2. Deve possuir mecanismo de bloqueio por tampa, ou desativação mecânica, como solução de privacidade, também integrada ao equipamento.

14. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O equipamento deve ser produzido no formato laptop.
2. O peso total do equipamento sem a fonte, não deve exceder os 1.6 Kg (um quilo e seiscentos gramas);
3. A dobradiça do equipamento, deve ser construída em metal, e com articulação de 180°;
4. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
5. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do computador, quando ele estiver aberto;
6. Deve possuir leitor biométrico integrado, em área acessível, quando o notebook estiver aberto;
7. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da CONTRATANTE, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas na parte inferior do laptop, visando medidas de segurança;

8. O computador deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
9. Deve ser fornecido com fonte de carregamento/alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas, além de possibilitar o pleno carregamento da bateria do equipamento;
10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
11. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;
12. A fonte deve fornecer uma alimentação mínima de 65W para o equipamento;
13. Os plugues de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002.

15. BATERIA

1. Deve ser integrada ao corpo do equipamento, (não destacável);
2. Potência mínima de 39wh;
3. Deve possuir no mínimo 3 (três) células de carregamento;
 1. Deve ser capaz de manter o equipamento funcionando ininterruptamente por no mínimo 11 (onze) horas, conforme o padrão de teste do aplicativo MobileMark 2018.

16. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;

6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

17. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.
 1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
3. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional.

18. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do computador devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. Deverá acompanhar maleta, pasta, mochila ou similar, para transporte com segurança, de tamanho suficiente para acondicionar o equipamento e seus acessórios (fonte de alimentação e cabos), confeccionada em material resistente e impermeável;
3. Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
4. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação e unidade de armazenamento, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
5. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os

componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;

6. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
7. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
8. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
9. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
10. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
11. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
12. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 1. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
13. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
14. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
 1. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
15. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;
16. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo. Para as baterias, será admitido garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses. Nos meses que restarem para completar o prazo total de garantia, a **FORNECEDORA** se obriga a dispor

de bateria para venda em caso de eventual necessidade, e a realizar o suporte e assistências técnica sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkPad T14 GEN 5.

ITEM 4: MICROCOMPUTADOR TIPO 4 - “WORKSTATION MÓVEL”

Computador tipo “NoteBook/WorkStation Móvel de 16”, 16 pol, memória RAM: 32GB, núcleos por processador: mínimo 8, armazenamento mínimo SSD: 1TB, alimentação: bateria de 90Wh e fonte de carregamento bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória RAM, “do tipo DDR-5 SODIMM”, permitindo a instalação de até 96 (noventa e seis) Gigabytes;
3. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;
4. Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
5. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;
6. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
7. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
8. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;
9. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
10. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
11. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, permitindo a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
12. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
13. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
14. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;
15. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
16. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1

ou 3.2;

17. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site [http:// www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser

disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;

13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
 3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. Deverá possuir, 6 (seis) núcleos, no mínimo, e 16 (dezesseis) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 1.4 GHz;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 12MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core Ultra 7, "de 1ª geração", ou AMD Ryzen 7 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;
5. O processador deverá ser da última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com performance, mínima, de 26.300 (vinte e seis mil e trezentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em:

6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos, podendo atingir até 5.0 GHz, no mínimo;
7. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipo DDR5-5600 MT/s, ou superior;
8. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 7 nm (sete nanômetros) ou inferior;
9. TDP(Thermal Design Power) mínimo de 20W, e máximo de 115W, declarado pelo fabricante;
10. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
11. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
12. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
13. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
14. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 32 (trinta e dois) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 96 (noventa e seis) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 5600 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. Os módulos removíveis devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 1 TB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 3 (três) portas USB;
 1. Do total de portas, no mínimo 1 (uma) devem ser do tipo USB 3.2 tipo

A;

2. No mínimo 1 (uma) deve ser do tipo USB 3.2 Tipo C, ou superior;
2. Possuir, leitor de cartões de memória integrado;
3. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo adicional, suportando a utilização de 1 (um) monitor auxiliar simultânea e independentemente da tela integrada;
4. O tipo da porta auxiliar de vídeo supracitada deve ser HDMI 1.4 ou DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;
5. A interface Wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora 3D/2D integrada, com suporte a DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
4. Deve suportar HDCP ou HDR2;
5. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
6. Tipo de bus PCI Express x16;
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.35GHz;
8. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente

9. Deve possuir controladora 3D/2D dedicada, com no mínimo 4 (quatro) GB de memória GDDR6, com largura de banda para VRAM de 96 bits e suporte a DirectX 12, ou superior;
10. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
11. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
12. Deve suportar HDCP ou HDR2;
13. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
14. Tipo de bus PCI Express x16;
15. Memória de vídeo dedicada de no mínimo 4 GB.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watt RMS de potência cada, compatíveis com a controladora de som;
4. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

1. Deve ser integrado e retroiluminado no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
2. Deve suportar o derramamento de líquidos;
3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
 1. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações.

11. DISPOSITIVOS APONTADORES

1. Deve possuir um touchpad integrado, com dois botões, e área útil de 4 (quatro) pol², no mínimo;
 1. Admite-se que os botões sejam integrados, como cliques diretos na parte inferior do touchpad;
2. Deve suportar gestos de rolagem, ou possuir teclas, área ou dispositivo dedicado;
3. Deve acompanhar um mouse adicional, da mesma cor e fabricante do equipamento ofertado;
 1. Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 800 dpi.

12. TELA INTEGRADA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 16 polegadas widescreen, no mínimo;
3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
5. Ângulo de visão mínimo de 85° horizontal e vertical;
6. Deve possuir brilho mínimo de 300 cd/m².

13. WEBCAM

1. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 2.0 megapixels, com resolução de vídeo FullHD, no mínimo, não sendo aceita solução externa;
2. Deve possuir mecanismo de bloqueio por tampa, ou desativação mecânica, como solução de privacidade, também integrada ao equipamento.

14. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O equipamento deve ser produzido no formato laptop.
2. O peso total do equipamento sem a fonte, não deve exceder os 2.8 Kg (dois quilos e oitocentos gramas);
3. A dobradiça do equipamento, deve ser construída em metal, e com articulação de 180°;
4. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
5. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do computador, quando ele estiver aberto;
6. Deve possuir leitor biométrico integrado, em área acessível, quando o notebook estiver aberto;
7. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da CONTRATANTE, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas na parte inferior do laptop, visando medidas de segurança;
8. O computador deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
9. Deve ser fornecido com fonte de carregamento/alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas, além de possibilitar o pleno carregamento da bateria do equipamento;

10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
11. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;
12. A fonte deve fornecer uma alimentação mínima de 130W para o equipamento;
13. Os plugues de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002.

15. BATERIA

1. Deve ser integrada ao corpo do equipamento, (não destacável);
2. Potência mínima de 90wh;
3. Deve possuir no mínimo 4 (quatro) células de carregamento;
 1. Deve ser capaz de manter o equipamento funcionando ininterruptamente por no mínimo 9 (nove) horas, conforme o padrão de teste do aplicativo MobileMark 2018.

16. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

17. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.
 1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
3. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional.

18. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do computador devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. Deverá acompanhar maleta, pasta, mochila ou similar, para transporte com segurança, de tamanho suficiente para acondicionar o equipamento e seus acessórios (fonte de alimentação e cabos), confeccionada em material resistente e impermeável;
3. Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
4. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação e unidade de armazenamento, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
5. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
6. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
7. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de

fornecimento, suporte ou vida;

8. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
9. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
10. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
11. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
12. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 1. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
13. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
14. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
 1. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
15. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;
16. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo. Para as baterias, será admitido garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses. Nos meses que restarem para completar o prazo total de garantia, a **FORNECEDORA** se obriga a dispor de bateria para venda em caso de eventual necessidade, e a realizar o suporte e assistências técnica sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkPad P16V GEN 1.



Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira, Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 10/03/2025, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elvislânio Pereira, Agente de Apoio - Administrativo**, em 10/03/2025, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira, Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 11/03/2025, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1525131** e o código CRC **C3FA483B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO Nº 1525133.2025.DTIC.1525133.2025.001317

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A (**NOME DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na _____, representada por _____, doravante designada **CONTRATADA**, compromete-se a prestar os serviços de assistência técnica e garantia para os produtos fabricados e/ou fornecidos, nos termos e condições a seguir estipulados:

1. OBJETO:

1.1 Vigência da Garantia

1.1.1 Esta garantia abrange os produtos descritos abaixo, pelo período de, no mínimo, **60 (sessenta) meses**, contados a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto.

Produto	Nota Fiscal	Nro. de Série
XXXXX	XXX	
XXXX	XXX	

1.2 Cobertura da Garantia

1.2.1 A garantia compreende:

- a) a substituição de peças, consumíveis, materiais, insumos;
- b) mão de obra necessárias para reparos, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;
- c) custos relacionados às eventuais despesas de transporte de material e pessoal.

1.2.2 A garantia deverá abranger acidentes, inclusive danos não intencionais, tais como QUEDA, TELA QUEBRADA, DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, OSCILAÇÃO DE ENERGIA, não se limitando às ocorrências supracitadas, sendo o rol apresentado uma lista não exaustiva.

1.3 Correção de defeitos

1.3.1 A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer erro ou defeito nos produtos entregues e aceitos pela **CONTRATANTE** que não estiverem conforme com os requisitos acordados. Caso o reparo seja inviável, a

substituição do equipamento deverá ocorrer nos termos do art. 119, da Lei n.º 14.133/21.

1.4 Substituição de Equipamentos

1.4.1 No caso de substituição, o novo produto deverá possuir as mesmas funcionalidades e oferecer desempenho igual ou superior ao equipamento original.

1.5 Local da Assistência Técnica

1.5.1 A assistência técnica será garantida pela **CONTRATADA**, e prestada na cidade de Manaus.

1.6 Modalidade da Assistência Técnica

1.6.1 O atendimento será *on-site*, utilizando exclusivamente peças, componentes e insumos originais, salvo em casos devidamente justificados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.

1.7 Equipamentos Fora de Linha

1.7.1 Se durante o período de garantia, for necessária a substituição de produto e/ou componentes que não estejam disponíveis no mercado devido à evolução tecnológica ou descontinuidade do fabricante, a **CONTRATADA** deverá fornecer peças, material e/ou componente tecnologicamente equivalentes ou superiores.

1.8 Qualidade dos Componentes

1.8.1 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias ou pelo tempo residual da garantia do equipamento, prevalecendo o que for maior, contados a partir da devolução eficaz do equipamento.

2. DO ACIONAMENTO DA GARANTIA

2.1 Contato para Acionamento

2.1.1 A **CONTRATANTE** deverá acionar a garantia por meio do(s) seguinte(s) canais:

- a) Empresa responsável: _____
- b) Canal de atendimento: _____
- c) Telefone: _____
- d) E-mail: _____
- e) Endereço físico: _____

2.1.2 A abertura de chamados poderá ser realizada via:

- a) Canal de Atendimento próprio;
- b) E-mail;
- c) Sistema para registro de chamados técnicos.

2.1.3 Os chamados de assistência técnica serão sempre realizados pela **CONTRATANTE** diretamente à fabricante dos equipamentos pelo(s) canais oficiais indicados neste Termo.

2.3 Responsabilidades da CONTRATADA

2.3.1 A **CONTRATADA** reconhece que a garantia e a assistência técnica dos equipamentos serão prestadas diretamente pelo fabricante. No entanto, a **CONTRATADA** mantém plena responsabilidade pelo adequado funcionamento,

manutenção e suporte técnico dos equipamentos fornecidos, devendo:

- a) Adotar todas as providências necessárias para assegurar que eventuais defeitos, falhas ou necessidades de reparo sejam devidamente atendidos, sem prejuízo ao **CONTRATANTE**;
- b) Intermediar e acompanhar os processos de garantia junto ao fabricante;
- c) Garantir que os problemas sejam resolvidos dentro dos prazos e condições estabelecidos no contrato.

3. DOS PRAZOS

3.1 Atendimento e Conclusão

3.1.1 O serviço de garantia e assistência técnica serão prestados em **regime 7x5 (7 horas por dia e 5 dias por semana)** e com **prazo máximo para conclusão dos reparos de 5 (cinco) dias úteis**, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos produtos e na substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, completamente de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os materiais.

3.2 Tempo de Resposta

3.2.1 No ato da abertura do chamado, a **CONTRATADA** fornecerá um **número de registro único** para acompanhamento. O primeiro atendimento deverá ser realizado **até um dia útil**, a partir da comunicação do defeito realizada pela **CONTRATANTE**.

3.3 Exceções e Justificativas

3.3.1 Caso a **CONTRATADA** não consiga atender aos prazos por motivo legítimo e justificável, deverá apresentar justificativa formal para aprovação da fiscalização, informando novo prazo para a conclusão da tarefa.

3.3.2 Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas no instrumento contratual e anexos, a **CONTRATADA** ficará obrigada a substituí-los, por *backup*, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no material original seja solucionado e tal material seja devolvido à **CONTRATANTE**.

3.4 Substituição por indisponibilidade de reparo

3.4.1 Se a **CONTRATADA** não corrigir o defeito no prazo prorrogado, deverá substituir o equipamento em **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da notificação anteriormente expedida, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

3.5 Remoção para Laboratório

3.5.1 Se o equipamento precisar ser removido para reparo em laboratório, o prazo para recuperação e devolução do produto, será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua remoção.

3.5.2 A remoção e envio ao laboratório serão sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**.

3.6 Equipamentos com Defeitos Recorrentes

3.6.1 Caso um equipamento, apresente o mesmo defeito após dois reparos, a **CONTRATANTE** poderá solicitar sua substituição por um novo equipamento, com configuração idêntica ou superior, **no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da notificação expedida pelo **MPAM**, sem qualquer ônus

adicional.

3.7 Defeitos em Lote

3.7.1 Se mais de 5% (cinco por cento) dos equipamentos recebidos definitivamente pelo **MPAM** apresentarem falhas recorrentes, a **CONTRATADA** deverá realizar uma análise completa e corrigir os problemas ou proceder a substituição dos equipamentos em **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil após o recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

4. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

4.1 Sigilo de Dados

4.1.1 Na substituição da Unidade de Estado Sólido (Solid-State Drive - SSD), o componente substituído permanecerá sob a posse da **CONTRATANTE**, garantindo a confidencialidade das informações.

4.2 Custos da Assistência Técnica

4.2.1 Toda as despesas com a execução dos serviços, incluindo substituições de materiais e/ou seus componentes, ou deslocamento de técnicos, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos materiais e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

4.3 Disponibilidade de Drivers

4.3.1 Os softwares e drivers necessários para os sistemas operacionais suportados deverão estar disponíveis para download no web site do fabricante do material.

4.4 Responsabilidades Técnicas

4.4.1 A **CONTRATADA** será responsável pelos reparos, substituições de peças e/ou produtos, e quaisquer configurações necessárias decorrente de falhas, durante toda a vigência da garantia, sem cobrança de taxas adicionais.

4.5 Aplicação Subsidiária

4.5.1 Relativamente ao disposto neste Termo de Garantia aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

5. PENALIDADES

5.1 Penalidades pelo Descumprimento

5.1.1 O não cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Garantia e Assistência Técnica sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, bem como às penalidades previstas no Edital de Licitação.

Manaus (Am), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da **CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira, Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 10/03/2025, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elvislânio Pereira, Agente de Apoio - Administrativo**, em 10/03/2025, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira, Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 11/03/2025, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1525133** e o código CRC **10959A1B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 41.2025.DTIC.1566526.2025.001317

A Sua Excelência o Senhor

Doutor **ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Apresentar o Termo de Referência Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317, a fim de atender às necessidades da PGJ-AM.

Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

Honrado em cumprimentar Vossa Excelência, oportunidade em que **submeto** à aprovação, o Termo de Referência Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317, que trata de formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: **estações de trabalho e computadores portáteis**, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e prazos contidos no documento.

No planejamento da contratação foram identificados a necessidade de renovação média de 57% do parque computacional, considerando sua obsolescência, a supressão do déficit dos dispositivos alimentadores de energia, bem como o atendimento de demandas específicas explanadas no Estudo Técnico Preliminar - ETP Nº 2.2025.DTIC.1525120.2025.001317.

A contratação está alinhada ao planejamento Estratégico 2017-2027:

- Objetivo 3.02: Aprimorar a infraestrutura gestão e governança de tecnologia da informação;
- Iniciativa Estratégica: Elaborar e implementar programa de renovação contínua do parque computacional.

Ante o exposto, solicito vossa aprovação do sobredito termo de referência. Caso seja aprovado, os autos devem ser encaminhados ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS**, para realização da pesquisa de mercado.

Respeitosamente,

EUDO DE LIMA ASSIS JUNIOR

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Eudo de Lima Assis Júnior, Diretor(a) de Tecnologia de Informação e Comunicação - DTIC**, em 11/03/2025, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1566526** e o código CRC **18475DEE**.

2025.001317

v7



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 208.2025.01AJ-SUBADM.1568395.2025.001317

PROCESSO: 2025.001317

ASSUNTO: Formação de registro de preços, para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, **estações de trabalho e computadores portáteis**, com garantia e assistência técnica *on-site*, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça.

INTERESSADO: DIRETORIA DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

I. DO RELATÓRIO

Trata-se do **Ofício 41 (1566526)**, de lavra do **Sr. Eudo de Lima Assis Júnior, Diretor(a) de Tecnologia de Informação e Comunicação - DTIC**, por onde são encaminhados o **Estudo Técnico Preliminar - ETP 2 (1525120)** e o **Termo de Referência 2 (1525128)**, que tem por objeto a formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: **estações de trabalho e computadores portáteis**, com garantia e assistência técnica *on-site*, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e prazos contidos no documento.

A unidade técnica, informa ainda que no "*planejamento da contratação foram **identificados a necessidade de renovação média de 57% do parque computacional**, considerando sua obsolescência, a supressão do déficit dos dispositivos alimentadores de energia, bem como o atendimento de demandas específicas explanadas no Estudo Técnico Preliminar - ETP Nº 2.2025.DTIC.1525120.2025.001317*".

É o relatório. Decido.

II. DOS FUNDAMENTOS

1. Contexto Constitucional

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, estabelece que as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública, salvo as exceções legais. Ademais, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência

devem nortear todos os atos administrativos.

O presente processo deve atender a tais exigências ao seguir a fase interna do procedimento licitatório, incluindo o planejamento adequado com a elaboração do ETP e do TR, conforme determinação da Lei nº 14.133/2021 e do Ato nº 008/2024/PGJ.

2. Da Conformidade com a Lei nº 14.133/2021

A Lei nº 14.133/2021 regulamenta as contratações públicas e prevê, em seu **artigo 18**, a obrigatoriedade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar como parte do planejamento da contratação. O **artigo 6º, inciso XXIII**, define o Termo de Referência como o documento que deve conter os requisitos mínimos do objeto, fundamentação da contratação e critérios de execução e medição do contrato.

3. Do Alinhamento com o Ato nº 008/2024/PGJ

O Ato nº 008/2024/PGJ disciplina os procedimentos administrativos de contratação no âmbito do MPAM, determinando a estruturação lógica das etapas do processo licitatório. O **artigo 4º** do referido ato estabelece que a fase interna do processo deve conter a solicitação da unidade requisitante, a elaboração do ETP e do TR, e a aprovação da autoridade competente.

O ato reforça que o ETP e o TR devem ser elaborados com clareza e detalhamento, permitindo a análise da viabilidade e vantajosidade da solução proposta.

3.1. Do Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui um dos principais instrumentos para assegurar o correto planejamento da contratação, conforme disposto nos **arts. 7º a 11º** do Ato nº 008/2024/PGJ. Ele deve consolidar informações que vão desde a identificação da necessidade da contratação até a justificativa da solução escolhida.

De acordo com o **art. 9º**, o ETP deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, em atenção ao previsto nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, do artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Em análise sumária do **Estudo Técnico Preliminar - ETP 2 (1525120)**, bem como dos demais documentos que compõem este caderno processual, constata-se o seguinte:

Elemento Exigido (Ato 008/2024/PGJ)	Análise do ETP
Informações Básicas	Número do processo, identificação do responsável e categoria do objeto foram devidamente informados.

Elemento Exigido (Ato 008/2024/PGJ)	Análise do ETP					
Descrição da Necessidade	Aquisição de equipamentos de informática, quais sejam, estações de trabalho e computadores portáteis , com garantia e assistência técnica de funcionamento on-site, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça.					
Unidade Demandante	A Unidade Demandante foi corretamente identificada					
Requisitos da Contratação	Indicado no tópico 8 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO					
Levantamento das Soluções Disponíveis no Mercado	Indicado no tópico 9. LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO e 10. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES					
Descrição da Solução Escolhida	11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: aquisição dos equipamentos					
Estimativas das Quantidades para a Contratação	12. ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:					
	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	DE UNID	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
	1	Computador tipo 1 - all in one mais monitor auxiliar	1.000	Und	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500.000,00
	2	Computador tipo 2 - workstation mais monitor	50	Und	R\$ 26.500,00	R\$ 1.325.000,00
	3	Computador tipo 3 - notebook de 14"	300	Und	R\$ 12.100,00	R\$ 3.630.000,00
	4	Computador tipo 4 - workstation móvel	20	Und	R\$ 17.500,00	R\$ 350.000,00
					TOTAL:	R\$ 16.805.000,00
Projeção Aproximada do Valor da Contratação	Foi estimado o valor global aproximado de R\$ 16.805.000,00 (dezesesseis milhões oitocentos e cinco mil reais)					
Justificativa para Parcelamento ou Não	Detalhado em 11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA					

Elemento Exigido (Ato 008/2024/PGJ)	Análise do ETP
Contratações Correlatas ou Interdependentes	Não se vislumbram.
Benefícios a serem Alcançados com a Contratação	Indicados no tópico 14. BENEFÍCIOS ESPERADOS
Providências a serem Adotadas pela Administração	Indicados ao 15. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS
Descrição de Possíveis Impactos Ambientais	Indicado no 16. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGATÓRIAS
Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual	A contratação está prevista no PCA 2025.
Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação	Conclusão favorável à contratação.

3.2. Do Termo de Referência

Ultrapassado este ponto, cumpre destacar que de acordo com o **art. 6º, inciso XXIII**, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços.

Diante disso, vê-se que o Termo de Referência corresponde à fase preparatória, portanto interna da licitação, haja vista que ele expõe, de um lado a precisa necessidade da administração e, de outro, as condições para contratar.

Neste sentido, após análise sumária dos elementos constantes no **Termo de Referência 2 (1525128)**, bem como dos demais documentos que compõem este caderno processual, verifica-se o preenchimento dos requisitos para a sequência do pretendo procedimento de contratação:

Item	Requisitos Conforme o Ato 008/2024/PGJ	Análise do Termo de Referência

Item	Requisitos Conforme o Ato 008/2024/PGJ	Análise do Termo de Referência
Objeto da Contratação	Definição precisa e suficiente do objeto, incluindo natureza, características e quantitativos. Justificativa para a escolha do objeto.	1. DESCRIÇÃO DO OBJETO Formação de registro de preços, para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, estações de trabalho e computadores portáteis , com garantia e assistência técnica <i>on-site</i> , com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça.
Forma de Contratação	Tipo de contratação (licitação ou contratação direta), modalidade de licitação, critério de julgamento e adjudicação, possibilidade de consórcios, subcontratação e aplicação de tratamento diferenciado.	A contratação será via processo licitatório, por meio do sistema de registro de preços, conforme a lei 14.133/2021
Requisitos do Fornecedor	Justificativa para necessidade de vistoria, capacidade técnica exigida e eventual necessidade de apresentação de amostras.	Detalhado em 3. REQUISITOS DO FORNECEDOR
Formalização, Prazo de Vigência e Possibilidade de Prorrogação	Instrumento contratual desejado, prazo de vigência e possibilidade de prorrogação conforme justificativa técnica.	Detalhado na seção 5. DA FORMALIZAÇÃO, E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Modelo de Gestão	Identificação dos gestores e fiscais do contrato, bem como a forma de comunicação entre as partes.	Indicado na seção 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Item	Requisitos Conforme o Ato 008/2024/PGJ	Análise do Termo de Referência
Prazo para Início da Execução ou Entrega do Objeto	Definição do prazo máximo para início da execução do contrato, considerando complexidade da contratação.	Detalhado na seção 5.2 Prazo e condições de entrega
Obrigações da Contratada e do Contratante	Responsabilidades e encargos da contratada e do contratante, conforme definido no contrato.	Detalhado nas seção 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA
Regime de Execução	Detalhamento da forma de execução do objeto, incluindo cronograma, local, prazos, rotinas e periodicidade dos serviços.	Detalhado na Seção 5.4. Das condições de fornecimento
Previsão de Penalidades por Descumprimento Contratual	Indicação das sanções aplicáveis por descumprimento contratual, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.	Previsto na seção 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Previsão de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou Acordo de Nível de Serviço (ANS)	Definição dos níveis esperados de qualidade e sua relação com o pagamento dos serviços prestados.	Não previsto.
Forma de Pagamento	Condições e prazos para efetivação dos pagamentos ao fornecedor, incluindo periodicidade e critérios definidos.	Detalhado na Seção 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Item	Requisitos Conforme o Ato 008/2024/PGJ	Análise do Termo de Referência
Garantia Contratual	Justificativa para exigência ou não de garantia contratual e percentual definido entre 0,1% e 5% do valor do contrato.	Detalhado na seção 6.5 Garantia contratual
Especificações Técnicas dos Itens a Serem Contratados	Definição detalhada das especificações técnicas dos itens, conforme normativas aplicáveis.	Detalhado nas seções 3. DETALHAMENTO DO OBJETO
Quantidade dos Itens a Serem Contratados	Justificativa para a quantidade de itens contratados, com base no histórico de consumo ou necessidade da Administração.	Detalhado na seção 3. DETALHAMENTO DO OBJETO

4. Do Alinhamento da Contratação com o Planejamento

A Lei nº 14.133/2021 e o Ato nº 008/2024/PGJ preveem a necessidade de alinhamento da contratação com o Plano Anual de Contratações (PAC). O parágrafo único do **artigo 11 da Lei nº 14.133/2021** estabelece que as contratações devem ser planejadas em consonância com os instrumentos de governança da Administração Pública.

Verifica-se que a contratação foi incluída no Plano de Contratações Anual 2025.

5. Da Conveniência e Oportunidade

A análise da conveniência e oportunidade da contratação deve considerar a **economicidade, eficiência e interesse público**. Para essa avaliação, o **levantamento de mercado** e a **estimativa do valor da contratação** são elementos essenciais.

Diante do exposto, verifica-se que a demanda busca assegurar a **renovação contínua do parque computacional**, proporcionando os meios indispensáveis ao desenvolvimento das atividades institucionais. Ademais, a modernização dos dispositivos **aprimora a eficiência e agiliza a rotina de trabalho**, garantindo que os computadores tenham desempenho adequado para a execução das atividades administrativas das unidades jurisdicionadas. Além disso, a atualização dos equipamentos, aliada à cobertura de garantia técnica, reduz as frequentes indisponibilidades e possibilita manutenções mais ágeis.

Assim, estando **presentes os requisitos exigidos na Lei nº**

14.133/2021 e no Ato nº 008/2024/PGJ, a contratação se revela **conveniente e oportuna**

III. DA CONCLUSÃO

Analizados o **Estudo Técnico Preliminar - ETP 2 (1525120)** e o **Termo de Referência 2 (1525128)**, conclui-se que ambos foram elaborados em conformidade com as exigências estabelecidas no **Ato nº 008/2024/PGJ** e na **Lei nº 14.133/2021**.

Dessa forma, considerando que os documentos apresentados atendem aos requisitos legais e regulamentares, não se vislumbra, a priori, a necessidade de ajustes ou complementações.

Pelo exposto, com fundamento no **art. 35 do Ato nº 008/2024/PGJ**, **autorizo o prosseguimento do feito**, com a tramitação dos autos para as seguintes unidades, na ordem sequencial:

- I - **Setor de Compras**: realização da pesquisa de preços;
- II - **Diretoria de Orçamentos e Finanças**: emissão de informação orçamentária;
- III - **Divisão de Contratos e Convênios**: avaliar a necessidade de elaboração da minuta do contrato ou documento substituto;
- IV - **Comissão Permanente de Licitação**: elaboração da minuta do edital e indicação do agente de contratação;
- V - **Assessoria Jurídica**: controle prévio de legalidade, mediante análise jurídica da contratação.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, na data de assinatura.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 12/03/2025, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1568395** e o código CRC **6E1731A2**.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
AMAZONAS
Relatório de Cotação do Sistema Banco de Preços

CNPJ: 04.153.748/0001-85
Telefone: (92) 3655-0763
Departamento: Setor de Compras e Serviços



Relatório de Cotação: Estações de trabalho e computadores portáteis

Pesquisa realizada entre 13/03/2025 08:37:13 e 13/03/2025 09:13:57

Relatório gerado no dia 13/03/2025 09:15:09 (IP: 179.48.98.8)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Computador tipo 1 - all in one mais monitor auxiliar

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 8	1.000	R\$ 9.075,61 (un)	-	R\$ 9.075,61	63,5%	R\$ 9.075.610,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE IJUÍ - PREVIJUI / 88146 - PREVIJUI - INST. PREV. SERV. PUBL. MUNIC. DE IJUÍ	04778819000135-1-000002/2024	23/11/2024	R\$ 9.299,00
Valor Unitário				R\$ 9.299,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CAMARA MUNICIPAL S. A. DE POSSE	00000424	09/10/2024	R\$ 8.387,82
2	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA-SESI-DEPARTAMENTO REGI / (1) SUPERINTENDENCIA	NºLicitação:1041338	03/04/2024	R\$ 9.540,00
Valor Unitário				R\$ 8.963,91

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 9.299,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 9.075,61

Item 2: Computador tipo 2 - workstation mais monitor

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	50	R\$ 25.160,63 (un)	-	R\$ 25.160,63	8,8%	R\$ 1.258.031,50
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação			Data Licitação	Preço
1	00.968.124/0001-65 - AGENCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO / 94 - Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano			00968124000165-1-000003/2024	09/12/2024	R\$ 25.050,00



2	MUNICIPIO DE IVOTI / 1 - PREFEITURA MUNIPAL DE IVOTI	88254909000117-1-002034/2024	18/11/2024	R\$ 25.431,90
3	22.678.874/0001-35 - MUNICIPIO DE MONTES CLAROS	22678874000135-1-000155/2024	05/04/2024	R\$ 25.000,00
Valor Unitário				R\$ 25.160,63

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 25.050,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 25.160,63

Item 3: Computador tipo 3 - notebook de 14"

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 46	300	R\$ 12.053,19 (un)	-	R\$ 12.053,19	25,3%	R\$ 3.615.957,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	05.054.978/0001-50 - GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ	NºPregão:900012025 UASG:926475	14/01/2025	R\$ 12.532,13
2	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-CIA. METROPOLITANA DE SAO PAULO - METRO	Dispensa de Licitação Nº 90001/2025 UASG: 373301	13/01/2025	R\$ 11.487,44
3	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	NºPregão:900192024 UASG:927026	13/09/2024	R\$ 12.140,00
Valor Unitário				R\$ 12.053,19

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 12.140,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 12.053,19

Item 4: Computador tipo 4 - workstation móvel

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	20	R\$ 17.305,32 (un)	-	R\$ 17.305,32	2,4%	R\$ 346.106,40

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL / 13 - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL	36886778000197-1-000055/2024	11/12/2024	R\$ 17.084,86
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO SOCIAL	49150538000171-1-000004/2024	04/09/2024	R\$ 17.071,10
Valor Unitário				R\$ 17.077,98

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABA	96379	22/08/2024	R\$ 17.760,00
Valor Unitário				R\$ 17.760,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 17.084,86

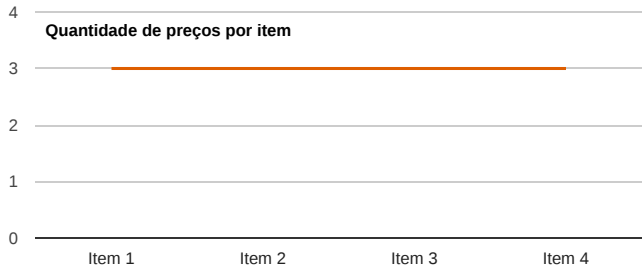
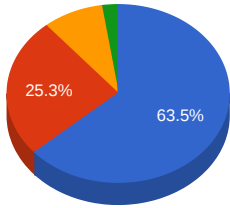
Média dos Preços Obtidos: R\$ 17.305,32

Valor Global: R\$ 14.295.704,90



Valor do item em relação ao total

- 1) Computador ...
- 2) Computador tipo...
- 3) Computador tipo...
- 4) Computador tipo...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Computador tipo 1 - all in one mais monitor auxiliar			
Preço Estimado: R\$ 9.075,61 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 9.075,61	Média dos Preços Obtidos: R\$ 9.075,61

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Unidades	Computador tipo 1 - all in one mais monitor auxiliar	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 9.299,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE IJUI - PREVIJUI / 88146 - PREVIJUI - INST. PREV. SERV. PUBL. MUNIC. DE IJUÍ	Data:	23/11/2024 00:30
Objeto:	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES e NOTEBOOKS.	Modalidade:	Dispensa
Descrição:	COMPUTADOR ALL IN ONE DELL INSPIRON 24 - Processador Intel Core 7 150U, Memória 16 GB, SSD 512GB, Tela 24", Teclado e mouse sem Fio, Windows 11 Pro, Office Hoome & Business 2021. - COMPUTADOR ALL IN ONE DELL INSPIRON 24 - Processador Intel Core 7 150U, Memória 16 GB, SSD 512GB, Tela 24", Teclado e mouse sem Fio, Windows 11 Pro, Office Hoome & Business 2021.	SRP:	NÃO
		Identificação:	04778819000135-1-000002/2024
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	N/A
		Homologação:	21/11/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	2
		Unidade:	unidade
		UF:	RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.236.428/0001-00	THOMI INFORMATICA LTDA	R\$ 9.299,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Ijuí	RUA TENENTE GUTENBERG DO PRADO, 157
	Telefone:	Email:
	(55) 9116-7007	contato@thomi.inf.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 8.387,82

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: CAMARA MUNICIPAL S. A. DE POSSE
Objeto: Aquisição dos seguintes itens: Micro Computadores, HD's externos, Nobreaks, impressoras, Servidor de Rede e Roteador para atender a demanda da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse
Descrição: COMPUTADOR ALL IN ONE I7 FULL HD - COMPUTADOR ALL IN ONE I7 FULL HD

Data: 09/10/2024 00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 00000424
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 17/10/2024 00:00
Fonte: 191.7.47.18:5656/Transparencia/
Quantidade: 3
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.005.307/0001-74	FABRICIO RODRIGUES PEREIRA - *VENCEDOR*	R\$ 8.387,82
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: PROFESSORA MARIA FRANCISCA DE SOUZA, 268	Telefone: (35) 8708-8483	Email: majoca2012@bol.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R\$ 9.540,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA-SESI-DEPARTAMENTO REGI / (1)
SUPERINTENDENCIA
Objeto: O Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Tocantins, doravante denominado SESI, torna pública, por intermédio da Comissão de Contratação com Disputa, a realização, por meio eletrônico, de SELEÇÃO COM DISPUTA, na forma ABERTA, sob o critério ECONÔMICO representado pelo MENOR PREÇO para REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição eventual e futura (sob demanda) de Equipamentos de Informática e Material de computação, utilizando o critério de “Menor Preço por Lote”, por meio do Termo de Registro de Preços, para atender as demandas do SESI-DR/TO.
Descrição: MICRO-COMPUTADOR - LOTE 04 MICROCOMPUTADOR - TIPO IV - ALL IN ONE, CONFORME ITEM 4 DO SUB-ITEM 3.2 DO TR.

Data: 03/04/2024 08:30
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: NºLicitação:1041338
Lote/Item: 4/1
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 24/04/2024 09:57
Homologação: 24/04/2024 09:57
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 10
UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.268.740/0001-18	FULL TECH SOLUCOES INTELIGENTES LTDA *VENCEDOR*	R\$ 8.850,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Microcomputador □ Tipo IV □ All In One Inspiron 24 5421 All-in-One Garantia de 36 Meses On-Site Com Atendimento em Dias Úteis em Horário Comercial 9x5. DELL		
Estado: TO	Cidade: Palmas Endereço: QUADRA ACSE 11 RUA SE 7, 28	Telefone: (63) 8491-1452 Email: comercial@ftsi.com.br

ASYS TECNOLOGIA LTDA **R\$ 9.880,00**

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: MICROCOMPUTADOR - TIPO IV □ ALL IN ONE. DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO PROPOSTA DE PREÇOS.\\\\\\\\\\\\\\\\ MARCA/MODELO: Dell Inspiron 24 5420
Endereço:
,



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
	LRF SERVICOS E COMERCIO EM INFORMATICA LTDA	R\$ 9.890,00
	Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LOTE 04 MICROCOMPUTADOR - TIPO IV - ALL IN ONE, CONFORME ITEM 4 DO SUB-ITEM 3.2 DO TR. Endereço: ,	
	TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 20.000,00
	Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: MICROCOMPUTADOR - TIPO IV - ALL IN ONE - DELL OPTIPLEX QTD:40 VLR UNIT. 10.000,00 TOTAL 400.000,00 Endereço: ,	
	MARVI PROJETOS ELETRONICOS LTDA	R\$ 20.000,00
	Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LOTE 04 MICROCOMPUTADOR - TIPO IV - ALL IN ONE, CONFORME ITEM 4 DO SUB-ITEM 3.2 DO TR. Endereço: ,	
	DANIEL GASPEROTTO	R\$ 100.000,00
	Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: conforme edital Endereço: ,	

Item 2: Computador tipo 2 - workstation mais monitor

Preço Estimado: R\$ 25.160,63 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 25.160,63 Média dos Preços Obtidos: R\$ 25.160,63

Quantidade	Descrição	Observação
50 Unidades	Computador tipo 2 - workstation mais monitor	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 25.050,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 00.968.124/0001-65	Data: 09/12/2024 07:59
Órgão: AGENCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO / 94 - Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: Aquisição de 5 (cinco) computadores de alta performance.	SRP: NÃO
Descrição: Computador (Desktop Avançado) - Tipo: Estação de Alta Performance - Workstation; Processador: no mínimo, (Intel Core i7 ou superior), 16 (dezesseis) núcleos, 24 (vinte e quatro) threads; Memória RAM: deve possuir, no mínimo, memória RAM DDR5 compatível co - Computador (Desktop Avançado) - Tipo: Estação de Alta Performance - Workstation; Processador: no mínimo, (Intel Core i7 ou superior), 16 (dezesseis) núcleos, 24 (vinte e quatro) threads; Memória RAM: deve possuir, no mínimo, memória RAM DDR5 compatível com barramento de 4800 MHz ou superior e no mínimo, 64 (sessenta e quatro) gigabytes de memória RAM; Interfaces de rede: possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000); Sistema Operacional: deve possuir, no mínimo, instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits com possibilidade de atualização para versões superiores sem ônus, em Português do Brasil (PT-BR), na modalidade ESD não vinculado ao equipamento (BIOS); Monitor: no mínimo tela de 27 polegadas, tecnologia de painel LED, resolução de 1920x1080 (Full HD); Teclado: teclado padrão ABNT-2 com teclado numérico e teclas de função, conector padrão USB; Mouse: mouse com 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem, conector padrão USB e resolução mínima de 1000DPI; Placa mãe: desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento e chipset do mesmo fabricante do processador; Controladora de áudio: on-board de alta definição ou superior; Placa de vídeo: off-board com, no mínimo, 12 (doze) gigabytes de memória dedicada, tipo de memória GDDR6 ou superior e possuir no mínimo 03 (três) saída de vídeo DisplayPort, compatível com o monitor; Fonte de alimentação: possuir fonte de alimentação suficiente para suportar todo o hardware especificado em sua operação máxima, com tensão de entrada bivolt automática (100-240V); Bios: BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável e podendo ser consultada por software; Acessórios: gabinete, teclado, mouse e monitor deverão obrigatoriamente ser da mesma fabricante do equipamento ofertada; Os equipamentos deverão acomp	Identificação: 00968124000165-1-000003/2024
	Lote/Item: 1/148214
	Ata: N/A
	Homologação: 09/12/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: 1 - un
	UF: MS

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
31.788.699/0001-20		ADELIO DE OLIVEIRA PEREIRA 54208734191		R\$ 25.050,00	
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:		Cidade:		Endereço:	
MS		Dourados		RUA MANOEL JOSE DE LIMA, 940	
				Telefone:	
				(67) 9906-1074	
				Email:	
				adereira@hotmail.com	

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R\$ 25.431,90**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE IVOTI / 1 - PREFEITURA MUNIPAL DE IVOTI	Data: 18/11/2024 08:55
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades do Departamento de Obras Públicas do Município.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: Workstation Avançada com monitor - Workstation Avançada com monitor	SRP: NÃO
	Identificação: 88254909000117-1-002034/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 26/11/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 2
	Unidade: Unidade
	UF: RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.975.551/0003-99 *VENCEDOR*	VANGUARDA INFORMATICA LTDA	R\$ 25.431,90
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: GOVERNADOR LINDENBERG, 1066	Telefone: (61) 3968-9919	Email: licitacao@vanguardadf.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 25.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 22.678.874/0001-35	Data: 05/04/2024 00:00
Órgão: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA OU UNIPESSOAL ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO NO ÂMBITO DA SEGURANÇA PÚBLICA COM PROJETO FORNECIMENTO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS MG.	SRP: NÃO
Descrição: WORKSTATION 2 MONITORES XEON 16GB PROCESSADOR INTEL XEON W 2223 WINDOWS 11 PRO NVIDIA QUADRO T1000 MEMÓRIA 16GB DDR4 SSD 512GB NVME 02 MONITORES FULLHD 22 . REFERENCIA WORKSTATION DELL PRECISION 5820 - WORKSTATION 2 MONITORES XEON 16GB PROCESSADOR INTEL XEON W 2223 WINDOWS 11 PRO NVIDIA QUADRO T1000 MEMÓRIA 16GB DDR4 SSD 512GB NVME 02 MONITORES FULLHD 22 . REFERENCIA WORKSTATION DELL PRECISION 5820	Identificação: 22678874000135-1-000155/2024
	Lote/Item: 1/8
	Ata: N/A
	Homologação: 10/07/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 4
	Unidade: UNIDADE
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.190.216/0002-03 *VENCEDOR*	XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA	R\$ 25.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG	Cidade: Belo Horizonte	Endereço: RUA STELA DE SOUZA, 653
	Telefone: (48) 3259-5726	Email: contato@markacontabil.com

Item 3: Computador tipo 3 - notebook de 14"

Preço Estimado: R\$ 12.053,19 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R\$ 12.053,19 **Média dos Preços Obtidos:** R\$ 12.053,19

Quantidade	Descrição	Observação
300 Unidades	Computador tipo 3 - notebook de 14"	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 12.532,13

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 05.054.978/0001-50

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos de informática portáteis, do tipo Notebook 2 em 1 (Função Tablet).

Descrição: NOTEBOOK, TELA ATÉ 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SENSÍVEL AO TOQUE, MEMÓRIA RAM 4 A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD 310 A 500, BATERIA PELO MENOS 40 WH, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPE - NOTEBOOK, TELA ATÉ 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SENSÍVEL AO TOQUE, MEMÓRIA RAM 4 A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD 310 A 500, BATERIA PELO MENOS 40 WH, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 36 MESES

CatMat: 470861 - Notebook - Tela: Até 14 POL | Interatividade Da Tela: Sensível Ao Toque | Memória Ram: 4 A 8 GB | Núcleos Por Processador: 4 A 8 | Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB | Armazenamento Ssd: 310 A 500 | Bateria: Pelo Menos 40 Wh | Alimentação: Bivolt Automática | Sistema Operacional: Proprietário | Garantia On Site: 36 MESES

Data: 14/01/2025 00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:900012025 / UASG:926475

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Homologação: 11/03/2025 14:02

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 3

Unidade: Unidade

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
53.276.627/0001-36	SB EMPREENDIMENTOS LTDA		R\$ 12.300,00	
VENCEDOR				
Marca: dell				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo: dell				
Descrição: Descrição não informada				
Endereço:				
,				
49.341.541/0001-72	TKS IMPORTS LTDA		R\$ 12.328,50	
Marca: DELL				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo: Latitude 5350				
Descrição: Descrição não informada				
Endereço:				
,				
48.199.907/0001-58	P. CHELES COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 12.500,00	
Marca: DELL				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo: NOTEBOOK				
Descrição: Descrição não informada				
Endereço:		Telefone:	Email:	
ARANGUA, 564		(11) 8223-6107	pchelescomercioservicos@gmail.com	
17.991.542/0001-76	17.991.542 LEIDILANE PEREIRA SUDRE FELIX		R\$ 13.000,00	
Marca: Dell				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo: Notebook Latitude 5350 2 em 1 -- 13,3" 32GB 512GB				
Descrição: Descrição não informada				
Endereço:				
,				
08.563.096/0001-08	NOGUEIRA & TADAIESKY LTDA		R\$ 22.964,20	
Marca: DELL				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo: Latitude 5350 2 em 1				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Belém	ALAMEDA NS-1 (CJ VITORIA REGIA), 20	(91) 3276-9201	antonytadaie@hotmail.com



Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-CIA. METROPOLITANA DE SAO PAULO - METRO	Data: 13/01/2025 14:00
Objeto: Fornecimento de Notebook	Modalidade: Dispensa Eletrônica
Descrição: NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD 480 A 1.000 GB, ARMAZENAMENTO SSD 480 A 1.000 GB, BATERIA DEFINIDO PELO FABRICANTE, ALIMENTAÇÃO BIVO - NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD 480 A 1.000 GB, ARMAZENAMENTO SSD 480 A 1.000 GB, BATERIA DEFINIDO PELO FABRICANTE, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 12 MESES	SRP: NÃO
CatMat: 480277 - Notebook - Tela: Superior A 14 POL Interatividade Da Tela: Sem Interatividade Memória Ram: Superior A 8 GB Núcleos Por Processador: 4 A 8 Armazenamento Hdd: 480 A 1.000 GB Armazenamento Ssd: 480 A 1.000 Gb Bateria: Definido Pelo Fabricante Alimentação: Bivolt Automática Sistema Operacional: Proprietário Garantia On Site: 12 MESES	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90001/2025 / UASG: 373301
	Lote/Item: /1
	Ata: N/A
	Homologação: 22/01/2025 09:13
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: Unidade
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
36.066.902/0001-78	MILANA DO BRASIL LTDA				R\$ 8.400,00
VENCEDOR					
Marca: DELL					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: DELL					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	São Bernardo do Campo	RUA JOAO COELHO DE SOUZA, 463	(11) 4044-1913	contato@grwassessoria.com.br	
50.232.454/0001-66	50.232.454 ALEXSSANDRO COSTA SEABRA				R\$ 9.000,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					
32.109.914/0001-81	BD INFORMATICA LTDA				R\$ 9.000,00
Marca: dell					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: g15 i7					
Descrição: NOTEBOOK, INTEL® CORE I7 (11º GERAÇÃO CACHE DE 12MB, DE 3.0GHZ ATÉ5.0GHZ), PLACA DE VÍDEO DEDICADA NVIDIA® GEFORCE MX450, TELA FULL HD DE DIMENSÕES ENTRE 14.0" E 15.6" (1920 X 1080), PESO MÁXIMO: 1,8 KG; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO (INCLUI LICENÇA DO WINDOWS 11 PRO), PORTUGUÊS, BATERIA DE NO MÍNIMO 3 CÉLULAS E 50WH (INTEGRADA OU NÃO), MEMÓRIA DE 16GB (2X8GB), DDR4, 3200MHZ; COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA NO MÍNIMO 32GB, HD SSD DE 512GB PCIE NVME, ALTO-FALANTES ESTÉREOS.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SC	Itá	AV TANCREDO NEVES, 753	(54) 9909-1158	ber.dnl@gmail.com	
52.301.374/0001-40	ABR ACESSORIOS LTDA				R\$ 9.100,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
16.633.511/0001-80	ANDERSON SCARPIM JUSTINO 21815282843					R\$ 9.121,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: SP	Cidade: Jaboticabal	Endereço: R DOMINGOS VALERIO, 96	Nome de Contato: Anderson	Telefone: (16) 3200-0555	Email: asjustino@yahoo.com.br	
48.355.003/0001-74	MORAC CORPORATION LTDA					R\$ 9.398,00
Marca: Dell Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Inspiron 15 Descrição: Processador 12ª Geração Intel® Core i7-1255U (10-core, cache de 12MB, até 4.7GHz)						
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: AV PAULISTA, 1636	Telefone: (21) 6983-4030/ (0000) 0000-0000	Email: matheusandbreno@gmail.com		
49.092.611/0001-04	49.092.611 JOSANGELA SILVEIRA MELO					R\$ 9.600,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						
42.343.998/0001-77	XM CONSTRUCOES EIRELI					R\$ 9.997,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: QUADRA 03 CONJUNTO 3A LOTE, 47	Nome de Contato: Edson	Telefone: (61) 99921-8549	Email: edsonvilas2009@hotmail.com	
51.804.071/0001-88	ELITE SUL COMERCIO LTDA					R\$ 9.999,90
Marca: DELL Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Vostro 5510 - COD. 0996 Descrição: Notebook - Notebook Tela: Superior A 14POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: Superior A 8GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: 480 A 1.000GB, Armazenamento Ssd: 480 A 1.000 Gb, Bateria: Definido Pelo Fabricante, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: 12MESES						
Endereço: FATIMA, 175		Telefone: (47) 8801-1598		Email: elitesulcomercio@gmail.com		
48.013.020/0001-23	48.013.020 ARCHIMEDES ANTONIO DO NASCIMENTO					R\$ 10.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						
55.404.761/0001-09	55.404.761 CAMILA FERNANDES SANT ANA					R\$ 10.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
39.325.266/0001-40	GIOLUC EMPREENDIMENTOS LTDA				R\$ 10.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
49.300.396/0001-81	LEIDE CRISTINA RODRIGUES DA ENCARNACAO				R\$ 10.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
51.643.485/0001-72	LUCAS O. SANTOS LTDA				R\$ 10.000,00
Marca: LENOVO THINKPAD T14 Fabricante: Fabricante não informado Modelo: LENOVO THINKPAD T14 Descrição: Notebook - Notebook Tela: Superior A 14POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: Superior A 8GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: 480 A 1.000GB, Armazenamento Ssd: 480 A 1.000 Gb, Bateria: Definido Pelo Fabricante, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: 12MESES					
Endereço: ,					
45.057.755/0001-60	THALIANNE GARCIA CARVALHO 03501085362				R\$ 10.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: MA	Cidade: São José de Ribamar	Endereço: R KM 5 COND PONTA VERDE, 1	Telefone: (98) 3213-5566	Email: garciathalianne@gmail.com	
51.028.313/0001-99	KPG EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA				R\$ 11.466,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
58.205.995/0001-07	58.205.995 LEONARDO CARDOSO GONCALVES				R\$ 11.754,47
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
46.422.270/0001-91	SPOT TECNOLOGIA LTDA				R\$ 12.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: R BOM PASTOR, 2100	Telefone: (11) 6169-9192/ (0000) 0000-0000	Email: mrp.contabil1@outlook.com	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
42.166.294/0001-76	EAS SOLUCOES E SERVICOS EIRELI					R\$ 13.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: SP	Cidade: Jacareí	Endereço: R DOUTOR POMPILIO MERCADANTE, 398	Nome de Contato: Ezequiel	Telefone: (12) 3953-4221	Email: easinf@easinf.com	
33.204.849/0001-36	J.A.M. SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA					R\$ 13.300,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						
28.521.211/0001-99	CAROLINA DO VALE LOPES 02046138171					R\$ 15.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: Q QUADRA 31 CONJUNTO 23, 02	Telefone: (61) 4104-8375		Email: premier.infordf@gmail.com	
56.258.156/0001-21	ELIAH VENDAS E MARKETING LTDA					R\$ 15.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						
55.261.686/0001-66	FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA					R\$ 15.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço: VIOLETA DE MELO, 278		Telefone: (31) 8718-0439		Email: fortaleza.comercio@hotmail.com		
49.352.745/0001-09	49.352.745 MATHEUS DE OLIVEIRA CAETANO					R\$ 15.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						
27.044.495/0001-07	PA COMERCIO E SERVICOS GERAIS EIRELI					R\$ 15.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: MG	Cidade: João Pinheiro	Endereço: R ASTOLFO MOREIRA, 32	Nome de Contato: PEDRO	Telefone: (38) 3561-2588	Email: paservicosgerais@hotmail.com	
52.846.436/0001-08	52.846.436 DANIELLE GOMES DO CARMO					R\$ 15.449,66
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
52.656.563/0001-36	52.656.563 JOVAINE PROTAZIO THURLER JUNIOR					R\$ 18.500,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,						
05.334.548/0001-91	MEGANET COMERCIO E SERVICOS LTDA					R\$ 18.570,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email: SP São Paulo RUA AZIR ANTONIO SALTON, 299 Aine Buarque Pinho (11) 2901-4737 vendas@meganetinformatica.net.br						
53.543.817/0001-72	53.543.817 CYNTHIA LOPES SIQUEIRA DO VALE					R\$ 20.000,00
Marca: notebook Fabricante: Fabricante não informado Modelo: notebook Descrição: Descrição não informada Endereço: ,						
42.349.232/0001-08	42.349.232 ALDEY DOS SANTOS AMARAL JOANES					R\$ 20.000,00
Marca: Conforme TR Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Conforme TR Descrição: Notebook - Notebook Tela: Superior A 14POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: Superior A 8GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: 480 A 1.000GB, Armazenamento Ssd: 480 A 1.000 Gb, Bateria: Definido Pelo Fabricante, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: 12MESES Endereço: ,						
32.005.178/0001-11	EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI					R\$ 50.000,00
Marca: TR Fabricante: Fabricante não informado Modelo: TR Descrição: Notebook - Notebook Tela: Superior A 14POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: Superior A 8GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: 480 A 1.000GB, Armazenamento Ssd: 480 A 1.000 Gb, Bateria: Definido Pelo Fabricante, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: 12MESES Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email: SP São Paulo R LAURINDO DE BRITO, 592 (11) 4801-3111 saraiva@emgesa.com.br						
32.941.421/0001-03	STUDIO CARTOON LTDA					R\$ 50.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email: ES Castelo TV PIRES MARTINS, 06 (38) 9206-8817 studiocartoonc@gmail.com						
50.827.589/0001-74	50.827.589 ANNA CLARA PINHEIRO RUFINO GOMES					R\$ 50.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: Telefone: Email: ESTELINA, 104 (21) 9676-8906 variedadescomercialjgb@gmail.com						



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 102.500.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: DAS PITANGUEIRAS, 5		
Telefone: (61) 9570-4155		
Email: contato@federaltrading.org		

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 12.140,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Data: 13/09/2024 08:00
Objeto: A aquisição de diversos equipamentos de informatica para o CREF7/DF para suas atividades rotineiras.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Notebook - Notebook Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Memória Ram: 4 A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: Superior A 500 , Bateria: Até 4 Células , Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: 12 MESE	Identificação: NºPregão:900192024 / UASG:927026
	Lote/Item: /16
	Ata: N/A
CatMat: 472321 - Notebook - Tela: Superior A 14 POL Interatividade Da Tela: Sem Interatividade Memória Ram: 4 A 8 GB Núcleos Por Processador: 4 A 8 Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB Armazenamento Ssd: Superior A 500 Bateria: Até 4 Células Alimentação: Bivolt Automática Sistema Operacional: Proprietário Garantia On Site: 12 MESES	Homologação: 03/10/2024 11:42
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: Unidade
	UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.166.294/0001-76	EAS SOLUCOES E SERVICOS EIRELI	R\$ 5.499,00
VENCEDOR		
Marca: NOTEBOOK SAMSUNG BOOK2I7 8GB 512 SSD W1 1H NP550 Fabricante: Fabricante não informado Modelo: NOTEBOOK SAMSUNG BOOK2I7 8GB 512 SSD W1 1H NP550 Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Jacareí	Endereço: R DOUTOR POMPILIO MERCADANTE, 398
	Nome de Contato: Ezequiel	Telefone: (12) 3953-4221
		Email: easinf@easinf.com
54.561.070/0001-48	CAPITAL FORTE LTDA	R\$ 5.550,00
Marca: SAMSUNG Fabricante: Fabricante não informado Modelo: BOOK2 I7 8GB 512 SSD W1 1H NP550XED-KS2BR. Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
52.864.024/0001-92	52.864.024 CRISTIANE JEAN MOURAO	R\$ 7.000,00
Marca: SAMSUNG Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SAMSUNG Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
48.199.907/0001-58	P. CHELES COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 11.000,00
Marca: SAMSI=UNG Fabricante: Fabricante não informado Modelo: NOTEBOOK Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ARANGUA, 564		
Telefone: (11) 8223-6107		
Email: pchelescomercioeservicos@gmail.com		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
38.504.819/0001-69	FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA				R\$ 12.000,00
Marca: Notebook					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: Notebook					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R BERTOLINA MAGALHAES ALCOBA, 90	Fred	(11) 5834-3069	governo@frptech.com.br
46.298.896/0001-38	H K S WANDERLEY LTDA				R\$ 13.420,00
Marca: SAMSUNG					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: SAMSUNG					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:			Telefone:		Email:
DOUTORA HELOISA, 88			(41) 9599-9540		kscommerce.vendas@gmail.com
28.880.531/0002-16	TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA				R\$ 13.885,00
Marca: SAMSUNG BOOK4 ULTRA 7 32GB 1TB GPU 8GB 16					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: SAMSUNG BOOK4 ULTRA 7 32GB 1TB GPU 8GB 16					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					

Item 4: Computador tipo 4 - workstation móvel

Preço Estimado: R\$ 17.305,32 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 17.305,32 Média dos Preços Obtidos: R\$ 17.305,32

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Computador tipo 4 - workstation móvel	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 17.084,86

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL / 13 - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL

Objeto: REPETIÇÃO - Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática tipo computador Workstation, para atender as necessidades da Equipe de T.I. da EMPAER-MT, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Descrição: **COMPUTADOR DESKTOP WORKSTATION. PROCESSADOR:** ARQUITETURA X86, COM SUPORTE A INSTRUÇÕES DE 32 E 64 BITS; **RAM:** MÍNIMO 32 (GB) EM MODO DUAL CHANNEL EXPANSÍVEL ATÉ NO MÍNIMO 64 (GB), TIPO DDR5-3600 OU SUPERIOR; **PLACA MÃE:** NO MÍNIMO 2 SLOT PARA MEMÓRIA RAM COM - COMPUTADOR DESKTOP WORKSTATION. PROCESSADOR: ARQUITETURA X86, COM SUPORTE A INSTRUÇÕES DE 32 E 64 BITS; RAM: MÍNIMO 32 (GB) EM MODO DUAL CHANNEL EXPANSÍVEL ATÉ NO MÍNIMO 64 (GB), TIPO DDR5-3600 OU SUPERIOR; PLACA MÃE: NO MÍNIMO 2 SLOT PARA MEMÓRIA RAM COM SUPORTE AO DUAL CHANNEL EXPANSÍVEL ATÉ NO MÍNIMO DE 64 (GB), SUPORTE A MEMÓRIA TIPO DDR5-3600 NO MÍNIMO, QUANTIDADE MÍNIMA DE 4 PORTAS USB 2.0 COMPATÍVEIS COM OS PADRÕES ANTERIORES COM PELO MENOS DUAS LOCALIZADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, CONECTOR DE SAÍDA DE ÁUDIO NA PARTE TRASEIRA, CONECTOR PARA FONES DE OUVIDO (HEADPHONES) E MICROFONE NA PARTE FRONTAL (PODENDO SER DO TIPO “COMBO” (UM ÚNICO CONECTOR PARA FONES E MICROFONES OU HEADSETS FUNCIONANDO SIMULTANEAMENTE), A BIOS DEVERÁ PERMITIR A CONFIGURAÇÃO DA ORDEM DO BOOT E A POSSIBILIDADE DE SE ATRIBUIR SENHA PARA ACESSO ÀS SUAS CONFIGURAÇÕES E PARA INICIALIZAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR, Nº DE SÉRIE/MODELO DO EQUIPAMENTO GRAVADOS NA BIOS EM CAMPO CAPTURÁVEL POR APLICAÇÃO DE INVENTÁRIO, ARMAZENAMENTO: SSD M.2 PCIE NVME GEN 3X4 (OU SUPERIOR) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 (GB) ARMAZENAMENTO COMO UNIDADE PRINCIPAL, HDD SATA3, 7200 RPM E CACHE 64 (MB) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 (TB) COMO ARMAZENAMENTO SECUNDÁRIO, PLACA GRÁFICA: CLOCK DA GPU NO MÍNIMO DE 1320 MHZ, MEMÓRIA DE VÍDEO DE NO MÍNIMO DE 8 (GB) GDDR 6 OU SUPERIOR, MEMÓRIAS DE VÍDEO COM CLOCK DE 1400 MHZ OU SUPERIOR, SUPORTE A DIRECTX 12 OU SUPERIOR, SUPORTE A OPENGL 4.6 OU SUPERIOR, MÍNIMO DE UMA SAÍDA HDMI, MÍNIMO DE DUAS SAÍDA DISPLAYPORT, GABINETE: TORRE COMPACTA PADRÃO SFF PODENDO SER DISPOSTO TANTO NA HORIZONTAL COMO NA VERTICAL OU MIDTOWER QUE COMPORTE A ACOMODAÇÃO DE UMA PLACA DE VÍDEO OFF-BOARDS (COMP.:25CM X ALT.:12 X LARGE.:4 CM), CABOS, CONECTORES E COMPONENTES ADEQUADAMENTE FIXADOS DE FORMA A GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO E ESTABILIDADE DO EQUIPAMENTO, SEGURANÇA E FACILIDADE DE MANUTENÇÃO, SISTEMA DE VENTILAÇÃO DIMENSIONADO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO E ESTABILIDADE DO EQUIPAMENTO, COR PREDOMINANTE: PRETA, CINZA OU OUTRAS EM TONALIDADES ESCURAS, B...

Data: 11/12/2024 11:08

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 36886778000197-1-000055/2024

Lote/Item: 1/23836

Ata: N/A

Homologação: 16/12/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 3

Unidade: 1 UN

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.706.550/0001-99 *VENCEDOR*	ATM SOLUCOES EM SERVICOS EIRELI	R\$ 17.084,86
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 17.071,10

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO SOCIAL
Objeto: Aquisição de computador de alto desempenho (workstation).
Descrição: COMPUTADOR DE ALTO DESEMPENHO (WORKSTATION) - COMPUTADOR DE ALTO DESEMPENHO (WORKSTATION)

Data: 04/09/2024 13:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 49150538000171-1-000004/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 11/09/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: TO

CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
20.393.199/0001-72		L. L. MALKUT LTDA				R\$ 17.071,10
VENCEDOR						
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PR	Clevelândia	R BARAO DO RIO BRANCO, 159	LUCAS FELIPE MALKUT	(46) 9921-6398	lucasfmalkut@icloud.com	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 17.760,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABA
Objeto: Futura e eventual aquisição de material permanente (notebook, desktop e Monitor) npara atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e nSocial do Vale do Rio Cuiabá - CIDES, conforme quantidades, condições, exigências e nespecificações constantes do Anexo I e Termo de Referência constante em Anexo e nestabelecidas neste Edital e seus anexos.
Descrição: WORKSTATION TIPO II - WORKSTATION TIPO II

Data: 22/08/2024 00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 96379
Lote/Item: 4/1
Ata: N/A
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 300
Unidade: UN
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.952.212/0002-46	JXR BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 17.760,00
VENCEDOR		
Marca: LENOVO		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: ThinkStation P3 + ThinkVision T24i-30		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
PORTO ALEGRE, 307	(11) 2690-2943	contato@jxrbrasil.com.br





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse/SP 191.7.47.18:5656/Transparencia/	Data: 13/03/2025 08:52:33 Acessar a fonte aqui
2 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 13/03/2025 09:02:18 Acessar a fonte aqui
3 - Licitações-E www.licitacoes-e.com.br	Data: 13/03/2025 08:51:36 Acessar a fonte aqui
4 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	Data: 13/03/2025 09:08:01 Acessar a fonte aqui
5 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 13/03/2025 08:49:32 Acessar a fonte aqui





PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
AMAZONAS
Relatório de Cotação do Sistema Banco de Preços

CNPJ: 04.153.748/0001-85
Telefone: (92) 3655-0763
Departamento: Setor de Compras e Serviços



Relatório de Cotação: Monitores

Pesquisa realizada entre 24/04/2025 17:07:27 e 25/04/2025 17:00:39

Relatório gerado no dia 25/04/2025 17:06:48 (IP: 179.48.97.222)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: MONITOR AUXILIAR 23,8 POL WIDESCREEN

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 14	1	R\$ 2.336,24 (un)	-	R\$ 2.336,24	R\$ 2.336,24

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	POLICIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS / 22102 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS	03072388000124-1-000015/2024	16/09/2024	R\$ 2.940,00
2	18.317.685/0001-60 - MUNICIPIO DE BARAO DE COCAIS	18317685000160-1-000066/2024	16/08/2024	R\$ 1.851,55
3	MUNICIPIO DE NOVA ODESSA	45781184000102-1-000109/2024	08/08/2024	R\$ 2.840,00
Valor Unitário				R\$ 2.543,85

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Secretaria Municipal de Compras e Licitações de Porto Nacional	324312	01/08/2024	R\$ 1.713,42
Valor Unitário				R\$ 1.713,42

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.345,78

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.336,24

Valor Global: R\$ 2.336,24

Detalhamento dos Itens



Item 1: MONITOR AUXILIAR 23,8 POL WIDESCREEEN

Preço Estimado: R\$ 2.336,24 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 2.336,24

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.336,24

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment); Tamanho de 23,8 polegadas widescreen, no mínimo; Resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz, 16 milhões de cores; Deve possuir brilho mínimo de 250 cd/m² e contraste de 1000:1; Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical; Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal; Deve apresentar ajustes mínimos de altura de 15 cm e funcionalidade de rotação Pivot de 90°.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 2.940,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: POLICIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS / 22102 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS	Data: 16/09/2024 09:15
Objeto: Aquis de Equip de Infor e Mat Permanente	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: (ID-122299) MONITOR DE VIDEO, Tecnologia Tela: LED; Tamanho: 23`` a 23.9`` widescreen; Resolucao: 1920 x 1080 pixels (Full HD); Com cabo VGA adaptador, cabo HDMI e cabo de força; Com conexao HDMI, VGA, DisplayPort; Alimentacao: 100-240V (bivolt automatica) - (ID-122299) MONITOR DE VIDEO, Tecnologia Tela: LED; Tamanho: 23`` a 23.9`` widescreen; Resolucao: 1920 x 1080 pixels (Full HD); Com cabo VGA adaptador, cabo HDMI e cabo de força; Com conexao HDMI, VGA, DisplayPort; Alimentacao: 100-240V (bivolt automatica).INFORMACOES ADICIONAIS: Policia Civil do Estado do Amazonas, por meio da Emenda Parlamentar Federal nº 19/2023.. As informacoes adicionais nao fazem parte do ID e foram lancadas pelo funcionario MARA PINHEIRO TELES, da UG 22102 - POLICIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS , e nao podem contrariar o descritivo do item (ID-122299)	SRP: NÃO
	Identificação: 03072388000124-1-000015/2024
	Lote/Item: 1/6
	Ata: N/A
	Homologação: 02/10/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 7
	Unidade: unidade
	UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.519.119/0001-26 *VENCEDOR*	SUPRIHOUSE INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 2.940,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: AM	Cidade: Manaus	Endereço: RUA QUINTO CURCIO, 65
		Telefone: (92) 3584-4637
		Email: ivaneideamora@ibest.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 1.851,55

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.317.685/0001-60	Data: 16/08/2024 11:06
Órgão: MUNICIPIO DE BARAO DE COCAIS	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: FORNECIMENTO DE ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS, E SOFTWARES DE INFORMÁTICA	SRP: SIM
Descrição: MONITOR DE VIDEO 23,8 .1. TELA TIPO LED, PADRÃO IPS, COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXIVO1.2. RESOLUÇÃO DE, NO MÍNIMO, 1920X1080, 16 MILHÕES DE CORES.. - MONITOR DE VIDEO 23,8 .1. TELA TIPO LED, PADRÃO IPS, COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXIVO1.2. RESOLUÇÃO DE, NO MÍNIMO, 1920X1080, 16 MILHÕES DE CORES..	Identificação: 18317685000160-1-000066/2024
	Lote/Item: 1/6
	Ata: N/A
	Homologação: 27/05/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 30
	Unidade: UNIDADE
	UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final	
01.590.728/0008-50	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA			R\$ 1.851,55	
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:		Cidade:		Endereço:	
MG		Unaí		R NOSSA SENHORA DO CARMO, 243	
Telefone:			Email:		
(66) 3327-6666			microtecnica@microtecnica.com.br		

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 2.840,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE NOVA ODESSA	Data: 08/08/2024 00:00
Objeto: Aquisição de computadores e monitores destinados a Guarda Civil Municipal (Licitação exclusiva ME/EPP)	Modalidade: Pregão - Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Monitor de Vídeo 23,8 - LCD, LED ou WLED - 1920x1080 Resolução	Identificação: 45781184000102-1-000109/2024
Características mínimas ?Deve ser do mesmo fabricante e no mesmo padrão de cor do computador ofertado; ?Deve ser de linha empresarial ou corporativa; ?Deve ser de tela plana, do tipo LCD, LED - Monitor de Vídeo 23,8 - LCD, LED ou WLED - 1920x1080 Resolução Características mínimas ?Deve ser do mesmo fabricante e no mesmo padrão de cor do computador ofertado; ?Deve ser de linha empresarial ou corporativa; ?Deve ser de tela plana, do tipo LCD, LED ou WLED; ?Deve possuir o tamanho de no mínimo 23,8" (polegadas); ?Deve possuir resolução de no mínimo 1920x1080 pixel a 60Hz ou superior; ?Deve possuir Anti-glare ou similar (Anti-reflexo); ?Deve possuir brilho de mínimo de 250 nits; ?Deve possuir Color Gamut (Gama de cores) de 72% NTSC (CIE 1931) ou sRGB de 99%, ou superiores; ?Deve possuir pixel pitch de no máximo 0.275 x 0.275 mm; ?Deve possuir taxa de contraste típico / estático de no mínimo 1.000:1; ?Deve possuir ângulo de visão de no mínimo 178º na vertical e na horizontal; ?Deve possuir tempo de resposta igual ou inferior a 6ms; ?Deve possuir compatibilidade com o padrão de montagem VESA 100x100mm; ?Deve possuir nativamente sem utilização de adaptadores, no mínimo 1 (uma) porta de vídeo do tipo VGA (D-Sub) e 1 (uma) porta de vídeo do tipo HDMI; ?Deve possuir ajustes de ângulo de inclinação (Frente/Trás), ajuste de altura de no mínimo 130mm e ajuste Pivotante em ângulo de 90º, todos os ajustes devem ser nativos do monitor, ou seja, sem a utilização de adaptadores ou suportes extras; ?Deve possuir no mínimo 1 (um) cabo de sinal de vídeo do tipo HDMI ou DisplayPort, compatível nativamente com o monitor e microcomputador ofertados, sem utilização de adaptadores ou cabos adaptadores; ?Deve possuir 1 (um) slot para trava de segurança no padrão Kensington ou similar.	Lote/Item: 1/4
	Ata: N/A
	Homologação: 05/09/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 2
	Unidade: UNIDADE
	UF: SP

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
11.136.195/0001-18		ARS COMERCIO, SERVICOS E INFORMATICA LTDA			R\$ 2.840,00
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:		Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:
SP		Ribeirão Preto	RUA ITARARE, 108	ALLAN	(16) 3234-5779
					Email:
					licitacao@arslicitacoes.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 1.713,42

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: Secretaria Municipal de Compras e Licitações de Porto Nacional

Data: 01/08/2024 11:25

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE DATACENTER, COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO ATRAVES DA SECRETARIA DO...

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 324312

Lote/Item: 2/3

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 200

Unidade: UN

UF: TO

Descrição: Monitor - 23,8 - Monitor - 23,8"

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
17.642.282/0001-23	BRASIL INTER COMEX ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA				R\$ 1.500,00
Marca: HP					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: HP E24 G5 FHD					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	RUA Rua Aurora, 153	(11) 3223-0050	financeiro1@inpower.com.br	
40.131.959/0001-80	GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA				R\$ 1.500,00
Marca: DELL					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: Dell de 24" - S2421HN					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PI	Barras	R GENERAL TAUMATURGO DE AZEVEDO, 1095	(86) 9456-3854/ (86) 9472-6662	gerenciar243@gmail.com	
49.264.057/0001-97	49.264.057 THARLEY DIEGO ALVES SALES				R\$ 1.580,00
Marca: Monitor					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: FULL					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					
20.998.285/0001-09	CRP COMPUTADORES S.A.				R\$ 1.585,00
VENCEDOR					
Marca: Dell					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: P2425H					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
TO	Palmas	QUADRA 103 NORTE (ACNO 11) RUA NO 7 EDIFICIO FLORENCA 5º ANDAR, S/N	(63) 3215-9400	administrativo@crptecnologia.com.br	
28.056.295/0001-37	MRO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA				R\$ 1.587,87
Marca: NUBTEC					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: N3428					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					
29.130.301/0001-11	MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA				R\$ 1.587,88
Marca: POSITIVO					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: 24BN650U					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MA	Balsas	RUA LUIS GOMES, 373	(99) 8159-7516	leocontabilidadebls@gmail.com	



Relatório gerado no dia 25/04/2025 17:06:48 (IP: 179.48.97.222)

Código Validação: GK49cm9zvDXtQm1WavOvmJxvOrjtKcbf3lIMmCk%2fe4qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=GK49cm9zvDXtQm1WavOvmJxvOrjtKcbf3lIMmCk%252fe4qHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final	
41.680.761/0001-19		TREER TECHNOLOGY EIRELI			R\$ 1.600,00	
Marca: P2422H						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: Dell						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MG	Belo Horizonte	R PROFESSOR LINCOLN CONTINENTINO, 10	MARCELO	(31) 8871-0622	treer@treer.com.br	
03.115.002/0001-14		HEXA SOFT DO BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO, EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA			R\$ 1.980,00	
Marca: LENOVO						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: T24m-20						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RS	Esteio	AVENIDA PADRE CLARET, 121		(51) 3453-4646	'comercial@hexasoft.com.br'	
13.481.371/0001-84		PHDS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA			R\$ 2.500,00	
Marca: GENERICO						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: GENÉRICO						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	Bauru	RUA DAS JAQUEIRAS, 2-44	Paulo	(14) 3238-4205	paulo@phdcon.com.br	
27.082.945/0001-56		FAS COMERCIAL E DISTRIBUICAO LTDA			R\$ 3.500,00	
Marca: LENOVO						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: ThinkVision T24mv-30						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
TO	Palmas	QUADRA 106 NORTE AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE, SN	ALINE	(63) 3214-1885	fasdistribuicao@gmail.com	
14.268.740/0001-18		FULL TECH SOLUCOES INTELIGENTES LTDA			R\$ 3.650,00	
Marca: LENOVO						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: ThinkVision T24mv-30						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
TO	Palmas	QUADRA ACSE 11 RUA SE 7, 28		(63) 8491-1452	comercial@ftsi.com.br	





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 25/04/2025 17:05:06

Acessar a fonte [aqui](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 25/04/2025 16:11:43

Acessar a fonte [aqui](https://www.gov.br/pncp/pt-br)



Anexo 1

MEMORIAL DE CÁLCULO

Item 1 - MONITOR AUXILIAR 23,8 POL WIDESCREEN:

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 04.519.119/0001-26	R\$ 2.940,00	R\$ 2.940,00
1. Seleção dos valores finais do conjunto: 2940.00		
2. Soma das propostas finais selecionadas: 2940.00		
3. Divisão pela quantidade selecionada: 2940.00 / 1 = 2940.00		
4. Média da seleção: 2940.00		
5. Diferença quadrada de cada valor pela média: (2940.00 - 2940.00)²		
6. Soma das diferenças quadradas: 0.00		
7. Divisão do resultado anterior pela quantidade selecionada: 0.00 / (1 - 1) = 0.00		
8. Raiz quadrada do resultado anterior: √0.00 = 0.00		
9. Desvio padrão: 0.00		
10. Divisão do desvio padrão pela média de seleção: (0.00 / 2940.00) * 100		
11. Coeficiente de variação: 0.00		
12. Soma da média com desvio padrão: 2940.00 + 0.00 = 2940.00		
13. Limite superior: 2940.00		
14. Subtração da média com desvio padrão: 2940.00 - 0.00 = 2940.00		
15. Limite inferior: 2940.00		
16. Seleção dos valores finais dentro dos limites: 2940.00		
17. Soma das propostas finais selecionadas: 2940.00		
18. Divisão pela quantidade selecionada: 2940.00 / 1 = 2940.00		
19. Valor Calculado: R\$ 2.940,00		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 01.590.728/0008-50	R\$ 1.851,55	R\$ 1.851,55
1. Seleção dos valores finais do conjunto: 1851.55		
2. Soma das propostas finais selecionadas: 1851.55		
3. Divisão pela quantidade selecionada: 1851.55 / 1 = 1851.55		
4. Média da seleção: 1851.55		
5. Diferença quadrada de cada valor pela média: (1851.55 - 1851.55)²		
6. Soma das diferenças quadradas: 0.00		
7. Divisão do resultado anterior pela quantidade selecionada: 0.00 / (1 - 1) = 0.00		
8. Raiz quadrada do resultado anterior: √0.00 = 0.00		
9. Desvio padrão: 0.00		
10. Divisão do desvio padrão pela média de seleção: (0.00 / 1851.55) * 100		
11. Coeficiente de variação: 0.00		
12. Soma da média com desvio padrão: 1851.55 + 0.00 = 1851.55		
13. Limite superior: 1851.55		
14. Subtração da média com desvio padrão: 1851.55 - 0.00 = 1851.55		
15. Limite inferior: 1851.55		
16. Seleção dos valores finais dentro dos limites: 1851.55		
17. Soma das propostas finais selecionadas: 1851.55		
18. Divisão pela quantidade selecionada: 1851.55 / 1 = 1851.55		
19. Valor Calculado: R\$ 1.851,55		

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 11.136.195/0001-18	R\$ 2.840,00	R\$ 2.840,00
1. Seleção dos valores finais do conjunto: 2840.00		
2. Soma das propostas finais selecionadas: 2840.00		
3. Divisão pela quantidade selecionada: 2840.00 / 1 = 2840.00		
4. Média da seleção: 2840.00		
5. Diferença quadrada de cada valor pela média: (2840.00 - 2840.00)²		

6. Soma das diferenças quadradas: 0.00
7. Divisão do resultado anterior pela quantidade selecionada: $0.00 / (1 - 1) = 0.00$
8. Raiz quadrada do resultado anterior: $\sqrt{0.00} = 0.00$
9. Desvio padrão: 0.00
10. Divisão do desvio padrão pela média de seleção: $(0.00 / 2840.00) * 100$
11. Coeficiente de variação: 0.00
12. Soma da média com desvio padrão: $2840.00 + 0.00 = 2840.00$
13. Limite superior: 2840.00
14. Subtração da média com desvio padrão: $2840.00 - 0.00 = 2840.00$
15. Limite inferior: 2840.00
16. Seleção dos valores finais dentro dos limites: 2840.00
17. Soma das propostas finais selecionadas: 2840.00
18. Divisão pela quantidade selecionada: $2840.00 / 1 = 2840.00$
19. Valor Calculado: R\$ 2.840,00

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	17.642.282/0001-23	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
2	40.131.959/0001-80	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
3	49.264.057/0001-97	R\$ 1.580,00	R\$ 1.580,00
4	20.998.285/0001-09	R\$ 1.890,00	R\$ 1.585,00
5	28.056.295/0001-37	R\$ 1.587,87	R\$ 1.587,87
6	29.130.301/0001-11	R\$ 1.587,88	R\$ 1.587,88
7	41.680.761/0001-19	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
8	03.115.002/0001-14	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
9	13.481.371/0001-84	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
10	27.082.945/0001-56	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
11	14.268.740/0001-18	R\$ 3.650,00	R\$ 3.650,00

1. Seleção dos valores finais do conjunto: 1500.00, 1500.00, 1580.00, 1585.00, 1587.87, 1587.88, 1600.00, 1980.00, 2500.00, 3500.00, 3650.00
2. Soma das propostas finais selecionadas: $1500.00 + 1500.00 + 1580.00 + 1585.00 + 1587.87 + 1587.88 + 1600.00 + 1980.00 + 2500.00 + 3500.00 + 3650.00$
3. Divisão pela quantidade selecionada: $22570.75 / 11 = 2051.89$
4. Média da seleção: 2051.89
5. Diferença quadrada de cada valor pela média: $(1500.00 - 2051.89)^2 + (1500.00 - 2051.89)^2 + (1580.00 - 2051.89)^2 + (1585.00 - 2051.89)^2 + (1587.87 - 2051.89)^2 + (1587.88 - 2051.89)^2 + (1600.00 - 2051.89)^2 + (1980.00 - 2051.89)^2 + (2500.00 - 2051.89)^2 + (3500.00 - 2051.89)^2 + (3650.00 - 2051.89)^2$
6. Soma das diferenças quadradas: $304578.56 + 304578.56 + 222676.74 + 217982.88 + 215311.19 + 215301.91 + 204201.29 + 5167.65 + 200805.83 + 2097033.10 + 2553967.19$
7. Divisão do resultado anterior pela quantidade selecionada: $6541604.89 / (11 - 1) = 654160.49$
8. Raiz quadrada do resultado anterior: $\sqrt{654160.49} = 808.80$
9. Desvio padrão: 808.80
10. Divisão do desvio padrão pela média de seleção: $(808.80 / 2051.89) * 100$
11. Coeficiente de variação: 39.42
12. Soma da média com desvio padrão: $2051.89 + 808.80 = 3650.00$
13. Limite superior: 3650.00
14. Subtração da média com desvio padrão: $2051.89 - 808.80 = 1500.00$
15. Limite inferior: 1500.00
16. Seleção dos valores finais dentro dos limites: 1500.00, 1500.00, 1580.00, 1585.00, 1587.87, 1587.88, 1600.00, 1980.00, 2500.00, 3500.00, 3650.00
17. Soma das propostas finais selecionadas: 22570.75
18. Divisão pela quantidade selecionada: $22570.75 / 11 = 2051.89$
19. Diferença quadrada de cada valor pela média: $(1500.00 - 2051.89)^2 + (1500.00 - 2051.89)^2 + (1580.00 - 2051.89)^2 + (1585.00 - 2051.89)^2 + (1587.87 - 2051.89)^2 + (1587.88 - 2051.89)^2 + (1600.00 - 2051.89)^2 + (1980.00 - 2051.89)^2 + (2500.00 - 2051.89)^2 + (3500.00 - 2051.89)^2 + (3650.00 - 2051.89)^2$
20. Soma das diferenças quadradas: $304578.56 + 304578.56 + 222676.74 + 217982.88 + 215311.19 + 215301.91 + 204201.29 + 5167.65 + 200805.83 + 2097033.10 + 2553967.19$
21. Divisão do resultado anterior pela quantidade selecionada: $6541604.89 / (11 - 1) = 654160.49$
22. Raiz quadrada do resultado anterior: $\sqrt{654160.49} = 808.80$
23. Desvio padrão: 808.80
24. Divisão do desvio padrão pela média de seleção: $(808.80 / 2051.89) * 100$
25. Coeficiente de variação: 39.42
26. Soma da média com desvio padrão: $2051.89 + 808.80 = 2860.69$
27. Limite superior: 2860.69
28. Subtração da média com desvio padrão: $2051.89 - 808.80 = 1243.08$
29. Limite inferior: 1243.08
30. Seleção dos valores finais dentro dos limites: 1500.00, 1500.00, 1580.00, 1585.00, 1587.87, 1587.88, 1600.00, 1980.00, 2500.00

31. **Soma das propostas finais selecionadas:** 15420.75
32. **Divisão pela quantidade selecionada:** $15420.75 / 9 = 1713.42$
33. **Valor Calculado:** R\$ 1.713,42



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº
42.2025.SCOMS.1570429.2025.001317

RESUMO DESCRITIVO DO OBJETO

Formação de registro de preços, para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, estações de trabalho e computadores portáteis, com garantia e assistência técnica on-site, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça.

DADOS GERAIS DA PESQUISA

Responsável pela pesquisa: Maria Rita Conrado da Silva. Período da cotação: 13 de março de 2025 Pedido de Proposta: 1568395	Críticos estatísticos aplicados: Foi utilizado o critério da média aritmética simples para definição dos valores estimados da contratação. Os valores unitários foram arredondados para cima, no limite de 2 (duas) casas decimais. Os valores totais foram calculados em função do valor unitário já arredondado.

FONTES DE PREÇO CONSULTADAS

A	SISTEMA BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/	13.03.2025	1570418

PESQUISA DE MERCADO

ITEM 1 — Computador tipo 1 - all in one mais monitor auxiliar		UNIDADE MÊS	QUANTIDADE 1000
FONTES DE PREÇO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IJUI Sistema Banco de Preços / Dispensa: 04778819000135-1-000002/2024 / Data: 23/11/2024 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R\$ 9.299,00	R\$ 9.299.000,00

A	CÂMARA MUNICIPAL S. A. DE POSSE Sistema Banco de Preços / Pregão: 00000424 / Data: 09.10.2024 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R\$ 8.387,82	R\$ 8.387.820,00
A	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI- DEPARTAMENTO REGI Sistema Banco de Preços / Pregão: 1041338 / Data: 03.04.2024 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R\$ 9.540,00	R\$ 9.540.000,00
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 1		R\$ 9.075,61	R\$ 9.075.610,00

ITEM 2 — Computador tipo 2 - workstation mais monitor		UNIDADE	QUANTIDADE
		MÊS	50
FONTES DE PREÇO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A	AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO Sistema Banco de Preços / Pregão: 00968124000165-1-000003/2024 / Data: 09.12.2024 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R\$ 25.050,00	R\$ 1.252.500,00
A	MUNICÍPIO DE IVOTI Sistema Banco de Preços / Pregão: 88254909000117-1-002034/2024 / Data: 18.11.2024 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R\$ 25.431,90	R\$ 1.271.595,00
A	MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS Sistema Banco de Preços / Pregão: 22678874000135-1-000155/2024 / Data: 05.04.2024 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R\$ 25.000,00	R\$ 1.250.000,00
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 2		R\$ 25.160,63	R\$ 1.258.031,50

ITEM 3 — Computador tipo 3 - notebook de 14"		UNIDADE	QUANTIDADE
		MÊS	300
FONTES DE PREÇO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Sistema Banco de Preços / Pregão: 900012025 / Data: 14.01.2025 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R\$ 12.532,13	R\$ 3.759.639,00

A	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO Sistema Banco de Preços / Dispensa: 90001/2025 / Data: 13.01.2025 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R\$ 11.487,44	R\$ 3.446.232,00
A	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA Sistema Banco de Preços / Pregão: 900192024 / Data: 13.09.2024 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R\$ 12.140,00	R\$ 3.642.000,00
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 3		R\$ 12.053,19	R\$ 3.615.957,00

ITEM 4 — Computador tipo 4 - workstation móvel		UNIDADE	QUANTIDADE
		MÊS	20
FONTES DE PREÇO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A	EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL Sistema Banco de Preços / Dispensa: 36886778000197-1-000055/2024 / Data: 11.12.2024 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R\$ 17.084,86	R\$ 341.697,20
A	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL Sistema Banco de Preços / Dispensa: 49150538000171-1-000004/2024 / Data: 04.09.2024 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R\$ 17.071,10	R\$ 341.422,00
A	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ Sistema Banco de Preços / Pregão: 96379 / Data: 22.08.2024 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R\$ 17.760,00	R\$ 355.200,00
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 4		R\$ 17.305,32	R\$ 346.106,40



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 20/03/2025, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1570429** e o código CRC **6CF0C36F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº
68.2025.SCOMS.1609093.2025.001317

RESUMO DESCRITIVO DO OBJETO

Formação de registro de preços, para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, estações de trabalho e computadores portáteis, com garantia e assistência técnica on-site, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça.

DADOS GERAIS DA PESQUISA

Responsável pela pesquisa: Bernardo dos Santos Barros Período da cotação: 24 de abril a 25 de abril de 2025.	Críticos estatísticos aplicados: Foi utilizado o critério da média aritmética simples para definição dos valores estimados da contratação. Os valores unitários foram arredondados para cima, no limite de 2 (duas) casas decimais. Os valores totais foram calculados em função do valor unitário já arredondado.

FONTES DE PREÇO CONSULTADAS

A	SISTEMA BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/	25/04/2025	doc. 1609099

PESQUISA DE MERCADO

ITEM 1 — MONITOR AUXILIAR 23,8 POL WIDESCREEN		UNIDADE	QUANTIDADE
FONTES DE PREÇO		Meses	1
		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A	POLICIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONA Sistema Banco de Preços / Dispensa:03072388000124-1-000015/202/2024 / Data: 16/09/202	R\$ 2.940,00	R\$ 2.940,00
A	MUNICIPIO DE BARAO DE COCAIS / MG Sistema Banco de Preços / Dispensa: 18317685000160-1-000066/2024 / Data: 18/08/2024	R\$ 1.851,50	R\$ 1.851,50

A	MUNICIPIO DE NOVA ODESS / SP Sistema Banco de Preços / Dispensa: 45781184000102-1-000109/2024 / Data: 08/08/2024	R\$ 2.840,00	R\$ 2.840,00
A	Secretaria Municipal de Compras e Licitações de Porto Nacional Sistema Banco de Preços / Dispensa: 324312 / Data: 01/08/2024	R\$ 1.713,40	R\$ 1.713,40
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 1		R\$ 2.336,24	R\$ 2.336,24



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 25/04/2025, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1609093** e o código CRC **42EA7F1E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº
104.2025.SCOMS.1570498.2025.001317

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

**INDEFINIDO
A LICITAR**

RESUMO DESCRITIVO DO OBJETO

Formação de registro de preços, para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, estações de trabalho e computadores portáteis, com garantia e assistência técnica on-site, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça.

DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computador tipo 1 - all in one mais monitor auxiliar	Unidade	1.000	R\$ 9.075,61	R\$ 9.075.610,00
2	Computador tipo 2 - workstation mais monitor	Unidade	50	R\$ 25.160,63	R\$ 1.258.031,50
3	Computador tipo 3 - notebook de 14"	Unidade	300	R\$ 12.053,19	R\$ 3.615.957,00
4	Computador tipo 4 - workstation móvel	Unidade	20	R\$ 17.305,32	R\$ 346.106,40
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 14.295.704,90

**MODALIDADE SUGERIDA DE
CONTRATAÇÃO**

FUNDAMENTO LEGAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
	PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
X	A LICITAR	LEI 14.133/2021

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Valores informados de acordo com a pesquisa de mercado detalhada no Mapa Demonstrativo de Preços (doc. 1570429).
- Encaminhe-se à DOF para providências.



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 20/03/2025, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1570498** e o código CRC **09F7DC59**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 55.2025.DTIC.1603012.2025.001317

A Sua Excelência o Senhor

Doutor **ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Comunica ajustes no ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do Termo de Referência Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317.

Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

Cumprimento com o presente e, à oportunidade, **comunico** a necessidade de ajustar o ANEXO I -ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do Termo de Referência Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317.

As mudanças foram pontuais, originadas a partir de questionamentos apresentados por um dos fabricantes ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS**, durante a fase de pesquisa de mercado e elaboração do mapa comparativos de preços.

Após reunião para esclarecimentos, algumas das ponderações foram aceitas, por apontarem necessidades decorrentes da atualização tecnológica dos produtos. Para facilitar a anexação ao futuro edital de certame, ajustamos o ANEXO I, a saber:

No **ITEM 1: MICROCOMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE" COM MONITOR AUXILIAR** e **SUBITEM 1.1: MICROCOMPUTADOR TIPO "ALL IN ONE"**:

- Na especificação da **PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)**, foi removida a linha *"Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface interna Serial ATA III (600), ou superior, com espaço para conexão de HDD ou SSD de 2.5 polegadas"*;

No **ITEM 2: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 - "WORKSTATION COM MONITOR PRINCIPAL E MONITOR AUXILIAR"** e **SUBITEM 2.1: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 - "WorkStation Torre"**:

- Na especificação do **PROCESSADOR**, a pontuação foi ajustada conforme observação do fornecedor. Onde se lia *"O processador deverá pertencer à última geração disponível utilizada pelo*

fabricante do equipamento, com desempenho mínimo de 42.500 (quarenta e dois mil e quinhentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante", passou a contar com nova redação: " O processador deverá pertencer à última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com desempenho mínimo de 41.800 (quarenta e um mil e oitocentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante";

- Já na especificação da **CONECTIVIDADE**, foi removido linha 2: *"Deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 2.0, localizadas na parte traseira do gabinete;"*;
- No tópico **CONTROLADORA DE VÍDEO**, o número de pistas PCIe será ajustado conforme observação do fornecedor. Linha anterior: *"Tipo de bus PCI Express x16"*. Linha corrigida: *"Tipo de bus PCI Express x8"*;

Quanto ao **ITEM 3: MICROCOMPUTADOR TIPO 3 - "NOTEBOOK COMPACTO DE 14"**, no tópico **CONTROLADORA DE VÍDEO**, foi modificada a linha 4, de *"4. Deve suportar HDCP ou HDR2"* modificou-se para *"4. Deve suportar HDCP ou HDR"*. Também foi removida a linha 6.

Ainda, no **ITEM 4: MICROCOMPUTADOR TIPO 4 - "WORKSTATION MÓVEL"**, tópico **CONECTIVIDADE**, foi removida a exigência de leitor de cartões: *"2. Possuir, leitor de cartões de memória integrado"*.

Com a modificação deste anexo, as documentações referentes ao termo de referência passam a ser:

- a) Termo de Referência Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317, documento 1525128;
- b) ANEXO I -ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, documento 1603015;
- c) ANEXO II -MINUTA DO TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, documento 1525133.

As modificações não prejudicam os valores já levantados, de modo que solicitamos a aprovação e encaminhamento dos autos ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS** para prosseguimento do feito.

Respeitosamente,

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA
Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira, Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 23/04/2025, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1603012** e o código CRC **D4F7D4AB**.

2025.001317

v25



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO Nº 1603015.2025.DTIC.1603015.2025.001317

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1: MICROCOMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE" COM MONITOR AUXILIAR

Computador tipo "all-in-one", podendo ser modular, display principal mínimo de 23,8 pol, memória RAM: 16GB, armazenamento mínimo SSD: 256GB, alimentação: bivolt automática, sistema operacional Windows: OEM incluído; monitor auxiliar mínimo de 23,8 pol widescreen. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:

SUBITEM 1.1: MICROCOMPUTADOR TIPO "ALL IN ONE"

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deverá possuir chipset produzido pelo mesmo fabricante do processador, e indicado para a linha corporativa/profissional;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória RAM, "do tipo DDR-5 SODIMM, ou superior", permitindo a instalação de até 64 (sessenta e quatro) Gigabytes;
4. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;
5. Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
6. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;
7. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
8. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
9. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa-mãe e unidades de armazenamento internas;
10. Deve possuir chip TPM (*Trusted Platform Module*), versão 2.0, ou superior,

soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do *Trusted Computing Group*;

11. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com respectivo acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
12. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
13. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
14. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
15. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto *out-of-band* embutida no hardware;
16. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
17. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1;
18. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site [http:// www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de

problemas, e gerenciamento com as seguintes características:

1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
 3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. O processador ofertado, deverá possuir minimamente 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads de processamento, podendo atingir frequência de operação interna de até 4.8 GHz em modo turbo, no mínimo;

2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos, threads e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 22MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core i5, "de 13ª geração", ou AMD Ryzen 5 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;
5. O processador deverá pertencer à última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com desempenho mínimo de 21.900 (vinte e um mil e novecentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
6. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos;
8. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipoDDR5-4800 MT/s, ou superior;
9. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 10 nm (dez nanômetros) ou inferior;
10. TDP(Thermal Design Power) típico de 35W, e máximo de 95W, declarado pelo fabricante;
11. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
12. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
13. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
14. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
15. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 16 (dezesseis) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 64 (sessenta e quatro) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 4.800 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 2 (dois) módulos, em modo dual channel;
4. A memória ofertada, deverá possuir as melhores especificações possíveis dentre as disponíveis para o equipamento proposto;
5. Os módulos devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo *Solid State Drive* (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256 GB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.2;
2. Possuir 1 (uma) porta USB 3.2 Tipo C;
3. Possuir, no mínimo, um total de 2 (duas) portas de vídeo adicionais, suportando a utilização de até 2 (dois) monitores auxiliares simultânea e independentemente do monitor principal;
 1. Os tipos das portas auxiliares de vídeo supracitadas devem ser, no mínimo, 1 (um) HDMI 1.4 e 01 (uma) DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, *autosense*, *full-duplex* e *plug-and-play*, configurável totalmente por *software* e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "*onboard*", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;
5. As interfaces Wireless ofertadas devem possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora 3D/2D com suporte a DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
4. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
5. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.5GHz;
6. Frequência base de 350 MHz, no mínimo;
7. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "*onboard*";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watts RMS de potência, compatíveis com a controladora de som;
4. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

1. A marca do teclado deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado;
2. Deve ser USB no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
4. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações;
5. Deve possuir teclado numérico integrado;
6. Deve possuir, no mínimo, LEDs indicadores de estado das teclas capslock e numlock;
7. Deve possuir ajuste de inclinação;
8. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;
9. Não será aceito teclado com cabo retrátil;
10. Não será aceito teclado wireless/bluetooth (sem fio).

11. MOUSE

1. Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1.000 dpi;
2. Deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado;

3. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;
4. Deve acompanhar mousepad ergonômico com apoio em gel para o pulso, do mesmo fabricante do equipamento.

12. MONITOR/TELA INTEGRADA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 23,8 polegadas widescreen, ou superior;
3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
5. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
6. Deve possuir brilho mínimo de 250 cd/m² e contraste de 1000:1;
7. Deve possuir controle digital de brilho e contraste, no mínimo;
8. Deve possuir, no mínimo, ajuste de altura e inclinação;
9. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 1.5 megapixels, FHD (1080P), no mínimo, não sendo aceita solução externa;
 1. Deve ser certificada para a Autenticação Facial do Microsoft Windows Hello.

13. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O computador deve ser produzido no formato All in One.
2. Serão aceitos monitores com projetos específicos para acoplamento de desktops do tipo mini/micro com volume máximo de 1.2l, onde ambos (monitor + computador) devem ser do mesmo fabricante;
 1. Neste tipo de solução, a conexão do desktop à tela/monitor deverá ser feita através de conector específico (docking) ou via um cabo único 3-1 (energia, USB e DisplayPort) a ser conectado em uma porta específica upstream. Devendo, portanto, ligar e desligar o equipamento através de botão presente na frente do monitor, não sendo necessário o acesso do usuário a parte de trás do equipamento, mantendo um uso de apenas um ponto de energia elétrica.
 2. Caso a licitante opte pela proposta de solução modular, deverão ser respeitadas todas as demais exigências, como no tocante a quantidade de portas, conectores, capacidade de expansão, e demais especificações;
 3. Não será aceito o uso de suportes ou adaptadores externos, para acoplamento do equipamento ao monitor.
3. Em ambos os casos, "All in One ou Conjunto Modular", o sistema deverá possuir ajuste de altura e inclinação;
4. No caso de sistema modular, à exemplo do formato All in One, todo o conjunto deve ser mantido por uma única fonte de energia;
5. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;

6. O gabinete deve possuir acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
7. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do gabinete;
8. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da **CONTRATANTE**, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas no gabinete do computador ou na parte traseira do monitor AIO, visando medidas de segurança;
9. O gabinete deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
10. No caso de conjunto modular, a unidade computacional deve possuir mecanismo de acoplagem e travamento no corpo ou na base do monitor principal, impossibilitando a remoção não autorizada da mesma;
11. Deve ser fornecido com fonte de alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas (Monitor principal, placa mãe, interfaces, unidades de armazenamento, memória RAM e demais componentes e periféricos);
12. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
13. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;
14. Os cabos de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002;
15. Admite-se o fornecimento de fonte externa para o atendimento deste item, desde que corresponda a todos os requisitos.

14. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do

disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;

5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

15. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.
 1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento *Hardware Compatibility Test Report* emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
3. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional.

16. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do equipamento (gabinete, base, teclado e mouse) devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. O equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
3. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, mouse e teclado, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;

4. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
5. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
6. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
7. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
8. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
9. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
10. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
11. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 1. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
12. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
13. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
 1. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
14. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;
15. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, para todos os itens que compõe a solução, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkCentre M70Q Gen5 Tiny + Lenovo Tiny-in-One TIO24.

SUBITEM 1.2: “MONITOR AUXILIAR 23,8 POL WIDESCREEN”

1. TELA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 23,8 polegadas widescreen, no mínimo;
3. Resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz, 16 milhões de cores;
4. Deve possuir brilho mínimo de 250 cd/m² e contraste de 1000:1;
5. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
6. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal;
7. Deve apresentar ajustes mínimos de altura de 15 cm e funcionalidade de rotação Pivot de 90°.

2. INTERFACES

1. Possuir ao menos 2 (duas) portas de entrada de vídeo;
2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort;
 1. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas solicitadas no item acima.

3. SUPORTE DE MONTAGEM

1. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm;
2. O acessório deve possibilitar minimamente os seguintes movimentos do monitor:
 1. Rotação de 90°;
 2. Elevação de 10cm;
 3. Panorâmica de 90°;
 4. Inclinação de -5° a 20°;

4. OUTROS REQUISITOS

1. Cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no item 1 **“MICROCOMPUTADOR All in One modular”**;
2. Possuir certificação de segurança UL;
3. Possuir certificação de EMC CE e FCC;

4. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;
5. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
6. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);
7. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
8. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances;
9. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Monitor Lenovo ThinkVision T24i30.

ITEM 2: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 - “WORKSTATION COM MONITOR PRINCIPAL E MONITOR AUXILIAR”

Computador tipo “workstation”, memória RAM: 32GB DDR-5 UDIMM ECC, núcleos por processador: mínimo 8, armazenamento mínimo SSD: 256GB, mais HDD: 1TB 7.200RPM, alimentação: bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído; monitor principal multimídia e monitor auxiliar mínimos de 27 pol widescreen. Equipamento novo, partes e peças, de primeiro uso, com as seguintes características:

SUBITEM 2.1: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 - “WorkStation Torre”

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA-MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação dele, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deverá possuir chipset produzido pelo fabricante do processador ofertado;
3. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) slots para memória RAM, “do tipo DDR-5 UDIMM, ou superior”, permitindo a instalação de até 128 (cento e vinte e oito) Gigabytes;
4. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM, ou superior;
5. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces internas, Serial ATA III (600), ou superior;
6. Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
7. Deve ter controladora para implementar array de discos do tipo RAID 0/1 para unidades conectadas nos slots M.2, e RAID 0/1 para unidades nas interfaces SATA;

8. Deve possuir no mínimo, 1 (um) slot PCIe 4.0 x16, 01 (um) slot PCIe 3.0 x4 e 01 (um) slot PCIe 3.0 x1;
9. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
10. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
11. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;
12. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
13. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com respectivo acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
14. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
15. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
16. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
17. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;
18. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
19. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1;
20. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site [http:// www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o

padrão plug-and-play;

6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com

controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;

3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. O processador ofertado, deverá possuir minimamente 8 (oito) núcleos e 16 (dezesesseis) threads de processamento, podendo atingir frequência de operação interna de até 5.4 GHz em modo turbo, no mínimo;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos, threads e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 32MB;
4. O conjunto chipset e processador deve ser indicado por seu fabricante como destinado para uso em WorkStations;
5. O processador deverá pertencer à última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com desempenho mínimo de 41.800 (quarenta e um mil e oitocentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
6. 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos;
8. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipoDDR5-4400 MT/s, ou superior;
9. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 10 nm (dez nanômetros) ou inferior;
10. TDP(Thermal Design Power) típico de 65W, e máximo de 220W, declarado pelo fabricante;
11. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
12. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
13. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
14. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
15. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 32 (trinta e dois) Gb de memória RAM instalados, do tipo ECC (Error Correcting Code), com capacidade de

expansão mínima de 128 (cento e vinte e oito) Gb;

2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 4.400 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 2 (dois) módulos, em modo dual channel;
4. A memória ofertada, deverá possuir as melhores especificações possíveis dentre as disponíveis para o equipamento proposto;
5. Os módulos devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256Gb e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade secundária de disco rígido (HDD) interna instalada, na capacidade mínima de 1Tb e velocidade de rotação mínima de 7.200RPM;
 1. Deve utilizar interface Serial ATA III 600, ou superior;
 2. Deve ter capacidade de armazenamento de 1 TB, no mínimo;
4. As unidades devem ser instaladas durante o processo de manufatura do computador, e homologadas como parte do equipamento, inclusive estando cobertas pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função wake-on-lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.0 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, placa PCIe , conectado em slot específico na placa mãe, ou soldadas diretamente na mesma, "onboard";
5. No caso de cartão M.2 ou placa PCIe, o hardware deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como

parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. As interfaces Wireless ofertadas devem possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

7. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 3.2, do tipo A, localizadas na parte frontal do gabinete;
2. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.2, do tipo A, localizadas na parte traseira do gabinete;
3. Possuir 1 (uma) porta USB 3.2 Tipo C;
4. Não serão aceitas portas USB instaladas adicionalmente como placas PCI ou adaptadores. As portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;
5. Deverá possuir leitor de cartões de memória integrado com suporte à cartões SD (Secure Digital).

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora com no mínimo 8 (oito) GB de memória GDDR6 dedicada, com largura de banda para a VRAM de 128 bits, suportando gráficos 3D/2D e DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.6, ou superior;
4. Deve suportar Vulkan 1.2, ou superior;
5. Deve suportar HDCP ou HDR;
6. Deve suportar a resolução mínima de 3840 X 2160 @ 60 Hz;
7. Tipo de bus PCI Express x8;
8. Possuir, no mínimo, um total de 3 (três) portas de vídeo, suportando a utilização de até 2 (dois) monitores auxiliares simultânea e independentemente do monitor principal;
 1. Os tipos das portas de vídeo supracitadas devem ser, no mínimo, HDMI 1.4 e/ou DisplayPort 1.2;
 2. Serão aceitos adaptadores para atender todas as portas supracitadas, em detrimento das portas diferenciadas e disponíveis na controladora de vídeo externa;
9. A controladora de vídeo proposta deverá alcançar pontuação mínima de desempenho de 10.500 pontos aferidos pelo site https://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php;
10. Deverá ser homologada pelo fabricante, com comprovação através de catálogo do equipamento;
11. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e

independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard", padrão "High Definition Audio";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 MM, na parte frontal do gabinete;
3. Deve possuir, no mínimo, 1 alto-falante interno, com 2 Watts RMS de potência, compatível com a controladora de som.

10. TECLADO

1. A marca do teclado deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado;
2. Deve ser USB, no idioma padrão, Português (Brasil), ABNT-II;
3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
4. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações;
5. Deve possuir teclado numérico integrado;
6. Deve possuir, no mínimo, LEDs indicadores de estado das teclas capslock e numlock;
7. Deve possuir ajuste de inclinação;
8. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;
9. Não será aceito teclado com cabo retrátil;
10. Não será aceito teclado wireless/bluetooth (sem fio).

11. MOUSE

1. Mouse óptico com conexão USB, de 3 (três) botões e sistema de rolagem, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1.000 dpi;
2. Deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado;
3. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;;
4. Deve acompanhar mousepad ergonômico com apoio em gel para o pulso, do mesmo fabricante do equipamento;
5. O mouse ou teclado ofertados, deve possuir um leitor biométrico, certificado para trabalhar com a autenticação do Microsoft Windows Hello.

12. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O computador deve ser produzido no formato WorkStation Torre;

2. Gabinete com volume mínimo de 19 (dezenove) e máximo de 27 (vinte e sete) litros e construído de material reforçado;
3. Deverá possuir botão de liga/desliga na parte frontal do gabinete, com LED de indicação de que o equipamento está energizado, em local visível e acessível do gabinete.
4. Deverá possuir pelo menos 2 (duas) baias internas para discos rígidos de 2,5 ou 3,5 polegadas;
5. O gabinete deverá possuir um slot específico para conexão de tranca física de segurança do tipo Kensington ou similar. Deve ser entregue junto com o equipamento, a trava de forma a impedir a abertura do equipamento;
6. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
7. O gabinete deve possuir acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
8. Deverá oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da contratante, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em Laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas no gabinete da workstation visando medidas de segurança;
9. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência mínima de 500W (quinhentos Watts), suficiente para suportar todos os dispositivos internos (placa mãe, interfaces, unidades de armazenamento, memória RAM e demais componentes e periféricos);
10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 92%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
11. A fonte deve aceitar tensão de entrada 110 e 220 Volts, de forma automática;
12. Deverá ser fornecido um cabo de alimentação Y (para CPU e monitor), com conexão à rede elétrica no padrão NBR 14136:2002.

13. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.

4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

14. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o modelo e sistema operacional exigido e ofertado;
2. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
3. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
4. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional;

15. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do equipamento (gabinete, base, teclado e mouse) devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
3. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
4. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da

placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, mouse e teclado, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;

5. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
6. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
7. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
8. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
9. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
10. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
11. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional;
12. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
13. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
14. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;
15. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
16. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes à qualquer momento;

17. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo THINKSTATION P3 TW.

SUBITEM 2.2: MONITOR PRINCIPAL 27 POL WIDESCREEN

1. TELA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 27 polegadas widescreen, com variação inferior a 3%;
3. Resolução mínima de 2560x1440 a 60Hz, 16 milhões de cores;
4. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
5. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal.

2. INTERFACES

1. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas de entrada de vídeo;
2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort 1.2;
3. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas de entrada solicitadas;
4. O equipamento deve ter HUB USB 3.0 interno, com 1 (uma) porta USB para upstream a partir do PC;
5. Deve possuir 4 (quatro) portas USB 3.0, sendo no mínimo 2 (duas) na lateral, na parte inferior ou na traseira do equipamento;
6. Deve ter 1 (uma) porta combinada de 3,5mm para saída de fone de ouvido e entrada de microfone.

3. MULTIMÍDIA

1. O monitor deve possuir uma webcam, de no mínimo 5.0 megapixels;
2. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao monitor;
3. Deve possuir 2 (dois) alto-falantes de 5W cada, integrados na parte frontal ou inferior do monitor;
4. Deve ser certificado para a Autenticação Facial do Microsoft Windows Hello.

4. OUTROS REQUISITOS

1. A cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no subitem 2.1 “MICROCOMPUTADOR Workstation”;
2. Possuir certificação de segurança UL;
3. Possuir certificação de EMC CE e FCC;
4. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;
5. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
6. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);
7. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
8. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances.
9. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm.
10. Deverá possuir mecanismo físico para bloquear/obstruir a função da webcam;
11. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
12. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
13. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
14. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkVision T27hv-30.

SUBITEM 2.3: “MONITOR AUXILIAR 27 POL WIDESCREEN”

1. TELA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 27 polegadas widescreen, com variação inferior a 3%;
3. Resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz, 16 milhões de cores;
4. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;

5. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal;

2. INTERFACES

1. Possuir ao menos 2 (duas) portas de entrada de vídeo;
2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort;
 1. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas solicitadas no item acima.

3. SUPORTE DE MONTAGEM

1. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm;
2. O acessório deve possibilitar minimamente os seguintes movimentos do monitor:
 1. Rotação de 90º;
 2. Elevação de 10cm;
 3. Panorâmica de 90º;
 4. Inclinação de -5º a 20º;

4. OUTROS REQUISITOS

1. A cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no subitem 2.1 “MICROCOMPUTADOR Workstation”;
2. Possuir certificação de segurança UL;
3. Possuir certificação de EMC CE e FCC;
4. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;
5. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
6. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);
7. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
8. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances;
9. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

ITEM 3: MICROCOMPUTADOR TIPO 3 - “NOTEBOOK COMPACTO DE 14”

Computador tipo “NoteBook compacto”, 14 pol, memória RAM: 16GB, núcleos por processador: mínimo 6, armazenamento mínimo SSD: 256GB, alimentação: bateria de três células e fonte de carregamento bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deve possuir, no mínimo, 1 (um) slot para memória RAM, “do tipo DDR-5 SODIMM”, permitindo a instalação de até 40 (quarenta) Gigabytes, 8 (oito) soldadas diretamente na placa e até 32 (trinta e dois) instaladas no slot. Admite-se 2 slots com 1 módulo de memória cada, como configuração superior, em substituição aos módulos soldados na placa principal;
3. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;
4. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 para SSD SATA ou NVMe;
5. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;
6. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
7. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
8. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;
9. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
10. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
11. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, permitindo a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
12. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
13. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
14. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;
15. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;

16. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1 ou 3.2;
17. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site [http:// www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de

ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;

13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
 3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. Deverá possuir, 2 (dois) núcleos, no mínimo, e 12 (doze) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 1.6 GHz;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 12MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core Ultra 5, "de 1ª geração", ou AMD Ryzen 5 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;
5. O processador deverá ser da última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com performance, mínima, de 17.000 (dezessete mil) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de

6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos, podendo atingir até 4.4 GHz, no mínimo;
7. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipo DDR5-5600 MT/s, ou superior;
8. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 7 nm (sete nanômetros) ou inferior;
9. TDP(Thermal Design Power) mínimo de 12W, e máximo de 58W, declarado pelo fabricante;
10. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
11. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
12. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
13. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
14. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 40 (quarenta) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5/LPDDR-5 SODIMM ou superior e possuir no mínimo, 5600 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 1 (um) módulo, de 8 (oito) GB, e mais 8 (oito) GB soldada diretamente à placa principal, utilizando tecnologia dual channel;
 1. Admite-se que ambos os módulos sejam do tipo SODIMM, e sejam removíveis como configuração superior a mencionada acima;
4. O(s) módulo(s) removível(eis) deve(m) ser instalado(s) durante o processo de manufatura do computador, e homologado(s) como parte do equipamento, inclusive estando coberto(s) pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256 GB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB;
 1. Do total de portas, no mínimo 2 (duas) devem ser do tipo USB 3.2 tipo A;
 2. No mínimo 1 (uma) deve ser do tipo USB 3.2 Tipo C;
2. Possuir, leitor de cartões de memória integrado;
3. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo adicional, suportando a utilização de 1 (um) monitor auxiliar simultânea e independentemente da tela integrada;
4. O tipo da porta auxiliar de vídeo supracitada deve ser HDMI 2.0 ou DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;
5. A interface Wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controlador 3D/2D com suporte a DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
4. Deve suportar HDCP ou HDR;
5. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.35GHz;

7. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watt RMS de potência cada, compatíveis com a controladora de som;
4. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

1. Deve ser integrado e retroiluminado no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
2. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
 1. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações.

11. DISPOSITIVOS APONTADORES

1. Deve possuir um touchpad integrado, com dois botões, e área útil de 4 (quatro) pol², no mínimo;
 1. Admite-se que os botões sejam integrados, como cliques diretos na parte inferior do touchpad;
2. Deve suportar gestos de rolagem, ou possuir teclas, área ou dispositivo dedicado;
3. Deve acompanhar um mouse adicional, da mesma cor e fabricante do equipamento ofertado;
 1. Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 800 dpi.

12. TELA INTEGRADA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 14 polegadas widescreen, no mínimo;
3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
5. Ângulo de visão mínimo de 85° horizontal e vertical;

6. Deve possuir brilho mínimo de 300 cd/m².

13. WEBCAM

1. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 1.3 megapixels, com resolução de vídeo FHD, no mínimo, não sendo aceita solução externa;
2. Deve possuir mecanismo de bloqueio por tampa, ou desativação mecânica, como solução de privacidade, também integrada ao equipamento.

14. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O equipamento deve ser produzido no formato laptop.
2. O peso total do equipamento sem a fonte, não deve exceder os 1.6 Kg (um quilo e seiscentos gramas);
3. A dobradiça do equipamento, deve ser construída em metal, e com articulação de 180°;
4. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
5. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do computador, quando ele estiver aberto;
6. Deve possuir leitor biométrico integrado, em área acessível, quando o notebook estiver aberto;
7. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da CONTRATANTE, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas na parte inferior do laptop, visando medidas de segurança;
8. O computador deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
9. Deve ser fornecido com fonte de carregamento/alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas, além de possibilitar o pleno carregamento da bateria do equipamento;
10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
11. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;
12. A fonte deve fornecer uma alimentação mínima de 65W para o equipamento;
13. Os plugues de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR

15. BATERIA

1. Deve ser integrada ao corpo do equipamento, (não destacável);
2. Potência mínima de 39wh;
3. Deve possuir no mínimo 3 (três) células de carregamento;
 1. Deve ser capaz de manter o equipamento funcionando ininterruptamente por no mínimo 11 (onze) horas, conforme o padrão de teste do aplicativo MobileMark 2018.

16. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

17. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.
 1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação

do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;

2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
3. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional.

18. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do computador devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. Deverá acompanhar maleta, pasta, mochila ou similar, para transporte com segurança, de tamanho suficiente para acondicionar o equipamento e seus acessórios (fonte de alimentação e cabos), confeccionada em material resistente e impermeável;
3. Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
4. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação e unidade de armazenamento, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
5. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
6. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
7. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
8. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
9. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou

internacional equivalente;

10. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
11. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
12. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 1. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
13. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
14. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
 1. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
15. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;
16. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo. Para as baterias, será admitido garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses. Nos meses que restarem para completar o prazo total de garantia, a **FORNECEDORA** se obriga a dispor de bateria para venda em caso de eventual necessidade, e a realizar o suporte e assistências técnica sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkPad T14 GEN 5.

ITEM 4: MICROCOMPUTADOR TIPO 4 - “WORKSTATION MÓVEL”

Computador tipo “NoteBook/WorkStation Móvel de 16”, 16 pol, memória RAM: 32GB, núcleos por processador: mínimo 8, armazenamento mínimo SSD: 1TB, alimentação: bateria de 90Wh e fonte de carregamento bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do

microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;

2. Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória RAM, “do tipo DDR-5 SODIMM”, permitindo a instalação de até 96 (noventa e seis) Gigabytes;
3. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;
4. Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
5. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;
6. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
7. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
8. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;
9. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
10. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
11. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, permitindo a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
12. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
13. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
14. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;
15. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
16. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1 ou 3.2;
17. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;

3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site [http:// www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com

possibilidade de definir horários programados;

1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. Deverá possuir, 6 (seis) núcleos, no mínimo, e 16 (dezesseis) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 1.4 GHz;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 12MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core Ultra 7, "de 1ª geração", ou AMD Ryzen 7 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;
5. O processador deverá ser da última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com performance, mínima, de 26.300 (vinte e seis mil e trezentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos, podendo atingir até 5.0 GHz, no mínimo;
7. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipo DDR5-5600 MT/s, ou superior;
8. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 7 nm (sete nanômetros) ou inferior;
9. TDP(Thermal Design Power) mínimo de 20W, e máximo de 115W, declarado pelo fabricante;
10. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
11. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
12. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;

13. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
14. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 32 (trinta e dois) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 96 (noventa e seis) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 5600 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. Os módulos removíveis devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 1 TB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 3 (três) portas USB;
 1. Do total de portas, no mínimo 1 (uma) devem ser do tipo USB 3.2 tipo A;
 2. No mínimo 1 (uma) deve ser do tipo USB 3.2 Tipo C, ou superior;
2. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo adicional, suportando a utilização de 1 (um) monitor auxiliar simultânea e independentemente da tela integrada;
3. O tipo da porta auxiliar de vídeo supracitada deve ser HDMI 1.4 ou DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;

2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;
5. A interface Wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora 3D/2D integrada, com suporte a DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
4. Deve suportar HDCP ou HDR;
5. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.35GHz;
7. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente;
8. Deve possuir controladora 3D/2D dedicada, com no mínimo 4 (quatro) GB de memória GDDR6, com largura de banda para VRAM de 96 bits e suporte a DirectX 12, ou superior;
9. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
10. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
11. Deve suportar HDCP ou HDR;
12. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
13. Tipo de bus PCI Express 86;
14. Memória de vídeo dedicada de no mínimo 4 GB.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;

3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watt RMS de potência cada, compatíveis com a controladora de som;
4. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

1. Deve ser integrado e retroiluminado no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
2. Deve suportar o derramamento de líquidos;
3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
 1. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações.

11. DISPOSITIVOS APONTADORES

1. Deve possuir um touchpad integrado, com dois botões, e área útil de 4 (quatro) pol², no mínimo;
 1. Admite-se que os botões sejam integrados, como cliques diretos na parte inferior do touchpad;
2. Deve suportar gestos de rolagem, ou possuir teclas, área ou dispositivo dedicado;
3. Deve acompanhar um mouse adicional, da mesma cor e fabricante do equipamento ofertado;
 1. Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 800 dpi.

12. TELA INTEGRADA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 16 polegadas widescreen, no mínimo;
3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
5. Ângulo de visão mínimo de 85° horizontal e vertical;
6. Deve possuir brilho mínimo de 300 cd/m².

13. WEBCAM

1. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 2.0 megapixels, com resolução de vídeo FullHD, no mínimo, não sendo aceita solução externa;
2. Deve possuir mecanismo de bloqueio por tampa, ou desativação

mecânica, como solução de privacidade, também integrada ao equipamento.

14. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O equipamento deve ser produzido no formato laptop.
2. O peso total do equipamento sem a fonte, não deve exceder os 2.8 Kg (dois quilos e oitocentos gramas);
3. A dobradiça do equipamento, deve ser construída em metal, e com articulação de 180°;
4. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
5. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do computador, quando ele estiver aberto;
6. Deve possuir leitor biométrico integrado, em área acessível, quando o notebook estiver aberto;
7. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da CONTRATANTE, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas na parte inferior do laptop, visando medidas de segurança;
8. O computador deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
9. Deve ser fornecido com fonte de carregamento/alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas, além de possibilitar o pleno carregamento da bateria do equipamento;
10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
11. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;
12. A fonte deve fornecer uma alimentação mínima de 130W para o equipamento;
13. Os plugues de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002.

15. BATERIA

1. Deve ser integrada ao corpo do equipamento, (não destacável);
2. Potência mínima de 90wh;
3. Deve possuir no mínimo 4 (quatro) células de carregamento;
 1. Deve ser capaz de manter o equipamento funcionando

ininterruptamente por no mínimo 9 (nove) horas, conforme o padrão de teste do aplicativo MobileMark 2018.

16. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

17. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.
 1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
3. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais

(IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional.

18. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do computador devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. Deverá acompanhar maleta, pasta, mochila ou similar, para transporte com segurança, de tamanho suficiente para acondicionar o equipamento e seus acessórios (fonte de alimentação e cabos), confeccionada em material resistente e impermeável;
3. Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
4. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação e unidade de armazenamento, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
5. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
6. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
7. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
8. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
9. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
10. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
11. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trsted Computing Group), devendo o fabricante

ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;

12. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 1. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
13. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
14. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
 1. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
15. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;
16. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo. Para as baterias, será admitido garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses. Nos meses que restarem para completar o prazo total de garantia, a **FORNECEDORA** se obriga a dispor de bateria para venda em caso de eventual necessidade, e a realizar o suporte e assistências técnica sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkPad P16V GEN 1.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira, Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 22/04/2025, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira, Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 22/04/2025, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elvislânio Pereira, Agente de Apoio - Administrativo**, em 23/04/2025, às 07:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1603015** e o código CRC **CE3B9EB8**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 342.2025.01AJ-SUBADM.1607404.2025.001317

PROCESSO: 2025.001317

ASSUNTO: Formação de registro de preços, para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, **estações de trabalho e computadores portáteis**, com garantia e assistência técnica *on-site*, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça.

INTERESSADO: DIRETORIA DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

I. DO RELATÓRIO

Trata-se do **Ofício 41 (1566526)**, de lavra do **Sr. Eudo de Lima Assis Júnior, Diretor(a) de Tecnologia de Informação e Comunicação - DTIC**, por onde são encaminhados o **Estudo Técnico Preliminar - ETP 2 (1525120)** e o **Termo de Referência 2 (1525128)**, que tem por objeto a formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: **estações de trabalho e computadores portáteis**, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e prazos contidos no documento.

A unidade técnica, informa ainda que no "*planejamento da contratação foram **identificados a necessidade de renovação média de 57% do parque computacional**, considerando sua obsolescência, a supressão do déficit dos dispositivos alimentadores de energia, bem como o atendimento de demandas específicas explanadas no Estudo Técnico Preliminar - ETP Nº 2.2025.DTIC.1525120.2025.001317*".

Mediante **Despacho 208 (1568395)**, considerando que os documentos apresentados atendiam aos requisitos legais e regulamentares, autorizei o prosseguimento do feito.

Por sua vez, o Seto de Compras e Serviços - SCOMS, juntou aos autos o **Quadro-Resumo do Processo de Compra 104 (1570498)**, com o valor total de estimado de **R\$ 14.295.704,90** (quatorze milhões, duzentos e noventa e cinco mil setecentos e quatro reais e noventa centavos)

Por meio do **Ofício 55 (1603012)**, a DTIC comunica ajustes no ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do Termo de Referência Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317. Informa aquela unidade de planejamento que as mudanças foram pontuais, originadas a partir de questionamentos apresentados por um dos fabricantes ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS**, durante a fase de pesquisa de mercado e elaboração do mapa comparativos de preços. Com a modificação, as documentações referentes ao termo de referência passam a ser:

- a) Termo de Referência Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317, documento 1525128;
- b) ANEXO I -ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, documento 1603015;
- c) ANEXO II -MINUTA DO TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, documento 1525133.

Ao final, a DTIC esclarece que "as modificações não prejudicam os valores já levantados, de modo que solicitamos a aprovação e encaminhamento dos autos ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS** para prosseguimento do feito".

É o relatório. Decido.

II. DOS FUNDAMENTOS

Verifica-se que foram mantidos os elementos essenciais constantes do **Termo de Referência 2 (1525128)**, e que as alterações promovidas nas especificações técnicas são pontuais e limitadas, sem prejuízo ao objeto da contratação.

Pelo contrário, observa-se que tais ajustes tendem a ampliar a competitividade do certame, na medida em que esclarecem aspectos técnicos levantados pelo mercado fornecedor, durante a fase preparatória, sem comprometer o escopo da contratação.

Diante disso, permanecem válidas as razões que fundamentaram a aprovação dos artefatos de planejamento constantes do **Despacho 208 (1568395)**, não havendo óbices ao regular prosseguimento do procedimento.

III. DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, com fundamento no **art. 35 do Ato nº 008/2024/PGJ**, **mantenho o prosseguimento do feito**, com a devolução ao **Setor de Compras e Serviço** para as demais providências.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, na data de assinatura.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 24/04/2025, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1607404** e o código CRC **80233647**.

2025.001317

v16



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº
195.2025.SCOMS.1609045.2025.001317

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

**INDEFINIDO
A LICITAR**

RESUMO DESCRITIVO DO OBJETO

Formação de registro de preços, para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, estações de trabalho e computadores portáteis, com garantia e assistência técnica on-site, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça.

DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computador tipo 1 - All in one mais monitor auxiliar	Unidade	1.000	R\$ 11.411,85	R\$ 11.411.850,00
2	Computador tipo 2 - Workstation mais monitor	Unidade	50	R\$ 25.160,63	R\$ 1.258.031,50
3	Computador tipo 3 - Notebook de 14"	Unidade	300	R\$ 12.053,19	R\$ 3.615.957,00
4	Computador tipo 4 - Workstation móvel	Unidade	20	R\$ 17.305,32	R\$ 346.106,40
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 16.631.944,90

**MODALIDADE SUGERIDA DE
CONTRATAÇÃO**

FUNDAMENTO LEGAL

	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
	PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
X	A LICITAR	LEI 14.133/2021

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

— Conforme identificado pela área técnica e verificado por este setor, o Quadro-Resumo do Processo de Compra 104 (SEI nº 1570498) o valor do item 1 não contemplou nas pesquisas o monitor auxiliar, para composição do valor final do item 1, foi realizada a pesquisa detalhada no Mapa Demonstrativo de Preços 68 (SEI n.º 1609093), acrescida dos preços obtidos no Mapa Demonstrativo de Preços 42 (doc. 1570429), os demais itens foram mantidos.

— **Encaminhe-se à DOF para providências.**



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 25/04/2025, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1609045** e o código CRC **44BFD9A8**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

**NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS / ADJUDICAÇÃO -NAD Nº
204.2025.DOF - ORÇAMENTO.1614730.2025.001317**

1 - INFORMAÇÕES DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E ADJUDICAÇÃO

Procedimento Interno: 2025.001317 Processo de Compra: 195.2025.SCOMS.1609045.2025.001317 Interessado: Eudo de Lima Assis Junior; Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação - DTIC	Modalidade: Ordinário Origem: Indefinido - A licitar Credor: Indefinido - A licitar

2 - DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas Fonte de Recurso: 1.500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos Programa de Trabalho: 03.091.3234.2536.0001 - Aparelhamento de Unidades Administrativas e Operacionais	Elemento: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente Subelemento: 4490.52.35 - Equipamentos de Processamento de Dados

3 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

SALDO ATUAL R\$ 2.872.882,88	DEDUÇÃO PREVISTA R\$ 0,00	SALDO APÓS DESPESA R\$ 2.872.882,88

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Formação de registro de preços, para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, estações de trabalho e computadores portáteis, com garantia e assistência técnica on-site, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1	Computador tipo 1 - All in one mais monitor auxiliar	Unidade	1.000	R\$ 11.411,85	R\$ 11.411.850,00
2	Computador tipo 2 - Workstation mais monitor	Unidade	50	R\$ 25.160,63	R\$ 1.258.031,50
3	Computador tipo 3 - Notebook de 14"	Unidade	300	R\$ 12.053,19	R\$ 3.615.957,00
4	Computador tipo 4 - Workstation móvel	Unidade	20	R\$ 17.305,32	R\$ 346.106,40
TOTAL (R\$)					R\$ 16.631.944,90

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

6 - DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- () Encaminhe-se à Divisão de Contratos e Convênios.
 (**X**) Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação.
 () Autorizo a despesa. Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para manifestação acerca da forma da contratação.
 () Autorizo a despesa. Adjudico em favor da empresa. Empenhe-se.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Abensur, Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 05/05/2025, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos por substituição legal**, em 06/05/2025, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1614730** e o código CRC **D768FF05**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 139.2025.CPL.1616377.2025.001317

Ao Senhor

ADENILSON ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO

Chefe da Divisão de Contratos e Convênios

Assunto: Formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática.

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o com o presente, informamos que tramita nesta Comissão Permanente de Licitação o **Processo SEI n.º 2025.001317**, cujo objeto é *a formação de registro de preços, para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, estações de trabalho e computadores portáteis, com garantia e assistência técnica on-site, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça.*

Isto posto, **encaminhamos os autos** em epígrafe à **Divisão de Contratos e Convênios - DCCON** para analisar a necessidade de elaboração de minuta contratual, termo de garantia ou instrumento correlato, nos termos do art. 18, VI, da Lei nº. 14.133/2021.

Por derradeiro, **retornem** os autos a esta Comissão para que seja dado prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

Manaus, 06 de maio de 2025.

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 06/05/2025, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1616377** e o código CRC **44E9F60E**.

2025.001317

v2



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33.2025.DCCON -
CONTRATOS.1617428.2025.001317**

Processo SEI n.º 2025.001317

Licitação ou Contratação Direta n.º _____

Contrato Administrativo n.º _____

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, visando ao o fornecimento de equipamentos de informática, notadamente estações de trabalho e computadores portáteis, com garantia e assistência técnica on-site, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes da **CONTRATANTE**.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 - Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **André Virgílio Belota Seffair**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do RG n.º ***542** SESEP/AM e inscrito no CPF sob o n.º ***.287.772-**, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 2025.001317**, doravante denominado **PROCESSO**, e em consequência do _____, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____**, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021 e mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto deste ajuste consiste no fornecimento de equipamentos de informática, notadamente **estações de trabalho e computadores portáteis**, com garantia e assistência técnica *on-site*, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes da **CONTRATANTE**.

1. Este contrato não admitirá parcelamento do objeto, consoante estipula o subitem 7.3.1 do Termo de Referência n.º 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317.
2. A cada pedido, a **CONTRATANTE** obedecerá às quantidades mínimas de objetos a serem requeridos e entregues, consoante o **Anexo III** deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Os equipamentos a que se refere esta avença serão fornecidos pela **CONTRATADA**, sem possibilidade de subcontratação, com partes e peças novas, em conformidade com as características mínimas, inclusive no que diz respeito à garantia e à assistência técnica, conforme detalhados no **Anexo I** deste contrato.

1. Da Relação de equipamentos

Tabela 1: Relação de equipamentos

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.M.
1	COMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE COM MONITOR AUXILIAR"	_____	Unidade
2	COMPUTADOR TIPO 2 - "WORKSTATION COM MONITOR"	_____	Unidade
3	COMPUTADOR TIPO 3 - "NOTEBOOK DE 14"	_____	Unidade
4	COMPUTADOR TIPO 4 - "WORKSTATION MÓVEL"	_____	Unidade

2. Das licenças de software

2.1 A critério da **CONTRATANTE**, os computadores deverão ser entregues com o sistema Microsoft Windows 11 PRO 64 bits, em português do Brasil, de versão mais atual disponível no momento da entrega, ou com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela equipe de TI do **MPAM**.

2.1.1 A licença de uso do sistema operacional deve ser disponibilizada, sendo possível reinstalar o sistema, mesmo após alterações de hardware, conforme necessário.

2.1.2 Os equipamentos deverão incluir solução de segurança e rastreamento remoto, com cobertura pelo período de 60 (sessenta) meses, compatível com Windows 11 Pro e gerenciável de forma centralizada na nuvem, sem dispender de licenças adicionais, além das atribuídas ao uso de cada equipamento adquirido. A solução deve permitir rastreamento do equipamento, bloqueio remoto, proteção contra adulteração e recuperação do dispositivo em caso de perda, furto ou roubo.

2.2 Para preparação da imagem padrão e processo de aceite, deverão ser entregues previamente 2 (dois) equipamentos, conforme ofertado na

proposta da **CONTRATADA**, sendo exatamente do mesmo modelo e configurações a serem fabricados conforme lote solicitado. **Não serão admitidas mudanças nas configurações entre os equipamentos disponibilizados para a preparação da imagem matriz e os demais equipamentos fornecidos.** Os aparelhos devem estar com Windows 11 Pro 64 Bits instalado, com licença OEM (instalação e Activation) pré-ativado, com todos os drivers e softwares instalados, sem nenhum software de terceiros ou customização do fabricante e sem ter rodado Sysprep.

2.3 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, sem necessidade de qualquer identificação do usuário e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta afixada no gabinete.

2.4 Este processo se dará da seguinte forma: um servidor da **CONTRATANTE** deverá preparar uma imagem de sistema no padrão Windows Imaging Format (WIM), com todo o conjunto de softwares e drivers conforme os padrões institucionais. Posteriormente; após, a **CONTRATADA** deverá integrar esta imagem para a configuração inicial de todas as máquinas, obedecendo ao licenciamento "MICROSOFT OEM" do software Windows. Feita a consolidação da configuração através de imagem customizada, uma "máquina modelo" deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** para o processo de validação da imagem / equipamento.

2.5 As máquinas deverão ser replicadas após a aprovação do "modelo" pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**;

2.6. Os equipamentos deverão possuir solução de software para gerência e execução de restauração de imagem customizada e deverá operar 100% (cem por cento) "em nuvem", com garantia de atualizações e expansões durante o período do contrato, sem ônus financeiro para **CONTRATANTE**.

3. Da Solução de Segurança e Rastreabilidade

3.1 Os equipamentos adquiridos deverão incluir solução de segurança e rastreamento remoto, garantindo proteção contra acessos não autorizados, controle administrativo centralizado e mitigação de riscos relacionados à perda, furto ou roubo. A solução deverá ser fornecida com licenciamento válido para o período de 60 (sessenta) meses, com uma licença individual para cada equipamento adquirido, sem necessidade de aquisição de licenças adicionais além das atribuídas ao uso de cada dispositivo.

3.2 A solução deverá contar com as seguintes funcionalidades obrigatórias:

3.2.1 **Gerenciamento Centralizado na Nuvem:** A solução deverá operar totalmente na nuvem, permitindo o gerenciamento remoto e centralizado de todos os equipamentos licenciados, sem necessidade de infraestrutura local dedicada para controle e administração.

3.2.2 **Rastreamento e Geolocalização:** Possibilitar o rastreamento dos equipamentos em tempo real, utilizando geolocalização via rede, garantindo a identificação da última localização conhecida dos dispositivos cadastrados.

3.2.3 **Bloqueio e Proteção contra Acessos Não Autorizados:** Permitir o bloqueio remoto do equipamento em caso de perda, furto ou uso indevido, garantindo que os dados armazenados fiquem inacessíveis a terceiros até a recuperação ou redefinição do

dispositivo.

3.2.4 Proteção contra Adulteração: Deverá incluir mecanismo de proteção contra tentativas de remoção ou desativação da solução, mesmo em casos de substituição do disco rígido ou reinstalação do sistema operacional, assegurando a persistência do software de segurança.

3.2.5 Monitoramento de Hardware e Atividade: Deverá permitir o monitoramento do status do hardware e da atividade do equipamento, gerando logs e relatórios sobre tentativas de acesso, movimentação e uso não autorizado.

3.2.6 Recuperação do Dispositivo: A solução deverá oferecer mecanismos que auxiliem na recuperação do equipamento em caso de extravio ou furto, incluindo mensagens na tela para identificação do proprietário e envio de alertas automáticos para administradores da solução.

3.3 Outros Requisitos Técnicos e de Compatibilidade

3.3.1 O software deverá ser compatível com Windows 11 Pro, garantindo suporte integral às funcionalidades do sistema operacional sem restrições.

3.3.2 A implementação da solução deverá permitir integração com ferramentas institucionais de gerenciamento de ativos, caso necessário, garantindo compatibilidade com os sistemas já utilizados pela **CONTRATANTE**.

3.3.3 O fornecedor deverá garantir atualizações contínuas e suporte técnico durante os 60 (sessenta) meses de vigência da licença, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato tem vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua última assinatura pelas partes, sendo resguardados os direitos relacionados à garantia e a assistência técnica vinculados aos equipamentos adquiridos, conforme o Edital n.º _____ e o art. 105, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

1. A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rubricar o contrato ou seus aditivos, contados a partir da data em que ela for notificada dessa providência pela Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**.

1.1 A assinatura contratual será efetuada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da **CONTRATANTE**.

1.2 Na hipótese de assinatura de termo aditivo de prorrogação, caso o prazo de expiração da avença for menor que o disposto no item 1 desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá rubricar o instrumento até o último dia útil da vigência contratual.

1.3 Se a **CONTRATADA**, regularmente notificada pela DCCON, não assinar o contrato ou seu aditivo no prazo disposto neste item, ela ficará sujeita às penalidades descritas nas Cláusulas Décima Nona e Vigésima deste instrumento.

2. Conforme os arts. 6º, XVII, e 111, caput, da Lei n.º 14.133/2021, o contrato será prorrogado automaticamente na hipótese de ele não estar concluído após o decurso de seu prazo.

2.1 A prorrogação a que alude este item será formalizada mediante termo aditivo.

3. O presente instrumento não poderá ser prorrogado caso a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

O presente contrato foi firmado mediante _____, fundamentando-se no art. _____, da Lei n.º 14.133/2021, e no Ato n.º 008/2024/PGJ, o qual define os procedimentos administrativos para contratação de bens e serviços no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como nas demais legislações correlatas, conforme o **Edital n.º** _____.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Conforme o Termo de Referência n.º 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317 e o art. 6º, XXIX, da Lei n.º 14.133/2021, o regime de execução deste contrato é o da **empregada por preço global**, modalidade em que a contratação do serviço se dá por preço certo e total.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

1. O Termo de Referência n.º 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317;
2. O Edital n.º _____; e
3. A Proposta Comercial n.º _____, encaminhada pela **CONTRATADA**, no dia _____, contendo os valores unitário e total.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR:

O valor global e estimado deste contrato é de _____, consoante explicita o quadro abaixo:

1. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, será (ão) designado (s) representante (s) da **CONTRATANTE**, doravante denominado(s) **FISCALIZAÇÃO**, subdividida em **GESTOR** e **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**, para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou

defeitos observados.

1. As competências específicas do **GESTOR** e da **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** são as dispostas nos três itens a seguir.
2. Compete ao **GESTOR**, além de outras atribuições, nos termos da lei:
 - 2.1 Acompanhar os prazos de execução e de vigência do contrato, conforme as rotinas e procedimentos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, e as cláusulas do contrato ou instrumento equivalente, comunicando à **CONTRATADA** e à unidade competente da Administração eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do contrato;
 - 2.2 Coordenar e acompanhar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
 - 2.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
 - 2.4 Comunicar à autoridade competente as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a sua atribuição;
 - 2.5 Emitir Termo de Recebimento Definitivo, juntamente com a **FISCALIZAÇÃO**, comprovando a avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**;
 - 2.6 Receber e conferir as faturas/notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, e encaminhar, devidamente certificadas/atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela **CONTRATADA** refere-se ao objeto que foi efetivamente **CONTRATADO**;
 - 2.7 Encaminhar o processo à unidade competente para proceder à liquidação da despesa, alertando para a data limite para pagamento das notas fiscais/fatura;
 - 2.8 Requisitar a prorrogação de contrato, se possível, junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;
 - 2.9 Elaborar a comunicação à área competente para abertura de nova licitação, antes de findo a prestação de serviços e com antecedência razoável;
 - 2.10 Cuidar das alterações de interesse da **CONTRATADA**, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, sendo que, no caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos na Lei n. 14.133/21 e alterações, se possível;
 - 2.11 Esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao **CONTRATADO**, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e

especificações do projeto, inclusive solicitando ao setor competente da Administração, quando necessário a emissão de parecer técnico;

2.12 Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à **CONTRATADA**, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da **CONTRATADA**, acionando as instâncias superiores e/ou os órgãos públicos competentes quando o fato exigir;

2.13 Verificar se a entrega de materiais ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade;

2.14 Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

2.15 Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

2.16 Notificar a **CONTRATADA** em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

2.17 Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para fins de pagamento; e

2.18 Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

3. Compete à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos aspectos técnicos da solução, conforme o respectivo regramento técnico aplicável;

3.2 Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.3 Ler atentamente o termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.4 Esclarecer dúvidas do preposto/representante da **CONTRATADA** que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

3.5 Notificar a **CONTRATADA** para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificada qualquer inexecução ou irregularidade;

3.6 Informar ao **GESTOR**, em tempo hábil, irregularidades que possam demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

3.7 Comunicar ao **GESTOR**, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

3.8 Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e

justificativas, de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato; e

3.9 Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência de alguma dessas hipóteses, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

5. A **FISCALIZAÇÃO** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO**, inerentes ao fiel cumprimento do objeto desta carta, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

8. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente termo, serão feitas por meio de ofícios, *e-mails* ou telefone.

9. A **CONTRATADA** deverá manter **PREPOSTO**, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato pertinente, para representá-la sempre que for necessário, nos termos do item 1 da Cláusula Décima deste ajuste.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 14.133/21, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o contrato e seus anexos.

2. Nomear os servidores responsáveis pela **FISCALIZAÇÃO**.

3. As ações de fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

4. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência n.º 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317.

5. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste termo de referência.

6. Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato,

verificando a conformidade da prestação dos serviços e regular a entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

7. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.

8. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

9. Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste termo de referência e no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo comitê responsável.

10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços:

1.1 Indicação formal do preposto da **CONTRATADA** apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do contrato, designado para acompanhar sua execução e atuar como interlocutor principal junto à **CONTRATANTE**, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

1.1.1 A indicação do preposto deverá ser acompanhada de seus dados pessoais, (no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa) e dados de contato, como e-mail, telefone, whatsapp e outros.

1.2 Apresentação da declarações/certificados do fabricante, comprovante que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste contrato.

2. Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes desta avença, observando as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

3. Apresentar, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, **contados a partir da entrega do objeto**, o correspondente Termo de Garantia e Assistência Técnica, **Anexo II** deste contrato, para os equipamentos fornecidos, incluindo seus números de série, com o prazo de garantia solicitado conforme a Cláusula Décima Segunda deste ajuste.

4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem

prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, não sendo aceita a transferência de responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

5. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, formalmente, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.

6.1 A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

7. Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com o **CONTRATANTE** de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.

8. Acatar as observações feitas pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços.

9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da equipe de **FISCALIZAÇÃO** do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/21), e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, inerentes à execução do objeto contratual;

9.1 A **CONTRATADA** deverá responder por escrito, no prazo máximo de **até 2 (dois) dias consecutivos**, a quaisquer comunicações e/ou esclarecimentos requisitados pela **CONTRATANTE**, pertinentes à execução do contrato e que venham a ser solicitados pela **FISCALIZAÇÃO**.

10. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e com as demais normas pertinentes.

11. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto desta avença.

11.1 Nos casos de eventual atraso na entrega do objeto, comunicar à **CONTRATANTE**, antes de expirar tal prazo, quaisquer problemas que impossibilitem o cumprimento do íterim previsto, com a devida comprovação.

12. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pela **FISCALIZAÇÃO**, os bens que não atendam às especificações exigidas e foram rejeitados, os que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

14. Responsabilizar-se pela garantia e assistência técnica *on-site* dos produtos, caso o fabricante e/ou assistência técnica autorizada por este não puder fazê-lo ou se recusar.

15. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

16. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste termo de referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

17. Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

18. A inobservância das especificações constantes deste termo de referência implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade:

21.1 à realização de trabalho noturno;

21.2 à realização de trabalho em condições perigosas e insalubres; nem

21.3 à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto Federal n.º 6.481, de 12 de junho de 2008;

22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

23. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

24. Rubricar o contrato ou seus aditivos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação enviada pela DCCON.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

As comunicações relacionadas a quaisquer aspectos desta contratação deverão ser realizadas preferencialmente por sistema de correio eletrônico (e-mail), para garantir agilidade e registro adequado.

1. As comunicações referentes à atividade de gestão contratual serão realizadas mediante os canais a que alude o subitem 1.1.1 da Cláusula Décima desta avença.

2. Os chamados atinentes à garantia técnica serão efetuados por meio dos canais descritos no item 9 da Cláusula Décima Segunda deste contrato.

3. Eventos relevantes serão obrigatoriamente documentados no processo administrativo respectivo, tão logo seja possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA TÉCNICA:

Os equipamentos objeto desta licitação, deverão contar com garantia e assistência técnica do fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo, na modalidade “*on-site*”, **pelo período de 60 (sessenta) meses**, contados a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto, devendo atender aos chamados de assistência técnica, conforme estabelecido neste Termo e Anexos.

1. A garantia deverá abranger acidentes, inclusive danos não intencionais, tais como QUEDA, TELA QUEBRADA, DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, OSCILAÇÃO DE ENERGIA, não se limitando às ocorrências supracitadas, sendo o rol apresentado uma lista não exaustiva.

2. A assistência técnica será garantida pela **CONTRATADA** e prestada na modalidade “*on-site*”, **na cidade de Manaus/AM.**

3. A garantia visa à execução de todos os serviços necessários para reestabelecer o perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), compreendendo:

3.1 a substituição de peças, consumíveis, materiais, insumos;

3.2 mão de obra necessárias para reparos, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

3.3 custos relacionados às eventuais despesas de transporte de material e pessoal.

4. Da Correção de defeitos

4.1 A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer erro ou defeito nos produtos entregues e aceitos pela **CONTRATANTE** que não estiverem conforme com os requisitos acordados. Caso o reparo seja inviável, a substituição do equipamento deverá ocorrer nos termos do art. 119, da Lei n.º 14.133/21.

5 Da Substituição de Equipamentos

5.1 No caso de substituição, o novo produto deverá possuir as mesmas funcionalidades e oferecer desempenho igual ou superior ao equipamento original.

6. Da Modalidade da Assistência Técnica

6.1 O atendimento será *on-site*, utilizando exclusivamente peças, componentes e insumos originais, salvo em casos devidamente justificados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.

7. Dos Equipamentos Fora de Linha

7.1 Se durante o período de garantia, for necessária a substituição de produto e/ou componentes que não estejam disponíveis no mercado devido à evolução tecnológica ou descontinuidade do fabricante, a **CONTRATADA** deverá fornecer peças, material e/ou componente tecnologicamente equivalentes ou superiores.

8. Da Qualidade dos Componentes

8.1 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias ou pelo tempo residual da garantia do equipamento, prevalecendo o que for maior, contados a partir da devolução eficaz do equipamento.

9. Do acionamento da Garantia

9.1 A **CONTRATADA** deverá indicar no Termo de Garantia e Assistência

Técnica os meios disponíveis para acionamento da garantia, compreendendo:

9.1.1 Empresa responsável: _____

9.1.2 Canal de atendimento: _____

9.1.3 Telefone: _____

9.1.4 E-mail: _____

9.1.5 Endereço físico: _____

9.2 Os chamados de assistência técnica serão sempre realizados pela **CONTRATANTE** diretamente à fabricante dos equipamentos pelo(s) canais oficiais indicados.

10. A **CONTRATADA** reconhece que a garantia e a assistência técnica dos equipamentos serão prestadas diretamente pelo fabricante. No entanto, a **CONTRATADA** mantém plena responsabilidade pelo adequado funcionamento, manutenção e suporte técnico dos equipamentos fornecidos, devendo:

10.1 Adotar todas as providências necessárias para assegurar que eventuais defeitos, falhas ou necessidades de reparo sejam devidamente atendidos, sem prejuízo ao **CONTRATANTE**;

10.2 Intermediar e acompanhar os processos de garantia junto ao fabricante;

10.3 Garantir que os problemas sejam resolvidos dentro dos prazos e condições estabelecidos no contrato.

11. Do acionamento dos chamados e condições de atendimento

11.1 O serviço de garantia e assistência técnica serão prestados em **regime 7x5 (7 horas por dia e 5 dias por semana) e com prazo máximo para conclusão dos reparos de 5 (cinco) dias úteis**, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos produtos e na substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, completamente de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os materiais.

11.2 No ato da abertura do chamado, a **CONTRATADA** fornecerá um número de registro único para acompanhamento. O primeiro atendimento deverá ser realizar em até um dia útil, a partir da comunicação do defeito realizada pela **CONTRATANTE**.

11.3 Caso a **CONTRATADA** não consiga atender aos prazos por motivo legítimo e justificável, deverá apresentar justificativa formal para aprovação da fiscalização, informando novo prazo para a conclusão da tarefa.

11.4 Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas no instrumento contratual e anexos, a **CONTRATADA** ficará obrigada a substituí-los, por *backup*, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no material original seja solucionado e tal material seja devolvido à **CONTRATANTE**.

11.5 Se a **CONTRATADA** não corrigir o defeito no prazo prorrogado, deverá substituir o equipamento em até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da notificação anteriormente expedida, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

11.6 Se o equipamento precisar ser removido para reparo em laboratório, o prazo para recuperação e devolução do produto, será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua remoção. A remoção e envio ao laboratório serão sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**.

11.7 Caso um equipamento, apresente o mesmo defeito após dois reparos, a **CONTRATANTE** poderá solicitar sua substituição por um novo equipamento, com configuração idêntica ou superior, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da notificação expedida pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

11.8 Se mais de 5% (cinco por cento) dos equipamentos recebidos definitivamente pela **CONTRATANTE** apresentarem falhas recorrentes, a **CONTRATADA** deverá realizar uma análise completa e corrigir os problemas ou proceder a substituição dos equipamentos, em **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil após o recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

12. Na substituição da Unidade de Estado Sólido (Solid-State Drive - SSD), o componente substituído permanecerá sob a posse da **CONTRATANTE**, garantindo a confidencialidade das informações.

13. Todas as despesas com a execução dos serviços, incluindo substituições de materiais e/ou seus componentes, ou deslocamento de técnicos, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos materiais e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

14. Os softwares e drivers necessários para os sistemas operacionais suportados deverão estar disponíveis para download no sítio do fabricante do material.

15. A manutenção e a remoção dos defeitos apresentados englobam todos os elementos de hardware e software dos produtos, incluindo suporte técnico, assistência corretiva e atualização tecnológica, substituição de peças, devendo ser utilizados apenas componentes e insumos genuínos, e ainda executar todos os ajustes, reparos e correções necessárias para a recolocação do produto em perfeito funcionamento.

16. Relativamente ao disposto neste Termo de Garantia e Assistência Técnica aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

17. O não cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Garantia e Assistência Técnica sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas nas Cláusulas Décima Nona e Vigésima deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia contratual, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, podendo optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em percentual correspondente **5% (cinco por cento)** do valor global deste instrumento, que equivale ao quantitativo de R\$

1. A vigência da garantia, se escolhida a modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser apresentada à **CONTRATANTE** com validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, além da garantia e assistência técnica contratada.

1.1 Uma vez emitido o Termo de Recebimento Definitivo, a **CONTRATADA** deverá ajustar a validade do seguro-garantia ou fiança bancária, para considerar a data de emissão do recebimento definitivo como marco inicial para a contagem do tempo de garantia e da assistência técnica *on-site* contratado.

1.2 A data final da garantia contratual deverá ser ajustada para coincidir com a da garantia técnica *on-site*.

2. A garantia, na modalidade caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública será devolvida à **CONTRATADA** no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos, após expirar a vigência da garantia *on-site* do(s) produto(s) adquirido(s).

3. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração deste contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

4. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**, para que a substitua no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação.

5. Se a **CONTRATADA** desatender qualquer dos prazos acima referidos, incorrerá na multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, a **CONTRATANTE** indicará novo prazo à **CONTRATADA**, que deverá cumpri-lo sob pena de sofrer a sanção acima referida.

6. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

7. Uma vez aplicada multa à **CONTRATADA** e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

8. No caso de rescisão do contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, havendo culpa da **CONTRATADA**, a garantia será executada para ressarcimento da Administração, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme Art. 124, §1º da referida lei das licitações.

9. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização, conforme Art. 138, § 2º da Lei n.º 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A execução do objeto compreende todas as atividades necessárias à contratação, entrega, aferição, instalação, configuração e fornecimento de suporte e garantia técnica da solução.

1. Os marcos temporais principais são sumarizados no quadro abaixo e detalhados em seguida.

Marco	Prazo	Evento	Responsável	Critério de aceite
D0	-	Assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento de Material e Serviço.	CONTRATANTE e CONTRATADA	Contrato e AFMS assinados
D1	D0 + 10	Designação de preposto da CONTRATADA; Entrega da garantia contratual.	CONTRATADA	Recebimento dos documentos pela FISCALIZAÇÃO
D2	D0 + 90	Entrega dos equipamentos.	CONTRATADA	Equipamentos entregues
D3	D2 + 10	Emissão do termo de recebimento provisório.	CONTRATANTE	Equipamentos entregues em conformidade quantitativa
D4	D3 + 30	Emissão do termo de recebimento definitivo.	CONTRATANTE	Equipamentos entregues em conformidade quantitativa e qualitativa

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Os produtos deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização e de cabos e conectores, além de licenças dos softwares necessários à sua perfeita instalação e funcionamento.

1. Para cada pedido, a entrega deverá ser de uma só vez, não sendo admitida entrega parcelada.
2. No ato da entrega do objeto, a **CONTRATADA** deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento, emitidos em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e).
3. Os produtos devem ser reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de serem recusados.
4. Os produtos devem estar em plena fabricação, não sendo aceitos aqueles com avisos de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life emitidos pelo fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO E DOS PRAZOS DE ENTREGA:

O prazo de entrega integral do objeto será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela **CONTRATADA** e autorizado pela **CONTRATANTE**.

1. A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 14h às 17h, no seguinte endereço:

Av. Coronel Teixeira, nº 7.995, Nova Esperança II
CEP. 69037-473, Manaus-AM

2. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT**, pelo telefone (92) 3655-0767 ou pelo e-mail material@mpam.mp.br.

3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme a quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Proposta da **CONTRATADA** e este contrato, devendo os aparelhos, ainda, ser acondicionados adequadamente, em seus invólucros originais, que deverão ser entregues devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão os valores discriminados dos itens que integram o conjunto, assim como as indicações referentes a marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4. O objeto deverá estar acompanhado do manual do usuário e do Termo de Garantia e Assistência Técnica dos equipamentos, ou outro documento idôneo passível de convalidação junto com o fabricante.

5. O recebimento dos produtos será conduzido por uma **COMISSÃO** especialmente designada para essa finalidade. Essa comissão será composta por, no mínimo, três servidores ou empregados públicos, em conformidade com o disposto no Art. 117, §1º e Art. 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

6. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** será realizado pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT**, no ato da entrega da totalidade dos produtos empenhados, devidamente acompanhados da nota fiscal. Constitui-se de uma inspeção quantitativa, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, e Ata de Registro de Preços.

6.1 O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** não constitui aceitação do objeto.

7. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será realizado pela **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** ou **COMISSÃO** especialmente designada, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento provisório, para verificação da conformidade dos equipamentos com as condições, especificações e obrigações contratuais.

7.1 É condição para **RECEBIMENTO DEFINITIVO** o fornecimento do Termo de Garantia e Assistência Técnica, emitido consoante minuta constante no **Anexo II** deste TR, informando que os referidos produtos estão cobertos por garantia de fábrica, de acordo com as exigências constantes neste instrumento;

7.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências

contratuais;

7.3 Uma vez constatado o cumprimento das obrigações de fornecimento, o Termo de Recebimento Definitivo será emitido, consistindo em declaração formal de que os bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato, comprovando o atendimento das exigências contratuais.

8. Para avaliação da adequação às exigências contratuais e qualidade, a **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** ou **COMISSÃO** submeterá os equipamentos recebidos a testes de aceitação, para aferição da boa execução do objeto contratado, emitindo após um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Os testes serão constituídos das seguintes fases:

8.1 Abertura das embalagens;

8.2 Comprovação de que o equipamento atende às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;

8.3 Colocação de amostra dos equipamentos em funcionamento; e

8.4 Testes funcionais de configuração e desempenho dos mesmos.

9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, seus Anexos e na proposta comercial, sem prejuízo da aplicação das penalidades, cabendo à **CONTRATADA** o dever de substituir os itens que não estejam de acordo com as especificações, observando-se o disposto no Art. 140, §1º da Lei n.º 14.133/21.

10. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** ou **DEFINITIVO** do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto desta avença.

11. As não conformidades e desvios de qualidade observados serão descritos em relatório, e não serão recebidos definitivamente, devendo a pendência ser completamente sanada pela **CONTRATADA**, em no máximo **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da notificação da **CONTRATANTE**.

12. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da lei pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à **CONTRATADA** será creditado em conta-corrente, por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura, que será atestada pelo **GESTOR** deste contrato, conforme o subitem 2.6 da Cláusula Oitava.

1. Nos termos do art. 139, caput, e do art. 140, ambos do Ato n.º 008/2024/PGJ, os prazos para a **CONTRATANTE** liquidar e pagar são de:

1.1 até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente pela **CONTRATANTE**;

1.2 até 10 (dez) dias úteis para o pagamento, contados da liquidação da despesa.

2. O requerimento de pagamento deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br, acompanhado da respectiva nota

fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada da seguinte documentação:

2.1 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2 Certidão Negativa de Débitos à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

2.3 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

2.4 Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias, constando o número da Nota de Empenho e deste contrato.

2.5 Recibo em duas vias.

3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.1 Na hipótese de a **CONTRATADA** não ter executado completamente o objeto, ou tê-lo realizado de maneira insatisfatória, conforme relatório da **FISCALIZAÇÃO**, o pagamento será feito de maneira proporcional e apenas pelos serviços efetivamente prestados.

3.2 Em qualquer dos casos deste item, a **CONTRATANTE** poderá reter os pagamentos devidos à **CONTRATADA** até que as pendências sejam resolvidas.

4. Em caso de inconsistência na documentação, o **GESTOR** rejeitará os documentos, devendo a **CONTRATADA** proceder à devida correção, realizando nova juntada.

5. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**.

7. Na emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá atentar para as orientações de retenção tributária na legislação aplicável.

8 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**, não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

10. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades

atinentes ao produto, tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 003101 - Procuradoria Geral de Justiça;
Unidade Orçamentária: 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade; **Fonte:** - ; **Natureza da Despesa:** - , tendo sido emitida pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor global de **R\$** _____.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Nos termos dos art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente na forma desta cláusula.

1. São condutas passíveis de sanção administrativa:

- 1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

2. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- 2.1 Advertência, que será aplicada exclusivamente à conduta descrita no subitem 1.1 desta cláusula, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- 2.2 Multas, que serão aplicadas por qualquer das infrações descritas no item 1 desta cláusula, nos percentuais estabelecidos na Cláusula Décima

Sétima deste contrato;

2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**, em decorrência das infrações previstas nos subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta cláusula, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, havendo possibilidade de reabilitação da **CONTRATADA** após o decurso de 1 (um) ano;

2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública brasileira, em virtude das condutas descritas nos subitens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12 desta cláusula, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 3 (três) anos;

3. As sanções serão aplicadas pela **CONTRATANTE** em procedimento apuratório que assegure à **CONTRATADA** as garantias do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a eles inerentes.

3.1 Compete à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da **CONTRATANTE** instruir os procedimentos apuratórios de que trata este item.

4. Cabe ao (à) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** a aplicação das sanções descritas nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 desta cláusula.

4.1 Da decisão do (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** cabe recurso dirigido a este, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.2 Se o (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** não reconsiderar a decisão em 5 (cinco) dias úteis, encaminhar-la-á ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA**.

5. Compete ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** a aplicação da sanção disposta no subitem 2.4 desta cláusula.

5.1 Da decisão do (a) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF.

7. A sanção do subitem 2.2 desta cláusula pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as dos subitens 2.1, 2.3 e 2.4.

8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui nem atenua a obrigação de a **CONTRATADA** reparar integralmente os danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS MULTAS:

As multas a que se refere o subitem 2.2 da Cláusula Décima Nona subdividem-se em moratórias e compensatórias.

1. Nos termos do art. 162, caput, da Lei n.º 14.133/2021, as multas moratórias serão impostas à **CONTRATADA** quando ela retardar a execução ou a entrega

do objeto contratual, bem como as demais obrigações do contrato, sem motivo justificado, consoante os percentuais abaixo:

1.1. Atraso injustificado na entrega do objeto contratado, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos neste contrato:

1.1.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.1.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.2. Atraso injustificado na regularização pertinente quando da recusa do objeto fornecido, na fase de **RECEBIMENTO**:

1.2.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.2.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.3 Recusa em substituir o produto defeituoso, que vier a ser rejeitado ou que, na execução dos serviços de garantia e assistência técnica, apontem a necessidade de troca:

1.3.1 Multa de mora diária de **1% (um por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho.

1.3.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.4 Deixar de utilizar peças, componentes ou insumos originais ou certificados pelo fabricante, novos e de primeiro uso:

1.4.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por ocorrência.

1.4.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.5 Atraso injustificado para efetiva recolocação do produto em seu pleno estado de funcionamento, conforme condições de GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA deste Termo:

1.5.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.5.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a

rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.6 Deixar de fornecer equipamento backup nos casos em que não for possível recuperar os produtos dentro dos prazos de atendimento previstos:

1.6.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.6.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.7 Atraso injustificado para a substituição de determinado equipamento, no atendimento de chamado de garantia e assistência técnica:

1.7.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.7.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.8 Atraso injustificado para a análise e correção dos equipamentos, no atendimento de chamado de garantia e assistência técnica:

1.8.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.8.2 A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.9 Atraso injustificado para o fornecimento do TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

1.9.1 Multa de mora diária de **0,3% (três décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.9.2 A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.10 Atraso injustificado na resposta aos pedidos de esclarecimentos de ordem técnica:

1.10.1 Multa de mora diária de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.10.2 A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.11 Deixar de cumprir qualquer outra obrigação não prevista neste contrato:

1.11.1 Multa de mora diária de **1% (um por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho.

1.11.2 A aplicação desta multa está limitada até 15% (quinze por cento).

2. Na forma do art. 156, II, da Lei n.º 14.133/2021, as multas compensatórias têm caráter indenizatório e serão aplicadas nos casos de inexecução parcial ou total do presente ajuste pela **CONTRADADA**, por qualquer uma das condutas descritas no caput da cláusula anterior, no valor mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), conforme a seguinte gradação:

2.1 **2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento)** sobre o valor total da proposta, quando, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO D AMAZONAS – SEFAZ-AM, na forma prevista no Edital.

2.2 **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor global do contrato, na hipótese de inexecução parcial desta avença.

2.3 **5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, nos casos de inexecução total deste contrato.

3. Se as multas apuradas alcançarem os limites de multa moratória a serem aplicados, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

4. As multas de que trata esta cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas entre si.

5. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Nos termos do art. 92, §§ 3º e 4º, I, da Lei n.º 14.133/2021, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, por requerimento da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, de acordo com a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), ou outro que venha substituí-lo, na forma e periodicidade regulamentadas.

1. Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos relativos ao reajustamento e demais documentos comprobatórios, submetendo-os à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**.

2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajustamento será contado a partir da data do orçamento estimado pela **CONTRATANTE**, que corresponderá à data de assinatura do _____, ocorrida em _____.

3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.
4. O prazo para a **FISCALIZAÇÃO** responder ao pedido de reajustamento/repactuação será de 1 (um) mês, contado do recebimento do pedido.
5. Conforme o art. 136, I, da Lei n.º 14.133/2021, o reajustamento poderá ser efetuado por simples apostila, salvo se coincidir com a prorrogação contratual, hipótese em que deverá ser formalizado por termo aditivo.
6. Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente o reajustamento e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
7. A **CONTRATANTE** poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste em seu favor, visando à adequação dos preços contratuais, quando se verificar que houve redução dos preços dos serviços no mercado, observando-se o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.
8. A **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar à **CONTRATADA**, durante a vigência deste contrato, a revisão dos preços e dos percentuais de desconto contratados quando o contrato mostrar-se desvantajoso para a Administração.
9. Nos termos do art. 124, II, "d", da Lei n.º 14.133/2021, ainda que não decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano a que se refere o item 2 desta cláusula, a **CONTRATADA** poderá pleitear à **FISCALIZAÇÃO** o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, o presente contrato pode ser alterado pelas partes, mediante termo aditivo.

1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) Se se tratar de reforma.
2. As supressões e acréscimos resultantes de acordo celebrado entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** poderão exceder os limites estipulados no item anterior.
3. Nos termos do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021, registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser formalizados por simples apostila.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O contrato se extingue quando seu objeto for completamente executado.

1. A prorrogação automática do contrato ou sua extinção não exonerará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais nem das sanções que porventura lhe forem aplicadas.

- 1.1 A extinção ou prorrogação a que alude este item não prejudicará o andamento de procedimento apuratório em face da **CONTRATADA**.
- 1.2 Caso a extinção contratual por decurso de prazo ocorra por culpa da **CONTRATADA**, a autoridade sancionadora poderá agravar a multa imposta àquela, respeitados os limites dispostos no item 2 da Cláusula Vigésima.
2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 - 2.2 Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este item ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 3.1 Nessas hipóteses, aplicam-se os arts. 138 e 139 da mesma Lei.
 - 3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
 - 4.1 Indenizações e multas.
 - 4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 4.3 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA RESERVA DE CARGOS:

Nos termos do art. 92, XVII, da Lei n.º 14.133/2021, e do art. 135 da Lei Promulgada n.º 241/2015, com redação dada pela Lei Estadual n.º 5.916/2022, a **CONTRATADA**, durante toda a vigência contratual, reservará o percentual mínimo de **20% (vinte por cento)** dos postos de trabalho referentes a este contrato às pessoas com deficiência ou aos reabilitados da Previdência Social.

1. Quando o total das vagas a que se refere o caput desta cláusula resultar em fração, esta deverá ser elevada até o primeiro número inteiro subsequente.
 - 1.1 Se a fração resultante for inferior a 1 (um), deverá ser garantida, no mínimo, 1 (uma) vaga para o trabalhador com deficiência ou reabilitado.
2. Caso não haja candidatos com deficiência ou reabilitados em número

suficiente para preenchimento desta política afirmativa, as vagas remanescentes serão revertidas aos demais trabalhadores, na forma do art. 144, §9º, da Lei Promulgada n.º 241/2015.

2.1 A situação descrita no item 1 desta cláusula não caracterizará descumprimento do disposto nela.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA:

As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediência às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

1. O consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta cláusula, dar-se-á por meio da assinatura deste contrato.

2. O tratamento de dados pessoais ocorrerá, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste contrato, sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

3. A **CONTRATADA** autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pela **CONTRATANTE** com autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

3.1 Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para o **CONTRATANTE**;

3.2 Resguardar interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e

3.3 Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

4. A **CONTRATADA** deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela **CONTRATANTE** a tais documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

À **CONTRATADA** é vedada a subcontratação para a execução do objeto desta avença.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, e sob a forma de

extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 88, §2º, XV, do Ato n.º 008/2024/PGJ.

1. O contrato em sua íntegra será publicado no sítio oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio do Portal da Transparência, nos termos do art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e do art. 5º, II, da Resolução n.º 82/2012, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS NORMAS APLICÁVEIS:

A **CONTRATADA** declara conhecer todas as normas abaixo e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento:

1. Lei n.º 14.133/2021 - Licitações e Contratos;
2. Lei n.º 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro;
3. Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor;
4. Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) (Se o contrato envolver manuseio de dados pessoais);
5. Lei Promulgada n.º 241/2015 - Consolida a legislação relativa a pessoas com deficiência no Estado do Amazonas e dá outras providências;
6. Decreto Federal n.º 6.481/2008 - Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil;
7. Resolução n.º 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP;
8. Instrução Normativa n.º 5/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de forma subsidiária;
9. Ato n.º 008/2024/PGJ - Procedimentos Administrativos de Contratação de Bens e Serviços no Âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas; e
10. Demais legislações correlatas, de forma suplementar, à luz das normas específicas vigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público e ao art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, declara que não possui cônjuge, companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.
2. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseados na legislação vigente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser

dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

Manaus, data da última assinatura eletrônica das partes.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

(assinado eletronicamente)

Representante Legal da Contratada
Empresa _____

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1: MICROCOMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE" COM MONITOR AUXILIAR

Computador tipo "all-in-one", podendo ser modular, display principal mínimo de 23,8 pol, memória RAM: 16GB, armazenamento mínimo SSD: 256GB, alimentação: bivolt automática, sistema operacional Windows: OEM incluído; monitor auxiliar mínimo de 23,8 pol widescreen. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:

SUBITEM 1.1: MICROCOMPUTADOR TIPO "ALL IN ONE"

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deverá possuir chipset produzido pelo mesmo fabricante do processador, e indicado para a linha corporativa/profissional;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória RAM, "do tipo DDR-5 SODIMM, ou superior", permitindo a instalação de até 64 (sessenta e quatro) Gigabytes;
4. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;
5. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface interna Serial ATA III (600), ou superior, com espaço para conexão de HDD ou SSD de 2.5 polegadas;

6. Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
7. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;
8. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
9. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
10. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa-mãe e unidades de armazenamento internas;
11. Deve possuir chip TPM (*Trusted Platform Module*), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do *Trusted Computing Group*;
12. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassi, com respectivo acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
13. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
14. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
15. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
16. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto *out-of-band* embutida no hardware;
17. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
18. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1;
19. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;

6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
 3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o

equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. O processador ofertado, deverá possuir minimamente 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads de processamento, podendo atingir frequência de operação interna de até 4.8 GHz em modo turbo, no mínimo;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos, threads e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 22MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core i5, "de 13ª geração", ou AMD Ryzen 5 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;
5. O processador deverá pertencer à última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com desempenho mínimo de 21.900 (vinte e um mil e novecentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
6. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos;
8. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipoDDR5-4800 MT/s, ou superior;
9. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 10 nm (dez nanômetros) ou inferior;
10. TDP(Thermal Design Power) típico de 35W, e máximo de 95W, declarado pelo fabricante;
11. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
12. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
13. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
14. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
15. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 16 (dezesseis) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 64 (sessenta e quatro) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 4.800 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 2 (dois) módulos, em modo dual channel;

4. A memória ofertada, deverá possuir as melhores especificações possíveis dentre as disponíveis para o equipamento proposto;
5. Os módulos devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo *Solid State Drive* (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256 GB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.2;
2. Possuir 1 (uma) porta USB 3.2 Tipo C;
3. Possuir, no mínimo, um total de 2 (duas) portas de vídeo adicionais, suportando a utilização de até 2 (dois) monitores auxiliares simultânea e independentemente do monitor principal;
 1. Os tipos das portas auxiliares de vídeo supracitadas devem ser, no mínimo, 1 (um) HDMI 1.4 e 01 (uma) DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, *autosense*, *full-duplex* e *plug-and-play*, configurável totalmente por *software* e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "*onboard*", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;
5. As interfaces Wireless ofertadas devem possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora 3D/2D com suporte a DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
4. Deve suportar HDCP ou HDR2;
5. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
6. Tipo de bus PCI Express x16;
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.5GHz;
8. Frequência base de 350 MHz, no mínimo;
9. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watts RMS de potência, compatíveis com a controladora de som;
4. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

1. A marca do teclado deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado;
2. Deve ser USB no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
4. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações;
5. Deve possuir teclado numérico integrado;
6. Deve possuir, no mínimo, LEDs indicadores de estado das teclas capslock e numlock;
7. Deve possuir ajuste de inclinação;
8. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;
9. Não será aceito teclado com cabo retrátil;
10. Não será aceito teclado wireless/bluetooth (sem fio).

11. MOUSE

1. Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1.000 dpi;
2. Deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado;
3. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;
4. Deve acompanhar mousepad ergonômico com apoio em gel para o pulso, do mesmo fabricante do equipamento.

12. MONITOR/TELA INTEGRADA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 23,8 polegadas widescreen, ou superior;
3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
5. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
6. Deve possuir brilho mínimo de 250 cd/m² e contraste de 1000:1;
7. Deve possuir controle digital de brilho e contraste, no mínimo;
8. Deve possuir, no mínimo, ajuste de altura e inclinação;
9. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 1.5 megapixels, FHD (1080P), no mínimo, não sendo aceita solução externa;
 1. Deve ser certificada para a Autenticação Facial do Microsoft Windows Hello.

13. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O computador deve ser produzido no formato All in One.
2. Serão aceitos monitores com projetos específicos para acoplamento de desktops do tipo mini/micro com volume máximo de 1.2l, onde ambos (monitor + computador) devem ser do mesmo fabricante;
 1. Neste tipo de solução, a conexão do desktop à tela/monitor deverá ser feita através de conector específico (docking) ou via um cabo único 3-1 (energia, USB e DisplayPort) a ser conectado em uma porta específica upstream. Devendo, portanto, ligar e desligar o equipamento através de botão presente na frente do monitor, não sendo necessário o acesso do usuário a parte de trás do equipamento, mantendo um uso de apenas um ponto de energia elétrica.
 2. Caso a licitante opte pela proposta de solução modular, deverão ser respeitadas todas as demais exigências, como no tocante a quantidade de portas, conectores, capacidade de expansão, e demais especificações;
 3. Não será aceito o uso de suportes ou adaptadores externos, para acoplamento do equipamento ao monitor.
3. Em ambos os casos, “All in One ou Conjunto Modular”, o sistema deverá possuir ajuste de altura e inclinação;

4. No caso de sistema modular, à exemplo do formato All in One, todo o conjunto deve ser mantido por uma única fonte de energia;
5. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
6. O gabinete deve possuir acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
7. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do gabinete;
8. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da **CONTRATANTE**, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas no gabinete do computador ou na parte traseira do monitor AIO, visando medidas de segurança;
9. O gabinete deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
10. No caso de conjunto modular, a unidade computacional deve possuir mecanismo de acoplagem e travamento no corpo ou na base do monitor principal, impossibilitando a remoção não autorizada da mesma;
11. Deve ser fornecido com fonte de alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas (Monitor principal, placa mãe, interfaces, unidades de armazenamento, memória RAM e demais componentes e periféricos);
12. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
13. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;
14. Os cabos de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002;
15. Admite-se o fornecimento de fonte externa para o atendimento deste item, desde que corresponda a todos os requisitos.

14. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas

funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;

5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

15. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.
 1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento *Hardware Compatibility Test Report* emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
3. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional.

16. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do equipamento (gabinete, base, teclado e mouse) devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. O equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
3. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, mouse e teclado, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;

4. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
5. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
6. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
7. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
8. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
9. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
10. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
11. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 1. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
12. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
13. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
 1. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
14. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;
15. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, para todos os itens que compõe a solução, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkCentre M70Q Gen5 Tiny + Lenovo Tiny-in-One TIO24.

SUBITEM 1.2: “MONITOR AUXILIAR 23,8 POL WIDESCREEN”

1. TELA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 23,8 polegadas widescreen, no mínimo;
3. Resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz, 16 milhões de cores;
4. Deve possuir brilho mínimo de 250 cd/m² e contraste de 1000:1;
5. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
6. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal;
7. Deve apresentar ajustes mínimos de altura de 15 cm e funcionalidade de rotação Pivot de 90°.

2. INTERFACES

1. Possuir ao menos 2 (duas) portas de entrada de vídeo;
2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort;
 1. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas solicitadas no item acima.

3. SUPORTE DE MONTAGEM

1. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm;
2. O acessório deve possibilitar minimamente os seguintes movimentos do monitor:
 1. Rotação de 90°;
 2. Elevação de 10cm;
 3. Panorâmica de 90°;
 4. Inclinação de -5° a 20°;

4. OUTROS REQUISITOS

1. Cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no item 1 **“MICROCOMPUTADOR All in One modular”**;
2. Possuir certificação de segurança UL;
3. Possuir certificação de EMC CE e FCC;
4. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;
5. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;

6. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);
7. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
8. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances;
9. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Monitor Lenovo ThinkVision T24i30.

ITEM 2: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 - “WORKSTATION COM MONITOR PRINCIPAL E MONITOR AUXILIAR”

Computador tipo “workstation”, memória RAM: 32GB DDR-5 UDIMM ECC, núcleos por processador: mínimo 8, armazenamento mínimo SSD: 256GB, mais HDD: 1TB 7.200RPM, alimentação: bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído; monitor principal multimídia e monitor auxiliar mínimos de 27 pol widescreen. Equipamento novo, partes e peças, de primeiro uso, com as seguintes características:

SUBITEM 2.1: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 - “WorkStation Torre”

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA-MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação dele, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deverá possuir chipset produzido pelo fabricante do processador ofertado;
3. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) slots para memória RAM, “do tipo DDR-5 UDIMM, ou superior”, permitindo a instalação de até 128 (cento e vinte e oito) Gigabytes;
4. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM, ou superior;
5. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces internas, Serial ATA III (600), ou superior;
6. Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
7. Deve ter controladora para implementar array de discos do tipo RAID 0/1 para unidades conectadas nos slots M.2, e RAID 0/1 para unidades nas interfaces SATA;
8. Deve possuir no mínimo, 1 (um) slot PCIe 4.0 x16, 01 (um) slot PCIe 3.0 x4 e 01 (um) slot PCIe 3.0 x1;
9. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;

10. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
11. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;
12. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
13. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com respectivo acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
14. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
15. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
16. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
17. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;
18. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
19. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1;
20. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site [http:// www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou

ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;

9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
 3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. O processador ofertado, deverá possuir minimamente 8 (oito) núcleos e 16 (dezesesseis) threads de processamento, podendo atingir frequência de operação interna de até 5.4 GHz em modo turbo, no mínimo;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos, threads e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 32MB;
4. O conjunto chipset e processador deve ser indicado por seu fabricante como destinado para uso em WorkStations;
5. O processador deverá pertencer à última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com desempenho mínimo de 42.500 (quarenta e dois mil e quinhentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
6. 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos;
8. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipoDDR5-4400 MT/s, ou superior;
9. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 10 nm (dez nanômetros) ou inferior;
10. TDP(Thermal Design Power) típico de 65W, e máximo de 220W, declarado pelo fabricante;
11. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
12. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
13. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
14. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
15. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 32 (trinta e dois) Gb de memória RAM instalados, do tipo ECC (Error Correcting Code), com capacidade de expansão mínima de 128 (cento e vinte e oito) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 4.400 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 2 (dois) módulos, em modo dual channel;
4. A memória ofertada, deverá possuir as melhores especificações possíveis dentre as disponíveis para o equipamento proposto;
5. Os módulos devem ser instalados durante o processo de manufatura do

computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256Gb e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade secundária de disco rígido (HDD) interna instalada, na capacidade mínima de 1Tb e velocidade de rotação mínima de 7.200RPM;
 1. Deve utilizar interface Serial ATA III 600, ou superior;
 2. Deve ter capacidade de armazenamento de 1 TB, no mínimo;
4. As unidades devem ser instaladas durante o processo de manufatura do computador, e homologadas como parte do equipamento, inclusive estando cobertas pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autosenso, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função wake-on-lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.0 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, placa PCIe , conectado em slot específico na placa mãe, ou soldadas diretamente na mesma, "onboard";
5. No caso de cartão M.2 ou placa PCIe, o hardware deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.
6. As interfaces Wireless ofertadas devem possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

7. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 3.2, do tipo A, localizadas na parte frontal do gabinete;
2. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 2.0, localizadas na parte traseira

do gabinete;

3. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.2, do tipo A, localizadas na parte traseira do gabinete;
4. Possuir 1 (uma) porta USB 3.2 Tipo C;
5. Não serão aceitas portas USB instaladas adicionalmente como placas PCI ou adaptadores. As portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;
6. Deverá possuir leitor de cartões de memória integrado com suporte à cartões SD (Secure Digital).

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora com no mínimo 8 (oito) GB de memória GDDR6 dedicada, com largura de banda para a VRAM de 128 bits, suportando gráficos 3D/2D e DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.6, ou superior;
4. Deve suportar Vulkan 1.2, ou superior;
5. Deve suportar HDCP ou HDR2;
6. Deve suportar a resolução mínima de 3840 X 2160 @ 60 Hz;
7. Tipo de bus PCI Express x16
8. Possuir, no mínimo, um total de 3 (três) portas de vídeo, suportando a utilização de até 2 (dois) monitores auxiliares simultânea e independentemente do monitor principal;
 1. Os tipos das portas de vídeo supracitadas devem ser, no mínimo, HDMI 1.4 e/ou DisplayPort 1.2;
 2. Serão aceitos adaptadores para atender todas as portas supra citadas, em detrimento das portas diferenciadas e disponíveis na controladora de vídeo externa;
9. A controladora de vídeo proposta deverá alcançar pontuação mínima de desempenho de 10.500 pontos aferidos pelo site https://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php;
10. Deverá ser homologada pelo fabricante, com comprovação através de catálogo do equipamento;
11. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard", padrão "High Definition Audio";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 MM, na parte frontal do gabinete;

3. Deve possuir, no mínimo, 1 alto-falante interno, com 2 Watts RMS de potência, compatível com a controladora de som.

10. TECLADO

1. A marca do teclado deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado;
2. Deve ser USB, no idioma padrão, Português (Brasil), ABNT-II;
3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
4. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações;
5. Deve possuir teclado numérico integrado;
6. Deve possuir, no mínimo, LEDs indicadores de estado das teclas capslock e numlock;
7. Deve possuir ajuste de inclinação;
8. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;
9. Não será aceito teclado com cabo retrátil;
10. Não será aceito teclado wireless/bluetooth (sem fio).

11. MOUSE

1. Mouse óptico com conexão USB, de 3 (três) botões e sistema de rolagem, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1.000 dpi;
2. Deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado;
3. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;;
4. Deve acompanhar mousepad ergonômico com apoio em gel para o pulso, do mesmo fabricante do equipamento;
5. O mouse ou teclado ofertados, deve possuir um leitor biométrico, certificado para trabalhar com a autenticação do Microsoft Windows Hello.

12. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O computador deve ser produzido no formato WorkStation Torre;
2. Gabinete com volume mínimo de 19 (dezenove) e máximo de 27 (vinte e sete) litros e construído de material reforçado;
3. Deverá possuir botão de liga/desliga na parte frontal do gabinete, com LED de indicação de que o equipamento está energizado, em local visível e acessível do gabinete.
4. Deverá possuir pelo menos 2 (duas) baias internas para discos rígidos de 2,5 ou 3,5 polegadas;
5. O gabinete deverá possuir um slot específico para conexão de tranca física de segurança do tipo Kensington ou similar. Deve ser entregue junto com o equipamento, a trava de forma a impedir a abertura do equipamento;

6. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
7. O gabinete deve possuir acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
8. Deverá oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da contratante, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em Laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas no gabinete da workstation visando medidas de segurança;
9. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência mínima de 500W (quinhentos Watts), suficiente para suportar todos os dispositivos internos (placa mãe, interfaces, unidades de armazenamento, memória RAM e demais componentes e periféricos);
10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 92%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
11. A fonte deve aceitar tensão de entrada 110 e 220 Volts, de forma automática;
12. Deverá ser fornecido um cabo de alimentação Y (para CPU e monitor), com conexão à rede elétrica no padrão NBR 14136:2002.

13. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

14. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o modelo e sistema operacional exigido e ofertado;
2. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
3. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
4. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional;

15. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do equipamento (gabinete, base, teclado e mouse) devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
3. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
4. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, mouse e teclado, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
5. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
6. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
7. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
8. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000

comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;

9. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
10. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
11. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional;
12. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
13. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
14. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;
15. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
16. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes à qualquer momento;
17. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo THINKSTATION P3 TW.

SUBITEM 2.2: MONITOR PRINCIPAL 27 POL WIDESCREEN

1. TELA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 27 polegadas widescreen, com variação inferior a 3%;
3. Resolução mínima de 2560x1440 a 60Hz, 16 milhões de cores;
4. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
5. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal.

2. INTERFACES

1. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas de entrada de vídeo;

2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort 1.2;
3. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas de entrada solicitadas;
4. O equipamento deve ter HUB USB 3.0 interno, com 1 (uma) porta USB para upstream a partir do PC;
5. Deve possuir 4 (quatro) portas USB 3.0, sendo no mínimo 2 (duas) na lateral, na parte inferior ou na traseira do equipamento;
6. Deve ter 1 (uma) porta combinada de 3,5mm para saída de fone de ouvido e entrada de microfone.

3. MULTIMÍDIA

1. O monitor deve possuir uma webcam, de no mínimo 5.0 megapixels;
2. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao monitor;
3. Deve possuir 2 (dois) alto-falantes de 5W cada, integrados na parte frontal ou inferior do monitor;
4. Deve ser certificado para a Autenticação Facial do Microsoft Windows Hello.

4. OUTROS REQUISITOS

1. A cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no subitem 2.1 “MICROCOMPUTADOR Workstation”;
2. Possuir certificação de segurança UL;
3. Possuir certificação de EMC CE e FCC;
4. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;
5. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
6. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);
7. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
8. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances.
9. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm.
10. Deverá possuir mecanismo físico para bloquear/obstruir a função da webcam;
11. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;

12. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
13. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
14. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkVision T27hv-30.

SUBITEM 2.3: “MONITOR AUXILIAR 27 POL WIDESCREEEN”

1. TELA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 27 polegadas widescreen, com variação inferior a 3%;
3. Resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz, 16 milhões de cores;
4. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
5. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal;

2. INTERFACES

1. Possuir ao menos 2 (duas) portas de entrada de vídeo;
2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort;
 1. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas solicitadas no item acima.

3. SUPORTE DE MONTAGEM

1. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm;
2. O acessório deve possibilitar minimamente os seguintes movimentos do monitor:
 1. Rotação de 90°;
 2. Elevação de 10cm;
 3. Panorâmica de 90°;
 4. Inclinação de -5° a 20°;

4. OUTROS REQUISITOS

1. A cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no subitem 2.1 “MICROCOMPUTADOR Workstation”;
2. Possuir certificação de segurança UL;
3. Possuir certificação de EMC CE e FCC;
4. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;
5. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
6. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);
7. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
8. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances;
9. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Monitor Lenovo ThinkVision T27i30.

ITEM 3: MICROCOMPUTADOR TIPO 3 - “NOTEBOOK COMPACTO DE 14”

Computador tipo “NoteBook compacto”, 14 pol, memória RAM: 16GB, núcleos por processador: mínimo 6, armazenamento mínimo SSD: 256GB, alimentação: bateria de três células e fonte de carregamento bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deve possuir, no mínimo, 1 (um) slot para memória RAM, “do tipo DDR-5 SODIMM”, permitindo a instalação de até 40 (quarenta) Gigabytes, 8 (oito) soldadas diretamente na placa e até 32 (trinta e dois) instaladas no slot. Admite-se 2 slots com 1 módulo de memória cada, como configuração superior, em substituição aos módulos soldados na placa principal;
3. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;
4. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 para SSD SATA ou NVMe;
5. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;
6. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;

7. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
8. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;
9. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
10. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
11. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, permitindo a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
12. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
13. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
14. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;
15. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
16. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1 ou 3.2;
17. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site [http:// www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou

ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;

9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
 3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. Deverá possuir, 2 (dois) núcleos, no mínimo, e 12 (doze) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 1.6 GHz;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 12MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core Ultra 5, "de 1ª geração", ou AMD Ryzen 5 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;
5. O processador deverá ser da última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com performance, mínima, de 17.000 (dezesete mil) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos, podendo atingir até 4.4 GHz, no mínimo;
7. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipo DDR5-5600 MT/s, ou superior;
8. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 7 nm (sete nanômetros) ou inferior;
9. TDP(Thermal Design Power) mínimo de 12W, e máximo de 58W, declarado pelo fabricante;
10. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
11. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
12. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
13. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
14. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 40 (quarenta) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5/LPDDR-5 SODIMM ou superior e possuir no mínimo, 5600 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 1 (um) módulo, de 8 (oito) GB, e mais 8 (oito) GB soldada diretamente à placa principal, utilizando tecnologia dual channel;
 1. Admite-se que ambos os módulos sejam do tipo SODIMM, e sejam removíveis como configuração superior a mencionada acima;
4. O(s) módulo(s) removível(eis) deve(m) ser instalado(s) durante o processo de

manufatura do computador, e homologado(s) como parte do equipamento, inclusive estando coberto(s) pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256 GB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB;
 1. Do total de portas, no mínimo 2 (duas) devem ser do tipo USB 3.2 tipo A;
 2. No mínimo 1 (uma) deve ser do tipo USB 3.2 Tipo C;
2. Possuir, leitor de cartões de memória integrado;
3. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo adicional, suportando a utilização de 1 (um) monitor auxiliar simultânea e independentemente da tela integrada;
4. O tipo da porta auxiliar de vídeo supracitada deve ser HDMI 2.0 ou DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;
5. A interface Wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controlador 3D/2D com suporte a DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
4. Deve suportar HDCP ou HDR2;
5. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
6. Tipo de bus PCI Express x16;
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.35GHz;
8. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watt RMS de potência cada, compatíveis com a controladora de som;
4. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

1. Deve ser integrado e retroiluminado no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
2. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
 1. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações.

11. DISPOSITIVOS APONTADORES

1. Deve possuir um touchpad integrado, com dois botões, e área útil de 4 (quatro) pol², no mínimo;
 1. Admite-se que os botões sejam integrados, como cliques diretos na parte inferior do touchpad;
2. Deve suportar gestos de rolagem, ou possuir teclas, área ou dispositivo dedicado;
3. Deve acompanhar um mouse adicional, da mesma cor e fabricante do equipamento ofertado;
 1. Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de

rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 800 dpi.

12. TELA INTEGRADA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 14 polegadas widescreen, no mínimo;
3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
5. Ângulo de visão mínimo de 85° horizontal e vertical;
6. Deve possuir brilho mínimo de 300 cd/m².

13. WEBCAM

1. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 1.3 megapixels, com resolução de vídeo FHD, no mínimo, não sendo aceita solução externa;
2. Deve possuir mecanismo de bloqueio por tampa, ou desativação mecânica, como solução de privacidade, também integrada ao equipamento.

14. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O equipamento deve ser produzido no formato laptop.
2. O peso total do equipamento sem a fonte, não deve exceder os 1.6 Kg (um quilo e seiscentos gramas);
3. A dobradiça do equipamento, deve ser construída em metal, e com articulação de 180°;
4. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
5. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do computador, quando ele estiver aberto;
6. Deve possuir leitor biométrico integrado, em área acessível, quando o notebook estiver aberto;
7. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da CONTRATANTE, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas na parte inferior do laptop, visando medidas de segurança;
8. O computador deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
9. Deve ser fornecido com fonte de carregamento/alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas, além de possibilitar o pleno carregamento da bateria do equipamento;

10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
11. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;
12. A fonte deve fornecer uma alimentação mínima de 65W para o equipamento;
13. Os plugues de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002.

15. BATERIA

1. Deve ser integrada ao corpo do equipamento, (não destacável);
2. Potência mínima de 39wh;
3. Deve possuir no mínimo 3 (três) células de carregamento;
 1. Deve ser capaz de manter o equipamento funcionando ininterruptamente por no mínimo 11 (onze) horas, conforme o padrão de teste do aplicativo MobileMark 2018.

16. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

17. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.
 1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
3. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional.

18. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do computador devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. Deverá acompanhar maleta, pasta, mochila ou similar, para transporte com segurança, de tamanho suficiente para acondicionar o equipamento e seus acessórios (fonte de alimentação e cabos), confeccionada em material resistente e impermeável;
3. Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
4. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação e unidade de armazenamento, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
5. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
6. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
7. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
8. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;

9. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
10. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
11. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
12. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 1. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
13. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
14. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
 1. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
15. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;
16. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo. Para as baterias, será admitido garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses. Nos meses que restarem para completar o prazo total de garantia, a **FORNECEDORA** se obriga a dispor de bateria para venda em caso de eventual necessidade, e a realizar o suporte e assistências técnica sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkPad T14 GEN 5.

ITEM 4: MICROCOMPUTADOR TIPO 4 - “WORKSTATION MÓVEL”

Computador tipo “NoteBook/WorkStation Móvel de 16”, 16 pol, memória RAM: 32GB, núcleos por processador: mínimo 8, armazenamento mínimo SSD: 1TB, alimentação: bateria de 90Wh e fonte de carregamento bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;

2. Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória RAM, “do tipo DDR-5 SODIMM”, permitindo a instalação de até 96 (noventa e seis) Gigabytes;
3. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;
4. Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
5. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;
6. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
7. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
8. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;
9. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
10. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
11. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, permitindo a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
12. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
13. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
14. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;
15. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
16. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1 ou 3.2;
17. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);

4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site [http:// www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de

inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;

3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. Deverá possuir, 6 (seis) núcleos, no mínimo, e 16 (dezesesseis) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 1.4 GHz;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 12MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core Ultra 7, "de 1ª geração", ou AMD Ryzen 7 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;
5. O processador deverá ser da última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com performance, mínima, de 26.300 (vinte e seis mil e trezentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos, podendo atingir até 5.0 GHz, no mínimo;
7. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipo DDR5-5600 MT/s, ou superior;
8. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 7 nm (sete nanômetros) ou inferior;
9. TDP(Thermal Design Power) mínimo de 20W, e máximo de 115W, declarado pelo fabricante;
10. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
11. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
12. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
13. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
14. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 32 (trinta e dois) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 96 (noventa e seis) Gb;

2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 5600 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. Os módulos removíveis devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 1 TB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 3 (três) portas USB;
 1. Do total de portas, no mínimo 1 (uma) devem ser do tipo USB 3.2 tipo A;
 2. No mínimo 1 (uma) deve ser do tipo USB 3.2 Tipo C, ou superior;
2. Possuir, leitor de cartões de memória integrado;
3. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo adicional, suportando a utilização de 1 (um) monitor auxiliar simultânea e independentemente da tela integrada;
4. O tipo da porta auxiliar de vídeo supracitada deve ser HDMI 1.4 ou DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;
5. A interface Wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da proposta,

homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora 3D/2D integrada, com suporte a DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
4. Deve suportar HDCP ou HDR2;
5. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
6. Tipo de bus PCI Express x16;
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.35GHz;
8. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente
9. Deve possuir controladora 3D/2D dedicada, com no mínimo 4 (quatro) GB de memória GDDR6, com largura de banda para VRAM de 96 bits e suporte a DirectX 12, ou superior;
10. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
11. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
12. Deve suportar HDCP ou HDR2;
13. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
14. Tipo de bus PCI Express x16;
15. Memória de vídeo dedicada de no mínimo 4 GB.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watt RMS de potência cada, compatíveis com a controladora de som;
4. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

1. Deve ser integrado e retroiluminado no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
2. Deve suportar o derramamento de líquidos;

3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
 1. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações.

11. DISPOSITIVOS APONTADORES

1. Deve possuir um touchpad integrado, com dois botões, e área útil de 4 (quatro) pol², no mínimo;
 1. Admite-se que os botões sejam integrados, como cliques diretos na parte inferior do touchpad;
2. Deve suportar gestos de rolagem, ou possuir teclas, área ou dispositivo dedicado;
3. Deve acompanhar um mouse adicional, da mesma cor e fabricante do equipamento ofertado;
 1. Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 800 dpi.

12. TELA INTEGRADA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 16 polegadas widescreen, no mínimo;
3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
5. Ângulo de visão mínimo de 85° horizontal e vertical;
6. Deve possuir brilho mínimo de 300 cd/m².

13. WEBCAM

1. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 2.0 megapixels, com resolução de vídeo FullHD, no mínimo, não sendo aceita solução externa;
2. Deve possuir mecanismo de bloqueio por tampa, ou desativação mecânica, como solução de privacidade, também integrada ao equipamento.

14. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O equipamento deve ser produzido no formato laptop.
2. O peso total do equipamento sem a fonte, não deve exceder os 2.8 Kg (dois quilos e oitocentos gramas);
3. A dobradiça do equipamento, deve ser construída em metal, e com articulação de 180°;
4. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;

5. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do computador, quando ele estiver aberto;
6. Deve possuir leitor biométrico integrado, em área acessível, quando o notebook estiver aberto;
7. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da CONTRATANTE, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas na parte inferior do laptop, visando medidas de segurança;
8. O computador deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
9. Deve ser fornecido com fonte de carregamento/alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas, além de possibilitar o pleno carregamento da bateria do equipamento;
10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
11. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;
12. A fonte deve fornecer uma alimentação mínima de 130W para o equipamento;
13. Os plugues de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002.

15. BATERIA

1. Deve ser integrada ao corpo do equipamento, (não destacável);
2. Potência mínima de 90wh;
3. Deve possuir no mínimo 4 (quatro) células de carregamento;
 1. Deve ser capaz de manter o equipamento funcionando ininterruptamente por no mínimo 9 (nove) horas, conforme o padrão de teste do aplicativo MobileMark 2018.

16. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.

4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

17. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.
 1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
3. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional.

18. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do computador devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. Deverá acompanhar maleta, pasta, mochila ou similar, para transporte com segurança, de tamanho suficiente para acondicionar o equipamento e seus acessórios (fonte de alimentação e cabos), confeccionada em material resistente e impermeável;
3. Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
4. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe,

processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação e unidade de armazenamento, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;

5. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
6. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
7. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
8. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
9. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
10. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
11. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
12. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 1. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
13. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
14. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
 1. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
15. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;
16. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo. Para as baterias, será admitido

garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses Nos meses que restarem para completar o prazo total de garantia, a **FORNECEDORA** se obriga a dispor de bateria para venda em caso de eventual necessidade, e a realizar o suporte e assistências técnica sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkPad P16V GEN 1.

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A (**NOME DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na _____, representada por _____, doravante designada **CONTRATADA**, compromete-se a prestar os serviços de assistência técnica e garantia para os produtos fabricados e/ou fornecidos, nos termos e condições a seguir estipulados:

1. OBJETO:

1.1 Vigência da Garantia

1.1.1 Esta garantia abrange os produtos descritos abaixo, pelo período de, no mínimo, **60 (sessenta) meses**, contados a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto.

Produto	Nota Fiscal	Nro. de Série
XXXXX	XXX	
XXXX	XXX	

1.2 Cobertura da Garantia

1.2.1 A garantia compreende:

- a) a substituição de peças, consumíveis, materiais, insumos;
- b) mão de obra necessárias para reparos, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;
- c) custos relacionados às eventuais despesas de transporte de material e pessoal.

1.2.2 A garantia deverá abranger acidentes, inclusive danos não intencionais, tais como QUEDA, TELA QUEBRADA, DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, OSCILAÇÃO DE ENERGIA, não se limitando às ocorrências supracitadas, sendo o rol apresentado uma lista não exaustiva.

1.3 Correção de defeitos

1.3.1 A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer erro ou defeito nos produtos entregues e aceitos pela **CONTRATANTE** que não estiverem conforme com os requisitos acordados. Caso o reparo seja inviável, a substituição do equipamento deverá ocorrer nos termos do art. 119, da Lei n.º 14.133/21.

1.4 Substituição de Equipamentos

1.4.1 No caso de substituição, o novo produto deverá possuir as mesmas funcionalidades e oferecer desempenho igual ou superior ao equipamento original.

1.5 Local da Assistência Técnica

1.5.1 A assistência técnica será garantida pela **CONTRATADA**, e **prestada na cidade de Manaus.**

1.6 Modalidade da Assistência Técnica

1.6.1 O atendimento será *on-site*, utilizando exclusivamente peças, componentes e insumos originais, salvo em casos devidamente justificados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.

1.7 Equipamentos Fora de Linha

1.7.1 Se durante o período de garantia, for necessária a substituição de produto e/ou componentes que não estejam disponíveis no mercado devido à evolução tecnológica ou descontinuidade do fabricante, a **CONTRATADA** deverá fornecer peças, material e/ou componente tecnologicamente equivalentes ou superiores.

1.8 Qualidade dos Componentes

1.8.1 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias ou pelo tempo residual da garantia do equipamento, prevalecendo o que for maior, contados a partir da devolução eficaz do equipamento.

2. DO ACIONAMENTO DA GARANTIA

2.1 Contato para Acionamento

2.1.1 A **CONTRATANTE** deverá acionar a garantia por meio do(s) seguinte(s) canais:

- a) Empresa responsável: _____
- b) Canal de atendimento: _____
- c) Telefone: _____
- d) E-mail: _____
- e) Endereço físico: _____

2.1.2 A abertura de chamados poderá ser realizada via:

- a) Canal de Atendimento próprio;
- b) E-mail;
- c) Sistema para registro de chamados técnicos.

2.1.3 Os chamados de assistência técnica serão sempre realizados pela **CONTRATANTE** diretamente à fabricante dos equipamentos pelo(s) canais oficiais indicados neste Termo.

2.3 Responsabilidades da CONTRATADA

2.3.1 A **CONTRATADA** reconhece que a garantia e a assistência técnica dos equipamentos serão prestadas diretamente pelo fabricante. No entanto, a **CONTRATADA** mantém plena responsabilidade pelo adequado funcionamento, manutenção e suporte técnico dos equipamentos

fornecidos, devendo:

- a) Adotar todas as providências necessárias para assegurar que eventuais defeitos, falhas ou necessidades de reparo sejam devidamente atendidos, sem prejuízo ao **CONTRATANTE**;
- b) Intermediar e acompanhar os processos de garantia junto ao fabricante;
- c) Garantir que os problemas sejam resolvidos dentro dos prazos e condições estabelecidos no contrato.

3. DOS PRAZOS

3.1 Atendimento e Conclusão

3.1.1 O serviço de garantia e assistência técnica serão prestados em **regime 7x5 (7 horas por dia e 5 dias por semana)** e com **prazo máximo para conclusão dos reparos de 5 (cinco) dias úteis**, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos produtos e na substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, completamente de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os materiais.

3.2 Tempo de Resposta

3.2.1 No ato da abertura do chamado, a **CONTRATADA** fornecerá um **número de registro único** para acompanhamento. O primeiro atendimento deverá ser realizado em **até um dia útil**, a partir da comunicação do defeito realizada pela **CONTRATANTE**.

3.3 Exceções e Justificativas

3.3.1 Caso a **CONTRATADA** não consiga atender aos prazos por motivo legítimo e justificável, deverá apresentar justificativa formal para aprovação da fiscalização, informando novo prazo para a conclusão da tarefa.

3.3.2 Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas no instrumento contratual e anexos, a **CONTRATADA** ficará obrigada a substituí-los, por *backup*, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no material original seja solucionado e tal material seja devolvido à **CONTRATANTE**.

3.4 Substituição por indisponibilidade de reparo

3.4.1 Se a **CONTRATADA** não corrigir o defeito no prazo prorrogado, deverá substituir o equipamento em até **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da notificação anteriormente expedida, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

3.5 Remoção para Laboratório

3.5.1 Se o equipamento precisar ser removido para reparo em laboratório, o prazo para recuperação e devolução do produto, será de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua remoção.

3.5.2 A remoção e envio ao laboratório serão sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**.

3.6 Equipamentos com Defeitos Recorrentes

3.6.1 Caso um equipamento, apresente o mesmo defeito após dois reparos,

a **CONTRATANTE** poderá solicitar sua substituição por um novo equipamento, com configuração idêntica ou superior, **no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da notificação expedida pelo **MPAM**, sem qualquer ônus adicional.

3.7 Defeitos em Lote

3.7.1 Se mais de 5% (cinco por cento) dos equipamentos recebidos definitivamente pelo **MPAM** apresentarem falhas recorrentes, a **CONTRATADA** deverá realizar uma análise completa e corrigir os problemas ou proceder a substituição dos equipamentos em **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil após o recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

4. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

4.1 Sigilo de Dados

4.1.1 Na substituição da Unidade de Estado Sólido (Solid-State Drive – SSD), o componente substituído permanecerá sob a posse da **CONTRATANTE**, garantindo a confidencialidade das informações.

4.2 Custos da Assistência Técnica

4.2.1 Toda as despesas com a execução dos serviços, incluindo substituições de materiais e/ou seus componentes, ou deslocamento de técnicos, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos materiais e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

4.3 Disponibilidade de Drivers

4.3.1 Os softwares e drivers necessários para os sistemas operacionais suportados deverão estar disponíveis para download no web site do fabricante do material.

4.4 Responsabilidades Técnicas

4.4.1 A **CONTRATADA** será responsável pelos reparos, substituições de peças e/ou produtos, e quaisquer configurações necessárias decorrente de falhas, durante toda a vigência da garantia, sem cobrança de taxas adicionais.

4.5 Aplicação Subsidiária

4.5.1 Relativamente ao disposto neste Termo de Garantia aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. PENALIDADES

5.1 Penalidades pelo Descumprimento

5.1.1 O não cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Garantia e Assistência Técnica sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, bem como às penalidades previstas no Edital de Licitação.

Manaus (Am), _____ de _____ de _____.

ANEXO III
QUANTIDADES MÍNIMAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	QTD. MÍNIMA	U.M.
1	COMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE COM MONITOR AUXILIAR"	1.000	250	Unidade
2	COMPUTADOR TIPO 2 - "WORKSTATION COM MONITOR"	50	5	Unidade
3	COMPUTADOR TIPO 3 - "NOTEBOOK DE 14"	300	20	Unidade
4	COMPUTADOR TIPO 4 - "WORKSTATION MÓVEL"	20	5	Unidade



Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto de Oliveira Filho**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 08/05/2025, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1617428** e o código CRC **231C6534**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 141.2025.CPL.1617662.2025.001317

Manaus, *na data da assinatura eletrônica.*

A Sua Senhoria o Senhor

EUDO DE LIMA ASSIS JUNIOR

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

Assunto: Verificação de quantitativo mínimo a cada entrega, em razão do disposto no artigo 82, II, da Lei nº 14.133/2021.

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o com o presente, informo que tramita nesta Comissão Permanente de Licitação o **Processo SEI n.º 2025.001317**, cujo objeto é *o Registro de preços, para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, estações de trabalho e computadores portáteis, com garantia e assistência técnica on-site, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.*

Em tempo, cumpre destacar o que assevera o artigo 82, II, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que o edital deve prever a **quantidade mínima** a ser cotada, conforme abaixo:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

(..)

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

No caso em tela, verifica-se que o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317 não** dispõe de informação acerca do quantitativo mínimo a ser cotado a cada novo pedido pela Contratante.

Desta feita, vem esta Comissão Permanente de Licitação

solicitar indicação d a quantidade mínima dos itens a serem requeridos/entregues a cada pedido. Deve-se indicar **expressamente** os quantitativos em cada item, podendo, para tanto, ser adicionada uma coluna na tabela constante do ITEM 03 do Termo de Referência Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317, a fim de possibilitar que esta CPL faça os ajustes pertinentes na minuta de edital que será submetida à aprovação do Ordenador de Despesas.

Por derradeiro, **retornem** os autos a esta Comissão, para prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 496/2024 - DOMPE, Ed. 2957, de 01.11.2024



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 07/05/2025, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1617662** e o código CRC **968FA674**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO Nº 1617726.2025.DTIC.1617726.2025.001317

ANEXO III

QUANTIDADES MÍNIMAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	QTD. MÍNIMA	U.M.
1	COMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE COM MONITOR AUXILIAR"	1.000	250	Unidade
2	COMPUTADOR TIPO 2 - "WORKSTATION COM MONITOR"	50	5	Unidade
3	COMPUTADOR TIPO 3 - "NOTEBOOK DE 14"	300	20	Unidade
4	COMPUTADOR TIPO 4 - "WORKSTATION MÓVEL"	20	5	Unidade



Documento assinado eletronicamente por **Eudo de Lima Assis Júnior, Diretor(a) de Tecnologia de Informação e Comunicação - DTIC**, em 08/05/2025, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira, Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 08/05/2025, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elvislânio Pereira, Agente de Apoio - Administrativo**, em 08/05/2025, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link
http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1617726** e o código CRC **2E336ECF**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 52.2025.DTIC.1617769.2025.001317

À Senhora

SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CÔRTE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Encaminha ANEXO III do Termo de Referência Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317.

Senhora Presidente,

Honrado em cumprimentá-la com o presente, oportunidade em que, em atenção ao Ofício Nº 141.2025.CPL.1617662.2025.001317, **encaminho o ANEXO III - QUANTIDADES MÍNIMAS**, que passarão a ser parte integrante do edital do certame.

Respeitosamente,

EUDO DE LIMA ASSIS JÚNIOR

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Eudo de Lima Assis Júnior**, **Diretor(a) de Tecnologia de Informação e Comunicação - DTIC**, em 08/05/2025, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1617769** e o código CRC **D9D58EBB**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

**MEMORANDO Nº 175.2025.DCCON -
CONTRATOS.1618840.2025.001317**

Manaus, [data da assinatura eletrônica].

À Senhora

SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Assunto: Análise da necessidade de formalização de contrato administrativo.

Senhora Presidente,

Em cumprimento ao Ofício n.º 139.2025.CPL.1616377.2025.001317 (1616377), esta Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) informa que **é necessária** a formalização de contrato administrativo para a aquisição disposta no Termo de Referência (TR) n.º 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317 (1525128), o qual visa ao fornecimento de equipamentos de informática, notadamente estações de trabalho e computadores portáteis, com garantia e assistência técnica *on-site*.

Embora a compra em epígrafe tenha, a princípio, natureza de pronta entrega, os subitens 5.2.1 e 8.1.1 do TR estipulam que o prazo para a contratada remeter o objeto é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da assinatura do contrato. Tal fato retira o caráter imediato da aquisição e impede que a Administração substitua, na forma do art. 95, II, da Lei n.º 14.133/2021, o instrumento contratual por outro hábil, visto que a referida norma considera como compras de pronta entrega aquelas cujo prazo de remessa é de **até 30 (trinta) dias** da ordem de fornecimento, segundo o art. 6º, X, da mesma lei.

Assim, a DCCON encaminha a Minuta de Contrato Administrativo n.º 33.2025.DCCON - CONTRATOS.1617428.2025.001317 (1617428), que deverá ser analisada e ratificada pela Assessoria Jurídica desta instituição.

Atenciosamente,

[assinado eletronicamente]

ADENILSON ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO

Chefe da Divisão de Contratos e Convênios

Ministério Público do Estado do Amazonas



Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto de Oliveira Filho**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 08/05/2025, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1618840** e o código CRC **EBBA1DA4**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 144.2025.CPL.1619137.2025.001317

Ao Senhor

EUDO DE LIMA ASSIS JUNIOR

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

Assunto: Formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática.

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, e considerando as informações constantes no ETP Nº 2.2025.DTIC (1525120) e no TR N.º 2.2025.DTIC (1525128) acerca do agrupamento dos itens objeto deste processo, referente à formação de **Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática** (estações de trabalho, notebooks e workstations), visando à renovação do parque computacional deste Ministério Público, solicitamos manifestação técnica dessa Diretoria quanto à **forma mais adequada de divisão do objeto**.

A presente consulta objetiva subsidiar a definição do modelo de agrupamento dos itens a serem licitados (grupo ou itens), de modo a **justificar tecnicamente a melhor opção para a Administração**, considerando os aspectos operacionais da **Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação - DTIC** e experiências anteriores com fornecimentos similares.

Por derradeiro, **retornem** os autos a esta Comissão para que seja dado prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

Manaus, 08 de maio de 2025.

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 08/05/2025, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1619137** e o código CRC **FA3A5A1E**.

2025.001317

v4



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 63.2025.DTIC.1619130.2025.001317

À Senhora

SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CÔRTE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Tamanho mínimo de Lote por item.

Senhora Presidente,

Honrado em cumprimentá-la com o presente, oportunidade em que, em atenção ao Ofício Nº 144.2025.CPL.1619137.2025.001317, apresenta sugestão da forma mais adequada de divisão do objeto, conforme segue:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO
1	1	COMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE COM MONITOR AUXILIAR"
	2	COMPUTADOR TIPO 2 - "WORKSTATION COM MONITOR"
2	3	COMPUTADOR TIPO 3 - "NOTEBOOK DE 14"
	4	COMPUTADOR TIPO 4 - "WORKSTATION MÓVEL"

Respeitosamente,

EUDO DE LIMA ASSIS JÚNIOR

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Eudo de Lima Assis Júnior**,
Diretor(a) de Tecnologia de Informação e Comunicação - DTIC, em
08/05/2025, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1619130** e o código CRC **10F24108**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE EDITAL Nº 27.2025.CPL.1617495.2025.001317

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

UASG 925849

OBJETO

Registro de preços, para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, **estações de trabalho e computadores portáteis**, com garantia e assistência técnica *on-site*, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Orçamento sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[X] MENOR PREÇO / [] MAIOR DESCONTO por [X] ITEM / [] POR GRUPO / [] GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

[X] ABERTO / [] ABERTO E FECHADO / [] FECHADO E ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[] SIM / [X] NÃO

SUMÁRIO

- [1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)
- [2. DO OBJETO](#)
- [3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS](#)
- [4. DO CREDENCIAMENTO](#)
- [5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO](#)
- [6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
- [7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
- [8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
- [9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA](#)
- [10. DA FASE DE JULGAMENTO](#)
- [11. DA HABILITAÇÃO](#)
- [12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS](#)
- [13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA](#)
- [14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO](#)
- [15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO](#)
- [16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO](#)
- [17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE](#)
- [19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA](#)
- [20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE](#)
- [21. DO PAGAMENTO](#)
- [22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
- [23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO](#)
- [24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO](#)
- [25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.0XX/2025/CPL/PGJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o nº 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta do **Processo SEI nº 2025.001317**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ nº 239/2024, de lavra do Procurador-Geral de Justiça, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa **“ABERTO”**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Ato nº 008/2024/PGJ e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

PROCESSO SEI	2025.001317
Recebimento das propostas	a partir da data de publicação do aviso no DOMPE
Abertura das propostas	às 10h do dia XX/XX/2025 (horário de Brasília)
Licitação exclusiva para ME/EPP	() SIM (X) NÃO
Endereço eletrônico	https://www.gov.br/compras/pt-br
Código UASG	925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação –*internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília - DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **registro de preços, para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, estações de trabalho e computadores portáteis, com garantia e assistência técnica on-site, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.**
- 2.2. A licitação será dividida em **ITENS**, abaixo discriminados, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317 e SEUS ANEXOS**, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/itens forem de seu interesse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
1	COMPUTADOR TIPO 1 - “ALL IN ONE COM MONITOR AUXILIAR”	1.000	250
2	COMPUTADOR TIPO 2 - “WORKSTATION COM MONITOR”	50	5
3	COMPUTADOR TIPO 3 - “NOTEBOOK DE 14””	300	20
4	COMPUTADOR TIPO 4 - “WORKSTATION MÓVEL”	20	5

- 2.3. Quando no certame houver itens/grupos com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- 2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, caso aplicável, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.3.2. Nos termos do **art. 122, I, do Ato nº 008/2024/PGJ**, a **prioridade de contratação do item 2.3. será dada às microempresas, às empresas de pequeno porte ou aos microempreendedores individuais sediados regionalmente**, assim entendidos os que possuem matriz ou sede de filial no Estado do Amazonas, quando comparecerem ao certame ao menos 3 (três) licitantes enquadrados em tal requisito;
- 2.3.3. Não cumprida a exigência do subitem 2.3.2., a disputa ocorrerá normalmente entre todas as ofertas apresentadas pelas demais ME’s, EPP’s ou MEI’s;
- 2.3.4. Ainda que cumprido o requisito do subitem 2.3.2., o Ministério Público não poderá contratar com ME, EPP ou MEI sediado regionalmente se o preço final por ele ofertado for superior a 10% (dez por cento) do melhor lance apresentado na disputa;
- 2.3.5. a verificação a que se refere o subitem 2.3.2. será efetuada após a etapa de lances do certame, mediante diligência empreendida pelo Pregoeiro, a fim de constatar o local da sede dos participantes que se declararam como ME, EPP ou MEI;
- 2.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.4.1. Na fase de aceitação da proposta, serão observados, como critério de aceitabilidade, os preços unitários máximos estimados para os itens.
- 2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº**

2.2025.DTIC.1525128.2025.001317 e seus anexos, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II do Edital.

2.6. **As quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição**, para fornecimento durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/AM, podendo ocorrer de forma parcelada.

2.6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.6.2. Em cada processo de compra poderá ser solicitada apenas a quantidade mínima de um determinado item, conforme consta na tabela acima, cujos pedidos dar-se-ão por demandas surgidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.7. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.8. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões, são as que constam neste Edital e na Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital.

2.9. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar incluídas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.10. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel deste Edital:

- a) Anexo I — TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317;
- b) Anexo II — Minuta de Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III — Modelo de Declarações Complementares;
- c) Anexo IV — Modelo de Proposta de Preços;
- d) Anexo V — Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM; e
- e) Anexo VI - Minuta de Contrato Administrativo.

2.11. A garantia dos materiais e produtos deverá ser prestada em conformidade com especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317**, combinada com as disposições da MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, Anexos I e VI, respectivamente, deste instrumento convocatório.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Fonte de Recurso: 1.500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos, Programa de Trabalho: 03.091.3234.2536.0001 - Aparelhamento de Unidades Administrativas e Operacionais e, Elemento: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao SICAF, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

5.1.1. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não

sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.4.1. O impedimento de que trata o item 5.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.4.2. Nos termos do art. 42 do Ato nº 008/2024/PGJ *"É vedado ao Ministério Público contratar com pessoas físicas ou jurídicas que em regular processo administrativo foram declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, assim como com pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação judicial por atos de improbidade administrativa."*

5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.8.1. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6.8.2. É vedada a contratação, durante a vigência do contrato, da prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei de Licitações n. 14.133/2021), de membro ou de servidor do MPAM, nela compreendido o ajuste mediante o acolhimento recíproco para a prestação de serviço entre os Ministérios Públicos ou entre esses e órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como é vedada a realização, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações constantes na Resolução n. 177, de 5 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público. (Art. 42, §4º do Ato nº 008/2024/PGJ)

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.11. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, salvo devidamente justificado;

5.6.12. Interessado(s) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão de pequeno vulto e/ou baixa complexidade de execução do objeto.

5.6.13. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta **sujeitará o licitante às sanções** previstas neste Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto e a divisibilidade do mesmo, será admitida proposta para, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para cada item.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3. ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.14. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à

perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas e incompletas.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas.

7.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.8.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.10. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.11. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste Edital.

7.12. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste Edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de ***“descrição detalhada do objeto ofertado”*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Órgão Gestor do Sistema de Compras do Governo Federal.

8.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem

8.24.1.1..disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.24.1.2.1. nos termos do §6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso II do

art. 60 da Lei n. 14.133/21, a avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes será realizada por meio de consulta às ocorrências lançadas no Registro Cadastral do licitante, nos últimos 5 anos, de acordo com a seguinte métrica:

a) as ocorrências identificadas serão somadas de acordo com a seguinte escala de pontuação: 1 ponto por advertência; 10 pontos por multa; 100 pontos por impedimento/suspensão; 1000 pontos por declaração de inidoneidade.

b) o licitante que registrar a menor pontuação vence a disputa;

8.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento

8.24.1.3.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso III do art. 60 da Lei n. 14.133/21, o Agente de Contratação observará, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 11.430, de 8 de março de 2.023;

8.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24.1.4.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso IV do art. 60 da Lei n. 14.133/21, os licitantes deverão apresentar programa de integridade elaborado segundo as diretrizes dos Tribunais de Contas ou Ministério Público, que poderá ser submetido à análise da unidade de controle interno do órgão;

8.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.24.2.2. empresas brasileiras;

8.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.2.3.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso III do §1º do art. 60 da Lei n. 14.133/21, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem o atendimento do requisito;

8.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.24.3. Se o empate continuar após as medidas do item 8.24.2, o Pregoeiro procederá com um sorteio ao vivo..

8.24.3.1. Os licitantes empatados serão notificados do local, data e hora do sorteio por meio de chat e avisos do sistema.

8.24.3.2. A presença dos licitantes no sorteio é opcional.

8.24.3.3. O não comparecimento do licitante não impede a realização do sorteio nem invalida o resultado.

8.24.3.4. O sorteio será realizado em ato público, aberto a todos os interessados, que será gravado e transmitido ao vivo, com os seguintes métodos:

8.24.3.4.1. O sorteio será realizado utilizando um globo giratório que permita a visualização de seu interior contendo bolas numeradas correspondentes aos licitantes empatados.

8.24.3.4.2. Cada licitante receberá um número que será colocado em uma bola dentro do globo giratório.

8.24.3.4.3. O globo giratório será girado manualmente por um membro da Comissão de Licitação para garantir a aleatoriedade do sorteio.

8.24.3.4.4. Após a rotação adequada, uma bola será selecionada aleatoriamente do globo giratório.

8.24.3.4.5. O número na bola selecionada corresponderá ao licitante vencedor do desempate.

8.24.3.4.6. O resultado será documentado em ata, assinado pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação, e anexado ao processo para consulta de todos os interessados.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação no sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo IV**:

a) Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 13º, I, da Lei nº 14.133/2021). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou

de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

e) Prazo de entrega: **máximo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho. e/ou Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviços.

f) **Prazo de garantia/assistência técnica: pelo período de 60 (sessenta) meses**, contados a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto.

g) Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos: se por meio terrestre/rodoviário, aéreo, ou de outra forma. Quando aéreo, dizer se por encomenda normal ou expressa. E quando por outro meio, especificar claramente a forma de entrega.

h) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

i) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

j) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

k) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As **Declarações Complementares, referentes ao Anexo III do Edital**, observado as exigências mínimas do Termo de Referência, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Cumpro plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção **item 5.6. e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) Que a proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 5.6.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

10.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

10.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

10.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.1.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às

ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 2.3. e 6.5.** deste Edital.

10.1.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos **itens 10.4 e 10.5** deste Edital.

10.2. A proposta e documentação, se necessário, **será analisada pela equipe da DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

10.3. **Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que, ressalvado o disposto no subitem 10.7. deste Edital:**

- 10.3.1. conter vícios insanáveis;
- 10.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;
- 10.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 10.3.6. Também será DESCLASSIFICADA a licitante que no momento do preenchimento do campo de **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

10.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 10.4.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 10.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 10.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 10.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 10.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 10.7.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, limitado a 3 (três) oportunidades, vedada a juntada de documento novo.
- 10.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 10.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, caso não seja informada na sessão a nova data de reabertura.

10.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10. **DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, ou quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317 e Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

- 10.10.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.10.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.10.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.10.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 10.10.5. Se o Termo de Referência não dispuser sobre o trâmite da apresentação da amostra, caso seja solicitada a

apresentação pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deve apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação, observando-se:

10.10.5.1. Para avaliação da qualidade, os materiais recebidos serão sujeitos à testes de aceitação. Após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Quando não estabelecido o procedimento no Termo de Referência, os testes serão constituídos das seguintes fases:

- a) Abertura das embalagens;
- b) Comprovação de que os materiais atendem às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;
- c) Colocação de amostra dos bens em funcionamento, quando for o caso; e
- d) Testes funcionais de configuração e desempenho deles.

10.10.5.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário da realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10.5.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.10.5.4. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.10.5.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.10.5.6. Havendo rejeição da amostra, a FORNECEDORA deverá refazê-la e entregar no prazo máximo de 3 (três) dias corridos.

10.10.5.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.10.5.8. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser **recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.10.5.9. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.14. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.15. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, os prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.17. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.4. Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, observado o disposto no **item 25.8.** e seguintes, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.4.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas

específicas.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

11.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 11.11.1**.

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

11.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.19. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital.**

11.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.20.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.21. Ressalvado o disposto no subitem **6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.22. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br>;

11.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.22.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.22.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.23. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.23.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.23.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.23.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.23.5. Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), conforme declaração do sistema;

11.23.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.23.7. A aceitação de certidões emitidas via *internet* ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

11.23.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.23.9. Os documentos referidos nos subitens acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§1.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.23.10. A comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.23.2, 11.23.3 e 11.23.4. deverá ser feita na forma da legislação específica (§2.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.24. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.24.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.24.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades:

a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).

11.24.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.24.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.24.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitida apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.24.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

11.24.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.24.3. **Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.24.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **11.24.3.;**

11.24.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3.** deste instrumento convocatório.

11.24.4. Os documentos referidos no item **11.24. e subitens** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.25. Relativos à Qualificação Técnica

11.25.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme campo próprio do sistema;

11.25.2. **Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica** ([Art. 67, II, da Lei 14.133/21](#)) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Termo de Referência.

11.25.1.1. Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante do objeto licitado ou do item vencido.

11.25.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.25.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.25.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.26. Disposições Gerais da Habilitação:

11.26.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento

diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.26.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **o pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.26.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.26.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.26.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

11.26.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3** deste instrumento convocatório.

11.27. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.27.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.28. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.31. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.31.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.32. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.33. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.3.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, CEP: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h (horário local).

12.9.1. Os interessados poderão solicitar cópia dos autos por meio do e-mail licitacao@mpam.mp.br.

12.9. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.10. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.11. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou ainda, *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário, quando convocado a comparecer, terá **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item **10.11.**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1. As informações suficientes à execução do objeto constituem os **ITENS 5 e 10 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317**, Anexo I deste Edital.

15.1. A futura FORNECEDORA será responsável pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem até a sua entrega, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, no seguinte endereço: Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Bairro Nova Esperança II, CEP 69037-473, Manaus, Amazonas.

15.2. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com o SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT, pelo telefone **(92) 3655-0766** ou e-mail **material@mpam.mp.br**.

15.2. O recebimento dos materiais/serviços será realizado pela fiscalização da ADQUIRENTE, conforme **ITENS 5 e 10 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317**, Anexo I deste Edital.

15.3. Será firmado um Termo de Garantia e Assistência Técnica com vigência mínima prevista no **Item 8.2 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317**.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CADASTRO RESERVA

16.1. Após homologação do resultado desta licitação, a PGJ, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

16.1.2. Para assinar a Ata de Registro de Preços, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

16.1.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos, e também na proposta apresentada.

16.1.4. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

16.2. A empresa adjudicada deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no Edital desde assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços até o final da vigência dos referidos instrumentos (Art. 92, XVI, da Lei 14.133/21).

16.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ.

16.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I - Documento de identidade;

II - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III - Comprovante de residência atualizado;

IV - Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V - Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.4.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.5. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO

PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

16.6. A empresa que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na ata de registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

16.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação fica facultado à Administração a convocação de outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação e eventual cadastro de reserva, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação quando necessário, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.8. DO CADASTRO DE RESERVA - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes/fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

16.9. Os fornecedores que compõem o cadastro de reserva serão convocados, respeitadas a ordem de classificação licitação, nas seguintes hipóteses:

16.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

16.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste Edital.

16.10. A análise da proposta e das condições de habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando da sua efetiva convocação.

16.10.1. Quando convocado, o fornecedor constante do cadastro reserva deverá, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, apresentar proposta comercial ajustada e os documentos de habilitação previstos neste Edital.

16.11. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.

17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na [alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21](#), ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.2.1. Ainda que comprovada a ocorrência de situação prevista na [alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21](#), a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.2.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

17.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. A pedido, quando:

17.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.3.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições, desde que não seja o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação uma opção viável para a Administração.

17.3.2. Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, quando:

17.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.3.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.3.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

17.3.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

17.5. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

17.5.1. Por decurso de prazo de vigência.

17.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

17.6. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS - SCS**, que os valores constantes na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

17.6.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

17.6.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos na [alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21](#), mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

17.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia do respectivo vencimento**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou

descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei 14.133/21](#);

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

I - o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e

II - o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.13. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, nos termos do artigo 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

17.14. É expressamente vedada a solicitação de adesão com o objetivo de utilização continuada da Ata de Registro de Preços ao longo do exercício, de forma equivalente à participação direta no certame. A adesão deverá ocorrer em caráter excepcional e pontual, observada a compatibilidade da demanda com a capacidade de atendimento do fornecedor e os quantitativos registrados.

17.15. Autorizada a adesão, o órgão ou entidade solicitante terá o prazo **improrrogável de 90 (noventa) dias corridos**, contados da data da autorização, para concluir integralmente o processo de contratação decorrente da adesão, com a formalização do instrumento contratual ou equivalente, conforme sua legislação própria.

17.16. O descumprimento injustificado do prazo estabelecido no item anterior implicará a **perda do direito à adesão**, tornando sem efeito a autorização concedida, podendo o órgão gerenciador reverter a reserva dos quantitativos eventualmente feita.

17.17. A reiteração de pedidos de adesão não concluídos no prazo estabelecido poderá ensejar a recusa de novas solicitações de adesão por parte do mesmo órgão ou entidade, a critério do órgão gerenciador, sem prejuízo da comunicação ao respectivo controle interno e ao tribunal de contas competente.

17.18. É vedado ao órgão ou entidade não participante promover alterações nas condições originalmente pactuadas, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e com a anuência do fornecedor.

17.19. A execução contratual decorrente da adesão será de inteira responsabilidade do órgão ou entidade aderente, cabendo-lhe, inclusive, a fiscalização e a aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação aplicável.

17.20. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro dar-se-ão por meio dos e-mails e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. O adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no *e-mail*/constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

18.1.1.3. O termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ;

18.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

18.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I - Documento de identidade;

II - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III - Comprovante de residência atualizado;

IV - Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V - Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

18.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

18.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos, e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital;

18.2. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de

que:

18.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.2.2. a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

18.2.3. a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos [137 e 138 da Lei nº 14.133](#), de 2021, e reconhece os direitos da Administração previsto no artigo 139 da mesma Lei.

18.3. A contratada ficará obrigada, a partir da data da respectiva entrega, a prestar a garantia, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no **prazo máximo de 03 (três) dias corridos**, a contar da comunicação pelo MP/AM, acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeito, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

18.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação e eventual cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

18.7. DA GARANTIA CONTRATUAL. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia em percentual correspondente **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, da assinatura do termo contratual**, observadas as disposições da **Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato Administrativo Nº 33.2025.DCCON-CONTRATOS.1617428.2025.001317**, **Anexo VI deste Edital**.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da contratada constituem o **SUBITEM 7.1 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317**, **Anexo I** deste Edital.

19.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via *e-mail*, os seguintes dados: Banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o número do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações desta contratante constituem o **SUBITEM 7.2 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317**, **Anexo I** deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com o **ITEM 10 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317**, **Anexo I** deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material.

21.2.1. Os prazos e condições de pagamento são as estabelecidos no Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ:

I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II - 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

21.2.1.1. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

21.2.1.2. O prazo de que trata o inciso I do caput do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.2.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ.

21.2.1.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

21.2.1.5. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

21.2.2. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ nº 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: <https://www.mpam.mp.br/servicos-sp261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaoopagamentofornecedor>;

21.2.3. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

21.2.4. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no Edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo do MPAM.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade - Cadastramento de Credores - da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas - SEFAZ.

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo V);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);
- d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

21.7.1.2. Caso a vencedora não realize o **cadastro em até 5 (cinco) dias** após a homologação do certame, poderá responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.5. fraudar a licitação

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

22.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. advertência;

22.2.2. multa;

22.2.3. impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4., 22.1.5., 22.1.6., 22.1.7. e 22.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **ESTADO DO AMAZONAS**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021..

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.15. O disposto nos itens acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

22.16. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

22.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

22.18. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no ITEM 11 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317 e neste instrumento convocatório**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 22.4**.

22.19. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

22.20. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.20.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.24. O fluxo procedimental quanto ao procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade visando a aplicação das sanções administrativas no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 217/2024 (publicado no DOMPE, Ed. 2874, de 02.07.2024).

23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

23.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

23.1.2. A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.1.3. O pedido deverá vir instruído com os seguintes documentos/informações:

- Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta;

- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.);
- e) Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item;
- f) Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

23.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

23.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

23.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes**, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

23.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. **O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.**

23.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

23.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

23.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. Até o dia **XX/XX/2025**, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o dia **XX/XX/2025**, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, até às 14h, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no site oficial do MPAM. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: "visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos".

24.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida/protocolada no Prédio-Sede desta PGJ, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, CEP: 69037-473, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.5. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus - AM, pelos telefones (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (Acórdão TCU 1211/2021 - Plenário, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues).

25.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado

de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

25.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

25.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

25.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta esboçada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.8. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.

25.8.1. O comprovante poderá ser digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

25.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

25.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

25.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.16. Em substituição aos respectivos originais todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL.

25.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

25.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

25.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

25.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

25.20.1. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

25.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, depositado na Conta-Corrente n.º 136200-3, Agência 3736-2, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007 e na Lei n.º 14.133/21 e alterações.

25.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, XXXde maio de 2025

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Documento assinado eletronicamente.

Os códigos de autenticidade podem ser conferidos na última página do Edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Formação de registro de preços, para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, **estações de trabalho e computadores portáteis**, com garantia e assistência técnica *on-site*, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A manutenção de um registro de preços de equipamentos de informática é um recurso para permitir o atendimento das demandas institucionais de forma eficiente, assegurando o cumprimento dos requisitos de economia de escala, padronização, gestão simplificada, flexibilidade de fornecimento, eficiência operacional e maior atratividade de fornecedores.

2.2 Trata-se de recurso para assegurar a renovação contínua do parque computacional, propiciando os meios indispensáveis para o desenvolvimento das atividades institucionais. A modernização dos dispositivos melhora a eficiência e agiliza a rotina de trabalho, garantindo que os computadores possuam desempenho adequado à operação das atividades administrativas das unidades jurisdicionadas. Além disso, equipamentos atualizados e tecnicamente operacionais, com cobertura de garantia técnica, reduzem as frequentes indisponibilidades e possibilitam manutenções mais ágeis.

2.3. Os equipamentos requisitados pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** têm o objetivo de modernizar a infraestrutura tecnológica, reduzir custos de manutenção e aumentar a eficiência das atividades desempenhadas nas unidades do **MPAM**.

2.4. A quantidade de equipamentos foi definida com base no número de dispositivos obsoletos e sem garantia contratual, além das demandas por novos equipamentos, considerando o possível crescimento ou reorganização da estrutura administrativa. O planejamento prevê a renovação do parque computacional nos próximos dois anos.

2.5 A formação de registro de preços se justifica pela necessidade de obter economia de escala e maior eficiência nas aquisições, padronizar as especificações e disposições contratuais da tecnologia das estações de trabalho, ganho pela contratação em escala, e, com isso, obter, potencialmente, melhores ofertas em termos financeiros, facilitar a manutenção, o suporte técnico e a integração com os sistemas corporativos

2.6 Além disso, a escolha pela adoção do sistema de registro de preços leva em consideração a opção pela execução conforme a disponibilidade orçamentária, o que permitirá ampla renovação do parque computacional. Essa modalidade também proporciona maior flexibilidade na gestão dos recursos, uma vez que o registro de preços pode ser prorrogado por mais um ano, totalizando um prazo máximo de dois anos para sua implementação, alinhando-se às diretrizes de planejamento estratégico e otimização dos investimentos em tecnologia.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Os equipamentos objeto deste processo devem ser fornecidos por empresa selecionada sob meio de pregão eletrônico de formação de registro de preços, com o **regime de menor preço por item**, sem possibilidade de subcontratação, com partes e peças novas, em conformidade com as características mínimas, inclusive no que diz respeito à garantia e assistência técnica, conforme detalhados no **Anexo I** deste Termo.

Tabela 1: Relação de equipamentos para registro de preços e quantitativos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.M.
1	COMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE COM MONITOR AUXILIAR"	1.000	Unidade
2	COMPUTADOR TIPO 2 - "WORKSTATION COM MONITOR"	50	Unidade
3	COMPUTADOR TIPO 3 - "NOTEBOOK DE 14"	300	Unidade
4	COMPUTADOR TIPO 4 - "WORKSTATION MÓVEL"	20	Unidade

3.2 Das licenças de software

3.2.1 A critério da **CONTRATANTE**, os computadores deverão ser entregues com o sistema Microsoft Windows 11 PRO 64 bits, em português do Brasil, de versão mais atual disponível no momento da entrega, ou com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela equipe de TI do **MPAM**.

3.2.1.1 A licença de uso do sistema operacional deve ser disponibilizada, sendo possível reinstalar o sistema, mesmo após alterações de hardware, conforme necessário.

3.2.1.2 Os equipamentos deverão incluir solução de segurança e rastreamento remoto, com cobertura pelo período de 60 (sessenta) meses, compatível com Windows 11 Pro e gerenciável de forma centralizada na nuvem, sem dispender de licenças adicionais, além das atribuídas ao uso de cada equipamento adquirido. A solução deve permitir rastreamento do equipamento, bloqueio remoto, proteção contra adulteração e recuperação do dispositivo em caso de perda, furto ou roubo.

3.2.2 Para preparação da imagem padrão e processo de aceite, deverão ser entregues previamente dois equipamentos, conforme ofertado na proposta da licitante, sendo exatamente do mesmo modelo e configurações a serem fabricados conforme lote solicitado. **Não serão admitidas mudanças nas configurações entre os equipamentos disponibilizados para a preparação da imagem matriz e os demais equipamentos fornecidos.** Os equipamentos devem estar com Windows 11 Pro 64 Bits instalado, com licença

OEM (instalação e Activation) pré-ativado, com todos os drivers e softwares instalados, sem nenhum software de terceiros ou customização do fabricante e sem ter rodado Sysprep.

3.2.3 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, sem necessidade de qualquer identificação do usuário e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta afixada no gabinete.

3.2.4 Este processo se dará da seguinte forma: um servidor do **MPAM** deverá preparar uma imagem de sistema no padrão Windows Imaging Format (WIM), com todo o conjunto de softwares e drivers conforme os padrões institucionais. Posteriormente, a **CONTRATADA** deverá integrar esta imagem para a configuração inicial de todas as máquinas, obedecendo ao licenciamento "MICROSOFT OEM" do software Windows. Após a consolidação da configuração através de imagem customizada, uma "máquina modelo" deverá ser encaminhada ao **MPAM** para o processo de validação da imagem / equipamento.

3.2.5 As máquinas deverão ser replicadas após a aprovação do "modelo" pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**;

3.2.6. Os equipamentos deverão possuir solução de software para gerência e execução de restauração de imagem customizada e deverá operar 100% (cem por cento) "em nuvem", com garantia de atualizações e expansões durante o período do contrato, sem ônus financeiro para **CONTRATANTE**.

3.3 Da Solução de Segurança e Rastreabilidade

3.3.1 Os equipamentos adquiridos deverão incluir solução de segurança e rastreamento remoto, garantindo proteção contra acessos não autorizados, controle administrativo centralizado e mitigação de riscos relacionados à perda, furto ou roubo. A solução deverá ser fornecida com licenciamento válido para o período de 60 (sessenta) meses, com uma licença individual para cada equipamento adquirido, sem necessidade de aquisição de licenças adicionais além das atribuídas ao uso de cada dispositivo.

3.3.2 A solução deverá contar com as seguintes funcionalidades obrigatórias:

3.3.2.1 **Gerenciamento Centralizado na Nuvem:** A solução deverá operar totalmente na nuvem, permitindo o gerenciamento remoto e centralizado de todos os equipamentos licenciados, sem necessidade de infraestrutura local dedicada para controle e administração.

3.3.2.2 **Rastreamento e Geolocalização:** Possibilitar o rastreamento dos equipamentos em tempo real, utilizando geolocalização via rede, garantindo a identificação da última localização conhecida dos dispositivos cadastrados.

3.3.2.3 **Bloqueio e Proteção contra Acessos Não Autorizados:** Permitir o bloqueio remoto do equipamento em caso de perda, furto ou uso indevido, garantindo que os dados armazenados fiquem inacessíveis a terceiros até a recuperação ou redefinição do dispositivo.

3.3.2.4 **Proteção contra Adulteração:** Deverá incluir mecanismo de proteção contra tentativas de remoção ou desativação da solução, mesmo em casos de substituição do disco rígido ou reinstalação do sistema operacional, assegurando a persistência do software de segurança.

3.3.2.5 **Monitoramento de Hardware e Atividade:** Deverá permitir o monitoramento do status do hardware e da atividade do equipamento, gerando logs e relatórios sobre tentativas de acesso, movimentação e uso não autorizado.

3.3.2.6 **Recuperação do Dispositivo:** A solução deverá oferecer mecanismos que auxiliem na recuperação do equipamento em caso de extravio ou furto, incluindo mensagens na tela para identificação do proprietário e envio de alertas automáticos para administradores da solução.

3.3.3 Outros Requisitos Técnicos e de Compatibilidade

3.3.3.1 O software deverá ser compatível com Windows 11 Pro, garantindo suporte integral às funcionalidades do sistema operacional sem restrições.

3.3.3.2 A implementação da solução deverá permitir integração com ferramentas institucionais de gerenciamento de ativos, caso necessário, garantindo compatibilidade com os sistemas já utilizados pela **CONTRATANTE**.

3.3.3.3 O fornecedor deverá garantir atualizações contínuas e suporte técnico durante os 60 (sessenta) meses de vigência da licença, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

4.1 Tendo em vista que o objeto desta aquisição possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, a contratação será realizada por licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** e por **ITEM**.

4.2 Forma de fornecimento

4.2.1 O fornecimento do objeto será integral.

4.3 Da necessidade de vistoria técnica

4.3.1 Não se aplica.

4.4. Condições para participar da licitação

4.4.1 Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, materiais de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

4.4.2 Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante de 50% do objeto licitado.

4.5 Apresentação de amostras

4.5.1 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, durante a fase de aceitação, solicitar amostras do produto ofertado para fins de verificação de conformidade com as especificações estabelecidas no contrato. O fornecimento das amostras, quando solicitado, deverá ocorrer dentro do prazo estipulado pela **CONTRATANTE** e sem ônus adicional. O não atendimento a essa solicitação poderá resultar na desclassificação da proposta ou na reprovação do produto ofertado.

5. DA FORMALIZAÇÃO, E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A cada demanda de aquisição do(s) item(ns) registrado(s), a **CONTRATANTE** formalizará um contrato administrativo observando as

seguintes condições:

5.2 Prazo e condições de entrega

5.2.1 O prazo de entrega integral do objeto será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela **CONTRATADA** e autorizado pela **CONTRATANTE**.

5.2.2 A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 14h às 17h, no seguinte endereço:

**Av. Coronel Teixeira, nº 7.995, Nova
Esperança II
CEP. 69037-473, Manaus-AM**

5.2.3 A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT** pelo telefone (92) 3655-0767.

5.2.4 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme a quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Proposta da **CONTRATADA** e este Termo de Referência, devendo, também, ser acondicionado adequadamente, em seu invólucro original, que deverão ser entregues devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão os valores discriminados dos itens que integram o conjunto, assim como as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.2.5 O objeto deverá estar acompanhado do manual do usuário e do TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA dos equipamentos ou outro documento inidôneo passível de convalidação junto com o fabricante.

5.3. Da vigência do contrato

5.3.1 A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua última assinatura pelas partes, sendo resguardados os direitos relacionados à garantia e a assistência técnica vinculados aos equipamentos adquiridos, conforme descrito neste Termo.

5.4. Das condições de fornecimento

5.4.1 Os produtos deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização e de cabos e conectores, além de licenças dos softwares necessários à sua perfeita instalação e funcionamento.

5.4.2 Para cada pedido, a entrega deverá ser de uma só vez, não sendo admitida entrega parcelada.

5.4.3 No ato da entrega do objeto, a **CONTRATADA** deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento, emitidos em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e).

5.4.4. Os produtos devem ser reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de serem recusados.

5.4.5 Os produtos devem estar em plena fabricação, não sendo aceitos aqueles com avisos de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life emitidos pelo fabricante.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Requisitos Legais

6.1.1 A presente contratação observará os seguintes normativos:

6.1.1 Constituição Federal de 1988;

6.1.2 Lei nº 14.133 de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

6.1.3 Lei nº 13.709 de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.2 Requisitos de Sustentabilidade

6.2.1 Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

6.2.2. Todos os manuais, guias de instruções, ajuda e interface do software deverão ser disponibilizados preferencialmente para o idioma português do Brasil (PT-BR) e fornecidos em meio digital;

6.2.3. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

6.3 Indicação de Marcas e Modelos

6.3.1 As marcas e modelos de referência estão indicados no Anexo I - Especificações Técnicas.

6.4 Subcontratação

6.4.1 À **CONTRATADA** é vedada a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

6.5 Garantia contratual

6.5.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia contratual, no prazo máximo de **10 (dez) dias** da assinatura do contrato, no valor correspondente a 5% do valor avençado.

6.5.2 A vigência da garantia, na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser apresentada ao **MPAM**, com validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, além da garantia e assistência técnica contratada.

6.5.2.1. Uma vez emitido o Termo de Recebimento Definitivo, a **CONTRATADA** deverá ajustar a validade do seguro-garantia ou fiança bancária, para considerar sua data de emissão, marco inicial para a contagem do tempo de garantia e da assistência técnica *on-site* contratado.

6.5.3 A garantia, na modalidade caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública será devolvida à **CONTRATADA** no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos, após expirar a vigência da garantia *on-site* do(s) produto(s) adquirido(s).

6.5.4 Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a

complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação expedida pelo **MPAM**.

6.5.5 Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o **MPAM** notificará a **CONTRATADA**, para que a substitua no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação.

6.5.6 Se a **CONTRATADA** desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao **MPAM**, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, o **MPAM** indicará novo prazo à **CONTRATADA**, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

6.5.7 A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao **MPAM** e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

6.5.8 Uma vez aplicada multa à **CONTRATADA**, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

6.5.9 No caso de rescisão do contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, havendo culpa da **CONTRATADA**, a garantia será executada para ressarcimento da Administração, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme Art. 124, §1º da referida lei das licitações.

6.5.10 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização, conforme Art. 138, § 2º da Lei n.º 14.133/21.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 Obrigações da CONTRATADA

7.1.1 A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, minuta de contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando:

7.1.2 Apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços:

7.1.2.1 Indicação formal do preposto da **CONTRATADA** apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do contrato, designado para acompanhar sua execução e atuar como interlocutor principal junto à **CONTRATANTE**, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

- A indicação do preposto deverá ser acompanhada de seus dados pessoais, (no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa) e dados de contrato, como e-mail, telefone, whatsapp e outros.

7.1.2.2 Apresentação da declarações/certificados do fabricante, comprovante que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste Termo de Referência.

7.1.3 Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

7.1.4 Apresentar, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega do objeto, o correspondente TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, Anexo II deste Termo, para os equipamentos fornecidos incluindo seus números de série, com o prazo de garantia solicitado neste Termo de Referência.

7.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, não sendo aceita a transferência de responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

7.1.6 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, formalmente, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.1.7 Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.

7.1.7.1 A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

7.1.8 Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com o **CONTRATANTE** de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.

7.1.9 Acatar as observações feitas pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços.

7.1.10 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da equipe de **FISCALIZAÇÃO** do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/21, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.10.1 A **CONTRATADA** deverá responder por escrito, no prazo máximo de **até 2 (dois) dias consecutivos**, a quaisquer comunicações e/ou esclarecimentos requisitados pela **CONTRATANTE**, pertinentes à execução do contrato e que venham a ser solicitados pelo **MPAM**.

7.1.11 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e às demais normas pertinentes.

7.1.12 Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.

7.1.12.1 Nos casos de eventual atraso na entrega do objeto, comunicar à **CONTRATANTE** antes de expirar tal prazo, quaisquer problemas que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.13 Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pela **FISCALIZAÇÃO**, os bens que não atendam às especificações exigidas e foram rejeitados, os que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.1.14 Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

7.1.15 Responsabilizar-se pela garantia e assistência técnica *on-site* dos produtos, caso o fabricante e/ou assistência técnica autorizada por este não puder fazê-lo ou se recusar.

7.1.16 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, em

compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.17 Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste termo de referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

7.1.18 Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

7.1.19 A inobservância das especificações constantes deste termo de referência implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

7.2. Obrigações da CONTRATANTE

7.2.1 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 14.133/21, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2.2 Nomear **GESTOR** e **FISCALIZAÇÃO** técnica e administrativa, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos contratos.

7.2.3 As ações de fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

7.2.4 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

7.2.5 Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste termo de referência.

7.2.6 Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regular a entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

7.2.7 Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.

7.2.8 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

7.2.9 Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste termo de referência e no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo comitê responsável.

7.3 Do parcelamento do Objeto

7.3.1 Essa contratação não admitirá parcelamento, conforme descrito no ETP.

7.4 Resultados e Benefícios esperados da Contratação

7.4.1 Com a formação de registro de preços, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a qualidade dos serviços realizados pelo **MPAM**;
- Promover a satisfação dos cidadãos beneficiários dos serviços institucionais;
- Desonerar os custos das despesas de transporte de equipamentos defeituosos do interior para esta sede;
- Desonerar os custos de um membro ou servidor parado quando o equipamento é encaminhado para manutenção na **DTIC**.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Execução e acompanhamento do contrato

8.1.1 A execução do objeto compreende todas as atividades necessárias à contratação, entrega, aferição, instalação, configuração e fornecimento de suporte e garantia técnica da solução. Os marcos temporais principais são sumarizados no quadro abaixo e detalhados em seguida.

Marco	Prazo	Evento	Responsável	Critério de acei
D0	-	Assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento de Material e Serviço.	MPAM e CONTRATADA	Contrato e AFMS assinados
D1	D0 + 10	Designação de preposto da CONTRATADA; Entrega da garantia contratual.	CONTRATADA	Recebimento dos documentos FISCALIZAÇÃO
D2	D0 + 90	Entrega dos equipamentos.	CONTRATADA	Equipamentos entregues
D3	D2 + 10	Emissão do termo de recebimento provisório.	MPAM	Equipamentos entregues em c quantitativa
D4	D3 + 30	Emissão do termo de recebimento definitivo.	MPAM	Equipamentos entregues em c quantitativa e qualitativa

8.2 Da Garantia e Assistência Técnica

8.2.1 Os equipamentos objeto desta licitação, deverão contar com garantia e assistência técnica do fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo, na modalidade "*on-site*", pelo período de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto, devendo atender aos chamados de assistência técnica, conforme estabelecido neste Termo e Anexos.

8.2.1.1 A garantia deverá abranger acidentes, inclusive danos não intencionais, tais como QUEDA, TELA QUEBRADA, DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, OSCILAÇÃO DE ENERGIA, não se limitando às ocorrências supracitadas, sendo o rol apresentado uma lista não exaustiva.

8.2.2 A assistência técnica será garantida pela **CONTRATADA**, e prestada na modalidade "*on-site*", na cidade de **Manaus/AM**.

8.2.3 A garantia visa a execução de todos os serviços necessários para reestabelecer o perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), compreendendo:

- a substituição de peças, consumíveis, materiais, insumos;
- mão de obra necessárias para reparos, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

c) custos relacionados às eventuais despesas de transporte de material e pessoal.

8.2.4 Correção de defeitos

8.2.4.1 A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer erro ou defeito nos produtos entregues e aceitos pela **CONTRATANTE** que não estiverem conforme com os requisitos acordados. Caso o reparo seja inviável, a substituição do equipamento deverá ocorrer nos termos do art. 119, da Lei n.º 14.133/21.

8.2.5 Substituição de Equipamentos

8.2.5.1 No caso de substituição, o novo produto deverá possuir as mesmas funcionalidades e oferecer desempenho igual ou superior ao equipamento original.

8.2.6 Modalidade da Assistência Técnica

8.2.6.1 O atendimento será *on-site*, utilizando exclusivamente peças, componentes e insumos originais, salvo em casos devidamente justificados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.

8.2.7 Equipamentos Fora de Linha

8.2.7.1 Se durante o período de garantia, for necessária a substituição de produto e/ou componentes que não estejam disponíveis no mercado devido à evolução tecnológica ou descontinuidade do fabricante, a **CONTRATADA** deverá fornecer peças, material e/ou componente tecnologicamente equivalentes ou superiores.

8.2.8 Qualidade dos Componentes

8.2.8.1 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias ou pelo tempo residual da garantia do equipamento, prevalecendo o que for maior, contados a partir da devolução eficaz do equipamento.

8.2.9 Do acionamento da Garantia

8.2.9.1 A **CONTRATADA** deverá indicar no TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA os meios disponíveis para acionamento da garantia, compreendendo:

- a) Empresa responsável: _____
- b) Canal de atendimento: _____
- c) Telefone: _____
- d) E-mail: _____
- e) Endereço físico: _____

8.2.9.2 Os chamados de assistência técnica serão sempre realizados pela **CONTRATANTE** diretamente à fabricante dos equipamentos pelo(s) canais oficiais indicados.

8.2.10 A **CONTRATADA** reconhece que a garantia e a assistência técnica dos equipamentos serão prestadas diretamente pelo fabricante. No entanto, a **CONTRATADA** mantém plena responsabilidade pelo adequado funcionamento, manutenção e suporte técnico dos equipamentos fornecidos, devendo:

- a) Adotar todas as providências necessárias para assegurar que eventuais defeitos, falhas ou necessidades de reparo sejam devidamente atendidos, sem prejuízo ao **CONTRATANTE**;
- b) Intermediar e acompanhar os processos de garantia junto ao fabricante;
- c) Garantir que os problemas sejam resolvidos dentro dos prazos e condições estabelecidos no contrato.

8.2.11 Do acionamento dos chamados e condições de atendimento

8.2.11.1 O serviço de garantia e assistência técnica serão prestados em **regime 7x5 (7 horas por dia e 5 dias por semana) e com prazo máximo para conclusão dos reparos de 5 (cinco) dias úteis**, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos produtos e na substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, completamente de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os materiais.

8.2.11.2 No ato da abertura do chamado, a **CONTRATADA** fornecerá um número de registro único para acompanhamento. O primeiro atendimento deverá ser realizado em até um dia útil, a partir da comunicação do defeito realizada pela **CONTRATANTE**.

8.2.11.3 Caso a **CONTRATADA** não consiga atender aos prazos por motivo legítimo e justificável, deverá apresentar justificativa formal para aprovação da fiscalização, informando novo prazo para a conclusão da tarefa.

8.2.11.4 Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas no instrumento contratual e anexos, a **CONTRATADA** ficará obrigada a substituí-los, por backup, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no material original seja solucionado e tal material seja devolvido à **CONTRATANTE**.

8.2.11.5 Se a **CONTRATADA** não corrigir o defeito no prazo prorrogado, deverá substituir o equipamento em até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da notificação anteriormente expedida, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

8.2.11.6 Se o equipamento precisar ser removido para reparo em laboratório, o prazo para recuperação e devolução do produto, será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua remoção. A remoção e envio ao laboratório serão sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**.

8.2.11.7 Caso um equipamento, apresente o mesmo defeito após dois reparos, a **CONTRATANTE** poderá solicitar sua substituição por um novo equipamento, com configuração idêntica ou superior, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da notificação expedida pelo **MPAM**, sem qualquer ônus adicional.

8.2.11.8 Se mais de 5% (cinco por cento) dos equipamentos recebidos definitivamente pelo **MPAM** apresentarem falhas recorrentes, a **CONTRATADA** deverá realizar uma análise completa e corrigir os problemas ou proceder a substituição dos equipamentos em **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil após o recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

8.2.12 Na substituição da Unidade de Estado Sólido (Solid-State Drive – SSD), o componente substituído permanecerá sob a posse da **CONTRATANTE**, garantindo a confidencialidade das informações.

8.2.13 Toda as despesas com a execução dos serviços, incluindo substituições de materiais e/ou seus componentes, ou deslocamento de técnicos, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos materiais e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

8.2.14 Os softwares e drivers necessários para os sistemas operacionais suportados deverão estar disponíveis para download no web site do fabricante do material.

8.2.15 A manutenção e a remoção dos defeitos apresentados, engloba todos os elementos de hardware e software dos produtos, incluindo suporte técnico, assistência corretiva e atualização tecnológica, substituição de peças, devendo ser utilizados apenas componentes e insumos genuínos, e ainda executar todos os ajustes, reparos e correções necessárias para a recolocação do produto em perfeito funcionamento.

8.2.16 Relativamente ao disposto neste TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei

8.2.17 O não cumprimento das obrigações previstas neste TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, bem como às penalidades previstas no Edital de Licitação.

8.3 Comunicação

8.3.1 As comunicações relacionadas a quaisquer aspectos desta contratação deverão ser realizadas por sistema de correio eletrônico (e-mail), preferencialmente, para garantir agilidade e registro adequado.

8.3.2 Eventos relevantes serão obrigatoriamente documentados no processo administrativo respectivo, tão logo seja possível.

8.4 Procedimentos de transição e finalização do contrato

8.4.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8.5 Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

8.5.1 A **CONTRATADA** deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 Fiscalização

9.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.6.2 Compete ao **Gestor da Ata/Contrato**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

- a) Acompanhar os prazos de execução e de vigência do contrato, conforme as rotinas e procedimentos estabelecidos pelo **MPAM**, e as cláusulas do contrato ou instrumento equivalente, comunicando à **CONTRATADA** e à unidade competente da Administração eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do Contrato;
- b) Coordenar e acompanhar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) Comunicar à Autoridade Competente as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassarem a sua competência;
- e) Emitir TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, juntamente com a **FISCALIZAÇÃO**, comprovando a avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**;
- f) Receber e conferir as faturas/notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, e encaminhar, devidamente certificadas/atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela **CONTRATADA** refere-se ao objeto que foi efetivamente **CONTRATADO**;
- g) Encaminhar o processo à unidade competente para proceder à liquidação da despesa, alertando para a data limite para pagamento das notas fiscais/fatura;
- h) Requisitar a prorrogação de contrato, se possível, junto à Autoridade Competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;
- i) Elaborar a comunicação à área competente para abertura de nova licitação, antes de findo a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- j) Cuidar das alterações de interesse da **CONTRATADA**, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, sendo que, no caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos na Lei n. 14.133/21 e alterações, se possível;
- k) Esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao **CONTRATADO**, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando ao setor competente da Administração, quando necessário a emissão de parecer técnico;
- l) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à **CONTRATADA**, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da **CONTRATADA**, acionando as instâncias superiores e/ou os órgãos públicos competentes quando o fato exigir;
- m) Verificar se a entrega de materiais ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade;
- n) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- o) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- p) Notificar a **CONTRATADA** em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

- q) Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para fins de pagamento; e
- r) Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

9.6.3 Compete ao **Fiscal Técnico**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos aspectos técnicos da solução, conforme o respectivo regramento técnico aplicável;
- b) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- c) Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da **CONTRATADA** que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- e) Notificar a **CONTRATADA** para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificada qualquer inexecução ou irregularidade;
- f) Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, irregularidades que possam demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- g) Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato; e
- i) Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Do recebimento provisório e definitivo

10.1.1 O recebimento dos produtos será conduzido por uma **COMISSÃO** especialmente designada para essa finalidade. Essa comissão será composta por, no mínimo, três servidores ou empregados públicos, em conformidade com o disposto no Art. 117, §1º e Art. 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21, conforme estabelecido neste subitem.

10.1.2 O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** será realizado pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT** no ato da entrega da totalidade dos produtos empenhados, devidamente acompanhados da nota fiscal. Constitui-se de uma inspeção quantitativa, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, e Ata de Registro de Preços.

- i) O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** não constitui aceitação dos mesmos.

10.1.3 O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será realizado por **FISCAL TÉCNICO** ou **COMISSÃO** especialmente designada, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento provisório, para verificação da conformidade dos equipamentos com as condições, especificações e obrigações contratuais.

- i) É condição para **RECEBIMENTO DEFINITIVO** o fornecimento do TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, emitido conforme minuta constante no **Anexo II** deste TR, informando que os referidos produtos estão cobertos por garantia de fábrica, de acordo com as exigências constantes neste instrumento;
- ii) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- iii) Uma vez constatado o cumprimento das obrigações de fornecimento, o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será emitido, que consistirá na declaração formal de que os bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato, comprovando o atendimento das exigências contratuais.

10.1.4 Para avaliação da adequação às exigências contratuais e qualidade, o **FISCAL TÉCNICO** ou **COMISSÃO** submeterá os equipamentos recebidos a testes de aceitação, para aferição da boa execução do objeto contratado, após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Os testes serão constituídos das seguintes fases:

- a) Abertura das embalagens;
- b) Comprovação de que o equipamento atende às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;
- c) Colocação de amostra dos equipamentos em funcionamento; e
- d) Testes funcionais de configuração e desempenho dos mesmos.

10.1.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, seus Anexos e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, cabendo à **CONTRATADA** o dever de substituir os itens que não estejam de acordo com as especificações, observando-se o disposto no Art. 140, §1º da Lei n.º 14.133/21.

10.1.6 O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** ou **DEFINITIVO** do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

10.1.7 As não conformidades e desvios de qualidade observados serão descritos em relatório, e não serão recebidos definitivamente, devendo a pendência ser completamente sanada pela **CONTRATADA**, em no máximo **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da notificação da **CONTRATANTE**.

10.1.8 Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da lei pertinente.

10.2 Liquidação

10.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal/fatura equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da **CONTRATANTE**;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.2 Em caso de inconsistência na documentação, o fiscal rejeitará os documentos, devendo a **CONTRATADA** proceder à devida correção, realizando nova juntada.

10.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**.

10.2.4 A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme descrito no contrato administrativo.

10.2.5 Na emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá atentar para as orientações de retenção tributária na legislação aplicável.

10.2.6 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento de quaisquer das obrigações relacionadas à prestação do serviço, salvo nos casos devidamente justificados e comprovados, a critério da **CONTRATANTE**, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, garantindo-se o direito ampla defesa e ao contraditório, quais sejam:

I. Advertência:

II. Multa, nos seguintes termos:

Item	Penalidade	Sanção	Limite
1	Atraso injustificado na entrega do objeto contratado, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, sujeita à inexecução parcial ou total e rescisão unilateral do contrato pela CONTRATADA às sanções correlatas.
2	Atraso injustificado na regularização pertinente quando da recusa do objeto fornecido, na fase de RECEBIMENTO .	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, sujeita à inexecução parcial ou total e rescisão unilateral do contrato pela CONTRATADA às sanções correlatas.
3	Recusa em substituir o produto defeituoso, que vier a ser rejeitado, ou que na execução dos serviços de garantia e assistência técnica, apontem a necessidade de troca;	Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, sujeita à inexecução parcial ou total e rescisão unilateral do contrato pela CONTRATADA às sanções correlatas.
4	Deixar de utilizar peças, componentes ou insumos originais ou certificados pelo fabricante, novos e de primeiro uso.	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho. Por ocorrência	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, sujeita à inexecução parcial ou total e rescisão unilateral do contrato pela CONTRATADA às sanções correlatas.
5	Atraso injustificado para efetiva recolocação do produto em seu pleno estado de funcionamento, conforme condições de GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA deste Termo.	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, sujeita à inexecução parcial ou total e rescisão unilateral do contrato pela CONTRATADA às sanções correlatas.
6	Deixar de fornecer equipamento backup nos casos em que não for possível recuperar os produtos dentro dos prazos de atendimento previstos.	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, sujeita à inexecução parcial ou total e rescisão unilateral do contrato pela CONTRATADA às sanções correlatas.
7	Atraso injustificado para a substituição de determinado equipamento, no atendimento de chamado de garantia e assistência técnica.	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, sujeita à inexecução parcial ou total e rescisão unilateral do contrato pela CONTRATADA às sanções correlatas.
8	Atraso injustificado para a análise e correção dos equipamentos, no atendimento de chamado de garantia e assistência técnica.	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, sujeita à inexecução parcial ou total e rescisão unilateral do contrato pela CONTRATADA às sanções correlatas.
9	Atraso injustificado para o fornecimento do TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	Multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, sujeita à inexecução parcial ou total e rescisão unilateral do contrato pela CONTRATADA às sanções correlatas.
10	Atraso injustificado na resposta aos pedidos de esclarecimentos de ordem técnica.	Multa de mora diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, sujeita à inexecução parcial ou total e rescisão unilateral do contrato pela CONTRATADA às sanções correlatas.
11	Deixar de cumprir qualquer outra obrigação não prevista neste Termo de Referência	Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho	Limitada a sua aplicação até 15% (qu

Item	Penalidade	Sanção	Limite
12	Quando, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE , o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, na forma prevista no Edital.	Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total da proposta.	Não se aplica.
13	Inexecução parcial do objeto contratado.	Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções previstas.	Não se aplica.
14	Inexecução total do objeto.	Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas.	Não se aplica.

II. Com fundamento no artigo 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, ficará impedido de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame, e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fazer declaração falsa.

11.2. Para fins da subcondição da alínea "c" do item III, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K e 337-M do Código Penal.

11.3 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 11.1 também aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.

11.4 Serão descontados dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

11.5 Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.

11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo.

11.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, sendo parte integrante do procedimento interno respectivo.

13. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações.

Manaus – AM, 10 de março de 2025.

WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA
Agente Técnico

FRANCISCO ELVISLANIO PEREIRA
Agente de Apoio

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA
Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação

14. APROVAÇÃO

Solicitamos aprovação.

EUDO ASSIS DE LIMA JÚNIOR
Diretor de Tecnologia da Informação e
Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira, Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 10/03/2025, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira, Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 10/03/2025, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elvislânio Pereira, Agente de Apoio - Administrativo**, em 10/03/2025, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eudo de Lima Assis Júnior, Diretor(a) de Tecnologia de Informação e Comunicação - DTIC**, em 11/03/2025, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1525128** e o código CRC **C00D591F**.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 12/05/2025, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1617495** e o código CRC **474A8D68**.

MINUTA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-443 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO Nº 1619178.2025.CPL.1619178.2025.001317

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

ANEXO II - DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.0XX/2025-CPL/MP/PGJ-SRP
PROCESSO SEI n.º 2025.001317

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7995, Bairro Nova Esperança II, representado neste ato por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxx-xx, portador do RG nº xxxxxxxx-x, residente e domiciliado nesta Capital, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº 99.999.999/9999-99, DORAVANTE denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRAR** os preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, estações de trabalho e computadores portáteis, com garantia e assistência técnica on-site, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses, ofertados pelas empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 94.00X/2025-CPL/MP/PGJ**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.

I. Eis os itens registrados em favor do Fornecedor:

ITEM XXX

FORNECEDOR XXXXX,

CNPJ XXXXXX

ITEM 1 - COMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE COM MONITOR AUXILIAR"

Quantidade registrada: 1.000

Marca/Modelo: _____

Valor Unitário: R\$ _____

ITEM XXX

FORNECEDOR XXXXX,

CNPJ XXXXXX

ITEM 2 - COMPUTADOR TIPO 2 - "WORKSTATION COM MONITOR"

Quantidade registrada: 50

Marca/Modelo: _____

Valor Unitário: R\$ _____

ITEM XXX

FORNECEDOR XXXXX,

CNPJ XXXXXX

ITEM 3 - COMPUTADOR TIPO 3 - "NOTEBOOK DE 14"

Quantidade registrada: 300

Marca/Modelo: _____

Valor Unitário: R\$ _____

ITEM XXX

FORNECEDOR XXXXX,

CNPJ XXXXXX

ITEM 4 - COMPUTADOR TIPO 4 - "WORKSTATION MÓVEL"

Quantidade registrada: 20

Marca/Modelo: _____

Valor Unitário: R\$ _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP.

Subcláusula Primeira. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. Os materiais deverão ser industrializados, de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização, se for o caso, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Segunda. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no horário e endereço indicados pela ADQUIRENTE.

Subcláusula Terceira. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela ADQUIRENTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Quarta. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessário.

Subcláusula Quinta. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sexta. A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da

comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE - CADASTRAMENTO DE CREDITORES - da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAPÁ - SEFAZ.**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Sétima. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA

As solicitações do material serão efetuadas pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC**, mediante Nota de Autorização de Fornecimento, ou documento equivalente, disponibilizada e enviada, preferencialmente de forma eletrônica, à FORNECEDORA, devendo ser assinada eletronicamente via Sistema SEI por funcionário/representante da FORNECEDORA. As autorizações de fornecimento para a prestação dos serviços objeto do contrato serão expedidas conforme necessidade da ADQUIRENTE.

Subcláusula Primeira. O material solicitado deverá ser entregue **n o prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento de materiais e serviços ou a partir da aprovação da amostra, conforme o caso.

Subcláusula Segunda. O recebimento dos produtos será realizado pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT**, na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante Nota de Entrega ou documento equivalente, que deverá conter apenas os materiais e/ou serviços nas quantidades efetivamente solicitadas e entregues, observando-se as disposições constantes do item 5 e 10 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317

Subcláusula Terceira. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos materiais não constitui aceitação deles.

Subcláusula Quarta. AO RECEBIMENTO PROVISÓRIO ou DEFINITIVO do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita

execução do objeto desta Ata.

Subcláusula Quinta. A descoberta de defeitos, falhas ou imperfeições ocultas que impeçam ou reduzam a usabilidade dos materiais, verificados após o seu pagamento, implicará na obrigação da FORNECEDORA de substituí-los/refazê-los no prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar da comunicação pela ADQUIRENTE.

Subcláusula Sexta. A FORNECEDORA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de sua entrega, em dias úteis, no horário das 9h00 às 15h00 (horário de Brasília), no seguinte endereço: **Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995 - Nova Esperança, CEP. 69037- 473 / Manaus-AM.**

Subcláusula Sétima. A entrega dos materiais deverá ser previamente agendada com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT, pelo telefone (92) 3655-0766 ou e-mail material@mpam.mp.br.**

Subcláusula Oitava. A FORNECEDORA ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Subcláusula Nona. A FORNECEDORA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia, quando necessário.

Subcláusula Décima. O não cumprimento do prazo de entrega poderá caracterizar inexecução contratual, parcial ou total, e acarretar a aplicação de sanções administrativas previstas em Edital.

Subcláusula Onze. Não será obrigação da ADQUIRENTE aguardar mais demandas para agrupar solicitações de mais de uma unidade nos processos de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento devido à FORNECEDORA será creditado em conta corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I - A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II - Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da FORNECEDORA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do MPAM.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das

responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a FORNECEDORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela ADQUIRENTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$
$$I = \frac{6/100}{365}$$
$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%".

Subcláusula Quarta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela FORNECEDORA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Se a FORNECEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317 e no Edital da Licitação**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 22.4 do instrumento convocatório**.

Subcláusula Primeira. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

Subcláusula Segunda. Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a FORNECEDORA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MPAM ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Terceira. O Ministério Público do Estado do Amazonas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil, quando o valor da multa não for suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da FORNECEDORA.

Subcláusula Quarta. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira,

cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Subcláusula Quinta. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Subcláusula Sexta. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Subcláusula Primeira. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Segunda. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata somente poderá(ão) ser alterado(s) nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o REAJUSTE com base no **IPCA** acumulado.

CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência a servidor responsável pela

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DOZE - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.
- b) Designar servidor qualificado para acompanhar a(s) entrega(s) do objeto e o cumprimento dos termos contratuais, editais e seus anexos;
- c) Registrar e notificar o fornecedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo;
- e) Efetuar regularmente o pagamento à FORNECEDORA, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o “atesto” das notas fiscais, bem como da apresentação pela FORNECEDORA dos demais documentos exigidos para tal fim (requerimento de pagamento, recibo de pagamento, certidões: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS).

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete à FORNECEDORA, além daquelas previstas no **subitem 7.1 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317**, Anexo I:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do Edital, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do Edital.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou

irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o [art. 124, I, c/c Art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2.021](#), aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;

g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TREZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

Subcláusula Primeira. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao FISCAL da Ata de Registro de Preços ou à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO por meio do endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento e, a oportunidade do contraditório e ampla defesa, serão feitos por correio eletrônico (preferencialmente) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou, ainda, por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Terceira. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

Cláusula QUATORZE - Da Possibilidade de Adesão por Órgãos ou Entidades Não Participantes

Subcláusula Primeira. Esta Ata de Registro de Preços poderá, durante sua vigência, ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do processo licitatório, desde que:

- a) exista solicitação formal do órgão ou entidade não participante;
- b) haja anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado quanto à possibilidade de atendimento da demanda adicional;
- c) seja demonstrada, de forma justificada, a vantagem da adesão;
- d) sejam observados os limites e condições previstos no edital e na legislação aplicável.

Subcláusula Segunda. A adesão dar-se-á em caráter **excepcional e pontual**, sendo **vedada sua utilização como instrumento de suprimento contínuo ao longo do exercício financeiro**, sob pena de descaracterização da finalidade do sistema de registro de preços.

Subcláusula Terceira. A contar da data da autorização formal para adesão, o órgão ou entidade solicitante disporá do prazo **improrrogável de 90 (noventa) dias corridos** para concluir o respectivo processo de contratação, com a formalização do instrumento contratual ou equivalente.

a) O não cumprimento do prazo referido nesta subcláusula implicará a **automática perda do direito à adesão**, tornando sem efeito a autorização concedida e autorizando o órgão gerenciador a dispor dos quantitativos eventualmente reservados.

b) A reiteração de pedidos de adesão não concluídos no prazo estabelecido poderá ensejar o indeferimento de futuras solicitações do mesmo órgão ou entidade, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle.

Subcláusula Quarta. As contratações decorrentes de adesão deverão observar integralmente as condições pactuadas nesta Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere a preços, prazos, especificações, obrigações, penalidades e vigência.

Subcláusula Quinta. O órgão ou entidade aderente será responsável pela condução do respectivo processo de contratação, pela execução contratual e pela aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação vigente.

Subcláusula Sexta. É vedada ao órgão ou entidade não participante a modificação unilateral das condições constantes nesta Ata, salvo nas hipóteses previstas em lei e com a concordância expressa do fornecedor.

CLÁUSULA QUINZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**.

Subcláusula Primeira. A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ** poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

Subcláusula Primeira: Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 94.0XX/2025-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do(s) Fornecedor(es).

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira: Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quinta: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 008/2024/PGJ e da Lei 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), ____ de _____ de 2025.

SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Ordenador(a) de Despesas

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

CNPJ Nº 99.999.999/9999-99

REPRESENTANTE LEGAL: (Colocar o nome completo)

CPF n.º 999.999.999-99 (Colocar o CPF do representante legal)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Sequindo a ordem de classificação, seque a relação de fornecedores que aceitaram registrar o mesmo preço do adjudicatário:

Item 1 - Empresa X

Empresa X

Item 2 - Empresa XX

Empresa XX



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO III - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) cumpro plenamente os requisitos de habilitação e estou ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) em atenção ao **item 5.6.** do Edital e ao **Art. 14, e incisos, da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminharei à CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) o preço inclui, além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) a proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no

todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

(Cidade-UF), ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO IV - DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, e-mail _____, para o fornecimento dos bens abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 94.0XX/2025-CPL/MP/PGJ-SRP**, promovido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**:

Item	Descrição	Marca / Modelo / Tipo / Referência	Quantidade	Valor Unitário R\$	Subtotal R\$
1					
2					
3					
4					
5					
...					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

(valor por extenso)

A _____ (nome da empresa) _____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

- a. **Prazo de validade da proposta:** _____
- b. **Prazo de entrega:** _____
- c. **Modo de Transporte dos Produtos:**
- () rodoviário/terrestre
- () aéreo: () normal () expresso
- () outros. Especificar: _____
- d. **Prazo de garantia:** **60 (sessenta) meses, contados a partir da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto.**
- e. **Nome, meios de contato e endereço completo da assistência técnica ou representante em Manaus-AM:** _____
- f. **Site e/ou e-mail do fabricante, se houver:** _____
- g. **Dados Bancários:** (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta corrente);
- h. **Contato para fins de faturamento:** (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);
- i. **Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante,** assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____

DECLARAÇÕES:

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) cumpro plenamente os requisitos de habilitação e estou ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) em atenção ao **item 5.6.** do Edital e ao **Art. 14, e incisos, da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAPÁ – SEFAZ-AM, encaminharei à CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) o preço inclui, além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) a proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

(Cidade-UF), ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal

Observação: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a fornecedora.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO V - DO EDITAL

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO - SEFAZ/AM

À

Diretoria de Orçamento e Finanças

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança

CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A empresa (informar a razão social, CNPJ e endereço) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS - SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

(Cidade-UF), _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33.2025.DCCON - CONTRATOS.1617428.2025.001317

Processo SEI n.º 2025.001317

Licitação ou Contratação Direta n.º _____

Contrato Administrativo n.º _____

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, visando ao o fornecimento de equipamentos de informática, notadamente estações de trabalho e computadores portáteis, com garantia e assistência técnica on-site, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes da **CONTRATANTE**.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 - Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **André Virgílio Belota Seffair**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do RG n.º ***542** SESEP/AM e inscrito no CPF sob o n.º ***.287.772-**, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 2025.001317**, doravante denominado **PROCESSO**, e em consequência do _____, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____**, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021 e mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto deste ajuste consiste no fornecimento de equipamentos de informática, notadamente **estações de trabalho e computadores portáteis**, com garantia e assistência técnica *on-site*, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes da **CONTRATANTE**.

1. Este contrato não admitirá parcelamento do objeto, consoante estipula o subitem 7.3.1 do Termo de Referência n.º 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317.

2. A cada pedido, a **CONTRATANTE** obedecerá às quantidades mínimas de objetos a

serem requeridos e entregues, consoante o **Anexo III** deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Os equipamentos a que se refere esta avença serão fornecidos pela **CONTRATADA**, sem possibilidade de subcontratação, com partes e peças novas, em conformidade com as características mínimas, inclusive no que diz respeito à garantia e à assistência técnica, conforme detalhados no **Anexo I** deste contrato.

1. Da Relação de equipamentos

Tabela 1: Relação de equipamentos

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.M.
1	COMPUTADOR TIPO 1 - “ALL IN ONE COM MONITOR AUXILIAR”		Unidade
2	COMPUTADOR TIPO 2 - “WORKSTATION COM MONITOR”		Unidade
3	COMPUTADOR TIPO 3 - “NOTEBOOK DE 14””		Unidade
4	COMPUTADOR TIPO 4 - "WORKSTATION MÓVEL"		Unidade

2. Das licenças de software

2.1 A critério da **CONTRATANTE**, os computadores deverão ser entregues com o sistema Microsoft Windows 11 PRO 64 bits, em português do Brasil, de versão mais atual disponível no momento da entrega, ou com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela equipe de TI do **MPAM**.

2.1.1 A licença de uso do sistema operacional deve ser disponibilizada, sendo possível reinstalar o sistema, mesmo após alterações de hardware, conforme necessário.

2.1.2 Os equipamentos deverão incluir solução de segurança e rastreamento remoto, com cobertura pelo período de 60 (sessenta) meses, compatível com Windows 11 Pro e gerenciável de forma centralizada na nuvem, sem dispender de licenças adicionais, além das atribuídas ao uso de cada equipamento adquirido. A solução deve permitir rastreamento do equipamento, bloqueio remoto, proteção contra adulteração e recuperação do dispositivo em caso de perda, furto ou roubo.

2.2 Para preparação da imagem padrão e processo de aceite, deverão ser entregues previamente 2 (dois) equipamentos, conforme ofertado na proposta da **CONTRATADA**, sendo exatamente do mesmo modelo e configurações a serem fabricados conforme lote solicitado. **Não serão admitidas mudanças nas configurações entre os equipamentos disponibilizados para a preparação da**

imagem matriz e os demais equipamentos fornecidos. Os aparelhos devem estar com Windows 11 Pro 64 Bits instalado, com licença OEM (instalação e Activation) pré-ativado, com todos os drivers e softwares instalados, sem nenhum software de terceiros ou customização do fabricante e sem ter rodado Sysprep.

2.3 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, sem necessidade de qualquer identificação do usuário e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta afixada no gabinete.

2.4 Este processo se dará da seguinte forma: um servidor da **CONTRATANTE** deverá preparar uma imagem de sistema no padrão Windows Imaging Format (WIM), com todo o conjunto de softwares e drivers conforme os padrões institucionais. Posteriormente; após, a **CONTRATADA** deverá integrar esta imagem para a configuração inicial de todas as máquinas, obedecendo ao licenciamento "MICROSOFT OEM" do software Windows. Feita a consolidação da configuração através de imagem customizada, uma "máquina modelo" deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** para o processo de validação da imagem / equipamento.

2.5 As máquinas deverão ser replicadas após a aprovação do "modelo" pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**;

2.6. Os equipamentos deverão possuir solução de software para gerência e execução de restauração de imagem customizada e deverá operar 100% (cem por cento) "em nuvem", com garantia de atualizações e expansões durante o período do contrato, sem ônus financeiro para **CONTRATANTE**.

3. Da Solução de Segurança e Rastreabilidade

3.1 Os equipamentos adquiridos deverão incluir solução de segurança e rastreamento remoto, garantindo proteção contra acessos não autorizados, controle administrativo centralizado e mitigação de riscos relacionados à perda, furto ou roubo. A solução deverá ser fornecida com licenciamento válido para o período de 60 (sessenta) meses, com uma licença individual para cada equipamento adquirido, sem necessidade de aquisição de licenças adicionais além das atribuídas ao uso de cada dispositivo.

3.2 A solução deverá contar com as seguintes funcionalidades obrigatórias:

3.2.1 **Gerenciamento Centralizado na Nuvem:** A solução deverá operar totalmente na nuvem, permitindo o gerenciamento remoto e centralizado de todos os equipamentos licenciados, sem necessidade de infraestrutura local dedicada para controle e administração.

3.2.2 **Rastreamento e Geolocalização:** Possibilitar o rastreamento dos equipamentos em tempo real, utilizando geolocalização via rede, garantindo a identificação da última localização conhecida dos dispositivos cadastrados.

3.2.3 **Bloqueio e Proteção contra Acessos Não Autorizados:** Permitir o bloqueio remoto do equipamento em caso de perda, furto ou uso indevido, garantindo que os dados armazenados fiquem inacessíveis a terceiros até a recuperação ou redefinição do dispositivo.

3.2.4 **Proteção contra Adulteração:** Deverá incluir mecanismo de proteção contra tentativas de remoção ou desativação da solução, mesmo em casos de substituição do disco rígido ou reinstalação do sistema operacional, assegurando a persistência do

software de segurança.

3.2.5 Monitoramento de Hardware e Atividade: Deverá permitir o monitoramento do status do hardware e da atividade do equipamento, gerando logs e relatórios sobre tentativas de acesso, movimentação e uso não autorizado.

3.2.6 Recuperação do Dispositivo: A solução deverá oferecer mecanismos que auxiliem na recuperação do equipamento em caso de extravio ou furto, incluindo mensagens na tela para identificação do proprietário e envio de alertas automáticos para administradores da solução.

3.3 Outros Requisitos Técnicos e de Compatibilidade

3.3.1 O software deverá ser compatível com Windows 11 Pro, garantindo suporte integral às funcionalidades do sistema operacional sem restrições.

3.3.2 A implementação da solução deverá permitir integração com ferramentas institucionais de gerenciamento de ativos, caso necessário, garantindo compatibilidade com os sistemas já utilizados pela **CONTRATANTE**.

3.3.3 O fornecedor deverá garantir atualizações contínuas e suporte técnico durante os 60 (sessenta) meses de vigência da licença, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato tem vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua última assinatura pelas partes, sendo resguardados os direitos relacionados à garantia e a assistência técnica vinculados aos equipamentos adquiridos, conforme o Edital n.º _____ e o art. 105, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

1. A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rubricar o contrato ou seus aditivos, contados a partir da data em que ela for notificada dessa providência pela Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**.

1.1 A assinatura contratual será efetuada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da **CONTRATANTE**.

1.2 Na hipótese de assinatura de termo aditivo de prorrogação, caso o prazo de expiração da avença for menor que o disposto no item 1 desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá rubricar o instrumento até o último dia útil da vigência contratual.

1.3 Se a **CONTRATADA**, regularmente notificada pela DCCON, não assinar o contrato ou seu aditivo no prazo disposto neste item, ela ficará sujeita às penalidades descritas nas Cláusulas Décima Nona e Vigésima deste instrumento.

2. Conforme os arts. 6º, XVII, e 111, caput, da Lei n.º 14.133/2021, o contrato será prorrogado automaticamente na hipótese de ele não estar concluído após o decurso de seu prazo.

2.1 A prorrogação a que alude este item será formalizada mediante termo aditivo.

3. O presente instrumento não poderá ser prorrogado caso a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou de impedimento de licitar e

contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

O presente contrato foi firmado mediante _____, fundamentando-se no art. _____, da Lei n.º 14.133/2021, e no Ato n.º 008/2024/PGJ, o qual define os procedimentos administrativos para contratação de bens e serviços no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como nas demais legislações correlatas, conforme o **Edital n.º** _____.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Conforme o Termo de Referência n.º 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317 e o art. 6º, XXIX, da Lei n.º 14.133/2021, o regime de execução deste contrato é o da **empreitada por preço global**, modalidade em que a contratação do serviço se dá por preço certo e total.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

1. O Termo de Referência n.º 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317;
2. O Edital n.º _____; e
3. A Proposta Comercial n.º _____, encaminhada pela **CONTRATADA**, no dia _____, contendo os valores unitário e total.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR:

O valor global e estimado deste contrato é de _____, consoante explicita o quadro abaixo:

1. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, será (ão) designado (s) representante (s) da **CONTRATANTE**, doravante denominado(s) **FISCALIZAÇÃO**, subdividida em **GESTOR** e **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**, para acompanhar e fiscalizar a realização

dos serviços, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1. As competências específicas do **GESTOR** e da **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** são as dispostas nos três itens a seguir.

2. Compete ao **GESTOR**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

2.1 Acompanhar os prazos de execução e de vigência do contrato, conforme as rotinas e procedimentos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, e as cláusulas do contrato ou instrumento equivalente, comunicando à **CONTRATADA** e à unidade competente da Administração eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do contrato;

2.2 Coordenar e acompanhar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

2.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

2.4 Comunicar à autoridade competente as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a sua atribuição;

2.5 Emitir Termo de Recebimento Definitivo, juntamente com a **FISCALIZAÇÃO**, comprovando a avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**;

2.6 Receber e conferir as faturas/notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, e encaminhar, devidamente certificadas/atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela **CONTRATADA** refere-se ao objeto que foi efetivamente **CONTRATADO**;

2.7 Encaminhar o processo à unidade competente para proceder à liquidação da despesa, alertando para a data limite para pagamento das notas fiscais/fatura;

2.8 Requisitar a prorrogação de contrato, se possível, junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

2.9 Elaborar a comunicação à área competente para abertura de nova licitação, antes de findo a prestação de serviços e com antecedência razoável;

2.10 Cuidar das alterações de interesse da **CONTRATADA**, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, sendo que, no caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos na Lei n. 14.133/21 e alterações, se possível;

2.11 Esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao **CONTRATADO**, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive

solicitando ao setor competente da Administração, quando necessário a emissão de parecer técnico;

2.12 Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à **CONTRATADA**, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da **CONTRATADA**, acionando as instâncias superiores e/ou os órgãos públicos competentes quando o fato exigir;

2.13 Verificar se a entrega de materiais ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade;

2.14 Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

2.15 Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

2.16 Notificar a **CONTRATADA** em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

2.17 Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para fins de pagamento; e

2.18 Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

3. Compete à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos aspectos técnicos da solução, conforme o respectivo regramento técnico aplicável;

3.2 Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.3 Ler atentamente o termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.4 Esclarecer dúvidas do preposto/representante da **CONTRATADA** que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

3.5 Notificar a **CONTRATADA** para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;

3.6 Informar ao **GESTOR**, em tempo hábil, irregularidades que possam demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

3.7 Comunicar ao **GESTOR**, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

3.8 Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato; e

3.9 Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência de alguma dessas hipóteses, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

5. A **FISCALIZAÇÃO** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO**, inerentes ao fiel cumprimento do objeto desta carta, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

8. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente termo, serão feitas por meio de ofícios, e-mails ou telefone.

9. A **CONTRATADA** deverá manter **PREPOSTO**, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato pertinente, para representá-la sempre que for necessário, nos termos do item 1 da Cláusula Décima deste ajuste.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 14.133/21, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o contrato e seus anexos.

2. Nomear os servidores responsáveis pela **FISCALIZAÇÃO**.

3. As ações de fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

4. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência n.º 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317.

5. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste termo de referência.
6. Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regular a entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
7. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.
8. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
9. Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste termo de referência e no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo comitê responsável.
10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
11. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços:
 - 1.1 Indicação formal do preposto da **CONTRATADA** apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do contrato, designado para acompanhar sua execução e atuar como interlocutor principal junto à **CONTRATANTE**, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
 - 1.1.1 A indicação do preposto deverá ser acompanhada de seus dados pessoais, (no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa) e dados de contato, como e-mail, telefone, whatsapp e outros.
 - 1.2 Apresentação da declarações/certificados do fabricante, comprovante que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste contrato.
2. Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes desta avença, observando as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem

como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

3. Apresentar, no prazo de até **10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega do objeto**, o correspondente Termo de Garantia e Assistência Técnica, **Anexo II** deste contrato, para os equipamentos fornecidos, incluindo seus números de série, com o prazo de garantia solicitado conforme a Cláusula Décima Segunda deste ajuste.

4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, não sendo aceita a transferência de responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

5. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, formalmente, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.

6.1 A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

7. Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com o **CONTRATANTE** de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.

8. Acatar as observações feitas pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços.

9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da equipe de **FISCALIZAÇÃO** do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/21), e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, inerentes à execução do objeto contratual;

9.1 A **CONTRATADA** deverá responder por escrito, no prazo máximo de **até 2 (dois) dias consecutivos**, a quaisquer comunicações e/ou esclarecimentos requisitados pela **CONTRATANTE**, pertinentes à execução do contrato e que venham a ser solicitados pela **FISCALIZAÇÃO**.

10. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e com as demais normas pertinentes.

11. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto desta avença.

11.1 Nos casos de eventual atraso na entrega do objeto, comunicar à **CONTRATANTE**, antes de expirar tal prazo, quaisquer problemas que impossibilitem o cumprimento do íterim previsto, com a devida comprovação.

12. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no

todo ou em parte, no prazo fixado pela **FISCALIZAÇÃO**, os bens que não atendam às especificações exigidas e foram rejeitados, os que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

14. Responsabilizar-se pela garantia e assistência técnica *on-site* dos produtos, caso o fabricante e/ou assistência técnica autorizada por este não puder fazê-lo ou se recusar.

15. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

16. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste termo de referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

17. Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

18. A inobservância das especificações constantes deste termo de referência implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade:

21.1 à realização de trabalho noturno;

21.2 à realização de trabalho em condições perigosas e insalubres; nem

21.3 à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto Federal n.º 6.481, de 12 de junho de 2008;

22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

23. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

24. Rubricar o contrato ou seus aditivos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação enviada pela DCCON.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

As comunicações relacionadas a quaisquer aspectos desta contratação deverão ser realizadas preferencialmente por sistema de correio eletrônico (e-mail), para garantir agilidade e registro adequado.

1. As comunicações referentes à atividade de gestão contratual serão realizadas mediante os canais a que alude o subitem 1.1.1 da Cláusula Décima desta avença.
2. Os chamados atinentes à garantia técnica serão efetuados por meio dos canais descritos no item 9 da Cláusula Décima Segunda deste contrato.
3. Eventos relevantes serão obrigatoriamente documentados no processo administrativo respectivo, tão logo seja possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA TÉCNICA:

Os equipamentos objeto desta licitação, deverão contar com garantia e assistência técnica do fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo, na modalidade “*on-site*”, **pelo período de 60 (sessenta) meses**, contados a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto, devendo atender aos chamados de assistência técnica, conforme estabelecido neste Termo e Anexos.

1. A garantia deverá abranger acidentes, inclusive danos não intencionais, tais como QUEDA, TELA QUEBRADA, DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, OSCILAÇÃO DE ENERGIA, não se limitando às ocorrências supracitadas, sendo o rol apresentado uma lista não exaustiva.
2. A assistência técnica será garantida pela **CONTRATADA** e prestada na modalidade “*on-site*”, **na cidade de Manaus/AM.**
3. A garantia visa à execução de todos os serviços necessários para reestabelecer o perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), compreendendo:
 - 3.1 a substituição de peças, consumíveis, materiais, insumos;
 - 3.2 mão de obra necessárias para reparos, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;
 - 3.3 custos relacionados às eventuais despesas de transporte de material e pessoal.

4. Da Correção de defeitos

4.1 A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer erro ou defeito nos produtos entregues e aceitos pela **CONTRATANTE** que não estiverem conforme com os requisitos acordados. Caso o reparo seja inviável, a substituição do equipamento deverá ocorrer nos termos do art. 119, da Lei n.º 14.133/21.

5 Da Substituição de Equipamentos

5.1 No caso de substituição, o novo produto deverá possuir as mesmas funcionalidades e oferecer desempenho igual ou superior ao equipamento original.

6. Da Modalidade da Assistência Técnica

6.1 O atendimento será *on-site*, utilizando exclusivamente peças, componentes e insumos originais, salvo em casos devidamente justificados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.

7. Dos Equipamentos Fora de Linha

7.1 Se durante o período de garantia, for necessária a substituição de produto e/ou componentes que não estejam disponíveis no mercado devido à evolução tecnológica ou descontinuidade do fabricante, a **CONTRATADA** deverá fornecer peças, material e/ou componente tecnologicamente equivalentes ou superiores.

8. Da Qualidade dos Componentes

8.1 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias ou pelo tempo residual da garantia do equipamento, prevalecendo o que for maior, contados a partir da devolução eficaz do equipamento.

9. Do acionamento da Garantia

9.1 A **CONTRATADA** deverá indicar no Termo de Garantia e Assistência Técnica os meios disponíveis para acionamento da garantia, compreendendo:

9.1.1 Empresa responsável: _____

9.1.2 Canal de atendimento: _____

9.1.3 Telefone: _____

9.1.4 E-mail: _____

9.1.5 Endereço físico: _____

9.2 Os chamados de assistência técnica serão sempre realizados pela **CONTRATANTE** diretamente à fabricante dos equipamentos pelo(s) canais oficiais indicados.

10. A **CONTRATADA** reconhece que a garantia e a assistência técnica dos equipamentos serão prestadas diretamente pelo fabricante. No entanto, a **CONTRATADA** mantém plena responsabilidade pelo adequado funcionamento, manutenção e suporte técnico dos equipamentos fornecidos, devendo:

10.1 Adotar todas as providências necessárias para assegurar que eventuais defeitos, falhas ou necessidades de reparo sejam devidamente atendidos, sem prejuízo ao **CONTRATANTE**;

10.2 Intermediar e acompanhar os processos de garantia junto ao fabricante;

10.3 Garantir que os problemas sejam resolvidos dentro dos prazos e condições estabelecidos no contrato.

11. Do acionamento dos chamados e condições de atendimento

11.1 O serviço de garantia e assistência técnica serão prestados em **regime 7x5 (7 horas por dia e 5 dias por semana) e com prazo máximo para conclusão dos reparos de 5 (cinco) dias úteis**, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos produtos e na substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos,

completamente de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os materiais.

11.2 No ato da abertura do chamado, a **CONTRATADA** fornecerá um número de registro único para acompanhamento. O primeiro atendimento deverá ser realizado em até um dia útil, a partir da comunicação do defeito realizada pela **CONTRATANTE**.

11.3 Caso a **CONTRATADA** não consiga atender aos prazos por motivo legítimo e justificável, deverá apresentar justificativa formal para aprovação da fiscalização, informando novo prazo para a conclusão da tarefa.

11.4 Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas no instrumento contratual e anexos, a **CONTRATADA** ficará obrigada a substituí-los, por *backup*, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no material original seja solucionado e tal material seja devolvido à **CONTRATANTE**.

11.5 Se a **CONTRATADA** não corrigir o defeito no prazo prorrogado, deverá substituir o equipamento em até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da notificação anteriormente expedida, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

11.6 Se o equipamento precisar ser removido para reparo em laboratório, o prazo para recuperação e devolução do produto, será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua remoção. A remoção e envio ao laboratório serão sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**.

11.7 Caso um equipamento, apresente o mesmo defeito após dois reparos, a **CONTRATANTE** poderá solicitar sua substituição por um novo equipamento, com configuração idêntica ou superior, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da notificação expedida pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

11.8 Se mais de 5% (cinco por cento) dos equipamentos recebidos definitivamente pela **CONTRATANTE** apresentarem falhas recorrentes, a **CONTRATADA** deverá realizar uma análise completa e corrigir os problemas ou proceder a substituição dos equipamentos, em **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil após o recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

12. Na substituição da Unidade de Estado Sólido (Solid-State Drive – SSD), o componente substituído permanecerá sob a posse da **CONTRATANTE**, garantindo a confidencialidade das informações.

13. Todas as despesas com a execução dos serviços, incluindo substituições de materiais e/ou seus componentes, ou deslocamento de técnicos, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos materiais e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

14. Os softwares e drivers necessários para os sistemas operacionais suportados deverão estar disponíveis para download no sítio do fabricante do material.

15. A manutenção e a remoção dos defeitos apresentados englobam todos os elementos de hardware e software dos produtos, incluindo suporte técnico, assistência corretiva e atualização tecnológica, substituição de peças, devendo ser utilizados apenas componentes e insumos genuínos, e ainda executar todos os ajustes, reparos e correções necessárias para a recolocação do produto em perfeito funcionamento.

16. Relativamente ao disposto neste Termo de Garantia e Assistência Técnica aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

17. O não cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Garantia e Assistência Técnica sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas nas Cláusulas Décima Nona e Vigésima deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia contratual, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, podendo optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em percentual correspondente **5% (cinco por cento)** do valor global deste instrumento, que equivale ao quantitativo de R\$ _____.

1. A vigência da garantia, se escolhida a modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser apresentada à **CONTRATANTE** com validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, além da garantia e assistência técnica contratada.

1.1 Uma vez emitido o Termo de Recebimento Definitivo, a **CONTRATADA** deverá ajustar a validade do seguro-garantia ou fiança bancária, para considerar a data de emissão do recebimento definitivo como marco inicial para a contagem do tempo de garantia e da assistência técnica *on-site* contratado.

1.2 A data final da garantia contratual deverá ser ajustada para coincidir com a da garantia técnica *on-site*.

2. A garantia, na modalidade caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública será devolvida à **CONTRATADA** no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos, após expirar a vigência da garantia *on-site* do(s) produto(s) adquirido(s).

3. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração deste contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

4. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**, para que a substitua no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação.

5. Se a **CONTRATADA** desatender qualquer dos prazos acima referidos, incorrerá na multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, a **CONTRATANTE** indicará novo prazo à **CONTRATADA**, que deverá cumpri-lo sob pena de sofrer a sanção acima referida.

6. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

7. Uma vez aplicada multa à **CONTRATADA** e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

8. No caso de rescisão do contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, havendo culpa da **CONTRATADA**, a garantia será executada para ressarcimento da Administração, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme Art. 124, §1º da referida lei das licitações.

9. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização, conforme Art. 138, § 2º da Lei n.º 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A execução do objeto compreende todas as atividades necessárias à contratação, entrega, aferição, instalação, configuração e fornecimento de suporte e garantia técnica da solução.

1. Os marcos temporais principais são sumarizados no quadro abaixo e detalhados em seguida.

Marco	Prazo	Evento	Responsável	Critério de aceite
D0	-	Assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento de Material e Serviço.	CONTRATANTE e CONTRATADA	Contrato e AFMS assinados
D1	D0 + 10	Designação de preposto da CONTRATADA; Entrega da garantia contratual.	CONTRATADA	Recebimento dos documentos pela FISCALIZAÇÃO
D2	D0 + 90	Entrega dos equipamentos.	CONTRATADA	Equipamentos entregues
D3	D2 + 10	Emissão do termo de recebimento provisório.	CONTRATANTE	Equipamentos entregues em conformidade quantitativa

Marco	Prazo	Evento	Responsável	Critério de aceite
D4	D3 + 30	Emissão do termo de recebimento definitivo.	CONTRATANTE	Equipamentos entregues em conformidade quantitativa e qualitativa

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Os produtos deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização e de cabos e conectores, além de licenças dos softwares necessários à sua perfeita instalação e funcionamento.

1. Para cada pedido, a entrega deverá ser de uma só vez, não sendo admitida entrega parcelada.
2. No ato da entrega do objeto, a **CONTRATADA** deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento, emitidos em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e).
3. Os produtos devem ser reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de serem recusados.
4. Os produtos devem estar em plena fabricação, não sendo aceitos aqueles com avisos de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life emitidos pelo fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO E DOS PRAZOS DE ENTREGA:

O prazo de entrega integral do objeto será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela **CONTRATADA** e autorizado pela **CONTRATANTE**.

1. A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 14h às 17h, no seguinte endereço:

Av. Coronel Teixeira, nº 7.995, Nova Esperança II
CEP. 69037-473, Manaus-AM

2. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT**, pelo telefone (92) 3655-0767 ou pelo e-mail material@mpam.mp.br.

3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme a quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Proposta da **CONTRATADA** e este contrato, devendo os aparelhos, ainda, ser acondicionados adequadamente, em seus invólucros originais, que deverão ser entregues devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão os valores discriminados dos itens que integram o conjunto, assim como as indicações referentes a marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4. O objeto deverá estar acompanhado do manual do usuário e do Termo de Garantia e Assistência Técnica dos equipamentos, ou outro documento idôneo passível de convalidação junto com o fabricante.

5. O recebimento dos produtos será conduzido por uma **COMISSÃO** especialmente designada para essa finalidade. Essa comissão será composta por, no mínimo, três servidores ou empregados públicos, em conformidade com o disposto no Art. 117, §1º e Art. 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

6. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** será realizado pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT**, no ato da entrega da totalidade dos produtos empenhados, devidamente acompanhados da nota fiscal. Constitui-se de uma inspeção quantitativa, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, e Ata de Registro de Preços.

6.1 O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** não constitui aceitação do objeto.

7. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será realizado pela **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** ou **COMISSÃO** especialmente designada, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento provisório, para verificação da conformidade dos equipamentos com as condições, especificações e obrigações contratuais.

7.1 É condição para **RECEBIMENTO DEFINITIVO** o fornecimento do Termo de Garantia e Assistência Técnica, emitido consoante minuta constante no **Anexo II** deste TR, informando que os referidos produtos estão cobertos por garantia de fábrica, de acordo com as exigências constantes neste instrumento;

7.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.3 Uma vez constatado o cumprimento das obrigações de fornecimento, o Termo de Recebimento Definitivo será emitido, consistindo em declaração formal de que os bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato, comprovando o atendimento das exigências contratuais.

8. Para avaliação da adequação às exigências contratuais e qualidade, a **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** ou **COMISSÃO** submeterá os equipamentos recebidos a testes de aceitação, para aferição da boa execução do objeto contratado, emitindo após um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Os testes serão constituídos das seguintes fases:

8.1 Abertura das embalagens;

8.2 Comprovação de que o equipamento atende às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;

8.3 Colocação de amostra dos equipamentos em funcionamento; e

8.4 Testes funcionais de configuração e desempenho dos mesmos.

9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, seus Anexos e na proposta comercial, sem prejuízo da aplicação das penalidades, cabendo à **CONTRATADA** o dever de substituir os itens que não estejam de acordo com as especificações, observando-se o disposto no Art. 140, §1º da Lei n.º 14.133/21.

10. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** ou **DEFINITIVO** do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto desta avença.

11. As não conformidades e desvios de qualidade observados serão descritos em relatório, e não serão recebidos definitivamente, devendo a pendência ser completamente sanada pela **CONTRATADA**, em no máximo **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da notificação da **CONTRATANTE**.

12. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da lei pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à **CONTRATADA** será creditado em conta-corrente, por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura, que será atestada pelo **GESTOR** deste contrato, conforme o subitem 2.6 da Cláusula Oitava.

1. Nos termos do art. 139, caput, e do art. 140, ambos do Ato n.º 008/2024/PGJ, os prazos para a **CONTRATANTE** liquidar e pagar são de:

1.1 até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente pela **CONTRATANTE**;

1.2 até 10 (dez) dias úteis para o pagamento, contados da liquidação da despesa.

2. O requerimento de pagamento deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada da seguinte documentação:

2.1 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2 Certidão Negativa de Débitos à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

2.3 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

2.4 Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias, constando o número da Nota de Empenho e deste contrato.

2.5 Recibo em duas vias.

3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.1 Na hipótese de a **CONTRATADA** não ter executado completamente o objeto, ou tê-lo realizado de maneira insatisfatória, conforme relatório da **FISCALIZAÇÃO**, o pagamento será feito de maneira proporcional e apenas pelos serviços efetivamente prestados.

3.2 Em qualquer dos casos deste item, a **CONTRATANTE** poderá reter os pagamentos devidos à **CONTRATADA** até que as pendências sejam resolvidas.

4. Em caso de inconsistência na documentação, o **GESTOR** rejeitará os documentos, devendo a **CONTRATADA** proceder à devida correção, realizando nova juntada.

5. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**.

7. Na emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá atentar para as orientações de retenção tributária na legislação aplicável.

8 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**, não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

10. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades atinentes ao produto, tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 003101 – Procuradoria Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte:** – ; **Natureza da Despesa:** – , tendo sido

emitida pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Nos termos dos art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente na forma desta cláusula.

1. São condutas passíveis de sanção administrativa:

1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

2. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

2.1 Advertência, que será aplicada exclusivamente à conduta descrita no subitem 1.1 desta cláusula, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

2.2 Multas, que serão aplicadas por qualquer das infrações descritas no item 1 desta cláusula, nos percentuais estabelecidos na Cláusula Décima Sétima deste contrato;

2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**, em decorrência das infrações previstas nos subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta cláusula, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, havendo possibilidade de reabilitação da **CONTRATADA** após o decurso de 1 (um) ano;

2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública brasileira, em virtude das condutas descritas nos subitens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11

e 1.12 desta cláusula, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 3 (três) anos;

3. As sanções serão aplicadas pela **CONTRATANTE** em procedimento apuratório que assegure à **CONTRATADA** as garantias do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a eles inerentes.

3.1 Compete à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da **CONTRATANTE** instruir os procedimentos apuratórios de que trata este item.

4. Cabe ao (à) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** a aplicação das sanções descritas nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 desta cláusula.

4.1 Da decisão do (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** cabe recurso dirigido a este, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.2 Se o (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** não reconsiderar a decisão em 5 (cinco) dias úteis, encaminhá-la-á ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA**.

5. Compete ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** a aplicação da sanção disposta no subitem 2.4 desta cláusula.

5.1 Da decisão do (a) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF.

7. A sanção do subitem 2.2 desta cláusula pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as dos subitens 2.1, 2.3 e 2.4.

8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui nem atenua a obrigação de a **CONTRATADA** reparar integralmente os danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS MULTAS:

As multas a que se refere o subitem 2.2 da Cláusula Décima Nona subdividem-se em moratórias e compensatórias.

1. Nos termos do art. 162, caput, da Lei n.º 14.133/2021, as multas moratórias serão impostas à **CONTRATADA** quando ela retardar a execução ou a entrega do objeto contratual, bem como as demais obrigações do contrato, sem motivo justificado, consoante os percentuais abaixo:

1.1. Atraso injustificado na entrega do objeto contratado, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos neste contrato:

1.1.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total

da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.1.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.2. Atraso injustificado na regularização pertinente quando da recusa do objeto fornecido, na fase de **RECEBIMENTO**:

1.2.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.2.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.3 Recusa em substituir o produto defeituoso, que vier a ser rejeitado ou que, na execução dos serviços de garantia e assistência técnica, apontem a necessidade de troca:

1.3.1 Multa de mora diária de **1% (um por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho.

1.3.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.4 Deixar de utilizar peças, componentes ou insumos originais ou certificados pelo fabricante, novos e de primeiro uso:

1.4.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por ocorrência.

1.4.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.5 Atraso injustificado para efetiva recolocação do produto em seu pleno estado de funcionamento, conforme condições de GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA deste Termo:

1.5.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.5.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.6 Deixar de fornecer equipamento backup nos casos em que não for possível recuperar os produtos dentro dos prazos de atendimento previstos:

1.6.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.6.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.7 Atraso injustificado para a substituição de determinado equipamento, no atendimento de chamado de garantia e assistência técnica:

1.7.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.7.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.8 Atraso injustificado para a análise e correção dos equipamentos, no atendimento de chamado de garantia e assistência técnica:

1.8.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.8.2 A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.9 Atraso injustificado para o fornecimento do TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

1.9.1 Multa de mora diária de **0,3% (três décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.9.2 A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.10 Atraso injustificado na resposta aos pedidos de esclarecimentos de ordem técnica:

1.10.1 Multa de mora diária de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.10.2 A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.11 Deixar de cumprir qualquer outra obrigação não prevista neste contrato:

1.11.1 Multa de mora diária de **1% (um por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho.

1.11.2 A aplicação desta multa está limitada até 15% (quinze por cento).

2. Na forma do art. 156, II, da Lei n.º 14.133/2021, as multas compensatórias têm caráter indenizatório e serão aplicadas nos casos de inexecução parcial ou total do

presente ajuste pela **CONTRADADA**, por qualquer uma das condutas descritas no caput da cláusula anterior, no valor mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), conforme a seguinte gradação:

2.1 **2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento)** sobre o valor total da proposta, quando, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO D AMAZONAS – SEFAZ-AM, na forma prevista no Edital.

2.2 **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor global do contrato, na hipótese de inexecução parcial desta avença.

2.3 **5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, nos casos de inexecução total deste contrato.

3. Se as multas apuradas alcançarem os limites de multa moratória a serem aplicados, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

4. As multas de que trata esta cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas entre si.

5. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Nos termos do art. 92, §§ 3º e 4º, I, da Lei n.º 14.133/2021, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, por requerimento da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, de acordo com a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), ou outro que venha substituí-lo, na forma e periodicidade regulamentadas.

1. Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos relativos ao reajustamento e demais documentos comprobatórios, submetendo-os à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**.

2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajustamento será contado a partir da data do orçamento estimado pela **CONTRATANTE**, que corresponderá à data de assinatura do _____, ocorrida em _____.

3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4. O prazo para a **FISCALIZAÇÃO** responder ao pedido de reajustamento/repactuação será de 1 (um) mês, contado do recebimento do pedido.

5. Conforme o art. 136, I, da Lei n.º 14.133/2021, o reajustamento poderá ser efetuado por simples apostila, salvo se coincidir com a prorrogação contratual, hipótese em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

6. Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente o reajustamento e prorrogue

o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7. A **CONTRATANTE** poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste em seu favor, visando à adequação dos preços contratuais, quando se verificar que houve redução dos preços dos serviços no mercado, observando-se o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

8. A **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar à **CONTRATADA**, durante a vigência deste contrato, a revisão dos preços e dos percentuais de desconto contratados quando o contrato mostrar-se desvantajoso para a Administração.

9. Nos termos do art. 124, II, "d", da Lei n.º 14.133/2021, ainda que não decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano a que se refere o item 2 desta cláusula, a **CONTRATADA** poderá pleitear à **FISCALIZAÇÃO** o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, o presente contrato pode ser alterado pelas partes, mediante termo aditivo.

1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) Se se tratar de reforma.

2. As supressões e acréscimos resultantes de acordo celebrado entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** poderão exceder os limites estipulados no item anterior.

3. Nos termos do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021, registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser formalizados por simples apostila.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O contrato se extingue quando seu objeto for completamente executado.

1. A prorrogação automática do contrato ou sua extinção não exonerará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais nem das sanções que porventura lhe forem aplicadas.

1.1 A extinção ou prorrogação a que alude este item não prejudicará o andamento de procedimento apuratório em face da **CONTRATADA**.

1.2 Caso a extinção contratual por decurso de prazo ocorra por culpa da **CONTRATADA**, a autoridade sancionadora poderá agravar a multa imposta àquela, respeitados os limites dispostos no item 2 da Cláusula Vigésima.

2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para

a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

2.2 Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este item ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.1 Nessas hipóteses, aplicam-se os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

4.1 Indenizações e multas.

4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.3 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA RESERVA DE CARGOS:

Nos termos do art. 92, XVII, da Lei n.º 14.133/2021, e do art. 135 da Lei Promulgada n.º 241/2015, com redação dada pela Lei Estadual n.º 5.916/2022, a **CONTRATADA**, durante toda a vigência contratual, reservará o percentual mínimo de **20% (vinte por cento)** dos postos de trabalho referentes a este contrato às pessoas com deficiência ou aos reabilitados da Previdência Social.

1. Quando o total das vagas a que se refere o caput desta cláusula resultar em fração, esta deverá ser elevada até o primeiro número inteiro subsequente.

1.1 Se a fração resultante for inferior a 1 (um), deverá ser garantida, no mínimo, 1 (uma) vaga para o trabalhador com deficiência ou reabilitado.

2. Caso não haja candidatos com deficiência ou reabilitados em número suficiente para preenchimento desta política afirmativa, as vagas remanescentes serão revertidas aos demais trabalhadores, na forma do art. 144, §9º, da Lei Promulgada n.º 241/2015.

2.1 A situação descrita no item 1 desta cláusula não caracterizará descumprimento do disposto nela.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA:

As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediência às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

1. O consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta cláusula, dar-se-á por meio da assinatura deste contrato.

2. O tratamento de dados pessoais ocorrerá, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste contrato, sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

3. A **CONTRATADA** autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pela **CONTRATANTE** com autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

3.1 Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para o **CONTRATANTE**;

3.2 Resguardar interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e

3.3 Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

4. A **CONTRATADA** deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela **CONTRATANTE** a tais documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

À **CONTRATADA** é vedada a subcontratação para a execução do objeto desta avença.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, e sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do

art. 88, §2º, XV, do Ato n.º 008/2024/PGJ.

1. O contrato em sua íntegra será publicado no sítio oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio do Portal da Transparência, nos termos do art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e do art. 5º, II, da Resolução n.º 82/2012, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS NORMAS APLICÁVEIS:

A **CONTRATADA** declara conhecer todas as normas abaixo e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento:

1. Lei n.º 14.133/2021 - Licitações e Contratos;
2. Lei n.º 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro;
3. Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor;
4. Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) (Se o contrato envolver manuseio de dados pessoais);
5. Lei Promulgada n.º 241/2015 - Consolida a legislação relativa a pessoas com deficiência no Estado do Amazonas e dá outras providências;
6. Decreto Federal n.º 6.481/2008 - Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil;
7. Resolução n.º 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP;
8. Instrução Normativa n.º 5/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de forma subsidiária;
9. Ato n.º 008/2024/PGJ - Procedimentos Administrativos de Contratação de Bens e Serviços no Âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas; e
10. Demais legislações correlatas, de forma suplementar, à luz das normas específicas vigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público e ao art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, declara que não possui cônjuge, companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

2. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseados na legislação vigente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

Manaus, data da última assinatura eletrônica das partes.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

(assinado eletronicamente)

Representante Legal da Contratada
Empresa _____

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1: MICROCOMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE" COM MONITOR AUXILIAR

Computador tipo "all-in-one", podendo ser modular, display principal mínimo de 23,8 pol, memória RAM: 16GB, armazenamento mínimo SSD: 256GB, alimentação: bivolt automática, sistema operacional Windows: OEM incluído; monitor auxiliar mínimo de 23,8 pol widescreen. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:

SUBITEM 1.1: MICROCOMPUTADOR TIPO "ALL IN ONE"

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deverá possuir chipset produzido pelo mesmo fabricante do processador, e indicado para a linha corporativa/profissional;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória RAM, “do tipo DDR-5 SODIMM, ou superior”, permitindo a instalação de até 64 (sessenta e quatro) Gigabytes;
4. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;
5. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface interna Serial ATA III (600), ou superior, com espaço para conexão de HDD ou SSD de 2.5 polegadas;
6. Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
7. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;
8. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
9. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
10. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa-mãe e unidades de armazenamento internas;
11. Deve possuir chip TPM (*Trusted Platform Module*), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do *Trusted Computing Group*;
12. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com respectivo acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
13. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
14. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
15. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
16. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto *out-of-band* embutida no hardware;
17. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
18. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1;
19. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site [http:// www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no

web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;

13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
 3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. O processador ofertado, deverá possuir minimamente 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads de processamento, podendo atingir frequência de operação interna de até 4.8 GHz em modo turbo, no mínimo;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos, threads e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 22MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core i5, "de 13ª geração", ou AMD Ryzen 5 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;
5. O processador deverá pertencer à última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com desempenho mínimo de 21.900 (vinte e um mil e novecentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;

6. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos;
8. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipoDDR5-4800 MT/s, ou superior;
9. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 10 nm (dez nanômetros) ou inferior;
10. TDP(Thermal Design Power) típico de 35W, e máximo de 95W, declarado pelo fabricante;
11. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
12. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
13. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
14. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
15. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 16 (dezesseis) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 64 (sessenta e quatro) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 4.800 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 2 (dois) módulos, em modo dual channel;
4. A memória ofertada, deverá possuir as melhores especificações possíveis dentre as disponíveis para o equipamento proposto;
5. Os módulos devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo *Solid State Drive* (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256 GB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia

e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.2;
2. Possuir 1 (uma) porta USB 3.2 Tipo C;
3. Possuir, no mínimo, um total de 2 (duas) portas de vídeo adicionais, suportando a utilização de até 2 (dois) monitores auxiliares simultânea e independentemente do monitor principal;
 1. Os tipos das portas auxiliares de vídeo supracitadas devem ser, no mínimo, 1 (um) HDMI 1.4 e 01 (uma) DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, *autosense*, *full-duplex* e *plug-and-play*, configurável totalmente por *software* e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "*onboard*", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;
5. As interfaces Wireless ofertadas devem possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora 3D/2D com suporte a DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
4. Deve suportar HDCP ou HDR2;

5. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
6. Tipo de bus PCI Express x16;
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.5GHz;
8. Frequência base de 350 MHz, no mínimo;
9. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watts RMS de potência, compatíveis com a controladora de som;
4. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

1. A marca do teclado deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado;
2. Deve ser USB no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
4. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações;
5. Deve possuir teclado numérico integrado;
6. Deve possuir, no mínimo, LEDs indicadores de estado das teclas capslock e numlock;
7. Deve possuir ajuste de inclinação;
8. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;
9. Não será aceito teclado com cabo retrátil;
10. Não será aceito teclado wireless/bluetooth (sem fio).

11. MOUSE

1. Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1.000 dpi;
2. Deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado;
3. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;
4. Deve acompanhar mousepad ergonômico com apoio em gel para o pulso, do mesmo fabricante do equipamento.

12. MONITOR/TELA INTEGRADA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 23,8 polegadas widescreen, ou superior;
3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
5. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
6. Deve possuir brilho mínimo de 250 cd/m² e contraste de 1000:1;
7. Deve possuir controle digital de brilho e contraste, no mínimo;
8. Deve possuir, no mínimo, ajuste de altura e inclinação;
9. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 1.5 megapixels, FHD (1080P), no mínimo, não sendo aceita solução externa;
 1. Deve ser certificada para a Autenticação Facial do Microsoft Windows Hello.

13. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O computador deve ser produzido no formato All in One.
2. Serão aceitos monitores com projetos específicos para acoplamento de desktops do tipo mini/micro com volume máximo de 1.2l, onde ambos (monitor + computador) devem ser do mesmo fabricante;
 1. Neste tipo de solução, a conexão do desktop à tela/monitor deverá ser feita através de conector específico (docking) ou via um cabo único 3-1 (energia, USB e DisplayPort) a ser conectado em uma porta específica upstream. Devendo, portanto, ligar e desligar o equipamento através de botão presente na frente do monitor, não sendo necessário o acesso do usuário a parte de trás do equipamento, mantendo um uso de apenas um ponto de energia elétrica.
 2. Caso a licitante opte pela proposta de solução modular, deverão ser respeitadas todas as demais exigências, como no tocante a quantidade de portas, conectores, capacidade de expansão, e demais especificações;

3. Não será aceito o uso de suportes ou adaptadores externos, para acoplamento do equipamento ao monitor.
3. Em ambos os casos, "All in One ou Conjunto Modular", o sistema deverá possuir ajuste de altura e inclinação;
4. No caso de sistema modular, à exemplo do formato All in One, todo o conjunto deve ser mantido por uma única fonte de energia;
5. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
6. O gabinete deve possuir acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
7. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do gabinete;
8. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da **CONTRATANTE**, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas no gabinete do computador ou na parte traseira do monitor AIO, visando medidas de segurança;
9. O gabinete deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
10. No caso de conjunto modular, a unidade computacional deve possuir mecanismo de acoplagem e travamento no corpo ou na base do monitor principal, impossibilitando a remoção não autorizada da mesma;
11. Deve ser fornecido com fonte de alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas (Monitor principal, placa mãe, interfaces, unidades de armazenamento, memória RAM e demais componentes e periféricos);
12. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
13. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;
14. Os cabos de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002;
15. Admite-se o fornecimento de fonte externa para o atendimento deste item, desde que corresponda a todos os requisitos.

14. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou

versão mais recente instalado;

3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

15. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.
 1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento *Hardware Compatibility Test Report* emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
3. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional.

16. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do equipamento (gabinete, base, teclado e mouse) devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. O equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
3. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, mouse e teclado, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
4. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
5. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
6. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
7. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
8. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
9. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
10. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
11. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 1. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;

12. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
13. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
 1. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
14. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;
15. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, para todos os itens que compõe a solução, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkCentre M70Q Gen5 Tiny + Lenovo Tiny-in-One TIO24.

SUBITEM 1.2: “MONITOR AUXILIAR 23,8 POL WIDESCREEN”

1. TELA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 23,8 polegadas widescreen, no mínimo;
3. Resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz, 16 milhões de cores;
4. Deve possuir brilho mínimo de 250 cd/m² e contraste de 1000:1;
5. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
6. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal;
7. Deve apresentar ajustes mínimos de altura de 15 cm e funcionalidade de rotação Pivot de 90°.

2. INTERFACES

1. Possuir ao menos 2 (duas) portas de entrada de vídeo;
2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort;
 1. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas solicitadas no item acima.

3. SUPORTE DE MONTAGEM

1. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm;
2. O acessório deve possibilitar minimamente os seguintes movimentos do monitor:
 1. Rotação de 90º;
 2. Elevação de 10cm;
 3. Panorâmica de 90º;
 4. Inclinação de -5º a 20º;

4. OUTROS REQUISITOS

1. Cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no item 1 **“MICROCOMPUTADOR All in One modular”**;
2. Possuir certificação de segurança UL;
3. Possuir certificação de EMC CE e FCC;
4. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;
5. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
6. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);
7. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
8. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances;
9. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Monitor Lenovo ThinkVision T24i30.

ITEM 2: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 - “WORKSTATION COM MONITOR PRINCIPAL E MONITOR AUXILIAR”

Computador tipo “workstation”, memória RAM: 32GB DDR-5 UDIMM ECC, núcleos por processador: mínimo 8, armazenamento mínimo SSD: 256GB, mais HDD: 1TB 7.200RPM, alimentação: bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído; monitor principal multimídia e monitor auxiliar mínimos de 27 pol widescreen. Equipamento novo, partes e peças, de primeiro uso, com as seguintes características:

SUBITEM 2.1: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 - “WorkStation Torre”

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA-MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação dele, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deverá possuir chipset produzido pelo fabricante do processador ofertado;
3. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) slots para memória RAM, “do tipo DDR-5 UDIMM, ou superior”, permitindo a instalação de até 128 (cento e vinte e oito) Gigabytes;
4. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM, ou superior;
5. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces internas, Serial ATA III (600), ou superior;
6. Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
7. Deve ter controladora para implementar array de discos do tipo RAID 0/1 para unidades conectadas nos slots M.2, e RAID 0/1 para unidades nas interfaces SATA;
8. Deve possuir no mínimo, 1 (um) slot PCIe 4.0 x16, 01 (um) slot PCIe 3.0 x4 e 01 (um) slot PCIe 3.0 x1;
9. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
10. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
11. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;
12. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
13. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com respectivo acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
14. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
15. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
16. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
17. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no

hardware;

18. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
19. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1;
20. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site [http:// www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM,

firmware, e capacidade do disco rígido;

11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
 3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. O processador ofertado, deverá possuir minimamente 8 (oito) núcleos e 16 (dezesesseis) threads de processamento, podendo atingir frequência de operação interna de até 5.4 GHz em modo turbo, no mínimo;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos, threads e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 32MB;
4. O conjunto chipset e processador deve ser indicado por seu fabricante como

destinado para uso em WorkStations;

5. O processador deverá pertencer à última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com desempenho mínimo de 42.500 (quarenta e dois mil e quinhentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
6. 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos;
8. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipoDDR5-4400 MT/s, ou superior;
9. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 10 nm (dez nanômetros) ou inferior;
10. TDP(Thermal Design Power) típico de 65W, e máximo de 220W, declarado pelo fabricante;
11. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
12. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
13. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
14. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
15. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 32 (trinta e dois) Gb de memória RAM instalados, do tipo ECC (Error Correcting Code), com capacidade de expansão mínima de 128 (cento e vinte e oito) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 4.400 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 2 (dois) módulos, em modo dual channel;
4. A memória ofertada, deverá possuir as melhores especificações possíveis dentre as disponíveis para o equipamento proposto;
5. Os módulos devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256Gb e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade secundária de disco rígido (HDD) interna instalada, na capacidade mínima de 1Tb e velocidade de rotação mínima de 7.200RPM;
 1. Deve utilizar interface Serial ATA III 600, ou superior;
 2. Deve ter capacidade de armazenamento de 1 TB, no mínimo;
4. As unidades devem ser instaladas durante o processo de manufatura do computador, e homologadas como parte do equipamento, inclusive estando cobertas pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autosenso, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função wake-on-lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.0 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, placa PCIe , conectado em slot específico na placa mãe, ou soldadas diretamente na mesma, "onboard";
5. No caso de cartão M.2 ou placa PCIe, o hardware deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.
6. As interfaces Wireless ofertadas devem possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

7. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 3.2, do tipo A, localizadas na parte

frontal do gabinete;

2. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 2.0, localizadas na parte traseira do gabinete;
3. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.2, do tipo A, localizadas na parte traseira do gabinete;
4. Possuir 1 (uma) porta USB 3.2 Tipo C;
5. Não serão aceitas portas USB instaladas adicionalmente como placas PCI ou adaptadores. As portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;
6. Deverá possuir leitor de cartões de memória integrado com suporte à cartões SD (Secure Digital).

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora com no mínimo 8 (oito) GB de memória GDDR6 dedicada, com largura de banda para a VRAM de 128 bits, suportando gráficos 3D/2D e DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.6, ou superior;
4. Deve suportar Vulkan 1.2, ou superior;
5. Deve suportar HDCP ou HDR2;
6. Deve suportar a resolução mínima de 3840 X 2160 @ 60 Hz;
7. Tipo de bus PCI Express x16
8. Possuir, no mínimo, um total de 3 (três) portas de vídeo, suportando a utilização de até 2 (dois) monitores auxiliares simultânea e independentemente do monitor principal;
 1. Os tipos das portas de vídeo supracitadas devem ser, no mínimo, HDMI 1.4 e/ou DisplayPort 1.2;
 2. Serão aceitos adaptadores para atender todas as portas supra citadas, em detrimento das portas diferenciadas e disponíveis na controladora de vídeo externa;
9. A controladora de vídeo proposta deverá alcançar pontuação mínima de desempenho de 10.500 pontos aferidos pelo site https://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php;
10. Deverá ser homologada pelo fabricante, com comprovação através de catálogo do equipamento;
11. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard", padrão "High Definition Audio";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 MM, na parte frontal do gabinete;
3. Deve possuir, no mínimo, 1 alto-falante interno, com 2 Watts RMS de potência, compatível com a controladora de som.

10. TECLADO

1. A marca do teclado deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado;
2. Deve ser USB, no idioma padrão, Português (Brasil), ABNT-II;
3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
4. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações;
5. Deve possuir teclado numérico integrado;
6. Deve possuir, no mínimo, LEDs indicadores de estado das teclas capslock e numlock;
7. Deve possuir ajuste de inclinação;
8. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;
9. Não será aceito teclado com cabo retrátil;
10. Não será aceito teclado wireless/bluetooth (sem fio).

11. MOUSE

1. Mouse óptico com conexão USB, de 3 (três) botões e sistema de rolagem, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1.000 dpi;
2. Deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado;
3. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;;
4. Deve acompanhar mousepad ergonômico com apoio em gel para o pulso, do mesmo fabricante do equipamento;
5. O mouse ou teclado ofertados, deve possuir um leitor biométrico, certificado para trabalhar com a autenticação do Microsoft Windows Hello.

12. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O computador deve ser produzido no formato WorkStation Torre;
2. Gabinete com volume mínimo de 19 (dezenove) e máximo de 27 (vinte e sete) litros e construído de material reforçado;
3. Deverá possuir botão de liga/desliga na parte frontal do gabinete, com LED de indicação de que o equipamento está energizado, em local visível e acessível do gabinete.
4. Deverá possuir pelo menos 2 (duas) baias internas para discos rígidos de 2,5 ou 3,5 polegadas;
5. O gabinete deverá possuir um slot específico para conexão de tranca física de segurança do tipo Kensington ou similar. Deve ser entregue junto com o equipamento, a trava de forma a impedir a abertura do equipamento;
6. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
7. O gabinete deve possuir acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
8. Deverá oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da contratante, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em Laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas no gabinete da workstation visando medidas de segurança;
9. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência mínima de 500W (quinhentos Watts), suficiente para suportar todos os dispositivos internos (placa mãe, interfaces, unidades de armazenamento, memória RAM e demais componentes e periféricos);
10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 92%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
11. A fonte deve aceitar tensão de entrada 110 e 220 Volts, de forma automática;
12. Deverá ser fornecido um cabo de alimentação Y (para CPU e monitor), com conexão à rede elétrica no padrão NBR 14136:2002.

13. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:

- Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
 5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
 6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
 7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

14. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o modelo e sistema operacional exigido e ofertado;
2. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
3. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
4. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional;

15. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do equipamento (gabinete, base, teclado e mouse) devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

3. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
4. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, mouse e teclado, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
5. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
6. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
7. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
8. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
9. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
10. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
11. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional;
12. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
13. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
14. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;

15. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
16. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes à qualquer momento;
17. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo THINKSTATION P3 TW.

SUBITEM 2.2: MONITOR PRINCIPAL 27 POL WIDESCREEN

1. TELA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 27 polegadas widescreen, com variação inferior a 3%;
3. Resolução mínima de 2560x1440 a 60Hz, 16 milhões de cores;
4. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
5. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal.

2. INTERFACES

1. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas de entrada de vídeo;
2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort 1.2;
3. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas de entrada solicitadas;
4. O equipamento deve ter HUB USB 3.0 interno, com 1 (uma) porta USB para upstream a partir do PC;
5. Deve possuir 4 (quatro) portas USB 3.0, sendo no mínimo 2 (duas) na lateral, na parte inferior ou na traseira do equipamento;
6. Deve ter 1 (uma) porta combinada de 3,5mm para saída de fone de ouvido e entrada de microfone.

3. MULTIMÍDIA

1. O monitor deve possuir uma webcam, de no mínimo 5.0 megapixels;
2. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para

captar o som do usuário em frente ao monitor;

3. Deve possuir 2 (dois) alto-falantes de 5W cada, integrados na parte frontal ou inferior do monitor;
4. Deve ser certificado para a Autenticação Facial do Microsoft Windows Hello.

4. OUTROS REQUISITOS

1. A cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no subitem 2.1 “MICROCOMPUTADOR Workstation”;
2. Possuir certificação de segurança UL;
3. Possuir certificação de EMC CE e FCC;
4. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;
5. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
6. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);
7. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
8. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances.
9. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm.
10. Deverá possuir mecanismo físico para bloquear/obstruir a função da webcam;
11. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
12. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
13. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
14. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkVision T27hv-30.

SUBITEM 2.3: “MONITOR AUXILIAR 27 POL WIDESCREEN”

1. TELA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 27 polegadas widescreen, com variação inferior a 3%;
3. Resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz, 16 milhões de cores;
4. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
5. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal;

2. INTERFACES

1. Possuir ao menos 2 (duas) portas de entrada de vídeo;
2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort;
 1. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas solicitadas no item acima.

3. SUPORTE DE MONTAGEM

1. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm;
2. O acessório deve possibilitar minimamente os seguintes movimentos do monitor:
 1. Rotação de 90°;
 2. Elevação de 10cm;
 3. Panorâmica de 90°;
 4. Inclinação de -5° a 20°;

4. OUTROS REQUISITOS

1. A cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no subitem 2.1 “MICROCOMPUTADOR Workstation”;
2. Possuir certificação de segurança UL;

3. Possuir certificação de EMC CE e FCC;
4. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;
5. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
6. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);
7. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
8. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances;
9. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Monitor Lenovo ThinkVision T27i30.

ITEM 3: MICROCOMPUTADOR TIPO 3 - “NOTEBOOK COMPACTO DE 14”

Computador tipo “NoteBook compacto”, 14 pol, memória RAM: 16GB, núcleos por processador: mínimo 6, armazenamento mínimo SSD: 256GB, alimentação: bateria de três células e fonte de carregamento bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deve possuir, no mínimo, 1 (um) slot para memória RAM, “do tipo DDR-5 SODIMM”, permitindo a instalação de até 40 (quarenta) Gigabytes, 8 (oito) soldadas diretamente na placa e até 32 (trinta e dois) instaladas no slot. Admite-se 2 slots com 1 módulo de memória cada, como configuração superior, em substituição aos módulos soldados na placa principal;
3. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;
4. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 para SSD SATA ou NVMe;
5. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;
6. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
7. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;

8. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;
9. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
10. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
11. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, permitindo a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
12. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
13. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
14. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;
15. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
16. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1 ou 3.2;
17. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site [http:// www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual

disponibilizada pelo fabricante;

7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de

inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;

3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. Deverá possuir, 2 (dois) núcleos, no mínimo, e 12 (doze) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 1.6 GHz;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 12MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core Ultra 5, "de 1ª geração", ou AMD Ryzen 5 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;
5. O processador deverá ser da última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com performance, mínima, de 17.000 (dezessete mil) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos, podendo atingir até 4.4 GHz, no mínimo;
7. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipo DDR5-5600 MT/s, ou superior;
8. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 7 nm (sete nanômetros) ou inferior;
9. TDP(Thermal Design Power) mínimo de 12W, e máximo de 58W, declarado pelo fabricante;
10. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
11. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
12. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
13. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
14. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 16 (dezesseis) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 40 (quarenta) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5/LPDDR-5 SODIMM ou superior e possuir no mínimo, 5600 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 1 (um) módulo, de 8 (oito) GB, e mais 8 (oito) GB soldada diretamente à placa principal, utilizando tecnologia dual channel;
 1. Admite-se que ambos os módulos sejam do tipo SODIMM, e sejam removíveis como configuração superior a mencionada acima;
4. O(s) módulo(s) removível(eis) deve(m) ser instalado(s) durante o processo de manufatura do computador, e homologado(s) como parte do equipamento, inclusive estando coberto(s) pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256 GB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB;
 1. Do total de portas, no mínimo 2 (duas) devem ser do tipo USB 3.2 tipo A;
 2. No mínimo 1 (uma) deve ser do tipo USB 3.2 Tipo C;
2. Possuir, leitor de cartões de memória integrado;
3. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo adicional, suportando a utilização de 1 (um) monitor auxiliar simultânea e independentemente da tela integrada;
4. O tipo da porta auxiliar de vídeo supracitada deve ser HDMI 2.0 ou DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autossense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;
5. A interface Wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controlador 3D/2D com suporte a DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
4. Deve suportar HDCP ou HDR2;
5. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
6. Tipo de bus PCI Express x16;
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.35GHz;
8. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watt RMS de potência cada, compatíveis com a controladora de som;

4. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

1. Deve ser integrado e retroiluminado no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
2. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
 1. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações.

11. DISPOSITIVOS APONTADORES

1. Deve possuir um touchpad integrado, com dois botões, e área útil de 4 (quatro) pol², no mínimo;
 1. Admite-se que os botões sejam integrados, como cliques diretos na parte inferior do touchpad;
2. Deve suportar gestos de rolagem, ou possuir teclas, área ou dispositivo dedicado;
3. Deve acompanhar um mouse adicional, da mesma cor e fabricante do equipamento ofertado;
 1. Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 800 dpi.

12. TELA INTEGRADA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 14 polegadas widescreen, no mínimo;
3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
5. Ângulo de visão mínimo de 85° horizontal e vertical;
6. Deve possuir brilho mínimo de 300 cd/m².

13. WEBCAM

1. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 1.3 megapixels, com resolução de vídeo FHD, no mínimo, não sendo aceita solução externa;
2. Deve possuir mecanismo de bloqueio por tampa, ou desativação mecânica, como

solução de privacidade, também integrada ao equipamento.

14. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O equipamento deve ser produzido no formato laptop.
2. O peso total do equipamento sem a fonte, não deve exceder os 1.6 Kg (um quilo e seiscentos gramas);
3. A dobradiça do equipamento, deve ser construída em metal, e com articulação de 180º;
4. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
5. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do computador, quando ele estiver aberto;
6. Deve possuir leitor biométrico integrado, em área acessível, quando o notebook estiver aberto;
7. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da CONTRATANTE, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas na parte inferior do laptop, visando medidas de segurança;
8. O computador deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
9. Deve ser fornecido com fonte de carregamento/alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas, além de possibilitar o pleno carregamento da bateria do equipamento;
10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
11. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;
12. A fonte deve fornecer uma alimentação mínima de 65W para o equipamento;
13. Os plugues de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002.

15. BATERIA

1. Deve ser integrada ao corpo do equipamento, (não destacável);
2. Potência mínima de 39wh;
3. Deve possuir no mínimo 3 (três) células de carregamento;
 1. Deve ser capaz de manter o equipamento funcionando ininterruptamente por no mínimo 11 (onze) horas, conforme o padrão de teste do aplicativo

16. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

17. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.
 1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;

3. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional.

18. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do computador devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. Deverá acompanhar maleta, pasta, mochila ou similar, para transporte com segurança, de tamanho suficiente para acondicionar o equipamento e seus acessórios (fonte de alimentação e cabos), confeccionada em material resistente e impermeável;
3. Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
4. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação e unidade de armazenamento, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
5. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
6. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
7. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
8. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
9. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
10. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;

11. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
12. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 1. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
13. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
14. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
 1. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
15. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;
16. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo. Para as baterias, será admitido garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses. Nos meses que restarem para completar o prazo total de garantia, a **FORNECEDORA** se obriga a dispor de bateria para venda em caso de eventual necessidade, e a realizar o suporte e assistências técnica sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkPad T14 GEN 5.

ITEM 4: MICROCOMPUTADOR TIPO 4 - “WORKSTATION MÓVEL”

Computador tipo “NoteBook/WorkStation Móvel de 16”, 16 pol, memória RAM: 32GB, núcleos por processador: mínimo 8, armazenamento mínimo SSD: 1TB, alimentação: bateria de 90Wh e fonte de carregamento bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória RAM, “do tipo DDR-5 SODIMM”, permitindo a instalação de até 96 (noventa e seis) Gigabytes;
3. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;

4. Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
5. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;
6. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
7. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
8. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;
9. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
10. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
11. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, permitindo a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
12. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
13. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
14. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;
15. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
16. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1 ou 3.2;
17. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela

aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);

4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site [http:// www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado,

desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;

1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. Deverá possuir, 6 (seis) núcleos, no mínimo, e 16 (dezesseis) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 1.4 GHz;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 12MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core Ultra 7, "de 1ª geração", ou AMD Ryzen 7 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;
5. O processador deverá ser da última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com performance, mínima, de 26.300 (vinte e seis mil e trezentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos, podendo atingir até 5.0 GHz, no mínimo;
7. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipo DDR5-5600 MT/s, ou superior;
8. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 7 nm (sete nanômetros) ou inferior;
9. TDP(Thermal Design Power) mínimo de 20W, e máximo de 115W, declarado pelo fabricante;
10. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;

11. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
12. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
13. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
14. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 32 (trinta e dois) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 96 (noventa e seis) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 5600 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. Os módulos removíveis devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 1 TB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 3 (três) portas USB;
 1. Do total de portas, no mínimo 1 (uma) devem ser do tipo USB 3.2 tipo A;
 2. No mínimo 1 (uma) deve ser do tipo USB 3.2 Tipo C, ou superior;
2. Possuir, leitor de cartões de memória integrado;
3. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo adicional, suportando a utilização de 1 (um) monitor auxiliar simultânea e independentemente da tela integrada;
4. O tipo da porta auxiliar de vídeo supracitada deve ser HDMI 1.4 ou DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autosenso, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;
5. A interface Wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora 3D/2D integrada, com suporte a DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
4. Deve suportar HDCP ou HDR2;
5. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
6. Tipo de bus PCI Express x16;
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.35GHz;
8. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente
9. Deve possuir controladora 3D/2D dedicada, com no mínimo 4 (quatro) GB de memória GDDR6, com largura de banda para VRAM de 96 bits e suporte a DirectX 12, ou superior;
10. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
11. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
12. Deve suportar HDCP ou HDR2;

13. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
14. Tipo de bus PCI Express x16;
15. Memória de vídeo dedicada de no mínimo 4 GB.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watt RMS de potência cada, compatíveis com a controladora de som;
4. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

1. Deve ser integrado e retroiluminado no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
2. Deve suportar o derramamento de líquidos;
3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
 1. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações.

11. DISPOSITIVOS APONTADORES

1. Deve possuir um touchpad integrado, com dois botões, e área útil de 4 (quatro) pol², no mínimo;
 1. Admite-se que os botões sejam integrados, como cliques diretos na parte inferior do touchpad;
2. Deve suportar gestos de rolagem, ou possuir teclas, área ou dispositivo dedicado;
3. Deve acompanhar um mouse adicional, da mesma cor e fabricante do equipamento ofertado;
 1. Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 800 dpi.

12. TELA INTEGRADA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 16 polegadas widescreen, no mínimo;
3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
5. Ângulo de visão mínimo de 85° horizontal e vertical;
6. Deve possuir brilho mínimo de 300 cd/m².

13. WEBCAM

1. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 2.0 megapixels, com resolução de vídeo FullHD, no mínimo, não sendo aceita solução externa;
2. Deve possuir mecanismo de bloqueio por tampa, ou desativação mecânica, como solução de privacidade, também integrada ao equipamento.

14. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O equipamento deve ser produzido no formato laptop.
2. O peso total do equipamento sem a fonte, não deve exceder os 2.8 Kg (dois quilos e oitocentos gramas);
3. A dobradiça do equipamento, deve ser construída em metal, e com articulação de 180°;
4. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
5. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do computador, quando ele estiver aberto;
6. Deve possuir leitor biométrico integrado, em área acessível, quando o notebook estiver aberto;
7. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da CONTRATANTE, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas na parte inferior do laptop, visando medidas de segurança;
8. O computador deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
9. Deve ser fornecido com fonte de carregamento/alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas, além de possibilitar o pleno carregamento da bateria do equipamento;
10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50%

da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);

11. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;
12. A fonte deve fornecer uma alimentação mínima de 130W para o equipamento;
13. Os plugues de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002.

15. BATERIA

1. Deve ser integrada ao corpo do equipamento, (não destacável);
2. Potência mínima de 90wh;
3. Deve possuir no mínimo 4 (quatro) células de carregamento;
 1. Deve ser capaz de manter o equipamento funcionando ininterruptamente por no mínimo 9 (nove) horas, conforme o padrão de teste do aplicativo MobileMark 2018.

16. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

17. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.
 1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
3. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional.

18. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do computador devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. Deverá acompanhar maleta, pasta, mochila ou similar, para transporte com segurança, de tamanho suficiente para acondicionar o equipamento e seus acessórios (fonte de alimentação e cabos), confeccionada em material resistente e impermeável;
3. Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
4. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação e unidade de armazenamento, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
5. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
6. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;

7. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
8. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
9. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
10. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
11. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
12. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 1. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
13. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
14. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
 1. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
15. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;
16. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo. Para as baterias, será admitido garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses. Nos meses que restarem para completar o prazo total de garantia, a **FORNECEDORA** se obriga a dispor de bateria para venda em caso de eventual necessidade, e a realizar o suporte e assistências técnica sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkPad P16V GEN 1.

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A (**NOME DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na _____, representada por _____, doravante designada **CONTRATADA**, compromete-se a prestar os serviços de assistência técnica e garantia para os produtos fabricados e/ou fornecidos, nos termos e condições a seguir estipulados:

1. OBJETO:

1.1 Vigência da Garantia

1.1.1 Esta garantia abrange os produtos descritos abaixo, pelo período de, no mínimo, **60 (sessenta) meses**, contados a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto.

Produto	Nota Fiscal	Nro. de Série
XXXXX	XXX	
XXXX	XXX	

1.2 Cobertura da Garantia

1.2.1 A garantia compreende:

- a) a substituição de peças, consumíveis, materiais, insumos;
- b) mão de obra necessárias para reparos, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;
- c) custos relacionados às eventuais despesas de transporte de material e pessoal.

1.2.2 A garantia deverá abranger acidentes, inclusive danos não intencionais, tais como QUEDA, TELA QUEBRADA, DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, OSCILAÇÃO DE ENERGIA, não se limitando às ocorrências supracitadas, sendo o rol apresentado uma lista não exaustiva.

1.3 Correção de defeitos

1.3.1 A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer erro ou defeito nos produtos entregues e aceitos pela **CONTRATANTE** que não estiverem conforme com os requisitos acordados. Caso o reparo seja inviável, a substituição do equipamento deverá ocorrer nos termos do art. 119, da Lei n.º 14.133/21.

1.4 Substituição de Equipamentos

1.4.1 No caso de substituição, o novo produto deverá possuir as mesmas funcionalidades e oferecer desempenho igual ou superior ao equipamento original.

1.5 Local da Assistência Técnica

1.5.1 A assistência técnica será garantida pela **CONTRATADA**, e **prestada na cidade de Manaus.**

1.6 Modalidade da Assistência Técnica

1.6.1 O atendimento será *on-site*, utilizando exclusivamente peças, componentes e insumos originais, salvo em casos devidamente justificados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.

1.7 Equipamentos Fora de Linha

1.7.1 Se durante o período de garantia, for necessária a substituição de produto e/ou componentes que não estejam disponíveis no mercado devido à evolução tecnológica ou descontinuidade do fabricante, a **CONTRATADA** deverá fornecer peças, material e/ou componente tecnologicamente equivalentes ou superiores.

1.8 Qualidade dos Componentes

1.8.1 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias ou pelo tempo residual da garantia do equipamento, prevalecendo o que for maior, contados a partir da devolução eficaz do equipamento.

2. DO ACIONAMENTO DA GARANTIA

2.1 Contato para Acionamento

2.1.1 A **CONTRATANTE** deverá acionar a garantia por meio do(s) seguinte(s) canais:

a) Empresa responsável: _____

b) Canal de atendimento: _____

c) Telefone: _____

d) E-mail: _____

e) Endereço físico: _____

2.1.2 A abertura de chamados poderá ser realizada via:

a) Canal de Atendimento próprio;

b) E-mail;

c) Sistema para registro de chamados técnicos.

2.1.3 Os chamados de assistência técnica serão sempre realizados pela **CONTRATANTE** diretamente à fabricante dos equipamentos pelo(s) canais oficiais indicados neste Termo.

2.3 Responsabilidades da CONTRATADA

2.3.1 A **CONTRATADA** reconhece que a garantia e a assistência técnica dos equipamentos serão prestadas diretamente pelo fabricante. No entanto, a **CONTRATADA** mantém plena responsabilidade pelo adequado funcionamento, manutenção e suporte técnico dos equipamentos fornecidos, devendo:

- a) Adotar todas as providências necessárias para assegurar que eventuais defeitos, falhas ou necessidades de reparo sejam devidamente atendidos, sem prejuízo ao **CONTRATANTE**;
- b) Intermediar e acompanhar os processos de garantia junto ao fabricante;
- c) Garantir que os problemas sejam resolvidos dentro dos prazos e condições estabelecidos no contrato.

3. DOS PRAZOS

3.1 Atendimento e Conclusão

3.1.1 O serviço de garantia e assistência técnica serão prestados em **regime 7x5 (7 horas por dia e 5 dias por semana)** e com **prazo máximo para conclusão dos reparos de 5 (cinco) dias úteis**, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos produtos e na substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, completamente de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os materiais.

3.2 Tempo de Resposta

3.2.1 No ato da abertura do chamado, a **CONTRATADA** fornecerá um **número de registro único** para acompanhamento. O primeiro atendimento deverá ser realizado em **até um dia útil**, a partir da comunicação do defeito realizada pela **CONTRATANTE**.

3.3 Exceções e Justificativas

3.3.1 Caso a **CONTRATADA** não consiga atender aos prazos por motivo legítimo e justificável, deverá apresentar justificativa formal para aprovação da fiscalização, informando novo prazo para a conclusão da tarefa.

3.3.2 Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas no instrumento contratual e anexos, a **CONTRATADA** ficará obrigada a substituí-los, por *backup*, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no material original seja solucionado e tal material seja devolvido à **CONTRATANTE**.

3.4 Substituição por indisponibilidade de reparo

3.4.1 Se a **CONTRATADA** não corrigir o defeito no prazo prorrogado, deverá substituir o equipamento em até **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da notificação anteriormente expedida, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

3.5 Remoção para Laboratório

3.5.1 Se o equipamento precisar ser removido para reparo em laboratório, o prazo

para recuperação e devolução do produto, será de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua remoção.

3.5.2 A remoção e envio ao laboratório serão sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**.

3.6 Equipamentos com Defeitos Recorrentes

3.6.1 Caso um equipamento, apresente o mesmo defeito após dois reparos, a **CONTRATANTE** poderá solicitar sua substituição por um novo equipamento, com configuração idêntica ou superior, **no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da notificação expedida pelo **MPAM**, sem qualquer ônus adicional.

3.7 Defeitos em Lote

3.7.1 Se mais de 5% (cinco por cento) dos equipamentos recebidos definitivamente pelo **MPAM** apresentarem falhas recorrentes, a **CONTRATADA** deverá realizar uma análise completa e corrigir os problemas ou proceder a substituição dos equipamentos em **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil após o recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

4. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

4.1 Sigilo de Dados

4.1.1 Na substituição da Unidade de Estado Sólido (Solid-State Drive – SSD), o componente substituído permanecerá sob a posse da **CONTRATANTE**, garantindo a confidencialidade das informações.

4.2 Custos da Assistência Técnica

4.2.1 Toda as despesas com a execução dos serviços, incluindo substituições de materiais e/ou seus componentes, ou deslocamento de técnicos, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos materiais e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

4.3 Disponibilidade de Drivers

4.3.1 Os softwares e drivers necessários para os sistemas operacionais suportados deverão estar disponíveis para download no web site do fabricante do material.

4.4 Responsabilidades Técnicas

4.4.1 A **CONTRATADA** será responsável pelos reparos, substituições de peças e/ou produtos, e quaisquer configurações necessárias decorrente de falhas, durante toda a vigência da garantia, sem cobrança de taxas adicionais.

4.5 Aplicação Subsidiária

4.5.1 Relativamente ao disposto neste Termo de Garantia aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. PENALIDADES

5.1 Penalidades pelo Descumprimento

5.1.1 O não cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Garantia e Assistência Técnica sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, bem como às penalidades previstas no Edital de Licitação.

Manaus (Am), _____ de _____ de _____. _____

Assinatura do Representante Legal da **CONTRATADA**

ANEXO III

QUANTIDADES MÍNIMAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	QTD. MÍNIMA	U.M.
1	COMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE COM MONITOR AUXILIAR"	1.000	250	Unidade
2	COMPUTADOR TIPO 2 - "WORKSTATION COM MONITOR"	50	5	Unidade
3	COMPUTADOR TIPO 3 - "NOTEBOOK DE 14"	300	20	Unidade
4	COMPUTADOR TIPO 4 - "WORKSTATION MÓVEL"	20	5	Unidade



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 12/05/2025, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1619178** e o código CRC **7D8A131E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 35.2025.CPL.1619814.2025.001317

Objeto: Formação de registro de preços, para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, estações de trabalho e computadores portáteis, com garantia e assistência técnica on-site, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.

Trata-se dos autos do procedimento interno em epígrafe, versando sobre o objeto de referência, instruído por solicitação formalizada por meio do **OFÍCIO Nº 41.2025.DTIC.1566526.2025.001317**, exarado pelo Sr. **Eudo de Lima Assis Júnior, Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação - DTIC**, e detalhado no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 2.2025.DTIC.1525120.2025.001317** e **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317**.

Após, os referidos documentos foram aprovados pelo Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. André Virgílio Belota Seffair, nos termos do **DESPACHO Nº 208.2025.01AJ-SUBADM.1568395.2025.001317**, ratificado pelo **DESPACHO Nº 342.2025.01AJ-SUBADM.1607404.2025.001317**, considerando as alterações realizadas pela DTIC no anexo ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (Doc. 1603015) do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317.

Na sequência, o **Setor de Compras e Serviços - SCOMS** elaborou o **QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 195.2025.SCOMS.1609045.2025.001317**, datado de 25/04/2025.

Em seguida, a **Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF** confeccionou a **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS / ADJUDICAÇÃO - NAD Nº 204.2025.DOF - ORÇAMENTO.1614730.2025.001317**, de 05/05/2025.

A **Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, por seu turno, juntou aos autos a **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33.2025.DCCON - CONTRATOS.1617428.2025.001317**, para posterior análise.

Outrossim, considerando as nuances do caso, bem como a necessidade de assegurar a boa contratação e prover-se dos instrumentos necessários para seleção da melhor proposta à Administração, esta Comissão confeccionou **MINUTA DE EDITAL Nº 27.2025.CPL.1617495.2025.001317, e Anexo CPL 1619178**, cujo critério de seleção é **MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa **"ABERTO"**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do ATO Nº 008/2024/PGJ e demais normas aplicáveis.

Desta feita, encaminhem-se os autos do Processo **SEI Nº 2025.001317** à **SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, a fim de cumprir o disposto no Art. 53 da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 37, *caput*, da Constituição Federal, quanto à emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo Ordenador de Despesas da **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33.2025.DCCON - CONTRATOS.1617428.2025.001317** e da **MINUTA DE EDITAL Nº 27.2025.CPL.1617495.2025.001317, e Anexo CPL 1619178**.

Manaus, *na data da assinatura eletrônica*.

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 496/2024 - DOMPE, Ed. 2957, de 01.11.2024*



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 12/05/2025, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1619814** e o código CRC **B437CC31**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

PARECER Nº 73.2025.01AJ-SUBADM.1621738.2025.001317

PROCESSO Nº 2025.001317

ASSUNTO: Formação de registro de preços, para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, **estações de trabalho e computadores portáteis**, com garantia e assistência técnica *on-site*, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça.

INTERESSADO: DIRETORIA DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

EMENTA: ADMINISTRATIVO - PARECER OBRIGATÓRIO - ARTIGO 53 DA LEI Nº 14.133/2021 E ARTIGO 37, *CAPUT*, DA CRFB/88 - **ANÁLISE JURÍDICA MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO** - REQUISITOS LEGAIS OBSERVADOS - ELEMENTOS FORMAIS E MATERIAIS OBRIGATÓRIOS PRESENTES - **PARECER FAVORÁVEL.**

I. RELATÓRIO

1. Trata-se do **Ofício 41 (1566526)**, de lavra do **Sr. Eudo de Lima Assis Júnior, Diretor(a) de Tecnologia de Informação e Comunicação - DTIC**, por onde são encaminhados o **Estudo Técnico Preliminar - ETP 2 (1525120)** e o **Termo de Referência 2 (1525128)**, que tem por objeto a formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: **estações de trabalho e computadores portáteis**, com garantia e assistência técnica *on-site*, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e prazos contidos no documento. A unidade técnica, informa ainda que no "*planejamento da contratação foram identificados a necessidade de renovação média de 57% do parque computacional, considerando sua obsolescência, a supressão do déficit dos dispositivos alimentadores de energia, bem como o atendimento de demandas específicas explanadas no Estudo Técnico Preliminar - ETP Nº 2.2025.DTIC.1525120.2025.001317*".

2. Isto posto, após análise sumária dos elementos constantes nos referidos documentos, o Exmo. Sr., **Dr. André Virgílio Belota Seffair, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, verificou o preenchimento dos requisitos necessários à sequência do pretense procedimento de aquisição, motivo pelo qual determinou o

prosseguimento do feito, consoante se verifica no **Despacho 208 (1568395)**, de 11/03/2025.

3. Dando continuidade à instrução processual, o Setor de Compras e Serviços - SCOMS realizou a juntada dos Mapas Demonstrativo de Preços **42 (1570429)** e **68 (1609093)**, e do **Quadro-Resumo do Processo de Compra 104 (1570498)**, no valor total de **R\$ 14.295.704,90** (quatorze milhões, duzentos e noventa e cinco mil setecentos e quatro reais e noventa centavos).

4. Por meio do **Ofício 55 (1603012)**, o *Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações*, Sr. **CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA**, comunicou a necessidade de ajustar o ANEXO I -ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do Termo de Referência Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317. Informou que as mudanças foram pontuais, originadas a partir de questionamentos apresentados por um dos fabricantes ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS**, durante a fase de pesquisa de mercado e elaboração do mapa comparativos de preços. Após reunião, juntou as autos o **Anexo DTIC (1603015)**.

5. Mediante **Despacho 342 (1607404)**, com fundamento no **art. 35 do Ato nº 008/2024/PGJ**, o Exmo. Sr., Dr. **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, considerando que permanecem válidas as razões que fundamentaram a aprovação dos artefatos de planejamento constantes do **Despacho 208 (1568395)**, manteve o **prosseguimento do feito**, com a devolução ao **Setor de Compras e Serviço** para as demais providências.

6. Desse modo, o Setor de Compras e Serviços - SCOMS realizou a juntada do novo **Quadro-Resumo do Processo de Compra 195 (1609045)**, no valor total de **R\$ 16.631.944,90** (dezesseis milhões, seiscentos e trinta e um mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

7. Em seguida, a Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF elaborou a **Nota de Autorização de Despesas / Adjudicação -NAD 204 (1614730)**, no valor total de **R\$ 16.631.944,90** (dezesseis milhões, seiscentos e trinta e um mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), classificando o investimento sob o **Subelemento: 4490.52.35 - Equipamentos de Processamento de Dados**.

8. Ato contínuo, a CPL, através do **Ofício 139 (1616377)**, remeteu o presente caderno processual à Divisão de Contratos e Convênios - DCCON para análise acerca da necessidade de elaboração de minuta do termo contratual ou instrumento correlato. Em atenção ao supracitado, o setor competente juntou a **Minuta de Contrato Administrativo 33 (1617428)**, conforme teor do **Memorando 175 (1618840)**.

9. Na sequência, a Comissão Permanente de Licitação, manejou o **Ofício 141 (1617662)** à **DTIC**, para verificação de quantitativo mínimo a cada entrega, em razão do disposto no artigo 82, II, da Lei nº 14.133/2021.

10. Ao se manifestar sobre o **Ofício 141 (1617662)**, a DTIC juntou aos autos o **Anexo CPL (1619178)**.

11. Por fim, a Comissão Permanente de Licitação, através d o **Despacho 35 (1619814)**, realizou a juntada da **Minuta de Edital 27 (1617495)** e do **Anexo CPL (1619178)**, cujo objeto é o *Registro de preços, para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, **estações de trabalho e computadores portáteis**, com garantia e assistência técnica on-site, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.*

É o relatório.

Passo a opinar.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

Da Licitação como Mandamento Constitucional

12. Inicialmente, é essencial destacar que, como regra geral, a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública exige a realização de um prévio procedimento licitatório. Essa obrigatoriedade decorre expressamente do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e implicitamente dos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade administrativa. Vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, c o m p r a s e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (*grifo*)

13. Sobre o tema, Marçal Justen Filho^[1] traz uma interpretação relevante ao analisar a obrigatoriedade da licitação e a possibilidade de contratação direta:

A Constituição acolheu a presunção de que **prévia licitação produz a melhor contratação - entendida**

como aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância do princípio da isonomia. Mas a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando contratação direta (sem licitação) nos casos previstos por lei. (*grifo*)

14. Complementando essa análise, Celso Antônio Bandeira de Mello^[2] define licitação como:

Licitação é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2009)

Princípios Norteadores da Licitação e da Administração Pública

15. O procedimento licitatório não apenas assegura igualdade de condições entre os concorrentes, mas também busca selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento nacional sustentável, conforme o artigo 5º da **Lei nº 14.133/2021**:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, **serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável**, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (*grifo*)

16. Dentre esses princípios, destaca-se o princípio da **legalidade**, amplamente abordado por Hely Lopes Meirelles^[3] :

a legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

17. Além disso, o princípio da **impressoalidade** impõe ao administrador o dever de agir com finalidade pública, sem promover favorecimentos indevidos. Segundo Meirelles:

O princípio da impessoalidade referido na Constituição Federal nada mais é que o clássico princípio da finalidade, o qual impõe ao administrador que só pratique o ato para seu fim legal. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de direito indica expressa ou virtualmente com objetivo do ato de forma impessoal. (MEIRELES, Hely Lopes, 2007)

18. Já o princípio da **moralidade administrativa** exige que tanto a Administração quanto os particulares que com ela interagem observem padrões éticos e de boa-fé. Como ensina Maria Sylvia Zanella Di Pietro (2015)^[4]: “o princípio deve ser observado não apenas pelo administrador, mais também pelo particular que se relaciona com administração pública”.

Justificativa do Procedimento Licitatório

19. A realização da presente licitação, na modalidade de **registro de preços**, justifica-se pela necessidade de garantir isonomia, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios regentes da Lei nº 14.133/2021. Do contexto dos artefatos de planejamento, a unidade de planejamento, indentificou a necessidade de aquisição de **estações de trabalho e computadores portáteis**, com garantia e assistência técnica *on-site*, com fito na renovação do parque computacional.

Do Planejamento da Contratação

20. A **Lei nº 14.133/2021** estabelece que a **fase preparatória do processo licitatório** deve ser caracterizada pelo planejamento, garantindo sua compatibilidade com o **Plano de Contratações Anual**, conforme disposto no **inciso VII do caput do art. 12**, e com as **leis orçamentárias**. Além disso, essa fase deve abranger todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que possam impactar a contratação, conforme prevê o **caput do art. 18**.

21. O **art. 18 da Lei nº 14.133/2021** detalha as providências e os documentos que devem compor a fase de planejamento, conforme transcrito a seguir:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que

caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital** de licitação;

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei. *(grifo)*

22. Nos termos do **§1º do Art. 18**, que dispõe sobre os **elementos do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, o planejamento da contratação exige uma análise detalhada da **necessidade administrativa**, permitindo compreender os fundamentos que justificam a requisição.

23. Com o advento da Lei nº 14.133/2021, o planejamento foi alçado à condição de um dos princípios fundamentais das contratações públicas. Nas palavras de Felipe Dalenogare Alves e Marilene Carneiro Matos (2025)^[5]

A Lei n. 14.133/2021 preocupou-se com o princípio do planejamento aplicado às contratações públicas. Para tanto, instituiu inúmeras ferramentas que devem ser elaboradas na fase preparatória da licitação, inerentes

não só ao procedimento de licitação, mas à fase contratual.

Dentre eles, merecem destaque o Plano de Contratações Anual – PCA, que deve consolidar as demandas ordinárias da Administração, a fim de que possa realizar as contratações de modo planejado, atendendo-se as suas necessidades sem sustos e imprevistos, o Estudo Técnico Preliminar, que deve verificar a melhor alternativa a atender o interesse público à futura contratação, e o mapa de riscos, o qual deve evidenciar os riscos relacionados à licitação e à gestão contratual.

24. De igual modo, Matheus Carvalho, João Paulo Oliveira e Paulo Germano Rocha (2024)^[6], ao abordarem o instituto, firmaram o seguinte entendimento:

O estudo técnico preliminar - ETP, regulamentado minuciosamente no parágrafo primeiro, representa verdadeira concretização do princípio do planejamento nas licitações. Nesse sentido, o princípio do planejamento **não é meramente uma norma de conteúdo aberto**, tendo sido dotado de um arsenal de normas-regra que o tornam efetivo na seara das contratações públicas, e não uma norma de finalidade hermenêutica.

25. Uma vez identificada a necessidade subjacente ao pedido inicial, deve-se buscar no mercado **as soluções disponíveis**, as quais podem diferir do que foi inicialmente demandado. Após a identificação da melhor alternativa — caso haja mais de uma viável —, inicia-se a etapa de **análise e detalhamento técnico**, com o objetivo de definir o **objeto licitatório e suas especificações**.

26. De modo geral, a **instrução do processo licitatório** deve refletir esse **encadeamento lógico**, garantindo que cada etapa seja devidamente fundamentada e estruturada para assegurar eficiência, economicidade e alinhamento aos princípios da administração pública.

Da Análise da Assessoria Jurídica

27. No que se refere ao **papel da Assessoria Jurídica** na **Lei nº 14.133/2021**, o referido diploma legal apresenta **novos contornos** quanto às **competências do órgão consultivo jurídico**, conforme se observa a seguir:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no [art. 54](#).

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 6º (VETADO). (*grifo*)

28. Assim, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**, ao término da **fase preparatória**, o processo deve ser encaminhado à **Assessoria Jurídica**, que realizará o **controle prévio de legalidade da contratação**. Essa análise envolve a verificação dos aspectos jurídicos de todos os artefatos, com base em **critérios objetivos**, utilizando **linguagem clara e acessível**, e fundamentando sua manifestação nos **pressupostos fáticos e de direito**.

29. Somente após a conclusão das análises **técnica e jurídica**, a autoridade competente poderá determinar a **divulgação do edital**, conforme estabelece o **§ 3º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021**.

Documentos necessários ao planejamento da contratação

30. De acordo com a Lei nº 14.133/2021 e o Ato nº 008/2025/PGJ, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) estudo técnico preliminar;
- b) termo de referência.

31. Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados como Estudo Técnico Preliminar - ETP 12 (1494183) e Termo de Referência 11 (1494185).

32. Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

Do Estudo Técnico Preliminar

33. O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** deve conter, de forma fundamentada, a **descrição da necessidade da contratação**, com especial atenção à **demonstração do interesse público envolvido**. Além disso, é essencial que sejam abordadas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão**, as quais podem impactar a contratação e influenciar a tomada de decisão.

34. O **artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021** estabelece os **elementos essenciais** que devem ser considerados na elaboração do **ETP**, conforme apresentado a seguir:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - **descrição da necessidade da contratação**, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - **estimativas das quantidades para a contratação**, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - **estimativa do valor da contratação**, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - **justificativas para o parcelamento ou não da contratação**;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração

previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - **posicionamento conclusivo** sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (*grifo*)

35. No que tange à contratação de Soluções de Tecnologia da Informação, é importante destacar a aderência à **Resolução CNMP nº 283**, de 5 de fevereiro de 2024, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, os procedimentos relativos à contratação dessas soluções, em conformidade com o disposto no **art. 36** do **Ato nº 008/2024/PGJ**. Vejamos:

Art. 36. A contratação de soluções de tecnologia da informação será regida pelas disposições da Lei n. 14.133/2021 e legislação correlata e pela Resolução n. 283, de 5 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional do Ministério Público, observando-se, ainda, as ações e programas previstos no Plano Plurianual, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Planejamento Estratégico da instituição, além das disposições previstas nesta seção. (Redação dada pelo Ato PGJ Nº 204/2024/PGJ).

36. Desse modo, quando obrigatória, a elaboração do ETP para contratação de Soluções de Tecnologia da Informação deverá observar ainda as seguintes disposições do **art. 10** da **Resolução CNMP nº 283**, de 5 de fevereiro de 2024:

Art. 10. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) compreende, no mínimo, os elementos contidos no § 1º do art. 18 e no art. 44 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se:

I - para o levantamento de mercado:

a) a disponibilidade de solução similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública;

b) a capacidade e as alternativas do mercado, inclusive a existência de software livre ou software público, podendo abranger testes de avaliação de soluções;

c) os diferentes modelos de prestação de serviço;

d) a possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço;

e) a ampliação ou a substituição da solução implantada, demonstrando-se a vantagem da escolha;

f) a observância, em especial quando definidos pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de políticas, premissas, especificações técnicas e padrões governamentais aplicáveis, incluindo a adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a

proteger os dados pessoais desde a fase de concepção do produto ou do serviço até a sua execução; e

g) o orçamento estimado de investimento e custeio.

II - para a estimativa do valor da contratação:

a) a comparação de custos totais de propriedade (Total Cost Ownership - TCO) por meio da obtenção dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada solução, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia, manutenção.

III - para as providências a serem adotadas pela Administração:

a) a avaliação das necessidades de adequação do ambiente da Instituição ou entidade para viabilizar a execução contratual, abrangendo, no que couber, a infraestrutura tecnológica e elétrica, a logística, o espaço físico, o mobiliário e outras que se aplicarem;

b) a avaliação dos recursos humanos necessários à implantação e à manutenção da Solução de TI, bem como às atividades de gestão e fiscalização do contrato, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para aplicação das listas de verificação e roteiros de testes.

(...)

Art. 16. O ETP será assinado pelos integrantes da Equipe de Planejamento da Solução, que somente dará continuidade ao processo se for concluído que a contratação é adequada e viável, conforme previsto no inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

37. Diante da análise do **Estudo Técnico Preliminar - ETP 2 (1525120)**, verifica-se que o documento contempla os elementos essenciais exigidos pelo **art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, especialmente aqueles de observância obrigatória, conforme dispõe o § 2º do mesmo artigo, bem como as recomendações do art. 10 da **Resolução CNMP nº 283**, de 5 de fevereiro de 2024.

38. Dessa forma, a análise dos documentos apresentados revela que os requisitos legais foram devidamente observados, e o levantamento das soluções disponíveis demonstrou adequação ao interesse público.

Do Termo de Referência

39. O art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

40. Em se tratando de compras, o art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que o termo de referência deverá conter, além dos elementos previstos acima, as seguintes informações:

- I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

41. Ademais, o Ato nº 008/2024/PGJ, dispõe sobre seu **art. 38** que o planejamento e a instrução das contratações de bens e serviços de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) realizadas pelo Ministério Público do Estado do Amazonas deverão ser regidos pelas disposições constantes Resolução CNMP n. 283, de 5 de fevereiro de 2024. Vejamos:

42. Sobre os requisitos mínimos do Termo de Referência, a Resolução CNMP n. 283, de 5 de fevereiro de 2024, assim dispõe:

Art. 17. O Termo de Referência (TR) deverá conter, no mínimo, os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º e nos arts. 16, 40, 41, 42, 43 e 47 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se:

- I - especificar, a partir do ETP e quando aplicáveis, os seguintes requisitos:
 - a) de negócio, que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e os aspectos funcionais da Solução de TI;
 - b) de capacitação, que definem a necessidade de

- treinamento, de carga horária e de materiais didáticos;
- c) legais, que definem as normas com as quais a Solução de TI deve estar em conformidade;
 - d) de manutenção, que independem de configuração tecnológica e que definem a necessidade de serviços de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa;
 - e) temporais, que definem datas de entrega da Solução de TI;
 - f) de segurança e privacidade, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), que definem os controles a serem observados, por padrão e desde a concepção, para salvaguardar a segurança da informação e os dados pessoais;
 - g) sociais, ambientais, culturais e de sustentabilidade, que definem requisitos que a Solução de TI deve atender para estar em conformidade com costumes, idiomas e ao meio ambiente, dentre outros;
 - h) de arquitetura tecnológica, composta de hardware, software, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interface, dentre outros;
 - i) de projeto e implementação, que estabelecem o processo de desenvolvimento da solução, técnicas, métodos, forma de gestão e documentação, dentre outros;
 - j) de implantação, que definem o processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros;
 - k) de garantia e manutenção tecnológica, que inclui o processo de interação entre as partes envolvidas;
 - l) de capacitação técnica, que definem a necessidade de treinamento técnico para a equipe de TI sustentar a solução implantada, o ambiente tecnológico dos treinamentos a serem ministrados, os perfis dos instrutores, dentre outros;
 - m) de experiência profissional da equipe que projetará, implementará e implantará a Solução de TI, que definem os perfis profissionais exigidos e as respectivas formas de comprovação dessa experiência, dentre outros;
 - n) de formação da equipe que projetará, implementará e implantará a Solução de TI, que definem cursos acadêmicos e técnicos, formas de comprovação dessa formação, dentre outros;
 - o) de metodologia de trabalho;
 - p) de segurança dos ativos de TI;
 - q) de previsão da exigência para realização de Prova de Conceito com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;
 - r) de adequação dos índices de reajuste, nas repactuações; e
 - s) de margens de preferência na licitação, consoante normativos vigentes.
- II - quando aplicável, além dos critérios utilizados para a contratação de bens e serviços comuns, especificar a modalidade de remuneração a ser adotada:
- a) por pontos de função complementado por horas de serviço técnico;
 - b) com pagamento fixo por sprint executado;

- c) por alocação de profissionais de TI, com pagamento vinculado a resultados;
- d) baseada em valor fixo mensal por sistema sustentado;
- e) baseada em valor fixo mensal, com pagamento vinculado a resultados; ou
- f) baseada em valor fixo mensal por alocação de profissionais de TI, com pagamento vinculado a resultados.

III - avaliar a viabilidade de:

- a) realizar o parcelamento da Solução de TI a ser contratada em tantos itens quanto se comprovarem tecnicamente viáveis e economicamente vantajosos;
- b) permitir consórcio ou subcontratação da Solução de TI, observado o disposto nos arts. 15 e 122 da Lei nº 14.133/2021, justificando-se a decisão.

§ 1º É permitida a fixação da remuneração dos funcionários da contratada quando adotada a métrica homem-hora ou equivalente para aferição de esforço, desde que devidamente justificada e sempre vinculada à entrega de produtos de acordo com prazos e qualidade previamente definidos.

§ 2º É permitida a fixação da remuneração dos funcionários da contratada quando adotada a contratação por alocação de profissionais de TI, desde que devidamente justificada e mediante comprovação obrigatória de resultados compatíveis com o posto previamente definido.

§ 3º As orientações sobre o uso das modalidades de remuneração serão previstas no MOTec (...)

Art. 19. É vedado:

- I - indicar pessoas para compor o quadro funcional da contratada;
- II - demandar a execução de serviços ou tarefas que escapem ao escopo do objeto da contratação, mesmo que haja assentimento do preposto ou da própria contratada;
- III - reembolsar despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, que devem ser de exclusiva responsabilidade da contratada;
- IV - prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna dos fornecedores;
- V - prever, como critério de habilitação, apresentação de comprovação de credenciamento junto ao fabricante da solução; e,
- VI - estabelecer mais de uma Solução de TI em um único contrato.

Art. 20. O TR será assinado pela Equipe de Planejamento da Solução e o processo será encaminhado à autoridade administrativa competente para dar encaminhamento à contratação.

42. Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o **Termo de Referência 2 (1525128)** contemplou, em geral, as exigências contidas nos normativos acima citados.

Da Natureza do Objeto Licitado e da Modalidade de Licitação Escolhida

43. A Lei Federal nº 14.133/2021, instituiu o Pregão como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de **menor preço** ou o de **maior desconto**, conforme se verifica no art. 6º, inciso XLI, do referido diploma legal:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

44. Assim, a partir da Nova Lei de Licitações, o Pregão passa a ser obrigatório para a contratação de todo e qualquer bem ou serviço comum, a partir de dois critérios de julgamento: (i) menor preço; ou (ii) maior desconto.

45. A definição de **bens e serviços comuns** está prevista no inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021: *“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”*, repetindo a definição dada pela Lei nº 10.520/2002, extinta Lei do Pregão.

46. Na realidade, a norma, ao restringir o âmbito de aplicação do Pregão, objetiva viabilizar a realização de um procedimento mais simples para aquisição de bens e serviços razoavelmente padronizados, possibilitando à Administração negociar o melhor preço, sem comprometer a viabilidade da proposta.

47. No caso em questão, o objeto do certame refere-se ao *Registro de preços, para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, **estações de trabalho e computadores portáteis**, com garantia e assistência técnica on-site, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.*

48. Dessa forma, verifica-se que a solução em análise, **em regra, configura-se como comum para fins de licitação**, uma vez que possui **natureza simples**, com **condições de execução claras e padronizáveis**.

49. Assim, em observância aos preceitos legais acima mencionados, caracteriza-se como adequada a modalidade selecionada para a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa **“ABERTO”**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Ato nº 008/2024/PGJ e

demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Dos Atos Essenciais ao Pregão

50. O art. 29 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que o pregão segue o rito procedimental comum previsto no art. 17 do referido diploma legal, *in verbis*:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

51. Em especial, no que se refere à **fase preparatória**, que é o objeto de análise neste momento processual, o **art. 18 da Lei nº 14.133/2021** estabelece um conjunto de providências e documentos que devem necessariamente instruir o planejamento da contratação, conforme se demonstrará a seguir.

Da Minuta de Edital

52. Consoante se disse alhures, na lição de Ronny Charles Lopes de Torres (2018)^[7], o certame licitatório é um procedimento prévio de seleção por meio do qual a Administração, mediante critérios previamente estabelecidos, isonômicos, abertos ao público e fomentadores da competitividade, busca escolher a melhor alternativa para a celebração de um contrato.

53. Desta feita, o edital é *"ato pelo qual a Administração divulga a abertura da concorrência, fixa os requisitos para participação, define o objeto e as condições básicas do contrato e convida a todos os interessados para que apresentem suas propostas"* (Maria Sylvia Zanella Di Pietro. Direito Administrativo, 2014. P. 423).

54. Portanto, conclui-se que o Edital é o instrumento adequado para que a Administração Pública tenha êxito em atingir os objetivos impostos pelo Regime Jurídico Administrativo, bem como trazer segurança jurídica a avença.

55. Esse entendimento está consolidado no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, como se pode aferir, *in verbis*: *"(...) o Poder Discricionário da Administração esgota-se com a elaboração do Edital de Licitação. A partir daí, nos termos do vocábulo constante da própria Lei, a Administração Pública vincula-se 'estritamente' a ele."* (REsp. nº 421.946/DF, 1ª T., rel. Min. Francisco Falcão, j. em 7.02.2006, DJ em 6.3.2006, p. 163).

56. Ademais, o Edital é o instrumento convocatório do cotejo, cabendo a ele dispor acerca das condições e regras de habilitação, critérios de julgamento, bem como definir as penalidades a serem cominadas, a forma de pagamento, dentre outros aspectos. Assim, cumpre-lhe atribuir mecanismos que assegurem e promovam a máxima competitividade e a igualdade entre os licitantes, de maneira que o resultado do certame seja o mais efetivo e legítimo aos interesses da Administração Pública.

57. A Lei nº 14.133/2021 estabelece diretrizes para a elaboração do edital de licitação, determinando, em seu **art. 25**, que o instrumento convocatório deve conter regras claras sobre **o objeto da licitação, a convocação dos interessados, os critérios de julgamento e habilitação, as sanções, as condições contratuais e os critérios de fiscalização e pagamento**.

58. Especificamente sobre **licitações para registro de preços**, o edital deverá observar o disposto no **Art. 82**. Assim, a **Minuta de Edital 27 (1617495)** foi analisada à luz dos requisitos legais mencionados, conforme quadro abaixo:

Requisito Legal	Constatação no Edital	Análise de Conformidade
Objeto da licitação	Seção 2. DO OBJETO	Adequado - O objeto está devidamente descrito e atende ao princípio da clareza e objetividade.
Regras de convocação e divulgação	Indicado no Item 25.21	Adequado - Em conformidade com o §3º do art. 25 , que exige a publicação eletrônica dos documentos.
Critérios de julgamento e habilitação	Estabelece no preâmbulo que a seleção será feita pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM , com exigências de habilitação técnica, jurídica e fiscal compatíveis com o objeto, conforme seção 11. DA HABILITAÇÃO	Adequado - Os critérios são objetivos e garantem competitividade.
Sanções e penalidades	Seção 22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	Adequado , Em conformidade com o art. 156 da Lei nº 14.133/2021 .

Requisito Legal	Constatação no Edital	Análise de Conformidade
Fiscalização e gestão do contrato	Seção 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	Adequado - Em conformidade com o art. 25, assegurando controle sobre a execução contratual.
Condições de pagamento	Seção 21. DO PAGAMENTO	Adequado - Atende ao princípio da previsibilidade contratual.
Índice de reajuste de preços	Seção 23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO	Adequado - Atende ao previsão do art. 25, §7º.
Uso de mão de obra local e sustentabilidade	Não aplicável ao objeto	Adequado - Essa previsão é facultativa (§2º e §9º do art. 25).
Especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item (art. 82, I)	Seção 2. DO OBJETO	Adequado - o item 2.2. detalha as quantidades
Quantidade mínima a ser cotada (art. 82, II)	Indicado no item 2.2.	Adequado
A possibilidade de prever preços diferentes (art. 82, III)	Não aplicável	Adequado - não estão previstas as circunstâncias das alíneas 'a' a 'd' do inciso III do Art. 82
A possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (art. 82, IV)	6.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto e a divisibilidade do mesmo, será admitida proposta para, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para cada item.	Adequado , mas em dissonância com a previsão do Termo de Referência no item 7.3.
Critério de julgamento da licitação (art. 82, V)	2.4. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO e por ITEM .	Adequado
Condições para alteração de preços registrados (art. 82, VI)	17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS	Adequado

Requisito Legal	Constatação no Edital	Análise de Conformidade
Registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço (art. 82, VII)	16.8. DO CADASTRO DE RESERVA - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes/fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;	Adequado
Vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado (art. 82, VIII)	17.13. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, nos termos do artigo 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.	Adequado
Hipóteses de cancelamento (art. 82, IX)	17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS	Adequado
Justificativa para adoção do critério de julgamento de menor preço por grupo (do Art. 82, §1º)	Não aplicável. Será adotado o critério de julgamento de menor preço por ITEM	Adequado
Previsão de Adesão por outros órgãos (Art. 86, §§3ª a 5ª)	Previsto nos itens 17.9. a 17.12.	Adequado. Obedece as parâmetros da Lei

59. Após a análise da minuta do Edital de Licitação, verifica-se que o documento contempla os requisitos legais exigidos pela Lei nº 14.133/2021, atendendo, de forma adequada, aos princípios da legalidade, da isonomia e da transparência que regem a contratação pública.

60. No entanto, à vista da justificativa apresentada pela unidade técnica, constante do item **7.3 do Termo de Referência**, é importante que seja realizado o ajuste no referido instrumento, de modo a informar expressamente que somente será admitida proposta para o quantitativo estimado para cada item, alterando-se o **subitem 6.1.1.** do Edital.

61. É importante destacar que a **Equipe de Planejamento** tinha como objetivo a contratação em **lote único**, conforme exposto no item **11.4 do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, conforme se observa das condições abaixo reproduzidas:

11.4 Do parcelamento do objeto.

11.4.1 Em que pese a possibilidade de realizar o parcelamento da solução de TIC a ser contratada em tantos itens quanto se comprovarem técnica e economicamente viáveis, embora seja uma opção parcelar a aquisição do equipamento e dos seus periféricos (monitor, teclado, mouse, etc.) pesam a favor do não parcelamento os seguintes pontos:

- a) Múltiplas aquisições gerariam quantidade maior de contratos a serem geridos pela Administração, comprometendo o princípio da eficiência Administrativa;
- b) A garantia do conjunto seria prejudicada, uma vez que ela seria prestada por cada fornecedor individualmente, gerando múltiplas relações contratuais de garantia e comprometendo a disponibilidade dos equipamentos, caso ocorra falhas isoladas na prestação da garantia por qualquer dos fornecedores;
- c) A potencial perda de incentivos fiscais do Processo Produtivo Básico (PPB), cujos benefícios são acessíveis no âmbito do conjunto e não para os itens individualmente.

11.5 Do agrupamento em lotes

11.5.1 Nesta contratação verificamos a aquisição de quatro tipos de computadores. **Nestes itens consideramos a viabilidade em agrupá-los em um único lote**, visando o fornecimento por um único fornecedor, bem como o fornecimento dos bens de um mesmo fabricante. A opção se justifica pelos mesmos motivos utilizados para o parcelamento do objeto:

- a) Múltiplas aquisições gerariam quantidade maior de contratos a serem geridos pela Administração, comprometendo o princípio da eficiência Administrativa;
- b) A garantia do conjunto seria prejudicada, uma vez que ela seria prestada por cada fornecedor individualmente, gerando múltiplas relações contratuais de garantia e comprometendo a disponibilidade dos equipamentos, caso ocorra falhas isoladas na prestação da garantia por qualquer dos fornecedores.

10.5.2 Note-se que na aquisição em debate planeja-se grande renovação de mais da metade do parque computacional. Adquirir equipamentos de um mesmo fornecedor e do mesmo fabricante pode ser a base para a padronização de tais equipamentos, desde que se tenha o cuidado, nas especificações de não direcionar a marca e modelo, apenas agrupando os itens para que seja de um mesmo fabricante.

11.5.3 Além disso, a padronização por fabricante permite otimizar os procedimentos de abertura de chamados técnicos em garantia, uma vez que será utilizado pela equipe técnica de suporte de TI o mesmo canal de atendimento, mesmas ferramentas de diagnósticos de falhas e mesmo formato de registro. Desta-se também a redução do esforço para realização da gestão do contrato e prazos de garantia e assistência técnica, assim com maior facilidade em eventual prorrogação, ou contratação, da garantia adquirida.

11.5.3 Por outro lado, a decisão pelo agrupamento em lotes não se sobreporá ao princípio da economicidade, isonomia e interesse público, pois é admitida a reunião de itens em um mesmo lote (mesmo que o objeto seja de natureza divisível), quando tal procedimento não afetar a

competitividade ou não prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa. (Destacam,os)

62. Não obstante, diante da incongruência identificada entre o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e o **Termo de Referência**, observa-se que a **equipe de licitação manteve o critério de julgamento por item**. No Termo de Referência, a unidade técnica consignou as seguintes observações:

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Os equipamentos objeto deste processo devem ser fornecidos por empresa selecionada sob meio de pregão eletrônico de formação de registro de preços, com o **regime de menor preço por item**, sem possibilidade de subcontratação, com partes e peças novas, em conformidade com as características mínimas, inclusive no que diz respeito à garantia e assistência técnica, conforme detalhados no **Anexo I** deste Termo.

(...)

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

4.1 Tendo em vista que o objeto desta aquisição possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, a contratação será realizada por licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** e por **ITEM**.

(...)

7.3 Do parcelamento do Objeto

7.3.1 Essa contratação não admitirá parcelamento, conforme descrito no ETP.

63. Contudo, diante das justificativas técnicas apresentadas pela Equipe de Planejamento no Estudo Técnico Preliminar (ETP), especialmente nos itens **11.4 e 11.5**, que destacam os benefícios da contratação em lote único, revela-se necessária uma revisão do item **6.1.1. do Edital** para que se evite o parcelamento **dentro dos itens**, resguardando-se os princípios da eficiência administrativa, da uniformidade das garantias e da potencial manutenção dos incentivos fiscais do Processo Produtivo Básico (PPB). Conforme exposto, essa adequação contribuirá para uma gestão mais eficiente dos contratos, além de preservar a padronização dos equipamentos e otimizar os processos de suporte técnico, conforme indicado no planejamento inicial.

64. Sobre o agrupamento de itens, o Tribunal de Contas da União, citado a título referencial, firmou o entendimento sobre esse assunto ao editar a Súmula nº 247. Veja-se:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a**

execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade". (Destacamos.)

65. Sobre o tema citamos a lição de Marçal Justen Filho^[8] :

A obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integralidade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória. [...] Em suma, o impedimento de ordem técnica significa que a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento.

Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar aumento de seus custos. (Destacamos)

66. Em situação onde se abordou a possibilidade de **não parcelamento**, colhemos o seguinte precedente do Tribunal de Contas da União:

15222 - Planejamento - Objeto - Divisão em lotes - Mobiliário padronizado - Adjudicação a um único licitante - Possibilidade - TCU

Trata-se de licitação destinada à **aquisição de mobiliário englobando estações de trabalho de diversas medidas** (mesas de tipos variados, gaveteiros, armários e estantes semiabertas), cuja entrega e montagem estão distribuídas por seis regiões geográficas diferentes. Por meio de representação, a **empresa licitante alegou restrição ao caráter competitivo do certame e tratamento não isonômico, em razão da falta de divisão do objeto, caracterizada pela ausência de licitação por item, por se tratar de móveis distintos, enquanto a licitação prevê o julgamento pelo menor preço por lote.** Sobre esse questionamento, o TCU manifestou-se pela adequação do procedimento adotado pela entidade promotora do certame, nos seguintes termos: "6. A impugnação ao item do edital relativa ao agrupamento dos itens de mobiliários (estações de trabalho, mesas diversas, gaveteiros, armários variados e estantes) em lotes foi devidamente justificada no processo e esclarecida aos licitantes. Tratou-se de **medida voltada à padronização do design e do acabamento dos diversos móveis que comporão os ambientes da (omissis).** Objetivou-se garantir um mínimo de estética e identidade

visual apropriada, por lote e localidade, já que os itens fazem parte de um conjunto que deverá ser harmônico entre si. (...) 8. Cabe observar, ainda, que segundo jurisprudência do TCU, 'inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si' (Acórdão 5.260/2011 - 1ª Câmara). Aplica-se tal assertiva ao procedimento ora inquinado". (TCU, Acórdão nº 861/2013, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes, DOU de 22.04.2013.)

67. Dessa forma, esta Assessoria Jurídica entende como **adequada e juridicamente fundamentada** a opção pela adjudicação do objeto por item, conforme estabelecido no Termo de Referência e mantido no Edital do certame. Esse entendimento se alinha aos princípios da **economicidade, ampla concorrência e isonomia**, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como à jurisprudência consolidada pelo **Tribunal de Contas da União (TCU)**, expressa na **Súmula nº 247**, que determina a obrigatoriedade de adjudicação por item quando o objeto for divisível, desde que isso não comprometa a viabilidade técnica ou econômica do fornecimento.

Da Análise da Minuta de Ata de Registro de Preços

68. Destaca-se que a análise da minuta da ata de registro de preços a ser firmada com as fornecedoras, constante no presente caderno processual, será realizada em conformidade com os requisitos exigidos para contratos, nos termos do art. 89 c/c art. 92 da Lei nº 14.133/2021, em conjunto com os arts. 82 a 86, conforme segue:

Requisito Legal	Constatação na Minuta	Análise de Conformidade
Identificação das partes, participantes e representantes	A minuta menciona corretamente os nomes das partes contratantes, seus representantes legais e os atos que autorizam a contratação.	Adequado – Atende ao requisito de identificação das partes.
Objeto e suas características	<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</u>	Adequado – O objeto é descrito com clareza.
Vinculação ao edital e à proposta vencedora	CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO	Adequado – Garante coerência com o processo licitatório.
Legislação aplicável, inclusive para casos omissos (art. 92, III)	CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO	Ponto de atenção – a minuta indicada atos e leis revogadas.
Regime de execução e forma de fornecimento (art. 92, IV)	<u>CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO;</u> <u>CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA</u>	Adequado – Define claramente o modo de execução.

Requisito Legal	Constatação na Minuta	Análise de Conformidade
Preço, condições de pagamento e reajustamento	<u>CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO;</u> <u>CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL;</u> <u>CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTE DOS PREÇOS</u>	Adequado – Adminite reajuste em caso de prorrogação do instrumento
Critérios de medição e prazo para liquidação e pagamento (art. 92, VI)	<u>CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO</u>	Adequado – Prevê prazos razoáveis para quitação.
Prazos de execução e recebimento definitivo (art. 92, VII)	<u>CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO;</u> <u>CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA</u>	Adequado – Compatível com a legislação.
Crédito orçamentário (art. 92, VIII)	Não aplicável	Adequado
Garantias contratuais (art. 92, XII)	Não aplicável	Adequado
Sanções e penalidades (art. 92, XIV)	<u>CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES</u>	Adequado – Compatível com as disposições do arts. 155 e 156;
Modelo de gestão do contrato (art. 92, XVIII)	<u>CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES</u>	Adequado – Atende ao princípio da eficiência administrativa.
Indicação da não obrigação da Administração contratar (art. 83)	<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA</u>	Adequado – Segue o disposto na Lei nº 14.133/2021.
Vigência (art. 84)	<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA</u>	Adequado – Segue o disposto na Lei nº 14.133/2021.
Previsão de Adesão por outros órgãos (Art. 86, §§3ª a 5ª)	<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>	Adequado – permite adesão.

69. Dessa forma, a análise da **Minuta de Ata de Registro de Preços** evidencia que o documento está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da transparência, segurança jurídica e eficiência administrativa.

Da Análise da Minuta de Contrato

70. A minuta do contrato a ser firmado com a vencedora, que consta no bojo do presente caderno processual, deve estar em consonância com o art. 89 c/c art. 92 da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os

prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos

custos.

§ 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.

§ 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no [§ 6º do art. 135 desta Lei](#).

§ 7º Para efeito do disposto nesta Lei, consideram-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra ou a entrega do bem, ou parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança. [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#)

71. Ao examinar a **Minuta Contratual**, constatou-se a **necessidade de inclusão de cláusula específica que contemple a Matriz de Riscos**, em conformidade com o disposto no **art. 103 da Lei nº 14.133/2021**, que exige a alocação adequada dos riscos entre as partes contratantes, de forma clara e objetiva, como instrumento essencial à boa execução contratual. Vejamos:

Art. 103. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.

§ 1º A alocação de riscos de que trata o **caput** deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.

§ 2º Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

§ 3º A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

§ 4º A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

§ 5º Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

I - às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do [inciso I do caput do art. 124 desta Lei](#);

II - ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo

contratado em decorrência do contrato.

§ 6º Na alocação de que trata o **caput** deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, e os ministérios e secretarias supervisores dos órgãos e das entidades da Administração Pública poderão definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários a sua identificação, alocação e quantificação financeira.

72. Sobre os parâmetros para a adequada alocação dos riscos no contrato, colhe-se a lição de Caio Felipe Caminha de Albuquerque^[9]:

Uma vez formulada a matriz de riscos em si, tem início a atividade de alocação das responsabilidades dos contratantes sobre os riscos identificados. Será necessário avaliar qual das partes responderá por cada fator de risco, caso verificado, ou em quais casos haverá responsabilidade compartilhada. Essa alocação dos riscos demanda uma análise de congruência em relação às capacidades das partes para a adoção de medidas preventivas e para a absorção dos custos sem que haja onerosidade excessiva.

A adequada alocação das responsabilidades pelos riscos é um fator importante para a maximização da eficiência e do valor do contrato. Por meio dela, as partes passam a ter maior segurança jurídica acerca de como lidar com as contingências em potencial, podendo adotar medidas mitigadoras da probabilidade de ocorrência dos eventos de risco sobre os quais foi assumida a responsabilidade. Considerando que a alocação dos riscos está diretamente relacionada à aferição do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, é importante que sejam adotados critérios para que a alocação seja feita.

73. Tendo em vista que a equipe de planejamento já realizou a alocação dos riscos, conforme tópico **17. DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO** do Estudo Técnico Preliminar - ETP 2 (1525120), resta apenas a inclusão de cláusula contratual específica na minuta do contrato, de forma a dar cumprimento ao que determina o art. 103 da Lei nº 14.133/2021 e assegurar a integridade e coerência do instrumento jurídico.

III) CONCLUSÃO

74. Assim, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS**, do procedimento submetido ao exame, condicionada ao cumprimento das recomendações formuladas nos **itens 60, 63, 71 e 73** deste parecer. Ressalta-se, ainda, que esta manifestação não abrange o juízo de mérito da Administração, tampouco os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, os quais não são objeto de análise desta assessoria.

75. Deste modo, após o cumprimento das recomendações formuladas, caso a autoridade competente assim decida, conforme disposto no **§ 3º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021**, estão presentes os requisitos para a tornar

pública a licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa **"ABERTO"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Ato nº 008/2024/PGJ, para formação de Registro de preços, para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, **estações de trabalho e computadores portáteis**, com garantia e assistência técnica *on-site*, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.

É o parecer que submento à apreciação de Vossa Excelência.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, Manaus, na data de assinatura.

Cleiton da Silva Alves

Assessor Jurídico de Subprocurador-Geral de Justiça

ATO nº 490/2024/PGJ - DOMPE, Ed. 2957, de 1.11.2024

Matrícula nº 000.640-8A

- [1] FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª ed. São Paulo: Dialética, 2008a.
- [2] DE MELLO, Celso Antonio Bandeira, em Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2009.
- [3] MEIRELES, Hely Lopes, Direito Administrativo Brasileiro. 44ª ed., Salvador: JusPODIVM, 2020.
- [4] DI PIETRO, Maria Silvia, Direito Administrativo, 28ª ed., São Paulo; Atlas, 2015a.
- [5] ALVES, Felipe Dalenogare. Manual de Licitações e Contratos Administrativos / Felipe Dalenogare Alves, Marilene Carneiro Matos, São Paulo: Saraiva-jur, 2025.
- [6] CARVALHO, Matheus. Nova Lei de Licitações Comentada e Comparada / Matheus Carvalho, João Paulo Oliveira e Paulo Germano Rocha, São Paulo: Editora Juspodivm, 2024. p.165.
- [7] TORRES, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas, Salvador: Juspodivm, 2018. p.44.
- [8] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 12. ed. São Paulo: Dialética, 2008, p. 259.
- [9] ALBUQUERQUE, Caio Felipe Caminha de. Parâmetros e cuidados para a alocação de riscos em contratos administrativos. Zênite Fácil, categoria Doutrina, 13 jun. 2023. Disponível em: <http://www.zenitefacil.com.br>. Acesso em: 16 abr. 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 14/05/2025, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1621738** e o código CRC **B607A37C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 406.2025.01AJ-SUBADM.1623182.2025.001317

PROCESSO: 2025.001317

ASSUNTO: Formação de registro de preços, para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, **estações de trabalho e computadores portáteis**, com garantia e assistência técnica *on-site*, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça.

I. RELATÓRIO

Trata-se do **Ofício 41 (1566526)**, de lavra do **Sr. Eudo de Lima Assis Júnior, Diretor(a) de Tecnologia de Informação e Comunicação - DTIC**, por onde são encaminhados o **Estudo Técnico Preliminar - ETP 2 (1525120)** e o **Termo de Referência 2 (1525128)**, que tem por objeto a formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: **estações de trabalho e computadores portáteis**, com garantia e assistência técnica *on-site*, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e prazos contidos no documento. A unidade técnica, informa ainda que no "*planejamento da contratação foram identificados a necessidade de renovação média de 57% do parque computacional, considerando sua obsolescência, a supressão do déficit dos dispositivos alimentadores de energia, bem como o atendimento de demandas específicas explanadas no Estudo Técnico Preliminar - ETP Nº 2.2025.DTIC.1525120.2025.001317*".

Isto posto, após análise sumária dos elementos constantes nos referidos documentos, verificou-se o preenchimento dos requisitos necessários à sequência do pretendo procedimento de aquisição, motivo pelo qual determinei o prosseguimento do feito, consoante se verifica no **Despacho 208 (1568395)**, de 11/03/2025.

Dando continuidade à instrução processual, o Setor de Compras e Serviços - SCOMS realizou a juntada dos Mapas Demonstrativo de Preços **42 (1570429)** e **68 (1609093)**, e do **Quadro-Resumo do Processo de Compra 104 (1570498)**, no valor total de **R\$ 14.295.704,90** (quatorze milhões, duzentos e noventa e cinco mil setecentos e quatro reais e noventa centavos).

Por meio do **Ofício 55 (1603012)**, o *Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações*, Sr. **CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA**, comunicou a necessidade de ajustar o ANEXO I -ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do Termo de Referência Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317. Informou que as mudanças foram pontuais, originadas a partir de questionamentos apresentados por um dos fabricantes ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS**, durante a fase de pesquisa de mercado e elaboração do mapa comparativos de preços. Após reunião, juntou as autos o **Anexo DTIC (1603015)**.

Mediante **Despacho 342 (1607404)**, com fundamento no **art. 35 do Ato nº 008/2024/PGJ**, o Exmo. Sr., Dr. **André Virgílio Belota Seffair, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, considerando que permanecem válidas as razões que fundamentaram a aprovação dos artefatos de planejamento constantes do **Despacho 208 (1568395)**, manteve o **prosseguimento do feito**, com a devolução ao **Setor de Compras e Serviço** para as demais providências.

Desse modo, o Setor de Compras e Serviços - SCOMS realizou a juntada do novo **Quadro-Resumo do Processo de Compra 195 (1609045)**, no valor total de **R\$ 16.631.944,90** (dezesseis milhões, seiscentos e trinta e um mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

Em seguida, a Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF elaborou a **Nota de Autorização de Despesas / Adjudicação -NAD 204 (1614730)**, no valor total de **R\$ 16.631.944,90** (dezesseis milhões, seiscentos e trinta e um mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), classificando o investimento sob o **Subelemento: 4490.52.35 - Equipamentos de Processamento de Dados**.

Ato contínuo, a CPL, através do **Ofício 139 (1616377)**, remeteu o presente caderno processual à Divisão de Contratos e Convênios - DCCON para análise acerca da necessidade de elaboração de minuta do termo contratual ou instrumento correlato. Em atenção ao supracitado, o setor competente juntou a **Minuta de Contrato Administrativo 33 (1617428)**, conforme teor do **Memorando 175 (1618840)**.

Na sequência, a Comissão Permanente de Licitação, manejou o **Ofício 141 (1617662)** à **DTIC**, para verificação de quantitativo mínimo a cada entrega, em razão do disposto no artigo 82, II, da Lei nº 14.133/2021.

Ao se manifestar sobre o **Ofício 141 (1617662)**, a DTIC juntou aos autos o **Anexo CPL (1619178)**.

Por fim, a Comissão Permanente de Licitação, através do **Despacho 35 (1619814)**, realizou a juntada da **Minuta de Edital 27 (1617495)** e do **Anexo CPL (1619178)**, cujo objeto é o *Registro de preços, para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, estações de trabalho e*

computadores portáteis, com garantia e assistência técnica on-site, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.

Ao realizar o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, a Assessoria Jurídica, por meio do **PARECER Nº 73.2025.01AJ-SUBADM.1621738.2025.001317** externou a seguinte conclusão:

(...)

60. No entanto, à vista da justificativa apresentada pela unidade técnica, constante do item **7.3 do Termo de Referência**, é importante que seja realizado o ajuste no referido instrumento, de modo a informar expressamente que somente será admitida proposta para o quantitativo estimado para cada item, alterando-se o **subitem 6.1.1.** do Edital.

(...)

63. Contudo, diante das justificativas técnicas apresentadas pela Equipe de Planejamento no Estudo Técnico Preliminar (ETP), especialmente nos itens **11.4 e 11.5**, que destacam os benefícios da contratação em lote único, revela-se necessária uma revisão do item **6.1.1. do Edital** para que se evite o parcelamento **dentro dos itens**, resguardando-se os princípios da eficiência administrativa, da uniformidade das garantias e da potencial manutenção dos incentivos fiscais do Processo Produtivo Básico (PPB). Conforme exposto, essa adequação contribuirá para uma gestão mais eficiente dos contratos, além de preservar a padronização dos equipamentos e otimizar os processos de suporte técnico, conforme indicado no planejamento inicial.

(...)

71. Ao examinar a **Minuta Contratual**, constatou-se a **necessidade de inclusão de cláusula específica que contemple a Matriz de Riscos**, em conformidade com o disposto no **art. 103 da Lei nº 14.133/2021**, que exige a alocação adequada dos riscos entre as partes contratantes, de forma clara e objetiva, como instrumento essencial à boa execução contratual. Vejamos:

Art. 103. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.

§ 1º A alocação de riscos de que trata o **caput** deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.

§ 2º Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

§ 3º A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

§ 4º A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

§ 5º Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

I - às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do [inciso I do caput do art. 124 desta Lei](#);

II - ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

§ 6º Na alocação de que trata o **caput** deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, e os ministérios e secretarias supervisores dos órgãos e das entidades da Administração Pública poderão definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários a sua identificação, alocação e quantificação financeira.

(...)

73. Tendo em vista que a equipe de planejamento já realizou a alocação dos riscos, conforme tópico **17. DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO** do Estudo Técnico Preliminar - ETP 2 (1525120), resta apenas a inclusão de cláusula contratual específica na minuta do contrato, de forma a dar cumprimento ao que determina o art. 103 da Lei nº 14.133/2021 e assegurar a integridade e coerência do instrumento jurídico.

III) CONCLUSÃO

74. Assim, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS**, do procedimento submetido ao exame, condicionada ao cumprimento das recomendações formuladas nos **itens 60, 63, 71 e 73** deste parecer. Ressalta-se, ainda, que esta manifestação não abrange o juízo de mérito da Administração, tampouco os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, os quais não são objeto de análise desta assessoria.

75. Deste modo, após o cumprimento das recomendações formuladas, caso a autoridade competente assim decida, conforme disposto no **§ 3º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021**, estão presentes os requisitos para a tornar pública a licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa **"ABERTO"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Ato

nº 008/2024/PGJ, para formação de Registro de preços, para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, **estações de trabalho e computadores portáteis**, com garantia e assistência técnica *on-site*, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.

É a síntese do relatório. Decido.

II. DOS FUNDAMENTOS

Conforme manifestação da Assessoria Jurídica, na forma do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, por meio do **Parecer 73 (1621738)** foi verificada a **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS**, do procedimento submetido ao exame, condicionada ao cumprimento das recomendações formuladas nos **itens 60, 63, 71 e 73**. Nos termos do item 60 e 63 do parecer, recomendou-se o ajuste no edital do certame, de modo a informar expressamente que somente será admitida proposta para o quantitativo estimado para cada item, alterando-se o **subitem 6.1.1.** do Edital.

Adicionalmente, na forma dos itens 71 e 73, recomendou-se a inclusão de cláusula contratual específica na minuta do contrato, de forma a dar cumprimento ao que determina o art. 103 da Lei nº 14.133/2021 e assegurar a integridade e coerência do instrumento jurídico.

III. DA DECISÃO

Diante do exposto e com base, no *art. 37, inciso XXI* da Constituição Federal, combinado com os *arts. 53 e 54* da *Lei nº 14.133/2021*, os *arts. 35 e 36* do *Ato nº 008/2024/PGJ*, bem como no **Parecer Jurídico n.º 73.2025.01AJ-SUBADM.1621738.2025.001317**,

DETERMINO:

I) A devolução dos autos às unidades competentes para implementação das recomendações jurídicas, especialmente:

a) à **DCCON**, para inclusão de cláusula de Matriz de Riscos na Minuta de Contrato, em atenção ao art. 103 da Lei nº 14.133/2021;

b) à **CPL**, para revisão do **subitem 6.1.1.** do Edital, conforme itens 60 e 63 do parecer que recomendou o ajuste no edital do certame, de modo a informar expressamente que somente será admitida proposta para o quantitativo estimado para cada item;

II) Após a adoção dos ajustes indicados, retornem-se os autos para nova análise da Assessoria Jurídica, se necessário, e **aprovação do edital e deflagração da fase externa do certame**, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021 e do Ato nº 008/2024/PGJ.

Cumpra-se. Com celeridade.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, na data de assinatura.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 14/05/2025, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1623182** e o código CRC **F4EB7ED8**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35.2025.DCCON -
CONTRATOS.1623852.2025.001317**

Processo SEI n.º 2025.001317

Licitação ou Contratação Direta n.º _____

Contrato Administrativo n.º _____

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, visando ao o fornecimento de equipamentos de informática, notadamente estações de trabalho e computadores portáteis, com garantia e assistência técnica on-site, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes da **CONTRATANTE**.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 - Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **André Virgílio Belota Seffair**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do RG n.º ***542** SESEP/AM e inscrito no CPF sob o n.º ***.287.772-**, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 2025.001317**, doravante denominado **PROCESSO**, e em consequência do _____, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____**, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021 e mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto deste ajuste consiste no fornecimento de equipamentos de informática, notadamente **estações de trabalho e computadores portáteis**, com garantia e assistência técnica *on-site*, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes da **CONTRATANTE**.

- 1. Este contrato não admitirá parcelamento do objeto, consoante estipula o subitem 7.3.1 do Termo de Referência n.º 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317.
- 2. A cada pedido, a **CONTRATANTE** obedecerá às quantidades mínimas de objetos a serem requeridos e entregues, consoante o **Anexo III** deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Os equipamentos a que se refere esta avença serão fornecidos pela **CONTRATADA**, sem possibilidade de subcontratação, com partes e peças novas, em conformidade com as características mínimas, inclusive no que diz respeito à garantia e à assistência técnica, conforme detalhados no **Anexo I** deste contrato.

1. Da Relação de equipamentos

Tabela 1: Relação de equipamentos

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.M.
1	COMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE COM MONITOR AUXILIAR"	_____	Unidade
2	COMPUTADOR TIPO 2 - "WORKSTATION COM MONITOR"	_____	Unidade
3	COMPUTADOR TIPO 3 - "NOTEBOOK DE 14"	_____	Unidade
4	COMPUTADOR TIPO 4 - "WORKSTATION MÓVEL"	_____	Unidade

2. Das licenças de software

2.1 A critério da **CONTRATANTE**, os computadores deverão ser entregues com o sistema Microsoft Windows 11 PRO 64 bits, em português do Brasil, de versão mais atual disponível no momento da entrega, ou com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela equipe de TI do **MPAM**.

2.1.1 A licença de uso do sistema operacional deve ser disponibilizada, sendo possível reinstalar o sistema, mesmo após alterações de hardware, conforme necessário.

2.1.2 Os equipamentos deverão incluir solução de segurança e rastreamento remoto, com cobertura pelo período de 60 (sessenta) meses, compatível com Windows 11 Pro e gerenciável de forma centralizada na nuvem, sem dispender de licenças adicionais, além das atribuídas ao uso de cada equipamento adquirido. A solução deve permitir rastreamento do equipamento, bloqueio remoto, proteção contra adulteração e recuperação do dispositivo em caso de perda, furto ou roubo.

2.2 Para preparação da imagem padrão e processo de aceite, deverão ser entregues previamente 2 (dois) equipamentos, conforme ofertado na

proposta da **CONTRATADA**, sendo exatamente do mesmo modelo e configurações a serem fabricados conforme lote solicitado. **Não serão admitidas mudanças nas configurações entre os equipamentos disponibilizados para a preparação da imagem matriz e os demais equipamentos fornecidos.** Os aparelhos devem estar com Windows 11 Pro 64 Bits instalado, com licença OEM (instalação e Activation) pré-ativado, com todos os drivers e softwares instalados, sem nenhum software de terceiros ou customização do fabricante e sem ter rodado Sysprep.

2.3 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, sem necessidade de qualquer identificação do usuário e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta afixada no gabinete.

2.4 Este processo se dará da seguinte forma: um servidor da **CONTRATANTE** deverá preparar uma imagem de sistema no padrão Windows Imaging Format (WIM), com todo o conjunto de softwares e drivers conforme os padrões institucionais. Posteriormente; após, a **CONTRATADA** deverá integrar esta imagem para a configuração inicial de todas as máquinas, obedecendo ao licenciamento "MICROSOFT OEM" do software Windows. Feita a consolidação da configuração através de imagem customizada, uma "máquina modelo" deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** para o processo de validação da imagem / equipamento.

2.5 As máquinas deverão ser replicadas após a aprovação do "modelo" pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**;

2.6. Os equipamentos deverão possuir solução de software para gerência e execução de restauração de imagem customizada e deverá operar 100% (cem por cento) "em nuvem", com garantia de atualizações e expansões durante o período do contrato, sem ônus financeiro para **CONTRATANTE**.

3. Da Solução de Segurança e Rastreabilidade

3.1 Os equipamentos adquiridos deverão incluir solução de segurança e rastreamento remoto, garantindo proteção contra acessos não autorizados, controle administrativo centralizado e mitigação de riscos relacionados à perda, furto ou roubo. A solução deverá ser fornecida com licenciamento válido para o período de 60 (sessenta) meses, com uma licença individual para cada equipamento adquirido, sem necessidade de aquisição de licenças adicionais além das atribuídas ao uso de cada dispositivo.

3.2 A solução deverá contar com as seguintes funcionalidades obrigatórias:

3.2.1 **Gerenciamento Centralizado na Nuvem:** A solução deverá operar totalmente na nuvem, permitindo o gerenciamento remoto e centralizado de todos os equipamentos licenciados, sem necessidade de infraestrutura local dedicada para controle e administração.

3.2.2 **Rastreamento e Geolocalização:** Possibilitar o rastreamento dos equipamentos em tempo real, utilizando geolocalização via rede, garantindo a identificação da última localização conhecida dos dispositivos cadastrados.

3.2.3 **Bloqueio e Proteção contra Acessos Não Autorizados:** Permitir o bloqueio remoto do equipamento em caso de perda, furto ou uso indevido, garantindo que os dados armazenados fiquem inacessíveis a terceiros até a recuperação ou redefinição do

dispositivo.

3.2.4 Proteção contra Adulteração: Deverá incluir mecanismo de proteção contra tentativas de remoção ou desativação da solução, mesmo em casos de substituição do disco rígido ou reinstalação do sistema operacional, assegurando a persistência do software de segurança.

3.2.5 Monitoramento de Hardware e Atividade: Deverá permitir o monitoramento do status do hardware e da atividade do equipamento, gerando logs e relatórios sobre tentativas de acesso, movimentação e uso não autorizado.

3.2.6 Recuperação do Dispositivo: A solução deverá oferecer mecanismos que auxiliem na recuperação do equipamento em caso de extravio ou furto, incluindo mensagens na tela para identificação do proprietário e envio de alertas automáticos para administradores da solução.

3.3 Outros Requisitos Técnicos e de Compatibilidade

3.3.1 O software deverá ser compatível com Windows 11 Pro, garantindo suporte integral às funcionalidades do sistema operacional sem restrições.

3.3.2 A implementação da solução deverá permitir integração com ferramentas institucionais de gerenciamento de ativos, caso necessário, garantindo compatibilidade com os sistemas já utilizados pela **CONTRATANTE**.

3.3.3 O fornecedor deverá garantir atualizações contínuas e suporte técnico durante os 60 (sessenta) meses de vigência da licença, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato tem vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua última assinatura pelas partes, sendo resguardados os direitos relacionados à garantia e a assistência técnica vinculados aos equipamentos adquiridos, conforme o Edital n.º _____ e o art. 105, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

1. A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rubricar o contrato ou seus aditivos, contados a partir da data em que ela for notificada dessa providência pela Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**.

1.1 A assinatura contratual será efetuada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da **CONTRATANTE**.

1.2 Na hipótese de assinatura de termo aditivo de prorrogação, caso o prazo de expiração da avença for menor que o disposto no item 1 desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá rubricar o instrumento até o último dia útil da vigência contratual.

1.3 Se a **CONTRATADA**, regularmente notificada pela DCCON, não assinar o contrato ou seu aditivo no prazo disposto neste item, ela ficará sujeita às penalidades descritas nas Cláusulas Vigésima e Vigésima Primeira deste instrumento.

2. Conforme os arts. 6º, XVII, e 111, caput, da Lei n.º 14.133/2021, o contrato será prorrogado automaticamente na hipótese de ele não estar concluído após o decurso de seu prazo.

2.1 A prorrogação a que alude este item será formalizada mediante termo aditivo.

3. O presente instrumento não poderá ser prorrogado caso a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

O presente contrato foi firmado mediante _____, fundamentando-se no art. _____, da Lei n.º 14.133/2021, e no Ato n.º 008/2024/PGJ, o qual define os procedimentos administrativos para contratação de bens e serviços no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como nas demais legislações correlatas, conforme o **Edital n.º** _____.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Conforme o Termo de Referência n.º 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317 e o art. 6º, XXIX, da Lei n.º 14.133/2021, o regime de execução deste contrato é o da **empregada por preço global**, modalidade em que a contratação do serviço se dá por preço certo e total.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

1. O Estudo Técnico Preliminar n.º 2.2025.DTIC.1525120.2025.001317;
2. O Termo de Referência n.º 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317;
3. O Edital n.º _____; e
4. A Proposta Comercial n.º _____, encaminhada pela **CONTRATADA**, no dia _____, contendo os valores unitário e total.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR:

O valor global e estimado deste contrato é de _____, consoante explicita o quadro abaixo:

1. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, será (ão) designado (s) representante (s) da **CONTRATANTE**, doravante denominado(s) **FISCALIZAÇÃO**, subdividida em **GESTOR** e **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**, para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas

à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1. As competências específicas do **GESTOR** e da **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** são as dispostas nos três itens a seguir.

2. Compete ao **GESTOR**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

2.1 Acompanhar os prazos de execução e de vigência do contrato, conforme as rotinas e procedimentos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, e as cláusulas do contrato ou instrumento equivalente, comunicando à **CONTRATADA** e à unidade competente da Administração eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do contrato;

2.2 Coordenar e acompanhar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

2.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

2.4 Comunicar à autoridade competente as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a sua atribuição;

2.5 Emitir Termo de Recebimento Definitivo, juntamente com a **FISCALIZAÇÃO**, comprovando a avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**;

2.6 Receber e conferir as faturas/notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, e encaminhar, devidamente certificadas/atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela **CONTRATADA** refere-se ao objeto que foi efetivamente **CONTRATADO**;

2.7 Encaminhar o processo à unidade competente para proceder à liquidação da despesa, alertando para a data limite para pagamento das notas fiscais/fatura;

2.8 Requisitar a prorrogação de contrato, se possível, junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

2.9 Elaborar a comunicação à área competente para abertura de nova licitação, antes de findo a prestação de serviços e com antecedência razoável;

2.10 Cuidar das alterações de interesse da **CONTRATADA**, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, sendo que, no caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos na Lei n. 14.133/21 e alterações, se possível;

2.11 Esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao **CONTRATADO**,

comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando ao setor competente da Administração, quando necessário a emissão de parecer técnico;

2.12 Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à **CONTRATADA**, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da **CONTRATADA**, acionando as instâncias superiores e/ou os órgãos públicos competentes quando o fato exigir;

2.13 Verificar se a entrega de materiais ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade;

2.14 Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

2.15 Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

2.16 Notificar a **CONTRATADA** em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

2.17 Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para fins de pagamento; e

2.18 Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

3. Compete à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos aspectos técnicos da solução, conforme o respectivo regramento técnico aplicável;

3.2 Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.3 Ler atentamente o termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.4 Esclarecer dúvidas do preposto/representante da **CONTRATADA** que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

3.5 Notificar a **CONTRATADA** para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;

3.6 Informar ao **GESTOR**, em tempo hábil, irregularidades que possam demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

3.7 Comunicar ao **GESTOR**, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

3.8 Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato; e

3.9 Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência de alguma dessas hipóteses, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

5. A **FISCALIZAÇÃO** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO**, inerentes ao fiel cumprimento do objeto desta carta, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

8. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente termo, serão feitas por meio de ofícios, *e-mails* ou telefone.

9. A **CONTRATADA** deverá manter **PREPOSTO**, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato pertinente, para representá-la sempre que for necessário, nos termos do item 1 da Cláusula Décima deste ajuste.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 14.133/21, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o contrato e seus anexos.

2. Nomear os servidores responsáveis pela **FISCALIZAÇÃO**.

3. As ações de fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

4. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência n.º 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317.

5. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste termo de referência.

6. Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regular a entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
7. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.
8. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
9. Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste termo de referência e no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo comitê responsável.
10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
11. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços:
 - 1.1 Indicação formal do preposto da **CONTRATADA** apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do contrato, designado para acompanhar sua execução e atuar como interlocutor principal junto à **CONTRATANTE**, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
 - 1.1.1 A indicação do preposto deverá ser acompanhada de seus dados pessoais, (no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa) e dados de contato, como e-mail, telefone, whatsapp e outros.
 - 1.2 Apresentação da declarações/certificados do fabricante, comprovante que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste contrato.
2. Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes desta avença, observando as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.
3. Apresentar, no prazo de até **10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega do objeto**, o correspondente Termo de Garantia e Assistência Técnica, **Anexo II** deste contrato, para os equipamentos fornecidos, incluindo seus números de série, com o prazo de garantia solicitado conforme a Cláusula Décima Terceira deste ajuste.

4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, não sendo aceita a transferência de responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

5. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, formalmente, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.

6.1 A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

7. Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com o **CONTRATANTE** de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.

8. Acatar as observações feitas pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços.

9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da equipe de **FISCALIZAÇÃO** do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/21), e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, inerentes à execução do objeto contratual;

9.1 A **CONTRATADA** deverá responder por escrito, no prazo máximo de **até 2 (dois) dias consecutivos**, a quaisquer comunicações e/ou esclarecimentos requisitados pela **CONTRATANTE**, pertinentes à execução do contrato e que venham a ser solicitados pela **FISCALIZAÇÃO**.

10. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e com as demais normas pertinentes.

11. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto desta avença.

11.1 Nos casos de eventual atraso na entrega do objeto, comunicar à **CONTRATANTE**, antes de expirar tal prazo, quaisquer problemas que impossibilitem o cumprimento do íterim previsto, com a devida comprovação.

12. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pela **FISCALIZAÇÃO**, os bens que não atendam às especificações exigidas e foram rejeitados, os que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

14. Responsabilizar-se pela garantia e assistência técnica *on-site* dos produtos, caso o fabricante e/ou assistência técnica autorizada por este não puder fazê-lo ou se recusar.

15. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
16. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste termo de referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.
17. Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.
18. A inobservância das especificações constantes deste termo de referência implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.
19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade:
- 21.1 à realização de trabalho noturno;
 - 21.2 à realização de trabalho em condições perigosas e insalubres; nem
 - 21.3 à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto Federal n.º 6.481, de 12 de junho de 2008;
22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
23. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
24. Rubricar o contrato ou seus aditivos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação enviada pela DCCON.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

Conforme o item 17 do Estudo Técnico Preliminar n.º 2.2025.DTIC.1525120.2025.001317 e o art. 103, caput, da Lei n.º 14.133/2021, os riscos da contratação estão detalhados na tabela a seguir:

	ID RISCO	DETALHAMENTO	
	IDENTIFICAÇÃO	PROBLEMAS NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TI	
	Probabilidade	Alta	
	Id.	Dano	Impacto

	ID RISCO	DETALHAMENTO	
RISCO 1	1	Atraso no processo de contratação	Alto
	Id.	Ação Preventiva	Responsável
	1	Cumprimento dos prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id.	Ação de Contingência	Responsável
	1	Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.	Equipe de Planejamento da Contratação
RISCO 2	IDENTIFICAÇÃO	CONTINGENCIAMENTO ORÇAMENTÁRIO	
	Probabilidade	Baixa	
	Id.	Dano	Impacto
	1.	Parte do parque computacional ficará sem garantia de manutenção	Médio
	Id.	Ação Preventiva	Responsável
	1.	Realizar outras possibilidades de orçamento para realizar a contratação	Integrante Requisitante
	Id.	Ação de Contingência	Responsável
	1.	Demonstrar claramente à alta gestão quanto a importância da contratação	Equipe de Planejamento da Contratação
	IDENTIFICAÇÃO	FALHA NA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO	
	Probabilidade	Baixa	
	Id.	Dano	Impacto

	ID RISCO	DETALHAMENTO	
RISCO 3	1.	Não atendimento das necessidades da contratação.	Alto
	2.	Descontinuidade dos serviços.	Alto
	Id.	Ação Preventiva	Responsável
	1.	Definir requisitos técnicos alinhados às necessidades do negócio e aos objetivos da contratação.	Integrante Técnico
	2.	Revisar os artefatos de planejamento da contratação para avaliar se atendem às necessidades e aos objetivos propostos.	Integrante Requisitante
	Id.	Ação de Contingência	Responsável
	1.	Corrigir os artefatos de planejamento da contratação para resolver as falhas identificadas.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2.	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação detalhando minuciosamente as características do objeto da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
RISCO	IDENTIFICAÇÃO	FALHA NA JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA SOLUÇÃO	
	Probabilidade	Baixa	
	Id.	Dano	Impacto
	1.	Não atendimento ao princípio da motivação dos atos administrativos.	Alto
	2.	Impossibilidade ou atraso na contratação.	Alto
	Id.	Ação Preventiva	Responsável
	1.	Justificar a necessidade dos requisitos técnicos exigidos, alinhando-se às necessidades da contratação, principalmente quando implicarem em redução da competitividade do processo seleção do fornecedor.	Integrante Técnico

4	ID RISCO	DETALHAMENTO	
	2.	Avaliar se os requisitos exigidos são os estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Integrante Requisitante
	Id.	Ação de Contingência	Responsável
	1.	Caso seja negada a continuidade da contratação, instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação.	Chefia da Infraestrutura
	2.	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação exigindo apenas os requisitos estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Equipe de Planejamento da Contratação
RISCO 5	IDENTIFICAÇÃO	RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE	
	Probabilidade	Baixa	
	Id.	Dano	Impacto
	1.	Elevação do preço da contratação.	Alto
	2.	Suspensão da contratação.	Alto
	3.	Direcionamento indevido do objeto.	Alto
	Id.	Ação Preventiva	Responsável
	1.	Evitar a inclusão de requisitos excessivos e que restringem a competitividade, se atentando apenas aos requisitos estritamente necessários para atender o objetivo da contratação.	Integrante Técnico
	2.	Avaliar se os requisitos exigidos são os estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Integrante Requisitante
	Id.	Ação de Contingência	Responsável
	1.	Supressão dos critérios restritivos.	Equipe de Planejamento da Contratação

	ID RISCO	DETALHAMENTO	
	2.	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação exigindo apenas os requisitos estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Equipe de Planejamento da Contratação
RISCO 6	IDENTIFICAÇÃO	FALHA NA PESQUISA DE PREÇOS	
	Probabilidade	Média	
	Id.	Dano	Impacto
	1.	Elevação dos preços ou inexecutabilidade das propostas.	Alto
	2.	Impossibilidade de contratação.	Alto
	Id.	Ação Preventiva	Responsável
	1.	Seguir os procedimentos para a realização de pesquisa de preços de acordo com a IN 05/2014 do MP e Instrução Normativa N° 03, de 20 de abril de 2017 do MP	Integrante Administrativo
	2.	Ampliar a pesquisa de preços, não se restringindo a apenas três propostas.	Integrante Administrativo
	3.	Avaliar se os procedimentos adotados estão de acordo com os requisitos normativos.	Integrante Administrativo
	4.	Levar em consideração os questionamentos das empresas concorrentes.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id.	Ação de Contingência	Responsável
	1.	Refazer a pesquisa de preços seguindo os procedimentos de acordo com a IN 05/2014 do MP, e posterior alteração pela IN03/204 do MP.	Integrante Administrativo
	IDENTIFICAÇÃO	IMPUGNAÇÕES OU INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	
	Probabilidade	Média	
	Id.	Dano	Impacto

	ID RISCO	DETALHAMENTO	
RISCO 7	1.	Atraso no processo de contratação	Médio
	2.	Suspensão da contratação	Alto
	3.	Impossibilidade de contratação.	Alto
	Id.	Ação Preventiva	Responsável
	1.	Elaborar e revisar criteriosamente os artefatos de planejamento da contratação de acordo com os normativos vigentes.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2.	Avaliar e realizar os ajustes recomendados pela Consultoria Jurídica para sanar inconformidades dos documentos de planejamento da contratação com a legislação vigente.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id.	Ação de Contingência	Responsável
	1.	Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas para a contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2.	Caso seja negada a continuidade da contratação, instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação.	Chefia da Infraestrutura
	3.	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Equipe de Planejamento da Contratação
	IDENTIFICAÇÃO	DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS PELA CONTRATADA	
	Probabilidade	Alta	
	Id.	Dano	Impacto
	1.	Não entrega dos serviços	Alto
	2.	Atraso na entrega dos serviços	Médio

	ID RISCO	DETALHAMENTO	
RISCO 8	3.	Baixa qualidade dos serviços entregues	Alto
	4.	Descontinuidade dos serviços	Alto
	5.	Falta de efetividade da contratação	Alto
	Id.	Ação Preventiva	Responsável
	1.	Acompanhar a execução dos serviços aferindo se os requisitos exigidos no contrato estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida.	Fiscal Técnico e Administrativo
	2.	Avaliar se os serviços prestados estão atendendo as expectativas da contratação.	Fiscal Requisitante
	3.	Dimensionamento adequado do corpo de fiscalização e gestão contratual.	Chefia da Infraestrutura
	4.	Capacitação de equipe de fiscalização e gestão contratual.	Chefia da Infraestrutura
	5.	Intensificação no processo de fiscalização e gestão contratual.	Fiscal Técnico e Gestor do Contrato
	Id.	Ação de Contingência	Responsável
	1.	Notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas.	Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Gestor de Contrato
	2.	Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência.	Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Gestor de Contrato
	3.	Instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação para evitar o comprometimento da continuidade dos serviços do MPAM, em caso de dificuldade de resolução das inconformidades.	Diretoria de Tecnologia da Informação

	ID RISCO	DETALHAMENTO	
RISCO 9	IDENTIFICAÇÃO	INTERRUPÇÃO DA EXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO	
	Probabilidade	Baixa	
	Id.	Dano	Impacto
	1.	Descontinuidade dos serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos.	Alto
	2.	Comprometimento dos serviços prestados pelo MPAM.	Alto
	Id.	Ação Preventiva	Responsável
	1.	Acompanhar a execução dos serviços aferindo criteriosamente se os requisitos estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida, buscando identificar qualquer problema de execução em sua origem para não permitir maiores impactos no contrato.	Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Gestor de Contrato
	2.	Avaliar se os serviços prestados estão atendendo as expectativas da contratação.	Fiscal Requisitante
	3.	Garantir que o conhecimento seja repassado continuamente para a equipe de fiscalização técnica.	Fiscal Técnico
	Id.	Ação de Contingência	Responsável
	1.	Iniciar novo processo de contratação, utilizando os artefatos de planejamento produzidos, com as atualizações baseadas na Infraestrutura e experiência adquirida no processo de gestão e fiscalização	Chefia da Infraestrutura
	IDENTIFICAÇÃO	FALTA DE PESSOA TÉCNICO COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	
	Probabilidade	Baixa	
	Id.	Dano	Impacto

	ID RISCO	DETALHAMENTO	
RISCO 10	1.	Deficiência na fiscalização do contrato com comprometimento na aferição dos níveis de serviço.	Alto.
	2.	Baixa qualidade nas entregas dos serviços.	Alto
	3.	Não atendimento das expectativas da contratação.	Alto
	4.	Atrasos no pagamento, pagamento indevido e sem o devido desconto das glosas.	Alto
	5.	Inexecução parcial ou total do contrato.	Alto
	Id.	Ação Preventiva	Responsável
	1.	Definir indicadores de fácil mensuração e que podem ser monitorados por meio da ferramenta de gestão de serviços de TIC.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2.	Elaborar Plano de Fiscalização prevendo como deverá ser realizada a fiscalização dos contratos, incluindo modelos de planilhas de aferição e listas de verificação.	Equipe de Planejamento da Contratação
	3.	Identificar se existem servidores com habilidades e competências em TIC adequadas e em quantidade suficiente para a atuação na fiscalização dos serviços contratados e mensuração sistemática dos indicadores e da qualidade dos serviços.	Equipe de Planejamento da Contratação
	4.	Promover o recrutamento de servidores públicos, de outras áreas do MPAM ou outros órgãos, que possuam habilidades e competências em TIC adequadas para a aferição sistemática da qualidade das entregas dos serviços contratados.	Diretoria de Tecnologia da Informação
	5.	Propor processo de seleção de servidores públicos, a fim de alocar servidores que possuem competências técnicas adequadas para a aferição sistemática das entregas dos serviços contratados.	Diretoria de Tecnologia da Informação

	ID RISCO	DETALHAMENTO	
	Id.	Ação de Contingência	Responsável
	1.	Primar pela demanda de atividades críticas, que envolvam a disponibilidade do ambiente tecnológico.	Equipe de Gestão Fiscalização
	2.	Propor processo seletivo simplificado para contratação de servidores temporários com habilidades e competências em TIC adequadas para a aferição sistemática da qualidade das entregas dos serviços contratados.	Diretoria de Tecnologia da Informação
RISCO 11	IDENTIFICAÇÃO	NÃO ATENDIMENTO DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO	
	Probabilidade	Média	
	Id.	Dano	Impacto
	1.	Não atendimento aos requisitos de negócio	Alto
	2.	Ineficiência e não efetividade da contratação.	Alto
	Id.	Ação Preventiva	Responsável
	1.	Prever sanções pelo descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviços.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2.	Estabelecer meios de monitoração e controles proativos da qualidade dos serviços.	Equipe de Planejamento da Contratação
	3.	Atuar proativamente e continuamente na aferição da qualidade dos serviços executados intervindo nos desvios de qualidade.	Fiscal Técnico e Gestor do Contrato
	Id.	Ação de Contingência	Responsável

	ID RISCO	DETALHAMENTO	
	1.	Realizar as intervenções que forem necessárias para o reestabelecimento imediato do atendimento e dos serviços.	Chefia de Infraestrutura, Fiscal Técnico e Gestor de Contrato
	2.	Notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas ou violadas.	Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Gestor de Contrato
	3.	Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência.	Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Gestor de Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

As comunicações relacionadas a quaisquer aspectos desta contratação deverão ser realizadas preferencialmente por sistema de correio eletrônico (e-mail), para garantir agilidade e registro adequado.

1. As comunicações referentes à atividade de gestão contratual serão realizadas mediante os canais a que alude o subitem 1.1.1 da Cláusula Décima desta avença.
2. Os chamados atinentes à garantia técnica serão efetuados por meio dos canais descritos no item 9 da Cláusula Décima Terceira deste contrato.
3. Eventos relevantes serão obrigatoriamente documentados no processo administrativo respectivo, tão logo seja possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA TÉCNICA:

Os equipamentos objeto desta licitação, deverão contar com garantia e assistência técnica do fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo, na modalidade “*on-site*”, **pelo período de 60 (sessenta) meses**, contados a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto, devendo atender aos chamados de assistência técnica, conforme estabelecido neste Termo e Anexos.

1. A garantia deverá abranger acidentes, inclusive danos não intencionais, tais como QUEDA, TELA QUEBRADA, DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, OSCILAÇÃO DE ENERGIA, não se limitando às ocorrências supracitadas, sendo o rol apresentado uma lista não exaustiva.
2. A assistência técnica será garantida pela **CONTRATADA** e prestada na modalidade “*on-site*”, **na cidade de Manaus/AM.**
3. A garantia visa à execução de todos os serviços necessários para reestabelecer o perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), compreendendo:

- 3.1 a substituição de peças, consumíveis, materiais, insumos;
- 3.2 mão de obra necessárias para reparos, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;
- 3.3 custos relacionados às eventuais despesas de transporte de material e pessoal.

4. Da Correção de defeitos

4.1 A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer erro ou defeito nos produtos entregues e aceitos pela **CONTRATANTE** que não estiverem conforme com os requisitos acordados. Caso o reparo seja inviável, a substituição do equipamento deverá ocorrer nos termos do art. 119, da Lei n.º 14.133/21.

5 Da Substituição de Equipamentos

5.1 No caso de substituição, o novo produto deverá possuir as mesmas funcionalidades e oferecer desempenho igual ou superior ao equipamento original.

6. Da Modalidade da Assistência Técnica

6.1 O atendimento será *on-site*, utilizando exclusivamente peças, componentes e insumos originais, salvo em casos devidamente justificados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.

7. Dos Equipamentos Fora de Linha

7.1 Se durante o período de garantia, for necessária a substituição de produto e/ou componentes que não estejam disponíveis no mercado devido à evolução tecnológica ou descontinuidade do fabricante, a **CONTRATADA** deverá fornecer peças, material e/ou componente tecnologicamente equivalentes ou superiores.

8. Da Qualidade dos Componentes

8.1 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias ou pelo tempo residual da garantia do equipamento, prevalecendo o que for maior, contados a partir da devolução eficaz do equipamento.

9. Do acionamento da Garantia

9.1 A **CONTRATADA** deverá indicar no Termo de Garantia e Assistência Técnica os meios disponíveis para acionamento da garantia, compreendendo:

9.1.1 Empresa responsável: _____

9.1.2 Canal de atendimento: _____

9.1.3 Telefone: _____

9.1.4 E-mail: _____

9.1.5 Endereço físico: _____

9.2 Os chamados de assistência técnica serão sempre realizados pela **CONTRATANTE** diretamente à fabricante dos equipamentos pelo(s) canais oficiais indicados.

10. A **CONTRATADA** reconhece que a garantia e a assistência técnica dos equipamentos serão prestadas diretamente pelo fabricante. No entanto,

a **CONTRATADA** mantém plena responsabilidade pelo adequado funcionamento, manutenção e suporte técnico dos equipamentos fornecidos, devendo:

10.1 Adotar todas as providências necessárias para assegurar que eventuais defeitos, falhas ou necessidades de reparo sejam devidamente atendidos, sem prejuízo ao **CONTRATANTE**;

10.2 Intermediar e acompanhar os processos de garantia junto ao fabricante;

10.3 Garantir que os problemas sejam resolvidos dentro dos prazos e condições estabelecidos no contrato.

11. Do acionamento dos chamados e condições de atendimento

11.1 O serviço de garantia e assistência técnica serão prestados em **regime 7x5 (7 horas por dia e 5 dias por semana) e com prazo máximo para conclusão dos reparos de 5 (cinco) dias úteis**, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos produtos e na substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, completamente de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os materiais.

11.2 No ato da abertura do chamado, a **CONTRATADA** fornecerá um número de registro único para acompanhamento. O primeiro atendimento deverá ser realizado em até um dia útil, a partir da comunicação do defeito realizada pela **CONTRATANTE**.

11.3 Caso a **CONTRATADA** não consiga atender aos prazos por motivo legítimo e justificável, deverá apresentar justificativa formal para aprovação da fiscalização, informando novo prazo para a conclusão da tarefa.

11.4 Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas no instrumento contratual e anexos, a **CONTRATADA** ficará obrigada a substituí-los, por *backup*, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no material original seja solucionado e tal material seja devolvido à **CONTRATANTE**.

11.5 Se a **CONTRATADA** não corrigir o defeito no prazo prorrogado, deverá substituir o equipamento em até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da notificação anteriormente expedida, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

11.6 Se o equipamento precisar ser removido para reparo em laboratório, o prazo para recuperação e devolução do produto, será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua remoção. A remoção e envio ao laboratório serão sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**.

11.7 Caso um equipamento, apresente o mesmo defeito após dois reparos, a **CONTRATANTE** poderá solicitar sua substituição por um novo equipamento, com configuração idêntica ou superior, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da notificação expedida pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

11.8 Se mais de 5% (cinco por cento) dos equipamentos recebidos definitivamente pela **CONTRATANTE** apresentarem falhas recorrentes, a **CONTRATADA** deverá realizar uma análise completa e corrigir os problemas ou proceder a substituição dos equipamentos, em **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil

após o recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

12. Na substituição da Unidade de Estado Sólido (Solid-State Drive – SSD), o componente substituído permanecerá sob a posse da **CONTRATANTE**, garantindo a confidencialidade das informações.

13. Todas as despesas com a execução dos serviços, incluindo substituições de materiais e/ou seus componentes, ou deslocamento de técnicos, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos materiais e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

14. Os softwares e drivers necessários para os sistemas operacionais suportados deverão estar disponíveis para download no sítio do fabricante do material.

15. A manutenção e a remoção dos defeitos apresentados englobam todos os elementos de hardware e software dos produtos, incluindo suporte técnico, assistência corretiva e atualização tecnológica, substituição de peças, devendo ser utilizados apenas componentes e insumos genuínos, e ainda executar todos os ajustes, reparos e correções necessárias para a recolocação do produto em perfeito funcionamento.

16. Relativamente ao disposto neste Termo de Garantia e Assistência Técnica aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

17. O não cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Garantia e Assistência Técnica sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas nas Cláusulas Vigésima e Vigésima Primeira detse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia contratual, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, podendo optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em percentual correspondente **5% (cinco por cento)** do valor global deste instrumento, que equivale ao quantitativo de R\$

1. A vigência da garantia, se escolhida a modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser apresentada à **CONTRATANTE** com validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, além da garantia e assistência técnica contratada.

1.1 Uma vez emitido o Termo de Recebimento Definitivo, a **CONTRATADA** deverá ajustar a validade do seguro-garantia ou fiança bancária, para considerar a data de emissão do recebimento definitivo como marco inicial para a contagem do tempo de garantia e da assistência técnica *on-site* contratado.

1.2 A data final da garantia contratual deverá ser ajustada para coincidir com a da garantia técnica *on-site*.

2. A garantia, na modalidade caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública será devolvida à **CONTRATADA** no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos, após expirar a vigência da garantia *on-site* do(s) produto(s) adquirido(s).

3. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração deste contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha

escolhido, devendo fazê-lo no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

4. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**, para que a substitua no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação.

5. Se a **CONTRATADA** desatender qualquer dos prazos acima referidos, incorrerá na multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, a **CONTRATANTE** indicará novo prazo à **CONTRATADA**, que deverá cumpri-lo sob pena de sofrer a sanção acima referida.

6. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

7. Uma vez aplicada multa à **CONTRATADA** e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

8. No caso de rescisão do contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, havendo culpa da **CONTRATADA**, a garantia será executada para ressarcimento da Administração, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme Art. 124, §1º da referida lei das licitações.

9. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização, conforme Art. 138, § 2º da Lei n.º 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A execução do objeto compreende todas as atividades necessárias à contratação, entrega, aferição, instalação, configuração e fornecimento de suporte e garantia técnica da solução.

1. Os marcos temporais principais são sumarizados no quadro abaixo e detalhados em seguida.

Marco	Prazo	Evento	Responsável	Critério de aceite
D0	-	Assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento de Material e Serviço.	CONTRATANTE e CONTRATADA	Contrato e AFMS assinados

Marco	Prazo	Evento	Responsável	Critério de aceite
D1	D0 + 10	Designação de preposto da CONTRATADA; Entrega da garantia contratual.	CONTRATADA	Recebimento dos documentos pela FISCALIZAÇÃO
D2	D0 + 90	Entrega dos equipamentos.	CONTRATADA	Equipamentos entregues
D3	D2 + 10	Emissão do termo de recebimento provisório.	CONTRATANTE	Equipamentos entregues em conformidade quantitativa
D4	D3 + 30	Emissão do termo de recebimento definitivo.	CONTRATANTE	Equipamentos entregues em conformidade quantitativa e qualitativa

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Os produtos deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização e de cabos e conectores, além de licenças dos softwares necessários à sua perfeita instalação e funcionamento.

1. Para cada pedido, a entrega deverá ser de uma só vez, não sendo admitida entrega parcelada.
2. No ato da entrega do objeto, a **CONTRATADA** deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento, emitidos em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e).
3. Os produtos devem ser reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de serem recusados.
4. Os produtos devem estar em plena fabricação, não sendo aceitos aqueles com avisos de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life emitidos pelo fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DOS PRAZOS DE ENTREGA:

O prazo de entrega integral do objeto será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela **CONTRATADA** e autorizado pela **CONTRATANTE**.

1. A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na

sede da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 14h às 17h, no seguinte endereço:

Av. Coronel Teixeira, nº 7.995, Nova Esperança II
CEP. 69037-473, Manaus-AM

2. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT**, pelo telefone (92) 3655-0767 ou pelo e-mail material@mpam.mp.br.

3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme a quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Proposta e a **CONTRATADA** e este contrato, devendo os aparelhos, ainda, ser acondicionados adequadamente, em seus invólucros originais, que deverão ser entregues devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão os valores discriminados dos itens que integram o conjunto, assim como as indicações referentes a marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4. O objeto deverá estar acompanhado do manual do usuário e do Termo de Garantia e Assistência Técnica dos equipamentos, ou outro documento idôneo passível de convalidação junto com o fabricante.

5. O recebimento dos produtos será conduzido por uma **COMISSÃO** especialmente designada para essa finalidade. Essa comissão será composta por, no mínimo, três servidores ou empregados públicos, em conformidade com o disposto no Art. 117, §1º e Art. 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

6. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** será realizado pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT**, no ato da entrega da totalidade dos produtos empenhados, devidamente acompanhados da nota fiscal. Constitui-se de uma inspeção quantitativa, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, e Ata de Registro de Preços.

6.1 O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** não constitui aceitação do objeto.

7. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será realizado pela **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** ou **COMISSÃO** especialmente designada, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento provisório, para verificação da conformidade dos equipamentos com as condições, especificações e obrigações contratuais.

7.1 É condição para **RECEBIMENTO DEFINITIVO** o fornecimento do Termo de Garantia e Assistência Técnica, emitido consoante minuta constante no **Anexo II** deste TR, informando que os referidos produtos estão cobertos por garantia de fábrica, de acordo com as exigências constantes neste instrumento;

7.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.3 Uma vez constatado o cumprimento das obrigações de fornecimento, o Termo de Recebimento Definitivo será emitido, consistindo em declaração formal de que os bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato, comprovando o atendimento das exigências contratuais.

8. Para avaliação da adequação às exigências contratuais e qualidade, a **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** ou **COMISSÃO** submeterá os equipamentos recebidos a testes de aceitação, para aferição da boa execução do objeto contratado, emitindo após um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Os testes serão constituídos das seguintes fases:

8.1 Abertura das embalagens;

8.2 Comprovação de que o equipamento atende às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;

8.3 Colocação de amostra dos equipamentos em funcionamento; e

8.4 Testes funcionais de configuração e desempenho dos mesmos.

9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, seus Anexos e na proposta comercial, sem prejuízo da aplicação das penalidades, cabendo à **CONTRATADA** o dever de substituir os itens que não estejam de acordo com as especificações, observando-se o disposto no Art. 140, §1º da Lei n.º 14.133/21.

10. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** ou **DEFINITIVO** do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto desta avença.

11. As não conformidades e desvios de qualidade observados serão descritos em relatório, e não serão recebidos definitivamente, devendo a pendência ser completamente sanada pela **CONTRATADA**, em no máximo **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da notificação da **CONTRATANTE**.

12. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da lei pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à **CONTRATADA** será creditado em conta-corrente, por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura, que será atestada pelo **GESTOR** deste contrato, conforme o subitem 2.6 da Cláusula Oitava.

1. Nos termos do art. 139, caput, e do art. 140, ambos do Ato n.º 008/2024/PGJ, os prazos para a **CONTRATANTE** liquidar e pagar são de:

1.1 até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente pela **CONTRATANTE**;

1.2 até 10 (dez) dias úteis para o pagamento, contados da liquidação da despesa.

2. O requerimento de pagamento deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada da seguinte documentação:

2.1 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, Estadual e

Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2 Certidão Negativa de Débitos à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

2.3 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

2.4 Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias, constando o número da Nota de Empenho e deste contrato.

2.5 Recibo em duas vias.

3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.1 Na hipótese de a **CONTRATADA** não ter executado completamente o objeto, ou tê-lo realizado de maneira insatisfatória, conforme relatório da **FISCALIZAÇÃO**, o pagamento será feito de maneira proporcional e apenas pelos serviços efetivamente prestados.

3.2 Em qualquer dos casos deste item, a **CONTRATANTE** poderá reter os pagamentos devidos à **CONTRATADA** até que as pendências sejam resolvidas.

4. Em caso de inconsistência na documentação, o **GESTOR** rejeitará os documentos, devendo a **CONTRATADA** proceder à devida correção, realizando nova juntada.

5. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**.

7. Na emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá atentar para as orientações de retenção tributária na legislação aplicável.

8 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**, não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

10. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades atinentes ao produto, tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 003101 - Procuradoria Geral de Justiça;
Unidade Orçamentária: 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade; **Fonte:** - ; **Natureza da Despesa:** - , tendo sido emitida pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor global de **R\$** _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Nos termos dos art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente na forma desta cláusula.

1. São condutas passíveis de sanção administrativa:

- 1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

2. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- 2.1 Advertência, que será aplicada exclusivamente à conduta descrita no subitem 1.1 desta cláusula, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- 2.2 Multas, que serão aplicadas por qualquer das infrações descritas no item 1 desta cláusula, nos percentuais estabelecidos na Cláusula Vigésima Primeira deste contrato;
- 2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**, em decorrência das infrações previstas nos subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta cláusula, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, havendo possibilidade de reabilitação

da **CONTRATADA** após o decurso de 1 (um) ano;

2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública brasileira, em virtude das condutas descritas nos subitens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12 desta cláusula, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 3 (três) anos;

3. As sanções serão aplicadas pela **CONTRATANTE** em procedimento apuratório que assegure à **CONTRATADA** as garantias do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a eles inerentes.

3.1 Compete à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da **CONTRATANTE** instruir os procedimentos apuratórios de que trata este item.

4. Cabe ao (à) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** a aplicação das sanções descritas nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 desta cláusula.

4.1 Da decisão do (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** cabe recurso dirigido a este, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.2 Se o (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** não reconsiderar a decisão em 5 (cinco) dias úteis, encaminhar-la-á ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA**.

5. Compete ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** a aplicação da sanção disposta no subitem 2.4 desta cláusula.

5.1 Da decisão do (a) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF.

7. A sanção do subitem 2.2 desta cláusula pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as dos subitens 2.1, 2.3 e 2.4.

8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui nem atenua a obrigação de a **CONTRATADA** reparar integralmente os danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS:

As multas a que se refere o subitem 2.2 da Cláusula Vigésima subdividem-se em moratórias e compensatórias.

1. Nos termos do art. 162, caput, da Lei n.º 14.133/2021, as multas moratórias serão impostas à **CONTRATADA** quando ela retardar a execução ou a entrega do objeto contratual, bem como as demais obrigações do contrato, sem motivo justificado, consoante os percentuais abaixo:

1.1. Atraso injustificado na entrega do objeto contratado, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos neste contrato:

1.1.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por**

cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.1.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.2. Atraso injustificado na regularização pertinente quando da recusa do objeto fornecido, na fase de **RECEBIMENTO**:

1.2.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.2.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.3 Recusa em substituir o produto defeituoso, que vier a ser rejeitado ou que, na execução dos serviços de garantia e assistência técnica, apontem a necessidade de troca:

1.3.1 Multa de mora diária de **1% (um por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho.

1.3.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.4 Deixar de utilizar peças, componentes ou insumos originais ou certificados pelo fabricante, novos e de primeiro uso:

1.4.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por ocorrência.

1.4.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.5 Atraso injustificado para efetiva recolocação do produto em seu pleno estado de funcionamento, conforme condições de GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA deste Termo:

1.5.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.5.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.6 Deixar de fornecer equipamento backup nos casos em que não for possível recuperar os produtos dentro dos prazos de atendimento previstos:

1.6.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por**

cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.6.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.7 Atraso injustificado para a substituição de determinado equipamento, no atendimento de chamado de garantia e assistência técnica:

1.7.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.7.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.8 Atraso injustificado para a análise e correção dos equipamentos, no atendimento de chamado de garantia e assistência técnica:

1.8.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.8.2 A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.9 Atraso injustificado para o fornecimento do TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

1.9.1 Multa de mora diária de **0,3% (três décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.9.2 A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.10 Atraso injustificado na resposta aos pedidos de esclarecimentos de ordem técnica:

1.10.1 Multa de mora diária de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.10.2 A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.11 Deixar de cumprir qualquer outra obrigação não prevista neste

contrato:

1.11.1 Multa de mora diária de **1% (um por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho.

1.11.2 A aplicação desta multa está limitada até 15% (quinze por cento).

2. Na forma do art. 156, II, da Lei n.º 14.133/2021, as multas compensatórias têm caráter indenizatório e serão aplicadas nos casos de inexecução parcial ou total do presente ajuste pela **CONTRADADA**, por qualquer uma das condutas descritas no caput da cláusula anterior, no valor mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), conforme a seguinte gradação:

2.1 **2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento)** sobre o valor total da proposta, quando, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAPÁ – SEFAZ-AM, na forma prevista no Edital.

2.2 **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor global do contrato, na hipótese de inexecução parcial desta avença.

2.3 **5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, nos casos de inexecução total deste contrato.

3. Se as multas apuradas alcançarem os limites de multa moratória a serem aplicados, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** e a sujeição da **CONTRADADA** às sanções correlatas.

4. As multas de que trata esta cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas entre si.

5. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRADADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Nos termos do art. 92, §§ 3º e 4º, I, da Lei n.º 14.133/2021, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, por requerimento da **CONTRADADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, de acordo com a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), ou outro que venha substituí-lo, na forma e periodicidade regulamentadas.

1. Caberá à **CONTRADADA** efetuar os cálculos relativos ao reajustamento e demais documentos comprobatórios, submetendo-os à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**.

2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajustamento será contado a partir da data do orçamento estimado pela **CONTRATANTE**, que corresponderá à data de assinatura do _____, ocorrida em _____.

3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4. O prazo para a **FISCALIZAÇÃO** responder ao pedido de

reajustamento/repactuação será de 1 (um) mês, contado do recebimento do pedido.

5. Conforme o art. 136, I, da Lei n.º 14.133/2021, o reajustamento poderá ser efetuado por simples apostila, salvo se coincidir com a prorrogação contratual, hipótese em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

6. Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente o reajustamento e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7. A **CONTRATANTE** poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste em seu favor, visando à adequação dos preços contratuais, quando se verificar que houve redução dos preços dos serviços no mercado, observando-se o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

8. A **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar à **CONTRATADA**, durante a vigência deste contrato, a revisão dos preços e dos percentuais de desconto contratados quando o contrato mostrar-se desvantajoso para a Administração.

9. Nos termos do art. 124, II, "d", da Lei n.º 14.133/2021, ainda que não decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano a que se refere o item 2 desta cláusula, a **CONTRATADA** poderá pleitear à **FISCALIZAÇÃO** o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, o presente contrato pode ser alterado pelas partes, mediante termo aditivo.

1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) Se se tratar de reforma.

2. As supressões e acréscimos resultantes de acordo celebrado entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** poderão exceder os limites estipulados no item anterior.

3. Nos termos do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021, registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser formalizados por simples apostila.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O contrato se extingue quando seu objeto for completamente executado.

1. A prorrogação automática do contrato ou sua extinção não exonerará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais nem das sanções que porventura lhe forem aplicadas.

1.1 A extinção ou prorrogação a que alude este item não prejudicará o andamento de procedimento apuratório em face da **CONTRATADA**.

1.2 Caso a extinção contratual por decurso de prazo ocorra por culpa da **CONTRATADA**, a autoridade sancionadora poderá agravar a multa imposta

àquela, respeitados os limites dispostos no item 2 da Cláusula Vigésima Primeira.

2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

2.2 Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este item ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.1 Nessas hipóteses, aplicam-se os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

4.1 Indenizações e multas.

4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.3 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA RESERVA DE CARGOS:

Nos termos do art. 92, XVII, da Lei n.º 14.133/2021, e do art. 135 da Lei Promulgada n.º 241/2015, com redação dada pela Lei Estadual n.º 5.916/2022, a **CONTRATADA**, durante toda a vigência contratual, reservará o percentual mínimo de **20% (vinte por cento)** dos postos de trabalho referentes a este contrato às pessoas com deficiência ou aos reabilitados da Previdência Social.

1. Quando o total das vagas a que se refere o caput desta cláusula resultar em fração, esta deverá ser elevada até o primeiro número inteiro subsequente.

1.1 Se a fração resultante for inferior a 1 (um), deverá ser garantida, no mínimo, 1 (uma) vaga para o trabalhador com deficiência ou reabilitado.

2. Caso não haja candidatos com deficiência ou reabilitados em número suficiente para preenchimento desta política afirmativa, as vagas remanescentes serão revertidas aos demais trabalhadores, na forma do art. 144, §9º, da Lei Promulgada n.º 241/2015.

2.1 A situação descrita no item 1 desta cláusula não caracterizará descumprimento do disposto nela.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA:

As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediência às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

1. O consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta cláusula, dar-se-á por meio da assinatura deste contrato.

2. O tratamento de dados pessoais ocorrerá, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste contrato, sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

3. A **CONTRATADA** autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pela **CONTRATANTE** com autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

3.1 Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para o **CONTRATANTE**;

3.2 Resguardar interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e

3.3 Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

4. A **CONTRATADA** deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela **CONTRATANTE** a tais documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

À **CONTRATADA** é vedada a subcontratação para a execução do objeto desta avença.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, e sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 88, §2º, XV, do Ato n.º 008/2024/PGJ.

1. O contrato em sua íntegra será publicado no sítio oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio do Portal da Transparência, nos termos do art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e do art. 5º, II, da Resolução n.º 82/2012, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DAS NORMAS APLICÁVEIS:

A **CONTRATADA** declara conhecer todas as normas abaixo e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento:

1. Lei n.º 14.133/2021 – Licitações e Contratos;
2. Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
3. Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
4. Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) (Se o contrato envolver manuseio de dados pessoais);
5. Lei Promulgada n.º 241/2015 – Consolida a legislação relativa a pessoas com deficiência no Estado do Amazonas e dá outras providências;
6. Decreto Federal n.º 6.481/2008 – Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil;
7. Resolução n.º 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;
8. Resolução n.º 283/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;
9. Instrução Normativa n.º 5/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de forma subsidiária;
10. Ato n.º 008/2024/PGJ – Procedimentos Administrativos de Contratação de Bens e Serviços no Âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas; e
11. Demais legislações correlatas, de forma suplementar, à luz das normas específicas vigentes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público e ao art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, declara que não possui cônjuge, companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.
2. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseados na legislação vigente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

Manaus, data da última assinatura eletrônica das partes.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

(assinado eletronicamente)

Representante Legal da Contratada
Empresa _____

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1: MICROCOMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE" COM MONITOR AUXILIAR

Computador tipo "all-in-one", podendo ser modular, display principal mínimo de 23,8 pol, memória RAM: 16GB, armazenamento mínimo SSD: 256GB, alimentação: bivolt automática, sistema operacional Windows: OEM incluído; monitor auxiliar mínimo de 23,8 pol widescreen. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:

SUBITEM 1.1: MICROCOMPUTADOR TIPO "ALL IN ONE"

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deverá possuir chipset produzido pelo mesmo fabricante do processador, e indicado para a linha corporativa/profissional;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória RAM, "do tipo DDR-5 SODIMM, ou superior", permitindo a instalação de até 64 (sessenta e quatro) Gigabytes;
4. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;
5. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface interna Serial ATA III (600), ou superior, com espaço para conexão de HDD ou SSD de 2.5 polegadas;
6. Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
7. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;

8. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
9. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
10. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa-mãe e unidades de armazenamento internas;
11. Deve possuir chip TPM (*Trusted Platform Module*), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do *Trusted Computing Group*;
12. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com respectivo acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
13. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
14. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
15. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
16. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto *out-of-band* embutida no hardware;
17. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
18. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1;
19. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;

7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
 3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. O processador ofertado, deverá possuir minimamente 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads de processamento, podendo atingir frequência de operação interna de até 4.8 GHz em modo turbo, no mínimo;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos, threads e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 22MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core i5, "de 13ª geração", ou AMD Ryzen 5 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;
5. O processador deverá pertencer à última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com desempenho mínimo de 21.900 (vinte e um mil e novecentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
6. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos;
8. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipoDDR5-4800 MT/s, ou superior;
9. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 10 nm (dez nanômetros) ou inferior;
10. TDP(Thermal Design Power) típico de 35W, e máximo de 95W, declarado pelo fabricante;
11. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
12. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
13. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
14. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
15. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 16 (dezesseis) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 64 (sessenta e quatro) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 4.800 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 2 (dois) módulos, em modo dual channel;
4. A memória ofertada, deverá possuir as melhores especificações possíveis dentre as disponíveis para o equipamento proposto;
5. Os módulos devem ser instalados durante o processo de manufatura do

computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo *Solid State Drive* (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256 GB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.2;
2. Possuir 1 (uma) porta USB 3.2 Tipo C;
3. Possuir, no mínimo, um total de 2 (duas) portas de vídeo adicionais, suportando a utilização de até 2 (dois) monitores auxiliares simultânea e independentemente do monitor principal;
 1. Os tipos das portas auxiliares de vídeo supracitadas devem ser, no mínimo, 1 (um) HDMI 1.4 e 01 (uma) DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, *autosense*, *full-duplex* e *plug-and-play*, configurável totalmente por *software* e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "*onboard*", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;
5. As interfaces Wireless ofertadas devem possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora 3D/2D com suporte a DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
4. Deve suportar HDCP ou HDR2;
5. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
6. Tipo de bus PCI Express x16;
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.5GHz;
8. Frequência base de 350 MHz, no mínimo;
9. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo *"onboard"*;
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watts RMS de potência, compatíveis com a controladora de som;
4. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

1. A marca do teclado deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado;
2. Deve ser USB no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
4. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações;
5. Deve possuir teclado numérico integrado;
6. Deve possuir, no mínimo, LEDs indicadores de estado das teclas capslock e numlock;
7. Deve possuir ajuste de inclinação;
8. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;
9. Não será aceito teclado com cabo retrátil;
10. Não será aceito teclado wireless/bluetooth (sem fio).

11. MOUSE

1. Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem

de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1.000 dpi;

2. Deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado;
3. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;
4. Deve acompanhar mousepad ergonômico com apoio em gel para o pulso, do mesmo fabricante do equipamento.

12. MONITOR/TELA INTEGRADA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 23,8 polegadas widescreen, ou superior;
3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
5. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
6. Deve possuir brilho mínimo de 250 cd/m² e contraste de 1000:1;
7. Deve possuir controle digital de brilho e contraste, no mínimo;
8. Deve possuir, no mínimo, ajuste de altura e inclinação;
9. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 1.5 megapixels, FHD (1080P), no mínimo, não sendo aceita solução externa;
 1. Deve ser certificada para a Autenticação Facial do Microsoft Windows Hello.

13. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O computador deve ser produzido no formato All in One.
2. Serão aceitos monitores com projetos específicos para acoplamento de desktops do tipo mini/micro com volume máximo de 1.2l, onde ambos (monitor + computador) devem ser do mesmo fabricante;
 1. Neste tipo de solução, a conexão do desktop à tela/monitor deverá ser feita através de conector específico (docking) ou via um cabo único 3-1 (energia, USB e DisplayPort) a ser conectado em uma porta específica upstream. Devendo, portanto, ligar e desligar o equipamento através de botão presente na frente do monitor, não sendo necessário o acesso do usuário a parte de trás do equipamento, mantendo um uso de apenas um ponto de energia elétrica.
 2. Caso a licitante opte pela proposta de solução modular, deverão ser respeitadas todas as demais exigências, como no tocante a quantidade de portas, conectores, capacidade de expansão, e demais especificações;
 3. Não será aceito o uso de suportes ou adaptadores externos, para acoplamento do equipamento ao monitor.
3. Em ambos os casos, “All in One ou Conjunto Modular”, o sistema deverá possuir ajuste de altura e inclinação;
4. No caso de sistema modular, à exemplo do formato All in One, todo o conjunto deve ser mantido por uma única fonte de energia;

5. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
6. O gabinete deve possuir acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
7. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do gabinete;
8. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da **CONTRATANTE**, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas no gabinete do computador ou na parte traseira do monitor AIO, visando medidas de segurança;
9. O gabinete deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
10. No caso de conjunto modular, a unidade computacional deve possuir mecanismo de acoplagem e travamento no corpo ou na base do monitor principal, impossibilitando a remoção não autorizada da mesma;
11. Deve ser fornecido com fonte de alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas (Monitor principal, placa mãe, interfaces, unidades de armazenamento, memória RAM e demais componentes e periféricos);
12. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
13. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;
14. Os cabos de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002;
15. Admite-se o fornecimento de fonte externa para o atendimento deste item, desde que corresponda a todos os requisitos.

14. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;

5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

15. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.
 1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento *Hardware Compatibility Test Report* emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
3. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional.

16. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do equipamento (gabinete, base, teclado e mouse) devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. O equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
3. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, mouse e teclado, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
4. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;

5. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
6. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
7. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
8. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
9. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
10. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
11. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 1. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
12. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
13. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
 1. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
14. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;
15. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, para todos os itens que compõe a solução, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkCentre M70Q Gen5 Tiny + Lenovo Tiny-in-One TIO24.

SUBITEM 1.2: “MONITOR AUXILIAR 23,8 POL WIDESCREEN”

1. TELA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 23,8 polegadas widescreen, no mínimo;
3. Resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz, 16 milhões de cores;
4. Deve possuir brilho mínimo de 250 cd/m² e contraste de 1000:1;
5. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
6. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal;
7. Deve apresentar ajustes mínimos de altura de 15 cm e funcionalidade de rotação Pivot de 90°.

2. INTERFACES

1. Possuir ao menos 2 (duas) portas de entrada de vídeo;
2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort;
 1. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas solicitadas no item acima.

3. SUPORTE DE MONTAGEM

1. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm;
2. O acessório deve possibilitar minimamente os seguintes movimentos do monitor:
 1. Rotação de 90°;
 2. Elevação de 10cm;
 3. Panorâmica de 90°;
 4. Inclinação de -5° a 20°;

4. OUTROS REQUISITOS

1. Cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no item 1 **“MICROCOMPUTADOR All in One modular”**;
2. Possuir certificação de segurança UL;
3. Possuir certificação de EMC CE e FCC;
4. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;
5. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
6. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);
7. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada,

garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

8. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances;
9. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Monitor Lenovo ThinkVision T24i30.

ITEM 2: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 - “WORKSTATION COM MONITOR PRINCIPAL E MONITOR AUXILIAR”

Computador tipo “workstation”, memória RAM: 32GB DDR-5 UDIMM ECC, núcleos por processador: mínimo 8, armazenamento mínimo SSD: 256GB, mais HDD: 1TB 7.200RPM, alimentação: bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído; monitor principal multimídia e monitor auxiliar mínimos de 27 pol widescreen. Equipamento novo, partes e peças, de primeiro uso, com as seguintes características:

SUBITEM 2.1: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 - “WorkStation Torre”

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA-MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação dele, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deverá possuir chipset produzido pelo fabricante do processador ofertado;
3. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) slots para memória RAM, “do tipo DDR-5 UDIMM, ou superior”, permitindo a instalação de até 128 (cento e vinte e oito) Gigabytes;
4. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM, ou superior;
5. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces internas, Serial ATA III (600), ou superior;
6. Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
7. Deve ter controladora para implementar array de discos do tipo RAID 0/1 para unidades conectadas nos slots M.2, e RAID 0/1 para unidades nas interfaces SATA;
8. Deve possuir no mínimo, 1 (um) slot PCIe 4.0 x16, 01 (um) slot PCIe 3.0 x4 e 01 (um) slot PCIe 3.0 x1;
9. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
10. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
11. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou

mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;

12. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
13. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com respectivo acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
14. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
15. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
16. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
17. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;
18. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
19. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1;
20. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site [http:// www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das

configurações do BIOS;

10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
 3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. O processador ofertado, deverá possuir minimamente 8 (oito) núcleos e 16 (dezesseis) threads de processamento, podendo atingir frequência de operação interna de até 5.4 GHz em modo turbo, no mínimo;

2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos, threads e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 32MB;
4. O conjunto chipset e processador deve ser indicado por seu fabricante como destinado para uso em WorkStations;
5. O processador deverá pertencer à última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com desempenho mínimo de 42.500 (quarenta e dois mil e quinhentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
6. 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos;
8. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipoDDR5-4400 MT/s, ou superior;
9. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 10 nm (dez nanômetros) ou inferior;
10. TDP(Thermal Design Power) típico de 65W, e máximo de 220W, declarado pelo fabricante;
11. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
12. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
13. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
14. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
15. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 32 (trinta e dois) Gb de memória RAM instalados, do tipo ECC (Error Correcting Code), com capacidade de expansão mínima de 128 (cento e vinte e oito) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 4.400 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 2 (dois) módulos, em modo dual channel;
4. A memória ofertada, deverá possuir as melhores especificações possíveis dentre as disponíveis para o equipamento proposto;
5. Os módulos devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256Gb e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade secundária de disco rígido (HDD) interna instalada, na capacidade mínima de 1Tb e velocidade de rotação mínima de 7.200RPM;
 1. Deve utilizar interface Serial ATA III 600, ou superior;
 2. Deve ter capacidade de armazenamento de 1 TB, no mínimo;
4. As unidades devem ser instaladas durante o processo de manufatura do computador, e homologadas como parte do equipamento, inclusive estando cobertas pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função wake-on-lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.0 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, placa PCIe , conectado em slot específico na placa mãe, ou soldadas diretamente na mesma, "onboard";
5. No caso de cartão M.2 ou placa PCIe, o hardware deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.
6. As interfaces Wireless ofertadas devem possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

7. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 3.2, do tipo A, localizadas na parte frontal do gabinete;
2. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 2.0, localizadas na parte traseira do gabinete;
3. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.2, do tipo A, localizadas na parte traseira do gabinete;
4. Possuir 1 (uma) porta USB 3.2 Tipo C;

5. Não serão aceitas portas USB instaladas adicionalmente como placas PCI ou adaptadores. As portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;
6. Deverá possuir leitor de cartões de memória integrado com suporte à cartões SD (Secure Digital).

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora com no mínimo 8 (oito) GB de memória GDDR6 dedicada, com largura de banda para a VRAM de 128 bits, suportando gráficos 3D/2D e DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.6, ou superior;
4. Deve suportar Vulkan 1.2, ou superior;
5. Deve suportar HDCP ou HDR2;
6. Deve suportar a resolução mínima de 3840 X 2160 @ 60 Hz;
7. Tipo de bus PCI Express x16
8. Possuir, no mínimo, um total de 3 (três) portas de vídeo, suportando a utilização de até 2 (dois) monitores auxiliares simultânea e independentemente do monitor principal;
 1. Os tipos das portas de vídeo supracitadas devem ser, no mínimo, HDMI 1.4 e/ou DisplayPort 1.2;
 2. Serão aceitos adaptadores para atender todas as portas supra citadas, em detrimento das portas diferenciadas e disponíveis na controladora de vídeo externa;
9. A controladora de vídeo proposta deverá alcançar pontuação mínima de desempenho de 10.500 pontos aferidos pelo site https://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php;
10. Deverá ser homologada pelo fabricante, com comprovação através de catálogo do equipamento;
11. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard", padrão "High Definition Audio";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 MM, na parte frontal do gabinete;
3. Deve possuir, no mínimo, 1 alto-falante interno, com 2 Watts RMS de potência, compatível com a controladora de som.

10. TECLADO

1. A marca do teclado deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado;
2. Deve ser USB, no idioma padrão, Português (Brasil), ABNT-II;
3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
4. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações;
5. Deve possuir teclado numérico integrado;
6. Deve possuir, no mínimo, LEDs indicadores de estado das teclas capslock e numlock;
7. Deve possuir ajuste de inclinação;
8. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;
9. Não será aceito teclado com cabo retrátil;
10. Não será aceito teclado wireless/bluetooth (sem fio).

11. MOUSE

1. Mouse óptico com conexão USB, de 3 (três) botões e sistema de rolagem, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1.000 dpi;
2. Deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado;
3. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;;
4. Deve acompanhar mousepad ergonômico com apoio em gel para o pulso, do mesmo fabricante do equipamento;
5. O mouse ou teclado ofertados, deve possuir um leitor biométrico, certificado para trabalhar com a autenticação do Microsoft Windows Hello.

12. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O computador deve ser produzido no formato WorkStation Torre;
2. Gabinete com volume mínimo de 19 (dezenove) e máximo de 27 (vinte e sete) litros e construído de material reforçado;
3. Deverá possuir botão de liga/desliga na parte frontal do gabinete, com LED de indicação de que o equipamento está energizado, em local visível e acessível do gabinete.
4. Deverá possuir pelo menos 2 (duas) baias internas para discos rígidos de 2,5 ou 3,5 polegadas;
5. O gabinete deverá possuir um slot específico para conexão de tranca física de segurança do tipo Kensington ou similar. Deve ser entregue junto com o equipamento, a trava de forma a impedir a abertura do equipamento;
6. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
7. O gabinete deve possuir acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
8. Deverá oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da contratante, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de

sistema de gravação direta como aplicação em Laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas no gabinete da workstation visando medidas de segurança;

9. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência mínima de 500W (quinhentos Watts), suficiente para suportar todos os dispositivos internos (placa mãe, interfaces, unidades de armazenamento, memória RAM e demais componentes e periféricos);
10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 92%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
11. A fonte deve aceitar tensão de entrada 110 e 220 Volts, de forma automática;
12. Deverá ser fornecido um cabo de alimentação Y (para CPU e monitor), com conexão à rede elétrica no padrão NBR 14136:2002.

13. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

14. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o modelo e sistema

operacional exigido e ofertado;

2. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
3. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
4. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional;

15. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do equipamento (gabinete, base, teclado e mouse) devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
3. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
4. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, mouse e teclado, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
5. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
6. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
7. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
8. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
9. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do

equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;

10. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
11. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional;
12. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
13. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
14. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;
15. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
16. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes à qualquer momento;
17. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo THINKSTATION P3 TW.

SUBITEM 2.2: MONITOR PRINCIPAL 27 POL WIDESCREEN

1. TELA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 27 polegadas widescreen, com variação inferior a 3%;
3. Resolução mínima de 2560x1440 a 60Hz, 16 milhões de cores;
4. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
5. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal.

2. INTERFACES

1. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas de entrada de vídeo;
2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort 1.2;
3. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas de entrada solicitadas;

4. O equipamento deve ter HUB USB 3.0 interno, com 1 (uma) porta USB para upstream a partir do PC;
5. Deve possuir 4 (quatro) portas USB 3.0, sendo no mínimo 2 (duas) na lateral, na parte inferior ou na traseira do equipamento;
6. Deve ter 1 (uma) porta combinada de 3,5mm para saída de fone de ouvido e entrada de microfone.

3. MULTIMÍDIA

1. O monitor deve possuir uma webcam, de no mínimo 5.0 megapixels;
2. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao monitor;
3. Deve possuir 2 (dois) alto-falantes de 5W cada, integrados na parte frontal ou inferior do monitor;
4. Deve ser certificado para a Autenticação Facial do Microsoft Windows Hello.

4. OUTROS REQUISITOS

1. A cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no subitem 2.1 "MICROCOMPUTADOR Workstation";
2. Possuir certificação de segurança UL;
3. Possuir certificação de EMC CE e FCC;
4. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;
5. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
6. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);
7. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
8. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances.
9. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm.
10. Deverá possuir mecanismo físico para bloquear/obstruir a função da webcam;
11. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
12. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
13. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152,

quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;

14. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkVision T27hv-30.

SUBITEM 2.3: “MONITOR AUXILIAR 27 POL WIDESCREEN”

1. TELA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 27 polegadas widescreen, com variação inferior a 3%;
3. Resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz, 16 milhões de cores;
4. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
5. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal;

2. INTERFACES

1. Possuir ao menos 2 (duas) portas de entrada de vídeo;
2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort;
 1. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas solicitadas no item acima.

3. SUPORTE DE MONTAGEM

1. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm;
2. O acessório deve possibilitar minimamente os seguintes movimentos do monitor:
 1. Rotação de 90º;
 2. Elevação de 10cm;
 3. Panorâmica de 90º;
 4. Inclinação de -5º a 20º;

4. OUTROS REQUISITOS

1. A cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no subitem 2.1 “MICROCOMPUTADOR Workstation”;

2. Possuir certificação de segurança UL;
3. Possuir certificação de EMC CE e FCC;
4. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;
5. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
6. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);
7. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
8. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances;
9. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Monitor Lenovo ThinkVision T27i30.

ITEM 3: MICROCOMPUTADOR TIPO 3 - “NOTEBOOK COMPACTO DE 14”

Computador tipo “NoteBook compacto”, 14 pol, memória RAM: 16GB, núcleos por processador: mínimo 6, armazenamento mínimo SSD: 256GB, alimentação: bateria de três células e fonte de carregamento bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deve possuir, no mínimo, 1 (um) slot para memória RAM, “do tipo DDR-5 SODIMM”, permitindo a instalação de até 40 (quarenta) Gigabytes, 8 (oito) soldadas diretamente na placa e até 32 (trinta e dois) instaladas no slot. Admite-se 2 slots com 1 módulo de memória cada, como configuração superior, em substituição aos módulos soldados na placa principal;
3. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;
4. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 para SSD SATA ou NVMe;
5. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;
6. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
7. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
8. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;

9. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
10. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
11. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, permitindo a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
12. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
13. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
14. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;
15. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
16. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1 ou 3.2;
17. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site [http:// www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de

problemas, e gerenciamento com as seguintes características:

1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
 3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. Deverá possuir, 2 (dois) núcleos, no mínimo, e 12 (doze) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 1.6 GHz;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na

contagem mínima de núcleos e ciclos de clock base (MHz);

3. Memória cache total de, no mínimo, 12MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core Ultra 5, "de 1ª geração", ou AMD Ryzen 5 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;
5. O processador deverá ser da última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com performance, mínima, de 17.000 (dezesete mil) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos, podendo atingir até 4.4 GHz, no mínimo;
7. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipo DDR5-5600 MT/s, ou superior;
8. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 7 nm (sete nanômetros) ou inferior;
9. TDP(Thermal Design Power) mínimo de 12W, e máximo de 58W, declarado pelo fabricante;
10. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
11. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
12. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
13. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
14. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 40 (quarenta) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5/LPDDR-5 SODIMM ou superior e possuir no mínimo, 5600 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 1 (um) módulo, de 8 (oito) GB, e mais 8 (oito) GB soldada diretamente à placa principal, utilizando tecnologia dual channel;
 1. Admite-se que ambos os módulos sejam do tipo SODIMM, e sejam removíveis como configuração superior a mencionada acima;
4. O(s) módulo(s) removível(eis) deve(m) ser instalado(s) durante o processo de manufatura do computador, e homologado(s) como parte do equipamento, inclusive estando coberto(s) pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256 GB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB;
 1. Do total de portas, no mínimo 2 (duas) devem ser do tipo USB 3.2 tipo A;
 2. No mínimo 1 (uma) deve ser do tipo USB 3.2 Tipo C;
2. Possuir, leitor de cartões de memória integrado;
3. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo adicional, suportando a utilização de 1 (um) monitor auxiliar simultânea e independentemente da tela integrada;
4. O tipo da porta auxiliar de vídeo supracitada deve ser HDMI 2.0 ou DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;
5. A interface Wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controlador 3D/2D com suporte a DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;

3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
4. Deve suportar HDCP ou HDR2;
5. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
6. Tipo de bus PCI Express x16;
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.35GHz;
8. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watt RMS de potência cada, compatíveis com a controladora de som;
4. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

1. Deve ser integrado e retroiluminado no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
2. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
 1. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações.

11. DISPOSITIVOS APONTADORES

1. Deve possuir um touchpad integrado, com dois botões, e área útil de 4 (quatro) pol², no mínimo;
 1. Admite-se que os botões sejam integrados, como cliques diretos na parte inferior do touchpad;
2. Deve suportar gestos de rolagem, ou possuir teclas, área ou dispositivo dedicado;
3. Deve acompanhar um mouse adicional, da mesma cor e fabricante do equipamento ofertado;
 1. Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 800 dpi.

12. TELA INTEGRADA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 14 polegadas widescreen, no mínimo;
3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
5. Ângulo de visão mínimo de 85° horizontal e vertical;
6. Deve possuir brilho mínimo de 300 cd/m².

13. WEBCAM

1. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 1.3 megapixels, com resolução de vídeo FHD, no mínimo, não sendo aceita solução externa;
2. Deve possuir mecanismo de bloqueio por tampa, ou desativação mecânica, como solução de privacidade, também integrada ao equipamento.

14. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O equipamento deve ser produzido no formato laptop.
2. O peso total do equipamento sem a fonte, não deve exceder os 1.6 Kg (um quilo e seiscentos gramas);
3. A dobradiça do equipamento, deve ser construída em metal, e com articulação de 180°;
4. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
5. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do computador, quando ele estiver aberto;
6. Deve possuir leitor biométrico integrado, em área acessível, quando o notebook estiver aberto;
7. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da CONTRATANTE, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas na parte inferior do laptop, visando medidas de segurança;
8. O computador deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
9. Deve ser fornecido com fonte de carregamento/alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas, além de possibilitar o pleno carregamento da bateria do equipamento;
10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
11. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;
12. A fonte deve fornecer uma alimentação mínima de 65W para o equipamento;

13. Os plugues de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002.

15. BATERIA

1. Deve ser integrada ao corpo do equipamento, (não destacável);
2. Potência mínima de 39wh;
3. Deve possuir no mínimo 3 (três) células de carregamento;
 1. Deve ser capaz de manter o equipamento funcionando ininterruptamente por no mínimo 11 (onze) horas, conforme o padrão de teste do aplicativo MobileMark 2018.

16. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

17. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.

1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
3. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional.

18. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do computador devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. Deverá acompanhar maleta, pasta, mochila ou similar, para transporte com segurança, de tamanho suficiente para acondicionar o equipamento e seus acessórios (fonte de alimentação e cabos), confeccionada em material resistente e impermeável;
3. Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
4. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação e unidade de armazenamento, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
5. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
6. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
7. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
8. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
9. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;

10. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
11. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
12. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 1. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
13. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
14. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
 1. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
15. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;
16. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo. Para as baterias, será admitido garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses. Nos meses que restarem para completar o prazo total de garantia, a **FORNECEDORA** se obriga a dispor de bateria para venda em caso de eventual necessidade, e a realizar o suporte e assistências técnica sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkPad T14 GEN 5.

ITEM 4: MICROCOMPUTADOR TIPO 4 - “WORKSTATION MÓVEL”

Computador tipo “NoteBook/WorkStation Móvel de 16”, 16 pol, memória RAM: 32GB, núcleos por processador: mínimo 8, armazenamento mínimo SSD: 1TB, alimentação: bateria de 90Wh e fonte de carregamento bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória RAM, “do tipo DDR-5 SODIMM”, permitindo a instalação de até 96 (noventa e seis) Gigabytes;

3. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;
4. Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
5. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;
6. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
7. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
8. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;
9. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
10. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
11. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, permitindo a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
12. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
13. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
14. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;
15. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
16. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1 ou 3.2;
17. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site [http:// www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), na categoria membros;

5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do

suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;

3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. Deverá possuir, 6 (seis) núcleos, no mínimo, e 16 (dezesesseis) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 1.4 GHz;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 12MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core Ultra 7, "de 1ª geração", ou AMD Ryzen 7 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;
5. O processador deverá ser da última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com performance, mínima, de 26.300 (vinte e seis mil e trezentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos, podendo atingir até 5.0 GHz, no mínimo;
7. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipo DDR5-5600 MT/s, ou superior;
8. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 7 nm (sete nanômetros) ou inferior;
9. TDP(Thermal Design Power) mínimo de 20W, e máximo de 115W, declarado pelo fabricante;
10. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
11. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
12. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
13. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
14. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 32 (trinta e dois) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 96 (noventa e seis) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 5600 MT/s

de velocidade de comunicação com o barramento principal;

3. Os módulos removíveis devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 1 TB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 3 (três) portas USB;
 1. Do total de portas, no mínimo 1 (uma) devem ser do tipo USB 3.2 tipo A;
 2. No mínimo 1 (uma) deve ser do tipo USB 3.2 Tipo C, ou superior;
2. Possuir, leitor de cartões de memória integrado;
3. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo adicional, suportando a utilização de 1 (um) monitor auxiliar simultânea e independentemente da tela integrada;
4. O tipo da porta auxiliar de vídeo supracitada deve ser HDMI 1.4 ou DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;
5. A interface Wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no

endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora 3D/2D integrada, com suporte a DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
4. Deve suportar HDCP ou HDR2;
5. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
6. Tipo de bus PCI Express x16;
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.35GHz;
8. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente
9. Deve possuir controladora 3D/2D dedicada, com no mínimo 4 (quatro) GB de memória GDDR6, com largura de banda para VRAM de 96 bits e suporte a DirectX 12, ou superior;
10. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
11. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
12. Deve suportar HDCP ou HDR2;
13. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
14. Tipo de bus PCI Express x16;
15. Memória de vídeo dedicada de no mínimo 4 GB.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watt RMS de potência cada, compatíveis com a controladora de som;
4. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

1. Deve ser integrado e retroiluminado no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
2. Deve suportar o derramamento de líquidos;
3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume,

além do mute;

1. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações.

11. DISPOSITIVOS APONTADORES

1. Deve possuir um touchpad integrado, com dois botões, e área útil de 4 (quatro) pol², no mínimo;
 1. Admite-se que os botões sejam integrados, como cliques diretos na parte inferior do touchpad;
2. Deve suportar gestos de rolagem, ou possuir teclas, área ou dispositivo dedicado;
3. Deve acompanhar um mouse adicional, da mesma cor e fabricante do equipamento ofertado;
 1. Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 800 dpi.

12. TELA INTEGRADA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 16 polegadas widescreen, no mínimo;
3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
5. Ângulo de visão mínimo de 85° horizontal e vertical;
6. Deve possuir brilho mínimo de 300 cd/m².

13. WEBCAM

1. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 2.0 megapixels, com resolução de vídeo FullHD, no mínimo, não sendo aceita solução externa;
2. Deve possuir mecanismo de bloqueio por tampa, ou desativação mecânica, como solução de privacidade, também integrada ao equipamento.

14. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O equipamento deve ser produzido no formato laptop.
2. O peso total do equipamento sem a fonte, não deve exceder os 2.8 Kg (dois quilos e oitocentos gramas);
3. A dobradiça do equipamento, deve ser construída em metal, e com articulação de 180°;
4. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
5. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado

(power-on) em local visível e acessível do computador, quando ele estiver aberto;

6. Deve possuir leitor biométrico integrado, em área acessível, quando o notebook estiver aberto;
7. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da CONTRATANTE, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas na parte inferior do laptop, visando medidas de segurança;
8. O computador deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
9. Deve ser fornecido com fonte de carregamento/alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas, além de possibilitar o pleno carregamento da bateria do equipamento;
10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
11. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;
12. A fonte deve fornecer uma alimentação mínima de 130W para o equipamento;
13. Os plugues de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002.

15. BATERIA

1. Deve ser integrada ao corpo do equipamento, (não destacável);
2. Potência mínima de 90wh;
3. Deve possuir no mínimo 4 (quatro) células de carregamento;
 1. Deve ser capaz de manter o equipamento funcionando ininterruptamente por no mínimo 9 (nove) horas, conforme o padrão de teste do aplicativo MobileMark 2018.

16. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.

4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

17. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.
 1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
3. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional.

18. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do computador devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. Deverá acompanhar maleta, pasta, mochila ou similar, para transporte com segurança, de tamanho suficiente para acondicionar o equipamento e seus acessórios (fonte de alimentação e cabos), confeccionada em material resistente e impermeável;
3. Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
4. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe,

processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação e unidade de armazenamento, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;

5. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
6. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
7. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
8. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
9. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
10. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
11. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
12. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 1. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
13. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
14. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
 1. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
15. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;
16. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo. Para as baterias, será admitido

garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses Nos meses que restarem para completar o prazo total de garantia, a **FORNECEDORA** se obriga a dispor de bateria para venda em caso de eventual necessidade, e a realizar o suporte e assistências técnica sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkPad P16V GEN 1.

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A (**NOME DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na _____, representada por _____, doravante designada **CONTRATADA**, compromete-se a prestar os serviços de assistência técnica e garantia para os produtos fabricados e/ou fornecidos, nos termos e condições a seguir estipulados:

1. OBJETO:

1.1 Vigência da Garantia

1.1.1 Esta garantia abrange os produtos descritos abaixo, pelo período de, no mínimo, **60 (sessenta) meses**, contados a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto.

Produto	Nota Fiscal	Nro. de Série
XXXXX	XXX	
XXXX	XXX	

1.2 Cobertura da Garantia

1.2.1 A garantia compreende:

- a) a substituição de peças, consumíveis, materiais, insumos;
- b) mão de obra necessárias para reparos, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;
- c) custos relacionados às eventuais despesas de transporte de material e pessoal.

1.2.2 A garantia deverá abranger acidentes, inclusive danos não intencionais, tais como QUEDA, TELA QUEBRADA, DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, OSCILAÇÃO DE ENERGIA, não se limitando às ocorrências supracitadas, sendo o rol apresentado uma lista não exaustiva.

1.3 Correção de defeitos

1.3.1 A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer erro ou defeito nos produtos entregues e aceitos pela **CONTRATANTE** que não estiverem conforme com os requisitos acordados. Caso o reparo seja inviável, a substituição do equipamento deverá ocorrer nos termos do art. 119, da Lei n.º 14.133/21.

1.4 Substituição de Equipamentos

1.4.1 No caso de substituição, o novo produto deverá possuir as mesmas funcionalidades e oferecer desempenho igual ou superior ao equipamento original.

1.5 Local da Assistência Técnica

1.5.1 A assistência técnica será garantida pela **CONTRATADA**, e **prestada na cidade de Manaus.**

1.6 Modalidade da Assistência Técnica

1.6.1 O atendimento será *on-site*, utilizando exclusivamente peças, componentes e insumos originais, salvo em casos devidamente justificados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.

1.7 Equipamentos Fora de Linha

1.7.1 Se durante o período de garantia, for necessária a substituição de produto e/ou componentes que não estejam disponíveis no mercado devido à evolução tecnológica ou descontinuidade do fabricante, a **CONTRATADA** deverá fornecer peças, material e/ou componente tecnologicamente equivalentes ou superiores.

1.8 Qualidade dos Componentes

1.8.1 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias ou pelo tempo residual da garantia do equipamento, prevalecendo o que for maior, contados a partir da devolução eficaz do equipamento.

2. DO ACIONAMENTO DA GARANTIA

2.1 Contato para Acionamento

2.1.1 A **CONTRATANTE** deverá acionar a garantia por meio do(s) seguinte(s) canais:

- a) Empresa responsável: _____
- b) Canal de atendimento: _____
- c) Telefone: _____
- d) E-mail: _____
- e) Endereço físico: _____

2.1.2 A abertura de chamados poderá ser realizada via:

- a) Canal de Atendimento próprio;
- b) E-mail;
- c) Sistema para registro de chamados técnicos.

2.1.3 Os chamados de assistência técnica serão sempre realizados pela **CONTRATANTE** diretamente à fabricante dos equipamentos pelo(s) canais oficiais indicados neste Termo.

2.3 Responsabilidades da CONTRATADA

2.3.1 A **CONTRATADA** reconhece que a garantia e a assistência técnica dos equipamentos serão prestadas diretamente pelo fabricante. No entanto, a **CONTRATADA** mantém plena responsabilidade pelo adequado funcionamento, manutenção e suporte técnico dos equipamentos

fornecidos, devendo:

- a) Adotar todas as providências necessárias para assegurar que eventuais defeitos, falhas ou necessidades de reparo sejam devidamente atendidos, sem prejuízo ao **CONTRATANTE**;
- b) Intermediar e acompanhar os processos de garantia junto ao fabricante;
- c) Garantir que os problemas sejam resolvidos dentro dos prazos e condições estabelecidos no contrato.

3. DOS PRAZOS

3.1 Atendimento e Conclusão

3.1.1 O serviço de garantia e assistência técnica serão prestados em **regime 7x5 (7 horas por dia e 5 dias por semana)** e com **prazo máximo para conclusão dos reparos de 5 (cinco) dias úteis**, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos produtos e na substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, completamente de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os materiais.

3.2 Tempo de Resposta

3.2.1 No ato da abertura do chamado, a **CONTRATADA** fornecerá um **número de registro único** para acompanhamento. O primeiro atendimento deverá ser realizado em **até um dia útil**, a partir da comunicação do defeito realizada pela **CONTRATANTE**.

3.3 Exceções e Justificativas

3.3.1 Caso a **CONTRATADA** não consiga atender aos prazos por motivo legítimo e justificável, deverá apresentar justificativa formal para aprovação da fiscalização, informando novo prazo para a conclusão da tarefa.

3.3.2 Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas no instrumento contratual e anexos, a **CONTRATADA** ficará obrigada a substituí-los, por *backup*, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no material original seja solucionado e tal material seja devolvido à **CONTRATANTE**.

3.4 Substituição por indisponibilidade de reparo

3.4.1 Se a **CONTRATADA** não corrigir o defeito no prazo prorrogado, deverá substituir o equipamento em até **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da notificação anteriormente expedida, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

3.5 Remoção para Laboratório

3.5.1 Se o equipamento precisar ser removido para reparo em laboratório, o prazo para recuperação e devolução do produto, será de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua remoção.

3.5.2 A remoção e envio ao laboratório serão sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**.

3.6 Equipamentos com Defeitos Recorrentes

3.6.1 Caso um equipamento, apresente o mesmo defeito após dois reparos,

a **CONTRATANTE** poderá solicitar sua substituição por um novo equipamento, com configuração idêntica ou superior, **no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da notificação expedida pelo **MPAM**, sem qualquer ônus adicional.

3.7 Defeitos em Lote

3.7.1 Se mais de 5% (cinco por cento) dos equipamentos recebidos definitivamente pelo **MPAM** apresentarem falhas recorrentes, a **CONTRATADA** deverá realizar uma análise completa e corrigir os problemas ou proceder a substituição dos equipamentos em **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil após o recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

4. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

4.1 Sigilo de Dados

4.1.1 Na substituição da Unidade de Estado Sólido (Solid-State Drive – SSD), o componente substituído permanecerá sob a posse da **CONTRATANTE**, garantindo a confidencialidade das informações.

4.2 Custos da Assistência Técnica

4.2.1 Toda as despesas com a execução dos serviços, incluindo substituições de materiais e/ou seus componentes, ou deslocamento de técnicos, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos materiais e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

4.3 Disponibilidade de Drivers

4.3.1 Os softwares e drivers necessários para os sistemas operacionais suportados deverão estar disponíveis para download no web site do fabricante do material.

4.4 Responsabilidades Técnicas

4.4.1 A **CONTRATADA** será responsável pelos reparos, substituições de peças e/ou produtos, e quaisquer configurações necessárias decorrente de falhas, durante toda a vigência da garantia, sem cobrança de taxas adicionais.

4.5 Aplicação Subsidiária

4.5.1 Relativamente ao disposto neste Termo de Garantia aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. PENALIDADES

5.1 Penalidades pelo Descumprimento

5.1.1 O não cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Garantia e Assistência Técnica sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, bem como às penalidades previstas no Edital de Licitação.

Manaus (Am), _____ de _____ de _____.

ANEXO III
QUANTIDADES MÍNIMAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	QTD. MÍNIMA	U.M.
1	COMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE COM MONITOR AUXILIAR"	1.000	250	Unidade
2	COMPUTADOR TIPO 2 - "WORKSTATION COM MONITOR"	50	5	Unidade
3	COMPUTADOR TIPO 3 - "NOTEBOOK DE 14"	300	20	Unidade
4	COMPUTADOR TIPO 4 - "WORKSTATION MÓVEL"	20	5	Unidade



Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto de Oliveira Filho, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 14/05/2025, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1623852** e o código CRC **AB546BC4**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

INFORMAÇÃO Nº 7.2025.DCCON - CONTRATOS.1624131.2025.001317

Manaus, data da assinatura eletrônica.

Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

Em cumprimento ao Despacho n.º 406.2025.01AJ-SUBADM.1623182.2025.001317 (1623182), esta Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) comunica que inseriu a Cláusula Décima Primeira - Dos Riscos da Contratação, a qual alude à matriz de riscos determinada pelo ato em epígrafe, mediante a confecção da **Minuta de Contrato Administrativo n.º 35.2025.DCCON - CONTRATOS.1623852.2025.001317** (1623852).

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

ADENILSON ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO

Chefe da Divisão de Contratos e Convênios
Ministério Público do Estado do Amazonas



Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto de Oliveira Filho, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 14/05/2025, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link
http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1624131** e o código CRC **320F48A8**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE EDITAL Nº 30.2025.CPL.1624333.2025.001317

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

UASG 925849

OBJETO

Registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, **estações de trabalho e computadores portáteis**, com garantia e assistência técnica *on-site* por, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Orçamento sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

☒ **MENOR PREÇO** / ☐ MAIOR DESCONTO por ☒ **ITEM** / ☐ POR GRUPO / ☐ GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

☒ **ABERTO** / ☐ ABERTO E FECHADO / ☐ FECHADO E ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

☐ **SIM** / ☒ **NÃO**

SUMÁRIO

- [1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)
- [2. DO OBJETO](#)
- [3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS](#)
- [4. DO CREDENCIAMENTO](#)
- [5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO](#)
- [6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
- [7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
- [8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
- [9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA](#)
- [10. DA FASE DE JULGAMENTO](#)
- [11. DA HABILITAÇÃO](#)
- [12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS](#)
- [13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA](#)
- [14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO](#)
- [15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO](#)
- [16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO](#)
- [17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE](#)
- [19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA](#)
- [20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE](#)
- [21. DO PAGAMENTO](#)
- [22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
- [23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO](#)
- [24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO](#)
- [25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.0XX/2025/CPL/PGJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2025.001317**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 239/2024, de lavra do Procurador-Geral de Justiça, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa **“ABERTO”**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Ato nº 008/2024/PGJ e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

PROCESSO SEI	2025.001317
Recebimento das propostas	a partir da data de publicação do aviso no DOMPE
Abertura das propostas	às 10h do dia XX/XX/2025 (horário de Brasília)
Licitação exclusiva para ME/EPP	() SIM (X) NÃO
Endereço eletrônico	https://www.gov.br/compras/pt-br
Código UASG	925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação –*internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **a registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, estações de trabalho e computadores portáteis, com garantia e assistência técnica on-site por, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.**
- 2.2. A licitação será dividida em **ITENS**, abaixo discriminados, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317 e SEUS ANEXOS**, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/itens forem de seu interesse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
1	COMPUTADOR TIPO 1 - “ALL IN ONE COM MONITOR AUXILIAR”	1.000	250
2	COMPUTADOR TIPO 2 - “WORKSTATION COM MONITOR”	50	5
3	COMPUTADOR TIPO 3 - “NOTEBOOK DE 14””	300	20
4	COMPUTADOR TIPO 4 - “WORKSTATION MÓVEL”	20	5

- 2.3. Quando no certame houver itens/grupos com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. [48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#)
- 2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, caso aplicável, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.3.2. Nos termos do **art. 122, I, do Ato nº 008/2024/PGJ**, a **prioridade de contratação do item 2.3. será dada às microempresas, às empresas de pequeno porte ou aos microempreendedores individuais sediados regionalmente**, assim entendidos os que possuem matriz ou sede de filial no Estado do Amazonas, quando comparecerem ao certame ao menos 3 (três) licitantes enquadrados em tal requisito;
- 2.3.3. Não cumprida a exigência do subitem 2.3.2., a disputa ocorrerá normalmente entre todas as ofertas apresentadas pelas demais ME's, EPP's ou MEI's;
- 2.3.4. Ainda que cumprido o requisito do subitem 2.3.2., o Ministério Público não poderá contratar com ME, EPP ou MEI sediado regionalmente se o preço final por ele ofertado for superior a 10% (dez por cento) do melhor lance apresentado na disputa;
- 2.3.5. a verificação a que se refere o subitem 2.3.2. será efetuada após a etapa de lances do certame, mediante diligência empreendida pelo Pregoeiro, a fim de constatar o local da sede dos participantes que se declararam como ME, EPP ou MEI;
- 2.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.4.1. Na fase de aceitação da proposta, serão observados, como critério de aceitabilidade, os preços unitários máximos estimados para os itens.

2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317** e seus anexos, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II do Edital.

2.6. **As quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição**, para fornecimento durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/AM, podendo ocorrer de forma parcelada.

2.6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.6.2. Em cada processo de compra poderá ser solicitada apenas a quantidade mínima de um determinado item, conforme consta na tabela acima, cujos pedidos dar-se-ão por demandas surgidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.7. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.8. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões, são as que constam neste Edital e na Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital.

2.9. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.10. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel deste Edital:

- a) Anexo I —TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317;
- b) Anexo II — Minuta de Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III — Modelo de Declarações Complementares;
- c) Anexo IV — Modelo de Proposta de Preços;
- d) Anexo V — Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM; e
- e) Anexo VI - Minuta de Contrato Administrativo.

2.11. A garantia dos materiais e produtos deverá ser prestada em conformidade com especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317**, combinada com as disposições da MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, Anexos I e VI, respectivamente, deste instrumento convocatório.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, Fonte de Recurso: 1.500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos, Programa de Trabalho: 03.091.3234.2536.0001 - Aparelhamento de Unidades Administrativas e Operacionais e, Elemento: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao SICAF, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.1.1. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.4.1. O impedimento de que trata o item 5.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.4.2. Nos termos do art. 42 do Ato nº 008/2024/PGJ "*É vedado ao Ministério Público contratar com pessoas físicas ou jurídicas que em regular processo administrativo foram declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, assim como com pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação judicial por atos de improbidade administrativa.*"

5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.8.1. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6.8.2. É vedada a contratação, durante a vigência do contrato, da prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei de Licitações n. 14.133/2021), de membro ou de servidor do MPAM, nela compreendido o ajuste mediante o acolhimento recíproco para a prestação de serviço entre os Ministérios Públicos ou entre esses e órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como é vedada a realização, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações constantes na Resolução n. 177, de 5 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público. (Art. 42, §4º do Ato nº 008/2024/PGJ)

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.11. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, salvo devidamente justificado;

5.6.12. Interessado(s) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão de pequeno vulto e/ou baixa complexidade de execução do objeto.

5.6.13. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta **sujeitará o licitante às sanções** previstas neste Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto, somente será admitida proposta que contemple o quantitativo

total estimado para cada item.

- 6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
- 6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 6.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3. ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 6.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 6.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 6.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.14. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):
- 7.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 7.1.2. Marca;
 - 7.1.3. Fabricante;
 - 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas e incompletas.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas.

7.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.8.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.10. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.11. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste Edital.

7.12. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste Edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de **“descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Órgão Gestor do Sistema de Compras do Governo Federal.

8.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem

8.24.1.1..disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.24.1.2.1. nos termos do §6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso II do

art. 60 da Lei n. 14.133/21, a avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes será realizada por meio de consulta às ocorrências lançadas no Registro Cadastral do licitante, nos últimos 5 anos, de acordo com a seguinte métrica:

a) as ocorrências identificadas serão somadas de acordo com a seguinte escala de pontuação: 1 ponto por advertência; 10 pontos por multa; 100 pontos por impedimento/suspensão; 1000 pontos por declaração de inidoneidade.

b) o licitante que registrar a menor pontuação vence a disputa;

8.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento

8.24.1.3.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso III do art. 60 da Lei n. 14.133/21, o Agente de Contratação observará, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 11.430, de 8 de março de 2.023;

8.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24.1.4.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso IV do art. 60 da Lei n. 14.133/21, os licitantes deverão apresentar programa de integridade elaborado segundo as diretrizes dos Tribunais de Contas ou Ministério Público, que poderá ser submetido à análise da unidade de controle interno do órgão;

8.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.24.2.2. empresas brasileiras;

8.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.2.3.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso III do §1º do art. 60 da Lei n. 14.133/21, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem o atendimento do requisito;

8.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.24.3. Se o empate continuar após as medidas do item 8.24.2, o Pregoeiro procederá com um sorteio ao vivo..

8.24.3.1. Os licitantes empatados serão notificados do local, data e hora do sorteio por meio de chat e avisos do sistema.

8.24.3.2. A presença dos licitantes no sorteio é opcional.

8.24.3.3. O não comparecimento do licitante não impede a realização do sorteio nem invalida o resultado.

8.24.3.4. O sorteio será realizado em ato público, aberto a todos os interessados, que será gravado e transmitido ao vivo, com os seguintes métodos:

8.24.3.4.1. O sorteio será realizado utilizando um globo giratório que permita a visualização de seu interior contendo bolas numeradas correspondentes aos licitantes empatados.

8.24.3.4.2. Cada licitante receberá um número que será colocado em uma bola dentro do globo giratório.

8.24.3.4.3. O globo giratório será girado manualmente por um membro da Comissão de Licitação para garantir a aleatoriedade do sorteio.

8.24.3.4.4. Após a rotação adequada, uma bola será selecionada aleatoriamente do globo giratório.

8.24.3.4.5. O número na bola selecionada corresponderá ao licitante vencedor do desempate.

8.24.3.4.6. O resultado será documentado em ata, assinado pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação, e anexado ao processo para consulta de todos os interessados.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação no sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo IV**:

a) Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 13º, I, da Lei nº 14.133/2021). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou

de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

e) Prazo de entrega: **máximo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho. e/ou Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviços.

f) **Prazo de garantia/assistência técnica: pelo período de 60 (sessenta) meses**, contados a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto.

g) Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos: se por meio terrestre/rodoviário, aéreo, ou de outra forma. Quando aéreo, dizer se por encomenda normal ou expressa. E quando por outro meio, especificar claramente a forma de entrega.

h) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

i) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

j) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

k) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As **Declarações Complementares, referentes ao Anexo III do Edital**, observado as exigências mínimas do Termo de Referência, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Cumpro plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção **item 5.6. e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS - SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) Que a proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 5.6.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

10.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

10.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

10.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.1.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às

ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 2.3. e 6.5.** deste Edital.

10.1.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos **itens 10.4 e 10.5** deste Edital.

10.2. A proposta e documentação, se necessário, **será analisada pela equipe da DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

10.3. **Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que, ressalvado o disposto no subitem 10.7. deste Edital:**

- 10.3.1. conter vícios insanáveis;
- 10.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;
- 10.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 10.3.6. Também será DESCLASSIFICADA a licitante que no momento do preenchimento do campo de **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

10.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 10.4.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 10.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 10.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 10.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 10.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 10.7.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, limitado a 3 (três) oportunidades, vedada a juntada de documento novo.
- 10.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 10.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, caso não seja informada na sessão a nova data de reabertura.

10.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10. **DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, ou quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317 e Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

- 10.10.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.10.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.10.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.10.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 10.10.5. Se o Termo de Referência não dispuser sobre o trâmite da apresentação da amostra, caso seja solicitada a

apresentação pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deve apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação, observando-se:

10.10.5.1. Para avaliação da qualidade, os materiais recebidos serão sujeitos à testes de aceitação. Após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Quando não estabelecido o procedimento no Termo de Referência, os testes serão constituídos das seguintes fases:

- a) Abertura das embalagens;
- b) Comprovação de que os materiais atendem às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;
- c) Colocação de amostra dos bens em funcionamento, quando for o caso; e
- d) Testes funcionais de configuração e desempenho deles.

10.10.5.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário da realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10.5.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.10.5.4. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.10.5.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.10.5.6. Havendo rejeição da amostra, a FORNECEDORA deverá refazê-la e entregar no prazo máximo de 3 (três) dias corridos.

10.10.5.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.10.5.8. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser **recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.10.5.9. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.14. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.15. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, os prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.17. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.4. Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, observado o disposto no **item 25.8.** e seguintes, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.4.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas

específicas.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

11.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 11.11.1**.

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

11.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.19. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital.**

11.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.20.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.21. Ressalvado o disposto no subitem **6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.22. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br>;

11.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.22.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.22.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.23. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.23.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.23.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.23.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.23.5. Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), conforme declaração do sistema;

11.23.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.23.7. A aceitação de certidões emitidas via *internet* ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

11.23.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.23.9. Os documentos referidos nos subitens acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§1.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.23.10. A comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.23.2, 11.23.3 e 11.23.4. deverá ser feita na forma da legislação específica (§2.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.24. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.24.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.24.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades:

a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).

11.24.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.24.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.24.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitida apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.24.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

11.24.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.24.3. **Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.24.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **11.24.3.**;

11.24.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3.** deste instrumento convocatório.

11.24.4. Os documentos referidos no item **11.24. e subitens** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.25. Relativos à Qualificação Técnica

11.25.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme campo próprio do sistema;

11.25.2. **Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica** ([Art. 67, II, da Lei 14.133/21](#)) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Termo de Referência.

11.25.1.1. Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante do objeto licitado ou do item vencido.

11.25.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.25.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.25.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.26. Disposições Gerais da Habilitação:

11.26.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento

diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.26.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **o pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.26.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.26.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.26.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

11.26.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3** deste instrumento convocatório.

11.27. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.27.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.28. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.31. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.31.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.32. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.33. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.3.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, CEP: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h (horário local).

12.9.1. Os interessados poderão solicitar cópia dos autos por meio do e-mail licitacao@mpam.mp.br.

12.9. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.10. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.11. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou ainda, *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário, quando convocado a comparecer, terá **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item **10.11.**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1. As informações suficientes à execução do objeto constituem os **ITENS 5 e 10 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317**, Anexo I deste Edital.

15.1. A futura FORNECEDORA será responsável pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem até a sua entrega, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, no seguinte endereço: Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Bairro Nova Esperança II, CEP 69037-473, Manaus, Amazonas.

15.2. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com o SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT, pelo telefone **(92) 3655-0766** ou e-mail **material@mpam.mp.br**.

15.2. O recebimento dos materiais/serviços será realizado pela fiscalização da ADQUIRENTE, conforme **ITENS 5 e 10 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317**, Anexo I deste Edital.

15.3. Será firmado um Termo de Garantia e Assistência Técnica com vigência mínima prevista no **Item 8.2 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317**.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CADASTRO RESERVA

16.1. Após homologação do resultado desta licitação, a PGJ, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

16.1.2. Para assinar a Ata de Registro de Preços, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

16.1.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos, e também na proposta apresentada.

16.1.4. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

16.2. A empresa adjudicada deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no Edital desde assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços até o final da vigência dos referidos instrumentos (Art. 92, XVI, da Lei 14.133/21).

16.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ.

16.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I - Documento de identidade;

II - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III - Comprovante de residência atualizado;

IV - Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V - Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.4.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.5. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO

PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

16.6. A empresa que tenha seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições dispostas na ata de registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

16.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação fica facultado à Administração a convocação de outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação e eventual cadastro de reserva, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação quando necessário, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.8. DO CADASTRO DE RESERVA - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes/fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

16.9. Os fornecedores que compõem o cadastro de reserva serão convocados, respeitadas a ordem de classificação licitação, nas seguintes hipóteses:

16.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

16.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste Edital.

16.10. A análise da proposta e das condições de habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando da sua efetiva convocação.

16.10.1. Quando convocado, o fornecedor constante do cadastro reserva deverá, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, apresentar proposta comercial ajustada e os documentos de habilitação previstos neste Edital.

16.11. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.

17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na [alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21](#), ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.2.1. Ainda que comprovada a ocorrência de situação prevista na [alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21](#), a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.2.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

17.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. A pedido, quando:

17.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.3.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições, desde que não seja o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação uma opção viável para a Administração.

17.3.2. Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, quando:

17.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.3.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.3.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

17.3.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

17.5. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

17.5.1. Por decurso de prazo de vigência.

17.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

17.6. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS - SCS**, que os valores constantes na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

17.6.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

17.6.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos na [alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21](#), mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

17.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia do respectivo vencimento**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou

descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei 14.133/21](#);

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

I - o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e

II - o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.13. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, nos termos do artigo 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

17.14. É expressamente vedada a solicitação de adesão com o objetivo de utilização continuada da Ata de Registro de Preços ao longo do exercício, de forma equivalente à participação direta no certame. A adesão deverá ocorrer em caráter excepcional e pontual, observada a compatibilidade da demanda com a capacidade de atendimento do fornecedor e os quantitativos registrados.

17.15. Autorizada a adesão, o órgão ou entidade solicitante terá o prazo **improrrogável de 90 (noventa) dias corridos**, contados da data da autorização, para concluir integralmente o processo de contratação decorrente da adesão, com a formalização do instrumento contratual ou equivalente, conforme sua legislação própria.

17.16. O descumprimento injustificado do prazo estabelecido no item anterior implicará a **perda do direito à adesão**, tornando sem efeito a autorização concedida, podendo o órgão gerenciador reverter a reserva dos quantitativos eventualmente feita.

17.17. A reiteração de pedidos de adesão não concluídos no prazo estabelecido poderá ensejar a recusa de novas solicitações de adesão por parte do mesmo órgão ou entidade, a critério do órgão gerenciador, sem prejuízo da comunicação ao respectivo controle interno e ao tribunal de contas competente.

17.18. É vedado ao órgão ou entidade não participante promover alterações nas condições originalmente pactuadas, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e com a anuência do fornecedor.

17.19. A execução contratual decorrente da adesão será de inteira responsabilidade do órgão ou entidade aderente, cabendo-lhe, inclusive, a fiscalização e a aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação aplicável.

17.20. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro dar-se-ão por meio dos e-mails e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. O adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no *e-mail*/constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

18.1.1.3. O termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PJ;

18.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros**.

18.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I - Documento de identidade;

II - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III - Comprovante de residência atualizado;

IV - Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V - Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

18.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

18.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos, e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital;

18.2. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.2.2. a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

18.2.3. a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

18.3. A contratada ficará obrigada, a partir da data da respectiva entrega, a prestar a garantia, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no **prazo máximo de 03 (três) dias corridos**, a contar da comunicação pelo MP/AM, acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeito, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

18.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação e eventual cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

18.7. DA GARANTIA CONTRATUAL. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia em percentual correspondente **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, da assinatura do termo contratual**, observadas as disposições da **Cláusula Décima Quarta da Minuta de Contrato Administrativo Nº 35.2025.DCCON - CONTRATOS.1623852.2025.001317, Anexo VI deste Edital.**

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da contratada constituem o **SUBITEM 7.1 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317, Anexo I** deste Edital.

19.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via *e-mail*, os seguintes dados: Banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o número do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações desta contratante constituem o **SUBITEM 7.2 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317, Anexo I** deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com o **ITEM 10 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317, Anexo I** deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material.

21.2.1. Os prazos e condições de pagamento são as estabelecidos no Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ:

I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II - 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

21.2.1.1. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

21.2.1.2. O prazo de que trata o inciso I do caput do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.2.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ.

21.2.1.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

21.2.1.5. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

21.2.2. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ nº 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: <https://www.mpam.mp.br/servicos-sp261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

21.2.3. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

21.2.4. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a

aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no Edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo do MPAM.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade - Cadastramento de Credores - da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas - SEFAZ.

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo V);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);
- d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

21.7.1.2. Caso a vencedora não realize o **cadastro em até 5 (cinco) dias** após a homologação do certame, poderá responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.5. fraudar a licitação

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

22.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. advertência;

22.2.2. multa;

22.2.3. impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4., 22.1.5., 22.1.6., 22.1.7. e 22.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **ESTADO DO AMAZONAS**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021..

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.15. O disposto nos itens acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

22.16. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

22.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

22.18. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no ITEM 11 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317 e neste instrumento convocatório**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 22.4**.

22.19. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

22.20. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.20.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.24. O fluxo procedimental quanto ao procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade visando a aplicação das sanções administrativas no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 217/2024 (publicado no DOMPE, Ed. 2874, de 02.07.2024).

23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

23.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

23.1.2. A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.1.3. O pedido deverá vir instruído com os seguintes documentos/informações:

- Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta;
- Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

d) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.);

e) Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item;

f) Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

23.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

23.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

23.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes**, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

23.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. **O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.**

23.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

23.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

23.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. **Até o dia XX/XX/2025**, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia XX/XX/2025, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, até às 14h, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

24.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida/protocolada no Prédio-Sede desta PGJ, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, CEP: 69037-473, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.5. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus - AM, pelos telefones (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprovatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (Acórdão TCU 1211/2021 - Plenário, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues).

25.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

25.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

25.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

25.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta esboçada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.8. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.

25.8.1. O comprovante poderá ser digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

25.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

25.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

25.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.16. Em substituição aos respectivos originais todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL.

25.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

25.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

25.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

25.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

25.20.1. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

25.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, depositado na Conta-Corrente nº 136200-3, Agência 3736-2, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007 e na Lei n.º 14.133/21 e alterações.

25.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, XXXde maio de 2025

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Documento assinado eletronicamente.

Os códigos de autenticidade podem ser conferidos na última página do Edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Formação de registro de preços, para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, **estações de trabalho e computadores portáteis**, com garantia e assistência técnica *on-site*, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A manutenção de um registro de preços de equipamentos de informática é um recurso para permitir o atendimento das demandas institucionais de forma eficiente, assegurando o cumprimento dos requisitos de economia de escala, padronização, gestão simplificada, flexibilidade de fornecimento, eficiência operacional e maior atratividade de fornecedores.

2.2 Trata-se de recurso para assegurar a renovação contínua do parque computacional, propiciando os meios indispensáveis para o desenvolvimento das atividades institucionais. A modernização dos dispositivos melhora a eficiência e agiliza a rotina de trabalho, garantindo que os computadores possuam desempenho adequado à operação das atividades administrativas das unidades jurisdicionadas. Além disso, equipamentos atualizados e tecnicamente operacionais, com cobertura de garantia técnica, reduzem as frequentes indisponibilidades e possibilitam manutenções mais ágeis.

2.3. Os equipamentos requisitados pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** têm o objetivo de modernizar a infraestrutura tecnológica, reduzir custos de manutenção e aumentar a eficiência das atividades desempenhadas nas unidades do **MPAM**.

2.4. A quantidade de equipamentos foi definida com base no número de dispositivos obsoletos e sem garantia contratual, além das demandas por novos equipamentos, considerando o possível crescimento ou reorganização da estrutura administrativa. O planejamento prevê a renovação do parque computacional nos próximos dois anos.

2.5 A formação de registro de preços se justifica pela necessidade de obter economia de escala e maior eficiência nas aquisições, padronizar as especificações e disposições contratuais da tecnologia das estações de trabalho, ganho pela contratação em escala, e, com isso, obter, potencialmente, melhores ofertas em termos financeiros, facilitar a manutenção, o suporte técnico e a integração com os sistemas corporativos

2.6 Além disso, a escolha pela adoção do sistema de registro de preços leva em consideração a opção pela execução conforme a disponibilidade orçamentária, o que permitirá ampla renovação do parque computacional. Essa modalidade também proporciona maior flexibilidade na gestão dos recursos, uma vez que o registro de preços pode ser prorrogado por mais um ano, totalizando um prazo máximo de dois anos para sua implementação, alinhando-se às diretrizes de planejamento estratégico e otimização dos investimentos em tecnologia.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Os equipamentos objeto deste processo devem ser fornecidos por empresa selecionada sob meio de pregão eletrônico de formação de registro de preços, com o **regime de menor preço por item**, sem possibilidade de subcontratação, com partes e peças novas, em conformidade com as características mínimas, inclusive no que diz respeito à garantia e assistência técnica, conforme detalhados no **Anexo I** deste Termo.

Tabela 1: Relação de equipamentos para registro de preços e quantitativos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.M.
1	COMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE COM MONITOR AUXILIAR"	1.000	Unidade
2	COMPUTADOR TIPO 2 - "WORKSTATION COM MONITOR"	50	Unidade
3	COMPUTADOR TIPO 3 - "NOTEBOOK DE 14""	300	Unidade
4	COMPUTADOR TIPO 4 - "WORKSTATION MÓVEL"	20	Unidade

3.2 Das licenças de software

3.2.1 A critério da **CONTRATANTE**, os computadores deverão ser entregues com o sistema Microsoft Windows 11 PRO 64 bits, em português do Brasil, de versão mais atual disponível no momento da entrega, ou com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela equipe de TI do **MPAM**.

3.2.1.1 A licença de uso do sistema operacional deve ser disponibilizada, sendo possível reinstalar o sistema, mesmo após alterações de hardware, conforme necessário.

3.2.1.2 Os equipamentos deverão incluir solução de segurança e rastreamento remoto, com cobertura pelo período de 60 (sessenta) meses, compatível com Windows 11 Pro e gerenciável de forma centralizada na nuvem, sem dispender de licenças adicionais, além das atribuídas ao uso de cada equipamento adquirido. A solução deve permitir rastreamento do equipamento, bloqueio remoto, proteção contra adulteração e recuperação do dispositivo em caso de perda, furto ou roubo.

3.2.2 Para preparação da imagem padrão e processo de aceite, deverão ser entregues previamente dois equipamentos, conforme ofertado na proposta da licitante, sendo exatamente do mesmo modelo e configurações a serem fabricados conforme lote solicitado. **Não serão admitidas mudanças nas configurações entre os equipamentos disponibilizados para a preparação da imagem matriz e os demais equipamentos fornecidos.** Os equipamentos devem estar com Windows 11 Pro 64 Bits instalado, com licença

OEM (instalação e Activation) pré-ativado, com todos os drivers e softwares instalados, sem nenhum software de terceiros ou customização do fabricante e sem ter rodado Sysprep.

3.2.3 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, sem necessidade de qualquer identificação do usuário e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta afixada no gabinete.

3.2.4 Este processo se dará da seguinte forma: um servidor do **MPAM** deverá preparar uma imagem de sistema no padrão Windows Imaging Format (WIM), com todo o conjunto de softwares e drivers conforme os padrões institucionais. Posteriormente, a **CONTRATADA** deverá integrar esta imagem para a configuração inicial de todas as máquinas, obedecendo ao licenciamento "MICROSOFT OEM" do software Windows. Após a consolidação da configuração através de imagem customizada, uma "máquina modelo" deverá ser encaminhada ao **MPAM** para o processo de validação da imagem / equipamento.

3.2.5 As máquinas deverão ser replicadas após a aprovação do "modelo" pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**;

3.2.6. Os equipamentos deverão possuir solução de software para gerência e execução de restauração de imagem customizada e deverá operar 100% (cem por cento) "em nuvem", com garantia de atualizações e expansões durante o período do contrato, sem ônus financeiro para **CONTRATANTE**.

3.3 Da Solução de Segurança e Rastreabilidade

3.3.1 Os equipamentos adquiridos deverão incluir solução de segurança e rastreamento remoto, garantindo proteção contra acessos não autorizados, controle administrativo centralizado e mitigação de riscos relacionados à perda, furto ou roubo. A solução deverá ser fornecida com licenciamento válido para o período de 60 (sessenta) meses, com uma licença individual para cada equipamento adquirido, sem necessidade de aquisição de licenças adicionais além das atribuídas ao uso de cada dispositivo.

3.3.2 A solução deverá contar com as seguintes funcionalidades obrigatórias:

3.3.2.1 **Gerenciamento Centralizado na Nuvem:** A solução deverá operar totalmente na nuvem, permitindo o gerenciamento remoto e centralizado de todos os equipamentos licenciados, sem necessidade de infraestrutura local dedicada para controle e administração.

3.3.2.2 **Rastreamento e Geolocalização:** Possibilitar o rastreamento dos equipamentos em tempo real, utilizando geolocalização via rede, garantindo a identificação da última localização conhecida dos dispositivos cadastrados.

3.3.2.3 **Bloqueio e Proteção contra Acessos Não Autorizados:** Permitir o bloqueio remoto do equipamento em caso de perda, furto ou uso indevido, garantindo que os dados armazenados fiquem inacessíveis a terceiros até a recuperação ou redefinição do dispositivo.

3.3.2.4 **Proteção contra Adulteração:** Deverá incluir mecanismo de proteção contra tentativas de remoção ou desativação da solução, mesmo em casos de substituição do disco rígido ou reinstalação do sistema operacional, assegurando a persistência do software de segurança.

3.3.2.5 **Monitoramento de Hardware e Atividade:** Deverá permitir o monitoramento do status do hardware e da atividade do equipamento, gerando logs e relatórios sobre tentativas de acesso, movimentação e uso não autorizado.

3.3.2.6 **Recuperação do Dispositivo:** A solução deverá oferecer mecanismos que auxiliem na recuperação do equipamento em caso de extravio ou furto, incluindo mensagens na tela para identificação do proprietário e envio de alertas automáticos para administradores da solução.

3.3.3 Outros Requisitos Técnicos e de Compatibilidade

3.3.3.1 O software deverá ser compatível com Windows 11 Pro, garantindo suporte integral às funcionalidades do sistema operacional sem restrições.

3.3.3.2 A implementação da solução deverá permitir integração com ferramentas institucionais de gerenciamento de ativos, caso necessário, garantindo compatibilidade com os sistemas já utilizados pela **CONTRATANTE**.

3.3.3.3 O fornecedor deverá garantir atualizações contínuas e suporte técnico durante os 60 (sessenta) meses de vigência da licença, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

4.1 Tendo em vista que o objeto desta aquisição possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, a contratação será realizada por licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** e por **ITEM**.

4.2 Forma de fornecimento

4.2.1 O fornecimento do objeto será integral.

4.3 Da necessidade de vistoria técnica

4.3.1 Não se aplica.

4.4. Condições para participar da licitação

4.4.1 Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, materiais de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

4.4.2 Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante de 50% do objeto licitado.

4.5 Apresentação de amostras

4.5.1 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, durante a fase de aceitação, solicitar amostras do produto ofertado para fins de verificação de conformidade com as especificações estabelecidas no contrato. O fornecimento das amostras, quando solicitado, deverá ocorrer dentro do prazo estipulado pela **CONTRATANTE** e sem ônus adicional. O não atendimento a essa solicitação poderá resultar na desclassificação da proposta ou na reprovação do produto ofertado.

5. DA FORMALIZAÇÃO, E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A cada demanda de aquisição do(s) item(ns) registrado(s), a **CONTRATANTE** formalizará um contrato administrativo observando as

seguintes condições:

5.2 Prazo e condições de entrega

5.2.1 O prazo de entrega integral do objeto será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela **CONTRATADA** e autorizado pela **CONTRATANTE**.

5.2.2 A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 14h às 17h, no seguinte endereço:

**Av. Coronel Teixeira, nº 7.995, Nova
Esperança II
CEP. 69037-473, Manaus-AM**

5.2.3 A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT** pelo telefone (92) 3655-0767.

5.2.4 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme a quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Proposta da **CONTRATADA** e este Termo de Referência, devendo, também, ser acondicionado adequadamente, em seu invólucro original, que deverão ser entregues devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão os valores discriminados dos itens que integram o conjunto, assim como as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.2.5 O objeto deverá estar acompanhado do manual do usuário e do TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA dos equipamentos ou outro documento inidôneo passível de convalidação junto com o fabricante.

5.3. Da vigência do contrato

5.3.1 A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua última assinatura pelas partes, sendo resguardados os direitos relacionados à garantia e a assistência técnica vinculados aos equipamentos adquiridos, conforme descrito neste Termo.

5.4. Das condições de fornecimento

5.4.1 Os produtos deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização e de cabos e conectores, além de licenças dos softwares necessários à sua perfeita instalação e funcionamento.

5.4.2 Para cada pedido, a entrega deverá ser de uma só vez, não sendo admitida entrega parcelada.

5.4.3 No ato da entrega do objeto, a **CONTRATADA** deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento, emitidos em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e).

5.4.4. Os produtos devem ser reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de serem recusados.

5.4.5 Os produtos devem estar em plena fabricação, não sendo aceitos aqueles com avisos de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life emitidos pelo fabricante.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Requisitos Legais

6.1.1 A presente contratação observará os seguintes normativos:

6.1.1 Constituição Federal de 1988;

6.1.2 Lei nº 14.133 de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

6.1.3 Lei nº 13.709 de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.2 Requisitos de Sustentabilidade

6.2.1 Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

6.2.2. Todos os manuais, guias de instruções, ajuda e interface do software deverão ser disponibilizados preferencialmente para o idioma português do Brasil (PT-BR) e fornecidos em meio digital;

6.2.3. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

6.3 Indicação de Marcas e Modelos

6.3.1 As marcas e modelos de referência estão indicados no Anexo I - Especificações Técnicas.

6.4 Subcontratação

6.4.1 À **CONTRATADA** é vedada a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

6.5 Garantia contratual

6.5.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia contratual, no prazo máximo de **10 (dez) dias** da assinatura do contrato, no valor correspondente a 5% do valor avençado.

6.5.2 A vigência da garantia, na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser apresentada ao **MPAM**, com validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, além da garantia e assistência técnica contratada.

6.5.2.1. Uma vez emitido o Termo de Recebimento Definitivo, a **CONTRATADA** deverá ajustar a validade do seguro-garantia ou fiança bancária, para considerar sua data de emissão, marco inicial para a contagem do tempo de garantia e da assistência técnica *on-site* contratado.

6.5.3 A garantia, na modalidade caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública será devolvida à **CONTRATADA** no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos, após expirar a vigência da garantia *on-site* do(s) produto(s) adquirido(s).

6.5.4 Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a

complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação expedida pelo **MPAM**.

6.5.5 Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o **MPAM** notificará a **CONTRATADA**, para que a substitua no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação.

6.5.6 Se a **CONTRATADA** desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao **MPAM**, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, o **MPAM** indicará novo prazo à **CONTRATADA**, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

6.5.7 A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao **MPAM** e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

6.5.8 Uma vez aplicada multa à **CONTRATADA**, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

6.5.9 No caso de rescisão do contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, havendo culpa da **CONTRATADA**, a garantia será executada para ressarcimento da Administração, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme Art. 124, §1º da referida lei das licitações.

6.5.10 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização, conforme Art. 138, § 2º da Lei n.º 14.133/21.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 Obrigações da CONTRATADA

7.1.1 A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, minuta de contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando:

7.1.2 Apresentar, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços:

7.1.2.1 Indicação formal do preposto da **CONTRATADA** apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do contrato, designado para acompanhar sua execução e atuar como interlocutor principal junto à **CONTRATANTE**, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

- A indicação do preposto deverá ser acompanhada de seus dados pessoais, (no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa) e dados de contrato, como e-mail, telefone, whatsapp e outros.

7.1.2.2 Apresentação da declarações/certificados do fabricante, comprovante que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste Termo de Referência.

7.1.3 Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

7.1.4 Apresentar, no prazo de até **10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega do objeto**, o correspondente TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, Anexo II deste Termo, para os equipamentos fornecidos incluindo seus números de série, com o prazo de garantia solicitado neste Termo de Referência.

7.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, não sendo aceita a transferência de responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

7.1.6 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, formalmente, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.1.7 Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.

7.1.7.1 A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

7.1.8 Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com o **CONTRATANTE** de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.

7.1.9 Acatar as observações feitas pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços.

7.1.10 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da equipe de **FISCALIZAÇÃO** do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/21, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.10.1 A **CONTRATADA** deverá responder por escrito, no prazo máximo de **até 2 (dois) dias consecutivos**, a quaisquer comunicações e/ou esclarecimentos requisitados pela **CONTRATANTE**, pertinentes à execução do contrato e que venham a ser solicitados pelo **MPAM**.

7.1.11 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e às demais normas pertinentes.

7.1.12 Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.

7.1.12.1 Nos casos de eventual atraso na entrega do objeto, comunicar à **CONTRATANTE** antes de expirar tal prazo, quaisquer problemas que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.13 Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pela **FISCALIZAÇÃO**, os bens que não atendam às especificações exigidas e foram rejeitados, os que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.1.14 Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

7.1.15 Responsabilizar-se pela garantia e assistência técnica *on-site* dos produtos, caso o fabricante e/ou assistência técnica autorizada por este não puder fazê-lo ou se recusar.

7.1.16 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, em

compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.17 Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste termo de referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

7.1.18 Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

7.1.19 A inobservância das especificações constantes deste termo de referência implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

7.2. Obrigações da CONTRATANTE

7.2.1 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 14.133/21, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2.2 Nomear **GESTOR** e **FISCALIZAÇÃO** técnica e administrativa, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos contratos.

7.2.3 As ações de fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

7.2.4 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

7.2.5 Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste termo de referência.

7.2.6 Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regular a entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

7.2.7 Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.

7.2.8 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

7.2.9 Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste termo de referência e no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo comitê responsável.

7.3 Do parcelamento do Objeto

7.3.1 Essa contratação não admitirá parcelamento, conforme descrito no ETP.

7.4 Resultados e Benefícios esperados da Contratação

7.4.1 Com a formação de registro de preços, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a qualidade dos serviços realizados pelo **MPAM**;
- Promover a satisfação dos cidadãos beneficiários dos serviços institucionais;
- Desonerar os custos das despesas de transporte de equipamentos defeituosos do interior para esta sede;
- Desonerar os custos de um membro ou servidor parado quando o equipamento é encaminhado para manutenção na **DTIC**.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Execução e acompanhamento do contrato

8.1.1 A execução do objeto compreende todas as atividades necessárias à contratação, entrega, aferição, instalação, configuração e fornecimento de suporte e garantia técnica da solução. Os marcos temporais principais são sumarizados no quadro abaixo e detalhados em seguida.

Marco	Prazo	Evento	Responsável	Critério de acei
D0	-	Assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento de Material e Serviço.	MPAM e CONTRATADA	Contrato e AFMS assinados
D1	D0 + 10	Designação de preposto da CONTRATADA; Entrega da garantia contratual.	CONTRATADA	Recebimento dos documentos FISCALIZAÇÃO
D2	D0 + 90	Entrega dos equipamentos.	CONTRATADA	Equipamentos entregues
D3	D2 + 10	Emissão do termo de recebimento provisório.	MPAM	Equipamentos entregues em c quantitativa
D4	D3 + 30	Emissão do termo de recebimento definitivo.	MPAM	Equipamentos entregues em c quantitativa e qualitativa

8.2 Da Garantia e Assistência Técnica

8.2.1 Os equipamentos objeto desta licitação, deverão contar com garantia e assistência técnica do fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo, na modalidade "*on-site*", pelo período de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto, devendo atender aos chamados de assistência técnica, conforme estabelecido neste Termo e Anexos.

8.2.1.1 A garantia deverá abranger acidentes, inclusive danos não intencionais, tais como QUEDA, TELA QUEBRADA, DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, OSCILAÇÃO DE ENERGIA, não se limitando às ocorrências supracitadas, sendo o rol apresentado uma lista não exaustiva.

8.2.2 A assistência técnica será garantida pela **CONTRATADA**, e prestada na modalidade "*on-site*", na cidade de **Manaus/AM**.

8.2.3 A garantia visa a execução de todos os serviços necessários para reestabelecer o perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), compreendendo:

- a substituição de peças, consumíveis, materiais, insumos;
- mão de obra necessárias para reparos, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

c) custos relacionados às eventuais despesas de transporte de material e pessoal.

8.2.4 Correção de defeitos

8.2.4.1 A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer erro ou defeito nos produtos entregues e aceitos pela **CONTRATANTE** que não estiverem conforme com os requisitos acordados. Caso o reparo seja inviável, a substituição do equipamento deverá ocorrer nos termos do art. 119, da Lei n.º 14.133/21.

8.2.5 Substituição de Equipamentos

8.2.5.1 No caso de substituição, o novo produto deverá possuir as mesmas funcionalidades e oferecer desempenho igual ou superior ao equipamento original.

8.2.6 Modalidade da Assistência Técnica

8.2.6.1 O atendimento será *on-site*, utilizando exclusivamente peças, componentes e insumos originais, salvo em casos devidamente justificados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.

8.2.7 Equipamentos Fora de Linha

8.2.7.1 Se durante o período de garantia, for necessária a substituição de produto e/ou componentes que não estejam disponíveis no mercado devido à evolução tecnológica ou descontinuidade do fabricante, a **CONTRATADA** deverá fornecer peças, material e/ou componente tecnologicamente equivalentes ou superiores.

8.2.8 Qualidade dos Componentes

8.2.8.1 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias ou pelo tempo residual da garantia do equipamento, prevalecendo o que for maior, contados a partir da devolução eficaz do equipamento.

8.2.9 Do acionamento da Garantia

8.2.9.1 A **CONTRATADA** deverá indicar no TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA os meios disponíveis para acionamento da garantia, compreendendo:

- a) Empresa responsável: _____
- b) Canal de atendimento: _____
- c) Telefone: _____
- d) E-mail: _____
- e) Endereço físico: _____

8.2.9.2 Os chamados de assistência técnica serão sempre realizados pela **CONTRATANTE** diretamente à fabricante dos equipamentos pelo(s) canais oficiais indicados.

8.2.10 A **CONTRATADA** reconhece que a garantia e a assistência técnica dos equipamentos serão prestadas diretamente pelo fabricante. No entanto, a **CONTRATADA** mantém plena responsabilidade pelo adequado funcionamento, manutenção e suporte técnico dos equipamentos fornecidos, devendo:

- a) Adotar todas as providências necessárias para assegurar que eventuais defeitos, falhas ou necessidades de reparo sejam devidamente atendidos, sem prejuízo ao **CONTRATANTE**;
- b) Intermediar e acompanhar os processos de garantia junto ao fabricante;
- c) Garantir que os problemas sejam resolvidos dentro dos prazos e condições estabelecidos no contrato.

8.2.11 Do acionamento dos chamados e condições de atendimento

8.2.11.1 O serviço de garantia e assistência técnica serão prestados em **regime 7x5 (7 horas por dia e 5 dias por semana) e com prazo máximo para conclusão dos reparos de 5 (cinco) dias úteis**, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos produtos e na substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, completamente de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os materiais.

8.2.11.2 No ato da abertura do chamado, a **CONTRATADA** fornecerá um número de registro único para acompanhamento. O primeiro atendimento deverá ser realizado em até um dia útil, a partir da comunicação do defeito realizada pela **CONTRATANTE**.

8.2.11.3 Caso a **CONTRATADA** não consiga atender aos prazos por motivo legítimo e justificável, deverá apresentar justificativa formal para aprovação da fiscalização, informando novo prazo para a conclusão da tarefa.

8.2.11.4 Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas no instrumento contratual e anexos, a **CONTRATADA** ficará obrigada a substituí-los, por backup, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no material original seja solucionado e tal material seja devolvido à **CONTRATANTE**.

8.2.11.5 Se a **CONTRATADA** não corrigir o defeito no prazo prorrogado, deverá substituir o equipamento em até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da notificação anteriormente expedida, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

8.2.11.6 Se o equipamento precisar ser removido para reparo em laboratório, o prazo para recuperação e devolução do produto, será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua remoção. A remoção e envio ao laboratório serão sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**.

8.2.11.7 Caso um equipamento, apresente o mesmo defeito após dois reparos, a **CONTRATANTE** poderá solicitar sua substituição por um novo equipamento, com configuração idêntica ou superior, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da notificação expedida pelo **MPAM**, sem qualquer ônus adicional.

8.2.11.8 Se mais de 5% (cinco por cento) dos equipamentos recebidos definitivamente pelo **MPAM** apresentarem falhas recorrentes, a **CONTRATADA** deverá realizar uma análise completa e corrigir os problemas ou proceder a substituição dos equipamentos em **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil após o recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

8.2.12 Na substituição da Unidade de Estado Sólido (Solid-State Drive – SSD), o componente substituído permanecerá sob a posse da **CONTRATANTE**, garantindo a confidencialidade das informações.

8.2.13 Toda as despesas com a execução dos serviços, incluindo substituições de materiais e/ou seus componentes, ou deslocamento de técnicos, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos materiais e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

8.2.14 Os softwares e drivers necessários para os sistemas operacionais suportados deverão estar disponíveis para download no web site do fabricante do material.

8.2.15 A manutenção e a remoção dos defeitos apresentados, engloba todos os elementos de hardware e software dos produtos, incluindo suporte técnico, assistência corretiva e atualização tecnológica, substituição de peças, devendo ser utilizados apenas componentes e insumos genuínos, e ainda executar todos os ajustes, reparos e correções necessárias para a recolocação do produto em perfeito funcionamento.

8.2.16 Relativamente ao disposto neste TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei

8.2.17 O não cumprimento das obrigações previstas neste TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, bem como às penalidades previstas no Edital de Licitação.

8.3 Comunicação

8.3.1 As comunicações relacionadas a quaisquer aspectos desta contratação deverão ser realizadas por sistema de correio eletrônico (e-mail), preferencialmente, para garantir agilidade e registro adequado.

8.3.2 Eventos relevantes serão obrigatoriamente documentados no processo administrativo respectivo, tão logo seja possível.

8.4 Procedimentos de transição e finalização do contrato

8.4.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8.5 Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

8.5.1 A **CONTRATADA** deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 Fiscalização

9.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.6.2 Compete ao **Gestor da Ata/Contrato**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

- a) Acompanhar os prazos de execução e de vigência do contrato, conforme as rotinas e procedimentos estabelecidos pelo **MPAM**, e as cláusulas do contrato ou instrumento equivalente, comunicando à **CONTRATADA** e à unidade competente da Administração eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do Contrato;
- b) Coordenar e acompanhar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) Comunicar à Autoridade Competente as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a sua competência;
- e) Emitir TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, juntamente com a **FISCALIZAÇÃO**, comprovando a avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**;
- f) Receber e conferir as faturas/notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, e encaminhar, devidamente certificadas/atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela **CONTRATADA** refere-se ao objeto que foi efetivamente **CONTRATADO**;
- g) Encaminhar o processo à unidade competente para proceder à liquidação da despesa, alertando para a data limite para pagamento das notas fiscais/fatura;
- h) Requisitar a prorrogação de contrato, se possível, junto à Autoridade Competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;
- i) Elaborar a comunicação à área competente para abertura de nova licitação, antes de findo a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- j) Cuidar das alterações de interesse da **CONTRATADA**, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, sendo que, no caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos na Lei n. 14.133/21 e alterações, se possível;
- k) Esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao **CONTRATADO**, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando ao setor competente da Administração, quando necessário a emissão de parecer técnico;
- l) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à **CONTRATADA**, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da **CONTRATADA**, acionando as instâncias superiores e/ou os órgãos públicos competentes quando o fato exigir;
- m) Verificar se a entrega de materiais ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade;
- n) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- o) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- p) Notificar a **CONTRATADA** em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

- q) Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para fins de pagamento; e
- r) Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

9.6.3 Compete ao **Fiscal Técnico**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos aspectos técnicos da solução, conforme o respectivo regramento técnico aplicável;
- b) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- c) Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da **CONTRATADA** que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- e) Notificar a **CONTRATADA** para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificada qualquer inexecução ou irregularidade;
- f) Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, irregularidades que possam demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- g) Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato; e
- i) Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Do recebimento provisório e definitivo

10.1.1 O recebimento dos produtos será conduzido por uma **COMISSÃO** especialmente designada para essa finalidade. Essa comissão será composta por, no mínimo, três servidores ou empregados públicos, em conformidade com o disposto no Art. 117, §1º e Art. 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21, conforme estabelecido neste subitem.

10.1.2 O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** será realizado pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT** no ato da entrega da totalidade dos produtos empenhados, devidamente acompanhados da nota fiscal. Constitui-se de uma inspeção quantitativa, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, e Ata de Registro de Preços.

- i) O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** não constitui aceitação dos mesmos.

10.1.3 O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será realizado por **FISCAL TÉCNICO** ou **COMISSÃO** especialmente designada, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento provisório, para verificação da conformidade dos equipamentos com as condições, especificações e obrigações contratuais.

- i) É condição para **RECEBIMENTO DEFINITIVO** o fornecimento do TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, emitido conforme minuta constante no **Anexo II** deste TR, informando que os referidos produtos estão cobertos por garantia de fábrica, de acordo com as exigências constantes neste instrumento;
- ii) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- iii) Uma vez constatado o cumprimento das obrigações de fornecimento, o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será emitido, que consistirá na declaração formal de que os bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato, comprovando o atendimento das exigências contratuais.

10.1.4 Para avaliação da adequação às exigências contratuais e qualidade, o **FISCAL TÉCNICO** ou **COMISSÃO** submeterá os equipamentos recebidos a testes de aceitação, para aferição da boa execução do objeto contratado, após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Os testes serão constituídos das seguintes fases:

- a) Abertura das embalagens;
- b) Comprovação de que o equipamento atende às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;
- c) Colocação de amostra dos equipamentos em funcionamento; e
- d) Testes funcionais de configuração e desempenho dos mesmos.

10.1.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, seus Anexos e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, cabendo à **CONTRATADA** o dever de substituir os itens que não estejam de acordo com as especificações, observando-se o disposto no Art. 140, §1º da Lei n.º 14.133/21.

10.1.6 O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** ou **DEFINITIVO** do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

10.1.7 As não conformidades e desvios de qualidade observados serão descritos em relatório, e não serão recebidos definitivamente, devendo a pendência ser completamente sanada pela **CONTRATADA**, em no máximo **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da notificação da **CONTRATANTE**.

10.1.8 Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da lei pertinente.

10.2 Liquidação

10.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal/fatura equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da **CONTRATANTE**;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.2 Em caso de inconsistência na documentação, o fiscal rejeitará os documentos, devendo a **CONTRATADA** proceder à devida correção, realizando nova juntada.

10.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**.

10.2.4 A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme descrito no contrato administrativo.

10.2.5 Na emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá atentar para as orientações de retenção tributária na legislação aplicável.

10.2.6 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento de quaisquer das obrigações relacionadas à prestação do serviço, salvo nos casos devidamente justificados e comprovados, a critério da **CONTRATANTE**, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, garantindo-se o direito ampla defesa e ao contraditório, quais sejam:

I. Advertência:

II. Multa, nos seguintes termos:

Item	Penalidade	Sanção	Limite
1	Atraso injustificado na entrega do objeto contratado, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, sujeita à inexecução parcial ou total e rescisão unilateral do contrato pela CONTRATADA às sanções correlatas.
2	Atraso injustificado na regularização pertinente quando da recusa do objeto fornecido, na fase de RECEBIMENTO .	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, sujeita à inexecução parcial ou total e rescisão unilateral do contrato pela CONTRATADA às sanções correlatas.
3	Recusa em substituir o produto defeituoso, que vier a ser rejeitado, ou que na execução dos serviços de garantia e assistência técnica, apontem a necessidade de troca;	Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, sujeita à inexecução parcial ou total e rescisão unilateral do contrato pela CONTRATADA às sanções correlatas.
4	Deixar de utilizar peças, componentes ou insumos originais ou certificados pelo fabricante, novos e de primeiro uso.	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho. Por ocorrência	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, sujeita à inexecução parcial ou total e rescisão unilateral do contrato pela CONTRATADA às sanções correlatas.
5	Atraso injustificado para efetiva recolocação do produto em seu pleno estado de funcionamento, conforme condições de GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA deste Termo.	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, sujeita à inexecução parcial ou total e rescisão unilateral do contrato pela CONTRATADA às sanções correlatas.
6	Deixar de fornecer equipamento backup nos casos em que não for possível recuperar os produtos dentro dos prazos de atendimento previstos.	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, sujeita à inexecução parcial ou total e rescisão unilateral do contrato pela CONTRATADA às sanções correlatas.
7	Atraso injustificado para a substituição de determinado equipamento, no atendimento de chamado de garantia e assistência técnica.	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, sujeita à inexecução parcial ou total e rescisão unilateral do contrato pela CONTRATADA às sanções correlatas.
8	Atraso injustificado para a análise e correção dos equipamentos, no atendimento de chamado de garantia e assistência técnica.	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, sujeita à inexecução parcial ou total e rescisão unilateral do contrato pela CONTRATADA às sanções correlatas.
9	Atraso injustificado para o fornecimento do TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA .	Multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, sujeita à inexecução parcial ou total e rescisão unilateral do contrato pela CONTRATADA às sanções correlatas.
10	Atraso injustificado na resposta aos pedidos de esclarecimentos de ordem técnica.	Multa de mora diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, sujeita à inexecução parcial ou total e rescisão unilateral do contrato pela CONTRATADA às sanções correlatas.
11	Deixar de cumprir qualquer outra obrigação não prevista neste Termo de Referência	Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho	Limitada a sua aplicação até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.

Item	Penalidade	Sanção	Limite
12	Quando, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE , o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAPÁ – SEFAZ-AM, na forma prevista no Edital.	Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total da proposta.	Não se aplica.
13	Inexecução parcial do objeto contratado.	Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções previstas.	Não se aplica.
14	Inexecução total do objeto.	Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas.	Não se aplica.

II. Com fundamento no artigo 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, ficará impedido de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Não manter a proposta;
- Deixar de entregar a documentação exigida no certame, e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- Cometer fraude fiscal;
- Fazer declaração falsa.

11.2. Para fins da subcondição da alínea "c" do item III, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K e 337-M do Código Penal.

11.3 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 11.1 também aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.

11.4 Serão descontados dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

11.5 Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.

11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo.

11.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, sendo parte integrante do procedimento interno respectivo.

13. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações.

Manaus – AM, 10 de março de 2025.

WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA
Agente Técnico

FRANCISCO ELVISLANIO PEREIRA
Agente de Apoio

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA
Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação

14. APROVAÇÃO

Solicitamos aprovação.

EUDO ASSIS DE LIMA JÚNIOR
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira, Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 10/03/2025, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira, Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 10/03/2025, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elvislânio Pereira, Agente de Apoio - Administrativo**, em 10/03/2025, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eudo de Lima Assis Júnior, Diretor(a) de Tecnologia de Informação e Comunicação - DTIC**, em 11/03/2025, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1525128** e o código CRC **C00D591F**.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 14/05/2025, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1624333** e o código CRC **BFA511F6**.

MINUTA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-443 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO Nº 1624341.2025.CPL.1624341.2025.001317

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

ANEXO II - DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.0XX/2025-CPL/MP/PGJ-SRP
PROCESSO SEI n.º 2025.001317

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7995, Bairro Nova Esperança II, representado neste ato por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx-xx, portador do RG nº xxxxxxxx-x, residente e domiciliado nesta Capital, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº 99.999.999/9999-99, DORAVANTE denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRAR** os preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, estações de trabalho e computadores portáteis, com garantia e assistência técnica on-site por, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses, ofertados pelas empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 94.00X/2025-CPL/MP/PGJ**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.

I. Eis os itens registrados em favor do Fornecedor:

ITEM XXX

FORNECEDOR XXXXX,

CNPJ XXXXXX

ITEM 1 - COMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE COM MONITOR AUXILIAR"

Quantidade registrada: 1.000

Marca/Modelo: _____

Valor Unitário: R\$ _____

ITEM XXX

FORNECEDOR XXXXX,

CNPJ XXXXXX

ITEM 2 - COMPUTADOR TIPO 2 - "WORKSTATION COM MONITOR"

Quantidade registrada: 50

Marca/Modelo: _____

Valor Unitário: R\$ _____

ITEM XXX

FORNECEDOR XXXXX,

CNPJ XXXXXX

ITEM 3 - COMPUTADOR TIPO 3 - "NOTEBOOK DE 14"

Quantidade registrada: 300

Marca/Modelo: _____

Valor Unitário: R\$ _____

ITEM XXX

FORNECEDOR XXXXX,

CNPJ XXXXXX

ITEM 4 - COMPUTADOR TIPO 4 - "WORKSTATION MÓVEL"

Quantidade registrada: 20

Marca/Modelo: _____

Valor Unitário: R\$ _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP.

Subcláusula Primeira. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. Os materiais deverão ser industrializados, de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização, se for o caso, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Segunda. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no horário e endereço indicados pela ADQUIRENTE.

Subcláusula Terceira. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela ADQUIRENTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Quarta. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessário.

Subcláusula Quinta. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sexta. A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da

comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE - CADASTRAMENTO DE CREDITORES - da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAPÁ - SEFAZ.**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Sétima. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA

As solicitações do material serão efetuadas pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC**, mediante Nota de Autorização de Fornecimento, ou documento equivalente, disponibilizada e enviada, preferencialmente de forma eletrônica, à FORNECEDORA, devendo ser assinada eletronicamente via Sistema SEI por funcionário/representante da FORNECEDORA. As autorizações de fornecimento para a prestação dos serviços objeto do contrato serão expedidas conforme necessidade da ADQUIRENTE.

Subcláusula Primeira. O material solicitado deverá ser entregue **n o prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento de materiais e serviços ou a partir da aprovação da amostra, conforme o caso.

Subcláusula Segunda. O recebimento dos produtos será realizado pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT**, na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante Nota de Entrega ou documento equivalente, que deverá conter apenas os materiais e/ou serviços nas quantidades efetivamente solicitadas e entregues, observando-se as disposições constantes do item 5 e 10 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317

Subcláusula Terceira. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos materiais não constitui aceitação deles.

Subcláusula Quarta. AO RECEBIMENTO PROVISÓRIO ou DEFINITIVO do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita

execução do objeto desta Ata.

Subcláusula Quinta. A descoberta de defeitos, falhas ou imperfeições ocultas que impeçam ou reduzam a usabilidade dos materiais, verificados após o seu pagamento, implicará na obrigação da FORNECEDORA de substituí-los/refazê-los no prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar da comunicação pela ADQUIRENTE.

Subcláusula Sexta. A FORNECEDORA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de sua entrega, em dias úteis, no horário das 9h00 às 15h00 (horário de Brasília), no seguinte endereço: **Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995 - Nova Esperança, CEP. 69037- 473 / Manaus-AM.**

Subcláusula Sétima. A entrega dos materiais deverá ser previamente agendada com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT, pelo telefone (92) 3655-0766 ou e-mail material@mpam.mp.br.**

Subcláusula Oitava. A FORNECEDORA ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Subcláusula Nona. A FORNECEDORA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia, quando necessário.

Subcláusula Décima. O não cumprimento do prazo de entrega poderá caracterizar inexecução contratual, parcial ou total, e acarretar a aplicação de sanções administrativas previstas em Edital.

Subcláusula Onze. Não será obrigação da ADQUIRENTE aguardar mais demandas para agrupar solicitações de mais de uma unidade nos processos de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento devido à FORNECEDORA será creditado em conta corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I - A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II - Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da FORNECEDORA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do MPAM.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das

responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a FORNECEDORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela ADQUIRENTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$
$$I = \frac{6/100}{365}$$
$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%".

Subcláusula Quarta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela FORNECEDORA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Se a FORNECEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317 e no Edital da Licitação**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 22.4 do instrumento convocatório**.

Subcláusula Primeira. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

Subcláusula Segunda. Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a FORNECEDORA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MPAM ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Terceira. O Ministério Público do Estado do Amazonas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil, quando o valor da multa não for suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da FORNECEDORA.

Subcláusula Quarta. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira,

cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Subcláusula Quinta. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Subcláusula Sexta. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Subcláusula Primeira. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Segunda. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata somente poderá(ão) ser alterado(s) nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o REAJUSTE com base no **IPCA** acumulado.

CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência a servidor responsável pela

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DOZE - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.
- b) Designar servidor qualificado para acompanhar a(s) entrega(s) do objeto e o cumprimento dos termos contratuais, editais e seus anexos;
- c) Registrar e notificar o fornecedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo;
- e) Efetuar regularmente o pagamento à FORNECEDORA, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o “atesto” das notas fiscais, bem como da apresentação pela FORNECEDORA dos demais documentos exigidos para tal fim (requerimento de pagamento, recibo de pagamento, certidões: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS).

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete à FORNECEDORA, além daquelas previstas no **subitem 7.1 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317**, Anexo I:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do Edital, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do Edital.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou

irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o [art. 124, I, c/c Art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2.021](#), aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;

g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TREZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

Subcláusula Primeira. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao FISCAL da Ata de Registro de Preços ou à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO por meio do endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento e, a oportunidade do contraditório e ampla defesa, serão feitos por correio eletrônico (preferencialmente) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou, ainda, por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Terceira. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

Cláusula QUATORZE - Da Possibilidade de Adesão por Órgãos ou Entidades Não Participantes

Subcláusula Primeira. Esta Ata de Registro de Preços poderá, durante sua vigência, ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do processo licitatório, desde que:

- a) exista solicitação formal do órgão ou entidade não participante;
- b) haja anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado quanto à possibilidade de atendimento da demanda adicional;
- c) seja demonstrada, de forma justificada, a vantagem da adesão;
- d) sejam observados os limites e condições previstos no edital e na legislação aplicável.

Subcláusula Segunda. A adesão dar-se-á em caráter **excepcional e pontual**, sendo **vedada sua utilização como instrumento de suprimento contínuo ao longo do exercício financeiro**, sob pena de descaracterização da finalidade do sistema de registro de preços.

Subcláusula Terceira. A contar da data da autorização formal para adesão, o órgão ou entidade solicitante disporá do prazo **improrrogável de 90 (noventa) dias corridos** para concluir o respectivo processo de contratação, com a formalização do instrumento contratual ou equivalente.

- a) O não cumprimento do prazo referido nesta subcláusula implicará a **automática perda do direito à adesão**, tornando sem efeito a autorização concedida e autorizando o órgão gerenciador a dispor dos quantitativos eventualmente reservados.
- b) A reiteração de pedidos de adesão não concluídos no prazo estabelecido poderá ensejar o indeferimento de futuras solicitações do mesmo órgão ou entidade, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle.

Subcláusula Quarta. As contratações decorrentes de adesão deverão observar integralmente as condições pactuadas nesta Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere a preços, prazos, especificações, obrigações, penalidades e vigência.

Subcláusula Quinta. O órgão ou entidade aderente será responsável pela condução do respectivo processo de contratação, pela execução contratual e pela aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação vigente.

Subcláusula Sexta. É vedada ao órgão ou entidade não participante a modificação unilateral das condições constantes nesta Ata, salvo nas hipóteses previstas em lei e com a concordância expressa do fornecedor.

CLÁUSULA QUINZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**.

Subcláusula Primeira. A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ** poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

Subcláusula Primeira: Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 94.0XX/2025-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do(s) Fornecedor(es).

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira: Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quinta: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 008/2024/PGJ e da Lei 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), ____ de _____ de 2025.

SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Ordenador(a) de Despesas

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

CNPJ Nº 99.999.999/9999-99

REPRESENTANTE LEGAL: (Colocar o nome completo)

CPF n.º 999.999.999-99 (Colocar o CPF do representante legal)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Sequindo a ordem de classificação, seque a relação de fornecedores que aceitaram registrar o mesmo preço do adjudicatário:

Item 1 - Empresa X

Empresa X

Item 2 - Empresa XX

Empresa XX



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO III - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) cumpro plenamente os requisitos de habilitação e estou ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) em atenção ao **item 5.6.** do Edital e ao **Art. 14, e incisos, da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminharei à CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) o preço inclui, além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) a proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no

todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

(Cidade-UF), ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO IV - DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, e-mail _____, para o fornecimento dos bens abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 94.0XX/2025-CPL/MP/PGJ-SRP**, promovido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**:

Item	Descrição	Marca / Modelo / Tipo / Referência	Quantidade	Valor Unitário R\$	Subtotal R\$
1					
2					
3					
4					
5					
...					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:
(valor por extenso)

A _____ (nome da empresa) _____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

- a. **Prazo de validade da proposta:** _____
- b. **Prazo de entrega:** _____
- c. **Modo de Transporte dos Produtos:**
- () rodoviário/terrestre
- () aéreo: () normal () expresso
- () outros. Especificar: _____
- d. **Prazo de garantia:** **60 (sessenta) meses, contados a partir da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto.**
- e. **Nome, meios de contato e endereço completo da assistência técnica ou representante em Manaus-AM:** _____
- f. **Site e/ou e-mail do fabricante, se houver:** _____
- g. **Dados Bancários:** (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta corrente);
- h. **Contato para fins de faturamento:** (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);
- i. **Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante,** assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____

DECLARAÇÕES:

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) cumpro plenamente os requisitos de habilitação e estou ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) em atenção ao **item 5.6.** do Edital e ao **Art. 14, e incisos, da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminharei à CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) o preço inclui, além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) a proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

(Cidade-UF), ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal

Observação: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a fornecedora.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO V - DO EDITAL

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO - SEFAZ/AM

À

Diretoria de Orçamento e Finanças

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança

CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A empresa (informar a razão social, CNPJ e endereço) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS - SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

(Cidade-UF), _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

Nº 35.2025.DCCON - CONTRATOS.1623852.2025.001317

Processo SEI n.º 2025.001317

Licitação ou Contratação Direta n.º _____

Contrato Administrativo n.º _____

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, visando ao o fornecimento de equipamentos de informática, notadamente estações de trabalho e computadores portáteis, com garantia e assistência técnica on-site, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes da **CONTRATANTE**.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 - Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **André Virgílio Belota Seffair**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do RG n.º ***542** SESEP/AM e inscrito no CPF sob o n.º ***.287.772-**, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 2025.001317**, doravante denominado **PROCESSO**, e em consequência do _____, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____**, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021 e mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto deste ajuste consiste no fornecimento de equipamentos de informática, notadamente **estações de trabalho e computadores portáteis**, com garantia e assistência técnica *on-site*, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes da **CONTRATANTE**.

1. Este contrato não admitirá parcelamento do objeto, consoante estipula o subitem 7.3.1 do Termo de Referência n.º 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317.
2. A cada pedido, a **CONTRATANTE** obedecerá às quantidades mínimas de objetos a serem requeridos e entregues, consoante o **Anexo III** deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Os equipamentos a que se refere esta avença serão fornecidos pela **CONTRATADA**, sem possibilidade de subcontratação, com partes e peças novas, em conformidade com as características mínimas, inclusive no que diz respeito à garantia e à assistência técnica, conforme detalhados no **Anexo I** deste contrato.

1. Da Relação de equipamentos

Tabela 1: Relação de equipamentos

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.M.
1	COMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE COM MONITOR AUXILIAR"	_____	Unidade
2	COMPUTADOR TIPO 2 - "WORKSTATION COM MONITOR"	_____	Unidade
3	COMPUTADOR TIPO 3 - "NOTEBOOK DE 14""	_____	Unidade
4	COMPUTADOR TIPO 4 - "WORKSTATION MÓVEL"	_____	Unidade

2. Das licenças de software

2.1 A critério da **CONTRATANTE**, os computadores deverão ser entregues com o sistema Microsoft Windows 11 PRO 64 bits, em português do Brasil, de versão mais atual disponível no momento da entrega, ou com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela equipe de TI do **MPAM**.

2.1.1 A licença de uso do sistema operacional deve ser disponibilizada, sendo possível reinstalar o sistema, mesmo após alterações de hardware, conforme necessário.

2.1.2 Os equipamentos deverão incluir solução de segurança e rastreamento remoto, com cobertura pelo período de 60 (sessenta) meses, compatível com Windows 11 Pro e gerenciável de forma centralizada na nuvem, sem dispender de licenças adicionais, além das atribuídas ao uso de cada equipamento adquirido. A solução deve permitir rastreamento do equipamento, bloqueio remoto, proteção contra adulteração e recuperação do dispositivo em caso de perda, furto ou roubo.

2.2 Para preparação da imagem padrão e processo de aceite, deverão ser entregues previamente 2 (dois) equipamentos, conforme ofertado na proposta da **CONTRATADA**, sendo exatamente do mesmo modelo e configurações a serem fabricados conforme lote solicitado. **Não serão admitidas mudanças nas configurações entre os equipamentos disponibilizados para a preparação da imagem matriz e os demais equipamentos fornecidos.** Os aparelhos devem estar com Windows 11 Pro 64 Bits instalado, com licença OEM (instalação e Activation) pré-ativado, com todos os drivers e softwares instalados, sem nenhum software de terceiros ou customização do fabricante e sem ter rodado Sysprep.

2.3 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, sem necessidade de qualquer identificação do usuário e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou

código do produto, conforme etiqueta afixada no gabinete.

2.4 Este processo se dará da seguinte forma: um servidor da **CONTRATANTE** deverá preparar uma imagem de sistema no padrão Windows Imaging Format (WIM), com todo o conjunto de softwares e drivers conforme os padrões institucionais. Posteriormente; após, a **CONTRATADA** deverá integrar esta imagem para a configuração inicial de todas as máquinas, obedecendo ao licenciamento "MICROSOFT OEM" do software Windows. Feita a consolidação da configuração através de imagem customizada, uma "máquina modelo" deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** para o processo de validação da imagem / equipamento.

2.5 As máquinas deverão ser replicadas após a aprovação do "modelo" pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**;

2.6. Os equipamentos deverão possuir solução de software para gerência e execução de restauração de imagem customizada e deverá operar 100% (cem por cento) "em nuvem", com garantia de atualizações e expansões durante o período do contrato, sem ônus financeiro para **CONTRATANTE**.

3. Da Solução de Segurança e Rastreabilidade

3.1 Os equipamentos adquiridos deverão incluir solução de segurança e rastreamento remoto, garantindo proteção contra acessos não autorizados, controle administrativo centralizado e mitigação de riscos relacionados à perda, furto ou roubo. A solução deverá ser fornecida com licenciamento válido para o período de 60 (sessenta) meses, com uma licença individual para cada equipamento adquirido, sem necessidade de aquisição de licenças adicionais além das atribuídas ao uso de cada dispositivo.

3.2 A solução deverá contar com as seguintes funcionalidades obrigatórias:

3.2.1 Gerenciamento Centralizado na Nuvem: A solução deverá operar totalmente na nuvem, permitindo o gerenciamento remoto e centralizado de todos os equipamentos licenciados, sem necessidade de infraestrutura local dedicada para controle e administração.

3.2.2 Rastreamento e Geolocalização: Possibilitar o rastreamento dos equipamentos em tempo real, utilizando geolocalização via rede, garantindo a identificação da última localização conhecida dos dispositivos cadastrados.

3.2.3 Bloqueio e Proteção contra Acessos Não Autorizados: Permitir o bloqueio remoto do equipamento em caso de perda, furto ou uso indevido, garantindo que os dados armazenados fiquem inacessíveis a terceiros até a recuperação ou redefinição do dispositivo.

3.2.4 Proteção contra Adulteração: Deverá incluir mecanismo de proteção contra tentativas de remoção ou desativação da solução, mesmo em casos de substituição do disco rígido ou reinstalação do sistema operacional, assegurando a persistência do software de segurança.

3.2.5 Monitoramento de Hardware e Atividade: Deverá permitir o monitoramento do status do hardware e da atividade do equipamento, gerando logs e relatórios sobre tentativas de acesso, movimentação e uso não autorizado.

3.2.6 Recuperação do Dispositivo: A solução deverá oferecer mecanismos que auxiliem na recuperação do equipamento em caso de extravio ou furto, incluindo mensagens na tela para identificação do proprietário e envio de alertas automáticos para administradores da solução.

3.3 Outros Requisitos Técnicos e de Compatibilidade

3.3.1 O software deverá ser compatível com Windows 11 Pro, garantindo suporte integral às funcionalidades do sistema operacional sem restrições.

3.3.2 A implementação da solução deverá permitir integração com ferramentas institucionais de gerenciamento de ativos, caso necessário, garantindo compatibilidade com os sistemas já utilizados pela **CONTRATANTE**.

3.3.3 O fornecedor deverá garantir atualizações contínuas e suporte técnico durante os 60 (sessenta) meses de vigência da licença, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato tem vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua última assinatura pelas partes, sendo resguardados os direitos relacionados à garantia e a assistência técnica vinculados aos equipamentos adquiridos, conforme o Edital n.º _____ e o art. 105, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

1. A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rubricar o contrato ou seus aditivos, contados a partir da data em que ela for notificada dessa providência pela Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**.

1.1 A assinatura contratual será efetuada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da **CONTRATANTE**.

1.2 Na hipótese de assinatura de termo aditivo de prorrogação, caso o prazo de expiração da avença for menor que o disposto no item 1 desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá rubricar o instrumento até o último dia útil da vigência contratual.

1.3 Se a **CONTRATADA**, regularmente notificada pela DCCON, não assinar o contrato ou seu aditivo no prazo disposto neste item, ela ficará sujeita às penalidades descritas nas Cláusulas Vigésima e Vigésima Primeira deste instrumento.

2. Conforme os arts. 6º, XVII, e 111, caput, da Lei n.º 14.133/2021, o contrato será prorrogado automaticamente na hipótese de ele não estar concluído após o decurso de seu prazo.

2.1 A prorrogação a que alude este item será formalizada mediante termo aditivo.

3. O presente instrumento não poderá ser prorrogado caso a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

O presente contrato foi firmado mediante _____, fundamentando-se no art. _____, da Lei n.º 14.133/2021, e no Ato n.º 008/2024/PGJ, o qual define os procedimentos administrativos para contratação de bens e serviços no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como nas demais legislações correlatas, conforme o **Edital n.º _____**.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Conforme o Termo de Referência n.º 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317 e o art. 6º, XXIX, da Lei n.º 14.133/2021, o regime de execução deste contrato é o da **empreitada por preço global**, modalidade em que a contratação do serviço se dá

por preço certo e total.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

1. O Estudo Técnico Preliminar n.º 2.2025.DTIC.1525120.2025.001317;
2. O Termo de Referência n.º 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317;
3. O Edital n.º _____; e
4. A Proposta Comercial n.º _____, encaminhada pela **CONTRATADA**, no dia _____, contendo os valores unitário e total.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR:

O valor global e estimado deste contrato é de _____, consoante explicita o quadro abaixo:

1. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, será (ão) designado (s) representante (s) da **CONTRATANTE**, doravante denominado(s) **FISCALIZAÇÃO**, subdividida em **GESTOR** e **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**, para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1. As competências específicas do **GESTOR** e da **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** são as dispostas nos três itens a seguir.

2. Compete ao **GESTOR**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

2.1 Acompanhar os prazos de execução e de vigência do contrato, conforme as rotinas e procedimentos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, e as cláusulas do contrato ou instrumento equivalente, comunicando à **CONTRATADA** e à unidade competente da Administração eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do contrato;

2.2 Coordenar e acompanhar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

2.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

2.4 Comunicar à autoridade competente as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a sua atribuição;

2.5 Emitir Termo de Recebimento Definitivo, juntamente com a **FISCALIZAÇÃO**, comprovando a avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**;

2.6 Receber e conferir as faturas/notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, e encaminhar, devidamente certificadas/atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela **CONTRATADA** refere-se ao objeto que foi efetivamente **CONTRATADO**;

2.7 Encaminhar o processo à unidade competente para proceder à liquidação da despesa, alertando para a data limite para pagamento das notas fiscais/fatura;

2.8 Requisitar a prorrogação de contrato, se possível, junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

2.9 Elaborar a comunicação à área competente para abertura de nova licitação, antes de findo a prestação de serviços e com antecedência razoável;

2.10 Cuidar das alterações de interesse da **CONTRATADA**, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, sendo que, no caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos na Lei n. 14.133/21 e alterações, se possível;

2.11 Esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao **CONTRATADO**, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando ao setor competente da Administração, quando necessário a emissão de parecer técnico;

2.12 Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à **CONTRATADA**, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da **CONTRATADA**, acionando as instâncias superiores e/ou os órgãos públicos competentes quando o fato exigir;

2.13 Verificar se a entrega de materiais ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade;

2.14 Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

2.15 Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

2.16 Notificar a **CONTRATADA** em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

2.17 Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para fins de pagamento; e

2.18 Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

3. Compete à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos aspectos técnicos da solução, conforme o respectivo regramento técnico aplicável;

3.2 Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.3 Ler atentamente o termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.4 Esclarecer dúvidas do preposto/representante da **CONTRATADA** que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

3.5 Notificar a **CONTRATADA** para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;

3.6 Informar ao **GESTOR**, em tempo hábil, irregularidades que possam demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

3.7 Comunicar ao **GESTOR**, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

3.8 Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato; e

3.9 Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência de alguma dessas hipóteses, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

5. A **FISCALIZAÇÃO** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO**, inerentes ao fiel cumprimento do objeto desta carta, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

8. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente termo, serão feitas por meio de ofícios, *e-mails* ou telefone.

9. A **CONTRATADA** deverá manter **PREPOSTO**, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato pertinente, para representá-la sempre que for necessário, nos termos do item 1 da Cláusula Décima deste ajuste.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 14.133/21, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o contrato e seus anexos.
2. Nomear os servidores responsáveis pela **FISCALIZAÇÃO**.
3. As ações de fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.
4. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência n.º 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317.
5. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste termo de referência.
6. Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regular a entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
7. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.
8. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
9. Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste termo de referência e no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo comitê responsável.
10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
11. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços:
 - 1.1 Indicação formal do preposto da **CONTRATADA** apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do contrato, designado para acompanhar sua execução e atuar como interlocutor principal junto à **CONTRATANTE**, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

1.1.1 A indicação do preposto deverá ser acompanhada de seus dados pessoais, (no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa) e dados de contato, como e-mail, telefone, whatsapp e outros.

1.2 Apresentação da declarações/certificados do fabricante, comprovante que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste contrato.

2. Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes desta avença, observando as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

3. Apresentar, no prazo de até **10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega do objeto**, o correspondente Termo de Garantia e Assistência Técnica, **Anexo II** deste contrato, para os equipamentos fornecidos, incluindo seus números de série, com o prazo de garantia solicitado conforme a Cláusula Décima Terceira deste ajuste.

4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, não sendo aceita a transferência de responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

5. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, formalmente, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.

6.1 A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

7. Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com o **CONTRATANTE** de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.

8. Acatar as observações feitas pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços.

9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da equipe de **FISCALIZAÇÃO** do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/21), e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, inerentes à execução do objeto contratual;

9.1 A **CONTRATADA** deverá responder por escrito, no prazo máximo de **até 2 (dois) dias consecutivos**, a quaisquer comunicações e/ou esclarecimentos requisitados pela **CONTRATANTE**, pertinentes à execução do contrato e que venham a ser solicitados pela **FISCALIZAÇÃO**.

10. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e com as demais normas pertinentes.

11. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto desta avença.

11.1 Nos casos de eventual atraso na entrega do objeto, comunicar à **CONTRATANTE**, antes de expirar tal prazo, quaisquer problemas que impossibilitem o cumprimento do íterim previsto, com a devida comprovação.

12. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pela **FISCALIZAÇÃO**, os bens que não atendam às especificações exigidas e foram rejeitados, os que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

14. Responsabilizar-se pela garantia e assistência técnica *on-site* dos produtos, caso o fabricante e/ou assistência técnica autorizada por este não puder fazê-lo ou se recusar.

15. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

16. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste termo de referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

17. Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

18. A inobservância das especificações constantes deste termo de referência implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade:

21.1 à realização de trabalho noturno;

21.2 à realização de trabalho em condições perigosas e insalubres; nem

21.3 à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto Federal n.º 6.481, de 12 de junho de 2008;

22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

23. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

24. Rubricar o contrato ou seus aditivos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação enviada pela DCCON.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

Conforme o item 17 do Estudo Técnico Preliminar n.º 2.2025.DTIC.1525120.2025.001317 e o art. 103, caput, da Lei n.º 14.133/2021, os riscos da contratação estão detalhados na tabela a seguir:

	ID RISCO	DETALHAMENTO	
RISCO 1	IDENTIFICAÇÃO	PROBLEMAS NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TI	
	Probabilidade	Alta	
	Id.	Dano	Impacto
	1	Atraso no processo de contratação	Alto
	Id.	Ação Preventiva	Responsável
	1	Cumprimento dos prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id.	Ação de Contingência	Responsável
	1	Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.	Equipe de Planejamento da Contratação
RISCO 2	IDENTIFICAÇÃO	CONTINGENCIAMENTO ORÇAMENTÁRIO	
	Probabilidade	Baixa	
	Id.	Dano	Impacto
	1.	Parte do parque computacional ficará sem garantia de manutenção	Médio
	Id.	Ação Preventiva	Responsável
	1.	Realizar outras possibilidades de orçamento para realizar a contratação	Integrante Requisitante
	Id.	Ação de Contingência	Responsável

	ID RISCO	DETALHAMENTO	
	1.	Demonstrar claramente à alta gestão quanto a importância da contratação	Equipe de Planejamento da Contratação
RISCO 3	IDENTIFICAÇÃO	FALHA NA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO	
	Probabilidade	Baixa	
	Id.	Dano	Impacto
	1.	Não atendimento das necessidades da contratação.	Alto
	2.	Descontinuidade dos serviços.	Alto
	Id.	Ação Preventiva	Responsável
	1.	Definir requisitos técnicos alinhados às necessidades do negócio e aos objetivos da contratação.	Integrante Técnico
	2.	Revisar os artefatos de planejamento da contratação para avaliar se atendem às necessidades e aos objetivos propostos.	Integrante Requisitante
	Id.	Ação de Contingência	Responsável
	1.	Corrigir os artefatos de planejamento da contratação para resolver as falhas identificadas.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2.	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação detalhando minuciosamente as características do objeto da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
	IDENTIFICAÇÃO	FALHA NA JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA SOLUÇÃO	
	Probabilidade	Baixa	
	Id.	Dano	Impacto
	1.	Não atendimento ao princípio da motivação dos atos administrativos.	Alto

	ID RISCO	DETALHAMENTO	
RISCO 4	2.	Impossibilidade ou atraso na contratação.	Alto
	Id.	Ação Preventiva	Responsável
	1.	Justificar a necessidade dos requisitos técnicos exigidos, alinhando-se às necessidades da contratação, principalmente quando implicarem em redução da competitividade do processo seleção do fornecedor.	Integrante Técnico
	2.	Avaliar se os requisitos exigidos são os estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Integrante Requisitante
	Id.	Ação de Contingência	Responsável
	1.	Caso seja negada a continuidade da contratação, instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação.	Chefia da Infraestrutura
	2.	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação exigindo apenas os requisitos estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Equipe de Planejamento da Contratação
	IDENTIFICAÇÃO	RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE	
	Probabilidade	Baixa	
	Id.	Dano	Impacto
	1.	Elevação do preço da contratação.	Alto
	2.	Suspensão da contratação.	Alto
	3.	Direcionamento indevido do objeto.	Alto
	Id.	Ação Preventiva	Responsável
	1.	Evitar a inclusão de requisitos excessivos e que restringem a competitividade, se atentando apenas aos requisitos estritamente necessários para atender o objetivo da contratação.	Integrante Técnico

RISCO 5	ID RISCO	DETALHAMENTO	
	2.	Avaliar se os requisitos exigidos são os estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Integrante Requisitante
	Id.	Ação de Contingência	Responsável
	1.	Supressão dos critérios restritivos.	Equipe de Planejamento da Contratação
RISCO 6	2.	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação exigindo apenas os requisitos estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Equipe de Planejamento da Contratação
	IDENTIFICAÇÃO	FALHA NA PESQUISA DE PREÇOS	
	Probabilidade	Média	
	Id.	Dano	Impacto
	1.	Elevação dos preços ou inexecutabilidade das propostas.	Alto
	2.	Impossibilidade de contratação.	Alto
	Id.	Ação Preventiva	Responsável
	1.	Seguir os procedimentos para a realização de pesquisa de preços de acordo com a IN 05/2014 do MP e Instrução Normativa N° 03, de 20 de abril de 2017 do MP	Integrante Administrativo
	2.	Ampliar a pesquisa de preços, não se restringindo a apenas três propostas.	Integrante Administrativo
	3.	Avaliar se os procedimentos adotados estão de acordo com os requisitos normativos.	Integrante Administrativo
	4.	Levar em consideração os questionamentos das empresas concorrentes.	Equipe de Planejamento da Contratação

	ID RISCO	DETALHAMENTO	
	Id.	Ação de Contingência	Responsável
	1.	Refazer a pesquisa de preços seguindo os procedimentos de acordo com a IN 05/2014 do MP, e posterior alteração pela IN03/204 do MP.	Integrante Administrativo
RISCO 7	IDENTIFICAÇÃO	IMPUGNAÇÕES OU INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	
	Probabilidade	Média	
	Id.	Dano	Impacto
	1.	Atraso no processo de contratação	Médio
	2.	Suspensão da contratação	Alto
	3.	Impossibilidade de contratação.	Alto
	Id.	Ação Preventiva	Responsável
	1.	Elaborar e revisar criteriosamente os artefatos de planejamento da contratação de acordo com os normativos vigentes.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2.	Avaliar e realizar os ajustes recomendados pela Consultoria Jurídica para sanar inconformidades dos documentos de planejamento da contratação com a legislação vigente.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id.	Ação de Contingência	Responsável
	1.	Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas para a contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2.	Caso seja negada a continuidade da contratação, instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação.	Chefia da Infraestrutura

	ID RISCO	DETALHAMENTO	
	3.	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Equipe de Planejamento da Contratação
RISCO 8	IDENTIFICAÇÃO	DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS PELA CONTRATADA	
	Probabilidade	Alta	
	Id.	Dano	Impacto
	1.	Não entrega dos serviços	Alto
	2.	Atraso na entrega dos serviços	Médio
	3.	Baixa qualidade dos serviços entregues	Alto
	4.	Descontinuidade dos serviços	Alto
	5.	Falta de efetividade da contratação	Alto
	Id.	Ação Preventiva	Responsável
	1.	Acompanhar a execução dos serviços aferindo se os requisitos exigidos no contrato estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida.	Fiscal Técnico e Administrativo
	2.	Avaliar se os serviços prestados estão atendendo as expectativas da contratação.	Fiscal Requisitante
	3.	Dimensionamento adequado do corpo de fiscalização e gestão contratual.	Chefia da Infraestrutura
	4.	Capacitação de equipe de fiscalização e gestão contratual.	Chefia da Infraestrutura
	5.	Intensificação no processo de fiscalização e gestão contratual.	Fiscal Técnico e Gestor do Contrato
	Id.	Ação de Contingência	Responsável

	ID RISCO	DETALHAMENTO	
	1.	Notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas.	Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Gestor de Contrato
	2.	Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência.	Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Gestor de Contrato
	3.	Instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação para evitar o comprometimento da continuidade dos serviços do MPAM, em caso de dificuldade de resolução das inconformidades.	Diretoria de Tecnologia da Informação
RISCO 9	IDENTIFICAÇÃO	INTERRUPÇÃO DA EXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO	
	Probabilidade	Baixa	
	Id.	Dano	Impacto
	1.	Descontinuidade dos serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos.	Alto
	2.	Comprometimento dos serviços prestados pelo MPAM.	Alto
	Id.	Ação Preventiva	Responsável
	1.	Acompanhar a execução dos serviços aferindo criteriosamente se os requisitos estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida, buscando identificar qualquer problema de execução em sua origem para não permitir maiores impactos no contrato.	Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Gestor de Contrato
	2.	Avaliar se os serviços prestados estão atendendo as expectativas da contratação.	Fiscal Requisitante

	ID RISCO	DETALHAMENTO	
	3.	Garantir que o conhecimento seja repassado continuamente para a equipe de fiscalização técnica.	Fiscal Técnico
	Id.	Ação de Contingência	Responsável
	1.	Iniciar novo processo de contratação, utilizando os artefatos de planejamento produzidos, com as atualizações baseadas na Infraestrutura e experiência adquirida no processo de gestão e fiscalização	Chefia da Infraestrutura
RISCO	IDENTIFICAÇÃO	FALTA DE PESSOA TÉCNICO COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	
	Probabilidade	Baixa	
	Id.	Dano	Impacto
	1.	Deficiência na fiscalização do contrato com comprometimento na aferição dos níveis de serviço.	Alto.
	2.	Baixa qualidade nas entregas dos serviços.	Alto
	3.	Não atendimento das expectativas da contratação.	Alto
	4.	Atrasos no pagamento, pagamento indevido e sem o devido desconto das glosas.	Alto
	5.	Inexecução parcial ou total do contrato.	Alto
	Id.	Ação Preventiva	Responsável
	1.	Definir indicadores de fácil mensuração e que podem ser monitorados por meio da ferramenta de gestão de serviços de TIC.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2.	Elaborar Plano de Fiscalização prevendo como deverá ser realizada a fiscalização dos contratos, incluindo modelos de planilhas de aferição e listas de verificação.	Equipe de Planejamento da Contratação

10	ID RISCO	DETALHAMENTO	
	3.	Identificar se existem servidores com habilidades e competências em TIC adequadas e em quantidade suficiente para a atuação na fiscalização dos serviços contratados e mensuração sistemática dos indicadores e da qualidade dos serviços.	Equipe de Planejamento da Contratação
	4.	Promover o recrutamento de servidores públicos, de outras áreas do MPAM ou outros órgãos, que possuam habilidades e competências em TIC adequadas para a aferição sistemática da qualidade das entregas dos serviços contratados.	Diretoria de Tecnologia da Informação
	5.	Propor processo de seleção de servidores públicos, a fim de alocar servidores que possuem competências técnicas adequadas para a aferição sistemática das entregas dos serviços contratados.	Diretoria de Tecnologia da Informação
	Id.	Ação de Contingência	Responsável
	1.	Primar pela demanda de atividades críticas, que envolvam a disponibilidade do ambiente tecnológico.	Equipe de Gestão Fiscalização
	2.	Propor processo seletivo simplificado para contratação de servidores temporários com habilidades e competências em TIC adequadas para a aferição sistemática da qualidade das entregas dos serviços contratados.	Diretoria de Tecnologia da Informação
	Id.	Ação Preventiva	Responsável
	IDENTIFICAÇÃO	NÃO ATENDIMENTO DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO	
	Probabilidade	Média	
	Id.	Dano	Impacto
	1.	Não atendimento aos requisitos de negócio	Alto
	2.	Ineficiência e não efetividade da contratação.	Alto
	Id.	Ação Preventiva	Responsável

	ID RISCO	DETALHAMENTO	
RISCO 11	1.	Prever sanções pelo descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviços.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2.	Estabelecer meios de monitoração e controles proativos da qualidade dos serviços.	Equipe de Planejamento da Contratação
	3.	Atuar proativamente e continuamente na aferição da qualidade dos serviços executados intervindo nos desvios de qualidade.	Fiscal Técnico e Gestor do Contrato
	Id.	Ação de Contingência	Responsável
	1.	Realizar as intervenções que forem necessárias para o reestabelecimento imediato do atendimento e dos serviços.	Chefia de Infraestrutura, Fiscal Técnico e Gestor de Contrato
	2.	Notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas ou violadas.	Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Gestor de Contrato
	3.	Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência.	Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Gestor de Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

As comunicações relacionadas a quaisquer aspectos desta contratação deverão ser realizadas preferencialmente por sistema de correio eletrônico (e-mail), para garantir agilidade e registro adequado.

1. As comunicações referentes à atividade de gestão contratual serão realizadas mediante os canais a que alude o subitem 1.1.1 da Cláusula Décima desta avença.
2. Os chamados atinentes à garantia técnica serão efetuados por meio dos canais descritos no item 9 da Cláusula Décima Terceira deste contrato.
3. Eventos relevantes serão obrigatoriamente documentados no processo administrativo respectivo, tão logo seja possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA TÉCNICA:

Os equipamentos objeto desta licitação, deverão contar com garantia e assistência técnica do fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo, na modalidade “*on-site*”, **pelo período de 60 (sessenta) meses**, contados a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto, devendo atender aos chamados de assistência técnica, conforme estabelecido neste Termo e Anexos.

1. A garantia deverá abranger acidentes, inclusive danos não intencionais, tais como QUEDA, TELA QUEBRADA, DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, OSCILAÇÃO DE ENERGIA, não se limitando às ocorrências supracitadas, sendo o rol apresentado uma lista não exaustiva.

2. A assistência técnica será garantida pela **CONTRATADA** e prestada na modalidade “*on-site*”, **na cidade de Manaus/AM.**

3. A garantia visa à execução de todos os serviços necessários para reestabelecer o perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), compreendendo:

3.1 a substituição de peças, consumíveis, materiais, insumos;

3.2 mão de obra necessárias para reparos, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

3.3 custos relacionados às eventuais despesas de transporte de material e pessoal.

4. Da Correção de defeitos

4.1 A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer erro ou defeito nos produtos entregues e aceitos pela **CONTRATANTE** que não estiverem conforme com os requisitos acordados. Caso o reparo seja inviável, a substituição do equipamento deverá ocorrer nos termos do art. 119, da Lei n.º 14.133/21.

5 Da Substituição de Equipamentos

5.1 No caso de substituição, o novo produto deverá possuir as mesmas funcionalidades e oferecer desempenho igual ou superior ao equipamento original.

6. Da Modalidade da Assistência Técnica

6.1 O atendimento será *on-site*, utilizando exclusivamente peças, componentes e insumos originais, salvo em casos devidamente justificados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.

7. Dos Equipamentos Fora de Linha

7.1 Se durante o período de garantia, for necessária a substituição de produto e/ou componentes que não estejam disponíveis no mercado devido à evolução tecnológica ou descontinuidade do fabricante, a **CONTRATADA** deverá fornecer peças, material e/ou componente tecnologicamente equivalentes ou superiores.

8. Da Qualidade dos Componentes

8.1 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias ou pelo tempo residual da garantia do equipamento, prevalecendo o que for maior, contados a partir da devolução eficaz do equipamento.

9. Do acionamento da Garantia

9.1 A **CONTRATADA** deverá indicar no Termo de Garantia e Assistência Técnica os meios disponíveis para acionamento da garantia, compreendendo:

9.1.1 Empresa responsável: _____

9.1.2 Canal de atendimento: _____

9.1.3 Telefone: _____

9.1.4 E-mail: _____

9.1.5 Endereço físico: _____

9.2 Os chamados de assistência técnica serão sempre realizados pela **CONTRATANTE** diretamente à fabricante dos equipamentos pelo(s) canais oficiais indicados.

10. A **CONTRATADA** reconhece que a garantia e a assistência técnica dos equipamentos serão prestadas diretamente pelo fabricante. No entanto, a **CONTRATADA** mantém plena responsabilidade pelo adequado funcionamento, manutenção e suporte técnico dos equipamentos fornecidos, devendo:

10.1 Adotar todas as providências necessárias para assegurar que eventuais defeitos, falhas ou necessidades de reparo sejam devidamente atendidos, sem prejuízo ao **CONTRATANTE**;

10.2 Intermediar e acompanhar os processos de garantia junto ao fabricante;

10.3 Garantir que os problemas sejam resolvidos dentro dos prazos e condições estabelecidos no contrato.

11. Do acionamento dos chamados e condições de atendimento

11.1 O serviço de garantia e assistência técnica serão prestados em **regime 7x5 (7 horas por dia e 5 dias por semana) e com prazo máximo para conclusão dos reparos de 5 (cinco) dias úteis**, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos produtos e na substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, completamente de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os materiais.

11.2 No ato da abertura do chamado, a **CONTRATADA** fornecerá um número de registro único para acompanhamento. O primeiro atendimento deverá ser realizado em até um dia útil, a partir da comunicação do defeito realizada pela **CONTRATANTE**.

11.3 Caso a **CONTRATADA** não consiga atender aos prazos por motivo legítimo e justificável, deverá apresentar justificativa formal para aprovação da fiscalização, informando novo prazo para a conclusão da tarefa.

11.4 Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas no instrumento contratual e anexos, a **CONTRATADA** ficará obrigada a substituí-los, por *backup*, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no material original seja solucionado e tal material seja devolvido à **CONTRATANTE**.

11.5 Se a **CONTRATADA** não corrigir o defeito no prazo prorrogado, deverá substituir o equipamento em até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da notificação anteriormente expedida, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

11.6 Se o equipamento precisar ser removido para reparo em laboratório, o prazo para recuperação e devolução do produto, será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua remoção. A remoção e envio ao laboratório serão sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**.

11.7 Caso um equipamento, apresente o mesmo defeito após dois reparos, a **CONTRATANTE** poderá solicitar sua substituição por um novo equipamento, com configuração idêntica ou superior, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da notificação expedida pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

11.8 Se mais de 5% (cinco por cento) dos equipamentos recebidos definitivamente pela **CONTRATANTE** apresentarem falhas recorrentes, a **CONTRATADA** deverá realizar uma análise completa e corrigir os problemas ou proceder a substituição dos equipamentos, em **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil após o recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

12. Na substituição da Unidade de Estado Sólido (Solid-State Drive - SSD), o componente substituído permanecerá sob a posse da **CONTRATANTE**, garantindo a confidencialidade das informações.

13. Todas as despesas com a execução dos serviços, incluindo substituições de materiais e/ou seus componentes, ou deslocamento de técnicos, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos materiais e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

14. Os softwares e drivers necessários para os sistemas operacionais suportados deverão estar disponíveis para download no sítio do fabricante do material.

15. A manutenção e a remoção dos defeitos apresentados englobam todos os elementos de hardware e software dos produtos, incluindo suporte técnico, assistência corretiva e atualização tecnológica, substituição de peças, devendo ser utilizados apenas componentes e insumos genuínos, e ainda executar todos os ajustes, reparos e correções necessárias para a recolocação do produto em perfeito funcionamento.

16. Relativamente ao disposto neste Termo de Garantia e Assistência Técnica aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

17. O não cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Garantia e Assistência Técnica sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas nas Cláusulas Vigésima e Vigésima Primeira deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia contratual, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, podendo optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em percentual correspondente **5% (cinco por cento)** do valor global deste instrumento, que equivale ao quantitativo de R\$ _____.

1. A vigência da garantia, se escolhida a modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser apresentada à **CONTRATANTE** com validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, além da garantia e assistência técnica contratada.

1.1 Uma vez emitido o Termo de Recebimento Definitivo, a **CONTRATADA** deverá ajustar a validade do seguro-garantia ou fiança bancária, para considerar a data de emissão do recebimento definitivo como marco inicial para a contagem do tempo de garantia e da assistência técnica *on-site* contratado.

1.2 A data final da garantia contratual deverá ser ajustada para coincidir com a da garantia técnica *on-site*.

2. A garantia, na modalidade caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública será devolvida à **CONTRATADA** no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos, após expirar a vigência da garantia *on-site* do(s) produto(s) adquirido(s).

3. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração deste contrato,

a **CONTRATADA** ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

4. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**, para que a substitua no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação.

5. Se a **CONTRATADA** desatender qualquer dos prazos acima referidos, incorrerá na multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, a **CONTRATANTE** indicará novo prazo à **CONTRATADA**, que deverá cumpri-lo sob pena de sofrer a sanção acima referida.

6. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

7. Uma vez aplicada multa à **CONTRATADA** e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

8. No caso de rescisão do contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, havendo culpa da **CONTRATADA**, a garantia será executada para ressarcimento da Administração, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme Art. 124, §1º da referida lei das licitações.

9. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização, conforme Art. 138, § 2º da Lei n.º 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A execução do objeto compreende todas as atividades necessárias à contratação, entrega, aferição, instalação, configuração e fornecimento de suporte e garantia técnica da solução.

1. Os marcos temporais principais são sumarizados no quadro abaixo e detalhados em seguida.

Marco	Prazo	Evento	Responsável	Critério de aceite
D0	-	Assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento de Material e Serviço.	CONTRATANTE e CONTRATADA	Contrato e AFMS assinados

Marco	Prazo	Evento	Responsável	Critério de aceite
D1	D0 + 10	Designação de preposto da CONTRATADA; Entrega da garantia contratual.	CONTRATADA	Recebimento dos documentos pela FISCALIZAÇÃO
D2	D0 + 90	Entrega dos equipamentos.	CONTRATADA	Equipamentos entregues
D3	D2 + 10	Emissão do termo de recebimento provisório.	CONTRATANTE	Equipamentos entregues em conformidade quantitativa
D4	D3 + 30	Emissão do termo de recebimento definitivo.	CONTRATANTE	Equipamentos entregues em conformidade quantitativa e qualitativa

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Os produtos deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização e de cabos e conectores, além de licenças dos softwares necessários à sua perfeita instalação e funcionamento.

1. Para cada pedido, a entrega deverá ser de uma só vez, não sendo admitida entrega parcelada.
2. No ato da entrega do objeto, a **CONTRATADA** deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento, emitidos em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e).
3. Os produtos devem ser reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de serem recusados.
4. Os produtos devem estar em plena fabricação, não sendo aceitos aqueles com avisos de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life emitidos pelo fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DOS PRAZOS DE ENTREGA:

O prazo de entrega integral do objeto será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela **CONTRATADA** e autorizado pela **CONTRATANTE**.

1. A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede

da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 14h às 17h, no seguinte endereço:

Av. Coronel Teixeira, nº 7.995, Nova Esperança II
CEP. 69037-473, Manaus-AM

2. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT**, pelo telefone (92) 3655-0767 ou pelo e-mail material@mpam.mp.br.

3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme a quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Proposta da **CONTRATADA** e este contrato, devendo os aparelhos, ainda, ser acondicionados adequadamente, em seus invólucros originais, que deverão ser entregues devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão os valores discriminados dos itens que integram o conjunto, assim como as indicações referentes a marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4. O objeto deverá estar acompanhado do manual do usuário e do Termo de Garantia e Assistência Técnica dos equipamentos, ou outro documento idôneo passível de convalidação junto com o fabricante.

5. O recebimento dos produtos será conduzido por uma **COMISSÃO** especialmente designada para essa finalidade. Essa comissão será composta por, no mínimo, três servidores ou empregados públicos, em conformidade com o disposto no Art. 117, §1º e Art. 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

6. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** será realizado pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT**, no ato da entrega da totalidade dos produtos empenhados, devidamente acompanhados da nota fiscal. Constitui-se de uma inspeção quantitativa, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, e Ata de Registro de Preços.

6.1 O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** não constitui aceitação do objeto.

7. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será realizado pela **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** ou **COMISSÃO** especialmente designada, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento provisório, para verificação da conformidade dos equipamentos com as condições, especificações e obrigações contratuais.

7.1 É condição para **RECEBIMENTO DEFINITIVO** o fornecimento do Termo de Garantia e Assistência Técnica, emitido consoante minuta constante no **Anexo II** deste TR, informando que os referidos produtos estão cobertos por garantia de fábrica, de acordo com as exigências constantes neste instrumento;

7.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.3 Uma vez constatado o cumprimento das obrigações de fornecimento, o Termo de Recebimento Definitivo será emitido, consistindo em declaração formal de que os bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato, comprovando o atendimento das exigências contratuais.

8. Para avaliação da adequação às exigências contratuais e qualidade, a **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** ou **COMISSÃO** submeterá os equipamentos recebidos a testes de aceitação, para aferição da boa execução do objeto contratado, emitindo após um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Os testes

serão constituídos das seguintes fases:

8.1 Abertura das embalagens;

8.2 Comprovação de que o equipamento atende às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;

8.3 Colocação de amostra dos equipamentos em funcionamento; e

8.4 Testes funcionais de configuração e desempenho dos mesmos.

9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, seus Anexos e na proposta comercial, sem prejuízo da aplicação das penalidades, cabendo à **CONTRATADA** o dever de substituir os itens que não estejam de acordo com as especificações, observando-se o disposto no Art. 140, §1º da Lei n.º 14.133/21.

10. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** o u **DEFINITIVO** do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto desta avença.

11. As não conformidades e desvios de qualidade observados serão descritos em relatório, e não serão recebidos definitivamente, devendo a pendência ser completamente sanada pela **CONTRATADA**, em no máximo **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da notificação da **CONTRATANTE**.

12. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da lei pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à **CONTRATADA** será creditado em conta-corrente, por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura, que será atestada pelo **GESTOR** deste contrato, conforme o subitem 2.6 da Cláusula Oitava.

1. Nos termos do art. 139, caput, e do art. 140, ambos do Ato n.º 008/2024/PGJ, os prazos para a **CONTRATANTE** liquidar e pagar são de:

1.1 até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente pela **CONTRATANTE**;

1.2 até 10 (dez) dias úteis para o pagamento, contados da liquidação da despesa.

2. O requerimento de pagamento deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada da seguinte documentação:

2.1 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2 Certidão Negativa de Débitos à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

2.3 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

2.4 Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias, constando o número da Nota de Empenho e deste contrato.

2.5 Recibo em duas vias.

3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.1 Na hipótese de a **CONTRATADA** não ter executado completamente o objeto, ou tê-lo realizado de maneira insatisfatória, conforme relatório da **FISCALIZAÇÃO**, o pagamento será feito de maneira proporcional e apenas pelos serviços efetivamente prestados.

3.2 Em qualquer dos casos deste item, a **CONTRATANTE** poderá reter os pagamentos devidos à **CONTRATADA** até que as pendências sejam resolvidas.

4. Em caso de inconsistência na documentação, o **GESTOR** rejeitará os documentos, devendo a **CONTRATADA** proceder à devida correção, realizando nova juntada.

5. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**.

7. Na emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá atentar para as orientações de retenção tributária na legislação aplicável.

8 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**, não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

10. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades atinentes ao produto, tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 003101 - Procuradoria Geral de Justiça;
Unidade Orçamentária: 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade; **Fonte:** - ; **Natureza da Despesa:** - , tendo sido emitida pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Nos termos dos art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente na forma desta cláusula.

1. São condutas passíveis de sanção administrativa:

1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

2. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

2.1 Advertência, que será aplicada exclusivamente à conduta descrita no subitem 1.1 desta cláusula, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

2.2 Multas, que serão aplicadas por qualquer das infrações descritas no item 1 desta cláusula, nos percentuais estabelecidos na Cláusula Vigésima Primeira deste contrato;

2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**, em decorrência das infrações previstas nos subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta cláusula, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, havendo possibilidade de reabilitação da **CONTRATADA** após o decurso de 1 (um) ano;

2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública brasileira, em virtude das condutas descritas nos subitens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12 desta cláusula, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 3 (três) anos;

3. As sanções serão aplicadas pela **CONTRATANTE** em procedimento apuratório que assegure à **CONTRATADA** as garantias do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a eles inerentes.

3.1 Compete à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da **CONTRATANTE** instruir os procedimentos apuratórios de que trata este item.

4. Cabe ao (à) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS**

ADMINISTRATIVOS a aplicação das sanções descritas nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 desta cláusula.

4.1 Da decisão do (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** cabe recurso dirigido a este, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.2 Se o (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** não reconsiderar a decisão em 5 (cinco) dias úteis, encaminhar-la-á ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA**.

5. Compete ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** a aplicação da sanção disposta no subitem 2.4 desta cláusula.

5.1 Da decisão do (a) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF.

7. A sanção do subitem 2.2 desta cláusula pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as dos subitens 2.1, 2.3 e 2.4.

8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui nem atenua a obrigação de a **CONTRATADA** reparar integralmente os danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS:

As multas a que se refere o subitem 2.2 da Cláusula Vigésima subdividem-se em moratórias e compensatórias.

1. Nos termos do art. 162, caput, da Lei n.º 14.133/2021, as multas moratórias serão impostas à **CONTRATADA** quando ela retardar a execução ou a entrega do objeto contratual, bem como as demais obrigações do contrato, sem motivo justificado, consoante os percentuais abaixo:

1.1. Atraso injustificado na entrega do objeto contratado, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos neste contrato:

1.1.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.1.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.2. Atraso injustificado na regularização pertinente quando da recusa do objeto fornecido, na fase de **RECEBIMENTO**:

1.2.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.2.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.3 Recusa em substituir o produto defeituoso, que vier a ser rejeitado ou que, na

execução dos serviços de garantia e assistência técnica, apontem a necessidade de troca:

1.3.1 Multa de mora diária de **1% (um por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho.

1.3.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.4 Deixar de utilizar peças, componentes ou insumos originais ou certificados pelo fabricante, novos e de primeiro uso:

1.4.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por ocorrência.

1.4.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.5 Atraso injustificado para efetiva recolocação do produto em seu pleno estado de funcionamento, conforme condições de GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA deste Termo:

1.5.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.5.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.6 Deixar de fornecer equipamento backup nos casos em que não for possível recuperar os produtos dentro dos prazos de atendimento previstos:

1.6.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.6.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.7 Atraso injustificado para a substituição de determinado equipamento, no atendimento de chamado de garantia e assistência técnica:

1.7.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.7.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.8 Atraso injustificado para a análise e correção dos equipamentos, no atendimento de chamado de garantia e assistência técnica:

1.8.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.8.2 A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.9 Atraso injustificado para o fornecimento do TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

1.9.1 Multa de mora diária de **0,3% (três décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.9.2 A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.10 Atraso injustificado na resposta aos pedidos de esclarecimentos de ordem técnica:

1.10.1 Multa de mora diária de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.10.2 A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.11 Deixar de cumprir qualquer outra obrigação não prevista neste contrato:

1.11.1 Multa de mora diária de **1% (um por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho.

1.11.2 A aplicação desta multa está limitada até 15% (quinze por cento).

2. Na forma do art. 156, II, da Lei n.º 14.133/2021, as multas compensatórias têm caráter indenizatório e serão aplicadas nos casos de inexecução parcial ou total do presente ajuste pela **CONTRADADA**, por qualquer uma das condutas descritas no caput da cláusula anterior, no valor mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), conforme a seguinte gradação:

2.1 **2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento)** sobre o valor total da proposta, quando, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO D AMAZONAS – SEFAZ-AM, na forma prevista no Edital.

2.2 **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor global do contrato, na hipótese de inexecução parcial desta avença.

2.3 **5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, nos casos de inexecução total deste contrato.

3. Se as multas apuradas alcançarem os limites de multa moratória a serem aplicados, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

4. As multas de que trata esta cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas entre si.

5. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Nos termos do art. 92, §§ 3º e 4º, I, da Lei n.º 14.133/2021, os preços inicialmente

contratados poderão ser reajustados, por requerimento da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, de acordo com a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), ou outro que venha substituí-lo, na forma e periodicidade regulamentadas.

1. Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos relativos ao reajustamento e demais documentos comprobatórios, submetendo-os à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**.

2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajustamento será contado a partir da data do orçamento estimado pela **CONTRATANTE**, que corresponderá à data de assinatura do _____, ocorrida em _____.

3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4. O prazo para a **FISCALIZAÇÃO** responder ao pedido de reajustamento/repactuação será de 1 (um) mês, contado do recebimento do pedido.

5. Conforme o art. 136, I, da Lei n.º 14.133/2021, o reajustamento poderá ser efetuado por simples apostila, salvo se coincidir com a prorrogação contratual, hipótese em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

6. Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente o reajustamento e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7. A **CONTRATANTE** poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste em seu favor, visando à adequação dos preços contratuais, quando se verificar que houve redução dos preços dos serviços no mercado, observando-se o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

8. A **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar à **CONTRATADA**, durante a vigência deste contrato, a revisão dos preços e dos percentuais de desconto contratados quando o contrato mostrar-se desvantajoso para a Administração.

9. Nos termos do art. 124, II, "d", da Lei n.º 14.133/2021, ainda que não decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano a que se refere o item 2 desta cláusula, a **CONTRATADA** poderá pleitear à **FISCALIZAÇÃO** o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, o presente contrato pode ser alterado pelas partes, mediante termo aditivo.

1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) Se se tratar de reforma.

2. As supressões e acréscimos resultantes de acordo celebrado entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** poderão exceder os limites estipulados no item anterior.

3. Nos termos do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021, registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser formalizados por simples apostila.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O contrato se extingue quando seu objeto for completamente executado.

1. A prorrogação automática do contrato ou sua extinção não exonerará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais nem das sanções que porventura lhe forem aplicadas.

1.1 A extinção ou prorrogação a que alude este item não prejudicará o andamento de procedimento apuratório em face da **CONTRATADA**.

1.2 Caso a extinção contratual por decurso de prazo ocorra por culpa da **CONTRATADA**, a autoridade sancionadora poderá agravar a multa imposta àquela, respeitados os limites dispostos no item 2 da Cláusula Vigésima Primeira.

2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

2.2 Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este item ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.1 Nessas hipóteses, aplicam-se os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

4.1 Indenizações e multas.

4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.3 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA RESERVA DE CARGOS:

Nos termos do art. 92, XVII, da Lei n.º 14.133/2021, e do art. 135 da Lei Promulgada n.º 241/2015, com redação dada pela Lei Estadual n.º 5.916/2022, a **CONTRATADA**, durante toda a vigência contratual, reservará o percentual mínimo de **20% (vinte por cento)** dos postos de trabalho referentes a este contrato às pessoas com deficiência ou aos reabilitados da Previdência Social.

1. Quando o total das vagas a que se refere o caput desta cláusula resultar em fração, esta deverá ser elevada até o primeiro número inteiro subsequente.

1.1 Se a fração resultante for inferior a 1 (um), deverá ser garantida, no mínimo, 1 (uma) vaga para o trabalhador com deficiência ou reabilitado.

2. Caso não haja candidatos com deficiência ou reabilitados em número suficiente para preenchimento desta política afirmativa, as vagas remanescentes serão revertidas aos demais trabalhadores, na forma do art. 144, §9º, da Lei Promulgada n.º 241/2015.

2.1 A situação descrita no item 1 desta cláusula não caracterizará descumprimento do disposto nela.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA:

As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediência às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

1. O consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta cláusula, dar-se-á por meio da assinatura deste contrato.

2. O tratamento de dados pessoais ocorrerá, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste contrato, sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

3. A **CONTRATADA** autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pela **CONTRATANTE** com autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

3.1 Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para o **CONTRATANTE**;

3.2 Resguardar interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e

3.3 Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

4. A **CONTRATADA** deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela **CONTRATANTE** a tais documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

À **CONTRATADA** é vedada a subcontratação para a execução do objeto desta avença.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, e sob a forma de

extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 88, §2º, XV, do Ato n.º 008/2024/PGJ.

1. O contrato em sua íntegra será publicado no sítio oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio do Portal da Transparência, nos termos do art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e do art. 5º, II, da Resolução n.º 82/2012, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DAS NORMAS APLICÁVEIS:

A **CONTRATADA** declara conhecer todas as normas abaixo e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento:

1. Lei n.º 14.133/2021 – Licitações e Contratos;
2. Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
3. Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
4. Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) (Se o contrato envolver manuseio de dados pessoais);
5. Lei Promulgada n.º 241/2015 – Consolida a legislação relativa a pessoas com deficiência no Estado do Amazonas e dá outras providências;
6. Decreto Federal n.º 6.481/2008 – Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil;
7. Resolução n.º 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;
8. Resolução n.º 283/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;
9. Instrução Normativa n.º 5/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de forma subsidiária;
10. Ato n.º 008/2024/PGJ – Procedimentos Administrativos de Contratação de Bens e Serviços no Âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas; e
11. Demais legislações correlatas, de forma suplementar, à luz das normas específicas vigentes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público e ao art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, declara que não possui cônjuge, companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.
2. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseados na legislação vigente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

Manaus, data da última assinatura eletrônica das partes.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

(assinado eletronicamente)

Representante Legal da Contratada
Empresa _____

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1: MICROCOMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE" COM MONITOR AUXILIAR

Computador tipo "all-in-one", podendo ser modular, display principal mínimo de 23,8 pol, memória RAM: 16GB, armazenamento mínimo SSD: 256GB, alimentação: bivolt automática, sistema operacional Windows: OEM incluído; monitor auxiliar mínimo de 23,8 pol widescreen. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:

SUBITEM 1.1: MICROCOMPUTADOR TIPO "ALL IN ONE"

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deverá possuir chipset produzido pelo mesmo fabricante do processador, e indicado para a linha corporativa/profissional;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória RAM, "do tipo DDR-5 SODIMM, ou superior", permitindo a instalação de até 64 (sessenta e quatro) Gigabytes;
4. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;
5. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface interna Serial ATA III (600), ou

superior, com espaço para conexão de HDD ou SSD de 2.5 polegadas;

6. Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
7. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;
8. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
9. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
10. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa-mãe e unidades de armazenamento internas;
11. Deve possuir chip TPM (*Trusted Platform Module*), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do *Trusted Computing Group*;
12. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com respectivo acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
13. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
14. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
15. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
16. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto *out-of-band* embutida no hardware;
17. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
18. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1;
19. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site [http:// www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), na categoria membros;

5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do

suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;

3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. O processador ofertado, deverá possuir minimamente 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads de processamento, podendo atingir frequência de operação interna de até 4.8 GHz em modo turbo, no mínimo;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos, threads e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 22MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core i5, "de 13ª geração", ou AMD Ryzen 5 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;
5. O processador deverá pertencer à última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com desempenho mínimo de 21.900 (vinte e um mil e novecentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
6. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos;
8. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipoDDR5-4800 MT/s, ou superior;
9. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 10 nm (dez nanômetros) ou inferior;
10. TDP(Thermal Design Power) típico de 35W, e máximo de 95W, declarado pelo fabricante;
11. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
12. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
13. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
14. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
15. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 16 (dezesseis) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 64 (sessenta e quatro) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 4.800 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;

3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 2 (dois) módulos, em modo dual channel;
4. A memória ofertada, deverá possuir as melhores especificações possíveis dentre as disponíveis para o equipamento proposto;
5. Os módulos devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo *Solid State Drive* (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256 GB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.2;
2. Possuir 1 (uma) porta USB 3.2 Tipo C;
3. Possuir, no mínimo, um total de 2 (duas) portas de vídeo adicionais, suportando a utilização de até 2 (dois) monitores auxiliares simultânea e independentemente do monitor principal;
 1. Os tipos das portas auxiliares de vídeo supracitadas devem ser, no mínimo, 1 (um) HDMI 1.4 e 01 (uma) DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, *autosense*, *full-duplex* e *plug-and-play*, configurável totalmente por *software* e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "*onboard*", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;

5. As interfaces Wireless ofertadas devem possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora 3D/2D com suporte a DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
4. Deve suportar HDCP ou HDR2;
5. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
6. Tipo de bus PCI Express x16;
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.5GHz;
8. Frequência base de 350 MHz, no mínimo;
9. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watts RMS de potência, compatíveis com a controladora de som;
4. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

1. A marca do teclado deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado;
2. Deve ser USB no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
4. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações;
5. Deve possuir teclado numérico integrado;
6. Deve possuir, no mínimo, LEDs indicadores de estado das teclas capslock e numlock;
7. Deve possuir ajuste de inclinação;
8. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;
9. Não será aceito teclado com cabo retrátil;

10. Não será aceito teclado wireless/bluetooth (sem fio).

11. MOUSE

1. Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1.000 dpi;
2. Deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado;
3. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;
4. Deve acompanhar mousepad ergonômico com apoio em gel para o pulso, do mesmo fabricante do equipamento.

12. MONITOR/TELA INTEGRADA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 23,8 polegadas widescreen, ou superior;
3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
5. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
6. Deve possuir brilho mínimo de 250 cd/m² e contraste de 1000:1;
7. Deve possuir controle digital de brilho e contraste, no mínimo;
8. Deve possuir, no mínimo, ajuste de altura e inclinação;
9. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 1.5 megapixels, FHD (1080P), no mínimo, não sendo aceita solução externa;
 1. Deve ser certificada para a Autenticação Facial do Microsoft Windows Hello.

13. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O computador deve ser produzido no formato All in One.
2. Serão aceitos monitores com projetos específicos para acoplamento de desktops do tipo mini/micro com volume máximo de 1.2l, onde ambos (monitor + computador) devem ser do mesmo fabricante;
 1. Neste tipo de solução, a conexão do desktop à tela/monitor deverá ser feita através de conector específico (docking) ou via um cabo único 3-1 (energia, USB e DisplayPort) a ser conectado em uma porta específica upstream. Devendo, portanto, ligar e desligar o equipamento através de botão presente na frente do monitor, não sendo necessário o acesso do usuário a parte de trás do equipamento, mantendo um uso de apenas um ponto de energia elétrica.
 2. Caso a licitante opte pela proposta de solução modular, deverão ser respeitadas todas as demais exigências, como no tocante a quantidade de portas, conectores, capacidade de expansão, e demais especificações;
 3. Não será aceito o uso de suportes ou adaptadores externos, para

acoplamento do equipamento ao monitor.

3. Em ambos os casos, "All in One ou Conjunto Modular", o sistema deverá possuir ajuste de altura e inclinação;
4. No caso de sistema modular, à exemplo do formato All in One, todo o conjunto deve ser mantido por uma única fonte de energia;
5. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
6. O gabinete deve possuir acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
7. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do gabinete;
8. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da **CONTRATANTE**, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas no gabinete do computador ou na parte traseira do monitor AIO, visando medidas de segurança;
9. O gabinete deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
10. No caso de conjunto modular, a unidade computacional deve possuir mecanismo de acoplagem e travamento no corpo ou na base do monitor principal, impossibilitando a remoção não autorizada da mesma;
11. Deve ser fornecido com fonte de alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas (Monitor principal, placa mãe, interfaces, unidades de armazenamento, memória RAM e demais componentes e periféricos);
12. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
13. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;
14. Os cabos de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002;
15. Admite-se o fornecimento de fonte externa para o atendimento deste item, desde que corresponda a todos os requisitos.

14. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.

- Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
- 4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
- 5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
- 6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
- 7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

15. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.
 1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento *Hardware Compatibility Test Report* emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
3. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional.

16. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do equipamento (gabinete, base, teclado e mouse) devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. O equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
3. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, mouse e teclado, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as

configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;

4. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
5. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
6. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
7. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
8. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
9. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
10. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
11. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 1. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
12. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
13. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
 1. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
14. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;
15. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, para todos os itens que compõe a solução, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkCentre M70Q Gen5 Tiny + Lenovo Tiny-in-One TIO24.

SUBITEM 1.2: “MONITOR AUXILIAR 23,8 POL WIDESCREEN”

1. TELA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 23,8 polegadas widescreen, no mínimo;
3. Resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz, 16 milhões de cores;
4. Deve possuir brilho mínimo de 250 cd/m² e contraste de 1000:1;
5. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
6. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal;
7. Deve apresentar ajustes mínimos de altura de 15 cm e funcionalidade de rotação Pivot de 90°.

2. INTERFACES

1. Possuir ao menos 2 (duas) portas de entrada de vídeo;
2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort;
 1. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas solicitadas no item acima.

3. SUPORTE DE MONTAGEM

1. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm;
2. O acessório deve possibilitar minimamente os seguintes movimentos do monitor:
 1. Rotação de 90°;
 2. Elevação de 10cm;
 3. Panorâmica de 90°;
 4. Inclinação de -5° a 20°;

4. OUTROS REQUISITOS

1. Cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no item 1 **“MICROCOMPUTADOR All in One modular”**;
2. Possuir certificação de segurança UL;
3. Possuir certificação de EMC CE e FCC;

4. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;
5. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
6. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);
7. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
8. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances;
9. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Monitor Lenovo ThinkVision T24i30.

ITEM 2: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 - “WORKSTATION COM MONITOR PRINCIPAL E MONITOR AUXILIAR”

Computador tipo “workstation”, memória RAM: 32GB DDR-5 UDIMM ECC, núcleos por processador: mínimo 8, armazenamento mínimo SSD: 256GB, mais HDD: 1TB 7.200RPM, alimentação: bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído; monitor principal multimídia e monitor auxiliar mínimos de 27 pol widescreen. Equipamento novo, partes e peças, de primeiro uso, com as seguintes características:

SUBITEM 2.1: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 - “WorkStation Torre”

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA-MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação dele, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deverá possuir chipset produzido pelo fabricante do processador ofertado;
3. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) slots para memória RAM, “do tipo DDR-5 UDIMM, ou superior”, permitindo a instalação de até 128 (cento e vinte e oito) Gigabytes;
4. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM, ou superior;
5. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces internas, Serial ATA III (600), ou superior;
6. Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
7. Deve ter controladora para implementar array de discos do tipo RAID 0/1 para unidades conectadas nos slots M.2, e RAID 0/1 para unidades nas interfaces SATA;
8. Deve possuir no mínimo, 1 (um) slot PCIe 4.0 x16, 01 (um) slot PCIe 3.0 x4 e 01

(um) slot PCIe 3.0 x1;

9. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
10. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
11. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;
12. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
13. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com respectivo acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
14. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
15. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
16. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
17. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;
18. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
19. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1;
20. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site [http:// www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual

disponibilizada pelo fabricante;

7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
 3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. O processador ofertado, deverá possuir minimamente 8 (oito) núcleos e 16 (dezesseis) threads de processamento, podendo atingir frequência de operação interna de até 5.4 GHz em modo turbo, no mínimo;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos, threads e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 32MB;
4. O conjunto chipset e processador deve ser indicado por seu fabricante como destinado para uso em WorkStations;
5. O processador deverá pertencer à última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com desempenho mínimo de 42.500 (quarenta e dois mil e quinhentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
6. 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos;
8. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipoDDR5-4400 MT/s, ou superior;
9. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 10 nm (dez nanômetros) ou inferior;
10. TDP(Thermal Design Power) típico de 65W, e máximo de 220W, declarado pelo fabricante;
11. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
12. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
13. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
14. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
15. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 32 (trinta e dois) Gb de memória RAM instalados, do tipo ECC (Error Correcting Code), com capacidade de expansão mínima de 128 (cento e vinte e oito) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 4.400 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 2 (dois) módulos, em modo dual channel;
4. A memória ofertada, deverá possuir as melhores especificações possíveis

dentre as disponíveis para o equipamento proposto;

5. Os módulos devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256Gb e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade secundária de disco rígido (HDD) interna instalada, na capacidade mínima de 1Tb e velocidade de rotação mínima de 7.200RPM;
 1. Deve utilizar interface Serial ATA III 600, ou superior;
 2. Deve ter capacidade de armazenamento de 1 TB, no mínimo;
4. As unidades devem ser instaladas durante o processo de manufatura do computador, e homologadas como parte do equipamento, inclusive estando cobertas pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função wake-on-lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.0 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, placa PCIe , conectado em slot específico na placa mãe, ou soldadas diretamente na mesma, "onboard";
5. No caso de cartão M.2 ou placa PCIe, o hardware deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.
6. As interfaces Wireless ofertadas devem possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

7. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 3.2, do tipo A, localizadas na

parte frontal do gabinete;

2. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 2.0, localizadas na parte traseira do gabinete;
3. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.2, do tipo A, localizadas na parte traseira do gabinete;
4. Possuir 1 (uma) porta USB 3.2 Tipo C;
5. Não serão aceitas portas USB instaladas adicionalmente como placas PCI ou adaptadores. As portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;
6. Deverá possuir leitor de cartões de memória integrado com suporte à cartões SD (Secure Digital).

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora com no mínimo 8 (oito) GB de memória GDDR6 dedicada, com largura de banda para a VRAM de 128 bits, suportando gráficos 3D/2D e DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.6, ou superior;
4. Deve suportar Vulkan 1.2, ou superior;
5. Deve suportar HDCP ou HDR2;
6. Deve suportar a resolução mínima de 3840 X 2160 @ 60 Hz;
7. Tipo de bus PCI Express x16
8. Possuir, no mínimo, um total de 3 (três) portas de vídeo, suportando a utilização de até 2 (dois) monitores auxiliares simultânea e independentemente do monitor principal;
 1. Os tipos das portas de vídeo supracitadas devem ser, no mínimo, HDMI 1.4 e/ou DisplayPort 1.2;
 2. Serão aceitos adaptadores para atender todas as portas supra citadas, em detrimento das portas diferenciadas e disponíveis na controladora de vídeo externa;
9. A controladora de vídeo proposta deverá alcançar pontuação mínima de desempenho de 10.500 pontos aferidos pelo site https://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php;
10. Deverá ser homologada pelo fabricante, com comprovação através de catálogo do equipamento;
11. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard", padrão "High Definition Audio";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector

combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 MM, na parte frontal do gabinete;

3. Deve possuir, no mínimo, 1 alto-falante interno, com 2 Watts RMS de potência, compatível com a controladora de som.

10. TECLADO

1. A marca do teclado deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado;
2. Deve ser USB, no idioma padrão, Português (Brasil), ABNT-II;
3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
4. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações;
5. Deve possuir teclado numérico integrado;
6. Deve possuir, no mínimo, LEDs indicadores de estado das teclas capslock e numlock;
7. Deve possuir ajuste de inclinação;
8. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;
9. Não será aceito teclado com cabo retrátil;
10. Não será aceito teclado wireless/bluetooth (sem fio).

11. MOUSE

1. Mouse óptico com conexão USB, de 3 (três) botões e sistema de rolagem, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1.000 dpi;
2. Deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado;
3. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;;
4. Deve acompanhar mousepad ergonômico com apoio em gel para o pulso, do mesmo fabricante do equipamento;
5. O mouse ou teclado ofertados, deve possuir um leitor biométrico, certificado para trabalhar com a autenticação do Microsoft Windows Hello.

12. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O computador deve ser produzido no formato WorkStation Torre;
2. Gabinete com volume mínimo de 19 (dezenove) e máximo de 27 (vinte e sete) litros e construído de material reforçado;
3. Deverá possuir botão de liga/desliga na parte frontal do gabinete, com LED de indicação de que o equipamento está energizado, em local visível e acessível do gabinete.
4. Deverá possuir pelo menos 2 (duas) baias internas para discos rígidos de 2,5 ou 3,5 polegadas;
5. O gabinete deverá possuir um slot específico para conexão de tranca física de

segurança do tipo Kensington ou similar. Deve ser entregue junto com o equipamento, a trava de forma a impedir a abertura do equipamento;

6. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
7. O gabinete deve possuir acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
8. Deverá oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da contratante, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em Laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas no gabinete da workstation visando medidas de segurança;
9. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência mínima de 500W (quinhentos Watts), suficiente para suportar todos os dispositivos internos (placa mãe, interfaces, unidades de armazenamento, memória RAM e demais componentes e periféricos);
10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 92%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
11. A fonte deve aceitar tensão de entrada 110 e 220 Volts, de forma automática;
12. Deverá ser fornecido um cabo de alimentação Y (para CPU e monitor), com conexão à rede elétrica no padrão NBR 14136:2002.

13. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;

7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

14. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o modelo e sistema operacional exigido e ofertado;
2. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
3. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
4. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional;

15. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do equipamento (gabinete, base, teclado e mouse) devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
3. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
4. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, mouse e teclado, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
5. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
6. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
7. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152,

quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;

8. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
9. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
10. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
11. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional;
12. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
13. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
14. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;
15. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
16. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes à qualquer momento;
17. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo THINKSTATION P3 TW.

SUBITEM 2.2: MONITOR PRINCIPAL 27 POL WIDESCREEN

1. TELA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 27 polegadas widescreen, com variação inferior a 3%;
3. Resolução mínima de 2560x1440 a 60Hz, 16 milhões de cores;
4. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
5. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal.

2. INTERFACES

1. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas de entrada de vídeo;
2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort 1.2;
3. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas de entrada solicitadas;
4. O equipamento deve ter HUB USB 3.0 interno, com 1 (uma) porta USB para upstream a partir do PC;
5. Deve possuir 4 (quatro) portas USB 3.0, sendo no mínimo 2 (duas) na lateral, na parte inferior ou na traseira do equipamento;
6. Deve ter 1 (uma) porta combinada de 3,5mm para saída de fone de ouvido e entrada de microfone.

3. MULTIMÍDIA

1. O monitor deve possuir uma webcam, de no mínimo 5.0 megapixels;
2. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao monitor;
3. Deve possuir 2 (dois) alto-falantes de 5W cada, integrados na parte frontal ou inferior do monitor;
4. Deve ser certificado para a Autenticação Facial do Microsoft Windows Hello.

4. OUTROS REQUISITOS

1. A cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no subitem 2.1 “MICROCOMPUTADOR Workstation”;
2. Possuir certificação de segurança UL;
3. Possuir certificação de EMC CE e FCC;
4. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;
5. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
6. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);
7. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
8. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances.
9. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm.

10. Deverá possuir mecanismo físico para bloquear/obstruir a função da webcam;
11. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
12. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
13. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
14. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkVision T27hv-30.

SUBITEM 2.3: “MONITOR AUXILIAR 27 POL WIDESCREEN”

1. TELA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 27 polegadas widescreen, com variação inferior a 3%;
3. Resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz, 16 milhões de cores;
4. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
5. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal;

2. INTERFACES

1. Possuir ao menos 2 (duas) portas de entrada de vídeo;
2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort;
 1. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas solicitadas no item acima.

3. SUPORTE DE MONTAGEM

1. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm;
2. O acessório deve possibilitar minimamente os seguintes movimentos do monitor:
 1. Rotação de 90°;

2. Elevação de 10cm;
3. Panorâmica de 90º;
4. Inclinação de -5º a 20º;

4. OUTROS REQUISITOS

1. A cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no subitem 2.1 “MICROCOMPUTADOR Workstation”;
2. Possuir certificação de segurança UL;
3. Possuir certificação de EMC CE e FCC;
4. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;
5. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
6. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);
7. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
8. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances;
9. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Monitor Lenovo ThinkVision T27i30.

ITEM 3: MICROCOMPUTADOR TIPO 3 - “NOTEBOOK COMPACTO DE 14”

Computador tipo “NoteBook compacto”, 14 pol, memória RAM: 16GB, núcleos por processador: mínimo 6, armazenamento mínimo SSD: 256GB, alimentação: bateria de três células e fonte de carregamento bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deve possuir, no mínimo, 1 (um) slot para memória RAM, “do tipo DDR-5 SODIMM”, permitindo a instalação de até 40 (quarenta) Gigabytes, 8 (oito) soldadas diretamente na placa e até 32 (trinta e dois) instaladas no slot. Admite-se 2 slots com 1 módulo de memória cada, como configuração superior, em substituição aos módulos soldados na placa principal;
3. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;
4. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 para SSD SATA ou NVMe;

5. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;
6. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
7. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
8. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;
9. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
10. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
11. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, permitindo a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
12. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
13. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
14. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;
15. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
16. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1 ou 3.2;
17. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site [http:// www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual

disponibilizada pelo fabricante;

7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
 3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. Deverá possuir, 2 (dois) núcleos, no mínimo, e 12 (doze) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 1.6 GHz;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 12MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core Ultra 5, "de 1ª geração", ou AMD Ryzen 5 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;
5. O processador deverá ser da última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com performance, mínima, de 17.000 (dezesete mil) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos, podendo atingir até 4.4 GHz, no mínimo;
7. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipo DDR5-5600 MT/s, ou superior;
8. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 7 nm (sete nanômetros) ou inferior;
9. TDP(Thermal Design Power) mínimo de 12W, e máximo de 58W, declarado pelo fabricante;
10. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
11. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
12. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
13. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
14. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 40 (quarenta) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5/LPDDR-5 SODIMM ou superior e possuir no mínimo, 5600 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 1 (um) módulo, de 8 (oito) GB, e mais 8 (oito) GB soldada diretamente à placa principal, utilizando tecnologia dual channel;
 1. Admite-se que ambos os módulos sejam do tipo SODIMM, e sejam

removíveis como configuração superior a mencionada acima;

4. O(s) módulo(s) removível(eis) deve(m) ser instalado(s) durante o processo de manufatura do computador, e homologado(s) como parte do equipamento, inclusive estando coberto(s) pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256 GB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB;
 1. Do total de portas, no mínimo 2 (duas) devem ser do tipo USB 3.2 tipo A;
 2. No mínimo 1 (uma) deve ser do tipo USB 3.2 Tipo C;
2. Possuir, leitor de cartões de memória integrado;
3. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo adicional, suportando a utilização de 1 (um) monitor auxiliar simultânea e independentemente da tela integrada;
4. O tipo da porta auxiliar de vídeo supracitada deve ser HDMI 2.0 ou DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;
5. A interface Wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no

endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controlador 3D/2D com suporte a DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
4. Deve suportar HDCP ou HDR2;
5. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
6. Tipo de bus PCI Express x16;
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.35GHz;
8. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watt RMS de potência cada, compatíveis com a controladora de som;
4. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

1. Deve ser integrado e retroiluminado no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
2. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
 1. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações.

11. DISPOSITIVOS APONTADORES

1. Deve possuir um touchpad integrado, com dois botões, e área útil de 4 (quatro) pol², no mínimo;
 1. Admite-se que os botões sejam integrados, como cliques diretos na parte inferior do touchpad;
2. Deve suportar gestos de rolagem, ou possuir teclas, área ou dispositivo dedicado;

3. Deve acompanhar um mouse adicional, da mesma cor e fabricante do equipamento ofertado;
 1. Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 800 dpi.

12. TELA INTEGRADA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 14 polegadas widescreen, no mínimo;
3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
5. Ângulo de visão mínimo de 85° horizontal e vertical;
6. Deve possuir brilho mínimo de 300 cd/m².

13. WEBCAM

1. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 1.3 megapixels, com resolução de vídeo FHD, no mínimo, não sendo aceita solução externa;
2. Deve possuir mecanismo de bloqueio por tampa, ou desativação mecânica, como solução de privacidade, também integrada ao equipamento.

14. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O equipamento deve ser produzido no formato laptop.
2. O peso total do equipamento sem a fonte, não deve exceder os 1.6 Kg (um quilo e seiscentos gramas);
3. A dobradiça do equipamento, deve ser construída em metal, e com articulação de 180°;
4. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
5. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do computador, quando ele estiver aberto;
6. Deve possuir leitor biométrico integrado, em área acessível, quando o notebook estiver aberto;
7. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da CONTRATANTE, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas na parte inferior do laptop, visando medidas de segurança;
8. O computador deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
9. Deve ser fornecido com fonte de carregamento/alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para

suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas, além de possibilitar o pleno carregamento da bateria do equipamento;

10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
11. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;
12. A fonte deve fornecer uma alimentação mínima de 65W para o equipamento;
13. Os plugues de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002.

15. BATERIA

1. Deve ser integrada ao corpo do equipamento, (não destacável);
2. Potência mínima de 39wh;
3. Deve possuir no mínimo 3 (três) células de carregamento;
 1. Deve ser capaz de manter o equipamento funcionando ininterruptamente por no mínimo 11 (onze) horas, conforme o padrão de teste do aplicativo MobileMark 2018.

16. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida

pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

17. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.
 1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
3. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional.

18. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do computador devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. Deverá acompanhar maleta, pasta, mochila ou similar, para transporte com segurança, de tamanho suficiente para acondicionar o equipamento e seus acessórios (fonte de alimentação e cabos), confeccionada em material resistente e impermeável;
3. Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
4. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação e unidade de armazenamento, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
5. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
6. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
7. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou

vida;

8. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
9. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
10. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
11. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
12. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 1. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
13. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
14. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
 1. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
15. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;
16. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo. Para as baterias, será admitido garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses. Nos meses que restarem para completar o prazo total de garantia, a **FORNECEDORA** se obriga a dispor de bateria para venda em caso de eventual necessidade, e a realizar o suporte e assistências técnica sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkPad T14 GEN 5.

ITEM 4: MICROCOMPUTADOR TIPO 4 - “WORKSTATION MÓVEL”

Computador tipo “NoteBook/WorkStation Móvel de 16”, 16 pol, memória RAM: 32GB, núcleos por processador: mínimo 8, armazenamento mínimo SSD: 1TB, alimentação: bateria de 90Wh e fonte de carregamento bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória RAM, “do tipo DDR-5 SODIMM”, permitindo a instalação de até 96 (noventa e seis) Gigabytes;
3. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;
4. Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
5. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;
6. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
7. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
8. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;
9. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
10. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
11. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, permitindo a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
12. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
13. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
14. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;
15. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
16. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1 ou 3.2;
17. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de

atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;

3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site [http:// www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente,

com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;

1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. Deverá possuir, 6 (seis) núcleos, no mínimo, e 16 (dezesesseis) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 1.4 GHz;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 12MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core Ultra 7, "de 1ª geração", ou AMD Ryzen 7 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;
5. O processador deverá ser da última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com performance, mínima, de 26.300 (vinte e seis mil e trezentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos, podendo atingir até 5.0 GHz, no mínimo;
7. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipo DDR5-5600 MT/s, ou superior;
8. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 7 nm (sete nanômetros) ou inferior;
9. TDP(Thermal Design Power) mínimo de 20W, e máximo de 115W, declarado pelo fabricante;
10. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
11. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
12. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
13. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
14. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 32 (trinta e dois) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 96 (noventa e seis) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 5600 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. Os módulos removíveis devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 1 TB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 3 (três) portas USB;
 1. Do total de portas, no mínimo 1 (uma) devem ser do tipo USB 3.2 tipo A;
 2. No mínimo 1 (uma) deve ser do tipo USB 3.2 Tipo C, ou superior;
2. Possuir, leitor de cartões de memória integrado;
3. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo adicional, suportando a utilização de 1 (um) monitor auxiliar simultânea e independentemente da tela integrada;
4. O tipo da porta auxiliar de vídeo supracitada deve ser HDMI 1.4 ou DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2,

conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;

5. A interface Wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora 3D/2D integrada, com suporte a DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
4. Deve suportar HDCP ou HDR2;
5. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
6. Tipo de bus PCI Express x16;
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.35GHz;
8. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente
9. Deve possuir controladora 3D/2D dedicada, com no mínimo 4 (quatro) GB de memória GDDR6, com largura de banda para VRAM de 96 bits e suporte a DirectX 12, ou superior;
10. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
11. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
12. Deve suportar HDCP ou HDR2;
13. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
14. Tipo de bus PCI Express x16;
15. Memória de vídeo dedicada de no mínimo 4 GB.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watt RMS de potência cada, compatíveis com a controladora de som;
4. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

1. Deve ser integrado e retroiluminado no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
2. Deve suportar o derramamento de líquidos;
3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
 1. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações.

11. DISPOSITIVOS APONTADORES

1. Deve possuir um touchpad integrado, com dois botões, e área útil de 4 (quatro) pol², no mínimo;
 1. Admite-se que os botões sejam integrados, como cliques diretos na parte inferior do touchpad;
2. Deve suportar gestos de rolagem, ou possuir teclas, área ou dispositivo dedicado;
3. Deve acompanhar um mouse adicional, da mesma cor e fabricante do equipamento ofertado;
 1. Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 800 dpi.

12. TELA INTEGRADA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 16 polegadas widescreen, no mínimo;
3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
5. Ângulo de visão mínimo de 85° horizontal e vertical;
6. Deve possuir brilho mínimo de 300 cd/m².

13. WEBCAM

1. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 2.0 megapixels, com resolução de vídeo FullHD, no mínimo, não sendo aceita solução externa;
2. Deve possuir mecanismo de bloqueio por tampa, ou desativação mecânica, como solução de privacidade, também integrada ao equipamento.

14. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O equipamento deve ser produzido no formato laptop.
2. O peso total do equipamento sem a fonte, não deve exceder os 2.8 Kg (dois quilos e oitocentos gramas);

3. A dobradiça do equipamento, deve ser construída em metal, e com articulação de 180º;
4. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
5. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do computador, quando ele estiver aberto;
6. Deve possuir leitor biométrico integrado, em área acessível, quando o notebook estiver aberto;
7. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da CONTRATANTE, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas na parte inferior do laptop, visando medidas de segurança;
8. O computador deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
9. Deve ser fornecido com fonte de carregamento/alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas, além de possibilitar o pleno carregamento da bateria do equipamento;
10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
11. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;
12. A fonte deve fornecer uma alimentação mínima de 130W para o equipamento;
13. Os plugues de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002.

15. BATERIA

1. Deve ser integrada ao corpo do equipamento, (não destacável);
2. Potência mínima de 90wh;
3. Deve possuir no mínimo 4 (quatro) células de carregamento;
 1. Deve ser capaz de manter o equipamento funcionando ininterruptamente por no mínimo 9 (nove) horas, conforme o padrão de teste do aplicativo MobileMark 2018.

16. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:

- Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
 5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
 6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
 7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

17. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.
 1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
3. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional.

18. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do computador devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. Deverá acompanhar maleta, pasta, mochila ou similar, para transporte com segurança, de tamanho suficiente para acondicionar o equipamento e seus acessórios (fonte de alimentação e cabos), confeccionada em material resistente e impermeável;
3. Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão

ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

4. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação e unidade de armazenamento, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
5. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
6. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
7. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
8. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
9. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
10. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
11. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
12. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 1. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
13. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
14. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
 1. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
15. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia

por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;

16. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo. Para as baterias, será admitido garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses. Nos meses que restarem para completar o prazo total de garantia, a **FORNECEDORA** se obriga a dispor de bateria para venda em caso de eventual necessidade, e a realizar o suporte e assistências técnica sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkPad P16V GEN 1.

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A (**NOME DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na _____, representada por _____, doravante designada **CONTRATADA**, compromete-se a prestar os serviços de assistência técnica e garantia para os produtos fabricados e/ou fornecidos, nos termos e condições a seguir estipulados:

1. OBJETO:

1.1 Vigência da Garantia

1.1.1 Esta garantia abrange os produtos descritos abaixo, pelo período de, no mínimo, **60 (sessenta) meses**, contados a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto.

Produto	Nota Fiscal	Nro. de Série
XXXXX	XXX	
XXXX	XXX	

1.2 Cobertura da Garantia

1.2.1 A garantia compreende:

- a) a substituição de peças, consumíveis, materiais, insumos;
- b) mão de obra necessárias para reparos, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;
- c) custos relacionados às eventuais despesas de transporte de material e pessoal.

1.2.2 A garantia deverá abranger acidentes, inclusive danos não intencionais, tais como QUEDA, TELA QUEBRADA, DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, OSCILAÇÃO DE ENERGIA, não se limitando às ocorrências supracitadas, sendo o rol apresentado uma lista não exaustiva.

1.3 Correção de defeitos

1.3.1 A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer erro ou defeito nos produtos entregues e aceitos pela **CONTRATANTE** que não estiverem conforme com os requisitos acordados. Caso o reparo seja inviável, a

substituição do equipamento deverá ocorrer nos termos do art. 119, da Lei n.º 14.133/21.

1.4 Substituição de Equipamentos

1.4.1 No caso de substituição, o novo produto deverá possuir as mesmas funcionalidades e oferecer desempenho igual ou superior ao equipamento original.

1.5 Local da Assistência Técnica

1.5.1 A assistência técnica será garantida pela **CONTRATADA**, e prestada na cidade de Manaus.

1.6 Modalidade da Assistência Técnica

1.6.1 O atendimento será *on-site*, utilizando exclusivamente peças, componentes e insumos originais, salvo em casos devidamente justificados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.

1.7 Equipamentos Fora de Linha

1.7.1 Se durante o período de garantia, for necessária a substituição de produto e/ou componentes que não estejam disponíveis no mercado devido à evolução tecnológica ou descontinuidade do fabricante, a **CONTRATADA** deverá fornecer peças, material e/ou componente tecnologicamente equivalentes ou superiores.

1.8 Qualidade dos Componentes

1.8.1 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias ou pelo tempo residual da garantia do equipamento, prevalecendo o que for maior, contados a partir da devolução eficaz do equipamento.

2. DO ACIONAMENTO DA GARANTIA

2.1 Contato para Acionamento

2.1.1 A **CONTRATANTE** deverá acionar a garantia por meio do(s) seguinte(s) canais:

- a) Empresa responsável: _____
- b) Canal de atendimento: _____
- c) Telefone: _____
- d) E-mail: _____
- e) Endereço físico: _____

2.1.2 A abertura de chamados poderá ser realizada via:

- a) Canal de Atendimento próprio;
- b) E-mail;
- c) Sistema para registro de chamados técnicos.

2.1.3 Os chamados de assistência técnica serão sempre realizados pela **CONTRATANTE** diretamente à fabricante dos equipamentos pelo(s) canais oficiais indicados neste Termo.

2.3 Responsabilidades da CONTRATADA

2.3.1 A **CONTRATADA** reconhece que a garantia e a assistência técnica dos equipamentos serão prestadas diretamente pelo fabricante. No entanto, a **CONTRATADA** mantém plena responsabilidade pelo adequado funcionamento,

manutenção e suporte técnico dos equipamentos fornecidos, devendo:

- a) Adotar todas as providências necessárias para assegurar que eventuais defeitos, falhas ou necessidades de reparo sejam devidamente atendidos, sem prejuízo ao **CONTRATANTE**;
- b) Intermediar e acompanhar os processos de garantia junto ao fabricante;
- c) Garantir que os problemas sejam resolvidos dentro dos prazos e condições estabelecidos no contrato.

3. DOS PRAZOS

3.1 Atendimento e Conclusão

3.1.1 O serviço de garantia e assistência técnica serão prestados em **regime 7x5 (7 horas por dia e 5 dias por semana)** e com **prazo máximo para conclusão dos reparos de 5 (cinco) dias úteis**, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos produtos e na substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, completamente de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os materiais.

3.2 Tempo de Resposta

3.2.1 No ato da abertura do chamado, a **CONTRATADA** fornecerá um **número de registro único** para acompanhamento. O primeiro atendimento deverá ser realizado **até um dia útil**, a partir da comunicação do defeito realizada pela **CONTRATANTE**.

3.3 Exceções e Justificativas

3.3.1 Caso a **CONTRATADA** não consiga atender aos prazos por motivo legítimo e justificável, deverá apresentar justificativa formal para aprovação da fiscalização, informando novo prazo para a conclusão da tarefa.

3.3.2 Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas no instrumento contratual e anexos, a **CONTRATADA** ficará obrigada a substituí-los, por *backup*, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no material original seja solucionado e tal material seja devolvido à **CONTRATANTE**.

3.4 Substituição por indisponibilidade de reparo

3.4.1 Se a **CONTRATADA** não corrigir o defeito no prazo prorrogado, deverá substituir o equipamento em **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da notificação anteriormente expedida, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

3.5 Remoção para Laboratório

3.5.1 Se o equipamento precisar ser removido para reparo em laboratório, o prazo para recuperação e devolução do produto, será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua remoção.

3.5.2 A remoção e envio ao laboratório serão sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**.

3.6 Equipamentos com Defeitos Recorrentes

3.6.1 Caso um equipamento, apresente o mesmo defeito após dois reparos, a **CONTRATANTE** poderá solicitar sua substituição por um novo equipamento, com configuração idêntica ou superior, **no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da notificação expedida pelo **MPAM**, sem qualquer ônus

adicional.

3.7 Defeitos em Lote

3.7.1 Se mais de 5% (cinco por cento) dos equipamentos recebidos definitivamente pelo **MPAM** apresentarem falhas recorrentes, a **CONTRATADA** deverá realizar uma análise completa e corrigir os problemas ou proceder a substituição dos equipamentos em **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil após o recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

4. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

4.1 Sigilo de Dados

4.1.1 Na substituição da Unidade de Estado Sólido (Solid-State Drive - SSD), o componente substituído permanecerá sob a posse da **CONTRATANTE**, garantindo a confidencialidade das informações.

4.2 Custos da Assistência Técnica

4.2.1 Toda as despesas com a execução dos serviços, incluindo substituições de materiais e/ou seus componentes, ou deslocamento de técnicos, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos materiais e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

4.3 Disponibilidade de Drivers

4.3.1 Os softwares e drivers necessários para os sistemas operacionais suportados deverão estar disponíveis para download no web site do fabricante do material.

4.4 Responsabilidades Técnicas

4.4.1 A **CONTRATADA** será responsável pelos reparos, substituições de peças e/ou produtos, e quaisquer configurações necessárias decorrente de falhas, durante toda a vigência da garantia, sem cobrança de taxas adicionais.

4.5 Aplicação Subsidiária

4.5.1 Relativamente ao disposto neste Termo de Garantia aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

5. PENALIDADES

5.1 Penalidades pelo Descumprimento

5.1.1 O não cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Garantia e Assistência Técnica sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, bem como às penalidades previstas no Edital de Licitação.

Manaus (Am), _____ de _____ de _____. _____

Assinatura do Representante Legal da **CONTRATADA**

ANEXO III QUANTIDADES MÍNIMAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	QTD. MÍNIMA	U.M.
1	COMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE COM MONITOR AUXILIAR"	1.000	250	Unidade
2	COMPUTADOR TIPO 2 - "WORKSTATION COM MONITOR"	50	5	Unidade
3	COMPUTADOR TIPO 3 - "NOTEBOOK DE 14"	300	20	Unidade
4	COMPUTADOR TIPO 4 - "WORKSTATION MÓVEL"	20	5	Unidade



Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto de Oliveira Filho, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 14/05/2025, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1623852** e o código CRC **AB546BC4**.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 14/05/2025, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1624341** e o código CRC **0DC7CB28**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

**Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br**

DESPACHO Nº 37.2025.CPL.1624354.2025.001317

Objeto: Formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, estações de trabalho e computadores portáteis, com garantia e assistência técnica on-site por, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.

Trata-se dos autos do procedimento interno em epígrafe, versando sobre o objeto de referência, instruído por solicitação formalizada por meio do **OFÍCIO Nº 41.2025.DTIC.1566526.2025.001317**, exarado pelo Sr. **Eudo de Lima Assis Júnior, Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação - DTIC**, e detalhado no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 2.2025.DTIC.1525120.2025.001317** e **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317**.

Complementando o Despacho Nº 35.2025.CPL.1619814.2025.001317, esta Comissão confeccionou a Minuta de Edital Nº 27.2025.CPL.1617495.2025.001317 e o respectivo Anexo CPL 1619178, os quais foram submetidas à apreciação da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Naquela oportunidade, nos termos do **Despacho Nº 406.2025.01AJ-SUBADM.1623182.2025.001317**, foram determinadas alterações específicas, a saber:

DETERMINO:

I) A devolução dos autos às unidades competentes para implementação das recomendações jurídicas, especialmente:

a) à **DCCON**, para inclusão de cláusula de Matriz de Riscos na Minuta de Contrato, em atenção ao art. 103 da Lei nº 14.133/2021;

b) à **CPL**, para revisão do **subitem 6.1.1.** do Edital, conforme itens 60 e 63 do parecer que recomendou o ajuste no edital do certame, de modo a informar

expressamente que somente será admitida proposta para o quantitativo estimado para cada item;

II) Após a adoção dos ajustes indicados, retornem-se os autos para nova análise da Assessoria Jurídica, se necessário, e **aprovação do edital e deflagração da fase externa do certame**, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021 e do Ato nº 008/2024/PGJ.

Cumpra-se. Com celeridade.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, na data de assinatura.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Desta feita, este Comitê providenciou as adequações pertinentes no documento, reeditando o subitem 6.1.1, bem como procedeu as atualizações da minuta de edital para incluir a nova Minuta de Contrato Administrativo Nº 35.2025.DCCON - CONTRATOS.1623852.2025.001317.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos do Processo **SEI Nº 2025.001317** à **SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, para nova análise jurídica, em consonância com o disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 37, caput, da Constituição Federal, com vistas à emissão de parecer jurídico e, sendo o caso, posterior aprovação pelo Ordenador de Despesas, quanto aos seguintes documentos:

a) MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35.2025.DCCON - CONTRATOS.1623852.2025.001317 E

b) MINUTA DE EDITAL Nº 30.2025.CPL.1624333.2025.001317, e Anexo CPL 1624341.

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 496/2024 - DOMPE, Ed. 2957, de 01.11.2024*



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 14/05/2025, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1624354** e o código CRC **37610891**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

PARECER Nº 76.2025.01AJ-SUBADM.1624409.2025.001317

PROCESSO Nº 2025.001317

ASSUNTO: Formação de registro de preços, para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, **estações de trabalho e computadores portáteis**, com garantia e assistência técnica *on-site*, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça.

EMENTA: ADMINISTRATIVO - PARECER OBRIGATÓRIO - ARTIGO 53 DA LEI Nº 14.133/2021 E ARTIGO 37, *CAPUT*, DA CRFB/88 - **CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE** - REQUISITOS LEGAIS OBSERVADOS - ELEMENTOS FORMAIS E MATERIAIS OBRIGATÓRIOS PRESENTES - **PARECER FAVORÁVEL.**

1. Trata-se do **Ofício 41 (1566526)**, de lavra do **Sr. Eudo de Lima Assis Júnior, Diretor(a) de Tecnologia de Informação e Comunicação - DTIC**, por onde são encaminhados o **Estudo Técnico Preliminar - ETP 2 (1525120)** e o **Termo de Referência 2 (1525128)**, que tem por objeto a formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: **estações de trabalho e computadores portáteis**, com garantia e assistência técnica *on-site*, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e prazos contidos no documento. A unidade técnica, informa ainda que no "*planejamento da contratação foram identificados a necessidade de renovação média de 57% do parque computacional, considerando sua obsolescência, a supressão do déficit dos dispositivos alimentadores de energia, bem como o atendimento de demandas específicas explanadas no Estudo Técnico Preliminar - ETP Nº 2.2025.DTIC.1525120.2025.001317*".

2. Ao analisar a conformidade do procedimento, por meio do **Parecer 73 (1621738)**, esta Assessoria Jurídica concluiu da seguinte maneira:

(...)

60. No entanto, à vista da justificativa apresentada pela unidade técnica, constante do item **7.3 do Termo de Referência**, é importante que seja realizado o ajuste no

referido instrumento, de modo a informar expressamente que somente será admitida proposta para o quantitativo estimado para cada item, alterando-se o **subitem 6.1.1.** do Edital.

(...)

63. Contudo, diante das justificativas técnicas apresentadas pela Equipe de Planejamento no Estudo Técnico Preliminar (ETP), especialmente nos itens **11.4 e 11.5**, que destacam os benefícios da contratação em lote único, revela-se necessária uma revisão do item **6.1.1. do Edital** para que se evite o parcelamento **dentro dos itens**, resguardando-se os princípios da eficiência administrativa, da uniformidade das garantias e da potencial manutenção dos incentivos fiscais do Processo Produtivo Básico (PPB). Conforme exposto, essa adequação contribuirá para uma gestão mais eficiente dos contratos, além de preservar a padronização dos equipamentos e otimizar os processos de suporte técnico, conforme indicado no planejamento inicial.

(...)

71. Ao examinar a **Minuta Contratual**, constatou-se a **necessidade de inclusão de cláusula específica que contemple a Matriz de Riscos**, em conformidade com o disposto no **art. 103 da Lei nº 14.133/2021**, que exige a alocação adequada dos riscos entre as partes contratantes, de forma clara e objetiva, como instrumento essencial à boa execução contratual. Vejamos:

Art. 103. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.

§ 1º A alocação de riscos de que trata o **caput** deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.

§ 2º Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

§ 3º A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

§ 4º A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

§ 5º Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

I - às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do [inciso I do caput do art. 124 desta Lei](#);

II - ao aumento ou à redução, por legislação

superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

§ 6º Na alocação de que trata o **caput** deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, e os ministérios e secretarias supervisores dos órgãos e das entidades da Administração Pública poderão definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários a sua identificação, alocação e quantificação financeira.

(...)

73. Tendo em vista que a equipe de planejamento já realizou a alocação dos riscos, conforme tópico **17. DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO** do Estudo Técnico Preliminar - ETP 2 (1525120), resta apenas a inclusão de cláusula contratual específica na minuta do contrato, de forma a dar cumprimento ao que determina o art. 103 da Lei nº 14.133/2021 e assegurar a integridade e coerência do instrumento jurídico.

III) CONCLUSÃO

74. Assim, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS**, do procedimento submetido ao exame, condicionada ao cumprimento das recomendações formuladas nos **itens 60, 63, 71 e 73** deste parecer. Ressalta-se, ainda, que esta manifestação não abrange o juízo de mérito da Administração, tampouco os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, os quais não são objeto de análise desta assessoria.

75. Deste modo, após o cumprimento das recomendações formuladas, caso a autoridade competente assim decida, conforme disposto no **§ 3º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021**, estão presentes os requisitos para a tornar pública a licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa **"ABERTO"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Ato nº 008/2024/PGJ, para formação de Registro de preços, para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, **estações de trabalho e computadores portáteis**, com garantia e assistência técnica *on-site*, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.

3. Nos termos do **Despacho 406 (1623182)**, o Exmo. Sr., Dr. **André Virgílio Belota Seffair, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, exarou a seguinte decisão:

III. DA DECISÃO

Diante do exposto e com base, no *art. 37, inciso XXI* da Constituição Federal, combinado com os *arts. 53 e 54 da Lei nº 14.133/2021*, os *arts. 35 e 36 do Ato nº 008/2024/PGJ*, bem como no **Parecer Jurídico nº 73.2025.01AJ-SUBADM.1621738.2025.001317**,

DETERMINO:

I) A devolução dos autos às unidades competentes para implementação das recomendações jurídicas, especialmente:

a) à **DCCON**, para inclusão de cláusula de Matriz de Riscos na Minuta de Contrato, em atenção ao art. 103 da Lei nº 14.133/2021;

b) à **CPL**, para revisão do **subitem 6.1.1.** do Edital, conforme itens 60 e 63 do parecer que recomendou o ajuste no edital do certame, de modo a informar expressamente que somente será admitida proposta para o quantitativo estimado para cada item;

II) Após a adoção dos ajustes indicados, retornem-se os autos para nova análise da Assessoria Jurídica, se necessário, e **aprovação do edital e deflagração da fase externa do certa**

4. Em atenção ao determinado, a **Divisão de Contratos e Convênios** juntou a nova versão do **Minuta de Contrato Administrativo 35 (1623852)**.

5. De sua parte, a CPL expediu a versão ajustada da **Minuta de Edital 30 (1624333)**.

É o relatório. Decido.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

6. Na forma do **Parecer 73 (1621738)**, esta Assessoria Jurídica apreciou todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise, reputando ao final a necessidade de realização de ajustes nos artefados de planejamento e no Edital de Licitação.

7. Desse modo, passa-se a análise das novas versões da **Minuta de Contrato Administrativo 35 (1623852)** e do **Minuta de Edital 30 (1624333)**.

8. Com base na análise da **Minuta de Contrato Administrativo 35 (1623852)**, verifica-se que o documento atende, **a priori**, aos parâmetros e elementos descritivos exigidos pelo art. 89 c/c art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Contudo, observa-se a necessidade de **ajustes de ordem material** na cláusula de **matriz de risco proposta**, a fim de garantir aderência à previsão do art. 6º, bem como ao art. 103 da Lei nº 14.133/2021.

9. Com o objetivo de tratar os riscos que possam afetar os objetivos da contratação, a administração poderá se valer da **cláusula contratual de matriz de riscos**, assim definida para os fins da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXVII - matriz de riscos: **cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação**, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia; (Destacamos)

10. Ao lecionar sobre o tema, Luiz Claudio de Azevedo Chaves^[1] assim definiu o significado de **matriz de risco**:

A Matriz de Risco, em apertada síntese, é o instrumento que consolida os riscos identificados e, após serem qualificados e quantificados, apresenta o tratamento para cada um deles, bem como os prazos e o agente responsável pela implementação das respostas. Deve ser elaborado pela equipe de planejamento, concomitantemente com o desenvolvimento dos estudos técnicos preliminares.

11. Esse documento, também chamado de **Mapa de Riscos**, foi adequadamente elaborado e incluso no **Estudo Técnico Preliminar - ETP 2 (1525120)**, contemplando todos os riscos da contratação, desde a etapa inicial de planejamento até a fase futura de execução do contrato.

12. Considerando que o documento possui caráter eminentemente técnico, sua análise detalhada extrapola a competência desta Assessoria Jurídica, à qual compete, primordialmente, identificar ausências ou apontar eventuais deficiências de natureza formal. Esse entendimento alinha-se ao posicionamento externado por Rafael Carvalho Rezende Oliveira^[2]. Vejamos:

De nossa parte, entendemos que não se insere nas atribuições do parecer jurídico a análise da correção técnica do conteúdo dos instrumentos elaborados na fase preparatória, tais como o Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), matriz de risco, classificação orçamentária, pesquisa de preços, por exemplo, uma vez que esses instrumentos possuem características técnicas que escapam das competências e da expertise do assessor jurídico, reservando-se o controle de legalidade aos aspectos formais.^[20] Assim, por exemplo, a assessoria jurídica, no exercício do controle prévio de legalidade, tem o dever de apontar a ausência dos referidos instrumentos no processo de licitação ou de contratação direta, bem como a eventual deficiência dos instrumentos, mas não lhe cabe adentrar no mérito dos instrumentos em questão.

13. Sobre a distinção entre **Mapa de Risco** e **cláusula de matriz de risco**, colhemos o entendimento da Advocacia-Geral da União^[3]:

“Mapa de Riscos” NÃO se confunde com cláusula de matriz de risco, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Assim, a idealização e elaboração do “Mapa de Riscos” não supre a necessidade da Administração Pública, em momento oportuno, discutir a matriz de riscos a ser estabelecida no instrumento contratual.

14. Internamente, a matéria restou tratada pelo Art. 12 do Ato nº 008/2024/PGJ, que assim dispõe:

Seção IV - Mapa de Gerenciamento de Riscos

Art. 12. A elaboração do mapa de gerenciamento de riscos, Anexo I a IV deste ato, quando cabível nas contratações, consiste nas seguintes atividades:

- I - identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do planejamento da contratação ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;
- II - avaliação dos riscos identificados, consistindo na

mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

III - definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

§ 1º A tabela do Anexo I refere-se a cada risco identificado, devendo ser replicada quando houver dois riscos ou mais.

§ 2º Como instrumento de orientação e direcionamento para a elaboração do mapa de gerenciamento de riscos deverá ser observado o ATO Nº 163/2021/PGJ - “Programa de Integridade e Compliance no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas”.

15. Com base no exposto, a **matriz de riscos** é o instrumento que possibilita a identificação de situações futuras e incertas que possam impactar os objetivos da contratação, bem como a mensuração do grau de risco de cada uma dessas situações. A partir de sua elaboração, torna-se viável prever ações preventivas, com o objetivo de eliminar ou reduzir a probabilidade de materialização dos riscos identificados, além de estabelecer medidas de contingenciamento para lidar com os efeitos decorrentes da ocorrência de riscos cuja probabilidade não possa ser completamente eliminada.

16. Por sua vez, a **cláusula contratual de matriz de risco**, conforme prevista no art. 103 da Lei nº 14.133/2021, consiste em inserir no contrato uma disposição que distribua, antecipadamente, a responsabilidade pelos ônus financeiros decorrentes de situações futuras e incertas — riscos que possam surgir após a apresentação da proposta na licitação —, definindo, assim, as condições para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Vejamos:

Art. 103. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.

§ 1º A alocação de riscos de que trata o **caput** deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.

§ 2º Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

§ 3º A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

§ 4º A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

§ 5º Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio

relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

I - às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do [inciso I do caput do art. 124 desta Lei](#);

II - ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

§ 6º Na alocação de que trata o **caput** deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, e os ministérios e secretarias supervisores dos órgãos e das entidades da Administração Pública poderão definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários a sua identificação, alocação e quantificação financeira.

17. O posicionamento externado é corroborado pela lição de Felipe Dalenogare Alves e Marilene Carneiro Matos (2025, p. 120)^[4]

O art. 103, § 1º, prevê que a alocação de riscos considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo. Desse modo, os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

18. Ainda sobre a alocação de risco, Felipe Dalenogare Alves e Marilene Carneiro Matos (2025, p. 128), explanam que os riscos ordinários ou comuns devem ser suportados pelo contratado, enquanto os riscos extraordinários devem ser transferidos para a Administração.

Ocorrências ordinárias são eventos e riscos considerados previsíveis, comuns, inerentes à atuação da empresa, portanto, devem ser suportados pelo contratado. Logo, “variações de preços que se tornaram comuns e previsíveis na economia moderna e que afetam cotidianamente o contrato administrativo” devem fazer parte do rol de alocação de riscos à contratada, que deve levar em conta a atuação do mercado na apresentação da proposta³⁰.

A própria Lei n. 14.133/2021, ao tratar da alocação de riscos, estabelece, nos §§ 1º e 2º do art. 103, que essa considerará a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo, transferindo-se, preferencialmente ao contratado, aqueles que tenham cobertura oferecida por seguradoras.

Por sua vez, compreendemos que à Administração devem ser transferidos os riscos extraordinários, principalmente aqueles decorrentes da teoria da imprevisão, fato da Administração e do príncipe. A revisão de preços pressupõe um estado de crise, um acontecimento imprevisível e inevitável ou, se previsível, de

consequências incalculáveis, que interfira no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Dessa forma, tem-se que ela não é algo que ocorre periodicamente e não se relaciona com a inflação ordinária, diferindo-se do reajustamento em sentido estrito, devendo ser comprovada pela parte requerente.

19. Pelo exposto, considerando que a unidade de contratos reproduziu o Mapa de Risco elaborado pela equipe de planejamento, revela-se apropriado o ajuste no teor da cláusula de matriz de risco inserida no termo contratual.

20. Assim, levando-se em conta que a minuta de contrato possui natureza jurídica e técnica, e visando à celeridade processual, com fundamento nas disposições dos artefatos de planejamento constantes dos autos, esta Assessoria Jurídica elaborou a seguinte sugestão de texto para ajuste na cláusula de matriz de risco:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:

1. Disposições gerais.

1.1. Para os fins desta Cláusula entende-se por risco todo evento futuro, incerto e alheio à vontade das partes, capaz de gerar impacto relevante no prazo, no custo ou na qualidade da execução contratual.

1.2. A alocação de riscos observa o art. 22 da Lei n.º 14.133/2021, de modo a atribuir-lhes, sempre que possível, à parte que detenha melhor capacidade de gerenciá-los ou mitigá-los, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

1.3. Sempre que caracterizado caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, aplicar-se-ão as regras desta Matriz, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes.

2. Riscos atribuídos exclusivamente ao CONTRATANTE:

Evento	Abrangência / Limite	Medida de mitigação ou compensação
2.1 Alterações unilaterais do objeto ou das quantidades (art. 124, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021).	Até os limites legais	Reequilíbrio mediante reajuste de preço, de prazo ou ambos, a pedido do CONTRATADO, nos termos da Cláusula Vigésima Segunda.
2.2 Caso fortuito ou força maior externo à cadeia de suprimentos do CONTRATADO (greves gerais, calamidade natural que impeça recebimento / instalação).	—	Suspensão de prazos e, se for o caso, recomposição de custos diretos comprovados.
2.3 Atraso de pagamento por fato imputável à Administração.	> 30 (dias) após vencimento	Incidência de atualização financeira (art. 92, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021) e possibilidade de paralisação justificada (art. 137, § 3.º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021).

Evento	Abrangência / Limite	Medida de mitigação ou compensação
2.4 Falhas de infraestrutura, logística interna ou compatibilidade de sistemas sob gestão do MPAM.	—	Ajuste de cronograma sem ônus ao CONTRATADO; despesas adicionais cobertas pelo CONTRATANTE.
2.5 Contingenciamento ou indisponibilidade orçamentária superveniente.	—	Aplicação dos arts. 137, § 3.º, inciso II, e 138, § 2.º, da Lei n.º 14.133/2021, com suspensão ou rescisão e pagamento de indenizações cabíveis.

3. Riscos atribuídos exclusivamente ao CONTRATADO:

Evento	Abrangência / Limite	Medida de mitigação ou compensação
3.1 Execução inadequada, atraso ou descumprimento de prazos sem causa justificada.	—	Aplicação de penalidades contratuais (arts. 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021) e obrigação de corrigir/repactuar às suas expensas.
3.2 Falha de fornecimento de materiais, insumos ou mão de obra.	—	Substituição ou suplementação imediata, sem ônus ao CONTRATANTE.
3.3 Não conformidade dos equipamentos às especificações ou às amostras aprovadas.	—	Rejeição, substituição e aplicação de multas previstas.
3.4 Ausência ou insuficiência da garantia técnica on-site prevista.	—	Multa específica e extensão proporcional do período de garantia.
3.5 Danos causados por transporte ou armazenagem sob responsabilidade do fornecedor.	—	Reparação integral e sem custo para o CONTRATANTE.

4. Riscos COMPARTILHADOS:

4.1. São considerados riscos compartilhados aqueles que, pela própria natureza, escapam do controle exclusivo de uma das partes e cuja ocorrência possa comprometer a equação econômico-financeira do contrato.

Evento	Critério de compartilhamento	Forma de compensação
4.1.1 Alterações legais, normativas ou tributárias não previstas na data da proposta que onerem ou desonerem o objeto.	Cada parte arca com o impacto em até 5 % (cinco por cento) do valor atualizado do contrato; excedente será objeto de reequilíbrio conforme Cláusula Vigésima Segunda.	Ajuste de preços ou de escopo, conforme art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.
4.1.2 Oscilação inflacionária ou cambial extraordinária, com variação acumulada superior a 10 % do IPCA.	Impacto até 10 % suportado pela parte contratada; excedente sujeito a reequilíbrio.	Reajuste ou repactuação após comprovação documental.

Evento	Critério de compartilhamento	Forma de compensação
4.1.3 Situações de emergência pública ou calamidade que exijam alteração de cronograma.	Prorrogação automática dos prazos equivalente ao período de paralisação.	Eventuais custos diretos adicionais divididos meio a meio, mediante apresentação de planilha analítica.
4.1.4 Oscilações severas de mercado em componentes de manutenção (variação > 15 % do índice ICEI-TI).	Excedente dividido em partes iguais, mediante laudo de mercado independente.	Repactuação de preços de manutenção.

4.2. A superveniência de novos riscos não contemplados será tratada pelos mesmos critérios de alocação (capacidade de controle e gestão), mediante aditivo específico ou termo de apostilamento, observado o procedimento da Cláusula Vigésima Segunda.

5. Revisões e atualização da Matriz:

5.1. Ocorrendo fatos supervenientes relevantes, a presente Matriz poderá ser revista por aditivo específico, preservados os princípios da legalidade, da eficiência e do equilíbrio econômico-financeiro.

21. Por outro lado, considerando a atribuição de risco relacionado a **atrasos de pagamento por fato imputável à Administração**, e tendo em vista a ausência de cláusula específica na minuta de contrato sugerida, esta Assessoria Jurídica propõe a inclusão do seguinte texto ao instrumento de contrato, já utilizado por esta Administração em outros contratos administrativos:

11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

22. Em relação a **Minuta de Edital 30 (1624333)**, após os ajustes recomendados, conclui-se que o documento atende aos requisitos da Lei nº 14.133/2021, em homenagem aos princípios da transparência, isonomia e legalidade. No entanto, em vista da previsão do art. 22 do estatuto de licitação, consideração a inclusão da cláusula de alocação de risco, esta Assessoria sugere a inclusão da seguinte cláusula no Edital do certame:

18.8. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS: Nos termos do **art. 22 da Lei n.º 14.133/2021**, a alocação dos riscos será feita de modo a atribuí-los, sempre que possível, à parte que detenha melhor capacidade de gerenciá-los ou mitigá-los, visando assegurar o **equilíbrio econômico-financeiro do contrato**. Para tanto, serão observadas as disposições estabelecidas na **Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato Administrativo**, constante no **Anexo VI deste Edital**.

III) CONCLUSÃO

23. Assim, em complemento ao **Parecer 73 (1621738)**, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela **REGULARIDADE JURÍDICA** do procedimento submetido ao exame. Ressalta-se, ainda, que esta manifestação não abrange o juízo de mérito da Administração, tampouco os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, os quais não são objeto de análise desta assessoria.

24. Neste sentido, visando assegurar maior aderência às disposições do **art. 103 da Lei n.º 14.133/2021**, recomenda-se a incorporação dos textos revisados apresentados nos **itens 20 e 21 deste parecer** para ajuste na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do Contrato**, garantindo plena conformidade com os parâmetros legais e a segurança jurídica necessária à execução contratual.

25. De igual modo, sugere-se a inclusão, no **Edital do Certame**, do texto indicado no **item 22 deste parecer**, de forma a fortalecer a transparência e a mitigação de riscos no processo licitatório.

26. Deste modo, caso a autoridade competente assim decida, conforme disposto no **§ 3º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021**, estão presentes os requisitos para a tornar pública a licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa **"ABERTO"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Ato nº 008/2024/PGJ, para formação de Registro de preços, para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, **estações de trabalho e computadores portáteis**, com garantia e assistência técnica *on-site*, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.

É o parecer que submento à apreciação de Vossa Excelência.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, Manaus, na data de assinatura.

Cleiton da Silva Alves

Assessor Jurídico de Subprocurador-Geral de Justiça

ATO nº 490/2024/PGJ - DOMPE, Ed. 2957, de 1.11.2024

Matrícula nº 000.640-8A

- [1] CHAVES, Luiz Claudio de Azevedo. Contratações de STIC: o desafio de estabelecer as atribuições da área requisitante no planejamento da contratação e na gestão do contrato. Zênite Fácil, categoria Doutrina, 14 abr. 2025. Disponível em: <http://www.zenitefacil.com.br>. Acesso em: 14 jan. 2025.
- [2] OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. O papel da assessoria jurídica na Lei nº 14.133/2021. Zênite Fácil, categoria Doutrina, 09 out. 2024. Disponível em: <http://www.zenitefacil.com.br>. Acesso em: 15 mai. 2025.
- [3] Brasil. Advocacia-Geral da União. Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos. Instrumento de padronização dos procedimentos de contratação – Brasília : Advocacia-Geral da União : Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, 2023.
- [4] ALVES, Felipe Dalenogare. Manual de Licitações e Contratos Administrativos / Felipe Dalenogare Alves, Marilene Carneiro Matos, São Paulo: Saraiva-jur, 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 15/05/2025, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1624409** e o código CRC **4BFA4650**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 421.2025.01AJ-SUBADM.1624777.2025.001317

PROCESSO Nº 2025.001317

ASSUNTO: Formação de registro de preços, para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, **estações de trabalho e computadores portáteis**, com garantia e assistência técnica *on-site*, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça.

I. DO RELATÓRIO

Trata-se do **Ofício 41 (1566526)**, de lavra do **Sr. Eudo de Lima Assis Júnior, Diretor(a) de Tecnologia de Informação e Comunicação - DTIC**, por onde são encaminhados o **Estudo Técnico Preliminar - ETP 2 (1525120)** e o **Termo de Referência 2 (1525128)**, que tem por objeto a formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: **estações de trabalho e computadores portáteis**, com garantia e assistência técnica *on-site*, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e prazos contidos no documento. A unidade técnica, informa ainda que no "*planejamento da contratação foram identificados a necessidade de renovação média de 57% do parque computacional, considerando sua obsolescência, a supressão do déficit dos dispositivos alimentadores de energia, bem como o atendimento de demandas específicas explanadas no Estudo Técnico Preliminar - ETP Nº 2.2025.DTIC.1525120.2025.001317*".

Ao analisar a conformidade do procedimento, por meio do **Parecer 73 (1621738)**, a Assessoria Jurídica recomendou ajustes na Minuta de Contrato e no Edital de Licitação.

Nos termos do **Despacho 406 (1623182)**, determinei a devolução a DCCON e CPL para atendimento das recomendações do **Parecer 73 (1621738)**.

Em atenção ao determinado, a **Divisão de Contratos e Convênios** juntou a nova versão do **Minuta de Contrato Administrativo 35 (1623852)**.

De sua parte, a CPL expediu a versão ajustada da **Minuta de Edital 30 (1624333)**.

Ao analisar a conformidade dos novos documentos, a Assessoria Jurídica, por meio do **Parecer nº 76.2025.01AJ-SUBADM.1624409.2025.001317**, concluiu da seguinte maneira:

III) CONCLUSÃO

23. Assim, em complemento ao **Parecer 73 (1621738)**, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela **REGULARIDADE JURÍDICA** do procedimento submetido ao exame. Ressalta-se, ainda, que esta manifestação não abrange o juízo de mérito da Administração, tampouco os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, os quais não são objeto de análise desta assessoria.

24. Neste sentido, visando assegurar maior aderência às disposições do **art. 103 da Lei n.º 14.133/2021**, recomenda-se a incorporação dos textos revisados apresentados nos **itens 20 e 21 deste parecer** para ajuste na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do Contrato**, garantindo plena conformidade com os parâmetros legais e a segurança jurídica necessária à execução contratual.

25. De igual modo, sugere-se a inclusão, no **Edital do Certame**, do texto indicado no **item 22 deste parecer**, de forma a fortalecer a transparência e a mitigação de riscos no processo licitatório.

26. Deste modo, caso a autoridade competente assim decida, conforme disposto no **§ 3º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021**, estão presentes os requisitos para a tornar pública a licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa **"ABERTO"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Ato nº 008/2024/PGJ, para formação de Registro de preços, para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, **estações de trabalho e computadores portáteis**, com garantia e assistência técnica *on-site*, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.

É o relatório. Decido.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

Conforme destacado pela Assessoria Jurídica, a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública exige a realização de um prévio procedimento licitatório. Essa obrigatoriedade decorre expressamente do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e implicitamente dos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade administrativa.

Ao realizar a análise de conformidade do procedimento, via **Parecer 73 (1621738)** e **Parecer 76 (1624409)**, a Assessoria Jurídica manifestou-se pela **REGULARIDADE JURÍDICA**, por estarem presentes os requisitos exigíveis para a condução do certame.

Na oportunidade, visando assegurar maior aderência às disposições do **art. 103 da Lei n.º 14.133/2021**, a Assessoria sugeriu a incorporação do texto revisado apresentado no **item 20 e 21 do parecer** para ajuste na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do Contrato**, garantindo plena conformidade com os parâmetros legais e a segurança jurídica necessária à execução contratual.

De igual modo, foi sugerida a inclusão no **Edital** do texto indicado no **item 22 do parecer**, de forma a fortalecer a transparência e a mitigação de riscos no processo licitatório.

Conforme o disposto no *Ato nº 008/2024/PGJ*, art. 1º, a contratação deve sempre se desenvolver de forma lógica e estruturada, contemplando desde a fase de planejamento até o efetivo pagamento.

Ressalta-se que o procedimento licitatório em questão está inserido dentro da lógica sequencial e normativa prevista na Lei nº 14.133/2021 e no art. 35 do Ato nº 008/2024/PGJ, os quais disciplinam com clareza as etapas da fase interna da contratação. Vejamos:

Art. 35. Autorizada a continuação do procedimento, os autos seguirão as unidades que atuam nas fases internas do processo licitatório, para trâmite regular, observando-se a seguinte ordem:

- I – Setor de Compras: pesquisa de preços;
- II – Diretoria de Orçamentos e Finanças: informação orçamentária;
- III – Divisão de Contratos e Convênios: elaboração da minuta de contrato ou documento substituto;
- IV – Comissão Permanente de Licitação: elaboração da minuta de edital e indicação do agente de contratação;
- V – Assessoria Jurídica: controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação;
- VI – Ordenador(a) de Despesas: aprovação do edital e da deflagração da fase externa;
- VII – Comissão Permanente de Licitação: procedimentos da fase externa;

§ 1º A pesquisa de preços será realizada com base nos parâmetros estabelecidos no caput do art. 23 da Lei n. 14.133/2021.

§ 2º As providências orçamentárias preliminares descritas no inciso II do *caput* deste artigo serão adotadas por meio de Nota de Autorização de Despesa – NAD ou Informação Orçamentária.

No presente caso, observa-se a fiel observância dessa estrutura, com a participação dos setores competentes e a instrução regular dos autos.

III. DA DECISÃO

Diante do exposto e com base, no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, combinado com os arts. 53 e 54 da Lei nº 14.133/2021, e com o art. 35, VI, do Ato nº 008/2024/PGJ, **ACOLHO** integralmente as peças opinativas supracitadas e, por conseguinte, **APROVO a Minuta de Edital 30 (1624333)** para a realização de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa **"ABERTO"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Ato nº 008/2024/PGJ, para formação de Registro de preços, para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, **estações de trabalho e computadores portáteis**, com garantia e assistência técnica *on-site*, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.

Encaminhe-se à DCCON para a incorporação do texto revisado apresentado no item 20 e 21 do Parecer 76 (1624409), visando ao ajuste necessário na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** da minuta de contrato, de modo a assegurar maior aderência às disposições do **art. 103 da Lei n.º 14.133/2021**.

Após a adequação, remetam-se os autos à **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** para inclusão do texto sugerido no **item 22** do **Parecer 73 (1621738)** e **divulgação do edital**, nos termos do **art. 54 da Lei nº 14.133/2021**, bem como para a adoção das demais providências pertinentes à continuidade do procedimento licitatório.

Cumpra-se. Com celeridade.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, na data da assinatura digital.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 15/05/2025, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1624777** e o código CRC **ECFDCC9C**.

MINUTA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -

www.mpam.mp.br

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36.2025.DCCON - CONTRATOS.1625491.2025.001317

* MINUTA DE DOCUMENTO

Processo SEI n.º 2025.001317

Licitação ou Contratação Direta n.º _____

Contrato Administrativo n.º _____

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, visando ao o fornecimento de equipamentos de informática, notadamente estações de trabalho e computadores portáteis, com garantia e assistência técnica on-site, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes da **CONTRATANTE**.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 - Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **André Virgílio Belota Seffair**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do RG n.º ***542** SESEP/AM e inscrito no CPF sob o n.º ***.287.772-**, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 2025.001317**, doravante denominado **PROCESSO**, e em consequência do _____, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____**, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021 e mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto deste ajuste consiste no fornecimento de equipamentos de informática, notadamente **estações de trabalho e computadores portáteis**, com garantia e assistência técnica *on-site*, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes da **CONTRATANTE**.

1. Este contrato não admitirá parcelamento do objeto, consoante estipula o subitem 7.3.1 do Termo de Referência n.º 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317.
2. A cada pedido, a **CONTRATANTE** obedecerá às quantidades mínimas de objetos a serem requeridos e entregues, consoante o **Anexo III** deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Os equipamentos a que se refere esta avença serão fornecidos pela **CONTRATADA**, sem possibilidade de subcontratação, com partes e peças novas, em conformidade com as características mínimas, inclusive no que diz respeito à garantia e à assistência técnica, conforme detalhados no **Anexo I** deste contrato.

1. Da Relação de equipamentos

Tabela 1: Relação de equipamentos

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.M.
1	COMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE COM MONITOR AUXILIAR"	_____	Unidade
2	COMPUTADOR TIPO 2 - "WORKSTATION COM MONITOR"	_____	Unidade
3	COMPUTADOR TIPO 3 - "NOTEBOOK DE 14""	_____	Unidade
4	COMPUTADOR TIPO 4 - "WORKSTATION MÓVEL"	_____	Unidade

2. Das licenças de software

2.1 A critério da **CONTRATANTE**, os computadores deverão ser entregues com o sistema Microsoft Windows 11 PRO 64 bits, em português do Brasil, de versão mais atual disponível no momento da entrega, ou com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela equipe de TI do **MPAM**.

2.1.1 A licença de uso do sistema operacional deve ser disponibilizada, sendo possível reinstalar o sistema, mesmo após alterações de hardware, conforme necessário.

2.1.2 Os equipamentos deverão incluir solução de segurança e rastreamento remoto, com cobertura pelo período de 60 (sessenta) meses, compatível com Windows 11 Pro e gerenciável de forma centralizada na nuvem, sem dispendir de licenças adicionais, além das atribuídas ao uso de cada equipamento adquirido. A solução deve permitir rastreamento do equipamento, bloqueio remoto, proteção contra adulteração e recuperação do dispositivo em caso de perda, furto ou roubo.

2.2 Para preparação da imagem padrão e processo de aceite, deverão ser

entregues previamente 2 (dois) equipamentos, conforme ofertado na proposta da **CONTRATADA**, sendo exatamente do mesmo modelo e configurações a serem fabricados conforme lote solicitado. **Não serão admitidas mudanças nas configurações entre os equipamentos disponibilizados para a preparação da imagem matriz e os demais equipamentos fornecidos.** Os aparelhos devem estar com Windows 11 Pro 64 Bits instalado, com licença OEM (instalação e Activation) pré-ativado, com todos os drivers e softwares instalados, sem nenhum software de terceiros ou customização do fabricante e sem ter rodado Sysprep.

2.3 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, sem necessidade de qualquer identificação do usuário e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta afixada no gabinete.

2.4 Este processo se dará da seguinte forma: um servidor da **CONTRATANTE** deverá preparar uma imagem de sistema no padrão Windows Imaging Format (WIM), com todo o conjunto de softwares e drivers conforme os padrões institucionais. Posteriormente; após, a **CONTRATADA** deverá integrar esta imagem para a configuração inicial de todas as máquinas, obedecendo ao licenciamento "MICROSOFT OEM" do software Windows. Feita a consolidação da configuração através de imagem customizada, uma "máquina modelo" deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** para o processo de validação da imagem / equipamento.

2.5 As máquinas deverão ser replicadas após a aprovação do "modelo" pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**;

2.6. Os equipamentos deverão possuir solução de software para gerência e execução de restauração de imagem customizada e deverá operar 100% (cem por cento) "em nuvem", com garantia de atualizações e expansões durante o período do contrato, sem ônus financeiro para **CONTRATANTE**.

3. Da Solução de Segurança e Rastreabilidade

3.1 Os equipamentos adquiridos deverão incluir solução de segurança e rastreamento remoto, garantindo proteção contra acessos não autorizados, controle administrativo centralizado e mitigação de riscos relacionados à perda, furto ou roubo. A solução deverá ser fornecida com licenciamento válido para o período de 60 (sessenta) meses, com uma licença individual para cada equipamento adquirido, sem necessidade de aquisição de licenças adicionais além das atribuídas ao uso de cada dispositivo.

3.2 A solução deverá contar com as seguintes funcionalidades obrigatórias:

3.2.1 **Gerenciamento Centralizado na Nuvem:** A solução deverá operar totalmente na nuvem, permitindo o gerenciamento remoto e centralizado de todos os equipamentos licenciados, sem necessidade de infraestrutura local dedicada para controle e administração.

3.2.2 **Rastreamento e Geolocalização:** Possibilitar o rastreamento dos equipamentos em tempo real, utilizando geolocalização via rede, garantindo a identificação da última localização conhecida dos dispositivos cadastrados.

3.2.3 **Bloqueio e Proteção contra Acessos Não Autorizados:** Permitir o bloqueio remoto do equipamento em caso de perda, furto ou uso indevido, garantindo que os dados armazenados fiquem

inacessíveis a terceiros até a recuperação ou redefinição do dispositivo.

3.2.4 Proteção contra Adulteração: Deverá incluir mecanismo de proteção contra tentativas de remoção ou desativação da solução, mesmo em casos de substituição do disco rígido ou reinstalação do sistema operacional, assegurando a persistência do software de segurança.

3.2.5 Monitoramento de Hardware e Atividade: Deverá permitir o monitoramento do status do hardware e da atividade do equipamento, gerando logs e relatórios sobre tentativas de acesso, movimentação e uso não autorizado.

3.2.6 Recuperação do Dispositivo: A solução deverá oferecer mecanismos que auxiliem na recuperação do equipamento em caso de extravio ou furto, incluindo mensagens na tela para identificação do proprietário e envio de alertas automáticos para administradores da solução.

3.3 Outros Requisitos Técnicos e de Compatibilidade

3.3.1 O software deverá ser compatível com Windows 11 Pro, garantindo suporte integral às funcionalidades do sistema operacional sem restrições.

3.3.2 A implementação da solução deverá permitir integração com ferramentas institucionais de gerenciamento de ativos, caso necessário, garantindo compatibilidade com os sistemas já utilizados pela **CONTRATANTE**.

3.3.3 O fornecedor deverá garantir atualizações contínuas e suporte técnico durante os 60 (sessenta) meses de vigência da licença, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato tem vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua última assinatura pelas partes, sendo resguardados os direitos relacionados à garantia e a assistência técnica vinculados aos equipamentos adquiridos, conforme o Edital n.º _____ e o art. 105, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

1. A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rubricar o contrato ou seus aditivos, contados a partir da data em que ela for notificada dessa providência pela Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**.

1.1 A assinatura contratual será efetuada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da **CONTRATANTE**.

1.2 Na hipótese de assinatura de termo aditivo de prorrogação, caso o prazo de expiração da avença for menor que o disposto no item 1 desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá rubricar o instrumento até o último dia útil da vigência contratual.

1.3 Se a **CONTRATADA**, regularmente notificada pela DCCON, não assinar o contrato ou seu aditivo no prazo disposto neste item, ela ficará sujeita às penalidades descritas nas Cláusulas Vigésima e Vigésima Primeira deste instrumento.

2. Conforme os arts. 6º, XVII, e 111, caput, da Lei n.º 14.133/2021, o contrato será prorrogado automaticamente na hipótese de ele não estar concluído após o

decurso de seu prazo.

2.1 A prorrogação a que alude este item será formalizada mediante termo aditivo.

3. O presente instrumento não poderá ser prorrogado caso a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

O presente contrato foi firmado mediante _____, fundamentando-se no art. _____, da Lei n.º 14.133/2021, e no Ato n.º 008/2024/PGJ, o qual define os procedimentos administrativos para contratação de bens e serviços no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como nas demais legislações correlatas, conforme o **Edital n.º** _____.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Conforme o Termo de Referência n.º 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317 e o art. 6º, XXIX, da Lei n.º 14.133/2021, o regime de execução deste contrato é o da **empreitada por preço global**, modalidade em que a contratação do serviço se dá por preço certo e total.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

1. O Estudo Técnico Preliminar n.º 2.2025.DTIC.1525120.2025.001317;
2. O Termo de Referência n.º 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317;
3. O Edital n.º _____; e
4. A Proposta Comercial n.º _____, encaminhada pela **CONTRATADA**, no dia _____, contendo os valores unitário e total.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR:

O valor global e estimado deste contrato é de _____, consoante explicita o quadro abaixo:

1. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, será (ão) designado (s) representante (s) da **CONTRATANTE**, doravante denominado(s) **FISCALIZAÇÃO**,

subdividida em **GESTOR** e **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**, para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1. As competências específicas do **GESTOR** e da **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** são as dispostas nos três itens a seguir.

2. Compete ao **GESTOR**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

2.1 Acompanhar os prazos de execução e de vigência do contrato, conforme as rotinas e procedimentos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, e as cláusulas do contrato ou instrumento equivalente, comunicando à **CONTRATADA** e à unidade competente da Administração eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do contrato;

2.2 Coordenar e acompanhar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

2.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

2.4 Comunicar à autoridade competente as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a sua atribuição;

2.5 Emitir Termo de Recebimento Definitivo, juntamente com a **FISCALIZAÇÃO**, comprovando a avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**;

2.6 Receber e conferir as faturas/notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, e encaminhar, devidamente certificadas/atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela **CONTRATADA** refere-se ao objeto que foi efetivamente **CONTRATADO**;

2.7 Encaminhar o processo à unidade competente para proceder à liquidação da despesa, alertando para a data limite para pagamento das notas fiscais/fatura;

2.8 Requisitar a prorrogação de contrato, se possível, junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

2.9 Elaborar a comunicação à área competente para abertura de nova licitação, antes de findo a prestação de serviços e com antecedência razoável;

2.10 Cuidar das alterações de interesse da **CONTRATADA**, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, sendo que, no caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos na Lei n. 14.133/21 e alterações, se

possível;

2.11 Esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao **CONTRATADO**, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando ao setor competente da Administração, quando necessário a emissão de parecer técnico;

2.12 Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à **CONTRATADA**, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da **CONTRATADA**, acionando as instâncias superiores e/ou os órgãos públicos competentes quando o fato exigir;

2.13 Verificar se a entrega de materiais ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade;

2.14 Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

2.15 Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

2.16 Notificar a **CONTRATADA** em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

2.17 Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para fins de pagamento; e

2.18 Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

3. Compete à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos aspectos técnicos da solução, conforme o respectivo regramento técnico aplicável;

3.2 Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.3 Ler atentamente o termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.4 Esclarecer dúvidas do preposto/representante da **CONTRATADA** que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

3.5 Notificar a **CONTRATADA** para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;

3.6 Informar ao **GESTOR**, em tempo hábil, irregularidades que possam demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

3.7 Comunicar ao **GESTOR**, em tempo hábil, o término do contrato sob sua

responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

3.8 Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato; e

3.9 Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência de alguma dessas hipóteses, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

5. A **FISCALIZAÇÃO** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO**, inerentes ao fiel cumprimento do objeto desta carta, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

8. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente termo, serão feitas por meio de ofícios, *e-mails* ou telefone.

9. A **CONTRATADA** deverá manter **PREPOSTO**, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato pertinente, para representá-la sempre que for necessário, nos termos do item 1 da Cláusula Décima deste ajuste.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 14.133/21, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o contrato e seus anexos.

2. Nomear os servidores responsáveis pela **FISCALIZAÇÃO**.

3. As ações de fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

4. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência n.º 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317.

5. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste termo de referência.
6. Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regular a entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
7. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.
8. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
9. Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste termo de referência e no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo comitê responsável.
10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
11. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços:
 - 1.1 Indicação formal do preposto da **CONTRATADA** apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do contrato, designado para acompanhar sua execução e atuar como interlocutor principal junto à **CONTRATANTE**, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
 - 1.1.1 A indicação do preposto deverá ser acompanhada de seus dados pessoais, (no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa) e dados de contato, como e-mail, telefone, whatsapp e outros.
 - 1.2 Apresentação da declarações/certificados do fabricante, comprovante que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste contrato.
2. Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes desta avença, observando as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.
3. Apresentar, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, **contados a partir da entrega do objeto**, o correspondente Termo de Garantia e Assistência Técnica, **Anexo II** deste contrato, para os equipamentos fornecidos, incluindo seus

números de série, com o prazo de garantia solicitado conforme a Cláusula Décima Terceira deste ajuste.

4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, não sendo aceita a transferência de responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

5. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, formalmente, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.

6.1 A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

7. Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com o **CONTRATANTE** de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.

8. Acatar as observações feitas pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços.

9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da equipe de **FISCALIZAÇÃO** do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/21), e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, inerentes à execução do objeto contratual;

9.1 A **CONTRATADA** deverá responder por escrito, no prazo máximo de **até 2 (dois) dias consecutivos**, a quaisquer comunicações e/ou esclarecimentos requisitados pela **CONTRATANTE**, pertinentes à execução do contrato e que venham a ser solicitados pela **FISCALIZAÇÃO**.

10. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e com as demais normas pertinentes.

11. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto desta avença.

11.1 Nos casos de eventual atraso na entrega do objeto, comunicar à **CONTRATANTE**, antes de expirar tal prazo, quaisquer problemas que impossibilitem o cumprimento do íterim previsto, com a devida comprovação.

12. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pela **FISCALIZAÇÃO**, os bens que não atendam às especificações exigidas e foram rejeitados, os que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

14. Responsabilizar-se pela garantia e assistência técnica *on-site* dos produtos, caso o fabricante e/ou assistência técnica autorizada por este não puder fazê-lo ou se recusar.
15. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
16. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste termo de referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.
17. Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.
18. A inobservância das especificações constantes deste termo de referência implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.
19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade:
 - 21.1 à realização de trabalho noturno;
 - 21.2 à realização de trabalho em condições perigosas e insalubres; nem
 - 21.3 à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto Federal n.º 6.481, de 12 de junho de 2008;
22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
23. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
24. Rubricar o contrato ou seus aditivos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação enviada pela DCCON.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:

1. Disposições gerais.

- 1.1. Para os fins desta Cláusula entende-se por risco todo evento futuro, incerto e alheio à vontade das partes, capaz de gerar impacto relevante no prazo, no custo ou na qualidade da execução contratual.
- 1.2. A alocação de riscos observa o art. 22 da Lei n.º 14.133/2021, de modo a atribuir-lhes, sempre que possível, à parte que detenha melhor capacidade de gerenciá-los ou mitigá-los, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.
- 1.3. Sempre que caracterizado caso fortuito ou força maior, devidamente

comprovado, aplicar-se-ão as regras desta Matriz, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes.

2. Riscos atribuídos exclusivamente à CONTRATANTE:

Evento	Abrangência / Limite	Medida de mitigação ou compensação
2.1 Alterações unilaterais do objeto ou das quantidades (art. 124, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021).	Até os limites legais	Reequilíbrio mediante reajuste de preço, de prazo ou ambos, a pedido do CONTRATADO, nos termos da Cláusula Vigésima Segunda.
2.2 Caso fortuito ou força maior externo à cadeia de suprimentos do CONTRATADO (greves gerais, calamidade natural que impeça recebimento / instalação).	—	Suspensão de prazos e, se for o caso, recomposição de custos diretos comprovados.
2.3 Atraso de pagamento por fato imputável à Administração.	> 30 (dias) após vencimento	Incidência de atualização financeira (art. 92, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021) e possibilidade de paralisação justificada (art. 137, § 3.º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021).
2.4 Falhas de infraestrutura, logística interna ou compatibilidade de sistemas sob gestão do MPAM.	—	Ajuste de cronograma sem ônus ao CONTRATADO; despesas adicionais cobertas pelo CONTRATANTE.
2.5 Contingenciamento ou indisponibilidade orçamentária superveniente.	—	Aplicação dos arts. 137, § 3.º, inciso II, e 138, § 2.º, da Lei n.º 14.133/2021, com suspensão ou rescisão e pagamento de indenizações cabíveis.

3. Riscos atribuídos exclusivamente à CONTRATADA:

Evento	Abrangência / Limite	Medida de mitigação ou compensação

Evento	Abrangência / Limite	Medida de mitigação ou compensação
3.1 Execução inadequada, atraso ou descumprimento de prazos sem causa justificada.	—	Aplicação de penalidades contratuais (arts. 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021) e obrigação de corrigir/repactuar às suas expensas.
3.2 Falha de fornecimento de materiais, insumos ou mão de obra.	—	Substituição ou suplementação imediata, sem ônus à CONTRATANTE.
3.3 Não conformidade dos equipamentos às especificações ou às amostras aprovadas.	—	Rejeição, substituição e aplicação de multas previstas.
3.4 Ausência ou insuficiência da garantia técnica on-site prevista.	—	Multa específica e extensão proporcional do período de garantia.
3.5 Danos causados por transporte ou armazenagem sob responsabilidade do fornecedor.	—	Reparação integral e sem custo para a CONTRATANTE.

4. Riscos COMPARTILHADOS:

4.1. São considerados riscos compartilhados aqueles que, pela própria natureza, escapam do controle exclusivo de uma das partes e cuja ocorrência possa comprometer a equação econômico-financeira do contrato.

Evento	Critério de compartilhamento	Forma de compensação
4.1.1 Alterações legais, normativas ou tributárias não previstas na data da proposta que onerem ou desonerem o objeto.	Cada parte arca com o impacto em até 5 % (cinco por cento) do valor atualizado do contrato; excedente será objeto de reequilíbrio conforme Cláusula Vigésima Segunda.	Ajuste de preços ou de escopo, conforme art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.
4.1.2 Oscilação inflacionária ou cambial extraordinária, com variação acumulada superior a 10 % do IPCA.	Impacto até 10 % suportado pela parte contratada; excedente sujeito a reequilíbrio.	Reajuste ou repactuação após comprovação documental.

Evento	Critério de compartilhamento	Forma de compensação
4.1.3 Situações de emergência pública ou calamidade que exijam alteração de cronograma.	Prorrogação automática dos prazos equivalente ao período de paralisação.	Eventuais custos diretos adicionais divididos meio a meio, mediante apresentação de planilha analítica.
4.1.4 Oscilações severas de mercado em componentes de manutenção (variação > 15 % do índice ICEI-TI).	Excedente dividido em partes iguais, mediante laudo de mercado independente.	Repactuação de preços de manutenção.

4.2. A superveniência de novos riscos não contemplados será tratada pelos mesmos critérios de alocação (capacidade de controle e gestão), mediante aditivo específico ou termo de apostilamento, observado o procedimento da Cláusula Vigésima Segunda.

5. Revisões e atualização da Matriz:

5.1. Ocorrendo fatos supervenientes relevantes, a presente Matriz poderá ser revista por aditivo específico, preservados os princípios da legalidade, da eficiência e do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

As comunicações relacionadas a quaisquer aspectos desta contratação deverão ser realizadas preferencialmente por sistema de correio eletrônico (e-mail), para garantir agilidade e registro adequado.

1. As comunicações referentes à atividade de gestão contratual serão realizadas mediante os canais a que alude o subitem 1.1.1 da Cláusula Décima desta avença.
2. Os chamados atinentes à garantia técnica serão efetuados por meio dos canais descritos no item 9 da Cláusula Décima Terceira deste contrato.
3. Eventos relevantes serão obrigatoriamente documentados no processo administrativo respectivo, tão logo seja possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA TÉCNICA:

Os equipamentos objeto desta licitação, deverão contar com garantia e assistência técnica do fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo, na modalidade “*on-site*”, **pelo período de 60 (sessenta) meses**, contados a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto, devendo atender aos chamados de assistência técnica, conforme estabelecido neste Termo e Anexos.

1. A garantia deverá abranger acidentes, inclusive danos não intencionais, tais como QUEDA, TELA QUEBRADA, DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, OSCILAÇÃO DE ENERGIA, não se limitando às ocorrências supracitadas, sendo o rol apresentado

uma lista não exaustiva.

2. A assistência técnica será garantida pela **CONTRATADA** e prestada na modalidade “*on-site*”, **na cidade de Manaus/AM.**

3. A garantia visa à execução de todos os serviços necessários para reestabelecer o perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), compreendendo:

3.1 a substituição de peças, consumíveis, materiais, insumos;

3.2 mão de obra necessárias para reparos, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

3.3 custos relacionados às eventuais despesas de transporte de material e pessoal.

4. Da Correção de defeitos

4.1 A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer erro ou defeito nos produtos entregues e aceitos pela **CONTRATANTE** que não estiverem conforme com os requisitos acordados. Caso o reparo seja inviável, a substituição do equipamento deverá ocorrer nos termos do art. 119, da Lei n.º 14.133/21.

5 Da Substituição de Equipamentos

5.1 No caso de substituição, o novo produto deverá possuir as mesmas funcionalidades e oferecer desempenho igual ou superior ao equipamento original.

6. Da Modalidade da Assistência Técnica

6.1 O atendimento será *on-site*, utilizando exclusivamente peças, componentes e insumos originais, salvo em casos devidamente justificados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.

7. Dos Equipamentos Fora de Linha

7.1 Se durante o período de garantia, for necessária a substituição de produto e/ou componentes que não estejam disponíveis no mercado devido à evolução tecnológica ou descontinuidade do fabricante, a **CONTRATADA** deverá fornecer peças, material e/ou componente tecnologicamente equivalentes ou superiores.

8. Da Qualidade dos Componentes

8.1 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias ou pelo tempo residual da garantia do equipamento, prevalecendo o que for maior, contados a partir da devolução eficaz do equipamento.

9. Do acionamento da Garantia

9.1 A **CONTRATADA** deverá indicar no Termo de Garantia e Assistência Técnica os meios disponíveis para acionamento da garantia, compreendendo:

9.1.1 Empresa responsável: _____

9.1.2 Canal de atendimento: _____

9.1.3 Telefone: _____

9.1.4 E-mail: _____

9.1.5 Endereço físico: _____

9.2 Os chamados de assistência técnica serão sempre realizados pela **CONTRATANTE** diretamente à fabricante dos equipamentos pelo(s) canais oficiais indicados.

10. A **CONTRATADA** reconhece que a garantia e a assistência técnica dos equipamentos serão prestadas diretamente pelo fabricante. No entanto, a **CONTRATADA** mantém plena responsabilidade pelo adequado funcionamento, manutenção e suporte técnico dos equipamentos fornecidos, devendo:

10.1 Adotar todas as providências necessárias para assegurar que eventuais defeitos, falhas ou necessidades de reparo sejam devidamente atendidos, sem prejuízo ao **CONTRATANTE**;

10.2 Intermediar e acompanhar os processos de garantia junto ao fabricante;

10.3 Garantir que os problemas sejam resolvidos dentro dos prazos e condições estabelecidos no contrato.

11. Do acionamento dos chamados e condições de atendimento

11.1 O serviço de garantia e assistência técnica serão prestados em **regime 7x5 (7 horas por dia e 5 dias por semana) e com prazo máximo para conclusão dos reparos de 5 (cinco) dias úteis**, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos produtos e na substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, completamente de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os materiais.

11.2 No ato da abertura do chamado, a **CONTRATADA** fornecerá um número de registro único para acompanhamento. O primeiro atendimento deverá ser realizado em até um dia útil, a partir da comunicação do defeito realizada pela **CONTRATANTE**.

11.3 Caso a **CONTRATADA** não consiga atender aos prazos por motivo legítimo e justificável, deverá apresentar justificativa formal para aprovação da fiscalização, informando novo prazo para a conclusão da tarefa.

11.4 Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas no instrumento contratual e anexos, a **CONTRATADA** ficará obrigada a substituí-los, por *backup*, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no material original seja solucionado e tal material seja devolvido à **CONTRATANTE**.

11.5 Se a **CONTRATADA** não corrigir o defeito no prazo prorrogado, deverá substituir o equipamento em até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da notificação anteriormente expedida, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

11.6 Se o equipamento precisar ser removido para reparo em laboratório, o prazo para recuperação e devolução do produto, será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua remoção. A remoção e envio ao laboratório serão sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**.

11.7 Caso um equipamento, apresente o mesmo defeito após dois reparos, a **CONTRATANTE** poderá solicitar sua substituição por um novo equipamento, com configuração idêntica ou superior, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da notificação expedida pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

11.8 Se mais de 5% (cinco por cento) dos equipamentos recebidos definitivamente pela **CONTRATANTE** apresentarem falhas recorrentes, a **CONTRATADA** deverá realizar uma análise completa e corrigir os problemas ou proceder a substituição dos equipamentos, em **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil após o recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

12. Na substituição da Unidade de Estado Sólido (Solid-State Drive - SSD), o componente substituído permanecerá sob a posse da **CONTRATANTE**, garantindo a confidencialidade das informações.

13. Todas as despesas com a execução dos serviços, incluindo substituições de materiais e/ou seus componentes, ou deslocamento de técnicos, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos materiais e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

14. Os softwares e drivers necessários para os sistemas operacionais suportados deverão estar disponíveis para download no sítio do fabricante do material.

15. A manutenção e a remoção dos defeitos apresentados englobam todos os elementos de hardware e software dos produtos, incluindo suporte técnico, assistência corretiva e atualização tecnológica, substituição de peças, devendo ser utilizados apenas componentes e insumos genuínos, e ainda executar todos os ajustes, reparos e correções necessárias para a recolocação do produto em perfeito funcionamento.

16. Relativamente ao disposto neste Termo de Garantia e Assistência Técnica aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

17. O não cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Garantia e Assistência Técnica sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas nas Cláusulas Vigésima e Vigésima Primeira detse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia contratual, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, podendo optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em percentual correspondente **5% (cinco por cento)** do valor global deste instrumento, que equivale ao quantitativo de R\$

1. A vigência da garantia, se escolhida a modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser apresentada à **CONTRATANTE** com validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, além da garantia e assistência técnica contratada.

1.1 Uma vez emitido o Termo de Recebimento Definitivo, a **CONTRATADA** deverá ajustar a validade do seguro-garantia ou fiança bancária, para considerar a data de emissão do recebimento definitivo como marco inicial para a contagem do tempo de garantia e da assistência técnica *on-site* contratado.

1.2 A data final da garantia contratual deverá ser ajustada para coincidir com a da garantia técnica *on-site*.

2. A garantia, na modalidade caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública será devolvida à **CONTRATADA** no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos,

após expirar a vigência da garantia *on-site* do(s) produto(s) adquirido(s).

3. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração deste contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

4. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**, para que a substitua no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação.

5. Se a **CONTRATADA** desatender qualquer dos prazos acima referidos, incorrerá na multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, a **CONTRATANTE** indicará novo prazo à **CONTRATADA**, que deverá cumpri-lo sob pena de sofrer a sanção acima referida.

6. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

7. Uma vez aplicada multa à **CONTRATADA** e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

8. No caso de rescisão do contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, havendo culpa da **CONTRATADA**, a garantia será executada para ressarcimento da Administração, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme Art. 124, §1º da referida lei das licitações.

9. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização, conforme Art. 138, § 2º da Lei n.º 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A execução do objeto compreende todas as atividades necessárias à contratação, entrega, aferição, instalação, configuração e fornecimento de suporte e garantia técnica da solução.

1. Os marcos temporais principais são sumarizados no quadro abaixo e detalhados em seguida.

Marco	Prazo	Evento	Responsável	Critério de aceite

Marco	Prazo	Evento	Responsável	Critério de aceite
D0	-	Assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento de Material e Serviço.	CONTRATANTE e CONTRATADA	Contrato e AFMS assinados
D1	D0 + 10	Designação de preposto da CONTRATADA; Entrega da garantia contratual.	CONTRATADA	Recebimento dos documentos pela FISCALIZAÇÃO
D2	D0 + 90	Entrega dos equipamentos.	CONTRATADA	Equipamentos entregues
D3	D2 + 10	Emissão do termo de recebimento provisório.	CONTRATANTE	Equipamentos entregues em conformidade quantitativa
D4	D3 + 30	Emissão do termo de recebimento definitivo.	CONTRATANTE	Equipamentos entregues em conformidade quantitativa e qualitativa

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Os produtos deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização e de cabos e conectores, além de licenças dos softwares necessários à sua perfeita instalação e funcionamento.

1. Para cada pedido, a entrega deverá ser de uma só vez, não sendo admitida entrega parcelada.
2. No ato da entrega do objeto, a **CONTRATADA** deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento, emitidos em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e).
3. Os produtos devem ser reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de serem recusados.
4. Os produtos devem estar em plena fabricação, não sendo aceitos aqueles com avisos de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life emitidos pelo fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DOS PRAZOS DE ENTREGA:

O prazo de entrega integral do objeto será de **90 (noventa) dias**

corridos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela **CONTRATADA** e autorizado pela **CONTRATANTE**.

1. A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 14h às 17h, no seguinte endereço:

Av. Coronel Teixeira, nº 7.995, Nova Esperança II
CEP. 69037-473, Manaus-AM

2. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT**, pelo telefone (92) 3655-0767 ou pelo e-mail material@mpam.mp.br.

3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme a quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Proposta da **CONTRATADA** e este contrato, devendo os aparelhos, ainda, ser acondicionados adequadamente, em seus invólucros originais, que deverão ser entregues devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão os valores discriminados dos itens que integram o conjunto, assim como as indicações referentes a marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4. O objeto deverá estar acompanhado do manual do usuário e do Termo de Garantia e Assistência Técnica dos equipamentos, ou outro documento idôneo passível de convalidação junto com o fabricante.

5. O recebimento dos produtos será conduzido por uma **COMISSÃO** especialmente designada para essa finalidade. Essa comissão será composta por, no mínimo, três servidores ou empregados públicos, em conformidade com o disposto no Art. 117, §1º e Art. 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

6. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** será realizado pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT**, no ato da entrega da totalidade dos produtos empenhados, devidamente acompanhados da nota fiscal. Constitui-se de uma inspeção quantitativa, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, e Ata de Registro de Preços.

6.1 O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** não constitui aceitação do objeto.

7. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será realizado pela **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** ou **COMISSÃO** especialmente designada, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento provisório, para verificação da conformidade dos equipamentos com as condições, especificações e obrigações contratuais.

7.1 É condição para **RECEBIMENTO DEFINITIVO** o fornecimento do Termo de Garantia e Assistência Técnica, emitido consoante minuta constante no **Anexo II** deste TR, informando que os referidos produtos estão cobertos por garantia de fábrica, de acordo com as exigências constantes neste instrumento;

7.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.3 Uma vez constatado o cumprimento das obrigações de fornecimento, o Termo de Recebimento Definitivo será emitido, consistindo em declaração formal de que os bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato, comprovando o atendimento das exigências contratuais.

8. Para avaliação da adequação às exigências contratuais e qualidade, a **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** ou **COMISSÃO** submeterá os equipamentos recebidos a testes de aceitação, para aferição da boa execução do objeto contratado, emitindo após um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Os testes serão constituídos das seguintes fases:

8.1 Abertura das embalagens;

8.2 Comprovação de que o equipamento atende às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;

8.3 Colocação de amostra dos equipamentos em funcionamento; e

8.4 Testes funcionais de configuração e desempenho dos mesmos.

9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, seus Anexos e na proposta comercial, sem prejuízo da aplicação das penalidades, cabendo à **CONTRATADA** o dever de substituir os itens que não estejam de acordo com as especificações, observando-se o disposto no Art. 140, §1º da Lei n.º 14.133/21.

10. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** ou **DEFINITIVO** do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto desta avença.

11. As não conformidades e desvios de qualidade observados serão descritos em relatório, e não serão recebidos definitivamente, devendo a pendência ser completamente sanada pela **CONTRATADA**, em no máximo **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da notificação da **CONTRATANTE**.

12. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da lei pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à **CONTRATADA** será creditado em conta-corrente, por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura, que será atestada pelo **GESTOR** deste contrato, conforme o subitem 2.6 da Cláusula Oitava.

1. Nos termos do art. 139, caput, e do art. 140, ambos do Ato n.º 008/2024/PGJ, os prazos para a **CONTRATANTE** liquidar e pagar são de:

1.1 até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente pela **CONTRATANTE**;

1.2 até 10 (dez) dias úteis para o pagamento, contados da liquidação da despesa.

2. O requerimento de pagamento deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS

42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome d a **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada da seguinte documentação:

2.1 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2 Certidão Negativa de Débitos à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

2.3 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

2.4 Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias, constando o número da Nota de Empenho e deste contrato.

2.5 Recibo em duas vias.

3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.1 Na hipótese de a **CONTRATADA** não ter executado completamente o objeto, ou tê-lo realizado de maneira insatisfatória, conforme relatório da **FISCALIZAÇÃO**, o pagamento será feito de maneira proporcional e apenas pelos serviços efetivamente prestados.

3.2 Em qualquer dos casos deste item, a **CONTRATANTE** poderá reter os pagamentos devidos à **CONTRATADA** até que as pendências sejam resolvidas.

4. Em caso de inconsistência na documentação, o **GESTOR** rejeitará os documentos, devendo a **CONTRATADA** proceder à devida correção, realizando nova juntada.

5. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**.

7. Na emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá atentar para as orientações de retenção tributária na legislação aplicável.

8 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte d a **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**, não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica

convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

11. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades atinentes ao produto, tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 003101 - Procuradoria Geral de Justiça;
Unidade Orçamentária: 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade; **Fonte:** - ; **Natureza da Despesa:** - , tendo sido emitida pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor global de **R\$** _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Nos termos dos art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente na forma desta cláusula.

1. São condutas passíveis de sanção administrativa:

1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame

- ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

2. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

2.1 Advertência, que será aplicada exclusivamente à conduta descrita no subitem 1.1 desta cláusula, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

2.2 Multas, que serão aplicadas por qualquer das infrações descritas no item 1 desta cláusula, nos percentuais estabelecidos na Cláusula Vigésima Primeira deste contrato;

2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**, em decorrência das infrações previstas nos subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta cláusula, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, havendo possibilidade de reabilitação da **CONTRATADA** após o decurso de 1 (um) ano;

2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública brasileira, em virtude das condutas descritas nos subitens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12 desta cláusula, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 3 (três) anos;

3. As sanções serão aplicadas pela **CONTRATANTE** em procedimento apuratório que assegure à **CONTRATADA** as garantias do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a eles inerentes.

3.1 Compete à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da **CONTRATANTE** instruir os procedimentos apuratórios de que trata este item.

4. Cabe ao (à) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** a aplicação das sanções descritas nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 desta cláusula.

4.1 Da decisão do (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** cabe recurso dirigido a este, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.2 Se o (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** não reconsiderar a decisão em 5 (cinco) dias úteis, encaminhar-la-á ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA**.

5. Compete ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** a aplicação da sanção disposta no subitem 2.4 desta cláusula.

5.1 Da decisão do (a) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF.

7. A sanção do subitem 2.2 desta cláusula pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as dos subitens 2.1, 2.3 e 2.4.

8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui nem atenua a obrigação de a **CONTRATADA** reparar integralmente os danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS:

As multas a que se refere o subitem 2.2 da Cláusula Vigésima subdividem-se em moratórias e compensatórias.

1. Nos termos do art. 162, caput, da Lei n.º 14.133/2021, as multas moratórias serão impostas à **CONTRATADA** quando ela retardar a execução ou a entrega do objeto contratual, bem como as demais obrigações do contrato, sem motivo justificado, consoante os percentuais abaixo:

1.1. Atraso injustificado na entrega do objeto contratado, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos neste contrato:

1.1.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.1.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.2. Atraso injustificado na regularização pertinente quando da recusa do objeto fornecido, na fase de **RECEBIMENTO**:

1.2.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.2.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.3 Recusa em substituir o produto defeituoso, que vier a ser rejeitado ou que, na execução dos serviços de garantia e assistência técnica, apontem a necessidade de troca:

1.3.1 Multa de mora diária de **1% (um por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho.

1.3.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.4 Deixar de utilizar peças, componentes ou insumos originais ou certificados pelo fabricante, novos e de primeiro uso:

1.4.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por**

cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por ocorrência.

1.4.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.5 Atraso injustificado para efetiva recolocação do produto em seu pleno estado de funcionamento, conforme condições de GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA deste Termo:

1.5.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.5.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.6 Deixar de fornecer equipamento backup nos casos em que não for possível recuperar os produtos dentro dos prazos de atendimento previstos:

1.6.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.6.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.7 Atraso injustificado para a substituição de determinado equipamento, no atendimento de chamado de garantia e assistência técnica:

1.7.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.7.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.8 Atraso injustificado para a análise e correção dos equipamentos, no atendimento de chamado de garantia e assistência técnica:

1.8.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.8.2 A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.9 Atraso injustificado para o fornecimento do TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

1.9.1 Multa de mora diária de **0,3% (três décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.9.2 A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.10 Atraso injustificado na resposta aos pedidos de esclarecimentos de ordem técnica:

1.10.1 Multa de mora diária de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.10.2 A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.11 Deixar de cumprir qualquer outra obrigação não prevista neste contrato:

1.11.1 Multa de mora diária de **1% (um por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho.

1.11.2 A aplicação desta multa está limitada até 15% (quinze por cento).

2. Na forma do art. 156, II, da Lei n.º 14.133/2021, as multas compensatórias têm caráter indenizatório e serão aplicadas nos casos de inexecução parcial ou total do presente ajuste pela **CONTRADADA**, por qualquer uma das condutas descritas no caput da cláusula anterior, no valor mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), conforme a seguinte gradação:

2.1 **2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento)** sobre o valor total da proposta, quando, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO D AMAZONAS – SEFAZ-AM, na forma prevista no Edital.

2.2 **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor global do contrato, na hipótese de inexecução parcial desta avença.

2.3 **5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, nos casos de inexecução total deste contrato.

3. Se as multas apuradas alcançarem os limites de multa moratória a serem aplicados, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

4. As multas de que trata esta cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas entre si.

5. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for

o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Nos termos do art. 92, §§ 3º e 4º, I, da Lei n.º 14.133/2021, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, por requerimento da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, de acordo com a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), ou outro que venha substituí-lo, na forma e periodicidade regulamentadas.

1. Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos relativos ao reajustamento e demais documentos comprobatórios, submetendo-os à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**.
2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajustamento será contado a partir da data do orçamento estimado pela **CONTRATANTE**, que corresponderá à data de assinatura do _____, ocorrida em _____.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.
4. O prazo para a **FISCALIZAÇÃO** responder ao pedido de reajustamento/repactuação será de 1 (um) mês, contado do recebimento do pedido.
5. Conforme o art. 136, I, da Lei n.º 14.133/2021, o reajustamento poderá ser efetuado por simples apostila, salvo se coincidir com a prorrogação contratual, hipótese em que deverá ser formalizado por termo aditivo.
6. Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente o reajustamento e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
7. A **CONTRATANTE** poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste em seu favor, visando à adequação dos preços contratuais, quando se verificar que houve redução dos preços dos serviços no mercado, observando-se o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.
8. A **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar à **CONTRATADA**, durante a vigência deste contrato, a revisão dos preços e dos percentuais de desconto contratados quando o contrato mostrar-se desvantajoso para a Administração.
9. Nos termos do art. 124, II, "d", da Lei n.º 14.133/2021, ainda que não decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano a que se refere o item 2 desta cláusula, a **CONTRATADA** poderá pleitear à **FISCALIZAÇÃO** o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, o presente contrato pode ser alterado pelas partes, mediante termo aditivo.

1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma

de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) Se se tratar de reforma.

2. As supressões e acréscimos resultantes de acordo celebrado entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** poderão exceder os limites estipulados no item anterior.

3. Nos termos do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021, registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser formalizados por simples apostila.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O contrato se extingue quando seu objeto for completamente executado.

1. A prorrogação automática do contrato ou sua extinção não exonerará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais nem das sanções que porventura lhe forem aplicadas.

1.1 A extinção ou prorrogação a que alude este item não prejudicará o andamento de procedimento apuratório em face da **CONTRATADA**.

1.2 Caso a extinção contratual por decurso de prazo ocorra por culpa da **CONTRATADA**, a autoridade sancionadora poderá agravar a multa imposta àquela, respeitados os limites dispostos no item 2 da Cláusula Vigésima Primeira.

2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

2.2 Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este item ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.1 Nessas hipóteses, aplicam-se os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

4.1 Indenizações e multas.

4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.3 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do

desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA RESERVA DE CARGOS:

Nos termos do art. 92, XVII, da Lei n.º 14.133/2021, e do art. 135 da Lei Promulgada n.º 241/2015, com redação dada pela Lei Estadual n.º 5.916/2022, a **CONTRATADA**, durante toda a vigência contratual, reservará o percentual mínimo de **20% (vinte por cento)** dos postos de trabalho referentes a este contrato às pessoas com deficiência ou aos reabilitados da Previdência Social.

1. Quando o total das vagas a que se refere o caput desta cláusula resultar em fração, esta deverá ser elevada até o primeiro número inteiro subsequente.

1.1 Se a fração resultante for inferior a 1 (um), deverá ser garantida, no mínimo, 1 (uma) vaga para o trabalhador com deficiência ou reabilitado.

2. Caso não haja candidatos com deficiência ou reabilitados em número suficiente para preenchimento desta política afirmativa, as vagas remanescentes serão revertidas aos demais trabalhadores, na forma do art. 144, §9º, da Lei Promulgada n.º 241/2015.

2.1 A situação descrita no item 1 desta cláusula não caracterizará descumprimento do disposto nela.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA:

As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediência às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

1. O consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta cláusula, dar-se-á por meio da assinatura deste contrato.

2. O tratamento de dados pessoais ocorrerá, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste contrato, sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

3. A **CONTRATADA** autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pela **CONTRATANTE** com autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

3.1 Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para o **CONTRATANTE**;

3.2 Resguardar interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e

3.3 Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

4. A **CONTRATADA** deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela **CONTRATANTE** a tais documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

À **CONTRATADA** é vedada a subcontratação para a execução do objeto desta avença.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, e sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 88, §2º, XV, do Ato n.º 008/2024/PGJ.

1. O contrato em sua íntegra será publicado no sítio oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio do Portal da Transparência, nos termos do art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e do art. 5º, II, da Resolução n.º 82/2012, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DAS NORMAS APLICÁVEIS:

A **CONTRATADA** declara conhecer todas as normas abaixo e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento:

1. Lei n.º 14.133/2021 – Licitações e Contratos;
2. Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
3. Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
4. Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) (Se o contrato envolver manuseio de dados pessoais);
5. Lei Promulgada n.º 241/2015 – Consolida a legislação relativa a pessoas com deficiência no Estado do Amazonas e dá outras providências;
6. Decreto Federal n.º 6.481/2008 – Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil;
7. Resolução n.º 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;
8. Resolução n.º 283/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;
9. Instrução Normativa n.º 5/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de forma subsidiária;
10. Ato n.º 008/2024/PGJ – Procedimentos Administrativos de Contratação de Bens e Serviços no Âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas; e
11. Demais legislações correlatas, de forma suplementar, à luz das normas específicas vigentes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público e ao art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, declara que não possui cônjuge, companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.
2. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseados na legislação vigente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

Manaus, data da última assinatura eletrônica das partes.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

(assinado eletronicamente)

Representante Legal da Contratada
Empresa _____

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1: MICROCOMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE" COM MONITOR AUXILIAR

Computador tipo "all-in-one", podendo ser modular, display principal mínimo de 23,8 pol, memória RAM: 16GB, armazenamento mínimo SSD: 256GB, alimentação: bivolt automática, sistema operacional Windows: OEM incluído; monitor auxiliar mínimo de 23,8 pol widescreen. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:

SUBITEM 1.1: MICROCOMPUTADOR TIPO "ALL IN ONE"

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deverá possuir chipset produzido pelo mesmo fabricante do processador, e indicado para a linha corporativa/profissional;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória RAM, “do tipo DDR-5 SODIMM, ou superior”, permitindo a instalação de até 64 (sessenta e quatro) Gigabytes;
4. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;
5. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface interna Serial ATA III (600), ou superior, com espaço para conexão de HDD ou SSD de 2.5 polegadas;
6. Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
7. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;
8. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
9. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
10. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa-mãe e unidades de armazenamento internas;
11. Deve possuir chip TPM (*Trusted Platform Module*), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do *Trusted Computing Group*;
12. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com respectivo acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
13. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
14. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
15. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
16. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto *out-of-band* embutida no hardware;
17. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
18. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1;
19. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site [http:// www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento

gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;

15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
 3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. O processador ofertado, deverá possuir minimamente 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads de processamento, podendo atingir frequência de operação interna de até 4.8 GHz em modo turbo, no mínimo;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos, threads e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 22MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core i5, "de 13ª geração", ou AMD Ryzen 5 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;
5. O processador deverá pertencer à última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com desempenho mínimo de 21.900 (vinte e um mil e novecentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
6. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos;
8. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipoDDR5-4800 MT/s, ou superior;
9. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 10 nm (dez nanômetros) ou inferior;
10. TDP(Thermal Design Power) típico de 35W, e máximo de 95W, declarado pelo fabricante;
11. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;

12. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
13. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
14. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
15. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 16 (dezesseis) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 64 (sessenta e quatro) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 4.800 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 2 (dois) módulos, em modo dual channel;
4. A memória ofertada, deverá possuir as melhores especificações possíveis dentre as disponíveis para o equipamento proposto;
5. Os módulos devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo *Solid State Drive* (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256 GB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.2;
2. Possuir 1 (uma) porta USB 3.2 Tipo C;
3. Possuir, no mínimo, um total de 2 (duas) portas de vídeo adicionais, suportando a utilização de até 2 (dois) monitores auxiliares simultânea e independentemente do monitor principal;
 1. Os tipos das portas auxiliares de vídeo supracitadas devem ser, no mínimo, 1 (um) HDMI 1.4 e 01 (uma) DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, *autosense*, *full-duplex* e *plug-and-play*, configurável totalmente por *software* e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "*onboard*", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;
5. As interfaces Wireless ofertadas devem possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora 3D/2D com suporte a DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
4. Deve suportar HDCP ou HDR2;
5. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
6. Tipo de bus PCI Express x16;
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.5GHz;
8. Frequência base de 350 MHz, no mínimo;
9. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "*onboard*";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watts RMS de potência, compatíveis com a controladora de som;
4. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

1. A marca do teclado deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado;
2. Deve ser USB no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
4. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações;
5. Deve possuir teclado numérico integrado;
6. Deve possuir, no mínimo, LEDs indicadores de estado das teclas capslock e numlock;
7. Deve possuir ajuste de inclinação;
8. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;
9. Não será aceito teclado com cabo retrátil;
10. Não será aceito teclado wireless/bluetooth (sem fio).

11. MOUSE

1. Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1.000 dpi;
2. Deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado;
3. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;
4. Deve acompanhar mousepad ergonômico com apoio em gel para o pulso, do mesmo fabricante do equipamento.

12. MONITOR/TELA INTEGRADA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 23,8 polegadas widescreen, ou superior;
3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
5. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
6. Deve possuir brilho mínimo de 250 cd/m² e contraste de 1000:1;
7. Deve possuir controle digital de brilho e contraste, no mínimo;
8. Deve possuir, no mínimo, ajuste de altura e inclinação;
9. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 1.5 megapixels, FHD (1080P), no mínimo, não sendo aceita solução externa;
 1. Deve ser certificada para a Autenticação Facial do Microsoft Windows Hello.

13. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O computador deve ser produzido no formato All in One.
2. Serão aceitos monitores com projetos específicos para acoplamento de desktops do tipo mini/micro com volume máximo de 1.2l, onde ambos (monitor + computador) devem ser do mesmo fabricante;
 1. Neste tipo de solução, a conexão do desktop à tela/monitor deverá ser feita através de conector específico (docking) ou via um cabo único 3-1 (energia, USB e DisplayPort) a ser conectado em uma porta específica upstream. Devendo, portanto, ligar e desligar o equipamento através de botão presente na frente do monitor, não sendo necessário o acesso do usuário a parte de trás do equipamento, mantendo um uso de apenas um ponto de energia elétrica.
 2. Caso a licitante opte pela proposta de solução modular, deverão ser respeitadas todas as demais exigências, como no tocante a quantidade de portas, conectores, capacidade de expansão, e demais especificações;
 3. Não será aceito o uso de suportes ou adaptadores externos, para acoplamento do equipamento ao monitor.
3. Em ambos os casos, "All in One ou Conjunto Modular", o sistema deverá possuir ajuste de altura e inclinação;
4. No caso de sistema modular, à exemplo do formato All in One, todo o conjunto deve ser mantido por uma única fonte de energia;
5. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
6. O gabinete deve possuir acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
7. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do gabinete;
8. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da **CONTRATANTE**, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas no gabinete do computador ou na parte traseira do monitor AIO, visando medidas de segurança;
9. O gabinete deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
10. No caso de conjunto modular, a unidade computacional deve possuir mecanismo de acoplagem e travamento no corpo ou na base do monitor principal, impossibilitando a remoção não autorizada da mesma;
11. Deve ser fornecido com fonte de alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas (Monitor principal, placa mãe, interfaces, unidades de armazenamento, memória RAM e demais componentes e periféricos);
12. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
13. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;
14. Os cabos de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002;
15. Admite-se o fornecimento de fonte externa para o atendimento deste item,

desde que corresponda a todos os requisitos.

14. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

15. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.
 1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento *Hardware Compatibility Test Report* emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
3. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através

de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional.

16. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do equipamento (gabinete, base, teclado e mouse) devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. O equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
3. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, mouse e teclado, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
4. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
5. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
6. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
7. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
8. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
9. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
10. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
11. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 1. Será admitida como comprovação também, a indicação que o

equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;

12. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
13. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
 1. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
14. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;
15. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, para todos os itens que compõe a solução, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkCentre M70Q Gen5 Tiny + Lenovo Tiny-in-One TIO24.

SUBITEM 1.2: “MONITOR AUXILIAR 23,8 POL WIDESCREEN”

1. TELA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 23,8 polegadas widescreen, no mínimo;
3. Resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz, 16 milhões de cores;
4. Deve possuir brilho mínimo de 250 cd/m² e contraste de 1000:1;
5. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
6. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal;
7. Deve apresentar ajustes mínimos de altura de 15 cm e funcionalidade de rotação Pivot de 90°.

2. INTERFACES

1. Possuir ao menos 2 (duas) portas de entrada de vídeo;
2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort;
 1. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas solicitadas no item acima.

3. SUPORTE DE MONTAGEM

1. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm;

2. O acessório deve possibilitar minimamente os seguintes movimentos do monitor:
 1. Rotação de 90º;
 2. Elevação de 10cm;
 3. Panorâmica de 90º;
 4. Inclinação de -5º a 20º;

4. OUTROS REQUISITOS

1. Cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no item 1 **“MICROCOMPUTADOR All in One modular”**;
2. Possuir certificação de segurança UL;
3. Possuir certificação de EMC CE e FCC;
4. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;
5. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
6. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);
7. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
8. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances;
9. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Monitor Lenovo ThinkVision T24i30.

ITEM 2: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 - “WORKSTATION COM MONITOR PRINCIPAL E MONITOR AUXILIAR”

Computador tipo “workstation”, memória RAM: 32GB DDR-5 UDIMM ECC, núcleos por processador: mínimo 8, armazenamento mínimo SSD: 256GB, mais HDD: 1TB 7.200RPM, alimentação: bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído; monitor principal multimídia e monitor auxiliar mínimos de 27 pol widescreen. Equipamento novo, partes e peças, de primeiro uso, com as seguintes características:

SUBITEM 2.1: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 - “WorkStation Torre”

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA-MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação dele, não sendo aceito placas de livre

comercialização no mercado, nem em regime de OEM;

2. Deverá possuir chipset produzido pelo fabricante do processador ofertado;
3. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) slots para memória RAM, “do tipo DDR-5 UDIMM, ou superior”, permitindo a instalação de até 128 (cento e vinte e oito) Gigabytes;
4. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM, ou superior;
5. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces internas, Serial ATA III (600), ou superior;
6. Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
7. Deve ter controladora para implementar array de discos do tipo RAID 0/1 para unidades conectadas nos slots M.2, e RAID 0/1 para unidades nas interfaces SATA;
8. Deve possuir no mínimo, 1 (um) slot PCIe 4.0 x16, 01 (um) slot PCIe 3.0 x4 e 01 (um) slot PCIe 3.0 x1;
9. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
10. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
11. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;
12. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
13. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com respectivo acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
14. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
15. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
16. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
17. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;
18. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
19. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1;
20. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou

customizado por ele;

2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site [http:// www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que

estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;

15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
 3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. O processador ofertado, deverá possuir minimamente 8 (oito) núcleos e 16 (dezesseis) threads de processamento, podendo atingir frequência de operação interna de até 5.4 GHz em modo turbo, no mínimo;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos, threads e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 32MB;
4. O conjunto chipset e processador deve ser indicado por seu fabricante como destinado para uso em WorkStations;
5. O processador deverá pertencer à última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com desempenho mínimo de 42.500 (quarenta e dois mil e quinhentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
6. 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos;
8. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipoDDR5-4400 MT/s, ou superior;
9. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 10 nm (dez nanômetros) ou inferior;
10. TDP(Thermal Design Power) típico de 65W, e máximo de 220W, declarado pelo fabricante;
11. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
12. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
13. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de

hardware;

14. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
15. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 32 (trinta e dois) Gb de memória RAM instalados, do tipo ECC (Error Correcting Code), com capacidade de expansão mínima de 128 (cento e vinte e oito) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 4.400 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 2 (dois) módulos, em modo dual channel;
4. A memória ofertada, deverá possuir as melhores especificações possíveis dentre as disponíveis para o equipamento proposto;
5. Os módulos devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256Gb e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade secundária de disco rígido (HDD) interna instalada, na capacidade mínima de 1Tb e velocidade de rotação mínima de 7.200RPM;
 1. Deve utilizar interface Serial ATA III 600, ou superior;
 2. Deve ter capacidade de armazenamento de 1 TB, no mínimo;
4. As unidades devem ser instaladas durante o processo de manufatura do computador, e homologadas como parte do equipamento, inclusive estando cobertas pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função wake-on-lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO,

banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.0 ou superior;

4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, placa PCIe , conectado em slot específico na placa mãe, ou soldadas diretamente na mesma, “onboard”;
5. No caso de cartão M.2 ou placa PCIe, o hardware deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.
6. As interfaces Wireless ofertadas devem possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

7. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 3.2, do tipo A, localizadas na parte frontal do gabinete;
2. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 2.0, localizadas na parte traseira do gabinete;
3. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.2, do tipo A, localizadas na parte traseira do gabinete;
4. Possuir 1 (uma) porta USB 3.2 Tipo C;
5. Não serão aceitas portas USB instaladas adicionalmente como placas PCI ou adaptadores. As portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;
6. Deverá possuir leitor de cartões de memória integrado com suporte à cartões SD (Secure Digital).

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora com no mínimo 8 (oito) GB de memória GDDR6 dedicada, com largura de banda para a VRAM de 128 bits, suportando gráficos 3D/2D e DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.6, ou superior;
4. Deve suportar Vulkan 1.2, ou superior;
5. Deve suportar HDCP ou HDR2;
6. Deve suportar a resolução mínima de 3840 X 2160 @ 60 Hz;
7. Tipo de bus PCI Express x16
8. Possuir, no mínimo, um total de 3 (três) portas de vídeo, suportando a utilização de até 2 (dois) monitores auxiliares simultânea e independentemente do monitor principal;
 1. Os tipos das portas de vídeo supracitadas devem ser, no mínimo, HDMI 1.4 e/ou DisplayPort 1.2;
 2. Serão aceitos adaptadores para atender todas as portas supra citadas, em

detrimento das portas diferenciadas e disponíveis na controladora de vídeo externa;

9. A controladora de vídeo proposta deverá alcançar pontuação mínima de desempenho de 10.500 pontos aferidos pelo site https://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php;
10. Deverá ser homologada pelo fabricante, com comprovação através de catálogo do equipamento;
11. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard", padrão "High Definition Audio";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 MM, na parte frontal do gabinete;
3. Deve possuir, no mínimo, 1 alto-falante interno, com 2 Watts RMS de potência, compatível com a controladora de som.

10. TECLADO

1. A marca do teclado deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado;
2. Deve ser USB, no idioma padrão, Português (Brasil), ABNT-II;
3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
4. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações;
5. Deve possuir teclado numérico integrado;
6. Deve possuir, no mínimo, LEDs indicadores de estado das teclas capslock e numlock;
7. Deve possuir ajuste de inclinação;
8. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;
9. Não será aceito teclado com cabo retrátil;
10. Não será aceito teclado wireless/bluetooth (sem fio).

11. MOUSE

1. Mouse óptico com conexão USB, de 3 (três) botões e sistema de rolagem, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1.000 dpi;
2. Deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado;
3. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;;
4. Deve acompanhar mousepad ergonômico com apoio em gel para o pulso, do mesmo fabricante do equipamento;

5. O mouse ou teclado ofertados, deve possuir um leitor biométrico, certificado para trabalhar com a autenticação do Microsoft Windows Hello.

12. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O computador deve ser produzido no formato WorkStation Torre;
2. Gabinete com volume mínimo de 19 (dezenove) e máximo de 27 (vinte e sete) litros e construído de material reforçado;
3. Deverá possuir botão de liga/desliga na parte frontal do gabinete, com LED de indicação de que o equipamento está energizado, em local visível e acessível do gabinete.
4. Deverá possuir pelo menos 2 (duas) baías internas para discos rígidos de 2,5 ou 3,5 polegadas;
5. O gabinete deverá possuir um slot específico para conexão de tranca física de segurança do tipo Kensington ou similar. Deve ser entregue junto com o equipamento, a trava de forma a impedir a abertura do equipamento;
6. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
7. O gabinete deve possuir acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
8. Deverá oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da contratante, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em Laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas no gabinete da workstation visando medidas de segurança;
9. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência mínima de 500W (quinhentos Watts), suficiente para suportar todos os dispositivos internos (placa mãe, interfaces, unidades de armazenamento, memória RAM e demais componentes e periféricos);
10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 92%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
11. A fonte deve aceitar tensão de entrada 110 e 220 Volts, de forma automática;
12. Deverá ser fornecido um cabo de alimentação Y (para CPU e monitor), com conexão à rede elétrica no padrão NBR 14136:2002.

13. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.

- Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
 5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
 6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
 7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

14. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o modelo e sistema operacional exigido e ofertado;
2. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
3. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
4. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional;

15. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do equipamento (gabinete, base, teclado e mouse) devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
3. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
4. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe,

processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, mouse e teclado, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;

5. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
6. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
7. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
8. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
9. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
10. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
11. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional;
12. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
13. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
14. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;
15. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
16. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes à qualquer momento;
17. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo THINKSTATION P3 TW.

SUBITEM 2.2: MONITOR PRINCIPAL 27 POL WIDESCREEN

1. TELA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 27 polegadas widescreen, com variação inferior a 3%;
3. Resolução mínima de 2560x1440 a 60Hz, 16 milhões de cores;
4. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
5. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal.

2. INTERFACES

1. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas de entrada de vídeo;
2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort 1.2;
3. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas de entrada solicitadas;
4. O equipamento deve ter HUB USB 3.0 interno, com 1 (uma) porta USB para upstream a partir do PC;
5. Deve possuir 4 (quatro) portas USB 3.0, sendo no mínimo 2 (duas) na lateral, na parte inferior ou na traseira do equipamento;
6. Deve ter 1 (uma) porta combinada de 3,5mm para saída de fone de ouvido e entrada de microfone.

3. MULTIMÍDIA

1. O monitor deve possuir uma webcam, de no mínimo 5.0 megapixels;
2. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao monitor;
3. Deve possuir 2 (dois) alto-falantes de 5W cada, integrados na parte frontal ou inferior do monitor;
4. Deve ser certificado para a Autenticação Facial do Microsoft Windows Hello.

4. OUTROS REQUISITOS

1. A cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no subitem 2.1 “MICROCOMPUTADOR Workstation”;
2. Possuir certificação de segurança UL;
3. Possuir certificação de EMC CE e FCC;
4. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou

similar;

5. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
6. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);
7. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
8. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances.
9. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm.
10. Deverá possuir mecanismo físico para bloquear/obstruir a função da webcam;
11. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
12. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
13. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
14. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkVision T27hv-30.

SUBITEM 2.3: “MONITOR AUXILIAR 27 POL WIDESCREEEN”

1. TELA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 27 polegadas widescreen, com variação inferior a 3%;
3. Resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz, 16 milhões de cores;
4. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
5. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal;

2. INTERFACES

1. Possuir ao menos 2 (duas) portas de entrada de vídeo;
2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que

permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort;

1. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas solicitadas no item acima.

3. SUPORTE DE MONTAGEM

1. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm;
2. O acessório deve possibilitar minimamente os seguintes movimentos do monitor:
 1. Rotação de 90º;
 2. Elevação de 10cm;
 3. Panorâmica de 90º;
 4. Inclinação de -5º a 20º;

4. OUTROS REQUISITOS

1. A cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no subitem 2.1 “MICROCOMPUTADOR Workstation”;
2. Possuir certificação de segurança UL;
3. Possuir certificação de EMC CE e FCC;
4. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;
5. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
6. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);
7. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
8. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances;
9. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Monitor Lenovo ThinkVision T27i30.

ITEM 3: MICROCOMPUTADOR TIPO 3 - “NOTEBOOK COMPACTO DE 14”

Computador tipo “NoteBook compacto”, 14 pol, memória RAM: 16GB, núcleos por processador: mínimo 6, armazenamento mínimo SSD: 256GB, alimentação: bateria de três células e fonte de carregamento bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso, com as

seguintes características mínimas:

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deve possuir, no mínimo, 1 (um) slot para memória RAM, “do tipo DDR-5 SODIMM”, permitindo a instalação de até 40 (quarenta) Gigabytes, 8 (oito) soldadas diretamente na placa e até 32 (trinta e dois) instaladas no slot. Admite-se 2 slots com 1 módulo de memória cada, como configuração superior, em substituição aos módulos soldados na placa principal;
3. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;
4. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 para SSD SATA ou NVMe;
5. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;
6. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
7. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
8. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;
9. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
10. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
11. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, permitindo a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
12. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
13. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
14. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;
15. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
16. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1 ou 3.2;
17. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;

2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site [http:// www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados

para download no web site de suporte do fabricante;

15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
 3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. Deverá possuir, 2 (dois) núcleos, no mínimo, e 12 (doze) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 1.6 GHz;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 12MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core Ultra 5, "de 1ª geração", ou AMD Ryzen 5 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;
5. O processador deverá ser da última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com performance, mínima, de 17.000 (dezessete mil) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos, podendo atingir até 4.4 GHz, no mínimo;
7. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipo DDR5-5600 MT/s, ou superior;
8. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 7 nm (sete nanômetros) ou inferior;
9. TDP(Thermal Design Power) mínimo de 12W, e máximo de 58W, declarado pelo fabricante;
10. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
11. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
12. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;

13. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
14. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 16 (dezesseis) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 40 (quarenta) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5/LPDDR-5 SODIMM ou superior e possuir no mínimo, 5600 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 1 (um) módulo, de 8 (oito) GB, e mais 8 (oito) GB soldada diretamente à placa principal, utilizando tecnologia dual channel;
 1. Admite-se que ambos os módulos sejam do tipo SODIMM, e sejam removíveis como configuração superior a mencionada acima;
4. O(s) módulo(s) removível(eis) deve(m) ser instalado(s) durante o processo de manufatura do computador, e homologado(s) como parte do equipamento, inclusive estando coberto(s) pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256 GB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB;
 1. Do total de portas, no mínimo 2 (duas) devem ser do tipo USB 3.2 tipo A;
 2. No mínimo 1 (uma) deve ser do tipo USB 3.2 Tipo C;
2. Possuir, leitor de cartões de memória integrado;
3. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo adicional, suportando a utilização de 1 (um) monitor auxiliar simultânea e independentemente da tela integrada;
4. O tipo da porta auxiliar de vídeo supracitada deve ser HDMI 2.0 ou DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os

padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;

2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;
5. A interface Wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controlador 3D/2D com suporte a DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
4. Deve suportar HDCP ou HDR2;
5. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
6. Tipo de bus PCI Express x16;
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.35GHz;
8. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watt RMS de potência cada, compatíveis com a controladora de som;
4. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

1. Deve ser integrado e retroiluminado no idioma padrão, português (Brasil),

ABNT-II;

2. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
 1. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações.

11. DISPOSITIVOS APONTADORES

1. Deve possuir um touchpad integrado, com dois botões, e área útil de 4 (quatro) pol², no mínimo;
 1. Admite-se que os botões sejam integrados, como cliques diretos na parte inferior do touchpad;
2. Deve suportar gestos de rolagem, ou possuir teclas, área ou dispositivo dedicado;
3. Deve acompanhar um mouse adicional, da mesma cor e fabricante do equipamento ofertado;
 1. Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 800 dpi.

12. TELA INTEGRADA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 14 polegadas widescreen, no mínimo;
3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
5. Ângulo de visão mínimo de 85° horizontal e vertical;
6. Deve possuir brilho mínimo de 300 cd/m².

13. WEBCAM

1. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 1.3 megapixels, com resolução de vídeo FHD, no mínimo, não sendo aceita solução externa;
2. Deve possuir mecanismo de bloqueio por tampa, ou desativação mecânica, como solução de privacidade, também integrada ao equipamento.

14. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O equipamento deve ser produzido no formato laptop.
2. O peso total do equipamento sem a fonte, não deve exceder os 1.6 Kg (um quilo e seiscentos gramas);
3. A dobradiça do equipamento, deve ser construída em metal, e com articulação de 180°;
4. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais

tóxicos e/ou antiecológicos;

5. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do computador, quando ele estiver aberto;
6. Deve possuir leitor biométrico integrado, em área acessível, quando o notebook estiver aberto;
7. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da CONTRATANTE, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas na parte inferior do laptop, visando medidas de segurança;
8. O computador deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
9. Deve ser fornecido com fonte de carregamento/alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas, além de possibilitar o pleno carregamento da bateria do equipamento;
10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
11. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;
12. A fonte deve fornecer uma alimentação mínima de 65W para o equipamento;
13. Os plugues de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002.

15. BATERIA

1. Deve ser integrada ao corpo do equipamento, (não destacável);
2. Potência mínima de 39wh;
3. Deve possuir no mínimo 3 (três) células de carregamento;
 1. Deve ser capaz de manter o equipamento funcionando ininterruptamente por no mínimo 11 (onze) horas, conforme o padrão de teste do aplicativo MobileMark 2018.

16. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.

- Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
- 4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
- 5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
- 6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
- 7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

17. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.
 1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
3. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional.

18. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do computador devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. Deverá acompanhar maleta, pasta, mochila ou similar, para transporte com segurança, de tamanho suficiente para acondicionar o equipamento e seus acessórios (fonte de alimentação e cabos), confeccionada em material resistente e impermeável;
3. Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

4. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação e unidade de armazenamento, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
5. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
6. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
7. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
8. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
9. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
10. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
11. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
12. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 1. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
13. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
14. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
 1. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
15. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;

16. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo. Para as baterias, será admitido garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses. Nos meses que restarem para completar o prazo total de garantia, a **FORNECEDORA** se obriga a dispor de bateria para venda em caso de eventual necessidade, e a realizar o suporte e assistências técnicas sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkPad T14 GEN 5.

ITEM 4: MICROCOMPUTADOR TIPO 4 - “WORKSTATION MÓVEL”

Computador tipo “NoteBook/WorkStation Móvel de 16”, 16 pol, memória RAM: 32GB, núcleos por processador: mínimo 8, armazenamento mínimo SSD: 1TB, alimentação: bateria de 90Wh e fonte de carregamento bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória RAM, “do tipo DDR-5 SODIMM”, permitindo a instalação de até 96 (noventa e seis) Gigabytes;
3. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;
4. Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
5. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;
6. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
7. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
8. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;
9. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
10. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
11. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, permitindo a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
12. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
13. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
14. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;

15. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
16. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1 ou 3.2;
17. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site [http:// www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;

12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
 3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. Deverá possuir, 6 (seis) núcleos, no mínimo, e 16 (dezesesseis) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 1.4 GHz;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 12MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core Ultra 7, "de 1ª geração", ou AMD Ryzen 7 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;
5. O processador deverá ser da última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com performance, mínima, de 26.300 (vinte e seis mil e trezentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador

para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos, podendo atingir até 5.0 GHz, no mínimo;

7. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipo DDR5-5600 MT/s, ou superior;
8. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 7 nm (sete nanômetros) ou inferior;
9. TDP(Thermal Design Power) mínimo de 20W, e máximo de 115W, declarado pelo fabricante;
10. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
11. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
12. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
13. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
14. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 32 (trinta e dois) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 96 (noventa e seis) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 5600 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. Os módulos removíveis devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 1 TB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 3 (três) portas USB;
 1. Do total de portas, no mínimo 1 (uma) devem ser do tipo USB 3.2 tipo A;
 2. No mínimo 1 (uma) deve ser do tipo USB 3.2 Tipo C, ou superior;
2. Possuir, leitor de cartões de memória integrado;
3. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo adicional, suportando a utilização de 1 (um) monitor auxiliar simultânea e independentemente da tela integrada;

4. O tipo da porta auxiliar de vídeo supracitada deve ser HDMI 1.4 ou DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autosenso, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;
5. A interface Wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora 3D/2D integrada, com suporte a DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
4. Deve suportar HDCP ou HDR2;
5. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
6. Tipo de bus PCI Express x16;
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.35GHz;
8. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente
9. Deve possuir controladora 3D/2D dedicada, com no mínimo 4 (quatro) GB de memória GDDR6, com largura de banda para VRAM de 96 bits e suporte a DirectX 12, ou superior;
10. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
11. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
12. Deve suportar HDCP ou HDR2;
13. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;

14. Tipo de bus PCI Express x16;
15. Memória de vídeo dedicada de no mínimo 4 GB.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watt RMS de potência cada, compatíveis com a controladora de som;
4. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

1. Deve ser integrado e retroiluminado no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
2. Deve suportar o derramamento de líquidos;
3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
 1. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações.

11. DISPOSITIVOS APONTADORES

1. Deve possuir um touchpad integrado, com dois botões, e área útil de 4 (quatro) pol², no mínimo;
 1. Admite-se que os botões sejam integrados, como cliques diretos na parte inferior do touchpad;
2. Deve suportar gestos de rolagem, ou possuir teclas, área ou dispositivo dedicado;
3. Deve acompanhar um mouse adicional, da mesma cor e fabricante do equipamento ofertado;
 1. Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 800 dpi.

12. TELA INTEGRADA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 16 polegadas widescreen, no mínimo;
3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;

5. Ângulo de visão mínimo de 85° horizontal e vertical;
6. Deve possuir brilho mínimo de 300 cd/m².

13. WEBCAM

1. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 2.0 megapixels, com resolução de vídeo FullHD, no mínimo, não sendo aceita solução externa;
2. Deve possuir mecanismo de bloqueio por tampa, ou desativação mecânica, como solução de privacidade, também integrada ao equipamento.

14. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O equipamento deve ser produzido no formato laptop.
2. O peso total do equipamento sem a fonte, não deve exceder os 2.8 Kg (dois quilos e oitocentos gramas);
3. A dobradiça do equipamento, deve ser construída em metal, e com articulação de 180°;
4. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
5. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do computador, quando ele estiver aberto;
6. Deve possuir leitor biométrico integrado, em área acessível, quando o notebook estiver aberto;
7. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da CONTRATANTE, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas na parte inferior do laptop, visando medidas de segurança;
8. O computador deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
9. Deve ser fornecido com fonte de carregamento/alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas, além de possibilitar o pleno carregamento da bateria do equipamento;
10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
11. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;
12. A fonte deve fornecer uma alimentação mínima de 130W para o equipamento;
13. Os plugues de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002.

15. BATERIA

1. Deve ser integrada ao corpo do equipamento, (não destacável);
2. Potência mínima de 90wh;
3. Deve possuir no mínimo 4 (quatro) células de carregamento;
 1. Deve ser capaz de manter o equipamento funcionando ininterruptamente por no mínimo 9 (nove) horas, conforme o padrão de teste do aplicativo MobileMark 2018.

16. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

17. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.
 1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a

compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;

3. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional.

18. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do computador devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. Deverá acompanhar maleta, pasta, mochila ou similar, para transporte com segurança, de tamanho suficiente para acondicionar o equipamento e seus acessórios (fonte de alimentação e cabos), confeccionada em material resistente e impermeável;
3. Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
4. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação e unidade de armazenamento, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
5. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
6. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
7. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
8. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
9. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
10. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;

11. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
12. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 1. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
13. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
14. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
 1. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
15. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;
16. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo. Para as baterias, será admitido garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses. Nos meses que restarem para completar o prazo total de garantia, a **FORNECEDORA** se obriga a dispor de bateria para venda em caso de eventual necessidade, e a realizar o suporte e assistências técnica sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkPad P16V GEN 1.

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A (**NOME DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na _____, representada por _____, doravante designada **CONTRATADA**, compromete-se a prestar os serviços de assistência técnica e garantia para os produtos fabricados e/ou fornecidos, nos termos e condições a seguir estipulados:

1. OBJETO:

1.1 Vigência da Garantia

1.1.1 Esta garantia abrange os produtos descritos abaixo, pelo período de, no mínimo, **60 (sessenta) meses**, contados a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto.

Produto	Nota Fiscal	Nro. de Série
XXXXX	XXX	

Produto	Nota Fiscal	Nro. de Série
XXXX	XXX	

1.2 Cobertura da Garantia

1.2.1 A garantia compreende:

- a) a substituição de peças, consumíveis, materiais, insumos;
- b) mão de obra necessárias para reparos, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;
- c) custos relacionados às eventuais despesas de transporte de material e pessoal.

1.2.2 A garantia deverá abranger acidentes, inclusive danos não intencionais, tais como QUEDA, TELA QUEBRADA, DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, OSCILAÇÃO DE ENERGIA, não se limitando às ocorrências supracitadas, sendo o rol apresentado uma lista não exaustiva.

1.3 Correção de defeitos

1.3.1 A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer erro ou defeito nos produtos entregues e aceitos pela **CONTRATANTE** que não estiverem conforme com os requisitos acordados. Caso o reparo seja inviável, a substituição do equipamento deverá ocorrer nos termos do art. 119, da Lei n.º 14.133/21.

1.4 Substituição de Equipamentos

1.4.1 No caso de substituição, o novo produto deverá possuir as mesmas funcionalidades e oferecer desempenho igual ou superior ao equipamento original.

1.5 Local da Assistência Técnica

1.5.1 A assistência técnica será garantida pela **CONTRATADA**, e prestada na cidade de Manaus.

1.6 Modalidade da Assistência Técnica

1.6.1 O atendimento será *on-site*, utilizando exclusivamente peças, componentes e insumos originais, salvo em casos devidamente justificados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.

1.7 Equipamentos Fora de Linha

1.7.1 Se durante o período de garantia, for necessária a substituição de produto e/ou componentes que não estejam disponíveis no mercado devido à evolução tecnológica ou descontinuidade do fabricante, a **CONTRATADA** deverá fornecer peças, material e/ou componente tecnologicamente equivalentes ou superiores.

1.8 Qualidade dos Componentes

1.8.1 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias ou pelo tempo residual da garantia do equipamento, prevalecendo o que for maior, contados a partir da devolução eficaz do equipamento.

2. DO ACIONAMENTO DA GARANTIA

2.1 Contato para Acionamento

2.1.1 A **CONTRATANTE** deverá acionar a garantia por meio do(s) seguinte(s) canais:

- a) Empresa responsável: _____
- b) Canal de atendimento: _____
- c) Telefone: _____
- d) E-mail: _____
- e) Endereço físico: _____

2.1.2 A abertura de chamados poderá ser realizada via:

- a) Canal de Atendimento próprio;
- b) E-mail;
- c) Sistema para registro de chamados técnicos.

2.1.3 Os chamados de assistência técnica serão sempre realizados pela **CONTRATANTE** diretamente à fabricante dos equipamentos pelo(s) canais oficiais indicados neste Termo.

2.3 Responsabilidades da CONTRATADA

2.3.1 A **CONTRATADA** reconhece que a garantia e a assistência técnica dos equipamentos serão prestadas diretamente pelo fabricante. No entanto, a **CONTRATADA** mantém plena responsabilidade pelo adequado funcionamento, manutenção e suporte técnico dos equipamentos fornecidos, devendo:

- a) Adotar todas as providências necessárias para assegurar que eventuais defeitos, falhas ou necessidades de reparo sejam devidamente atendidos, sem prejuízo ao **CONTRATANTE**;
- b) Intermediar e acompanhar os processos de garantia junto ao fabricante;
- c) Garantir que os problemas sejam resolvidos dentro dos prazos e condições estabelecidos no contrato.

3. DOS PRAZOS

3.1 Atendimento e Conclusão

3.1.1 O serviço de garantia e assistência técnica serão prestados em **regime 7x5 (7 horas por dia e 5 dias por semana)** e com **prazo máximo para conclusão dos reparos de 5 (cinco) dias úteis**, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos produtos e na substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, completamente de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os materiais.

3.2 Tempo de Resposta

3.2.1 No ato da abertura do chamado, a **CONTRATADA** fornecerá um **número de registro único** para acompanhamento. O primeiro atendimento deverá ser realizado em **até um dia útil**, a partir da comunicação do defeito realizada pela **CONTRATANTE**.

3.3 Exceções e Justificativas

3.3.1 Caso a **CONTRATADA** não consiga atender aos prazos por motivo legítimo e justificável, deverá apresentar justificativa formal para aprovação da fiscalização, informando novo prazo para a conclusão da tarefa.

3.3.2 Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas no instrumento contratual e anexos, a **CONTRATADA** ficará obrigada a substituí-los, por *backup*, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no material original seja solucionado e tal material seja devolvido à **CONTRATANTE**.

3.4 Substituição por indisponibilidade de reparo

3.4.1 Se a **CONTRATADA** não corrigir o defeito no prazo prorrogado, deverá substituir o equipamento em até **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da notificação anteriormente expedida, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

3.5 Remoção para Laboratório

3.5.1 Se o equipamento precisar ser removido para reparo em laboratório, o prazo para recuperação e devolução do produto, será de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua remoção.

3.5.2 A remoção e envio ao laboratório serão sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**.

3.6 Equipamentos com Defeitos Recorrentes

3.6.1 Caso um equipamento, apresente o mesmo defeito após dois reparos, a **CONTRATANTE** poderá solicitar sua substituição por um novo equipamento, com configuração idêntica ou superior, **no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da notificação expedida pelo **MPAM**, sem qualquer ônus adicional.

3.7 Defeitos em Lote

3.7.1 Se mais de 5% (cinco por cento) dos equipamentos recebidos definitivamente pelo **M P A M** apresentarem falhas recorrentes, a **CONTRATADA** deverá realizar uma análise completa e corrigir os problemas ou proceder a substituição dos equipamentos em **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil após o recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

4. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

4.1 Sigilo de Dados

4.1.1 Na substituição da Unidade de Estado Sólido (Solid-State Drive – SSD), o componente substituído permanecerá sob a posse da **CONTRATANTE**, garantindo a confidencialidade das informações.

4.2 Custos da Assistência Técnica

4.2.1 Toda as despesas com a execução dos serviços, incluindo substituições de materiais e/ou seus componentes, ou deslocamento de técnicos, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos materiais e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

4.3 Disponibilidade de Drivers

4.3.1 Os softwares e drivers necessários para os sistemas operacionais suportados deverão estar disponíveis para download no web site do fabricante do material.

4.4 Responsabilidades Técnicas

4.4.1 A **CONTRATADA** será responsável pelos reparos, substituições de peças e/ou produtos, e quaisquer configurações necessárias decorrente de falhas, durante toda a vigência da garantia, sem cobrança de taxas adicionais.

4.5 Aplicação Subsidiária

4.5.1 Relativamente ao disposto neste Termo de Garantia aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. PENALIDADES

5.1 Penalidades pelo Descumprimento

5.1.1 O não cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Garantia e Assistência Técnica sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, bem como às penalidades previstas no Edital de Licitação.

Manaus (Am), _____ de _____ de _____. _____

Assinatura do Representante Legal da **CONTRATADA**

ANEXO III QUANTIDADES MÍNIMAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	QTD. MÍNIMA	U.M.
1	COMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE COM MONITOR AUXILIAR"	1.000	250	Unidade
2	COMPUTADOR TIPO 2 - "WORKSTATION COM MONITOR"	50	5	Unidade
3	COMPUTADOR TIPO 3 - "NOTEBOOK DE 14"	300	20	Unidade
4	COMPUTADOR TIPO 4 - "WORKSTATION MÓVEL"	20	5	Unidade



Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto de Oliveira Filho**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 16/05/2025, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1625491** e o código CRC **6479F485**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 61.2025.DCCON - CONTRATOS.1625507.2025.001317

Manaus [data da assinatura eletrônica].

Em cumprimento ao Despacho n.º 421.2025.01AJ-SUBADM.1624777.2025.001317 (1624777), certifico que, por meio da Minuta de Contrato Administrativo n.º 36.2025.DCCON - CONTRATOS.1625491.2025.001317 (1625491), foram efetuadas as seguintes alterações recomendadas pelo Parecer n.º 76.2025.01AJ-SUBADM.1624409.2025.001317 (1624409):

- A "Cláusula Décima Primeira - Dos Riscos da Contratação" foi renomeada para "Cláusula Décima Primeira - Da Matriz de Riscos". Além disso, o texto sugerido pelo sugerido pelo item 20 do parecer em epígrafe foi inserido nessa norma contratual; e
- Na "Cláusula Décima Oitava - Das Condições de Pagamento", houve modificação do item 10 para incluir a previsão de encargos moratórios à CONTRATANTE, no caso de ela atrasar o pagamento devido à CONTRATADA. Por fim, a antiga redação desse dispositivo foi remanejada para o item 11 da aludida cláusula.

É, pois, o que tinha a atestar.

(assinado eletronicamente)

JOÃO GABRIEL CHAGAS LOPES

Agente de Apoio - Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios



Documento assinado eletronicamente por **Joao Gabriel Chagas Lopes, Agente de Apoio - Administrativo**, em 16/05/2025, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1625507** e o código CRC **10164A66**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94010/2025-CPL/MP/PGJ SRP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

UASG 925849

OBJETO

Registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, **estações de trabalho e computadores portáteis**, com garantia e assistência técnica *on-site* por, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Orçamento sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **06/06/2025** às **10h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

☒ **MENOR PREÇO** / ☐ MAIOR DESCONTO por ☒ **ITEM** / ☐ POR GRUPO / ☐ GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

☒ **ABERTO** / ☐ ABERTO E FECHADO / ☐ FECHADO E ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

☐ **SIM** / ☒ **NÃO**

SUMÁRIO

- [1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)
- [2. DO OBJETO](#)
- [3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS](#)
- [4. DO CREDENCIAMENTO](#)
- [5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO](#)
- [6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
- [7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
- [8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
- [9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA](#)
- [10. DA FASE DE JULGAMENTO](#)
- [11. DA HABILITAÇÃO](#)
- [12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS](#)
- [13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA](#)
- [14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO](#)
- [15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO](#)
- [16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO](#)
- [17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE](#)
- [19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA](#)
- [20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE](#)
- [21. DO PAGAMENTO](#)
- [22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
- [23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO](#)
- [24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO](#)
- [25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.010/2025/CPL/PGJ SRP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o nº 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta do **Processo SEI nº 2025.001317**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ nº 239/2024, de lavra do Procurador-Geral de Justiça, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa **“ABERTO”**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Ato nº 008/2024/PGJ e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

PROCESSO SEI	2025.001317
Recebimento das propostas	a partir da data de publicação do aviso no DOMPE
Abertura das propostas	às 10h do dia 06/06/2025 (horário de Brasília)
Licitação exclusiva para ME/EPP	() SIM (X) NÃO
Endereço eletrônico	https://www.gov.br/compras/pt-br
Código UASG	925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação –*internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília - DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **a registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, estações de trabalho e computadores portáteis, com garantia e assistência técnica on-site por, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amapá, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.**
- 2.2. A licitação será dividida em **ITENS**, abaixo discriminados, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317 e SEUS ANEXOS**, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/itens forem de seu interesse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
1	COMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE COM MONITOR AUXILIAR"	1.000	250
2	COMPUTADOR TIPO 2 - "WORKSTATION COM MONITOR"	50	5
3	COMPUTADOR TIPO 3 - "NOTEBOOK DE 14"	300	20
4	COMPUTADOR TIPO 4 - "WORKSTATION MÓVEL"	20	5

- 2.3. Quando no certame houver itens/grupos com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. [48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#)
- 2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, caso aplicável, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.3.2. Nos termos do **art. 122, I, do Ato nº 008/2024/PGJ**, a **prioridade de contratação do item 2.3. será dada às microempresas, às empresas de pequeno porte ou aos microempreendedores individuais sediados regionalmente**, assim entendidos os que possuem matriz ou sede de filial no Estado do Amapá, quando comparecerem ao certame ao menos 3 (três) licitantes enquadrados em tal requisito;
- 2.3.3. Não cumprida a exigência do subitem 2.3.2., a disputa ocorrerá normalmente entre todas as ofertas apresentadas pelas demais ME's, EPP's ou MEI's;
- 2.3.4. Ainda que cumprido o requisito do subitem 2.3.2., o Ministério Público não poderá contratar com ME, EPP ou MEI sediado regionalmente se o preço final por ele ofertado for superior a 10% (dez por cento) do melhor lance apresentado na disputa;
- 2.3.5. a verificação a que se refere o subitem 2.3.2. será efetuada após a etapa de lances do certame, mediante diligência empreendida pelo Pregoeiro, a fim de constatar o local da sede dos participantes que se declararam como ME, EPP ou MEI;
- 2.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.4.1. Na fase de aceitação da proposta, serão observados, como critério de aceitabilidade, os preços unitários máximos estimados para os itens.

2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317** e seus anexos, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II do Edital.

2.6. **As quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição**, para fornecimento durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/AM, podendo ocorrer de forma parcelada.

2.6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.6.2. Em cada processo de compra poderá ser solicitada apenas a quantidade mínima de um determinado item, conforme consta na tabela acima, cujos pedidos dar-se-ão por demandas surgidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.7. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.8. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões, são as que constam neste Edital e na Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital.

2.9. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.10. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel deste Edital:

- a) Anexo I —TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317;
- b) Anexo II — Minuta de Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III — Modelo de Declarações Complementares;
- c) Anexo IV — Modelo de Proposta de Preços;
- d) Anexo V — Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM; e
- e) Anexo VI - Minuta de Contrato Administrativo.

2.11. A garantia dos materiais e produtos deverá ser prestada em conformidade com especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317**, combinada com as disposições da MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, Anexos I e VI, respectivamente, deste instrumento convocatório.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, Fonte de Recurso: 1.500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos, Programa de Trabalho: 03.091.3234.2536.0001 - Aparelhamento de Unidades Administrativas e Operacionais e, Elemento: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao SICAF, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.1.1. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.4.1. O impedimento de que trata o item 5.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.4.2. Nos termos do art. 42 do Ato nº 008/2024/PGJ "*É vedado ao Ministério Público contratar com pessoas físicas ou jurídicas que em regular processo administrativo foram declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, assim como com pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação judicial por atos de improbidade administrativa.*"

5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.8.1. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6.8.2. É vedada a contratação, durante a vigência do contrato, da prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei de Licitações n. 14.133/2021), de membro ou de servidor do MPAM, nela compreendido o ajuste mediante o acolhimento recíproco para a prestação de serviço entre os Ministérios Públicos ou entre esses e órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como é vedada a realização, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações constantes na Resolução n. 177, de 5 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público. (Art. 42, §4º do Ato nº 008/2024/PGJ)

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.11. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, salvo devidamente justificado;

5.6.12. Interessado(s) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão de pequeno vulto e/ou baixa complexidade de execução do objeto.

5.6.13. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta **sujeitará o licitante às sanções** previstas neste Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto, somente será admitida proposta que contemple o quantitativo

total estimado para cada item.

- 6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
- 6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 6.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3. ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 6.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 6.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 6.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.14. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):
- 7.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 7.1.2. Marca;
 - 7.1.3. Fabricante;
 - 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas e incompletas.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas.

7.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.8.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.10. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.11. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste Edital.

7.12. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste Edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de **“descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Órgão Gestor do Sistema de Compras do Governo Federal.

8.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem

8.24.1.1..disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.24.1.2.1. nos termos do §6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso II do

art. 60 da Lei n. 14.133/21, a avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes será realizada por meio de consulta às ocorrências lançadas no Registro Cadastral do licitante, nos últimos 5 anos, de acordo com a seguinte métrica:

- a) as ocorrências identificadas serão somadas de acordo com a seguinte escala de pontuação: 1 ponto por advertência; 10 pontos por multa; 100 pontos por impedimento/suspensão; 1000 pontos por declaração de inidoneidade.
- b) o licitante que registrar a menor pontuação vence a disputa;

8.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento

8.24.1.3.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso III do art. 60 da Lei n. 14.133/21, o Agente de Contratação observará, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 11.430, de 8 de março de 2.023;

8.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24.1.4.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso IV do art. 60 da Lei n. 14.133/21, os licitantes deverão apresentar programa de integridade elaborado segundo as diretrizes dos Tribunais de Contas ou Ministério Público, que poderá ser submetido à análise da unidade de controle interno do órgão;

8.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.24.2.2. empresas brasileiras;

8.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.2.3.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso III do §1º do art. 60 da Lei n. 14.133/21, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem o atendimento do requisito;

8.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.24.3. Se o empate continuar após as medidas do item 8.24.2, o Pregoeiro procederá com um sorteio ao vivo..

8.24.3.1. Os licitantes empatados serão notificados do local, data e hora do sorteio por meio de chat e avisos do sistema.

8.24.3.2. A presença dos licitantes no sorteio é opcional.

8.24.3.3. O não comparecimento do licitante não impede a realização do sorteio nem invalida o resultado.

8.24.3.4. O sorteio será realizado em ato público, aberto a todos os interessados, que será gravado e transmitido ao vivo, com os seguintes métodos:

8.24.3.4.1. O sorteio será realizado utilizando um globo giratório que permita a visualização de seu interior contendo bolas numeradas correspondentes aos licitantes empatados.

8.24.3.4.2. Cada licitante receberá um número que será colocado em uma bola dentro do globo giratório.

8.24.3.4.3. O globo giratório será girado manualmente por um membro da Comissão de Licitação para garantir a aleatoriedade do sorteio.

8.24.3.4.4. Após a rotação adequada, uma bola será selecionada aleatoriamente do globo giratório.

8.24.3.4.5. O número na bola selecionada corresponderá ao licitante vencedor do desempate.

8.24.3.4.6. O resultado será documentado em ata, assinado pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação, e anexado ao processo para consulta de todos os interessados.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação no sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo IV**:

a) Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 13º, I, da Lei nº 14.133/2021). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou

de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

e) Prazo de entrega: **máximo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho. e/ou Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviços.

f) **Prazo de garantia/assistência técnica: pelo período de 60 (sessenta) meses**, contados a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto.

g) Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos: se por meio terrestre/rodoviário, aéreo, ou de outra forma. Quando aéreo, dizer se por encomenda normal ou expressa. E quando por outro meio, especificar claramente a forma de entrega.

h) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

i) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

j) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

k) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As **Declarações Complementares, referentes ao Anexo III do Edital**, observado as exigências mínimas do Termo de Referência, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Cumpro plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção **item 5.6. e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) Que a proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 5.6.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

10.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

10.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

10.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.1.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às

ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 2.3. e 6.5.** deste Edital.

10.1.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos **itens 10.4 e 10.5** deste Edital.

10.2. A proposta e documentação, se necessário, **será analisada pela equipe da DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

10.3. **Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que, ressalvado o disposto no subitem 10.7. deste Edital:**

- 10.3.1. conter vícios insanáveis;
- 10.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;
- 10.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 10.3.6. Também será DESCLASSIFICADA a licitante que no momento do preenchimento do campo de **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

10.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 10.4.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 10.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 10.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 10.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 10.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 10.7.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, limitado a 3 (três) oportunidades, vedada a juntada de documento novo.
- 10.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 10.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, caso não seja informada na sessão a nova data de reabertura.

10.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10. **DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, ou quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317 e Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

- 10.10.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.10.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.10.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.10.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 10.10.5. Se o Termo de Referência não dispuser sobre o trâmite da apresentação da amostra, caso seja solicitada a

apresentação pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deve apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação, observando-se:

10.10.5.1. Para avaliação da qualidade, os materiais recebidos serão sujeitos à testes de aceitação. Após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Quando não estabelecido o procedimento no Termo de Referência, os testes serão constituídos das seguintes fases:

- a) Abertura das embalagens;
- b) Comprovação de que os materiais atendem às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;
- c) Colocação de amostra dos bens em funcionamento, quando for o caso; e
- d) Testes funcionais de configuração e desempenho deles.

10.10.5.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário da realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10.5.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.10.5.4. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.10.5.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.10.5.6. Havendo rejeição da amostra, a FORNECEDORA deverá refazê-la e entregar no prazo máximo de 3 (três) dias corridos.

10.10.5.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.10.5.8. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser **recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.10.5.9. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.14. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.15. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, os prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.17. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.4. Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, observado o disposto no **item 25.8.** e seguintes, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.4.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas

específicas.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

11.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 11.11.1**.

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

11.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.19. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital**.

11.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.20.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.21. Ressalvado o disposto no subitem **6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.22. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

11.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.22.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.22.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.23. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.23.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.23.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.23.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.23.5. Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), conforme declaração do sistema;

11.23.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.23.7. A aceitação de certidões emitidas via *internet* ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

11.23.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.23.9. Os documentos referidos nos subitens acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§1.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.23.10. A comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.23.2, 11.23.3 e 11.23.4. deverá ser feita na forma da legislação específica (§2.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.24. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.24.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.24.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades:

a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).

11.24.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.24.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.24.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitida apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.24.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

11.24.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.24.3. **Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.24.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **11.24.3.**;

11.24.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3.** deste instrumento convocatório.

11.24.4. Os documentos referidos no item **11.24. e subitens** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.25. Relativos à Qualificação Técnica

11.25.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme campo próprio do sistema;

11.25.2. **Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica** ([Art. 67, II, da Lei 14.133/21](#)) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Termo de Referência.

11.25.1.1. Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante do objeto licitado ou do item vencido.

11.25.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.25.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.25.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.26. Disposições Gerais da Habilitação:

11.26.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento

diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.26.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **o pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.26.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.26.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.26.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

11.26.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3** deste instrumento convocatório.

11.27. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.27.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.28. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.31. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.31.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.32. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.33. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.3.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, CEP: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h (horário local).

12.9.1. Os interessados poderão solicitar cópia dos autos por meio do e-mail licitacao@mpam.mp.br.

12.9. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.10. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.11. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou ainda, *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário, quando convocado a comparecer, terá **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item **10.11.**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1. As informações suficientes à execução do objeto constituem os **ITENS 5 e 10 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317**, Anexo I deste Edital.

15.1. A futura FORNECEDORA será responsável pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem até a sua entrega, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, no seguinte endereço: Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Bairro Nova Esperança II, CEP 69037-473, Manaus, Amazonas.

15.2. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com o SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT, pelo telefone **(92) 3655-0766** ou e-mail **material@mpam.mp.br**.

15.2. O recebimento dos materiais/serviços será realizado pela fiscalização da ADQUIRENTE, conforme **ITENS 5 e 10 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317**, Anexo I deste Edital.

15.3. Será firmado um Termo de Garantia e Assistência Técnica com vigência mínima prevista no **Item 8.2 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317**.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CADASTRO RESERVA

16.1. Após homologação do resultado desta licitação, a PGJ, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

16.1.2. Para assinar a Ata de Registro de Preços, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

16.1.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos, e também na proposta apresentada.

16.1.4. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

16.2. A empresa adjudicada deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no Edital desde assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços até o final da vigência dos referidos instrumentos (Art. 92, XVI, da Lei 14.133/21).

16.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ.

16.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I - Documento de identidade;

II - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III - Comprovante de residência atualizado;

IV - Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V - Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.4.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.5. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO

PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

16.6. A empresa que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na ata de registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

16.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação fica facultado à Administração a convocação de outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação e eventual cadastro de reserva, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação quando necessário, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.8. DO CADASTRO DE RESERVA - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes/fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

16.9. Os fornecedores que compõem o cadastro de reserva serão convocados, respeitadas a ordem de classificação licitação, nas seguintes hipóteses:

16.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

16.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste Edital.

16.10. A análise da proposta e das condições de habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando da sua efetiva convocação.

16.10.1. Quando convocado, o fornecedor constante do cadastro reserva deverá, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, apresentar proposta comercial ajustada e os documentos de habilitação previstos neste Edital.

16.11. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.

17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na [alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21](#), ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.2.1. Ainda que comprovada a ocorrência de situação prevista na [alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21](#), a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.2.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

17.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. A pedido, quando:

17.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.3.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições, desde que não seja o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação uma opção viável para a Administração.

17.3.2. Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, quando:

17.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.3.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.3.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

17.3.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

17.5. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

17.5.1. Por decurso de prazo de vigência.

17.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

17.6. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS - SCS**, que os valores constantes na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

17.6.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

17.6.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos na [alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21](#), mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

17.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia do respectivo vencimento**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou

descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei 14.133/21](#);

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

I - o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e

II - o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.13. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, nos termos do artigo 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

17.14. É expressamente vedada a solicitação de adesão com o objetivo de utilização continuada da Ata de Registro de Preços ao longo do exercício, de forma equivalente à participação direta no certame. A adesão deverá ocorrer em caráter excepcional e pontual, observada a compatibilidade da demanda com a capacidade de atendimento do fornecedor e os quantitativos registrados.

17.15. Autorizada a adesão, o órgão ou entidade solicitante terá o prazo **improrrogável de 90 (noventa) dias corridos**, contados da data da autorização, para concluir integralmente o processo de contratação decorrente da adesão, com a formalização do instrumento contratual ou equivalente, conforme sua legislação própria.

17.16. O descumprimento injustificado do prazo estabelecido no item anterior implicará a **perda do direito à adesão**, tornando sem efeito a autorização concedida, podendo o órgão gerenciador reverter a reserva dos quantitativos eventualmente feita.

17.17. A reiteração de pedidos de adesão não concluídos no prazo estabelecido poderá ensejar a recusa de novas solicitações de adesão por parte do mesmo órgão ou entidade, a critério do órgão gerenciador, sem prejuízo da comunicação ao respectivo controle interno e ao tribunal de contas competente.

17.18. É vedado ao órgão ou entidade não participante promover alterações nas condições originalmente pactuadas, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e com a anuência do fornecedor.

17.19. A execução contratual decorrente da adesão será de inteira responsabilidade do órgão ou entidade aderente, cabendo-lhe, inclusive, a fiscalização e a aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação aplicável.

17.20. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro dar-se-ão por meio dos e-mails e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. O adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no *e-mail*/constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

18.1.1.3. O termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ;

18.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros**.

18.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I - Documento de identidade;

II - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III - Comprovante de residência atualizado;

IV - Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V - Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

18.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

18.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos, e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital;

18.2. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.2.2. a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

18.2.3. a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previsto no artigo 139 da mesma Lei.

18.3. A contratada ficará obrigada, a partir da data da respectiva entrega, a prestar a garantia, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no **prazo máximo de 03 (três) dias corridos**, a contar da comunicação pelo MP/AM, acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeito, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

18.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação e eventual cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

18.7. DA GARANTIA CONTRATUAL. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia em percentual correspondente **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, da assinatura do termo contratual**, observadas as disposições da **Cláusula Décima Quarta da Minuta de Contrato Administrativo Nº 36.2025.DCCON - CONTRATOS.1625491.2025.001317, Anexo VI deste Edital.**

18.8. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS: Nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021, a alocação dos riscos será feita de modo a atribuí-los, sempre que possível, à parte que detenha melhor capacidade de gerenciá-los ou mitigá-los, visando assegurar o **equilíbrio econômico-financeiro do contrato**. Para tanto, serão observadas as disposições estabelecidas na **Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato Administrativo**, constante no **Anexo VI deste Edital**.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da contratada constituem o **SUBITEM 7.1 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317, Anexo I** deste Edital.

19.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via *e-mail*, os seguintes dados: Banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o número do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações desta contratante constituem o **SUBITEM 7.2 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317, Anexo I** deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com o **ITEM 10 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317, Anexo I** deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material.

21.2.1. Os prazos e condições de pagamento são as estabelecidos no Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ:

I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II - 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

21.2.1.1. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

21.2.1.2. O prazo de que trata o inciso I do caput do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.2.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ.

21.2.1.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

21.2.1.5. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

21.2.2. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ nº 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: <https://www.mpam.mp.br/servicos-sp261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

21.2.3. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

21.2.4. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou

inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no Edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo do MPAM.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade - Cadastramento de Credores - da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas - SEFAZ.

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo V);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);
- d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

21.7.1.2. Caso a vencedora não realize o **cadastro em até 5 (cinco) dias** após a homologação do certame, poderá responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.5. fraudar a licitação

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

22.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. advertência;

22.2.2. multa;

22.2.3. impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4., 22.1.5., 22.1.6., 22.1.7. e 22.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **ESTADO DO AMAZONAS**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021..

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.15. O disposto nos itens acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

22.16. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

22.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

22.18. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no ITEM 11 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317 e neste instrumento convocatório**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 22.4**.

22.19. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

22.20. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.20.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.24. O fluxo procedimental quanto ao procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade visando a aplicação das sanções administrativas no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 217/2024 (publicado no DOMPE, Ed. 2874, de 02.07.2024).

23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

23.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

23.1.2. A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.1.3. O pedido deverá vir instruído com os seguintes documentos/informações:

a) Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;

- b) Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.);
- e) Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item;
- f) Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

23.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

23.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

23.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes**, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

23.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. **O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.**

23.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

23.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

23.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. **Até o dia 02/06/2025**, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente ([art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011](#)) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 02/06/2025, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, até às 14h, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente ([art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011](#)) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

24.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no **horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada** ou por petição dirigida/protocolada no Prédio-Sede desta PGJ, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, CEP: 69037-473, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.5. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprovatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. ([Acórdão TCU 1211/2021](#) - Plenário, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues).

25.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no

mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

25.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

25.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. **Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.**

25.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta esboçada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.8. **Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.**

25.8.1. O comprovante poderá ser digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

25.8.3. **Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.**

25.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

25.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.16. Em substituição aos respectivos originais todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL.

25.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

25.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

25.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

25.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

25.20.1. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

25.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, depositado na Conta-Corrente n.º 136200-3, Agência 3736-2, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007 e na Lei n.º 14.133/21 e alterações.

25.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, 20 de maio de 2025.

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Documento assinado eletronicamente.

Os códigos de autenticidade podem ser conferidos na última página do Edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Formação de registro de preços, para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, **estações de trabalho e computadores portáteis**, com garantia e assistência técnica *on-site*, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A manutenção de um registro de preços de equipamentos de informática é um recurso para permitir o atendimento das demandas institucionais de forma eficiente, assegurando o cumprimento dos requisitos de economia de escala, padronização, gestão simplificada, flexibilidade de fornecimento, eficiência operacional e maior atratividade de fornecedores.

2.2 Trata-se de recurso para assegurar a renovação contínua do parque computacional, propiciando os meios indispensáveis para o desenvolvimento das atividades institucionais. A modernização dos dispositivos melhora a eficiência e agiliza a rotina de trabalho, garantindo que os computadores possuam desempenho adequado à operação das atividades administrativas das unidades jurisdicionadas. Além disso, equipamentos atualizados e tecnicamente operacionais, com cobertura de garantia técnica, reduzem as frequentes indisponibilidades e possibilitam manutenções mais ágeis.

2.3. Os equipamentos requisitados pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** têm o objetivo de modernizar a infraestrutura tecnológica, reduzir custos de manutenção e aumentar a eficiência das atividades desempenhadas nas unidades do **MPAM**.

2.4. A quantidade de equipamentos foi definida com base no número de dispositivos obsoletos e sem garantia contratual, além das demandas por novos equipamentos, considerando o possível crescimento ou reorganização da estrutura administrativa. O planejamento prevê a renovação do parque computacional nos próximos dois anos.

2.5 A formação de registro de preços se justifica pela necessidade de obter economia de escala e maior eficiência nas aquisições, padronizar as especificações e disposições contratuais da tecnologia das estações de trabalho, ganho pela contratação em escala, e, com isso, obter, potencialmente, melhores ofertas em termos financeiros, facilitar a manutenção, o suporte técnico e a integração com os sistemas corporativos

2.6 Além disso, a escolha pela adoção do sistema de registro de preços leva em consideração a opção pela execução conforme a disponibilidade orçamentária, o que permitirá ampla renovação do parque computacional. Essa modalidade também proporciona maior flexibilidade na gestão dos recursos, uma vez que o registro de preços pode ser prorrogado por mais um ano, totalizando um prazo máximo de dois anos para sua implementação, alinhando-se às diretrizes de planejamento estratégico e otimização dos investimentos em tecnologia.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Os equipamentos objeto deste processo devem ser fornecidos por empresa selecionada sob meio de pregão eletrônico de formação de registro de preços, com o **regime de menor preço por item**, sem possibilidade de subcontratação, com partes e peças novas, em conformidade com as características mínimas, inclusive no que diz respeito à garantia e assistência técnica, conforme detalhados no **Anexo I** deste Termo.

Tabela 1: Relação de equipamentos para registro de preços e quantitativos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.M.
1	COMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE COM MONITOR AUXILIAR"	1.000	Unidade
2	COMPUTADOR TIPO 2 - "WORKSTATION COM MONITOR"	50	Unidade
3	COMPUTADOR TIPO 3 - "NOTEBOOK DE 14""	300	Unidade
4	COMPUTADOR TIPO 4 - "WORKSTATION MÓVEL"	20	Unidade

3.2 Das licenças de software

3.2.1 A critério da **CONTRATANTE**, os computadores deverão ser entregues com o sistema Microsoft Windows 11 PRO 64 bits, em português do Brasil, de versão mais atual disponível no momento da entrega, ou com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela equipe de TI do **MPAM**.

3.2.1.1 A licença de uso do sistema operacional deve ser disponibilizada, sendo possível reinstalar o sistema, mesmo após alterações de hardware, conforme necessário.

3.2.1.2 Os equipamentos deverão incluir solução de segurança e rastreamento remoto, com cobertura pelo período de 60 (sessenta) meses, compatível com Windows 11 Pro e gerenciável de forma centralizada na nuvem, sem dispender de licenças adicionais, além das atribuídas ao uso de cada equipamento adquirido. A solução deve permitir rastreamento do equipamento, bloqueio remoto, proteção contra adulteração e recuperação do dispositivo em caso de perda, furto ou roubo.

3.2.2 Para preparação da imagem padrão e processo de aceite, deverão ser entregues previamente dois equipamentos, conforme ofertado na proposta da licitante, sendo exatamente do mesmo modelo e configurações a serem fabricados conforme lote solicitado. **Não serão admitidas mudanças nas configurações entre os equipamentos disponibilizados para a preparação da imagem matriz e os demais equipamentos fornecidos.** Os equipamentos devem estar com Windows 11 Pro 64 Bits instalado, com licença

OEM (instalação e Activation) pré-ativado, com todos os drivers e softwares instalados, sem nenhum software de terceiros ou customização do fabricante e sem ter rodado Sysprep.

3.2.3 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, sem necessidade de qualquer identificação do usuário e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta afixada no gabinete.

3.2.4 Este processo se dará da seguinte forma: um servidor do **MPAM** deverá preparar uma imagem de sistema no padrão Windows Imaging Format (WIM), com todo o conjunto de softwares e drivers conforme os padrões institucionais. Posteriormente, a **CONTRATADA** deverá integrar esta imagem para a configuração inicial de todas as máquinas, obedecendo ao licenciamento "MICROSOFT OEM" do software Windows. Após a consolidação da configuração através de imagem customizada, uma "máquina modelo" deverá ser encaminhada ao **MPAM** para o processo de validação da imagem / equipamento.

3.2.5 As máquinas deverão ser replicadas após a aprovação do "modelo" pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**;

3.2.6. Os equipamentos deverão possuir solução de software para gerência e execução de restauração de imagem customizada e deverá operar 100% (cem por cento) "em nuvem", com garantia de atualizações e expansões durante o período do contrato, sem ônus financeiro para **CONTRATANTE**.

3.3 Da Solução de Segurança e Rastreabilidade

3.3.1 Os equipamentos adquiridos deverão incluir solução de segurança e rastreamento remoto, garantindo proteção contra acessos não autorizados, controle administrativo centralizado e mitigação de riscos relacionados à perda, furto ou roubo. A solução deverá ser fornecida com licenciamento válido para o período de 60 (sessenta) meses, com uma licença individual para cada equipamento adquirido, sem necessidade de aquisição de licenças adicionais além das atribuídas ao uso de cada dispositivo.

3.3.2 A solução deverá contar com as seguintes funcionalidades obrigatórias:

3.3.2.1 **Gerenciamento Centralizado na Nuvem:** A solução deverá operar totalmente na nuvem, permitindo o gerenciamento remoto e centralizado de todos os equipamentos licenciados, sem necessidade de infraestrutura local dedicada para controle e administração.

3.3.2.2 **Rastreamento e Geolocalização:** Possibilitar o rastreamento dos equipamentos em tempo real, utilizando geolocalização via rede, garantindo a identificação da última localização conhecida dos dispositivos cadastrados.

3.3.2.3 **Bloqueio e Proteção contra Acessos Não Autorizados:** Permitir o bloqueio remoto do equipamento em caso de perda, furto ou uso indevido, garantindo que os dados armazenados fiquem inacessíveis a terceiros até a recuperação ou redefinição do dispositivo.

3.3.2.4 **Proteção contra Adulteração:** Deverá incluir mecanismo de proteção contra tentativas de remoção ou desativação da solução, mesmo em casos de substituição do disco rígido ou reinstalação do sistema operacional, assegurando a persistência do software de segurança.

3.3.2.5 **Monitoramento de Hardware e Atividade:** Deverá permitir o monitoramento do status do hardware e da atividade do equipamento, gerando logs e relatórios sobre tentativas de acesso, movimentação e uso não autorizado.

3.3.2.6 **Recuperação do Dispositivo:** A solução deverá oferecer mecanismos que auxiliem na recuperação do equipamento em caso de extravio ou furto, incluindo mensagens na tela para identificação do proprietário e envio de alertas automáticos para administradores da solução.

3.3.3 Outros Requisitos Técnicos e de Compatibilidade

3.3.3.1 O software deverá ser compatível com Windows 11 Pro, garantindo suporte integral às funcionalidades do sistema operacional sem restrições.

3.3.3.2 A implementação da solução deverá permitir integração com ferramentas institucionais de gerenciamento de ativos, caso necessário, garantindo compatibilidade com os sistemas já utilizados pela **CONTRATANTE**.

3.3.3.3 O fornecedor deverá garantir atualizações contínuas e suporte técnico durante os 60 (sessenta) meses de vigência da licença, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

4.1 Tendo em vista que o objeto desta aquisição possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, a contratação será realizada por licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** e por **ITEM**.

4.2 Forma de fornecimento

4.2.1 O fornecimento do objeto será integral.

4.3 Da necessidade de vistoria técnica

4.3.1 Não se aplica.

4.4. Condições para participar da licitação

4.4.1 Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, materiais de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

4.4.2 Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante de 50% do objeto licitado.

4.5 Apresentação de amostras

4.5.1 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, durante a fase de aceitação, solicitar amostras do produto ofertado para fins de verificação de conformidade com as especificações estabelecidas no contrato. O fornecimento das amostras, quando solicitado, deverá ocorrer dentro do prazo estipulado pela **CONTRATANTE** e sem ônus adicional. O não atendimento a essa solicitação poderá resultar na desclassificação da proposta ou na reprovação do produto ofertado.

5. DA FORMALIZAÇÃO, E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A cada demanda de aquisição do(s) item(ns) registrado(s), a **CONTRATANTE** formalizará um contrato administrativo observando as

seguintes condições:

5.2 Prazo e condições de entrega

5.2.1 O prazo de entrega integral do objeto será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela **CONTRATADA** e autorizado pela **CONTRATANTE**.

5.2.2 A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 14h às 17h, no seguinte endereço:

**Av. Coronel Teixeira, nº 7.995, Nova
Esperança II
CEP. 69037-473, Manaus-AM**

5.2.3 A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT** pelo telefone (92) 3655-0767.

5.2.4 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme a quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Proposta da **CONTRATADA** e este Termo de Referência, devendo, também, ser acondicionado adequadamente, em seu invólucro original, que deverão ser entregues devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão os valores discriminados dos itens que integram o conjunto, assim como as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.2.5 O objeto deverá estar acompanhado do manual do usuário e do TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA dos equipamentos ou outro documento inidôneo passível de convalidação junto com o fabricante.

5.3. Da vigência do contrato

5.3.1 A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua última assinatura pelas partes, sendo resguardados os direitos relacionados à garantia e a assistência técnica vinculados aos equipamentos adquiridos, conforme descrito neste Termo.

5.4. Das condições de fornecimento

5.4.1 Os produtos deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização e de cabos e conectores, além de licenças dos softwares necessários à sua perfeita instalação e funcionamento.

5.4.2 Para cada pedido, a entrega deverá ser de uma só vez, não sendo admitida entrega parcelada.

5.4.3 No ato da entrega do objeto, a **CONTRATADA** deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento, emitidos em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e).

5.4.4. Os produtos devem ser reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de serem recusados.

5.4.5 Os produtos devem estar em plena fabricação, não sendo aceitos aqueles com avisos de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life emitidos pelo fabricante.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Requisitos Legais

6.1.1 A presente contratação observará os seguintes normativos:

6.1.1 Constituição Federal de 1988;

6.1.2 Lei nº 14.133 de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

6.1.3 Lei nº 13.709 de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.2 Requisitos de Sustentabilidade

6.2.1 Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

6.2.2. Todos os manuais, guias de instruções, ajuda e interface do software deverão ser disponibilizados preferencialmente para o idioma português do Brasil (PT-BR) e fornecidos em meio digital;

6.2.3. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

6.3 Indicação de Marcas e Modelos

6.3.1 As marcas e modelos de referência estão indicados no Anexo I - Especificações Técnicas.

6.4 Subcontratação

6.4.1 À **CONTRATADA** é vedada a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

6.5 Garantia contratual

6.5.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia contratual, no prazo máximo de **10 (dez) dias** da assinatura do contrato, no valor correspondente a 5% do valor avençado.

6.5.2 A vigência da garantia, na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser apresentada ao **MPAM**, com validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, além da garantia e assistência técnica contratada.

6.5.2.1. Uma vez emitido o Termo de Recebimento Definitivo, a **CONTRATADA** deverá ajustar a validade do seguro-garantia ou fiança bancária, para considerar sua data de emissão, marco inicial para a contagem do tempo de garantia e da assistência técnica *on-site* contratado.

6.5.3 A garantia, na modalidade caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública será devolvida à **CONTRATADA** no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos, após expirar a vigência da garantia *on-site* do(s) produto(s) adquirido(s).

6.5.4 Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a

complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação expedida pelo **MPAM**.

6.5.5 Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o **MPAM** notificará a **CONTRATADA**, para que a substitua no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação.

6.5.6 Se a **CONTRATADA** desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao **MPAM**, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, o **MPAM** indicará novo prazo à **CONTRATADA**, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

6.5.7 A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao **MPAM** e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

6.5.8 Uma vez aplicada multa à **CONTRATADA**, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

6.5.9 No caso de rescisão do contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, havendo culpa da **CONTRATADA**, a garantia será executada para ressarcimento da Administração, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme Art. 124, §1º da referida lei das licitações.

6.5.10 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização, conforme Art. 138, § 2º da Lei n.º 14.133/21.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 Obrigações da CONTRATADA

7.1.1 A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, minuta de contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando:

7.1.2 Apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços:

7.1.2.1 Indicação formal do preposto da **CONTRATADA** apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do contrato, designado para acompanhar sua execução e atuar como interlocutor principal junto à **CONTRATANTE**, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

- A indicação do preposto deverá ser acompanhada de seus dados pessoais, (no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa) e dados de contrato, como e-mail, telefone, whatsapp e outros.

7.1.2.2 Apresentação da declarações/certificados do fabricante, comprovante que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste Termo de Referência.

7.1.3 Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

7.1.4 Apresentar, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega do objeto, o correspondente TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, Anexo II deste Termo, para os equipamentos fornecidos incluindo seus números de série, com o prazo de garantia solicitado neste Termo de Referência.

7.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, não sendo aceita a transferência de responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

7.1.6 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, formalmente, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.1.7 Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.

7.1.7.1 A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

7.1.8 Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com o **CONTRATANTE** de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.

7.1.9 Acatar as observações feitas pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços.

7.1.10 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da equipe de **FISCALIZAÇÃO** do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/21, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.10.1 A **CONTRATADA** deverá responder por escrito, no prazo máximo de **até 2 (dois) dias consecutivos**, a quaisquer comunicações e/ou esclarecimentos requisitados pela **CONTRATANTE**, pertinentes à execução do contrato e que venham a ser solicitados pelo **MPAM**.

7.1.11 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e às demais normas pertinentes.

7.1.12 Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.

7.1.12.1 Nos casos de eventual atraso na entrega do objeto, comunicar à **CONTRATANTE** antes de expirar tal prazo, quaisquer problemas que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.13 Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pela **FISCALIZAÇÃO**, os bens que não atendam às especificações exigidas e foram rejeitados, os que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.1.14 Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

7.1.15 Responsabilizar-se pela garantia e assistência técnica *on-site* dos produtos, caso o fabricante e/ou assistência técnica autorizada por este não puder fazê-lo ou se recusar.

7.1.16 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, em

compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.17 Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste termo de referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

7.1.18 Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

7.1.19 A inobservância das especificações constantes deste termo de referência implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

7.2. Obrigações da CONTRATANTE

7.2.1 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 14.133/21, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2.2 Nomear **GESTOR** e **FISCALIZAÇÃO** técnica e administrativa, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos contratos.

7.2.3 As ações de fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

7.2.4 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

7.2.5 Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste termo de referência.

7.2.6 Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regular a entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

7.2.7 Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.

7.2.8 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

7.2.9 Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste termo de referência e no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo comitê responsável.

7.3 Do parcelamento do Objeto

7.3.1 Essa contratação não admitirá parcelamento, conforme descrito no ETP.

7.4 Resultados e Benefícios esperados da Contratação

7.4.1 Com a formação de registro de preços, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a qualidade dos serviços realizados pelo **MPAM**;
- Promover a satisfação dos cidadãos beneficiários dos serviços institucionais;
- Desonerar os custos das despesas de transporte de equipamentos defeituosos do interior para esta sede;
- Desonerar os custos de um membro ou servidor parado quando o equipamento é encaminhado para manutenção na **DTIC**.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Execução e acompanhamento do contrato

8.1.1 A execução do objeto compreende todas as atividades necessárias à contratação, entrega, aferição, instalação, configuração e fornecimento de suporte e garantia técnica da solução. Os marcos temporais principais são sumarizados no quadro abaixo e detalhados em seguida.

Marco	Prazo	Evento	Responsável	Critério de acei
D0	-	Assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento de Material e Serviço.	MPAM e CONTRATADA	Contrato e AFMS assinados
D1	D0 + 10	Designação de preposto da CONTRATADA; Entrega da garantia contratual.	CONTRATADA	Recebimento dos documentos FISCALIZAÇÃO
D2	D0 + 90	Entrega dos equipamentos.	CONTRATADA	Equipamentos entregues
D3	D2 + 10	Emissão do termo de recebimento provisório.	MPAM	Equipamentos entregues em c quantitativa
D4	D3 + 30	Emissão do termo de recebimento definitivo.	MPAM	Equipamentos entregues em c quantitativa e qualitativa

8.2 Da Garantia e Assistência Técnica

8.2.1 Os equipamentos objeto desta licitação, deverão contar com garantia e assistência técnica do fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo, na modalidade "*on-site*", pelo período de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto, devendo atender aos chamados de assistência técnica, conforme estabelecido neste Termo e Anexos.

8.2.1.1 A garantia deverá abranger acidentes, inclusive danos não intencionais, tais como QUEDA, TELA QUEBRADA, DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, OSCILAÇÃO DE ENERGIA, não se limitando às ocorrências supracitadas, sendo o rol apresentado uma lista não exaustiva.

8.2.2 A assistência técnica será garantida pela **CONTRATADA**, e prestada na modalidade "*on-site*", na cidade de **Manaus/AM**.

8.2.3 A garantia visa a execução de todos os serviços necessários para reestabelecer o perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), compreendendo:

- a substituição de peças, consumíveis, materiais, insumos;
- mão de obra necessárias para reparos, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

c) custos relacionados às eventuais despesas de transporte de material e pessoal.

8.2.4 Correção de defeitos

8.2.4.1 A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer erro ou defeito nos produtos entregues e aceitos pela **CONTRATANTE** que não estiverem conforme com os requisitos acordados. Caso o reparo seja inviável, a substituição do equipamento deverá ocorrer nos termos do art. 119, da Lei n.º 14.133/21.

8.2.5 Substituição de Equipamentos

8.2.5.1 No caso de substituição, o novo produto deverá possuir as mesmas funcionalidades e oferecer desempenho igual ou superior ao equipamento original.

8.2.6 Modalidade da Assistência Técnica

8.2.6.1 O atendimento será *on-site*, utilizando exclusivamente peças, componentes e insumos originais, salvo em casos devidamente justificados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.

8.2.7 Equipamentos Fora de Linha

8.2.7.1 Se durante o período de garantia, for necessária a substituição de produto e/ou componentes que não estejam disponíveis no mercado devido à evolução tecnológica ou descontinuidade do fabricante, a **CONTRATADA** deverá fornecer peças, material e/ou componente tecnologicamente equivalentes ou superiores.

8.2.8 Qualidade dos Componentes

8.2.8.1 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias ou pelo tempo residual da garantia do equipamento, prevalecendo o que for maior, contados a partir da devolução eficaz do equipamento.

8.2.9 Do acionamento da Garantia

8.2.9.1 A **CONTRATADA** deverá indicar no TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA os meios disponíveis para acionamento da garantia, compreendendo:

- a) Empresa responsável: _____
- b) Canal de atendimento: _____
- c) Telefone: _____
- d) E-mail: _____
- e) Endereço físico: _____

8.2.9.2 Os chamados de assistência técnica serão sempre realizados pela **CONTRATANTE** diretamente à fabricante dos equipamentos pelo(s) canais oficiais indicados.

8.2.10 A **CONTRATADA** reconhece que a garantia e a assistência técnica dos equipamentos serão prestadas diretamente pelo fabricante. No entanto, a **CONTRATADA** mantém plena responsabilidade pelo adequado funcionamento, manutenção e suporte técnico dos equipamentos fornecidos, devendo:

- a) Adotar todas as providências necessárias para assegurar que eventuais defeitos, falhas ou necessidades de reparo sejam devidamente atendidos, sem prejuízo ao **CONTRATANTE**;
- b) Intermediar e acompanhar os processos de garantia junto ao fabricante;
- c) Garantir que os problemas sejam resolvidos dentro dos prazos e condições estabelecidos no contrato.

8.2.11 Do acionamento dos chamados e condições de atendimento

8.2.11.1 O serviço de garantia e assistência técnica serão prestados em **regime 7x5 (7 horas por dia e 5 dias por semana) e com prazo máximo para conclusão dos reparos de 5 (cinco) dias úteis**, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos produtos e na substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, completamente de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os materiais.

8.2.11.2 No ato da abertura do chamado, a **CONTRATADA** fornecerá um número de registro único para acompanhamento. O primeiro atendimento deverá ser realizado em até um dia útil, a partir da comunicação do defeito realizada pela **CONTRATANTE**.

8.2.11.3 Caso a **CONTRATADA** não consiga atender aos prazos por motivo legítimo e justificável, deverá apresentar justificativa formal para aprovação da fiscalização, informando novo prazo para a conclusão da tarefa.

8.2.11.4 Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas no instrumento contratual e anexos, a **CONTRATADA** ficará obrigada a substituí-los, por backup, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no material original seja solucionado e tal material seja devolvido à **CONTRATANTE**.

8.2.11.5 Se a **CONTRATADA** não corrigir o defeito no prazo prorrogado, deverá substituir o equipamento em até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da notificação anteriormente expedida, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

8.2.11.6 Se o equipamento precisar ser removido para reparo em laboratório, o prazo para recuperação e devolução do produto, será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua remoção. A remoção e envio ao laboratório serão sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**.

8.2.11.7 Caso um equipamento, apresente o mesmo defeito após dois reparos, a **CONTRATANTE** poderá solicitar sua substituição por um novo equipamento, com configuração idêntica ou superior, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da notificação expedida pelo **MPAM**, sem qualquer ônus adicional.

8.2.11.8 Se mais de 5% (cinco por cento) dos equipamentos recebidos definitivamente pelo **MPAM** apresentarem falhas recorrentes, a **CONTRATADA** deverá realizar uma análise completa e corrigir os problemas ou proceder a substituição dos equipamentos em **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil após o recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

8.2.12 Na substituição da Unidade de Estado Sólido (Solid-State Drive – SSD), o componente substituído permanecerá sob a posse da **CONTRATANTE**, garantindo a confidencialidade das informações.

8.2.13 Toda as despesas com a execução dos serviços, incluindo substituições de materiais e/ou seus componentes, ou deslocamento de técnicos, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos materiais e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

8.2.14 Os softwares e drivers necessários para os sistemas operacionais suportados deverão estar disponíveis para download no web site do fabricante do material.

8.2.15 A manutenção e a remoção dos defeitos apresentados, engloba todos os elementos de hardware e software dos produtos, incluindo suporte técnico, assistência corretiva e atualização tecnológica, substituição de peças, devendo ser utilizados apenas componentes e insumos genuínos, e ainda executar todos os ajustes, reparos e correções necessárias para a recolocação do produto em perfeito funcionamento.

8.2.16 Relativamente ao disposto neste TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei

8.2.17 O não cumprimento das obrigações previstas neste TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, bem como às penalidades previstas no Edital de Licitação.

8.3 Comunicação

8.3.1 As comunicações relacionadas a quaisquer aspectos desta contratação deverão ser realizadas por sistema de correio eletrônico (e-mail), preferencialmente, para garantir agilidade e registro adequado.

8.3.2 Eventos relevantes serão obrigatoriamente documentados no processo administrativo respectivo, tão logo seja possível.

8.4 Procedimentos de transição e finalização do contrato

8.4.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8.5 Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

8.5.1 A **CONTRATADA** deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 Fiscalização

9.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.6.2 Compete ao **Gestor da Ata/Contrato**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

- a) Acompanhar os prazos de execução e de vigência do contrato, conforme as rotinas e procedimentos estabelecidos pelo **MPAM**, e as cláusulas do contrato ou instrumento equivalente, comunicando à **CONTRATADA** e à unidade competente da Administração eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do Contrato;
- b) Coordenar e acompanhar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) Comunicar à Autoridade Competente as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassarem a sua competência;
- e) Emitir TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, juntamente com a **FISCALIZAÇÃO**, comprovando a avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**;
- f) Receber e conferir as faturas/notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, e encaminhar, devidamente certificadas/atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela **CONTRATADA** refere-se ao objeto que foi efetivamente **CONTRATADO**;
- g) Encaminhar o processo à unidade competente para proceder à liquidação da despesa, alertando para a data limite para pagamento das notas fiscais/fatura;
- h) Requisitar a prorrogação de contrato, se possível, junto à Autoridade Competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;
- i) Elaborar a comunicação à área competente para abertura de nova licitação, antes de findo a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- j) Cuidar das alterações de interesse da **CONTRATADA**, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, sendo que, no caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos na Lei n. 14.133/21 e alterações, se possível;
- k) Esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao **CONTRATADO**, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando ao setor competente da Administração, quando necessário a emissão de parecer técnico;
- l) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à **CONTRATADA**, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da **CONTRATADA**, acionando as instâncias superiores e/ou os órgãos públicos competentes quando o fato exigir;
- m) Verificar se a entrega de materiais ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade;
- n) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- o) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- p) Notificar a **CONTRATADA** em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

- q) Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para fins de pagamento; e
- r) Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

9.6.3 Compete ao **Fiscal Técnico**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos aspectos técnicos da solução, conforme o respectivo regramento técnico aplicável;
- b) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- c) Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da **CONTRATADA** que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- e) Notificar a **CONTRATADA** para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificada qualquer inexecução ou irregularidade;
- f) Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, irregularidades que possam demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- g) Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato; e
- i) Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Do recebimento provisório e definitivo

10.1.1 O recebimento dos produtos será conduzido por uma **COMISSÃO** especialmente designada para essa finalidade. Essa comissão será composta por, no mínimo, três servidores ou empregados públicos, em conformidade com o disposto no Art. 117, §1º e Art. 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21, conforme estabelecido neste subitem.

10.1.2 O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** será realizado pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT** no ato da entrega da totalidade dos produtos empenhados, devidamente acompanhados da nota fiscal. Constitui-se de uma inspeção quantitativa, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, e Ata de Registro de Preços.

- i) O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** não constitui aceitação dos mesmos.

10.1.3 O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será realizado por **FISCAL TÉCNICO** ou **COMISSÃO** especialmente designada, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento provisório, para verificação da conformidade dos equipamentos com as condições, especificações e obrigações contratuais.

- i) É condição para **RECEBIMENTO DEFINITIVO** o fornecimento do TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, emitido conforme minuta constante no **Anexo II** deste TR, informando que os referidos produtos estão cobertos por garantia de fábrica, de acordo com as exigências constantes neste instrumento;
- ii) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- iii) Uma vez constatado o cumprimento das obrigações de fornecimento, o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será emitido, que consistirá na declaração formal de que os bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato, comprovando o atendimento das exigências contratuais.

10.1.4 Para avaliação da adequação às exigências contratuais e qualidade, o **FISCAL TÉCNICO** ou **COMISSÃO** submeterá os equipamentos recebidos a testes de aceitação, para aferição da boa execução do objeto contratado, após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Os testes serão constituídos das seguintes fases:

- a) Abertura das embalagens;
- b) Comprovação de que o equipamento atende às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;
- c) Colocação de amostra dos equipamentos em funcionamento; e
- d) Testes funcionais de configuração e desempenho dos mesmos.

10.1.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, seus Anexos e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, cabendo à **CONTRATADA** o dever de substituir os itens que não estejam de acordo com as especificações, observando-se o disposto no Art. 140, §1º da Lei n.º 14.133/21.

10.1.6 O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** ou **DEFINITIVO** do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

10.1.7 As não conformidades e desvios de qualidade observados serão descritos em relatório, e não serão recebidos definitivamente, devendo a pendência ser completamente sanada pela **CONTRATADA**, em no máximo **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da notificação da **CONTRATANTE**.

10.1.8 Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da lei pertinente.

10.2 Liquidação

10.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal/fatura equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da **CONTRATANTE**;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.2 Em caso de inconsistência na documentação, o fiscal rejeitará os documentos, devendo a **CONTRATADA** proceder à devida correção, realizando nova juntada.

10.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**.

10.2.4 A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme descrito no contrato administrativo.

10.2.5 Na emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá atentar para as orientações de retenção tributária na legislação aplicável.

10.2.6 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento de quaisquer das obrigações relacionadas à prestação do serviço, salvo nos casos devidamente justificados e comprovados, a critério da **CONTRATANTE**, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, garantindo-se o direito ampla defesa e ao contraditório, quais sejam:

I. Advertência:

II. Multa, nos seguintes termos:

Item	Penalidade	Sanção	Limite
1	Atraso injustificado na entrega do objeto contratado, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, sujeita à inexecução parcial ou total e rescisão unilateral do contrato pela CONTRATADA às sanções correlatas.
2	Atraso injustificado na regularização pertinente quando da recusa do objeto fornecido, na fase de RECEBIMENTO .	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, sujeita à inexecução parcial ou total e rescisão unilateral do contrato pela CONTRATADA às sanções correlatas.
3	Recusa em substituir o produto defeituoso, que vier a ser rejeitado, ou que na execução dos serviços de garantia e assistência técnica, apontem a necessidade de troca;	Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, sujeita à inexecução parcial ou total e rescisão unilateral do contrato pela CONTRATADA às sanções correlatas.
4	Deixar de utilizar peças, componentes ou insumos originais ou certificados pelo fabricante, novos e de primeiro uso.	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho. Por ocorrência	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, sujeita à inexecução parcial ou total e rescisão unilateral do contrato pela CONTRATADA às sanções correlatas.
5	Atraso injustificado para efetiva recolocação do produto em seu pleno estado de funcionamento, conforme condições de GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA deste Termo.	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, sujeita à inexecução parcial ou total e rescisão unilateral do contrato pela CONTRATADA às sanções correlatas.
6	Deixar de fornecer equipamento backup nos casos em que não for possível recuperar os produtos dentro dos prazos de atendimento previstos.	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, sujeita à inexecução parcial ou total e rescisão unilateral do contrato pela CONTRATADA às sanções correlatas.
7	Atraso injustificado para a substituição de determinado equipamento, no atendimento de chamado de garantia e assistência técnica.	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, sujeita à inexecução parcial ou total e rescisão unilateral do contrato pela CONTRATADA às sanções correlatas.
8	Atraso injustificado para a análise e correção dos equipamentos, no atendimento de chamado de garantia e assistência técnica.	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, sujeita à inexecução parcial ou total e rescisão unilateral do contrato pela CONTRATADA às sanções correlatas.
9	Atraso injustificado para o fornecimento do TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA .	Multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, sujeita à inexecução parcial ou total e rescisão unilateral do contrato pela CONTRATADA às sanções correlatas.
10	Atraso injustificado na resposta aos pedidos de esclarecimentos de ordem técnica.	Multa de mora diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, sujeita à inexecução parcial ou total e rescisão unilateral do contrato pela CONTRATADA às sanções correlatas.
11	Deixar de cumprir qualquer outra obrigação não prevista neste Termo de Referência	Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho	Limitada a sua aplicação até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.

Item	Penalidade	Sanção	Limite
12	Quando, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE , o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAPÁ – SEFAZ-AM, na forma prevista no Edital.	Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total da proposta.	Não se aplica.
13	Inexecução parcial do objeto contratado.	Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções previstas.	Não se aplica.
14	Inexecução total do objeto.	Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas.	Não se aplica.

II. Com fundamento no artigo 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, ficará impedido de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame, e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fazer declaração falsa.

11.2. Para fins da subcondição da alínea "c" do item III, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K e 337-M do Código Penal.

11.3 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 11.1 também aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.

11.4 Serão descontados dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

11.5 Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.

11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo.

11.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, sendo parte integrante do procedimento interno respectivo.

13. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações.

Manaus – AM, 10 de março de 2025.

WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA
Agente Técnico

FRANCISCO ELVISLANIO PEREIRA
Agente de Apoio

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA
Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação

14. APROVAÇÃO

Solicitamos aprovação.

EUDO ASSIS DE LIMA JÚNIOR
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira, Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 10/03/2025, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira, Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 10/03/2025, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elvislânio Pereira, Agente de Apoio - Administrativo**, em 10/03/2025, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eudo de Lima Assis Júnior, Diretor(a) de Tecnologia de Informação e Comunicação - DTIC**, em 11/03/2025, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1525128** e o código CRC **C00D591F**.

ANEXO Nº 1525131.2025.DTIC.1525131.2025.001317

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1: MICROCOMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE" COM MONITOR AUXILIAR

Computador tipo "all-in-one", podendo ser modular, display principal mínimo de 23,8 pol, memória RAM: 16GB, armazenamento mínimo SSD: 256GB, alimentação: bivolt automática, sistema operacional Windows: OEM incluído; monitor auxiliar mínimo de 23,8 pol widescreen. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:

SUBITEM 1.1: MICROCOMPUTADOR TIPO "ALL IN ONE"

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deverá possuir chipset produzido pelo mesmo fabricante do processador, e indicado para a linha corporativa/profissional;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória RAM, "do tipo DDR-5 SODIMM, ou superior", permitindo a instalação de até 64 (sessenta e quatro) Gigabytes;
4. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;
5. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface interna Serial ATA III (600), ou superior, com espaço para conexão de HDD ou SSD de 2.5 polegadas;
6. Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
7. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;
8. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
9. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
10. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa-mãe e unidades de armazenamento internas;
11. Deve possuir chip TPM (*Trusted Platform Module*), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do *Trusted Computing Group*;
12. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com respectivo acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
13. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
14. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
15. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
16. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto *out-of-band* embutida no hardware;
17. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
18. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1;
19. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso

haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;

3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
 3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. O processador ofertado, deverá possuir minimamente 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads de processamento, podendo atingir frequência de operação interna de até 4.8 GHz em modo turbo, no mínimo;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos, threads e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 22MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core i5, "de 13ª geração", ou AMD Ryzen 5 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;
5. O processador deverá pertencer à última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com desempenho mínimo de 21.900 (vinte e um mil e novecentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
6. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos;
8. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipo DDR5-4800 MT/s, ou superior;
9. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 10 nm (dez nanômetros) ou inferior;
10. TDP (Thermal Design Power) típico de 35W, e máximo de 95W, declarado pelo fabricante;
11. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
12. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
13. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
14. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
15. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 64 (sessenta e quatro) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 4.800 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento

principal;

3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 2 (dois) módulos, em modo dual channel;
4. A memória ofertada, deverá possuir as melhores especificações possíveis dentre as disponíveis para o equipamento proposto;
5. Os módulos devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo *Solid State Drive* (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256 GB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.2;
2. Possuir 1 (uma) porta USB 3.2 Tipo C;
3. Possuir, no mínimo, um total de 2 (duas) portas de vídeo adicionais, suportando a utilização de até 2 (dois) monitores auxiliares simultânea e independentemente do monitor principal;
 1. Os tipos das portas auxiliares de vídeo supracitadas devem ser, no mínimo, 1 (um) HDMI 1.4 e 01 (uma) DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, *autosense*, *full-duplex* e *plug-and-play*, configurável totalmente por *software* e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "*onboard*", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;
5. As interfaces Wireless ofertadas devem possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora 3D/2D com suporte a DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
4. Deve suportar HDCP ou HDR2;
5. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
6. Tipo de bus PCI Express x16;
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.5GHz;
8. Frequência base de 350 MHz, no mínimo;
9. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "*onboard*";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watts RMS de potência, compatíveis com a controladora de som;
4. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

1. A marca do teclado deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado;
2. Deve ser USB no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
4. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações;
5. Deve possuir teclado numérico integrado;
6. Deve possuir, no mínimo, LEDs indicadores de estado das teclas capslock e numlock;
7. Deve possuir ajuste de inclinação;
8. Deve ser em graduações das cores preto ou prata;
9. Não será aceito teclado com cabo retrátil;
10. Não será aceito teclado wireless/bluetooth (sem fio).

11. MOUSE

1. Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1.000 dpi;
2. Deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado;
3. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;
4. Deve acompanhar mousepad ergonômico com apoio em gel para o pulso, do mesmo fabricante do equipamento.

12. MONITOR/TELA INTEGRADA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 23,8 polegadas widescreen, ou superior;
3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
5. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
6. Deve possuir brilho mínimo de 250 cd/m² e contraste de 1000:1;
7. Deve possuir controle digital de brilho e contraste, no mínimo;
8. Deve possuir, no mínimo, ajuste de altura e inclinação;
9. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 1.5 megapixels, FHD (1080P), no mínimo, não sendo aceita solução externa;
 1. Deve ser certificada para a Autenticação Facial do Microsoft Windows Hello.

13. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O computador deve ser produzido no formato All in One.
2. Serão aceitos monitores com projetos específicos para acoplamento de desktops do tipo mini/micro com volume máximo de 1.2l, onde ambos (monitor + computador) devem ser do mesmo fabricante;
 1. Neste tipo de solução, a conexão do desktop à tela/monitor deverá ser feita através de conector específico (docking) ou via um cabo único 3-1 (energia, USB e DisplayPort) a ser conectado em uma porta específica upstream. Devendo, portanto, ligar e desligar o equipamento através de botão presente na frente do monitor, não sendo necessário o acesso do usuário a parte de trás do equipamento, mantendo um uso de apenas um ponto de energia elétrica.
 2. Caso a licitante opte pela proposta de solução modular, deverão ser respeitadas todas as demais exigências, como no tocante a quantidade de portas, conectores, capacidade de expansão, e demais especificações;
 3. Não será aceito o uso de suportes ou adaptadores externos, para acoplamento do equipamento ao monitor.
3. Em ambos os casos, "All in One ou Conjunto Modular", o sistema deverá possuir ajuste de altura e inclinação;
4. No caso de sistema modular, à exemplo do formato All in One, todo o conjunto deve ser mantido por uma única fonte de energia;
5. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
6. O gabinete deve possuir acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
7. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do gabinete;
8. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da **CONTRATANTE**, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas no gabinete do computador ou na parte traseira do monitor AIO, visando medidas de segurança;
9. O gabinete deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
10. No caso de conjunto modular, a unidade computacional deve possuir mecanismo de acoplagem e travamento no corpo ou na base do monitor principal, impossibilitando a remoção não autorizada da mesma;
11. Deve ser fornecido com fonte de alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas (Monitor principal, placa mãe, interfaces, unidades de armazenamento, memória RAM e demais componentes e periféricos);
12. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
13. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;
14. Os cabos de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002;
15. Admite-se o fornecimento de fonte externa para o atendimento deste item, desde que corresponda a todos os requisitos.

14. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;

5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

15. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.
 1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento *Hardware Compatibility Test Report* emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
3. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional.

16. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do equipamento (gabinete, base, teclado e mouse) devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. O equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
3. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, mouse e teclado, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
4. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
5. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
6. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
7. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
8. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
9. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
10. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
11. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 1. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
12. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
13. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
 1. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
14. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;
15. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, para todos os itens que compõe a solução, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkCentre M70Q Gen5 Tiny + Lenovo Tiny-in-One T1024.

SUBITEM 1.2: "MONITOR AUXILIAR 23,8 POL WIDESCREEN"

1. TELA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 23,8 polegadas widescreen, no mínimo;
3. Resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz, 16 milhões de cores;
4. Deve possuir brilho mínimo de 250 cd/m² e contraste de 1000:1;
5. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
6. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal;

7. Deve apresentar ajustes mínimos de altura de 15 cm e funcionalidade de rotação Pivot de 90°.

2. INTERFACES

1. Possuir ao menos 2 (duas) portas de entrada de vídeo;
2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort;
 1. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas solicitadas no item acima.

3. SUPORTE DE MONTAGEM

1. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm;
2. O acessório deve possibilitar minimamente os seguintes movimentos do monitor:
 1. Rotação de 90°;
 2. Elevação de 10cm;
 3. Panorâmica de 90°;
 4. Inclinação de -5° a 20°;

4. OUTROS REQUISITOS

1. Cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no item 1 **“MICROCOMPUTADOR All in One modular”**;
2. Possuir certificação de segurança UL;
3. Possuir certificação de EMC CE e FCC;
4. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;
5. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
6. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);
7. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
8. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances;
9. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Monitor Lenovo ThinkVision T24i30.

ITEM 2: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 - “WORKSTATION COM MONITOR PRINCIPAL E MONITOR AUXILIAR”

Computador tipo “workstation”, memória RAM: 32GB DDR-5 UDIMM ECC, núcleos por processador: mínimo 8, armazenamento mínimo SSD: 256GB, mais HDD: 1TB 7.200RPM, alimentação: bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído; monitor principal multimídia e monitor auxiliar mínimos de 27 pol widescreen. Equipamento novo, partes e peças, de primeiro uso, com as seguintes características:

SUBITEM 2.1: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 - “WorkStation Torre”

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA-MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação dele, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deverá possuir chipset produzido pelo fabricante do processador ofertado;
3. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) slots para memória RAM, “do tipo DDR-5 UDIMM, ou superior”, permitindo a instalação de até 128 (cento e vinte e oito) Gigabytes;
4. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM, ou superior;
5. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces internas, Serial ATA III (600), ou superior;
6. Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
7. Deve ter controladora para implementar array de discos do tipo RAID 0/1 para unidades conectadas nos slots M.2, e RAID 0/1 para unidades nas interfaces SATA;
8. Deve possuir no mínimo, 1 (um) slot PCIe 4.0 x16, 01 (um) slot PCIe 3.0 x4 e 01 (um) slot PCIe 3.0 x1;
9. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
10. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
11. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;
12. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
13. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com respectivo acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
14. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;

15. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
16. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
17. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;
18. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
19. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1;
20. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
 3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. O processador ofertado, deverá possuir minimamente 8 (oito) núcleos e 16 (dezesseis) threads de processamento, podendo atingir frequência de operação interna de até 5.4 GHz em modo turbo, no mínimo;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos, threads e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 32MB;
4. O conjunto chipset e processador deve ser indicado por seu fabricante como destinado para uso em WorkStations;
5. O processador deverá pertencer à última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com desempenho mínimo de 42.500 (quarenta e dois mil e quinhentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
6. 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos;
8. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipoDDR5-4400 MT/s, ou superior;

9. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 10 nm (dez nanômetros) ou inferior;
10. TDP(Thermal Design Power) típico de 65W, e máximo de 220W, declarado pelo fabricante;
11. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
12. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
13. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
14. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
15. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 32 (trinta e dois) Gb de memória RAM instalados, do tipo ECC (Error Correcting Code), com capacidade de expansão mínima de 128 (cento e vinte e oito) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 4.400 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 2 (dois) módulos, em modo dual channel;
4. A memória ofertada, deverá possuir as melhores especificações possíveis dentre as disponíveis para o equipamento proposto;
5. Os módulos devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256Gb e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade secundária de disco rígido (HDD) interna instalada, na capacidade mínima de 1Tb e velocidade de rotação mínima de 7.200RPM;
 1. Deve utilizar interface Serial ATA III 600, ou superior;
 2. Deve ter capacidade de armazenamento de 1 TB, no mínimo;
4. As unidades devem ser instaladas durante o processo de manufatura do computador, e homologadas como parte do equipamento, inclusive estando cobertas pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função wake-on-lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.0 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, placa PCIe , conectado em slot específico na placa mãe, ou soldadas diretamente na mesma, "onboard";
5. No caso de cartão M.2 ou placa PCIe, o hardware deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.
6. As interfaces Wireless ofertadas devem possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

7. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 3.2, do tipo A, localizadas na parte frontal do gabinete;
2. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 2.0, localizadas na parte traseira do gabinete;
3. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.2, do tipo A, localizadas na parte traseira do gabinete;
4. Possuir 1 (uma) porta USB 3.2 Tipo C;
5. Não serão aceitas portas USB instaladas adicionalmente como placas PCI ou adaptadores. As portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;
6. Deverá possuir leitor de cartões de memória integrado com suporte à cartões SD (Secure Digital).

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora com no mínimo 8 (oito) GB de memória GDDR6 dedicada, com largura de banda para a VRAM de 128 bits, suportando gráficos 3D/2D e DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.6, ou superior;
4. Deve suportar Vulkan 1.2, ou superior;
5. Deve suportar HDCP ou HDR2;
6. Deve suportar a resolução mínima de 3840 X 2160 @ 60 Hz;
7. Tipo de bus PCI Express x16
8. Possuir, no mínimo, um total de 3 (três) portas de vídeo, suportando a utilização de até 2 (dois) monitores auxiliares simultânea e independentemente do monitor principal;

1. Os tipos das portas de vídeo supracitadas devem ser, no mínimo, HDMI 1.4 e/ou DisplayPort 1.2;
2. Serão aceitos adaptadores para atender todas as portas supra citadas, em detrimento das portas diferenciadas e disponíveis na controladora de vídeo externa;
9. A controladora de vídeo proposta deverá alcançar pontuação mínima de desempenho de 10.500 pontos aferidos pelo site https://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php;
10. Deverá ser homologada pelo fabricante, com comprovação através de catálogo do equipamento;
11. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard", padrão "High Definition Audio";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 MM, na parte frontal do gabinete;
3. Deve possuir, no mínimo, 1 alto-falante interno, com 2 Watts RMS de potência, compatível com a controladora de som.

10. TECLADO

1. A marca do teclado deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado;
2. Deve ser USB, no idioma padrão, Português (Brasil), ABNT-II;
3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
4. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações;
5. Deve possuir teclado numérico integrado;
6. Deve possuir, no mínimo, LEDs indicadores de estado das teclas capslock e numlock;
7. Deve possuir ajuste de inclinação;
8. Deve ser em graduações das cores preto ou prata;
9. Não será aceito teclado com cabo retrátil;
10. Não será aceito teclado wireless/bluetooth (sem fio).

11. MOUSE

1. Mouse óptico com conexão USB, de 3 (três) botões e sistema de rolagem, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1.000 dpi;
2. Deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado;
3. Deve ser em graduações das cores preto ou prata;;
4. Deve acompanhar mousepad ergonômico com apoio em gel para o pulso, do mesmo fabricante do equipamento;
5. O mouse ou teclado ofertados, deve possuir um leitor biométrico, certificado para trabalhar com a autenticação do Microsoft Windows Hello.

12. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O computador deve ser produzido no formato WorkStation Torre;
2. Gabinete com volume mínimo de 19 (dezenove) e máximo de 27 (vinte e sete) litros e construído de material reforçado;
3. Deverá possuir botão de liga/desliga na parte frontal do gabinete, com LED de indicação de que o equipamento está energizado, em local visível e acessível do gabinete.
4. Deverá possuir pelo menos 2 (duas) baias internas para discos rígidos de 2,5 ou 3,5 polegadas;
5. O gabinete deverá possuir um slot específico para conexão de tranca física de segurança do tipo Kensington ou similar. Deve ser entregue junto com o equipamento, a trava de forma a impedir a abertura do equipamento;
6. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
7. O gabinete deve possuir acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
8. Deverá oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da contratante, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em Laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas no gabinete da workstation visando medidas de segurança;
9. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência mínima de 500W (quinhentos Watts), suficiente para suportar todos os dispositivos internos (placa mãe, interfaces, unidades de armazenamento, memória RAM e demais componentes e periféricos);
10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 92%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
11. A fonte deve aceitar tensão de entrada 110 e 220 Volts, de forma automática;
12. Deverá ser fornecido um cabo de alimentação Y (para CPU e monitor), com conexão à rede elétrica no padrão NBR 14136:2002.

13. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.

- Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
 5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
 6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
 7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

14. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o modelo e sistema operacional exigido e ofertado;
2. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
3. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
4. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional;

15. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do equipamento (gabinete, base, teclado e mouse) devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
3. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
4. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, mouse e teclado, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
5. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
6. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
7. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
8. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
9. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
10. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
11. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional;
12. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
13. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
14. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;
15. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
16. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes à qualquer momento;
17. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo THINKSTATION P3 TW.

SUBITEM 2.2: MONITOR PRINCIPAL 27 POL WIDESCREEN

1. TELA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 27 polegadas widescreen, com variação inferior a 3%;

3. Resolução mínima de 2560x1440 a 60Hz, 16 milhões de cores;
4. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
5. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal.

2. INTERFACES

1. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas de entrada de vídeo;
2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort 1.2;
3. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas de entrada solicitadas;
4. O equipamento deve ter HUB USB 3.0 interno, com 1 (uma) porta USB para upstream a partir do PC;
5. Deve possuir 4 (quatro) portas USB 3.0, sendo no mínimo 2 (duas) na lateral, na parte inferior ou na traseira do equipamento;
6. Deve ter 1 (uma) porta combinada de 3,5mm para saída de fone de ouvido e entrada de microfone.

3. MULTIMÍDIA

1. O monitor deve possuir uma webcam, de no mínimo 5.0 megapixels;
2. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao monitor;
3. Deve possuir 2 (dois) alto-falantes de 5W cada, integrados na parte frontal ou inferior do monitor;
4. Deve ser certificado para a Autenticação Facial do Microsoft Windows Hello.

4. OUTROS REQUISITOS

1. A cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no subitem 2.1 "MICROCOMPUTADOR Workstation";
2. Possuir certificação de segurança UL;
3. Possuir certificação de EMC CE e FCC;
4. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;
5. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
6. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);
7. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
8. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances.
9. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm.
10. Deverá possuir mecanismo físico para bloquear/obstruir a função da webcam;
11. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
12. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
13. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
14. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkVision T27hv-30.

SUBITEM 2.3: "MONITOR AUXILIAR 27 POL WIDESCREEN"

1. TELA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 27 polegadas widescreen, com variação inferior a 3%;
3. Resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz, 16 milhões de cores;
4. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
5. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal;

2. INTERFACES

1. Possuir ao menos 2 (duas) portas de entrada de vídeo;
2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort;
 1. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas solicitadas no item acima.

3. SUPORTE DE MONTAGEM

1. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm;
2. O acessório deve possibilitar minimamente os seguintes movimentos do monitor:
 1. Rotação de 90°;
 2. Elevação de 10cm;
 3. Panorâmica de 90°;
 4. Inclinação de -5° a 20°;

4. OUTROS REQUISITOS

1. A cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no subitem 2.1 “MICROCOMPUTADOR Workstation”;
2. Possuir certificação de segurança UL;
3. Possuir certificação de EMC CE e FCC;
4. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;
5. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
6. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);
7. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
8. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances;
9. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Monitor Lenovo ThinkVision T27i30.

ITEM 3: MICROCOMPUTADOR TIPO 3 - “NOTEBOOK COMPACTO DE 14”

Computador tipo “NoteBook compacto”, 14 pol, memória RAM: 16GB, núcleos por processador: mínimo 6, armazenamento mínimo SSD: 256GB, alimentação: bateria de três células e fonte de carregamento bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deve possuir, no mínimo, 1 (um) slot para memória RAM, “do tipo DDR-5 SODIMM”, permitindo a instalação de até 40 (quarenta) Gigabytes, 8 (oito) soldadas diretamente na placa e até 32 (trinta e dois) instaladas no slot. Admite-se 2 slots com 1 módulo de memória cada, como configuração superior, em substituição aos módulos soldados na placa principal;
3. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;
4. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 para SSD SATA ou NVMe;
5. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;
6. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
7. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
8. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;
9. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
10. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
11. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, permitindo a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
12. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
13. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
14. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;
15. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
16. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1 ou 3.2;
17. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);

4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site [http:// www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
 3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. Deverá possuir, 2 (dois) núcleos, no mínimo, e 12 (doze) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 1.6 GHz;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 12MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core Ultra 5, "de 1ª geração", ou AMD Ryzen 5 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;
5. O processador deverá ser da última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com performance, mínima, de 17.000 (dezesete mil) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos, podendo atingir até 4.4 GHz, no mínimo;
7. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipo DDR5-5600 MT/s, ou superior;
8. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 7 nm (sete nanômetros) ou inferior;
9. TDP(Thermal Design Power) mínimo de 12W, e máximo de 58W, declarado pelo fabricante;
10. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
11. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
12. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
13. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
14. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 40 (quarenta) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5/LPDDR-5 SODIMM ou superior e possuir no mínimo, 5600 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 1 (um) módulo, de 8 (oito) GB, e mais 8 (oito) GB soldada diretamente à

placa principal, utilizando tecnologia dual channel;

1. Admite-se que ambos os módulos sejam do tipo SODIMM, e sejam removíveis como configuração superior a mencionada acima;
4. O(s) módulo(s) removível(eis) deve(m) ser instalado(s) durante o processo de manufatura do computador, e homologado(s) como parte do equipamento, inclusive estando coberto(s) pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256 GB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB;
 1. Do total de portas, no mínimo 2 (duas) devem ser do tipo USB 3.2 tipo A;
 2. No mínimo 1 (uma) deve ser do tipo USB 3.2 Tipo C;
2. Possuir, leitor de cartões de memória integrado;
3. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo adicional, suportando a utilização de 1 (um) monitor auxiliar simultânea e independentemente da tela integrada;
4. O tipo da porta auxiliar de vídeo supracitada deve ser HDMI 2.0 ou DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;
5. A interface Wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controlador 3D/2D com suporte a DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
4. Deve suportar HDCP ou HDR2;
5. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
6. Tipo de bus PCI Express x16;
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.35GHz;
8. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watt RMS de potência cada, compatíveis com a controladora de som;
4. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

1. Deve ser integrado e retroiluminado no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
2. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
 1. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações.

11. DISPOSITIVOS APONTADORES

1. Deve possuir um touchpad integrado, com dois botões, e área útil de 4 (quatro) pol², no mínimo;
 1. Admite-se que os botões sejam integrados, como cliques diretos na parte inferior do touchpad;
2. Deve suportar gestos de rolagem, ou possuir teclas, área ou dispositivo dedicado;
3. Deve acompanhar um mouse adicional, da mesma cor e fabricante do equipamento ofertado;

1. Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 800 dpi.

12. TELA INTEGRADA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 14 polegadas widescreen, no mínimo;
3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
5. Ângulo de visão mínimo de 85° horizontal e vertical;
6. Deve possuir brilho mínimo de 300 cd/m².

13. WEBCAM

1. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 1.3 megapixels, com resolução de vídeo FHD, no mínimo, não sendo aceita solução externa;
2. Deve possuir mecanismo de bloqueio por tampa, ou desativação mecânica, como solução de privacidade, também integrada ao equipamento.

14. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O equipamento deve ser produzido no formato laptop.
2. O peso total do equipamento sem a fonte, não deve exceder os 1.6 Kg (um quilo e seiscentos gramas);
3. A dobradiça do equipamento, deve ser construída em metal, e com articulação de 180°;
4. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
5. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do computador, quando ele estiver aberto;
6. Deve possuir leitor biométrico integrado, em área acessível, quando o notebook estiver aberto;
7. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da CONTRATANTE, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas na parte inferior do laptop, visando medidas de segurança;
8. O computador deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
9. Deve ser fornecido com fonte de carregamento/alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas, além de possibilitar o pleno carregamento da bateria do equipamento;
10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
11. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;
12. A fonte deve fornecer uma alimentação mínima de 65W para o equipamento;
13. Os plugues de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002.

15. BATERIA

1. Deve ser integrada ao corpo do equipamento, (não destacável);
2. Potência mínima de 39wh;
3. Deve possuir no mínimo 3 (três) células de carregamento;
 1. Deve ser capaz de manter o equipamento funcionando ininterruptamente por no mínimo 11 (onze) horas, conforme o padrão de teste do aplicativo MobileMark 2018.

16. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

17. COMPATIBILIDADE

- Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.
 - A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
- O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
- O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional.

18. OUTROS REQUISITOS

- Todas as partes do computador devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
- Deverá acompanhar maleta, pasta, mochila ou similar, para transporte com segurança, de tamanho suficiente para acondicionar o equipamento e seus acessórios (fonte de alimentação e cabos), confeccionada em material resistente e impermeável;
- Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação e unidade de armazenamento, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
- Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
- O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
- Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
- O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
- Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
- Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
- Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
- Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 - Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
- Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
 - A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
- Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;
- Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo. Para as baterias, será admitido garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses. Nos meses que restarem para completar o prazo total de garantia, a **FORNECEDORA** se obriga a dispor de bateria para venda em caso de eventual necessidade, e a realizar o suporte e assistências técnica sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkPad T14 GEN 5.

ITEM 4: MICROCOMPUTADOR TIPO 4 - "WORKSTATION MÓVEL"

Computador tipo "NoteBook/WorkStation Móvel de 16", 16 pol, memória RAM: 32GB, núcleos por processador: mínimo 8, armazenamento mínimo SSD: 1TB, alimentação: bateria de 90Wh e fonte de carregamento bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

- A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
- Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória RAM, "do tipo DDR-5 SODIMM", permitindo a instalação de até 96 (noventa e seis) Gigabytes;
- Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;
- Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
- Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;

6. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
7. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
8. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;
9. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
10. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
11. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, permitindo a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
12. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
13. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
14. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;
15. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
16. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1 ou 3.2;
17. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site [http:// www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
 3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. Deverá possuir, 6 (seis) núcleos, no mínimo, e 16 (dezesesseis) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 1.4 GHz;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos e ciclos de clock base (MHz);

3. Memória cache total de, no mínimo, 12MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core Ultra 7, "de 1ª geração", ou AMD Ryzen 7 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;
5. O processador deverá ser da última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com performance, mínima, de 26.300 (vinte e seis mil e trezentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos, podendo atingir até 5.0 GHz, no mínimo;
7. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipo DDR5-5600 MT/s, ou superior;
8. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 7 nm (sete nanômetros) ou inferior;
9. TDP (Thermal Design Power) mínimo de 20W, e máximo de 115W, declarado pelo fabricante;
10. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
11. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
12. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
13. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
14. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 32 (trinta e dois) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 96 (noventa e seis) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 5600 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. Os módulos removíveis devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 1 TB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 3 (três) portas USB;
 1. Do total de portas, no mínimo 1 (uma) devem ser do tipo USB 3.2 tipo A;
 2. No mínimo 1 (uma) deve ser do tipo USB 3.2 Tipo C, ou superior;
2. Possuir, leitor de cartões de memória integrado;
3. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo adicional, suportando a utilização de 1 (um) monitor auxiliar simultânea e independentemente da tela integrada;
4. O tipo da porta auxiliar de vídeo supracitada deve ser HDMI 1.4 ou DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;
5. A interface Wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora 3D/2D integrada, com suporte a DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
4. Deve suportar HDCP ou HDR2;
5. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
6. Tipo de bus PCI Express x16;

7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.35GHz;
8. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente
9. Deve possuir controladora 3D/2D dedicada, com no mínimo 4 (quatro) GB de memória GDDR6, com largura de banda para VRAM de 96 bits e suporte a DirectX 12, ou superior;
10. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
11. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
12. Deve suportar HDCP ou HDR2;
13. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
14. Tipo de bus PCI Express x16;
15. Memória de vídeo dedicada de no mínimo 4 GB.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watt RMS de potência cada, compatíveis com a controladora de som;
4. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

1. Deve ser integrado e retroiluminado no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
2. Deve suportar o derramamento de líquidos;
3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
 1. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações.

11. DISPOSITIVOS APONTADORES

1. Deve possuir um touchpad integrado, com dois botões, e área útil de 4 (quatro) pol², no mínimo;
 1. Admite-se que os botões sejam integrados, como cliques diretos na parte inferior do touchpad;
2. Deve suportar gestos de rolagem, ou possuir teclas, área ou dispositivo dedicado;
3. Deve acompanhar um mouse adicional, da mesma cor e fabricante do equipamento ofertado;
 1. Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 800 dpi.

12. TELA INTEGRADA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 16 polegadas widescreen, no mínimo;
3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
5. Ângulo de visão mínimo de 85° horizontal e vertical;
6. Deve possuir brilho mínimo de 300 cd/m².

13. WEBCAM

1. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 2.0 megapixels, com resolução de vídeo FullHD, no mínimo, não sendo aceita solução externa;
2. Deve possuir mecanismo de bloqueio por tampa, ou desativação mecânica, como solução de privacidade, também integrada ao equipamento.

14. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O equipamento deve ser produzido no formato laptop.
2. O peso total do equipamento sem a fonte, não deve exceder os 2.8 Kg (dois quilos e oitocentos gramas);
3. A dobradiça do equipamento, deve ser construída em metal, e com articulação de 180°;
4. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
5. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do computador, quando ele estiver aberto;
6. Deve possuir leitor biométrico integrado, em área acessível, quando o notebook estiver aberto;
7. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da CONTRATANTE, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas na parte inferior do laptop, visando medidas de segurança;
8. O computador deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
9. Deve ser fornecido com fonte de carregamento/alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas, além de possibilitar o pleno carregamento da bateria do equipamento;

10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
11. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;
12. A fonte deve fornecer uma alimentação mínima de 130W para o equipamento;
13. Os plugues de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002.

15. BATERIA

1. Deve ser integrada ao corpo do equipamento, (não destacável);
2. Potência mínima de 90wh;
3. Deve possuir no mínimo 4 (quatro) células de carregamento;
 1. Deve ser capaz de manter o equipamento funcionando ininterruptamente por no mínimo 9 (nove) horas, conforme o padrão de teste do aplicativo MobileMark 2018.

16. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

17. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.
 1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
3. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional.

18. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do computador devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. Deverá acompanhar maleta, pasta, mochila ou similar, para transporte com segurança, de tamanho suficiente para acondicionar o equipamento e seus acessórios (fonte de alimentação e cabos), confeccionada em material resistente e impermeável;
3. Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
4. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação e unidade de armazenamento, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
5. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
6. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
7. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
8. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
9. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
10. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante

do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;

11. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
12. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 1. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
13. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
14. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
 1. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
15. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;
16. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo. Para as baterias, será admitido garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses. Nos meses que restarem para completar o prazo total de garantia, a **FORNECEDORA** se obriga a dispor de bateria para venda em caso de eventual necessidade, e a realizar o suporte e assistências técnicas sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkPad P16V GEN 1.



Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira, Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 10/03/2025, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elvislânio Pereira, Agente de Apoio - Administrativo**, em 10/03/2025, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira, Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 11/03/2025, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1525131** e o código CRC **C3FA483B**.

ANEXO Nº 1525133.2025.DTIC.1525133.2025.001317

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A (**NOME DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na _____, representada por _____, doravante designada **CONTRATADA**, compromete-se a prestar os serviços de assistência técnica e garantia para os produtos fabricados e/ou fornecidos, nos termos e condições a seguir estipulados:

1. OBJETO:

1.1 Vigência da Garantia

1.1.1 Esta garantia abrange os produtos descritos abaixo, pelo período de, no mínimo, **60 (sessenta) meses**, contados a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto.

Produto	Nota Fiscal	Nro. de Série
XXXXX	XXX	
XXXX	XXX	

1.2 Cobertura da Garantia

1.2.1 A garantia compreende:

- a) a substituição de peças, consumíveis, materiais, insumos;
- b) mão de obra necessárias para reparos, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;
- c) custos relacionados às eventuais despesas de transporte de material e pessoal.

1.2.2 A garantia deverá abranger acidentes, inclusive danos não intencionais, tais como QUEDA, TELA QUEBRADA, DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, OSCILAÇÃO DE ENERGIA, não se limitando às ocorrências supracitadas, sendo o rol apresentado uma lista não exaustiva.

1.3 Correção de defeitos

1.3.1 A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer erro ou defeito nos produtos entregues e aceitos pela **CONTRATANTE** que não estiverem conforme com os requisitos acordados. Caso o reparo seja inviável, a substituição do equipamento deverá ocorrer nos termos do art. 119, da Lei n.º 14.133/21.

1.4 Substituição de Equipamentos

1.4.1 No caso de substituição, o novo produto deverá possuir as mesmas funcionalidades e oferecer desempenho igual ou superior ao equipamento original.

1.5 Local da Assistência Técnica

1.5.1 A assistência técnica será garantida pela **CONTRATADA**, e **prestada na cidade de Manaus**.

1.6 Modalidade da Assistência Técnica

1.6.1 O atendimento será *on-site*, utilizando exclusivamente peças, componentes e insumos originais, salvo em casos devidamente justificados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.

1.7 Equipamentos Fora de Linha

1.7.1 Se durante o período de garantia, for necessária a substituição de produto e/ou componentes que não estejam disponíveis no mercado devido à evolução tecnológica ou descontinuidade do fabricante, a **CONTRATADA** deverá fornecer peças, material e/ou componente tecnologicamente equivalentes ou superiores.

1.8 Qualidade dos Componentes

1.8.1 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias ou pelo tempo residual da garantia do equipamento, prevalecendo o que for maior, contados a partir da devolução eficaz do equipamento.

2. DO ACIONAMENTO DA GARANTIA

2.1 Contato para Acionamento

2.1.1 A **CONTRATANTE** deverá acionar a garantia por meio do(s) seguinte(s) canais:

- a) Empresa responsável: _____
- b) Canal de atendimento: _____
- c) Telefone: _____
- d) E-mail: _____
- e) Endereço físico: _____

2.1.2 A abertura de chamados poderá ser realizada via:

- a) Canal de Atendimento próprio;
- b) E-mail;
- c) Sistema para registro de chamados técnicos.

2.1.3 Os chamados de assistência técnica serão sempre realizados pela **CONTRATANTE** diretamente à fabricante dos equipamentos pelo(s) canais oficiais indicados neste Termo.

2.3 Responsabilidades da CONTRATADA

2.3.1 A **CONTRATADA** reconhece que a garantia e a assistência técnica dos equipamentos serão prestadas diretamente pelo fabricante. No entanto, a **CONTRATADA** mantém plena responsabilidade pelo adequado funcionamento, manutenção e suporte técnico dos equipamentos fornecidos, devendo:

- a) Adotar todas as providências necessárias para assegurar que eventuais defeitos, falhas ou necessidades de reparo sejam devidamente atendidos, sem prejuízo ao **CONTRATANTE**;
- b) Intermediar e acompanhar os processos de garantia junto ao fabricante;
- c) Garantir que os problemas sejam resolvidos dentro dos prazos e condições estabelecidos no contrato.

3. DOS PRAZOS

3.1 Atendimento e Conclusão

3.1.1 O serviço de garantia e assistência técnica serão prestados em **regime 7x5 (7 horas por dia e 5 dias por semana)** e com **prazo máximo para conclusão dos reparos de 5 (cinco) dias úteis**, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos produtos e na substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, completamente de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os materiais.

3.2 Tempo de Resposta

3.2.1 No ato da abertura do chamado, a **CONTRATADA** fornecerá um **número de registro único** para acompanhamento. O primeiro atendimento deverá ser realizar em **até um dia útil**, a partir da comunicação do defeito realizada pela **CONTRATANTE**.

3.3 Exceções e Justificativas

3.3.1 Caso a **CONTRATADA** não consiga atender aos prazos por motivo legítimo e justificável, deverá apresentar justificativa formal para aprovação da fiscalização, informando novo prazo para a conclusão da tarefa.

3.3.2 Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas no instrumento contratual e anexos, a **CONTRATADA** ficará obrigada a substituí-los, por *backup*, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no material original seja solucionado e tal material seja devolvido à **CONTRATANTE**.

3.4 Substituição por indisponibilidade de reparo

3.4.1 Se a **CONTRATADA** não corrigir o defeito no prazo prorrogado, deverá substituir o equipamento em **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da notificação anteriormente expedida, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

3.5 Remoção para Laboratório

3.5.1 Se o equipamento precisar ser removido para reparo em laboratório, o prazo para recuperação e devolução do produto, será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua remoção.

3.5.2 A remoção e envio ao laboratório serão sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**.

3.6 Equipamentos com Defeitos Recorrentes

3.6.1 Caso um equipamento, apresente o mesmo defeito após dois reparos, a **CONTRATANTE** poderá solicitar sua substituição por um novo equipamento, com configuração idêntica ou superior, **no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da notificação expedida pelo **MPAM**, sem qualquer ônus adicional.

3.7 Defeitos em Lote

3.7.1 Se mais de 5% (cinco por cento) dos equipamentos recebidos definitivamente pelo **MPAM** apresentarem falhas recorrentes, a **CONTRATADA** deverá realizar uma análise completa e corrigir os problemas ou proceder a substituição dos equipamentos em **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil após o recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

4. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

4.1 Sigilo de Dados

4.1.1 Na substituição da Unidade de Estado Sólido (Solid-State Drive – SSD), o componente substituído permanecerá sob a posse da **CONTRATANTE**, garantindo a confidencialidade das informações.

4.2 Custos da Assistência Técnica

4.2.1 Toda as despesas com a execução dos serviços, incluindo substituições de materiais e/ou seus componentes, ou deslocamento de técnicos, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos materiais e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

4.3 Disponibilidade de Drivers

4.3.1 Os softwares e drivers necessários para os sistemas operacionais suportados deverão estar disponíveis para download no web site do fabricante do material.

4.4 Responsabilidades Técnicas

4.4.1 A **CONTRATADA** será responsável pelos reparos, substituições de peças e/ou produtos, e quaisquer configurações necessárias decorrente de falhas, durante toda a vigência da garantia, sem cobrança de taxas adicionais.

4.5 Aplicação Subsidiária

4.5.1 Relativamente ao disposto neste Termo de Garantia aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. PENALIDADES

5.1 Penalidades pelo Descumprimento

5.1.1 O não cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Garantia e Assistência Técnica sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, bem como às penalidades previstas no Edital de Licitação.

Manaus (Am), ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da **CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira, Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 10/03/2025, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elvislânio Pereira, Agente de Apoio - Administrativo**, em 10/03/2025, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira, Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 11/03/2025, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1525133** e o código CRC **10959A1B**.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 20/05/2025, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1626749** e o código CRC **AB466051**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO Nº 1626771.2025.CPL.1626771.2025.001317

ANEXO II - DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.010/2025-CPL/MP/PGJ-SRP
PROCESSO SEI n.º 2025.001317

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7995, Bairro Nova Esperança II, representado neste ato por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx-xx, portador do RG nº xxxxxxxx-x, residente e domiciliado nesta Capital, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº 99.999.999/9999-99, DORAVANTE denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRAR** os preços *para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, estações de trabalho e computadores portáteis, com garantia e assistência técnica on-site por, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses*, ofertados pelas empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 94.00X/2025-CPL/MP/PGJ**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.

I. Eis os itens registrados em favor do Fornecedor:

ITEM XXX

FORNECEDOR XXXXX,

CNPJ XXXXXX

ITEM 1 - COMPUTADOR TIPO 1 - “ALL IN ONE COM MONITOR AUXILIAR”

Quantidade registrada: 1.000

Marca/Modelo: _____

Valor Unitário: R\$ _____

ITEM XXX

FORNECEDOR XXXXX,

CNPJ XXXXXX

ITEM 2 - COMPUTADOR TIPO 2 - “WORKSTATION COM MONITOR”

Quantidade registrada: 50

Marca/Modelo: _____

Valor Unitário: R\$ _____

ITEM XXX

FORNECEDOR XXXXX,

CNPJ XXXXXX

ITEM 3 - COMPUTADOR TIPO 3 - “NOTEBOOK DE 14”

Quantidade registrada: 300

Marca/Modelo: _____

Valor Unitário: R\$ _____

ITEM XXX

FORNECEDOR XXXXX,

CNPJ XXXXXX

ITEM 4 - COMPUTADOR TIPO 4 - “WORKSTATION MÓVEL”

Quantidade registrada: 20

Marca/Modelo: _____

Valor Unitário: R\$ _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP.

Subcláusula Primeira. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. Os materiais deverão ser industrializados, de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização, se for o caso, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Segunda. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no horário e endereço indicados pela ADQUIRENTE.

Subcláusula Terceira. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela ADQUIRENTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Quarta. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessário.

Subcláusula Quinta. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sexta. A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE - CADASTRAMENTO DE CREDITORES - da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS - SEFAZ.**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Sétima. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA

As solicitações do material serão efetuadas pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC**, mediante Nota de Autorização de Fornecimento, ou documento equivalente, disponibilizada e enviada, preferencialmente de forma eletrônica, à FORNECEDORA, devendo ser assinada eletronicamente via Sistema SEI por funcionário/representante da FORNECEDORA. As autorizações de fornecimento para a prestação dos serviços objeto do contrato serão expedidas conforme necessidade da ADQUIRENTE.

Subcláusula Primeira. O material solicitado deverá ser entregue **n o prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento de materiais e serviços ou a partir da aprovação da amostra, conforme o caso.

Subcláusula Segunda. O recebimento dos produtos será realizado pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT**, na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante Nota de Entrega ou documento equivalente, que deverá conter apenas os materiais e/ou serviços nas quantidades efetivamente solicitadas e entregues, observando-se as disposições constantes do item 5 e 10 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317

Subcláusula Terceira. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos materiais não constitui aceitação deles.

Subcláusula Quarta. AO RECEBIMENTO PROVISÓRIO ou DEFINITIVO do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto desta Ata.

Subcláusula Quinta. A descoberta de defeitos, falhas ou imperfeições ocultas que impeçam ou reduzam a usabilidade dos materiais, verificados após o seu pagamento, implicará na obrigação da FORNECEDORA de substituí-los/refazê-los no prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar da comunicação pela ADQUIRENTE.

Subcláusula Sexta. A FORNECEDORA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de sua entrega, em dias úteis, no horário das 9h00 às 15h00 (horário de Brasília), no seguinte endereço: **Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995 - Nova Esperança, CEP. 69037- 473 / Manaus-AM.**

Subcláusula Sétima. A entrega dos materiais deverá ser previamente agendada com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT, pelo telefone (92) 3655-0766 ou e-mail material@mpam.mp.br.**

Subcláusula Oitava. A FORNECEDORA ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Subcláusula Nona. A FORNECEDORA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia, quando necessário.

Subcláusula Décima. O não cumprimento do prazo de entrega poderá caracterizar inexecução contratual, parcial ou total, e acarretar a aplicação de sanções administrativas previstas em Edital.

Subcláusula Onze. Não será obrigação da ADQUIRENTE aguardar mais demandas para agrupar solicitações de mais de uma unidade nos processos de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento devido à FORNECEDORA será creditado em conta corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I - A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II - Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da FORNECEDORA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do MPAM.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a FORNECEDORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela ADQUIRENTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$
$$I = \frac{6/100}{365}$$
$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%".

Subcláusula Quarta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela FORNECEDORA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Se a FORNECEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317 e no Edital da Licitação**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 22.4 do instrumento convocatório**.

Subcláusula Primeira. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

Subcláusula Segunda. Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a FORNECEDORA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MPAM ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Terceira. O Ministério Público do Estado do Amazonas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil, quando o valor da multa não for suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da FORNECEDORA.

Subcláusula Quarta. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação

preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Subcláusula Quinta. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Subcláusula Sexta. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Subcláusula Primeira. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Segunda. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata somente poderá(ão) ser alterado(s) nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o REAJUSTE com base no IPCA acumulado.

CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência a servidor responsável pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DOZE - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.
- b) Designar servidor qualificado para acompanhar a(s) entrega(s) do objeto e o cumprimento dos termos contratuais, editalícios e seus anexos;
- c) Registrar e notificar o fornecedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo;
- e) Efetuar regularmente o pagamento à FORNECEDORA, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o “atesto” das notas fiscais, bem como da apresentação pela FORNECEDORA dos demais documentos exigidos para tal fim (requerimento de pagamento, recibo de pagamento, certidões: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS).

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete à FORNECEDORA, além daquelas previstas no
subitem 7.1 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317, Anexo I:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do Edital, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do Edital.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

- e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o [art. 124, I, c/c Art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2.021](#), aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;
- g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TREZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

Subcláusula Primeira. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao FISCAL da Ata de Registro de Preços ou à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO por meio do endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento e, a oportunidade do contraditório e ampla defesa, serão feitos por correio eletrônico (preferencialmente) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou, ainda, por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Terceira. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

Cláusula QUATORZE - Da Possibilidade de Adesão por Órgãos ou Entidades Não Participantes

Subcláusula Primeira. Esta Ata de Registro de Preços poderá, durante sua vigência, ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do processo licitatório, desde que:

- a) exista solicitação formal do órgão ou entidade não participante;
- b) haja anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado quanto à possibilidade de atendimento da demanda adicional;
- c) seja demonstrada, de forma justificada, a vantagem da adesão;
- d) sejam observados os limites e condições previstos no edital e na legislação aplicável.

Subcláusula Segunda. A adesão dar-se-á em caráter **excepcional e pontual**, sendo **vedada sua utilização como instrumento de suprimento contínuo ao longo do exercício financeiro**, sob pena de descaracterização da finalidade do sistema de registro de preços.

Subcláusula Terceira. A contar da data da autorização formal para adesão, o órgão ou entidade solicitante disporá do prazo **improrrogável de 90 (noventa) dias corridos** para concluir o respectivo processo de contratação, com a formalização do instrumento contratual ou equivalente.

- a) O não cumprimento do prazo referido nesta subcláusula implicará a **automática perda do direito à adesão**, tornando sem efeito a autorização concedida e autorizando o órgão gerenciador a dispor dos quantitativos eventualmente reservados.
- b) A reiteração de pedidos de adesão não concluídos no prazo estabelecido poderá ensejar o indeferimento de futuras solicitações do mesmo órgão ou entidade, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle.

Subcláusula Quarta. As contratações decorrentes de adesão deverão observar integralmente as condições pactuadas nesta Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere a preços, prazos, especificações, obrigações, penalidades e vigência.

Subcláusula Quinta. O órgão ou entidade aderente será responsável pela condução do respectivo processo de contratação, pela execução contratual e pela aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação vigente.

Subcláusula Sexta. É vedada ao órgão ou entidade não participante a modificação unilateral das condições constantes nesta Ata, salvo nas hipóteses previstas em lei e com a concordância expressa do fornecedor.

CLÁUSULA QUINZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula Primeira. A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

Subcláusula Primeira: Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 94.010/2025-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do(s) Fornecedor(es).

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira: Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quinta: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 008/2024/PGJ e da Lei 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), ____ de _____ de 2025.

SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Ordenador(a) de Despesas

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

CNPJ Nº 99.999.999/9999-99

REPRESENTANTE LEGAL: (Colocar o nome completo)

CPF n.º 999.999.999-99 (Colocar o CPF do representante legal)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seguindo a ordem de classificação, segue a relação de fornecedores que aceitaram registrar o mesmo preço do adjudicatário:

Item 1 - Empresa X
Empresa X

Item 2 - Empresa XX
Empresa XX



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO III - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) cumpro plenamente os requisitos de habilitação e estou ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) em atenção ao **item 5.6.** do Edital e ao **Art. 14, e incisos, da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminharei à CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) o preço inclui, além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) a proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no

todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

(Cidade-UF), ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO IV - DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, e-mail _____, para o fornecimento dos bens abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 94.010/2025-CPL/MP/PGJ-SRP**, promovido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**:

Item	Descrição	Marca / Modelo / Tipo / Referência	Quantidade	Valor Unitário R\$	Subtotal R\$
1					
2					
3					
4					
5					
...					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (valor por extenso)					

A _____ (nome da empresa) _____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

- a. **Prazo de validade da proposta:** _____
- b. **Prazo de entrega:** _____
- c. **Modo de Transporte dos Produtos:**
- () rodoviário/terrestre
- () aéreo: () normal () expresso
- () outros. Especificar: _____
- d. **Prazo de garantia: 60 (sessenta) meses**, contados a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto.
- e. **Nome, meios de contato e endereço completo da assistência técnica ou representante em Manaus-AM:** _____
- f. **Site e/ou e-mail do fabricante, se houver:** _____
- g. **Dados Bancários:** (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta corrente);
- h. **Contato para fins de faturamento:** (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);
- i. **Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____

DECLARAÇÕES:

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) cumpro plenamente os requisitos de habilitação e estou ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) em atenção ao **item 5.6.** do Edital e ao **Art. 14, e incisos, da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAPÁ – SEFAZ-AM, encaminharei à CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) o preço inclui, além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) a proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

(Cidade-UF), ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal

Observação: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a fornecedora.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO V - DO EDITAL

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO - SEFAZ/AM

À

Diretoria de Orçamento e Finanças

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança

CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A empresa (informar a razão social, CNPJ e endereço) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS - SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

(Cidade-UF), ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal

ANEXO VI - DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36.2025.DCCON - CONTRATOS.1625491.2025.001317

Processo SEI n.º 2025.001317

Licitação ou Contratação Direta n.º _____

Contrato Administrativo n.º _____

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, visando ao o fornecimento de equipamentos de informática, notadamente estações de trabalho e computadores portáteis, com garantia e assistência técnica on-site, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes da **CONTRATANTE**.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 - Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **André Virgílio Belota Seffair**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do RG n.º ***542** SESEP/AM e inscrito no CPF sob o n.º ***.287.772-**, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 2025.001317**, doravante denominado **PROCESSO**, e em consequência do _____, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____**, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021 e mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto deste ajuste consiste no fornecimento de equipamentos de informática, notadamente **estações de trabalho e computadores portáteis**, com garantia e assistência técnica *on-site*, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes da **CONTRATANTE**.

1. Este contrato não admitirá parcelamento do objeto, consoante estipula o subitem 7.3.1 do Termo de Referência n.º 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317.
2. A cada pedido, a **CONTRATANTE** obedecerá às quantidades mínimas de objetos

a serem requeridos e entregues, consoante o **Anexo III** deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Os equipamentos a que se refere esta avença serão fornecidos pela **CONTRATADA**, sem possibilidade de subcontratação, com partes e peças novas, em conformidade com as características mínimas, inclusive no que diz respeito à garantia e à assistência técnica, conforme detalhados no **Anexo I** deste contrato.

1. Da Relação de equipamentos

Tabela 1: Relação de equipamentos

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.M.
1	COMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE COM MONITOR AUXILIAR"	_____	Unidade
2	COMPUTADOR TIPO 2 - "WORKSTATION COM MONITOR"	_____	Unidade
3	COMPUTADOR TIPO 3 - "NOTEBOOK DE 14""	_____	Unidade
4	COMPUTADOR TIPO 4 - "WORKSTATION MÓVEL"	_____	Unidade

2. Das licenças de software

2.1 A critério da **CONTRATANTE**, os computadores deverão ser entregues com o sistema Microsoft Windows 11 PRO 64 bits, em português do Brasil, de versão mais atual disponível no momento da entrega, ou com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela equipe de TI do **MPAM**.

2.1.1 A licença de uso do sistema operacional deve ser disponibilizada, sendo possível reinstalar o sistema, mesmo após alterações de hardware, conforme necessário.

2.1.2 Os equipamentos deverão incluir solução de segurança e rastreamento remoto, com cobertura pelo período de 60 (sessenta) meses, compatível com Windows 11 Pro e gerenciável de forma centralizada na nuvem, sem dispender de licenças adicionais, além das atribuídas ao uso de cada equipamento adquirido. A solução deve permitir rastreamento do equipamento, bloqueio remoto, proteção contra adulteração e recuperação do dispositivo em caso de perda, furto ou roubo.

2.2 Para preparação da imagem padrão e processo de aceite, deverão ser entregues previamente 2 (dois) equipamentos, conforme ofertado na proposta da **CONTRATADA**, sendo exatamente do mesmo modelo e configurações a serem fabricados conforme lote solicitado. **Não serão admitidas mudanças nas configurações entre os equipamentos disponibilizados para a preparação da imagem matriz e os demais equipamentos fornecidos.** Os aparelhos devem estar com Windows 11 Pro 64 Bits instalado, com licença OEM (instalação e Activation) pré-ativado, com todos os drivers e softwares instalados, sem nenhum software de terceiros ou customização do fabricante e sem ter rodado Sysprep.

2.3 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, sem necessidade de qualquer identificação do usuário e

devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta afixada no gabinete.

2.4 Este processo se dará da seguinte forma: um servidor da **CONTRATANTE** deverá preparar uma imagem de sistema no padrão Windows Imaging Format (WIM), com todo o conjunto de softwares e drivers conforme os padrões institucionais. Posteriormente; após, a **CONTRATADA** deverá integrar esta imagem para a configuração inicial de todas as máquinas, obedecendo ao licenciamento "MICROSOFT OEM" do software Windows. Feita a consolidação da configuração através de imagem customizada, uma "máquina modelo" deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** para o processo de validação da imagem / equipamento.

2.5 As máquinas deverão ser replicadas após a aprovação do "modelo" pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**;

2.6. Os equipamentos deverão possuir solução de software para gerência e execução de restauração de imagem customizada e deverá operar 100% (cem por cento) "em nuvem", com garantia de atualizações e expansões durante o período do contrato, sem ônus financeiro para **CONTRATANTE**.

3. Da Solução de Segurança e Rastreabilidade

3.1 Os equipamentos adquiridos deverão incluir solução de segurança e rastreamento remoto, garantindo proteção contra acessos não autorizados, controle administrativo centralizado e mitigação de riscos relacionados à perda, furto ou roubo. A solução deverá ser fornecida com licenciamento válido para o período de 60 (sessenta) meses, com uma licença individual para cada equipamento adquirido, sem necessidade de aquisição de licenças adicionais além das atribuídas ao uso de cada dispositivo.

3.2 A solução deverá contar com as seguintes funcionalidades obrigatórias:

3.2.1 **Gerenciamento Centralizado na Nuvem:** A solução deverá operar totalmente na nuvem, permitindo o gerenciamento remoto e centralizado de todos os equipamentos licenciados, sem necessidade de infraestrutura local dedicada para controle e administração.

3.2.2 **Rastreamento e Geolocalização:** Possibilitar o rastreamento dos equipamentos em tempo real, utilizando geolocalização via rede, garantindo a identificação da última localização conhecida dos dispositivos cadastrados.

3.2.3 **Bloqueio e Proteção contra Acessos Não Autorizados:** Permitir o bloqueio remoto do equipamento em caso de perda, furto ou uso indevido, garantindo que os dados armazenados fiquem inacessíveis a terceiros até a recuperação ou redefinição do dispositivo.

3.2.4 **Proteção contra Adulteração:** Deverá incluir mecanismo de proteção contra tentativas de remoção ou desativação da solução, mesmo em casos de substituição do disco rígido ou reinstalação do sistema operacional, assegurando a persistência do software de segurança.

3.2.5 **Monitoramento de Hardware e Atividade:** Deverá permitir o monitoramento do status do hardware e da atividade do equipamento, gerando logs e relatórios sobre tentativas de acesso, movimentação e uso não autorizado.

3.2.6 **Recuperação do Dispositivo:** A solução deverá oferecer mecanismos que auxiliem na recuperação do equipamento em caso de extravio ou furto, incluindo mensagens na tela para identificação do proprietário e envio de alertas automáticos para administradores da solução.

3.3 Outros Requisitos Técnicos e de Compatibilidade

3.3.1 O software deverá ser compatível com Windows 11 Pro, garantindo suporte integral às funcionalidades do sistema operacional sem restrições.

3.3.2 A implementação da solução deverá permitir integração com ferramentas institucionais de gerenciamento de ativos, caso necessário, garantindo compatibilidade com os sistemas já utilizados pela **CONTRATANTE**.

3.3.3 O fornecedor deverá garantir atualizações contínuas e suporte técnico durante os 60 (sessenta) meses de vigência da licença, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato tem vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua última assinatura pelas partes, sendo resguardados os direitos relacionados à garantia e a assistência técnica vinculados aos equipamentos adquiridos, conforme o Edital n.º _____ e o art. 105, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

1. A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rubricar o contrato ou seus aditivos, contados a partir da data em que ela for notificada dessa providência pela Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**.

1.1 A assinatura contratual será efetuada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da **CONTRATANTE**.

1.2 Na hipótese de assinatura de termo aditivo de prorrogação, caso o prazo de expiração da avença for menor que o disposto no item 1 desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá rubricar o instrumento até o último dia útil da vigência contratual.

1.3 Se a **CONTRATADA**, regularmente notificada pela DCCON, não assinar o contrato ou seu aditivo no prazo disposto neste item, ela ficará sujeita às penalidades descritas nas Cláusulas Vigésima e Vigésima Primeira deste instrumento.

2. Conforme os arts. 6º, XVII, e 111, caput, da Lei n.º 14.133/2021, o contrato será prorrogado automaticamente na hipótese de ele não estar concluído após o decurso de seu prazo.

2.1 A prorrogação a que alude este item será formalizada mediante termo aditivo.

3. O presente instrumento não poderá ser prorrogado caso a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

O presente contrato foi firmado mediante _____, fundamentando-se no art. _____, da Lei n.º 14.133/2021, e no Ato n.º 008/2024/PGJ, o qual define os procedimentos administrativos para contratação de bens e serviços no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como nas demais legislações correlatas, conforme o **Edital n.º** _____.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Conforme o Termo de Referência n.º 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317 e o art. 6º, XXIX, da Lei n.º 14.133/2021, o regime de execução deste contrato é o da **empreitada por preço global**, modalidade em que a contratação do serviço se

dá por preço certo e total.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

1. O Estudo Técnico Preliminar n.º 2.2025.DTIC.1525120.2025.001317;
2. O Termo de Referência n.º 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317;
3. O Edital n.º _____; e
4. A Proposta Comercial n.º _____, encaminhada pela **CONTRATADA**, no dia _____, contendo os valores unitário e total.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR:

O valor global e estimado deste contrato é de _____, consoante explicita o quadro abaixo:

1. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, será (ão) designado (s) representante (s) da **CONTRATANTE**, doravante denominado(s) **FISCALIZAÇÃO**, subdividida em **GESTOR** e **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**, para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1. As competências específicas do **GESTOR** e da **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** são as dispostas nos três itens a seguir.

2. Compete ao **GESTOR**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

2.1 Acompanhar os prazos de execução e de vigência do contrato, conforme as rotinas e procedimentos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, e as cláusulas do contrato ou instrumento equivalente, comunicando à **CONTRATADA** e à unidade competente da Administração eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do contrato;

2.2 Coordenar e acompanhar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

2.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

2.4 Comunicar à autoridade competente as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a sua atribuição;

2.5 Emitir Termo de Recebimento Definitivo, juntamente com a **FISCALIZAÇÃO**, comprovando a avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**;

2.6 Receber e conferir as faturas/notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, e encaminhar, devidamente certificadas/atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela **CONTRATADA** refere-se ao objeto que foi efetivamente **CONTRATADO**;

2.7 Encaminhar o processo à unidade competente para proceder à liquidação da despesa, alertando para a data limite para pagamento das notas fiscais/fatura;

2.8 Requisitar a prorrogação de contrato, se possível, junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

2.9 Elaborar a comunicação à área competente para abertura de nova licitação, antes de findo a prestação de serviços e com antecedência razoável;

2.10 Cuidar das alterações de interesse da **CONTRATADA**, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, sendo que, no caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos na Lei n. 14.133/21 e alterações, se possível;

2.11 Esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao **CONTRATADO**, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando ao setor competente da Administração, quando necessário a emissão de parecer técnico;

2.12 Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à **CONTRATADA**, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da **CONTRATADA**, acionando as instâncias superiores e/ou os órgãos públicos competentes quando o fato exigir;

2.13 Verificar se a entrega de materiais ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade;

2.14 Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

2.15 Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

2.16 Notificar a **CONTRATADA** em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

2.17 Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para fins de pagamento; e

2.18 Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

3. Compete à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

- 3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos aspectos técnicos da solução, conforme o respectivo regramento técnico aplicável;
- 3.2 Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 3.3 Ler atentamente o termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 3.4 Esclarecer dúvidas do preposto/representante da **CONTRATADA** que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- 3.5 Notificar a **CONTRATADA** para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;
- 3.6 Informar ao **GESTOR**, em tempo hábil, irregularidades que possam demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 3.7 Comunicar ao **GESTOR**, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 3.8 Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato; e
- 3.9 Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência de alguma dessas hipóteses, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.
5. A **FISCALIZAÇÃO** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
6. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
7. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO**, inerentes ao fiel cumprimento do objeto desta carta, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.
8. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente termo, serão feitas por meio de ofícios, *e-mails* ou telefone.
9. A **CONTRATADA** deverá manter **PREPOSTO**, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato pertinente, para representá-la sempre que for necessário, nos termos do item 1 da Cláusula Décima deste ajuste.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 14.133/21, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o contrato e seus anexos.
2. Nomear os servidores responsáveis pela **FISCALIZAÇÃO**.
3. As ações de fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.
4. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência n.º 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317.
5. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste termo de referência.
6. Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regular a entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
7. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.
8. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
9. Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste termo de referência e no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo comitê responsável.
10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
11. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços:
 - 1.1 Indicação formal do preposto da **CONTRATADA** apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do contrato, designado para acompanhar sua execução e atuar como interlocutor principal junto à **CONTRATANTE**, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

1.1.1 A indicação do preposto deverá ser acompanhada de seus dados pessoais, (no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa) e dados de contato, como e-mail, telefone, whatsapp e outros.

1.2 Apresentação da declarações/certificados do fabricante, comprovante que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste contrato.

2. Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes desta avença, observando as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

3. Apresentar, no prazo de até **10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega do objeto**, o correspondente Termo de Garantia e Assistência Técnica, **Anexo II** deste contrato, para os equipamentos fornecidos, incluindo seus números de série, com o prazo de garantia solicitado conforme a Cláusula Décima Terceira deste ajuste.

4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, não sendo aceita a transferência de responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

5. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, formalmente, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.

6.1 A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

7. Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com o **CONTRATANTE** de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.

8. Acatar as observações feitas pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços.

9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da equipe de **FISCALIZAÇÃO** do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/21), e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, inerentes à execução do objeto contratual;

9.1 A **CONTRATADA** deverá responder por escrito, no prazo máximo de **até 2 (dois) dias consecutivos**, a quaisquer comunicações e/ou esclarecimentos requisitados pela **CONTRATANTE**, pertinentes à execução do contrato e que venham a ser solicitados pela **FISCALIZAÇÃO**.

10. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e com as demais normas pertinentes.

11. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto desta avença.

11.1 Nos casos de eventual atraso na entrega do objeto, comunicar à **CONTRATANTE**, antes de expirar tal prazo, quaisquer problemas que impossibilitem o cumprimento do íterim previsto, com a devida comprovação.

12. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pela **FISCALIZAÇÃO**, os bens que não atendam às especificações exigidas e foram rejeitados, os que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

14. Responsabilizar-se pela garantia e assistência técnica *on-site* dos produtos, caso o fabricante e/ou assistência técnica autorizada por este não puder fazê-lo ou se recusar.

15. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

16. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste termo de referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

17. Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

18. A inobservância das especificações constantes deste termo de referência implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade:

21.1 à realização de trabalho noturno;

21.2 à realização de trabalho em condições perigosas e insalubres; nem

21.3 à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto Federal n.º 6.481, de 12 de junho de 2008;

22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

23. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

24. Rubricar o contrato ou seus aditivos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação enviada pela DCCON.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:

1. Disposições gerais.

1.1. Para os fins desta Cláusula entende-se por risco todo evento futuro, incerto e alheio à vontade das partes, capaz de gerar impacto relevante no prazo, no custo ou na qualidade da execução contratual.

1.2. A alocação de riscos observa o art. 22 da Lei n.º 14.133/2021, de modo a atribuir-lhes, sempre que possível, à parte que detenha melhor capacidade de gerenciá-los ou mitigá-los, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

1.3. Sempre que caracterizado caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, aplicar-se-ão as regras desta Matriz, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes.

2. Riscos atribuídos exclusivamente à CONTRATANTE:

Evento	Abrangência / Limite	Medida de mitigação ou compensação
2.1 Alterações unilaterais do objeto ou das quantidades (art. 124, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021).	Até os limites legais	Reequilíbrio mediante reajuste de preço, de prazo ou ambos, a pedido do CONTRATADO, nos termos da Cláusula Vigésima Segunda.
2.2 Caso fortuito ou força maior externo à cadeia de suprimentos do CONTRATADO (greves gerais, calamidade natural que impeça recebimento / instalação).	—	Suspensão de prazos e, se for o caso, recomposição de custos diretos comprovados.
2.3 Atraso de pagamento por fato imputável à Administração.	> 30 (dias) após vencimento	Incidência de atualização financeira (art. 92, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021) e possibilidade de paralisação justificada (art. 137, § 3.º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021).
2.4 Falhas de infraestrutura, logística interna ou compatibilidade de sistemas sob gestão do MPAM.	—	Ajuste de cronograma sem ônus ao CONTRATADO; despesas adicionais cobertas pelo CONTRATANTE.
2.5 Contingenciamento ou indisponibilidade orçamentária superveniente.	—	Aplicação dos arts. 137, § 3.º, inciso II, e 138, § 2.º, da Lei n.º 14.133/2021, com suspensão ou rescisão e pagamento de indenizações cabíveis.

3. Riscos atribuídos exclusivamente à CONTRATADA:

Evento	Abrangência / Limite	Medida de mitigação ou compensação
3.1 Execução inadequada, atraso ou descumprimento de prazos sem causa justificada.	—	Aplicação de penalidades contratuais (arts. 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021) e obrigação de corrigir/repactuar às suas expensas.
3.2 Falha de fornecimento de materiais, insumos ou mão de obra.	—	Substituição ou suplementação imediata, sem ônus à CONTRATANTE.
3.3 Não conformidade dos equipamentos às especificações ou às amostras aprovadas.	—	Rejeição, substituição e aplicação de multas previstas.
3.4 Ausência ou insuficiência da garantia técnica on-site prevista.	—	Multa específica e extensão proporcional do período de garantia.
3.5 Danos causados por transporte ou armazenagem sob responsabilidade do fornecedor.	—	Reparação integral e sem custo para a CONTRATANTE.

4. Riscos COMPARTILHADOS:

4.1. São considerados riscos compartilhados aqueles que, pela própria natureza, escapam do controle exclusivo de uma das partes e cuja ocorrência possa comprometer a equação econômico-financeira do contrato.

Evento	Critério de compartilhamento	Forma de compensação
4.1.1 Alterações legais, normativas ou tributárias não previstas na data da proposta que onerem ou desonerem o objeto.	Cada parte arca com o impacto em até 5 % (cinco por cento) do valor atualizado do contrato; excedente será objeto de reequilíbrio conforme Cláusula Vigésima Segunda.	Ajuste de preços ou de escopo, conforme art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.
4.1.2 Oscilação inflacionária ou cambial extraordinária, com variação acumulada superior a 10 % do IPCA.	Impacto até 10 % suportado pela parte contratada; excedente sujeito a reequilíbrio.	Reajuste ou repactuação após comprovação documental.

Evento	Critério de compartilhamento	Forma de compensação
4.1.3 Situações de emergência pública ou calamidade que exijam alteração de cronograma.	Prorrogação automática dos prazos equivalente ao período de paralisação.	Eventuais custos diretos adicionais divididos meio a meio, mediante apresentação de planilha analítica.
4.1.4 Oscilações severas de mercado em componentes de manutenção (variação > 15 % do índice ICEI-TI).	Excedente dividido em partes iguais, mediante laudo de mercado independente.	Repactuação de preços de manutenção.

4.2. A superveniência de novos riscos não contemplados será tratada pelos mesmos critérios de alocação (capacidade de controle e gestão), mediante aditivo específico ou termo de apostilamento, observado o procedimento da Cláusula Vigésima Segunda.

5. Revisões e atualização da Matriz:

5.1. Ocorrendo fatos supervenientes relevantes, a presente Matriz poderá ser revista por aditivo específico, preservados os princípios da legalidade, da eficiência e do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

As comunicações relacionadas a quaisquer aspectos desta contratação deverão ser realizadas preferencialmente por sistema de correio eletrônico (e-mail), para garantir agilidade e registro adequado.

1. As comunicações referentes à atividade de gestão contratual serão realizadas mediante os canais a que alude o subitem 1.1.1 da Cláusula Décima desta avença.
2. Os chamados atinentes à garantia técnica serão efetuados por meio dos canais descritos no item 9 da Cláusula Décima Terceira deste contrato.
3. Eventos relevantes serão obrigatoriamente documentados no processo administrativo respectivo, tão logo seja possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA TÉCNICA:

Os equipamentos objeto desta licitação, deverão contar com garantia e assistência técnica do fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo, na modalidade “*on-site*”, **pelo período de 60 (sessenta) meses**, contados a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto, devendo atender aos chamados de assistência técnica, conforme estabelecido neste Termo e Anexos.

1. A garantia deverá abranger acidentes, inclusive danos não intencionais, tais como QUEDA, TELA QUEBRADA, DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, OSCILAÇÃO DE ENERGIA, não se limitando às ocorrências supracitadas, sendo o rol apresentado uma lista não exaustiva.

2. A assistência técnica será garantida pela **CONTRATADA** e prestada na modalidade “*on-site*”, **na cidade de Manaus/AM.**

3. A garantia visa à execução de todos os serviços necessários para reestabelecer o perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), compreendendo:

3.1 a substituição de peças, consumíveis, materiais, insumos;

3.2 mão de obra necessárias para reparos, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

3.3 custos relacionados às eventuais despesas de transporte de material e pessoal.

4. Da Correção de defeitos

4.1 A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer erro ou defeito nos produtos entregues e aceitos pela **CONTRATANTE** que não estiverem conforme com os requisitos acordados. Caso o reparo seja inviável, a substituição do equipamento deverá ocorrer nos termos do art. 119, da Lei n.º 14.133/21.

5 Da Substituição de Equipamentos

5.1 No caso de substituição, o novo produto deverá possuir as mesmas funcionalidades e oferecer desempenho igual ou superior ao equipamento original.

6. Da Modalidade da Assistência Técnica

6.1 O atendimento será *on-site*, utilizando exclusivamente peças, componentes e insumos originais, salvo em casos devidamente justificados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.

7. Dos Equipamentos Fora de Linha

7.1 Se durante o período de garantia, for necessária a substituição de produto e/ou componentes que não estejam disponíveis no mercado devido à evolução tecnológica ou descontinuidade do fabricante, a **CONTRATADA** deverá fornecer peças, material e/ou componente tecnologicamente equivalentes ou superiores.

8. Da Qualidade dos Componentes

8.1 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias ou pelo tempo residual da garantia do equipamento, prevalecendo o que for maior, contados a partir da devolução eficaz do equipamento.

9. Do acionamento da Garantia

9.1 A **CONTRATADA** deverá indicar no Termo de Garantia e Assistência Técnica os meios disponíveis para acionamento da garantia, compreendendo:

9.1.1 Empresa responsável: _____

9.1.2 Canal de atendimento: _____

9.1.3 Telefone: _____

9.1.4 E-mail: _____

9.1.5 Endereço físico: _____

9.2 Os chamados de assistência técnica serão sempre realizados pela **CONTRATANTE** diretamente à fabricante dos equipamentos pelo(s) canais oficiais indicados.

10. A **CONTRATADA** reconhece que a garantia e a assistência técnica dos equipamentos serão prestadas diretamente pelo fabricante. No entanto,

a **CONTRATADA** mantém plena responsabilidade pelo adequado funcionamento, manutenção e suporte técnico dos equipamentos fornecidos, devendo:

10.1 Adotar todas as providências necessárias para assegurar que eventuais defeitos, falhas ou necessidades de reparo sejam devidamente atendidos, sem prejuízo ao **CONTRATANTE**;

10.2 Intermediar e acompanhar os processos de garantia junto ao fabricante;

10.3 Garantir que os problemas sejam resolvidos dentro dos prazos e condições estabelecidos no contrato.

11. Do acionamento dos chamados e condições de atendimento

11.1 O serviço de garantia e assistência técnica serão prestados em **regime 7x5 (7 horas por dia e 5 dias por semana) e com prazo máximo para conclusão dos reparos de 5 (cinco) dias úteis**, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos produtos e na substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, completamente de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os materiais.

11.2 No ato da abertura do chamado, a **CONTRATADA** fornecerá um número de registro único para acompanhamento. O primeiro atendimento deverá ser realizado em até um dia útil, a partir da comunicação do defeito realizada pela **CONTRATANTE**.

11.3 Caso a **CONTRATADA** não consiga atender aos prazos por motivo legítimo e justificável, deverá apresentar justificativa formal para aprovação da fiscalização, informando novo prazo para a conclusão da tarefa.

11.4 Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas no instrumento contratual e anexos, a **CONTRATADA** ficará obrigada a substituí-los, por *backup*, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no material original seja solucionado e tal material seja devolvido à **CONTRATANTE**.

11.5 Se a **CONTRATADA** não corrigir o defeito no prazo prorrogado, deverá substituir o equipamento em até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da notificação anteriormente expedida, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

11.6 Se o equipamento precisar ser removido para reparo em laboratório, o prazo para recuperação e devolução do produto, será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua remoção. A remoção e envio ao laboratório serão sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**.

11.7 Caso um equipamento, apresente o mesmo defeito após dois reparos, a **CONTRATANTE** poderá solicitar sua substituição por um novo equipamento, com configuração idêntica ou superior, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da notificação expedida pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

11.8 Se mais de 5% (cinco por cento) dos equipamentos recebidos definitivamente pela **CONTRATANTE** apresentarem falhas recorrentes, a **CONTRATADA** deverá realizar uma análise completa e corrigir os problemas ou proceder a substituição dos equipamentos, em **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil após o recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

12. Na substituição da Unidade de Estado Sólido (Solid-State Drive - SSD), o componente substituído permanecerá sob a posse da **CONTRATANTE**, garantindo a confidencialidade das informações.

13. Todas as despesas com a execução dos serviços, incluindo substituições de materiais e/ou seus componentes, ou deslocamento de técnicos, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos materiais e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

14. Os softwares e drivers necessários para os sistemas operacionais suportados deverão estar disponíveis para download no sítio do fabricante do material.

15. A manutenção e a remoção dos defeitos apresentados englobam todos os elementos de hardware e software dos produtos, incluindo suporte técnico, assistência corretiva e atualização tecnológica, substituição de peças, devendo ser utilizados apenas componentes e insumos genuínos, e ainda executar todos os ajustes, reparos e correções necessárias para a recolocação do produto em perfeito funcionamento.

16. Relativamente ao disposto neste Termo de Garantia e Assistência Técnica aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

17. O não cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Garantia e Assistência Técnica sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas nas Cláusulas Vigésima e Vigésima Primeira detse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia contratual, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, podendo optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em percentual correspondente **5% (cinco por cento)** do valor global deste instrumento, que equivale ao quantitativo de R\$ _____.

1. A vigência da garantia, se escolhida a modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser apresentada à **CONTRATANTE** com validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, além da garantia e assistência técnica contratada.

1.1 Uma vez emitido o Termo de Recebimento Definitivo, a **CONTRATADA** deverá ajustar a validade do seguro-garantia ou fiança bancária, para considerar a data de emissão do recebimento definitivo como marco inicial para a contagem do tempo de garantia e da assistência técnica *on-site* contratado.

1.2 A data final da garantia contratual deverá ser ajustada para coincidir com a da garantia técnica *on-site*.

2. A garantia, na modalidade caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública será devolvida à **CONTRATADA** no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos, após expirar a vigência da garantia *on-site* do(s) produto(s) adquirido(s).

3. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração deste contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

4. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**, para que a substitua no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação.

5. Se a **CONTRATADA** desatender qualquer dos prazos acima referidos, incorrerá

na multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, a **CONTRATANTE** indicará novo prazo à **CONTRATADA**, que deverá cumpri-lo sob pena de sofrer a sanção acima referida.

6. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

7. Uma vez aplicada multa à **CONTRATADA** e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

8. No caso de rescisão do contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, havendo culpa da **CONTRATADA**, a garantia será executada para ressarcimento da Administração, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme Art. 124, §1º da referida lei das licitações.

9. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização, conforme Art. 138, § 2º da Lei n.º 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A execução do objeto compreende todas as atividades necessárias à contratação, entrega, aferição, instalação, configuração e fornecimento de suporte e garantia técnica da solução.

1. Os marcos temporais principais são sumarizados no quadro abaixo e detalhados em seguida.

Marco	Prazo	Evento	Responsável	Critério de aceite
D0	-	Assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento de Material e Serviço.	CONTRATANTE e CONTRATADA	Contrato e AFMS assinados
D1	D0 + 10	Designação de preposto da CONTRATADA; Entrega da garantia contratual.	CONTRATADA	Recebimento dos documentos pela FISCALIZAÇÃO
D2	D0 + 90	Entrega dos equipamentos.	CONTRATADA	Equipamentos entregues

Marco	Prazo	Evento	Responsável	Critério de aceite
D3	D2 + 10	Emissão do termo de recebimento provisório.	CONTRATANTE	Equipamentos entregues em conformidade quantitativa
D4	D3 + 30	Emissão do termo de recebimento definitivo.	CONTRATANTE	Equipamentos entregues em conformidade quantitativa e qualitativa

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Os produtos deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização e de cabos e conectores, além de licenças dos softwares necessários à sua perfeita instalação e funcionamento.

1. Para cada pedido, a entrega deverá ser de uma só vez, não sendo admitida entrega parcelada.
2. No ato da entrega do objeto, a **CONTRATADA** deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento, emitidos em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e).
3. Os produtos devem ser reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de serem recusados.
4. Os produtos devem estar em plena fabricação, não sendo aceitos aqueles com avisos de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life emitidos pelo fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DOS PRAZOS DE ENTREGA:

O prazo de entrega integral do objeto será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela **CONTRATADA** e autorizado pela **CONTRATANTE**.

1. A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 14h às 17h, no seguinte endereço:

**Av. Coronel Teixeira, nº 7.995, Nova Esperança II
CEP. 69037-473, Manaus-AM**

2. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT**, pelo telefone (92) 3655-0767 ou pelo e-mail material@mpam.mp.br.

3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme a quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Proposta da **CONTRATADA** e este contrato, devendo os aparelhos, ainda, ser acondicionados adequadamente, em seus invólucros originais, que deverão ser entregues devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão os valores discriminados dos itens que integram o conjunto, assim como as indicações referentes a marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4. O objeto deverá estar acompanhado do manual do usuário e do Termo de Garantia e Assistência Técnica dos equipamentos, ou outro documento idôneo passível de convalidação junto com o fabricante.

5. O recebimento dos produtos será conduzido por uma **COMISSÃO** especialmente designada para essa finalidade. Essa comissão será composta por, no mínimo, três servidores ou empregados públicos, em conformidade com o disposto no Art. 117, §1º e Art. 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

6. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** será realizado pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT**, no ato da entrega da totalidade dos produtos empenhados, devidamente acompanhados da nota fiscal. Constitui-se de uma inspeção quantitativa, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, e Ata de Registro de Preços.

6.1 O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** não constitui aceitação do objeto.

7. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será realizado pela **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** ou **COMISSÃO** especialmente designada, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento provisório, para verificação da conformidade dos equipamentos com as condições, especificações e obrigações contratuais.

7.1 É condição para **RECEBIMENTO DEFINITIVO** o fornecimento do Termo de Garantia e Assistência Técnica, emitido consoante minuta constante no **Anexo II** deste TR, informando que os referidos produtos estão cobertos por garantia de fábrica, de acordo com as exigências constantes neste instrumento;

7.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.3 Uma vez constatado o cumprimento das obrigações de fornecimento, o Termo de Recebimento Definitivo será emitido, consistindo em declaração formal de que os bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato, comprovando o atendimento das exigências contratuais.

8. Para avaliação da adequação às exigências contratuais e qualidade, a **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** ou **COMISSÃO** submeterá os equipamentos recebidos a testes de aceitação, para aferição da boa execução do objeto contratado, emitindo após um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Os testes serão constituídos das seguintes fases:

8.1 Abertura das embalagens;

8.2 Comprovação de que o equipamento atende às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;

8.3 Colocação de amostra dos equipamentos em funcionamento; e

8.4 Testes funcionais de configuração e desempenho dos mesmos.

9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, seus Anexos e na proposta comercial,

sem prejuízo da aplicação das penalidades, cabendo à **CONTRATADA** o dever de substituir os itens que não estejam de acordo com as especificações, observando-se o disposto no Art. 140, §1º da Lei n.º 14.133/21.

10. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** o u **DEFINITIVO** do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto desta avença.

11. As não conformidades e desvios de qualidade observados serão descritos em relatório, e não serão recebidos definitivamente, devendo a pendência ser completamente sanada pela **CONTRATADA**, em no máximo **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da notificação da **CONTRATANTE**.

12. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da lei pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à **CONTRATADA** será creditado em conta-corrente, por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura, que será atestada pelo **GESTOR** deste contrato, conforme o subitem 2.6 da Cláusula Oitava.

1. Nos termos do art. 139, caput, e do art. 140, ambos do Ato n.º 008/2024/PGJ, os prazos para a **CONTRATANTE** liquidar e pagar são de:

1.1 até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente pela **CONTRATANTE**;

1.2 até 10 (dez) dias úteis para o pagamento, contados da liquidação da despesa.

2. O requerimento de pagamento deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada da seguinte documentação:

2.1 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2 Certidão Negativa de Débitos à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

2.3 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

2.4 Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias, constando o número da Nota de Empenho e deste contrato.

2.5 Recibo em duas vias.

3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.1 Na hipótese de a **CONTRATADA** não ter executado completamente o objeto, ou tê-lo realizado de maneira insatisfatória, conforme relatório da **FISCALIZAÇÃO**, o pagamento será feito de maneira proporcional e apenas pelos serviços efetivamente prestados.

3.2 Em qualquer dos casos deste item, a **CONTRATANTE** poderá reter os pagamentos devidos à **CONTRATADA** até que as pendências sejam resolvidas.

4. Em caso de inconsistência na documentação, o **GESTOR** rejeitará os documentos, devendo a **CONTRATADA** proceder à devida correção, realizando nova juntada.

5. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**.

7. Na emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá atentar para as orientações de retenção tributária na legislação aplicável.

8 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**, não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

11. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades atinentes ao produto, tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 003101 - Procuradoria Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 - Administração da

Unidade; **Fonte:** - ; **Natureza da Despesa:** - , tendo sido emitida pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor global de **R\$** _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Nos termos dos art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente na forma desta cláusula.

1. São condutas passíveis de sanção administrativa:

1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

2. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

2.1 Advertência, que será aplicada exclusivamente à conduta descrita no subitem 1.1 desta cláusula, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

2.2 Multas, que serão aplicadas por qualquer das infrações descritas no item 1 desta cláusula, nos percentuais estabelecidos na Cláusula Vigésima Primeira deste contrato;

2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**, em decorrência das infrações previstas nos subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta cláusula, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, havendo possibilidade de reabilitação da **CONTRATADA** após o decurso de 1 (um) ano;

2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública brasileira, em virtude das condutas descritas nos subitens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12 desta cláusula, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 3 (três) anos;

3. As sanções serão aplicadas pela **CONTRATANTE** em procedimento

apuratório que assegure à **CONTRATADA** as garantias do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a eles inerentes.

3.1 Compete à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da **CONTRATANTE** instruir os procedimentos apuratórios de que trata este item.

4. Cabe ao (à) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** a aplicação das sanções descritas nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 desta cláusula.

4.1 Da decisão do (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** cabe recurso dirigido a este, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.2 Se o (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** não reconsiderar a decisão em 5 (cinco) dias úteis, encaminhar-la-á ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA**.

5. Compete ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** a aplicação da sanção disposta no subitem 2.4 desta cláusula.

5.1 Da decisão do (a) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF.

7. A sanção do subitem 2.2 desta cláusula pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as dos subitens 2.1, 2.3 e 2.4.

8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui nem atenua a obrigação de a **CONTRATADA** reparar integralmente os danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS:

As multas a que se refere o subitem 2.2 da Cláusula Vigésima subdividem-se em moratórias e compensatórias.

1. Nos termos do art. 162, caput, da Lei n.º 14.133/2021, as multas moratórias serão impostas à **CONTRATADA** quando ela retardar a execução ou a entrega do objeto contratual, bem como as demais obrigações do contrato, sem motivo justificado, consoante os percentuais abaixo:

1.1. Atraso injustificado na entrega do objeto contratado, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos neste contrato:

1.1.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.1.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.2. Atraso injustificado na regularização pertinente quando da recusa do objeto fornecido, na fase de **RECEBIMENTO**:

1.2.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do

respectivo prazo.

1.2.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.3 Recusa em substituir o produto defeituoso, que vier a ser rejeitado ou que, na execução dos serviços de garantia e assistência técnica, apontem a necessidade de troca:

1.3.1 Multa de mora diária de **1% (um por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho.

1.3.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.4 Deixar de utilizar peças, componentes ou insumos originais ou certificados pelo fabricante, novos e de primeiro uso:

1.4.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por ocorrência.

1.4.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.5 Atraso injustificado para efetiva recolocação do produto em seu pleno estado de funcionamento, conforme condições de GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA deste Termo:

1.5.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.5.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.6 Deixar de fornecer equipamento backup nos casos em que não for possível recuperar os produtos dentro dos prazos de atendimento previstos:

1.6.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.6.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.7 Atraso injustificado para a substituição de determinado equipamento, no atendimento de chamado de garantia e assistência técnica:

1.7.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.7.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.8 Atraso injustificado para a análise e correção dos equipamentos, no atendimento de chamado de garantia e assistência técnica:

1.8.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da

Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.8.2 A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.9 Atraso injustificado para o fornecimento do TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

1.9.1 Multa de mora diária de **0,3% (três décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.9.2 A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.10 Atraso injustificado na resposta aos pedidos de esclarecimentos de ordem técnica:

1.10.1 Multa de mora diária de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.10.2 A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.11 Deixar de cumprir qualquer outra obrigação não prevista neste contrato:

1.11.1 Multa de mora diária de **1% (um por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho.

1.11.2 A aplicação desta multa está limitada até 15% (quinze por cento).

2. Na forma do art. 156, II, da Lei n.º 14.133/2021, as multas compensatórias têm caráter indenizatório e serão aplicadas nos casos de inexecução parcial ou total do presente ajuste pela **CONTRADADA**, por qualquer uma das condutas descritas no caput da cláusula anterior, no valor mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), conforme a seguinte gradação:

2.1 **2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento)** sobre o valor total da proposta, quando, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO D AMAZONAS – SEFAZ-AM, na forma prevista no Edital.

2.2 **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor global do contrato, na hipótese de inexecução parcial desta avença.

2.3 **5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, nos casos de inexecução total deste contrato.

3. Se as multas apuradas alcançarem os limites de multa moratória a serem aplicados, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

4. As multas de que trata esta cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas entre si.

5. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos

pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Nos termos do art. 92, §§ 3º e 4º, I, da Lei n.º 14.133/2021, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, por requerimento da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, de acordo com a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), ou outro que venha substituí-lo, na forma e periodicidade regulamentadas.

1. Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos relativos ao reajustamento e demais documentos comprobatórios, submetendo-os à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**.

2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajustamento será contado a partir da data do orçamento estimado pela **CONTRATANTE**, que corresponderá à data de assinatura do _____, ocorrida em _____.

3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4. O prazo para a **FISCALIZAÇÃO** responder ao pedido de reajustamento/repactuação será de 1 (um) mês, contado do recebimento do pedido.

5. Conforme o art. 136, I, da Lei n.º 14.133/2021, o reajustamento poderá ser efetuado por simples apostila, salvo se coincidir com a prorrogação contratual, hipótese em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

6. Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente o reajustamento e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7. A **CONTRATANTE** poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste em seu favor, visando à adequação dos preços contratuais, quando se verificar que houve redução dos preços dos serviços no mercado, observando-se o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

8. A **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar à **CONTRATADA**, durante a vigência deste contrato, a revisão dos preços e dos percentuais de desconto contratados quando o contrato mostrar-se desvantajoso para a Administração.

9. Nos termos do art. 124, II, "d", da Lei n.º 14.133/2021, ainda que não decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano a que se refere o item 2 desta cláusula, a **CONTRATADA** poderá pleitear à **FISCALIZAÇÃO** o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, o presente contrato pode ser alterado pelas partes, mediante termo aditivo.

1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por

cento) Se se tratar de reforma.

2. As supressões e acréscimos resultantes de acordo celebrado entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** poderão exceder os limites estipulados no item anterior.

3. Nos termos do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021, registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser formalizados por simples apostila.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O contrato se extingue quando seu objeto for completamente executado.

1. A prorrogação automática do contrato ou sua extinção não exonerará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais nem das sanções que porventura lhe forem aplicadas.

1.1 A extinção ou prorrogação a que alude este item não prejudicará o andamento de procedimento apuratório em face da **CONTRATADA**.

1.2 Caso a extinção contratual por decurso de prazo ocorra por culpa da **CONTRATADA**, a autoridade sancionadora poderá agravar a multa imposta àquela, respeitados os limites dispostos no item 2 da Cláusula Vigésima Primeira.

2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

2.2 Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este item ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.1 Nessas hipóteses, aplicam-se os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

4.1 Indenizações e multas.

4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.3 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA RESERVA DE CARGOS:

Nos termos do art. 92, XVII, da Lei n.º 14.133/2021, e do art. 135 da Lei Promulgada n.º 241/2015, com redação dada pela Lei Estadual n.º 5.916/2022, a **CONTRATADA**, durante toda a vigência contratual, reservará o percentual mínimo de **20% (vinte por cento)** dos postos de trabalho referentes a este contrato às pessoas com deficiência ou aos reabilitados da Previdência Social.

1. Quando o total das vagas a que se refere o caput desta cláusula resultar em fração, esta deverá ser elevada até o primeiro número inteiro subsequente.

1.1 Se a fração resultante for inferior a 1 (um), deverá ser garantida, no mínimo, 1 (uma) vaga para o trabalhador com deficiência ou reabilitado.

2. Caso não haja candidatos com deficiência ou reabilitados em número suficiente para preenchimento desta política afirmativa, as vagas remanescentes serão revertidas aos demais trabalhadores, na forma do art. 144, §9º, da Lei Promulgada n.º 241/2015.

2.1 A situação descrita no item 1 desta cláusula não caracterizará descumprimento do disposto nela.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA:

As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediência às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

1. O consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta cláusula, dar-se-á por meio da assinatura deste contrato.

2. O tratamento de dados pessoais ocorrerá, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste contrato, sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

3. A **CONTRATADA** autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pela **CONTRATANTE** com autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

3.1 Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para o **CONTRATANTE**;

3.2 Resguardar interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e

3.3 Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

4. A **CONTRATADA** deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela **CONTRATANTE** a tais documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

À **CONTRATADA** é vedada a subcontratação para a execução do objeto desta avença.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, e sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 88, §2º, XV, do Ato n.º 008/2024/PGJ.

1. O contrato em sua íntegra será publicado no sítio oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio do Portal da Transparência, nos termos do art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e do art. 5º, II, da Resolução n.º 82/2012, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DAS NORMAS APLICÁVEIS:

A **CONTRATADA** declara conhecer todas as normas abaixo e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento:

1. Lei n.º 14.133/2021 – Licitações e Contratos;
2. Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
3. Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
4. Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) (Se o contrato envolver manuseio de dados pessoais);
5. Lei Promulgada n.º 241/2015 – Consolida a legislação relativa a pessoas com deficiência no Estado do Amazonas e dá outras providências;
6. Decreto Federal n.º 6.481/2008 – Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil;
7. Resolução n.º 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;
8. Resolução n.º 283/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;
9. Instrução Normativa n.º 5/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de forma subsidiária;
10. Ato n.º 008/2024/PGJ – Procedimentos Administrativos de Contratação de Bens e Serviços no Âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas; e
11. Demais legislações correlatas, de forma suplementar, à luz das normas específicas vigentes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público e ao art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, declara que não possui cônjuge, companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os

documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

2. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseados na legislação vigente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

Manaus, data da última assinatura eletrônica das partes.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

(assinado eletronicamente)

Representante Legal da Contratada
Empresa _____

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1: MICROCOMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE" COM MONITOR AUXILIAR

Computador tipo "all-in-one", podendo ser modular, display principal mínimo de 23,8 pol, memória RAM: 16GB, armazenamento mínimo SSD: 256GB, alimentação: bivolt automática, sistema operacional Windows: OEM incluído; monitor auxiliar mínimo de 23,8 pol widescreen. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:

SUBITEM 1.1: MICROCOMPUTADOR TIPO "ALL IN ONE"

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;

2. Deverá possuir chipset produzido pelo mesmo fabricante do processador, e indicado para a linha corporativa/profissional;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória RAM, “do tipo DDR-5 SODIMM, ou superior”, permitindo a instalação de até 64 (sessenta e quatro) Gigabytes;
4. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;
5. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface interna Serial ATA III (600), ou superior, com espaço para conexão de HDD ou SSD de 2.5 polegadas;
6. Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
7. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;
8. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
9. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
10. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa-mãe e unidades de armazenamento internas;
11. Deve possuir chip TPM (*Trusted Platform Module*), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do *Trusted Computing Group*;
12. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com respectivo acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
13. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
14. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
15. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
16. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto *out-of-band* embutida no hardware;
17. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
18. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1;
19. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de

atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;

3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site [http:// www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente,

com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;

1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. O processador ofertado, deverá possuir minimamente 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads de processamento, podendo atingir frequência de operação interna de até 4.8 GHz em modo turbo, no mínimo;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos, threads e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 22MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core i5, "de 13ª geração", ou AMD Ryzen 5 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;
5. O processador deverá pertencer à última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com desempenho mínimo de 21.900 (vinte e um mil e novecentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
6. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos;
8. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipoDDR5-4800 MT/s, ou superior;
9. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 10 nm (dez nanômetros) ou inferior;
10. TDP(Thermal Design Power) típico de 35W, e máximo de 95W, declarado pelo fabricante;
11. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
12. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
13. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
14. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
15. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 64 (sessenta e quatro) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 4.800 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 2 (dois) módulos, em modo dual channel;
4. A memória ofertada, deverá possuir as melhores especificações possíveis dentre as disponíveis para o equipamento proposto;
5. Os módulos devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo *Solid State Drive* (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256 GB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.2;
2. Possuir 1 (uma) porta USB 3.2 Tipo C;
3. Possuir, no mínimo, um total de 2 (duas) portas de vídeo adicionais, suportando a utilização de até 2 (dois) monitores auxiliares simultânea e independentemente do monitor principal;
 1. Os tipos das portas auxiliares de vídeo supracitadas devem ser, no mínimo, 1 (um) HDMI 1.4 e 01 (uma) DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, *autosense*, *full-duplex* e *plug-and-play*, configurável totalmente por *software* e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "*onboard*", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6

(802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;

4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;
5. As interfaces Wireless ofertadas devem possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora 3D/2D com suporte a DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
4. Deve suportar HDCP ou HDR2;
5. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
6. Tipo de bus PCI Express x16;
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.5GHz;
8. Frequência base de 350 MHz, no mínimo;
9. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watts RMS de potência, compatíveis com a controladora de som;
4. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

1. A marca do teclado deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado;
2. Deve ser USB no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
4. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações;

5. Deve possuir teclado numérico integrado;
6. Deve possuir, no mínimo, LEDs indicadores de estado das teclas capslock e numlock;
7. Deve possuir ajuste de inclinação;
8. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;
9. Não será aceito teclado com cabo retrátil;
10. Não será aceito teclado wireless/bluetooth (sem fio).

11. MOUSE

1. Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1.000 dpi;
2. Deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado;
3. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;
4. Deve acompanhar mousepad ergonômico com apoio em gel para o pulso, do mesmo fabricante do equipamento.

12. MONITOR/TELA INTEGRADA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 23,8 polegadas widescreen, ou superior;
3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
5. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
6. Deve possuir brilho mínimo de 250 cd/m² e contraste de 1000:1;
7. Deve possuir controle digital de brilho e contraste, no mínimo;
8. Deve possuir, no mínimo, ajuste de altura e inclinação;
9. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 1.5 megapixels, FHD (1080P), no mínimo, não sendo aceita solução externa;
 1. Deve ser certificada para a Autenticação Facial do Microsoft Windows Hello.

13. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O computador deve ser produzido no formato All in One.
2. Serão aceitos monitores com projetos específicos para acoplamento de desktops do tipo mini/micro com volume máximo de 1.2l, onde ambos (monitor + computador) devem ser do mesmo fabricante;
 1. Neste tipo de solução, a conexão do desktop à tela/monitor deverá ser feita através de conector específico (docking) ou via um cabo único 3-1 (energia, USB e DisplayPort) a ser conectado em uma porta específica upstream. Devendo, portanto, ligar e desligar o equipamento através de

botão presente na frente do monitor, não sendo necessário o acesso do usuário a parte de trás do equipamento, mantendo um uso de apenas um ponto de energia elétrica.

2. Caso a licitante opte pela proposta de solução modular, deverão ser respeitadas todas as demais exigências, como no tocante a quantidade de portas, conectores, capacidade de expansão, e demais especificações;
3. Não será aceito o uso de suportes ou adaptadores externos, para acoplamento do equipamento ao monitor.
3. Em ambos os casos, "All in One ou Conjunto Modular", o sistema deverá possuir ajuste de altura e inclinação;
4. No caso de sistema modular, à exemplo do formato All in One, todo o conjunto deve ser mantido por uma única fonte de energia;
5. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
6. O gabinete deve possuir acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
7. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do gabinete;
8. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da **CONTRATANTE**, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas no gabinete do computador ou na parte traseira do monitor AIO, visando medidas de segurança;
9. O gabinete deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
10. No caso de conjunto modular, a unidade computacional deve possuir mecanismo de acoplagem e travamento no corpo ou na base do monitor principal, impossibilitando a remoção não autorizada da mesma;
11. Deve ser fornecido com fonte de alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas (Monitor principal, placa mãe, interfaces, unidades de armazenamento, memória RAM e demais componentes e periféricos);
12. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
13. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;
14. Os cabos de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002;
15. Admite-se o fornecimento de fonte externa para o atendimento deste item, desde que corresponda a todos os requisitos.

14. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;

2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

15. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.
 1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento *Hardware Compatibility Test Report* emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
3. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional.

16. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do equipamento (gabinete, base, teclado e mouse) devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;

2. O equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
3. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, mouse e teclado, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
4. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
5. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
6. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
7. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
8. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
9. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
10. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
11. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 1. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
12. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
13. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
 1. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;

14. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;
15. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, para todos os itens que compõe a solução, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkCentre M70Q Gen5 Tiny + Lenovo Tiny-in-One TIO24.

SUBITEM 1.2: “MONITOR AUXILIAR 23,8 POL WIDESCREEN”

1. TELA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 23,8 polegadas widescreen, no mínimo;
3. Resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz, 16 milhões de cores;
4. Deve possuir brilho mínimo de 250 cd/m² e contraste de 1000:1;
5. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
6. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal;
7. Deve apresentar ajustes mínimos de altura de 15 cm e funcionalidade de rotação Pivot de 90°.

2. INTERFACES

1. Possuir ao menos 2 (duas) portas de entrada de vídeo;
2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort;
 1. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas solicitadas no item acima.

3. SUPORTE DE MONTAGEM

1. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm;
2. O acessório deve possibilitar minimamente os seguintes movimentos do monitor:
 1. Rotação de 90°;
 2. Elevação de 10cm;
 3. Panorâmica de 90°;
 4. Inclinação de -5° a 20°;

4. OUTROS REQUISITOS

1. Cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no item 1 **“MICROCOMPUTADOR All in One modular”**;
2. Possuir certificação de segurança UL;
3. Possuir certificação de EMC CE e FCC;
4. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;
5. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
6. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);
7. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
8. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances;
9. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Monitor Lenovo ThinkVision T24i30.

ITEM 2: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 - “WORKSTATION COM MONITOR PRINCIPAL E MONITOR AUXILIAR”

Computador tipo “workstation”, memória RAM: 32GB DDR-5 UDIMM ECC, núcleos por processador: mínimo 8, armazenamento mínimo SSD: 256GB, mais HDD: 1TB 7.200RPM, alimentação: bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído; monitor principal multimídia e monitor auxiliar mínimos de 27 pol widescreen. Equipamento novo, partes e peças, de primeiro uso, com as seguintes características:

SUBITEM 2.1: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 - “WorkStation Torre”

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA-MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação dele, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deverá possuir chipset produzido pelo fabricante do processador ofertado;
3. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) slots para memória RAM, “do tipo DDR-5 UDIMM, ou superior”, permitindo a instalação de até 128 (cento e vinte e oito) Gigabytes;
4. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM, ou superior;
5. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces internas, Serial ATA III (600), ou superior;

6. Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
7. Deve ter controladora para implementar array de discos do tipo RAID 0/1 para unidades conectadas nos slots M.2, e RAID 0/1 para unidades nas interfaces SATA;
8. Deve possuir no mínimo, 1 (um) slot PCIe 4.0 x16, 01 (um) slot PCIe 3.0 x4 e 01 (um) slot PCIe 3.0 x1;
9. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
10. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
11. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;
12. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
13. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com respectivo acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
14. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
15. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
16. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
17. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;
18. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
19. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1;
20. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);

4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site [http:// www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de

inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;

3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. O processador ofertado, deverá possuir minimamente 8 (oito) núcleos e 16 (dezesesseis) threads de processamento, podendo atingir frequência de operação interna de até 5.4 GHz em modo turbo, no mínimo;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos, threads e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 32MB;
4. O conjunto chipset e processador deve ser indicado por seu fabricante como destinado para uso em WorkStations;
5. O processador deverá pertencer à última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com desempenho mínimo de 42.500 (quarenta e dois mil e quinhentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
6. 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos;
8. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipoDDR5-4400 MT/s, ou superior;
9. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 10 nm (dez nanômetros) ou inferior;
10. TDP(Thermal Design Power) típico de 65W, e máximo de 220W, declarado pelo fabricante;
11. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
12. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
13. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
14. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
15. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 32 (trinta e dois) Gb de memória RAM instalados, do tipo ECC (Error Correcting Code), com capacidade de expansão mínima de 128 (cento e vinte e oito) Gb;

2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 4.400 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 2 (dois) módulos, em modo dual channel;
4. A memória ofertada, deverá possuir as melhores especificações possíveis dentre as disponíveis para o equipamento proposto;
5. Os módulos devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256Gb e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade secundária de disco rígido (HDD) interna instalada, na capacidade mínima de 1Tb e velocidade de rotação mínima de 7.200RPM;
 1. Deve utilizar interface Serial ATA III 600, ou superior;
 2. Deve ter capacidade de armazenamento de 1 TB, no mínimo;
4. As unidades devem ser instaladas durante o processo de manufatura do computador, e homologadas como parte do equipamento, inclusive estando cobertas pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autosenso, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função wake-on-lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.0 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, placa PCIe , conectado em slot específico na placa mãe, ou soldadas diretamente na mesma, "onboard";
5. No caso de cartão M.2 ou placa PCIe, o hardware deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.
6. As interfaces Wireless ofertadas devem possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º

7. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 3.2, do tipo A, localizadas na parte frontal do gabinete;
2. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 2.0, localizadas na parte traseira do gabinete;
3. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.2, do tipo A, localizadas na parte traseira do gabinete;
4. Possuir 1 (uma) porta USB 3.2 Tipo C;
5. Não serão aceitas portas USB instaladas adicionalmente como placas PCI ou adaptadores. As portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;
6. Deverá possuir leitor de cartões de memória integrado com suporte à cartões SD (Secure Digital).

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora com no mínimo 8 (oito) GB de memória GDDR6 dedicada, com largura de banda para a VRAM de 128 bits, suportando gráficos 3D/2D e DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.6, ou superior;
4. Deve suportar Vulkan 1.2, ou superior;
5. Deve suportar HDCP ou HDR2;
6. Deve suportar a resolução mínima de 3840 X 2160 @ 60 Hz;
7. Tipo de bus PCI Express x16
8. Possuir, no mínimo, um total de 3 (três) portas de vídeo, suportando a utilização de até 2 (dois) monitores auxiliares simultânea e independentemente do monitor principal;
 1. Os tipos das portas de vídeo supracitadas devem ser, no mínimo, HDMI 1.4 e/ou DisplayPort 1.2;
 2. Serão aceitos adaptadores para atender todas as portas supra citadas, em detrimento das portas diferenciadas e disponíveis na controladora de vídeo externa;
9. A controladora de vídeo proposta deverá alcançar pontuação mínima de desempenho de 10.500 pontos aferidos pelo site https://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php;
10. Deverá ser homologada pelo fabricante, com comprovação através de catálogo do equipamento;
11. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard", padrão "High Definition Audio";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 MM, na parte frontal do gabinete;
3. Deve possuir, no mínimo, 1 alto-falante interno, com 2 Watts RMS de potência, compatível com a controladora de som.

10. TECLADO

1. A marca do teclado deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado;
2. Deve ser USB, no idioma padrão, Português (Brasil), ABNT-II;
3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
4. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações;
5. Deve possuir teclado numérico integrado;
6. Deve possuir, no mínimo, LEDs indicadores de estado das teclas capslock e numlock;
7. Deve possuir ajuste de inclinação;
8. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;
9. Não será aceito teclado com cabo retrátil;
10. Não será aceito teclado wireless/bluetooth (sem fio).

11. MOUSE

1. Mouse óptico com conexão USB, de 3 (três) botões e sistema de rolagem, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1.000 dpi;
2. Deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado;
3. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;;
4. Deve acompanhar mousepad ergonômico com apoio em gel para o pulso, do mesmo fabricante do equipamento;
5. O mouse ou teclado ofertados, deve possuir um leitor biométrico, certificado para trabalhar com a autenticação do Microsoft Windows Hello.

12. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O computador deve ser produzido no formato WorkStation Torre;
2. Gabinete com volume mínimo de 19 (dezenove) e máximo de 27 (vinte e sete) litros e construído de material reforçado;
3. Deverá possuir botão de liga/desliga na parte frontal do gabinete, com LED de indicação de que o equipamento está energizado, em local visível e acessível

do gabinete.

4. Deverá possuir pelo menos 2 (duas) baias internas para discos rígidos de 2,5 ou 3,5 polegadas;
5. O gabinete deverá possuir um slot específico para conexão de tranca física de segurança do tipo Kensington ou similar. Deve ser entregue junto com o equipamento, a trava de forma a impedir a abertura do equipamento;
6. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
7. O gabinete deve possuir acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
8. Deverá oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da contratante, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em Laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas no gabinete da workstation visando medidas de segurança;
9. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência mínima de 500W (quinhentos Watts), suficiente para suportar todos os dispositivos internos (placa mãe, interfaces, unidades de armazenamento, memória RAM e demais componentes e periféricos);
10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 92%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
11. A fonte deve aceitar tensão de entrada 110 e 220 Volts, de forma automática;
12. Deverá ser fornecido um cabo de alimentação Y (para CPU e monitor), com conexão à rede elétrica no padrão NBR 14136:2002.

13. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;

6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

14. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o modelo e sistema operacional exigido e ofertado;
2. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
3. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
4. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional;

15. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do equipamento (gabinete, base, teclado e mouse) devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
3. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
4. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, mouse e teclado, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
5. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
6. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo

constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;

7. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
8. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
9. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
10. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
11. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional;
12. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
13. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
14. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;
15. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
16. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes à qualquer momento;
17. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo THINKSTATION P3 TW.

SUBITEM 2.2: MONITOR PRINCIPAL 27 POL WIDESCREEN

1. TELA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 27 polegadas widescreen, com variação inferior a 3%;
3. Resolução mínima de 2560x1440 a 60Hz, 16 milhões de cores;

4. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
5. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal.

2. INTERFACES

1. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas de entrada de vídeo;
2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort 1.2;
3. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas de entrada solicitadas;
4. O equipamento deve ter HUB USB 3.0 interno, com 1 (uma) porta USB para upstream a partir do PC;
5. Deve possuir 4 (quatro) portas USB 3.0, sendo no mínimo 2 (duas) na lateral, na parte inferior ou na traseira do equipamento;
6. Deve ter 1 (uma) porta combinada de 3,5mm para saída de fone de ouvido e entrada de microfone.

3. MULTIMÍDIA

1. O monitor deve possuir uma webcam, de no mínimo 5.0 megapixels;
2. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao monitor;
3. Deve possuir 2 (dois) alto-falantes de 5W cada, integrados na parte frontal ou inferior do monitor;
4. Deve ser certificado para a Autenticação Facial do Microsoft Windows Hello.

4. OUTROS REQUISITOS

1. A cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no subitem 2.1 “MICROCOMPUTADOR Workstation”;
2. Possuir certificação de segurança UL;
3. Possuir certificação de EMC CE e FCC;
4. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;
5. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
6. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);
7. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
8. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração

acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances.

9. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm.
10. Deverá possuir mecanismo físico para bloquear/obstruir a função da webcam;
11. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
12. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
13. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
14. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkVision T27hv-30.

SUBITEM 2.3: “MONITOR AUXILIAR 27 POL WIDESCREEEN”

1. TELA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 27 polegadas widescreen, com variação inferior a 3%;
3. Resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz, 16 milhões de cores;
4. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
5. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal;

2. INTERFACES

1. Possuir ao menos 2 (duas) portas de entrada de vídeo;
2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort;
 1. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas solicitadas no item acima.

3. SUPORTE DE MONTAGEM

1. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm;

2. O acessório deve possibilitar minimamente os seguintes movimentos do monitor:
 1. Rotação de 90º;
 2. Elevação de 10cm;
 3. Panorâmica de 90º;
 4. Inclinação de -5º a 20º;

4. OUTROS REQUISITOS

1. A cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no subitem 2.1 “MICROCOMPUTADOR Workstation”;
2. Possuir certificação de segurança UL;
3. Possuir certificação de EMC CE e FCC;
4. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;
5. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
6. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);
7. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
8. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances;
9. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Monitor Lenovo ThinkVision T27i30.

ITEM 3: MICROCOMPUTADOR TIPO 3 - “NOTEBOOK COMPACTO DE 14”

Computador tipo “NoteBook compacto”, 14 pol, memória RAM: 16GB, núcleos por processador: mínimo 6, armazenamento mínimo SSD: 256GB, alimentação: bateria de três células e fonte de carregamento bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deve possuir, no mínimo, 1 (um) slot para memória RAM, “do tipo DDR-5 SODIMM”, permitindo a instalação de até 40 (quarenta) Gigabytes, 8 (oito) soldadas diretamente na placa e até 32 (trinta e dois) instaladas no slot. Admite-se 2 slots com 1 módulo de memória cada, como configuração superior,

em substituição aos módulos soldados na placa principal;

3. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;
4. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 para SSD SATA ou NVMe;
5. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;
6. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
7. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
8. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;
9. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
10. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
11. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, permitindo a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
12. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
13. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
14. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;
15. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
16. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1 ou 3.2;
17. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através

do site [http:// www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), na categoria membros;

5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com

controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;

3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. Deverá possuir, 2 (dois) núcleos, no mínimo, e 12 (doze) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 1.6 GHz;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 12MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core Ultra 5, "de 1ª geração", ou AMD Ryzen 5 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;
5. O processador deverá ser da última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com performance, mínima, de 17.000 (dezesete mil) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos, podendo atingir até 4.4 GHz, no mínimo;
7. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipo DDR5-5600 MT/s, ou superior;
8. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 7 nm (sete nanômetros) ou inferior;
9. TDP(Thermal Design Power) mínimo de 12W, e máximo de 58W, declarado pelo fabricante;
10. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
11. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
12. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
13. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
14. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 40 (quarenta) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5/LPDDR-5 SODIMM ou superior e possuir no mínimo,

5600 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;

3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 1 (um) módulo, de 8 (oito) GB, e mais 8 (oito) GB soldada diretamente à placa principal, utilizando tecnologia dual channel;
 1. Admite-se que ambos os módulos sejam do tipo SODIMM, e sejam removíveis como configuração superior a mencionada acima;
4. O(s) módulo(s) removível(eis) deve(m) ser instalado(s) durante o processo de manufatura do computador, e homologado(s) como parte do equipamento, inclusive estando coberto(s) pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256 GB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB;
 1. Do total de portas, no mínimo 2 (duas) devem ser do tipo USB 3.2 tipo A;
 2. No mínimo 1 (uma) deve ser do tipo USB 3.2 Tipo C;
2. Possuir, leitor de cartões de memória integrado;
3. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo adicional, suportando a utilização de 1 (um) monitor auxiliar simultânea e independentemente da tela integrada;
4. O tipo da porta auxiliar de vídeo supracitada deve ser HDMI 2.0 ou DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2,

conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;

5. A interface Wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controlador 3D/2D com suporte a DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
4. Deve suportar HDCP ou HDR2;
5. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
6. Tipo de bus PCI Express x16;
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.35GHz;
8. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watt RMS de potência cada, compatíveis com a controladora de som;
4. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

1. Deve ser integrado e retroiluminado no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
2. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
 1. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações.

11. DISPOSITIVOS APONTADORES

1. Deve possuir um touchpad integrado, com dois botões, e área útil de 4 (quatro)

pol², no mínimo;

1. Admite-se que os botões sejam integrados, como cliques diretos na parte inferior do touchpad;
2. Deve suportar gestos de rolagem, ou possuir teclas, área ou dispositivo dedicado;
3. Deve acompanhar um mouse adicional, da mesma cor e fabricante do equipamento ofertado;
 1. Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 800 dpi.

12. TELA INTEGRADA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 14 polegadas widescreen, no mínimo;
3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
5. Ângulo de visão mínimo de 85° horizontal e vertical;
6. Deve possuir brilho mínimo de 300 cd/m².

13. WEBCAM

1. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 1.3 megapixels, com resolução de vídeo FHD, no mínimo, não sendo aceita solução externa;
2. Deve possuir mecanismo de bloqueio por tampa, ou desativação mecânica, como solução de privacidade, também integrada ao equipamento.

14. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O equipamento deve ser produzido no formato laptop.
2. O peso total do equipamento sem a fonte, não deve exceder os 1.6 Kg (um quilo e seiscentos gramas);
3. A dobradiça do equipamento, deve ser construída em metal, e com articulação de 180°;
4. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
5. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do computador, quando ele estiver aberto;
6. Deve possuir leitor biométrico integrado, em área acessível, quando o notebook estiver aberto;
7. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da CONTRATANTE, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso

de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas na parte inferior do laptop, visando medidas de segurança;

8. O computador deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
9. Deve ser fornecido com fonte de carregamento/alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas, além de possibilitar o pleno carregamento da bateria do equipamento;
10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
11. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;
12. A fonte deve fornecer uma alimentação mínima de 65W para o equipamento;
13. Os plugues de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002.

15. BATERIA

1. Deve ser integrada ao corpo do equipamento, (não destacável);
2. Potência mínima de 39wh;
3. Deve possuir no mínimo 3 (três) células de carregamento;
 1. Deve ser capaz de manter o equipamento funcionando ininterruptamente por no mínimo 11 (onze) horas, conforme o padrão de teste do aplicativo MobileMark 2018.

16. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;

6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

17. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.
 1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
3. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional.

18. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do computador devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. Deverá acompanhar maleta, pasta, mochila ou similar, para transporte com segurança, de tamanho suficiente para acondicionar o equipamento e seus acessórios (fonte de alimentação e cabos), confeccionada em material resistente e impermeável;
3. Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
4. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação e unidade de armazenamento, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
5. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;

6. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
7. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
8. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
9. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
10. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
11. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
12. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 1. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
13. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
14. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
 1. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
15. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;
16. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo. Para as baterias, será admitido garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses. Nos meses que restarem para completar o prazo total de garantia, a **FORNECEDORA** se obriga a dispor de bateria para venda em caso de eventual necessidade, e a realizar o suporte e assistências técnica sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkPad T14 GEN 5.

ITEM 4: MICROCOMPUTADOR TIPO 4 - “WORKSTATION MÓVEL”

Computador tipo “NoteBook/WorkStation Móvel de 16”, 16 pol, memória RAM: 32GB, núcleos por processador: mínimo 8, armazenamento mínimo SSD: 1TB, alimentação: bateria de 90Wh e fonte de carregamento bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória RAM, “do tipo DDR-5 SODIMM”, permitindo a instalação de até 96 (noventa e seis) Gigabytes;
3. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;
4. Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
5. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;
6. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
7. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
8. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;
9. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
10. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
11. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, permitindo a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
12. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
13. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
14. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;
15. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
16. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1 ou 3.2;
17. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site [http:// www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10

caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;

15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
 3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. Deverá possuir, 6 (seis) núcleos, no mínimo, e 16 (dezesesseis) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 1.4 GHz;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 12MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core Ultra 7, "de 1ª geração", ou AMD Ryzen 7 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;
5. O processador deverá ser da última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com performance, mínima, de 26.300 (vinte e seis mil e trezentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos, podendo atingir até 5.0 GHz, no mínimo;
7. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipo DDR5-5600 MT/s, ou superior;
8. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 7 nm (sete nanômetros) ou inferior;
9. TDP(Thermal Design Power) mínimo de 20W, e máximo de 115W, declarado pelo fabricante;
10. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
11. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;

12. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
13. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
14. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 32 (trinta e dois) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 96 (noventa e seis) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 5600 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. Os módulos removíveis devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 1 TB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 3 (três) portas USB;
 1. Do total de portas, no mínimo 1 (uma) devem ser do tipo USB 3.2 tipo A;
 2. No mínimo 1 (uma) deve ser do tipo USB 3.2 Tipo C, ou superior;
2. Possuir, leitor de cartões de memória integrado;
3. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo adicional, suportando a utilização de 1 (um) monitor auxiliar simultânea e independentemente da tela integrada;
4. O tipo da porta auxiliar de vídeo supracitada deve ser HDMI 1.4 ou DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;

2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;
5. A interface Wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora 3D/2D integrada, com suporte a DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
4. Deve suportar HDCP ou HDR2;
5. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
6. Tipo de bus PCI Express x16;
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.35GHz;
8. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente
9. Deve possuir controladora 3D/2D dedicada, com no mínimo 4 (quatro) GB de memória GDDR6, com largura de banda para VRAM de 96 bits e suporte a DirectX 12, ou superior;
10. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
11. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
12. Deve suportar HDCP ou HDR2;
13. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
14. Tipo de bus PCI Express x16;
15. Memória de vídeo dedicada de no mínimo 4 GB.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;

3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watt RMS de potência cada, compatíveis com a controladora de som;
4. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

1. Deve ser integrado e retroiluminado no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
2. Deve suportar o derramamento de líquidos;
3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
 1. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações.

11. DISPOSITIVOS APONTADORES

1. Deve possuir um touchpad integrado, com dois botões, e área útil de 4 (quatro) pol², no mínimo;
 1. Admite-se que os botões sejam integrados, como cliques diretos na parte inferior do touchpad;
2. Deve suportar gestos de rolagem, ou possuir teclas, área ou dispositivo dedicado;
3. Deve acompanhar um mouse adicional, da mesma cor e fabricante do equipamento ofertado;
 1. Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 800 dpi.

12. TELA INTEGRADA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 16 polegadas widescreen, no mínimo;
3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
5. Ângulo de visão mínimo de 85° horizontal e vertical;
6. Deve possuir brilho mínimo de 300 cd/m².

13. WEBCAM

1. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 2.0 megapixels, com resolução de vídeo FullHD, no mínimo, não sendo aceita solução externa;
2. Deve possuir mecanismo de bloqueio por tampa, ou desativação mecânica, como solução de privacidade, também integrada ao equipamento.

14. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O equipamento deve ser produzido no formato laptop.
2. O peso total do equipamento sem a fonte, não deve exceder os 2.8 Kg (dois quilos e oitocentos gramas);
3. A dobradiça do equipamento, deve ser construída em metal, e com articulação de 180º;
4. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
5. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do computador, quando ele estiver aberto;
6. Deve possuir leitor biométrico integrado, em área acessível, quando o notebook estiver aberto;
7. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da CONTRATANTE, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas na parte inferior do laptop, visando medidas de segurança;
8. O computador deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
9. Deve ser fornecido com fonte de carregamento/alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas, além de possibilitar o pleno carregamento da bateria do equipamento;
10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
11. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;
12. A fonte deve fornecer uma alimentação mínima de 130W para o equipamento;
13. Os plugues de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002.

15. BATERIA

1. Deve ser integrada ao corpo do equipamento, (não destacável);
2. Potência mínima de 90wh;
3. Deve possuir no mínimo 4 (quatro) células de carregamento;
 1. Deve ser capaz de manter o equipamento funcionando ininterruptamente por no mínimo 9 (nove) horas, conforme o padrão de teste do aplicativo MobileMark 2018.

16. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

17. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.
 1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
3. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional.

18. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do computador devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. Deverá acompanhar maleta, pasta, mochila ou similar, para transporte com segurança, de tamanho suficiente para acondicionar o equipamento e seus acessórios (fonte de alimentação e cabos), confeccionada em material resistente e impermeável;
3. Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
4. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação e unidade de armazenamento, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
5. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
6. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
7. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
8. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
9. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
10. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
11. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
12. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 1. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
13. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres

difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

14. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
 1. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
15. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;
16. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo. Para as baterias, será admitido garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses. Nos meses que restarem para completar o prazo total de garantia, a **FORNECEDORA** se obriga a dispor de bateria para venda em caso de eventual necessidade, e a realizar o suporte e assistências técnica sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkPad P16V GEN 1.

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A (**NOME DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na _____, representada por _____, doravante designada **CONTRATADA**, compromete-se a prestar os serviços de assistência técnica e garantia para os produtos fabricados e/ou fornecidos, nos termos e condições a seguir estipulados:

1. OBJETO:

1.1 Vigência da Garantia

1.1.1 Esta garantia abrange os produtos descritos abaixo, pelo período de, no mínimo, **60 (sessenta) meses**, contados a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto.

Produto	Nota Fiscal	Nro. de Série
XXXXX	XXX	
XXXX	XXX	

1.2 Cobertura da Garantia

1.2.1 A garantia compreende:

- a) a substituição de peças, consumíveis, materiais, insumos;
- b) mão de obra necessárias para reparos, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;
- c) custos relacionados às eventuais despesas de transporte de material e pessoal.

1.2.2 A garantia deverá abranger acidentes, inclusive danos não intencionais, tais

como QUEDA, TELA QUEBRADA, DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, OSCILAÇÃO DE ENERGIA, não se limitando às ocorrências supracitadas, sendo o rol apresentado uma lista não exaustiva.

1.3 Correção de defeitos

1.3.1 A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer erro ou defeito nos produtos entregues e aceitos pela **CONTRATANTE** que não estiverem conforme com os requisitos acordados. Caso o reparo seja inviável, a substituição do equipamento deverá ocorrer nos termos do art. 119, da Lei n.º 14.133/21.

1.4 Substituição de Equipamentos

1.4.1 No caso de substituição, o novo produto deverá possuir as mesmas funcionalidades e oferecer desempenho igual ou superior ao equipamento original.

1.5 Local da Assistência Técnica

1.5.1 A assistência técnica será garantida pela **CONTRATADA**, e prestada na cidade de Manaus.

1.6 Modalidade da Assistência Técnica

1.6.1 O atendimento será *on-site*, utilizando exclusivamente peças, componentes e insumos originais, salvo em casos devidamente justificados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.

1.7 Equipamentos Fora de Linha

1.7.1 Se durante o período de garantia, for necessária a substituição de produto e/ou componentes que não estejam disponíveis no mercado devido à evolução tecnológica ou descontinuidade do fabricante, a **CONTRATADA** deverá fornecer peças, material e/ou componente tecnologicamente equivalentes ou superiores.

1.8 Qualidade dos Componentes

1.8.1 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias ou pelo tempo residual da garantia do equipamento, prevalecendo o que for maior, contados a partir da devolução eficaz do equipamento.

2. DO ACIONAMENTO DA GARANTIA

2.1 Contato para Acionamento

2.1.1 A **CONTRATANTE** deverá acionar a garantia por meio do(s) seguinte(s) canais:

- a) Empresa responsável: _____
- b) Canal de atendimento: _____
- c) Telefone: _____
- d) E-mail: _____
- e) Endereço físico: _____

2.1.2 A abertura de chamados poderá ser realizada via:

- a) Canal de Atendimento próprio;
- b) E-mail;
- c) Sistema para registro de chamados técnicos.

2.1.3 Os chamados de assistência técnica serão sempre realizados pela **CONTRATANTE** diretamente à fabricante dos equipamentos pelo(s) canais oficiais indicados neste Termo.

2.3 Responsabilidades da CONTRATADA

2.3.1 A **CONTRATADA** reconhece que a garantia e a assistência técnica dos equipamentos serão prestadas diretamente pelo fabricante. No entanto, a **CONTRATADA** mantém plena responsabilidade pelo adequado funcionamento, manutenção e suporte técnico dos equipamentos fornecidos, devendo:

- a) Adotar todas as providências necessárias para assegurar que eventuais defeitos, falhas ou necessidades de reparo sejam devidamente atendidos, sem prejuízo ao **CONTRATANTE**;
- b) Intermediar e acompanhar os processos de garantia junto ao fabricante;
- c) Garantir que os problemas sejam resolvidos dentro dos prazos e condições estabelecidos no contrato.

3. DOS PRAZOS

3.1 Atendimento e Conclusão

3.1.1 O serviço de garantia e assistência técnica serão prestados em **regime 7x5 (7 horas por dia e 5 dias por semana)** e com **prazo máximo para conclusão dos reparos de 5 (cinco) dias úteis**, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos produtos e na substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, completamente de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os materiais.

3.2 Tempo de Resposta

3.2.1 No ato da abertura do chamado, a **CONTRATADA** fornecerá um **número de registro único** para acompanhamento. O primeiro atendimento deverá ser realizado **até um dia útil**, a partir da comunicação do defeito realizada pela **CONTRATANTE**.

3.3 Exceções e Justificativas

3.3.1 Caso a **CONTRATADA** não consiga atender aos prazos por motivo legítimo e justificável, deverá apresentar justificativa formal para aprovação da fiscalização, informando novo prazo para a conclusão da tarefa.

3.3.2 Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas no instrumento contratual e anexos, a **CONTRATADA** ficará obrigada a substituí-los, por *backup*, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no material original seja solucionado e tal material seja devolvido à **CONTRATANTE**.

3.4 Substituição por indisponibilidade de reparo

3.4.1 Se a **CONTRATADA** não corrigir o defeito no prazo prorrogado, deverá substituir o equipamento em **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da notificação anteriormente expedida, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

3.5 Remoção para Laboratório

3.5.1 Se o equipamento precisar ser removido para reparo em laboratório, o prazo para recuperação e devolução do produto, será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua remoção.

3.5.2 A remoção e envio ao laboratório serão sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**.

3.6 Equipamentos com Defeitos Recorrentes

3.6.1 Caso um equipamento, apresente o mesmo defeito após dois reparos, a **CONTRATANTE** poderá solicitar sua substituição por um novo equipamento, com configuração idêntica ou superior, **no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da notificação expedida pelo **MPAM**, sem qualquer ônus adicional.

3.7 Defeitos em Lote

3.7.1 Se mais de 5% (cinco por cento) dos equipamentos recebidos definitivamente pelo **MPAM** apresentarem falhas recorrentes, a **CONTRATADA** deverá realizar uma análise completa e corrigir os problemas ou proceder a substituição dos equipamentos em **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil após o recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

4. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

4.1 Sigilo de Dados

4.1.1 Na substituição da Unidade de Estado Sólido (Solid-State Drive - SSD), o componente substituído permanecerá sob a posse da **CONTRATANTE**, garantindo a confidencialidade das informações.

4.2 Custos da Assistência Técnica

4.2.1 Toda as despesas com a execução dos serviços, incluindo substituições de materiais e/ou seus componentes, ou deslocamento de técnicos, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos materiais e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

4.3 Disponibilidade de Drivers

4.3.1 Os softwares e drivers necessários para os sistemas operacionais suportados deverão estar disponíveis para download no web site do fabricante do material.

4.4 Responsabilidades Técnicas

4.4.1 A **CONTRATADA** será responsável pelos reparos, substituições de peças e/ou produtos, e quaisquer configurações necessárias decorrente de falhas, durante toda a vigência da garantia, sem cobrança de taxas adicionais.

4.5 Aplicação Subsidiária

4.5.1 Relativamente ao disposto neste Termo de Garantia aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

5. PENALIDADES

5.1 Penalidades pelo Descumprimento

5.1.1 O não cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Garantia e Assistência Técnica sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, bem como às penalidades previstas no Edital de Licitação.

Manaus (Am), _____ de _____ de _____. _____

ANEXO III
QUANTIDADES MÍNIMAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	QTD. MÍNIMA	U.M.
1	COMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE COM MONITOR AUXILIAR"	1.000	250	Unidade
2	COMPUTADOR TIPO 2 - "WORKSTATION COM MONITOR"	50	5	Unidade
3	COMPUTADOR TIPO 3 - "NOTEBOOK DE 14"	300	20	Unidade
4	COMPUTADOR TIPO 4 - "WORKSTATION MÓVEL"	20	5	Unidade



Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto de Oliveira Filho, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 16/05/2025, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1625491** e o código CRC **6479F485**.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 20/05/2025, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1626771** e o código CRC **34212250**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

AVISO Nº 1627621 - CPL





Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.010/2025-
CPL/MP/PGJ SRP**

PROCESSO SEI N.º 2025.001317

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, **estações de trabalho e computadores portáteis**, com garantia e assistência técnica *on-site* por, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 14.133/2021.

ABERTURA: 06/06/2025 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 21/05/2025

LOCAL: no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone **(92) 3655-0743** ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 20 de maio de 2025.

Sarah Madalena Barbosa Cortes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 496/2024 - DOMPE, Ed. 2957, de
01.11.2024
Matrícula n.º 000.865-6A

Em 20 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 20/05/2025, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1627621** e o código CRC **784765E3**.

2025.001317

1627621v3

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.010/2025-CPL/MP/PGJ SRP

PROCESSO SEI N.º 2025.001317

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, estações de trabalho e computadores portáteis, com garantia e assistência técnica on-site por, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 14.133/2021.

ABERTURA: 06/06/2025 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 21/05/2025

LOCAL: no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 20 de maio de 2025.

Sarah Madalena Barbosa Côrtes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 496/2024 - DOMPE, Ed. 2957, de 01.11.2024

EXTRATO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 6.2025.CPL.1593878.2024.022127.

Licitação: CREDENCIAMENTO N.º 18/2024-CPL

Processo: 2024.022127.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento, com fundamento nos arts. 74 e 79 da Lei nº 14.133/2021, a pré-qualificação pessoas físicas e jurídicas interessadas em prestar serviços de perícias, laudos técnicos, estudos, pareceres, informações, esclarecimentos e outras manifestações técnicas especializadas, em procedimentos administrativos em trâmite no Núcleo de Apoio Técnico – NAT, direcionadas ao apoio técnico dos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas na instrução de procedimentos institucionais, mediante as condições estabelecidas neste documento, no Edital, seus Anexos e na Resolução/CPJ N.º 032/2023-CPJ.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 21/05/2025.

Credenciante: Ministério Público do Estado do Amazonas /Procuradoria-Geral de Justiça.

Credenciado: CSG ASSESSORIA CONTABIL LTDA., inscrita no CNPJ N.º 14.278.049/0001-15.

Signatários: Exmo. Sr. André Virgílio Belota Seffair - Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

e CSG ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA., inscrita no CNPJ N.º 14.278.049/0001-15.

Data: 21/05/2025.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Promotor de Justiça de Entrância Final
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 05/2025/CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso V, do Ato PGJ n.º 008/2024, de 09 de janeiro de 2024, e com fundamento no Ato PGJ nº 217/2024, de 1º de julho de 2024;

CONSIDERANDO a avença firmada entre esta Procuradoria-Geral de Justiça e a empresa DCY SOLUCOES MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.977.107/0001-09, detentora da Ata de Registro de Preços nº 11.2024.CPL.1350628.2023.000300, resultante do Pregão Eletrônico nº 94.002/2024-CPL/MP/PGJ-SRP, cujo objeto é o fornecimento de equipamentos e materiais de informática, para atender às necessidades de manutenção de computadores e nobreaks das unidades da Procuradoria, tanto na capital quanto no interior;

CONSIDERANDO que esta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas emitiu a NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE0002724 e a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO (AFMS) Nº 368.2024.SCOMS.1491364.2024.014775 relativas à contratação da empresa DCY SOLUCOES MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.977.107/0001-09, com base no referido processo licitatório;

CONSIDERANDO que a empresa DCY SOLUCOES MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.977.107/0001-09, teria, em tese, descumprido as obrigações contratuais — Nota de Empenho e AFMS — ao deixar de entregar os produtos requisitados, conforme relatado no Memorando Nº 520.2024.SCOMS.1504639.2024.014775 e no Ofício Nº 24.2025.DTIC.1542367.2024.014775;

CONSIDERANDO a determinação constante do DESPACHO Nº 133.2025.01AJ-SUBADM.1551029.2024.014775, exarado pelo Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR, no sentido da instauração de processo de apuração de responsabilidade;

CONSIDERANDO o que consta dos autos dos processos SEI n.º 2023.000300, n.º 2024.014775 e n.º 2025.007841;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 11/1993, de 17 de dezembro de 1993, bem como nos arts. 115, 118, 119, 120, 121, 137, 138, 139, 155 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicáveis à espécie; e

CONSIDERANDO, por fim, a possibilidade de aplicação de sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das penalidades previstas na sobredita avença administrativa, bem como das demais cominações legais;

RESOLVE:

I - INSTAURAR o Processo de Responsabilização Administrativa n.º 05/2025/CPL, a ser conduzido por este Colegiado, com a finalidade de apurar a eventual responsabilidade da empresa DCY SOLUCOES MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.977.107/0001-09, em razão do possível descumprimento

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PROCURADORES DE JUSTIÇA		CONSELHO SUPERIOR		
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque		Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbis Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Nilda Silva de Sousa Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Marco Aurélio Lisciotto		Câmaras Criminais Carlos Lélío Lauria Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Aguiuelo Balbi Júnior Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos	Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Silvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral	Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Silvana Nobre de Lima Cabral Mara Nóbis Albuquerque da Cunha Adelton Albuquerque Matos Elvys de Paula Freitas Jorge Michel Ayres Martins Nilda Silva de Sousa
Corregedora-Geral do Ministério Público: Silvana Nobre de Lima Cabral					OUVIDORIA Silvia Abdala Tuma	
Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto						

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

Publicação AVISO DOMPE Ed. 3131 21.05.2025 (1685673)

SEI 2025.001317 / pg. 479

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TABATINGA, por meio da Comissão Especial de Contratação – CEC, constituída pela Portaria nº 230/GP-PMT de 10 de abril de 2025, no uso de suas atribuições comunica que em razão da necessidade de revisão e retificação do edital, a SUSPENSÃO da Licitação do Pregão na Forma Presencial-SRP Nº 016/2025 – CEC/PMTBT, que tem como objeto a “CONTRATAÇÃO, SOB REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES CLÍNICAS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O MUNICÍPIO DE TABATINGA NO ESTADO DO AMAZONAS”.

Mediante o exposto, a sessão marcada para o dia 28/05/2025, será suspensa. Após a retificação do Edital e anexos, será republicada uma nova data da sessão pública, onde será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Tabatinga (AM), 19 de maio de 2025.
JANDERSON BEZERRA FELIX
Secretário Municipal de Saúde



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.009/2025-
CPL/MP/PGJ SRP

PROCESSO SEI N.º 2024.026589

OBJETO: Registro de preço para para atender às futuras demandas deste Ministério Público do Estado do Amazonas, referente à prestação de serviços gráficos e confecção de materiais personalizados, por um período de 12 (doze) meses.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 14.133/2021.

ABERTURA: 05/06/2025 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 21/05/2025

LOCAL: no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 20 de maio de 2025.

Sarah Madalena Barbosa Cortes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 496/2024 - DOMPE, Ed. 2957, de 01.11.2024
Matrícula n.º 000.865-6A

BEMOL S.A.
CNPJ/MF Nº 04.565.289/0001-47.
NIRE Nº 1330001238-2 COMPANHIA FECHADA.

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

DATA, HORA E LOCAL: Em 02 de maio de 2025, às 9 horas, na sede social da Bemol S.A. (“Companhia”), localizada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Floriano Peixoto, nº 32, Centro, CEP 69005-070, de forma digital, mediante atuação remota, conforme regulamentado pela IN DREI 81/2020, e nos termos do art. 15, parágrafo quinto, do Estatuto Social da Companhia (“Estatuto”).

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração (“Conselho”), nos termos do Estatuto Social da Companhia.

MEMBROS PRESENTES NA SESSÃO REMOTA: Presentes todos os membros do Conselho, a saber: Ilana Benchimol Minev, na qualidade de Presidente do Conselho, e os demais conselheiros: André Felipe Benchimol, Benjamin Saul Benchimol, Ilko Mintschev Minev, Jacques Marcovitch, Marcelo Benchimol Saad, Michel Benchimol, Renato dos Santos Donaton e Ury Rabinovitz. Também presentes a Sra. Carola Borges Biz De Lagos, Secretária de Governança da Companhia; e Denis Benchimol Minev, Diretor Presidente.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Formada a mesa pela Sra. Ilana Benchimol Minev, na qualidade de Presidente, e a Sra. Carola Borges Biz De Lagos, na qualidade de Secretária.

ORDEM DO DIA/PAUTA: Deliberar sobre: (i) nomeação de novos membros da Diretoria Executiva, conforme indicação do Diretor-Presidente; (ii) alteração da designação, conforme indicação do Diretor-Presidente, do atual membro da Diretoria Executiva, Marcelo Forma, sem alteração de mandato.

DELIBERAÇÕES: Com fulcro na competência estabelecida pelo artigo 18, “iv”, do Estatuto e por unanimidade dos votos dos membros do Conselho de Administração, deliberou-se por: (i) aprovar a nomeação, para um mandato de 2 (dois) anos, com termo inicial em 02 de maio de 2025 e termo final em 30 de abril de 2027, dos indicados pelo Diretor-Presidente para compor a Diretoria Executiva da Companhia: os senhores (a) Sr. Clayton Alexandre Domingues, para o cargo de Diretor de Recursos Humanos; (b) Sr. Darlan Batista Messias para o cargo de Diretor Operacional; (c) Sr. Francisco Sampaio Salviano para o cargo de Diretor Financeiro. Os Diretores tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, os quais serão arquivados na sede da Companhia e após declararem, sob as penas da lei que cumprem todos os requisitos previstos na Lei nº 6.404/1976, bem como não possuem qualquer impedimento para o exercício do cargo e atividade empresarial, bem como não foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. (ii) alterar, conforme indicação do Diretor-Presidente, a designação do atual Diretor Executivo, Sr. Marcelo Forma para Diretor Vice-Presidente da Bemol S/A e Diretor-Presidente Bemol Varejo, sem alteração do prazo de seu mandato, o qual possui termo inicial em 04 de julho de 203 e termo final em 03 de julho de 2025.

ENCERRAMENTO: Sendo o único assunto a se tratar, lavrou-se a presente ata que foi aprovada por todos os presentes e assinada pelo presidente do Conselho e a secretária da Mesa. Esta é cópia fiel, extraída da ata lavrada no livro próprio.

Manaus, 02 de maio de 2025.
Ilana Benchimol Minev. Presidente do Conselho de Administração.
Carola Borges Biz De Lagos. Secretária de Governança. A presente ata foi registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nº 1763586 em 13/05/2025 e protocolo 250348730 - 12/05/2025.



COMUNICADO

Maria de Fátima Chaves Coimbra - ME , torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Operação nº 014/01-15, que autoriza a operação de uma indústria de pescado para realizar o beneficiamento, o congelamento e o armazenamento de pescado, localizada na Beco Beira Mar, nº 80, Educandos, “Frigorífico Peixão”, no Município de Manaus-AM, para Unidade de Beneficiamento, empacotamento, classificação, armazenamento e envasamento de alimentos, com validade de 02 Anos.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.010/2025-
CPL/MP/PGJ SRP

PROCESSO SEI N.º 2025.001317

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, estações de trabalho e computadores portáteis, com garantia e assistência técnica on-site por, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 14.133/2021.

ABERTURA: 06/06/2025 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 21/05/2025

LOCAL: no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 20 de maio de 2025.

Sarah Madalena Barbosa Cortes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 496/2024 - DOMPE, Ed. 2957, de 01.11.2024
Matrícula n.º 000.865-6A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. AMAZÔNIA SOLAR COOPERATIVA DE GERACAO COMPARTILHADA. CNPJ: 37.295.727/0001-53 - NIRE: 13400012660. O diretor-presidente da AMAZONIA SOLAR COOPERATIVA DE GERACAO COMPARTILHADA, com sede na Travessa Marquês de Santa Cruz, nº 32-B, com fundos para a Rua Miranda Leão, Bairro Centro, CEP 69.005-290, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Cooperativa, observado o disposto no art. 43-A da Lei nº 5.764, de 1971, bem como da regulamentação que lhe confere a Instrução Normativa nº 81, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração do Ministério da Economia, convoca os associados para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA a realizar-se no dia 02 de junho de 2025, às 9h00 horas, na sua sede Travessa Marquês de Santa Cruz, nº 32-B, com fundos para a Rua Miranda Leão, Bairro Centro, CEP 69.005-290, em primeira convocação, às 09h, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados; em segunda convocação, às 10h, com a presença da metade dos associados mais um, e, em terceira e última convocação, às 11h, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, para deliberarem sobre os assuntos da ordem do dia a seguir detalhada. (A) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (AGO): I. Deliberar sobre o Relatório Anual da Administração e a prestação de contas do exercício de 2024; Balanço Patrimonial; e o Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal; II. Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso as parcelas para os Fundos Obrigatórios; III. Eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal; IV. Quaisquer assuntos de interesse social, sem caráter deliberativo.

Manaus, 21 de maio de 2025.
Francisco Sampaio Salviano.
Diretor-presidente.

MULTIPLATAFORMA
DISPONÍVEL EM TODAS
AS PLATAFORMAS DIGITAIS



VIDEOLAR-INNOVA S/A

CNPJ nº 04.229.761/0001-70 - NIRE 13 3 0001032-1
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 2025
Data, Hora e Local: 13/05/2025, às 11h, em sua sede social. **Convocação e Presença:** Dispensada, por estar presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. Lirio Albino Parisotto, secretariado pela Sra. Daniele Amaro Medeiros da Fonseca. **Deliberações Tomadas:** Por unanimidade de votos e sem qualquer restrição, aprovaram a eleição dos membros da Diretoria da Companhia para o mandato de 03 anos a contar de 28/05/2025, e, encerrando em 27/05/2028, sendo eleitos os seguintes membros: (a) **Lirio Albino Parisotto**, para o cargo de Diretor-Presidente; (b) **Reinaldo José Kröger**, para o cargo de Diretor Vice-Presidente; (c) **José Lemos de Carvalho Junior**, para o cargo de Diretor Financeiro; (d) **Claudio da Rocha Filho**, para o cargo de Diretor Comercial e Operações; e, (e) **Christian Barg**, para o cargo de Diretor Industrial. Manaus (AM), 13/05/2025. Lirio Albino Parisotto - Presidente da Mesa. Daniele Amaro Medeiros da Fonseca - Secretária. **Junta Comercial do Estado do Amazonas** - Certifico registro sob o nº 1764532 em 15/05/2025 e protocolo 250358158 - 15/05/2025. **Márcia Lopes Perez** - Secretária Geral.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
Nº 014A/2025- PMT

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025
DATA DE ASSINATURA: 05/03/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE TABATINGA e SERGIO VITAL LEITE DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 35.878.225/001-20.

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM QUESTÃO DE NATUREZA JURÍDICA DO DIREITO PÚBLICO, DIREITO TRIBUTÁRIO E PREVIDENCIÁRIO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM.

VALOR TOTAL: R\$ 25, 000, 00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) MENSAL.

RUBRICA ORÇAMENTARIA:
Gestão/Unidade: 02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2007.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.
Fonte: 1.500 (RP)

Fundamento do Ato: Processo Administrativo nº 047/2025 e Lei nº 14.133/2021.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Tabatinga/AM, 05 de março de 2025.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM



DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, através de sua Pregoeira, torna público a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025-SRP/CMM, na forma a seguir:

Objeto: Eventual contratação, por Sistema de Registro de Preço (SRP), de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, diurno e noturno, com fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos) a serem utilizados na execução dos serviços, executados de forma contínua, visando atender as necessidades da demanda deste prédio da Câmara Municipal de Manaus, oriundo do Processo Administrativo n.º 2025.10000.10718.0.001415.
Data e Horário: 09/06/2025, às 10:00 horas (Horário de Brasília).
O Edital encontram-se à disposição na plataforma www.licitanet.com.br e no Portal da CMM (www.cmm.am.gov.br).

Manaus, 20 de maio de 2025.

Helen Grace Costa Sena
Pregoeira

Transportes Bertolini Ltda.

CNPJ/ME nº 04.503.660/0001-46 - NIRE 13200047001
104ª (Centésima quarta) Alteração Contratual

Pelo presente instrumento particular de **Alteração de Contrato Social** e na melhor forma de direito, os abaixo assinados: - **Irani Bertolini**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG-SJP/RS nº 1006794893, inscrito no CPF/MF nº 119.707.310-87, residente e domiciliado na Avenida Coronel Teixeira, nº 20, Edifício Aruba, Ap. 902, Bairro Ponta Negra, Manaus (AM), CEP 69037-000 ("Irani"); e - **IBEFAM – Irani Bertolini Família Participações e Empreendimentos Ltda.**, com sede na Rua Nova Guataporanga, 366, Sala 03, Cumbica, Guarulhos/SP, CEP 07180-050, regularmente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.891.494/0001-90, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o NIRE nº 352040475-4, em sessão de 11/01/2006 (e alterações posteriores), neste ato devidamente representada na forma estabelecida em seu Contrato Social por seu Administrador Sr. **Paulo César Bertolini**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, gerente de empresa, portador da Cédula de Identidade RG-SJP/RS nº 4027445263, inscrito no CPF/MF sob o nº 506.849.490-91, residente e domiciliado na Rua Alfredo Zanoni, 152, Condomínio Residencial Mirante do Vale, Jardim Glória, Bento Gonçalves/RS, CEP 95701-220 ("BEFAM"). Unicos sócios quotistas da sociedade empresária limitada **Transportes Bertolini Ltda.**, empresa brasileira, com sede no Município de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Raimundo Nonato de Castro, nº 260, Santo Agostinho, CEP 69036-790, regularmente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.503.660/0001-46, Inscrição Estadual nº 04.170.311-1, com seus atos constitutivos e última alteração, arquivados na Junta Comercial do Estado do Amazonas ("JUCEA"), sob o NIRE nº 13200047001 e nº 1701300, em sessões de 26/06/1978 e 27/12/2024, respectivamente, têm entre si, de forma unânime e sem ressalvas, justo e contratado o seguinte: **RESOLVEM**, por unanimidade: **1.** Aprovar o Protocolo e Justificação para Cisão Parcial da **Transportes Bertolini Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob nº 04.503.660/0001-46, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o NIRE 13200047001, localizada no Município de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Raimundo Nonato de Castro, nº 260, Santo Agostinho, CEP 69036-790 ("**TBL**"), com versão do patrimônio cindido da TBL para a Airship do Brasil - Indústria e Serviços Aéreos Especializados S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 07.933.461/0001-66, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300505093, localizada no Município de São Carlos, Estado de São Paulo na Rua Christiano Rodrigues Machado, nº 10, Bairro Jardim Real, CEP 13567-350, ("**Airship**"), celebrado em 28 de fevereiro de 2025 pelas administrações das sociedades envolvidas ("**Protocolo**"), o qual integra este instrumento no **Anexo I.2**. Ratificar a aprovação, nomeação e contratação dos peritos especializados **João Neri Batista de Melo**, brasileiro, união estável, contador regularmente inscrito no CRC/RS nº 033725/O-1, portador da cédula de identidade RG-SJS/RS nº 8011590794 e inscrito no CPF/MF sob o nº 284.241.070-04, residente e domiciliado na Rua Mário Pizzatto, nº 77, Bairro São Roque, Bento Gonçalves/RS, CEP 95708-518; **Fabiano Olivas Alessandri**, brasileiro, casado, contador regularmente inscrito no CRC/RS-085830/O, portador da cédula de identidade RG-SJP/RS nº 7057305372 e inscrito no CPF/MF sob o nº 887.143.060-34, residente e domiciliado na Rua Rubens Real, nº 127, Bairro Licorsul, Bento Gonçalves/RS, CEP 95705-822; e **Andréia Wust**, brasileira, solteira, contadora regularmente inscrita no CRC/RS nº 100379/O, portador da cédula de identidade RG-SJS/RS nº 4097236352 e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.466.760-89, ("**Avalladores**"), responsáveis pela elaboração do laudo de avaliação que avaliou, a valores contábeis, o acervo líquido da **TBL** na data-base de 28 de fevereiro de 2025 ("**Laudo de Avaliação**"). **3.** Aprovar, integralmente e sem restrições, o **Laudo de Avaliação** elaborado pelos **Avalladores**, cuja cópia integra o **Protocolo** e a presente alteração como seu **Anexo II**, o qual foi elaborado em 25 de março de 2025 utilizando o critério do valor contábil considerando o balanço patrimonial da **TBL** de 28 de fevereiro de 2025, e no âmbito do qual foi atribuído às parcelas cindidas da **TBL** o montante global de R\$ 3.317.208,96 (três milhões, trezentos e dezessete mil, duzentos e oito reais e nove e seis centavos); **4.** Aprovar, integralmente e sem restrições, a cisão parcial e a incorporação das parcelas cindidas da Companhia pela Airship, de acordo com o previsto no Protocolo, (a) transferência dos bens do Ativo Imobilizado que compõem o acervo cindido, conforme memorial descritivo integrante do Anexo III, os quais serão transferidos, nos termos do artigo 98, §2º da Lei nº 6.404/1976 ("LSA") para a Airship; (b) redução do saldo da Reserva de Lucros da Companhia no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), passando dos atuais R\$ 22.963.587 (vinte e dois milhões, novecentos e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais), desprezando-se os centavos, para R\$ 21.463.587,00 (vinte e um milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais). **5.** Autorizar os administradores da **Companhia** a praticarem todos os atos necessários à efetivação da Cisão Parcial, incluindo, mas sem se limitar, a representação da **Companhia** perante autoridades públicas federais, estaduais ou municipais, incluindo Juntas Comerciais, secretarias federais, estaduais ou municipais, podendo promover junto aos órgãos públicos competentes as alterações que se fizerem necessárias. **6.** Ratificar as demais cláusulas do Contrato Social que não tenham sido expressamente modificadas por esta alteração, as quais permanecem em pleno vigor e consolidar o Contrato Social. Manaus (AM), 25 de março de 2025. JUCEAM nº 1748781 em 27/03/2025. Protocolo: 250221802 em 27/03/2025. Márcia Lopes Perez – Secretária-Geral.



ACERVO
ARTIGOS
ESPECIAIS
NOTÍCIAS
COLUNAS
VÍDEOS
PODCAST





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94010/2025-CPL/MP/PGJ SRP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

UASG 925849

OBJETO

Registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, **estações de trabalho e computadores portáteis**, com garantia e assistência técnica *on-site* por, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Orçamento sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **06/06/2025 às 10h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[X] MENOR PREÇO / [] MAIOR DESCONTO por [X] ITEM / [] POR GRUPO / [] GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

[X] ABERTO / [] ABERTO E FECHADO / [] FECHADO E ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[] SIM / [X] NÃO

SUMÁRIO

- [1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)
- [2. DO OBJETO](#)
- [3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS](#)
- [4. DO CREDENCIAMENTO](#)
- [5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO](#)
- [6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
- [7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
- [8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
- [9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA](#)
- [10. DA FASE DE JULGAMENTO](#)
- [11. DA HABILITAÇÃO](#)
- [12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS](#)
- [13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA](#)
- [14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO](#)
- [15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO](#)
- [16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO](#)
- [17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE](#)
- [19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA](#)
- [20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE](#)
- [21. DO PAGAMENTO](#)
- [22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
- [23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO](#)
- [24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO](#)
- [25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.010/2025/CPL/PGJ SRP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2025.001317**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 239/2024, de lavra do Procurador-Geral de Justiça, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa “**ABERTO**”, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Ato nº 008/2024/PGJ e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

PROCESSO SEI	2025.001317
Recebimento das propostas	a partir da data de publicação do aviso no DOMPE
Abertura das propostas	às 10h do dia 06/06/2025 (horário de Brasília)
Licitação exclusiva para ME/EPP	() SIM (X) NÃO
Endereço eletrônico	https://www.gov.br/compras/pt-br
Código UASG	925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a ***registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, estações de trabalho e computadores portáteis, com garantia e assistência técnica on-site por, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.***

2.2. A licitação será dividida em **ITENS**, abaixo discriminados, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317 e SEUS ANEXOS**, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/itens forem de seu interesse:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	COMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE COM MONITOR AU
2	COMPUTADOR TIPO 2 - "WORKSTATION COM MONIT
3	COMPUTADOR TIPO 3 - "NOTEBOOK DE 14"
4	COMPUTADOR TIPO 4 - "WORKSTATION MÓVEL"

2.3. Quando no certame houver itens/grupos com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. [48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#):

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, caso aplicável, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.2. Nos termos do **art. 122, I, do Ato nº 008/2024/PGJ, a prioridade de contratação do item 2.3. será dada às microempresas, às empresas de pequeno porte ou aos microempreendedores individuais sediados regionalmente**, assim entendidos os que possuem matriz ou sede de filial no Estado do Amazonas, quando comparecerem ao certame ao menos 3 (três) licitantes enquadrados em tal requisito;

2.3.3. Não cumprida a exigência do subitem 2.3.2., a disputa ocorrerá normalmente entre todas as ofertas apresentadas pelas demais ME's, EPP's ou MEI's;

2.3.4. Ainda que cumprido o requisito do subitem 2.3.2., o Ministério Público não poderá contratar com ME, EPP ou MEI sediado regionalmente se o preço final por ele ofertado for superior a 10% (dez por cento) do melhor lance apresentado na disputa;

2.3.5. a verificação a que se refere o subitem 2.3.2. será efetuada após a etapa de lances do certame, mediante diligência empreendida pelo Pregoeiro, a fim de constatar o local da sede dos participantes que se declararam como ME, EPP ou MEI;

2.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4.1. Na fase de aceitação da proposta, serão observados, como critério de aceitabilidade, os preços unitários máximos estimados para os itens.

2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317** e seus anexos, [Anexo I](#) deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Ata de Registro de Preços, [Anexo II](#) do Edital.

2.6. **As quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição**, para fornecimento durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/AM, podendo ocorrer de forma parcelada.

2.6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.6.2. Em cada processo de compra poderá ser solicitada apenas a quantidade

mínima de um determinado item, conforme consta na tabela acima, cujos pedidos dar-se-ão por demandas surgidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.7. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.8. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões, são as que constam neste Edital e na Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital.

2.9. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.10. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel deste Edital:

- a) Anexo I —TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317;
- b) Anexo II — Minuta de Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III — Modelo de Declarações Complementares;
- c) Anexo IV — Modelo de Proposta de Preços;
- d) Anexo V — Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM; e
- e) Anexo VI - Minuta de Contrato Administrativo.

2.11. A garantia dos materiais e produtos deverá ser prestada em conformidade com especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317**, combinada com as disposições da MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, Anexos I e VI, respectivamente, deste instrumento convocatório.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, Fonte de Recurso: 1.500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos, Programa de Trabalho: 03.091.3234.2536.0001 - Aparelhamento de Unidades Administrativas e Operacionais e, Elemento: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao SICAF, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu

nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,

gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.4.1. O impedimento de que trata o item 5.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.4.2. Nos termos do art. 42 do Ato nº 008/2024/PGJ *"É vedado ao Ministério Público contratar com pessoas físicas ou jurídicas que em regular processo administrativo foram declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, assim como com pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação judicial por atos de improbidade administrativa."*

5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.8.1. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6.8.2. É vedada a contratação, durante a vigência do contrato, da prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei de Licitações n. 14.133/2021), de membro ou de servidor do MPAM, nela compreendido o ajuste mediante o acolhimento recíproco para a prestação de serviço entre os Ministérios Públicos ou entre esses e órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como é vedada a realização, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações constantes na Resolução n. 177, de 5 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público. (Art. 42, §4º do Ato nº 008/2024/PGJ)

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.11. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, salvo devidamente justificado;

5.6.12. Interessado(s) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão de pequeno vulto e/ou baixa complexidade de execução do objeto.

5.6.13. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta **sujeitará o licitante às sanções** previstas neste Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto, somente será admitida proposta que contemple o quantitativo total estimado para cada item.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3. ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo

estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.14. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas e incompletas.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas.

7.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.8.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.10. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.11. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste Edital.

7.12. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste Edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de **“*descrição detalhada do objeto ofertado*”** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/ reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto**

superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**FECHADO E ABERTO**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10%

(dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Órgão Gestor do Sistemas de Compras do Governo Federal.

8.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. O **critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem

8.24.1.1..disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.24.1.2.1. nos termos do §6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso II do art. 60 da Lei n. 14.133/21, a avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes será realizada por meio de consulta às ocorrências lançadas no Registro Cadastral do licitante, nos últimos 5 anos, de acordo com a seguinte métrica:

a) as ocorrências identificadas serão somadas de acordo com a seguinte escala de pontuação: 1 ponto por advertência; 10 pontos por multa; 100 pontos por impedimento/suspensão; 1000 pontos por declaração de inidoneidade.

b) o licitante que registrar a menor pontuação vence a disputa;

8.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento

8.24.1.3.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso III do art. 60 da Lei n. 14.133/21, o Agente de Contratação observará, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 11.430, de 8 de março de 2.023;

8.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24.1.4.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso IV do art. 60 da Lei n. 14.133/21, os licitantes deverão apresentar programa de integridade elaborado segundo as diretrizes dos Tribunais de Contas ou Ministério Público, que poderá ser submetido à análise da unidade de controle interno do órgão;

8.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.24.2.2. empresas brasileiras;

8.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.2.3.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso III do §1º do art. 60 da Lei n. 14.133/21, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem o atendimento do requisito;

8.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.24.3. Se o empate continuar após as medidas do item 8.24.2, o Pregoeiro procederá com um sorteio ao vivo..

8.24.3.1. Os licitantes empatados serão notificados do local, data e hora do sorteio por meio de chat e avisos do sistema.

8.24.3.2. A presença dos licitantes no sorteio é opcional.

8.24.3.3. O não comparecimento do licitante não impede a realização do sorteio nem invalida o resultado.

8.24.3.4. O sorteio será realizado em ato público, aberto a todos os interessados, que será gravado e transmitido ao vivo, com os seguintes métodos:

8.24.3.4.1. O sorteio será realizado utilizando um globo giratório que permita a visualização de seu interior contendo bolas numeradas correspondentes aos licitantes empatados.

8.24.3.4.2. Cada licitante receberá um número que será colocado em uma bola dentro do globo giratório.

8.24.3.4.3. O globo giratório será girado manualmente por um membro da Comissão de Licitação para garantir a aleatoriedade do sorteio.

8.24.3.4.4. Após a rotação adequada, uma bola será selecionada aleatoriamente do globo giratório.

8.24.3.4.5. O número na bola selecionada corresponderá ao licitante vencedor do desempate.

8.24.3.4.6. O resultado será documentado em ata, assinado pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação, e anexado ao processo para consulta de todos os interessados.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos

demais licitantes.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação no sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo IV**:

a) Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 13º, I, da Lei nº 14.133/2021). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

e) Prazo de entrega: **máximo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho. e/ ou Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviços.

f) **Prazo de garantia/assistência técnica: pelo período de 60 (sessenta) meses**, contados a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto.

g) Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos: se por meio terrestre/rodoviário, aéreo, ou de outra forma. Quando aéreo, dizer se por encomenda normal ou expressa. E quando por outro meio, especificar claramente a forma de entrega.

h) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

i) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da**

licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

j) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

k) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As **Declarações Complementares, referentes ao Anexo III do Edital**, observado as exigências mínimas do Termo de Referência, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Cumpro plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção **item 5.6. e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) Que a proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de

outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 5.6.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

10.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

10.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

10.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.1.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 2.3. e 6.5.** deste Edital.

10.1.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos **itens 10.4 e 10.5** deste Edital.

10.2. A proposta e documentação, se necessário, **será analisada pela equipe da DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

10.3. **Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que, ressalvado o disposto no subitem 10.7. deste Edital:**

- 10.3.1. conter vícios insanáveis;
- 10.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;
- 10.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 10.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 10.3.6. Também será **DECLASSIFICADA** a licitante que no momento do preenchimento do campo de ***“Descrição detalhada do objeto ofertado”*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro.
- 10.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.4.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 10.4.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 10.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 10.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 10.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 10.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 10.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 10.7.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, limitado a 3 (três) oportunidades, vedada a juntada de documento novo.

10.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, caso não seja informada na sessão a nova data de reabertura.

10.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10. **DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, ou quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317 e Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.10.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.10.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.10.5. Se o Termo de Referência não dispuser sobre o trâmite da apresentação da amostra, caso seja solicitada a apresentação pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deve apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação, observando-se:

10.10.5.1. Para avaliação da qualidade, os materiais recebidos serão sujeitos à testes de aceitação. Após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Quando não estabelecido o procedimento no Termo de Referência, os testes serão constituídos das seguintes fases:

- a) Abertura das embalagens;
- b) Comprovação de que os materiais atendem às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;
- c) Colocação de amostra dos bens em funcionamento, quando for o caso; e
- d) Testes funcionais de configuração e desempenho deles.

10.10.5.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário da realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10.5.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.10.5.4. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.10.5.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.10.5.6. Havendo rejeição da amostra, a FORNECEDORA deverá refazê-la e entregar no prazo máximo de 3 (três) dias corridos.

10.10.5.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.10.5.8. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser **recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.10.5.9. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.14. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.15. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, os prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.17. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes

para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.4. **Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação,** observado o disposto no **item 25.8.** e seguintes, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.4.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e

mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

11.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 11.11.1**.

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

11.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.19. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de**

documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.20.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.21. Ressalvado o disposto no subitem **6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.22. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

11.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.22.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.22.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.23. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.23.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.23.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.23.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.23.5. Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), conforme declaração do sistema;

11.23.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.23.7. A aceitação de certidões emitidas via *internet* ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

11.23.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais

relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.23.9. Os documentos referidos nos subitens acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§1.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.23.10. A comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.23.2, 11.23.3 e 11.23.4. deverá ser feita na forma da legislação específica (§2.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.24. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.24.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.24.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades:

- a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
- b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
- c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).

11.24.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.24.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.24.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/ estatuto social da Licitante.

11.24.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

11.24.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.24.3. **Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.24.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante

constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **11.24.3.**;

11.24.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3.** deste instrumento convocatório.

11.24.4. Os documentos referidos no item **11.24. e subitens** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.25. Relativos à Qualificação Técnica

11.25.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme campo próprio do sistema;

11.25.2. **Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica** ([Art. 67, II, da Lei 14.133/21](#)) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Termo de Referência.

11.25.1.1. Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante do objeto licitado ou do item vencido.

11.25.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.25.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.25.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.26. Disposições Gerais da Habilitação:

11.26.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.26.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **o pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.26.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.26.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.26.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

11.26.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3.** deste instrumento convocatório.

11.27. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.27.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.28. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.31. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.31.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.32. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.33. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou

de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.3.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, CEP.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h (horário local).

12.9.1. Os interessados poderão solicitar cópia dos autos por meio do e-mail licitacao@mpam.mp.br.

12.9. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.10. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.11. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário, quando convocado a comparecer, terá o **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item **10.11.**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1. As informações suficientes à execução do objeto constituem os **ITENS 5 e 10 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317**, Anexo I deste Edital.

15.1. A futura FORNECEDORA será responsável pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem até a sua entrega, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, no seguinte endereço: Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Bairro Nova Esperança II, CEP 69037-473, Manaus, Amazonas.

15.2. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com o SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT, pelo telefone **(92) 3655-0766** ou e-mail **material@mpam.mp.br**.

15.2. O recebimento dos materiais/serviços será realizado pela fiscalização da ADQUIRENTE, conforme **ITENS 5 e 10 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317**, Anexo I deste Edital.

15.3. Será firmado um Termo de Garantia e Assistência Técnica com vigência mínima prevista no **Item 8.2 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317**.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CADASTRO RESERVA

16.1. Após homologação do resultado desta licitação, a PGJ, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

16.1.2 Para assinar a Ata de Registro de Preços, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

16.1.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/ executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos, e também na proposta apresentada.

16.1.4. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

16.2. A empresa adjudicada deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no Edital desde assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços até o final da vigência dos referidos instrumentos ([Art. 92, XVI, da Lei 14.133/21](#)).

16.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ.

16.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.4.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.5. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

16.6. A empresa que tenha seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições dispostas na ata de registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

16.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação fica facultado à Administração a convocação de outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação e eventual cadastro de reserva, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação quando necessário, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.8. DO CADASTRO DE RESERVA - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes/fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

16.9. Os fornecedores que comporem o cadastro de reserva serão convocados, respeitadas a ordem de classificação licitação, nas seguintes hipóteses:

16.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

16.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste Edital.

16.10. A análise da proposta e das condições de habilitação dos fornecedores que comporem o cadastro de reserva será efetuada quando da sua efetiva convocação.

16.10.1. Quando convocado, o fornecedor constante do cadastro reserva deverá, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, apresentar proposta comercial ajustada e os documentos de habilitação previstos neste Edital.

16.11. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.

17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na [alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21](#), ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.2.1. Ainda que comprovada a ocorrência de situação prevista na [alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21](#), a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.2.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

17.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. A pedido, quando:

17.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.3.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições, desde que não seja o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação uma opção viável para a Administração.

17.3.2. Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, quando:

17.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.3.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.3.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

17.3.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

17.5. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

17.5.1. Por decurso de prazo de vigência.

17.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

17.6. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS – SCS**, que os valores constantes na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

17.6.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

17.6.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos na [alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21](#), mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

17.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia do respectivo vencimento**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei 14.133/21](#);

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e

II – o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.13. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, nos termos do artigo 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

17.14. É expressamente vedada a solicitação de adesão com o objetivo de utilização continuada da Ata de Registro de Preços ao longo do exercício, de forma equivalente à participação direta no certame. A adesão deverá ocorrer em caráter excepcional e pontual, observada a compatibilidade da demanda com a capacidade de atendimento do fornecedor e os quantitativos registrados.

17.15. Autorizada a adesão, o órgão ou entidade solicitante terá o prazo **improrrogável de 90 (noventa) dias corridos**, contados da data da autorização, para concluir integralmente o processo de contratação decorrente da adesão, com a formalização do instrumento contratual ou equivalente, conforme sua legislação própria.

17.16. O descumprimento injustificado do prazo estabelecido no item anterior implicará a **perda do direito à adesão**, tornando sem efeito a autorização concedida, podendo o órgão gerenciador reverter a reserva dos quantitativos eventualmente feita.

17.17. A reiteração de pedidos de adesão não concluídos no prazo estabelecido poderá ensejar a recusa de novas solicitações de adesão por parte do mesmo órgão ou entidade, a critério do órgão gerenciador, sem prejuízo da comunicação ao respectivo controle interno e ao tribunal de contas competente.

17.18. É vedado ao órgão ou entidade não participante promover alterações nas condições originalmente pactuadas, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e com a anuência do fornecedor.

17.19. A execução contratual decorrente da adesão será de inteira responsabilidade do órgão ou entidade aderente, cabendo-lhe, inclusive, a fiscalização e a aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação aplicável.

17.20. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro dar-se-ão por meio dos e-mails e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. O adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no *e-mail* constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

18.1.1.3. O termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ;

18.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

18.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado;
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

18.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

18.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos, e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital;

18.2. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.2.2. a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

18.2.3. a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos [137 e 138 da Lei nº 14.133](#), de 2021, e reconhece os direitos da Administração previsto no artigo 139 da mesma Lei.

18.3. A contratada ficará obrigada, a partir da data da respectiva entrega, a prestar a garantia, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no **prazo máximo de 03 (três) dias corridos**, a contar da comunicação pelo MP/AM, acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeito, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

18.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação e eventual cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

18.7. DA GARANTIA CONTRATUAL. Nos termos do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia em percentual correspondente **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, da assinatura do termo contratual**, observadas as disposições da **Cláusula Décima Quarta da Minuta de Contrato Administrativo Nº 36.2025.DCCON - CONTRATOS.1625491.2025.001317**, Anexo VI deste Edital.

18.8. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS: Nos termos do **art. 22 da Lei n.º 14.133/2021**, a alocação dos riscos será feita de modo a atribuí-los, sempre que possível, à parte que detenha melhor capacidade de gerenciá-los ou mitigá-los, visando assegurar o **equilíbrio econômico-financeiro do contrato**. Para tanto, serão observadas as disposições estabelecidas na **Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato Administrativo**, constante no **Anexo VI** deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da contratada constituem o **SUBITEM 7.1 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317**, Anexo I deste Edital.

19.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via *e-mail*, os seguintes dados: Banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o número do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações desta contratante constituem o **SUBITEM 7.2 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317**, Anexo I deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com o **ITEM 10 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317**, Anexo I deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material.

21.2.1. Os prazos e condições de pagamento são as estabelecidos no Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ:

I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II - 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

21.2.1.1. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

21.2.1.2. O prazo de que trata o inciso I do caput do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando

houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.2.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ.

21.2.1.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

21.2.1.5. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

21.2.2. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ nº 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: <https://www.mpam.mp.br/servicos-sp261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

21.2.3. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

21.2.4. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no Edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo do MPAM.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta,

quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo V);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);
- d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

21.7.1.2. Caso a vencedora não realize o **cadastro em até 5 (cinco) dias** após a homologação do certame, poderá responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.5. fraudar a licitação

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

22.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. advertência;

22.2.2. multa;

22.2.3. impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4., 22.1.5., 22.1.6., 22.1.7. e 22.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **ESTADO DO AMAZONAS**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021..

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.15. O disposto nos itens acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

22.16. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

22.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

22.18. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no ITEM 11 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317 e neste instrumento convocatório**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 22.4**.

22.19. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

22.20. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.20.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.24. O fluxo procedimental quanto ao procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade visando a aplicação das sanções administrativas no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 217/2024 (publicado no DOMPE, Ed. 2874, de 02.07.2024).

23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

23.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

23.1.2. A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.1.3. O pedido deverá vir instruído com os seguintes documentos/informações:

- a) Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- b) Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.);
- e) Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item;
- f) Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

23.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

23.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/ indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

23.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes**, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos

cálculos, para decisão da Administração.

23.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. **O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.**

23.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

23.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

23.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. **Até o dia 02/06/2025**, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente ([art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011](#)) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 02/06/2025, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, até às 14h, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente ([art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011](#)) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

24.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida/protocolada no Prédio-Sede desta PGJ, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, CEP: 69037-473, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.5. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. ([Acórdão TCU 1211/2021](#) - Plenário, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues).

25.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

25.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

25.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

25.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.8. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.

25.8.1. O comprovante poderá ser digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

25.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato

digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

25.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

25.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.16. Em substituição aos respectivos originais todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL.

25.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

25.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

25.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

25.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

25.20.1. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

25.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, depositado na Conta-Corrente n.º 136200-3, Agência 3736-2, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007 e na Lei n.º 14.133/21 e alterações.

25.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, 20 de maio de 2025.

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Documento assinado eletronicamente.

Os códigos de autenticidade podem ser conferidos na última página do Edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Formação de registro de preços, para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, **estações de trabalho e computadores portáteis**, com garantia e assistência técnica *on-site*, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A manutenção de um registro de preços de equipamentos de informática é um recurso para permitir o atendimento das demandas institucionais de forma eficiente, assegurando o cumprimento dos requisitos de economia de escala, padronização, gestão simplificada, flexibilidade de fornecimento, eficiência operacional e maior atratividade de fornecedores.

2.2 Trata-se de recurso para assegurar a renovação contínua do parque computacional, propiciando os meios indispensáveis para o desenvolvimento das atividades institucionais. A modernização dos dispositivos melhora a eficiência e agiliza a rotina de trabalho, garantindo que os computadores possuam desempenho adequado à operação das atividades administrativas das unidades jurisdicionadas. Além disso, equipamentos atualizados e tecnicamente operacionais, com cobertura de garantia técnica, reduzem as frequentes indisponibilidades e possibilitam manutenções mais ágeis.

2.3. Os equipamentos requisitados pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** têm o objetivo de modernizar a infraestrutura tecnológica, reduzir custos de manutenção e aumentar a eficiência das atividades desempenhadas nas unidades do **MPAM**.

2.4. A quantidade de equipamentos foi definida com base no número de dispositivos obsoletos e sem garantia contratual, além das demandas por novos equipamentos, considerando o possível crescimento ou reorganização da estrutura administrativa. O planejamento prevê a renovação do parque computacional nos próximos dois anos.

2.5 A formação de registro de preços se justifica pela necessidade de obter economia de escala e maior eficiência nas aquisições, padronizar as especificações e disposições contratuais da tecnologia das estações de trabalho, ganho pela contratação em escala, e, com isso, obter, potencialmente, melhores ofertas em termos financeiros, facilitar a manutenção, o suporte técnico e a integração com os sistemas corporativos

2.6 Além disso, a escolha pela adoção do sistema de registro de preços leva em consideração a opção pela execução conforme a disponibilidade orçamentária, o que permitirá ampla renovação do parque computacional. Essa modalidade também proporciona maior flexibilidade na gestão dos recursos, uma vez que o registro de preços pode ser prorrogado por mais um ano, totalizando um prazo máximo de dois anos para sua implementação, alinhando-se às diretrizes de planejamento estratégico e otimização dos investimentos em tecnologia.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Os equipamentos objeto deste processo devem ser fornecidos por empresa selecionada sob meio de pregão eletrônico de formação de registro de preços, com o **regime de menor preço por item**, sem possibilidade de subcontratação, com partes e peças novas, em conformidade com as características mínimas, inclusive no que diz respeito à garantia e assistência técnica, conforme detalhados no **Anexo I** deste Termo.

Tabela 1: Relação de equipamentos para registro de preços e quantitativos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.M.
1	COMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE COM MONITOR AUXILIAR"	1.000	Unidade
2	COMPUTADOR TIPO 2 - "WORKSTATION COM MONITOR"	50	Unidade
3	COMPUTADOR TIPO 3 - "NOTEBOOK DE 14"	300	Unidade
4	COMPUTADOR TIPO 4 - "WORKSTATION MÓVEL"	20	Unidade

3.2 Das licenças de software

3.2.1 A critério da **CONTRATANTE**, os computadores deverão ser entregues com o sistema Microsoft Windows 11 PRO 64 bits, em português do Brasil, de versão mais atual disponível no momento da entrega, ou com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela equipe de TI do **MPAM**.

3.2.1.1 A licença de uso do sistema operacional deve ser disponibilizada, sendo possível reinstalar o sistema, mesmo após alterações de hardware, conforme necessário.

3.2.1.2 Os equipamentos deverão incluir solução de segurança e rastreamento remoto, com cobertura pelo período de 60 (sessenta) meses, compatível com Windows 11 Pro e gerenciável de forma centralizada na nuvem, sem dispender de licenças adicionais, além das atribuídas ao uso de cada equipamento adquirido. A solução deve permitir rastreamento do equipamento, bloqueio remoto, proteção contra adulteração e recuperação do dispositivo em caso de perda, furto ou roubo.

3.2.2 Para preparação da imagem padrão e processo de aceite, deverão ser entregues previamente dois equipamentos, conforme ofertado na proposta da licitante, sendo exatamente do mesmo modelo e configurações a serem fabricados conforme lote solicitado. **Não serão admitidas mudanças nas configurações entre os equipamentos disponibilizados para a preparação da imagem matriz e os demais equipamentos fornecidos.** Os equipamentos devem estar com Windows 11 Pro 64 Bits instalado, com licença OEM (instalação e Activation) pré-ativado, com todos os drivers e softwares instalados, sem nenhum software de terceiros ou customização do fabricante e sem ter rodado Sysprep.

3.2.3 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, sem necessidade de qualquer identificação do usuário e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta afixada no gabinete.

3.2.4 Este processo se dará da seguinte forma: um servidor do **MPAM** deverá preparar uma imagem de sistema no padrão Windows Imaging Format (WIM), com todo o conjunto de softwares e drivers conforme os padrões institucionais. Posteriormente, a **CONTRATADA** deverá integrar esta imagem

para a configuração inicial de todas as máquinas, obedecendo ao licenciamento "MICROSOFT OEM" do software Windows. Após a consolidação da configuração através de imagem customizada, uma "máquina modelo" deverá ser encaminhada ao **MPAM** para o processo de validação da imagem / equipamento.

3.2.5 As máquinas deverão ser replicadas após a aprovação do “modelo” pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**;

3.2.6. Os equipamentos deverão possuir solução de software para gerência e execução de restauração de imagem customizada e deverá operar 100% (cem por cento) “em nuvem”, com garantia de atualizações e expansões durante o período do contrato, sem ônus financeiro para **CONTRATANTE**.

3.3 Da Solução de Segurança e Rastreabilidade

3.3.1 Os equipamentos adquiridos deverão incluir solução de segurança e rastreamento remoto, garantindo proteção contra acessos não autorizados, controle administrativo centralizado e mitigação de riscos relacionados à perda, furto ou roubo. A solução deverá ser fornecida com licenciamento válido para o período de 60 (sessenta) meses, com uma licença individual para cada equipamento adquirido, sem necessidade de aquisição de licenças adicionais além das atribuídas ao uso de cada dispositivo.

3.3.2 A solução deverá contar com as seguintes funcionalidades obrigatórias:

3.3.2.1 **Gerenciamento Centralizado na Nuvem:** A solução deverá operar totalmente na nuvem, permitindo o gerenciamento remoto e centralizado de todos os equipamentos licenciados, sem necessidade de infraestrutura local dedicada para controle e administração.

3.3.2.2 **Rastreamento e Geolocalização:** Possibilitar o rastreamento dos equipamentos em tempo real, utilizando geolocalização via rede, garantindo a identificação da última localização conhecida dos dispositivos cadastrados.

3.3.2.3 **Bloqueio e Proteção contra Acessos Não Autorizados:** Permitir o bloqueio remoto do equipamento em caso de perda, furto ou uso indevido, garantindo que os dados armazenados fiquem inacessíveis a terceiros até a recuperação ou redefinição do dispositivo.

3.3.2.4 **Proteção contra Adulteração:** Deverá incluir mecanismo de proteção contra tentativas de remoção ou desativação da solução, mesmo em casos de substituição do disco rígido ou reinstalação do sistema operacional, assegurando a persistência do software de segurança.

3.3.2.5 **Monitoramento de Hardware e Atividade:** Deverá permitir o monitoramento do status do hardware e da atividade do equipamento, gerando logs e relatórios sobre tentativas de acesso, movimentação e uso não autorizado.

3.3.2.6 **Recuperação do Dispositivo:** A solução deverá oferecer mecanismos que auxiliem na recuperação do equipamento em caso de extravio ou furto, incluindo mensagens na tela para identificação do proprietário e envio de alertas automáticos para administradores da solução.

3.3.3 Outros Requisitos Técnicos e de Compatibilidade

3.3.3.1 O software deverá ser compatível com Windows 11 Pro, garantindo suporte integral às funcionalidades do sistema operacional sem restrições.

3.3.3.2 A implementação da solução deverá permitir integração com ferramentas institucionais de gerenciamento de ativos, caso necessário, garantindo compatibilidade com os sistemas já utilizados pela **CONTRATANTE**.

3.3.3.3 O fornecedor deverá garantir atualizações contínuas e suporte técnico durante os 60 (sessenta) meses de vigência da licença, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

4.1 Tendo em vista que o objeto desta aquisição possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, a contratação será realizada por licitação na modalidade Pregão

Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** e por **ITEM**.

4.2 Forma de fornecimento

4.2.1 O fornecimento do objeto será integral.

4.3 Da necessidade de vistoria técnica

4.3.1 Não se aplica.

4.4. Condições para participar da licitação

4.4.1 Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, materiais de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

4.4.2 Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante de 50% do objeto licitado.

4.5 Apresentação de amostras

4.5.1 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, durante a fase de aceitação, solicitar amostras do produto ofertado para fins de verificação de conformidade com as especificações estabelecidas no contrato. O fornecimento das amostras, quando solicitado, deverá ocorrer dentro do prazo estipulado pela **CONTRATANTE** e sem ônus adicional. O não atendimento a essa solicitação poderá resultar na desclassificação da proposta ou na reprovação do produto ofertado.

5. DA FORMALIZAÇÃO, E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A cada demanda de aquisição do(s) item(ns) registrado(s), a **CONTRATANTE** formalizará um contrato administrativo observando as seguintes condições:

5.2 Prazo e condições de entrega

5.2.1 O prazo de entrega integral do objeto será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela **CONTRATADA** e autorizado pela **CONTRATANTE**.

5.2.2 A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 14h às 17h, no seguinte endereço:

Av. Coronel Teixeira, nº 7.995, Nova Esperança II
CEP. 69037-473, Manaus-AM

5.2.3 A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT** pelo telefone (92) 3655-0767.

5.2.4 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme a quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Proposta da **CONTRATADA** e este Termo de Referência, devendo, também, ser acondicionado adequadamente, em seu invólucro original, que deverão ser entregues devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão os valores discriminados dos itens que integram o conjunto, assim como as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.2.5 O objeto deverá estar acompanhado do manual do usuário e do TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA dos equipamentos ou outro documento inidôneo passível de convalidação junto com o fabricante.

5.3. Da vigência do contrato

5.3.1 A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua última assinatura pelas partes, sendo resguardados os direitos relacionados à garantia e a assistência técnica vinculados aos equipamentos adquiridos, conforme descrito neste Termo.

5.4. Das condições de fornecimento

5.4.1 Os produtos deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização e de cabos e conectores, além de licenças dos softwares necessários à sua perfeita instalação e funcionamento.

5.4.2 Para cada pedido, a entrega deverá ser de uma só vez, não sendo admitida entrega parcelada.

5.4.3 No ato da entrega do objeto, a **CONTRATADA** deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento, emitidos em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e).

5.4.4. Os produtos devem ser reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de serem recusados.

5.4.5 Os produtos devem estar em plena fabricação, não sendo aceitos aqueles com avisos de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life emitidos pelo fabricante.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Requisitos Legais

6.1.1 A presente contratação observará os seguintes normativos:

6.1.1 Constituição Federal de 1988;

6.1.2 Lei nº 14.133 de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

6.1.3 Lei nº 13.709 de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.2 Requisitos de Sustentabilidade

6.2.1 Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

6.2.2. Todos os manuais, guias de instruções, ajuda e interface do software deverão ser disponibilizados preferencialmente para o idioma português do Brasil (PT-BR) e fornecidos em meio digital;

6.2.3. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

6.3 Indicação de Marcas e Modelos

6.3.1 As marcas e modelos de referência estão indicados no Anexo I - Especificações Técnicas.

6.4 Subcontratação

6.4.1 À **CONTRATADA** é vedada a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

6.5 Garantia contratual

6.5.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia contratual, no prazo máximo de **10 (dez) dias** da assinatura do contrato, no valor correspondente a 5% do valor avençado.

6.5.2 A vigência da garantia, na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser apresentada ao **MPAM**, com validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, além da garantia e assistência técnica contratada.

6.5.2.1. Uma vez emitido o Termo de Recebimento Definitivo, a **CONTRATADA** deverá ajustar a validade do seguro-garantia ou fiança bancária, para considerar sua data de emissão, marco inicial para a contagem do tempo de garantia e da assistência técnica *on-site* contratado.

6.5.3 A garantia, na modalidade caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública será devolvida à **CONTRATADA** no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos, após expirar a vigência da garantia *on-site* do(s) produto(s) adquirido(s).

6.5.4 Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação expedida pelo **MPAM**.

6.5.5 Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o **MPAM** notificará a **CONTRATADA**, para que a substitua no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação.

6.5.6 Se a **CONTRATADA** desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao **MPAM**, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, o **MPAM** indicará novo prazo à **CONTRATADA**, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

6.5.7 A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao **MPAM** e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

6.5.8 Uma vez aplicada multa à **CONTRATADA**, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

6.5.9 No caso de rescisão do contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, havendo culpa da **CONTRATADA**, a garantia será executada para ressarcimento da Administração, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme Art. 124, §1º da referida lei das licitações.

6.5.10 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização, conforme Art. 138, § 2º da Lei n.º 14.133/21.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 Obrigações da CONTRATADA

7.1.1 A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, minuta de contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando:

7.1.2 Apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços:

7.1.2.1 Indicação formal do preposto da **CONTRATADA** apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do contrato, designado para acompanhar sua execução e atuar como interlocutor principal junto à **CONTRATANTE**, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

- A indicação do preposto deverá ser acompanhada de seus dados pessoais, (no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa) e dados de contrato, como e-mail, telefone, whatsapp e outros.

7.1.2.2 Apresentação da declarações/certificados do fabricante, comprovante que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste Termo de Referência.

7.1.3 Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

7.1.4 Apresentar, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega do objeto, o correspondente TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, Anexo II deste Termo, para os equipamentos fornecidos incluindo seus números de série, com o prazo de garantia solicitado neste Termo de Referência.

7.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, não sendo aceita a transferência de responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

7.1.6 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, formalmente, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.1.7 Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.

7.1.7.1 A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

7.1.8 Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com o **CONTRATANTE** de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.

7.1.9 Acatar as observações feitas pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços.

7.1.10 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da equipe de **FISCALIZAÇÃO** do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/21, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.10.1 A **CONTRATADA** deverá responder por escrito, no prazo máximo de **até 2 (dois) dias consecutivos**, a quaisquer comunicações e/ou esclarecimentos requisitados pela **CONTRATANTE**, pertinentes à execução do contrato e que venham a ser solicitados pelo **MPAM**.

7.1.11 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e às demais normas pertinentes.

7.1.12 Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento

contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.

7.1.12.1 Nos casos de eventual atraso na entrega do objeto, comunicar à **CONTRATANTE** antes de expirar tal prazo, quaisquer problemas que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.13 Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pela **FISCALIZAÇÃO**, os bens que não atendam às especificações exigidas e foram rejeitados, os que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.1.14 Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

7.1.15 Responsabilizar-se pela garantia e assistência técnica *on-site* dos produtos, caso o fabricante e/ou assistência técnica autorizada por este não puder fazê-lo ou se recusar.

7.1.16 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.17 Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste termo de referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

7.1.18 Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

7.1.19 A inobservância das especificações constantes deste termo de referência implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

7.2. Obrigações da **CONTRATANTE**

7.2.1 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 14.133/21, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2.2 Nomear **GESTOR** e **FISCALIZAÇÃO** técnica e administrativa, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos contratos.

7.2.3 As ações de fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

7.2.4 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Autorização de Fornecimento de Material/ Serviços, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

7.2.5 Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste termo de referência.

7.2.6 Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regular a entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

7.2.7 Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.

7.2.8 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

7.2.9 Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste

termo de referência e no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo comitê responsável.

7.3 Do parcelamento do Objeto

7.3.1 Essa contratação não admitirá parcelamento, conforme descrito no ETP.

7.4 Resultados e Benefícios esperados da Contratação

7.4.1 Com a formação de registro de preços, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Garantir a qualidade dos serviços realizados pelo **MPAM**;
- b) Promover a satisfação dos cidadãos beneficiários dos serviços institucionais;
- c) Desonerar os custos das despesas de transporte de equipamentos defeituosos do interior para esta sede;
- d) Desonerar os custos de um membro ou servidor parado quando o equipamento é encaminhado para manutenção na **DTIC**.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Execução e acompanhamento do contrato

8.1.1 A execução do objeto compreende todas as atividades necessárias à contratação, entrega, aferição, instalação, configuração e fornecimento de suporte e garantia técnica da solução. Os marcos temporais principais são sumarizados no quadro abaixo e detalhados em seguida.

Marco	Prazo	Evento	Responsável
D0	-	Assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento de Material e Serviço.	MPAM e CONTRATADA
D1	D0 + 10	Designação de preposto da CONTRATADA; Entrega da garantia contratual.	CONTRATADA
D2	D0 + 90	Entrega dos equipamentos.	CONTRATADA
D3	D2 + 10	Emissão do termo de recebimento provisório.	MPAM
D4	D3 + 30	Emissão do termo de recebimento definitivo.	MPAM

8.2 Da Garantia e Assistência Técnica

8.2.1 Os equipamentos objeto desta licitação, deverão contar com garantia e assistência técnica do fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo, na modalidade “**on-site**”, **pelo período de 60 (sessenta) meses**, contados a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto, devendo atender aos chamados de assistência técnica, conforme estabelecido neste Termo e Anexos.

8.2.1.1 A garantia deverá abranger acidentes, inclusive danos não intencionais, tais como QUEDA, TELA QUEBRADA, DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, OSCILAÇÃO DE ENERGIA, não se limitando às ocorrências supracitadas, sendo o rol apresentado uma lista não exaustiva.

8.2.2 A assistência técnica será garantida pela **CONTRATADA**, e prestada na modalidade “**on-site**”, **na cidade de Manaus/AM**.

8.2.3 A garantia visa a execução de todos os serviços necessários para reestabelecer o perfeito

funcionamento do(s) equipamento(s), compreendendo:

- a) a substituição de peças, consumíveis, materiais, insumos;
- b) mão de obra necessárias para reparos, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;
- c) custos relacionados às eventuais despesas de transporte de material e pessoal.

8.2.4 Correção de defeitos

8.2.4.1 A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer erro ou defeito nos produtos entregues e aceitos pela **CONTRATANTE** que não estiverem conforme com os requisitos acordados. Caso o reparo seja inviável, a substituição do equipamento deverá ocorrer nos termos do art. 119, da Lei n.º 14.133/21.

8.2.5 Substituição de Equipamentos

8.2.5.1 No caso de substituição, o novo produto deverá possuir as mesmas funcionalidades e oferecer desempenho igual ou superior ao equipamento original.

8.2.6 Modalidade da Assistência Técnica

8.2.6.1 O atendimento será *on-site*, utilizando exclusivamente peças, componentes e insumos originais, salvo em casos devidamente justificados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.

8.2.7 Equipamentos Fora de Linha

8.2.7.1 Se durante o período de garantia, for necessária a substituição de produto e/ou componentes que não estejam disponíveis no mercado devido à evolução tecnológica ou descontinuidade do fabricante, a **CONTRATADA** deverá fornecer peças, material e/ou componente tecnologicamente equivalentes ou superiores.

8.2.8 Qualidade dos Componentes

8.2.8.1 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias ou pelo tempo residual da garantia do equipamento, prevalecendo o que for maior, contados a partir da devolução eficaz do equipamento.

8.2.9 Do acionamento da Garantia

8.2.9.1 A **CONTRATADA** deverá indicar no TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA os meios disponíveis para acionamento da garantia, compreendendo:

- a) Empresa responsável: _____
- b) Canal de atendimento: _____
- c) Telefone: _____
- d) E-mail: _____
- e) Endereço físico: _____

8.2.9.2 Os chamados de assistência técnica serão sempre realizados pela **CONTRATANTE** diretamente à fabricante dos equipamentos pelo(s) canais oficiais indicados.

8.2.10 A **CONTRATADA** reconhece que a garantia e a assistência técnica dos equipamentos serão prestadas diretamente pelo fabricante. No entanto, a **CONTRATADA** mantém plena responsabilidade pelo adequado funcionamento, manutenção e suporte técnico dos equipamentos fornecidos, devendo:

- a) Adotar todas as providências necessárias para assegurar que eventuais defeitos, falhas ou necessidades de reparo sejam devidamente atendidos, sem prejuízo ao **CONTRATANTE**;
- b) Intermediar e acompanhar os processos de garantia junto ao fabricante;
- c) Garantir que os problemas sejam resolvidos dentro dos prazos e condições estabelecidos no contrato.

8.2.11 Do acionamento dos chamados e condições de atendimento

8.2.11.1 O serviço de garantia e assistência técnica serão prestados em **regime 7x5 (7 horas por dia e 5 dias por semana) e com prazo máximo para conclusão dos reparos de 5 (cinco) dias úteis**, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos produtos e na substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, completamente de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os materiais.

8.2.11.2 No ato da abertura do chamado, a **CONTRATADA** fornecerá um número de registro único para acompanhamento. O primeiro atendimento deverá ser realizado em até um dia útil, a partir da comunicação do defeito realizada pela **CONTRATANTE**.

8.2.11.3 Caso a **CONTRATADA** não consiga atender aos prazos por motivo legítimo e justificável, deverá apresentar justificativa formal para aprovação da fiscalização, informando novo prazo para a conclusão da tarefa.

8.2.11.4 Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas no instrumento contratual e anexos, a **CONTRATADA** ficará obrigada a substituí-los, por backup, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no material original seja solucionado e tal material seja devolvido à **CONTRATANTE**.

8.2.11.5 Se a **CONTRATADA** não corrigir o defeito no prazo prorrogado, deverá substituir o equipamento em até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da notificação anteriormente expedida, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

8.2.11.6 Se o equipamento precisar ser removido para reparo em laboratório, o prazo para recuperação e devolução do produto, será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua remoção. A remoção e envio ao laboratório serão sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**.

8.2.11.7 Caso um equipamento, apresente o mesmo defeito após dois reparos, a **CONTRATANTE** poderá solicitar sua substituição por um novo equipamento, com configuração idêntica ou superior, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da notificação expedida pelo **MPAM**, sem qualquer ônus adicional.

8.2.11.8 Se mais de 5% (cinco por cento) dos equipamentos recebidos definitivamente pelo **MPAM** apresentarem falhas recorrentes, a **CONTRATADA** deverá realizar uma análise completa e corrigir os problemas ou proceder a substituição dos equipamentos em **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil após o recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

8.2.12 Na substituição da Unidade de Estado Sólido (Solid-State Drive – SSD), o componente substituído permanecerá sob a posse da **CONTRATANTE**, garantindo a confidencialidade das informações.

8.2.13 Toda as despesas com a execução dos serviços, incluindo substituições de materiais e/ou seus componentes, ou deslocamento de técnicos, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos materiais e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

8.2.14 Os softwares e drivers necessários para os sistemas operacionais suportados deverão estar disponíveis para download no web site do fabricante do material.

8.2.15 A manutenção e a remoção dos defeitos apresentados, engloba todos os elementos de hardware e software dos produtos, incluindo suporte técnico, assistência corretiva e atualização tecnológica, substituição de peças, devendo ser utilizados apenas componentes e insumos genuínos, e ainda executar todos os ajustes, reparos e correções necessárias para a recolocação do produto em perfeito funcionamento.

8.2.16 Relativamente ao disposto neste TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.2.17 O não cumprimento das obrigações previstas neste TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, bem como às

penalidades previstas no Edital de Licitação.

8.3 Comunicação

8.3.1 As comunicações relacionadas a quaisquer aspectos desta contratação deverão ser realizadas por sistema de correio eletrônico (e-mail), preferencialmente, para garantir agilidade e registro adequado.

8.3.2 Eventos relevantes serão obrigatoriamente documentados no processo administrativo respectivo, tão logo seja possível.

8.4 Procedimentos de transição e finalização do contrato

8.4.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8.5 Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

8.5.1 A **CONTRATADA** deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 Fiscalização

9.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.6.2 Compete ao **Gestor da Ata/Contrato**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

- a) Acompanhar os prazos de execução e de vigência do contrato, conforme as rotinas e procedimentos estabelecidos pelo **MPAM**, e as cláusulas do contrato ou instrumento equivalente, comunicando à **CONTRATADA** e à unidade competente da Administração eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do Contrato;
- b) Coordenar e acompanhar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) Comunicar à Autoridade Competente as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a sua competência;

e) Emitir TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, juntamente com a **FISCALIZAÇÃO**, comprovando a avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**;

f) Receber e conferir as faturas/notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, e encaminhar, devidamente certificadas/atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela **CONTRATADA** refere-se ao objeto que foi efetivamente **CONTRATADO**;

g) Encaminhar o processo à unidade competente para proceder à liquidação da despesa, alertando para a data limite para pagamento das notas fiscais/fatura;

h) Requisitar a prorrogação de contrato, se possível, junto à Autoridade Competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

i) Elaborar a comunicação à área competente para abertura de nova licitação, antes de findo a prestação de serviços e com antecedência razoável;

j) Cuidar das alterações de interesse da **CONTRATADA**, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, sendo que, no caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos na Lei n. 14.133/21 e alterações, se possível;

k) Esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao **CONTRATADO**, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando ao setor competente da Administração, quando necessário a emissão de parecer técnico;

l) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à **CONTRATADA**, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da **CONTRATADA**, acionando as instâncias superiores e/ou os órgãos públicos competentes quando o fato exigir;

m) Verificar se a entrega de materiais ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade;

n) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

o) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

p) Notificar a **CONTRATADA** em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

q) Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para fins de pagamento; e

r) Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

9.6.3 Compete ao **Fiscal Técnico**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos aspectos técnicos da solução, conforme o respectivo regramento técnico aplicável;

b) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos

produtos fornecidos e dos serviços prestados, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

c) Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da **CONTRATADA** que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

e) Notificar a **CONTRATADA** para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;

f) Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, irregularidades que possam demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

g) Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

h) Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato; e

i) Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Do recebimento provisório e definitivo

10.1.1 O recebimento dos produtos será conduzido por uma **COMISSÃO** especialmente designada para essa finalidade. Essa comissão será composta por, no mínimo, três servidores ou empregados públicos, em conformidade com o disposto no Art. 117, §1º e Art. 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21, conforme estabelecido neste subitem.

10.1.2 O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** será realizado pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT** no ato da entrega da totalidade dos produtos empenhados, devidamente acompanhados da nota fiscal. Constitui-se de uma inspeção quantitativa, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, e Ata de Registro de Preços.

i) O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** não constitui aceitação dos mesmos.

10.1.3 O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será realizado por **FISCAL TÉCNICO** ou **COMISSÃO** especialmente designada, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento provisório, para verificação da conformidade dos equipamentos com as condições, especificações e obrigações contratuais.

i) É condição para **RECEBIMENTO DEFINITIVO** o fornecimento do TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, emitido conforme minuta constante no **Anexo II** deste TR, informando que os referidos produtos estão cobertos por garantia de fábrica, de acordo com as exigências constantes neste instrumento;

ii) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

iii) Uma vez constatado o cumprimento das obrigações de fornecimento, o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será emitido, que consistirá na declaração formal de que os bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato, comprovando o atendimento das

exigências contratuais.

10.1.4 Para avaliação da adequação às exigências contratuais e qualidade, o **FISCAL TÉCNICO** ou **COMISSÃO** submeterá os equipamentos recebidos a testes de aceitação, para aferição da boa execução do objeto contratado, após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Os testes serão constituídos das seguintes fases:

- a) Abertura das embalagens;
- b) Comprovação de que o equipamento atende às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;
- c) Colocação de amostra dos equipamentos em funcionamento; e
- d) Testes funcionais de configuração e desempenho dos mesmos.

10.1.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, seus Anexos e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, cabendo à **CONTRATADA** o dever de substituir os itens que não estejam de acordo com as especificações, observando-se o disposto no Art. 140, §1º da Lei n.º 14.133/21.

10.1.6 O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** ou **DEFINITIVO** do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

10.1.7 As não conformidades e desvios de qualidade observados serão descritos em relatório, e não serão recebidos definitivamente, devendo a pendência ser completamente sanada pela **CONTRATADA**, em no máximo **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da notificação da **CONTRATANTE**.

10.1.8 Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da lei pertinente.

10.2 Liquidação

10.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal/fatura equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da **CONTRATANTE**;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.2 Em caso de inconsistência na documentação, o fiscal rejeitará os documentos, devendo a **CONTRATADA** proceder à devida correção, realizando nova juntada.

10.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**.

10.2.4 A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme descrito no contrato administrativo.

10.2.5 Na emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá atentar para as orientações de retenção tributária na legislação aplicável.

10.2.6 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento de quaisquer das obrigações relacionadas à prestação do serviço, salvo nos casos devidamente justificados e comprovados, a critério da **CONTRATANTE**, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, garantindo-se o direito ampla defesa e ao contraditório, quais sejam:

I. Advertência:

II. Multa, nos seguintes termos:

Item	Penalidade	Sanção
1	Atraso injustificado na entrega do objeto contratado, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital	Multa de mora diária de 0,5 cento sobre o valor total do contrato, de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, a partir do 1.º (primeiro) dia de término do respectivo prazo.
2	Atraso injustificado na regularização pertinente quando da recusa do objeto fornecido, na fase de RECEBIMENTO .	Multa de mora diária de 0,5 cento sobre o valor total do contrato, de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, a partir do 1.º (primeiro) dia de término do respectivo prazo.
3	Recusa em substituir o produto defeituoso, que vier a ser rejeitado, ou que na execução dos serviços de garantia e assistência técnica, apontem a necessidade de troca;	Multa de mora diária de 1% sobre o valor da Nota de Empenho.
4	Deixar de utilizar peças, componentes ou insumos originais ou certificados pelo fabricante, novos e de primeiro uso.	Multa de mora diária de 0,5 cento sobre o valor da Nota de Empenho. Por ocorrência
5	Atraso injustificado para efetiva recolocação do produto em seu pleno estado de funcionamento, conforme condições de GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA deste Termo.	Multa de mora diária de 0,5 cento sobre o valor da Nota de Empenho, de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, a partir do 1.º (primeiro) dia de término do respectivo prazo.
6	Deixar de fornecer equipamento backup nos casos em que não for possível recuperar os produtos dentro dos prazos de atendimento previstos.	Multa de mora diária de 0,5 cento sobre o valor da Nota de Empenho, de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, a partir do 1.º (primeiro) dia de término do respectivo prazo.
7	Atraso injustificado para a substituição de determinado equipamento, no atendimento de chamado de garantia e assistência técnica.	Multa de mora diária de 0,5 cento sobre o valor da Nota de Empenho, de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, a partir do 1.º (primeiro) dia de término do respectivo prazo.
8	Atraso injustificado para a análise e correção dos equipamentos, no atendimento de chamado de garantia e assistência técnica.	Multa de mora diária de 0,5 cento sobre o valor da Nota de Empenho, de atraso, até o 10º (décimo) dia, a partir do 1.º (primeiro) dia de término do respectivo prazo.

Item	Penalidade	Sa
9	Atraso injustificado para o fornecimento do TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	Multa de mora diária de 0, cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a partir do 1.º (primeiro) dia de atraso, até o 10º (décimo) dia de atraso, contados a partir do término do respectivo prazo.
10	Atraso injustificado na resposta aos pedidos de esclarecimentos de ordem técnica.	Multa de mora diária de 0, cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a partir do 1.º (primeiro) dia de atraso, até o 10º (décimo) dia de atraso, contados a partir do término do respectivo prazo.
11	Deixar de cumprir qualquer outra obrigação não prevista neste Termo de Referência	Multa de mora diária de 1% sobre o valor da Nota de Empenho.
12	Quando, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE , o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAPÁ – SEFAZ-AM, na forma prevista no Edital.	Multa de 2,5% (dois inteiros e meio por cento) sobre o valor total da proposta.
13	Inexecução parcial do objeto contratado.	Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das sanções previstas.
14	Inexecução total do objeto.	Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das sanções previstas.

II. Com fundamento no artigo 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, ficará impedido de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame, e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fazer declaração falsa.

11.2. Para fins da subcondição da alínea "c" do item III, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K e 337-M do Código Penal.

11.3 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 11.1 também aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.

11.4 Serão descontados dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

11.5 Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.

11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da

conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo.

11.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, sendo parte integrante do procedimento interno respectivo.

13. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações.

Manaus – AM, 10 de março de 2025.

WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA
Agente Técnico

FRANCISCO I
Ag

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA
Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação

14. APROVAÇÃO

Solicitamos aprovação.

EUDO ASSIS DE LIMA JÚNIOR
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira**, **Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 10/03/2025, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira, Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 10/03/2025, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elvislânio Pereira, Agente de Apoio - Administrativo**, em 10/03/2025, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eudo de Lima Assis Júnior, Diretor(a) de Tecnologia de Informação e Comunicação - DTIC**, em 11/03/2025, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1525128** e o código CRC **C00D591F**.

ANEXO Nº 1525131.2025.DTIC.1525131.2025.001317

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1: MICROCOMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE" COM MONITOR AUXILIAR

Computador tipo “all-in-one”, podendo ser modular, display principal mínimo de 23,8 pol, memória RAM: 16GB, armazenamento mínimo SSD: 256GB, alimentação: bivolt automática, sistema operacional Windows: OEM incluído; monitor auxiliar mínimo de 23,8 pol widescreen. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:

SUBITEM 1.1: MICROCOMPUTADOR TIPO "ALL IN ONE"

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deverá possuir chipset produzido pelo mesmo fabricante do processador, e indicado para a linha corporativa/profissional;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória RAM, “do tipo DDR-5 SODIMM, ou superior”, permitindo a instalação de até 64 (sessenta e quatro) Gigabytes;
4. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;
5. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface interna Serial ATA III (600), ou superior, com espaço para conexão de HDD ou SSD de 2.5 polegadas;
6. Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;

7. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;
8. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
9. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
10. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa-mãe e unidades de armazenamento internas;
11. Deve possuir chip TPM (*Trusted Platform Module*), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do *Trusted Computing Group*;
12. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com respectivo acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
13. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
14. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
15. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
16. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto *out-of-band* embutida no hardware;
17. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
18. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1;
19. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;

10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
 3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. O processador ofertado, deverá possuir minimamente 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads de processamento, podendo atingir frequência de operação interna de até 4.8 GHz em modo turbo, no mínimo;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos, threads e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 22MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core i5, "de 13ª geração", ou AMD Ryzen 5 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;

5. O processador deverá pertencer à última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com desempenho mínimo de 21.900 (vinte e um mil e novecentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
6. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos;
8. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipoDDR5-4800 MT/s, ou superior;
9. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 10 nm (dez nanômetros) ou inferior;
10. TDP(Thermal Design Power) típico de 35W, e máximo de 95W, declarado pelo fabricante;
11. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
12. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
13. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
14. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
15. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 16 (dezesseis) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 64 (sessenta e quatro) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 4.800 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 2 (dois) módulos, em modo dual channel;
4. A memória ofertada, deverá possuir as melhores especificações possíveis dentre as disponíveis para o equipamento proposto;
5. Os módulos devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo *Solid State Drive* (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256 GB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.2;

2. Possuir 1 (uma) porta USB 3.2 Tipo C;
3. Possuir, no mínimo, um total de 2 (duas) portas de vídeo adicionais, suportando a utilização de até 2 (dois) monitores auxiliares simultânea e independentemente do monitor principal;
 1. Os tipos das portas auxiliares de vídeo supracitadas devem ser, no mínimo, 1 (um) HDMI 1.4 e 01 (uma) DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, *autosense*, *full-duplex* e *plug-and-play*, configurável totalmente por *software* e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "*onboard*", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;
5. As interfaces Wireless ofertadas devem possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora 3D/2D com suporte a DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
4. Deve suportar HDCP ou HDR2;
5. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
6. Tipo de bus PCI Express x16;
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.5GHz;
8. Frequência base de 350 MHz, no mínimo;
9. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "*onboard*";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watts RMS de potência, compatíveis com a controladora de som;

4. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

1. A marca do teclado deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado;
2. Deve ser USB no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
4. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações;
5. Deve possuir teclado numérico integrado;
6. Deve possuir, no mínimo, LEDs indicadores de estado das teclas capslock e numlock;
7. Deve possuir ajuste de inclinação;
8. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;
9. Não será aceito teclado com cabo retrátil;
10. Não será aceito teclado wireless/bluetooth (sem fio).

11. MOUSE

1. Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1.000 dpi;
2. Deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado;
3. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;
4. Deve acompanhar mousepad ergonômico com apoio em gel para o pulso, do mesmo fabricante do equipamento.

12. MONITOR/TELA INTEGRADA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 23,8 polegadas widescreen, ou superior;
3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
5. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
6. Deve possuir brilho mínimo de 250 cd/m² e contraste de 1000:1;
7. Deve possuir controle digital de brilho e contraste, no mínimo;
8. Deve possuir, no mínimo, ajuste de altura e inclinação;
9. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 1.5 megapixels, FHD (1080P), no mínimo, não sendo aceita solução externa;
 1. Deve ser certificada para a Autenticação Facial do Microsoft Windows Hello.

13. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O computador deve ser produzido no formato All in One.
2. Serão aceitos monitores com projetos específicos para acoplamento de desktops do tipo mini/micro com volume máximo de 1.2l, onde ambos (monitor + computador) devem ser do mesmo fabricante;
 1. Neste tipo de solução, a conexão do desktop à tela/monitor deverá ser feita através de conector específico (docking) ou via um cabo único 3-1 (energia, USB e DisplayPort) a ser conectado em uma porta específica upstream. Devendo, portanto, ligar e desligar o equipamento através de botão presente na frente do monitor, não sendo necessário o acesso do usuário a parte de trás do equipamento, mantendo um uso de apenas um ponto de energia elétrica.
 2. Caso a licitante opte pela proposta de solução modular, deverão ser respeitadas todas as demais exigências, como no tocante a quantidade de portas, conectores, capacidade de expansão, e demais especificações;
 3. Não será aceito o uso de suportes ou adaptadores externos, para acoplamento do equipamento ao monitor.
3. Em ambos os casos, “All in One ou Conjunto Modular”, o sistema deverá possuir ajuste de altura e inclinação;
4. No caso de sistema modular, à exemplo do formato All in One, todo o conjunto deve ser mantido por uma única fonte de energia;
5. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
6. O gabinete deve possuir acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
7. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do gabinete;
8. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da **CONTRATANTE**, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas no gabinete do computador ou na parte traseira do monitor AIO, visando medidas de segurança;
9. O gabinete deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
10. No caso de conjunto modular, a unidade computacional deve possuir mecanismo de acoplagem e travamento no corpo ou na base do monitor principal, impossibilitando a remoção não autorizada da mesma;
11. Deve ser fornecido com fonte de alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas (Monitor principal, placa mãe, interfaces, unidades de armazenamento, memória RAM e demais componentes e periféricos);
12. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
13. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;
14. Os cabos de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002;
15. Admite-se o fornecimento de fonte externa para o atendimento deste item, desde que corresponda a todos os requisitos.

14. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

15. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.
 1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento *Hardware Compatibility Test Report* emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
3. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional.

16. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do equipamento (gabinete, base, teclado e mouse) devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. O equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
3. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as

características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, mouse e teclado, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;

4. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
5. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
6. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
7. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
8. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
9. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
10. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
11. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 1. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
12. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
13. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
 1. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
14. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;
15. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, para todos os itens que compõe a solução, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkCentre M70Q Gen5 Tiny + Lenovo Tiny-in-One TIO24.

SUBITEM 1.2: “MONITOR AUXILIAR 23,8 POL WIDESCREEN”

1. TELA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 23,8 polegadas widescreen, no mínimo;
3. Resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz, 16 milhões de cores;
4. Deve possuir brilho mínimo de 250 cd/m² e contraste de 1000:1;
5. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
6. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal;
7. Deve apresentar ajustes mínimos de altura de 15 cm e funcionalidade de rotação Pivot de 90°.

2. INTERFACES

1. Possuir ao menos 2 (duas) portas de entrada de vídeo;
2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort;
 1. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas solicitadas no item acima.

3. SUPORTE DE MONTAGEM

1. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm;
2. O acessório deve possibilitar minimamente os seguintes movimentos do monitor:
 1. Rotação de 90°;
 2. Elevação de 10cm;
 3. Panorâmica de 90°;
 4. Inclinação de -5° a 20°;

4. OUTROS REQUISITOS

1. Cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no item 1 “**MICROCOMPUTADOR All in One modular**”;
2. Possuir certificação de segurança UL;
3. Possuir certificação de EMC CE e FCC;
4. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;
5. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
6. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);
7. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
8. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances;

9. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Monitor Lenovo ThinkVision T24i30.

ITEM 2: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 - “WORKSTATION COM MONITOR PRINCIPAL E MONITOR AUXILIAR”

Computador tipo “workstation”, memória RAM: 32GB DDR-5 UDIMM ECC, núcleos por processador: mínimo 8, armazenamento mínimo SSD: 256GB, mais HDD: 1TB 7.200RPM, alimentação: bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído; monitor principal multimídia e monitor auxiliar mínimos de 27 pol widescreen. Equipamento novo, partes e peças, de primeiro uso, com as seguintes características:

SUBITEM 2.1: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 – “WorkStation Torre”

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA-MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação dele, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deverá possuir chipset produzido pelo fabricante do processador ofertado;
3. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) slots para memória RAM, “do tipo DDR-5 UDIMM, ou superior”, permitindo a instalação de até 128 (cento e vinte e oito) Gigabytes;
4. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM, ou superior;
5. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces internas, Serial ATA III (600), ou superior;
6. Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
7. Deve ter controladora para implementar array de discos do tipo RAID 0/1 para unidades conectadas nos slots M.2, e RAID 0/1 para unidades nas interfaces SATA;
8. Deve possuir no mínimo, 1 (um) slot PCIe 4.0 x16, 01 (um) slot PCIe 3.0 x4 e 01 (um) slot PCIe 3.0 x1;
9. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
10. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
11. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;
12. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
13. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com respectivo acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
14. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
15. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
16. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;

17. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;
18. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
19. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1;
20. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento

customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;

14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
 3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. O processador ofertado, deverá possuir minimamente 8 (oito) núcleos e 16 (dezesesseis) threads de processamento, podendo atingir frequência de operação interna de até 5.4 GHz em modo turbo, no mínimo;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos, threads e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 32MB;
4. O conjunto chipset e processador deve ser indicado por seu fabricante como destinado para uso em WorkStations;
5. O processador deverá pertencer à última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com desempenho mínimo de 42.500 (quarenta e dois mil e quinhentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
6.
 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos;
8. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipoDDR5-4400 MT/s, ou superior;
9. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 10 nm (dez nanômetros) ou inferior;
10. TDP(Thermal Design Power) típico de 65W, e máximo de 220W, declarado pelo fabricante;
11. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
12. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
13. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
14. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;

15. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 32 (trinta e dois) Gb de memória RAM instalados, do tipo ECC (Error Correcting Code), com capacidade de expansão mínima de 128 (cento e vinte e oito) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 4.400 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 2 (dois) módulos, em modo dual channel;
4. A memória ofertada, deverá possuir as melhores especificações possíveis dentre as disponíveis para o equipamento proposto;
5. Os módulos devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256Gb e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade secundária de disco rígido (HDD) interna instalada, na capacidade mínima de 1Tb e velocidade de rotação mínima de 7.200RPM;
 1. Deve utilizar interface Serial ATA III 600, ou superior;
 2. Deve ter capacidade de armazenamento de 1 TB, no mínimo;
4. As unidades devem ser instaladas durante o processo de manufatura do computador, e homologadas como parte do equipamento, inclusive estando cobertas pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função wake-on-lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.0 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, placa PCIe , conectado em slot específico na placa mãe, ou soldadas diretamente na mesma, "onboard";
5. No caso de cartão M.2 ou placa PCIe, o hardware deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.
6. As interfaces Wireless ofertadas devem possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência,

conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

7. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 3.2, do tipo A, localizadas na parte frontal do gabinete;
2. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 2.0, localizadas na parte traseira do gabinete;
3. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.2, do tipo A, localizadas na parte traseira do gabinete;
4. Possuir 1 (uma) porta USB 3.2 Tipo C;
5. Não serão aceitas portas USB instaladas adicionalmente como placas PCI ou adaptadores. As portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;
6. Deverá possuir leitor de cartões de memória integrado com suporte à cartões SD (Secure Digital).

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora com no mínimo 8 (oito) GB de memória GDDR6 dedicada, com largura de banda para a VRAM de 128 bits, suportando gráficos 3D/2D e DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.6, ou superior;
4. Deve suportar Vulkan 1.2, ou superior;
5. Deve suportar HDCP ou HDR2;
6. Deve suportar a resolução mínima de 3840 X 2160 @ 60 Hz;
7. Tipo de bus PCI Express x16
8. Possuir, no mínimo, um total de 3 (três) portas de vídeo, suportando a utilização de até 2 (dois) monitores auxiliares simultânea e independentemente do monitor principal;
 1. Os tipos das portas de vídeo supracitadas devem ser, no mínimo, HDMI 1.4 e/ou DisplayPort 1.2;
 2. Serão aceitos adaptadores para atender todas as portas supra citadas, em detrimento das portas diferenciadas e disponíveis na controladora de vídeo externa;
9. A controladora de vídeo proposta deverá alcançar pontuação mínima de desempenho de 10.500 pontos aferidos pelo site https://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php;
10. Deverá ser homologada pelo fabricante, com comprovação através de catálogo do equipamento;
11. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard", padrão "High Definition Audio";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 MM, na parte frontal do gabinete;
3. Deve possuir, no mínimo, 1 alto-falante interno, com 2 Watts RMS de potência, compatível com

a controladora de som.

10. TECLADO

1. A marca do teclado deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado;
2. Deve ser USB, no idioma padrão, Português (Brasil), ABNT-II;
3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
4. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações;
5. Deve possuir teclado numérico integrado;
6. Deve possuir, no mínimo, LEDs indicadores de estado das teclas capslock e numlock;
7. Deve possuir ajuste de inclinação;
8. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;
9. Não será aceito teclado com cabo retrátil;
10. Não será aceito teclado wireless/bluetooth (sem fio).

11. MOUSE

1. Mouse óptico com conexão USB, de 3 (três) botões e sistema de rolagem, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1.000 dpi;
2. Deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado;
3. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;;
4. Deve acompanhar mousepad ergonômico com apoio em gel para o pulso, do mesmo fabricante do equipamento;
5. O mouse ou teclado ofertados, deve possuir um leitor biométrico, certificado para trabalhar com a autenticação do Microsoft Windows Hello.

12. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O computador deve ser produzido no formato WorkStation Torre;
2. Gabinete com volume mínimo de 19 (dezenove) e máximo de 27 (vinte e sete) litros e construído de material reforçado;
3. Deverá possuir botão de liga/desliga na parte frontal do gabinete, com LED de indicação de que o equipamento está energizado, em local visível e acessível do gabinete.
4. Deverá possuir pelo menos 2 (duas) baias internas para discos rígidos de 2,5 ou 3,5 polegadas;
5. O gabinete deverá possuir um slot específico para conexão de tranca física de segurança do tipo Kensington ou similar. Deve ser entregue junto com o equipamento, a trava de forma a impedir a abertura do equipamento;
6. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
7. O gabinete deve possuir acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
8. Deverá oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da contratante, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação

em Laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas no gabinete da workstation visando medidas de segurança;

9. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência mínima de 500W (quinhentos Watts), suficiente para suportar todos os dispositivos internos (placa mãe, interfaces, unidades de armazenamento, memória RAM e demais componentes e periféricos);
10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 92%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
11. A fonte deve aceitar tensão de entrada 110 e 220 Volts, de forma automática;
12. Deverá ser fornecido um cabo de alimentação Y (para CPU e monitor), com conexão à rede elétrica no padrão NBR 14136:2002.

13. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

14. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o modelo e sistema operacional exigido e ofertado;
2. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
3. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;

4. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional;

15. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do equipamento (gabinete, base, teclado e mouse) devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
3. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
4. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, mouse e teclado, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
5. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
6. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
7. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
8. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
9. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
10. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
11. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional;
12. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
13. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em

concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

14. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;
15. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
16. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes à qualquer momento;
17. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo THINKSTATION P3 TW.

SUBITEM 2.2: MONITOR PRINCIPAL 27 POL WIDESCREEN

1. TELA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 27 polegadas widescreen, com variação inferior a 3%;
3. Resolução mínima de 2560x1440 a 60Hz, 16 milhões de cores;
4. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
5. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal.

2. INTERFACES

1. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas de entrada de vídeo;
2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort 1.2;
3. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas de entrada solicitadas;
4. O equipamento deve ter HUB USB 3.0 interno, com 1 (uma) porta USB para upstream a partir do PC;
5. Deve possuir 4 (quatro) portas USB 3.0, sendo no mínimo 2 (duas) na lateral, na parte inferior ou na traseira do equipamento;
6. Deve ter 1 (uma) porta combinada de 3,5mm para saída de fone de ouvido e entrada de microfone.

3. MULTIMÍDIA

1. O monitor deve possuir uma webcam, de no mínimo 5.0 megapixels;
2. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao monitor;
3. Deve possuir 2 (dois) alto-falantes de 5W cada, integrados na parte frontal ou inferior do monitor;

4. Deve ser certificado para a Autenticação Facial do Microsoft Windows Hello.

4. OUTROS REQUISITOS

1. A cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no subitem 2.1 “MICROCOMPUTADOR Workstation”;
2. Possuir certificação de segurança UL;
3. Possuir certificação de EMC CE e FCC;
4. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;
5. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
6. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);
7. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
8. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances.
9. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm.
10. Deverá possuir mecanismo físico para bloquear/obstruir a função da webcam;
11. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
12. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
13. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
14. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkVision T27hv-30.

SUBITEM 2.3: “MONITOR AUXILIAR 27 POL WIDESCREEN”

1. TELA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 27 polegadas widescreen, com variação inferior a 3%;
3. Resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz, 16 milhões de cores;
4. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
5. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal;

2. INTERFACES

1. Possuir ao menos 2 (duas) portas de entrada de vídeo;
2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort;
 1. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas solicitadas no item acima.

3. SUPORTE DE MONTAGEM

1. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm;
2. O acessório deve possibilitar minimamente os seguintes movimentos do monitor:
 1. Rotação de 90°;
 2. Elevação de 10cm;
 3. Panorâmica de 90°;
 4. Inclinação de -5° a 20°;

4. OUTROS REQUISITOS

1. A cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no subitem 2.1 “MICROCOMPUTADOR Workstation”;
2. Possuir certificação de segurança UL;
3. Possuir certificação de EMC CE e FCC;
4. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;
5. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
6. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);
7. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
8. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances;
9. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Monitor Lenovo ThinkVision T27i30.

ITEM 3: MICROCOMPUTADOR TIPO 3 – “NOTEBOOK COMPACTO DE 14”

Computador tipo “NoteBook compacto”, 14 pol, memória RAM: 16GB, núcleos por processador: mínimo 6, armazenamento mínimo SSD: 256GB, alimentação: bateria de três células e fonte de carregamento bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deve possuir, no mínimo, 1 (um) slot para memória RAM, “do tipo DDR-5 SODIMM”, permitindo a instalação de até 40 (quarenta) Gigabytes, 8 (oito) soldadas diretamente na placa e até 32 (trinta e dois) instaladas no slot. Admite-se 2 slots com 1 módulo de memória cada, como configuração superior, em substituição aos módulos soldados na placa principal;
3. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;
4. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 para SSD SATA ou NVMe;
5. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;
6. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
7. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
8. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;
9. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
10. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
11. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, permitindo a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
12. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
13. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
14. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;
15. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
16. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1 ou 3.2;
17. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center

Configuration Manager);

4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
 3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. Deverá possuir, 2 (dois) núcleos, no mínimo, e 12 (doze) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 1.6 GHz;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 12MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core Ultra 5, "de 1ª geração", ou AMD Ryzen 5 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;
5. O processador deverá ser da última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com performance, mínima, de 17.000 (dezesete mil) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos, podendo atingir até 4.4 GHz, no mínimo;
7. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipo DDR5-5600 MT/s, ou superior;
8. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 7 nm (sete nanômetros) ou inferior;
9. TDP(Thermal Design Power) mínimo de 12W, e máximo de 58W, declarado pelo fabricante;
10. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
11. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
12. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
13. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
14. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 40 (quarenta) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5/LPDDR-5 SODIMM ou superior e possuir no mínimo, 5600 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 1 (um) módulo, de 8 (oito) GB, e mais 8 (oito) GB soldada diretamente à placa principal, utilizando tecnologia dual channel;
 1. Admite-se que ambos os módulos sejam do tipo SODIMM, e sejam removíveis como configuração superior a mencionada acima;
4. O(s) módulo(s) removível(eis) deve(m) ser instalado(s) durante o processo de manufatura do computador, e homologado(s) como parte do equipamento, inclusive estando coberto(s) pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256 GB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB;
 1. Do total de portas, no mínimo 2 (duas) devem ser do tipo USB 3.2 tipo A;
 2. No mínimo 1 (uma) deve ser do tipo USB 3.2 Tipo C;
2. Possuir, leitor de cartões de memória integrado;
3. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo adicional, suportando a utilização de 1 (um) monitor auxiliar simultânea e independentemente da tela integrada;
4. O tipo da porta auxiliar de vídeo supracitada deve ser HDMI 2.0 ou DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;
5. A interface Wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controlador 3D/2D com suporte a DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
4. Deve suportar HDCP ou HDR2;
5. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
6. Tipo de bus PCI Express x16;

7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.35GHz;
8. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watt RMS de potência cada, compatíveis com a controladora de som;
4. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

1. Deve ser integrado e retroiluminado no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
2. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
 1. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações.

11. DISPOSITIVOS APONTADORES

1. Deve possuir um touchpad integrado, com dois botões, e área útil de 4 (quatro) pol², no mínimo;
 1. Admite-se que os botões sejam integrados, como cliques diretos na parte inferior do touchpad;
2. Deve suportar gestos de rolagem, ou possuir teclas, área ou dispositivo dedicado;
3. Deve acompanhar um mouse adicional, da mesma cor e fabricante do equipamento ofertado;
 1. Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 800 dpi.

12. TELA INTEGRADA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 14 polegadas widescreen, no mínimo;
3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
5. Ângulo de visão mínimo de 85° horizontal e vertical;
6. Deve possuir brilho mínimo de 300 cd/m².

13. WEBCAM

1. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 1.3 megapixels, com resolução de vídeo FHD, no mínimo, não sendo aceita solução externa;
2. Deve possuir mecanismo de bloqueio por tampa, ou desativação mecânica, como solução de privacidade, também integrada ao equipamento.

14. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O equipamento deve ser produzido no formato laptop.
2. O peso total do equipamento sem a fonte, não deve exceder os 1.6 Kg (um quilo e seiscentos gramas);
3. A dobradiça do equipamento, deve ser construída em metal, e com articulação de 180°;
4. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
5. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do computador, quando ele estiver aberto;
6. Deve possuir leitor biométrico integrado, em área acessível, quando o notebook estiver aberto;
7. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da CONTRATANTE, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas na parte inferior do laptop, visando medidas de segurança;
8. O computador deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
9. Deve ser fornecido com fonte de carregamento/alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas, além de possibilitar o pleno carregamento da bateria do equipamento;
10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
11. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;
12. A fonte deve fornecer uma alimentação mínima de 65W para o equipamento;
13. Os plugues de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002.

15. BATERIA

1. Deve ser integrada ao corpo do equipamento, (não destacável);
2. Potência mínima de 39wh;
3. Deve possuir no mínimo 3 (três) células de carregamento;
 1. Deve ser capaz de manter o equipamento funcionando ininterruptamente por no mínimo 11 (onze) horas, conforme o padrão de teste do aplicativo MobileMark 2018.

16. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11

Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;

2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

17. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.
 1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
3. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional.

18. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do computador devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. Deverá acompanhar maleta, pasta, mochila ou similar, para transporte com segurança, de tamanho suficiente para acondicionar o equipamento e seus acessórios (fonte de alimentação e cabos), confeccionada em material resistente e impermeável;
3. Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a

armazenagem;

4. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação e unidade de armazenamento, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
5. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
6. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
7. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
8. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
9. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
10. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
11. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
12. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 1. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
13. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
14. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
 1. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
15. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;
16. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo. Para as baterias, será admitido garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses. Nos meses que restarem para completar o prazo total de garantia, a **FORNECEDORA** se obriga a dispor de bateria para venda em caso de eventual necessidade, e a realizar o suporte e assistências técnica sem ônus para a **CONTRATANTE**.

ITEM 4: MICROCOMPUTADOR TIPO 4 – “WORKSTATION MÓVEL”

Computador tipo “NoteBook/WorkStation Móvel de 16”, 16 pol, memória RAM: 32GB, núcleos por processador: mínimo 8, armazenamento mínimo SSD: 1TB, alimentação: bateria de 90Wh e fonte de carregamento bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória RAM, “do tipo DDR-5 SODIMM”, permitindo a instalação de até 96 (noventa e seis) Gigabytes;
3. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;
4. Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
5. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;
6. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
7. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
8. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;
9. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
10. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
11. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, permitindo a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
12. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
13. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
14. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;
15. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
16. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1 ou 3.2;
17. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente

com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;

3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;

2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. Deverá possuir, 6 (seis) núcleos, no mínimo, e 16 (dezesesseis) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 1.4 GHz;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 12MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core Ultra 7, "de 1ª geração", ou AMD Ryzen 7 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;
5. O processador deverá ser da última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com performance, mínima, de 26.300 (vinte e seis mil e trezentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos, podendo atingir até 5.0 GHz, no mínimo;
7. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipo DDR5-5600 MT/s, ou superior;
8. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 7 nm (sete nanômetros) ou inferior;
9. TDP(Thermal Design Power) mínimo de 20W, e máximo de 115W, declarado pelo fabricante;
10. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
11. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
12. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
13. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
14. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 32 (trinta e dois) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 96 (noventa e seis) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 5600 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. Os módulos removíveis devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 1 TB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 3 (três) portas USB;
 1. Do total de portas, no mínimo 1 (uma) devem ser do tipo USB 3.2 tipo A;
 2. No mínimo 1 (uma) deve ser do tipo USB 3.2 Tipo C, ou superior;
2. Possuir, leitor de cartões de memória integrado;
3. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo adicional, suportando a utilização de 1 (um) monitor auxiliar simultânea e independentemente da tela integrada;
4. O tipo da porta auxiliar de vídeo supracitada deve ser HDMI 1.4 ou DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autosenso, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;
5. A interface Wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora 3D/2D integrada, com suporte a DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
4. Deve suportar HDCP ou HDR2;

5. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
6. Tipo de bus PCI Express x16;
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.35GHz;
8. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente
9. Deve possuir controladora 3D/2D dedicada, com no mínimo 4 (quatro) GB de memória GDDR6, com largura de banda para VRAM de 96 bits e suporte a DirectX 12, ou superior;
10. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
11. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
12. Deve suportar HDCP ou HDR2;
13. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
14. Tipo de bus PCI Express x16;
15. Memória de vídeo dedicada de no mínimo 4 GB.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watt RMS de potência cada, compatíveis com a controladora de som;
4. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

1. Deve ser integrado e retroiluminado no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
2. Deve suportar o derramamento de líquidos;
3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
 1. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações.

11. DISPOSITIVOS APONTADORES

1. Deve possuir um touchpad integrado, com dois botões, e área útil de 4 (quatro) pol², no mínimo;
 1. Admite-se que os botões sejam integrados, como cliques diretos na parte inferior do touchpad;
2. Deve suportar gestos de rolagem, ou possuir teclas, área ou dispositivo dedicado;
3. Deve acompanhar um mouse adicional, da mesma cor e fabricante do equipamento ofertado;
 1. Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 800 dpi.

12. TELA INTEGRADA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 16 polegadas widescreen, no mínimo;
3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
5. Ângulo de visão mínimo de 85° horizontal e vertical;
6. Deve possuir brilho mínimo de 300 cd/m².

13. WEBCAM

1. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 2.0 megapixels, com resolução de vídeo FullHD, no mínimo, não sendo aceita solução externa;
2. Deve possuir mecanismo de bloqueio por tampa, ou desativação mecânica, como solução de privacidade, também integrada ao equipamento.

14. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O equipamento deve ser produzido no formato laptop.
2. O peso total do equipamento sem a fonte, não deve exceder os 2.8 Kg (dois quilos e oitocentos gramas);
3. A dobradiça do equipamento, deve ser construída em metal, e com articulação de 180°;
4. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
5. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do computador, quando ele estiver aberto;
6. Deve possuir leitor biométrico integrado, em área acessível, quando o notebook estiver aberto;
7. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da CONTRATANTE, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas na parte inferior do laptop, visando medidas de segurança;
8. O computador deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
9. Deve ser fornecido com fonte de carregamento/alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas, além de possibilitar o pleno carregamento da bateria do equipamento;
10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
11. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;
12. A fonte deve fornecer uma alimentação mínima de 130W para o equipamento;
13. Os plugues de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002.

15. BATERIA

1. Deve ser integrada ao corpo do equipamento, (não destacável);
2. Potência mínima de 90wh;
3. Deve possuir no mínimo 4 (quatro) células de carregamento;
 1. Deve ser capaz de manter o equipamento funcionando ininterruptamente por no mínimo 9 (nove) horas, conforme o padrão de teste do aplicativo MobileMark 2018.

16. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

17. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.
 1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
3. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar

18. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do computador devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. Deverá acompanhar maleta, pasta, mochila ou similar, para transporte com segurança, de tamanho suficiente para acondicionar o equipamento e seus acessórios (fonte de alimentação e cabos), confeccionada em material resistente e impermeável;
3. Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
4. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação e unidade de armazenamento, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
5. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
6. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
7. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
8. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
9. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
10. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
11. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
12. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 1. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
13. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous

Substances);

14. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
 1. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
15. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;
16. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo. Para as baterias, será admitido garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses. Nos meses que restarem para completar o prazo total de garantia, a **FORNECEDORA** se obriga a dispor de bateria para venda em caso de eventual necessidade, e a realizar o suporte e assistências técnica sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkPad P16V GEN 1.



Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira, Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 10/03/2025, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elvislânio Pereira, Agente de Apoio - Administrativo**, em 10/03/2025, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira, Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 11/03/2025, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1525131** e o código CRC **C3FA483B**.

ANEXO Nº 1525133.2025.DTIC.1525133.2025.001317

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A (**NOME DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na _____, representada por _____, doravante designada **CONTRATADA**, compromete-se a prestar os serviços de assistência técnica e garantia para os produtos fabricados e/ou fornecidos, nos termos e condições a seguir estipulados:

1. OBJETO:

1.1 Vigência da Garantia

1.1.1 Esta garantia abrange os produtos descritos abaixo, pelo período de, no mínimo, **60 (sessenta) meses**, contados a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto.

Produto	Nota Fiscal	Nro. de Série
XXXXX	XXX	
XXXX	XXX	

1.2 Cobertura da Garantia

1.2.1 A garantia compreende:

- a) a substituição de peças, consumíveis, materiais, insumos;
- b) mão de obra necessárias para reparos, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;
- c) custos relacionados às eventuais despesas de transporte de material e pessoal.

1.2.2 A garantia deverá abranger acidentes, inclusive danos não intencionais, tais como QUEDA, TELA QUEBRADA, DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, OSCILAÇÃO DE ENERGIA, não se limitando às ocorrências supracitadas, sendo o rol apresentado uma lista não exaustiva.

1.3 Correção de defeitos

1.3.1 A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer erro ou defeito nos produtos entregues e aceitos pela **CONTRATANTE** que não estiverem conforme com os requisitos acordados. Caso o reparo seja inviável, a substituição do equipamento deverá ocorrer nos termos do art. 119, da Lei n.º 14.133/21.

1.4 Substituição de Equipamentos

1.4.1 No caso de substituição, o novo produto deverá possuir as mesmas funcionalidades e oferecer desempenho igual ou superior ao equipamento original.

1.5 Local da Assistência Técnica

1.5.1 A assistência técnica será garantida pela **CONTRATADA**, e prestada na cidade de Manaus.

1.6 Modalidade da Assistência Técnica

1.6.1 O atendimento será *on-site*, utilizando exclusivamente peças, componentes e insumos originais, salvo em casos devidamente justificados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.

1.7 Equipamentos Fora de Linha

1.7.1 Se durante o período de garantia, for necessária a substituição de produto e/ou componentes que não estejam disponíveis no mercado devido à evolução tecnológica ou descontinuidade do fabricante, a **CONTRATADA** deverá fornecer peças, material e/ou componente tecnologicamente equivalentes ou superiores.

1.8 Qualidade dos Componentes

1.8.1 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias ou pelo tempo residual da garantia do equipamento, prevalecendo o que for maior, contados a partir da devolução eficaz do equipamento.

2. DO ACIONAMENTO DA GARANTIA

2.1 Contato para Acionamento

2.1.1 A **CONTRATANTE** deverá acionar a garantia por meio do(s) seguinte(s) canais:

a) Empresa responsável: _____

b) Canal de atendimento: _____

c) Telefone: _____

d) E-mail: _____

e) Endereço físico: _____

2.1.2 A abertura de chamados poderá ser realizada via:

a) Canal de Atendimento próprio;

b) E-mail;

c) Sistema para registro de chamados técnicos.

2.1.3 Os chamados de assistência técnica serão sempre realizados pela **CONTRATANTE** diretamente à fabricante dos equipamentos pelo(s) canais oficiais indicados neste Termo.

2.3 Responsabilidades da CONTRATADA

2.3.1 A **CONTRATADA** reconhece que a garantia e a assistência técnica dos equipamentos serão prestadas diretamente pelo fabricante. No entanto, a **CONTRATADA** mantém plena responsabilidade pelo adequado funcionamento, manutenção e suporte técnico dos equipamentos fornecidos, devendo:

a) Adotar todas as providências necessárias para assegurar que eventuais defeitos, falhas ou necessidades de reparo sejam devidamente atendidos, sem prejuízo ao **CONTRATANTE**;

b) Intermediar e acompanhar os processos de garantia junto ao fabricante;

c) Garantir que os problemas sejam resolvidos dentro dos prazos e condições estabelecidos no contrato.

3. DOS PRAZOS

3.1 Atendimento e Conclusão

3.1.1 O serviço de garantia e assistência técnica serão prestados em **regime 7x5 (7 horas por dia e 5 dias por semana)** e com **prazo máximo para conclusão dos reparos de 5 (cinco) dias úteis**, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos produtos e na substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, completamente de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os materiais.

3.2 Tempo de Resposta

3.2.1 No ato da abertura do chamado, a **CONTRATADA** fornecerá um **número de registro único** para acompanhamento. O primeiro atendimento deverá ser realizado em **até um dia útil**, a partir da comunicação do defeito realizada pela **CONTRATANTE**.

3.3 Exceções e Justificativas

3.3.1 Caso a **CONTRATADA** não consiga atender aos prazos por motivo legítimo e justificável, deverá apresentar justificativa formal para aprovação da fiscalização, informando novo prazo para a conclusão da tarefa.

3.3.2 Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas no

instrumento contratual e anexos, a **CONTRATADA** ficará obrigada a substituí-los, por *backup*, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no material original seja solucionado e tal material seja devolvido à **CONTRATANTE**.

3.4 Substituição por indisponibilidade de reparo

3.4.1 Se a **CONTRATADA** não corrigir o defeito no prazo prorrogado, deverá substituir o equipamento em até **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da notificação anteriormente expedida, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

3.5 Remoção para Laboratório

3.5.1 Se o equipamento precisar ser removido para reparo em laboratório, o prazo para recuperação e devolução do produto, será de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua remoção.

3.5.2 A remoção e envio ao laboratório serão sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**.

3.6 Equipamentos com Defeitos Recorrentes

3.6.1 Caso um equipamento, apresente o mesmo defeito após dois reparos, a **CONTRATANTE** poderá solicitar sua substituição por um novo equipamento, com configuração idêntica ou superior, **no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da notificação expedida pelo **MPAM**, sem qualquer ônus adicional.

3.7 Defeitos em Lote

3.7.1 Se mais de 5% (cinco por cento) dos equipamentos recebidos definitivamente pelo **MPAM** apresentarem falhas recorrentes, a **CONTRATADA** deverá realizar uma análise completa e corrigir os problemas ou proceder a substituição dos equipamentos em **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil após o recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

4. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

4.1 Sigilo de Dados

4.1.1 Na substituição da Unidade de Estado Sólido (Solid-State Drive – SSD), o componente substituído permanecerá sob a posse da **CONTRATANTE**, garantindo a confidencialidade das informações.

4.2 Custos da Assistência Técnica

4.2.1 Toda as despesas com a execução dos serviços, incluindo substituições de materiais e/ou seus componentes, ou deslocamento de técnicos, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos materiais e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

4.3 Disponibilidade de Drivers

4.3.1 Os softwares e drivers necessários para os sistemas operacionais suportados deverão estar disponíveis para download no web site do fabricante do material.

4.4 Responsabilidades Técnicas

4.4.1 A **CONTRATADA** será responsável pelos reparos, substituições de peças e/ou produtos, e quaisquer configurações necessárias decorrente de falhas, durante toda a vigência da garantia, sem cobrança de taxas adicionais.

4.5 Aplicação Subsidiária

4.5.1 Relativamente ao disposto neste Termo de Garantia aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. PENALIDADES

5.1 Penalidades pelo Descumprimento

5.1.1 O não cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Garantia e Assistência Técnica sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, bem como às penalidades previstas no Edital de Licitação.

Manaus (Am), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da **CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira, Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 10/03/2025, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elvislânio Pereira, Agente de Apoio - Administrativo**, em 10/03/2025, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira, Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 11/03/2025, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1525133** e o código CRC **10959A1B**.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 20/05/2025, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1626749** e o código CRC **AB466051**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO Nº 1626771.2025.CPL.1626771.2025.001317

ANEXO II - DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.010/2025-CPL/MP/PGJ-SRP

PROCESSO SEI n.º 2025.001317

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7995, Bairro Nova Esperança II, representado neste ato por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxx-xx, portador do RG nº xxxxxxxx-x, residente e domiciliado nesta Capital, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº 99.999.999/9999-99, DORAVANTE denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRAR** os preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, estações de trabalho e computadores portáteis, com garantia e assistência técnica on-site por, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses, ofertados pelas empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 94.00X/2025-CPL/MP/PGJ**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.

I. Eis os itens registrados em favor do Fornecedor:

ITEM XXX

FORNECEDOR XXXXX,

CNPJ XXXXXX

ITEM 1 - COMPUTADOR TIPO 1 - “ALL IN ONE COM MONITOR AUXILIAR”

Quantidade registrada: 1.000

Marca/Modelo: _____

Valor Unitário: R\$ _____

ITEM XXX

FORNECEDOR XXXXX,

CNPJ XXXXXX

ITEM 2 - COMPUTADOR TIPO 2 - “WORKSTATION COM MONITOR”

Quantidade registrada: 50

Marca/Modelo: _____

Valor Unitário: R\$ _____

ITEM XXX

FORNECEDOR XXXXX,

CNPJ XXXXXX

ITEM 3 - COMPUTADOR TIPO 3 - “NOTEBOOK DE 14”

Quantidade registrada: 300

Marca/Modelo: _____

Valor Unitário: R\$ _____

ITEM XXX

FORNECEDOR XXXXX,

CNPJ XXXXXX

ITEM 4 - COMPUTADOR TIPO 4 - "WORKSTATION MÓVEL"

Quantidade registrada: 20

Marca/Modelo: _____

Valor Unitário: R\$ _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP.

Subcláusula Primeira. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. Os materiais deverão ser industrializados, de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização, se for o caso, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Segunda. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no horário e endereço indicados pela ADQUIRENTE.

Subcláusula Terceira. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela ADQUIRENTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Quarta. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ julgar necessário.

Subcláusula Quinta. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sexta. A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAPÁ – SEFAZ.**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para

celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Sétima. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

As solicitações do material serão efetuadas pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC**, mediante Nota de Autorização de Fornecimento, ou documento equivalente, disponibilizada e enviada, preferencialmente de forma eletrônica, à FORNECEDORA, devendo ser assinada eletronicamente via Sistema SEI por funcionário/representante da FORNECEDORA. As autorizações de fornecimento para a prestação dos serviços objeto do contrato serão expedidas conforme necessidade da ADQUIRENTE.

Subcláusula Primeira. O material solicitado deverá ser entregue **no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento de materiais e serviços ou a partir da aprovação da amostra, conforme o caso.

Subcláusula Segunda. O recebimento dos produtos será realizado pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT**, na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante Nota de Entrega ou documento equivalente, que deverá conter apenas os materiais e/ou serviços nas quantidades efetivamente solicitadas e entregues, observando-se as disposições constantes do item 5 e 10 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317

Subcláusula Terceira. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos materiais não constitui aceitação deles.

Subcláusula Quarta. AO RECEBIMENTO PROVISÓRIO ou DEFINITIVO do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto desta Ata.

Subcláusula Quinta. A descoberta de defeitos, falhas ou imperfeições ocultas que impeçam ou reduzam a usabilidade dos materiais, verificados após o seu pagamento, implicará na obrigação da FORNECEDORA de substituí-los/refazê-los no prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar da comunicação pela ADQUIRENTE.

Subcláusula Sexta. A FORNECEDORA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de sua entrega, em dias úteis, no horário das 9h00 às 15h00 (horário de Brasília), no seguinte endereço: **Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995 – Nova Esperança, CEP. 69037- 473 / Manaus-AM.**

Subcláusula Sétima. A entrega dos materiais deverá ser previamente agendada com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT**, pelo telefone (92) 3655-0766 ou e-mail material@mpam.mp.br.

Subcláusula Oitava. A FORNECEDORA ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Subcláusula Nona. A FORNECEDORA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia, quando necessário.

Subcláusula Décima. O não cumprimento do prazo de entrega poderá caracterizar inexecução contratual, parcial ou total, e acarretar a aplicação de sanções administrativas previstas em Edital.

Subcláusula Onze. Não será obrigação da ADQUIRENTE aguardar mais demandas para agrupar solicitações de mais de uma unidade nos processos de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à FORNECEDORA será creditado em conta corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da FORNECEDORA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do MPAM.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a FORNECEDORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela ADQUIRENTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$
$$I = \frac{6/100}{365}$$
$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%”.

Subcláusula Quarta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela FORNECEDORA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se a FORNECEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no TERMO DE REFERÊNCIA N°**

2.2025.DTIC.1525128.2025.001317 e no Edital da Licitação, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 22.4 do instrumento convocatório**.

Subcláusula Primeira. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

Subcláusula Segunda. Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a FORNECEDORA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MPAM ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Terceira. O Ministério Público do Estado do Amazonas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil, quando o valor da multa não for suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da FORNECEDORA.

Subcláusula Quarta. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Subcláusula Quinta. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Subcláusula Sexta. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Subcláusula Primeira. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Segunda. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata somente poderá(ão) ser alterado(s) nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o REAJUSTE com base no IPCA acumulado.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência a servidor responsável pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.
- b) Designar servidor qualificado para acompanhar a(s) entrega(s) do objeto e o cumprimento dos termos contratuais, editais e seus anexos;
- c) Registrar e notificar o fornecedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo;
- e) Efetuar regularmente o pagamento à FORNECEDORA, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o “atesto” das notas fiscais, bem como da apresentação pela FORNECEDORA dos demais documentos exigidos para tal fim (requerimento de pagamento, recibo de pagamento, certidões: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS).

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete à FORNECEDORA, além daquelas previstas no **subitem 7.1 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317**, Anexo I:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do Edital, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do Edital.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

- e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o [art. 124, I, c/c Art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2.021](#), aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;
- g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

Subcláusula Primeira. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao FISCAL da Ata de Registro de Preços ou à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO por meio do endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento e, a oportunidade do contraditório e ampla defesa, serão feitos por correio eletrônico (preferencialmente) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou, ainda, por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Terceira. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

Cláusula QUATORZE – Da Possibilidade de Adesão por Órgãos ou Entidades Não Participantes

Subcláusula Primeira. Esta Ata de Registro de Preços poderá, durante sua vigência, ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do processo licitatório, desde que:

- a) exista solicitação formal do órgão ou entidade não participante;
- b) haja anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado quanto à possibilidade de

atendimento da demanda adicional;

c) seja demonstrada, de forma justificada, a vantagem da adesão;

d) sejam observados os limites e condições previstos no edital e na legislação aplicável.

Subcláusula Segunda. A adesão dar-se-á em caráter **excepcional e pontual**, sendo **vedada sua utilização como instrumento de suprimento contínuo ao longo do exercício financeiro**, sob pena de descaracterização da finalidade do sistema de registro de preços.

Subcláusula Terceira. A contar da data da autorização formal para adesão, o órgão ou entidade solicitante disporá do prazo **improrrogável de 90 (noventa) dias corridos** para concluir o respectivo processo de contratação, com a formalização do instrumento contratual ou equivalente.

a) O não cumprimento do prazo referido nesta subcláusula implicará a **automática perda do direito à adesão**, tornando sem efeito a autorização concedida e autorizando o órgão gerenciador a dispor dos quantitativos eventualmente reservados.

b) A reiteração de pedidos de adesão não concluídos no prazo estabelecido poderá ensejar o indeferimento de futuras solicitações do mesmo órgão ou entidade, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle.

Subcláusula Quarta. As contratações decorrentes de adesão deverão observar integralmente as condições pactuadas nesta Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere a preços, prazos, especificações, obrigações, penalidades e vigência.

Subcláusula Quinta. O órgão ou entidade aderente será responsável pela condução do respectivo processo de contratação, pela execução contratual e pela aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação vigente.

Subcláusula Sexta. É vedada ao órgão ou entidade não participante a modificação unilateral das condições constantes nesta Ata, salvo nas hipóteses previstas em lei e com a concordância expressa do fornecedor.

CLÁUSULA QUINZE – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula Primeira. A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

Subcláusula Primeira: Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 94.010/2025-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do(s) Fornecedor(es).

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira: Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quinta: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 008/2024/PGJ e da Lei 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), ____ de _____ de 2025.

SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Ordenador(a) de Despesas

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

CNPJ N° 99.999.999/9999-99

REPRESENTANTE LEGAL: (Colocar o nome completo)

CPF n.º 999.999.999-99 (Colocar o CPF do representante legal)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seguindo a ordem de classificação, segue a relação de fornecedores que aceitaram registrar o mesmo preço do adjudicatário:

Item 1 - Empresa X

Empresa X

Item 2 - Empresa XX

Empresa XX



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO III - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) cumpro plenamente os requisitos de habilitação e estou ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) em atenção ao **item 5.6.** do Edital e ao **Art. 14, e incisos, da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminharei à CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) o preço inclui, além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) a proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

(Cidade-UF), _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO IV - DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, e-mail _____, para o fornecimento dos bens abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 94.010/2025-CPL/MP/PGJ-SRP**, promovido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**:

Item	Descrição	Marca / Modelo / Tipo / Referência	Quantidade	Valor Unitário R\$	Subtotal R\$
1					
2					
3					
4					
5					
...					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:
(valor por extenso)

A _____(nome da empresa)_____ declara que concorda com todas as

especificações do Edital.

a. **Prazo de validade da proposta:** _____

b. **Prazo de entrega:** _____

c. **Modo de Transporte dos Produtos:**

() rodoviário/terrestre

() aéreo: () normal () expresso

() outros. Especificar: _____

d. **Prazo de garantia: 60 (sessenta) meses**, contados a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto.

e. **Nome, meios de contato e endereço completo da assistência técnica ou representante em Manaus-AM:** _____

f. **Site e/ou e-mail do fabricante, se houver:** _____

g. **Dados Bancários:** *(indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta corrente);*

h. **Contato para fins de faturamento:** *(indicar o nome, cargo, endereço, telefone, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);*

i. **Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____

DECLARAÇÕES:

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) cumpro plenamente os requisitos de habilitação e estou ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) em atenção ao **item 5.6.** do Edital e ao **Art. 14, e incisos, da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminharei à CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) o preço inclui, além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) a proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

(Cidade-UF), ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal

Observação: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a fornecedora.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO V - DO EDITAL

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

À

Diretoria de Orçamento e Finanças

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança

CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A empresa (informar a razão social, CNPJ e endereço) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

(Cidade-UF), ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal

ANEXO VI - DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36.2025.DCCON - CONTRATOS.1625491.2025.001317

Processo SEI n.º 2025.001317

Licitação ou Contratação Direta n.º _____

Contrato Administrativo n.º _____

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, visando ao o fornecimento de equipamentos de informática, notadamente estações de trabalho e computadores portáteis, com garantia e assistência técnica on-site, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes da **CONTRATANTE**.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **André Virgílio Belota Seffair**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do RG n.º ****542** SESEP/AM e inscrito no CPF sob o n.º ****.287.772-**, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 2025.001317**, doravante denominado **PROCESSO**, e em consequência do _____, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____**, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021 e mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto deste ajuste consiste no fornecimento de equipamentos de informática, notadamente **estações de trabalho e computadores portáteis**, com garantia e assistência técnica *on-site*, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes da **CONTRATANTE**.

1. Este contrato não admitirá parcelamento do objeto, consoante estipula o subitem 7.3.1 do Termo de Referência n.º 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317.
2. A cada pedido, a **CONTRATANTE** obedecerá às quantidades mínimas de objetos a serem requeridos e entregues, consoante o **Anexo III** deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Os equipamentos a que se refere esta avença serão fornecidos pela **CONTRATADA**, sem possibilidade

de subcontratação, com partes e peças novas, em conformidade com as características mínimas, inclusive no que diz respeito à garantia e à assistência técnica, conforme detalhados no **Anexo I** deste contrato.

1. Da Relação de equipamentos

Tabela 1: Relação de equipamentos

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.M.
1	COMPUTADOR TIPO 1 - “ALL IN ONE COM MONITOR AUXILIAR”	_____	Unidade
2	COMPUTADOR TIPO 2 - “WORKSTATION COM MONITOR”	_____	Unidade
3	COMPUTADOR TIPO 3 - “NOTEBOOK DE 14””	_____	Unidade
4	COMPUTADOR TIPO 4 - "WORKSTATION MÓVEL"	_____	Unidade

2. Das licenças de software

2.1 A critério da **CONTRATANTE**, os computadores deverão ser entregues com o sistema Microsoft Windows 11 PRO 64 bits, em português do Brasil, de versão mais atual disponível no momento da entrega, ou com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela equipe de TI do **MPAM**.

2.1.1 A licença de uso do sistema operacional deve ser disponibilizada, sendo possível reinstalar o sistema, mesmo após alterações de hardware, conforme necessário.

2.1.2 Os equipamentos deverão incluir solução de segurança e rastreamento remoto, com cobertura pelo período de 60 (sessenta) meses, compatível com Windows 11 Pro e gerenciável de forma centralizada na nuvem, sem dispendir de licenças adicionais, além das atribuídas ao uso de cada equipamento adquirido. A solução deve permitir rastreamento do equipamento, bloqueio remoto, proteção contra adulteração e recuperação do dispositivo em caso de perda, furto ou roubo.

2.2 Para preparação da imagem padrão e processo de aceite, deverão ser entregues previamente 2 (dois) equipamentos, conforme ofertado na proposta da **CONTRATADA**, sendo exatamente do mesmo modelo e configurações a serem fabricados conforme lote solicitado. **Não serão admitidas mudanças nas configurações entre os equipamentos disponibilizados para a preparação da imagem matriz e os demais equipamentos fornecidos.** Os aparelhos devem estar com Windows 11 Pro 64 Bits instalado, com licença OEM (instalação e Activation) pré-ativado, com todos os drivers e softwares instalados, sem nenhum software de terceiros ou customização do fabricante e sem ter rodado Sysprep.

2.3 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, sem necessidade de qualquer identificação do usuário e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta afixada no gabinete.

2.4 Este processo se dará da seguinte forma: um servidor da **CONTRATANTE** deverá preparar uma imagem de sistema no padrão Windows Imaging Format (WIM), com todo o conjunto de softwares e drivers conforme os padrões institucionais. Posteriormente; após, a **CONTRATADA** deverá integrar esta imagem para a configuração inicial de todas as máquinas, obedecendo ao licenciamento "MICROSOFT OEM" do software Windows. Feita a consolidação da configuração através de imagem customizada, uma "máquina modelo" deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** para o processo de validação da imagem / equipamento.

2.5 As máquinas deverão ser replicadas após a aprovação do “modelo” pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**;

2.6. Os equipamentos deverão possuir solução de software para gerência e execução de restauração de imagem customizada e deverá operar 100% (cem por cento) “em nuvem”, com garantia de atualizações e expansões durante o período do contrato, sem ônus financeiro para **CONTRATANTE**.

3. Da Solução de Segurança e Rastreabilidade

3.1 Os equipamentos adquiridos deverão incluir solução de segurança e rastreamento remoto, garantindo proteção contra acessos não autorizados, controle administrativo centralizado e mitigação de riscos relacionados à perda, furto ou roubo. A solução deverá ser fornecida com licenciamento válido para o período de 60 (sessenta) meses, com uma licença individual para cada equipamento adquirido, sem necessidade de aquisição de licenças adicionais além das atribuídas ao uso de cada dispositivo.

3.2 A solução deverá contar com as seguintes funcionalidades obrigatórias:

3.2.1 **Gerenciamento Centralizado na Nuvem:** A solução deverá operar totalmente na nuvem, permitindo o gerenciamento remoto e centralizado de todos os equipamentos licenciados, sem necessidade de infraestrutura local dedicada para controle e administração.

3.2.2 **Rastreamento e Geolocalização:** Possibilitar o rastreamento dos equipamentos em tempo real, utilizando geolocalização via rede, garantindo a identificação da última localização conhecida dos dispositivos cadastrados.

3.2.3 **Bloqueio e Proteção contra Acessos Não Autorizados:** Permitir o bloqueio remoto do equipamento em caso de perda, furto ou uso indevido, garantindo que os dados armazenados fiquem inacessíveis a terceiros até a recuperação ou redefinição do dispositivo.

3.2.4 **Proteção contra Adulteração:** Deverá incluir mecanismo de proteção contra tentativas de remoção ou desativação da solução, mesmo em casos de substituição do disco rígido ou reinstalação do sistema operacional, assegurando a persistência do software de segurança.

3.2.5 **Monitoramento de Hardware e Atividade:** Deverá permitir o monitoramento do status do hardware e da atividade do equipamento, gerando logs e relatórios sobre tentativas de acesso, movimentação e uso não autorizado.

3.2.6 **Recuperação do Dispositivo:** A solução deverá oferecer mecanismos que auxiliem na recuperação do equipamento em caso de extravio ou furto, incluindo mensagens na tela para identificação do proprietário e envio de alertas automáticos para administradores da solução.

3.3 Outros Requisitos Técnicos e de Compatibilidade

3.3.1 O software deverá ser compatível com Windows 11 Pro, garantindo suporte integral às funcionalidades do sistema operacional sem restrições.

3.3.2 A implementação da solução deverá permitir integração com ferramentas institucionais de gerenciamento de ativos, caso necessário, garantindo compatibilidade com os sistemas já utilizados pela **CONTRATANTE**.

3.3.3 O fornecedor deverá garantir atualizações contínuas e suporte técnico durante os 60 (sessenta) meses de vigência da licença, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato tem vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua última assinatura pelas partes, sendo resguardados os direitos relacionados à garantia e a assistência técnica vinculados aos equipamentos adquiridos, conforme o Edital n.º _____ e o art. 105, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

1. A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rubricar o contrato ou seus aditivos, contados a partir da data em que ela for notificada dessa providência pela Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**.

1.1 A assinatura contratual será efetuada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da **CONTRATANTE**.

1.2 Na hipótese de assinatura de termo aditivo de prorrogação, caso o prazo de expiração da avença for menor que o disposto no item 1 desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá rubricar o instrumento até o último dia útil da vigência contratual.

1.3 Se a **CONTRATADA**, regularmente notificada pela DCCON, não assinar o contrato ou seu aditivo no prazo disposto neste item, ela ficará sujeita às penalidades descritas nas Cláusulas Vigésima e Vigésima Primeira deste instrumento.

2. Conforme os arts. 6º, XVII, e 111, caput, da Lei n.º 14.133/2021, o contrato será prorrogado automaticamente na hipótese de ele não estar concluído após o decurso de seu prazo.

2.1 A prorrogação a que alude este item será formalizada mediante termo aditivo.

3. O presente instrumento não poderá ser prorrogado caso a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

O presente contrato foi firmado mediante _____, fundamentando-se no art. _____, da Lei n.º 14.133/2021, e no Ato n.º 008/2024/PGJ, o qual define os procedimentos administrativos para contratação de bens e serviços no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como nas demais legislações correlatas, conforme o **Edital n.º** _____.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Conforme o Termo de Referência n.º 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317 e o art. 6º, XXIX, da Lei n.º 14.133/2021, o regime de execução deste contrato é o da **empreitada por preço global**, modalidade em que a contratação do serviço se dá por preço certo e total.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

1. O Estudo Técnico Preliminar n.º 2.2025.DTIC.1525120.2025.001317;
2. O Termo de Referência n.º 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317;
3. O Edital n.º _____; e
4. A Proposta Comercial n.º _____, encaminhada pela **CONTRATADA**, no dia _____, contendo os valores unitário e total.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR:

O valor global e estimado deste contrato é de _____, consoante explicita o quadro abaixo:

1. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, será (ão) designado (s) representante (s)

da **CONTRATANTE**, doravante denominado(s) **FISCALIZAÇÃO**, subdividida em **GESTOR** e **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**, para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1. As competências específicas do **GESTOR** e da **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** são as dispostas nos três itens a seguir.

2. Compete ao **GESTOR**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

2.1 Acompanhar os prazos de execução e de vigência do contrato, conforme as rotinas e procedimentos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, e as cláusulas do contrato ou instrumento equivalente, comunicando à **CONTRATADA** e à unidade competente da Administração eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do contrato;

2.2 Coordenar e acompanhar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

2.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

2.4 Comunicar à autoridade competente as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a sua atribuição;

2.5 Emitir Termo de Recebimento Definitivo, juntamente com a **FISCALIZAÇÃO**, comprovando a avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**;

2.6 Receber e conferir as faturas/notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, e encaminhar, devidamente certificadas/atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela **CONTRATADA** refere-se ao objeto que foi efetivamente **CONTRATADO**;

2.7 Encaminhar o processo à unidade competente para proceder à liquidação da despesa, alertando para a data limite para pagamento das notas fiscais/fatura;

2.8 Requisitar a prorrogação de contrato, se possível, junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

2.9 Elaborar a comunicação à área competente para abertura de nova licitação, antes de findo a prestação de serviços e com antecedência razoável;

2.10 Cuidar das alterações de interesse da **CONTRATADA**, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, sendo que, no caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos na Lei n. 14.133/21 e alterações, se possível;

2.11 Esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao **CONTRATADO**, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando ao setor competente da Administração, quando necessário a emissão de parecer técnico;

2.12 Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à **CONTRATADA**, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da **CONTRATADA**, acionando as instâncias superiores e/ou os órgãos públicos competentes quando o fato exigir;

2.13 Verificar se a entrega de materiais ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade;

2.14 Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

2.15 Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos

produtos fornecidos e dos serviços prestados;

2.16 Notificar a **CONTRATADA** em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

2.17 Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para fins de pagamento; e

2.18 Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

3. Compete à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos aspectos técnicos da solução, conforme o respectivo regramento técnico aplicável;

3.2 Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.3 Ler atentamente o termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.4 Esclarecer dúvidas do preposto/representante da **CONTRATADA** que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

3.5 Notificar a **CONTRATADA** para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;

3.6 Informar ao **GESTOR**, em tempo hábil, irregularidades que possam demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

3.7 Comunicar ao **GESTOR**, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

3.8 Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato; e

3.9 Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência de alguma dessas hipóteses, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

5. A **FISCALIZAÇÃO** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO**, inerentes ao fiel cumprimento do objeto desta carta, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

8. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente termo, serão feitas por meio de ofícios, *e-mails* ou telefone.

9. A **CONTRATADA** deverá manter **PREPOSTO**, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato pertinente, para representá-la sempre que for necessário, nos termos do item 1 da Cláusula Décima deste ajuste.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 14.133/21, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o contrato e seus anexos.
2. Nomear os servidores responsáveis pela **FISCALIZAÇÃO**.
3. As ações de fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.
4. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência n.º 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317.
5. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste termo de referência.
6. Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regular a entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
7. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.
8. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
9. Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste termo de referência e no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo comitê responsável.
10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
11. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços:

1.1 Indicação formal do preposto da **CONTRATADA** apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do contrato, designado para acompanhar sua execução e atuar como interlocutor principal junto à **CONTRATANTE**, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

1.1.1 A indicação do preposto deverá ser acompanhada de seus dados pessoais, (no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa) e dados de contato, como e-mail, telefone, whatsapp e

outros.

- 1.2 Apresentação da declarações/certificados do fabricante, comprovante que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste contrato.
2. Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes desta avença, observando as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.
3. Apresentar, no prazo de até **10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega do objeto**, o correspondente Termo de Garantia e Assistência Técnica, **Anexo II** deste contrato, para os equipamentos fornecidos, incluindo seus números de série, com o prazo de garantia solicitado conforme a Cláusula Décima Terceira deste ajuste.
4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, não sendo aceita a transferência de responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.
5. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, formalmente, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
6. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.
- 6.1 A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.
7. Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com o **CONTRATANTE** de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.
8. Acatar as observações feitas pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços.
9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da equipe de **FISCALIZAÇÃO** do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/21), e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, inerentes à execução do objeto contratual;
- 9.1 A **CONTRATADA** deverá responder por escrito, no prazo máximo de **até 2 (dois) dias consecutivos**, a quaisquer comunicações e/ou esclarecimentos requisitados pela **CONTRATANTE**, pertinentes à execução do contrato e que venham a ser solicitados pela **FISCALIZAÇÃO**.
10. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e com as demais normas pertinentes.
11. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto desta avença.
- 11.1 Nos casos de eventual atraso na entrega do objeto, comunicar à **CONTRATANTE**, antes de expirar tal prazo, quaisquer problemas que impossibilitem o cumprimento do íterim previsto, com a devida comprovação.
12. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pela **FISCALIZAÇÃO**, os bens que não atendam às especificações exigidas e foram rejeitados, os que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
13. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.
14. Responsabilizar-se pela garantia e assistência técnica *on-site* dos produtos, caso o fabricante e/ou

assistência técnica autorizada por este não puder fazê-lo ou se recusar.

15. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

16. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste termo de referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

17. Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

18. A inobservância das especificações constantes deste termo de referência implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade:

21.1 à realização de trabalho noturno;

21.2 à realização de trabalho em condições perigosas e insalubres; nem

21.3 à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto Federal n.º 6.481, de 12 de junho de 2008;

22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

23. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

24. Rubricar o contrato ou seus aditivos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação enviada pela DCCON.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:

1. Disposições gerais.

1.1. Para os fins desta Cláusula entende-se por risco todo evento futuro, incerto e alheio à vontade das partes, capaz de gerar impacto relevante no prazo, no custo ou na qualidade da execução contratual.

1.2. A alocação de riscos observa o art. 22 da Lei n.º 14.133/2021, de modo a atribuir-lhes, sempre que possível, à parte que detenha melhor capacidade de gerenciá-los ou mitigá-los, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

1.3. Sempre que caracterizado caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, aplicar-se-ão as regras desta Matriz, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes.

2. Riscos atribuídos exclusivamente à CONTRATANTE:

Evento	Abrangência / Limite	Medida de mitigação ou compensação

Evento	Abrangência / Limite	Medida de mitigação ou compensação
2.1 Alterações unilaterais do objeto ou das quantidades (art. 124, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021).	Até os limites legais	Reequilíbrio mediante reajuste de preço, de prazo ou ambos, a pedido do CONTRATADO, nos termos da Cláusula Vigésima Segunda.
2.2 Caso fortuito ou força maior externo à cadeia de suprimentos do CONTRATADO (greves gerais, calamidade natural que impeça recebimento / instalação).	—	Suspensão de prazos e, se for o caso, recomposição de custos diretos comprovados.
2.3 Atraso de pagamento por fato imputável à Administração.	> 30 (dias) após vencimento	Incidência de atualização financeira (art. 92, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021) e possibilidade de paralisação justificada (art. 137, § 3.º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021).
2.4 Falhas de infraestrutura, logística interna ou compatibilidade de sistemas sob gestão do MPAM.	—	Ajuste de cronograma sem ônus ao CONTRATADO; despesas adicionais cobertas pelo CONTRATANTE.
2.5 Contingenciamento ou indisponibilidade orçamentária superveniente.	—	Aplicação dos arts. 137, § 3.º, inciso II, e 138, § 2.º, da Lei n.º 14.133/2021, com suspensão ou rescisão e pagamento de indenizações cabíveis.

3. Riscos atribuídos exclusivamente à CONTRATADA:

Evento	Abrangência / Limite	Medida de mitigação ou compensação
3.1 Execução inadequada, atraso ou descumprimento de prazos sem causa justificada.	—	Aplicação de penalidades contratuais (arts. 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021) e obrigação de corrigir/repactuar às suas despesas.
3.2 Falha de fornecimento de materiais, insumos ou mão de obra.	—	Substituição ou suplementação imediata, sem ônus à CONTRATANTE.
3.3 Não conformidade dos equipamentos às especificações ou às amostras aprovadas.	—	Rejeição, substituição e aplicação de multas previstas.
3.4 Ausência ou insuficiência da garantia técnica on-site prevista.	—	Multa específica e extensão proporcional do período de garantia.

Evento	Abrangência / Limite	Medida de mitigação ou compensação
3.5 Danos causados por transporte ou armazenagem sob responsabilidade do fornecedor.	—	Reparação integral e sem custo para a CONTRATANTE.

4. Riscos COMPARTILHADOS:

4.1. São considerados riscos compartilhados aqueles que, pela própria natureza, escapam do controle exclusivo de uma das partes e cuja ocorrência possa comprometer a equação econômico-financeira do contrato.

Evento	Critério de compartilhamento	Forma de compensação
4.1.1 Alterações legais, normativas ou tributárias não previstas na data da proposta que onerem ou desonerem o objeto.	Cada parte arca com o impacto em até 5 % (cinco por cento) do valor atualizado do contrato; excedente será objeto de reequilíbrio conforme Cláusula Vigésima Segunda.	Ajuste de preços ou de escopo, conforme art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.
4.1.2 Oscilação inflacionária ou cambial extraordinária, com variação acumulada superior a 10 % do IPCA.	Impacto até 10 % suportado pela parte contratada; excedente sujeito a reequilíbrio.	Reajuste ou repactuação após comprovação documental.
4.1.3 Situações de emergência pública ou calamidade que exijam alteração de cronograma.	Prorrogação automática dos prazos equivalente ao período de paralisação.	Eventuais custos diretos adicionais divididos meio a meio, mediante apresentação de planilha analítica.
4.1.4 Oscilações severas de mercado em componentes de manutenção (variação > 15 % do índice ICEI-TI).	Excedente dividido em partes iguais, mediante laudo de mercado independente.	Repactuação de preços de manutenção.

4.2. A superveniência de novos riscos não contemplados será tratada pelos mesmos critérios de alocação (capacidade de controle e gestão), mediante aditivo específico ou termo de apostilamento, observado o procedimento da Cláusula Vigésima Segunda.

5. Revisões e atualização da Matriz:

5.1. Ocorrendo fatos supervenientes relevantes, a presente Matriz poderá ser revista por aditivo específico, preservados os princípios da legalidade, da eficiência e do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

As comunicações relacionadas a quaisquer aspectos desta contratação deverão ser realizadas preferencialmente por sistema de correio eletrônico (e-mail), para garantir agilidade e registro adequado.

1. As comunicações referentes à atividade de gestão contratual serão realizadas mediante os canais a que alude o subitem 1.1.1 da Cláusula Décima desta avença.

2. Os chamados atinentes à garantia técnica serão efetuados por meio dos canais descritos no item 9 da Cláusula Décima Terceira deste contrato.
3. Eventos relevantes serão obrigatoriamente documentados no processo administrativo respectivo, tão logo seja possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA TÉCNICA:

Os equipamentos objeto desta licitação, deverão contar com garantia e assistência técnica do fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo, na modalidade “on-site”, **pelo período de 60 (sessenta) meses**, contados a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto, devendo atender aos chamados de assistência técnica, conforme estabelecido neste Termo e Anexos.

1. A garantia deverá abranger acidentes, inclusive danos não intencionais, tais como QUEDA, TELA QUEBRADA, DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, OSCILAÇÃO DE ENERGIA, não se limitando às ocorrências supracitadas, sendo o rol apresentado uma lista não exaustiva.

2. A assistência técnica será garantida pela **CONTRATADA** e prestada na modalidade “on-site”, **na cidade de Manaus/AM.**

3. A garantia visa à execução de todos os serviços necessários para reestabelecer o perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), compreendendo:

3.1 a substituição de peças, consumíveis, materiais, insumos;

3.2 mão de obra necessárias para reparos, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

3.3 custos relacionados às eventuais despesas de transporte de material e pessoal.

4. Da Correção de defeitos

4.1 A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer erro ou defeito nos produtos entregues e aceitos pela **CONTRATANTE** que não estiverem conforme com os requisitos acordados. Caso o reparo seja inviável, a substituição do equipamento deverá ocorrer nos termos do art. 119, da Lei n.º 14.133/21.

5 Da Substituição de Equipamentos

5.1 No caso de substituição, o novo produto deverá possuir as mesmas funcionalidades e oferecer desempenho igual ou superior ao equipamento original.

6. Da Modalidade da Assistência Técnica

6.1 O atendimento será *on-site*, utilizando exclusivamente peças, componentes e insumos originais, salvo em casos devidamente justificados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.

7. Dos Equipamentos Fora de Linha

7.1 Se durante o período de garantia, for necessária a substituição de produto e/ou componentes que não estejam disponíveis no mercado devido à evolução tecnológica ou descontinuidade do fabricante, a **CONTRATADA** deverá fornecer peças, material e/ou componente tecnologicamente equivalentes ou superiores.

8. Da Qualidade dos Componentes

8.1 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias ou pelo tempo residual da garantia do equipamento, prevalecendo o que for maior, contados a partir da devolução eficaz do equipamento.

9. Do acionamento da Garantia

9.1 A **CONTRATADA** deverá indicar no Termo de Garantia e Assistência Técnica os meios disponíveis para acionamento da garantia, compreendendo:

9.1.1 Empresa responsável: _____

9.1.2 Canal de atendimento: _____

9.1.3 Telefone: _____

9.1.4 E-mail: _____

9.1.5 Endereço físico: _____

9.2 Os chamados de assistência técnica serão sempre realizados pela **CONTRATANTE** diretamente à fabricante dos equipamentos pelo(s) canais oficiais indicados.

10. A **CONTRATADA** reconhece que a garantia e a assistência técnica dos equipamentos serão prestadas diretamente pelo fabricante. No entanto, a **CONTRATADA** mantém plena responsabilidade pelo adequado funcionamento, manutenção e suporte técnico dos equipamentos fornecidos, devendo:

10.1 Adotar todas as providências necessárias para assegurar que eventuais defeitos, falhas ou necessidades de reparo sejam devidamente atendidos, sem prejuízo ao **CONTRATANTE**;

10.2 Intermediar e acompanhar os processos de garantia junto ao fabricante;

10.3 Garantir que os problemas sejam resolvidos dentro dos prazos e condições estabelecidos no contrato.

11. Do acionamento dos chamados e condições de atendimento

11.1 O serviço de garantia e assistência técnica serão prestados em **regime 7x5 (7 horas por dia e 5 dias por semana)** e com **prazo máximo para conclusão dos reparos de 5 (cinco) dias úteis**, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos produtos e na substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, completamente de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os materiais.

11.2 No ato da abertura do chamado, a **CONTRATADA** fornecerá um número de registro único para acompanhamento. O primeiro atendimento deverá ser realizado em até um dia útil, a partir da comunicação do defeito realizada pela **CONTRATANTE**.

11.3 Caso a **CONTRATADA** não consiga atender aos prazos por motivo legítimo e justificável, deverá apresentar justificativa formal para aprovação da fiscalização, informando novo prazo para a conclusão da tarefa.

11.4 Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas no instrumento contratual e anexos, a **CONTRATADA** ficará obrigada a substituí-los, por *backup*, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no material original seja solucionado e tal material seja devolvido à **CONTRATANTE**.

11.5 Se a **CONTRATADA** não corrigir o defeito no prazo prorrogado, deverá substituir o equipamento em até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da notificação anteriormente expedida, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

11.6 Se o equipamento precisar ser removido para reparo em laboratório, o prazo para recuperação e devolução do produto, será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua remoção. A remoção e envio ao laboratório serão sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**.

11.7 Caso um equipamento, apresente o mesmo defeito após dois reparos, a **CONTRATANTE** poderá solicitar sua substituição por um novo equipamento, com configuração idêntica ou superior, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da notificação expedida pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

11.8 Se mais de 5% (cinco por cento) dos equipamentos recebidos definitivamente pela **CONTRATANTE** apresentarem falhas recorrentes, a **CONTRATADA** deverá realizar uma análise completa e corrigir os problemas ou proceder a substituição dos equipamentos, em **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil após o recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

12. Na substituição da Unidade de Estado Sólido (Solid-State Drive – SSD), o componente substituído permanecerá sob a posse da **CONTRATANTE**, garantindo a confidencialidade das informações.

13. Todas as despesas com a execução dos serviços, incluindo substituições de materiais e/ou seus componentes, ou deslocamento de técnicos, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos materiais e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

14. Os softwares e drivers necessários para os sistemas operacionais suportados deverão estar disponíveis para download no sítio do fabricante do material.

15. A manutenção e a remoção dos defeitos apresentados englobam todos os elementos de hardware e software dos produtos, incluindo suporte técnico, assistência corretiva e atualização tecnológica, substituição de peças, devendo ser utilizados apenas componentes e insumos genuínos, e ainda executar todos os ajustes, reparos e correções necessárias para a recolocação do produto em perfeito funcionamento.

16. Relativamente ao disposto neste Termo de Garantia e Assistência Técnica aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

17. O não cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Garantia e Assistência Técnica sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas nas Cláusulas Vigésima e Vigésima Primeira deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia contratual, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, podendo optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em percentual correspondente **5% (cinco por cento)** do valor global deste instrumento, que equivale ao quantitativo de R\$ _____.

1. A vigência da garantia, se escolhida a modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser apresentada à **CONTRATANTE** com validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, além da garantia e assistência técnica contratada.

1.1 Uma vez emitido o Termo de Recebimento Definitivo, a **CONTRATADA** deverá ajustar a validade do seguro-garantia ou fiança bancária, para considerar a data de emissão do recebimento definitivo como marco inicial para a contagem do tempo de garantia e da assistência técnica *on-site* contratado.

1.2 A data final da garantia contratual deverá ser ajustada para coincidir com a da garantia técnica *on-site*.

2. A garantia, na modalidade caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública será devolvida à **CONTRATADA** no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos, após expirar a vigência da garantia *on-site* do(s) produto(s) adquirido(s).

3. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração deste contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

4. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**, para que a substitua no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação.

5. Se a **CONTRATADA** desatender qualquer dos prazos acima referidos, incorrerá na multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, a **CONTRATANTE** indicará novo prazo à **CONTRATADA**, que deverá cumpri-lo sob pena de sofrer a sanção acima referida.

6. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

7. Uma vez aplicada multa à **CONTRATADA** e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

8. No caso de rescisão do contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, havendo culpa da **CONTRATADA**, a garantia será executada para ressarcimento da Administração, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme Art. 124, §1º da referida lei das licitações.

9. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização, conforme Art. 138, § 2º da Lei n.º 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A execução do objeto compreende todas as atividades necessárias à contratação, entrega, aferição, instalação, configuração e fornecimento de suporte e garantia técnica da solução.

1. Os marcos temporais principais são sumarizados no quadro abaixo e detalhados em seguida.

Marco	Prazo	Evento	Responsável	Critério de aceite
D0	-	Assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento de Material e Serviço.	CONTRATANTE e CONTRATADA	Contrato e AFMS assinados
D1	D0 + 10	Designação de preposto da CONTRATADA; Entrega da garantia contratual.	CONTRATADA	Recebimento dos documentos pela FISCALIZAÇÃO
D2	D0 + 90	Entrega dos equipamentos.	CONTRATADA	Equipamentos entregues
D3	D2 + 10	Emissão do termo de recebimento provisório.	CONTRATANTE	Equipamentos entregues em conformidade quantitativa
D4	D3 + 30	Emissão do termo de recebimento definitivo.	CONTRATANTE	Equipamentos entregues em conformidade quantitativa e qualitativa

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Os produtos deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização e de cabos e conectores, além de licenças dos softwares necessários à sua perfeita instalação e funcionamento.

1. Para cada pedido, a entrega deverá ser de uma só vez, não sendo admitida entrega parcelada.

2. No ato da entrega do objeto, a **CONTRATADA** deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento, emitidos em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e).

3. Os produtos devem ser reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de serem recusados.
4. Os produtos devem estar em plena fabricação, não sendo aceitos aqueles com avisos de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life emitidos pelo fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DOS PRAZOS DE ENTREGA:

O prazo de entrega integral do objeto será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela **CONTRATADA** e autorizado pela **CONTRATANTE**.

1. A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/ embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 14h às 17h, no seguinte endereço:

Av. Coronel Teixeira, nº 7.995, Nova Esperança II
CEP. 69037-473, Manaus-AM

2. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT**, pelo telefone (92) 3655-0767 ou pelo e-mail material@mpam.mp.br.
3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme a quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Proposta da **CONTRATADA** e este contrato, devendo os aparelhos, ainda, ser acondicionados adequadamente, em seus invólucros originais, que deverão ser entregues devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão os valores discriminados dos itens que integram o conjunto, assim como as indicações referentes a marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
4. O objeto deverá estar acompanhado do manual do usuário e do Termo de Garantia e Assistência Técnica dos equipamentos, ou outro documento idôneo passível de convalidação junto com o fabricante.
5. O recebimento dos produtos será conduzido por uma **COMISSÃO** especialmente designada para essa finalidade. Essa comissão será composta por, no mínimo, três servidores ou empregados públicos, em conformidade com o disposto no Art. 117, §1º e Art. 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21.
6. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** será realizado pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT**, no ato da entrega da totalidade dos produtos empenhados, devidamente acompanhados da nota fiscal. Constitui-se de uma inspeção quantitativa, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, e Ata de Registro de Preços.
 - 6.1 O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** não constitui aceitação do objeto.
7. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será realizado pela **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** ou **COMISSÃO** especialmente designada, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento provisório, para verificação da conformidade dos equipamentos com as condições, especificações e obrigações contratuais.
 - 7.1 É condição para **RECEBIMENTO DEFINITIVO** o fornecimento do Termo de Garantia e Assistência Técnica, emitido consoante minuta constante no **Anexo II** deste TR, informando que os referidos produtos estão cobertos por garantia de fábrica, de acordo com as exigências constantes neste instrumento;
 - 7.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
 - 7.3 Uma vez constatado o cumprimento das obrigações de fornecimento, o Termo de Recebimento

Definitivo será emitido, consistindo em declaração formal de que os bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato, comprovando o atendimento das exigências contratuais.

8. Para avaliação da adequação às exigências contratuais e qualidade, a **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** ou **COMISSÃO** submeterá os equipamentos recebidos a testes de aceitação, para aferição da boa execução do objeto contratado, emitindo após um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Os testes serão constituídos das seguintes fases:

8.1 Abertura das embalagens;

8.2 Comprovação de que o equipamento atende às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;

8.3 Colocação de amostra dos equipamentos em funcionamento; e

8.4 Testes funcionais de configuração e desempenho dos mesmos.

9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, seus Anexos e na proposta comercial, sem prejuízo da aplicação das penalidades, cabendo à **CONTRATADA** o dever de substituir os itens que não estejam de acordo com as especificações, observando-se o disposto no Art. 140, §1º da Lei n.º 14.133/21.

10. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** ou **DEFINITIVO** do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto desta avença.

11. As não conformidades e desvios de qualidade observados serão descritos em relatório, e não serão recebidos definitivamente, devendo a pendência ser completamente sanada pela **CONTRATADA**, em no máximo **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da notificação da **CONTRATANTE**.

12. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da lei pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à **CONTRATADA** será creditado em conta-corrente, por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura, que será atestada pelo **GESTOR** deste contrato, conforme o subitem 2.6 da Cláusula Oitava.

1. Nos termos do art. 139, caput, e do art. 140, ambos do Ato n.º 008/2024/PGJ, os prazos para a **CONTRATANTE** liquidar e pagar são de:

1.1 até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente pela **CONTRATANTE**;

1.2 até 10 (dez) dias úteis para o pagamento, contados da liquidação da despesa.

2. O requerimento de pagamento deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada da seguinte documentação:

2.1 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2 Certidão Negativa de Débitos à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

2.3 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

2.4 Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias, constando o número da Nota de Empenho e deste contrato.

2.5 Recibo em duas vias.

3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.1 Na hipótese de a **CONTRATADA** não ter executado completamente o objeto, ou tê-lo realizado de maneira insatisfatória, conforme relatório da **FISCALIZAÇÃO**, o pagamento será feito de maneira proporcional e apenas pelos serviços efetivamente prestados.

3.2 Em qualquer dos casos deste item, a **CONTRATANTE** poderá reter os pagamentos devidos à **CONTRATADA** até que as pendências sejam resolvidas.

4. Em caso de inconsistência na documentação, o **GESTOR** rejeitará os documentos, devendo a **CONTRATADA** proceder à devida correção, realizando nova juntada.

5. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**.

7. Na emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá atentar para as orientações de retenção tributária na legislação aplicável.

8 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**, não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

11. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades atinentes ao produto, tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 003101 – Procuradoria Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte:** – ; **Natureza da Despesa:** – , tendo sido emitida pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor global de **R\$** _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Nos termos dos art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente na forma desta cláusula.

1. São condutas passíveis de sanção administrativa:

1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

2. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

2.1 Advertência, que será aplicada exclusivamente à conduta descrita no subitem 1.1 desta cláusula, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

2.2 Multas, que serão aplicadas por qualquer das infrações descritas no item 1 desta cláusula, nos percentuais estabelecidos na Cláusula Vigésima Primeira deste contrato;

2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**, em decorrência das infrações previstas nos subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta cláusula, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, havendo possibilidade de reabilitação da **CONTRATADA** após o decurso de 1 (um) ano;

2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública brasileira, em virtude das condutas descritas nos subitens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12 desta cláusula, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 3 (três) anos;

3. As sanções serão aplicadas pela **CONTRATANTE** em procedimento apuratório que assegure à **CONTRATADA** as garantias do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a eles inerentes.

3.1 Compete à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da **CONTRATANTE** instruir os procedimentos apuratórios de que trata este item.

4. Cabe ao (à) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** a aplicação das sanções descritas nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 desta cláusula.

4.1 Da decisão do (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** cabe recurso dirigido a este, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.2 Se o (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** não reconsiderar a decisão em 5 (cinco) dias úteis, encaminhar-la-á ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA**.

5. Compete ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** a aplicação da sanção disposta no subitem 2.4 desta cláusula.

5.1 Da decisão do (a) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF.

7. A sanção do subitem 2.2 desta cláusula pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as dos subitens 2.1, 2.3 e 2.4.

8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui nem atenua a obrigação de a **CONTRATADA** reparar integralmente os danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS:

As multas a que se refere o subitem 2.2 da Cláusula Vigésima subdividem-se em moratórias e compensatórias.

1. Nos termos do art. 162, caput, da Lei n.º 14.133/2021, as multas moratórias serão impostas à **CONTRATADA** quando ela retardar a execução ou a entrega do objeto contratual, bem como as demais obrigações do contrato, sem motivo justificado, consoante os percentuais abaixo:

1.1. Atraso injustificado na entrega do objeto contratado, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos neste contrato:

1.1.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.1.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.2. Atraso injustificado na regularização pertinente quando da recusa do objeto fornecido, na fase de **RECEBIMENTO**:

1.2.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.2.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.3 Recusa em substituir o produto defeituoso, que vier a ser rejeitado ou que, na execução dos serviços de garantia e assistência técnica, apontem a necessidade de troca:

1.3.1 Multa de mora diária de **1% (um por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho.

1.3.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição

da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.4 Deixar de utilizar peças, componentes ou insumos originais ou certificados pelo fabricante, novos e de primeiro uso:

1.4.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por ocorrência.

1.4.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.5 Atraso injustificado para efetiva recolocação do produto em seu pleno estado de funcionamento, conforme condições de GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA deste Termo:

1.5.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.5.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.6 Deixar de fornecer equipamento backup nos casos em que não for possível recuperar os produtos dentro dos prazos de atendimento previstos:

1.6.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.6.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.7 Atraso injustificado para a substituição de determinado equipamento, no atendimento de chamado de garantia e assistência técnica:

1.7.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.7.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.8 Atraso injustificado para a análise e correção dos equipamentos, no atendimento de chamado de garantia e assistência técnica:

1.8.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.8.2 A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.9 Atraso injustificado para o fornecimento do TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

1.9.1 Multa de mora diária de **0,3% (três décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.9.2 A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição

da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.10 Atraso injustificado na resposta aos pedidos de esclarecimentos de ordem técnica:

1.10.1 Multa de mora diária de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.10.2 A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.11 Deixar de cumprir qualquer outra obrigação não prevista neste contrato:

1.11.1 Multa de mora diária de **1% (um por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho.

1.11.2 A aplicação desta multa está limitada até 15% (quinze por cento).

2. Na forma do art. 156, II, da Lei n.º 14.133/2021, as multas compensatórias têm caráter indenizatório e serão aplicadas nos casos de inexecução parcial ou total do presente ajuste pela **CONTRADADA**, por qualquer uma das condutas descritas no caput da cláusula anterior, no valor mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), conforme a seguinte gradação:

2.1 **2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento)** sobre o valor total da proposta, quando, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO D AMAZONAS – SEFAZ-AM, na forma prevista no Edital.

2.2 **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor global do contrato, na hipótese de inexecução parcial desta avença.

2.3 **5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, nos casos de inexecução total deste contrato.

3. Se as multas apuradas alcançarem os limites de multa moratória a serem aplicados, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

4. As multas de que trata esta cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas entre si.

5. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Nos termos do art. 92, §§ 3º e 4º, I, da Lei n.º 14.133/2021, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, por requerimento da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, de acordo com a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), ou outro que venha substituí-lo, na forma e periodicidade regulamentadas.

1. Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos relativos ao reajustamento e demais documentos comprobatórios, submetendo-os à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**.

2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajustamento será contado a partir da data do orçamento estimado pela **CONTRATANTE**, que corresponderá à data de assinatura do _____, ocorrida em _____.

3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4. O prazo para a **FISCALIZAÇÃO** responder ao pedido de reajustamento/repactuação será de 1 (um) mês, contado do recebimento do pedido.

5. Conforme o art. 136, I, da Lei n.º 14.133/2021, o reajustamento poderá ser efetuado por simples apostila, salvo se coincidir com a prorrogação contratual, hipótese em que deverá ser formalizado por termo aditivo.
6. Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente o reajustamento e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
7. A **CONTRATANTE** poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste em seu favor, visando à adequação dos preços contratuais, quando se verificar que houve redução dos preços dos serviços no mercado, observando-se o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.
8. A **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar à **CONTRATADA**, durante a vigência deste contrato, a revisão dos preços e dos percentuais de desconto contratados quando o contrato mostrar-se desvantajoso para a Administração.
9. Nos termos do art. 124, II, "d", da Lei n.º 14.133/2021, ainda que não decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano a que se refere o item 2 desta cláusula, a **CONTRATADA** poderá pleitear à **FISCALIZAÇÃO** o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, o presente contrato pode ser alterado pelas partes, mediante termo aditivo.

1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) Se se tratar de reforma.
2. As supressões e acréscimos resultantes de acordo celebrado entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** poderão exceder os limites estipulados no item anterior.
3. Nos termos do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021, registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser formalizados por simples apostila.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O contrato se extingue quando seu objeto for completamente executado.

1. A prorrogação automática do contrato ou sua extinção não exonerará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais nem das sanções que porventura lhe forem aplicadas.
 - 1.1 A extinção ou prorrogação a que alude este item não prejudicará o andamento de procedimento apuratório em face da **CONTRATADA**.
 - 1.2 Caso a extinção contratual por decurso de prazo ocorra por culpa da **CONTRATADA**, a autoridade sancionadora poderá agravar a multa imposta àquela, respeitados os limites dispostos no item 2 da Cláusula Vigésima Primeira.
2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 - 2.2 Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este item ocorra com menos de 2

(dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.1 Nessas hipóteses, aplicam-se os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

4.1 Indenizações e multas.

4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.3 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA RESERVA DE CARGOS:

Nos termos do art. 92, XVII, da Lei n.º 14.133/2021, e do art. 135 da Lei Promulgada n.º 241/2015, com redação dada pela Lei Estadual n.º 5.916/2022, a **CONTRATADA**, durante toda a vigência contratual, reservará o percentual mínimo de **20% (vinte por cento)** dos postos de trabalho referentes a este contrato às pessoas com deficiência ou aos reabilitados da Previdência Social.

1. Quando o total das vagas a que se refere o caput desta cláusula resultar em fração, esta deverá ser elevada até o primeiro número inteiro subsequente.

1.1 Se a fração resultante for inferior a 1 (um), deverá ser garantida, no mínimo, 1 (uma) vaga para o trabalhador com deficiência ou reabilitado.

2. Caso não haja candidatos com deficiência ou reabilitados em número suficiente para preenchimento desta política afirmativa, as vagas remanescentes serão revertidas aos demais trabalhadores, na forma do art. 144, §9º, da Lei Promulgada n.º 241/2015.

2.1 A situação descrita no item 1 desta cláusula não caracterizará descumprimento do disposto nela.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA:

As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediência às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

1. O consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta cláusula, dar-se-á por meio da assinatura deste contrato.

2. O tratamento de dados pessoais ocorrerá, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste contrato, sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

3. A **CONTRATADA** autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pela **CONTRATANTE** com autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

3.1 Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para o **CONTRATANTE**;

3.2 Resguardar interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e

3.3 Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

4. A **CONTRATADA** deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela **CONTRATANTE** a tais documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

À **CONTRATADA** é vedada a subcontratação para a execução do objeto desta avença.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, e sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 88, §2º, XV, do Ato n.º 008/2024/PGJ.

1. O contrato em sua íntegra será publicado no sítio oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio do Portal da Transparência, nos termos do art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e do art. 5º, II, da Resolução n.º 82/2012, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

A **CONTRATADA** declara conhecer todas as normas abaixo e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento:

1. Lei n.º 14.133/2021 – Licitações e Contratos;
2. Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
3. Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
4. Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) (Se o contrato envolver manuseio de dados pessoais);
5. Lei Promulgada n.º 241/2015 – Consolida a legislação relativa a pessoas com deficiência no Estado do Amazonas e dá outras providências;
6. Decreto Federal n.º 6.481/2008 – Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil;
7. Resolução n.º 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;
8. Resolução n.º 283/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;
9. Instrução Normativa n.º 5/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de forma subsidiária;
10. Ato n.º 008/2024/PGJ – Procedimentos Administrativos de Contratação de Bens e Serviços no Âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas; e
11. Demais legislações correlatas, de forma suplementar, à luz das normas específicas vigentes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público e ao art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, declara que não possui cônjuge, companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.
2. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseados na legislação vigente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

Manaus, data da última assinatura eletrônica das partes.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

(assinado eletronicamente)

Representante Legal da Contratada
Empresa _____

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1: MICROCOMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE" COM MONITOR AUXILIAR

Computador tipo “all-in-one”, podendo ser modular, display principal mínimo de 23,8 pol, memória RAM: 16GB, armazenamento mínimo SSD: 256GB, alimentação: bivolt automática, sistema operacional Windows: OEM incluído; monitor auxiliar mínimo de 23,8 pol widescreen. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:

SUBITEM 1.1: MICROCOMPUTADOR TIPO "ALL IN ONE"

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deverá possuir chipset produzido pelo mesmo fabricante do processador, e indicado para a linha corporativa/profissional;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória RAM, “do tipo DDR-5 SODIMM, ou superior”, permitindo a instalação de até 64 (sessenta e quatro) Gigabytes;
4. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;
5. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface interna Serial ATA III (600), ou superior, com espaço para conexão de HDD ou SSD de 2.5 polegadas;
6. Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
7. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;
8. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
9. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
10. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa-mãe e unidades de armazenamento internas;
11. Deve possuir chip TPM (*Trusted Platform Module*), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do *Trusted Computing Group*;
12. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com respectivo acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
13. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
14. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
15. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
16. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto *out-of-band* embutida no hardware;
17. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
18. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1;
19. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;

3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;

3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. O processador ofertado, deverá possuir minimamente 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads de processamento, podendo atingir frequência de operação interna de até 4.8 GHz em modo turbo, no mínimo;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos, threads e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 22MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core i5, "de 13ª geração", ou AMD Ryzen 5 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;
5. O processador deverá pertencer à última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com desempenho mínimo de 21.900 (vinte e um mil e novecentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
6. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos;
8. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipo DDR5-4800 MT/s, ou superior;
9. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 10 nm (dez nanômetros) ou inferior;
10. TDP(Thermal Design Power) típico de 35W, e máximo de 95W, declarado pelo fabricante;
11. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
12. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
13. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
14. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
15. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 16 (dezesseis) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 64 (sessenta e quatro) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 4.800 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 2 (dois) módulos, em modo dual channel;
4. A memória ofertada, deverá possuir as melhores especificações possíveis dentre as disponíveis para o equipamento proposto;
5. Os módulos devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo *Solid State Drive* (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256 GB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.2;
2. Possuir 1 (uma) porta USB 3.2 Tipo C;
3. Possuir, no mínimo, um total de 2 (duas) portas de vídeo adicionais, suportando a utilização de até 2 (dois) monitores auxiliares simultânea e independentemente do monitor principal;
 1. Os tipos das portas auxiliares de vídeo supracitadas devem ser, no mínimo, 1 (um) HDMI 1.4 e 01 (uma) DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, *autosense*, *full-duplex* e *plug-and-play*, configurável totalmente por *software* e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "*onboard*", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;
5. As interfaces Wireless ofertadas devem possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora 3D/2D com suporte a DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
4. Deve suportar HDCP ou HDR2;
5. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
6. Tipo de bus PCI Express x16;

7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.5GHz;
8. Frequência base de 350 MHz, no mínimo;
9. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watts RMS de potência, compatíveis com a controladora de som;
4. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

1. A marca do teclado deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado;
2. Deve ser USB no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
4. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações;
5. Deve possuir teclado numérico integrado;
6. Deve possuir, no mínimo, LEDs indicadores de estado das teclas capslock e numlock;
7. Deve possuir ajuste de inclinação;
8. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;
9. Não será aceito teclado com cabo retrátil;
10. Não será aceito teclado wireless/bluetooth (sem fio).

11. MOUSE

1. Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1.000 dpi;
2. Deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado;
3. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;
4. Deve acompanhar mousepad ergonômico com apoio em gel para o pulso, do mesmo fabricante do equipamento.

12. MONITOR/TELA INTEGRADA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 23,8 polegadas widescreen, ou superior;

3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
5. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
6. Deve possuir brilho mínimo de 250 cd/m² e contraste de 1000:1;
7. Deve possuir controle digital de brilho e contraste, no mínimo;
8. Deve possuir, no mínimo, ajuste de altura e inclinação;
9. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 1.5 megapixels, FHD (1080P), no mínimo, não sendo aceita solução externa;
 1. Deve ser certificada para a Autenticação Facial do Microsoft Windows Hello.

13. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O computador deve ser produzido no formato All in One.
2. Serão aceitos monitores com projetos específicos para acoplamento de desktops do tipo mini/micro com volume máximo de 1.2l, onde ambos (monitor + computador) devem ser do mesmo fabricante;
 1. Neste tipo de solução, a conexão do desktop à tela/monitor deverá ser feita através de conector específico (docking) ou via um cabo único 3-1 (energia, USB e DisplayPort) a ser conectado em uma porta específica upstream. Devendo, portanto, ligar e desligar o equipamento através de botão presente na frente do monitor, não sendo necessário o acesso do usuário a parte de trás do equipamento, mantendo um uso de apenas um ponto de energia elétrica.
 2. Caso a licitante opte pela proposta de solução modular, deverão ser respeitadas todas as demais exigências, como no tocante a quantidade de portas, conectores, capacidade de expansão, e demais especificações;
 3. Não será aceito o uso de suportes ou adaptadores externos, para acoplamento do equipamento ao monitor.
3. Em ambos os casos, “All in One ou Conjunto Modular”, o sistema deverá possuir ajuste de altura e inclinação;
4. No caso de sistema modular, à exemplo do formato All in One, todo o conjunto deve ser mantido por uma única fonte de energia;
5. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
6. O gabinete deve possuir acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
7. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do gabinete;
8. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da **CONTRATANTE**, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas no gabinete do computador ou na parte traseira do monitor AIO, visando medidas de segurança;
9. O gabinete deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
10. No caso de conjunto modular, a unidade computacional deve possuir mecanismo de acoplagem e travamento no corpo ou na base do monitor principal, impossibilitando a remoção não autorizada

da mesma;

11. Deve ser fornecido com fonte de alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas (Monitor principal, placa mãe, interfaces, unidades de armazenamento, memória RAM e demais componentes e periféricos);
12. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
13. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;
14. Os cabos de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002;
15. Admite-se o fornecimento de fonte externa para o atendimento deste item, desde que corresponda a todos os requisitos.

14. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

15. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.
 1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento *Hardware Compatibility Test Report* emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;

3. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional.

16. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do equipamento (gabinete, base, teclado e mouse) devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. O equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
3. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, mouse e teclado, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
4. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
5. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
6. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
7. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
8. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
9. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
10. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
11. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 1. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
12. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em

concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

13. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
 1. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
14. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;
15. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, para todos os itens que compõe a solução, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkCentre M70Q Gen5 Tiny + Lenovo Tiny-in-One TIO24.

SUBITEM 1.2: “MONITOR AUXILIAR 23,8 POL WIDESCREEN”

1. TELA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 23,8 polegadas widescreen, no mínimo;
3. Resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz, 16 milhões de cores;
4. Deve possuir brilho mínimo de 250 cd/m² e contraste de 1000:1;
5. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
6. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal;
7. Deve apresentar ajustes mínimos de altura de 15 cm e funcionalidade de rotação Pivot de 90°.

2. INTERFACES

1. Possuir ao menos 2 (duas) portas de entrada de vídeo;
2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort;
 1. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas solicitadas no item acima.

3. SUPORTE DE MONTAGEM

1. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm;
2. O acessório deve possibilitar minimamente os seguintes movimentos do monitor:
 1. Rotação de 90°;
 2. Elevação de 10cm;
 3. Panorâmica de 90°;
 4. Inclinação de -5° a 20°;

4. OUTROS REQUISITOS

1. Cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no item 1 “**MICROCOMPUTADOR**”

All in One modular”;

2. Possuir certificação de segurança UL;
3. Possuir certificação de EMC CE e FCC;
4. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;
5. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
6. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);
7. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
8. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances;
9. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Monitor Lenovo ThinkVision T24i30.

ITEM 2: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 - “WORKSTATION COM MONITOR PRINCIPAL E MONITOR AUXILIAR”

Computador tipo “workstation”, memória RAM: 32GB DDR-5 UDIMM ECC, núcleos por processador: mínimo 8, armazenamento mínimo SSD: 256GB, mais HDD: 1TB 7.200RPM, alimentação: bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído; monitor principal multimídia e monitor auxiliar mínimos de 27 pol widescreen. Equipamento novo, partes e peças, de primeiro uso, com as seguintes características:

SUBITEM 2.1: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 – “WorkStation Torre”

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA-MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação dele, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deverá possuir chipset produzido pelo fabricante do processador ofertado;
3. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) slots para memória RAM, “do tipo DDR-5 UDIMM, ou superior”, permitindo a instalação de até 128 (cento e vinte e oito) Gigabytes;
4. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM, ou superior;
5. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces internas, Serial ATA III (600), ou superior;
6. Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
7. Deve ter controladora para implementar array de discos do tipo RAID 0/1 para unidades conectadas nos slots M.2, e RAID 0/1 para unidades nas interfaces SATA;
8. Deve possuir no mínimo, 1 (um) slot PCIe 4.0 x16, 01 (um) slot PCIe 3.0 x4 e 01 (um) slot PCIe 3.0 x1;
9. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;

10. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
11. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;
12. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
13. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com respectivo acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
14. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
15. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
16. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
17. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;
18. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
19. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1;
20. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI

(Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);

2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
 3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. O processador ofertado, deverá possuir minimamente 8 (oito) núcleos e 16 (dezesesseis) threads de processamento, podendo atingir frequência de operação interna de até 5.4 GHz em modo turbo, no mínimo;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos, threads e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 32MB;
4. O conjunto chipset e processador deve ser indicado por seu fabricante como destinado para uso em WorkStations;
5. O processador deverá pertencer à última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com desempenho mínimo de 42.500 (quarenta e dois mil e quinhentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage"

ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;

6. 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos;
8. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipoDDR5-4400 MT/s, ou superior;
9. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 10 nm (dez nanômetros) ou inferior;
10. TDP(Thermal Design Power) típico de 65W, e máximo de 220W, declarado pelo fabricante;
11. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
12. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
13. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
14. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
15. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 32 (trinta e dois) Gb de memória RAM instalados, do tipo ECC (Error Correcting Code), com capacidade de expansão mínima de 128 (cento e vinte e oito) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 4.400 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 2 (dois) módulos, em modo dual channel;
4. A memória ofertada, deverá possuir as melhores especificações possíveis dentre as disponíveis para o equipamento proposto;
5. Os módulos devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256Gb e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade secundária de disco rígido (HDD) interna instalada, na capacidade mínima de 1Tb e velocidade de rotação mínima de 7.200RPM;
 1. Deve utilizar interface Serial ATA III 600, ou superior;
 2. Deve ter capacidade de armazenamento de 1 TB, no mínimo;
4. As unidades devem ser instaladas durante o processo de manufatura do computador, e homologadas como parte do equipamento, inclusive estando cobertas pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função wake-on-lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.0 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, placa PCIe , conectado em slot específico na placa mãe, ou soldadas diretamente na mesma, "onboard";
5. No caso de cartão M.2 ou placa PCIe, o hardware deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.
6. As interfaces Wireless ofertadas devem possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

7. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 3.2, do tipo A, localizadas na parte frontal do gabinete;
2. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 2.0, localizadas na parte traseira do gabinete;
3. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.2, do tipo A, localizadas na parte traseira do gabinete;
4. Possuir 1 (uma) porta USB 3.2 Tipo C;
5. Não serão aceitas portas USB instaladas adicionalmente como placas PCI ou adaptadores. As portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;
6. Deverá possuir leitor de cartões de memória integrado com suporte à cartões SD (Secure Digital).

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora com no mínimo 8 (oito) GB de memória GDDR6 dedicada, com largura de banda para a VRAM de 128 bits, suportando gráficos 3D/2D e DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.6, ou superior;
4. Deve suportar Vulkan 1.2, ou superior;
5. Deve suportar HDCP ou HDR2;
6. Deve suportar a resolução mínima de 3840 X 2160 @ 60 Hz;
7. Tipo de bus PCI Express x16
8. Possuir, no mínimo, um total de 3 (três) portas de vídeo, suportando a utilização de até 2 (dois) monitores auxiliares simultânea e independentemente do monitor principal;
 1. Os tipos das portas de vídeo supracitadas devem ser, no mínimo, HDMI 1.4 e/ou DisplayPort 1.2;
 2. Serão aceitos adaptadores para atender todas as portas supra citadas, em detrimento das

portas diferenciadas e disponíveis na controladora de vídeo externa;

9. A controladora de vídeo proposta deverá alcançar pontuação mínima de desempenho de 10.500 pontos aferidos pelo site https://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php;
10. Deverá ser homologada pelo fabricante, com comprovação através de catálogo do equipamento;
11. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard", padrão "High Definition Audio";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 MM, na parte frontal do gabinete;
3. Deve possuir, no mínimo, 1 alto-falante interno, com 2 Watts RMS de potência, compatível com a controladora de som.

10. TECLADO

1. A marca do teclado deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado;
2. Deve ser USB, no idioma padrão, Português (Brasil), ABNT-II;
3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
4. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações;
5. Deve possuir teclado numérico integrado;
6. Deve possuir, no mínimo, LEDs indicadores de estado das teclas capslock e numlock;
7. Deve possuir ajuste de inclinação;
8. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;
9. Não será aceito teclado com cabo retrátil;
10. Não será aceito teclado wireless/bluetooth (sem fio).

11. MOUSE

1. Mouse óptico com conexão USB, de 3 (três) botões e sistema de rolagem, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1.000 dpi;
2. Deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado;
3. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;;
4. Deve acompanhar mousepad ergonômico com apoio em gel para o pulso, do mesmo fabricante do equipamento;
5. O mouse ou teclado ofertados, deve possuir um leitor biométrico, certificado para trabalhar com a autenticação do Microsoft Windows Hello.

12. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O computador deve ser produzido no formato WorkStation Torre;
2. Gabinete com volume mínimo de 19 (dezenove) e máximo de 27 (vinte e sete) litros e construído de material reforçado;
3. Deverá possuir botão de liga/desliga na parte frontal do gabinete, com LED de indicação de que o equipamento está energizado, em local visível e acessível do gabinete.
4. Deverá possuir pelo menos 2 (duas) baias internas para discos rígidos de 2,5 ou 3,5 polegadas;
5. O gabinete deverá possuir um slot específico para conexão de tranca física de segurança do tipo Kensington ou similar. Deve ser entregue junto com o equipamento, a trava de forma a impedir a abertura do equipamento;
6. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
7. O gabinete deve possuir acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
8. Deverá oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da contratante, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em Laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas no gabinete da workstation visando medidas de segurança;
9. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência mínima de 500W (quinhentos Watts), suficiente para suportar todos os dispositivos internos (placa mãe, interfaces, unidades de armazenamento, memória RAM e demais componentes e periféricos);
10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 92%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
11. A fonte deve aceitar tensão de entrada 110 e 220 Volts, de forma automática;
12. Deverá ser fornecido um cabo de alimentação Y (para CPU e monitor), com conexão à rede elétrica no padrão NBR 14136:2002.

13. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;

7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

14. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o modelo e sistema operacional exigido e ofertado;
2. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
3. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
4. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional;

15. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do equipamento (gabinete, base, teclado e mouse) devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
3. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
4. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, mouse e teclado, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
5. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
6. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
7. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
8. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;

9. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
10. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
11. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional;
12. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
13. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
14. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;
15. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
16. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes à qualquer momento;
17. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo THINKSTATION P3 TW.

SUBITEM 2.2: MONITOR PRINCIPAL 27 POL WIDESCREEN

1. TELA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 27 polegadas widescreen, com variação inferior a 3%;
3. Resolução mínima de 2560x1440 a 60Hz, 16 milhões de cores;
4. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
5. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal.

2. INTERFACES

1. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas de entrada de vídeo;
2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort 1.2;
3. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas de entrada solicitadas;
4. O equipamento deve ter HUB USB 3.0 interno, com 1 (uma) porta USB para upstream a partir do PC;

5. Deve possuir 4 (quatro) portas USB 3.0, sendo no mínimo 2 (duas) na lateral, na parte inferior ou na traseira do equipamento;
6. Deve ter 1 (uma) porta combinada de 3,5mm para saída de fone de ouvido e entrada de microfone.

3. MULTIMÍDIA

1. O monitor deve possuir uma webcam, de no mínimo 5.0 megapixels;
2. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao monitor;
3. Deve possuir 2 (dois) alto-falantes de 5W cada, integrados na parte frontal ou inferior do monitor;
4. Deve ser certificado para a Autenticação Facial do Microsoft Windows Hello.

4. OUTROS REQUISITOS

1. A cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no subitem 2.1 “MICROCOMPUTADOR Workstation”;
2. Possuir certificação de segurança UL;
3. Possuir certificação de EMC CE e FCC;
4. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;
5. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
6. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);
7. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
8. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances.
9. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm.
10. Deverá possuir mecanismo físico para bloquear/obstruir a função da webcam;
11. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
12. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
13. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
14. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkVision T27hv-30.

SUBITEM 2.3: “MONITOR AUXILIAR 27 POL WIDESCREEEN”

1. TELA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 27 polegadas widescreen, com variação inferior a 3%;
3. Resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz, 16 milhões de cores;
4. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
5. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal;

2. INTERFACES

1. Possuir ao menos 2 (duas) portas de entrada de vídeo;
2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort;
 1. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas solicitadas no item acima.

3. SUPORTE DE MONTAGEM

1. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm;
2. O acessório deve possibilitar minimamente os seguintes movimentos do monitor:
 1. Rotação de 90°;
 2. Elevação de 10cm;
 3. Panorâmica de 90°;
 4. Inclinação de -5° a 20°;

4. OUTROS REQUISITOS

1. A cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no subitem 2.1 “MICROCOMPUTADOR Workstation”;
2. Possuir certificação de segurança UL;
3. Possuir certificação de EMC CE e FCC;
4. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;
5. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
6. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);
7. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
8. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-

polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances;

9. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Monitor Lenovo ThinkVision T27i30.

ITEM 3: MICROCOMPUTADOR TIPO 3 – “NOTEBOOK COMPACTO DE 14”

Computador tipo “NoteBook compacto”, 14 pol, memória RAM: 16GB, núcleos por processador: mínimo 6, armazenamento mínimo SSD: 256GB, alimentação: bateria de três células e fonte de carregamento bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deve possuir, no mínimo, 1 (um) slot para memória RAM, “do tipo DDR-5 SODIMM”, permitindo a instalação de até 40 (quarenta) Gigabytes, 8 (oito) soldadas diretamente na placa e até 32 (trinta e dois) instaladas no slot. Admite-se 2 slots com 1 módulo de memória cada, como configuração superior, em substituição aos módulos soldados na placa principal;
3. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;
4. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 para SSD SATA ou NVMe;
5. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;
6. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
7. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
8. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;
9. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
10. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
11. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, permitindo a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
12. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
13. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
14. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;
15. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
16. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1 ou 3.2;
17. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;

15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
 3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. Deverá possuir, 2 (dois) núcleos, no mínimo, e 12 (doze) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 1.6 GHz;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 12MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core Ultra 5, "de 1ª geração", ou AMD Ryzen 5 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;
5. O processador deverá ser da última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com performance, mínima, de 17.000 (dezessete mil) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos, podendo atingir até 4.4 GHz, no mínimo;
7. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipo DDR5-5600 MT/s, ou superior;
8. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 7 nm (sete nanômetros) ou inferior;
9. TDP(Thermal Design Power) mínimo de 12W, e máximo de 58W, declarado pelo fabricante;
10. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
11. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
12. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
13. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
14. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 16 (dezesseis) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 40 (quarenta) Gb;

2. Deverá ser do tipo DDR-5/LPDDR-5 SODIMM ou superior e possuir no mínimo, 5600 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 1 (um) módulo, de 8 (oito) GB, e mais 8 (oito) GB soldada diretamente à placa principal, utilizando tecnologia dual channel;
 1. Admite-se que ambos os módulos sejam do tipo SODIMM, e sejam removíveis como configuração superior a mencionada acima;
4. O(s) módulo(s) removível(eis) deve(m) ser instalado(s) durante o processo de manufatura do computador, e homologado(s) como parte do equipamento, inclusive estando coberto(s) pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256 GB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB;
 1. Do total de portas, no mínimo 2 (duas) devem ser do tipo USB 3.2 tipo A;
 2. No mínimo 1 (uma) deve ser do tipo USB 3.2 Tipo C;
2. Possuir, leitor de cartões de memória integrado;
3. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo adicional, suportando a utilização de 1 (um) monitor auxiliar simultânea e independentemente da tela integrada;
4. O tipo da porta auxiliar de vídeo supracitada deve ser HDMI 2.0 ou DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autosenso, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;
5. A interface Wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à

ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controlador 3D/2D com suporte a DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
4. Deve suportar HDCP ou HDR2;
5. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
6. Tipo de bus PCI Express x16;
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.35GHz;
8. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watt RMS de potência cada, compatíveis com a controladora de som;
4. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

1. Deve ser integrado e retroiluminado no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
2. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
 1. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações.

11. DISPOSITIVOS APONTADORES

1. Deve possuir um touchpad integrado, com dois botões, e área útil de 4 (quatro) pol², no mínimo;
 1. Admite-se que os botões sejam integrados, como cliques diretos na parte inferior do touchpad;
2. Deve suportar gestos de rolagem, ou possuir teclas, área ou dispositivo dedicado;
3. Deve acompanhar um mouse adicional, da mesma cor e fabricante do equipamento ofertado;
 1. Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 800 dpi.

12. TELA INTEGRADA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 14 polegadas widescreen, no mínimo;
3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
5. Ângulo de visão mínimo de 85° horizontal e vertical;
6. Deve possuir brilho mínimo de 300 cd/m².

13. WEBCAM

1. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 1.3 megapixels, com resolução de vídeo FHD, no mínimo, não sendo aceita solução externa;
2. Deve possuir mecanismo de bloqueio por tampa, ou desativação mecânica, como solução de privacidade, também integrada ao equipamento.

14. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O equipamento deve ser produzido no formato laptop.
2. O peso total do equipamento sem a fonte, não deve exceder os 1.6 Kg (um quilo e seiscentos gramas);
3. A dobradiça do equipamento, deve ser construída em metal, e com articulação de 180°;
4. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
5. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do computador, quando ele estiver aberto;
6. Deve possuir leitor biométrico integrado, em área acessível, quando o notebook estiver aberto;
7. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da CONTRATANTE, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas na parte inferior do laptop, visando medidas de segurança;
8. O computador deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
9. Deve ser fornecido com fonte de carregamento/alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas, além de possibilitar o pleno carregamento da bateria do equipamento;
10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
11. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;
12. A fonte deve fornecer uma alimentação mínima de 65W para o equipamento;
13. Os plugues de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002.

15. BATERIA

1. Deve ser integrada ao corpo do equipamento, (não destacável);
2. Potência mínima de 39wh;
3. Deve possuir no mínimo 3 (três) células de carregamento;
 1. Deve ser capaz de manter o equipamento funcionando ininterruptamente por no mínimo 11 (onze) horas, conforme o padrão de teste do aplicativo MobileMark 2018.

16. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

17. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.
 1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
3. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar

18. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do computador devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. Deverá acompanhar maleta, pasta, mochila ou similar, para transporte com segurança, de tamanho suficiente para acondicionar o equipamento e seus acessórios (fonte de alimentação e cabos), confeccionada em material resistente e impermeável;
3. Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
4. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação e unidade de armazenamento, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
5. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
6. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
7. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
8. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
9. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
10. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
11. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
12. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 1. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
13. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous

Substances);

14. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
 1. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
15. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;
16. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo. Para as baterias, será admitido garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses. Nos meses que restarem para completar o prazo total de garantia, a **FORNECEDORA** se obriga a dispor de bateria para venda em caso de eventual necessidade, e a realizar o suporte e assistências técnica sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkPad T14 GEN 5.

ITEM 4: MICROCOMPUTADOR TIPO 4 – “WORKSTATION MÓVEL”

Computador tipo “NoteBook/WorkStation Móvel de 16”, 16 pol, memória RAM: 32GB, núcleos por processador: mínimo 8, armazenamento mínimo SSD: 1TB, alimentação: bateria de 90Wh e fonte de carregamento bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória RAM, “do tipo DDR-5 SODIMM”, permitindo a instalação de até 96 (noventa e seis) Gigabytes;
3. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;
4. Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
5. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;
6. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
7. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
8. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;
9. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
10. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
11. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, permitindo a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
12. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
13. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;

14. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;
15. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
16. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1 ou 3.2;
17. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento

customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;

14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
 3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. Deverá possuir, 6 (seis) núcleos, no mínimo, e 16 (dezesesseis) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 1.4 GHz;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 12MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core Ultra 7, "de 1ª geração", ou AMD Ryzen 7 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;
5. O processador deverá ser da última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com performance, mínima, de 26.300 (vinte e seis mil e trezentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos, podendo atingir até 5.0 GHz, no mínimo;
7. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipo DDR5-5600 MT/s, ou superior;
8. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 7 nm (sete nanômetros) ou inferior;
9. TDP(Thermal Design Power) mínimo de 20W, e máximo de 115W, declarado pelo fabricante;
10. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
11. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
12. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
13. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;

14. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 32 (trinta e dois) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 96 (noventa e seis) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 5600 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. Os módulos removíveis devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 1 TB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 3 (três) portas USB;
 1. Do total de portas, no mínimo 1 (uma) devem ser do tipo USB 3.2 tipo A;
 2. No mínimo 1 (uma) deve ser do tipo USB 3.2 Tipo C, ou superior;
2. Possuir, leitor de cartões de memória integrado;
3. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo adicional, suportando a utilização de 1 (um) monitor auxiliar simultânea e independentemente da tela integrada;
4. O tipo da porta auxiliar de vídeo supracitada deve ser HDMI 1.4 ou DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte

como descrito no Termo de Referência;

5. A interface Wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora 3D/2D integrada, com suporte a DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
4. Deve suportar HDCP ou HDR2;
5. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
6. Tipo de bus PCI Express x16;
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.35GHz;
8. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente
9. Deve possuir controladora 3D/2D dedicada, com no mínimo 4 (quatro) GB de memória GDDR6, com largura de banda para VRAM de 96 bits e suporte a DirectX 12, ou superior;
10. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
11. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
12. Deve suportar HDCP ou HDR2;
13. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
14. Tipo de bus PCI Express x16;
15. Memória de vídeo dedicada de no mínimo 4 GB.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watt RMS de potência cada, compatíveis com a controladora de som;
4. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

1. Deve ser integrado e retroiluminado no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
2. Deve suportar o derramamento de líquidos;
3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
 1. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações.

11. DISPOSITIVOS APONTADORES

1. Deve possuir um touchpad integrado, com dois botões, e área útil de 4 (quatro) pol², no mínimo;
 1. Admite-se que os botões sejam integrados, como cliques diretos na parte inferior do touchpad;
2. Deve suportar gestos de rolagem, ou possuir teclas, área ou dispositivo dedicado;
3. Deve acompanhar um mouse adicional, da mesma cor e fabricante do equipamento ofertado;
 1. Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 800 dpi.

12. TELA INTEGRADA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 16 polegadas widescreen, no mínimo;
3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
5. Ângulo de visão mínimo de 85° horizontal e vertical;
6. Deve possuir brilho mínimo de 300 cd/m².

13. WEBCAM

1. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 2.0 megapixels, com resolução de vídeo FullHD, no mínimo, não sendo aceita solução externa;
2. Deve possuir mecanismo de bloqueio por tampa, ou desativação mecânica, como solução de privacidade, também integrada ao equipamento.

14. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O equipamento deve ser produzido no formato laptop.
2. O peso total do equipamento sem a fonte, não deve exceder os 2.8 Kg (dois quilos e oitocentos gramas);
3. A dobradiça do equipamento, deve ser construída em metal, e com articulação de 180°;
4. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
5. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do computador, quando ele estiver aberto;
6. Deve possuir leitor biométrico integrado, em área acessível, quando o notebook estiver aberto;
7. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da CONTRATANTE, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas na parte inferior do laptop, visando medidas de segurança;

8. O computador deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
9. Deve ser fornecido com fonte de carregamento/alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas, além de possibilitar o pleno carregamento da bateria do equipamento;
10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
11. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;
12. A fonte deve fornecer uma alimentação mínima de 130W para o equipamento;
13. Os plugues de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002.

15. BATERIA

1. Deve ser integrada ao corpo do equipamento, (não destacável);
2. Potência mínima de 90wh;
3. Deve possuir no mínimo 4 (quatro) células de carregamento;
 1. Deve ser capaz de manter o equipamento funcionando ininterruptamente por no mínimo 9 (nove) horas, conforme o padrão de teste do aplicativo MobileMark 2018.

16. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

17. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.
 1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
3. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional.

18. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do computador devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. Deverá acompanhar maleta, pasta, mochila ou similar, para transporte com segurança, de tamanho suficiente para acondicionar o equipamento e seus acessórios (fonte de alimentação e cabos), confeccionada em material resistente e impermeável;
3. Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
4. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação e unidade de armazenamento, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
5. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
6. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
7. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
8. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
9. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
10. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é

membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;

11. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
12. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 1. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
13. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
14. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
 1. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
15. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;
16. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo. Para as baterias, será admitido garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses. Nos meses que restarem para completar o prazo total de garantia, a **FORNECEDORA** se obriga a dispor de bateria para venda em caso de eventual necessidade, e a realizar o suporte e assistências técnica sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkPad P16V GEN 1.

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A (**NOME DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na _____, representada por _____, doravante designada **CONTRATADA**, compromete-se a prestar os serviços de assistência técnica e garantia para os produtos fabricados e/ou fornecidos, nos termos e condições a seguir estipulados:

1. OBJETO:

1.1 Vigência da Garantia

1.1.1 Esta garantia abrange os produtos descritos abaixo, pelo período de, no mínimo, **60 (sessenta) meses**, contados a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto.

Produto	Nota Fiscal	Nro. de Série
XXXXX	XXX	
XXXX	XXX	

1.2 Cobertura da Garantia

1.2.1 A garantia compreende:

- a) a substituição de peças, consumíveis, materiais, insumos;
- b) mão de obra necessárias para reparos, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;
- c) custos relacionados às eventuais despesas de transporte de material e pessoal.

1.2.2 A garantia deverá abranger acidentes, inclusive danos não intencionais, tais como QUEDA, TELA QUEBRADA, DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, OSCILAÇÃO DE ENERGIA, não se limitando às ocorrências supracitadas, sendo o rol apresentado uma lista não exaustiva.

1.3 Correção de defeitos

1.3.1 A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer erro ou defeito nos produtos entregues e aceitos pela **CONTRATANTE** que não estiverem conforme com os requisitos acordados. Caso o reparo seja inviável, a substituição do equipamento deverá ocorrer nos termos do art. 119, da Lei n.º 14.133/21.

1.4 Substituição de Equipamentos

1.4.1 No caso de substituição, o novo produto deverá possuir as mesmas funcionalidades e oferecer desempenho igual ou superior ao equipamento original.

1.5 Local da Assistência Técnica

1.5.1 A assistência técnica será garantida pela **CONTRATADA**, e prestada na cidade de Manaus.

1.6 Modalidade da Assistência Técnica

1.6.1 O atendimento será *on-site*, utilizando exclusivamente peças, componentes e insumos originais, salvo em casos devidamente justificados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.

1.7 Equipamentos Fora de Linha

1.7.1 Se durante o período de garantia, for necessária a substituição de produto e/ou componentes que não estejam disponíveis no mercado devido à evolução tecnológica ou descontinuidade do fabricante, a **CONTRATADA** deverá fornecer peças, material e/ou componente tecnologicamente equivalentes ou superiores.

1.8 Qualidade dos Componentes

1.8.1 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias ou pelo tempo residual da garantia do equipamento, prevalecendo o que for maior, contados a partir da devolução eficaz do equipamento.

2. DO ACIONAMENTO DA GARANTIA

2.1 Contato para Acionamento

2.1.1 A **CONTRATANTE** deverá acionar a garantia por meio do(s) seguinte(s) canais:

- a) Empresa responsável: _____
- b) Canal de atendimento: _____
- c) Telefone: _____
- d) E-mail: _____
- e) Endereço físico: _____

2.1.2 A abertura de chamados poderá ser realizada via:

- a) Canal de Atendimento próprio;
- b) E-mail;

c) Sistema para registro de chamados técnicos.

2.1.3 Os chamados de assistência técnica serão sempre realizados pela **CONTRATANTE** diretamente à fabricante dos equipamentos pelo(s) canais oficiais indicados neste Termo.

2.3 Responsabilidades da CONTRATADA

2.3.1 A **CONTRATADA** reconhece que a garantia e a assistência técnica dos equipamentos serão prestadas diretamente pelo fabricante. No entanto, a **CONTRATADA** mantém plena responsabilidade pelo adequado funcionamento, manutenção e suporte técnico dos equipamentos fornecidos, devendo:

- a) Adotar todas as providências necessárias para assegurar que eventuais defeitos, falhas ou necessidades de reparo sejam devidamente atendidos, sem prejuízo ao **CONTRATANTE**;
- b) Intermediar e acompanhar os processos de garantia junto ao fabricante;
- c) Garantir que os problemas sejam resolvidos dentro dos prazos e condições estabelecidos no contrato.

3. DOS PRAZOS

3.1 Atendimento e Conclusão

3.1.1 O serviço de garantia e assistência técnica serão prestados em **regime 7x5 (7 horas por dia e 5 dias por semana)** e com **prazo máximo para conclusão dos reparos de 5 (cinco) dias úteis**, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos produtos e na substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, completamente de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os materiais.

3.2 Tempo de Resposta

3.2.1 No ato da abertura do chamado, a **CONTRATADA** fornecerá um **número de registro único** para acompanhamento. O primeiro atendimento deverá ser realizado em **até um dia útil**, a partir da comunicação do defeito realizada pela **CONTRATANTE**.

3.3 Exceções e Justificativas

3.3.1 Caso a **CONTRATADA** não consiga atender aos prazos por motivo legítimo e justificável, deverá apresentar justificativa formal para aprovação da fiscalização, informando novo prazo para a conclusão da tarefa.

3.3.2 Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas no instrumento contratual e anexos, a **CONTRATADA** ficará obrigada a substituí-los, por *backup*, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no material original seja solucionado e tal material seja devolvido à **CONTRATANTE**.

3.4 Substituição por indisponibilidade de reparo

3.4.1 Se a **CONTRATADA** não corrigir o defeito no prazo prorrogado, deverá substituir o equipamento em **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da notificação anteriormente expedida, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

3.5 Remoção para Laboratório

3.5.1 Se o equipamento precisar ser removido para reparo em laboratório, o prazo para recuperação e devolução do produto, será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua remoção.

3.5.2 A remoção e envio ao laboratório serão sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**.

3.6 Equipamentos com Defeitos Recorrentes

3.6.1 Caso um equipamento, apresente o mesmo defeito após dois reparos, a **CONTRATANTE** poderá solicitar sua substituição por um novo equipamento, com configuração idêntica ou superior, **no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da notificação expedida pelo **MPAM**, sem qualquer ônus adicional.

3.7 Defeitos em Lote

3.7.1 Se mais de 5% (cinco por cento) dos equipamentos recebidos definitivamente pelo **MPAM** apresentarem falhas recorrentes, a **CONTRATADA** deverá realizar uma análise completa e corrigir os problemas ou proceder a substituição dos equipamentos em **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil após o recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

4. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

4.1 Sigilo de Dados

4.1.1 Na substituição da Unidade de Estado Sólido (Solid-State Drive – SSD), o componente substituído permanecerá sob a posse da **CONTRATANTE**, garantindo a confidencialidade das informações.

4.2 Custos da Assistência Técnica

4.2.1 Toda as despesas com a execução dos serviços, incluindo substituições de materiais e/ou seus componentes, ou deslocamento de técnicos, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos materiais e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

4.3 Disponibilidade de Drivers

4.3.1 Os softwares e drivers necessários para os sistemas operacionais suportados deverão estar disponíveis para download no web site do fabricante do material.

4.4 Responsabilidades Técnicas

4.4.1 A **CONTRATADA** será responsável pelos reparos, substituições de peças e/ou produtos, e quaisquer configurações necessárias decorrente de falhas, durante toda a vigência da garantia, sem cobrança de taxas adicionais.

4.5 Aplicação Subsidiária

4.5.1 Relativamente ao disposto neste Termo de Garantia aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. PENALIDADES

5.1 Penalidades pelo Descumprimento

5.1.1 O não cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Garantia e Assistência Técnica sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, bem como às penalidades previstas no Edital de Licitação.

Manaus (Am), _____ de _____ de _____. _____

Assinatura do Representante Legal da **CONTRATADA**

ANEXO III QUANTIDADES MÍNIMAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	QTD. MÍNIMA	U.M.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	QTD. MÍNIMA	U.M.
1	COMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE COM MONITOR AUXILIAR"	1.000	250	Unidade
2	COMPUTADOR TIPO 2 - "WORKSTATION COM MONITOR"	50	5	Unidade
3	COMPUTADOR TIPO 3 - "NOTEBOOK DE 14"	300	20	Unidade
4	COMPUTADOR TIPO 4 - "WORKSTATION MÓVEL"	20	5	Unidade



Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto de Oliveira Filho, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 16/05/2025, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1625491** e o código CRC **6479F485**.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 20/05/2025, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1626771** e o código CRC **34212250**.



RES: Solicitação de Esclarecimento (MÍDIAS/GARANTIA/AMOSTRA/TRADUÇÃO JURAMENTADA/NOTA FISCAL) PE 94010/2025 - PGJ - AM - Itens: 1, 2, 3 e 4. (PID - 0556-25).

De Tatiana Silva <edital@daten.com.br>

Data Qui, 22/05/2025 09:54

Para Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

CNPJ: 04602789/0001/01

Atenciosamente,

Tatiana Lopes
edital@daten.com.br
+55(71) 3616-5537

Comercial Governo

R. Frederico Simões, 125 - Ed. Liz Empresarial, sala 605 -

Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-774

daten.com.br loja.daten.com.br navegamer.com.br

De: Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

Enviada em: quinta-feira, 22 de maio de 2025 10:22

Para: Tatiana Silva <edital@daten.com.br>

Assunto: RE: Solicitação de Esclarecimento (MÍDIAS/GARANTIA/AMOSTRA/TRADUÇÃO JURAMENTADA/NOTA FISCAL) PE 94010/2025 - PGJ - AM - Itens: 1, 2, 3 e 4. (PID - 0556-25).

Prezados, bom dia.

Prezados, para melhor atendimento, solicitamos sejam realizados os pedidos nos termos do Item 24 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94010/2025-CPL/MP/PGJ SRP, quais sejam:

24.1. **Até o dia 02/06/2025**, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), mediante **petição**, **que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).**

24.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 02/06/2025, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, até às 14h,

exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que **deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).**

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ato PGJ n.º 239/2024

Telefone: (92) 3655-0743 (Whatsapp)



CNPJ: 04.153.748/0001- 85

De: Tatiana Silva <edital@daten.com.br>

Enviado: quarta-feira, 21 de maio de 2025 10:49

Para: Comissão Permanente de Licitação <licitacao@mpam.mp.br>

Cc: Franklin Mota <ascom@daten.com.br>; Luana Fernandes <analise2@daten.com.br>

Assunto: Solicitação de Esclarecimento (MÍDIAS/GARANTIA/AMOSTRA/TRADUÇÃO JURAMENTADA/NOTA FISCAL) PE 94010/2025 - PGJ - AM - Itens: 1, 2, 3 e 4. (PID - 0556-25).

Geralmente, você não recebe emails de edital@daten.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Solicitação de Esclarecimento (MÍDIAS/GARANTIA/AMOSTRA/TRADUÇÃO JURAMENTADA/NOTA FISCAL) PE 94010/2025 - PGJ - AM - Itens: 1, 2, 3 e 4. (PID - 0556-25).

Prezados (as) Senhores (as),

Bom dia.

Solicitamos de V.Sas. o especial obséquio de enviar, com a brevidade que a situação requer, respostas aos questionamentos abaixo:

Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, os nossos equipamentos têm por padrão:

- a. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da fabricante, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
- b. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows.

Esta medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a

qualquer momento através das ferramentas acima. Dessa forma, entendemos que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, atende plenamente às necessidades deste órgão bem como dos usuários do equipamento, sendo portanto, suficiente para atendimento à especificação de mídias para reinstalação. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de Tecnologia ou Informática, para manutenção dos equipamentos, entendemos que podemos fornecer 05 (cinco) mídias para cada lote adquirido, ou 01 (uma) mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 05 (cinco) unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 02 – No quesito **GARANTIA**, determina o seguinte:

“TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317

8.2 Da Garantia e Assistência Técnica

8.2.1 Os equipamentos objeto desta licitação, deverão contar com garantia e assistência técnica do fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo, na modalidade “on-site”, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto, devendo atender aos chamados de assistência técnica, conforme estabelecido neste Termo e Anexos.”

Neste sentido, esclarecemos que a Intel e a AMD, fabricantes dos processadores especificados, lançam famílias de processadores e chipsets a cada ano. Desta forma, o equipamento fabricado no final de 2015 terá um processador diferente do fabricado no final de 2016, que terá um processador diferente ao final de 2017, e assim sucessivamente. Junto às famílias de processadores são atualizados, também, os chipsets e, eventualmente, os padrões de interfaces de HDs, de memórias etc. Desta forma, em nosso entendimento, a solicitação de garantia de **60 (sessenta) meses** para os equipamentos, apesar de cada vez mais comum nos Editais, na realidade, não traz benefícios ao órgão comprador. Via de regra, ao final de **60 (sessenta) meses** equipamento já se encontra desatualizado e com um alto grau de obsolescência, gerando desconforto ao servidor e, em última análise, baixa produtividade do mesmo. Assim, a Administração acaba pagando por uma garantia que, se usada, poderá trazer prejuízos maiores ao serviço público. Sugerimos, portanto, a alteração do período de garantia para **48 (quarenta e oito) meses**.

Pergunta 03 – No quesito **AMOSTRA**:

“10.10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.10.5. Se o Termo de Referência não dispuser sobre o trâmite da apresentação da amostra, caso seja solicitada a apresentação pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deve apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, observando-se:”

O enunciado acima menciona o prazo de entrega das amostra, contudo o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, é insuficiente. Ponderando que os equipamentos a serem ofertados necessitam ter a sua configuração baseada nas exigências constantes em cada procedimento licitatório, e levando-se em conta a demora no transporte destes produtos, uma vez que na maioria dos casos, a fábrica dos equipamentos não fica localizada no mesmo Estado onde as amostras devido em ser entregues, entendemos que o prazo de entrega possa ser fixado em **7 (sete) dias úteis**. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 04 – Quanto à exigência por declaração do fabricante com **Tradução Juramentada**, o Edital assim estabelece:

“11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas”.

Entende-se que este respeitável órgão considerará como válida e aceitável declaração do fabricante com tradução simples para língua portuguesa, sem a necessidade de ser realizada tradução juramentada. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 05 - No quesito da Nota Fiscal?

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente,



Tatiana Lopes
edital@daten.com.br
+55(71) 3616-5537

Comercial Governo

R. Frederico Simões, 125 - Ed. Liz Empresarial, sala 605 -

Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-774

daten.com.br loja.daten.com.br navegamer.com.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 162.2025.CPL.1630628.2025.001317

Manaus, *na data da assinatura.*

Ao Senhor

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA

Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação

Assunto: Pedido de Esclarecimento referente ao **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.010/2025-CPL/MP/PGJ SRP.**

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o com o presente, informamos que tramita nesta Comissão Permanente de Licitação o Processo SEI n.º 2025.007190 - **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94010/2025-CPL/MP/PGJ SRP**, cujo objeto é o *Registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, estações de trabalho e computadores portáteis, com garantia e assistência técnica on-site por, no mínimo, 60 (sessenta) meses.*

Isto posto, **encaminhamos os autos em epígrafe a esse Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET, para análise e manifestação quanto ao pedido de esclarecimento (doc. 1630636) referente ao objeto do procedimento em voga.**

Por derradeiro, considerando o prazo final para apresentação de propostas dia 06/06/2025, **solicita-se que a resposta seja devidamente encaminhada a esta Comissão, no máximo, dia 28/05/2025**, para o prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

Sarah Madalena Barbosa Côrtes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 496/2024 - DOMPE, Ed. 2957, de 01.11.2024



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 22/05/2025, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1630628** e o código CRC **0BF01A73**.

2025.001317

v3



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

PARECER Nº 75.2025.DTIC.1631472.2025.001317

PROCESSO DE COMPRA 2025.001317

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, estações de trabalho e computadores portáteis, com garantia e assistência técnica on-site por, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.

ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 94010/2025-CPL/MP/PGJ SRP, Termo de Referência Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317.

1. Relatório

Trata-se de pedido de esclarecimentos da pretensa licitante **DATEN.**, recebida em 22 de maio de 2025, sob o documento 1630636, onde questiona:

Pergunta 01 - A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, os nossos equipamentos têm por padrão:

a. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da fabricante, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.

b. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows.

Esta medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Dessa forma, entendemos que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, atende plenamente às necessidades deste órgão bem como dos usuários do equipamento, sendo portanto, suficiente para atendimento à especificação de mídias para reinstalação. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de Tecnologia ou Informática, para manutenção dos equipamentos, entendemos que podemos fornecer 05 (cinco) mídias para cada lote adquirido, ou 01 (uma) mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 05 (cinco) unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 02 - No quesito GARANTIA, determina o seguinte:

“TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317

8.2 Da Garantia e Assistência Técnica

8.2.1 Os equipamentos objeto desta licitação, deverão contar com garantia e assistência técnica do fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo, na modalidade “on-site”, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto, devendo atender aos chamados de assistência técnica, conforme estabelecido neste Termo e Anexos.”

Neste sentido, esclarecemos que a Intel e a AMD, fabricantes dos processadores especificados, lançam famílias de processadores e chipsets a cada ano. Desta forma, o equipamento fabricado no final de 2015 terá um processador diferente do fabricado no final de 2016, que terá um processador diferente ao final de 2017, e assim sucessivamente. Junto às famílias de processadores são atualizados, também, os chipsets e, eventualmente, os padrões de interfaces de HDs, de memórias etc. Desta forma, em nosso entendimento, a solicitação de garantia de **60 (sessenta) meses** para os equipamentos, apesar de cada vez mais comum nos Editais, na realidade, não traz benefícios ao órgão comprador. Via de regra, ao final de 60 (sessenta) meses equipamento já se encontra desatualizado e com um alto grau de obsolescência, gerando desconforto ao servidor e, em última análise, baixa produtividade do mesmo. Assim, a Administração acaba pagando por uma garantia que, se usada, poderá trazer prejuízos maiores ao serviço público. Sugerimos, portanto, a alteração do período de garantia para **48 (quarenta e oito) meses**.

Pergunta 03 - No quesito AMOSTRA:

“10.10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.10.5. Se o Termo de Referência não dispuser sobre o trâmite da apresentação da amostra, caso seja solicitada a apresentação pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deve apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, observando-se:”

O enunciado acima menciona o prazo de entrega das amostra, contudo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, é insuficiente. Ponderando que os equipamentos a serem ofertados necessitam ter a sua configuração baseada nas exigências constantes em cada procedimento licitatório, e levando-se em conta a demora no transporte destes produtos, uma vez que na maioria dos casos, a fábrica dos equipamentos não fica localizada no mesmo Estado onde as amostras devido em ser

entregues, entendemos que o prazo de entrega possa ser fixado em **7 (sete) dias úteis**. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 04 - Quanto à exigência por declaração do fabricante com Tradução Juramentada, o Edital assim estabelece:

“11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas”.

Entende-se que este respeitável órgão considerará como válida e aceitável declaração do fabricante com tradução simples para língua portuguesa, sem a necessidade de ser realizada tradução juramentada. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 05 - No quesito da Nota Fiscal?

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

2. Da Análise

Em atenção à requisição para manifestar-se tecnicamente quanto ao pedido de esclarecimentos da representante da **DATEN**, temos a informar:

Pergunta 01 - A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais

Neste quesito, a licitante deverá observar as exigências descritas nos subitens 3.2.3 e 8.2.14 do Termo de Referência Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317.

Pergunta 02 - A respeito do quesito GARANTIA

O prazo de garantia e assistência técnica que atende aos interesses do **MPAM** é o de 60 (sessenta) meses, contados a partir da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto.

Pergunta 03 - A respeito do quesito AMOSTRA

As regras para apresentação das AMOSTRAS são questões inerentes à execução do certame, devendo o licitante observar as condições estabelecidas no subitem 25.8 do edital do pregão.

Pergunta 04 - Quanto à exigência por declaração do fabricante com Tradução Juramentada

Deixamos de nos manifestar a respeito do tema, por não ser tratar de questão técnica.

Pergunta 05 - No quesito da Nota Fiscal?

Sim.

É o parecer.

Manaus, 23 de maio de 2025.

FRANCISCO ELVISLÂNIO PEREIRA
Agente de apoio - Manutenção/Informática

WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA
Agente Técnico - Coordenadora do Serviço de Atendimento e Suporte de TI



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elvislânio Pereira, Agente de Apoio - Administrativo**, em 23/05/2025, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira, Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 23/05/2025, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1631472** e o código CRC **74FEAB9B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

DECISÃO Nº 16.2025.CPL.1634979.2025.001317

PROCESSO SEI N.º 2025.001317

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS APRESENTADO PELA EMPRESA **DATEN TECNOLOGIA LTDA., CNPJ Nº. 04.602.789/0001-01**. PRESSUPOSTOS LEGAIS: LEGITIMIDADE E INTERESSE DE AGIR, A EXISTÊNCIA DE UM ATO ADMINISTRATIVO E FUNDAMENTAÇÃO ATENDIDOS. PEDIDO TEMPESTIVO. APRECIAR E REPUTAR ESCLARECIDOS OS QUESTIONAMENTOS. LEGITIMIDADE E DEVER DE AGIR. PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO DO PREGOEIRO. SUSPENSÃO DO CERTAME.

1. DA DECISÃO

Analisados todos os pressupostos de admissibilidade e os aspectos objeto da peça dirigida, esta Comissão Permanente de Licitação, com fundamento no artigo 59, § 1º, do Ato PGJ N.º 8/2024, decide:

a) **Receber e conhecer do pedido de esclarecimentos** suscitado pela empresa **DATEN TECNOLOGIA LTDA., CNPJ Nº. 04.602.789/0001-01**, aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 94.010/2025-CPL/MP/PGJ SRP**, cujo objeto é o *registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, **estações de trabalho e computadores portáteis**, com garantia e assistência técnica on-site por, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.*

b) **No mérito, reputar esclarecida** a solicitação, conforme decorrido na presente peça;

c) **Suspender a data de abertura do certame**, em consonância com o art. 55, §1º, da Lei n.º 14.133/21, combinado com o item 24.6.1. do Edital, a fim de viabilizar a correção do ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317, relativo ao Anexo I do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.010/2025-CPL/MP/PGJ SRP.

2. DO RELATÓRIO

2.1. DAS RAZÕES DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

Chegou ao e-mail institucional desta Comissão Permanente de Licitação o pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa **DATEN TECNOLOGIA LTDA., CNPJ Nº. 04.602.789/0001-01**, aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 94.010/2025-CPL/MP/PGJ SRP**, em 21 de maio de 2025, por meio do qual questiona, em suma:

Solicitação de Esclarecimento
(MÍDIAS/GARANTIA/AMOSTRA/TRADUÇÃO
JURAMENTADA/NOTA FISCAL) PE 94010/2025 - PGJ - AM -
Itens: 1, 2, 3 e 4. (PID - 0556-25).

Prezados (as) Senhores (as),

Bom dia.

Solicitamos de V.Sas. o especial obséquio de enviar, com a brevidade que a situação requer, respostas aos questionamentos abaixo:

Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, os nossos equipamentos têm por padrão:

a. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da fabricante, da imagem ISO de reinstalação/ recuperação do Sistema Operacional Windows, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.

b. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows.

Esta medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Dessa forma, entendemos que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, atende plenamente às necessidades deste órgão bem como dos usuários do equipamento, sendo portanto, suficiente para atendimento à especificação de mídias para reinstalação. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de Tecnologia ou Informática, para manutenção dos equipamentos, entendemos que podemos fornecer 05 (cinco) mídias para cada lote adquirido, ou 01 (uma) mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores

a 05 (cinco) unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 02 – No quesito **GARANTIA**, determina o seguinte:

“TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317 8.2 Da Garantia e Assistência Técnica 8.2.1 Os equipamentos objeto desta licitação, deverão contar com garantia e assistência técnica do fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo, na modalidade “on-site”, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto, devendo atender aos chamados de assistência técnica, conforme estabelecido neste Termo e Anexos.”

Neste sentido, esclarecemos que a Intel e a AMD, fabricantes dos processadores especificados, lançam famílias de processadores e chipsets a cada ano. Desta forma, o equipamento fabricado no final de 2015 terá um processador diferente do fabricado no final de 2016, que terá um processador diferente ao final de 2017, e assim sucessivamente. Junto às famílias de processadores são atualizados, também, os chipsets e, eventualmente, os padrões de interfaces de HDs, de memórias etc. Desta forma, em nosso entendimento, a solicitação de garantia de 60 (sessenta) meses para os equipamentos, apesar de cada vez mais comum nos Editais, na realidade, não traz benefícios ao órgão comprador. Via de regra, ao final de 60 (sessenta) meses equipamento já se encontra desatualizado e com um alto grau de obsolescência, gerando desconforto ao servidor e, em última análise, baixa produtividade do mesmo. Assim, a Administração acaba pagando por uma garantia que, se usada, poderá trazer prejuízos maiores ao serviço público. Sugerimos, portanto, a alteração do período de garantia para 48 (quarenta e oito) meses.

Pergunta 03 – No quesito AMOSTRA:

“10.10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS 10.10.5. Se o Termo de Referência não dispuser sobre o trâmite da apresentação da amostra, caso seja solicitada a apresentação pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deve apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, observando-se:”

O enunciado acima menciona o prazo de entrega das amostra, contudo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, é insuficiente. Ponderando que os equipamentos a serem ofertados necessitam ter a sua configuração baseada nas exigências constantes em cada procedimento licitatório, e levando-se em conta a demora no transporte destes produtos, uma vez que na maioria dos casos, a fábrica dos equipamentos não fica localizada no mesmo Estado onde as amostras devido em ser entregues, entendemos

que o prazo de entrega possa ser fixado em 7 (sete) dias úteis. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 04 – Quanto à exigência por declaração do fabricante com Tradução Juramentada, o Edital assim estabelece:

“11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas”.

Entende-se que este respeitável órgão considerará como válida e aceitável declaração do fabricante com tradução simples para língua portuguesa, sem a necessidade de ser realizada tradução juramentada. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 05 - No quesito da Nota Fiscal?

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente,

Tatiana Lopes

edital@daten.com.br

Comercial Governo

Nessa senda, passamos à análise dos pressupostos legais e à exposição das razões de decidir.

3. DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS

Ab initio, é necessário observar as disposições emanadas do repositório legal das licitações públicas, particularmente, aquelas decorrentes do texto do [artigo 5 da Lei n.º 14.133/2021](#), o qual dispõe sobre princípios gerais das licitações, inclusive na modalidade pregão:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os

princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, **da publicidade**, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da **igualdade**, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital, do julgamento objetivo**, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#). (g.n)

No mesmo sentido, a Lei nº 14.133/2022, no artigo 11, prevê os objetivos do processo licitatório, dentre eles:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no **caput** deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Na mesma tônica, o artigo 129, X, do Ato N.º 08/2024/PGJ estipula que:

Art. 129. - Além das atribuições definidas no art. 2º e seguintes, a Comissão Permanente de Licitação, órgão integrante da Procuradoria-Geral de Justiça, tem como áreas de atuação:

[...]

X - execução de outras atividades pertinentes à sua natureza, nos termos da legislação pertinente.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 94.010/2025-CPL/MP/PGJ, alinhando-se ao suso entendimento, estipula que:

25.3. É facultada ao pregoeiro **ou autoridade superior**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. (grifo nosso)

Sendo assim, com base nas disposições legais e infralegais passemos à decisão.

4. RAZÕES DE DECIDIR

Vale ressaltar, em caráter preliminar, que as disposições constantes do instrumento convocatório procuram alinhar-se, estritamente, aos auspícios dos princípios e regras legais que disciplinam o procedimento licitatório, estabelecidos quer na **Lei nº. 14.133/2021**, novel Estatuto Nacional de Licitações e Contratos Administrativos, quer na **Constituição Federal de 1988**, bem como, frisa-se, seguindo-se os mais lúcidos preceitos da doutrina e da jurisprudência majoritária.

Nesse sentido, é mister recordar que o dever administrativo de adotar critérios claros, objetivos e legais durante a análise das documentações dos concorrentes em uma licitação decorre da obrigação da Administração Pública manter plena transparência de seus atos, a fim de definir qual licitante reúne condições de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento de seus deveres, sem desviar-se da observância necessária do princípio da igualdade entre os licitantes, estimulando o caráter competitivo da licitação, constante no art. 5º da Lei Nº 14.133/2021, abaixo disposto:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, **da igualdade**, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital, do julgamento objetivo**, da segurança jurídica, da razoabilidade, **da competitividade**, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#). (g.n.)

Em outras palavras, no que tange às contratações realizadas mediante licitação, deve a Administração Pública, em observância ao disposto no art. 5º, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, garantir a igualdade na participação dos licitantes e a selecionar a proposta mais vantajosa, sem se afastar dos princípios básicos descritos no dispositivo supra.

Estabelecidos os princípios legais, apresentamos a seguir as razões e motivações acerca da presente decisão.

Da análise do pedido colacionado, infere-se que as objeções suscitadas se referem às disposições expressas no próprio instrumento convocatório, notadamente, às especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317**.

Os autos, então, foram inicialmente encaminhados ao setor técnico, a saber, a **Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET** deste *Parquet*, que se manifestou da seguinte forma:

PARECER Nº 75.2025.DTIC.1631472.2025.001317

[...]

2. Da Análise

Em atenção à requisição para manifestar-se tecnicamente quanto ao pedido de esclarecimentos da representante da **DATEN**, temos a informar:

Pergunta 01 - A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais

Neste quesito, a licitante deverá observar as exigências descritas nos subitens 3.2.3 e 8.2.14 do Termo de Referência Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317.

Pergunta 02 - A respeito do quesito GARANTIA

O prazo de garantia e assistência técnica que atende aos interesses do **M P A M** é o de 60 (sessenta) meses, contados a partir da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto.

Pergunta 03 - A respeito do quesito AMOSTRA

As regras para apresentação das AMOSTRAS são questões inerentes à execução do certame, devendo o licitante observar as condições estabelecidas no subitem 25.8 do edital do pregão.

Pergunta 04 - Quanto à exigência por declaração do fabricante com Tradução Juramentada

Deixamos de nos manifestar a respeito do tema, por não se tratar de questão técnica.

Pergunta 05 - No quesito da Nota Fiscal?

Sim.

É o parecer.

Manaus, 23 de maio de 2025.

FRANCISCO ELVISLÂNIO PEREIRA

Agente de apoio - Manutenção/Informática

No que concerne à **Pergunta 04 - Quanto à exigência por declaração do fabricante com Tradução Juramentada**, o entendimento da requerente não está correto, prevalecendo a exigência disposta nos termos do subitem 11.2.1. do Instrumento Convocatório.

Portanto, conforme informação do setor técnico (SIET), reputam-se devidamente esclarecidos os questionamentos apresentados pela empresa **DATEN TECNOLOGIA LTDA., CNPJ Nº. 04.602.789/0001-01.**

5. DO DEVER DE AGIR

Ocorre que, durante a análise e estudo do edital, com vistas à preparação para a realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico n.º 94.010/2025-CPL/MP/PGJ SRP**, identificou-se a utilização equivocada do **Anexo I a o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317 (Especificações Técnicas, doc. SEI 1525131)**, por restar desatualizado e substituído pelo documento SEI1603015. Com descrição técnica obsoleta de item, apresenta-se inadequado ao atendimento da presente demanda deste Órgão Ministerial, o que, em consequência, influencia diretamente na elaboração das ofertas das pretensas participantes do certame, requerendo, portanto, providências por parte desta Comissão Permanente de Licitação, nos termos do inciso X, art. 129, do Ato N.º 8.2024.PGJ.

6. CONCLUSÃO

Dessarte, esta Comissão Permanente de Licitação recebe e conhece da solicitação interposta pela empresa **DATEN TECNOLOGIA LTDA., CNPJ Nº. 04.602.789/0001-01**, para, no mérito, **reputar esclarecidas as solicitações.**

Contudo, diante da necessidade de retificação do instrumento convocatório para permitir a adequada análise e elaboração das propostas pelos licitantes, pelas razões expostas no item 5 desta Decisão, **DECIDE-SE** pela **suspensão da licitação, até ulterior deliberação**, com base no art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A nova data para a realização do certame será oportunamente divulgada no Sistema Compras.gov e nos meios oficiais de publicidade administrativa, em conformidade com os prazos legais.

Manaus, 28 de maio de 2025

Sarah Madalena Barbosa Côrtes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 496/2024 - DOMPE, Ed. 2957, de 01.11.2024



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 28/05/2025, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1634979** e o código CRC **521AA617**.

2025.001317

v42



Este Evento de Suspensão será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 30/05/2025.

Resumo do Evento de Suspensão

Órgão		UASG Responsável		
85562 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AM		925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	94010/2025	Registro de Preço (SRF)	Eletrônico	Aberto
Nº da IRP				
00008/2025				
Lei		Critério de Julgamento		
Lei nº 14.133/2021		Menor Preço/Maior Desconto		
Tipo de Objeto				
Bens Comuns				
Id contratação PNCP				
04153748000185-1-000029/2025				
Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD			
Não	Não			
Objeto				
Registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, estações de trabalho e computadores portáteis, com garantia e assistência técnica on-site por, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de				
Motivo do Evento de Suspensão				
DECISÃO Nº 16.2025.CPL.1634979.2025.001317.				
Data da Divulgação do Evento de Suspensão	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação		
30/05/2025	A partir de 21/05/2025 às 08:00	Em 06/06/2025 às 10:00		

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Suspensão



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 94.010/2024/MP/PGJ V2

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

UASG 925849

OBJETO

Registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, **estações de trabalho e computadores portáteis**, com garantia e assistência técnica *on-site* por, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Orçamento sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **13/06/2025** às **10h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

☒ **MENOR PREÇO** / ☐ MAIOR DESCONTO por ☒ **ITEM** / ☐ POR GRUPO / ☐ GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

☒ **ABERTO** / ☐ ABERTO E FECHADO / ☐ FECHADO E ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

☐ **SIM** / ☒ **NÃO**

SUMÁRIO

- [1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)
- [2. DO OBJETO](#)
- [3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS](#)
- [4. DO CREDENCIAMENTO](#)
- [5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO](#)
- [6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
- [7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
- [8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
- [9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA](#)
- [10. DA FASE DE JULGAMENTO](#)
- [11. DA HABILITAÇÃO](#)
- [12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS](#)
- [13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA](#)
- [14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO](#)
- [15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO](#)
- [16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO](#)
- [17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE](#)
- [19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA](#)
- [20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE](#)
- [21. DO PAGAMENTO](#)
- [22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
- [23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO](#)
- [24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO](#)
- [25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.010/2025/CPL/PGJ SRP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o nº 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta do **Processo SEI nº 2025.001317**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, designada pelo Ato PGJ nº 239/2024, de lavra do Procurador-Geral de Justiça, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa **"ABERTO"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Ato nº 008/2024/PGJ e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

PROCESSO SEI	2025.001317
Recebimento das propostas	a partir da data de publicação do aviso no DOMPE
Abertura das propostas	às 10h do dia 13/06/2025 (horário de Brasília)
Licitação exclusiva para ME/EPP	() SIM (X) NÃO
Endereço eletrônico	https://www.gov.br/compras/pt-br
Código UASG	925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação -*internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília - DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **a registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, estações de trabalho e computadores portáteis, com garantia e assistência técnica on-site por, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amapá, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.**
- 2.2. A licitação será dividida em **ITENS**, abaixo discriminados, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317 e SEUS ANEXOS**, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/itens forem de seu interesse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA
1	COMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE COM MONITOR AUXILIAR"	1.000	250
2	COMPUTADOR TIPO 2 - "WORKSTATION COM MONITOR"	50	5
3	COMPUTADOR TIPO 3 - "NOTEBOOK DE 14"	300	20
4	COMPUTADOR TIPO 4 - "WORKSTATION MÓVEL"	20	5

- 2.3. Quando no certame houver itens/grupos com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. [48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#)
- 2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, caso aplicável, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.3.2. Nos termos do **art. 122, I, do Ato nº 008/2024/PGJ**, a **prioridade de contratação do item 2.3. será dada às microempresas, às empresas de pequeno porte ou aos microempreendedores individuais sediados regionalmente**, assim entendidos os que possuem matriz ou sede de filial no Estado do Amapá, quando comparecerem ao certame ao menos 3 (três) licitantes enquadrados em tal requisito;
- 2.3.3. Não cumprida a exigência do subitem 2.3.2., a disputa ocorrerá normalmente entre todas as ofertas apresentadas pelas demais ME's, EPP's ou MEI's;
- 2.3.4. Ainda que cumprido o requisito do subitem 2.3.2., o Ministério Público não poderá contratar com ME, EPP ou MEI sediado regionalmente se o preço final por ele ofertado for superior a 10% (dez por cento) do melhor lance apresentado na disputa;
- 2.3.5. a verificação a que se refere o subitem 2.3.2. será efetuada após a etapa de lances do certame, mediante diligência empreendida pelo Pregoeiro, a fim de constatar o local da sede dos participantes que se declararam como ME, EPP ou MEI;
- 2.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.4.1. Na fase de aceitação da proposta, serão observados, como critério de aceitabilidade, os preços unitários máximos estimados para os itens.

2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317** e seus anexos, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II do Edital.

2.6. **As quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição**, para fornecimento durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/AM, podendo ocorrer de forma parcelada.

2.6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.6.2. Em cada processo de compra poderá ser solicitada apenas a quantidade mínima de um determinado item, conforme consta na tabela acima, cujos pedidos dar-se-ão por demandas surgidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.7. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.8. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões, são as que constam neste Edital e na Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital.

2.9. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.10. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel deste Edital:

a) Anexo I — Termo de Referência Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317;

a.1) Anexo I ao Termo de Referência Nº 2.2025.DTIC - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

a.2) Anexo II ao Termo de Referência Nº 2.2025.DTIC - MINUTA DO TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA;

a.3) Anexo III ao Termo de Referência Nº 2.2025.DTIC - QUANTIDADES MÍNIMAS;

b) Anexo II — Minuta de Ata de Registro de Preços;

c) Anexo III — Modelo de Declarações Complementares;

c) Anexo IV — Modelo de Proposta de Preços;

d) Anexo V — Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM; e

e) Anexo VI - Minuta de Contrato Administrativo.

2.11. A garantia dos materiais e produtos deverá ser prestada em conformidade com especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317**, combinada com as disposições da MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, Anexos I e VI, respectivamente, deste instrumento convocatório.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, Fonte de Recurso: 1.500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos, Programa de Trabalho: 03.091.3234.2536.0001 - Aparentamento de Unidades Administrativas e Operacionais e, Elemento: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao SICAF, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.1.1. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.4.1. O impedimento de que trata o item 5.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.4.2. Nos termos do art. 42 do Ato nº 008/2024/PGJ "É vedado ao Ministério Público contratar com pessoas físicas ou jurídicas que em regular processo administrativo foram declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, assim como com pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação judicial por atos de improbidade administrativa."

5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.8.1. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6.8.2. É vedada a contratação, durante a vigência do contrato, da prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei de Licitações nº 14.133/2021), de membro ou de servidor do MPAM, nela compreendido o ajuste mediante o acolhimento recíproco para a prestação de serviço entre os Ministérios Públicos ou entre esses e órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como é vedada a realização, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações constantes na Resolução nº 177, de 5 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público. (Art. 42, §4º do Ato nº 008/2024/PGJ)

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.11. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, salvo devidamente justificado;

5.6.12. Interessado(s) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão de pequeno vulto e/ou baixa complexidade de execução do objeto.

5.6.13. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta **sujeitará o licitante às sanções** previstas neste Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto, somente será admitida proposta que contemple o quantitativo total estimado para cada item.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3. ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas no [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.14. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas e incompletas.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas.

7.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.8.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.10. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.11. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste Edital.

7.12. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste Edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de ***“descrição detalhada do objeto ofertado”*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Órgão Gestor do Sistemas de Compras do Governo Federal.

8.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem

8.24.1.1..disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à

classificação;

8.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.24.1.2.1. nos termos do §6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso II do art. 60 da Lei n. 14.133/21, a avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes será realizada por meio de consulta às ocorrências lançadas no Registro Cadastral do licitante, nos últimos 5 anos, de acordo com a seguinte métrica:

a) as ocorrências identificadas serão somadas de acordo com a seguinte escala de pontuação: 1 ponto por advertência; 10 pontos por multa; 100 pontos por impedimento/suspensão; 1000 pontos por declaração de inidoneidade.

b) o licitante que registrar a menor pontuação vence a disputa;

8.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento

8.24.1.3.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso III do art. 60 da Lei n. 14.133/21, o Agente de Contratação observará, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 11.430, de 8 de março de 2.023;

8.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24.1.4.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso IV do art. 60 da Lei n. 14.133/21, os licitantes deverão apresentar programa de integridade elaborado segundo as diretrizes dos Tribunais de Contas ou Ministério Público, que poderá ser submetido à análise da unidade de controle interno do órgão;

8.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.24.2.2. empresas brasileiras;

8.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.2.3.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso III do §1º do art. 60 da Lei n. 14.133/21, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem o atendimento do requisito;

8.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.24.3. Se o empate continuar após as medidas do item 8.24.2, o Pregoeiro procederá com um sorteio ao vivo..

8.24.3.1. Os licitantes empatados serão notificados do local, data e hora do sorteio por meio de chat e avisos do sistema.

8.24.3.2. A presença dos licitantes no sorteio é opcional.

8.24.3.3. O não comparecimento do licitante não impede a realização do sorteio nem invalida o resultado.

8.24.3.4. O sorteio será realizado em ato público, aberto a todos os interessados, que será gravado e transmitido ao vivo, com os seguintes métodos:

8.24.3.4.1. O sorteio será realizado utilizando um globo giratório que permita a visualização de seu interior contendo bolas numeradas correspondentes aos licitantes empatados.

8.24.3.4.2. Cada licitante receberá um número que será colocado em uma bola dentro do globo giratório.

8.24.3.4.3. O globo giratório será girado manualmente por um membro da Comissão de Licitação para garantir a aleatoriedade do sorteio.

8.24.3.4.4. Após a rotação adequada, uma bola será selecionada aleatoriamente do globo giratório.

8.24.3.4.5. O número na bola selecionada corresponderá ao licitante vencedor do desempate.

8.24.3.4.6. O resultado será documentado em ata, assinado pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação, e anexado ao processo para consulta de todos os interessados.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação no sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo IV**:

a) Os os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 13º, I, da Lei nº 14.133/2021). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

- b) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data;
- c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;
- d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- e) Prazo de entrega: **máximo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho. e/ou Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviços.
- f) **Prazo de garantia/assistência técnica: pelo período de 60 (sessenta) meses**, contados a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto.
- g) Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos: se por meio terrestre/rodoviário, aéreo, ou de outra forma. Quando aéreo, dizer se por encomenda normal ou expressa. E quando por outro meio, especificar claramente a forma de entrega.
- h) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, *e-mail*, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- i) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;
- j) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, *e-mail* de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);
- k) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As **Declarações Complementares, referentes ao Anexo III do Edital**, observado as exigências mínimas do Termo de Referência, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Em atenção **item 5.6. e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- c) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- d) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- e) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;
- f) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;
- g) Que a proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis *na internet*, após a homologação.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 5.6.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

10.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

10.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29](#),

[§2º\).](#)

10.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.1.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 2.3. e 6.5.** deste Edital.

10.1.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos **itens 10.4 e 10.5** deste Edital.

10.2. A proposta e documentação, se necessário, **será analisada pela equipe da DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

10.3. **Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que, ressalvado o disposto no subitem 10.7. deste Edital:**

10.3.1. conter vícios insanáveis;

10.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

10.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

10.3.6. Também será DESCLASSIFICADA a licitante que no momento do preenchimento do campo de **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

10.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.4.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.7.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, limitado a 3 (três) oportunidades, vedada a juntada de documento novo.

10.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, caso não seja informada na sessão a nova data de reabertura.

10.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10. **DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, ou quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317 e Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.10.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou

havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.10.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.10.5. Se o Termo de Referência não dispuser sobre o trâmite da apresentação da amostra, caso seja solicitada a apresentação pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deve apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação, observando-se:

10.10.5.1. Para avaliação da qualidade, os materiais recebidos serão sujeitos a testes de aceitação. Após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Quando não estabelecido o procedimento no Termo de Referência, os testes serão constituídos das seguintes fases:

- a) Abertura das embalagens;
- b) Comprovação de que os materiais atendem às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;
- c) Colocação de amostra dos bens em funcionamento, quando for o caso; e
- d) Testes funcionais de configuração e desempenho deles.

10.10.5.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário da realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10.5.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.10.5.4. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.10.5.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.10.5.6. Havendo rejeição da amostra, a FORNECEDORA deverá refazê-la e entregar no prazo máximo de 3 (três) dias corridos.

10.10.5.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.10.5.8. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser **recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.10.5.9. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.14. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.15. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, os prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.17. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.4. Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação. observado o disposto no **item 25.8.** e seguintes, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.4.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade

pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

11.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 11.11.1**.

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

11.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.19. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital**.

11.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.20.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.21. Ressalvado o disposto no subitem **6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.22. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

11.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.22.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.22.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

consolidação respectiva.

11.23. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 11.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 11.23.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.23.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 11.23.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 11.23.5. Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), conforme declaração do sistema;
- 11.23.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.23.7. A aceitação de certidões emitidas via *internet* ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.
- 11.23.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.23.9. Os documentos referidos nos subitens acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§1.º, art. 68, da Lei 14.133/21);
- 11.23.10. A comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.23.2, 11.23.3 e 11.23.4. deverá ser feita na forma da legislação específica (§2.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.24. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 11.24.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 11.24.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades:
 - a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
 - b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
 - c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).
 - 11.24.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - 11.24.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 - 11.24.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitida apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.
 - 11.24.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:
- 11.24.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 11.24.3. **Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;
 - 11.24.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **11.24.3.**;
 - 11.24.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3.** deste instrumento convocatório.
- 11.24.4. Os documentos referidos no item **11.24. e subitens** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.25. Relativos à Qualificação Técnica

- 11.25.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme campo próprio do sistema;
- 11.25.2. **Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica** ([Art. 67, II, da Lei 14.133/21](#)) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Termo de Referência.
 - 11.25.1.1. Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante do objeto licitado ou do item vencido.
 - 11.25.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.25.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.25.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.26. Disposições Gerais da Habilitação:

11.26.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.26.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **o pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.26.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.26.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.26.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

11.26.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3.** deste instrumento convocatório.

11.27. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.27.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.28. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.31. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.31.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.32. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.33. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.3.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, CEP: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h (horário local).

12.9.1. Os interessados poderão solicitar cópia dos autos por meio do e-mail licitacao@mpam.mp.br.

12.9. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.10. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.11. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou ainda, *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário, quando convocado a comparecer, terá **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item **10.11.**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1. As informações suficientes à execução do objeto constituem os **ITENS 5 e 10 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317**, Anexo I deste Edital.

15.1. A futura FORNECEDORA será responsável pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem até a sua entrega, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, no seguinte endereço: Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Bairro Nova Esperança II, CEP 69037-473, Manaus, Amazonas.

15.2. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com o SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT, pelo telefone **(92) 3655-0766** ou e-mail **material@mpam.mp.br**.

15.2. O recebimento dos materiais/serviços será realizado pela fiscalização da ADQUIRENTE, conforme **ITENS 5 e 10 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317**, Anexo I deste Edital.

15.3. Será firmado um Termo de Garantia e Assistência Técnica com vigência mínima prevista no **Item 8.2 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317**.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CADASTRO RESERVA

16.1. Após homologação do resultado desta licitação, a PGJ, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

16.1.2. Para assinar a Ata de Registro de Preços, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

16.1.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos, e também na proposta apresentada.

16.1.4. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

16.2. A empresa adjudicada deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no Edital desde assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços até o final da vigência dos referidos instrumentos (Art. 92, XVI, da Lei 14.133/21).

16.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ.

16.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I - Documento de identidade;

II - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III - Comprovante de residência atualizado;

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.4.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.5. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

16.6. A empresa que tenha seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições dispostas na ata de registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

16.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação fica facultado à Administração a convocação de outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação e eventual cadastro de reserva, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação quando necessário, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.8. DO CADASTRO DE RESERVA - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes/fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

16.9. Os fornecedores que compõem o cadastro de reserva serão convocados, respeitadas a ordem de classificação licitação, nas seguintes hipóteses:

16.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

16.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste Edital.

16.10. A análise da proposta e das condições de habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando da sua efetiva convocação.

16.10.1. Quando convocado, o fornecedor constante do cadastro reserva deverá, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, apresentar proposta comercial ajustada e os documentos de habilitação previstos neste Edital.

16.11. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.

17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na [alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21](#), ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.2.1. Ainda que comprovada a ocorrência de situação prevista na [alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21](#), a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.2.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

17.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. A pedido, quando:

17.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.3.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições, desde que não seja o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação uma opção viável para a Administração.

17.3.2. Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, quando:

17.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.3.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.3.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

17.3.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

17.5. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

17.5.1. Por decurso de prazo de vigência.

17.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

17.6. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS - SCS**, que os valores constantes na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

17.6.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

17.6.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos na [alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21](#), mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

17.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia do respectivo vencimento**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei 14.133/21](#);

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

I - o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e

II - o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.13. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, nos termos do artigo 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

17.14. É expressamente vedada a solicitação de adesão com o objetivo de utilização continuada da Ata de Registro de Preços ao longo do exercício, de forma equivalente à participação direta no certame. A adesão deverá ocorrer em caráter excepcional e pontual, observada a compatibilidade da demanda com a capacidade de atendimento do fornecedor e os quantitativos registrados.

17.15. Autorizada a adesão, o órgão ou entidade solicitante terá o prazo **improrrogável de 90 (noventa) dias corridos**, contados da data da autorização, para concluir integralmente o processo de contratação decorrente da adesão, com a formalização do instrumento contratual ou equivalente, conforme sua legislação própria.

17.16. O descumprimento injustificado do prazo estabelecido no item anterior implicará a **perda do direito à adesão**, tornando sem efeito a autorização concedida, podendo o órgão gerenciador reverter a reserva dos quantitativos eventualmente feita.

17.17. A reiteração de pedidos de adesão não concluídos no prazo estabelecido poderá ensejar a recusa de novas solicitações de adesão por parte do mesmo órgão ou entidade, a critério do órgão gerenciador, sem prejuízo da comunicação ao respectivo controle interno e ao tribunal de contas competente.

17.18. É vedado ao órgão ou entidade não participante promover alterações nas condições originalmente pactuadas, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e com a anuência do fornecedor.

17.19. A execução contratual decorrente da adesão será de inteira responsabilidade do órgão ou entidade aderente, cabendo-lhe, inclusive, a fiscalização e a aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação aplicável.

17.20. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro dar-se-ão por meio dos e-mails e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. O adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no *e-mail*/constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

18.1.1.3. O termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ;

18.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

18.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I - Documento de identidade;

II - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III - Comprovante de residência atualizado;

IV - Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V - Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

18.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

18.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar

os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos, e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital;

18.2. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2024;

18.2.2. a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

18.2.3. a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previsto no artigo 139 da mesma Lei.

18.3. A contratada ficará obrigada, a partir da data da respectiva entrega, a prestar a garantia, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no **prazo máximo de 03 (três) dias corridos**, a contar da comunicação pelo MP/AM, acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeito, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

18.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação e eventual cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

18.7. DA GARANTIA CONTRATUAL. Nos termos do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia em percentual correspondente **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, da assinatura do termo contratual**, observadas as disposições da **Cláusula Décima Quarta da Minuta de Contrato Administrativo Nº 36.2025.DCCON - CONTRATOS.1625491.2025.001317, Anexo VI deste Edital.**

18.8. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS: Nos termos do **art. 22 da Lei n.º 14.133/2021**, a alocação dos riscos será feita de modo a atribuí-los, sempre que possível, à parte que detenha melhor capacidade de gerenciá-los ou mitigá-los, visando assegurar o **equilíbrio econômico-financeiro do contrato**. Para tanto, serão observadas as disposições estabelecidas na **Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato Administrativo**, constante no **Anexo VI deste Edital**.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da contratada constituem o **SUBITEM 7.1 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317, Anexo I** deste Edital.

19.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via *e-mail*, os seguintes dados: Banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o número do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações desta contratante constituem o **SUBITEM 7.2 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317, Anexo I** deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com o **ITEM 10 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317, Anexo I** deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material.

21.2.1. Os prazos e condições de pagamento são as estabelecidos no Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ:

I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II - 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

21.2.1.1. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

21.2.1.2. O prazo de que trata o inciso I do caput do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.2.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ.

21.2.1.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

21.2.1.5. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

21.2.2. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ nº 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por

Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: <https://www.mpam.mp.br/servicos-sp261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

21.2.3. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

21.2.4. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no Edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo do MPAM.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedor, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade - Cadastramento de Credores - da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas - SEFAZ.

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo V);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);
- d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

21.7.1.2. Caso a vencedora não realize o **cadastro em até 5 (cinco) dias** após a homologação do certame, poderá responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.5. fraudar a licitação

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

22.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. advertência;

22.2.2. multa;

22.2.3. impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4., 22.1.5., 22.1.6., 22.1.7. e 22.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **ESTADO DO AMAZONAS**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021..

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.15. O disposto nos itens acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

22.16. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

22.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

22.18. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no ITEM 11 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317 e neste instrumento convocatório**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 22.4**.

22.19. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

22.20. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.20.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.24. O fluxo procedimental quanto ao procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade visando a aplicação das sanções administrativas no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 217/2024 (publicado no DOMPE, Ed. 2874, de 02.07.2024).

23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

23.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de

caso fortuito ou de força maior.

23.1.2. A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.1.3. O pedido deverá vir instruído com os seguintes documentos/informações:

- a) Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- b) Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.);
- e) Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item;
- f) Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

23.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

23.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

23.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes**, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

23.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. **O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.**

23.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

23.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

23.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. **Até o dia 09/06/2025**, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente ([art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011](#)) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 09/06/2025, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, até às 14h, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente ([art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011](#)) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

24.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no **horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada** ou por petição dirigida/protocolada no Prédio-Sede desta PGJ, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, CEP: 69037-473, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.5. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus - AM, pelos telefones (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que

não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. ([Acórdão TCU 1211/2021](#) - Plenário, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues).

25.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

25.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

25.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. **Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.**

25.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta esboçada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.8. **Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.**

25.8.1. O comprovante poderá ser digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

25.8.3. **Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.**

25.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

25.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.16. Em substituição aos respectivos originais todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL.

25.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

25.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

25.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

25.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

25.20.1. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

25.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, depositado na Conta-Corrente nº 136200-3, Agência 3736-2, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 8/2024 e na Lei n.º 14.133/21 e alterações.

25.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, 29 de maio de 2025.

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Documento assinado eletronicamente.

Os códigos de autenticidade podem ser conferidos na última página do Edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Formação de registro de preços, para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, **estações de trabalho e computadores portáteis**, com garantia e assistência técnica *on-site*, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A manutenção de um registro de preços de equipamentos de informática é um recurso para permitir o atendimento das demandas institucionais de forma eficiente, assegurando o cumprimento dos requisitos de economia de escala, padronização, gestão simplificada, flexibilidade de fornecimento, eficiência operacional e maior atratividade de fornecedores.

2.2 Trata-se de recurso para assegurar a renovação contínua do parque computacional, propiciando os meios indispensáveis para o desenvolvimento das atividades institucionais. A modernização dos dispositivos melhora a eficiência e agiliza a rotina de trabalho, garantindo que os computadores possuam desempenho adequado à operação das atividades administrativas das unidades jurisdicionadas. Além disso, equipamentos atualizados e tecnicamente operacionais, com cobertura de garantia técnica, reduzem as frequentes indisponibilidades e possibilitam manutenções mais ágeis.

2.3. Os equipamentos requisitados pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** têm o objetivo de modernizar a infraestrutura tecnológica, reduzir custos de manutenção e aumentar a eficiência das atividades desempenhadas nas unidades do **MPAM**.

2.4. A quantidade de equipamentos foi definida com base no número de dispositivos obsoletos e sem garantia contratual, além das demandas por novos equipamentos, considerando o possível crescimento ou reorganização da estrutura administrativa. O planejamento prevê a renovação do parque computacional nos próximos dois anos.

2.5 A formação de registro de preços se justifica pela necessidade de obter economia de escala e maior eficiência nas aquisições, padronizar as especificações e disposições contratuais da tecnologia das estações de trabalho, ganho pela contratação em escala, e, com isso, obter, potencialmente, melhores ofertas em termos financeiros, facilitar a manutenção, o suporte técnico e a integração com os sistemas corporativos

2.6 Além disso, a escolha pela adoção do sistema de registro de preços leva em consideração a opção pela execução conforme a disponibilidade orçamentária, o que permitirá ampla renovação do parque computacional. Essa modalidade também proporciona maior flexibilidade na gestão dos recursos, uma vez que o registro de preços pode ser prorrogado por mais um ano, totalizando um prazo máximo de dois anos para sua implementação, alinhando-se às diretrizes de planejamento estratégico e otimização dos investimentos em tecnologia.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Os equipamentos objeto deste processo devem ser fornecidos por empresa selecionada sob meio de pregão eletrônico de formação de registro de preços, com o **regime de menor preço por item**, sem possibilidade de subcontratação, com partes e peças novas, em conformidade com as características mínimas, inclusive no que diz respeito à garantia e assistência técnica, conforme detalhados no **Anexo I** deste Termo.

Tabela 1: Relação de equipamentos para registro de preços e quantitativos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.M.
1	COMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE COM MONITOR AUXILIAR"	1.000	Unidade
2	COMPUTADOR TIPO 2 - "WORKSTATION COM MONITOR"	50	Unidade
3	COMPUTADOR TIPO 3 - "NOTEBOOK DE 14""	300	Unidade
4	COMPUTADOR TIPO 4 - "WORKSTATION MÓVEL"	20	Unidade

3.2 Das licenças de software

3.2.1 A critério da **CONTRATANTE**, os computadores deverão ser entregues com o sistema Microsoft Windows 11 PRO 64 bits, em português do Brasil, de versão mais atual disponível no momento da entrega, ou com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela equipe de TI do **MPAM**.

3.2.1.1 A licença de uso do sistema operacional deve ser disponibilizada, sendo possível reinstalar o sistema, mesmo após alterações de hardware, conforme necessário.

3.2.1.2 Os equipamentos deverão incluir solução de segurança e rastreamento remoto, com cobertura pelo período de 60 (sessenta) meses, compatível com Windows 11 Pro e gerenciável de forma centralizada na nuvem, sem dispender de licenças adicionais, além das atribuídas ao uso de cada equipamento adquirido. A solução deve permitir rastreamento do equipamento, bloqueio remoto, proteção contra adulteração e recuperação do dispositivo em caso de perda, furto ou roubo.

3.2.2 Para preparação da imagem padrão e processo de aceite, deverão ser entregues previamente dois equipamentos, conforme ofertado na proposta da licitante, sendo exatamente do mesmo modelo e configurações a serem fabricados conforme lote solicitado. **Não serão admitidas mudanças nas configurações entre os equipamentos disponibilizados para a preparação da imagem matriz e os demais equipamentos fornecidos.** Os equipamentos devem estar com Windows 11 Pro 64 Bits instalado, com licença

OEM (instalação e Activation) pré-ativado, com todos os drivers e softwares instalados, sem nenhum software de terceiros ou customização do fabricante e sem ter rodado Sysprep.

3.2.3 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, sem necessidade de qualquer identificação do usuário e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta afixada no gabinete.

3.2.4 Este processo se dará da seguinte forma: um servidor do **MPAM** deverá preparar uma imagem de sistema no padrão Windows Imaging Format (WIM), com todo o conjunto de softwares e drivers conforme os padrões institucionais. Posteriormente, a **CONTRATADA** deverá integrar esta imagem para a configuração inicial de todas as máquinas, obedecendo ao licenciamento "MICROSOFT OEM" do software Windows. Após a consolidação da configuração através de imagem customizada, uma "máquina modelo" deverá ser encaminhada ao **MPAM** para o processo de validação da imagem / equipamento.

3.2.5 As máquinas deverão ser replicadas após a aprovação do "modelo" pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**;

3.2.6. Os equipamentos deverão possuir solução de software para gerência e execução de restauração de imagem customizada e deverá operar 100% (cem por cento) "em nuvem", com garantia de atualizações e expansões durante o período do contrato, sem ônus financeiro para **CONTRATANTE**.

3.3 Da Solução de Segurança e Rastreabilidade

3.3.1 Os equipamentos adquiridos deverão incluir solução de segurança e rastreamento remoto, garantindo proteção contra acessos não autorizados, controle administrativo centralizado e mitigação de riscos relacionados à perda, furto ou roubo. A solução deverá ser fornecida com licenciamento válido para o período de 60 (sessenta) meses, com uma licença individual para cada equipamento adquirido, sem necessidade de aquisição de licenças adicionais além das atribuídas ao uso de cada dispositivo.

3.3.2 A solução deverá contar com as seguintes funcionalidades obrigatórias:

3.3.2.1 **Gerenciamento Centralizado na Nuvem:** A solução deverá operar totalmente na nuvem, permitindo o gerenciamento remoto e centralizado de todos os equipamentos licenciados, sem necessidade de infraestrutura local dedicada para controle e administração.

3.3.2.2 **Rastreamento e Geolocalização:** Possibilitar o rastreamento dos equipamentos em tempo real, utilizando geolocalização via rede, garantindo a identificação da última localização conhecida dos dispositivos cadastrados.

3.3.2.3 **Bloqueio e Proteção contra Acessos Não Autorizados:** Permitir o bloqueio remoto do equipamento em caso de perda, furto ou uso indevido, garantindo que os dados armazenados fiquem inacessíveis a terceiros até a recuperação ou redefinição do dispositivo.

3.3.2.4 **Proteção contra Adulteração:** Deverá incluir mecanismo de proteção contra tentativas de remoção ou desativação da solução, mesmo em casos de substituição do disco rígido ou reinstalação do sistema operacional, assegurando a persistência do software de segurança.

3.3.2.5 **Monitoramento de Hardware e Atividade:** Deverá permitir o monitoramento do status do hardware e da atividade do equipamento, gerando logs e relatórios sobre tentativas de acesso, movimentação e uso não autorizado.

3.3.2.6 **Recuperação do Dispositivo:** A solução deverá oferecer mecanismos que auxiliem na recuperação do equipamento em caso de extravio ou furto, incluindo mensagens na tela para identificação do proprietário e envio de alertas automáticos para administradores da solução.

3.3.3 Outros Requisitos Técnicos e de Compatibilidade

3.3.3.1 O software deverá ser compatível com Windows 11 Pro, garantindo suporte integral às funcionalidades do sistema operacional sem restrições.

3.3.3.2 A implementação da solução deverá permitir integração com ferramentas institucionais de gerenciamento de ativos, caso necessário, garantindo compatibilidade com os sistemas já utilizados pela **CONTRATANTE**.

3.3.3.3 O fornecedor deverá garantir atualizações contínuas e suporte técnico durante os 60 (sessenta) meses de vigência da licença, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

4.1 Tendo em vista que o objeto desta aquisição possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, a contratação será realizada por licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** e por **ITEM**.

4.2 Forma de fornecimento

4.2.1 O fornecimento do objeto será integral.

4.3 Da necessidade de vistoria técnica

4.3.1 Não se aplica.

4.4. Condições para participar da licitação

4.4.1 Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, materiais de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

4.4.2 Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante de 50% do objeto licitado.

4.5 Apresentação de amostras

4.5.1 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, durante a fase de aceitação, solicitar amostras do produto ofertado para fins de verificação de conformidade com as especificações estabelecidas no contrato. O fornecimento das amostras, quando solicitado, deverá ocorrer dentro do prazo estipulado pela **CONTRATANTE** e sem ônus adicional. O não atendimento a essa solicitação poderá resultar na desclassificação da proposta ou na reprovação do produto ofertado.

5. DA FORMALIZAÇÃO, E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A cada demanda de aquisição do(s) item(ns) registrado(s), a **CONTRATANTE** formalizará um contrato administrativo observando as

seguintes condições:

5.2 Prazo e condições de entrega

5.2.1 O prazo de entrega integral do objeto será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela **CONTRATADA** e autorizado pela **CONTRATANTE**.

5.2.2 A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 14h às 17h, no seguinte endereço:

**Av. Coronel Teixeira, nº 7.995, Nova
Esperança II
CEP. 69037-473, Manaus-AM**

5.2.3 A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT** pelo telefone (92) 3655-0767.

5.2.4 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme a quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Proposta da **CONTRATADA** e este Termo de Referência, devendo, também, ser acondicionado adequadamente, em seu invólucro original, que deverão ser entregues devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão os valores discriminados dos itens que integram o conjunto, assim como as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.2.5 O objeto deverá estar acompanhado do manual do usuário e do TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA dos equipamentos ou outro documento inidôneo passível de convalidação junto com o fabricante.

5.3. Da vigência do contrato

5.3.1 A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua última assinatura pelas partes, sendo resguardados os direitos relacionados à garantia e a assistência técnica vinculados aos equipamentos adquiridos, conforme descrito neste Termo.

5.4. Das condições de fornecimento

5.4.1 Os produtos deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização e de cabos e conectores, além de licenças dos softwares necessários à sua perfeita instalação e funcionamento.

5.4.2 Para cada pedido, a entrega deverá ser de uma só vez, não sendo admitida entrega parcelada.

5.4.3 No ato da entrega do objeto, a **CONTRATADA** deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento, emitidos em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e).

5.4.4. Os produtos devem ser reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de serem recusados.

5.4.5 Os produtos devem estar em plena fabricação, não sendo aceitos aqueles com avisos de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life emitidos pelo fabricante.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Requisitos Legais

6.1.1 A presente contratação observará os seguintes normativos:

6.1.1 Constituição Federal de 1988;

6.1.2 Lei nº 14.133 de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

6.1.3 Lei nº 13.709 de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.2 Requisitos de Sustentabilidade

6.2.1 Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

6.2.2. Todos os manuais, guias de instruções, ajuda e interface do software deverão ser disponibilizados preferencialmente para o idioma português do Brasil (PT-BR) e fornecidos em meio digital;

6.2.3. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

6.3 Indicação de Marcas e Modelos

6.3.1 As marcas e modelos de referência estão indicados no Anexo I - Especificações Técnicas.

6.4 Subcontratação

6.4.1 À **CONTRATADA** é vedada a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

6.5 Garantia contratual

6.5.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia contratual, no prazo máximo de **10 (dez) dias** da assinatura do contrato, no valor correspondente a 5% do valor avençado.

6.5.2 A vigência da garantia, na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser apresentada ao **MPAM**, com validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, além da garantia e assistência técnica contratada.

6.5.2.1. Uma vez emitido o Termo de Recebimento Definitivo, a **CONTRATADA** deverá ajustar a validade do seguro-garantia ou fiança bancária, para considerar sua data de emissão, marco inicial para a contagem do tempo de garantia e da assistência técnica *on-site* contratado.

6.5.3 A garantia, na modalidade caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública será devolvida à **CONTRATADA** no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos, após expirar a vigência da garantia *on-site* do(s) produto(s) adquirido(s).

6.5.4 Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a

complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação expedida pelo **MPAM**.

6.5.5 Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o **MPAM** notificará a **CONTRATADA**, para que a substitua no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação.

6.5.6 Se a **CONTRATADA** desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao **MPAM**, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, o **MPAM** indicará novo prazo à **CONTRATADA**, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

6.5.7 A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao **MPAM** e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

6.5.8 Uma vez aplicada multa à **CONTRATADA**, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

6.5.9 No caso de rescisão do contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, havendo culpa da **CONTRATADA**, a garantia será executada para ressarcimento da Administração, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme Art. 124, §1º da referida lei das licitações.

6.5.10 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização, conforme Art. 138, § 2º da Lei n.º 14.133/21.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 Obrigações da CONTRATADA

7.1.1 A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, minuta de contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando:

7.1.2 Apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços:

7.1.2.1 Indicação formal do preposto da **CONTRATADA** apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do contrato, designado para acompanhar sua execução e atuar como interlocutor principal junto à **CONTRATANTE**, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

- A indicação do preposto deverá ser acompanhada de seus dados pessoais, (no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa) e dados de contrato, como e-mail, telefone, whatsapp e outros.

7.1.2.2 Apresentação da declarações/certificados do fabricante, comprovante que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste Termo de Referência.

7.1.3 Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

7.1.4 Apresentar, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega do objeto, o correspondente TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, Anexo II deste Termo, para os equipamentos fornecidos incluindo seus números de série, com o prazo de garantia solicitado neste Termo de Referência.

7.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, não sendo aceita a transferência de responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

7.1.6 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, formalmente, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.1.7 Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.

7.1.7.1 A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

7.1.8 Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com o **CONTRATANTE** de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.

7.1.9 Acatar as observações feitas pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços.

7.1.10 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da equipe de **FISCALIZAÇÃO** do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/21, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.10.1 A **CONTRATADA** deverá responder por escrito, no prazo máximo de **até 2 (dois) dias consecutivos**, a quaisquer comunicações e/ou esclarecimentos requisitados pela **CONTRATANTE**, pertinentes à execução do contrato e que venham a ser solicitados pelo **MPAM**.

7.1.11 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e às demais normas pertinentes.

7.1.12 Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.

7.1.12.1 Nos casos de eventual atraso na entrega do objeto, comunicar à **CONTRATANTE** antes de expirar tal prazo, quaisquer problemas que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.13 Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pela **FISCALIZAÇÃO**, os bens que não atendam às especificações exigidas e foram rejeitados, os que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.1.14 Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

7.1.15 Responsabilizar-se pela garantia e assistência técnica *on-site* dos produtos, caso o fabricante e/ou assistência técnica autorizada por este não puder fazê-lo ou se recusar.

7.1.16 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, em

compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.17 Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste termo de referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

7.1.18 Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

7.1.19 A inobservância das especificações constantes deste termo de referência implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

7.2. Obrigações da CONTRATANTE

7.2.1 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 14.133/21, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2.2 Nomear **GESTOR** e **FISCALIZAÇÃO** técnica e administrativa, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos contratos.

7.2.3 As ações de fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

7.2.4 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

7.2.5 Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste termo de referência.

7.2.6 Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regular a entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

7.2.7 Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.

7.2.8 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

7.2.9 Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste termo de referência e no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo comitê responsável.

7.3 Do parcelamento do Objeto

7.3.1 Essa contratação não admitirá parcelamento, conforme descrito no ETP.

7.4 Resultados e Benefícios esperados da Contratação

7.4.1 Com a formação de registro de preços, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Garantir a qualidade dos serviços realizados pelo **MPAM**;
- b) Promover a satisfação dos cidadãos beneficiários dos serviços institucionais;
- c) Desonerar os custos das despesas de transporte de equipamentos defeituosos do interior para esta sede;
- d) Desonerar os custos de um membro ou servidor parado quando o equipamento é encaminhado para manutenção na **DTIC**.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Execução e acompanhamento do contrato

8.1.1 A execução do objeto compreende todas as atividades necessárias à contratação, entrega, aferição, instalação, configuração e fornecimento de suporte e garantia técnica da solução. Os marcos temporais principais são sumarizados no quadro abaixo e detalhados em seguida.

Marco	Prazo	Evento	Responsável	Critério de acei
D0	-	Assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento de Material e Serviço.	MPAM e CONTRATADA	Contrato e AFMS assinados
D1	D0 + 10	Designação de preposto da CONTRATADA; Entrega da garantia contratual.	CONTRATADA	Recebimento dos documentos FISCALIZAÇÃO
D2	D0 + 90	Entrega dos equipamentos.	CONTRATADA	Equipamentos entregues
D3	D2 + 10	Emissão do termo de recebimento provisório.	MPAM	Equipamentos entregues em c quantitativa
D4	D3 + 30	Emissão do termo de recebimento definitivo.	MPAM	Equipamentos entregues em c quantitativa e qualitativa

8.2 Da Garantia e Assistência Técnica

8.2.1 Os equipamentos objeto desta licitação, deverão contar com garantia e assistência técnica do fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo, na modalidade “on-site”, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto, devendo atender aos chamados de assistência técnica, conforme estabelecido neste Termo e Anexos.

8.2.1.1 A garantia deverá abranger acidentes, inclusive danos não intencionais, tais como QUEDA, TELA QUEBRADA, DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, OSCILAÇÃO DE ENERGIA, não se limitando às ocorrências supracitadas, sendo o rol apresentado uma lista não exaustiva.

8.2.2 A assistência técnica será garantida pela **CONTRATADA**, e prestada na modalidade “on-site”, na cidade de Manaus/AM.

8.2.3 A garantia visa a execução de todos os serviços necessários para reestabelecer o perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), compreendendo:

- a) a substituição de peças, consumíveis, materiais, insumos;
- b) mão de obra necessárias para reparos, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

c) custos relacionados às eventuais despesas de transporte de material e pessoal.

8.2.4 Correção de defeitos

8.2.4.1 A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer erro ou defeito nos produtos entregues e aceitos pela **CONTRATANTE** que não estiverem conforme com os requisitos acordados. Caso o reparo seja inviável, a substituição do equipamento deverá ocorrer nos termos do art. 119, da Lei n.º 14.133/21.

8.2.5 Substituição de Equipamentos

8.2.5.1 No caso de substituição, o novo produto deverá possuir as mesmas funcionalidades e oferecer desempenho igual ou superior ao equipamento original.

8.2.6 Modalidade da Assistência Técnica

8.2.6.1 O atendimento será *on-site*, utilizando exclusivamente peças, componentes e insumos originais, salvo em casos devidamente justificados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.

8.2.7 Equipamentos Fora de Linha

8.2.7.1 Se durante o período de garantia, for necessária a substituição de produto e/ou componentes que não estejam disponíveis no mercado devido à evolução tecnológica ou descontinuidade do fabricante, a **CONTRATADA** deverá fornecer peças, material e/ou componente tecnologicamente equivalentes ou superiores.

8.2.8 Qualidade dos Componentes

8.2.8.1 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias ou pelo tempo residual da garantia do equipamento, prevalecendo o que for maior, contados a partir da devolução eficaz do equipamento.

8.2.9 Do acionamento da Garantia

8.2.9.1 A **CONTRATADA** deverá indicar no TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA os meios disponíveis para acionamento da garantia, compreendendo:

- a) Empresa responsável: _____
- b) Canal de atendimento: _____
- c) Telefone: _____
- d) E-mail: _____
- e) Endereço físico: _____

8.2.9.2 Os chamados de assistência técnica serão sempre realizados pela **CONTRATANTE** diretamente à fabricante dos equipamentos pelo(s) canais oficiais indicados.

8.2.10 A **CONTRATADA** reconhece que a garantia e a assistência técnica dos equipamentos serão prestadas diretamente pelo fabricante. No entanto, a **CONTRATADA** mantém plena responsabilidade pelo adequado funcionamento, manutenção e suporte técnico dos equipamentos fornecidos, devendo:

- a) Adotar todas as providências necessárias para assegurar que eventuais defeitos, falhas ou necessidades de reparo sejam devidamente atendidos, sem prejuízo ao **CONTRATANTE**;
- b) Intermediar e acompanhar os processos de garantia junto ao fabricante;
- c) Garantir que os problemas sejam resolvidos dentro dos prazos e condições estabelecidos no contrato.

8.2.11 Do acionamento dos chamados e condições de atendimento

8.2.11.1 O serviço de garantia e assistência técnica serão prestados em **regime 7x5 (7 horas por dia e 5 dias por semana) e com prazo máximo para conclusão dos reparos de 5 (cinco) dias úteis**, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos produtos e na substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, completamente de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os materiais.

8.2.11.2 No ato da abertura do chamado, a **CONTRATADA** fornecerá um número de registro único para acompanhamento. O primeiro atendimento deverá ser realizado em até um dia útil, a partir da comunicação do defeito realizada pela **CONTRATANTE**.

8.2.11.3 Caso a **CONTRATADA** não consiga atender aos prazos por motivo legítimo e justificável, deverá apresentar justificativa formal para aprovação da fiscalização, informando novo prazo para a conclusão da tarefa.

8.2.11.4 Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas no instrumento contratual e anexos, a **CONTRATADA** ficará obrigada a substituí-los, por backup, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no material original seja solucionado e tal material seja devolvido à **CONTRATANTE**.

8.2.11.5 Se a **CONTRATADA** não corrigir o defeito no prazo prorrogado, deverá substituir o equipamento em até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da notificação anteriormente expedida, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

8.2.11.6 Se o equipamento precisar ser removido para reparo em laboratório, o prazo para recuperação e devolução do produto, será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua remoção. A remoção e envio ao laboratório serão sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**.

8.2.11.7 Caso um equipamento, apresente o mesmo defeito após dois reparos, a **CONTRATANTE** poderá solicitar sua substituição por um novo equipamento, com configuração idêntica ou superior, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da notificação expedida pelo **MPAM**, sem qualquer ônus adicional.

8.2.11.8 Se mais de 5% (cinco por cento) dos equipamentos recebidos definitivamente pelo **MPAM** apresentarem falhas recorrentes, a **CONTRATADA** deverá realizar uma análise completa e corrigir os problemas ou proceder a substituição dos equipamentos em **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil após o recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

8.2.12 Na substituição da Unidade de Estado Sólido (Solid-State Drive – SSD), o componente substituído permanecerá sob a posse da **CONTRATANTE**, garantindo a confidencialidade das informações.

8.2.13 Toda as despesas com a execução dos serviços, incluindo substituições de materiais e/ou seus componentes, ou deslocamento de técnicos, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos materiais e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

8.2.14 Os softwares e drivers necessários para os sistemas operacionais suportados deverão estar disponíveis para download no web site do fabricante do material.

8.2.15 A manutenção e a remoção dos defeitos apresentados, engloba todos os elementos de hardware e software dos produtos, incluindo suporte técnico, assistência corretiva e atualização tecnológica, substituição de peças, devendo ser utilizados apenas componentes e insumos genuínos, e ainda executar todos os ajustes, reparos e correções necessárias para a recolocação do produto em perfeito funcionamento.

8.2.16 Relativamente ao disposto neste TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei

8.2.17 O não cumprimento das obrigações previstas neste TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, bem como às penalidades previstas no Edital de Licitação.

8.3 Comunicação

8.3.1 As comunicações relacionadas a quaisquer aspectos desta contratação deverão ser realizadas por sistema de correio eletrônico (e-mail), preferencialmente, para garantir agilidade e registro adequado.

8.3.2 Eventos relevantes serão obrigatoriamente documentados no processo administrativo respectivo, tão logo seja possível.

8.4 Procedimentos de transição e finalização do contrato

8.4.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8.5 Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

8.5.1 A **CONTRATADA** deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 Fiscalização

9.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.6.2 Compete ao **Gestor da Ata/Contrato**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

- a) Acompanhar os prazos de execução e de vigência do contrato, conforme as rotinas e procedimentos estabelecidos pelo **MPAM**, e as cláusulas do contrato ou instrumento equivalente, comunicando à **CONTRATADA** e à unidade competente da Administração eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do Contrato;
- b) Coordenar e acompanhar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) Comunicar à Autoridade Competente as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassarem a sua competência;
- e) Emitir TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, juntamente com a **FISCALIZAÇÃO**, comprovando a avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**;
- f) Receber e conferir as faturas/notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, e encaminhar, devidamente certificadas/atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela **CONTRATADA** refere-se ao objeto que foi efetivamente **CONTRATADO**;
- g) Encaminhar o processo à unidade competente para proceder à liquidação da despesa, alertando para a data limite para pagamento das notas fiscais/fatura;
- h) Requisitar a prorrogação de contrato, se possível, junto à Autoridade Competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;
- i) Elaborar a comunicação à área competente para abertura de nova licitação, antes de findo a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- j) Cuidar das alterações de interesse da **CONTRATADA**, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, sendo que, no caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos na Lei n. 14.133/21 e alterações, se possível;
- k) Esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao **CONTRATADO**, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando ao setor competente da Administração, quando necessário a emissão de parecer técnico;
- l) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à **CONTRATADA**, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da **CONTRATADA**, acionando as instâncias superiores e/ou os órgãos públicos competentes quando o fato exigir;
- m) Verificar se a entrega de materiais ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade;
- n) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- o) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- p) Notificar a **CONTRATADA** em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

- q) Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para fins de pagamento; e
- r) Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

9.6.3 Compete ao **Fiscal Técnico**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos aspectos técnicos da solução, conforme o respectivo regimento técnico aplicável;
- b) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- c) Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da **CONTRATADA** que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- e) Notificar a **CONTRATADA** para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificada qualquer inexecução ou irregularidade;
- f) Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, irregularidades que possam demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- g) Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato; e
- i) Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Do recebimento provisório e definitivo

10.1.1 O recebimento dos produtos será conduzido por uma **COMISSÃO** especialmente designada para essa finalidade. Essa comissão será composta por, no mínimo, três servidores ou empregados públicos, em conformidade com o disposto no Art. 117, §1º e Art. 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21, conforme estabelecido neste subitem.

10.1.2 O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** será realizado pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT** no ato da entrega da totalidade dos produtos empenhados, devidamente acompanhados da nota fiscal. Constitui-se de uma inspeção quantitativa, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, e Ata de Registro de Preços.

- i) O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** não constitui aceitação dos mesmos.

10.1.3 O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será realizado por **FISCAL TÉCNICO** ou **COMISSÃO** especialmente designada, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento provisório, para verificação da conformidade dos equipamentos com as condições, especificações e obrigações contratuais.

- i) É condição para **RECEBIMENTO DEFINITIVO** o fornecimento do TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, emitido conforme minuta constante no **Anexo II** deste TR, informando que os referidos produtos estão cobertos por garantia de fábrica, de acordo com as exigências constantes neste instrumento;
- ii) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- iii) Uma vez constatado o cumprimento das obrigações de fornecimento, o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será emitido, que consistirá na declaração formal de que os bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato, comprovando o atendimento das exigências contratuais.

10.1.4 Para avaliação da adequação às exigências contratuais e qualidade, o **FISCAL TÉCNICO** ou **COMISSÃO** submeterá os equipamentos recebidos a testes de aceitação, para aferição da boa execução do objeto contratado, após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Os testes serão constituídos das seguintes fases:

- a) Abertura das embalagens;
- b) Comprovação de que o equipamento atende às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;
- c) Colocação de amostra dos equipamentos em funcionamento; e
- d) Testes funcionais de configuração e desempenho dos mesmos.

10.1.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, seus Anexos e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, cabendo à **CONTRATADA** o dever de substituir os itens que não estejam de acordo com as especificações, observando-se o disposto no Art. 140, §1º da Lei n.º 14.133/21.

10.1.6 O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** ou **DEFINITIVO** do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

10.1.7 As não conformidades e desvios de qualidade observados serão descritos em relatório, e não serão recebidos definitivamente, devendo a pendência ser completamente sanada pela **CONTRATADA**, em no máximo **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da notificação da **CONTRATANTE**.

10.1.8 Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da lei pertinente.

10.2 Liquidação

10.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal/fatura equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da **CONTRATANTE**;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.2 Em caso de inconsistência na documentação, o fiscal rejeitará os documentos, devendo a **CONTRATADA** proceder à devida correção, realizando nova juntada.

10.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**.

10.2.4 A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme descrito no contrato administrativo.

10.2.5 Na emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá atentar para as orientações de retenção tributária na legislação aplicável.

10.2.6 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento de quaisquer das obrigações relacionadas à prestação do serviço, salvo nos casos devidamente justificados e comprovados, a critério da **CONTRATANTE**, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, garantindo-se o direito ampla defesa e ao contraditório, quais sejam:

I. Advertência:

II. Multa, nos seguintes termos:

Item	Penalidade	Sanção	Limite
1	Atraso injustificado na entrega do objeto contratado, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, sujeita à inexecução parcial ou total e rescisão unilateral do contrato pela CONTRATADA às sanções correlatas.
2	Atraso injustificado na regularização pertinente quando da recusa do objeto fornecido, na fase de RECEBIMENTO .	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, sujeita à inexecução parcial ou total e rescisão unilateral do contrato pela CONTRATADA às sanções correlatas.
3	Recusa em substituir o produto defeituoso, que vier a ser rejeitado, ou que na execução dos serviços de garantia e assistência técnica, apontem a necessidade de troca;	Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, sujeita à inexecução parcial ou total e rescisão unilateral do contrato pela CONTRATADA às sanções correlatas.
4	Deixar de utilizar peças, componentes ou insumos originais ou certificados pelo fabricante, novos e de primeiro uso.	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho. Por ocorrência	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, sujeita à inexecução parcial ou total e rescisão unilateral do contrato pela CONTRATADA às sanções correlatas.
5	Atraso injustificado para efetiva recolocação do produto em seu pleno estado de funcionamento, conforme condições de GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA deste Termo.	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, sujeita à inexecução parcial ou total e rescisão unilateral do contrato pela CONTRATADA às sanções correlatas.
6	Deixar de fornecer equipamento backup nos casos em que não for possível recuperar os produtos dentro dos prazos de atendimento previstos.	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, sujeita à inexecução parcial ou total e rescisão unilateral do contrato pela CONTRATADA às sanções correlatas.
7	Atraso injustificado para a substituição de determinado equipamento, no atendimento de chamado de garantia e assistência técnica.	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, sujeita à inexecução parcial ou total e rescisão unilateral do contrato pela CONTRATADA às sanções correlatas.
8	Atraso injustificado para a análise e correção dos equipamentos, no atendimento de chamado de garantia e assistência técnica.	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, sujeita à inexecução parcial ou total e rescisão unilateral do contrato pela CONTRATADA às sanções correlatas.
9	Atraso injustificado para o fornecimento do TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA .	Multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, sujeita à inexecução parcial ou total e rescisão unilateral do contrato pela CONTRATADA às sanções correlatas.
10	Atraso injustificado na resposta aos pedidos de esclarecimentos de ordem técnica.	Multa de mora diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, sujeita à inexecução parcial ou total e rescisão unilateral do contrato pela CONTRATADA às sanções correlatas.
11	Deixar de cumprir qualquer outra obrigação não prevista neste Termo de Referência	Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho	Limitada a sua aplicação até 15% (qu

Item	Penalidade	Sanção	Limite
12	Quando, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE , o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, na forma prevista no Edital.	Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total da proposta.	Não se aplica.
13	Inexecução parcial do objeto contratado.	Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções previstas.	Não se aplica.
14	Inexecução total do objeto.	Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas.	Não se aplica.

II. Com fundamento no artigo 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, ficará impedido de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame, e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fazer declaração falsa.

11.2. Para fins da subcondição da alínea "c" do item III, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K e 337-M do Código Penal.

11.3 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 11.1 também aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.

11.4 Serão descontados dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

11.5 Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.

11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo.

11.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, sendo parte integrante do procedimento interno respectivo.

13. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações.

Manaus – AM, 10 de março de 2025.

WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA
Agente Técnico

FRANCISCO ELVISLANIO PEREIRA
Agente de Apoio

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA
Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação

14. APROVAÇÃO

Solicitamos aprovação.

EUDO ASSIS DE LIMA JÚNIOR
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira, Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 10/03/2025, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira, Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 10/03/2025, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elvislânio Pereira, Agente de Apoio - Administrativo**, em 10/03/2025, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eudo de Lima Assis Júnior, Diretor(a) de Tecnologia de Informação e Comunicação - DTIC**, em 11/03/2025, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1525128** e o código CRC **C00D591F**.

ANEXO Nº 1603015.2025.DTIC.1603015.2025.001317

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1: MICROCOMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE" COM MONITOR AUXILIAR

Computador tipo "all-in-one", podendo ser modular, display principal mínimo de 23,8 pol, memória RAM: 16GB, armazenamento mínimo SSD: 256GB, alimentação: bivolt automática, sistema operacional Windows: OEM incluído; monitor auxiliar mínimo de 23,8 pol widescreen. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:

SUBITEM 1.1: MICROCOMPUTADOR TIPO "ALL IN ONE"

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deverá possuir chipset produzido pelo mesmo fabricante do processador, e indicado para a linha corporativa/profissional;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória RAM, "do tipo DDR-5 SODIMM, ou superior", permitindo a instalação de até 64 (sessenta e quatro) Gigabytes;
4. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;
5. Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
6. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;
7. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
8. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
9. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa-mãe e unidades de armazenamento internas;
10. Deve possuir chip TPM (*Trusted Platform Module*), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do *Trusted Computing Group*;
11. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com respectivo acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
12. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
13. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
14. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
15. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto *out-of-band* embutida no hardware;
16. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
17. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1;
18. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);

4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site [http:// www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
 3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. O processador ofertado, deverá possuir minimamente 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads de processamento, podendo atingir frequência de operação interna de até 4.8 GHz em modo turbo, no mínimo;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos, threads e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 22MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core i5, "de 13ª geração", ou AMD Ryzen 5 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;
5. O processador deverá pertencer à última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com desempenho mínimo de 21.900 (vinte e um mil e novecentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
6. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos;
8. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipo DDR5-4800 MT/s, ou superior;
9. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 10 nm (dez nanômetros) ou inferior;
10. TDP(Thermal Design Power) típico de 35W, e máximo de 95W, declarado pelo fabricante;
11. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
12. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
13. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
14. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
15. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 16 (dezesseis) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 64 (sessenta e quatro) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 4.800 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 2 (dois) módulos, em modo dual channel;
4. A memória ofertada, deverá possuir as melhores especificações possíveis dentre as disponíveis para o equipamento proposto;

- Os módulos devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

- Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo *Solid State Drive* (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256 GB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
- Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
- Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

- Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.2;
- Possuir 1 (uma) porta USB 3.2 Tipo C;
- Possuir, no mínimo, um total de 2 (duas) portas de vídeo adicionais, suportando a utilização de até 2 (dois) monitores auxiliares simultânea e independentemente do monitor principal;
 - Os tipos das portas auxiliares de vídeo supracitadas devem ser, no mínimo, 1 (um) HDMI 1.4 e 01 (uma) DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

- Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, *autosense*, *full-duplex* e *plug-and-play*, configurável totalmente por *software* e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;
- A controladora ethernet, deverá ser do tipo "*onboard*", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
- Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;
- As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;
- As interfaces Wireless ofertadas devem possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

- Deve possuir controladora 3D/2D com suporte a DirectX 12, ou superior;
- Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
- Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
- Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
- Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.5GHz;
- Frequência base de 350 MHz, no mínimo;
- Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

- O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "*onboard*";
- Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;
- Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watts RMS de potência, compatíveis com a controladora de som;
- Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

- A marca do teclado deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado;
- Deve ser USB no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
- Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
- Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações;
- Deve possuir teclado numérico integrado;
- Deve possuir, no mínimo, LEDs indicadores de estado das teclas capslock e numlock;
- Deve possuir ajuste de inclinação;
- Deve ser em gradações das cores preto ou prata;
- Não será aceito teclado com cabo retrátil;
- Não será aceito teclado wireless/bluetooth (sem fio).

11. MOUSE

- Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1.000 dpi;
- Deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado;

3. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;
4. Deve acompanhar mousepad ergonômico com apoio em gel para o pulso, do mesmo fabricante do equipamento.

12. MONITOR/TELA INTEGRADA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 23,8 polegadas widescreen, ou superior;
3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
5. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
6. Deve possuir brilho mínimo de 250 cd/m² e contraste de 1000:1;
7. Deve possuir controle digital de brilho e contraste, no mínimo;
8. Deve possuir, no mínimo, ajuste de altura e inclinação;
9. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 1.5 megapixels, FHD (1080P), no mínimo, não sendo aceita solução externa;
 1. Deve ser certificada para a Autenticação Facial do Microsoft Windows Hello.

13. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O computador deve ser produzido no formato All in One.
2. Serão aceitos monitores com projetos específicos para acoplamento de desktops do tipo mini/micro com volume máximo de 1.2l, onde ambos (monitor + computador) devem ser do mesmo fabricante;
 1. Neste tipo de solução, a conexão do desktop à tela/monitor deverá ser feita através de conector específico (docking) ou via um cabo único 3-1 (energia, USB e DisplayPort) a ser conectado em uma porta específica upstream. Devendo, portanto, ligar e desligar o equipamento através de botão presente na frente do monitor, não sendo necessário o acesso do usuário a parte de trás do equipamento, mantendo um uso de apenas um ponto de energia elétrica.
 2. Caso a licitante opte pela proposta de solução modular, deverão ser respeitadas todas as demais exigências, como no tocante a quantidade de portas, conectores, capacidade de expansão, e demais especificações;
 3. Não será aceito o uso de suportes ou adaptadores externos, para acoplamento do equipamento ao monitor.
3. Em ambos os casos, "All in One ou Conjunto Modular", o sistema deverá possuir ajuste de altura e inclinação;
4. No caso de sistema modular, à exemplo do formato All in One, todo o conjunto deve ser mantido por uma única fonte de energia;
5. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
6. O gabinete deve possuir acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
7. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do gabinete;
8. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da **CONTRATANTE**, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas no gabinete do computador ou na parte traseira do monitor AIO, visando medidas de segurança;
9. O gabinete deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
10. No caso de conjunto modular, a unidade computacional deve possuir mecanismo de acoplagem e travamento no corpo ou na base do monitor principal, impossibilitando a remoção não autorizada da mesma;
11. Deve ser fornecido com fonte de alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas (Monitor principal, placa mãe, interfaces, unidades de armazenamento, memória RAM e demais componentes e periféricos);
12. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
13. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;
14. Os cabos de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002;
15. Admite-se o fornecimento de fonte externa para o atendimento deste item, desde que corresponda a todos os requisitos.

14. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela **CONTRATANTE**;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

15. COMPATIBILIDADE

- Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.
 - A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento *Hardware Compatibility Test Report* emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
- O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
- O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional.

16. OUTROS REQUISITOS

- Todas as partes do equipamento (gabinete, base, teclado e mouse) devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
- O equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, mouse e teclado, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
- Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
- O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
- Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
- O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
- Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
- Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
- Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
- Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 - Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
- Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
 - A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
- Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;
- Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, para todos os itens que compõe a solução, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkCentre M70Q Gen5 Tiny + Lenovo Tiny-in-One T1024.

SUBITEM 1.2: "MONITOR AUXILIAR 23,8 POL WIDESCREEN"

1. TELA

- Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
- Tamanho de 23,8 polegadas widescreen, no mínimo;
- Resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz, 16 milhões de cores;
- Deve possuir brilho mínimo de 250 cd/m² e contraste de 1000:1;
- Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
- Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal;
- Deve apresentar ajustes mínimos de altura de 15 cm e funcionalidade de rotação Pivot de 90°.

2. INTERFACES

- Possuir ao menos 2 (duas) portas de entrada de vídeo;
- Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort;

1. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas solicitadas no item acima.

3. SUPORTE DE MONTAGEM

1. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm;
2. O acessório deve possibilitar minimamente os seguintes movimentos do monitor:
 1. Rotação de 90°;
 2. Elevação de 10cm;
 3. Panorâmica de 90°;
 4. Inclinação de -5° a 20°;

4. OUTROS REQUISITOS

1. Cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no item 1 '**MICROCOMPUTADOR All in One modular**';
2. Possuir certificação de segurança UL;
3. Possuir certificação de EMC CE e FCC;
4. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;
5. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
6. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);
7. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
8. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances;
9. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Monitor Lenovo ThinkVision T24i30.

ITEM 2: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 - "WORKSTATION COM MONITOR PRINCIPAL E MONITOR AUXILIAR"

Computador tipo "workstation", memória RAM: 32GB DDR-5 UDIMM ECC, núcleos por processador: mínimo 8, armazenamento mínimo SSD: 256GB, mais HDD: 1TB 7.200RPM, alimentação: bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído; monitor principal multimídia e monitor auxiliar mínimos de 27 pol widescreen. Equipamento novo, partes e peças, de primeiro uso, com as seguintes características:

SUBITEM 2.1: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 - "WorkStation Torre"

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA-MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação dele, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deverá possuir chipset produzido pelo fabricante do processador ofertado;
3. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) slots para memória RAM, "do tipo DDR-5 UDIMM, ou superior", permitindo a instalação de até 128 (cento e vinte e oito) Gigabytes;
4. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM, ou superior;
5. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces internas, Serial ATA III (600), ou superior;
6. Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
7. Deve ter controladora para implementar array de discos do tipo RAID 0/1 para unidades conectadas nos slots M.2, e RAID 0/1 para unidades nas interfaces SATA;
8. Deve possuir no mínimo, 1 (um) slot PCIe 4.0 x16, 01 (um) slot PCIe 3.0 x4 e 01 (um) slot PCIe 3.0 x1;
9. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
10. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
11. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;
12. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
13. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com respectivo acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
14. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
15. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
16. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
17. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;
18. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
19. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1;
20. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
 3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. O processador ofertado, deverá possuir minimamente 8 (oito) núcleos e 16 (dezesesseis) threads de processamento, podendo atingir frequência de operação interna de até 5.4 GHz em modo turbo, no mínimo;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos, threads e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 32MB;
4. O conjunto chipset e processador deve ser indicado por seu fabricante como destinado para uso em WorkStations;
5. O processador deverá pertencer à última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com desempenho mínimo de 41.800 (quarenta e um mil e oitocentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
6. 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos;
8. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipo DDR5-4400 MT/s, ou superior;
9. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 10 nm (dez nanômetros) ou inferior;
10. TDP (Thermal Design Power) típico de 65W, e máximo de 220W, declarado pelo fabricante;
11. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
12. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
13. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
14. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
15. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 32 (trinta e dois) Gb de memória RAM instalados, do tipo ECC (Error Correcting Code), com capacidade de expansão mínima de 128 (cento e vinte e oito) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 4.400 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 2 (dois) módulos, em modo dual channel;
4. A memória ofertada, deverá possuir as melhores especificações possíveis dentre as disponíveis para o equipamento proposto;
5. Os módulos devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256Gb e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade secundária de disco rígido (HDD) interna instalada, na capacidade mínima de 1Tb e velocidade de rotação mínima de 7.200RPM;
 1. Deve utilizar interface Serial ATA III 600, ou superior;
 2. Deve ter capacidade de armazenamento de 1 TB, no mínimo;
4. As unidades devem ser instaladas durante o processo de manufatura do computador, e homologadas como parte do equipamento, inclusive estando cobertas pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função wake-on-lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.0 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, placa PCIe, conectado em slot específico na placa mãe, ou soldadas diretamente na mesma, "onboard";
5. No caso de cartão M.2 ou placa PCIe, o hardware deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.
6. As interfaces Wireless ofertadas devem possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

7. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 3.2, do tipo A, localizadas na parte frontal do gabinete;
2. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.2, do tipo A, localizadas na parte traseira do gabinete;
3. Possuir 1 (uma) porta USB 3.2 Tipo C;
4. Não serão aceitas portas USB instaladas adicionalmente como placas PCI ou adaptadores. As portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;
5. Deverá possuir leitor de cartões de memória integrado com suporte à cartões SD (Secure Digital).

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora com no mínimo 8 (oito) GB de memória GDDR6 dedicada, com largura de banda para a VRAM de 128 bits, suportando gráficos 3D/2D e DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.6, ou superior;
4. Deve suportar Vulkan 1.2, ou superior;
5. Deve suportar HDCP ou HDR;
6. Deve suportar a resolução mínima de 3840 X 2160 @ 60 Hz;
7. Tipo de bus PCI Express x8;
8. Possuir, no mínimo, um total de 3 (três) portas de vídeo, suportando a utilização de até 2 (dois) monitores auxiliares simultânea e independentemente do monitor principal;
 1. Os tipos das portas de vídeo supracitadas devem ser, no mínimo, HDMI 1.4 e/ou DisplayPort 1.2;
 2. Serão aceitos adaptadores para atender todas as portas supra citadas, em detrimento das portas diferenciadas e disponíveis na controladora de vídeo externa;
9. A controladora de vídeo proposta deverá alcançar pontuação mínima de desempenho de 10.500 pontos aferidos pelo site https://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php;
10. Deverá ser homologada pelo fabricante, com comprovação através de catálogo do equipamento;
11. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard", padrão "High Definition Audio";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 MM, na parte frontal do gabinete;
3. Deve possuir, no mínimo, 1 alto-falante interno, com 2 Watts RMS de potência, compatível com a controladora de som.

10. TECLADO

1. A marca do teclado deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado;
2. Deve ser USB, no idioma padrão, Português (Brasil), ABNT-II;
3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
4. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações;
5. Deve possuir teclado numérico integrado;
6. Deve possuir, no mínimo, LEDs indicadores de estado das teclas capslock e numlock;
7. Deve possuir ajuste de inclinação;
8. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;
9. Não será aceito teclado com cabo retrátil;
10. Não será aceito teclado wireless/bluetooth (sem fio).

11. MOUSE

1. Mouse óptico com conexão USB, de 3 (três) botões e sistema de rolagem, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1.000 dpi;
2. Deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado;
3. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;;
4. Deve acompanhar mousepad ergonômico com apoio em gel para o pulso, do mesmo fabricante do equipamento;
5. O mouse ou teclado ofertados, deve possuir um leitor biométrico, certificado para trabalhar com a autenticação do Microsoft Windows Hello.

12. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O computador deve ser produzido no formato WorkStation Torre;
2. Gabinete com volume mínimo de 19 (dezenove) e máximo de 27 (vinte e sete) litros e construído de material reforçado;
3. Deverá possuir botão de liga/desliga na parte frontal do gabinete, com LED de indicação de que o equipamento está energizado, em local visível e acessível do gabinete.
4. Deverá possuir pelo menos 2 (duas) baias internas para discos rígidos de 2,5 ou 3,5 polegadas;
5. O gabinete deverá possuir um slot específico para conexão de tranca física de segurança do tipo Kensington ou similar. Deve ser entregue junto com o equipamento, a trava de forma a impedir a abertura do equipamento;
6. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
7. O gabinete deve possuir acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
8. Deverá oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da contratante, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em Laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas no gabinete da workstation visando medidas de segurança;
9. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência mínima de 500W (quinhentos Watts), suficiente para suportar todos os dispositivos internos (placa mãe, interfaces, unidades de armazenamento, memória RAM e demais componentes e periféricos);
10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 92%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
11. A fonte deve aceitar tensão de entrada 110 e 220 Volts, de forma automática;
12. Deverá ser fornecido um cabo de alimentação Y (para CPU e monitor), com conexão à rede elétrica no padrão NBR 14136:2002.

13. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente

14. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o modelo e sistema operacional exigido e ofertado;
2. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
3. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
4. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional;

15. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do equipamento (gabinete, base, teclado e mouse) devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
3. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
4. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, mouse e teclado, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
5. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
6. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
7. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
8. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
9. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
10. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
11. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional;
12. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
13. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
14. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;
15. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
16. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes à qualquer momento;
17. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo THINKSTATION P3 TW.

SUBITEM 2.2: MONITOR PRINCIPAL 27 POL WIDESCREEN

1. TELA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 27 polegadas widescreen, com variação inferior a 3%;
3. Resolução mínima de 2560x1440 a 60Hz, 16 milhões de cores;
4. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
5. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal.

2. INTERFACES

1. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas de entrada de vídeo;
2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort 1.2;
3. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas de entrada

solicitadas;

4. O equipamento deve ter HUB USB 3.0 interno, com 1 (uma) porta USB para upstream a partir do PC;
5. Deve possuir 4 (quatro) portas USB 3.0, sendo no mínimo 2 (duas) na lateral, na parte inferior ou na traseira do equipamento;
6. Deve ter 1 (uma) porta combinada de 3,5mm para saída de fone de ouvido e entrada de microfone.

3. MULTIMÍDIA

1. O monitor deve possuir uma webcam, de no mínimo 5.0 megapixels;
2. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao monitor;
3. Deve possuir 2 (dois) alto-falantes de 5W cada, integrados na parte frontal ou inferior do monitor;
4. Deve ser certificado para a Autenticação Facial do Microsoft Windows Hello.

4. OUTROS REQUISITOS

1. A cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no subitem 2.1 "MICROCOMPUTADOR Workstation";
2. Possuir certificação de segurança UL;
3. Possuir certificação de EMC CE e FCC;
4. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;
5. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
6. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);
7. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
8. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances.
9. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm.
10. Deverá possuir mecanismo físico para bloquear/obstruir a função da webcam;
11. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
12. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
13. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
14. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkVision T27hv-30.

SUBITEM 2.3: "MONITOR AUXILIAR 27 POL WIDESCREEN"

1. TELA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 27 polegadas widescreen, com variação inferior a 3%;
3. Resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz, 16 milhões de cores;
4. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
5. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal;

2. INTERFACES

1. Possuir ao menos 2 (duas) portas de entrada de vídeo;
2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort;
 1. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas solicitadas no item acima.

3. SUPORTE DE MONTAGEM

1. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm;
2. O acessório deve possibilitar minimamente os seguintes movimentos do monitor:
 1. Rotação de 90°;
 2. Elevação de 10cm;
 3. Panorâmica de 90°;
 4. Inclinação de -5° a 20°;

4. OUTROS REQUISITOS

1. A cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no subitem 2.1 "MICROCOMPUTADOR Workstation";

2. Possuir certificação de segurança UL;
3. Possuir certificação de EMC CE e FCC;
4. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;
5. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
6. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);
7. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
8. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances;
9. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Monitor Lenovo ThinkVision T27i30.

ITEM 3: MICROCOMPUTADOR TIPO 3 - "NOTEBOOK COMPACTO DE 14"

Computador tipo "NoteBook compacto", 14 pol, memória RAM: 16GB, núcleos por processador: mínimo 6, armazenamento mínimo SSD: 256GB, alimentação: bateria de três células e fonte de carregamento bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deve possuir, no mínimo, 1 (um) slot para memória RAM, "do tipo DDR-5 SODIMM", permitindo a instalação de até 40 (quarenta) Gigabytes, 8 (oito) soldadas diretamente na placa e até 32 (trinta e dois) instaladas no slot. Admite-se 2 slots com 1 módulo de memória cada, como configuração superior, em substituição aos módulos soldados na placa principal;
3. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;
4. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 para SSD SATA ou NVMe;
5. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;
6. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
7. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
8. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;
9. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
10. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
11. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, permitindo a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
12. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
13. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
14. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;
15. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
16. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1 ou 3.2;
17. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento

através do acionamento de tecla função (F1...F12);

2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
 3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. Deverá possuir, 2 (dois) núcleos, no mínimo, e 12 (doze) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 1.6 GHz;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 12MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core Ultra 5, "de 1ª geração", ou AMD Ryzen 5 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;
5. O processador deverá ser da última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com performance, mínima, de 17.000 (dezesete mil) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos, podendo atingir até 4.4 GHz, no mínimo;
7. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipo DDR5-5600 MT/s, ou superior;
8. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 7 nm (sete nanômetros) ou inferior;
9. TDP (Thermal Design Power) mínimo de 12W, e máximo de 58W, declarado pelo fabricante;
10. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
11. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
12. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
13. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
14. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 40 (quarenta) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5/LPDDR-5 SODIMM ou superior e possuir no mínimo, 5600 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 1 (um) módulo, de 8 (oito) GB, e mais 8 (oito) GB soldada diretamente à placa principal, utilizando tecnologia dual channel;
 1. Admite-se que ambos os módulos sejam do tipo SODIMM, e sejam removíveis como configuração superior a mencionada acima;
4. O(s) módulo(s) removível(eis) deve(m) ser instalado(s) durante o processo de manufatura do computador, e homologado(s) como parte do equipamento, inclusive estando coberto(s) pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256 GB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

- Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB;
 - Do total de portas, no mínimo 2 (duas) devem ser do tipo USB 3.2 tipo A;
 - No mínimo 1 (uma) deve ser do tipo USB 3.2 Tipo C;
- Possuir, leitor de cartões de memória integrado;
- Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo adicional, suportando a utilização de 1 (um) monitor auxiliar simultânea e independentemente da tela integrada;
- O tipo da porta auxiliar de vídeo supracitada deve ser HDMI 2.0 ou DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

- Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;
- A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
- Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;
- As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;
- A interface Wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

- Deve possuir controlador 3D/2D com suporte a DirectX 12, ou superior;
- Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
- Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
- Deve suportar HDCP ou HDR;
- Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
- Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.35GHz;
- Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

- O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard";
- Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;
- Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watt RMS de potência cada, compatíveis com a controladora de som;
- Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

- Deve ser integrado e retroiluminado no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
- Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
 - Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações.

11. DISPOSITIVOS APONTADORES

- Deve possuir um touchpad integrado, com dois botões, e área útil de 4 (quatro) pol², no mínimo;
 - Admite-se que os botões sejam integrados, como cliques diretos na parte inferior do touchpad;
- Deve suportar gestos de rolagem, ou possuir teclas, área ou dispositivo dedicado;
- Deve acompanhar um mouse adicional, da mesma cor e fabricante do equipamento ofertado;
 - Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 800 dpi.

12. TELA INTEGRADA

- Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
- Tamanho de 14 polegadas widescreen, no mínimo;
- Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
- Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
- Ângulo de visão mínimo de 85° horizontal e vertical;
- Deve possuir brilho mínimo de 300 cd/m².

13. WEBCAM

1. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 1.3 megapixels, com resolução de vídeo FHD, no mínimo, não sendo aceita solução externa;
2. Deve possuir mecanismo de bloqueio por tampa, ou desativação mecânica, como solução de privacidade, também integrada ao equipamento.

14. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O equipamento deve ser produzido no formato laptop.
2. O peso total do equipamento sem a fonte, não deve exceder os 1.6 Kg (um quilo e seiscentos gramas);
3. A dobradiça do equipamento, deve ser construída em metal, e com articulação de 180°;
4. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
5. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do computador, quando ele estiver aberto;
6. Deve possuir leitor biométrico integrado, em área acessível, quando o notebook estiver aberto;
7. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da CONTRATANTE, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas na parte inferior do laptop, visando medidas de segurança;
8. O computador deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
9. Deve ser fornecido com fonte de carregamento/alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas, além de possibilitar o pleno carregamento da bateria do equipamento;
10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
11. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;
12. A fonte deve fornecer uma alimentação mínima de 65W para o equipamento;
13. Os plugues de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002.

15. BATERIA

1. Deve ser integrada ao corpo do equipamento, (não destacável);
2. Potência mínima de 39wh;
3. Deve possuir no mínimo 3 (três) células de carregamento;
 1. Deve ser capaz de manter o equipamento funcionando ininterruptamente por no mínimo 11 (onze) horas, conforme o padrão de teste do aplicativo MobileMark 2018.

16. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

17. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.
 1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
3. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional.

18. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do computador devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. Deverá acompanhar maleta, pasta, mochila ou similar, para transporte com segurança, de tamanho suficiente para acondicionar o equipamento e seus acessórios (fonte de alimentação e cabos), confeccionada em material resistente e impermeável;
3. Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
4. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação e unidade de armazenamento, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
5. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
6. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
7. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
8. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
9. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
10. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
11. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
12. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 1. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
13. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
14. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
 1. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
15. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;
16. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo. Para as baterias, será admitido garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses. Nos meses que restarem para completar o prazo total de garantia, a **FORNECEDORA** se obriga a dispor de bateria para venda em caso de eventual necessidade, e a realizar o suporte e assistências técnica sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkPad T14 GEN 5.

ITEM 4: MICROCOMPUTADOR TIPO 4 - "WORKSTATION MÓVEL"

Computador tipo "NoteBook/WorkStation Móvel de 16", 16 pol, memória RAM: 32GB, núcleos por processador: mínimo 8, armazenamento mínimo SSD: 1TB, alimentação: bateria de 90Wh e fonte de carregamento bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória RAM, "do tipo DDR-5 SODIMM", permitindo a instalação de até 96 (noventa e seis) Gigabytes;
3. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;
4. Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
5. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;
6. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
7. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
8. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;
9. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
10. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
11. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, permitindo a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
12. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
13. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
14. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;
15. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de

temperatura da CPU;

16. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1 ou 3.2;
17. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
 3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. Deverá possuir, 6 (seis) núcleos, no mínimo, e 16 (dezesesseis) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 1.4 GHz;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 12MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core Ultra 7, "de 1ª geração", ou AMD Ryzen 7 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;
5. O processador deverá ser da última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com performance, mínima, de 26.300 (vinte e seis mil e trezentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos, podendo atingir até 5.0 GHz, no mínimo;
7. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipo DDR5-5600 MT/s, ou superior;
8. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 7 nm (sete nanômetros) ou inferior;
9. TDP (Thermal Design Power) mínimo de 20W, e máximo de 115W, declarado pelo fabricante;
10. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;

11. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
12. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
13. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
14. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 32 (trinta e dois) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 96 (noventa e seis) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 5600 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. Os módulos removíveis devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 1 TB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 3 (três) portas USB;
 1. Do total de portas, no mínimo 1 (uma) devem ser do tipo USB 3.2 tipo A;
 2. No mínimo 1 (uma) deve ser do tipo USB 3.2 Tipo C, ou superior;
2. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo adicional, suportando a utilização de 1 (um) monitor auxiliar simultânea e independentemente da tela integrada;
3. O tipo da porta auxiliar de vídeo supracitada deve ser HDMI 1.4 ou DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;
5. A interface Wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora 3D/2D integrada, com suporte a DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
4. Deve suportar HDCP ou HDR;
5. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.35GHz;
7. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente;
8. Deve possuir controladora 3D/2D dedicada, com no mínimo 4 (quatro) GB de memória GDDR6, com largura de banda para VRAM de 96 bits e suporte a DirectX 12, ou superior;
9. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
10. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
11. Deve suportar HDCP ou HDR;
12. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
13. Tipo de bus PCI Express 86;
14. Memória de vídeo dedicada de no mínimo 4 GB.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watt RMS de potência cada, compatíveis com a controladora de som;

4. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

1. Deve ser integrado e retroiluminado no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
2. Deve suportar o derramamento de líquidos;
3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
 1. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações.

11. DISPOSITIVOS APONTADORES

1. Deve possuir um touchpad integrado, com dois botões, e área útil de 4 (quatro) pol², no mínimo;
 1. Admite-se que os botões sejam integrados, como cliques diretos na parte inferior do touchpad;
2. Deve suportar gestos de rolagem, ou possuir teclas, área ou dispositivo dedicado;
3. Deve acompanhar um mouse adicional, da mesma cor e fabricante do equipamento ofertado;
 1. Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 800 dpi.

12. TELA INTEGRADA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 16 polegadas widescreen, no mínimo;
3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
5. Ângulo de visão mínimo de 85° horizontal e vertical;
6. Deve possuir brilho mínimo de 300 cd/m².

13. WEBCAM

1. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 2.0 megapixels, com resolução de vídeo FullHD, no mínimo, não sendo aceita solução externa;
2. Deve possuir mecanismo de bloqueio por tampa, ou desativação mecânica, como solução de privacidade, também integrada ao equipamento.

14. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O equipamento deve ser produzido no formato laptop.
2. O peso total do equipamento sem a fonte, não deve exceder os 2.8 Kg (dois quilos e oitocentos gramas);
3. A dobradiça do equipamento, deve ser construída em metal, e com articulação de 180°;
4. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
5. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do computador, quando ele estiver aberto;
6. Deve possuir leitor biométrico integrado, em área acessível, quando o notebook estiver aberto;
7. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da CONTRATANTE, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas na parte inferior do laptop, visando medidas de segurança;
8. O computador deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
9. Deve ser fornecido com fonte de carregamento/alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas, além de possibilitar o pleno carregamento da bateria do equipamento;
10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
11. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;
12. A fonte deve fornecer uma alimentação mínima de 130W para o equipamento;
13. Os plugues de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002.

15. BATERIA

1. Deve ser integrada ao corpo do equipamento, (não destacável);
2. Potência mínima de 90wh;
3. Deve possuir no mínimo 4 (quatro) células de carregamento;
 1. Deve ser capaz de manter o equipamento funcionando ininterruptamente por no mínimo 9 (nove) horas, conforme o padrão de teste do aplicativo MobileMark 2018.

16. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais

recente, no idioma Português Brasil;

2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

17. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.
 1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
3. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional.

18. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do computador devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. Deverá acompanhar maleta, pasta, mochila ou similar, para transporte com segurança, de tamanho suficiente para acondicionar o equipamento e seus acessórios (fonte de alimentação e cabos), confeccionada em material resistente e impermeável;
3. Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
4. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação e unidade de armazenamento, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
5. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
6. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
7. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
8. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
9. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
10. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
11. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
12. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 1. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
13. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
14. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
 1. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
15. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;
16. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo. Para as baterias, será admitido garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses. Nos meses que restarem para completar o prazo total de garantia, a **FORNECEDORA** se obriga a dispor de bateria para venda em caso de eventual necessidade, e a realizar o suporte e assistências técnica sem ônus para a **CONTRATANTE**.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira, Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 22/04/2025, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira, Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 22/04/2025, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elvislânio Pereira, Agente de Apoio - Administrativo**, em 23/04/2025, às 07:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1603015** e o código CRC **CE3B9EB8**.

ANEXO Nº 1525133.2025.DTIC.1525133.2025.001317

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A (**NOME DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na _____, representada por _____, doravante designada **CONTRATADA**, compromete-se a prestar os serviços de assistência técnica e garantia para os produtos fabricados e/ou fornecidos, nos termos e condições a seguir estipulados:

1. OBJETO:

1.1 Vigência da Garantia

1.1.1 Esta garantia abrange os produtos descritos abaixo, pelo período de, no mínimo, **60 (sessenta) meses**, contados a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto.

Produto	Nota Fiscal	Nro. de Série
XXXXX	XXX	
XXXX	XXX	

1.2 Cobertura da Garantia

1.2.1 A garantia compreende:

- a substituição de peças, consumíveis, materiais, insumos;
- mão de obra necessárias para reparos, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;
- custos relacionados às eventuais despesas de transporte de material e pessoal.

1.2.2 A garantia deverá abranger acidentes, inclusive danos não intencionais, tais como QUEDA, TELA QUEBRADA, DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, OSCILAÇÃO DE ENERGIA, não se limitando às ocorrências supracitadas, sendo o rol apresentado uma lista não exaustiva.

1.3 Correção de defeitos

1.3.1 A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer erro ou defeito nos produtos entregues e aceitos pela **CONTRATANTE** que não estiverem conforme com os requisitos acordados. Caso o reparo seja inviável, a substituição do equipamento deverá ocorrer nos termos do art. 119, da Lei n.º 14.133/21.

1.4 Substituição de Equipamentos

1.4.1 No caso de substituição, o novo produto deverá possuir as mesmas funcionalidades e oferecer desempenho igual ou superior ao equipamento original.

1.5 Local da Assistência Técnica

1.5.1 A assistência técnica será garantida pela **CONTRATADA**, e **prestada na cidade de Manaus**.

1.6 Modalidade da Assistência Técnica

1.6.1 O atendimento será *on-site*, utilizando exclusivamente peças, componentes e insumos originais, salvo em casos devidamente justificados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.

1.7 Equipamentos Fora de Linha

1.7.1 Se durante o período de garantia, for necessária a substituição de produto e/ou componentes que não estejam disponíveis no mercado devido à evolução tecnológica ou descontinuidade do fabricante, a **CONTRATADA** deverá fornecer peças, material e/ou componente tecnologicamente equivalentes ou superiores.

1.8 Qualidade dos Componentes

1.8.1 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias ou pelo tempo residual da garantia do equipamento, prevalecendo o que for maior, contados a partir da devolução eficaz do equipamento.

2. DO ACIONAMENTO DA GARANTIA

2.1 Contato para Acionamento

2.1.1 A **CONTRATANTE** deverá acionar a garantia por meio do(s) seguinte(s) canais:

- a) Empresa responsável: _____
- b) Canal de atendimento: _____
- c) Telefone: _____
- d) E-mail: _____
- e) Endereço físico: _____

2.1.2 A abertura de chamados poderá ser realizada via:

- a) Canal de Atendimento próprio;
- b) E-mail;
- c) Sistema para registro de chamados técnicos.

2.1.3 Os chamados de assistência técnica serão sempre realizados pela **CONTRATANTE** diretamente à fabricante dos equipamentos pelo(s) canais oficiais indicados neste Termo.

2.3 Responsabilidades da CONTRATADA

2.3.1 A **CONTRATADA** reconhece que a garantia e a assistência técnica dos equipamentos serão prestadas diretamente pelo fabricante. No entanto, a **CONTRATADA** mantém plena responsabilidade pelo adequado funcionamento, manutenção e suporte técnico dos equipamentos fornecidos, devendo:

- a) Adotar todas as providências necessárias para assegurar que eventuais defeitos, falhas ou necessidades de reparo sejam devidamente atendidos, sem prejuízo ao **CONTRATANTE**;
- b) Intermediar e acompanhar os processos de garantia junto ao fabricante;
- c) Garantir que os problemas sejam resolvidos dentro dos prazos e condições estabelecidos no contrato.

3. DOS PRAZOS

3.1 Atendimento e Conclusão

3.1.1 O serviço de garantia e assistência técnica serão prestados em **regime 7x5 (7 horas por dia e 5 dias por semana)** e com **prazo máximo para conclusão dos reparos de 5 (cinco) dias úteis**, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos produtos e na substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, completamente de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os materiais.

3.2 Tempo de Resposta

3.2.1 No ato da abertura do chamado, a **CONTRATADA** fornecerá um **número de registro único** para acompanhamento. O primeiro atendimento deverá ser realizar em **até um dia útil**, a partir da comunicação do defeito realizada pela **CONTRATANTE**.

3.3 Exceções e Justificativas

3.3.1 Caso a **CONTRATADA** não consiga atender aos prazos por motivo legítimo e justificável, deverá apresentar justificativa formal para aprovação da fiscalização, informando novo prazo para a conclusão da tarefa.

3.3.2 Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas no instrumento contratual e anexos, a **CONTRATADA** ficará obrigada a substituí-los, por *backup*, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no material original seja solucionado e tal material seja devolvido à **CONTRATANTE**.

3.4 Substituição por indisponibilidade de reparo

3.4.1 Se a **CONTRATADA** não corrigir o defeito no prazo prorrogado, deverá substituir o equipamento em **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da notificação anteriormente expedida, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

3.5 Remoção para Laboratório

3.5.1 Se o equipamento precisar ser removido para reparo em laboratório, o prazo para recuperação e devolução do produto, será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua remoção.

3.5.2 A remoção e envio ao laboratório serão sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**.

3.6 Equipamentos com Defeitos Recorrentes

3.6.1 Caso um equipamento, apresente o mesmo defeito após dois reparos, a **CONTRATANTE** poderá solicitar sua substituição por um novo equipamento, com configuração idêntica ou superior, **no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da notificação expedida pelo **MPAM**, sem qualquer ônus adicional.

3.7 Defeitos em Lote

3.7.1 Se mais de 5% (cinco por cento) dos equipamentos recebidos definitivamente pelo **MPAM** apresentarem falhas recorrentes, a **CONTRATADA** deverá realizar uma análise completa e corrigir os problemas ou proceder a substituição dos equipamentos em **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil após o recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

4. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

4.1 Sigilo de Dados

4.1.1 Na substituição da Unidade de Estado Sólido (Solid-State Drive - SSD), o componente substituído permanecerá sob a posse da **CONTRATANTE**, garantindo a confidencialidade das informações.

4.2 Custos da Assistência Técnica

4.2.1 Toda as despesas com a execução dos serviços, incluindo substituições de materiais e/ou seus componentes, ou deslocamento de técnicos, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos materiais e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

4.3 Disponibilidade de Drivers

4.3.1 Os softwares e drivers necessários para os sistemas operacionais suportados deverão estar disponíveis para download no web site

do fabricante do material.

4.4 Responsabilidades Técnicas

4.4.1 A **CONTRATADA** será responsável pelos reparos, substituições de peças e/ou produtos, e quaisquer configurações necessárias decorrente de falhas, durante toda a vigência da garantia, sem cobrança de taxas adicionais.

4.5 Aplicação Subsidiária

4.5.1 Relativamente ao disposto neste Termo de Garantia aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. PENALIDADES

5.1 Penalidades pelo Descumprimento

5.1.1 O não cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Garantia e Assistência Técnica sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, bem como às penalidades previstas no Edital de Licitação.

Manaus (Am), ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da **CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira, Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 10/03/2025, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elvislânio Pereira, Agente de Apoio - Administrativo**, em 10/03/2025, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira, Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 11/03/2025, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1525133** e o código CRC **10959A1B**.

ANEXO Nº 1617726.2025.DTIC.1617726.2025.001317

ANEXO III

QUANTIDADES MÍNIMAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	QTD. MÍNIMA	U.M.
1	COMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE COM MONITOR AUXILIAR"	1.000	250	Unidade
2	COMPUTADOR TIPO 2 - "WORKSTATION COM MONITOR"	50	5	Unidade
3	COMPUTADOR TIPO 3 - "NOTEBOOK DE 14"	300	20	Unidade
4	COMPUTADOR TIPO 4 - "WORKSTATION MÓVEL"	20	5	Unidade



Documento assinado eletronicamente por **Eudo de Lima Assis Júnior, Diretor(a) de Tecnologia de Informação e Comunicação - DTIC**, em 08/05/2025, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira, Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 08/05/2025, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elvislânio Pereira, Agente de Apoio - Administrativo**, em 08/05/2025, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1617726** e o código CRC **2E336ECF**.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 29/05/2025, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1636016** e o código CRC **70FFDA12**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO Nº 1636148.2025.CPL.1636148.2025.001317

ANEXO II - DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.010/2025-CPL/MP/PGJ-SRP
PROCESSO SEI n.º 2025.001317

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7995, Bairro Nova Esperança II, representado neste ato por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx-xx, portador do RG nº xxxxxxxx-x, residente e domiciliado nesta Capital, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº 99.999.999/9999-99, DORAVANTE denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRAR** os preços *para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, estações de trabalho e computadores portáteis, com garantia e assistência técnica on-site por, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses*, ofertados pelas empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 94.00X/2025-CPL/MP/PGJ**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.

I. Eis os itens registrados em favor do Fornecedor:

ITEM XXX

FORNECEDOR XXXXX,

CNPJ XXXXXX

ITEM 1 - COMPUTADOR TIPO 1 - “ALL IN ONE COM MONITOR AUXILIAR”

Quantidade registrada: 1.000

Marca/Modelo: _____

Valor Unitário: R\$ _____

ITEM XXX

FORNECEDOR XXXXX,

CNPJ XXXXXX

ITEM 2 - COMPUTADOR TIPO 2 - “WORKSTATION COM MONITOR”

Quantidade registrada: 50

Marca/Modelo: _____

Valor Unitário: R\$ _____

ITEM XXX

FORNECEDOR XXXXX,

CNPJ XXXXXX

ITEM 3 - COMPUTADOR TIPO 3 - “NOTEBOOK DE 14”

Quantidade registrada: 300

Marca/Modelo: _____

Valor Unitário: R\$ _____

ITEM XXX

FORNECEDOR XXXXX,

CNPJ XXXXXX

ITEM 4 - COMPUTADOR TIPO 4 - “WORKSTATION MÓVEL”

Quantidade registrada: 20

Marca/Modelo: _____

Valor Unitário: R\$ _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP.

Subcláusula Primeira. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. Os materiais deverão ser industrializados, de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização, se for o caso, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Segunda. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no horário e endereço indicados pela ADQUIRENTE.

Subcláusula Terceira. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela ADQUIRENTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Quarta. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessário.

Subcláusula Quinta. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sexta. A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE - CADASTRAMENTO DE CREDITORES - da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS - SEFAZ.**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Sétima. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA

As solicitações do material serão efetuadas pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC**, mediante Nota de Autorização de Fornecimento, ou documento equivalente, disponibilizada e enviada, preferencialmente de forma eletrônica, à FORNECEDORA, devendo ser assinada eletronicamente via Sistema SEI por funcionário/representante da FORNECEDORA. As autorizações de fornecimento para a prestação dos serviços objeto do contrato serão expedidas conforme necessidade da ADQUIRENTE.

Subcláusula Primeira. O material solicitado deverá ser entregue **n o prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento de materiais e serviços ou a partir da aprovação da amostra, conforme o caso.

Subcláusula Segunda. O recebimento dos produtos será realizado pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT**, na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante Nota de Entrega ou documento equivalente, que deverá conter apenas os materiais e/ou serviços nas quantidades efetivamente solicitadas e entregues, observando-se as disposições constantes do item 5 e 10 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317

Subcláusula Terceira. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos materiais não constitui aceitação deles.

Subcláusula Quarta. AO RECEBIMENTO PROVISÓRIO ou DEFINITIVO do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto desta Ata.

Subcláusula Quinta. A descoberta de defeitos, falhas ou imperfeições ocultas que impeçam ou reduzam a usabilidade dos materiais, verificados após o seu pagamento, implicará na obrigação da FORNECEDORA de substituí-los/refazê-los no prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar da comunicação pela ADQUIRENTE.

Subcláusula Sexta. A FORNECEDORA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de sua entrega, em dias úteis, no horário das 9h00 às 15h00 (horário de Brasília), no seguinte endereço: **Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995 - Nova Esperança, CEP. 69037- 473 / Manaus-AM.**

Subcláusula Sétima. A entrega dos materiais deverá ser previamente agendada com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT, pelo telefone (92) 3655-0766 ou e-mail material@mpam.mp.br.**

Subcláusula Oitava. A FORNECEDORA ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Subcláusula Nona. A FORNECEDORA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia, quando necessário.

Subcláusula Décima. O não cumprimento do prazo de entrega poderá caracterizar inexecução contratual, parcial ou total, e acarretar a aplicação de sanções administrativas previstas em Edital.

Subcláusula Onze. Não será obrigação da ADQUIRENTE aguardar mais demandas para agrupar solicitações de mais de uma unidade nos processos de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento devido à FORNECEDORA será creditado em conta corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I - A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II - Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da FORNECEDORA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do MPAM.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a FORNECEDORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela ADQUIRENTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$
$$I = \frac{6/100}{365}$$
$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%".

Subcláusula Quarta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela FORNECEDORA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Se a FORNECEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317 e no Edital da Licitação**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 22.4 do instrumento convocatório**.

Subcláusula Primeira. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

Subcláusula Segunda. Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a FORNECEDORA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MPAM ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Terceira. O Ministério Público do Estado do Amazonas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil, quando o valor da multa não for suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da FORNECEDORA.

Subcláusula Quarta. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação

preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Subcláusula Quinta. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Subcláusula Sexta. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Subcláusula Primeira. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Segunda. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata somente poderá(ão) ser alterado(s) nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o REAJUSTE com base no IPCA acumulado.

CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência a servidor responsável pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DOZE - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.
- b) Designar servidor qualificado para acompanhar a(s) entrega(s) do objeto e o cumprimento dos termos contratuais, editalícios e seus anexos;
- c) Registrar e notificar o fornecedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo;
- e) Efetuar regularmente o pagamento à FORNECEDORA, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o “atesto” das notas fiscais, bem como da apresentação pela FORNECEDORA dos demais documentos exigidos para tal fim (requerimento de pagamento, recibo de pagamento, certidões: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS).

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete à FORNECEDORA, além daquelas previstas no
subitem 7.1 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317, Anexo I:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do Edital, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do Edital.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

- e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o [art. 124, I, c/c Art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2.021](#), aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;
- g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TREZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

Subcláusula Primeira. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao FISCAL da Ata de Registro de Preços ou à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO por meio do endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento e, a oportunidade do contraditório e ampla defesa, serão feitos por correio eletrônico (preferencialmente) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou, ainda, por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Terceira. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

Cláusula QUATORZE - Da Possibilidade de Adesão por Órgãos ou Entidades Não Participantes

Subcláusula Primeira. Esta Ata de Registro de Preços poderá, durante sua vigência, ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do processo licitatório, desde que:

- a) exista solicitação formal do órgão ou entidade não participante;
- b) haja anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado quanto à possibilidade de atendimento da demanda adicional;
- c) seja demonstrada, de forma justificada, a vantagem da adesão;
- d) sejam observados os limites e condições previstos no edital e na legislação aplicável.

Subcláusula Segunda. A adesão dar-se-á em caráter **excepcional e pontual**, sendo **vedada sua utilização como instrumento de suprimento contínuo ao longo do exercício financeiro**, sob pena de descaracterização da finalidade do sistema de registro de preços.

Subcláusula Terceira. A contar da data da autorização formal para adesão, o órgão ou entidade solicitante disporá do prazo **improrrogável de 90 (noventa) dias corridos** para concluir o respectivo processo de contratação, com a formalização do instrumento contratual ou equivalente.

- a) O não cumprimento do prazo referido nesta subcláusula implicará a **automática perda do direito à adesão**, tornando sem efeito a autorização concedida e autorizando o órgão gerenciador a dispor dos quantitativos eventualmente reservados.
- b) A reiteração de pedidos de adesão não concluídos no prazo estabelecido poderá ensejar o indeferimento de futuras solicitações do mesmo órgão ou entidade, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle.

Subcláusula Quarta. As contratações decorrentes de adesão deverão observar integralmente as condições pactuadas nesta Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere a preços, prazos, especificações, obrigações, penalidades e vigência.

Subcláusula Quinta. O órgão ou entidade aderente será responsável pela condução do respectivo processo de contratação, pela execução contratual e pela aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação vigente.

Subcláusula Sexta. É vedada ao órgão ou entidade não participante a modificação unilateral das condições constantes nesta Ata, salvo nas hipóteses previstas em lei e com a concordância expressa do fornecedor.

CLÁUSULA QUINZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula Primeira. A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

Subcláusula Primeira: Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 94.010/2025-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do(s) Fornecedor(es).

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira: Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quinta: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 008/2024/PGJ e da Lei 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), ____ de _____ de 2025.

SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Ordenador(a) de Despesas

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

CNPJ Nº 99.999.999/9999-99

REPRESENTANTE LEGAL: (Colocar o nome completo)

CPF n.º 999.999.999-99 (Colocar o CPF do representante legal)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seguindo a ordem de classificação, segue a relação de fornecedores que aceitaram registrar o mesmo preço do adjudicatário:

Item 1 - Empresa X

Empresa X

Item 2 - Empresa XX
Empresa XX



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO III - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) cumpro plenamente os requisitos de habilitação e estou ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) em atenção ao **item 5.6.** do Edital e ao **Art. 14, e incisos, da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminharei à CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) o preço inclui, além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) a proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no

todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

(Cidade-UF), ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO IV - DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, e-mail _____, para o fornecimento dos bens abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 94.010/2025-CPL/MP/PGJ-SRP**, promovido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**:

Item	Descrição	Marca / Modelo / Tipo / Referência	Quantidade	Valor Unitário R\$	Subtotal R\$
1					
2					
3					
4					
5					
...					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (valor por extenso)					

A _____ (nome da empresa) _____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

- a. **Prazo de validade da proposta:** _____
- b. **Prazo de entrega:** _____
- c. **Modo de Transporte dos Produtos:**
- () rodoviário/terrestre
- () aéreo: () normal () expresso
- () outros. Especificar: _____
- d. **Prazo de garantia: 60 (sessenta) meses**, contados a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto.
- e. **Nome, meios de contato e endereço completo da assistência técnica ou representante em Manaus-AM:** _____
- f. **Site e/ou e-mail do fabricante, se houver:** _____
- g. **Dados Bancários:** (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta corrente);
- h. **Contato para fins de faturamento:** (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);
- i. **Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____

DECLARAÇÕES:

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) cumpro plenamente os requisitos de habilitação e estou ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) em atenção ao **item 5.6.** do Edital e ao **Art. 14, e incisos, da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAPÁ – SEFAZ-AM, encaminharei à CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) o preço inclui, além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) a proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

(Cidade-UF), ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal

Observação: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a fornecedora.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO V - DO EDITAL

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO - SEFAZ/AM

À

Diretoria de Orçamento e Finanças

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança

CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A empresa (informar a razão social, CNPJ e endereço) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS - SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

(Cidade-UF), ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal

ANEXO VI - DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36.2025.DCCON - CONTRATOS.1625491.2025.001317

Processo SEI n.º 2025.001317

Licitação ou Contratação Direta n.º _____

Contrato Administrativo n.º _____

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, visando ao o fornecimento de equipamentos de informática, notadamente estações de trabalho e computadores portáteis, com garantia e assistência técnica on-site, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes da **CONTRATANTE**.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 - Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **André Virgílio Belota Seffair**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do RG n.º ***542** SESEP/AM e inscrito no CPF sob o n.º ***.287.772-**, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 2025.001317**, doravante denominado **PROCESSO**, e em consequência do _____, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____**, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021 e mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto deste ajuste consiste no fornecimento de equipamentos de informática, notadamente **estações de trabalho e computadores portáteis**, com garantia e assistência técnica *on-site*, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes da **CONTRATANTE**.

1. Este contrato não admitirá parcelamento do objeto, consoante estipula o subitem 7.3.1 do Termo de Referência n.º 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317.
2. A cada pedido, a **CONTRATANTE** obedecerá às quantidades mínimas de objetos

a serem requeridos e entregues, consoante o **Anexo III** deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Os equipamentos a que se refere esta avença serão fornecidos pela **CONTRATADA**, sem possibilidade de subcontratação, com partes e peças novas, em conformidade com as características mínimas, inclusive no que diz respeito à garantia e à assistência técnica, conforme detalhados no **Anexo I** deste contrato.

1. Da Relação de equipamentos

Tabela 1: Relação de equipamentos

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.M.
1	COMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE COM MONITOR AUXILIAR"	_____	Unidade
2	COMPUTADOR TIPO 2 - "WORKSTATION COM MONITOR"	_____	Unidade
3	COMPUTADOR TIPO 3 - "NOTEBOOK DE 14""	_____	Unidade
4	COMPUTADOR TIPO 4 - "WORKSTATION MÓVEL"	_____	Unidade

2. Das licenças de software

2.1 A critério da **CONTRATANTE**, os computadores deverão ser entregues com o sistema Microsoft Windows 11 PRO 64 bits, em português do Brasil, de versão mais atual disponível no momento da entrega, ou com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela equipe de TI do **MPAM**.

2.1.1 A licença de uso do sistema operacional deve ser disponibilizada, sendo possível reinstalar o sistema, mesmo após alterações de hardware, conforme necessário.

2.1.2 Os equipamentos deverão incluir solução de segurança e rastreamento remoto, com cobertura pelo período de 60 (sessenta) meses, compatível com Windows 11 Pro e gerenciável de forma centralizada na nuvem, sem dispender de licenças adicionais, além das atribuídas ao uso de cada equipamento adquirido. A solução deve permitir rastreamento do equipamento, bloqueio remoto, proteção contra adulteração e recuperação do dispositivo em caso de perda, furto ou roubo.

2.2 Para preparação da imagem padrão e processo de aceite, deverão ser entregues previamente 2 (dois) equipamentos, conforme ofertado na proposta da **CONTRATADA**, sendo exatamente do mesmo modelo e configurações a serem fabricados conforme lote solicitado. **Não serão admitidas mudanças nas configurações entre os equipamentos disponibilizados para a preparação da imagem matriz e os demais equipamentos fornecidos.** Os aparelhos devem estar com Windows 11 Pro 64 Bits instalado, com licença OEM (instalação e Activation) pré-ativado, com todos os drivers e softwares instalados, sem nenhum software de terceiros ou customização do fabricante e sem ter rodado Sysprep.

2.3 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, sem necessidade de qualquer identificação do usuário e

devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta afixada no gabinete.

2.4 Este processo se dará da seguinte forma: um servidor da **CONTRATANTE** deverá preparar uma imagem de sistema no padrão Windows Imaging Format (WIM), com todo o conjunto de softwares e drivers conforme os padrões institucionais. Posteriormente; após, a **CONTRATADA** deverá integrar esta imagem para a configuração inicial de todas as máquinas, obedecendo ao licenciamento "MICROSOFT OEM" do software Windows. Feita a consolidação da configuração através de imagem customizada, uma "máquina modelo" deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** para o processo de validação da imagem / equipamento.

2.5 As máquinas deverão ser replicadas após a aprovação do "modelo" pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**;

2.6. Os equipamentos deverão possuir solução de software para gerência e execução de restauração de imagem customizada e deverá operar 100% (cem por cento) "em nuvem", com garantia de atualizações e expansões durante o período do contrato, sem ônus financeiro para **CONTRATANTE**.

3. Da Solução de Segurança e Rastreabilidade

3.1 Os equipamentos adquiridos deverão incluir solução de segurança e rastreamento remoto, garantindo proteção contra acessos não autorizados, controle administrativo centralizado e mitigação de riscos relacionados à perda, furto ou roubo. A solução deverá ser fornecida com licenciamento válido para o período de 60 (sessenta) meses, com uma licença individual para cada equipamento adquirido, sem necessidade de aquisição de licenças adicionais além das atribuídas ao uso de cada dispositivo.

3.2 A solução deverá contar com as seguintes funcionalidades obrigatórias:

3.2.1 Gerenciamento Centralizado na Nuvem: A solução deverá operar totalmente na nuvem, permitindo o gerenciamento remoto e centralizado de todos os equipamentos licenciados, sem necessidade de infraestrutura local dedicada para controle e administração.

3.2.2 Rastreamento e Geolocalização: Possibilitar o rastreamento dos equipamentos em tempo real, utilizando geolocalização via rede, garantindo a identificação da última localização conhecida dos dispositivos cadastrados.

3.2.3 Bloqueio e Proteção contra Acessos Não Autorizados: Permitir o bloqueio remoto do equipamento em caso de perda, furto ou uso indevido, garantindo que os dados armazenados fiquem inacessíveis a terceiros até a recuperação ou redefinição do dispositivo.

3.2.4 Proteção contra Adulteração: Deverá incluir mecanismo de proteção contra tentativas de remoção ou desativação da solução, mesmo em casos de substituição do disco rígido ou reinstalação do sistema operacional, assegurando a persistência do software de segurança.

3.2.5 Monitoramento de Hardware e Atividade: Deverá permitir o monitoramento do status do hardware e da atividade do equipamento, gerando logs e relatórios sobre tentativas de acesso, movimentação e uso não autorizado.

3.2.6 Recuperação do Dispositivo: A solução deverá oferecer mecanismos que auxiliem na recuperação do equipamento em caso de extravio ou furto, incluindo mensagens na tela para identificação do proprietário e envio de alertas automáticos para administradores da solução.

3.3 Outros Requisitos Técnicos e de Compatibilidade

3.3.1 O software deverá ser compatível com Windows 11 Pro, garantindo suporte integral às funcionalidades do sistema operacional sem restrições.

3.3.2 A implementação da solução deverá permitir integração com ferramentas institucionais de gerenciamento de ativos, caso necessário, garantindo compatibilidade com os sistemas já utilizados pela **CONTRATANTE**.

3.3.3 O fornecedor deverá garantir atualizações contínuas e suporte técnico durante os 60 (sessenta) meses de vigência da licença, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato tem vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua última assinatura pelas partes, sendo resguardados os direitos relacionados à garantia e a assistência técnica vinculados aos equipamentos adquiridos, conforme o Edital n.º _____ e o art. 105, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

1. A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rubricar o contrato ou seus aditivos, contados a partir da data em que ela for notificada dessa providência pela Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**.

1.1 A assinatura contratual será efetuada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da **CONTRATANTE**.

1.2 Na hipótese de assinatura de termo aditivo de prorrogação, caso o prazo de expiração da avença for menor que o disposto no item 1 desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá rubricar o instrumento até o último dia útil da vigência contratual.

1.3 Se a **CONTRATADA**, regularmente notificada pela DCCON, não assinar o contrato ou seu aditivo no prazo disposto neste item, ela ficará sujeita às penalidades descritas nas Cláusulas Vigésima e Vigésima Primeira deste instrumento.

2. Conforme os arts. 6º, XVII, e 111, caput, da Lei n.º 14.133/2021, o contrato será prorrogado automaticamente na hipótese de ele não estar concluído após o decurso de seu prazo.

2.1 A prorrogação a que alude este item será formalizada mediante termo aditivo.

3. O presente instrumento não poderá ser prorrogado caso a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

O presente contrato foi firmado mediante _____, fundamentando-se no art. _____, da Lei n.º 14.133/2021, e no Ato n.º 008/2024/PGJ, o qual define os procedimentos administrativos para contratação de bens e serviços no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como nas demais legislações correlatas, conforme o **Edital n.º _____**.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Conforme o Termo de Referência n.º 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317 e o art. 6º, XXIX, da Lei n.º 14.133/2021, o regime de execução deste contrato é o da **empreitada por preço global**, modalidade em que a contratação do serviço se

dá por preço certo e total.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

1. O Estudo Técnico Preliminar n.º 2.2025.DTIC.1525120.2025.001317;
2. O Termo de Referência n.º 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317;
3. O Edital n.º _____; e
4. A Proposta Comercial n.º _____, encaminhada pela **CONTRATADA**, no dia _____, contendo os valores unitário e total.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR:

O valor global e estimado deste contrato é de _____, consoante explicita o quadro abaixo:

1. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, será (ão) designado (s) representante (s) da **CONTRATANTE**, doravante denominado(s) **FISCALIZAÇÃO**, subdividida em **GESTOR** e **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**, para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1. As competências específicas do **GESTOR** e da **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** são as dispostas nos três itens a seguir.

2. Compete ao **GESTOR**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

2.1 Acompanhar os prazos de execução e de vigência do contrato, conforme as rotinas e procedimentos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, e as cláusulas do contrato ou instrumento equivalente, comunicando à **CONTRATADA** e à unidade competente da Administração eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do contrato;

2.2 Coordenar e acompanhar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

2.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

2.4 Comunicar à autoridade competente as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a sua atribuição;

2.5 Emitir Termo de Recebimento Definitivo, juntamente com a **FISCALIZAÇÃO**, comprovando a avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**;

2.6 Receber e conferir as faturas/notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, e encaminhar, devidamente certificadas/atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela **CONTRATADA** refere-se ao objeto que foi efetivamente **CONTRATADO**;

2.7 Encaminhar o processo à unidade competente para proceder à liquidação da despesa, alertando para a data limite para pagamento das notas fiscais/fatura;

2.8 Requisitar a prorrogação de contrato, se possível, junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

2.9 Elaborar a comunicação à área competente para abertura de nova licitação, antes de findo a prestação de serviços e com antecedência razoável;

2.10 Cuidar das alterações de interesse da **CONTRATADA**, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, sendo que, no caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos na Lei n. 14.133/21 e alterações, se possível;

2.11 Esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao **CONTRATADO**, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando ao setor competente da Administração, quando necessário a emissão de parecer técnico;

2.12 Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à **CONTRATADA**, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da **CONTRATADA**, acionando as instâncias superiores e/ou os órgãos públicos competentes quando o fato exigir;

2.13 Verificar se a entrega de materiais ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade;

2.14 Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

2.15 Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

2.16 Notificar a **CONTRATADA** em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

2.17 Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para fins de pagamento; e

2.18 Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

3. Compete à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

- 3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos aspectos técnicos da solução, conforme o respectivo regramento técnico aplicável;
- 3.2 Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 3.3 Ler atentamente o termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 3.4 Esclarecer dúvidas do preposto/representante da **CONTRATADA** que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- 3.5 Notificar a **CONTRATADA** para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;
- 3.6 Informar ao **GESTOR**, em tempo hábil, irregularidades que possam demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 3.7 Comunicar ao **GESTOR**, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 3.8 Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato; e
- 3.9 Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência de alguma dessas hipóteses, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.
5. A **FISCALIZAÇÃO** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
6. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
7. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO**, inerentes ao fiel cumprimento do objeto desta carta, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.
8. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente termo, serão feitas por meio de ofícios, *e-mails* ou telefone.
9. A **CONTRATADA** deverá manter **PREPOSTO**, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato pertinente, para representá-la sempre que for necessário, nos termos do item 1 da Cláusula Décima deste ajuste.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 14.133/21, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o contrato e seus anexos.
2. Nomear os servidores responsáveis pela **FISCALIZAÇÃO**.
3. As ações de fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.
4. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência n.º 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317.
5. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste termo de referência.
6. Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regular a entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
7. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.
8. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
9. Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste termo de referência e no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo comitê responsável.
10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
11. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços:
 - 1.1 Indicação formal do preposto da **CONTRATADA** apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do contrato, designado para acompanhar sua execução e atuar como interlocutor principal junto à **CONTRATANTE**, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

1.1.1 A indicação do preposto deverá ser acompanhada de seus dados pessoais, (no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa) e dados de contato, como e-mail, telefone, whatsapp e outros.

1.2 Apresentação da declarações/certificados do fabricante, comprovante que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste contrato.

2. Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes desta avença, observando as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

3. Apresentar, no prazo de até **10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega do objeto**, o correspondente Termo de Garantia e Assistência Técnica, **Anexo II** deste contrato, para os equipamentos fornecidos, incluindo seus números de série, com o prazo de garantia solicitado conforme a Cláusula Décima Terceira deste ajuste.

4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, não sendo aceita a transferência de responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

5. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, formalmente, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.

6.1 A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

7. Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com o **CONTRATANTE** de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.

8. Acatar as observações feitas pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços.

9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da equipe de **FISCALIZAÇÃO** do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/21), e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, inerentes à execução do objeto contratual;

9.1 A **CONTRATADA** deverá responder por escrito, no prazo máximo de **até 2 (dois) dias consecutivos**, a quaisquer comunicações e/ou esclarecimentos requisitados pela **CONTRATANTE**, pertinentes à execução do contrato e que venham a ser solicitados pela **FISCALIZAÇÃO**.

10. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e com as demais normas pertinentes.

11. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto desta avença.

11.1 Nos casos de eventual atraso na entrega do objeto, comunicar à **CONTRATANTE**, antes de expirar tal prazo, quaisquer problemas que impossibilitem o cumprimento do íterim previsto, com a devida comprovação.

12. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pela **FISCALIZAÇÃO**, os bens que não atendam às especificações exigidas e foram rejeitados, os que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

14. Responsabilizar-se pela garantia e assistência técnica *on-site* dos produtos, caso o fabricante e/ou assistência técnica autorizada por este não puder fazê-lo ou se recusar.

15. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

16. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste termo de referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

17. Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

18. A inobservância das especificações constantes deste termo de referência implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade:

21.1 à realização de trabalho noturno;

21.2 à realização de trabalho em condições perigosas e insalubres; nem

21.3 à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto Federal n.º 6.481, de 12 de junho de 2008;

22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

23. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

24. Rubricar o contrato ou seus aditivos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação enviada pela DCCON.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:

1. Disposições gerais.

1.1. Para os fins desta Cláusula entende-se por risco todo evento futuro, incerto e alheio à vontade das partes, capaz de gerar impacto relevante no prazo, no custo ou na qualidade da execução contratual.

1.2. A alocação de riscos observa o art. 22 da Lei n.º 14.133/2021, de modo a atribuir-lhes, sempre que possível, à parte que detenha melhor capacidade de gerenciá-los ou mitigá-los, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

1.3. Sempre que caracterizado caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, aplicar-se-ão as regras desta Matriz, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes.

2. Riscos atribuídos exclusivamente à CONTRATANTE:

Evento	Abrangência / Limite	Medida de mitigação ou compensação
2.1 Alterações unilaterais do objeto ou das quantidades (art. 124, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021).	Até os limites legais	Reequilíbrio mediante reajuste de preço, de prazo ou ambos, a pedido do CONTRATADO, nos termos da Cláusula Vigésima Segunda.
2.2 Caso fortuito ou força maior externo à cadeia de suprimentos do CONTRATADO (greves gerais, calamidade natural que impeça recebimento / instalação).	—	Suspensão de prazos e, se for o caso, recomposição de custos diretos comprovados.
2.3 Atraso de pagamento por fato imputável à Administração.	> 30 (dias) após vencimento	Incidência de atualização financeira (art. 92, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021) e possibilidade de paralisação justificada (art. 137, § 3.º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021).
2.4 Falhas de infraestrutura, logística interna ou compatibilidade de sistemas sob gestão do MPAM.	—	Ajuste de cronograma sem ônus ao CONTRATADO; despesas adicionais cobertas pelo CONTRATANTE.
2.5 Contingenciamento ou indisponibilidade orçamentária superveniente.	—	Aplicação dos arts. 137, § 3.º, inciso II, e 138, § 2.º, da Lei n.º 14.133/2021, com suspensão ou rescisão e pagamento de indenizações cabíveis.

3. Riscos atribuídos exclusivamente à CONTRATADA:

Evento	Abrangência / Limite	Medida de mitigação ou compensação
3.1 Execução inadequada, atraso ou descumprimento de prazos sem causa justificada.	—	Aplicação de penalidades contratuais (arts. 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021) e obrigação de corrigir/repactuar às suas expensas.
3.2 Falha de fornecimento de materiais, insumos ou mão de obra.	—	Substituição ou suplementação imediata, sem ônus à CONTRATANTE.
3.3 Não conformidade dos equipamentos às especificações ou às amostras aprovadas.	—	Rejeição, substituição e aplicação de multas previstas.
3.4 Ausência ou insuficiência da garantia técnica on-site prevista.	—	Multa específica e extensão proporcional do período de garantia.
3.5 Danos causados por transporte ou armazenagem sob responsabilidade do fornecedor.	—	Reparação integral e sem custo para a CONTRATANTE.

4. Riscos COMPARTILHADOS:

4.1. São considerados riscos compartilhados aqueles que, pela própria natureza, escapam do controle exclusivo de uma das partes e cuja ocorrência possa comprometer a equação econômico-financeira do contrato.

Evento	Critério de compartilhamento	Forma de compensação
4.1.1 Alterações legais, normativas ou tributárias não previstas na data da proposta que onerem ou desonerem o objeto.	Cada parte arca com o impacto em até 5 % (cinco por cento) do valor atualizado do contrato; excedente será objeto de reequilíbrio conforme Cláusula Vigésima Segunda.	Ajuste de preços ou de escopo, conforme art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.
4.1.2 Oscilação inflacionária ou cambial extraordinária, com variação acumulada superior a 10 % do IPCA.	Impacto até 10 % suportado pela parte contratada; excedente sujeito a reequilíbrio.	Reajuste ou repactuação após comprovação documental.

Evento	Critério de compartilhamento	Forma de compensação
4.1.3 Situações de emergência pública ou calamidade que exijam alteração de cronograma.	Prorrogação automática dos prazos equivalente ao período de paralisação.	Eventuais custos diretos adicionais divididos meio a meio, mediante apresentação de planilha analítica.
4.1.4 Oscilações severas de mercado em componentes de manutenção (variação > 15 % do índice ICEI-TI).	Excedente dividido em partes iguais, mediante laudo de mercado independente.	Repactuação de preços de manutenção.

4.2. A superveniência de novos riscos não contemplados será tratada pelos mesmos critérios de alocação (capacidade de controle e gestão), mediante aditivo específico ou termo de apostilamento, observado o procedimento da Cláusula Vigésima Segunda.

5. Revisões e atualização da Matriz:

5.1. Ocorrendo fatos supervenientes relevantes, a presente Matriz poderá ser revista por aditivo específico, preservados os princípios da legalidade, da eficiência e do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

As comunicações relacionadas a quaisquer aspectos desta contratação deverão ser realizadas preferencialmente por sistema de correio eletrônico (e-mail), para garantir agilidade e registro adequado.

1. As comunicações referentes à atividade de gestão contratual serão realizadas mediante os canais a que alude o subitem 1.1.1 da Cláusula Décima desta avença.
2. Os chamados atinentes à garantia técnica serão efetuados por meio dos canais descritos no item 9 da Cláusula Décima Terceira deste contrato.
3. Eventos relevantes serão obrigatoriamente documentados no processo administrativo respectivo, tão logo seja possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA TÉCNICA:

Os equipamentos objeto desta licitação, deverão contar com garantia e assistência técnica do fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo, na modalidade “*on-site*”, **pelo período de 60 (sessenta) meses**, contados a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto, devendo atender aos chamados de assistência técnica, conforme estabelecido neste Termo e Anexos.

1. A garantia deverá abranger acidentes, inclusive danos não intencionais, tais como QUEDA, TELA QUEBRADA, DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, OSCILAÇÃO DE ENERGIA, não se limitando às ocorrências supracitadas, sendo o rol apresentado uma lista não exaustiva.

2. A assistência técnica será garantida pela **CONTRATADA** e prestada na modalidade “*on-site*”, **na cidade de Manaus/AM.**

3. A garantia visa à execução de todos os serviços necessários para reestabelecer o perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), compreendendo:

3.1 a substituição de peças, consumíveis, materiais, insumos;

3.2 mão de obra necessárias para reparos, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

3.3 custos relacionados às eventuais despesas de transporte de material e pessoal.

4. Da Correção de defeitos

4.1 A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer erro ou defeito nos produtos entregues e aceitos pela **CONTRATANTE** que não estiverem conforme com os requisitos acordados. Caso o reparo seja inviável, a substituição do equipamento deverá ocorrer nos termos do art. 119, da Lei n.º 14.133/21.

5 Da Substituição de Equipamentos

5.1 No caso de substituição, o novo produto deverá possuir as mesmas funcionalidades e oferecer desempenho igual ou superior ao equipamento original.

6. Da Modalidade da Assistência Técnica

6.1 O atendimento será *on-site*, utilizando exclusivamente peças, componentes e insumos originais, salvo em casos devidamente justificados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.

7. Dos Equipamentos Fora de Linha

7.1 Se durante o período de garantia, for necessária a substituição de produto e/ou componentes que não estejam disponíveis no mercado devido à evolução tecnológica ou descontinuidade do fabricante, a **CONTRATADA** deverá fornecer peças, material e/ou componente tecnologicamente equivalentes ou superiores.

8. Da Qualidade dos Componentes

8.1 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias ou pelo tempo residual da garantia do equipamento, prevalecendo o que for maior, contados a partir da devolução eficaz do equipamento.

9. Do acionamento da Garantia

9.1 A **CONTRATADA** deverá indicar no Termo de Garantia e Assistência Técnica os meios disponíveis para acionamento da garantia, compreendendo:

9.1.1 Empresa responsável: _____

9.1.2 Canal de atendimento: _____

9.1.3 Telefone: _____

9.1.4 E-mail: _____

9.1.5 Endereço físico: _____

9.2 Os chamados de assistência técnica serão sempre realizados pela **CONTRATANTE** diretamente à fabricante dos equipamentos pelo(s) canais oficiais indicados.

10. A **CONTRATADA** reconhece que a garantia e a assistência técnica dos equipamentos serão prestadas diretamente pelo fabricante. No entanto,

a **CONTRATADA** mantém plena responsabilidade pelo adequado funcionamento, manutenção e suporte técnico dos equipamentos fornecidos, devendo:

10.1 Adotar todas as providências necessárias para assegurar que eventuais defeitos, falhas ou necessidades de reparo sejam devidamente atendidos, sem prejuízo ao **CONTRATANTE**;

10.2 Intermediar e acompanhar os processos de garantia junto ao fabricante;

10.3 Garantir que os problemas sejam resolvidos dentro dos prazos e condições estabelecidos no contrato.

11. Do acionamento dos chamados e condições de atendimento

11.1 O serviço de garantia e assistência técnica serão prestados em **regime 7x5 (7 horas por dia e 5 dias por semana) e com prazo máximo para conclusão dos reparos de 5 (cinco) dias úteis**, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos produtos e na substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, completamente de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os materiais.

11.2 No ato da abertura do chamado, a **CONTRATADA** fornecerá um número de registro único para acompanhamento. O primeiro atendimento deverá ser realizado em até um dia útil, a partir da comunicação do defeito realizada pela **CONTRATANTE**.

11.3 Caso a **CONTRATADA** não consiga atender aos prazos por motivo legítimo e justificável, deverá apresentar justificativa formal para aprovação da fiscalização, informando novo prazo para a conclusão da tarefa.

11.4 Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas no instrumento contratual e anexos, a **CONTRATADA** ficará obrigada a substituí-los, por *backup*, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no material original seja solucionado e tal material seja devolvido à **CONTRATANTE**.

11.5 Se a **CONTRATADA** não corrigir o defeito no prazo prorrogado, deverá substituir o equipamento em até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da notificação anteriormente expedida, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

11.6 Se o equipamento precisar ser removido para reparo em laboratório, o prazo para recuperação e devolução do produto, será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua remoção. A remoção e envio ao laboratório serão sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**.

11.7 Caso um equipamento, apresente o mesmo defeito após dois reparos, a **CONTRATANTE** poderá solicitar sua substituição por um novo equipamento, com configuração idêntica ou superior, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da notificação expedida pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

11.8 Se mais de 5% (cinco por cento) dos equipamentos recebidos definitivamente pela **CONTRATANTE** apresentarem falhas recorrentes, a **CONTRATADA** deverá realizar uma análise completa e corrigir os problemas ou proceder a substituição dos equipamentos, em **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil após o recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

12. Na substituição da Unidade de Estado Sólido (Solid-State Drive - SSD), o componente substituído permanecerá sob a posse da **CONTRATANTE**, garantindo a confidencialidade das informações.

13. Todas as despesas com a execução dos serviços, incluindo substituições de materiais e/ou seus componentes, ou deslocamento de técnicos, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos materiais e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

14. Os softwares e drivers necessários para os sistemas operacionais suportados deverão estar disponíveis para download no sítio do fabricante do material.

15. A manutenção e a remoção dos defeitos apresentados englobam todos os elementos de hardware e software dos produtos, incluindo suporte técnico, assistência corretiva e atualização tecnológica, substituição de peças, devendo ser utilizados apenas componentes e insumos genuínos, e ainda executar todos os ajustes, reparos e correções necessárias para a recolocação do produto em perfeito funcionamento.

16. Relativamente ao disposto neste Termo de Garantia e Assistência Técnica aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

17. O não cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Garantia e Assistência Técnica sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas nas Cláusulas Vigésima e Vigésima Primeira detse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia contratual, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, podendo optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em percentual correspondente **5% (cinco por cento)** do valor global deste instrumento, que equivale ao quantitativo de R\$ _____.

1. A vigência da garantia, se escolhida a modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser apresentada à **CONTRATANTE** com validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, além da garantia e assistência técnica contratada.

1.1 Uma vez emitido o Termo de Recebimento Definitivo, a **CONTRATADA** deverá ajustar a validade do seguro-garantia ou fiança bancária, para considerar a data de emissão do recebimento definitivo como marco inicial para a contagem do tempo de garantia e da assistência técnica *on-site* contratado.

1.2 A data final da garantia contratual deverá ser ajustada para coincidir com a da garantia técnica *on-site*.

2. A garantia, na modalidade caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública será devolvida à **CONTRATADA** no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos, após expirar a vigência da garantia *on-site* do(s) produto(s) adquirido(s).

3. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração deste contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

4. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**, para que a substitua no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação.

5. Se a **CONTRATADA** desatender qualquer dos prazos acima referidos, incorrerá

na multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, a **CONTRATANTE** indicará novo prazo à **CONTRATADA**, que deverá cumpri-lo sob pena de sofrer a sanção acima referida.

6. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

7. Uma vez aplicada multa à **CONTRATADA** e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

8. No caso de rescisão do contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, havendo culpa da **CONTRATADA**, a garantia será executada para ressarcimento da Administração, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme Art. 124, §1º da referida lei das licitações.

9. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização, conforme Art. 138, § 2º da Lei n.º 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A execução do objeto compreende todas as atividades necessárias à contratação, entrega, aferição, instalação, configuração e fornecimento de suporte e garantia técnica da solução.

1. Os marcos temporais principais são sumarizados no quadro abaixo e detalhados em seguida.

Marco	Prazo	Evento	Responsável	Critério de aceite
D0	-	Assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento de Material e Serviço.	CONTRATANTE e CONTRATADA	Contrato e AFMS assinados
D1	D0 + 10	Designação de preposto da CONTRATADA; Entrega da garantia contratual.	CONTRATADA	Recebimento dos documentos pela FISCALIZAÇÃO
D2	D0 + 90	Entrega dos equipamentos.	CONTRATADA	Equipamentos entregues

Marco	Prazo	Evento	Responsável	Critério de aceite
D3	D2 + 10	Emissão do termo de recebimento provisório.	CONTRATANTE	Equipamentos entregues em conformidade quantitativa
D4	D3 + 30	Emissão do termo de recebimento definitivo.	CONTRATANTE	Equipamentos entregues em conformidade quantitativa e qualitativa

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Os produtos deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização e de cabos e conectores, além de licenças dos softwares necessários à sua perfeita instalação e funcionamento.

1. Para cada pedido, a entrega deverá ser de uma só vez, não sendo admitida entrega parcelada.
2. No ato da entrega do objeto, a **CONTRATADA** deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento, emitidos em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e).
3. Os produtos devem ser reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de serem recusados.
4. Os produtos devem estar em plena fabricação, não sendo aceitos aqueles com avisos de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life emitidos pelo fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DOS PRAZOS DE ENTREGA:

O prazo de entrega integral do objeto será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela **CONTRATADA** e autorizado pela **CONTRATANTE**.

1. A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 14h às 17h, no seguinte endereço:

**Av. Coronel Teixeira, nº 7.995, Nova Esperança II
CEP. 69037-473, Manaus-AM**

2. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT**, pelo telefone (92) 3655-0767 ou pelo e-mail material@mpam.mp.br.

3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme a quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Proposta da **CONTRATADA** e este contrato, devendo os aparelhos, ainda, ser acondicionados adequadamente, em seus invólucros originais, que deverão ser entregues devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão os valores discriminados dos itens que integram o conjunto, assim como as indicações referentes a marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4. O objeto deverá estar acompanhado do manual do usuário e do Termo de Garantia e Assistência Técnica dos equipamentos, ou outro documento idôneo passível de convalidação junto com o fabricante.

5. O recebimento dos produtos será conduzido por uma **COMISSÃO** especialmente designada para essa finalidade. Essa comissão será composta por, no mínimo, três servidores ou empregados públicos, em conformidade com o disposto no Art. 117, §1º e Art. 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

6. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** será realizado pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT**, no ato da entrega da totalidade dos produtos empenhados, devidamente acompanhados da nota fiscal. Constitui-se de uma inspeção quantitativa, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, e Ata de Registro de Preços.

6.1 O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** não constitui aceitação do objeto.

7. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será realizado pela **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** ou **COMISSÃO** especialmente designada, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento provisório, para verificação da conformidade dos equipamentos com as condições, especificações e obrigações contratuais.

7.1 É condição para **RECEBIMENTO DEFINITIVO** o fornecimento do Termo de Garantia e Assistência Técnica, emitido consoante minuta constante no **Anexo II** deste TR, informando que os referidos produtos estão cobertos por garantia de fábrica, de acordo com as exigências constantes neste instrumento;

7.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.3 Uma vez constatado o cumprimento das obrigações de fornecimento, o Termo de Recebimento Definitivo será emitido, consistindo em declaração formal de que os bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato, comprovando o atendimento das exigências contratuais.

8. Para avaliação da adequação às exigências contratuais e qualidade, a **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** ou **COMISSÃO** submeterá os equipamentos recebidos a testes de aceitação, para aferição da boa execução do objeto contratado, emitindo após um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Os testes serão constituídos das seguintes fases:

8.1 Abertura das embalagens;

8.2 Comprovação de que o equipamento atende às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;

8.3 Colocação de amostra dos equipamentos em funcionamento; e

8.4 Testes funcionais de configuração e desempenho dos mesmos.

9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, seus Anexos e na proposta comercial,

sem prejuízo da aplicação das penalidades, cabendo à **CONTRATADA** o dever de substituir os itens que não estejam de acordo com as especificações, observando-se o disposto no Art. 140, §1º da Lei n.º 14.133/21.

10. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** o u **DEFINITIVO** do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto desta avença.

11. As não conformidades e desvios de qualidade observados serão descritos em relatório, e não serão recebidos definitivamente, devendo a pendência ser completamente sanada pela **CONTRATADA**, em no máximo **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da notificação da **CONTRATANTE**.

12. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da lei pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à **CONTRATADA** será creditado em conta-corrente, por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura, que será atestada pelo **GESTOR** deste contrato, conforme o subitem 2.6 da Cláusula Oitava.

1. Nos termos do art. 139, caput, e do art. 140, ambos do Ato n.º 008/2024/PGJ, os prazos para a **CONTRATANTE** liquidar e pagar são de:

1.1 até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente pela **CONTRATANTE**;

1.2 até 10 (dez) dias úteis para o pagamento, contados da liquidação da despesa.

2. O requerimento de pagamento deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada da seguinte documentação:

2.1 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2 Certidão Negativa de Débitos à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

2.3 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

2.4 Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias, constando o número da Nota de Empenho e deste contrato.

2.5 Recibo em duas vias.

3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.1 Na hipótese de a **CONTRATADA** não ter executado completamente o objeto, ou tê-lo realizado de maneira insatisfatória, conforme relatório da **FISCALIZAÇÃO**, o pagamento será feito de maneira proporcional e apenas pelos serviços efetivamente prestados.

3.2 Em qualquer dos casos deste item, a **CONTRATANTE** poderá reter os pagamentos devidos à **CONTRATADA** até que as pendências sejam resolvidas.

4. Em caso de inconsistência na documentação, o **GESTOR** rejeitará os documentos, devendo a **CONTRATADA** proceder à devida correção, realizando nova juntada.

5. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**.

7. Na emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá atentar para as orientações de retenção tributária na legislação aplicável.

8 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**, não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

11. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades atinentes ao produto, tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 003101 - Procuradoria Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 - Administração da

Unidade; **Fonte:** - ; **Natureza da Despesa:** - , tendo sido emitida pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor global de **R\$** _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Nos termos dos art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente na forma desta cláusula.

1. São condutas passíveis de sanção administrativa:

1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

2. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

2.1 Advertência, que será aplicada exclusivamente à conduta descrita no subitem 1.1 desta cláusula, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

2.2 Multas, que serão aplicadas por qualquer das infrações descritas no item 1 desta cláusula, nos percentuais estabelecidos na Cláusula Vigésima Primeira deste contrato;

2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAPÁ**, em decorrência das infrações previstas nos subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta cláusula, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, havendo possibilidade de reabilitação da **CONTRATADA** após o decurso de 1 (um) ano;

2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública brasileira, em virtude das condutas descritas nos subitens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12 desta cláusula, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 3 (três) anos;

3. As sanções serão aplicadas pela **CONTRATANTE** em procedimento

apuratório que assegure à **CONTRATADA** as garantias do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a eles inerentes.

3.1 Compete à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da **CONTRATANTE** instruir os procedimentos apuratórios de que trata este item.

4. Cabe ao (à) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** a aplicação das sanções descritas nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 desta cláusula.

4.1 Da decisão do (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** cabe recurso dirigido a este, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.2 Se o (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** não reconsiderar a decisão em 5 (cinco) dias úteis, encaminhar-la-á ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA**.

5. Compete ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** a aplicação da sanção disposta no subitem 2.4 desta cláusula.

5.1 Da decisão do (a) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF.

7. A sanção do subitem 2.2 desta cláusula pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as dos subitens 2.1, 2.3 e 2.4.

8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui nem atenua a obrigação de a **CONTRATADA** reparar integralmente os danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS:

As multas a que se refere o subitem 2.2 da Cláusula Vigésima subdividem-se em moratórias e compensatórias.

1. Nos termos do art. 162, caput, da Lei n.º 14.133/2021, as multas moratórias serão impostas à **CONTRATADA** quando ela retardar a execução ou a entrega do objeto contratual, bem como as demais obrigações do contrato, sem motivo justificado, consoante os percentuais abaixo:

1.1. Atraso injustificado na entrega do objeto contratado, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos neste contrato:

1.1.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.1.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.2. Atraso injustificado na regularização pertinente quando da recusa do objeto fornecido, na fase de **RECEBIMENTO**:

1.2.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do

respectivo prazo.

1.2.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.3 Recusa em substituir o produto defeituoso, que vier a ser rejeitado ou que, na execução dos serviços de garantia e assistência técnica, apontem a necessidade de troca:

1.3.1 Multa de mora diária de **1% (um por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho.

1.3.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.4 Deixar de utilizar peças, componentes ou insumos originais ou certificados pelo fabricante, novos e de primeiro uso:

1.4.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por ocorrência.

1.4.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.5 Atraso injustificado para efetiva recolocação do produto em seu pleno estado de funcionamento, conforme condições de GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA deste Termo:

1.5.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.5.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.6 Deixar de fornecer equipamento backup nos casos em que não for possível recuperar os produtos dentro dos prazos de atendimento previstos:

1.6.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.6.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.7 Atraso injustificado para a substituição de determinado equipamento, no atendimento de chamado de garantia e assistência técnica:

1.7.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.7.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.8 Atraso injustificado para a análise e correção dos equipamentos, no atendimento de chamado de garantia e assistência técnica:

1.8.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da

Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.8.2 A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.9 Atraso injustificado para o fornecimento do TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

1.9.1 Multa de mora diária de **0,3% (três décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.9.2 A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.10 Atraso injustificado na resposta aos pedidos de esclarecimentos de ordem técnica:

1.10.1 Multa de mora diária de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.10.2 A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.11 Deixar de cumprir qualquer outra obrigação não prevista neste contrato:

1.11.1 Multa de mora diária de **1% (um por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho.

1.11.2 A aplicação desta multa está limitada até 15% (quinze por cento).

2. Na forma do art. 156, II, da Lei n.º 14.133/2021, as multas compensatórias têm caráter indenizatório e serão aplicadas nos casos de inexecução parcial ou total do presente ajuste pela **CONTRADADA**, por qualquer uma das condutas descritas no caput da cláusula anterior, no valor mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), conforme a seguinte gradação:

2.1 **2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento)** sobre o valor total da proposta, quando, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO D AMAZONAS – SEFAZ-AM, na forma prevista no Edital.

2.2 **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor global do contrato, na hipótese de inexecução parcial desta avença.

2.3 **5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, nos casos de inexecução total deste contrato.

3. Se as multas apuradas alcançarem os limites de multa moratória a serem aplicados, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

4. As multas de que trata esta cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas entre si.

5. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos

pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Nos termos do art. 92, §§ 3º e 4º, I, da Lei n.º 14.133/2021, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, por requerimento da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, de acordo com a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), ou outro que venha substituí-lo, na forma e periodicidade regulamentadas.

1. Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos relativos ao reajustamento e demais documentos comprobatórios, submetendo-os à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**.

2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajustamento será contado a partir da data do orçamento estimado pela **CONTRATANTE**, que corresponderá à data de assinatura do _____, ocorrida em _____.

3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4. O prazo para a **FISCALIZAÇÃO** responder ao pedido de reajustamento/repactuação será de 1 (um) mês, contado do recebimento do pedido.

5. Conforme o art. 136, I, da Lei n.º 14.133/2021, o reajustamento poderá ser efetuado por simples apostila, salvo se coincidir com a prorrogação contratual, hipótese em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

6. Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente o reajustamento e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7. A **CONTRATANTE** poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste em seu favor, visando à adequação dos preços contratuais, quando se verificar que houve redução dos preços dos serviços no mercado, observando-se o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

8. A **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar à **CONTRATADA**, durante a vigência deste contrato, a revisão dos preços e dos percentuais de desconto contratados quando o contrato mostrar-se desvantajoso para a Administração.

9. Nos termos do art. 124, II, "d", da Lei n.º 14.133/2021, ainda que não decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano a que se refere o item 2 desta cláusula, a **CONTRATADA** poderá pleitear à **FISCALIZAÇÃO** o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, o presente contrato pode ser alterado pelas partes, mediante termo aditivo.

1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por

cento) Se se tratar de reforma.

2. As supressões e acréscimos resultantes de acordo celebrado entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** poderão exceder os limites estipulados no item anterior.

3. Nos termos do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021, registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser formalizados por simples apostila.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O contrato se extingue quando seu objeto for completamente executado.

1. A prorrogação automática do contrato ou sua extinção não exonerará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais nem das sanções que porventura lhe forem aplicadas.

1.1 A extinção ou prorrogação a que alude este item não prejudicará o andamento de procedimento apuratório em face da **CONTRATADA**.

1.2 Caso a extinção contratual por decurso de prazo ocorra por culpa da **CONTRATADA**, a autoridade sancionadora poderá agravar a multa imposta àquela, respeitados os limites dispostos no item 2 da Cláusula Vigésima Primeira.

2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

2.2 Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este item ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.1 Nessas hipóteses, aplicam-se os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

4.1 Indenizações e multas.

4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.3 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA RESERVA DE CARGOS:

Nos termos do art. 92, XVII, da Lei n.º 14.133/2021, e do art. 135 da Lei Promulgada n.º 241/2015, com redação dada pela Lei Estadual n.º 5.916/2022, a **CONTRATADA**, durante toda a vigência contratual, reservará o percentual mínimo de **20% (vinte por cento)** dos postos de trabalho referentes a este contrato às pessoas com deficiência ou aos reabilitados da Previdência Social.

1. Quando o total das vagas a que se refere o caput desta cláusula resultar em fração, esta deverá ser elevada até o primeiro número inteiro subsequente.

1.1 Se a fração resultante for inferior a 1 (um), deverá ser garantida, no mínimo, 1 (uma) vaga para o trabalhador com deficiência ou reabilitado.

2. Caso não haja candidatos com deficiência ou reabilitados em número suficiente para preenchimento desta política afirmativa, as vagas remanescentes serão revertidas aos demais trabalhadores, na forma do art. 144, §9º, da Lei Promulgada n.º 241/2015.

2.1 A situação descrita no item 1 desta cláusula não caracterizará descumprimento do disposto nela.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA:

As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediência às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

1. O consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta cláusula, dar-se-á por meio da assinatura deste contrato.

2. O tratamento de dados pessoais ocorrerá, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste contrato, sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

3. A **CONTRATADA** autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pela **CONTRATANTE** com autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

3.1 Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para o **CONTRATANTE**;

3.2 Resguardar interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e

3.3 Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

4. A **CONTRATADA** deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela **CONTRATANTE** a tais documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

À **CONTRATADA** é vedada a subcontratação para a execução do objeto desta avença.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, e sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 88, §2º, XV, do Ato n.º 008/2024/PGJ.

1. O contrato em sua íntegra será publicado no sítio oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio do Portal da Transparência, nos termos do art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e do art. 5º, II, da Resolução n.º 82/2012, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DAS NORMAS APLICÁVEIS:

A **CONTRATADA** declara conhecer todas as normas abaixo e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento:

1. Lei n.º 14.133/2021 – Licitações e Contratos;
2. Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
3. Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
4. Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) (Se o contrato envolver manuseio de dados pessoais);
5. Lei Promulgada n.º 241/2015 – Consolida a legislação relativa a pessoas com deficiência no Estado do Amazonas e dá outras providências;
6. Decreto Federal n.º 6.481/2008 – Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil;
7. Resolução n.º 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;
8. Resolução n.º 283/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;
9. Instrução Normativa n.º 5/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de forma subsidiária;
10. Ato n.º 008/2024/PGJ – Procedimentos Administrativos de Contratação de Bens e Serviços no Âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas; e
11. Demais legislações correlatas, de forma suplementar, à luz das normas específicas vigentes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público e ao art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, declara que não possui cônjuge, companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os

documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

2. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseados na legislação vigente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

Manaus, data da última assinatura eletrônica das partes.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

(assinado eletronicamente)

Representante Legal da Contratada
Empresa _____

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1: MICROCOMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE" COM MONITOR AUXILIAR

Computador tipo "all-in-one", podendo ser modular, display principal mínimo de 23,8 pol, memória RAM: 16GB, armazenamento mínimo SSD: 256GB, alimentação: bivolt automática, sistema operacional Windows: OEM incluído; monitor auxiliar mínimo de 23,8 pol widescreen. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:

SUBITEM 1.1: MICROCOMPUTADOR TIPO "ALL IN ONE"

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;

2. Deverá possuir chipset produzido pelo mesmo fabricante do processador, e indicado para a linha corporativa/profissional;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória RAM, “do tipo DDR-5 SODIMM, ou superior”, permitindo a instalação de até 64 (sessenta e quatro) Gigabytes;
4. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;
5. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface interna Serial ATA III (600), ou superior, com espaço para conexão de HDD ou SSD de 2.5 polegadas;
6. Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
7. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;
8. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
9. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
10. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa-mãe e unidades de armazenamento internas;
11. Deve possuir chip TPM (*Trusted Platform Module*), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do *Trusted Computing Group*;
12. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com respectivo acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
13. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
14. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
15. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
16. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto *out-of-band* embutida no hardware;
17. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
18. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1;
19. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de

atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;

3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site [http:// www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente,

com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;

1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. O processador ofertado, deverá possuir minimamente 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads de processamento, podendo atingir frequência de operação interna de até 4.8 GHz em modo turbo, no mínimo;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos, threads e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 22MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core i5, "de 13ª geração", ou AMD Ryzen 5 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;
5. O processador deverá pertencer à última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com desempenho mínimo de 21.900 (vinte e um mil e novecentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
6. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos;
8. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipoDDR5-4800 MT/s, ou superior;
9. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 10 nm (dez nanômetros) ou inferior;
10. TDP(Thermal Design Power) típico de 35W, e máximo de 95W, declarado pelo fabricante;
11. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
12. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
13. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
14. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
15. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 64 (sessenta e quatro) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 4.800 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 2 (dois) módulos, em modo dual channel;
4. A memória ofertada, deverá possuir as melhores especificações possíveis dentre as disponíveis para o equipamento proposto;
5. Os módulos devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo *Solid State Drive* (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256 GB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.2;
2. Possuir 1 (uma) porta USB 3.2 Tipo C;
3. Possuir, no mínimo, um total de 2 (duas) portas de vídeo adicionais, suportando a utilização de até 2 (dois) monitores auxiliares simultânea e independentemente do monitor principal;
 1. Os tipos das portas auxiliares de vídeo supracitadas devem ser, no mínimo, 1 (um) HDMI 1.4 e 01 (uma) DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, *autosense*, *full-duplex* e *plug-and-play*, configurável totalmente por *software* e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "*onboard*", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6

(802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;

4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;
5. As interfaces Wireless ofertadas devem possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora 3D/2D com suporte a DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
4. Deve suportar HDCP ou HDR2;
5. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
6. Tipo de bus PCI Express x16;
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.5GHz;
8. Frequência base de 350 MHz, no mínimo;
9. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watts RMS de potência, compatíveis com a controladora de som;
4. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

1. A marca do teclado deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado;
2. Deve ser USB no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
4. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações;

5. Deve possuir teclado numérico integrado;
6. Deve possuir, no mínimo, LEDs indicadores de estado das teclas capslock e numlock;
7. Deve possuir ajuste de inclinação;
8. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;
9. Não será aceito teclado com cabo retrátil;
10. Não será aceito teclado wireless/bluetooth (sem fio).

11. MOUSE

1. Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1.000 dpi;
2. Deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado;
3. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;
4. Deve acompanhar mousepad ergonômico com apoio em gel para o pulso, do mesmo fabricante do equipamento.

12. MONITOR/TELA INTEGRADA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 23,8 polegadas widescreen, ou superior;
3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
5. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
6. Deve possuir brilho mínimo de 250 cd/m² e contraste de 1000:1;
7. Deve possuir controle digital de brilho e contraste, no mínimo;
8. Deve possuir, no mínimo, ajuste de altura e inclinação;
9. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 1.5 megapixels, FHD (1080P), no mínimo, não sendo aceita solução externa;
 1. Deve ser certificada para a Autenticação Facial do Microsoft Windows Hello.

13. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O computador deve ser produzido no formato All in One.
2. Serão aceitos monitores com projetos específicos para acoplamento de desktops do tipo mini/micro com volume máximo de 1.2l, onde ambos (monitor + computador) devem ser do mesmo fabricante;
 1. Neste tipo de solução, a conexão do desktop à tela/monitor deverá ser feita através de conector específico (docking) ou via um cabo único 3-1 (energia, USB e DisplayPort) a ser conectado em uma porta específica upstream. Devendo, portanto, ligar e desligar o equipamento através de

botão presente na frente do monitor, não sendo necessário o acesso do usuário a parte de trás do equipamento, mantendo um uso de apenas um ponto de energia elétrica.

2. Caso a licitante opte pela proposta de solução modular, deverão ser respeitadas todas as demais exigências, como no tocante a quantidade de portas, conectores, capacidade de expansão, e demais especificações;
3. Não será aceito o uso de suportes ou adaptadores externos, para acoplamento do equipamento ao monitor.
3. Em ambos os casos, "All in One ou Conjunto Modular", o sistema deverá possuir ajuste de altura e inclinação;
4. No caso de sistema modular, à exemplo do formato All in One, todo o conjunto deve ser mantido por uma única fonte de energia;
5. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
6. O gabinete deve possuir acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
7. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do gabinete;
8. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da **CONTRATANTE**, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas no gabinete do computador ou na parte traseira do monitor AIO, visando medidas de segurança;
9. O gabinete deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
10. No caso de conjunto modular, a unidade computacional deve possuir mecanismo de acoplagem e travamento no corpo ou na base do monitor principal, impossibilitando a remoção não autorizada da mesma;
11. Deve ser fornecido com fonte de alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas (Monitor principal, placa mãe, interfaces, unidades de armazenamento, memória RAM e demais componentes e periféricos);
12. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
13. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;
14. Os cabos de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002;
15. Admite-se o fornecimento de fonte externa para o atendimento deste item, desde que corresponda a todos os requisitos.

14. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;

2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

15. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.
 1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento *Hardware Compatibility Test Report* emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
3. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional.

16. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do equipamento (gabinete, base, teclado e mouse) devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;

2. O equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
3. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, mouse e teclado, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
4. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
5. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
6. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
7. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
8. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
9. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
10. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
11. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 1. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
12. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
13. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
 1. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;

14. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;
15. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, para todos os itens que compõe a solução, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkCentre M70Q Gen5 Tiny + Lenovo Tiny-in-One TIO24.

SUBITEM 1.2: “MONITOR AUXILIAR 23,8 POL WIDESCREEN”

1. TELA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 23,8 polegadas widescreen, no mínimo;
3. Resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz, 16 milhões de cores;
4. Deve possuir brilho mínimo de 250 cd/m² e contraste de 1000:1;
5. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
6. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal;
7. Deve apresentar ajustes mínimos de altura de 15 cm e funcionalidade de rotação Pivot de 90°.

2. INTERFACES

1. Possuir ao menos 2 (duas) portas de entrada de vídeo;
2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort;
 1. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas solicitadas no item acima.

3. SUPORTE DE MONTAGEM

1. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm;
2. O acessório deve possibilitar minimamente os seguintes movimentos do monitor:
 1. Rotação de 90°;
 2. Elevação de 10cm;
 3. Panorâmica de 90°;
 4. Inclinação de -5° a 20°;

4. OUTROS REQUISITOS

1. Cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no item 1 **“MICROCOMPUTADOR All in One modular”**;
2. Possuir certificação de segurança UL;
3. Possuir certificação de EMC CE e FCC;
4. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;
5. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
6. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);
7. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
8. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances;
9. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Monitor Lenovo ThinkVision T24i30.

ITEM 2: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 - “WORKSTATION COM MONITOR PRINCIPAL E MONITOR AUXILIAR”

Computador tipo “workstation”, memória RAM: 32GB DDR-5 UDIMM ECC, núcleos por processador: mínimo 8, armazenamento mínimo SSD: 256GB, mais HDD: 1TB 7.200RPM, alimentação: bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído; monitor principal multimídia e monitor auxiliar mínimos de 27 pol widescreen. Equipamento novo, partes e peças, de primeiro uso, com as seguintes características:

SUBITEM 2.1: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 - “WorkStation Torre”

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA-MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação dele, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deverá possuir chipset produzido pelo fabricante do processador ofertado;
3. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) slots para memória RAM, “do tipo DDR-5 UDIMM, ou superior”, permitindo a instalação de até 128 (cento e vinte e oito) Gigabytes;
4. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM, ou superior;
5. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces internas, Serial ATA III (600), ou superior;

6. Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
7. Deve ter controladora para implementar array de discos do tipo RAID 0/1 para unidades conectadas nos slots M.2, e RAID 0/1 para unidades nas interfaces SATA;
8. Deve possuir no mínimo, 1 (um) slot PCIe 4.0 x16, 01 (um) slot PCIe 3.0 x4 e 01 (um) slot PCIe 3.0 x1;
9. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
10. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
11. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;
12. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
13. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com respectivo acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
14. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
15. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
16. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
17. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;
18. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
19. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1;
20. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);

4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site [http:// www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de

inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;

3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. O processador ofertado, deverá possuir minimamente 8 (oito) núcleos e 16 (dezesseis) threads de processamento, podendo atingir frequência de operação interna de até 5.4 GHz em modo turbo, no mínimo;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos, threads e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 32MB;
4. O conjunto chipset e processador deve ser indicado por seu fabricante como destinado para uso em WorkStations;
5. O processador deverá pertencer à última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com desempenho mínimo de 42.500 (quarenta e dois mil e quinhentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
6. 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos;
8. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipoDDR5-4400 MT/s, ou superior;
9. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 10 nm (dez nanômetros) ou inferior;
10. TDP(Thermal Design Power) típico de 65W, e máximo de 220W, declarado pelo fabricante;
11. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
12. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
13. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
14. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
15. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 32 (trinta e dois) Gb de memória RAM instalados, do tipo ECC (Error Correcting Code), com capacidade de expansão mínima de 128 (cento e vinte e oito) Gb;

2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 4.400 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 2 (dois) módulos, em modo dual channel;
4. A memória ofertada, deverá possuir as melhores especificações possíveis dentre as disponíveis para o equipamento proposto;
5. Os módulos devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256Gb e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade secundária de disco rígido (HDD) interna instalada, na capacidade mínima de 1Tb e velocidade de rotação mínima de 7.200RPM;
 1. Deve utilizar interface Serial ATA III 600, ou superior;
 2. Deve ter capacidade de armazenamento de 1 TB, no mínimo;
4. As unidades devem ser instaladas durante o processo de manufatura do computador, e homologadas como parte do equipamento, inclusive estando cobertas pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autosenso, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função wake-on-lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.0 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, placa PCIe , conectado em slot específico na placa mãe, ou soldadas diretamente na mesma, "onboard";
5. No caso de cartão M.2 ou placa PCIe, o hardware deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.
6. As interfaces Wireless ofertadas devem possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º

7. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 3.2, do tipo A, localizadas na parte frontal do gabinete;
2. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 2.0, localizadas na parte traseira do gabinete;
3. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.2, do tipo A, localizadas na parte traseira do gabinete;
4. Possuir 1 (uma) porta USB 3.2 Tipo C;
5. Não serão aceitas portas USB instaladas adicionalmente como placas PCI ou adaptadores. As portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;
6. Deverá possuir leitor de cartões de memória integrado com suporte à cartões SD (Secure Digital).

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora com no mínimo 8 (oito) GB de memória GDDR6 dedicada, com largura de banda para a VRAM de 128 bits, suportando gráficos 3D/2D e DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.6, ou superior;
4. Deve suportar Vulkan 1.2, ou superior;
5. Deve suportar HDCP ou HDR2;
6. Deve suportar a resolução mínima de 3840 X 2160 @ 60 Hz;
7. Tipo de bus PCI Express x16
8. Possuir, no mínimo, um total de 3 (três) portas de vídeo, suportando a utilização de até 2 (dois) monitores auxiliares simultânea e independentemente do monitor principal;
 1. Os tipos das portas de vídeo supracitadas devem ser, no mínimo, HDMI 1.4 e/ou DisplayPort 1.2;
 2. Serão aceitos adaptadores para atender todas as portas supra citadas, em detrimento das portas diferenciadas e disponíveis na controladora de vídeo externa;
9. A controladora de vídeo proposta deverá alcançar pontuação mínima de desempenho de 10.500 pontos aferidos pelo site https://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php;
10. Deverá ser homologada pelo fabricante, com comprovação através de catálogo do equipamento;
11. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard", padrão "High Definition Audio";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 MM, na parte frontal do gabinete;
3. Deve possuir, no mínimo, 1 alto-falante interno, com 2 Watts RMS de potência, compatível com a controladora de som.

10. TECLADO

1. A marca do teclado deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado;
2. Deve ser USB, no idioma padrão, Português (Brasil), ABNT-II;
3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
4. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações;
5. Deve possuir teclado numérico integrado;
6. Deve possuir, no mínimo, LEDs indicadores de estado das teclas capslock e numlock;
7. Deve possuir ajuste de inclinação;
8. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;
9. Não será aceito teclado com cabo retrátil;
10. Não será aceito teclado wireless/bluetooth (sem fio).

11. MOUSE

1. Mouse óptico com conexão USB, de 3 (três) botões e sistema de rolagem, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1.000 dpi;
2. Deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado;
3. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;;
4. Deve acompanhar mousepad ergonômico com apoio em gel para o pulso, do mesmo fabricante do equipamento;
5. O mouse ou teclado ofertados, deve possuir um leitor biométrico, certificado para trabalhar com a autenticação do Microsoft Windows Hello.

12. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O computador deve ser produzido no formato WorkStation Torre;
2. Gabinete com volume mínimo de 19 (dezenove) e máximo de 27 (vinte e sete) litros e construído de material reforçado;
3. Deverá possuir botão de liga/desliga na parte frontal do gabinete, com LED de indicação de que o equipamento está energizado, em local visível e acessível

do gabinete.

4. Deverá possuir pelo menos 2 (duas) baias internas para discos rígidos de 2,5 ou 3,5 polegadas;
5. O gabinete deverá possuir um slot específico para conexão de tranca física de segurança do tipo Kensington ou similar. Deve ser entregue junto com o equipamento, a trava de forma a impedir a abertura do equipamento;
6. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
7. O gabinete deve possuir acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
8. Deverá oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da contratante, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em Laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas no gabinete da workstation visando medidas de segurança;
9. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência mínima de 500W (quinhentos Watts), suficiente para suportar todos os dispositivos internos (placa mãe, interfaces, unidades de armazenamento, memória RAM e demais componentes e periféricos);
10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 92%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
11. A fonte deve aceitar tensão de entrada 110 e 220 Volts, de forma automática;
12. Deverá ser fornecido um cabo de alimentação Y (para CPU e monitor), com conexão à rede elétrica no padrão NBR 14136:2002.

13. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;

6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

14. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o modelo e sistema operacional exigido e ofertado;
2. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
3. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
4. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional;

15. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do equipamento (gabinete, base, teclado e mouse) devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
3. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
4. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, mouse e teclado, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
5. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
6. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo

constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;

7. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
8. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
9. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
10. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
11. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional;
12. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
13. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
14. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;
15. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
16. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes à qualquer momento;
17. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo THINKSTATION P3 TW.

SUBITEM 2.2: MONITOR PRINCIPAL 27 POL WIDESCREEN

1. TELA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 27 polegadas widescreen, com variação inferior a 3%;
3. Resolução mínima de 2560x1440 a 60Hz, 16 milhões de cores;

4. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
5. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal.

2. INTERFACES

1. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas de entrada de vídeo;
2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort 1.2;
3. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas de entrada solicitadas;
4. O equipamento deve ter HUB USB 3.0 interno, com 1 (uma) porta USB para upstream a partir do PC;
5. Deve possuir 4 (quatro) portas USB 3.0, sendo no mínimo 2 (duas) na lateral, na parte inferior ou na traseira do equipamento;
6. Deve ter 1 (uma) porta combinada de 3,5mm para saída de fone de ouvido e entrada de microfone.

3. MULTIMÍDIA

1. O monitor deve possuir uma webcam, de no mínimo 5.0 megapixels;
2. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao monitor;
3. Deve possuir 2 (dois) alto-falantes de 5W cada, integrados na parte frontal ou inferior do monitor;
4. Deve ser certificado para a Autenticação Facial do Microsoft Windows Hello.

4. OUTROS REQUISITOS

1. A cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no subitem 2.1 “MICROCOMPUTADOR Workstation”;
2. Possuir certificação de segurança UL;
3. Possuir certificação de EMC CE e FCC;
4. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;
5. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
6. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);
7. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
8. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração

acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances.

9. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm.
10. Deverá possuir mecanismo físico para bloquear/obstruir a função da webcam;
11. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
12. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
13. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
14. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkVision T27hv-30.

SUBITEM 2.3: “MONITOR AUXILIAR 27 POL WIDESCREEEN”

1. TELA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 27 polegadas widescreen, com variação inferior a 3%;
3. Resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz, 16 milhões de cores;
4. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
5. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal;

2. INTERFACES

1. Possuir ao menos 2 (duas) portas de entrada de vídeo;
2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort;
 1. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas solicitadas no item acima.

3. SUPORTE DE MONTAGEM

1. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm;

2. O acessório deve possibilitar minimamente os seguintes movimentos do monitor:
 1. Rotação de 90º;
 2. Elevação de 10cm;
 3. Panorâmica de 90º;
 4. Inclinação de -5º a 20º;

4. OUTROS REQUISITOS

1. A cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no subitem 2.1 “MICROCOMPUTADOR Workstation”;
2. Possuir certificação de segurança UL;
3. Possuir certificação de EMC CE e FCC;
4. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;
5. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
6. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);
7. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
8. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances;
9. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Monitor Lenovo ThinkVision T27i30.

ITEM 3: MICROCOMPUTADOR TIPO 3 - “NOTEBOOK COMPACTO DE 14”

Computador tipo “NoteBook compacto”, 14 pol, memória RAM: 16GB, núcleos por processador: mínimo 6, armazenamento mínimo SSD: 256GB, alimentação: bateria de três células e fonte de carregamento bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deve possuir, no mínimo, 1 (um) slot para memória RAM, “do tipo DDR-5 SODIMM”, permitindo a instalação de até 40 (quarenta) Gigabytes, 8 (oito) soldadas diretamente na placa e até 32 (trinta e dois) instaladas no slot. Admite-se 2 slots com 1 módulo de memória cada, como configuração superior,

em substituição aos módulos soldados na placa principal;

3. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;
4. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 para SSD SATA ou NVMe;
5. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;
6. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
7. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
8. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;
9. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
10. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
11. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, permitindo a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
12. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
13. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
14. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;
15. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
16. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1 ou 3.2;
17. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através

do site [http:// www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), na categoria membros;

5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com

controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;

3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. Deverá possuir, 2 (dois) núcleos, no mínimo, e 12 (doze) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 1.6 GHz;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 12MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core Ultra 5, "de 1ª geração", ou AMD Ryzen 5 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;
5. O processador deverá ser da última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com performance, mínima, de 17.000 (dezesete mil) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos, podendo atingir até 4.4 GHz, no mínimo;
7. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipo DDR5-5600 MT/s, ou superior;
8. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 7 nm (sete nanômetros) ou inferior;
9. TDP(Thermal Design Power) mínimo de 12W, e máximo de 58W, declarado pelo fabricante;
10. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
11. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
12. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
13. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
14. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 40 (quarenta) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5/LPDDR-5 SODIMM ou superior e possuir no mínimo,

5600 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;

3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 1 (um) módulo, de 8 (oito) GB, e mais 8 (oito) GB soldada diretamente à placa principal, utilizando tecnologia dual channel;
 1. Admite-se que ambos os módulos sejam do tipo SODIMM, e sejam removíveis como configuração superior a mencionada acima;
4. O(s) módulo(s) removível(eis) deve(m) ser instalado(s) durante o processo de manufatura do computador, e homologado(s) como parte do equipamento, inclusive estando coberto(s) pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256 GB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB;
 1. Do total de portas, no mínimo 2 (duas) devem ser do tipo USB 3.2 tipo A;
 2. No mínimo 1 (uma) deve ser do tipo USB 3.2 Tipo C;
2. Possuir, leitor de cartões de memória integrado;
3. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo adicional, suportando a utilização de 1 (um) monitor auxiliar simultânea e independentemente da tela integrada;
4. O tipo da porta auxiliar de vídeo supracitada deve ser HDMI 2.0 ou DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2,

conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;

5. A interface Wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controlador 3D/2D com suporte a DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
4. Deve suportar HDCP ou HDR2;
5. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
6. Tipo de bus PCI Express x16;
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.35GHz;
8. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watt RMS de potência cada, compatíveis com a controladora de som;
4. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

1. Deve ser integrado e retroiluminado no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
2. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
 1. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações.

11. DISPOSITIVOS APONTADORES

1. Deve possuir um touchpad integrado, com dois botões, e área útil de 4 (quatro)

pol², no mínimo;

1. Admite-se que os botões sejam integrados, como cliques diretos na parte inferior do touchpad;
2. Deve suportar gestos de rolagem, ou possuir teclas, área ou dispositivo dedicado;
3. Deve acompanhar um mouse adicional, da mesma cor e fabricante do equipamento ofertado;
 1. Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 800 dpi.

12. TELA INTEGRADA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 14 polegadas widescreen, no mínimo;
3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
5. Ângulo de visão mínimo de 85° horizontal e vertical;
6. Deve possuir brilho mínimo de 300 cd/m².

13. WEBCAM

1. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 1.3 megapixels, com resolução de vídeo FHD, no mínimo, não sendo aceita solução externa;
2. Deve possuir mecanismo de bloqueio por tampa, ou desativação mecânica, como solução de privacidade, também integrada ao equipamento.

14. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O equipamento deve ser produzido no formato laptop.
2. O peso total do equipamento sem a fonte, não deve exceder os 1.6 Kg (um quilo e seiscentos gramas);
3. A dobradiça do equipamento, deve ser construída em metal, e com articulação de 180°;
4. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
5. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do computador, quando ele estiver aberto;
6. Deve possuir leitor biométrico integrado, em área acessível, quando o notebook estiver aberto;
7. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da CONTRATANTE, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso

de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas na parte inferior do laptop, visando medidas de segurança;

8. O computador deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
9. Deve ser fornecido com fonte de carregamento/alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas, além de possibilitar o pleno carregamento da bateria do equipamento;
10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
11. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;
12. A fonte deve fornecer uma alimentação mínima de 65W para o equipamento;
13. Os plugues de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002.

15. BATERIA

1. Deve ser integrada ao corpo do equipamento, (não destacável);
2. Potência mínima de 39wh;
3. Deve possuir no mínimo 3 (três) células de carregamento;
 1. Deve ser capaz de manter o equipamento funcionando ininterruptamente por no mínimo 11 (onze) horas, conforme o padrão de teste do aplicativo MobileMark 2018.

16. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;

6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

17. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.
 1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
3. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional.

18. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do computador devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. Deverá acompanhar maleta, pasta, mochila ou similar, para transporte com segurança, de tamanho suficiente para acondicionar o equipamento e seus acessórios (fonte de alimentação e cabos), confeccionada em material resistente e impermeável;
3. Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
4. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação e unidade de armazenamento, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
5. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;

6. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
7. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
8. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
9. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
10. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
11. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
12. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 1. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
13. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
14. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
 1. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
15. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;
16. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo. Para as baterias, será admitido garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses. Nos meses que restarem para completar o prazo total de garantia, a **FORNECEDORA** se obriga a dispor de bateria para venda em caso de eventual necessidade, e a realizar o suporte e assistências técnica sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkPad T14 GEN 5.

ITEM 4: MICROCOMPUTADOR TIPO 4 - “WORKSTATION MÓVEL”

Computador tipo “NoteBook/WorkStation Móvel de 16”, 16 pol, memória RAM: 32GB, núcleos por processador: mínimo 8, armazenamento mínimo SSD: 1TB, alimentação: bateria de 90Wh e fonte de carregamento bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória RAM, “do tipo DDR-5 SODIMM”, permitindo a instalação de até 96 (noventa e seis) Gigabytes;
3. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;
4. Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
5. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;
6. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
7. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
8. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;
9. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
10. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
11. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, permitindo a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
12. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
13. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
14. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;
15. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
16. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1 ou 3.2;
17. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site [http:// www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10

caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;

15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
 3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. Deverá possuir, 6 (seis) núcleos, no mínimo, e 16 (dezesesseis) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 1.4 GHz;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 12MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core Ultra 7, "de 1ª geração", ou AMD Ryzen 7 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;
5. O processador deverá ser da última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com performance, mínima, de 26.300 (vinte e seis mil e trezentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos, podendo atingir até 5.0 GHz, no mínimo;
7. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipo DDR5-5600 MT/s, ou superior;
8. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 7 nm (sete nanômetros) ou inferior;
9. TDP(Thermal Design Power) mínimo de 20W, e máximo de 115W, declarado pelo fabricante;
10. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
11. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;

12. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
13. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
14. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 32 (trinta e dois) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 96 (noventa e seis) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 5600 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. Os módulos removíveis devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 1 TB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 3 (três) portas USB;
 1. Do total de portas, no mínimo 1 (uma) devem ser do tipo USB 3.2 tipo A;
 2. No mínimo 1 (uma) deve ser do tipo USB 3.2 Tipo C, ou superior;
2. Possuir, leitor de cartões de memória integrado;
3. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo adicional, suportando a utilização de 1 (um) monitor auxiliar simultânea e independentemente da tela integrada;
4. O tipo da porta auxiliar de vídeo supracitada deve ser HDMI 1.4 ou DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;

2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;
5. A interface Wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora 3D/2D integrada, com suporte a DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
4. Deve suportar HDCP ou HDR2;
5. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
6. Tipo de bus PCI Express x16;
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.35GHz;
8. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente
9. Deve possuir controladora 3D/2D dedicada, com no mínimo 4 (quatro) GB de memória GDDR6, com largura de banda para VRAM de 96 bits e suporte a DirectX 12, ou superior;
10. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
11. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
12. Deve suportar HDCP ou HDR2;
13. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
14. Tipo de bus PCI Express x16;
15. Memória de vídeo dedicada de no mínimo 4 GB.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;

3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watt RMS de potência cada, compatíveis com a controladora de som;
4. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

1. Deve ser integrado e retroiluminado no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
2. Deve suportar o derramamento de líquidos;
3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
 1. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações.

11. DISPOSITIVOS APONTADORES

1. Deve possuir um touchpad integrado, com dois botões, e área útil de 4 (quatro) pol², no mínimo;
 1. Admite-se que os botões sejam integrados, como cliques diretos na parte inferior do touchpad;
2. Deve suportar gestos de rolagem, ou possuir teclas, área ou dispositivo dedicado;
3. Deve acompanhar um mouse adicional, da mesma cor e fabricante do equipamento ofertado;
 1. Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 800 dpi.

12. TELA INTEGRADA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 16 polegadas widescreen, no mínimo;
3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
5. Ângulo de visão mínimo de 85° horizontal e vertical;
6. Deve possuir brilho mínimo de 300 cd/m².

13. WEBCAM

1. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 2.0 megapixels, com resolução de vídeo FullHD, no mínimo, não sendo aceita solução externa;
2. Deve possuir mecanismo de bloqueio por tampa, ou desativação mecânica, como solução de privacidade, também integrada ao equipamento.

14. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O equipamento deve ser produzido no formato laptop.
2. O peso total do equipamento sem a fonte, não deve exceder os 2.8 Kg (dois quilos e oitocentos gramas);
3. A dobradiça do equipamento, deve ser construída em metal, e com articulação de 180º;
4. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
5. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do computador, quando ele estiver aberto;
6. Deve possuir leitor biométrico integrado, em área acessível, quando o notebook estiver aberto;
7. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da CONTRATANTE, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas na parte inferior do laptop, visando medidas de segurança;
8. O computador deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
9. Deve ser fornecido com fonte de carregamento/alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas, além de possibilitar o pleno carregamento da bateria do equipamento;
10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
11. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;
12. A fonte deve fornecer uma alimentação mínima de 130W para o equipamento;
13. Os plugues de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002.

15. BATERIA

1. Deve ser integrada ao corpo do equipamento, (não destacável);
2. Potência mínima de 90wh;
3. Deve possuir no mínimo 4 (quatro) células de carregamento;
 1. Deve ser capaz de manter o equipamento funcionando ininterruptamente por no mínimo 9 (nove) horas, conforme o padrão de teste do aplicativo MobileMark 2018.

16. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

17. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.
 1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
3. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional.

18. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do computador devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. Deverá acompanhar maleta, pasta, mochila ou similar, para transporte com segurança, de tamanho suficiente para acondicionar o equipamento e seus acessórios (fonte de alimentação e cabos), confeccionada em material resistente e impermeável;
3. Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
4. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação e unidade de armazenamento, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
5. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
6. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
7. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
8. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
9. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
10. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
11. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
12. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 1. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
13. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres

difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

14. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
 1. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
15. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;
16. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo. Para as baterias, será admitido garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses. Nos meses que restarem para completar o prazo total de garantia, a **FORNECEDORA** se obriga a dispor de bateria para venda em caso de eventual necessidade, e a realizar o suporte e assistências técnica sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkPad P16V GEN 1.

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A (**NOME DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na _____, representada por _____, doravante designada **CONTRATADA**, compromete-se a prestar os serviços de assistência técnica e garantia para os produtos fabricados e/ou fornecidos, nos termos e condições a seguir estipulados:

1. OBJETO:

1.1 Vigência da Garantia

1.1.1 Esta garantia abrange os produtos descritos abaixo, pelo período de, no mínimo, **60 (sessenta) meses**, contados a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto.

Produto	Nota Fiscal	Nro. de Série
XXXXX	XXX	
XXXXX	XXX	

1.2 Cobertura da Garantia

1.2.1 A garantia compreende:

- a) a substituição de peças, consumíveis, materiais, insumos;
- b) mão de obra necessárias para reparos, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;
- c) custos relacionados às eventuais despesas de transporte de material e pessoal.

1.2.2 A garantia deverá abranger acidentes, inclusive danos não intencionais, tais

como QUEDA, TELA QUEBRADA, DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, OSCILAÇÃO DE ENERGIA, não se limitando às ocorrências supracitadas, sendo o rol apresentado uma lista não exaustiva.

1.3 Correção de defeitos

1.3.1 A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer erro ou defeito nos produtos entregues e aceitos pela **CONTRATANTE** que não estiverem conforme com os requisitos acordados. Caso o reparo seja inviável, a substituição do equipamento deverá ocorrer nos termos do art. 119, da Lei n.º 14.133/21.

1.4 Substituição de Equipamentos

1.4.1 No caso de substituição, o novo produto deverá possuir as mesmas funcionalidades e oferecer desempenho igual ou superior ao equipamento original.

1.5 Local da Assistência Técnica

1.5.1 A assistência técnica será garantida pela **CONTRATADA**, e prestada na cidade de Manaus.

1.6 Modalidade da Assistência Técnica

1.6.1 O atendimento será *on-site*, utilizando exclusivamente peças, componentes e insumos originais, salvo em casos devidamente justificados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.

1.7 Equipamentos Fora de Linha

1.7.1 Se durante o período de garantia, for necessária a substituição de produto e/ou componentes que não estejam disponíveis no mercado devido à evolução tecnológica ou descontinuidade do fabricante, a **CONTRATADA** deverá fornecer peças, material e/ou componente tecnologicamente equivalentes ou superiores.

1.8 Qualidade dos Componentes

1.8.1 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias ou pelo tempo residual da garantia do equipamento, prevalecendo o que for maior, contados a partir da devolução eficaz do equipamento.

2. DO ACIONAMENTO DA GARANTIA

2.1 Contato para Acionamento

2.1.1 A **CONTRATANTE** deverá acionar a garantia por meio do(s) seguinte(s) canais:

- a) Empresa responsável: _____
- b) Canal de atendimento: _____
- c) Telefone: _____
- d) E-mail: _____
- e) Endereço físico: _____

2.1.2 A abertura de chamados poderá ser realizada via:

- a) Canal de Atendimento próprio;
- b) E-mail;
- c) Sistema para registro de chamados técnicos.

2.1.3 Os chamados de assistência técnica serão sempre realizados pela **CONTRATANTE** diretamente à fabricante dos equipamentos pelo(s) canais oficiais indicados neste Termo.

2.3 Responsabilidades da CONTRATADA

2.3.1 A **CONTRATADA** reconhece que a garantia e a assistência técnica dos equipamentos serão prestadas diretamente pelo fabricante. No entanto, a **CONTRATADA** mantém plena responsabilidade pelo adequado funcionamento, manutenção e suporte técnico dos equipamentos fornecidos, devendo:

- a) Adotar todas as providências necessárias para assegurar que eventuais defeitos, falhas ou necessidades de reparo sejam devidamente atendidos, sem prejuízo ao **CONTRATANTE**;
- b) Intermediar e acompanhar os processos de garantia junto ao fabricante;
- c) Garantir que os problemas sejam resolvidos dentro dos prazos e condições estabelecidos no contrato.

3. DOS PRAZOS

3.1 Atendimento e Conclusão

3.1.1 O serviço de garantia e assistência técnica serão prestados em **regime 7x5 (7 horas por dia e 5 dias por semana)** e com **prazo máximo para conclusão dos reparos de 5 (cinco) dias úteis**, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos produtos e na substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, completamente de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os materiais.

3.2 Tempo de Resposta

3.2.1 No ato da abertura do chamado, a **CONTRATADA** fornecerá um **número de registro único** para acompanhamento. O primeiro atendimento deverá ser realizado **até um dia útil**, a partir da comunicação do defeito realizada pela **CONTRATANTE**.

3.3 Exceções e Justificativas

3.3.1 Caso a **CONTRATADA** não consiga atender aos prazos por motivo legítimo e justificável, deverá apresentar justificativa formal para aprovação da fiscalização, informando novo prazo para a conclusão da tarefa.

3.3.2 Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas no instrumento contratual e anexos, a **CONTRATADA** ficará obrigada a substituí-los, por *backup*, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no material original seja solucionado e tal material seja devolvido à **CONTRATANTE**.

3.4 Substituição por indisponibilidade de reparo

3.4.1 Se a **CONTRATADA** não corrigir o defeito no prazo prorrogado, deverá substituir o equipamento em **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da notificação anteriormente expedida, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

3.5 Remoção para Laboratório

3.5.1 Se o equipamento precisar ser removido para reparo em laboratório, o prazo para recuperação e devolução do produto, será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua remoção.

3.5.2 A remoção e envio ao laboratório serão sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**.

3.6 Equipamentos com Defeitos Recorrentes

3.6.1 Caso um equipamento, apresente o mesmo defeito após dois reparos, a **CONTRATANTE** poderá solicitar sua substituição por um novo equipamento, com configuração idêntica ou superior, **no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da notificação expedida pelo **MPAM**, sem qualquer ônus adicional.

3.7 Defeitos em Lote

3.7.1 Se mais de 5% (cinco por cento) dos equipamentos recebidos definitivamente pelo **MPAM** apresentarem falhas recorrentes, a **CONTRATADA** deverá realizar uma análise completa e corrigir os problemas ou proceder a substituição dos equipamentos em **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil após o recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

4. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

4.1 Sigilo de Dados

4.1.1 Na substituição da Unidade de Estado Sólido (Solid-State Drive - SSD), o componente substituído permanecerá sob a posse da **CONTRATANTE**, garantindo a confidencialidade das informações.

4.2 Custos da Assistência Técnica

4.2.1 Toda as despesas com a execução dos serviços, incluindo substituições de materiais e/ou seus componentes, ou deslocamento de técnicos, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos materiais e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

4.3 Disponibilidade de Drivers

4.3.1 Os softwares e drivers necessários para os sistemas operacionais suportados deverão estar disponíveis para download no web site do fabricante do material.

4.4 Responsabilidades Técnicas

4.4.1 A **CONTRATADA** será responsável pelos reparos, substituições de peças e/ou produtos, e quaisquer configurações necessárias decorrente de falhas, durante toda a vigência da garantia, sem cobrança de taxas adicionais.

4.5 Aplicação Subsidiária

4.5.1 Relativamente ao disposto neste Termo de Garantia aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

5. PENALIDADES

5.1 Penalidades pelo Descumprimento

5.1.1 O não cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Garantia e Assistência Técnica sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, bem como às penalidades previstas no Edital de Licitação.

Manaus (Am), _____ de _____ de _____. _____

ANEXO III
QUANTIDADES MÍNIMAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	QTD. MÍNIMA	U.M.
1	COMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE COM MONITOR AUXILIAR"	1.000	250	Unidade
2	COMPUTADOR TIPO 2 - "WORKSTATION COM MONITOR"	50	5	Unidade
3	COMPUTADOR TIPO 3 - "NOTEBOOK DE 14"	300	20	Unidade
4	COMPUTADOR TIPO 4 - "WORKSTATION MÓVEL"	20	5	Unidade



Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto de Oliveira Filho, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 16/05/2025, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1625491** e o código CRC **6479F485**.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 29/05/2025, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1636148** e o código CRC **7F82D435**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 94.010/2024/MP/PGJ V2

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

UASG 925849

OBJETO

Registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, **estações de trabalho e computadores portáteis**, com garantia e assistência técnica *on-site* por, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Orçamento sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **13/06/2025** às **10h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

☒ **MENOR PREÇO** / ☐ MAIOR DESCONTO por ☒ **ITEM** / ☐ POR GRUPO / ☐ GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

☒ **ABERTO** / ☐ ABERTO E FECHADO / ☐ FECHADO E ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

☐ SIM / ☒ **NÃO**

SUMÁRIO

- [1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)
- [2. DO OBJETO](#)
- [3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS](#)
- [4. DO CREDENCIAMENTO](#)
- [5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO](#)
- [6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
- [7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
- [8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
- [9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA](#)
- [10. DA FASE DE JULGAMENTO](#)
- [11. DA HABILITAÇÃO](#)
- [12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS](#)
- [13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA](#)
- [14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO](#)
- [15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO](#)
- [16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO](#)
- [17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE](#)
- [19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA](#)
- [20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE](#)
- [21. DO PAGAMENTO](#)
- [22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
- [23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO](#)
- [24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO](#)
- [25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.010/2025/CPL/PGJ SRP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2025.001317**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 239/2024, de lavra do Procurador-Geral de Justiça, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa “ABERTO”, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, do Ato n.º 008/2024/PGJ e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 14.133, de 2021 e suas alterações.

PROCESSO SEI

Recebimento das propostas

Abertura das propostas

Licitação exclusiva para ME/EPP

Endereço eletrônico

Código UASG

2025.001317

a partir da data de publicação do aviso no DOMPE

às 10h do dia 13/06/2025 (horário de Brasília)

() SIM (X) NÃO

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a *registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, estações de trabalho e computadores portáteis, com garantia e assistência técnica on-site por, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.*

2.2. A licitação será dividida em **ITENS**, abaixo discriminados, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317** e SEUS ANEXOS, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/itens forem de seu interesse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA	
1	COMPUTADOR TIPO 1 - “ALL IN ONE COM MONITOR AUXILIAR”	1.000	250	
2	COMPUTADOR TIPO 2 - “WORKSTATION COM MONITOR”	50	5	
3	COMPUTADOR TIPO 3 - “NOTEBOOK DE 14””	300	20	
4	COMPUTADOR TIPO 4 - “WORKSTATION MÓVEL”	20	5	

2.3. Quando no certame houver itens/grupos com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. [48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#):

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, caso aplicável, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.2. Nos termos do **art. 122, I, do Ato nº 008/2024/PGJ**, a **prioridade de contratação do item 2.3. será dada às microempresas, às empresas de pequeno porte ou aos microempreendedores individuais sediados regionalmente**, assim entendidos os que possuem matriz ou sede de filial no Estado do Amazonas, quando comparecerem ao certame ao menos 3 (três) licitantes enquadrados em tal requisito;

2.3.3. Não cumprida a exigência do subitem 2.3.2., a disputa ocorrerá normalmente entre todas as ofertas apresentadas pelas demais ME's, EPP's ou MEI's;

2.3.4. Ainda que cumprido o requisito do subitem 2.3.2., o Ministério Público não poderá contratar com ME, EPP ou MEI sediado regionalmente se o preço final por ele ofertado for superior a 10% (dez por cento) do melhor lance apresentado na disputa;

2.3.5. a verificação a que se refere o subitem 2.3.2. será efetuada após a etapa de lances do certame, mediante diligência empreendida pelo Pregoeiro, a fim de constatar o local da sede dos participantes que se declararam como ME, EPP ou MEI;

2.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4.1. Na fase de aceitação da proposta, serão observados, como critério de aceitabilidade, os preços unitários máximos estimados para os itens.

2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317** e seus anexos, **Anexo I** deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Ata de Registro de Preços, **Anexo II** do Edital.

2.6. **As quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição**, para fornecimento durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/AM, podendo ocorrer de forma parcelada.

2.6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.6.2. Em cada processo de compra poderá ser solicitada apenas a quantidade mínima de um determinado item, conforme consta na tabela acima, cujos pedidos dar-se-ão por demandas surgidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.7. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.8. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões, são as que constam neste Edital e na Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital.

2.9. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar incluídas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.10. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel deste Edital:

- a) Anexo I — Termo de Referência Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317;
 - a.1) Anexo I ao Termo de Referência Nº 2.2025.DTIC - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
 - a.2) Anexo II ao Termo de Referência Nº 2.2025.DTIC - MINUTA DO TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA;
 - a.3) Anexo III ao Termo de Referência Nº 2.2025.DTIC - QUANTIDADES MÍNIMAS;
- b) Anexo II — Minuta de Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III — Modelo de Declarações Complementares;
- c) Anexo IV — Modelo de Proposta de Preços;
- d) Anexo V — Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM; e
- e) Anexo VI - Minuta de Contrato Administrativo.

2.11. A garantia dos materiais e produtos deverá ser prestada em conformidade com especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317**, combinada com as disposições da MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, Anexos I e VI, respectivamente, deste instrumento convocatório.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, Fonte de Recurso: 1.500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos, Programa de Trabalho: 03.091.3234.2536.0001 - Aparelhamento de Unidades Administrativas e Operacionais e, Elemento: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao SICAF, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.4.1. O impedimento de que trata o item 5.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.4.2. Nos termos do art. 42 do Ato nº 008/2024/PGJ *"É vedado ao Ministério Público contratar com pessoas físicas ou jurídicas que em regular processo administrativo foram declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, assim como com pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação judicial por atos de improbidade administrativa."*

5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.8.1. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6.8.2. É vedada a contratação, durante a vigência do contrato, da prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei de Licitações n. 14.133/2021), de membro ou de servidor do MPAM, nela compreendido o ajuste mediante o acolhimento recíproco para a prestação de serviço entre os Ministérios Públicos ou entre esses e órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como é vedada a realização, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações constantes na Resolução n. 177, de 5 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público. (Art. 42, §4º do Ato nº 008/2024/PGJ)

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.11. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, salvo devidamente justificado;

5.6.12. Interessado(s) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão de pequeno vulto e/ou baixa complexidade de execução do objeto.

5.6.13. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta **sujeitará o licitante às sanções** previstas neste Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto, somente será admitida proposta que contemple o quantitativo total estimado para cada item.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3. ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 6.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.14. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):
- 7.1.1. Valor unitário e total do item;
- 7.1.2. Marca;
- 7.1.3. Fabricante;
- 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;
- 7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas e incompletas.
- 7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas.
- 7.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.8.
- 7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.10. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.11. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste Edital.

7.12. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste Edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de *“descrição detalhada do objeto ofertado”* no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Órgão Gestor do Sistemas de Compras do Governo Federal.

8.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.17. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem

8.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.24.1.2.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso II do art. 60 da Lei n. 14.133/21, a avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes será realizada por meio de consulta às ocorrências lançadas no Registro Cadastral do licitante, nos últimos 5 anos, de acordo com a seguinte métrica:

a) as ocorrências identificadas serão somadas de acordo com a seguinte escala de pontuação: 1 ponto por advertência; 10 pontos por multa; 100 pontos por impedimento/suspensão; 1000 pontos por declaração de inidoneidade.

b) o licitante que registrar a menor pontuação vence a disputa;

8.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento

8.24.1.3.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso III do art. 60 da Lei n. 14.133/21, o Agente de Contratação observará, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 11.430, de 8 de março de 2.023;

8.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24.1.4.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso IV do art. 60 da Lei n. 14.133/21, os licitantes deverão apresentar programa de integridade elaborado segundo as diretrizes dos Tribunais de Contas ou Ministério Público, que poderá ser submetido à análise da unidade de controle interno do órgão;

8.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.24.2.2. empresas brasileiras;

8.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.2.3.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso III do §1º do art. 60 da Lei n. 14.133/21, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem o atendimento do requisito;

8.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.24.3. Se o empate continuar após as medidas do item 8.24.2, o Pregoeiro procederá com um sorteio ao vivo..

8.24.3.1. Os licitantes empatados serão notificados do local, data e hora do sorteio por meio de chat e avisos do sistema.

8.24.3.2. A presença dos licitantes no sorteio é opcional.

8.24.3.3. O não comparecimento do licitante não impede a realização do sorteio nem invalida o resultado.

8.24.3.4. O sorteio será realizado em ato público, aberto a todos os interessados, que será gravado e transmitido ao vivo, com os seguintes métodos:

8.24.3.4.1. O sorteio será realizado utilizando um globo giratório que permita a visualização de seu interior contendo bolas numeradas correspondentes aos licitantes empatados.

8.24.3.4.2. Cada licitante receberá um número que será colocado em uma bola dentro do globo giratório.

8.24.3.4.3. O globo giratório será girado manualmente por um membro da Comissão de Licitação para garantir a aleatoriedade do sorteio.

8.24.3.4.4. Após a rotação adequada, uma bola será selecionada aleatoriamente do globo giratório.

8.24.3.4.5. O número na bola selecionada corresponderá ao licitante vencedor do desempate.

8.24.3.4.6. O resultado será documentado em ata, assinado pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação, e anexado ao processo para consulta de todos os interessados.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação no sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo IV**:

a) Os os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 13º, I, da Lei nº 14.133/2021). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

e) Prazo de entrega: **máximo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho. e/ou Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviços.

f) **Prazo de garantia/assistência técnica: pelo período de 60 (sessenta) meses**, contados a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto.

g) Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos: se por meio terrestre/rodoviário, aéreo, ou de outra forma. Quando aéreo, dizer se por encomenda normal ou expressa. E quando por outro meio, especificar claramente a forma de entrega.

h) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, *e-mail*, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

i) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

j) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, *e-mail* de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

k) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As **Declarações Complementares, referentes ao Anexo III do Edital**, observado as exigências mínimas do Termo de Referência, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Cumpro plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção **item 5.6. e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) Que a proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 5.6.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

10.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

10.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

10.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.1.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 2.3. e 6.5.** deste Edital.

10.1.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos **itens 10.4 e 10.5** deste Edital.

10.2. A proposta e documentação, se necessário, **será analisada pela equipe da DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

10.3. **Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que, ressalvado o disposto no subitem 10.7. deste Edital:**

10.3.1. conter vícios insanáveis;

10.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

10.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

10.3.6. Também será DESCLASSIFICADA a licitante que no momento do preenchimento do campo de **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

10.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.4.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.7.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, limitado a 3 (três) oportunidades, vedada a juntada de documento novo.

10.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, caso não seja informada na sessão a nova data de reabertura.

10.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, ou quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317 e Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.10.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.10.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.10.5. Se o Termo de Referência não dispuser sobre o trâmite da apresentação da amostra, caso seja solicitada a apresentação pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deve apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação, observando-se:

10.10.5.1. Para avaliação da qualidade, os materiais recebidos serão sujeitos à testes de aceitação. Após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Quando não estabelecido o procedimento no Termo de Referência, os testes serão constituídos das seguintes fases:

- a) Abertura das embalagens;
- b) Comprovação de que os materiais atendem às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;
- c) Colocação de amostra dos bens em funcionamento, quando for o caso; e
- d) Testes funcionais de configuração e desempenho deles.

10.10.5.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário da realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10.5.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.10.5.4. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.10.5.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.10.5.6. Havendo rejeição da amostra, a FORNECEDORA deverá refazê-la e entregar no prazo máximo de 3 (três) dias corridos.

10.10.5.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.10.5.8. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser **recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.10.5.9. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.14. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.15. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, os prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.17. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.4. Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, imprerivelmente, **sob pena de desclassificação**, observado o disposto no item 25.8. e seguintes, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.4.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua validação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

11.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 11.11.1**.

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

11.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.19. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital**.

11.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.20.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.21. Ressalvado o disposto no subitem 6.3., os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.22. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br>;

11.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.22.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.22.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.23. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 11.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 11.23.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.23.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 11.23.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 11.23.5. Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), conforme declaração do sistema;
- 11.23.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.23.7. A aceitação de certidões emitidas via *internet* ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.
- 11.23.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.23.9. Os documentos referidos nos subitens acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§1.º, art. 68, da Lei 14.133/21);
- 11.23.10. A comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.23.2, 11.23.3 e 11.23.4. deverá ser feita na forma da legislação específica (§2.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.24. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.24.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.24.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades:

- Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
- Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).

11.24.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.24.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.24.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.24.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

11.24.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.24.3. **Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.24.3.1. Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **11.24.3.**;

11.24.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3.** deste instrumento convocatório.

11.24.4. Os documentos referidos no item **11.24. e subitens** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.25. Relativos à Qualificação Técnica

11.25.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme campo próprio do sistema;

11.25.2. **Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica** ([Art. 67, II, da Lei 14.133/21](#)) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Termo de Referência.

11.25.1.1. Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante do objeto licitado ou do item vencido.

11.25.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.25.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.25.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.26. Disposições Gerais da Habilitação:

11.26.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.26.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **o pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.26.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.26.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.26.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

11.26.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3.** deste instrumento convocatório.

11.27. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.27.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.28. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.31. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.31.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.32. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.33. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.3.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Av. Coronel Teixeira, nº 7.995, Nova Esperança, CEP.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h (horário local).

12.9.1. Os interessados poderão solicitar cópia dos autos por meio do e-mail licitacao@mpam.mp.br.

12.9. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.10. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.11. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão

adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou ainda, *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente.

14.2. **Homologado o resultado**, o adjudicatário, quando convocado a comparecer, terá o **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item **10.11.**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1. As informações suficientes à execução do objeto constituem os **ITENS 5 e 10 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317, Anexo I** deste Edital.

15.1. A futura FORNECEDORA será responsável pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem até a sua entrega, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, no seguinte endereço: Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Bairro Nova Esperança II, CEP 69037-473, Manaus, Amazonas.

15.2. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com o SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT, pelo telefone (92) 3655-0766 ou e-mail material@mpam.mp.br.

15.2. O recebimento dos materiais/serviços será realizado pela fiscalização da ADQUIRENTE, conforme **ITENS 5 e 10 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317, Anexo I** deste Edital.

15.3. Será firmado um Termo de Garantia e Assistência Técnica com vigência mínima prevista no **Item 8.2 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317**.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA

16.1. Após homologação do resultado desta licitação, a PGJ, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

16.1.2 Para assinar a Ata de Registro de Preços, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

16.1.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos, e também na proposta apresentada.

16.1.4. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

16.2. A empresa adjudicada deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no Edital desde assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços até o final da vigência dos referidos instrumentos (Art. 92, XVI, da Lei 14.133/21).

16.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ.

16.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.4.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.5. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

16.6. A empresa que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na ata de registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

16.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação fica facultado à Administração a convocação de outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação e eventual cadastro de reserva, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação quando necessário, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.8. DO CADASTRO DE RESERVA - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes/fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

16.9. Os fornecedores que comporem o cadastro de reserva serão convocados, respeitadas a ordem de classificação licitação, nas seguintes hipóteses:

16.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

16.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste Edital.

16.10. A análise da proposta e das condições de habilitação dos fornecedores que comporem o cadastro de reserva será efetuada quando da sua efetiva convocação.

16.10.1. Quando convocado, o fornecedor constante do cadastro reserva deverá, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, apresentar proposta comercial ajustada e os documentos de habilitação previstos neste Edital.

16.11. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.

17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na [alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21](#), ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.2.1. Ainda que comprovada a ocorrência de situação prevista na [alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21](#), a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.2.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

17.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. A pedido, quando:

17.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.3.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições, desde que não seja o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação uma opção viável para a Administração.

17.3.2. Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, quando:

17.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.3.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.3.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

17.3.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

17.5. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

17.5.1. Por decurso de prazo de vigência.

17.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

17.6. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS – SCS**, que os valores constantes na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

17.6.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

17.6.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos na [alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21](#), mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

17.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia do respectivo vencimento**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei 14.133/21](#);

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e

II – o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.13. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, nos termos do artigo 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

17.14. É expressamente vedada a solicitação de adesão com o objetivo de utilização continuada da Ata de Registro de Preços ao longo do exercício, de forma equivalente à participação direta no certame. A adesão deverá ocorrer em caráter excepcional e pontual, observada a compatibilidade da demanda com a capacidade de atendimento do fornecedor e os quantitativos registrados.

17.15. Autorizada a adesão, o órgão ou entidade solicitante terá o prazo **improrrogável de 90 (noventa) dias corridos**, contados da data da autorização, para concluir integralmente o processo de contratação decorrente da adesão, com a formalização do instrumento contratual ou equivalente, conforme sua legislação própria.

17.16. O descumprimento injustificado do prazo estabelecido no item anterior implicará a **perda do direito à adesão**, tornando sem efeito a autorização concedida, podendo o órgão gerenciador reverter a reserva dos quantitativos eventualmente feita.

17.17. A reiteração de pedidos de adesão não concluídos no prazo estabelecido poderá ensejar a recusa de novas solicitações de adesão por parte do mesmo órgão ou entidade, a critério do órgão gerenciador, sem prejuízo da comunicação ao respectivo controle interno e ao tribunal de contas competente.

17.18. É vedado ao órgão ou entidade não participante promover alterações nas condições originalmente pactuadas, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e com a anuência do fornecedor.

17.19. A execução contratual decorrente da adesão será de inteira responsabilidade do órgão ou entidade aderente, cabendo-lhe, inclusive, a fiscalização e a aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação aplicável.

17.20. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro dar-se-ão por meio dos e-mails e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. O adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

18.1.1.3. O termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N° 141/2017/PGJ;

18.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros**.

18.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

18.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

18.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos, e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital;

18.2. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n° 14.133, de 2024;

18.2.2. a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

18.2.3. a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos [137 e 138 da Lei n° 14.133](#), de 2021, e reconhece os direitos da Administração previsto no artigo 139 da mesma Lei.

18.3. A contratada ficará obrigada, a partir da data da respectiva entrega, a prestar a garantia, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no **prazo máximo de 03 (três) dias corridos**, a contar da comunicação pelo MP/AM, acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeito, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

18.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação e eventual cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

18.7. DA GARANTIA CONTRATUAL. Nos termos do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA apresentará garantia em percentual correspondente **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, da assinatura do termo contratual**, observadas as disposições da **Cláusula Décima Quarta da Minuta de Contrato Administrativo N° 36.2025.DCCON - CONTRATOS.1625491.2025.001317, Anexo VI deste Edital**.

18.8. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS: Nos termos do **art. 22 da Lei n.º 14.133/2021**, a alocação dos riscos será feita de modo a atribuí-los, sempre que possível, à parte que detenha melhor capacidade de gerenciá-los ou mitigá-los, visando assegurar o **equilíbrio econômico-financeiro do contrato**. Para tanto, serão observadas as disposições estabelecidas na **Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato Administrativo**, constante no **Anexo VI deste Edital**.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da contratada constituem o **SUBITEM 7.1 do TERMO DE REFERÊNCIA N° 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317, Anexo I** deste Edital.

19.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem

prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via *e-mail*, os seguintes dados: Banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o número do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações desta contratante constituem o **SUBITEM 7.2 do TERMO DE REFERÊNCIA N° 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317**, Anexo I deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com o **ITEM 10 do TERMO DE REFERÊNCIA N° 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317**, Anexo I deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material.

21.2.1. Os prazos e condições de pagamento são as estabelecidos no Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ:

I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II - 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

21.2.1.1. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

21.2.1.2. O prazo de que trata o inciso I do caput do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.2.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ.

21.2.1.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

21.2.1.5. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

21.2.2. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ nº 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: <https://www.mpam.mp.br/servicos-sp261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

21.2.3. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

21.2.4. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no Edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo do MPAM.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a **licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação**, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação:

- Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo V);
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);
- Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

21.7.1.2. Caso a vencedora não realize o **cadastro em até 5 (cinco) dias** após a homologação do certame, poderá responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 22.1.5. fraudar a licitação
 - 22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 22.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 22.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 22.2.1. advertência;
 - 22.2.2. multa;
 - 22.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 22.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4., 22.1.5., 22.1.6., 22.1.7. e 22.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **ESTADO DO AMAZONAS**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021..
- 22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça.
- 22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 22.15. O disposto nos itens acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela Administração Pública.**
- 22.16. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.
- 22.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 22.18. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no ITEM 11 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317 e neste instrumento convocatório**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 22.4**.

22.19. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

22.20. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.20.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.24. O fluxo procedimental quanto ao procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade visando a aplicação das sanções administrativas no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 217/2024 (publicado no DOMPE, Ed. 2874, de 02.07.2024).

23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

23.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

23.1.2. A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.1.3. O pedido deverá vir instruído com os seguintes documentos/informações:

- a) Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- b) Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.);
- e) Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item;
- f) Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

23.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

23.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

23.5. A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

23.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. **O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.**

23.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

23.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

23.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. **Até o dia 09/06/2025**, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente ([art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011](#)) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 09/06/2025, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, até às 14h, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente ([art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011](#)) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

24.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida/protocolada no Prédio-Sede desta PGJ, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, CEP: 69037-473, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.5. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. ([Acórdão TCU 1211/2021](#) - Plenário, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues).

25.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

25.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

25.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. **Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.**

25.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta esboçada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.8. **Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.**

25.8.1. O comprovante poderá ser digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

25.8.3. **Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.**

25.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

25.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.16. Em substituição aos respectivos originais todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL.

25.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

25.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

25.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

25.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

25.20.1. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

25.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, depositado na Conta-Corrente n.º 136200-3, Agência 3736-2, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 8/2024 e na Lei n.º 14.133/21 e alterações.

25.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, 29 de maio de 2025.

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Documento assinado eletronicamente.

Os códigos de autenticidade podem ser conferidos na última página do Edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Formação de registro de preços, para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, **estações de trabalho e computadores portáteis**, com garantia e assistência técnica *on-site*, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A manutenção de um registro de preços de equipamentos de informática é um recurso para permitir o atendimento das demandas institucionais de forma eficiente, assegurando o cumprimento dos requisitos de economia de escala, padronização, gestão simplificada, flexibilidade de fornecimento, eficiência operacional e maior atratividade de fornecedores.

2.2 Trata-se de recurso para assegurar a renovação contínua do parque computacional, propiciando os meios indispensáveis para o desenvolvimento das atividades institucionais. A modernização dos dispositivos melhora a eficiência e agiliza a rotina de trabalho, garantindo que os computadores possuam desempenho adequado à operação das atividades administrativas das unidades jurisdicionadas. Além disso, equipamentos atualizados e tecnicamente operacionais, com cobertura de garantia técnica, reduzem as frequentes indisponibilidades e possibilitam manutenções mais ágeis.

2.3. Os equipamentos requisitados pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** têm o objetivo de modernizar a infraestrutura tecnológica, reduzir custos de manutenção e aumentar a eficiência das atividades desempenhadas nas unidades do **MPAM**.

2.4. A quantidade de equipamentos foi definida com base no número de dispositivos obsoletos e sem garantia contratual, além das demandas por novos equipamentos, considerando o possível crescimento ou reorganização da estrutura administrativa. O planejamento prevê a renovação do parque computacional nos próximos dois anos.

2.5 A formação de registro de preços se justifica pela necessidade de obter economia de escala e maior eficiência nas aquisições, padronizar as especificações e disposições contratuais da tecnologia das estações de trabalho, ganho pela contratação em escala, e, com isso, obter, potencialmente, melhores ofertas em termos financeiros, facilitar a manutenção, o suporte técnico e a integração com os sistemas corporativos

2.6 Além disso, a escolha pela adoção do sistema de registro de preços leva em consideração a opção pela execução conforme a disponibilidade orçamentária, o que permitirá ampla renovação do parque computacional. Essa modalidade também proporciona maior flexibilidade na gestão dos recursos, uma vez que o registro de preços pode ser prorrogado por mais um ano, totalizando um prazo máximo de dois anos para sua implementação, alinhando-se às diretrizes de planejamento estratégico e otimização dos investimentos em tecnologia.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Os equipamentos objeto deste processo devem ser fornecidos por empresa selecionada sob meio de pregão eletrônico de formação de registro de preços, com o **regime de menor preço por item**, sem possibilidade de subcontratação, com partes e peças novas, em conformidade com as características mínimas, inclusive no que diz respeito à garantia e assistência técnica, conforme detalhados no **Anexo I** deste Termo.

Tabela 1: Relação de equipamentos para registro de preços e quantitativos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.M.
1	COMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE COM MONITOR AUXILIAR"	1.000	Unidade
2	COMPUTADOR TIPO 2 - "WORKSTATION COM MONITOR"	50	Unidade
3	COMPUTADOR TIPO 3 - "NOTEBOOK DE 14"	300	Unidade
4	COMPUTADOR TIPO 4 - "WORKSTATION MÓVEL"	20	Unidade

3.2 Das licenças de software

3.2.1 A critério da **CONTRATANTE**, os computadores deverão ser entregues com o sistema Microsoft Windows 11 PRO 64 bits, em português do Brasil, de versão mais atual disponível no momento da entrega, ou com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela equipe de TI do **MPAM**.

3.2.1.1 A licença de uso do sistema operacional deve ser disponibilizada, sendo possível reinstalar o sistema, mesmo após alterações de hardware, conforme necessário.

3.2.1.2 Os equipamentos deverão incluir solução de segurança e rastreamento remoto, com cobertura pelo período de 60 (sessenta) meses, compatível com Windows 11 Pro e gerenciável de forma centralizada na nuvem, sem dispender de licenças adicionais, além das atribuídas ao uso de cada equipamento adquirido. A solução deve permitir rastreamento do equipamento, bloqueio remoto, proteção contra adulteração e recuperação do dispositivo em caso de perda, furto ou roubo.

3.2.2 Para preparação da imagem padrão e processo de aceite, deverão ser entregues previamente dois equipamentos, conforme ofertado na proposta da licitante, sendo exatamente do mesmo modelo e configurações a serem fabricados conforme lote solicitado. **Não serão admitidas mudanças nas configurações entre os equipamentos disponibilizados para a preparação da imagem matriz e os demais equipamentos fornecidos.** Os equipamentos devem estar com Windows 11 Pro 64 Bits instalado, com licença OEM (instalação e Activation) pré-ativado, com todos os drivers e softwares instalados, sem nenhum software de terceiros ou customização do fabricante e sem ter rodado Sysprep.

3.2.3 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, sem necessidade de qualquer identificação do usuário e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta afixada no gabinete.

3.2.4 Este processo se dará da seguinte forma: um servidor do **MPAM** deverá preparar uma imagem de sistema no padrão Windows Imaging Format (WIM), com todo o conjunto de softwares e drivers conforme os padrões institucionais. Posteriormente, a **CONTRATADA** deverá integrar esta imagem para a configuração inicial de todas as máquinas, obedecendo ao licenciamento "MICROSOFT OEM" do software Windows. Após a consolidação da configuração através de imagem customizada, uma "máquina modelo" deverá ser encaminhada ao **MPAM** para o processo de validação da imagem / equipamento.

3.2.5 As máquinas deverão ser replicadas após a aprovação do “modelo” pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**;

3.2.6. Os equipamentos deverão possuir solução de software para gerência e execução de restauração de imagem customizada e deverá operar 100% (cem por cento) “em nuvem”, com garantia de atualizações e expansões durante o período do contrato, sem ônus financeiro para **CONTRATANTE**.

3.3 Da Solução de Segurança e Rastreabilidade

3.3.1 Os equipamentos adquiridos deverão incluir solução de segurança e rastreamento remoto, garantindo proteção contra acessos não autorizados, controle administrativo centralizado e mitigação de riscos relacionados à perda, furto ou roubo. A solução deverá ser fornecida com licenciamento válido para o período de 60 (sessenta) meses, com uma licença individual para cada equipamento adquirido, sem necessidade de aquisição de licenças adicionais além das atribuídas ao uso de cada dispositivo.

3.3.2 A solução deverá contar com as seguintes funcionalidades obrigatórias:

3.3.2.1 **Gerenciamento Centralizado na Nuvem:** A solução deverá operar totalmente na nuvem, permitindo o gerenciamento remoto e centralizado de todos os equipamentos licenciados, sem necessidade de infraestrutura local dedicada para controle e administração.

3.3.2.2 **Rastreamento e Geolocalização:** Possibilitar o rastreamento dos equipamentos em tempo real, utilizando geolocalização via rede, garantindo a identificação da última localização conhecida dos dispositivos cadastrados.

3.3.2.3 **Bloqueio e Proteção contra Acessos Não Autorizados:** Permitir o bloqueio remoto do equipamento em caso de perda, furto ou uso indevido, garantindo que os dados armazenados fiquem inacessíveis a terceiros até a recuperação ou redefinição do dispositivo.

3.3.2.4 **Proteção contra Adulteração:** Deverá incluir mecanismo de proteção contra tentativas de remoção ou desativação da solução, mesmo em casos de substituição do disco rígido ou reinstalação do sistema operacional, assegurando a persistência do software de segurança.

3.3.2.5 **Monitoramento de Hardware e Atividade:** Deverá permitir o monitoramento do status do hardware e da atividade do equipamento, gerando logs e relatórios sobre tentativas de acesso, movimentação e uso não autorizado.

3.3.2.6 **Recuperação do Dispositivo:** A solução deverá oferecer mecanismos que auxiliem na recuperação do equipamento em caso de extravio ou furto, incluindo mensagens na tela para identificação do proprietário e envio de alertas automáticos para administradores da solução.

3.3.3 Outros Requisitos Técnicos e de Compatibilidade

3.3.3.1 O software deverá ser compatível com Windows 11 Pro, garantindo suporte integral às funcionalidades do sistema operacional sem restrições.

3.3.3.2 A implementação da solução deverá permitir integração com ferramentas institucionais de gerenciamento de ativos, caso necessário, garantindo compatibilidade com os sistemas já utilizados pela **CONTRATANTE**.

3.3.3.3 O fornecedor deverá garantir atualizações contínuas e suporte técnico durante os 60 (sessenta) meses de vigência da licença, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

4.1 Tendo em vista que o objeto desta aquisição possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, a contratação será realizada por licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** e por **ITEM**.

4.2 Forma de fornecimento

4.2.1 O fornecimento do objeto será integral.

4.3 Da necessidade de vistoria técnica

4.3.1 Não se aplica.

4.4. Condições para participar da licitação

4.4.1 Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, materiais de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

4.4.2 Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante de 50% do objeto licitado.

4.5 Apresentação de amostras

4.5.1 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, durante a fase de aceitação, solicitar amostras do produto ofertado para fins de verificação de conformidade com as especificações estabelecidas no contrato. O fornecimento das amostras, quando solicitado, deverá ocorrer dentro do prazo estipulado pela **CONTRATANTE** e sem ônus adicional. O não atendimento a essa solicitação poderá resultar na desclassificação da proposta ou na reprovação do produto ofertado.

5. DA FORMALIZAÇÃO, E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A cada demanda de aquisição do(s) item(ns) registrado(s), a **CONTRATANTE** formalizará um contrato administrativo observando as seguintes condições:

5.2 Prazo e condições de entrega

5.2.1 O prazo de entrega integral do objeto será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela **CONTRATADA** e autorizado pela **CONTRATANTE**.

5.2.2 A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 14h às 17h, no seguinte endereço:

Av. Coronel Teixeira, nº 7.995, Nova Esperança II
CEP. 69037-473, Manaus-AM

5.2.3 A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT** pelo telefone (92) 3655-0767.

5.2.4 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme a quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Proposta da **CONTRATADA** e este Termo de Referência, devendo, também, ser acondicionado adequadamente, em seu invólucro original, que deverão ser entregues devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão os valores discriminados dos itens que integram o conjunto, assim como as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.2.5 O objeto deverá estar acompanhado do manual do usuário e do **TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** dos equipamentos ou outro documento inidôneo passível de convalidação junto com o fabricante.

5.3. Da vigência do contrato

5.3.1 A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua última assinatura pelas partes, sendo resguardados os direitos relacionados à garantia e a assistência técnica vinculados aos equipamentos adquiridos, conforme descrito neste Termo.

5.4. Das condições de fornecimento

5.4.1 Os produtos deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização e de cabos e conectores, além de licenças dos softwares necessários à sua perfeita instalação e funcionamento.

5.4.2 Para cada pedido, a entrega deverá ser de uma só vez, não sendo admitida entrega parcelada.

5.4.3 No ato da entrega do objeto, a **CONTRATADA** deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento, emitidos em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e).

5.4.4. Os produtos devem ser reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de serem recusados.

5.4.5 Os produtos devem estar em plena fabricação, não sendo aceitos aqueles com avisos de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life emitidos pelo fabricante.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Requisitos Legais

6.1.1 A presente contratação observará os seguintes normativos:

6.1.1 Constituição Federal de 1988;

6.1.2 Lei nº 14.133 de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

6.1.3 Lei nº 13.709 de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.2 Requisitos de Sustentabilidade

6.2.1 Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

6.2.2. Todos os manuais, guias de instruções, ajuda e interface do software deverão ser disponibilizados preferencialmente para o idioma português do Brasil (PT-BR) e fornecidos em meio digital;

6.2.3. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

6.3 Indicação de Marcas e Modelos

6.3.1 As marcas e modelos de referência estão indicados no Anexo I - Especificações Técnicas.

6.4 Subcontratação

6.4.1 À **CONTRATADA** é vedada a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

6.5 Garantia contratual

6.5.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia contratual, no prazo máximo de **10 (dez) dias** da assinatura do contrato, no valor correspondente a 5% do valor avençado.

6.5.2 A vigência da garantia, na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser apresentada ao **MPAM**, com validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, além da garantia e assistência técnica contratada.

6.5.2.1. Uma vez emitido o Termo de Recebimento Definitivo, a **CONTRATADA** deverá ajustar a validade do seguro-garantia ou fiança bancária, para considerar sua data de emissão, marco inicial para a contagem do tempo de garantia e da assistência técnica *on-site* contratado.

6.5.3 A garantia, na modalidade caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública será devolvida à **CONTRATADA** no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos, após expirar a vigência da garantia *on-site* do(s) produto(s) adquirido(s).

6.5.4 Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação expedida pelo **MPAM**.

6.5.5 Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o **MPAM** notificará a **CONTRATADA**, para que a substitua no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação.

6.5.6 Se a **CONTRATADA** desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao **MPAM**, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, o **MPAM** indicará novo prazo à **CONTRATADA**, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

6.5.7 A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao **MPAM** e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

6.5.8 Uma vez aplicada multa à **CONTRATADA**, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

6.5.9 No caso de rescisão do contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, havendo culpa da **CONTRATADA**, a garantia será executada para ressarcimento da Administração, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme Art. 124, §1º da referida lei das licitações.

6.5.10 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização, conforme Art. 138, § 2º da Lei nº 14.133/21.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 Obrigações da CONTRATADA

7.1.1 A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, minuta de contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando:

7.1.2 Apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços:

7.1.2.1 Indicação formal do preposto da **CONTRATADA** apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do contrato, designado para acompanhar sua execução e atuar como interlocutor principal junto à **CONTRATANTE**, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

- A indicação do preposto deverá ser acompanhada de seus dados pessoais, (no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa) e dados de contrato, como e-mail, telefone, whatsapp e outros.

7.1.2.2 Apresentação da declarações/certificados do fabricante, comprovante que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste Termo de Referência.

7.1.3 Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

7.1.4 Apresentar, no prazo de até **10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega do objeto**, o correspondente TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, Anexo II deste Termo, para os equipamentos fornecidos incluindo seus números de série, com o prazo de garantia solicitado neste Termo de Referência.

7.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, não sendo aceita a transferência de responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

7.1.6 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, formalmente, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.1.7 Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.

7.1.7.1 A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

7.1.8 Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com o **CONTRATANTE** de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.

7.1.9 Acatar as observações feitas pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços.

7.1.10 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da equipe de **FISCALIZAÇÃO** do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/21, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.10.1 A **CONTRATADA** deverá responder por escrito, no prazo máximo de **até 2 (dois) dias consecutivos**, a quaisquer comunicações e/ou esclarecimentos requisitados pela **CONTRATANTE**, pertinentes à execução do contrato e que venham a ser solicitados pelo **MPAM**.

7.1.11 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/90, e às demais normas pertinentes.

7.1.12 Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.

7.1.12.1 Nos casos de eventual atraso na entrega do objeto, comunicar à **CONTRATANTE** antes de expirar tal prazo, quaisquer problemas que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.13 Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pela **FISCALIZAÇÃO**, os bens que não atendam às especificações exigidas e foram rejeitados, os que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.1.14 Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

7.1.15 Responsabilizar-se pela garantia e assistência técnica *on-site* dos produtos, caso o fabricante e/ou assistência técnica autorizada por este não puder fazê-lo ou se recusar.

7.1.16 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.17 Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste termo de referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

7.1.18 Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

7.1.19 A inobservância das especificações constantes deste termo de referência implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

7.2. Obrigações da CONTRATANTE

7.2.1 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 14.133/21, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2.2 Nomear **GESTOR** e **FISCALIZAÇÃO** técnica e administrativa, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos contratos.

7.2.3 As ações de fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

7.2.4 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

7.2.5 Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste termo de referência.

7.2.6 Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regular a entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

7.2.7 Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.

7.2.8 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

7.2.9 Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste termo de referência e no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo comitê responsável.

7.3 Do parcelamento do Objeto

7.3.1 Essa contratação não admitirá parcelamento, conforme descrito no ETP.

7.4 Resultados e Benefícios esperados da Contratação

7.4.1 Com a formação de registro de preços, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Garantir a qualidade dos serviços realizados pelo **MPAM**;
- b) Promover a satisfação dos cidadãos beneficiários dos serviços institucionais;
- c) Desonerar os custos das despesas de transporte de equipamentos defeituosos do interior para esta sede;
- d) Desonerar os custos de um membro ou servidor parado quando o equipamento é encaminhado para manutenção na **DTIC**.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Execução e acompanhamento do contrato

8.1.1 A execução do objeto compreende todas as atividades necessárias à contratação, entrega, aferição, instalação, configuração e fornecimento de suporte e garantia técnica da solução. Os marcos temporais principais são sumarizados no quadro abaixo e detalhados em seguida.

Marco	Prazo	Evento	Responsável	Critério de aceite
D0	-	Assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento de Material e Serviço.	MPAM e CONTRATADA	Contrato e AFMS assinados
D1	D0 + 10	Designação de preposto da CONTRATADA; Entrega da garantia contratual.	CONTRATADA	Recebimento dos documentos pela FISCALIZAÇÃO
D2	D0 + 90	Entrega dos equipamentos.	CONTRATADA	Equipamentos entregues
D3	D2 + 10	Emissão do termo de recebimento provisório.	MPAM	Equipamentos entregues em conformidade quantitativa
D4	D3 + 30	Emissão do termo de recebimento definitivo.	MPAM	Equipamentos entregues em conformidade quantitativa e qualitativa

8.2 Da Garantia e Assistência Técnica

8.2.1 Os equipamentos objeto desta licitação, deverão contar com garantia e assistência técnica do fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo, na modalidade “on-site”, pelo período de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto, devendo atender aos chamados de assistência técnica, conforme estabelecido neste Termo e Anexos.

8.2.1.1 A garantia deverá abranger acidentes, inclusive danos não intencionais, tais como QUEDA, TELA QUEBRADA, DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, OSCILAÇÃO DE ENERGIA, não se limitando às ocorrências supracitadas, sendo o rol apresentado uma lista não exaustiva.

8.2.2 A assistência técnica será garantida pela **CONTRATADA**, e prestada na modalidade “on-site”, na cidade de Manaus/AM.

8.2.3 A garantia visa a execução de todos os serviços necessários para reestabelecer o perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), compreendendo:

- a) a substituição de peças, consumíveis, materiais, insumos;
- b) mão de obra necessárias para reparos, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;
- c) custos relacionados às eventuais despesas de transporte de material e pessoal.

8.2.4 Correção de defeitos

8.2.4.1 A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer erro ou defeito nos produtos entregues e aceitos pela **CONTRATANTE** que não estiverem conforme com os requisitos acordados. Caso o reparo seja inviável, a substituição do equipamento deverá ocorrer nos termos do art. 119, da Lei n.º 14.133/21.

8.2.5 Substituição de Equipamentos

8.2.5.1 No caso de substituição, o novo produto deverá possuir as mesmas funcionalidades e oferecer desempenho igual ou superior ao equipamento original.

8.2.6 Modalidade da Assistência Técnica

8.2.6.1 O atendimento será *on-site*, utilizando exclusivamente peças, componentes e insumos originais, salvo em casos devidamente justificados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.

8.2.7 Equipamentos Fora de Linha

8.2.7.1 Se durante o período de garantia, for necessária a substituição de produto e/ou componentes que não estejam disponíveis no mercado devido à evolução tecnológica ou descontinuidade do fabricante, a **CONTRATADA** deverá fornecer peças, material e/ou componente tecnologicamente equivalentes ou superiores.

8.2.8 Qualidade dos Componentes

8.2.8.1 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias ou pelo tempo residual da garantia do equipamento, prevalecendo o que for maior, contados a partir da devolução eficaz do equipamento.

8.2.9 Do acionamento da Garantia

8.2.9.1 A **CONTRATADA** deverá indicar no TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA os meios disponíveis para acionamento da garantia, compreendendo:

- a) Empresa responsável: _____
- b) Canal de atendimento: _____
- c) Telefone: _____
- d) E-mail: _____
- e) Endereço físico: _____

8.2.9.2 Os chamados de assistência técnica serão sempre realizados pela **CONTRATANTE** diretamente à fabricante dos equipamentos pelo(s) canais oficiais indicados.

8.2.10 A **CONTRATADA** reconhece que a garantia e a assistência técnica dos equipamentos serão prestadas diretamente pelo fabricante. No entanto, a **CONTRATADA** mantém plena responsabilidade pelo adequado funcionamento, manutenção e suporte técnico dos equipamentos fornecidos, devendo:

- a) Adotar todas as providências necessárias para assegurar que eventuais defeitos, falhas ou necessidades de reparo sejam devidamente atendidos, sem prejuízo ao **CONTRATANTE**;
- b) Intermediar e acompanhar os processos de garantia junto ao fabricante;
- c) Garantir que os problemas sejam resolvidos dentro dos prazos e condições estabelecidos no contrato.

8.2.11 **Do acionamento dos chamados e condições de atendimento**

8.2.11.1 O serviço de garantia e assistência técnica serão prestados em **regime 7x5 (7 horas por dia e 5 dias por semana) e com prazo máximo para conclusão dos reparos de 5 (cinco) dias úteis**, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos produtos e na substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, completamente de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os materiais.

8.2.11.2 No ato da abertura do chamado, a **CONTRATADA** fornecerá um número de registro único para acompanhamento. O primeiro atendimento deverá ser realizado em até um dia útil, a partir da comunicação do defeito realizada pela **CONTRATANTE**.

8.2.11.3 Caso a **CONTRATADA** não consiga atender aos prazos por motivo legítimo e justificável, deverá apresentar justificativa formal para aprovação da fiscalização, informando novo prazo para a conclusão da tarefa.

8.2.11.4 Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas no instrumento contratual e anexos, a **CONTRATADA** ficará obrigada a substituí-los, por backup, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no material original seja solucionado e tal material seja devolvido à **CONTRATANTE**.

8.2.11.5 Se a **CONTRATADA** não corrigir o defeito no prazo prorrogado, deverá substituir o equipamento em até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da notificação anteriormente expedida, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

8.2.11.6 Se o equipamento precisar ser removido para reparo em laboratório, o prazo para recuperação e devolução do produto, será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua remoção. A remoção e envio ao laboratório serão sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**.

8.2.11.7 Caso um equipamento, apresente o mesmo defeito após dois reparos, a **CONTRATANTE** poderá solicitar sua substituição por um novo equipamento, com configuração idêntica ou superior, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da notificação expedida pelo MPAM, sem qualquer ônus adicional.

8.2.11.8 Se mais de 5% (cinco por cento) dos equipamentos recebidos definitivamente pelo MPAM apresentarem falhas recorrentes, a **CONTRATADA** deverá realizar uma análise completa e corrigir os problemas ou proceder a substituição dos equipamentos em **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil após o recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

8.2.12 Na substituição da Unidade de Estado Sólido (Solid-State Drive – SSD), o componente substituído permanecerá sob a posse da **CONTRATANTE**, garantindo a confidencialidade das informações.

8.2.13 Toda as despesas com a execução dos serviços, incluindo substituições de materiais e/ou seus componentes, ou deslocamento de técnicos, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos materiais e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

8.2.14 Os softwares e drivers necessários para os sistemas operacionais suportados deverão estar disponíveis para download no web site do fabricante do material.

8.2.15 A manutenção e a remoção dos defeitos apresentados, engloba todos os elementos de hardware e software dos produtos, incluindo suporte técnico, assistência corretiva e atualização tecnológica, substituição de peças, devendo ser utilizados apenas componentes e insumos genuínos, e ainda executar todos os ajustes, reparos e correções necessárias para a recolocação do produto em perfeito funcionamento.

8.2.16 Relativamente ao disposto neste TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.2.17 O não cumprimento das obrigações previstas neste TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, bem como às penalidades previstas no Edital de Licitação.

8.3 Comunicação

8.3.1 As comunicações relacionadas a quaisquer aspectos desta contratação deverão ser realizadas por sistema de correio eletrônico (e-mail), preferencialmente, para garantir agilidade e registro adequado.

8.3.2 Eventos relevantes serão obrigatoriamente documentados no processo administrativo respectivo, tão logo seja possível.

8.4 Procedimentos de transição e finalização do contrato

8.4.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8.5 Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

8.5.1 A **CONTRATADA** deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 Fiscalização

9.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.6.2 Compete ao Gestor da Ata/Contrato, além de outras atribuições, nos termos da lei:

- a) Acompanhar os prazos de execução e de vigência do contrato, conforme as rotinas e procedimentos estabelecidos pelo MPAM, e as cláusulas do contrato ou instrumento equivalente, comunicando à **CONTRATADA** e à unidade competente da Administração eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil,

expediente para a prorrogação do Contrato;

- b) Coordenar e acompanhar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) Comunicar à Autoridade Competente as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a sua competência;
- e) Emitir **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, juntamente com a **FISCALIZAÇÃO**, comprovando a avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**;
- f) Receber e conferir as faturas/notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, e encaminhar, devidamente certificadas/atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela **CONTRATADA** refere-se ao objeto que foi efetivamente **CONTRATADO**;
- g) Encaminhar o processo à unidade competente para proceder à liquidação da despesa, alertando para a data limite para pagamento das notas fiscais/fatura;
- h) Requisitar a prorrogação de contrato, se possível, junto à Autoridade Competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;
- i) Elaborar a comunicação à área competente para abertura de nova licitação, antes de findo a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- j) Cuidar das alterações de interesse da **CONTRATADA**, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, sendo que, no caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos na Lei n. 14.133/21 e alterações, se possível;
- k) Esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao **CONTRATADO**, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando ao setor competente da Administração, quando necessário a emissão de parecer técnico;
- l) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à **CONTRATADA**, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da **CONTRATADA**, acionando as instâncias superiores e/ou os órgãos públicos competentes quando o fato exigir;
- m) Verificar se a entrega de materiais ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade;
- n) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- o) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- p) Notificar a **CONTRATADA** em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);
- q) Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para fins de pagamento; e
- r) Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

9.6.3 Compete ao **Fiscal Técnico**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos aspectos técnicos da solução, conforme o respectivo regramento técnico aplicável;
- b) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- c) Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da **CONTRATADA** que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- e) Notificar a **CONTRATADA** para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificada qualquer inexistência ou irregularidade;
- f) Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, irregularidades que possam demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- g) Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato; e
- i) Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Do recebimento provisório e definitivo

10.1.1 O recebimento dos produtos será conduzido por uma **COMISSÃO** especialmente designada para essa finalidade. Essa comissão será composta por, no mínimo, três servidores ou empregados públicos, em conformidade com o disposto no Art. 117, §1º e Art. 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21, conforme estabelecido neste subitem.

10.1.2 O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** será realizado pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT** no ato da entrega da totalidade dos produtos empenhados, devidamente acompanhados da nota fiscal. Constitui-se de uma inspeção quantitativa, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, e Ata de Registro de Preços.

- i) O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** não constitui aceitação dos mesmos.

10.1.3 O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será realizado por **FISCAL TÉCNICO** ou **COMISSÃO** especialmente designada, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento provisório, para verificação da conformidade dos equipamentos com as condições, especificações e obrigações contratuais.

- i) É condição para **RECEBIMENTO DEFINITIVO** o fornecimento do **TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, emitido conforme minuta constante no **Anexo II** deste TR, informando que os referidos produtos estão cobertos por garantia de fábrica, de acordo com as exigências constantes neste instrumento;
- ii) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- iii) Uma vez constatado o cumprimento das obrigações de fornecimento, o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** será emitido, que consistirá na declaração formal de que os bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato, comprovando o atendimento das exigências contratuais.

10.1.4 Para avaliação da adequação às exigências contratuais e qualidade, o **FISCAL TÉCNICO** ou **COMISSÃO** submeterá os equipamentos recebidos a testes de aceitação, para aferição da boa execução do objeto contratado, após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Os testes serão constituídos das seguintes fases:

- a) Abertura das embalagens;
- b) Comprovação de que o equipamento atende às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;
- c) Colocação de amostra dos equipamentos em funcionamento; e
- d) Testes funcionais de configuração e desempenho dos mesmos.

10.1.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, seus Anexos e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, cabendo à **CONTRATADA** o dever de substituir os itens que não estejam de acordo com as especificações, observando-se o disposto no Art. 140, §1º da Lei n.º 14.133/21.

10.1.6 O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** ou **DEFINITIVO** do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

10.1.7 As não conformidades e desvios de qualidade observados serão descritos em relatório, e não serão recebidos definitivamente, devendo a pendência ser completamente sanada pela **CONTRATADA**, em no máximo **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da notificação da **CONTRATANTE**.

10.1.8 Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da lei pertinente.

10.2 Liquidação

10.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal/fatura equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da **CONTRATANTE**;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.2 Em caso de inconsistência na documentação, o fiscal rejeitará os documentos, devendo a **CONTRATADA** proceder à devida correção, realizando nova juntada.

10.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**.

10.2.4 A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme descrito no contrato administrativo.

10.2.5 Na emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá atentar para as orientações de retenção tributária na legislação aplicável.

10.2.6 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento de quaisquer das obrigações relacionadas à prestação do serviço, salvo nos casos devidamente justificados e comprovados, a critério da **CONTRATANTE**, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, garantindo-se o direito ampla defesa e ao contraditório, quais sejam:

- I. Advertência;
- II. Multa, nos seguintes termos:

Item	Penalidade	Sanção	
1	Atraso injustificado na entrega do objeto contratado, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, a multa será de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.
2	Atraso injustificado na regularização pertinente quando da recusa do objeto fornecido, na fase de RECEBIMENTO .	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, a multa será de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.
3	Recusa em substituir o produto defeituoso, que vier a ser rejeitado, ou que na execução dos serviços de garantia e assistência técnica, apontem a necessidade de troca;	Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, a multa será de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.
4	Deixar de utilizar peças, componentes ou insumos originais ou certificados pelo fabricante, novos e de primeiro uso.	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho. Por ocorrência	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, a multa será de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.
5	Atraso injustificado para efetiva recolocação do produto em seu pleno estado de funcionamento, conforme condições de GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA deste Termo.	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, a multa será de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.
6	Deixar de fornecer equipamento backup nos casos em que não for possível recuperar os produtos dentro dos prazos de atendimento previstos.	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, a multa será de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

Item	Penalidade	Sanção	
7	Atraso injustificado para a substituição de determinado equipamento, no atendimento de chamado de garantia e assistência técnica.	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 30º (trinta) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.
8	Atraso injustificado para a análise e correção dos equipamentos, no atendimento de chamado de garantia e assistência técnica.	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 11.º (décimo primeiro) dia consecutivo, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.
9	Atraso injustificado para o fornecimento do TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	Multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 11.º (décimo primeiro) dia consecutivo, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.
10	Atraso injustificado na resposta aos pedidos de esclarecimentos de ordem técnica.	Multa de mora diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 11.º (décimo primeiro) dia consecutivo, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.
11	Deixar de cumprir qualquer outra obrigação não prevista neste Termo de Referência	Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho	Limitada a sua aplicação até 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
12	Quando, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE , o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAPÁ – SEFAZ-AM, na forma prevista no Edital.	Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total da proposta.	Não se aplica.
13	Inexecução parcial do objeto contratado.	Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções previstas.	Não se aplica.
14	Inexecução total do objeto.	Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas.	Não se aplica.

II. Com fundamento no artigo 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, ficará impedido de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Não manter a proposta;
- Deixar de entregar a documentação exigida no certame, e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- Cometer fraude fiscal;
- Fazer declaração falsa.

11.2. Para fins da subcondição da alínea "c" do item III, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K e 337-M do Código Penal.

11.3 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 11.1 também aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.

11.4 Serão descontados dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

11.5 Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.

11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo.

11.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, sendo parte integrante do procedimento interno respectivo.

13. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações.

Manaus – AM, 10 de março de 2025.

WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA

FRANCISCO ELVISLANIO PEREIRA

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA
Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação

14. APROVAÇÃO

Solicitamos aprovação.

EUDO ASSIS DE LIMA JÚNIOR
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira**, Agente Técnico - Analista de Banco de Dados, em 10/03/2025, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira**, Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET, em 10/03/2025, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elvislânio Pereira**, Agente de Apoio - Administrativo, em 10/03/2025, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eudo de Lima Assis Júnior**, Diretor(a) de Tecnologia de Informação e Comunicação - DTIC, em 11/03/2025, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1525128** e o código CRC **C00D591F**.

ANEXO Nº 1603015.2025.DTIC.1603015.2025.001317**ANEXO I**
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**ITEM 1: MICROCOMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE" COM MONITOR AUXILIAR**

Computador tipo "all-in-one", podendo ser modular, display principal mínimo de 23,8 pol, memória RAM: 16GB, armazenamento mínimo SSD: 256GB, alimentação: bivolt automática, sistema operacional Windows: OEM incluído; monitor auxiliar mínimo de 23,8 pol widescreen. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:

SUBITEM 1.1: MICROCOMPUTADOR TIPO "ALL IN ONE"**1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)**

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deverá possuir chipset produzido pelo mesmo fabricante do processador, e indicado para a linha corporativa/profissional;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória RAM, "do tipo DDR-5 SODIMM, ou superior", permitindo a instalação de até 64 (sessenta e quatro) Gigabytes;
4. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;
5. Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
6. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;
7. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
8. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
9. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa-mãe e unidades de armazenamento internas;
10. Deve possuir chip TPM (*Trusted Platform Module*), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do *Trusted Computing Group*;
11. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com respectivo acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
12. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
13. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
14. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
15. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto *out-of-band* embutida no hardware;
16. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
17. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1;
18. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
 3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. O processador ofertado, deverá possuir minimamente 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads de processamento, podendo atingir frequência de operação interna de até 4.8 GHz em modo turbo, no mínimo;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos, threads e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 22MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core i5, "de 13ª geração", ou AMD Ryzen 5 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;
5. O processador deverá pertencer à última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com desempenho mínimo de 21.900 (vinte e um mil e novecentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
6. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos;
8. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipoDDR5-4800 MT/s, ou superior;
9. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 10 nm (dez nanômetros) ou inferior;
10. TDP(Thermal Design Power) típico de 35W, e máximo de 95W, declarado pelo fabricante;
11. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
12. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
13. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
14. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
15. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 64 (sessenta e quatro) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 4.800 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 2 (dois) módulos, em modo dual channel;

4. A memória ofertada, deverá possuir as melhores especificações possíveis dentre as disponíveis para o equipamento proposto;
5. Os módulos devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo *Solid State Drive* (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256 GB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.2;
2. Possuir 1 (uma) porta USB 3.2 Tipo C;
3. Possuir, no mínimo, um total de 2 (duas) portas de vídeo adicionais, suportando a utilização de até 2 (dois) monitores auxiliares simultânea e independentemente do monitor principal;
 1. Os tipos das portas auxiliares de vídeo supracitadas devem ser, no mínimo, 1 (um) HDMI 1.4 e 01 (uma) DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, *autosense*, *full-duplex* e *plug-and-play*, configurável totalmente por *software* e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "*onboard*", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;
5. As interfaces Wireless ofertadas devem possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora 3D/2D com suporte a DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
4. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
5. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.5GHz;
6. Frequência base de 350 MHz, no mínimo;
7. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "*onboard*";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watts RMS de potência, compatíveis com a controladora de som;
4. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

1. A marca do teclado deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado;
2. Deve ser USB no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
4. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações;
5. Deve possuir teclado numérico integrado;
6. Deve possuir, no mínimo, LEDs indicadores de estado das teclas capslock e numlock;
7. Deve possuir ajuste de inclinação;
8. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;
9. Não será aceito teclado com cabo retrátil;
10. Não será aceito teclado wireless/bluetooth (sem fio).

11. MOUSE

1. Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1.000 dpi;
2. Deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado;
3. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;
4. Deve acompanhar mousepad ergonômico com apoio em gel para o pulso, do mesmo fabricante do equipamento.

12. MONITOR/TELA INTEGRADA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 23,8 polegadas widescreen, ou superior;
3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
5. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
6. Deve possuir brilho mínimo de 250 cd/m² e contraste de 1000:1;
7. Deve possuir controle digital de brilho e contraste, no mínimo;
8. Deve possuir, no mínimo, ajuste de altura e inclinação;
9. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 1.5 megapixels, FHD (1080P), no mínimo, não sendo aceita solução externa;
 1. Deve ser certificada para a Autenticação Facial do Microsoft Windows Hello.

13. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O computador deve ser produzido no formato All in One.
2. Serão aceitos monitores com projetos específicos para acoplamento de desktops do tipo mini/micro com volume máximo de 1.2l, onde ambos (monitor + computador) devem ser do mesmo fabricante;
 1. Neste tipo de solução, a conexão do desktop à tela/monitor deverá ser feita através de conector específico (docking) ou via um cabo único 3-1 (energia, USB e DisplayPort) a ser conectado em uma porta específica upstream. Devendo, portanto, ligar e desligar o equipamento através de botão presente na frente do monitor, não sendo necessário o acesso do usuário a parte de trás do equipamento, mantendo um uso de apenas um ponto de energia elétrica.
 2. Caso a licitante opte pela proposta de solução modular, deverão ser respeitadas todas as demais exigências, como no tocante a quantidade de portas, conectores, capacidade de expansão, e demais especificações;
 3. Não será aceito o uso de suportes ou adaptadores externos, para acoplamento do equipamento ao monitor.
3. Em ambos os casos, "All in One ou Conjunto Modular", o sistema deverá possuir ajuste de altura e inclinação;
4. No caso de sistema modular, à exemplo do formato All in One, todo o conjunto deve ser mantido por uma única fonte de energia;
5. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
6. O gabinete deve possuir acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
7. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do gabinete;
8. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da **CONTRATANTE**, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas no gabinete do computador ou na parte traseira do monitor AIO, visando medidas de segurança;
9. O gabinete deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
10. No caso de conjunto modular, a unidade computacional deve possuir mecanismo de acoplagem e travamento no corpo ou na base do monitor principal, impossibilitando a remoção não autorizada da mesma;
11. Deve ser fornecido com fonte de alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas (Monitor principal, placa mãe, interfaces, unidades de armazenamento, memória RAM e demais componentes e periféricos);
12. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
13. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;
14. Os cabos de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002;
15. Admite-se o fornecimento de fonte externa para o atendimento deste item, desde que corresponda a todos os requisitos.

14. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;

7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

15. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.
 1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento *Hardware Compatibility Test Report* emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
3. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional.

16. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do equipamento (gabinete, base, teclado e mouse) devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. O equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
3. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, mouse e teclado, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
4. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
5. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
6. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
7. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
8. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
9. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
10. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
11. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 1. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
12. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
13. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
 1. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
14. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;
15. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, para todos os itens que compõe a solução, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkCentre M70Q Gen5 Tiny + Lenovo Tiny-in-One TIO24.

SUBITEM 1.2: “MONITOR AUXILIAR 23,8 POL WIDESCREEN”

1. TELA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 23,8 polegadas widescreen, no mínimo;
3. Resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz, 16 milhões de cores;
4. Deve possuir brilho mínimo de 250 cd/m² e contraste de 1000:1;
5. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
6. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal;
7. Deve apresentar ajustes mínimos de altura de 15 cm e funcionalidade de rotação Pivot de 90°.

2. INTERFACES

1. Possuir ao menos 2 (duas) portas de entrada de vídeo;
2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort;
 1. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas solicitadas no item acima.

3. SUPORTE DE MONTAGEM

1. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm;
2. O acessório deve possibilitar minimamente os seguintes movimentos do monitor:
 1. Rotação de 90°;
 2. Elevação de 10cm;
 3. Panorâmica de 90°;
 4. Inclinação de -5° a 20°;

4. OUTROS REQUISITOS

1. Cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no item 1 “MICROCOMPUTADOR All in One modular”;
2. Possuir certificação de segurança UL;
3. Possuir certificação de EMC CE e FCC;
4. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;
5. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
6. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);
7. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
8. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDÉs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances;
9. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Monitor Lenovo ThinkVision T24i30.

ITEM 2: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 - “WORKSTATION COM MONITOR PRINCIPAL E MONITOR AUXILIAR”

Computador tipo “workstation”, memória RAM: 32GB DDR-5 UDIMM ECC, núcleos por processador: mínimo 8, armazenamento mínimo SSD: 256GB, mais HDD: 1TB 7.200RPM, alimentação: bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído; monitor principal multimídia e monitor auxiliar mínimos de 27 pol widescreen. Equipamento novo, partes e peças, de primeiro uso, com as seguintes características:

SUBITEM 2.1: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 – “WorkStation Torre”

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA-MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação dele, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deverá possuir chipset produzido pelo fabricante do processador ofertado;
3. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) slots para memória RAM, “do tipo DDR-5 UDIMM, ou superior”, permitindo a instalação de até 128 (cento e vinte e oito) Gigabytes;
4. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM, ou superior;
5. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces internas, Serial ATA III (600), ou superior;
6. Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
7. Deve ter controladora para implementar array de discos do tipo RAID 0/1 para unidades conectadas nos slots M.2, e RAID 0/1 para unidades nas interfaces SATA;
8. Deve possuir no mínimo, 1 (um) slot PCIe 4.0 x16, 01 (um) slot PCIe 3.0 x4 e 01 (um) slot PCIe 3.0 x1;
9. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
10. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
11. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;
12. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
13. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com respectivo acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
14. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
15. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
16. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
17. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;
18. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
19. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1;
20. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;

2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
 3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. O processador ofertado, deverá possuir minimamente 8 (oito) núcleos e 16 (dezesseis) threads de processamento, podendo atingir frequência de operação interna de até 5.4 GHz em modo turbo, no mínimo;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos, threads e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 32MB;
4. O conjunto chipset e processador deve ser indicado por seu fabricante como destinado para uso em WorkStations;
5. O processador deverá pertencer à última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com desempenho mínimo de 41.800 (quarenta e um mil e oitocentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos;
8. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipo DDR5-4400 MT/s, ou superior;
9. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 10 nm (dez nanômetros) ou inferior;
10. TDP(Thermal Design Power) típico de 65W, e máximo de 220W, declarado pelo fabricante;
11. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
12. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
13. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
14. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
15. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 32 (trinta e dois) Gb de memória RAM instalados, do tipo ECC (Error Correcting Code), com capacidade de expansão mínima de 128 (cento e vinte e oito) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 4.400 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 2 (dois) módulos, em modo dual channel;
4. A memória ofertada, deverá possuir as melhores especificações possíveis dentre as disponíveis para o equipamento proposto;
5. Os módulos devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256Gb e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade secundária de disco rígido (HDD) interna instalada, na capacidade mínima de 1Tb e velocidade de rotação mínima de 7.200RPM;
 1. Deve utilizar interface Serial ATA III 600, ou superior;
 2. Deve ter capacidade de armazenamento de 1 TB, no mínimo;
4. As unidades devem ser instaladas durante o processo de manufatura do computador, e homologadas como parte do equipamento, inclusive estando cobertas pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autossense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função wake-on-lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.0 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, placa PCIe, conectado em slot específico na placa mãe, ou soldadas diretamente na mesma, "onboard";
5. No caso de cartão M.2 ou placa PCIe, o hardware deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.
6. As interfaces Wireless ofertadas devem possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

7. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 3.2, do tipo A, localizadas na parte frontal do gabinete;
2. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.2, do tipo A, localizadas na parte traseira do gabinete;
3. Possuir 1 (uma) porta USB 3.2 Tipo C;
4. Não serão aceitas portas USB instaladas adicionalmente como placas PCI ou adaptadores. As portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;
5. Deverá possuir leitor de cartões de memória integrado com suporte à cartões SD (Secure Digital).

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora com no mínimo 8 (oito) GB de memória GDDR6 dedicada, com largura de banda para a VRAM de 128 bits, suportando gráficos 3D/2D e DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.6, ou superior;
4. Deve suportar Vulkan 1.2, ou superior;
5. Deve suportar HDCP ou HDR;
6. Deve suportar a resolução mínima de 3840 X 2160 @ 60 Hz;
7. Tipo de bus PCI Express x8;
8. Possuir, no mínimo, um total de 3 (três) portas de vídeo, suportando a utilização de até 2 (dois) monitores auxiliares simultânea e independentemente do monitor principal;
 1. Os tipos das portas de vídeo supracitadas devem ser, no mínimo, HDMI 1.4 e/ou DisplayPort 1.2;
 2. Serão aceitos adaptadores para atender todas as portas supra citadas, em detrimento das portas diferenciadas e disponíveis na controladora de vídeo externa;
9. A controladora de vídeo proposta deverá alcançar pontuação mínima de desempenho de 10.500 pontos aferidos pelo site https://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php;
10. Deverá ser homologada pelo fabricante, com comprovação através de catálogo do equipamento;
11. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard", padrão "High Definition Audio";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 MM, na parte frontal do gabinete;
3. Deve possuir, no mínimo, 1 alto-falante interno, com 2 Watts RMS de potência, compatível com a controladora de som.

10. TECLADO

1. A marca do teclado deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado;
2. Deve ser USB, no idioma padrão, Português (Brasil), ABNT-II;
3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;

4. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações;
5. Deve possuir teclado numérico integrado;
6. Deve possuir, no mínimo, LEDs indicadores de estado das teclas capslock e numlock;
7. Deve possuir ajuste de inclinação;
8. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;
9. Não será aceito teclado com cabo retrátil;
10. Não será aceito teclado wireless/bluetooth (sem fio).

11. MOUSE

1. Mouse óptico com conexão USB, de 3 (três) botões e sistema de rolagem, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1.000 dpi;
2. Deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado;
3. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;;
4. Deve acompanhar mousepad ergonômico com apoio em gel para o pulso, do mesmo fabricante do equipamento;
5. O mouse ou teclado ofertados, deve possuir um leitor biométrico, certificado para trabalhar com a autenticação do Microsoft Windows Hello.

12. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O computador deve ser produzido no formato WorkStation Torre;
2. Gabinete com volume mínimo de 19 (dezenove) e máximo de 27 (vinte e sete) litros e construído de material reforçado;
3. Deverá possuir botão de liga/desliga na parte frontal do gabinete, com LED de indicação de que o equipamento está energizado, em local visível e acessível do gabinete.
4. Deverá possuir pelo menos 2 (duas) baias internas para discos rígidos de 2,5 ou 3,5 polegadas;
5. O gabinete deverá possuir um slot específico para conexão de tranca física de segurança do tipo Kensington ou similar. Deve ser entregue junto com o equipamento, a trava de forma a impedir a abertura do equipamento;
6. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
7. O gabinete deve possuir acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
8. Deverá oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da contratante, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em Laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas no gabinete da workstation visando medidas de segurança;
9. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência mínima de 500W (quinhentos Watts), suficiente para suportar todos os dispositivos internos (placa mãe, interfaces, unidades de armazenamento, memória RAM e demais componentes e periféricos);
10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 92%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
11. A fonte deve aceitar tensão de entrada 110 e 220 Volts, de forma automática;
12. Deverá ser fornecido um cabo de alimentação Y (para CPU e monitor), com conexão à rede elétrica no padrão NBR 14136:2002.

13. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela CONTRATANTE, conforme especificado no Termo de Referência.

14. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o modelo e sistema operacional exigido e ofertado;
2. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
3. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
4. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da

15. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do equipamento (gabinete, base, teclado e mouse) devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
3. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
4. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, mouse e teclado, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
5. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
6. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
7. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
8. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
9. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
10. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
11. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional;
12. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
13. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
14. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;
15. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
16. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes à qualquer momento;
17. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo THINKSTATION P3 TW.

SUBITEM 2.2: MONITOR PRINCIPAL 27 POL WIDESCREEN

1. TELA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 27 polegadas widescreen, com variação inferior a 3%;
3. Resolução mínima de 2560x1440 a 60Hz, 16 milhões de cores;
4. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
5. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal.

2. INTERFACES

1. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas de entrada de vídeo;
2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort 1.2;
3. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas de entrada solicitadas;
4. O equipamento deve ter HUB USB 3.0 interno, com 1 (uma) porta USB para upstream a partir do PC;
5. Deve possuir 4 (quatro) portas USB 3.0, sendo no mínimo 2 (duas) na lateral, na parte inferior ou na traseira do equipamento;
6. Deve ter 1 (uma) porta combinada de 3,5mm para saída de fone de ouvido e entrada de microfone.

3. MULTIMÍDIA

1. O monitor deve possuir uma webcam, de no mínimo 5.0 megapixels;
2. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao monitor;
3. Deve possuir 2 (dois) alto-falantes de 5W cada, integrados na parte frontal ou inferior do monitor;
4. Deve ser certificado para a Autenticação Facial do Microsoft Windows Hello.

4. OUTROS REQUISITOS

1. A cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no subitem 2.1 “MICROCOMPUTADOR Workstation”;

2. Possuir certificação de segurança UL;
3. Possuir certificação de EMC CE e FCC;
4. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;
5. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
6. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);
7. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
8. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances.
9. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm.
10. Deverá possuir mecanismo físico para bloquear/obstruir a função da webcam;
11. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
12. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
13. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
14. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkVision T27hv-30.

SUBITEM 2.3: “MONITOR AUXILIAR 27 POL WIDESCREEN”

1. TELA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 27 polegadas widescreen, com variação inferior a 3%;
3. Resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz, 16 milhões de cores;
4. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
5. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal;

2. INTERFACES

1. Possuir ao menos 2 (duas) portas de entrada de vídeo;
2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort;
 1. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas solicitadas no item acima.

3. SUPORTE DE MONTAGEM

1. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm;
2. O acessório deve possibilitar minimamente os seguintes movimentos do monitor:
 1. Rotação de 90°;
 2. Elevação de 10cm;
 3. Panorâmica de 90°;
 4. Inclinação de -5° a 20°;

4. OUTROS REQUISITOS

1. A cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no subitem 2.1 “MICROCOMPUTADOR Workstation”;
2. Possuir certificação de segurança UL;
3. Possuir certificação de EMC CE e FCC;
4. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;
5. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
6. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);
7. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
8. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances;
9. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Monitor Lenovo ThinkVision T27i30.

ITEM 3: MICROCOMPUTADOR TIPO 3 – “NOTEBOOK COMPACTO DE 14”

Computador tipo “NoteBook compacto”, 14 pol, memória RAM: 16GB, núcleos por processador: mínimo 6, armazenamento mínimo SSD: 256GB, alimentação: bateria de três células e fonte de carregamento bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso, com as

seguintes características mínimas:

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deve possuir, no mínimo, 1 (um) slot para memória RAM, “do tipo DDR-5 SODIMM”, permitindo a instalação de até 40 (quarenta) Gigabytes, 8 (oito) soldadas diretamente na placa e até 32 (trinta e dois) instaladas no slot. Admite-se 2 slots com 1 módulo de memória cada, como configuração superior, em substituição aos módulos soldados na placa principal;
3. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;
4. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 para SSD SATA ou NVMe;
5. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;
6. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
7. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
8. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;
9. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
10. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
11. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, permitindo a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
12. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
13. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
14. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;
15. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
16. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1 ou 3.2;
17. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
 3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. Deverá possuir, 2 (dois) núcleos, no mínimo, e 12 (doze) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 1.6 GHz;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 12MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core Ultra 5, "de 1ª geração", ou AMD Ryzen 5 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;
5. O processador deverá ser da última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com performance, mínima, de 17.000 (dezesete mil) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos, podendo atingir até 4.4 GHz, no mínimo;
7. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipo DDR5-5600 MT/s, ou superior;
8. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 7 nm (sete nanômetros) ou inferior;
9. TDP(Thermal Design Power) mínimo de 12W, e máximo de 58W, declarado pelo fabricante;
10. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
11. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
12. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
13. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
14. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 40 (quarenta) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5/LPDDR-5 SODIMM ou superior e possuir no mínimo, 5600 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 1 (um) módulo, de 8 (oito) GB, e mais 8 (oito) GB soldada diretamente à placa principal, utilizando tecnologia dual channel;
 1. Admite-se que ambos os módulos sejam do tipo SODIMM, e sejam removíveis como configuração superior a mencionada acima;
4. O(s) módulo(s) removível(eis) deve(m) ser instalado(s) durante o processo de manufatura do computador, e homologado(s) como parte do equipamento, inclusive estando coberto(s) pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256 GB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB;
 1. Do total de portas, no mínimo 2 (duas) devem ser do tipo USB 3.2 tipo A;
 2. No mínimo 1 (uma) deve ser do tipo USB 3.2 Tipo C;
2. Possuir, leitor de cartões de memória integrado;
3. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo adicional, suportando a utilização de 1 (um) monitor auxiliar simultânea e independentemente da tela integrada;
4. O tipo da porta auxiliar de vídeo supracitada deve ser HDMI 2.0 ou DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;
5. A interface Wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controlador 3D/2D com suporte a DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;

4. Deve suportar HDCP ou HDR;
5. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.35GHz;
7. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watt RMS de potência cada, compatíveis com a controladora de som;
4. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

1. Deve ser integrado e retroiluminado no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
2. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
 1. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações.

11. DISPOSITIVOS APONTADORES

1. Deve possuir um touchpad integrado, com dois botões, e área útil de 4 (quatro) pol², no mínimo;
 1. Admite-se que os botões sejam integrados, como cliques diretos na parte inferior do touchpad;
2. Deve suportar gestos de rolagem, ou possuir teclas, área ou dispositivo dedicado;
3. Deve acompanhar um mouse adicional, da mesma cor e fabricante do equipamento ofertado;
 1. Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 800 dpi.

12. TELA INTEGRADA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 14 polegadas widescreen, no mínimo;
3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
5. Ângulo de visão mínimo de 85° horizontal e vertical;
6. Deve possuir brilho mínimo de 300 cd/m².

13. WEBCAM

1. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 1.3 megapixels, com resolução de vídeo FHD, no mínimo, não sendo aceita solução externa;
2. Deve possuir mecanismo de bloqueio por tampa, ou desativação mecânica, como solução de privacidade, também integrada ao equipamento.

14. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O equipamento deve ser produzido no formato laptop.
2. O peso total do equipamento sem a fonte, não deve exceder os 1.6 Kg (um quilo e seiscentos gramas);
3. A dobradiça do equipamento, deve ser construída em metal, e com articulação de 180°;
4. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
5. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do computador, quando ele estiver aberto;
6. Deve possuir leitor biométrico integrado, em área acessível, quando o notebook estiver aberto;
7. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da CONTRATANTE, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas na parte inferior do laptop, visando medidas de segurança;
8. O computador deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
9. Deve ser fornecido com fonte de carregamento/alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas, além de possibilitar o pleno carregamento da bateria do equipamento;
10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
11. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;
12. A fonte deve fornecer uma alimentação mínima de 65W para o equipamento;
13. Os plugues de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002.

15. BATERIA

1. Deve ser integrada ao corpo do equipamento, (não destacável);

2. Potência mínima de 39wh;
3. Deve possuir no mínimo 3 (três) células de carregamento;
 1. Deve ser capaz de manter o equipamento funcionando ininterruptamente por no mínimo 11 (onze) horas, conforme o padrão de teste do aplicativo MobileMark 2018.

16. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela CONTRATANTE, conforme especificado no Termo de Referência.

17. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.
 1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
3. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional.

18. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do computador devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. Deverá acompanhar maleta, pasta, mochila ou similar, para transporte com segurança, de tamanho suficiente para acondicionar o equipamento e seus acessórios (fonte de alimentação e cabos), confeccionada em material resistente e impermeável;
3. Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
4. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação e unidade de armazenamento, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
5. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
6. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
7. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
8. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
9. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
10. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
11. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
12. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 1. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
13. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
14. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
 1. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
15. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;

16. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo. Para as baterias, será admitido garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses Nos meses que restarem para completar o prazo total de garantia, a **FORNECEDORA** se obriga a dispor de bateria para venda em caso de eventual necessidade, e a realizar o suporte e assistências técnica sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkPad T14 GEN 5.

ITEM 4: MICROCOMPUTADOR TIPO 4 – “WORKSTATION MÓVEL”

Computador tipo “NoteBook/WorkStation Móvel de 16”, 16 pol, memória RAM: 32GB, núcleos por processador: mínimo 8, armazenamento mínimo SSD: 1TB, alimentação: bateria de 90Wh e fonte de carregamento bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória RAM, “do tipo DDR-5 SODIMM”, permitindo a instalação de até 96 (noventa e seis) Gigabytes;
3. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;
4. Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
5. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;
6. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
7. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
8. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;
9. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
10. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
11. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, permitindo a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
12. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
13. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
14. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;
15. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
16. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1 ou 3.2;
17. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site [http:// www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;

1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. Deverá possuir, 6 (seis) núcleos, no mínimo, e 16 (dezesseis) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 1.4 GHz;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 12MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core Ultra 7, "de 1ª geração", ou AMD Ryzen 7 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;
5. O processador deverá ser da última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com performance, mínima, de 26.300 (vinte e seis mil e trezentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos, podendo atingir até 5.0 GHz, no mínimo;
7. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipo DDR5-5600 MT/s, ou superior;
8. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 7 nm (sete nanômetros) ou inferior;
9. TDP(Thermal Design Power) mínimo de 20W, e máximo de 115W, declarado pelo fabricante;
10. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
11. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
12. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
13. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
14. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 32 (trinta e dois) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 96 (noventa e seis) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 5600 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. Os módulos removíveis devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 1 TB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 3 (três) portas USB;
 1. Do total de portas, no mínimo 1 (uma) devem ser do tipo USB 3.2 tipo A;
 2. No mínimo 1 (uma) deve ser do tipo USB 3.2 Tipo C, ou superior;
2. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo adicional, suportando a utilização de 1 (um) monitor auxiliar simultânea e independentemente da tela integrada;
3. O tipo da porta auxiliar de vídeo supracitada deve ser HDMI 1.4 ou DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;
5. A interface Wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora 3D/2D integrada, com suporte a DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
4. Deve suportar HDCP ou HDR;
5. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.35GHz;
7. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente;
8. Deve possuir controladora 3D/2D dedicada, com no mínimo 4 (quatro) GB de memória GDDR6, com largura de banda para VRAM de 96 bits e suporte a DirectX 12, ou superior;
9. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
10. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
11. Deve suportar HDCP ou HDR;
12. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
13. Tipo de bus PCI Express 86;
14. Memória de vídeo dedicada de no mínimo 4 GB.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watt RMS de potência cada, compatíveis com a controladora de som;
4. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

1. Deve ser integrado e retroiluminado no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
2. Deve suportar o derramamento de líquidos;
3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
 1. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações.

11. DISPOSITIVOS APONTADORES

1. Deve possuir um touchpad integrado, com dois botões, e área útil de 4 (quatro) pol², no mínimo;
 1. Admite-se que os botões sejam integrados, como cliques diretos na parte inferior do touchpad;
2. Deve suportar gestos de rolagem, ou possuir teclas, área ou dispositivo dedicado;
3. Deve acompanhar um mouse adicional, da mesma cor e fabricante do equipamento ofertado;
 1. Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 800 dpi.

12. TELA INTEGRADA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 16 polegadas widescreen, no mínimo;
3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
5. Ângulo de visão mínimo de 85° horizontal e vertical;
6. Deve possuir brilho mínimo de 300 cd/m².

13. WEBCAM

1. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 2.0 megapixels, com resolução de vídeo FullHD, no mínimo, não sendo aceita solução externa;
2. Deve possuir mecanismo de bloqueio por tampa, ou desativação mecânica, como solução de privacidade, também integrada ao equipamento.

14. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O equipamento deve ser produzido no formato laptop.
2. O peso total do equipamento sem a fonte, não deve exceder os 2.8 Kg (dois quilos e oitocentos gramas);
3. A dobradiça do equipamento, deve ser construída em metal, e com articulação de 180°;
4. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
5. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do computador, quando ele estiver aberto;
6. Deve possuir leitor biométrico integrado, em área acessível, quando o notebook estiver aberto;
7. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da CONTRATANTE, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser

feita apenas na parte inferior do laptop, visando medidas de segurança;

8. O computador deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
9. Deve ser fornecido com fonte de carregamento/alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas, além de possibilitar o pleno carregamento da bateria do equipamento;
10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
11. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;
12. A fonte deve fornecer uma alimentação mínima de 130W para o equipamento;
13. Os plugues de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002.

15. BATERIA

1. Deve ser integrada ao corpo do equipamento, (não destacável);
2. Potência mínima de 90wh;
3. Deve possuir no mínimo 4 (quatro) células de carregamento;
 1. Deve ser capaz de manter o equipamento funcionando ininterruptamente por no mínimo 9 (nove) horas, conforme o padrão de teste do aplicativo MobileMark 2018.

16. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

17. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.
 1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
3. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional.

18. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do computador devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. Deverá acompanhar maleta, pasta, mochila ou similar, para transporte com segurança, de tamanho suficiente para acondicionar o equipamento e seus acessórios (fonte de alimentação e cabos), confeccionada em material resistente e impermeável;
3. Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
4. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação e unidade de armazenamento, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
5. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
6. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
7. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
8. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
9. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;

10. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
11. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
12. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 1. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
13. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
14. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
 1. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
15. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;
16. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo. Para as baterias, será admitido garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses Nos meses que restarem para completar o prazo total de garantia, a **FORNECEDORA** se obriga a dispor de bateria para venda em caso de eventual necessidade, e a realizar o suporte e assistências técnica sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkPad P16V GEN 1.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira, Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 22/04/2025, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira, Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 22/04/2025, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elvislânio Pereira, Agente de Apoio - Administrativo**, em 23/04/2025, às 07:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1603015** e o código CRC **CE3B9EB8**.

ANEXO N° 1525133.2025.DTIC.1525133.2025.001317

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A (**NOME DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na _____, representada por _____, doravante designada **CONTRATADA**, compromete-se a prestar os serviços de assistência técnica e garantia para os produtos fabricados e/ou fornecidos, nos termos e condições a seguir estipulados:

1. OBJETO:

1.1 Vigência da Garantia

1.1.1 Esta garantia abrange os produtos descritos abaixo, pelo período de, no mínimo, **60 (sessenta) meses**, contados a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto.

Produto	Nota Fiscal	Nro. de Série
XXXXX	XXX	
XXXXX	XXX	

1.2 Cobertura da Garantia

1.2.1 A garantia compreende:

- a) a substituição de peças, consumíveis, materiais, insumos;
- b) mão de obra necessárias para reparos, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;
- c) custos relacionados às eventuais despesas de transporte de material e pessoal.

1.2.2 A garantia deverá abranger acidentes, inclusive danos não intencionais, tais como QUEDA, TELA QUEBRADA, DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, OSCILAÇÃO DE ENERGIA, não se limitando às ocorrências supracitadas, sendo o rol apresentado uma lista não exaustiva.

1.3 Correção de defeitos

1.3.1 A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer erro ou defeito nos produtos entregues e aceitos pela **CONTRATANTE** que não estiverem conforme com os requisitos acordados. Caso o reparo seja inviável, a substituição do equipamento deverá ocorrer nos termos do art. 119, da Lei n.º 14.133/21.

1.4 Substituição de Equipamentos

1.4.1 No caso de substituição, o novo produto deverá possuir as mesmas funcionalidades e oferecer desempenho igual ou superior ao equipamento original.

1.5 Local da Assistência Técnica

1.5.1 A assistência técnica será garantida pela **CONTRATADA**, e prestada na cidade de Manaus.

1.6 Modalidade da Assistência Técnica

1.6.1 O atendimento será *on-site*, utilizando exclusivamente peças, componentes e insumos originais, salvo em casos devidamente justificados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.

1.7 Equipamentos Fora de Linha

1.7.1 Se durante o período de garantia, for necessária a substituição de produto e/ou componentes que não estejam disponíveis no mercado devido à evolução tecnológica ou descontinuidade do fabricante, a **CONTRATADA** deverá fornecer peças, material e/ou componente tecnologicamente equivalentes ou superiores.

1.8 Qualidade dos Componentes

1.8.1 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias ou pelo tempo residual da garantia do equipamento, prevalecendo o que for maior, contados a partir da devolução eficaz do equipamento.

2. DO ACIONAMENTO DA GARANTIA

2.1 Contato para Acionamento

2.1.1 A **CONTRATANTE** deverá acionar a garantia por meio do(s) seguinte(s) canais:

a) Empresa responsável: _____

b) Canal de atendimento: _____

c) Telefone: _____

d) E-mail: _____

e) Endereço físico: _____

2.1.2 A abertura de chamados poderá ser realizada via:

a) Canal de Atendimento próprio;

b) E-mail;

c) Sistema para registro de chamados técnicos.

2.1.3 Os chamados de assistência técnica serão sempre realizados pela **CONTRATANTE** diretamente à fabricante dos equipamentos pelo(s) canais oficiais indicados neste Termo.

2.3 Responsabilidades da CONTRATADA

2.3.1 A **CONTRATADA** reconhece que a garantia e a assistência técnica dos equipamentos serão prestadas diretamente pelo fabricante. No entanto, a **CONTRATADA** mantém plena responsabilidade pelo adequado funcionamento, manutenção e suporte técnico dos equipamentos fornecidos, devendo:

a) Adotar todas as providências necessárias para assegurar que eventuais defeitos, falhas ou necessidades de reparo sejam devidamente atendidos, sem prejuízo ao **CONTRATANTE**;

b) Intermediar e acompanhar os processos de garantia junto ao fabricante;

c) Garantir que os problemas sejam resolvidos dentro dos prazos e condições estabelecidos no contrato.

3. DOS PRAZOS

3.1 Atendimento e Conclusão

3.1.1 O serviço de garantia e assistência técnica serão prestados em **regime 7x5 (7 horas por dia e 5 dias por semana)** e com **prazo máximo para conclusão dos reparos de 5 (cinco) dias úteis**, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos produtos e na substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, completamente de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os materiais.

3.2 Tempo de Resposta

3.2.1 No ato da abertura do chamado, a **CONTRATADA** fornecerá um **número de registro único** para acompanhamento. O primeiro atendimento deverá ser realizar em **até um dia útil**, a partir da comunicação do defeito realizada pela **CONTRATANTE**.

3.3 Exceções e Justificativas

3.3.1 Caso a **CONTRATADA** não consiga atender aos prazos por motivo legítimo e justificável, deverá apresentar justificativa formal para aprovação da fiscalização, informando novo prazo para a conclusão da tarefa.

3.3.2 Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas no instrumento contratual e anexos, a **CONTRATADA** ficará obrigada a substituí-los, por *backup*, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no material original seja solucionado e tal material seja devolvido à **CONTRATANTE**.

3.4 Substituição por indisponibilidade de reparo

3.4.1 Se a **CONTRATADA** não corrigir o defeito no prazo prorrogado, deverá substituir o equipamento em **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da notificação anteriormente expedida, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

3.5 Remoção para Laboratório

3.5.1 Se o equipamento precisar ser removido para reparo em laboratório, o prazo para recuperação e devolução do produto, será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua remoção.

3.5.2 A remoção e envio ao laboratório serão sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**.

3.6 Equipamentos com Defeitos Recorrentes

3.6.1 Caso um equipamento, apresente o mesmo defeito após dois reparos, a **CONTRATANTE** poderá solicitar sua substituição por um novo equipamento, com configuração idêntica ou superior, **no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da notificação expedida pelo **MPAM**, sem qualquer ônus adicional.

3.7 Defeitos em Lote

3.7.1 Se mais de 5% (cinco por cento) dos equipamentos recebidos definitivamente pelo **MPAM** apresentarem falhas recorrentes, a **CONTRATADA** deverá realizar uma análise completa e corrigir os problemas ou proceder a substituição dos equipamentos em **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil após o recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

4. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

4.1 Sigilo de Dados

4.1.1 Na substituição da Unidade de Estado Sólido (Solid-State Drive – SSD), o componente substituído permanecerá sob a posse da **CONTRATANTE**, garantindo a confidencialidade das informações.

4.2 Custos da Assistência Técnica

4.2.1 Toda as despesas com a execução dos serviços, incluindo substituições de materiais e/ou seus componentes, ou deslocamento de técnicos, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos materiais e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

4.3 Disponibilidade de Drivers

4.3.1 Os softwares e drivers necessários para os sistemas operacionais suportados deverão estar disponíveis para download no web site do fabricante do material.

4.4 Responsabilidades Técnicas

4.4.1 A **CONTRATADA** será responsável pelos reparos, substituições de peças e/ou produtos, e quaisquer configurações necessárias decorrente de falhas, durante toda a vigência da garantia, sem cobrança de taxas adicionais.

4.5 Aplicação Subsidiária

4.5.1 Relativamente ao disposto neste Termo de Garantia aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. PENALIDADES

5.1 Penalidades pelo Descumprimento

5.1.1 O não cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Garantia e Assistência Técnica sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, bem como às penalidades previstas no Edital de Licitação.

Manaus (Am), _____ de _____ de _____. _____

Assinatura do Representante Legal da **CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira, Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 10/03/2025, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elvislânio Pereira, Agente de Apoio - Administrativo**, em 10/03/2025, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira, Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 11/03/2025, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1525133** e o código CRC **10959A1B**.

ANEXO N° 1617726.2025.DTIC.1617726.2025.001317

ANEXO III
QUANTIDADES MÍNIMAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	QTD. MÍNIMA	U.M.
1	COMPUTADOR TIPO 1 - “ALL IN ONE COM MONITOR AUXILIAR”	1.000	250	Unidade
2	COMPUTADOR TIPO 2 - “WORKSTATION COM MONITOR”	50	5	Unidade
3	COMPUTADOR TIPO 3 - “NOTEBOOK DE 14””	300	20	Unidade
4	COMPUTADOR TIPO 4 - "WORKSTATION MÓVEL"	20	5	Unidade



Documento assinado eletronicamente por **Eudo de Lima Assis Júnior, Diretor(a) de Tecnologia de Informação e Comunicação - DTIC**, em 08/05/2025, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira, Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 08/05/2025, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elvislânio Pereira, Agente de Apoio - Administrativo**, em 08/05/2025, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1617726** e o código CRC **2E336ECF**.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em 29/05/2025, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1636016** e o código CRC **70FFDA12**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br
ANEXO Nº 1636148.2025.CPL.1636148.2025.001317

ANEXO II - DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.010/2025-CPL/MP/PGJ-SRP
PROCESSO SEI nº 2025.001317

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira, nº 7995, Bairro Nova Esperança II, representado neste ato por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx-xx, portador do RG nº xxxxxxxx-x, residente e domiciliado nesta Capital, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº 99.999.999/9999-99, DORAVANTE denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRAR** os preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, estações de trabalho e computadores portáteis, com garantia e assistência técnica on-site por, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses, ofertados pelas empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 94.00X/2025-CPL/MP/PGJ**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.

I. Eis os itens registrados em favor do Fornecedor:

ITEM XXX

FORNECEDOR XXXXX,

CNPJ XXXXXX

ITEM 1 - COMPUTADOR TIPO 1 - “ALL IN ONE COM MONITOR AUXILIAR”

Quantidade registrada: 1.000

Marca/Modelo: _____

Valor Unitário: R\$ _____

ITEM XXX

FORNECEDOR XXXXX,

CNPJ XXXXXX

ITEM 2 - COMPUTADOR TIPO 2 - “WORKSTATION COM MONITOR”

Quantidade registrada: 50

Marca/Modelo: _____

Valor Unitário: R\$ _____

ITEM XXX

FORNECEDOR XXXXX,

CNPJ XXXXXXX

ITEM 3 - COMPUTADOR TIPO 3 - "NOTEBOOK DE 14"

Quantidade registrada: 300

Marca/Modelo: _____

Valor Unitário: R\$ _____

ITEM XXX

FORNECEDOR XXXXX,

CNPJ XXXXXXX

ITEM 4 - COMPUTADOR TIPO 4 - "WORKSTATION MÓVEL"

Quantidade registrada: 20

Marca/Modelo: _____

Valor Unitário: R\$ _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP.

Subcláusula Primeira. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. Os materiais deverão ser industrializados, de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização, se for o caso, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Segunda. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no horário e endereço indicados pela ADQUIRENTE.

Subcláusula Terceira. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela ADQUIRENTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Quarta. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessário.

Subcláusula Quinta. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sexta. A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Sétima. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

As solicitações do material serão efetuadas pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC**, mediante Nota de Autorização de Fornecimento, ou documento equivalente, disponibilizada e enviada, preferencialmente de forma eletrônica, à

FORNECEDORA, devendo ser assinada eletronicamente via Sistema SEI por funcionário/representante da FORNECEDORA. As autorizações de fornecimento para a prestação dos serviços objeto do contrato serão expedidas conforme necessidade da ADQUIRENTE.

Subcláusula Primeira. O material solicitado deverá ser entregue **no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento de materiais e serviços ou a partir da aprovação da amostra, conforme o caso.

Subcláusula Segunda. O recebimento dos produtos será realizado pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT**, na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante Nota de Entrega ou documento equivalente, que deverá conter apenas os materiais e/ou serviços nas quantidades efetivamente solicitadas e entregues, observando-se as disposições constantes do item 5 e 10 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317

Subcláusula Terceira. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos materiais não constitui aceitação deles.

Subcláusula Quarta. AO RECEBIMENTO PROVISÓRIO ou DEFINITIVO do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto desta Ata.

Subcláusula Quinta. A descoberta de defeitos, falhas ou imperfeições ocultas que impeçam ou reduzam a usabilidade dos materiais, verificados após o seu pagamento, implicará na obrigação da FORNECEDORA de substituí-los/refazê-los no prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar da comunicação pela ADQUIRENTE.

Subcláusula Sexta. A FORNECEDORA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de sua entrega, em dias úteis, no horário das 9h00 às 15h00 (horário de Brasília), no seguinte endereço: **Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995 – Nova Esperança, CEP. 69037- 473 / Manaus-AM.**

Subcláusula Sétima. A entrega dos materiais deverá ser previamente agendada com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT**, pelo telefone (92) 3655-0766 ou e-mail material@mpam.mp.br.

Subcláusula Oitava. A FORNECEDORA ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Subcláusula Nona. A FORNECEDORA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia, quando necessário.

Subcláusula Décima. O não cumprimento do prazo de entrega poderá caracterizar inexecução contratual, parcial ou total, e acarretar a aplicação de sanções administrativas previstas em Edital.

Subcláusula Onze. Não será obrigação da ADQUIRENTE aguardar mais demandas para agrupar solicitações de mais de uma unidade nos processos de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à FORNECEDORA será creditado em conta corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da FORNECEDORA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do MPAM.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a FORNECEDORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela ADQUIRENTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$
$$I = \frac{6/100}{365}$$
$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%”.

Subcláusula Quarta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela FORNECEDORA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se a FORNECEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317 e no Edital da Licitação**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 22.4 do instrumento convocatório**.

Subcláusula Primeira. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

Subcláusula Segunda. Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a FORNECEDORA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MPAM ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Terceira. O Ministério Público do Estado do Amazonas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil, quando o valor da multa não for suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da FORNECEDORA.

Subcláusula Quarta. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Subcláusula Quinta. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Subcláusula Sexta. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Subcláusula Primeira. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Segunda. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata somente poderá(ão) ser alterado(s) nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o REAJUSTE com base no IPCA acumulado.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência a servidor responsável pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.
- b) Designar servidor qualificado para acompanhar a(s) entrega(s) do objeto e o cumprimento dos termos contratuais, editais e seus anexos;

- c) Registrar e notificar o fornecedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo;
- e) Efetuar regularmente o pagamento à FORNECEDORA, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o “atesto” das notas fiscais, bem como da apresentação pela FORNECEDORA dos demais documentos exigidos para tal fim (requerimento de pagamento, recibo de pagamento, certidões: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS).

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete à FORNECEDORA, além daquelas previstas no **subitem 7.1 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317**, Anexo I:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do Edital, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do Edital.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o [art. 124, I, c/c Art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2.021](#), aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;
- g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;

- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

Subcláusula Primeira. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao FISCAL da Ata de Registro de Preços ou à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO por meio do endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento e, a oportunidade do contraditório e ampla defesa, serão feitos por correio eletrônico (preferencialmente) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou, ainda, por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Terceira. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

Cláusula QUATORZE – Da Possibilidade de Adesão por Órgãos ou Entidades Não Participantes

Subcláusula Primeira. Esta Ata de Registro de Preços poderá, durante sua vigência, ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do processo licitatório, desde que:

- a) exista solicitação formal do órgão ou entidade não participante;
- b) haja anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado quanto à possibilidade de atendimento da demanda adicional;
- c) seja demonstrada, de forma justificada, a vantagem da adesão;
- d) sejam observados os limites e condições previstos no edital e na legislação aplicável.

Subcláusula Segunda. A adesão dar-se-á em caráter **excepcional e pontual**, sendo **vedada sua utilização como instrumento de suprimento contínuo ao longo do exercício financeiro**, sob pena de descaracterização da finalidade do sistema de registro de preços.

Subcláusula Terceira. A contar da data da autorização formal para adesão, o órgão ou entidade solicitante disporá do prazo **improrrogável de 90 (noventa) dias corridos** para concluir o respectivo processo de contratação, com a formalização do instrumento contratual ou equivalente.

- a) O não cumprimento do prazo referido nesta subcláusula implicará a **automática perda do direito à adesão**, tornando sem efeito a autorização concedida e autorizando o órgão gerenciador a dispor dos quantitativos eventualmente reservados.
- b) A reiteração de pedidos de adesão não concluídos no prazo estabelecido poderá ensejar o indeferimento de futuras solicitações do mesmo órgão ou entidade, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle.

Subcláusula Quarta. As contratações decorrentes de adesão deverão observar integralmente as condições pactuadas nesta Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere a preços, prazos, especificações, obrigações, penalidades e vigência.

Subcláusula Quinta. O órgão ou entidade aderente será responsável pela condução do respectivo processo de contratação, pela execução contratual e pela aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação vigente.

Subcláusula Sexta. É vedada ao órgão ou entidade não participante a modificação unilateral das condições constantes nesta Ata, salvo nas hipóteses previstas em lei e com a concordância expressa do fornecedor.

CLÁUSULA QUINZE – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula Primeira. A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

Subcláusula Primeira: Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 94.010/2025-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do(s) Fornecedor(es).

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira: Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quinta: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 008/2024/PGJ e da Lei 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), ____ de _____ de 2025.

SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Ordenador(a) de Despesas

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

CNPJ N.º 99.999.999/9999-99

REPRESENTANTE LEGAL: (Colocar o nome completo)

CPF n.º 999.999.999-99 (Colocar o CPF do representante legal)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seguindo a ordem de classificação, segue a relação de fornecedores que aceitaram registrar o mesmo preço do adjudicatário:

Item 1 - Empresa X

Empresa X

Item 2 - Empresa XX

Empresa XX



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -

www.mpam.mp.br

ANEXO III - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) cumpro plenamente os requisitos de habilitação e estou ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) em atenção ao **item 5.6.** do Edital e ao **Art. 14, e incisos, da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminharei à CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) o preço inclui, além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) a proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

(Cidade-UF), ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO IV - DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, e-mail _____, para o fornecimento dos bens abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 94.010/2025-CPL/MP/PGJ-SRP**, promovido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**:

Item	Descrição	Marca / Modelo / Tipo / Referência	Quantidade	Valor Unitário R\$	Subtotal R\$
1					
2					
3					
4					
5					
...					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (valor por extenso)					

A _____ (nome da empresa) _____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

a. Prazo de validade da proposta: _____

b. Prazo de entrega: _____

c. Modo de Transporte dos Produtos:

() rodoviário/terrestre

() aéreo: () normal () expresso

() outros. Especificar: _____

d. Prazo de garantia: 60 (sessenta) meses, contados a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto.

e. Nome, meios de contato e endereço completo da assistência técnica ou representante em Manaus-AM: _____

f. Site e/ou e-mail do fabricante, se houver: _____

g. Dados Bancários: *(indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta corrente);*

h. Contato para fins de faturamento: *(indicar o nome, cargo, endereço, telefone, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);*

i. Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____

DECLARAÇÕES:

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) cumpro plenamente os requisitos de habilitação e estou ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) em atenção ao **item 5.6.** do Edital e ao **Art. 14, e incisos, da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminharei à CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) o preço inclui, além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) a proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,

informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

(Cidade-UF), _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal

Observação: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a fornecedora.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO V - DO EDITAL

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

À

Diretoria de Orçamento e Finanças

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança

CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A empresa (informar a razão social, CNPJ e endereço) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

(Cidade-UF), _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal

ANEXO VI - DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36.2025.DCCON - CONTRATOS.1625491.2025.001317

Processo SEI n.º 2025.001317

Licitação ou Contratação Direta n.º _____

Contrato Administrativo n.º _____

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, visando ao o fornecimento de equipamentos de informática, notadamente estações de trabalho e computadores portáteis, com garantia e assistência técnica on-site, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes da **CONTRATANTE**.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **André Virgílio Belota Seffair**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do RG n.º ***542** SESEP/AM e inscrito no CPF sob o n.º ***.287.772-**, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 2025.001317**, doravante denominado **PROCESSO**, e em consequência do _____, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____**, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021 e mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto deste ajuste consiste no fornecimento de equipamentos de informática, notadamente **estações de trabalho e computadores portáteis**, com garantia e assistência técnica *on-site*, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes da **CONTRATANTE**.

1. Este contrato não admitirá parcelamento do objeto, consoante estipula o subitem 7.3.1 do Termo de Referência n.º 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317.
2. A cada pedido, a **CONTRATANTE** obedecerá às quantidades mínimas de objetos a serem requeridos e entregues, consoante o **Anexo III** deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Os equipamentos a que se refere esta avença serão fornecidos pela **CONTRATADA**, sem possibilidade de subcontratação, com partes e peças novas, em conformidade com as características mínimas, inclusive no que diz respeito à garantia e à assistência técnica, conforme detalhados no **Anexo I** deste contrato.

1. Da Relação de equipamentos

Tabela 1: Relação de equipamentos

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.M.
1	COMPUTADOR TIPO 1 - “ALL IN ONE COM MONITOR AUXILIAR”	_____	Unidade
2	COMPUTADOR TIPO 2 - “WORKSTATION COM MONITOR”	_____	Unidade
3	COMPUTADOR TIPO 3 - “NOTEBOOK DE 14””	_____	Unidade
4	COMPUTADOR TIPO 4 - "WORKSTATION MÓVEL"	_____	Unidade

2. Das licenças de software

2.1 A critério da **CONTRATANTE**, os computadores deverão ser entregues com o sistema Microsoft Windows 11 PRO 64 bits, em português do Brasil, de versão mais atual disponível no momento da entrega, ou com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela equipe de TI do **MPAM**.

2.1.1 A licença de uso do sistema operacional deve ser disponibilizada, sendo possível reinstalar o sistema, mesmo após alterações de hardware, conforme necessário.

2.1.2 Os equipamentos deverão incluir solução de segurança e rastreamento remoto, com cobertura pelo período de 60 (sessenta) meses, compatível com Windows 11 Pro e gerenciável de forma centralizada na nuvem, sem dispendir de licenças adicionais, além das atribuídas ao uso de cada equipamento adquirido. A solução deve permitir rastreamento do equipamento, bloqueio remoto, proteção contra adulteração e recuperação do dispositivo em caso de perda, furto ou roubo.

2.2 Para preparação da imagem padrão e processo de aceite, deverão ser entregues previamente 2 (dois) equipamentos, conforme ofertado na proposta da **CONTRATADA**, sendo exatamente do mesmo modelo e configurações a serem fabricados conforme lote solicitado. **Não serão admitidas mudanças nas configurações entre os equipamentos disponibilizados para a preparação da imagem matriz e os demais equipamentos fornecidos.** Os aparelhos devem estar com Windows 11 Pro 64 Bits instalado, com licença OEM (instalação e Activation) pré-ativado, com todos os drivers e softwares instalados, sem nenhum software de terceiros ou customização do fabricante e sem ter rodado Sysprep.

2.3 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, sem necessidade de qualquer identificação do usuário e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta afixada no gabinete.

2.4 Este processo se dará da seguinte forma: um servidor da **CONTRATANTE** deverá preparar uma imagem de sistema no padrão Windows Imaging Format (WIM), com todo o conjunto de softwares e drivers conforme os padrões institucionais. Posteriormente; após, a **CONTRATADA** deverá integrar esta imagem para a configuração inicial de todas as máquinas, obedecendo ao licenciamento "MICROSOFT OEM" do software Windows. Feita a consolidação da configuração através de imagem customizada, uma "máquina modelo" deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** para o processo de validação da imagem / equipamento.

2.5 As máquinas deverão ser replicadas após a aprovação do “modelo” pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**;

2.6. Os equipamentos deverão possuir solução de software para gerência e execução de restauração de imagem customizada e deverá operar 100% (cem por cento) “em nuvem”, com garantia de atualizações e expansões durante o período do contrato, sem ônus financeiro para **CONTRATANTE**.

3. Da Solução de Segurança e Rastreabilidade

3.1 Os equipamentos adquiridos deverão incluir solução de segurança e rastreamento remoto, garantindo proteção contra acessos não autorizados, controle administrativo centralizado e mitigação de riscos

relacionados à perda, furto ou roubo. A solução deverá ser fornecida com licenciamento válido para o período de 60 (sessenta) meses, com uma licença individual para cada equipamento adquirido, sem necessidade de aquisição de licenças adicionais além das atribuídas ao uso de cada dispositivo.

3.2 A solução deverá contar com as seguintes funcionalidades obrigatórias:

3.2.1 **Gerenciamento Centralizado na Nuvem:** A solução deverá operar totalmente na nuvem, permitindo o gerenciamento remoto e centralizado de todos os equipamentos licenciados, sem necessidade de infraestrutura local dedicada para controle e administração.

3.2.2 **Rastreamento e Geolocalização:** Possibilitar o rastreamento dos equipamentos em tempo real, utilizando geolocalização via rede, garantindo a identificação da última localização conhecida dos dispositivos cadastrados.

3.2.3 **Bloqueio e Proteção contra Acessos Não Autorizados:** Permitir o bloqueio remoto do equipamento em caso de perda, furto ou uso indevido, garantindo que os dados armazenados fiquem inacessíveis a terceiros até a recuperação ou redefinição do dispositivo.

3.2.4 **Proteção contra Adulteração:** Deverá incluir mecanismo de proteção contra tentativas de remoção ou desativação da solução, mesmo em casos de substituição do disco rígido ou reinstalação do sistema operacional, assegurando a persistência do software de segurança.

3.2.5 **Monitoramento de Hardware e Atividade:** Deverá permitir o monitoramento do status do hardware e da atividade do equipamento, gerando logs e relatórios sobre tentativas de acesso, movimentação e uso não autorizado.

3.2.6 **Recuperação do Dispositivo:** A solução deverá oferecer mecanismos que auxiliem na recuperação do equipamento em caso de extravio ou furto, incluindo mensagens na tela para identificação do proprietário e envio de alertas automáticos para administradores da solução.

3.3 Outros Requisitos Técnicos e de Compatibilidade

3.3.1 O software deverá ser compatível com Windows 11 Pro, garantindo suporte integral às funcionalidades do sistema operacional sem restrições.

3.3.2 A implementação da solução deverá permitir integração com ferramentas institucionais de gerenciamento de ativos, caso necessário, garantindo compatibilidade com os sistemas já utilizados pela **CONTRATANTE**.

3.3.3 O fornecedor deverá garantir atualizações contínuas e suporte técnico durante os 60 (sessenta) meses de vigência da licença, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato tem vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua última assinatura pelas partes, sendo resguardados os direitos relacionados à garantia e a assistência técnica vinculados aos equipamentos adquiridos, conforme o Edital n.º _____ e o art. 105, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

1. A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rubricar o contrato ou seus aditivos, contados a partir da data em que ela for notificada dessa providência pela Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**.

1.1 A assinatura contratual será efetuada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da **CONTRATANTE**.

1.2 Na hipótese de assinatura de termo aditivo de prorrogação, caso o prazo de expiração da avença for menor que o disposto no item 1 desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá rubricar o instrumento até o último dia útil da vigência contratual.

1.3 Se a **CONTRATADA**, regularmente notificada pela DCCON, não assinar o contrato ou seu aditivo no prazo disposto neste item, ela ficará sujeita às penalidades descritas nas Cláusulas Vigésima e Vigésima Primeira deste instrumento.

2. Conforme os arts. 6º, XVII, e 111, caput, da Lei n.º 14.133/2021, o contrato será prorrogado automaticamente na hipótese de ele não estar concluído após o decurso de seu prazo.

2.1 A prorrogação a que alude este item será formalizada mediante termo aditivo.

3. O presente instrumento não poderá ser prorrogado caso a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

O presente contrato foi firmado mediante _____, fundamentando-se no art. _____, da Lei n.º 14.133/2021, e no Ato n.º 008/2024/PGJ, o qual define os procedimentos administrativos para contratação de bens e serviços no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como nas demais legislações correlatas, conforme o **Edital n.º** _____.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Conforme o Termo de Referência n.º 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317 e o art. 6º, XXIX, da Lei n.º 14.133/2021, o regime de execução deste contrato é o da **empreitada por preço global**, modalidade em que a contratação do serviço se dá por preço certo e total.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

1. O Estudo Técnico Preliminar n.º 2.2025.DTIC.1525120.2025.001317;
2. O Termo de Referência n.º 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317;
3. O Edital n.º _____; e
4. A Proposta Comercial n.º _____, encaminhada pela **CONTRATADA**, no dia _____, contendo os valores unitário e total.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR:

O valor global e estimado deste contrato é de _____, consoante explicita o quadro abaixo:

1. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, será (ão) designado (s) representante (s) da **CONTRATANTE**, doravante denominado(s) **FISCALIZAÇÃO**, subdividida em **GESTOR** e **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**, para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1. As competências específicas do **GESTOR** e da **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** são as dispostas nos três itens a seguir.

2. Compete ao **GESTOR**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

2.1 Acompanhar os prazos de execução e de vigência do contrato, conforme as rotinas e procedimentos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, e as cláusulas do contrato ou instrumento equivalente, comunicando à **CONTRATADA** e à unidade competente da Administração eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do contrato;

2.2 Coordenar e acompanhar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando

relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

2.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

2.4 Comunicar à autoridade competente as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a sua atribuição;

2.5 Emitir Termo de Recebimento Definitivo, juntamente com a **FISCALIZAÇÃO**, comprovando a avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**;

2.6 Receber e conferir as faturas/notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, e encaminhar, devidamente certificadas/atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela **CONTRATADA** refere-se ao objeto que foi efetivamente **CONTRATADO**;

2.7 Encaminhar o processo à unidade competente para proceder à liquidação da despesa, alertando para a data limite para pagamento das notas fiscais/fatura;

2.8 Requisitar a prorrogação de contrato, se possível, junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

2.9 Elaborar a comunicação à área competente para abertura de nova licitação, antes de findo a prestação de serviços e com antecedência razoável;

2.10 Cuidar das alterações de interesse da **CONTRATADA**, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, sendo que, no caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos na Lei n. 14.133/21 e alterações, se possível;

2.11 Esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao **CONTRATADO**, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando ao setor competente da Administração, quando necessário a emissão de parecer técnico;

2.12 Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à **CONTRATADA**, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da **CONTRATADA**, acionando as instâncias superiores e/ou os órgãos públicos competentes quando o fato exigir;

2.13 Verificar se a entrega de materiais ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade;

2.14 Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

2.15 Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

2.16 Notificar a **CONTRATADA** em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

2.17 Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para fins de pagamento; e

2.18 Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

3. Compete à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos aspectos técnicos da solução, conforme o respectivo regramento técnico aplicável;

3.2 Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.3 Ler atentamente o termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- 3.4 Esclarecer dúvidas do preposto/representante da **CONTRATADA** que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- 3.5 Notificar a **CONTRATADA** para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;
- 3.6 Informar ao **GESTOR**, em tempo hábil, irregularidades que possam demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 3.7 Comunicar ao **GESTOR**, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 3.8 Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato; e
- 3.9 Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência de alguma dessas hipóteses, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.
5. A **FISCALIZAÇÃO** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
6. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
7. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO**, inerentes ao fiel cumprimento do objeto desta carta, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.
8. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente termo, serão feitas por meio de ofícios, *e-mails* ou telefone.
9. A **CONTRATADA** deverá manter **PREPOSTO**, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato pertinente, para representá-la sempre que for necessário, nos termos do item 1 da Cláusula Décima deste ajuste.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 14.133/21, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o contrato e seus anexos.
2. Nomear os servidores responsáveis pela **FISCALIZAÇÃO**.
3. As ações de fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.
4. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência n.º 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317.
5. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste termo de referência.
6. Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regular a entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do

contrato.

7. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.
8. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
9. Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste termo de referência e no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo comitê responsável.
10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
11. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços:
 - 1.1 Indicação formal do preposto da **CONTRATADA** apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do contrato, designado para acompanhar sua execução e atuar como interlocutor principal junto à **CONTRATANTE**, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
 - 1.1.1 A indicação do preposto deverá ser acompanhada de seus dados pessoais, (no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa) e dados de contato, como e-mail, telefone, whatsapp e outros.
 - 1.2 Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovante que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste contrato.
2. Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes desta avença, observando as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.
3. Apresentar, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega do objeto, o correspondente Termo de Garantia e Assistência Técnica, **Anexo II** deste contrato, para os equipamentos fornecidos, incluindo seus números de série, com o prazo de garantia solicitado conforme a Cláusula Décima Terceira deste ajuste.
4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, não sendo aceita a transferência de responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.
5. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, formalmente, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
6. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.
 - 6.1 A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.
7. Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com o **CONTRATANTE** de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.
8. Acatar as observações feitas pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços.

9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da equipe de **FISCALIZAÇÃO** do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/21), e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, inerentes à execução do objeto contratual;

9.1 A **CONTRATADA** deverá responder por escrito, no prazo máximo de **até 2 (dois) dias consecutivos**, a quaisquer comunicações e/ou esclarecimentos requisitados pela **CONTRATANTE**, pertinentes à execução do contrato e que venham a ser solicitados pela **FISCALIZAÇÃO**.

10. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e com as demais normas pertinentes.

11. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto desta avença.

11.1 Nos casos de eventual atraso na entrega do objeto, comunicar à **CONTRATANTE**, antes de expirar tal prazo, quaisquer problemas que impossibilitem o cumprimento do íterim previsto, com a devida comprovação.

12. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pela **FISCALIZAÇÃO**, os bens que não atendam às especificações exigidas e foram rejeitados, os que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

14. Responsabilizar-se pela garantia e assistência técnica *on-site* dos produtos, caso o fabricante e/ou assistência técnica autorizada por este não puder fazê-lo ou se recusar.

15. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

16. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste termo de referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

17. Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

18. A inobservância das especificações constantes deste termo de referência implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade:

21.1 à realização de trabalho noturno;

21.2 à realização de trabalho em condições perigosas e insalubres; nem

21.3 à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto Federal n.º 6.481, de 12 de junho de 2008;

22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

23. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

24. Rubricar o contrato ou seus aditivos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação enviada pela DCCON.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:

1. Disposições gerais.

1.1. Para os fins desta Cláusula entende-se por risco todo evento futuro, incerto e alheio à vontade das partes, capaz de gerar impacto relevante no prazo, no custo ou na qualidade da execução contratual.

1.2. A alocação de riscos observa o art. 22 da Lei n.º 14.133/2021, de modo a atribuir-lhes, sempre que possível, à parte que detenha melhor capacidade de gerenciá-los ou mitigá-los, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

1.3. Sempre que caracterizado caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, aplicar-se-ão as regras desta Matriz, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes.

2. Riscos atribuídos exclusivamente à CONTRATANTE:

Evento	Abrangência / Limite	Medida de mitigação ou compensação
2.1 Alterações unilaterais do objeto ou das quantidades (art. 124, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021).	Até os limites legais	Reequilíbrio mediante reajuste de preço, de prazo ou ambos, a pedido do CONTRATADO, nos termos da Cláusula Vigésima Segunda.
2.2 Caso fortuito ou força maior externo à cadeia de suprimentos do CONTRATADO (greves gerais, calamidade natural que impeça recebimento / instalação).	—	Suspensão de prazos e, se for o caso, recomposição de custos diretos comprovados.
2.3 Atraso de pagamento por fato imputável à Administração.	> 30 (dias) após vencimento	Incidência de atualização financeira (art. 92, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021) e possibilidade de paralisação justificada (art. 137, § 3.º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021).
2.4 Falhas de infraestrutura, logística interna ou compatibilidade de sistemas sob gestão do MPAM.	—	Ajuste de cronograma sem ônus ao CONTRATADO; despesas adicionais cobertas pelo CONTRATANTE.
2.5 Contingenciamento ou indisponibilidade orçamentária superveniente.	—	Aplicação dos arts. 137, § 3.º, inciso II, e 138, § 2.º, da Lei n.º 14.133/2021, com suspensão ou rescisão e pagamento de indenizações cabíveis.

3. Riscos atribuídos exclusivamente à CONTRATADA:

Evento	Abrangência / Limite	Medida de mitigação ou compensação
3.1 Execução inadequada, atraso ou descumprimento de prazos sem causa justificada.	—	Aplicação de penalidades contratuais (arts. 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021) e obrigação de corrigir/repactuar às suas expensas.

Evento	Abrangência / Limite	Medida de mitigação ou compensação
3.2 Falha de fornecimento de materiais, insumos ou mão de obra.	—	Substituição ou suplementação imediata, sem ônus à CONTRATANTE.
3.3 Não conformidade dos equipamentos às especificações ou às amostras aprovadas.	—	Rejeição, substituição e aplicação de multas previstas.
3.4 Ausência ou insuficiência da garantia técnica on-site prevista.	—	Multa específica e extensão proporcional do período de garantia.
3.5 Danos causados por transporte ou armazenagem sob responsabilidade do fornecedor.	—	Reparação integral e sem custo para a CONTRATANTE.

4. Riscos COMPARTILHADOS:

4.1. São considerados riscos compartilhados aqueles que, pela própria natureza, escapam do controle exclusivo de uma das partes e cuja ocorrência possa comprometer a equação econômico-financeira do contrato.

Evento	Critério de compartilhamento	Forma de compensação
4.1.1 Alterações legais, normativas ou tributárias não previstas na data da proposta que onerem ou desonerem o objeto.	Cada parte arca com o impacto em até 5 % (cinco por cento) do valor atualizado do contrato; excedente será objeto de reequilíbrio conforme Cláusula Vigésima Segunda.	Ajuste de preços ou de escopo, conforme art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.
4.1.2 Oscilação inflacionária ou cambial extraordinária, com variação acumulada superior a 10 % do IPCA.	Impacto até 10 % suportado pela parte contratada; excedente sujeito a reequilíbrio.	Reajuste ou repactuação após comprovação documental.
4.1.3 Situações de emergência pública ou calamidade que exijam alteração de cronograma.	Prorrogação automática dos prazos equivalente ao período de paralisação.	Eventuais custos diretos adicionais divididos meio a meio, mediante apresentação de planilha analítica.
4.1.4 Oscilações severas de mercado em componentes de manutenção (variação > 15 % do índice ICEI-TI).	Excedente dividido em partes iguais, mediante laudo de mercado independente.	Repactuação de preços de manutenção.

4.2. A superveniência de novos riscos não contemplados será tratada pelos mesmos critérios de alocação (capacidade de controle e gestão), mediante aditivo específico ou termo de apostilamento, observado o procedimento da Cláusula Vigésima Segunda.

5. Revisões e atualização da Matriz:

5.1. Ocorrendo fatos supervenientes relevantes, a presente Matriz poderá ser revista por aditivo específico, preservados os princípios da legalidade, da eficiência e do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

As comunicações relacionadas a quaisquer aspectos desta contratação deverão ser realizadas preferencialmente por sistema de correio eletrônico (e-mail), para garantir agilidade e registro adequado.

1. As comunicações referentes à atividade de gestão contratual serão realizadas mediante os canais a que alude o subitem 1.1.1 da Cláusula Décima desta avença.
2. Os chamados atinentes à garantia técnica serão efetuados por meio dos canais descritos no item 9 da Cláusula Décima Terceira deste contrato.
3. Eventos relevantes serão obrigatoriamente documentados no processo administrativo respectivo, tão logo seja possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA TÉCNICA:

Os equipamentos objeto desta licitação, deverão contar com garantia e assistência técnica do fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo, na modalidade “*on-site*”, **pelo período de 60 (sessenta) meses**, contados a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto, devendo atender aos chamados de assistência técnica, conforme estabelecido neste Termo e Anexos.

1. A garantia deverá abranger acidentes, inclusive danos não intencionais, tais como QUEDA, TELA QUEBRADA, DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, OSCILAÇÃO DE ENERGIA, não se limitando às ocorrências supracitadas, sendo o rol apresentado uma lista não exaustiva.
2. A assistência técnica será garantida pela **CONTRATADA** e prestada na modalidade “*on-site*”, **na cidade de Manaus/AM.**
3. A garantia visa à execução de todos os serviços necessários para reestabelecer o perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), compreendendo:
 - 3.1 a substituição de peças, consumíveis, materiais, insumos;
 - 3.2 mão de obra necessárias para reparos, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;
 - 3.3 custos relacionados às eventuais despesas de transporte de material e pessoal.

4. Da Correção de defeitos

4.1 A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer erro ou defeito nos produtos entregues e aceitos pela **CONTRATANTE** que não estiverem conforme com os requisitos acordados. Caso o reparo seja inviável, a substituição do equipamento deverá ocorrer nos termos do art. 119, da Lei n.º 14.133/21.

5 Da Substituição de Equipamentos

5.1 No caso de substituição, o novo produto deverá possuir as mesmas funcionalidades e oferecer desempenho igual ou superior ao equipamento original.

6. Da Modalidade da Assistência Técnica

6.1 O atendimento será *on-site*, utilizando exclusivamente peças, componentes e insumos originais, salvo em casos devidamente justificados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.

7. Dos Equipamentos Fora de Linha

7.1 Se durante o período de garantia, for necessária a substituição de produto e/ou componentes que não estejam disponíveis no mercado devido à evolução tecnológica ou descontinuidade do fabricante, a **CONTRATADA** deverá fornecer peças, material e/ou componente tecnologicamente equivalentes ou superiores.

8. Da Qualidade dos Componentes

8.1 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias ou pelo tempo residual da garantia do equipamento, prevalecendo o que for maior, contados a partir da devolução eficaz do equipamento.

9. Do acionamento da Garantia

9.1 A **CONTRATADA** deverá indicar no Termo de Garantia e Assistência Técnica os meios disponíveis para acionamento da garantia, compreendendo:

9.1.1 Empresa responsável: _____

9.1.2 Canal de atendimento: _____

9.1.3 Telefone: _____

9.1.4 E-mail: _____

9.1.5 Endereço físico: _____

9.2 Os chamados de assistência técnica serão sempre realizados pela **CONTRATANTE** diretamente à fabricante dos equipamentos pelo(s) canais oficiais indicados.

10. A **CONTRATADA** reconhece que a garantia e a assistência técnica dos equipamentos serão prestadas diretamente pelo fabricante. No entanto, a **CONTRATADA** mantém plena responsabilidade pelo adequado funcionamento, manutenção e suporte técnico dos equipamentos fornecidos, devendo:

10.1 Adotar todas as providências necessárias para assegurar que eventuais defeitos, falhas ou necessidades de reparo sejam devidamente atendidos, sem prejuízo ao **CONTRATANTE**;

10.2 Intermediar e acompanhar os processos de garantia junto ao fabricante;

10.3 Garantir que os problemas sejam resolvidos dentro dos prazos e condições estabelecidos no contrato.

11. Do acionamento dos chamados e condições de atendimento

11.1 O serviço de garantia e assistência técnica serão prestados em **regime 7x5 (7 horas por dia e 5 dias por semana)** e com **prazo máximo para conclusão dos reparos de 5 (cinco) dias úteis**, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos produtos e na substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, completamente de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os materiais.

11.2 No ato da abertura do chamado, a **CONTRATADA** fornecerá um número de registro único para acompanhamento. O primeiro atendimento deverá ser realizado em até um dia útil, a partir da comunicação do defeito realizada pela **CONTRATANTE**.

11.3 Caso a **CONTRATADA** não consiga atender aos prazos por motivo legítimo e justificável, deverá apresentar justificativa formal para aprovação da fiscalização, informando novo prazo para a conclusão da tarefa.

11.4 Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas no instrumento contratual e anexos, a **CONTRATADA** ficará obrigada a substituí-los, por *backup*, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no material original seja solucionado e tal material seja devolvido à **CONTRATANTE**.

11.5 Se a **CONTRATADA** não corrigir o defeito no prazo prorrogado, deverá substituir o equipamento em até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da notificação anteriormente expedida, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

11.6 Se o equipamento precisar ser removido para reparo em laboratório, o prazo para recuperação e devolução do produto, será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua remoção. A remoção e envio ao laboratório serão sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**.

11.7 Caso um equipamento, apresente o mesmo defeito após dois reparos, a **CONTRATANTE** poderá solicitar sua substituição por um novo equipamento, com configuração idêntica ou superior, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da notificação expedida pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

11.8 Se mais de 5% (cinco por cento) dos equipamentos recebidos definitivamente pela **CONTRATANTE** apresentarem falhas recorrentes, a **CONTRATADA** deverá realizar uma análise completa e corrigir os problemas ou proceder a substituição dos equipamentos, em **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil após o recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

12. Na substituição da Unidade de Estado Sólido (Solid-State Drive – SSD), o componente substituído permanecerá sob a posse da **CONTRATANTE**, garantindo a confidencialidade das informações.

13. Todas as despesas com a execução dos serviços, incluindo substituições de materiais e/ou seus componentes, ou deslocamento de técnicos, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos materiais e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

14. Os softwares e drivers necessários para os sistemas operacionais suportados deverão estar disponíveis para download no sítio do fabricante do material.

15. A manutenção e a remoção dos defeitos apresentados englobam todos os elementos de hardware e software dos produtos, incluindo suporte técnico, assistência corretiva e atualização tecnológica, substituição de peças, devendo ser utilizados apenas componentes e insumos genuínos, e ainda executar todos os ajustes, reparos e correções necessárias para a recolocação do produto em perfeito funcionamento.

16. Relativamente ao disposto neste Termo de Garantia e Assistência Técnica aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

17. O não cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Garantia e Assistência Técnica sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas nas Cláusulas Vigésima e Vigésima Primeira deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia contratual, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, podendo optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em percentual correspondente **5% (cinco por cento)** do valor global deste instrumento, que equivale ao quantitativo de R\$ _____.

1. A vigência da garantia, se escolhida a modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser apresentada à **CONTRATANTE** com validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, além da garantia e assistência técnica contratada.

1.1 Uma vez emitido o Termo de Recebimento Definitivo, a **CONTRATADA** deverá ajustar a validade do seguro-garantia ou fiança bancária, para considerar a data de emissão do recebimento definitivo como marco inicial para a contagem do tempo de garantia e da assistência técnica *on-site* contratado.

1.2 A data final da garantia contratual deverá ser ajustada para coincidir com a da garantia técnica *on-site*.

2. A garantia, na modalidade caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública será devolvida à **CONTRATADA** no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos, após expirar a vigência da garantia *on-site* do(s) produto(s) adquirido(s).

3. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração deste contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

4. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**, para que a substitua no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação.

5. Se a **CONTRATADA** desatender qualquer dos prazos acima referidos, incorrerá na multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, a **CONTRATANTE** indicará novo prazo à **CONTRATADA**, que deverá cumpri-lo sob pena de sofrer a sanção acima referida.

6. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

7. Uma vez aplicada multa à **CONTRATADA** e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

8. No caso de rescisão do contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, havendo culpa da **CONTRATADA**, a garantia será executada para ressarcimento da Administração, referente aos

valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme Art. 124, §1º da referida lei das licitações.

9. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização, conforme Art. 138, § 2º da Lei n.º 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A execução do objeto compreende todas as atividades necessárias à contratação, entrega, aferição, instalação, configuração e fornecimento de suporte e garantia técnica da solução.

1. Os marcos temporais principais são sumarizados no quadro abaixo e detalhados em seguida.

Marco	Prazo	Evento	Responsável	Critério de aceite
D0	-	Assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento de Material e Serviço.	CONTRATANTE e CONTRATADA	Contrato e AFMS assinados
D1	D0 + 10	Designação de preposto da CONTRATADA; Entrega da garantia contratual.	CONTRATADA	Recebimento dos documentos pela FISCALIZAÇÃO
D2	D0 + 90	Entrega dos equipamentos.	CONTRATADA	Equipamentos entregues
D3	D2 + 10	Emissão do termo de recebimento provisório.	CONTRATANTE	Equipamentos entregues em conformidade quantitativa
D4	D3 + 30	Emissão do termo de recebimento definitivo.	CONTRATANTE	Equipamentos entregues em conformidade quantitativa e qualitativa

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Os produtos deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização e de cabos e conectores, além de licenças dos softwares necessários à sua perfeita instalação e funcionamento.

1. Para cada pedido, a entrega deverá ser de uma só vez, não sendo admitida entrega parcelada.
2. No ato da entrega do objeto, a **CONTRATADA** deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento, emitidos em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e).
3. Os produtos devem ser reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de serem recusados.
4. Os produtos devem estar em plena fabricação, não sendo aceitos aqueles com avisos de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life emitidos pelo fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DOS PRAZOS DE ENTREGA:

O prazo de entrega integral do objeto será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela **CONTRATADA** e autorizado pela **CONTRATANTE**.

1. A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 14h às 17h, no seguinte endereço:

Av. Coronel Teixeira, nº 7.995, Nova Esperança II
CEP. 69037-473, Manaus-AM

2. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT**, pelo telefone (92) 3655-0767 ou pelo e-mail material@mpam.mp.br.

3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme a quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Proposta da **CONTRATADA** e este contrato, devendo os aparelhos, ainda, ser acondicionados adequadamente, em seus invólucros originais, que deverão ser entregues devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão os valores discriminados dos itens que integram o conjunto, assim como as indicações referentes a marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4. O objeto deverá estar acompanhado do manual do usuário e do Termo de Garantia e Assistência Técnica dos equipamentos, ou outro documento idôneo passível de convalidação junto com o fabricante.

5. O recebimento dos produtos será conduzido por uma **COMISSÃO** especialmente designada para essa finalidade. Essa comissão será composta por, no mínimo, três servidores ou empregados públicos, em conformidade com o disposto no Art. 117, §1º e Art. 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

6. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** será realizado pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT**, no ato da entrega da totalidade dos produtos empenhados, devidamente acompanhados da nota fiscal. Constitui-se de uma inspeção quantitativa, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, e Ata de Registro de Preços.

6.1 O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** não constitui aceitação do objeto.

7. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será realizado pela **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** ou **COMISSÃO** especialmente designada, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento provisório, para verificação da conformidade dos equipamentos com as condições, especificações e obrigações contratuais.

7.1 É condição para **RECEBIMENTO DEFINITIVO** o fornecimento do Termo de Garantia e Assistência Técnica, emitido consoante minuta constante no **Anexo II** deste TR, informando que os referidos produtos estão cobertos por garantia de fábrica, de acordo com as exigências constantes neste instrumento;

7.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.3 Uma vez constatado o cumprimento das obrigações de fornecimento, o Termo de Recebimento Definitivo será emitido, consistindo em declaração formal de que os bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato, comprovando o atendimento das exigências contratuais.

8. Para avaliação da adequação às exigências contratuais e qualidade, a **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** ou **COMISSÃO** submeterá os equipamentos recebidos a testes de aceitação, para aferição da boa execução do objeto contratado, emitindo após um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Os testes serão constituídos das seguintes fases:

8.1 Abertura das embalagens;

8.2 Comprovação de que o equipamento atende às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;

8.3 Colocação de amostra dos equipamentos em funcionamento; e

8.4 Testes funcionais de configuração e desempenho dos mesmos.

9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, seus Anexos e na proposta comercial, sem prejuízo da aplicação das penalidades, cabendo à **CONTRATADA** o dever de substituir os itens que não estejam de acordo com as especificações, observando-se o disposto no Art. 140, §1º da Lei n.º 14.133/21.

10. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** ou **DEFINITIVO** do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto desta avença.

11. As não conformidades e desvios de qualidade observados serão descritos em relatório, e não serão recebidos definitivamente, devendo a pendência ser completamente sanada pela **CONTRATADA**, em no máximo **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da notificação da **CONTRATANTE**.

12. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da lei pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à **CONTRATADA** será creditado em conta-corrente, por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura, que será atestada pelo **GESTOR** deste contrato, conforme o subitem 2.6 da Cláusula Oitava.

1. Nos termos do art. 139, caput, e do art. 140, ambos do Ato n.º 008/2024/PGJ, os prazos para a **CONTRATANTE** liquidar e pagar são de:

1.1 até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente pela **CONTRATANTE**;

1.2 até 10 (dez) dias úteis para o pagamento, contados da liquidação da despesa.

2. O requerimento de pagamento deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada da seguinte documentação:

2.1 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2 Certidão Negativa de Débitos à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

2.3 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

2.4 Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias, constando o número da Nota de Empenho e deste contrato.

2.5 Recibo em duas vias.

3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.1 Na hipótese de a **CONTRATADA** não ter executado completamente o objeto, ou tê-lo realizado de maneira insatisfatória, conforme relatório da **FISCALIZAÇÃO**, o pagamento será feito de maneira proporcional e apenas pelos serviços efetivamente prestados.

3.2 Em qualquer dos casos deste item, a **CONTRATANTE** poderá reter os pagamentos devidos à **CONTRATADA** até que as pendências sejam resolvidas.

4. Em caso de inconsistência na documentação, o **GESTOR** rejeitará os documentos, devendo a **CONTRATADA** proceder à devida correção, realizando nova juntada.

5. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o

pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**.

7. Na emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá atentar para as orientações de retenção tributária na legislação aplicável.

8 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**, não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

11. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades atinentes ao produto, tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 003101 – Procuradoria Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte:** – ; **Natureza da Despesa:** – , tendo sido emitida pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Nos termos dos art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente na forma desta cláusula.

1. São condutas passíveis de sanção administrativa:

1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
2. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
 - 2.1 Advertência, que será aplicada exclusivamente à conduta descrita no subitem 1.1 desta cláusula, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
 - 2.2 Multas, que serão aplicadas por qualquer das infrações descritas no item 1 desta cláusula, nos percentuais estabelecidos na Cláusula Vigésima Primeira deste contrato;
 - 2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**, em decorrência das infrações previstas nos subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta cláusula, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, havendo possibilidade de reabilitação da **CONTRATADA** após o decurso de 1 (um) ano;
 - 2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública brasileira, em virtude das condutas descritas nos subitens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12 desta cláusula, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 3 (três) anos;
3. As sanções serão aplicadas pela **CONTRATANTE** em procedimento apuratório que assegure à **CONTRATADA** as garantias do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a eles inerentes.
 - 3.1 Compete à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da **CONTRATANTE** instruir os procedimentos apuratórios de que trata este item.
4. Cabe ao (à) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** a aplicação das sanções descritas nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 desta cláusula.
 - 4.1 Da decisão do (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** cabe recurso dirigido a este, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
 - 4.2 Se o (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** não reconsiderar a decisão em 5 (cinco) dias úteis, encaminhar-la-á ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA**.
5. Compete ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** a aplicação da sanção disposta no subitem 2.4 desta cláusula.
 - 5.1 Da decisão do (a) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF.
7. A sanção do subitem 2.2 desta cláusula pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as dos subitens 2.1, 2.3 e 2.4.
8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui nem atenua a obrigação de a **CONTRATADA** reparar integralmente os danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS:

As multas a que se refere o subitem 2.2 da Cláusula Vigésima subdividem-se em moratórias e compensatórias.

1. Nos termos do art. 162, caput, da Lei n.º 14.133/2021, as multas moratórias serão impostas à **CONTRATADA** quando ela retardar a execução ou a entrega do objeto contratual, bem como as demais obrigações do contrato, sem motivo justificado, consoante os percentuais abaixo:

1.1. Atraso injustificado na entrega do objeto contratado, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos neste contrato:

1.1.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.1.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.2. Atraso injustificado na regularização pertinente quando da recusa do objeto fornecido, na fase de **RECEBIMENTO**:

1.2.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.2.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.3 Recusa em substituir o produto defeituoso, que vier a ser rejeitado ou que, na execução dos serviços de garantia e assistência técnica, apontem a necessidade de troca:

1.3.1 Multa de mora diária de **1% (um por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho.

1.3.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.4 Deixar de utilizar peças, componentes ou insumos originais ou certificados pelo fabricante, novos e de primeiro uso:

1.4.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por ocorrência.

1.4.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.5 Atraso injustificado para efetiva recolocação do produto em seu pleno estado de funcionamento, conforme condições de GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA deste Termo:

1.5.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.5.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.6 Deixar de fornecer equipamento backup nos casos em que não for possível recuperar os produtos dentro dos prazos de atendimento previstos:

1.6.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.6.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.7 Atraso injustificado para a substituição de determinado equipamento, no atendimento de chamado de garantia e assistência técnica:

1.7.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.7.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.8 Atraso injustificado para a análise e correção dos equipamentos, no atendimento de chamado de garantia e assistência técnica:

1.8.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.8.2 A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.9 Atraso injustificado para o fornecimento do TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

1.9.1 Multa de mora diária de **0,3% (três décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.9.2 A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.10 Atraso injustificado na resposta aos pedidos de esclarecimentos de ordem técnica:

1.10.1 Multa de mora diária de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.10.2 A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.11 Deixar de cumprir qualquer outra obrigação não prevista neste contrato:

1.11.1 Multa de mora diária de **1% (um por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho.

1.11.2 A aplicação desta multa está limitada até 15% (quinze por cento).

2. Na forma do art. 156, II, da Lei n.º 14.133/2021, as multas compensatórias têm caráter indenizatório e serão aplicadas nos casos de inexecução parcial ou total do presente ajuste pela **CONTRADADA**, por qualquer uma das condutas descritas no caput da cláusula anterior, no valor mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), conforme a seguinte gradação:

2.1 **2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento)** sobre o valor total da proposta, quando, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAPÁ – SEFAZ-AM, na forma prevista no Edital.

2.2 **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor global do contrato, na hipótese de inexecução parcial desta avença.

2.3 **5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, nos casos de inexecução total deste contrato.

3. Se as multas apuradas alcançarem os limites de multa moratória a serem aplicados, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

4. As multas de que trata esta cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas entre si.

5. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Nos termos do art. 92, §§ 3º e 4º, I, da Lei n.º 14.133/2021, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, por requerimento da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, de acordo com a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), ou outro que venha substituí-lo, na forma e periodicidade regulamentadas.

1. Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos relativos ao reajustamento e demais documentos comprobatórios, submetendo-os à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**.

2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajustamento será contado a partir da data do orçamento estimado pela **CONTRATANTE**, que corresponderá à data de assinatura do _____, ocorrida em _____.

3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4. O prazo para a **FISCALIZAÇÃO** responder ao pedido de reajustamento/repactuação será de 1 (um) mês, contado do recebimento do pedido.

5. Conforme o art. 136, I, da Lei n.º 14.133/2021, o reajustamento poderá ser efetuado por simples apostila, salvo se coincidir com a prorrogação contratual, hipótese em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

6. Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente o reajustamento e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7. A **CONTRATANTE** poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste em seu favor, visando à adequação dos preços contratuais, quando se verificar que houve redução dos preços dos serviços no mercado, observando-se o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

8. A **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar à **CONTRATADA**, durante a vigência deste contrato, a revisão dos preços e dos percentuais de desconto contratados quando o contrato mostrar-se desvantajoso para a Administração.

9. Nos termos do art. 124, II, "d", da Lei n.º 14.133/2021, ainda que não decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano a que se refere o item 2 desta cláusula, a **CONTRATADA** poderá pleitear à **FISCALIZAÇÃO** o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, o presente contrato pode ser alterado pelas partes, mediante termo aditivo.

1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) Se se tratar de reforma.

2. As supressões e acréscimos resultantes de acordo celebrado entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** poderão exceder os limites estipulados no item anterior.

3. Nos termos do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021, registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser formalizados por simples apostila.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O contrato se extingue quando seu objeto for completamente executado.

1. A prorrogação automática do contrato ou sua extinção não exonerará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais nem das sanções que porventura lhe forem aplicadas.

1.1 A extinção ou prorrogação a que alude este item não prejudicará o andamento de procedimento apuratório em face da **CONTRATADA**.

1.2 Caso a extinção contratual por decurso de prazo ocorra por culpa da **CONTRATADA**, a autoridade sancionadora poderá agravar a multa imposta àquela, respeitados os limites dispostos no item 2 da Cláusula Vigésima Primeira.

2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

2.2 Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este item ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.1 Nessas hipóteses, aplicam-se os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

4.1 Indenizações e multas.

4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.3 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA RESERVA DE CARGOS:

Nos termos do art. 92, XVII, da Lei n.º 14.133/2021, e do art. 135 da Lei Promulgada n.º 241/2015, com redação dada pela Lei Estadual n.º 5.916/2022, a **CONTRATADA**, durante toda a vigência contratual, reservará o percentual mínimo de **20% (vinte por cento)** dos postos de trabalho referentes a este contrato às pessoas com deficiência ou aos reabilitados da Previdência Social.

1. Quando o total das vagas a que se refere o caput desta cláusula resultar em fração, esta deverá ser elevada até o primeiro número inteiro subsequente.

1.1 Se a fração resultante for inferior a 1 (um), deverá ser garantida, no mínimo, 1 (uma) vaga para o trabalhador com deficiência ou reabilitado.

2. Caso não haja candidatos com deficiência ou reabilitados em número suficiente para preenchimento desta política afirmativa, as vagas remanescentes serão revertidas aos demais trabalhadores, na forma do art. 144, §9º, da Lei Promulgada n.º 241/2015.

2.1 A situação descrita no item 1 desta cláusula não caracterizará descumprimento do disposto nela.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA:

As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediência às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

1. O consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta cláusula, dar-se-á por meio da assinatura deste contrato.

2. O tratamento de dados pessoais ocorrerá, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste contrato, sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

3. A **CONTRATADA** autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pela **CONTRATANTE** com autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

3.1 Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para o **CONTRATANTE**;

3.2 Resguardar interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e

3.3 Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

4. A **CONTRATADA** deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela **CONTRATANTE** a tais documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

À **CONTRATADA** é vedada a subcontratação para a execução do objeto desta avença.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, e sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 88, §2º, XV, do Ato n.º 008/2024/PGJ.

1. O contrato em sua íntegra será publicado no sítio oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio do Portal da Transparência, nos termos do art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e do art. 5º, II, da Resolução n.º 82/2012, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

A **CONTRATADA** declara conhecer todas as normas abaixo e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento:

1. Lei n.º 14.133/2021 – Licitações e Contratos;

2. Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
3. Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
4. Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) (Se o contrato envolver manuseio de dados pessoais);
5. Lei Promulgada n.º 241/2015 – Consolida a legislação relativa a pessoas com deficiência no Estado do Amazonas e dá outras providências;
6. Decreto Federal n.º 6.481/2008 – Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil;
7. Resolução n.º 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;
8. Resolução n.º 283/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;
9. Instrução Normativa n.º 5/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de forma subsidiária;
10. Ato n.º 008/2024/PGJ – Procedimentos Administrativos de Contratação de Bens e Serviços no Âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas; e
11. Demais legislações correlatas, de forma suplementar, à luz das normas específicas vigentes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público e ao art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, declara que não possui cônjuge, companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

2. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseados na legislação vigente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

Manaus, data da última assinatura eletrônica das partes.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

(assinado eletronicamente)

Representante Legal da Contratada
Empresa _____

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1: MICROCOMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE" COM MONITOR AUXILIAR

Computador tipo “all-in-one”, podendo ser modular, display principal mínimo de 23,8 pol, memória RAM: 16GB, armazenamento mínimo SSD: 256GB, alimentação: bivolt automática, sistema operacional Windows: OEM incluído; monitor auxiliar mínimo de 23,8 pol widescreen. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:

SUBITEM 1.1: MICROCOMPUTADOR TIPO "ALL IN ONE"

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deverá possuir chipset produzido pelo mesmo fabricante do processador, e indicado para a linha corporativa/profissional;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória RAM, “do tipo DDR-5 SODIMM, ou superior”, permitindo a instalação de até 64 (sessenta e quatro) Gigabytes;
4. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;
5. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface interna Serial ATA III (600), ou superior, com espaço para conexão de HDD ou SSD de 2.5 polegadas;
6. Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
7. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;
8. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
9. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
10. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa-mãe e unidades de armazenamento internas;
11. Deve possuir chip TPM (*Trusted Platform Module*), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do *Trusted Computing Group*;
12. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com respectivo acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
13. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
14. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
15. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
16. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto *out-of-band* embutida no hardware;
17. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
18. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1;

19. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;

1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. O processador ofertado, deverá possuir minimamente 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads de processamento, podendo atingir frequência de operação interna de até 4.8 GHz em modo turbo, no mínimo;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos, threads e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 22MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core i5, "de 13ª geração", ou AMD Ryzen 5 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;
5. O processador deverá pertencer à última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com desempenho mínimo de 21.900 (vinte e um mil e novecentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
6. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos;
8. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipoDDR5-4800 MT/s, ou superior;
9. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 10 nm (dez nanômetros) ou inferior;
10. TDP(Thermal Design Power) típico de 35W, e máximo de 95W, declarado pelo fabricante;
11. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
12. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
13. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
14. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
15. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 16 (dezesseis) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 64 (sessenta e quatro) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 4.800 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 2 (dois) módulos, em modo dual channel;
4. A memória ofertada, deverá possuir as melhores especificações possíveis dentre as disponíveis para o equipamento proposto;

5. Os módulos devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo *Solid State Drive* (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256 GB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.2;
2. Possuir 1 (uma) porta USB 3.2 Tipo C;
3. Possuir, no mínimo, um total de 2 (duas) portas de vídeo adicionais, suportando a utilização de até 2 (dois) monitores auxiliares simultânea e independentemente do monitor principal;
 1. Os tipos das portas auxiliares de vídeo supracitadas devem ser, no mínimo, 1 (um) HDMI 1.4 e 01 (uma) DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, *autosense*, *full-duplex* e *plug-and-play*, configurável totalmente por *software* e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "*onboard*", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;
5. As interfaces Wireless ofertadas devem possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora 3D/2D com suporte a DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
4. Deve suportar HDCP ou HDR2;
5. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;

6. Tipo de bus PCI Express x16;
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.5GHz;
8. Frequência base de 350 MHz, no mínimo;
9. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watts RMS de potência, compatíveis com a controladora de som;
4. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

1. A marca do teclado deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado;
2. Deve ser USB no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
4. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações;
5. Deve possuir teclado numérico integrado;
6. Deve possuir, no mínimo, LEDs indicadores de estado das teclas capslock e numlock;
7. Deve possuir ajuste de inclinação;
8. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;
9. Não será aceito teclado com cabo retrátil;
10. Não será aceito teclado wireless/bluetooth (sem fio).

11. MOUSE

1. Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1.000 dpi;
2. Deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado;
3. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;
4. Deve acompanhar mousepad ergonômico com apoio em gel para o pulso, do mesmo fabricante do equipamento.

12. MONITOR/TELA INTEGRADA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 23,8 polegadas widescreen, ou superior;
3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;

4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
5. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
6. Deve possuir brilho mínimo de 250 cd/m² e contraste de 1000:1;
7. Deve possuir controle digital de brilho e contraste, no mínimo;
8. Deve possuir, no mínimo, ajuste de altura e inclinação;
9. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 1.5 megapixels, FHD (1080P), no mínimo, não sendo aceita solução externa;
 1. Deve ser certificada para a Autenticação Facial do Microsoft Windows Hello.

13. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O computador deve ser produzido no formato All in One.
2. Serão aceitos monitores com projetos específicos para acoplamento de desktops do tipo mini/micro com volume máximo de 1.2l, onde ambos (monitor + computador) devem ser do mesmo fabricante;
 1. Neste tipo de solução, a conexão do desktop à tela/monitor deverá ser feita através de conector específico (docking) ou via um cabo único 3-1 (energia, USB e DisplayPort) a ser conectado em uma porta específica upstream. Devendo, portanto, ligar e desligar o equipamento através de botão presente na frente do monitor, não sendo necessário o acesso do usuário a parte de trás do equipamento, mantendo um uso de apenas um ponto de energia elétrica.
 2. Caso a licitante opte pela proposta de solução modular, deverão ser respeitadas todas as demais exigências, como no tocante a quantidade de portas, conectores, capacidade de expansão, e demais especificações;
 3. Não será aceito o uso de suportes ou adaptadores externos, para acoplamento do equipamento ao monitor.
3. Em ambos os casos, “All in One ou Conjunto Modular”, o sistema deverá possuir ajuste de altura e inclinação;
4. No caso de sistema modular, à exemplo do formato All in One, todo o conjunto deve ser mantido por uma única fonte de energia;
5. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
6. O gabinete deve possuir acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
7. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do gabinete;
8. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da **CONTRATANTE**, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas no gabinete do computador ou na parte traseira do monitor AIO, visando medidas de segurança;
9. O gabinete deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
10. No caso de conjunto modular, a unidade computacional deve possuir mecanismo de acoplagem e travamento no corpo ou na base do monitor principal, impossibilitando a remoção não autorizada da mesma;
11. Deve ser fornecido com fonte de alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas (Monitor principal, placa mãe, interfaces, unidades de armazenamento, memória RAM e demais componentes e periféricos);

12. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
13. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;
14. Os cabos de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002;
15. Admite-se o fornecimento de fonte externa para o atendimento deste item, desde que corresponda a todos os requisitos.

14. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

15. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.
 1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento *Hardware Compatibility Test Report* emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
3. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional.

16. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do equipamento (gabinete, base, teclado e mouse) devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. O equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
3. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, mouse e teclado, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
4. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
5. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
6. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
7. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
8. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
9. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
10. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
11. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 1. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
12. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
13. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
 1. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
14. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;
15. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, para todos os itens que compõe a solução, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkCentre M70Q Gen5 Tiny + Lenovo Tiny-in-One TIO24.

SUBITEM 1.2: “MONITOR AUXILIAR 23,8 POL WIDESCREEEN”

1. TELA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 23,8 polegadas widescreen, no mínimo;
3. Resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz, 16 milhões de cores;
4. Deve possuir brilho mínimo de 250 cd/m² e contraste de 1000:1;
5. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
6. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal;
7. Deve apresentar ajustes mínimos de altura de 15 cm e funcionalidade de rotação Pivot de 90°.

2. INTERFACES

1. Possuir ao menos 2 (duas) portas de entrada de vídeo;
2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort;
 1. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas solicitadas no item acima.

3. SUPORTE DE MONTAGEM

1. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm;
2. O acessório deve possibilitar minimamente os seguintes movimentos do monitor:
 1. Rotação de 90°;
 2. Elevação de 10cm;
 3. Panorâmica de 90°;
 4. Inclinação de -5° a 20°;

4. OUTROS REQUISITOS

1. Cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no item 1 “**MICROCOMPUTADOR All in One modular**”;
2. Possuir certificação de segurança UL;
3. Possuir certificação de EMC CE e FCC;
4. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;
5. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
6. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);
7. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
8. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances;

9. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Monitor Lenovo ThinkVision T24i30.

ITEM 2: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 - “WORKSTATION COM MONITOR PRINCIPAL E MONITOR AUXILIAR”

Computador tipo “workstation”, memória RAM: 32GB DDR-5 UDIMM ECC, núcleos por processador: mínimo 8, armazenamento mínimo SSD: 256GB, mais HDD: 1TB 7.200RPM, alimentação: bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído; monitor principal multimídia e monitor auxiliar mínimos de 27 pol widescreen. Equipamento novo, partes e peças, de primeiro uso, com as seguintes características:

SUBITEM 2.1: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 – “WorkStation Torre”

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA-MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação dele, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deverá possuir chipset produzido pelo fabricante do processador ofertado;
3. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) slots para memória RAM, “do tipo DDR-5 UDIMM, ou superior”, permitindo a instalação de até 128 (cento e vinte e oito) Gigabytes;
4. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM, ou superior;
5. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces internas, Serial ATA III (600), ou superior;
6. Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
7. Deve ter controladora para implementar array de discos do tipo RAID 0/1 para unidades conectadas nos slots M.2, e RAID 0/1 para unidades nas interfaces SATA;
8. Deve possuir no mínimo, 1 (um) slot PCIe 4.0 x16, 01 (um) slot PCIe 3.0 x4 e 01 (um) slot PCIe 3.0 x1;
9. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
10. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
11. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;
12. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
13. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com respectivo acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
14. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
15. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
16. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
17. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;

18. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
19. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1;
20. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;

15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
 3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. O processador ofertado, deverá possuir minimamente 8 (oito) núcleos e 16 (dezesesseis) threads de processamento, podendo atingir frequência de operação interna de até 5.4 GHz em modo turbo, no mínimo;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos, threads e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 32MB;
4. O conjunto chipset e processador deve ser indicado por seu fabricante como destinado para uso em WorkStations;
5. O processador deverá pertencer à última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com desempenho mínimo de 42.500 (quarenta e dois mil e quinhentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
6.
 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos;
8. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipoDDR5-4400 MT/s, ou superior;
9. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 10 nm (dez nanômetros) ou inferior;
10. TDP(Thermal Design Power) típico de 65W, e máximo de 220W, declarado pelo fabricante;
11. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
12. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
13. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
14. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
15. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 32 (trinta e dois) Gb de memória RAM instalados, do tipo ECC (Error Correcting Code), com capacidade de expansão mínima de 128 (cento e vinte e oito) Gb;

2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 4.400 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 2 (dois) módulos, em modo dual channel;
4. A memória ofertada, deverá possuir as melhores especificações possíveis dentre as disponíveis para o equipamento proposto;
5. Os módulos devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256Gb e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade secundária de disco rígido (HDD) interna instalada, na capacidade mínima de 1Tb e velocidade de rotação mínima de 7.200RPM;
 1. Deve utilizar interface Serial ATA III 600, ou superior;
 2. Deve ter capacidade de armazenamento de 1 TB, no mínimo;
4. As unidades devem ser instaladas durante o processo de manufatura do computador, e homologadas como parte do equipamento, inclusive estando cobertas pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função wake-on-lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.0 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, placa PCIe, conectado em slot específico na placa mãe, ou soldadas diretamente na mesma, "onboard";
5. No caso de cartão M.2 ou placa PCIe, o hardware deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.
6. As interfaces Wireless ofertadas devem possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

7. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 3.2, do tipo A, localizadas na parte frontal do gabinete;
2. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 2.0, localizadas na parte traseira do gabinete;
3. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.2, do tipo A, localizadas na parte traseira do gabinete;

4. Possuir 1 (uma) porta USB 3.2 Tipo C;
5. Não serão aceitas portas USB instaladas adicionalmente como placas PCI ou adaptadores. As portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;
6. Deverá possuir leitor de cartões de memória integrado com suporte à cartões SD (Secure Digital).

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora com no mínimo 8 (oito) GB de memória GDDR6 dedicada, com largura de banda para a VRAM de 128 bits, suportando gráficos 3D/2D e DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.6, ou superior;
4. Deve suportar Vulkan 1.2, ou superior;
5. Deve suportar HDCP ou HDR2;
6. Deve suportar a resolução mínima de 3840 X 2160 @ 60 Hz;
7. Tipo de bus PCI Express x16
8. Possuir, no mínimo, um total de 3 (três) portas de vídeo, suportando a utilização de até 2 (dois) monitores auxiliares simultânea e independentemente do monitor principal;
 1. Os tipos das portas de vídeo supracitadas devem ser, no mínimo, HDMI 1.4 e/ou DisplayPort 1.2;
 2. Serão aceitos adaptadores para atender todas as portas supra citadas, em detrimento das portas diferenciadas e disponíveis na controladora de vídeo externa;
9. A controladora de vídeo proposta deverá alcançar pontuação mínima de desempenho de 10.500 pontos aferidos pelo site https://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php;
10. Deverá ser homologada pelo fabricante, com comprovação através de catálogo do equipamento;
11. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard", padrão "High Definition Audio";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 MM, na parte frontal do gabinete;
3. Deve possuir, no mínimo, 1 alto-falante interno, com 2 Watts RMS de potência, compatível com a controladora de som.

10. TECLADO

1. A marca do teclado deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado;
2. Deve ser USB, no idioma padrão, Português (Brasil), ABNT-II;
3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
4. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações;
5. Deve possuir teclado numérico integrado;
6. Deve possuir, no mínimo, LEDs indicadores de estado das teclas capslock e numlock;
7. Deve possuir ajuste de inclinação;

8. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;
9. Não será aceito teclado com cabo retrátil;
10. Não será aceito teclado wireless/bluetooth (sem fio).

11. MOUSE

1. Mouse óptico com conexão USB, de 3 (três) botões e sistema de rolagem, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1.000 dpi;
2. Deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado;
3. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;;
4. Deve acompanhar mousepad ergonômico com apoio em gel para o pulso, do mesmo fabricante do equipamento;
5. O mouse ou teclado ofertados, deve possuir um leitor biométrico, certificado para trabalhar com a autenticação do Microsoft Windows Hello.

12. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O computador deve ser produzido no formato WorkStation Torre;
2. Gabinete com volume mínimo de 19 (dezenove) e máximo de 27 (vinte e sete) litros e construído de material reforçado;
3. Deverá possuir botão de liga/desliga na parte frontal do gabinete, com LED de indicação de que o equipamento está energizado, em local visível e acessível do gabinete.
4. Deverá possuir pelo menos 2 (duas) baias internas para discos rígidos de 2,5 ou 3,5 polegadas;
5. O gabinete deverá possuir um slot específico para conexão de tranca física de segurança do tipo Kensington ou similar. Deve ser entregue junto com o equipamento, a trava de forma a impedir a abertura do equipamento;
6. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
7. O gabinete deve possuir acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
8. Deverá oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da contratante, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em Laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas no gabinete da workstation visando medidas de segurança;
9. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência mínima de 500W (quinhentos Watts), suficiente para suportar todos os dispositivos internos (placa mãe, interfaces, unidades de armazenamento, memória RAM e demais componentes e periféricos);
10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 92%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
11. A fonte deve aceitar tensão de entrada 110 e 220 Volts, de forma automática;
12. Deverá ser fornecido um cabo de alimentação Y (para CPU e monitor), com conexão à rede elétrica no padrão NBR 14136:2002.

13. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

14. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o modelo e sistema operacional exigido e ofertado;
2. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
3. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
4. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional;

15. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do equipamento (gabinete, base, teclado e mouse) devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
3. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
4. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, mouse e teclado, incluindo especificação de

marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;

5. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
6. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
7. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
8. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
9. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
10. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
11. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional;
12. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
13. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
14. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;
15. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
16. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes à qualquer momento;
17. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo THINKSTATION P3 TW.

SUBITEM 2.2: MONITOR PRINCIPAL 27 POL WIDESCREEN

1. TELA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 27 polegadas widescreen, com variação inferior a 3%;
3. Resolução mínima de 2560x1440 a 60Hz, 16 milhões de cores;
4. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
5. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal.

2. INTERFACES

1. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas de entrada de vídeo;
2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort 1.2;
3. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas de entrada solicitadas;
4. O equipamento deve ter HUB USB 3.0 interno, com 1 (uma) porta USB para upstream a partir do PC;
5. Deve possuir 4 (quatro) portas USB 3.0, sendo no mínimo 2 (duas) na lateral, na parte inferior ou na traseira do equipamento;
6. Deve ter 1 (uma) porta combinada de 3,5mm para saída de fone de ouvido e entrada de microfone.

3. MULTIMÍDIA

1. O monitor deve possuir uma webcam, de no mínimo 5.0 megapixels;
2. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao monitor;
3. Deve possuir 2 (dois) alto-falantes de 5W cada, integrados na parte frontal ou inferior do monitor;
4. Deve ser certificado para a Autenticação Facial do Microsoft Windows Hello.

4. OUTROS REQUISITOS

1. A cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no subitem 2.1 “MICROCOMPUTADOR Workstation”;
2. Possuir certificação de segurança UL;
3. Possuir certificação de EMC CE e FCC;
4. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;
5. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
6. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);
7. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
8. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances.
9. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm.
10. Deverá possuir mecanismo físico para bloquear/obstruir a função da webcam;
11. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
12. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;

13. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
14. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkVision T27hv-30.

SUBITEM 2.3: “MONITOR AUXILIAR 27 POL WIDESCREEEN”

1. TELA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 27 polegadas widescreen, com variação inferior a 3%;
3. Resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz, 16 milhões de cores;
4. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
5. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal;

2. INTERFACES

1. Possuir ao menos 2 (duas) portas de entrada de vídeo;
2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort;
 1. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas solicitadas no item acima.

3. SUPORTE DE MONTAGEM

1. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm;
2. O acessório deve possibilitar minimamente os seguintes movimentos do monitor:
 1. Rotação de 90°;
 2. Elevação de 10cm;
 3. Panorâmica de 90°;
 4. Inclinação de -5° a 20°;

4. OUTROS REQUISITOS

1. A cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no subitem 2.1 “MICROCOMPUTADOR Workstation”;
2. Possuir certificação de segurança UL;
3. Possuir certificação de EMC CE e FCC;
4. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;
5. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
6. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);

7. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
8. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances;
9. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Monitor Lenovo ThinkVision T27i30.

ITEM 3: MICROCOMPUTADOR TIPO 3 – “NOTEBOOK COMPACTO DE 14”

Computador tipo “NoteBook compacto”, 14 pol, memória RAM: 16GB, núcleos por processador: mínimo 6, armazenamento mínimo SSD: 256GB, alimentação: bateria de três células e fonte de carregamento bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deve possuir, no mínimo, 1 (um) slot para memória RAM, “do tipo DDR-5 SODIMM”, permitindo a instalação de até 40 (quarenta) Gigabytes, 8 (oito) soldadas diretamente na placa e até 32 (trinta e dois) instaladas no slot. Admite-se 2 slots com 1 módulo de memória cada, como configuração superior, em substituição aos módulos soldados na placa principal;
3. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;
4. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 para SSD SATA ou NVMe;
5. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;
6. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
7. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
8. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;
9. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
10. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
11. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, permitindo a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
12. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
13. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
14. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;
15. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
16. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1 ou 3.2;

17. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;

1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. Deverá possuir, 2 (dois) núcleos, no mínimo, e 12 (doze) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 1.6 GHz;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 12MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core Ultra 5, "de 1ª geração", ou AMD Ryzen 5 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;
5. O processador deverá ser da última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com performance, mínima, de 17.000 (dezessete mil) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos, podendo atingir até 4.4 GHz, no mínimo;
7. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipo DDR5-5600 MT/s, ou superior;
8. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 7 nm (sete nanômetros) ou inferior;
9. TDP(Thermal Design Power) mínimo de 12W, e máximo de 58W, declarado pelo fabricante;
10. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
11. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
12. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
13. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
14. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 16 (dezesseis) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 40 (quarenta) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5/LPDDR-5 SODIMM ou superior e possuir no mínimo, 5600 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 1 (um) módulo, de 8 (oito) GB, e mais 8 (oito) GB soldada diretamente à placa principal, utilizando tecnologia dual channel;
 1. Admite-se que ambos os módulos sejam do tipo SODIMM, e sejam removíveis como configuração superior a mencionada acima;

4. O(s) módulo(s) removível(eis) deve(m) ser instalado(s) durante o processo de manufatura do computador, e homologado(s) como parte do equipamento, inclusive estando coberto(s) pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256 GB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB;
 1. Do total de portas, no mínimo 2 (duas) devem ser do tipo USB 3.2 tipo A;
 2. No mínimo 1 (uma) deve ser do tipo USB 3.2 Tipo C;
2. Possuir, leitor de cartões de memória integrado;
3. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo adicional, suportando a utilização de 1 (um) monitor auxiliar simultânea e independentemente da tela integrada;
4. O tipo da porta auxiliar de vídeo supracitada deve ser HDMI 2.0 ou DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;
5. A interface Wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controlador 3D/2D com suporte a DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;

4. Deve suportar HDCP ou HDR2;
5. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
6. Tipo de bus PCI Express x16;
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.35GHz;
8. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watt RMS de potência cada, compatíveis com a controladora de som;
4. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

1. Deve ser integrado e retroiluminado no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
2. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
 1. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações.

11. DISPOSITIVOS APONTADORES

1. Deve possuir um touchpad integrado, com dois botões, e área útil de 4 (quatro) pol², no mínimo;
 1. Admite-se que os botões sejam integrados, como cliques diretos na parte inferior do touchpad;
2. Deve suportar gestos de rolagem, ou possuir teclas, área ou dispositivo dedicado;
3. Deve acompanhar um mouse adicional, da mesma cor e fabricante do equipamento ofertado;
 1. Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 800 dpi.

12. TELA INTEGRADA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 14 polegadas widescreen, no mínimo;
3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
5. Ângulo de visão mínimo de 85° horizontal e vertical;
6. Deve possuir brilho mínimo de 300 cd/m².

13. WEBCAM

1. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 1.3 megapixels, com resolução de vídeo FHD, no mínimo, não sendo aceita solução externa;
2. Deve possuir mecanismo de bloqueio por tampa, ou desativação mecânica, como solução de privacidade, também integrada ao equipamento.

14. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O equipamento deve ser produzido no formato laptop.
2. O peso total do equipamento sem a fonte, não deve exceder os 1.6 Kg (um quilo e seiscentos gramas);
3. A dobradiça do equipamento, deve ser construída em metal, e com articulação de 180°;
4. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
5. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do computador, quando ele estiver aberto;
6. Deve possuir leitor biométrico integrado, em área acessível, quando o notebook estiver aberto;
7. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da CONTRATANTE, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas na parte inferior do laptop, visando medidas de segurança;
8. O computador deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
9. Deve ser fornecido com fonte de carregamento/alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas, além de possibilitar o pleno carregamento da bateria do equipamento;
10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
11. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;
12. A fonte deve fornecer uma alimentação mínima de 65W para o equipamento;
13. Os plugues de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002.

15. BATERIA

1. Deve ser integrada ao corpo do equipamento, (não destacável);
2. Potência mínima de 39wh;
3. Deve possuir no mínimo 3 (três) células de carregamento;
 1. Deve ser capaz de manter o equipamento funcionando ininterruptamente por no mínimo 11 (onze) horas, conforme o padrão de teste do aplicativo MobileMark 2018.

16. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;

3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

17. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.
 1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
3. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional.

18. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do computador devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. Deverá acompanhar maleta, pasta, mochila ou similar, para transporte com segurança, de tamanho suficiente para acondicionar o equipamento e seus acessórios (fonte de alimentação e cabos), confeccionada em material resistente e impermeável;
3. Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
4. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação e unidade de armazenamento, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;

5. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
6. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
7. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
8. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
9. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
10. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
11. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
12. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 1. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
13. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
14. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
 1. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
15. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;
16. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo. Para as baterias, será admitido garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses. Nos meses que restarem para completar o prazo total de garantia, a **FORNECEDORA** se obriga a dispor de bateria para venda em caso de eventual necessidade, e a realizar o suporte e assistências técnica sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkPad T14 GEN 5.

ITEM 4: MICROCOMPUTADOR TIPO 4 – “WORKSTATION MÓVEL”

Computador tipo “NoteBook/WorkStation Móvel de 16”, 16 pol, memória RAM: 32GB, núcleos por processador: mínimo 8, armazenamento mínimo SSD: 1TB, alimentação: bateria de 90Wh e fonte de carregamento bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória RAM, “do tipo DDR-5 SODIMM”, permitindo a instalação de até 96 (noventa e seis) Gigabytes;
3. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;
4. Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
5. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;
6. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
7. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
8. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;
9. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
10. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
11. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, permitindo a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
12. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
13. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
14. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;
15. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
16. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1 ou 3.2;
17. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;

8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
 3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. Deverá possuir, 6 (seis) núcleos, no mínimo, e 16 (dezesesseis) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 1.4 GHz;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 12MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core Ultra 7, "de 1ª geração", ou AMD Ryzen 7 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;

5. O processador deverá ser da última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com performance, mínima, de 26.300 (vinte e seis mil e trezentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos, podendo atingir até 5.0 GHz, no mínimo;
7. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipo DDR5-5600 MT/s, ou superior;
8. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 7 nm (sete nanômetros) ou inferior;
9. TDP(Thermal Design Power) mínimo de 20W, e máximo de 115W, declarado pelo fabricante;
10. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
11. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
12. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
13. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
14. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 32 (trinta e dois) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 96 (noventa e seis) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 5600 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. Os módulos removíveis devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 1 TB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 3 (três) portas USB;
 1. Do total de portas, no mínimo 1 (uma) devem ser do tipo USB 3.2 tipo A;
 2. No mínimo 1 (uma) deve ser do tipo USB 3.2 Tipo C, ou superior;
2. Possuir, leitor de cartões de memória integrado;
3. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo adicional, suportando a utilização de 1 (um) monitor auxiliar simultânea e independentemente da tela integrada;

4. O tipo da porta auxiliar de vídeo supracitada deve ser HDMI 1.4 ou DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;
5. A interface Wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora 3D/2D integrada, com suporte a DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
4. Deve suportar HDCP ou HDR2;
5. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
6. Tipo de bus PCI Express x16;
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.35GHz;
8. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente
9. Deve possuir controladora 3D/2D dedicada, com no mínimo 4 (quatro) GB de memória GDDR6, com largura de banda para VRAM de 96 bits e suporte a DirectX 12, ou superior;
10. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
11. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
12. Deve suportar HDCP ou HDR2;
13. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
14. Tipo de bus PCI Express x16;
15. Memória de vídeo dedicada de no mínimo 4 GB.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;

3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watt RMS de potência cada, compatíveis com a controladora de som;
4. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

1. Deve ser integrado e retroiluminado no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
2. Deve suportar o derramamento de líquidos;
3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
 1. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações.

11. DISPOSITIVOS APONTADORES

1. Deve possuir um touchpad integrado, com dois botões, e área útil de 4 (quatro) pol², no mínimo;
 1. Admite-se que os botões sejam integrados, como cliques diretos na parte inferior do touchpad;
2. Deve suportar gestos de rolagem, ou possuir teclas, área ou dispositivo dedicado;
3. Deve acompanhar um mouse adicional, da mesma cor e fabricante do equipamento ofertado;
 1. Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 800 dpi.

12. TELA INTEGRADA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 16 polegadas widescreen, no mínimo;
3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
5. Ângulo de visão mínimo de 85° horizontal e vertical;
6. Deve possuir brilho mínimo de 300 cd/m².

13. WEBCAM

1. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 2.0 megapixels, com resolução de vídeo FullHD, no mínimo, não sendo aceita solução externa;
2. Deve possuir mecanismo de bloqueio por tampa, ou desativação mecânica, como solução de privacidade, também integrada ao equipamento.

14. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O equipamento deve ser produzido no formato laptop.
2. O peso total do equipamento sem a fonte, não deve exceder os 2.8 Kg (dois quilos e oitocentos gramas);
3. A dobradiça do equipamento, deve ser construída em metal, e com articulação de 180°;

4. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
5. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do computador, quando ele estiver aberto;
6. Deve possuir leitor biométrico integrado, em área acessível, quando o notebook estiver aberto;
7. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da CONTRATANTE, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas na parte inferior do laptop, visando medidas de segurança;
8. O computador deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
9. Deve ser fornecido com fonte de carregamento/alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas, além de possibilitar o pleno carregamento da bateria do equipamento;
10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
11. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;
12. A fonte deve fornecer uma alimentação mínima de 130W para o equipamento;
13. Os plugues de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002.

15. BATERIA

1. Deve ser integrada ao corpo do equipamento, (não destacável);
2. Potência mínima de 90wh;
3. Deve possuir no mínimo 4 (quatro) células de carregamento;
 1. Deve ser capaz de manter o equipamento funcionando ininterruptamente por no mínimo 9 (nove) horas, conforme o padrão de teste do aplicativo MobileMark 2018.

16. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;

6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

17. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.
 1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
3. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional.

18. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do computador devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. Deverá acompanhar maleta, pasta, mochila ou similar, para transporte com segurança, de tamanho suficiente para acondicionar o equipamento e seus acessórios (fonte de alimentação e cabos), confeccionada em material resistente e impermeável;
3. Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
4. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação e unidade de armazenamento, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
5. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
6. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
7. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
8. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;

9. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
10. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
11. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
12. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 1. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
13. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
14. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
 1. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
15. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;
16. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo. Para as baterias, será admitido garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses. Nos meses que restarem para completar o prazo total de garantia, a **FORNECEDORA** se obriga a dispor de bateria para venda em caso de eventual necessidade, e a realizar o suporte e assistências técnicas sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkPad P16V GEN 1.

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A (**NOME DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na _____, representada por _____, doravante designada **CONTRATADA**, compromete-se a prestar os serviços de assistência técnica e garantia para os produtos fabricados e/ou fornecidos, nos termos e condições a seguir estipulados:

1. OBJETO:

1.1 Vigência da Garantia

1.1.1 Esta garantia abrange os produtos descritos abaixo, pelo período de, no mínimo, **60 (sessenta) meses**, contados a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto.

Produto	Nota Fiscal	Nro. de Série
XXXXXX	XXX	

Produto	Nota Fiscal	Nro. de Série
XXXX	XXX	

1.2 Cobertura da Garantia

1.2.1 A garantia compreende:

- a) a substituição de peças, consumíveis, materiais, insumos;
- b) mão de obra necessárias para reparos, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;
- c) custos relacionados às eventuais despesas de transporte de material e pessoal.

1.2.2 A garantia deverá abranger acidentes, inclusive danos não intencionais, tais como QUEDA, TELA QUEBRADA, DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, OSCILAÇÃO DE ENERGIA, não se limitando às ocorrências supracitadas, sendo o rol apresentado uma lista não exaustiva.

1.3 Correção de defeitos

1.3.1 A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer erro ou defeito nos produtos entregues e aceitos pela **CONTRATANTE** que não estiverem conforme com os requisitos acordados. Caso o reparo seja inviável, a substituição do equipamento deverá ocorrer nos termos do art. 119, da Lei n.º 14.133/21.

1.4 Substituição de Equipamentos

1.4.1 No caso de substituição, o novo produto deverá possuir as mesmas funcionalidades e oferecer desempenho igual ou superior ao equipamento original.

1.5 Local da Assistência Técnica

1.5.1 A assistência técnica será garantida pela **CONTRATADA**, e prestada na cidade de Manaus.

1.6 Modalidade da Assistência Técnica

1.6.1 O atendimento será *on-site*, utilizando exclusivamente peças, componentes e insumos originais, salvo em casos devidamente justificados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.

1.7 Equipamentos Fora de Linha

1.7.1 Se durante o período de garantia, for necessária a substituição de produto e/ou componentes que não estejam disponíveis no mercado devido à evolução tecnológica ou descontinuidade do fabricante, a **CONTRATADA** deverá fornecer peças, material e/ou componente tecnologicamente equivalentes ou superiores.

1.8 Qualidade dos Componentes

1.8.1 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias ou pelo tempo residual da garantia do equipamento, prevalecendo o que for maior, contados a partir da devolução eficaz do equipamento.

2. DO ACIONAMENTO DA GARANTIA

2.1 Contato para Acionamento

2.1.1 A **CONTRATANTE** deverá acionar a garantia por meio do(s) seguinte(s) canais:

- a) Empresa responsável: _____
- b) Canal de atendimento: _____
- c) Telefone: _____
- d) E-mail: _____
- e) Endereço físico: _____

2.1.2 A abertura de chamados poderá ser realizada via:

- a) Canal de Atendimento próprio;
- b) E-mail;
- c) Sistema para registro de chamados técnicos.

2.1.3 Os chamados de assistência técnica serão sempre realizados pela **CONTRATANTE** diretamente à fabricante dos equipamentos pelo(s) canais oficiais indicados neste Termo.

2.3 Responsabilidades da CONTRATADA

2.3.1 A **CONTRATADA** reconhece que a garantia e a assistência técnica dos equipamentos serão prestadas diretamente pelo fabricante. No entanto, a **CONTRATADA** mantém plena responsabilidade pelo adequado funcionamento, manutenção e suporte técnico dos equipamentos fornecidos, devendo:

- a) Adotar todas as providências necessárias para assegurar que eventuais defeitos, falhas ou necessidades de reparo sejam devidamente atendidos, sem prejuízo ao **CONTRATANTE**;
- b) Intermediar e acompanhar os processos de garantia junto ao fabricante;
- c) Garantir que os problemas sejam resolvidos dentro dos prazos e condições estabelecidos no contrato.

3. DOS PRAZOS

3.1 Atendimento e Conclusão

3.1.1 O serviço de garantia e assistência técnica serão prestados em **regime 7x5 (7 horas por dia e 5 dias por semana)** e com **prazo máximo para conclusão dos reparos de 5 (cinco) dias úteis**, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos produtos e na substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, completamente de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os materiais.

3.2 Tempo de Resposta

3.2.1 No ato da abertura do chamado, a **CONTRATADA** fornecerá um **número de registro único** para acompanhamento. O primeiro atendimento deverá ser realizado em **até um dia útil**, a partir da comunicação do defeito realizada pela **CONTRATANTE**.

3.3 Exceções e Justificativas

3.3.1 Caso a **CONTRATADA** não consiga atender aos prazos por motivo legítimo e justificável, deverá apresentar justificativa formal para aprovação da fiscalização, informando novo prazo para a conclusão da tarefa.

3.3.2 Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas no instrumento contratual e anexos, a **CONTRATADA** ficará obrigada a substituí-los, por *backup*, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no material original seja solucionado e tal material seja devolvido à **CONTRATANTE**.

3.4 Substituição por indisponibilidade de reparo

3.4.1 Se a **CONTRATADA** não corrigir o defeito no prazo prorrogado, deverá substituir o equipamento em **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da notificação anteriormente expedida, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

3.5 Remoção para Laboratório

3.5.1 Se o equipamento precisar ser removido para reparo em laboratório, o prazo para recuperação e devolução do produto, será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua remoção.

3.5.2 A remoção e envio ao laboratório serão sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**.

3.6 Equipamentos com Defeitos Recorrentes

3.6.1 Caso um equipamento, apresente o mesmo defeito após dois reparos, a **CONTRATANTE** poderá solicitar sua substituição por um novo equipamento, com configuração idêntica ou superior, **no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da notificação expedida pelo **MPAM**, sem qualquer ônus adicional.

3.7 Defeitos em Lote

3.7.1 Se mais de 5% (cinco por cento) dos equipamentos recebidos definitivamente pelo MPAM apresentarem falhas recorrentes, a CONTRATADA deverá realizar uma análise completa e corrigir os problemas ou proceder a substituição dos equipamentos em até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil após o recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE.

4. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

4.1 Sigilo de Dados

4.1.1 Na substituição da Unidade de Estado Sólido (Solid-State Drive – SSD), o componente substituído permanecerá sob a posse da CONTRATANTE, garantindo a confidencialidade das informações.

4.2 Custos da Assistência Técnica

4.2.1 Toda as despesas com a execução dos serviços, incluindo substituições de materiais e/ou seus componentes, ou deslocamento de técnicos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos materiais e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

4.3 Disponibilidade de Drivers

4.3.1 Os softwares e drivers necessários para os sistemas operacionais suportados deverão estar disponíveis para download no web site do fabricante do material.

4.4 Responsabilidades Técnicas

4.4.1 A CONTRATADA será responsável pelos reparos, substituições de peças e/ou produtos, e quaisquer configurações necessárias decorrente de falhas, durante toda a vigência da garantia, sem cobrança de taxas adicionais.

4.5 Aplicação Subsidiária

4.5.1 Relativamente ao disposto neste Termo de Garantia aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. PENALIDADES

5.1 Penalidades pelo Descumprimento

5.1.1 O não cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Garantia e Assistência Técnica sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, bem como às penalidades previstas no Edital de Licitação.

Manaus (Am), _____ de _____ de _____. _____

Assinatura do Representante Legal da CONTRATADA

ANEXO III
QUANTIDADES MÍNIMAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	QTD. MÍNIMA	U.M.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	QTD. MÍNIMA	U.M.
1	COMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE COM MONITOR AUXILIAR"	1.000	250	Unidade
2	COMPUTADOR TIPO 2 - "WORKSTATION COM MONITOR"	50	5	Unidade
3	COMPUTADOR TIPO 3 - "NOTEBOOK DE 14"	300	20	Unidade
4	COMPUTADOR TIPO 4 - "WORKSTATION MÓVEL"	20	5	Unidade



Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto de Oliveira Filho, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 16/05/2025, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1625491** e o código CRC **6479F485**.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 29/05/2025, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



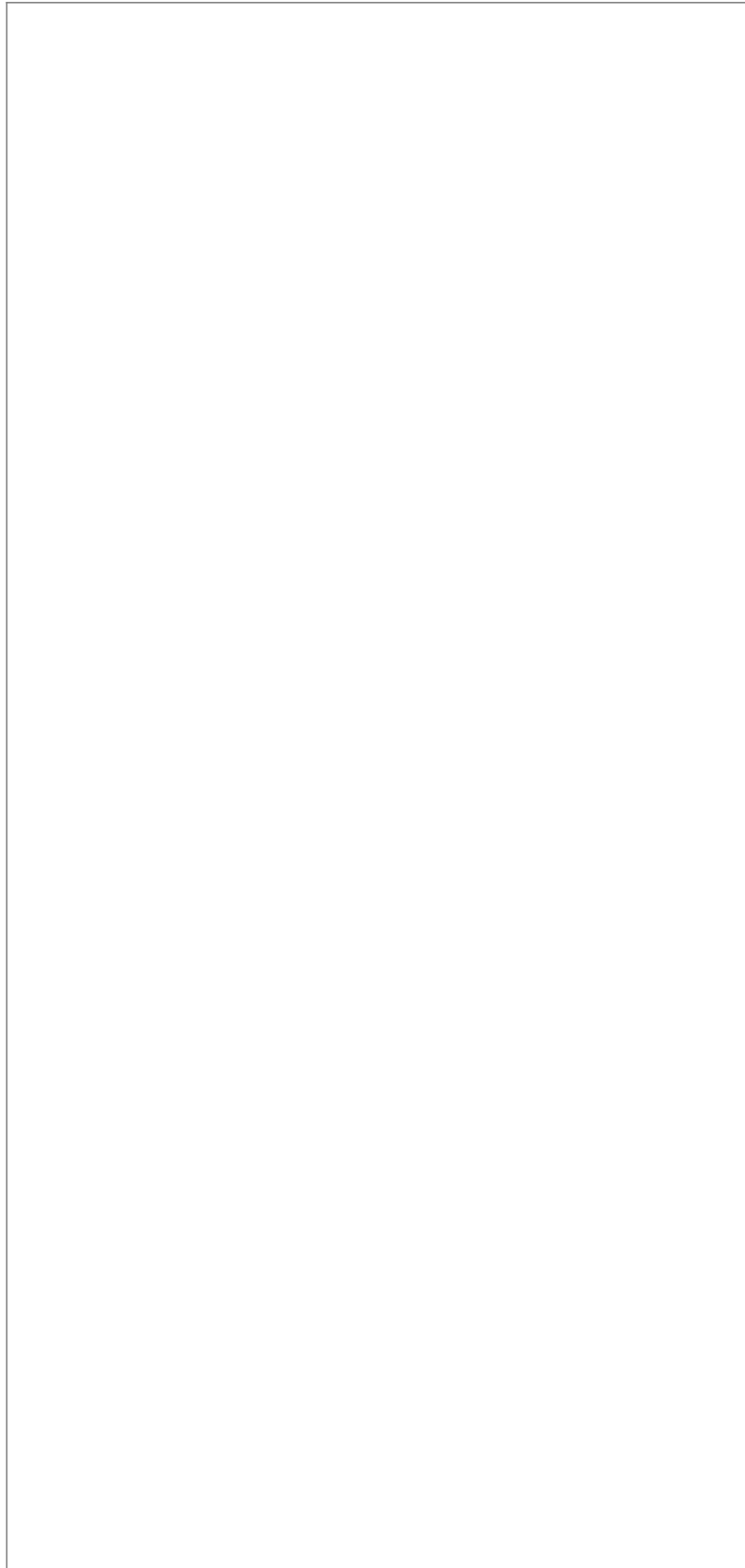
A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1636148** e o código CRC **7F82D435**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

AVISO Nº 1636165 - CPL





Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.010/2025-
CPL/MP/PGJ SRP**

PROCESSO SEI N.º 2025.001317

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, **estações de trabalho e computadores portáteis**, com garantia e assistência técnica *on-site* por, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 14.133/2021.

ABERTURA: a abertura, anteriormente agendada para o dia 06/06/2025, fica agendada para o dia **13/06/2025**, às **10h.** (**horário de Brasília**).

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de **02/06/2025**

LOCAL: no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone **(92) 3655-0743** ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 29 de maio de 2025.

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 496/2024 - DOMPE, Ed. 2957, de
01.11.2024

Em 29 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 29/05/2025, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1636165** e o código CRC **E0C6F5B2**.

2025.001317

1636165v4

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Eventos

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-
Divulgação

30/05/2025 10:04:55



Este Evento de Reabertura será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 02/06/2025.

Resumo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Órgão		UASG Responsável		
85562 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AM		925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	94010/2025	Registro de Preço (SRF)	Eletrônico	Aberto
Nº da IRP				
00008/2025				
Lei		Critério de Julgamento		
Lei nº 14.133/2021		Menor Preço/Maior Desconto		
Tipo de Objeto				
Bens Comuns				
Id contratação PNCP				
04153748000185-1-000029/2025				
Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD			
Não	Não			
Objeto				
computadores portáteis, com garantia e assistência técnica on-site por, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 mes				
Motivo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo				
Retificação do Edital conforme disposto na DECISÃO Nº 16.2025.CPL.1634979.2025.001317.				
Data da Divulgação do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo		Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação
02/06/2025		A partir de 02/06/2025 às 08:00		Em 13/06/2025 às 10:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Reabertura



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 179.2025.CPL.1636122.2025.001317

Manaus, data da assinatura eletrônica

A Sua Excelência o Senhor Doutor

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Designação de Pregoeiro, suplente e equipe de apoio - PE 94.010/2025-CPL/MP/PGJ SRP.

Exmo. Senhor Subprocurador-Geral de Justiça,

Honra-me cumprimentá-lo com o presente e, à oportunidade, solicito a designação dos servidores abaixo mencionados como Pregoeiro e suplente de Pregoeiro, bem como dos demais membros (titulares e/ou suplentes) desta Comissão Permanente de Licitação que integrarão a equipe de apoio do respectivo certame, conforme elenco a seguir:

Pregão Eletrônico n.º 94.010/2025-CPL/MP/PGJ (Estações de trabalho e computadores portáteis):

Data: 13/06/2025

Horário: 10h. (Horário Brasília)

— MAURICIO ARAÚJO MEDEIROS - Pregoeiro;

Equipe de Apoio:

— SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES (Suplente);

— KÁTIA RENATA DA SILVA SILVESTRE;

— IURY FECHINE RAMOS;

Respeitosamente,

Sarah Madalena Barbosa Côrtes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 496/2024 - DOMPE, Ed. 2957, de 01.11.2024



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 29/05/2025, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1636122** e o código CRC **CABE84BC**.

2025.001317

v4



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PORTARIA 606/2025/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2025.001317 - SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS**, Agente de Apoio - Administrativo, como Pregoeiro do **Pregão Eletrônico n.º 94.010/2025-CPL/MP/PGJ** - *Registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, estações de trabalho e computadores portáteis, com garantia e assistência técnica on-site por, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses, e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, a servidora SARAH MADALENA BARBOSA CÔRTEZ DE MELO*, Agente de Apoio - Administrativo;

II - DESIGNAR os servidores **IURY FECHINE RAMOS** e **KÁTIA RENATA DA SILVA SILVESTRE**, ambos Agentes de Apoio - Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 04 de junho de 2025.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 04/06/2025, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1640921** e o código CRC **145FFDF9**.

2025.001317

1640921v3



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 511.2025.SUBADM.1640938.2025.001317

Certifico, para todos os fins, que o documento 1640921 foi inserido, nesta data, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas - DOMPE, seguindo para publicação conforme fila do referido sistema eletrônico.

Manaus-AM, data da assinatura eletrônica.

Wilson Ribeiro Junior

Agente de Apoio - Administrativo da SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Ribeiro Júnior, Agente de Apoio - Administrativo**, em 04/06/2025, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1640938** e o código CRC **B889CC9D**.

2025.001317

v2



Esclarecimento ER Soluções - Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas - PE 94010/2025 - Data 06/06/2025

De Gustavo Ziotti <Gustavozioti@ersolucoes.com.br>

Data Seg, 26/05/2025 10:46

Para Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

Cc Julia Barbosa <julia@ersolucoes.com.br>

 1 anexo (263 KB)

Esclarecimento MP do Amazonas PE 94010_2025.pdf;

Geralmente, você não recebe emails de gustavozioti@ersolucoes.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Bom dia a todos,

Segue um pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº PE 94010/2025 - Data 06/06/2025

Favor confirmar o recebimento.

Att,



Ribeirão Preto, 26 de maio de 2025

Ao
Ministério Público do Estado do Amazonas
A/C Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Eletrônico N° 94010/2025 – Data 06/06/2025

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

ER Soluções Informática Ltda., inscrita no CNPJ: 05.778.325/0001-13, especialista na venda de microcomputadores, notebooks e servidores, revenda autorizada do fabricante **LENOVO**, interessada em participar do processo licitatório citado neste documento, vem, por meio desta, apresentar pedido de esclarecimento com relação à solicitação do item abaixo:

QUESTIONAMENTO 1:

“Imagem Customizada”

“3.2 Das licenças de software”

*“3.2.2 Para preparação da imagem padrão e processo de aceite, deverão ser entregues previamente dois equipamentos, conforme ofertado na proposta da licitante, sendo exatamente do mesmo modelo e configurações a serem fabricados conforme lote solicitado. **Não serão admitidas mudanças nas configurações entre os equipamentos disponibilizados para a preparação da imagem matriz e os demais equipamentos fornecidos.** Os equipamentos devem estar com Windows 11 Pro 64 Bits instalado, com licença OEM (instalação e Activation) pré-ativado, com todos os drivers e softwares instalados, sem nenhum software de terceiros ou customização do fabricante e sem ter rodado Sysprep.”*

O serviço de customização de imagem da Lenovo é uma solução corporativa projetada para empresas que desejam receber seus dispositivos com uma imagem de sistema operacional personalizada, já pré-configurada de fábrica. Essa abordagem visa reduzir o tempo de implantação, minimizar erros e garantir consistência no ambiente de TI.

O processo envolve a criação de uma imagem personalizada com softwares e configurações da empresa, testes de compatibilidade, gravação direta na fábrica, e a possibilidade de atualizações regulares. A Lenovo também oferece armazenamento na nuvem (durante o período de garantia) para facilitar a recuperação remota da imagem. Os principais benefícios incluem economia de tempo, padronização, segurança aprimorada e flexibilidade operacional.

Não sendo necessária a criação em uma “máquina” modelo. Sendo assim, viabilizando a participação da Lenovo, entendemos que este tipo de solução citado poderá ser aceito. Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 2:

“Amostra”

“4.5 Apresentação de amostras”

“4.5.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de, durante a fase de aceitação, solicitar amostras do produto ofertado para fins de verificação de conformidade com as especificações estabelecidas no contrato. O fornecimento das amostras, quando solicitado, deverá ocorrer dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE e sem ônus adicional. O não atendimento a essa solicitação poderá resultar na desclassificação da proposta ou na reprovação do produto ofertado.”

“10.10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, ou quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317 e Edital, sob pena de não aceitação da proposta.”

Para evitar interpretações divergentes em relação a este quesito, gostaríamos de questionar se serão solicitadas amostras para todos os itens do certame. Pois por se tratar de equipamentos que não são encontrados facilmente no mercado, não há tempo suficiente para o Fabricante produzir estas máquinas exclusivamente para o certame. Entendemos que somente serão solicitadas amostras caso não seja possível comprovar todas as especificações do Edital, mediante a apresentação de catálogos, declarações etc. Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 3:

“8.2.1.1 A garantia deverá abranger acidentes, inclusive danos não intencionais, tais como QUEDA, TELA QUEBRADA, DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, OSCILAÇÃO DE ENERGIA, não se limitando às ocorrências supracitadas, sendo o rol apresentado uma lista não exaustiva.”

Gostaríamos que o Órgão nos esclarecesse quais os itens que deverão abranger este quesito ou se deverá ser considerado o serviço de danos acidentais para todos os itens.

QUESTIONAMENTO 4:

“SUBITEM 1.1: MICROCOMPUTADOR TIPO "ALL IN ONE"”

“5. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface interna Serial ATA III (600), ou superior, com espaço para conexão de HDD ou SSD de 2.5 polegadas;”

O equipamento considerado como referência da Fabricante Lenovo (M70Q Gen 5) que atende ao Item “Microcomputador tipo All in One” não possui mais controladora SATA. Em substituição, os equipamentos possuem por padrão dois slots NVMe M.2. exclusivos para SSD. Sendo assim,

entendemos que poderá ser aceita esta alternativa, uma vez que é considerado superior ao que pede o edital. Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 5:

“SUBITEM 1.1: MICROCOMPUTADOR TIPO "ALL IN ONE"”

“8. CONTROLADORA DE VÍDEO”

“6. Tipo de bus PCI Express x16;”

Os equipamentos do tipo ao solicitado no Edital não possuem Slot PCIe x16. Por se tratar de equipamentos compactos, não possuem recursos para instalação de placa de vídeo, por exemplo. Com o objetivo de viabilizar a participação da Lenovo e de outros Fabricantes, entendemos que para este item, não será necessário que o equipamento possua um Slot PCIe x16. Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 6:

“SUBITEM 1.1: MICROCOMPUTADOR TIPO "ALL IN ONE"”

“4. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.”

Para não deixar a Lenovo de fora deste item, entendemos que poderá ser aceito em alternativa apenas um microfone integrado, suficiente para capturar o do usuário em frente ao computador e com cancelamento de ruído. Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 7:

“SUBITEM 1.1: MICROCOMPUTADOR TIPO "ALL IN ONE"”

“1. Deve ser certificada para a Autenticação Facial do Microsoft Windows Hello.”

Para um monitor ser certificado para autenticação facial da Microsoft Windows Hello, o equipamento precisa de alguns requisitos mínimos, como: 1. Câmera com sensor IR (infravermelho) - A câmera deve possuir sensor infravermelho para captura de profundidade e detecção de calor, essencial para distinguir rostos reais de fotos ou vídeos. Não é suficiente ter apenas uma webcam RGB comum. 2. Suporte a drivers compatíveis (Windows Hello IR driver stack). A câmera deve usar drivers compatíveis com a infraestrutura do Windows Hello.

Sendo assim, para não deixar a Lenovo de fora deste item, entendemos que não será considerado este item e que não causará prejuízos à administração do certame, ampliando a concorrência e trazendo economicidade ao certame. Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 8:

“ITEM 2: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 - “WORKSTATION COM MONITOR PRINCIPAL E MONITOR AUXILIAR”

“5. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces internas, Serial ATA III (600), ou superior;”

“6. Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;”

Para não deixar a Lenovo de fora deste item, entendemos que em relação às quatro interfaces SATA III, poderá ser aceita 3 (três) interfaces SATA III e 3 (três) interfaces M.2 NVMe. Entendemos que a superioridade do SSD supri este item e ao final teremos os mesmos números de slots no total (seis). Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 9:

“ITEM 2: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 - “WORKSTATION COM MONITOR PRINCIPAL E MONITOR AUXILIAR”

“5. O processador deverá pertencer à última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com desempenho mínimo de 42.500 (quarenta e dois mil e quinhentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;”

A pontuação do desempenho dos processadores no site “Passmark CPU Mark” varia conforme as informações dos usuários são enviadas para o site. Pelas características analisadas no edital, é o processador INTEL I7-14700. Na data de hoje, este processador está com 41.832 pontos, (<https://www.cpubenchmark.net/cpu.php?cpu=Intel+Core+i7-14700&id=5852>).

Sendo assim, para ampliar a concorrência e aumentar a economicidade, entendemos que poderá ser aceito uma diferença de até 2%. Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 10:

“ITEM 2: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 - “WORKSTATION COM MONITOR PRINCIPAL E MONITOR AUXILIAR”

“2. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 2.0, localizadas na parte traseira do gabinete;”

“3. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.2, do tipo A, localizadas na parte traseira do gabinete;”

Está sendo solicitado que o equipamento possua um total de 6 (seis) portas. Sendo assim, para não deixar a Lenovo de fora deste item, entendemos que será considerado apenas as 4 (quatro) portas USB 3.2 Tipo A, uma vez que na parte frontal o equipamento possui 5 (cinco) portas 3.2, totalizando 9 (nove) portas USB e que não causará prejuízos à administração do certame, ampliando a concorrência e trazendo economicidade ao certame. Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 11:

“ITEM 2: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 - “WORKSTATION COM MONITOR PRINCIPAL E MONITOR AUXILIAR”

“7. Tipo de bus PCI Express x16”

“10. Deverá ser homologada pelo fabricante, com comprovação através de catálogo do equipamento;”

Apesar do equipamento que pretendemos ofertar possuir um slot PCIe x16, uma das placas de vídeo que se encaixa no descritivo é a NVIDIA RTX A1000 8GB (https://www.azken.com/download/Datasheet_NVIDIA_RTX_A1000.pdf). Esta placa possui interface PCIe x8. Esta placa está homologada pelo Fabricante Lenovo, como podemos comprovar através de seu site https://psref.lenovo.com/Product/ThinkStation/ThinkStation_P3_Tower?tab=spec. Sendo assim, para viabilizar a participação da Lenovo, sem causar prejuízos ao certame e ampliando a concorrência, entendemos que poderá ser aceita. Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 12:

“ITEM 2: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 - “WORKSTATION COM MONITOR PRINCIPAL E MONITOR AUXILIAR”

“3. MULTIMÍDIA”

“2. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao monitor;”

Para não deixar a Lenovo de fora deste item, entendemos que poderá ser aceito em alternativa apenas um microfone integrado, suficiente para capturar o do usuário em frente ao computador e com cancelamento de ruído. Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 13:

“ITEM 3: MICROCOMPUTADOR TIPO 3 – “NOTEBOOK COMPACTO DE 14””

“11. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, permitindo a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;”

Notebooks geralmente não possuem sensores de intrusão físicos como os encontrados em servidores ou desktops corporativos (como sensores que detectam a abertura da tampa do gabinete). No entanto, existem algumas formas alternativas de monitorar acessos ou alterações nos notebooks que podem atuar como "detecção de intrusão", dependendo do modelo e do nível de segurança desejado, como por exemplo, Firmware e BIOS/UEFI, TPM (Trusted Platform Module) e Software de segurança... Sendo assim, para não deixar a Lenovo e outros fabricantes de fora deste item, entendemos que não será solicitado sensor de intrusão “físico” para os notebooks. Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 14:

“ITEM 3: MICROCOMPUTADOR TIPO 3 – “NOTEBOOK COMPACTO DE 14””

“2. Possuir, leitor de cartões de memória integrado;”

Seguindo a tendência mundial da linha de notebooks, os maiores fabricantes de notebook estão produzindo equipamentos cada vez mais leves, finos, com maior tempo de duração de bateria, com produção de menos ruídos e diminuição de temperatura, maior desempenho e qualidade. Com isso, os fabricantes fizeram algumas alterações nos projetos, como por exemplo, retiradas dos leitores DVD-RW, conectores VGA, e leitores de cartões. Entendemos que ao entregar um notebook sem leitor de cartões do tipo SD ou micro SD, não causará prejuízos para a Administração do certame, ampliando a concorrência e trazendo economicidade.

Está correto nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 15:

“ITEM 3: MICROCOMPUTADOR TIPO 3 – “NOTEBOOK COMPACTO DE 14””

“8. CONTROLADORA DE VÍDEO”

“2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior; 3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior; 4. Deve suportar HDCP ou HDR2; 6. Tipo de bus PCI Express x16; 7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.35GHz;

Está sendo solicitadas características que normalmente remetem à placa de vídeo offboard. Como não está sendo solicitada placa, entendemos que estes pontos não serão considerados e que seriam considerados apenas os pontos “1., 5., 8.”. Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 16:

“ITEM 4: MICROCOMPUTADOR TIPO 4 – “WORKSTATION MÓVEL””

“11. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, permitindo a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;”

Notebooks geralmente não possuem sensores de intrusão físicos como os encontrados em servidores ou desktops corporativos (como sensores que detectam a abertura da tampa do gabinete). No entanto, existem algumas formas alternativas de monitorar acessos ou alterações nos notebooks que podem atuar como "detecção de intrusão", dependendo do modelo e do nível de segurança desejado, como por exemplo, Firmware e BIOS/UEFI, TPM (Trusted Platform Module) e Software de segurança... Sendo assim, para não deixar a Lenovo e outros fabricantes de fora deste item, entendemos que não será solicitado sensor de intrusão “físico” para os notebooks. Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 17:

“ITEM 4: MICROCOMPUTADOR TIPO 4 – “WORKSTATION MÓVEL””

“5. O processador deverá ser da última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com performance, mínima, de 26.300 (vinte e seis mil e trezentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage"”

A pontuação do desempenho dos processadores no site “Passmark CPU Mark” varia conforme as informações dos usuários são enviadas para o site. Pelas características analisadas no edital, é o processador INTEL Core Ultra 7 165H. Na data de hoje, este processador está com 26.038 pontos, (<https://www.cpubenchmark.net/cpu.php?cpu=Intel+Core+Ultra+7+165H&id=5816>).

Sendo assim, para ampliar a concorrência e aumentar a economicidade, entendemos que poderá ser aceito uma diferença de até 2%. Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 18:

“ITEM 4: MICROCOMPUTADOR TIPO 4 – “WORKSTATION MÓVEL””

“8. CONTROLADORA DE VÍDEO”

“6. Tipo de bus PCI Express x16; 14. Tipo de bus PCI Express x16;”

A maioria dos notebooks não permite substituição ou upgrade da GPU como acontece em desktops e não possuem slot PCIe x16. Na maioria dos notebooks, a placa de vídeo está integrada ao processador (ex: Intel Iris Xe, AMD Radeon Vega), ou soldada diretamente à placa-mãe (ex: NVIDIA GeForce MX, RTX Mobile). Sendo assim, entendemos que não será necessário possuir slot PCIe x16 para atendimento deste item. Nosso entendimento está correto?



Gustavo Ziotti
Technical Sales Assistant
gustavozioti@ersolucoes.com.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 178.2025.CPL.1636085.2025.001317

Manaus, *na data da assinatura.*

Ao Senhor

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA

Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação

Assunto: Pedido de Esclarecimentos referente ao **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.010/2025-CPL/MP/PGJ SRP.**

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o com o presente, informamos que tramita nesta Comissão Permanente de Licitação o Processo SEI n.º 2025.001317, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94010/2025-CPL/MP/PGJ SRP**, cujo objeto é o *registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, **estações de trabalho e computadores portáteis**, com garantia e assistência técnica on-site por, no mínimo, 60 (sessenta) meses.*

Isto posto, encaminhamos os autos em epígrafe a esse **Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, para **análise e manifestação** quanto ao **pedido de esclarecimentos** apresentando pela empresa **ER SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA .**, inscrita no CNPJ sob o N.º 05.778.325/0001-13 (**doc. 1636082**), aos termos do edital do no procedimento em voga.

Por derradeiro, **solicita-se que a resposta seja encaminhada a esta Comissão, com a maior brevidade possível**, para o prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

Sarah Madalena Barbosa Côrtes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 496/2024 - DOMPE, Ed. 2957, de 01.11.2024



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 29/05/2025, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1636085** e o código CRC **E3BBAAF6**.



RES: Esclarecimento REF PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94010/2025-

De Marcello Tanabe <tanabe@grupotorino.com.br>

Data Qua, 04/06/2025 14:21

Para Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

Geralmente, você não recebe emails de tanabe@grupotorino.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Boa tarde!

Faltou informarmos o nosso CNPJ, seria isso?

Se sim, segue abaixo.

TORINO INFORMATICA LTDA
CNPJ 03.619.767/0005-15

Obrigado.

At.te,



Marcello Tanabe
Gerente Comercial
(15) 3238-9520
(15) 99148-9313
www.grupotorino.com.br



hp | poly | BENQ | AOC | EPSON | TCL



Antes de imprimir, pense na sua responsabilidade com o **Meio Ambiente**

Aviso Legal

(PT) As informações contidas nesta mensagem são confidenciais e protegidas pelo sigilo legal. A divulgação, distribuição ou reprodução deste documento depende da autorização do emissor. Caso V. Sa. não seja o destinatário ou preposto, fica, desde já, notificado que qualquer divulgação, distribuição ou reprodução é estritamente proibida, sujeitando-se o infrator às sanções legais. Caso esta comunicação tenha sido recebida por engano, por favor avisar o emissor imediatamente. Grato pela cooperação.

Disclaimer

(EN) The information contained in this message is strictly confidential. If you are not the intended recipient of this message or an agent responsible for delivering it to the intended recipient, you are hereby notified that you have received this communication in error, and that any dissemination, distribution, retention or copying of this communication is strictly prohibited. If that be the case, please reply and notify the sender."

De: Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>
Enviada em: quarta-feira, 4 de junho de 2025 12:14
Para: Marcello Tanabe <tanabe@grupotorino.com.br>
Assunto: RE: Esclarecimento REF PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94010/2025-

Prezado, bom dia.

Considerando o pedido de esclarecimentos apresentado na mensagem de origem, reproduzimos o subitem 24.2 do Edital do certame para, no intuito de que seja apreciado o pedido, o cumprimento da exigência disposta na parte final do mencionado dispositivo:

*24.2. Os pedidos de ESCLARECIMENTOS referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o dia 09/06/2025, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, até às 14h, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, **mediante petição, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ). (g. n)***

Ficamos no aguardo da providência. Obrigado.

Atenciosamente,

*Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ato PGJ n.º 239/2024
Telefone: (92) 3655-0743 (Whatsapp)*



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CNPJ: 04.153.748/0001- 85

De: Marcello Tanabe <tanabe@grupotorino.com.br>
Enviado: segunda-feira, 2 de junho de 2025 14:39
Para: Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>
Assunto: Esclarecimento REF PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94010/2025-

Geralmente, você não recebe emails de tanabe@grupotorino.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Boa tarde!

Seguem esclarecimentos abaixo:

Pergunta 1:

Para o item 1, microcomputador:

Para não inibir a participação de outros fabricante multinacionais que não possuem em sua linha de produtos

equipamentos do tipo All in One, serão aceitos a solução do MINI + MONITOR.

Assim, a informação de que: 3. Não será aceito o uso de suportes ou adaptadores externos, para acoplamento do equipamento ao monitor. , não será levada em consideração na solução ofertada do MINI DESK + MONITOR COM WEBCAM. Está correto o nosso entendimento?

Visto que o modelo de All in One está em desuso no mercado corporativo em virtude do lançamento dos mini computadores que podem ser acoplados atrás do monitor, permitindo maior flexibilidade de uso, inclusive com outros monitores do legado, pois os equipamentos AiO não permitem essa flexibilidade e quando um componente possui um problema, seja no computador ou no monitor, é todo o equipamento que fica parado, o que não ocorre na solução combinada de MINI + MONITOR.

Pergunta 2:

Para o item 2 – workstation.

É solicitado : 5. O mouse ou teclado ofertados, deve possuir um leitor biométrico, certificado para trabalhar com a autenticação do Microsoft Windows Hello.

A exigência de um mouse ou teclado com leitor de impressão digital tornou-se obsoleta devido à evolução das tecnologias de autenticação biométrica. Atualmente, os equipamentos modernos oferecem métodos de autenticação mais avançados e seguros, como:

- Leitura facial integrada a monitores com webcam; que o que está sendo solicitado no monitor nesse item;
- Autenticação multifatorial, combinando biometria com reconhecimento de padrões de uso e autenticação via dispositivos móveis.

Além disso, a adoção de soluções de segurança baseadas em software permite a autenticação sem a necessidade de periféricos específicos, garantindo maior flexibilidade e compatibilidade com diferentes dispositivos.

Inclusive, é colocado como referência, equipamentos do fabricante LENOVO, o que no site não consta esse tipo de dispositivo, somente é encontrado em notebooks.

A exigência de um mouse com leitor de impressão digital do mesmo fabricante, pode ser considerada uma restrição indevida à competitividade, contrariando princípios da Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos no Brasil. Essa lei estabelece que as exigências técnicas devem ser justificadas pela necessidade real do serviço ou produto, evitando especificações que limitem a participação de fornecedores sem uma justificativa técnica plausível.

Além disso, a modernização dos processos de autenticação digital está alinhada com diretrizes de segurança da informação e transformação digital do governo, conforme regulamentações sobre tecnologia da informação. A exigência de um periférico específico, sem considerar alternativas tecnológicas mais eficientes, pode ser interpretada como uma barreira à inovação e à economicidade.

Diante do exposto, entendemos que para esse item de workstation, não será solicitada o leitor de impressão digital, pois é um recurso normalmente encontrado somente em dispositivos moveis (notebooks). Está correto o nosso entendimento? Caso negativo, e realmente seja necessário, entendemos que serão aceitos dispositivos de outros fabricante para o atendimento a esse recurso. Está correto nosso entendimento?

Pergunta 3.

Para o item 3 e 4 – notebook e workstation móvel

É solicitado: leitor de cartão de memória SD.

A exigência de um leitor de cartão SD em notebooks tornou-se obsoleta devido à evolução das tecnologias de armazenamento e transferência de dados. Atualmente, os equipamentos modernos oferecem alternativas mais eficientes, como:

- Armazenamento em nuvem, permitindo acesso remoto e seguro a arquivos sem necessidade de dispositivos físicos;
- Pendrives e SSDs externos, que oferecem maior capacidade e velocidade de transferência;
- Conectividade via USB-C e Thunderbolt, que possibilitam a leitura de múltiplos tipos de mídia por meio de adaptadores universais;

Além disso, os principais fabricantes de notebooks já estão eliminando os leitores de cartão SD embutidos, priorizando designs mais finos e leves, alinhados às tendências do mercado, e pelo mercado não utilizar mais cartões SD devido a velocidade baixa e o uso de SSD externos ou pen drives que são mais flexíveis e possuem uma taxa de transferência muito maior.

A tecnologia está obsoleta e foi substituída por métodos mais modernos e eficientes. Essa exigência limita a competitividade e restringi a participação de fornecedores sem justificativa técnica válida, sem reconhecer os novos produtos no mercado.

Assim, entendemos que serão aceitos equipamentos sem o leitor de cartão SD, para que produtos recentes possam ser ofertados para o certame. Está correto nosso entendimento?

Pergunta 4.

Para o item 4 – workstation móvel

É solicitado: bateria de 90Wh

Com referência à especificação que exige workstations mobile com baterias de 90Wh, solicitamos a reconsideração dessa exigência, permitindo a inclusão de workstations mobile com baterias de 83Wh.

Baseamos nossa solicitação nos seguintes pontos técnicos e de mercado:

Diferença Praticamente Inexistente na Autonomia: Estudos de referência e testes práticos comprovam que a diferença de 7Wh entre baterias de 90Wh e 83Wh é mínima e, em condições reais de uso, equivale a uma autonomia adicional de poucos minutos, totalmente irrelevante no contexto operacional do uso diário. Inclusive no documento do modelo do equipamento que se deseja ofertar diz : Battery life Up to 13 hours, o que atende qualquer requisito de duração de bateria para o uso corporativo.

Eficiência Energética Compensa Qualquer Diferença: Notebooks modernos priorizam eficiência energética através de hardwares otimizados e tecnologias avançadas de gerenciamento de energia. Como resultado, a autonomia é muito mais influenciada pelo perfil de uso, configurações do sistema e características dos componentes internos do que pela variação de 7Wh na bateria.

Favorecimento a um Fabricante Específico: A exigência de uma bateria de 90Wh configura um claro direcionamento para equipamentos de um único fabricante, prejudicando a isonomia e a ampla concorrência, princípios fundamentais previstos na Lei de Licitações.

Essa especificação exclui outros fornecedores capazes de atender adequadamente às necessidades do projeto com notebooks equipados com baterias de 83Wh, ferindo a transparência e a competitividade do processo licitatório.

Sustentabilidade e Racionalização de Recursos: A flexibilização da especificação permite incluir equipamentos igualmente eficientes e competitivos, garantindo que diferentes fabricantes possam oferecer soluções tecnológicas alinhadas às necessidades do projeto, inclusive comprovado o tempo de duração da bateria no teste do aplicativo MobileMark 2018.

Assim, entendemos que serão aceitos equipamentos que com bateria de 83Wh, permitindo a participação de outros fabricantes. Está correto o nosso entendimento?

Pergunta 4.

Para o item 4 – workstation móvel

É solicitado: bateria de 90Wh

Com referência à especificação que exige workstations mobile com baterias de 90Wh, solicitamos a reconsideração dessa exigência, permitindo a inclusão de workstations mobile com baterias de 83Wh.

Baseamos nossa solicitação nos seguintes pontos técnicos e de mercado:

Diferença Praticamente Inexistente na Autonomia: Estudos de referência e testes práticos comprovam que a diferença de 7Wh entre baterias de 90Wh e 83Wh é mínima e, em condições reais de uso, equivale a uma autonomia adicional de poucos minutos, totalmente irrelevante no contexto operacional do uso diário. Inclusive no documento do modelo do equipamento que se deseja ofertar diz : Battery life Up to 13 hours, o que atende qualquer requisito de duração de bateria para o uso corporativo.

Eficiência Energética Compensa Qualquer Diferença: Notebooks modernos priorizam eficiência energética através de hardwares otimizados e tecnologias avançadas de gerenciamento de energia. Como resultado, a autonomia é muito mais influenciada pelo perfil de uso, configurações do sistema e características dos componentes internos do que pela variação de 7Wh na bateria.

Favorecimento a um Fabricante Específico: A exigência de uma bateria de 90Wh configura um claro direcionamento para equipamentos de um único fabricante, prejudicando a isonomia e a ampla concorrência, princípios fundamentais previstos na Lei de Licitações.

Essa especificação exclui outros fornecedores capazes de atender adequadamente às necessidades do projeto com notebooks equipados com baterias de 83Wh, ferindo a transparência e a competitividade do processo licitatório.

Sustentabilidade e Racionalização de Recursos: A flexibilização da especificação permite incluir equipamentos igualmente eficientes e competitivos, garantindo que diferentes fabricantes possam oferecer soluções tecnológicas alinhadas às necessidades do projeto, inclusive comprovado o tempo de duração da bateria no teste do aplicativo MobileMark 2018.

Assim, entendemos que serão aceitos equipamentos que com bateria de 83Wh, permitindo a participação de outros fabricantes. Está correto o nosso entendimento?

Pergunta 5.

Para o item 4 – workstation móvel

É solicitado: expansão de memória ate 96GB.

A exigência de expansão de memória de até 96GB em notebooks não é compatível com os padrões do mercado corporativo e pode representar uma especificação inviável para a maioria dos modelos disponíveis. Os principais pontos técnicos que justificam a revisão dessa exigência incluem:

Limitação dos slots de memória: A maioria dos notebooks corporativos possui dois slots de memória RAM, o que inviabiliza a expansão para 96GB, pois os módulos disponíveis no mercado para dispositivos moveis seguem padrões de 8GB, 16GB e 32GB.

A expansão de memória até 64GB é o limite mais comum em notebooks empresariais de alto desempenho, sendo suficiente para aplicações exigentes, como virtualização, edição de mídia e processamento de dados avançado.

A exigência de 96GB restringi a oferta de equipamentos compatíveis, elevando custos e inviabilizando a participação de fornecedores multinacionais de marcas reconhecidas no mercado.

Assim, entendemos que serão aceitos equipamentos com expansão de memória até 64GB. Está correto nosso entendimento?

At.te,

**Marcello Tanabe**

Gerente Comercial

 (15) 3238-9520 (15) 99148-9313 www.grupotorino.com.br

Antes de imprimir, pense na sua responsabilidade com o **Meio Ambiente**

Aviso Legal

(PT) As informações contidas nesta mensagem são confidenciais e protegidas pelo sigilo legal. A divulgação, distribuição ou reprodução deste documento depende da autorização do emissor. Caso V. Sa. não seja o destinatário ou preposto, fica, desde já, notificado que qualquer divulgação, distribuição ou reprodução é estritamente proibida, sujeitando-se o infrator às sanções legais. Caso esta comunicação tenha sido recebida por engano, por favor avisar o emissor imediatamente. Grato pela cooperação.

Disclaimer

(EN) The information contained in this message is strictly confidential. If you are not the intended recipient of this message or an agent responsible for delivering it to the intended recipient, you are hereby notified that you have received this communication in error, and that any dissemination, distribution, retention or copying of this communication is strictly prohibited. If that be the case, please reply and notify the sender."



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 194.2025.CPL.1641569.2025.001317

Manaus, *na data da assinatura.*

Ao Senhor

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA

Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação

Assunto: Pedido de Esclarecimentos referente ao **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.010/2025-CPL/MP/PGJ SRP.**

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o com o presente, informamos que tramita nesta Comissão Permanente de Licitação o Processo SEI n.º 2025.001317, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94010/2025-CPL/MP/PGJ SRP**, cujo objeto é o *registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, **estações de trabalho e computadores portáteis**, com garantia e assistência técnica on-site por, no mínimo, 60 (sessenta) meses.*

Isto posto, encaminhamos os autos em epígrafe a esse **Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, para **análise e manifestação** quanto ao **pedido de esclarecimentos** apresentando pela empresa **TORINO INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o N.º 03.619.767/0005-15 (**doc. 1641573**), aos termos do edital do no procedimento em voga.

Por derradeiro, **solicita-se que a resposta seja encaminhada a esta Comissão, com a maior brevidade possível**, para o prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

Maurício Araújo Medeiros

Pregoeiro - PORTARIA 606/2025/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 04/06/2025, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1641569** e o código CRC **8E887BFF**.



Pedido de Esclarecimento Item 02 - RL Informática LTDA

De Jurídico <juridico@rlcomercio.com.br>

Data Sex, 06/06/2025 15:12

Para Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

 1 anexo (536 KB)

Pedido de Esclarecimento Item 02.pdf;

Geralmente, você não recebe emails de juridico@rlcomercio.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Ilustríssimo Sr(a) Pregoeiro(a),

A Empresa **RL Informática Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.948.812/0001-24, vem, respeitosamente, à presença de V.Sas., com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, apresentar o presente pedido de esclarecimento em relação ao Pregão Eletrônico nº 94010/2025 UASG 925849, promovido pela Procuradoria Geral de Justiça - AM, conforme exposto a seguir:

Esclarecimento Técnico – Item 2: Processador para Workstation Em atenção ao item 2 do edital referente à aquisição de estações de trabalho (Workstations), vimos por meio deste apresentar esclarecimento técnico sobre a compatibilidade entre os requisitos estabelecidos e os processadores atualmente disponíveis no mercado.

O edital estipula, entre outras exigências, que o processador ofertado deve:

-  Possuir mínimo de 8 (oito) núcleos e 16 (dezesseis) threads, com frequência de operação de até 5.4 GHz, no mínimo;
-  Apresentar pontuação mínima de 41.800 pontos no site www.cpubenchmark.net.

Após análise técnica, verificamos que os únicos processadores atualmente disponíveis no mercado que atendem simultaneamente esses critérios de desempenho e frequência são os modelos Intel Core i9-13900 e Intel Core i9-14900.

Entretanto, cumpre destacar que esses modelos possuem especificações muito superiores ao mínimo exigido de 8 núcleos e 16 threads, contando com até 24 núcleos (8 de performance + 16 de eficiência) e 32 threads, o que representa um nível de processamento significativamente mais elevado.

Nesse sentido, há uma inconsistência técnica entre a exigência mínima de núcleos e threads e o desempenho mínimo solicitado, visto que atingir a pontuação de 41.800 pontos no benchmark só é possível com processadores que excedem em muito as especificações mínimas definidas no edital.

Diante disso, sugerimos a reavaliação dos critérios estabelecidos, de forma a garantir clareza e compatibilidade entre as exigências de desempenho e as características técnicas mínimas do processador, preservando a competitividade e a viabilidade técnica da aquisição.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente

Kleiton Silva

Analista de Edital

(81) 3204-1926 / 81 9 7331-1521

CNPJ - 30948812000124

juridico@rlcomercio.com.br

Recife - PE

RL COMÉRCIO

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - AM
Pregão Eletrônico 94010/2025



Ilustríssimo Sr(a) Pregoeiro(a),

A Empresa **RL Informática Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.948.812/0001-24, vem, respeitosamente, à presença de V.Sas., com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, apresentar o presente pedido de esclarecimento em relação ao Pregão Eletrônico nº 94010/2025 UASG 925849, promovido pela Procuradoria Geral de Justiça - AM, conforme exposto a seguir:

Esclarecimento Técnico – Item 2: Processador para Workstation

Em atenção ao item 2 do edital referente à aquisição de estações de trabalho (Workstations), vimos por meio deste apresentar esclarecimento técnico sobre a compatibilidade entre os requisitos estabelecidos e os processadores atualmente disponíveis no mercado.

O edital estipula, entre outras exigências, que o processador ofertado deve:

- Possuir **mínimo de 8 (oito) núcleos e 16 (dezesesseis) threads**, com **frequência de operação de até 5.4 GHz, no mínimo**;
- Apresentar **pontuação mínima de 41.800 pontos** no site www.cpubenchmark.net.

Após análise técnica, verificamos que **os únicos processadores atualmente disponíveis no mercado que atendem simultaneamente esses critérios de desempenho e frequência são os modelos Intel Core i9-13900 e Intel Core i9-14900.**

Entretanto, cumpre destacar que **esses modelos possuem especificações muito superiores ao mínimo exigido de 8 núcleos e 16 threads**, contando com até 24 núcleos (8 de performance + 16 de eficiência) e 32 threads, o que representa um nível de processamento significativamente mais elevado.

Nesse sentido, há uma **inconsistência técnica** entre a exigência mínima de núcleos e threads e o desempenho mínimo solicitado, visto que **atingir a pontuação de 41.800 pontos no benchmark só é possível com processadores que excedem em muito as especificações mínimas definidas no edital.**

Diante disso, sugerimos a reavaliação dos critérios estabelecidos, de forma a garantir clareza e compatibilidade entre as exigências de desempenho e as características técnicas mínimas do processador, preservando a competitividade e a viabilidade técnica da aquisição.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Endereço: Rua Marechal Deodoro, 300, Encruzilhada, Recife/PE
Fone: (81) 3204.1926 | (81) 7331-1521 | (84) 9.9942.8626.
E-mail: comercial@rlcomercio.com.br | Site: www.rlcomercio.com.br

RL COMÉRCIO

Recife/PE, 06 de junho de 2025.

RUAN PEDRO
TAVARES BARBOSA DE
LIMA:09669451400

Assinado de forma
digital por RUAN PEDRO
TAVARES BARBOSA DE
LIMA:09669451400
Dados: 2025.06.06
16:03:45 -03'00'

RUAN PEDRO TAVARES BARBOSA DE LIMA
Diretor

RL
COMERCIO
SOLUÇÕES EM
INFORMÁTICA

RL INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 30.948.812/0001-24
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 300, Encruzilhada, Recife/PE
Fone: (81) 3204.1926 | (81) 7331-1521 | (84) 9.9942.8626.
E-mail: comercial@rlcomercio.com.br | **Site:** www.rlcomercio.com.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 200.2025.CPL.1644501.2025.001317

Manaus, *na data da assinatura.*

Ao Senhor

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA

Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação

Assunto: Pedido de Esclarecimentos referente ao **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.010/2025-CPL/MP/PGJ SRP.**

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o com o presente, informamos que tramita nesta Comissão Permanente de Licitação o Processo SEI n.º 2025.001317, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94010/2025-CPL/MP/PGJ SRP**, cujo objeto é o *registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, **estações de trabalho e computadores portáteis**, com garantia e assistência técnica on-site por, no mínimo, 60 (sessenta) meses.*

Isto posto, encaminhamos os autos em epígrafe a esse **Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, para **análise e manifestação** quanto ao **pedido de esclarecimentos** apresentando pela empresa **RL INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o N.º 30.948.812/0001-24 (**doc. 1644499**), aos termos do edital do no procedimento em voga.

Por derradeiro, **solicita-se que a resposta seja encaminhada a esta Comissão, com a maior brevidade possível**, para o prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

Maurício Araújo Medeiros

Pregoeiro - PORTARIA 606/2025/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 09/06/2025, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1644501** e o código CRC **6D006BAE**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - CEP 69000-000 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 6.2025.SIET.1637375.2025.001317

PROCESSO DE COMPRA 2025.001317

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, estações de trabalho e computadores portáteis, com garantia e assistência técnica on-site por, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.

ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 94010/2025-CPL/MP/PGJ SRP, Termo de Referência Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317.

1. Relatório

Trata-se de análise técnica em resposta ao pedido de esclarecimentos formulado pela empresa **ER SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no cnpj sob o n.º 05.778.325/0001-13, por meio do documento 1636082, protocolado no sistema SEI e encaminhado ao SIET em 29 de maio de 2025.

Os questionamentos referem-se a cláusulas do edital e especificações técnicas do Termo de Referência, abordando itens relacionados à customização de imagem, apresentação de amostras, exigências de hardware e desempenho, entre outros.

Ressalta-se que os esclarecimentos solicitados referem-se a versão anterior do edital, cujas especificações técnicas foram revistas e republicadas. Assim, as respostas foram formuladas à luz da nova versão do Termo de Referência.

QUESTIONAMENTO 1 - Da imagem customizada

“Imagem Customizada”

“3.2 Das licenças de software”

“3.2.2 Para preparação da imagem padrão e processo de aceite, deverão ser entregues previamente dois equipamentos, conforme ofertado na proposta da licitante, sendo exatamente do mesmo modelo e configurações a serem fabricados conforme lote solicitado. Não serão admitidas mudanças nas configurações entre os equipamentos disponibilizados para a preparação da imagem matriz e os demais equipamentos fornecidos. Os equipamentos devem estar com Windows 11 Pro 64 Bits instalado, com licença OEM (instalação e Activation) pré-ativado, com todos os drivers e softwares instalados, sem nenhum software de terceiros ou customização do fabricante e sem ter rodado Sysprep.”

O serviço de customização de imagem da Lenovo é uma solução corporativa projetada para empresas que desejam receber seus dispositivos com uma imagem de sistema operacional personalizada, já pré-configurada de fábrica.

Essa abordagem visa reduzir o tempo de implantação, minimizar erros e garantir consistência no ambiente de TI.

O processo envolve a criação de uma imagem personalizada com softwares e configurações da empresa, testes de compatibilidade, gravação direta na fábrica, e a possibilidade de atualizações regulares. A Lenovo também oferece armazenamento na nuvem (durante o período de garantia) para facilitar a recuperação remota da imagem. Os principais benefícios incluem economia de tempo, padronização, segurança aprimorada e flexibilidade operacional.

Não sendo necessária a criação em uma “máquina” modelo. Sendo assim, viabilizando a participação da Lenovo, entendemos que este tipo de solução citado poderá ser aceito. Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 2 - Da amostra

“Amostra”

“4.5 Apresentação de amostras”

“4.5.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de, durante a fase de aceitação, solicitar amostras do produto ofertado para fins de verificação de conformidade com as especificações estabelecidas no contrato. O fornecimento das amostras, quando solicitado, deverá ocorrer dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE e sem ônus adicional. O não atendimento a essa solicitação poderá resultar na desclassificação da proposta ou na reprovação do produto ofertado.”

“10.10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, ou quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317 e Edital, sob pena de não aceitação da proposta.”

Para evitar interpretações divergentes em relação a este quesito, gostaríamos de questionar se serão solicitadas amostras para todos os itens do certame. Pois por se tratar de equipamentos que não são encontrados facilmente no mercado, não há tempo suficiente para o Fabricante produzir estas máquinas exclusivamente para o certame. Entendemos que somente serão solicitadas amostras caso não seja possível comprovar todas as especificações do Edital, mediante a apresentação de catálogos, declarações etc. Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 3 - Da garantia

“8.2.1.1 A garantia deverá abranger acidentes, inclusive danos não intencionais, tais como QUEDA, TELA QUEBRADA, DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, OSCILAÇÃO DE ENERGIA, não se limitando às ocorrências supracitadas, sendo o rol apresentado uma lista não exaustiva.”

Gostaríamos que o Órgão nos esclarecesse quais os itens que deverão abranger este quesito ou se deverá ser considerado o serviço de danos acidentais para todos os itens.

QUESTIONAMENTO 4 - Do microcomputador tipo "all in one"

“SUBITEM 1.1: MICROCOMPUTADOR TIPO "ALL IN ONE"”

"5. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface interna Serial ATA III (600), ou superior, com espaço para conexão de HDD ou SSD de 2.5 polegadas;"

O equipamento considerado como referência da Fabricante Lenovo (M70Q Gen 5) que atende ao Item "Microcomputador tipo All in One" não possui mais controladora SATA. Em substituição, os equipamentos possuem por padrão dois slots NVMe M.2. exclusivos para SSD. Sendo assim, entendemos que poderá ser aceita esta alternativa, uma vez que é considerado superior ao que pede o edital. Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 5 - Do microcomputador tipo "all in one", controladora de vídeo

"SUBITEM 1.1: MICROCOMPUTADOR TIPO "ALL IN ONE""

"8. CONTROLADORA DE VÍDEO"

"6. Tipo de bus PCI Express x16;"

Os equipamentos do tipo ao solicitado no Edital não possuem Slot PCIe x16. Por se tratar de equipamentos compactos, não possuem recursos para instalação de placa de vídeo, por exemplo. Com o objetivo de viabilizar a participação da Lenovo e de outros Fabricantes, entendemos que para este item, não será necessário que o equipamento possua um Slot PCIe x16. Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 6 - Do microcomputador tipo "all in one", controladora de som e multimídia

"SUBITEM 1.1: MICROCOMPUTADOR TIPO "ALL IN ONE""

"4. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador."

Para não deixar a Lenovo de fora deste item, entendemos que poderá ser aceito em alternativa apenas um microfone integrado, suficiente para capturar o do usuário em frente ao computador e com cancelamento de ruído. Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 7 - Do microcomputador tipo "all in one", Windows Hello

"SUBITEM 1.1: MICROCOMPUTADOR TIPO "ALL IN ONE""

"1. Deve ser certificada para a Autenticação Facial do Microsoft Windows Hello."

Para um monitor ser certificado para autenticação facial da Microsoft Windows Hello, o equipamento precisa de alguns requisitos mínimos, como:

1. Câmera com sensor IR (infravermelho) - A câmera deve possuir sensor infravermelho para captura de profundidade e detecção de calor, essencial para distinguir rostos reais de fotos ou vídeos. Não é suficiente ter apenas uma webcam RGB comum.

2. Suporte a drivers compatíveis (Windows Hello IR driver stack). A câmera deve usar drivers compatíveis com a infraestrutura do Windows Hello.

Sendo assim, para não deixar a Lenovo de fora deste item, entendemos que não será considerado este item e que não causará prejuízos à administração do certame, ampliando a concorrência e trazendo economicidade ao certame. Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 8 - Microcomputador tipo workstation

“ITEM 2: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 - “WORKSTATION COM MONITOR PRINCIPAL E MONITOR AUXILIAR”

“5. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces internas, Serial ATA III (600), ou superior;”

“6. Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;”

Para não deixar a Lenovo de fora deste item, entendemos que em relação às quatro interfaces SATA III, poderá ser aceita 3 (três) interfaces SATA III e 3 (três) interfaces M.2 NVMe. Entendemos que a superioridade do SSD supri este item e ao final teremos os mesmos números de slots no total (seis). Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 9 - Microcomputador tipo workstation, processador

“ITEM 2: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 - “WORKSTATION COM MONITOR PRINCIPAL E MONITOR AUXILIAR”

“5. O processador deverá pertencer à última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com desempenho mínimo de 42.500 (quarenta e dois mil e quinhentos) pontos,

considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;”

A pontuação do desempenho dos processadores no site “Passmark CPU Mark” varia conforme as informações dos usuários são enviadas para o site. Pelas características analisadas no edital, é o processador INTEL I7-14700. Na data de hoje, este processador está com 41.832 pontos, (<https://www.cpubenchmark.net/cpu.php?cpu=Intel+Core+i7-14700&id=5852>).

Sendo assim, para ampliar a concorrência e aumentar a economicidade, entendemos que poderá ser aceito uma diferença de até 2%. Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 10 - Microcomputador tipo workstation, conectividade

“ITEM 2: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 - “WORKSTATION COM MONITOR PRINCIPAL E MONITOR AUXILIAR”

“2. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 2.0, localizadas na parte traseira do gabinete;”

“3. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.2, do tipo A, localizadas na parte traseira do gabinete;”

Está sendo solicitado que o equipamento possua um total de 6 (seis) portas. Sendo assim, para não deixar a Lenovo de fora deste item, entendemos que será considerado apenas as 4 (quatro) portas USB 3.2 Tipo A, uma vez que na parte frontal o equipamento possui 5 (cinco) portas 3.2, totalizando 9 (nove) portas USB e que não causará prejuízos à administração do certame, ampliando a concorrência e trazendo economicidade ao certame. Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 11 - Microcomputador tipo workstation, controladora de vídeo

"ITEM 2: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 - "WORKSTATION COM MONITOR PRINCIPAL E MONITOR AUXILIAR"

"7. Tipo de bus PCI Express x16"

"10. Deverá ser homologada pelo fabricante, com comprovação através de catálogo do equipamento;"

Apesar do equipamento que pretendemos ofertar possuir um slot PCIe x16, uma das placas de vídeo que se encaixa no descritivo é a NVIDIA RTX A1000 8GB (https://www.azken.com/download/Datasheet_NVIDIA RTX_A1000.pdf). Esta placa possui interface PCIe x8. Esta placa está homologada pelo Fabricante Lenovo, como podemos comprovar através de seu site https://psref.lenovo.com/Product/ThinkStation/ThinkStation_P3_Tower?tab=spec. Sendo assim, para viabilizar a participação da Lenovo, sem causar prejuízos ao certame e ampliando a concorrência, entendemos que poderá ser aceita. Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 12 - Microcomputador tipo workstation, controladora de som e multimídia

"ITEM 2: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 - "WORKSTATION COM MONITOR PRINCIPAL E MONITOR AUXILIAR"

"3. MULTIMÍDIA"

"2. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao monitor;"

Para não deixar a Lenovo de fora deste item, entendemos que poderá ser aceito em alternativa apenas um microfone integrado, suficiente para capturar o do usuário em frente ao computador e com cancelamento de ruído. Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 13 - Notebook compacto de 14, detecção de intrusão

"ITEM 3: MICROCOMPUTADOR TIPO 3 - "NOTEBOOK COMPACTO DE 14"'"

"11. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, permitindo a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;"

Notebooks geralmente não possuem sensores de intrusão físicos como os encontrados em servidores ou desktops corporativos (como sensores que

detectam a abertura da tampa do gabinete). No entanto, existem algumas formas alternativas de monitorar acessos ou alterações nos notebooks que podem atuar como "detecção de intrusão", dependendo do modelo e do nível de segurança desejado, como por exemplo, Firmware e BIOS/UEFI, TPM (Trusted Platform Module) e Software de segurança... Sendo assim, para não deixar a Lenovo e outros fabricantes de fora deste item, entendemos que não será solicitado sensor de intrusão "físico" para os notebooks. Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 14 - Notebook compacto de 14, leitor de cartões

"ITEM 3: MICROCOMPUTADOR TIPO 3 - "NOTEBOOK COMPACTO DE 14""

"2. Possuir, leitor de cartões de memória integrado;"

Seguindo a tendência mundial da linha de notebooks, os maiores fabricantes de notebook estão produzindo equipamentos cada vez mais leves, finos, com maior tempo de duração de bateria, com produção de menos ruídos e diminuição de temperatura, maior desempenho e qualidade. Com isso, os fabricantes fizeram algumas alterações nos projetos, como por exemplo, retiradas dos leitores DVD-

RW, conectores VGA, e leitores de cartões. Entendemos que ao entregar um notebook sem leitor de cartões do tipo SD ou micro SD, não causará prejuízos para a Administração do certame, ampliando a concorrência e trazendo economicidade. Está correto nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 15 - Notebook compacto de 14, controladora de vídeo

"ITEM 3: MICROCOMPUTADOR TIPO 3 - "NOTEBOOK COMPACTO DE 14""

"8. CONTROLADORA DE VÍDEO"

"2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;"

3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;"

4. Deve suportar HDCP ou HDR2;"

6. Tipo de bus PCI Express x16;"

7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.35GHz;"

Está sendo solicitadas características que normalmente rementem à placa de vídeo offboard. Como não está sendo solicitada placa, entendemos que estes pontos não serão considerados e que seriam considerados apenas os pontos "1., 5., 8.". Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 16 - Workstation móvel, detecção de intrusão

"ITEM 4: MICROCOMPUTADOR TIPO 4 - "WORKSTATION MÓVEL""

"11. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, permitindo a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;"

Notebooks geralmente não possuem sensores de intrusão físicos como os encontrados em servidores ou desktops corporativos (como sensores que detectam a abertura da tampa do gabinete).

No entanto, existem algumas formas alternativas de monitorar acessos ou alterações nos notebooks que podem atuar como "detecção de intrusão", dependendo do modelo e do nível de segurança desejado, como por exemplo, Firmware e BIOS/UEFI, TPM (Trusted Platform Module) e Software de segurança... Sendo assim, para não deixar a Lenovo e outros fabricantes de fora deste item, entendemos que não será solicitado sensor de intrusão "físico" para os notebooks. Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 17 - Workstation móvel, processador

"ITEM 4: MICROCOMPUTADOR TIPO 4 - "WORKSTATION MÓVEL""

"5. O processador deverá ser da última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com performance, mínima, de 26.300 (vinte e seis mil e trezentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage"

A pontuação do desempenho dos processadores no site "Passmark CPU Mark" varia conforme as informações dos usuários são enviadas para o site. Pelas características analisadas no edital, é o processador INTEL Core Ultra 7 165H. Na data de hoje, este processador está com 26.038 pontos, (<https://www.cpubenchmark.net/cpu.php?cpu=Intel+Core+Ultra+7+165H&id=5816>).

Sendo assim, para ampliar a concorrência e aumentar a economicidade, entendemos que poderá ser aceito uma diferença de até 2%. Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 18 - Workstation móvel, controlador de

vídeo

"ITEM 4: MICROCOMPUTADOR TIPO 4 - "WORKSTATION MÓVEL"

"8. CONTROLADORA DE VÍDEO"

"6. Tipo de bus PCI Express x16; 14. Tipo de bus PCI Express x16;"

A maioria dos notebooks não permite substituição ou upgrade da GPU como acontece em desktops e não possuem slot PCIe x16. Na maioria dos notebooks, a placa de vídeo está integrada ao processador (ex: Intel Iris Xe, AMD Radeon Vega), ou soldada diretamente à placa-mãe (ex: NVIDIA GeForce MX, RTX Mobile). Sendo assim, entendemos que não será necessário possuir slot PCIe x16 para atendimento deste item. Nosso entendimento está correto?

2. Da Análise

Os questionamentos foram respondidos individualmente, conforme segue:

QUESTIONAMENTO 1 - Da imagem customizada

Admite-se a utilização de imagem no formato .wim (Windows Imaging Format) dispensando a obrigatoriedade de equipamentos idênticos para criação da imagem matriz, desde que observada a compatibilidade entre hardware e software.

QUESTIONAMENTO 2 - Da amostra

A exigência de apresentação de amostras será demandada à critério da equipe técnica de apoio ao pregão, nos casos em que a comprovação inequívoca dos componentes e funcionalidades não puder ser realizada por meio de catálogos e documentação técnica oficial. A decisão busca assegurar transparência e isonomia, evitando onerar desnecessariamente os licitantes.

QUESTIONAMENTO 3 - Da garantia

Todos os itens ofertados deverão incluir a garantia com cobertura de danos acidentais, conforme disposto no subitem 8.2 do Termo de Referência.

QUESTIONAMENTO 4 - Do microcomputador tipo "all in one"

O(s) item(ns) correspondente(s) foi(ram) suprimido(s) na republicação do edital.

QUESTIONAMENTO 5 - Do microcomputador tipo "all in one", controladora de vídeo

O(s) item(ns) correspondente(s) foi(ram) suprimido(s) na republicação do edital.

QUESTIONAMENTO 6 - Do microcomputador tipo "all in one", controladora de som e multimídia

Admite-se microfone único com tecnologia eficaz de cancelamento de ruído.

QUESTIONAMENTO 7 - Do microcomputador tipo "all in one", Windows Hello

Admite-se autenticação via leitores biométricos acoplados ao mouse ou teclado, compatíveis com o Windows Hello.

QUESTIONAMENTO 8 - Microcomputador tipo workstation

Sim. Após avaliação técnica, consideramos as conexões M.2 superiores às interfaces SATA em termos de desempenho, confiabilidade e adequação às tecnologias atuais. Deste modo, que será admissível a licitante oferecer um produto que contenha três interfaces SATA III e três interfaces M.2 NVMe, mantendo assim o total de seis interfaces internas.

QUESTIONAMENTO 9 - Microcomputador tipo workstation,

processador

Na republicação, a pontuação do desempenho mínimo dos processadores foi atualizada para 41.800 (quarenta e um mil e oitocentos). Adicionalmente, onde se lê:

"5. O processador deverá pertencer à última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com desempenho mínimo de 41.800 (quarenta e um mil e oitocentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;"

Leia-se

*"5. O processador deverá pertencer à última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com desempenho mínimo de 41.800 (quarenta e um mil e oitocentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante, **sendo aceitável uma margem de tolerância de 2% (dois por cento), do desempenho mínimo exigido;**"*

QUESTIONAMENTO 10 - Microcomputador tipo workstation, conectividade

As exigências foram ajustadas na nova versão, prevendo **2 (duas) portas frontais USB 3.2 tipo A e 4 (quatro) portas traseiras USB 3.2 tipo A**, atendendo ao questionamento.

QUESTIONAMENTO 11 - Microcomputador tipo workstation, controladora de vídeo

Revisado o item para exigir **bus PCI Express x8**, promovendo aderência ao mercado.

QUESTIONAMENTO 12 - Microcomputador tipo workstation, controladora de som e multimídia

A exigência de microfones duplos foi suprimida, considerando a evolução tecnológica e as necessidades práticas.

QUESTIONAMENTO 13 - Notebook compacto de 14, detecção de intrusão

Os questionamentos serão analisados em novo caderno de especificações a ser emitido.

QUESTIONAMENTO 14 - Notebook compacto de 14, leitor de cartões

Exigência suprimida em razão da baixa utilização e da tendência de modernização dos equipamentos, conforme avaliação técnica.

QUESTIONAMENTO 15 - Notebook compacto de 14,

controladora de vídeo

Especificações revisadas e adequadas ao padrão atual dos fabricantes, incluindo requisitos compatíveis com GPUs integradas.

QUESTIONAMENTO 16 - Workstation móvel, detecção de intrusão

Os questionamentos serão analisados em novo caderno de especificações a ser emitido.

QUESTIONAMENTO 17 - Workstation móvel, processador

Aceita-se variação de até 2% na pontuação de desempenho, considerando atualizações e variações operacionais.

QUESTIONAMENTO 18 - Workstation móvel, controlador de vídeo

Suprimida a exigência de bus PCI Express x16. Corrigido erro material quanto à numeração do item, sendo o padrão correto PCI Express x8.

3. Considerações Finais

Tendo em vista os esclarecimentos prestados, as adequações técnicas realizadas, bem como a necessidade de assegurar ampla competitividade e aderência às práticas de mercado, a equipe técnica deliberou pela emissão de novo caderno de especificações técnicas e consequente republicação do edital.

É a informação.

Manaus, 9 de junho de 2025.

FRANCISCO ELVISLÂNIO PEREIRA

Agente de apoio - Manutenção/Informática

WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA

Agente Técnico - Analista de Banco de Dados



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elvislânio Pereira, Agente de Apoio - Administrativo**, em 09/06/2025, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira, Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 09/06/2025, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1637375** e o código CRC **46D658B1**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - CEP 69000-000 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 7.2025.SIET.1641684.2025.001317

PROCESSO DE COMPRA

2025.001317

Pregão Eletrônico n.º 94010/2025-CPL/MP/PGJ SRP

Termo de Referência Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317

OBJETO:

Registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, estações de trabalho e computadores portáteis, com garantia e assistência técnica on-site por, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.

1. Relatório

Trata-se de pedido de esclarecimentos recebido no **SIET** em 4 de junho de 2025, no documento 1641573 a empresa **TORINO INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no cnpj sob o n.º 03.619.767/0005-15 apresenta questionamentos que se referem à cláusulas do edital e especificações técnicas do Termo de Referência, abordando itens relacionados à aceitação do mini+monitor para o All in One modular, a respeito da biometria para workstation, do leitor de cartão de memória SD para notebooks e workstation móvel, dentre outros.

QUESTIONAMENTO 1 - Para o item 1, microcomputador

Para não inibir a participação de outros fabricante multinacionais que não possuem em sua linha de produtos equipamentos do tipo All in One, serão aceitos a solução do MINI + MONITOR.

Assim, a informação de que: 3. Não será aceito o uso de suportes ou adaptadores externos, para acoplamento do equipamento ao monitor. , não será levada em consideração na solução ofertada do MINI DESK + MONITOR COM WEBCAM. Está correto o nosso entendimento?

Visto que o modelo de All in One está em desuso no mercado corporativo em vidade do lançamento dos mini computadores que podem ser acoplados atras do monitor, permitindo maior flexibilidade de uso, inclusive com outros monitores do legado, pois os equipamentos AiO não permitem essa flexibilidade e quando um componente possui um problema, seja no computador ou no monitor, é todo o equipamento que fica parado, o que não ocorre na solução combinada de MINI + MONITOR.

QUESTIONAMENTO 2 - Para o item 2 - Workstation

É solicitado : 5. O mouse ou teclado ofertados, deve possuir um leitor biométrico, certificado para trabalhar com a autenticação do Microsoft Windows Hello.

A exigência de um mouse ou teclado com leitor de impressão digital tornou-se obsoleta devido à evolução das tecnologias de autenticação biométrica. Atualmente, os equipamentos modernos oferecem métodos de autenticação mais avançados e seguros, como:

- Leitura facial integrada a monitores com webcam; que o que está sendo solicitado no monitor nesse item;
- Autenticação multifatorial, combinando biometria com reconhecimento de padrões de uso e autenticação via dispositivos móveis.

Além disso, a adoção de soluções de segurança baseadas em software permite a autenticação sem a necessidade de periféricos específicos, garantindo maior flexibilidade e compatibilidade com diferentes dispositivos.

Inclusive, é colocado como referência, equipamentos do fabricante LENOVO, o que no site não consta esse tipo de dispositivo, somente é encontrado em notebooks.

A exigência de um mouse com leitor de impressão digital do mesmo fabricante, pode ser considerada uma restrição indevida à competitividade, contrariando princípios da Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos no Brasil. Essa lei estabelece que as exigências técnicas devem ser justificadas pela necessidade real do serviço ou produto, evitando especificações que limitem a participação de fornecedores sem uma justificativa técnica plausível.

Além disso, a modernização dos processos de autenticação digital está alinhada com diretrizes de segurança da informação e transformação digital do governo, conforme regulamentações sobre tecnologia da informação. A exigência de um periférico específico, sem considerar alternativas tecnológicas mais eficientes, pode ser interpretada como uma barreira à inovação e à economicidade.

Diante do exposto, entendemos que para esse item de workstation, não será solicitada o leitor de impressão digital, pois é um recurso normalmente encontrado somente em dispositivos moveis (notebooks). Está correto o nosso entendimento? Caso negativo, e realmente seja necessário, entendemos que serão aceitos dispositivos de outros fabricante para o atendimento a esse recurso. Está correto nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 3 - Para o item 3 e 4 - notebook e workstation móvel

É solicitado: leitor de cartão de memória SD.

A exigência de um leitor de cartão SD em notebooks tornou-se obsoleta devido à evolução das tecnologias de armazenamento e transferência de dados. Atualmente, os equipamentos modernos oferecem alternativas mais eficientes, como:

- Armazenamento em nuvem, permitindo acesso remoto e seguro a arquivos sem necessidade de dispositivos físicos;
- Pendrives e SSDs externos, que oferecem maior capacidade e velocidade de transferência;

- Conectividade via USB-C e Thunderbolt, que possibilitam a leitura de múltiplos tipos de mídia por meio de adaptadores universais;

Além disso, os principais fabricantes de notebooks já estão eliminando os leitores de cartão SD embutidos, priorizando designs mais finos e leves, alinhados às tendências do mercado, e pelo mercado não utilizar mais cartões SD devido a velocidade baixa e o uso de SSD externos ou pen drives que são mais flexíveis e possuem uma taxa de transferência muito maior.

A tecnologia está obsoleta e foi substituída por métodos mais modernos e eficientes. Essa exigência limita a competitividade e restringi a participação de fornecedores sem justificativa técnica válida, sem reconhecer os novos produtos no mercado.

Assim, entendemos que serão aceitos equipamentos sem o leitor de cartão SD, para que produtos recentes possam ser ofertados para o certame. Está correto nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 4 - Para o item 4 - workstation móvel

É solicitado: bateria de 90Wh

Com referência à especificação que exige workstations mobile com baterias de 90Wh, solicitamos a reconsideração dessa exigência, permitindo a inclusão de workstations mobile com baterias de 83Wh.

Baseamos nossa solicitação nos seguintes pontos técnicos e de mercado:

Diferença Praticamente Inexistente na Autonomia: Estudos de referência e testes práticos comprovam que a diferença de 7Wh entre baterias de 90Wh e 83Wh é mínima e, em condições reais de uso, equivale a uma autonomia adicional de poucos minutos, totalmente irrelevante no contexto operacional do uso diário. Inclusive no documento do modelo do equipamento que se deseja ofertar diz : Batery life Up to 13 hours, o que atende qualquer requisito de duração de bateria para o uso corporativo.

Eficiência Energética Compensa Qualquer Diferença: Notebooks modernos priorizam eficiência energética através de hardwares otimizados e tecnologias avançadas de gerenciamento de energia.

Como resultado, a autonomia é muito mais influenciada pelo perfil de uso, configurações do sistema e características dos componentes internos do que pela variação de 7Wh na bateria.

Favorecimento a um Fabricante Específico: A exigência de uma bateria de 90Wh configura um claro direcionamento para equipamentos de um único fabricante, prejudicando a isonomia e a ampla concorrência, princípios fundamentais previstos na Lei de Licitações.

Essa especificação exclui outros fornecedores capazes de atender adequadamente às necessidades do projeto com notebooks equipados com baterias de 83Wh, ferindo a transparência e a competitividade do processo licitatório.

Sustentabilidade e Racionalização de Recursos: A flexibilização da especificação permite incluir equipamentos igualmente eficientes e competitivos, garantindo que diferentes fabricantes possam oferecer soluções tecnológicas alinhadas às necessidades do projeto, inclusive comprovado o tempo de duração da bateria no teste do aplicativo MobileMark 2018.

Assim, entendemos que serão aceitos equipamentos que com bateria

de 83Wh, permitindo a participação de outros fabricantes. Está correto o nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 5 - Para o item 4 - workstation móvel

É solicitado: expansão de memória até 96GB.

A exigência de expansão de memória de até 96GB em notebooks não é compatível com os padrões do mercado corporativo e pode representar uma especificação inviável para a maioria dos modelos disponíveis.

Os principais pontos técnicos que justificam a revisão dessa exigência incluem:

Limitação dos slots de memória: A maioria dos notebooks corporativos possui dois slots de memória RAM, o que inviabiliza a expansão para 96GB, pois os módulos disponíveis no mercado para dispositivos móveis seguem padrões de 8GB, 16GB e 32GB.

A expansão de memória até 64GB é o limite mais comum em notebooks empresariais de alto desempenho, sendo suficiente para aplicações exigentes, como virtualização, edição de mídia e processamento de dados avançado.

A exigência de 96GB restringe a oferta de equipamentos compatíveis, elevando custos e inviabilizando a participação de fornecedores multinacionais de marcas reconhecidas no mercado.

Assim, entendemos que serão aceitos equipamentos com expansão de memória até 64GB. Está correto nosso entendimento?

2. Da Análise

QUESTIONAMENTO 1 - Para o item 1, microcomputador

As condições para aceitação de monitores com projetos específicos para acoplamento de desktops do tipo mini/micro estão descritas no subitem **13. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO**, do caderno de especificações técnicas para o **ITEM 1: MICROCOMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE" COM MONITOR AUXILIAR**.

QUESTIONAMENTO 2 - Para o item 2 - Workstation

O proponente deverá atender a todos os requisitos para uso do Microsoft Windows Hello descritos no caderno de especificações, inclusive no que diz respeito aos fabricantes, descritas item a item.

QUESTIONAMENTO 3 - Para o item 3 e 4 - notebook e workstation móvel

Exigência suprimida em razão da baixa utilização e da tendência de modernização dos equipamentos, conforme avaliação técnica.

QUESTIONAMENTO 4 - Para o item 4 - workstation móvel

A exigência atende às necessidades institucionais, sendo constatada a possibilidade de concorrência com produtos de fabricantes distintos.

QUESTIONAMENTO 5 - Para o item 4 - workstation móvel

A exigência atende às necessidades institucionais, sendo constatada a possibilidade de concorrência com produtos de fabricantes distintos.

3. Considerações Finais

Tendo em vista os esclarecimentos prestados, as adequações às técnicas realizadas, bem como a necessidade de assegurar ampla competitividade e aderência às práticas de mercado, a equipe técnica deliberou pela emissão de novo caderno de especificações técnicas e consequente republicação do edital.

É a informação.

Manaus, 9 de junho de 2025.

FRANCISCO ELVISLÂNIO PEREIRA

Agente de apoio - Manutenção/Informática

WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA

Agente Técnico - Analista de Banco de Dados



Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira, Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 09/06/2025, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elvislânio Pereira, Agente de Apoio - Administrativo**, em 09/06/2025, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1641684** e o código CRC **DB4B3199**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - CEP 69000-000 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 9.2025.SIET.1644814.2025.001317

PROCESSO DE COMPRA

2025.001317

Pregão Eletrônico n.º 94010/2025-CPL/MP/PGJ SRP

Termo de Referência Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317

OBJETO:

Registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, estações de trabalho e computadores portáteis, com garantia e assistência técnica on-site por, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.

1. Relatório

Recebudi em 9 de junho de 2025, por meio do documento n.º 1644499, no SIET, trata-se de pedido de esclarecimentos formulado pela empresa **RL INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no cnpj sob o n.º 30.948.812/0001-24 o qual aborda cláusulas das especificações técnicas constantes do Termo de Referência. Especificamente no que diz respeito à aceitação do item 2 - workstation.

ESCLARECIMENTO TÉCNICO - Item 2, workstation

Em atenção ao item 2 do edital referente à aquisição de estações de trabalho (Workstations), vimos p.r meio deste apresentar esclarecimento técnico sobre a compatibilidade entre os requisitos estabelecidos e os processadores atualmente disponíveis no mercado.

O edital estipula, entre outras exigências, que o processador ofertado deve:

- Possuir mínimo de 8 (oito) núcleos e 16 (dezesseis) threads, com frequência de operação de até 5.4 GHz, no mínimo;
- Apresentar pontuação mínima de 41.800 pontos no site www.cpubenchmark.net.

Após análise técnica, verificamos que os únicos processadores atualmente disponíveis no mercado que atendem simultaneamente esses critérios de desempenho e frequência são os modelos Intel Core i9-13900 e Intel Core i9-14900.

Entretanto, cumpre destacar que esses modelos possuem especificações muito superiores ao mínimo exigido de 8 núcleos e 16 threads, contando com até 24 núcleos (8 de performance + 16 de eficiência) e 32 threads, o

que representa um nível de processamento significativamente mais elevado.

Nesse sentido, há uma inconsistência técnica entre a exigência mínima de núcleos e threads e o desempenho mínimo solicitado, visto que atingir a pontuação de 41.800 pontos no benchmark só é possível com processadores que excedem em muito as especificações mínimas definidas no edital.

Diante disso, sugerimos a reavaliação dos critérios estabelecidos, de forma a garantir clareza e compatibilidade entre as exigências de desempenho e as características técnicas mínimas do processador, preservando a competitividade e a viabilidade técnica da aquisição.

2. Da Análise

ESCLARECIMENTO TÉCNICO - Item 2, workstation

Cabe esclarecer que, embora o edital estabeleça requisitos mínimos, estes podem ser superados livremente pelos licitantes.

No tocante à arquitetura dos processadores, informa-se que, para fins de atendimento aos requisitos estabelecidos, **serão considerados apenas os núcleos de desempenho (performance cores)**. Em processadores com arquitetura heterogênea (big.LITTLE ou similar), **só serão computados os núcleos voltados para performance** na contagem mínima de núcleos, threads ou frequência base (MHz).

3. Considerações Finais

Tendo em vista esclarecimentos anteriormente prestados, ensejando adequações técnicas às especificações dos equipamentos, bem como a necessidade de assegurar ampla competitividade e aderência às práticas de mercado, a equipe técnica deliberou pela emissão de novo caderno de especificações técnicas e consequente republicação do edital.

É a informação.

Manaus, 9 de junho de 2025.

FRANCISCO ELVISLÂNIO PEREIRA

Agente de apoio - Manutenção/Informática

WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA

Agente Técnico - Analista de Banco de Dados



Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira, Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 09/06/2025, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elvislânio Pereira, Agente de Apoio - Administrativo**, em 09/06/2025, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1644814** e o código CRC **19931446**.

2025.001317

v19



Outlook

Solicitação de Esclarecimentos - PGJ/AM - PE 94010/2025 Abertura: 13/06/2025 10:00

De Hingrid Barbara Miguel <hingridm@positivo.com.br>**Data** Seg, 09/06/2025 11:15**Para** Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>**Cc** Alisson Furtuoso <afurtuoso@positivo.com.br>; Daniel Moura Goncalves <dmoura@positivo.com.br>; Andre Luis Herzog <andrelh@positivo.com.br>; Maria Helena Pereira <mhpereira@positivo.com.br>; Grupo Positec - Precificação Serviços <precificacaoservicos@positivo.com.br>; 'Alberto' <alberto@la2tecnologia.com.br>; Rafael Leandro Dos Santos <rlsantos@positivo.com.br>; Leandro Sant Ana Belli <leandrob@positivo.com.br>

1 anexo (240 KB)

COM-AT - ESCLARECIMENTOS.pdf;

Geralmente, você não recebe emails de hingridm@positivo.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

AO**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS****PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA****Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94010/2025-CPL/MP/PGJ SRP**

Prezados Senhores,

POSITIVO TECNOLOGIA S/A (Matriz), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Bettega, nº 5200, CIC, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.350-000, inscrita sob o CNPJ n.º 81.243.735/0001-48, para fins de participação na licitação em referência, requer os seguintes esclarecimentos anexo.

Favor confirmar o recebimento deste.

Desde já agradecemos a atenção dispensada.

Obrigada,

HINGRID BARBARA MIGUEL*Analista de Propostas PL | Andamento*

Negócios Instituições Públicas

Positivo Tecnologia S.A. hingridm@positivo.com.br

41 2118-7438

www.positivotecnologia.com.br



Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada no seu conteúdo, devendo informar ao remetente e eliminar a mensagem definitivamente de seu sistema. A Positivo Tecnologia busca garantir os mais altos níveis de integridade corporativa e ética em suas atividades, disponibilizando a todos o Canal Aberto, por meio do qual qualquer pessoa pode relatar possíveis violações às políticas da empresa, leis e regulamentos. O Canal Aberto pode ser acessado de forma anônima, a qualquer momento, pelo site www.positivotecnologia.com.br/canalaberto ou pelo telefone 0800 881 3565.

Curitiba, 9 de junho de 2025

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94010/2025-CPL/MP/PGJ SRP

Prezados Senhores,

Com relação ao edital em referência, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- 1) No termo de referência, item 3. PROCESSADOR, é solicitado: ***"4. O processador ofertado deverá ser Intel Core Ultra 5, "de 1ª geração", ou AMD Ryzen 5 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas" e "9. TDP (Thermal Design Power) mínimo de 12W, e máximo de 58W, declarado pelo fabricante"***.

Os processadores Intel Core Ultra 5, "de 1ª geração" e AMD Ryzen 5 PRO, "serie 8000" possuem tecnologia que automaticamente ajusta o clock (frequência) e a tensão (consumo) do processador à medida que é demandado dele maior ou menor uso, contribuindo dessa forma para a eficiência e economia de energia. Processadores com TDP mais elevado oferecem maior desempenho computacional, o que se reflete em melhor capacidade de processamento multitarefa. Assim podemos concluir que Processadores com TDP maior atendem (ou superam) os requisitos de desempenho descritos nesse certame. Para evitar direcionamento e que haja flexibilidade na elaboração das propostas, aumentando a competitividade e consequentemente economia do certame, entendemos que serão aceitos processadores que possuam tal tecnologia que regula o TDP do processador automaticamente, não limitando a um TDP mínimo de 12W e máximo de 58W, garantindo assim ao órgão processadores de geração atual, com maior eficiência e desempenho. Nosso entendimento está correto?

- 2) No termo de referência, item 5.2. Prazo e condições de entrega, é solicitado: ***"5.2.5 O objeto deverá estar acompanhado do manual do usuário e do TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA dos equipamentos ou outro documento inidôneo passível de convalidação junto com o fabricante"*** e ***"23. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada"***.

- a. Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos com relação ao fornecimento de manuais e guia rápidos que geralmente são descartados pelos usuários, entendemos que ambos poderão estar disponíveis na área de trabalho do usuário, bem como no site do fabricante. Nosso entendimento está correto?
- b. Informamos também que a relação da rede de assistência técnica autorizada é disponibilizada junto à proposta comercial. Dessa forma, garantimos que o usuário terá acesso às informações atualizadas sobre os locais autorizados para atendimento técnico. Nosso entendimento está correto? Caso contrário favor esclarecer.

- 3) No termo de referência, item 1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE), é solicitado: ***"9. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de***

POSITIVO

TECNOLOGIA

senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group".

Para operações de criptografia temos o TPM disponível como um componente de silício discreto (CHIP) soldado na placa-mãe ou integrado no chipset (Intel PTT no caso de solução Intel). O Windows, por exemplo, utiliza o TPM Chip, ITPM e o TPM Integrado (Intel PTT) da mesma forma como outros sistemas operacionais do mercado. Para o Windows, não há vantagem funcional ou desvantagem em qualquer umas das opções, pois do ponto de vista de segurança, todos compartilham as mesmas características. Desta forma, entendemos que será aceita solução de Segurança TPM, sendo ele Chip Discreto, ITPM ou Integrado no chipset (Intel PTT). Está correto nosso entendimento?

- 4) No termo de referência, item 11. DISPOSITIVOS APONTADORES, é solicitado: ***"3. Deve acompanhar um mouse adicional, da mesma cor e fabricante do equipamento ofertado".***

Considerando que o mouse é um periférico externo, de uso complementar, a diferenciação de cor não compromete a usabilidade, a padronização funcional nem a conformidade técnica do conjunto.

Além disso, é importante observar que a padronização da cor do mouse com a do notebook não é critério técnico essencial, pois a disponibilidade de mercado, as linhas de produção dos fabricantes e os contratos logísticos frequentemente adotam o fornecimento de mouses em cores neutras (como preto), amplamente compatíveis com equipamentos de diferentes cores.

Dessa forma, solicita-se a aceitação da oferta com variação de cor entre o mouse e o notebook, possuindo tonalidades similares, por exemplo variações de tonalidade da cor preta, desde que mantidas todas as demais especificações técnicas exigidas, especialmente quanto à funcionalidade, conectividade, ergonomia e compatibilidade com o equipamento principal. Está correto nosso entendimento?

- 5) No termo de referência, item 14. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO, é solicitado: ***"7. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da CONTRATANTE, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas na parte inferior do laptop, visando medidas de segurança".***

a. A aplicação da logomarca por gravação a laser envolve custos adicionais de produção, especialmente devido à necessidade de reconfiguração de processos fabris e personalização de unidades. Entendemos que a aplicação da serigrafia será realizada em todos os notebooks. Nosso entendimento está correto?

b. Caso a CONTRATANTE solicite a aplicação da gravação a laser em quantidade inferior ao total, solicitamos informar previamente a quantidade aproximada de notebooks que deverão receber essa personalização, para viabilidade técnica e orçamentária. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

- 6) No termo de referência, item 14. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO, é solicitado: ***"8. O computador deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo".***

Entendemos que o equipamento deve possuir fenda para fixação de trava Kensington, não sendo necessário o fornecimento da trava com o equipamento.

POSITIVO TECNOLOGIA

Está correto o nosso entendimento? Caso não esteja correto nosso entendimento, solicitamos informações sobre as especificações do kit de segurança (cabo/trava) que deve acompanhar o equipamento.

- 7) No termo de referência, item 14, FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO, é solicitado: ***"10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction) "*** e ***"11. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática"*** e ***"12. A fonte deve fornecer uma alimentação mínima de 65W para o equipamento"*** e ***"13. Os plugues de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002"***. A implementação de PFC (Power Factor Correction), conforme exigido, não é uma característica comum em adaptadores de baixa potência, sendo geralmente encontrada em fontes com potências mais elevadas, como as utilizadas em desktops, workstations e servidores. Isso ocorre porque o PFC é um recurso destinado a otimizar o uso da energia elétrica, reduzindo perdas na rede e minimizando interferências eletromagnéticas — aspectos normalmente mais críticos em sistemas de maior consumo. Embora o edital exija que a fonte de alimentação implemente PFC (Power Factor Correction), é importante esclarecer que, tecnicamente, fontes com potência nominal de 65W não requerem a implementação de PFC. Isso ocorre porque, conforme normas internacionais como a IEC 61000-3-2, para cumprir com a norma, fontes com potência acima de 75W necessitam desse recurso, por ultrapassarem os limites permitidos pela norma se não houver correção. Assim para aumentar a competitividade do certame, sem perdas técnicas para este órgão, entendemos que também serão aceitas fontes de alimentação com mínimo de 65W sem a implementação de PFC. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.
- 8) No edital, item 8.2 Da Garantia e Assistência Técnica, subitem 8.2.1.1 é informado: ***"A garantia deverá abranger acidentes, inclusive danos não intencionais, tais como QUEDA, TELA QUEBRADA, DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, OSCILAÇÃO DE ENERGIA, não se limitando às ocorrências supracitadas, sendo o rol apresentado uma lista não exaustiva"***. Diante do exposto solicitamos esclarecer:
- a. Solicitamos esclarecer, de forma clara e detalhada, quais tipos de danos e acidentes estão efetivamente cobertos pela garantia, delimitando expressamente os casos excluídos, de modo a evitar interpretações amplas decorrentes da lista não exaustiva apresentada?
 - b. Entendemos que a absorção da responsabilidade do dano acidental/ mau uso pode onerar significativamente o custo do projeto em questão. A fim de garantir suficiente cobertura de danos acidentais, entendemos que, a cobertura de reparos oriundos desta natureza estará limitada a 10% (dez por cento) de todo o parque contratado para todo o período da garantia de 60 meses. Está correto nosso entendimento? Caso contrário solicitamos esclarecer.
- 9) Com relação à instalação física dos equipamentos solicitamos esclarecer:
- a. Não encontramos no Edital referências quanto à instalação física (ativação) dos equipamentos. Entendemos que a instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a desembalagem e montagem dos equipamentos) será de

POSITIVO TECNOLOGIA

responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?

- b. Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, solicitamos o detalhamento de como será realizada a instalação deste item, descrevendo todas as atividades configuração de rede e demais atividades que venham compor esta instalação.

10) No edital, item 8.2.11 Do acionamento dos chamados e condições de atendimento, subitem 8.2.11.7 é informado: **"Caso um equipamento, apresente o mesmo defeito após dois reparos, a CONTRATANTE poderá solicitar sua substituição por um novo equipamento, com configuração idêntica ou superior, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da notificação expedida pelo MPAM, sem qualquer ônus adicional"**. Conforme práticas de mercado o período para aceitação da ocorrência de mais de duas falhas é de até 60 dias. Entendemos que o período de medição do item citado será de 60 dias. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário solicitamos esclarecer.

11) No ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, Item 18. OUTROS REQUISITOS, subitem 16, para o Item 3: Microcomputador Tipo 3 – Notebook, é exigido: **"Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo. Para as baterias, será admitido garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses Nos meses que restarem para completar o prazo total de garantia, a FORNECEDORA se obriga a dispor de bateria para venda em caso de eventual necessidade, e a realizar o suporte e assistências técnica sem ônus para a CONTRATANTE"**. A bateria, componente do equipamento, é classificada como item consumível, ou seja, possui um desgaste natural pelo seu uso normal, que depende muito da forma de utilização pelo usuário (número de recargas, horas de utilização, etc). Este desgaste ocasiona perda da eficiência da bateria, mas não se caracteriza como falha de equipamento, diante do exposto entendemos que a garantia da bateria será de 36 meses, contudo a alegada "perda de eficiência", se comprovadamente compatível com a média de baterias de íon de lítio e decorrente de seu "desgaste natural", não será considerado defeito de modo a ensejar a sua substituição em garantia. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos esclarecer.

12) No item 11.25.2 do edital é solicitado: **"11.25.2. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (Art. 67, II, da Lei 14.133/21) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Termo de Referência.**
11.25.1.1. Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante do objeto licitado ou do item vencido."

POSITIVO TECNOLOGIA

Observamos que este edital não exigiu às licitantes interessadas a comprovação de fornecimento pelo licitante de uma quantidade mínima de equipamentos como requisito de Qualificação Técnica de Habilitação, quando da apresentação de atestados de capacidade técnica. Com todo respeito, trata-se de uma aquisição de milhões de reais, contemplando a entrega e a manutenção de equipamentos de informática e que terão impacto direto na rotina operacional desta Procuradoria. Desta forma, as melhores práticas administrativas evidenciam como essencial o estabelecimento de critérios de seleção a partir da qualificação técnica dos concorrentes interessados; caso contrário uma empresa sem a necessária capacidade técnica ou operacional, expertise, ou mesmo lastro financeiro, poderá sagrar-se vencedora do Certame, do que decorrerá grande probabilidade de não cumprimento (parcial ou total) das obrigações que estão sendo licitadas, e que certamente afetará a rotina operacional desta Procuradoria, que precisa dos equipamentos entregues e em perfeito funcionamento.

Neste contexto, entendemos que a ausência da exigência de fornecimento de quantitativo mínimo se tratou de um mero equívoco na redação editalícia, sendo fundamental a apresentação pela licitante interessada de atestados de capacidade técnica que comprovem sua experiência anterior no fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação, conforme item 11.25.2 do edital, comprovando um quantitativo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total de equipamentos do item que pretende disputar. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

- 13) Nos itens 11.6 e 11.8 do Edital é informado: ***“11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). [...] 11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.”*** Entendemos que estas declarações deverão ser efetuadas virtualmente em campo próprio do sistema eletrônico (site Comprasnet), no cadastramento da proposta inicial, não sendo necessário anexar as declarações originais após a etapa de lances. Nosso entendimento está correto?

- 14) Considerando as disposições previstas na Lei nº 13.726/2018 acerca da racionalização dos processos e procedimentos administrativos, neste contexto, questionamos se durante as fases da licitação, serão aceitas por este órgão, os documentos de habilitação e as propostas técnica e comercial assinados eletronicamente pelas licitantes (assinatura digital através da estrutura de chaves pública e privada), que sejam enviados por e-mail quando solicitados pelo Instrumento Convocatório, e assim aceitos como documentos autênticos e originais, sem a necessidade de posterior envio das vias físicas (em papel)? Reitera-se que um documento assinado eletronicamente preenche os mesmos requisitos jurídicos de autenticidade e integridade, inclusive já sendo amplamente utilizado pelo Poder Judiciário. Caso não sejam aceitos por esta Administração, gentileza fundamentar a decisão, face as disposições expressas no sentido de racionalização dos processos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018.

POSITIVO TECNOLOGIA

- 15) Entendemos que a proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do estimado pela PGJ/AM, que a mesma não será desclassificada por preço antes da fase de lances. Está correto o nosso entendimento?
- 16) No item 7 do edital – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, subitem 7.1.4 menciona: ***“7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, sem identificação da licitante;”***. Entendemos que, devido ao site Comprasnet não possuir campo para preenchimento de descrição, ao cadastrarmos a proposta, podemos apenas apresentar a marca, modelo e fabricante no campo específico do comprasnet, sendo que a descrição completa deverá ser enviada apenas pela licitante detentora da melhor oferta. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor especificar como deve ser a descrição do objeto.
- 17) No edital, item 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, é informada planilha detalhando a aplicação de multas, entretanto, constatou-se que a planilha está cortada. Solicitamos que a planilha seja disponibilizada em sua integralidade para que seja possível realizar a leitura.
- 18) A matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam repercutir sobre os objetivos da contratação, bem como a mensuração do grau de risco de cada uma dessas situações. Observamos que este edital não disponibiliza a matriz de riscos, sendo essa, uma previsão contratual diretamente relacionada à definição da equação econômico-financeira da contratação. Sendo assim, solicitamos que a matriz de riscos seja disponibilizada, uma vez que estas informações são de grande relevância para elaboração da proposta, podendo impactar nos custos de execução do projeto.
- 19) Os fabricantes de computadores, assim como as demais empresas com produção nacional, estão inseridos no cenário macroeconômico do país, bem como na economia mundial. Os microcomputadores possuem boa parte de seus componentes internos cotados em dólar. Até mesmo os componentes nacionais, cotados em reais, tem relação direta com a moeda americana, pois, estes itens são constituídos de componentes eletrônicos, como semi-condutores, transistores, circuitos integrados, nanocircuitos, microprocessadores etc, e estes são majoritariamente produzidos na Ásia. Como é de conhecimento comum, a moeda corrente utilizada em transações comerciais internacionais é o dólar. Assim, de uma forma ou de outra, a matéria-prima para produção de microcomputadores sofre alto impacto com a variação do dólar.

Considerando que o edital em questão é uma ata de registro de preços de 12 meses, será uma tarefa extremamente desafiadora prever com exatidão o comportamento do dólar durante a vigência do contrato. Diante disso, sabendo que o dólar sofre variações por diversos motivos, desde políticas internas de países com grande peso econômico até intempéries ambientais e que dificilmente um órgão do governo aceita uma solicitação de reequilíbrio econômico em função da variação cambial, os fabricantes, com o intuito de cumprir seus contratos e conseguir manter suas margens de atuação em patamares viáveis, acabam por recorrer a ferramentas de proteção cambial. Porém, essas ferramentas dependem de informações sobre os fornecimentos. Quantidades e previsão de quando os fornecimentos ocorrerão são muito importantes. Quanto menor o nível das informações obtidas, mais impreciso é o resultado e, como consequência, maiores

POSITIVO TECNOLOGIA

são os prejuízos, tanto para a empresa, que ao adotar medidas de proteção com base em estimativas imprecisas encarece seus produtos, quanto para o órgão, que acaba por comprar um produto mais caro.

Assim sendo, tendo em vista o auxílio mútuo, solicitamos informações a respeito do fornecimento ao órgão, com estimativas de quantidade de máquinas por pedido e quando esses pedidos serão colocados, contemplando a quantidade a ser efetivamente adquirida da ata e garantindo assim maior economicidade por parte do órgão, bem como sucesso no fornecimento da ata e concretização do contrato.

20) Conforme Art. 55, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021 ***“Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.”*** Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- a. Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <http://www.comprasnet.gov.br>. Nosso entendimento está correto?
- b. Caso o entendimento anterior não esteja correto, solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital sejam enviadas nos e-mails: hingridm@positivo.com.br ou afurtuoso@positivo.com.br.

Quaisquer informações sobre os questionamentos deverão ser dirigidas à Analista de Propostas Hingrid Barbara e ao Analista Técnico Alisson Furtuoso, nos e-mails: hingridm@positivo.com.br ou afurtuoso@positivo.com.br.

Atenciosamente,

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

Rua Ásia, s/n, Lote 05 Quadra N | Iguaçu
45.658-464 | Ubatuba - BA

Joseni, 1.255, Lote 2570 | Distrito Industrial
69075-110 | Manaus - AM

Positivo Tecnologia S.A.
Rua João Bettendorff, 5200 | CIC
CEP 81350-000 | Curitiba - PR
www.positivotecnologia.com.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 203.2025.CPL.1645176.2025.001317

Manaus, *na data da assinatura.*

Ao Senhor

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA

Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação

Assunto: Pedido de Esclarecimentos referente ao **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.010/2025-CPL/MP/PGJ SRP.**

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o com o presente, informamos que tramita nesta Comissão Permanente de Licitação o Processo SEI n.º 2025.001317, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94010/2025-CPL/MP/PGJ SRP**, cujo objeto é o *registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, **estações de trabalho e computadores portáteis**, com garantia e assistência técnica on-site por, no mínimo, 60 (sessenta) meses.*

Isto posto, encaminhamos os autos em epígrafe a esse **Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, para **análise e manifestação** quanto ao **pedido de esclarecimentos** apresentando pela empresa **POSITIVO TECNOLOGIA S/A**, inscrita no CNPJ sob o N.º 81.243.735/0001-48 (**doc. 1645173**), aos termos do edital do no procedimento em voga.

Por derradeiro, **solicita-se que a resposta seja encaminhada a esta Comissão, com a maior brevidade possível**, para o prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

Maurício Araújo Medeiros

Pregoeiro - PORTARIA 606/2025/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 09/06/2025, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1645176** e o código CRC **177B0F17**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - CEP 69000-000 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 10.2025.SIET.1645228.2025.001317

PROCESSO DE COMPRA

2025.001317

Pregão Eletrônico n.º 94010/2025-CPL/MP/PGJ SRP

Termo de Referência Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317

OBJETO:

Registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, estações de trabalho e computadores portáteis, com garantia e assistência técnica on-site por, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.

1. Relatório

Recebudi em 9 de junho de 2025, por meio do documento n.º 1645173, no **SIET**, trata-se de pedido de esclarecimentos formulado pela empresa **POSITIVO TECNOLOGIA S/A (MATRIZ)**, inscrita no cnpj sob o n.º 81.243.735/0001-48 o qual aborda cláusulas do Termo de Referência e das especificações técnicas dos equipamentos a serem registrados., como segue:

ESCLARECIMENTO 1: Item 3 - “NOTEBOOK COMPACTO DE 14”

1) No termo de referência, item 3. PROCESSADOR, é solicitado: **“4. O processador ofertado deverá ser Intel Core Ultra 5, “de 1ª geração”, ou AMD Ryzen 5 PRO, “serie 8000”, admitindo-se famílias ou gerações mais novas” e “9. TDP (Thermal Design Power) mínimo de 12W, e máximo de 58W, declarado pelo fabricante”.**

Os processadores Intel Core Ultra 5, “ de 1º geração” e AMD Ryzen 5 PRO, “serie 8000” possuem tecnologia que automaticamente ajusta o clock (frequência) e a tensão (consumo) do processador à medida que é demandado dele maior ou menor uso, contribuindo dessa forma para a eficiência e economia de energia. Processadores com TDP mais elevado oferecem maior desempenho computacional, o que se reflete em melhor capacidade de processamento multitarefa. Assim podemos concluir que Processadores com TDP maior atendem (ou superam) os requisitos de desempenho descritos nesse certame. Para evitar direcionamento e que haja flexibilidade na elaboração das propostas, aumentando a competitividade e consequentemente economia do certame, entendemos que serão aceitos processadores que possuam tal tecnologia que regula o TDP do processador automaticamente, não limitando a um TDP mínimo de 12W e máximo de 58W, garantindo assim ao órgão processadores de geração atual, com maior eficiência e desempenho. Nosso entendimento está correto?

ESCLARECIMENTO 2: Termo de Referência - Prazos e Condições de Entrega

1) No termo de referência, item 5.2. Prazo e condições de entrega, é solicitado: ***“5.2.5 O objeto deverá estar acompanhado do manual do usuário e do TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA dos equipamentos ou outro documento inidôneo passível de convalidação junto com o fabricante” e “23. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada”.***

a. Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos com relação ao fornecimento de manuais e guia rápidos que geralmente são descartados pelos usuários, entendemos que ambos poderão estar disponíveis na área de trabalho do usuário, bem como no site do fabricante. Nosso entendimento está correto?

b. Informamos também que a relação da rede de assistência técnica autorizada é disponibilizada junto à proposta comercial. Dessa forma, garantimos que o usuário terá acesso às informações atualizadas sobre os locais autorizados para atendimento técnico. Nosso entendimento está correto? Caso contrário favor esclarecer.

ESCLARECIMENTO 3: Item 1 - "ALL IN ONE" COM MONITOR AUXILIAR

No termo de referência, item 1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE), é solicitado: ***“9. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group”.***

Para operações de criptografia temos o TPM disponível como um componente de silício discreto (CHIP) soldado na placa-mãe ou integrado no chipset (Intel PTT no caso de solução Intel). O Windows, por exemplo, utiliza o TPM Chip, fTPM e o TPM Integrado (Intel PTT) da mesma forma como outros sistemas operacionais do mercado. Para o Windows, não há vantagem funcional ou desvantagem em qualquer umas das opções, pois do ponto de vista de segurança, todos compartilham as mesmas características. Desta forma, entendemos que será aceito solução de Segurança TPM, sendo ele Chip Discreto, fTPM ou Integrado no chipset (Intel PTT). Está correto nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 4: Item 3 - “NOTEBOOK COMPACTO DE 14”

No termo de referência, item 11. DISPOSITIVOS APONTADORES, é solicitado: ***“3. Deve acompanhar um mouse adicional, da mesma cor e fabricante do equipamento ofertado”.***

Considerando que o mouse é um periférico externo, de uso complementar, a diferenciação de cor não compromete a usabilidade, a padronização funcional nem a conformidade técnica do conjunto.

Além disso, é importante observar que a padronização da cor do mouse com a do notebook não é critério técnico essencial, pois a disponibilidade de mercado, as linhas de produção dos fabricantes e os contratos logísticos frequentemente adotam o fornecimento de mouses em cores neutras (como preto),

amplamente compatíveis com equipamentos de diferentes cores.

Dessa forma, solicita-se a aceitação da oferta com variação de cor entre o mouse e o notebook, possuindo tonalidades similares, por exemplo variações de tonalidade da cor preta, desde que mantidas todas as demais especificações técnicas exigidas, especialmente quanto à funcionalidade, conectividade, ergonomia e compatibilidade com o equipamento principal. Está correto nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 5: Item 3 - "NOTEBOOK COMPACTO DE 14"

No termo de referência, item 14. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO, é solicitado: ***"7. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da CONTRATANTE, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas na parte inferior do laptop, visando medidas de segurança".***

a. A aplicação da logomarca por gravação a laser envolve custos adicionais de produção, especialmente devido à necessidade de reconfiguração de processos fabris e personalização de unidades. Entendemos que a aplicação da serigrafia será realizada em todos os notebooks. Nosso entendimento está correto?

b. Caso a CONTRATANTE solicite a aplicação da gravação a laser em quantidade inferior ao total, solicitamos informar previamente a quantidade aproximada de notebooks que deverão receber essa personalização, para viabilidade técnica e orçamentária. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

ESCLARECIMENTO 6: Item 3 - "NOTEBOOK COMPACTO DE 14"

No termo de referência, item 14. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO, é solicitado: ***"8. O computador deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo".***

Entendemos que o equipamento deve possuir fenda para fixação de trava Kensington, não sendo necessário o fornecimento da trava com o equipamento.

Está correto o nosso entendimento? Caso não esteja correto nosso entendimento, solicitamos informações sobre as especificações do kit de segurança (cabo/trava) que deve acompanhar o equipamento.

ESCLARECIMENTO 7: Item 3 - "NOTEBOOK COMPACTO DE 14"

No termo de referência, item 14. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO, é solicitado: ***"10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction)" e "11. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática" e "12. A fonte deve fornecer uma alimentação mínima de 65W para o equipamento" e "13. Os plugues de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002".***

A implementação de PFC (Power Factor Correction), conforme exigido,

não é uma característica comum em adaptadores de baixa potência, sendo geralmente encontrada em fontes com potências mais elevadas, como as utilizadas em desktops, workstations e servidores. Isso ocorre porque o PFC é um recurso destinado a otimizar o uso da energia elétrica, reduzindo perdas na rede e minimizando interferências eletromagnéticas — aspectos normalmente mais críticos em sistemas de maior consumo.

Embora o edital exija que a fonte de alimentação implemente PFC (Power Factor Correction), é importante esclarecer que, tecnicamente, fontes com potência nominal de 65W não requerem a implementação de PFC. Isso ocorre porque, conforme normas internacionais como a IEC 61000-3-2, para cumprir com a norma, fontes com potência acima de 75W necessitam desse recurso, por ultrapassam os limites permitidos pela norma se não houver correção. Assim para aumentar a competitividade do certame, sem perdas técnicas para este órgão, entendemos que também serão aceitas fontes de alimentação com mínimo de 65W sem a implementação de PFC. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

ESCLARECIMENTO 8: Termo de Referência - Da Garantia e Assistência Técnica

No edital, item **8.2 Da Garantia e Assistência Técnica**, subitem **8.2.1.1** é informado: ***“A garantia deverá abranger acidentes, inclusive danos não intencionais, tais como QUEDA, TELA QUEBRADA, DERRAMAMENTO DELÍQUIDOS, OSCILAÇÃO DE ENERGIA, não se limitando às ocorrências supracitadas, sendo o rol apresentado uma lista não exaustiva”***. Diante do exposto solicitamos esclarecer:

a. Solicitamos esclarecer, de forma clara e detalhada, quais tipos de danos e acidentes estão efetivamente cobertos pela garantia, delimitando expressamente os casos excluídos, de modo a evitar interpretações amplas decorrentes da lista não exaustiva apresentada?

b. Entendemos que a absorção da responsabilidade do dano acidental/ mau uso pode onerar significativamente o custo do projeto em questão. A fim de garantir suficiente cobertura de danos acidentais, entendemos que, a cobertura de reparos oriundos desta natureza estará limitada a 10% (dez por cento) de todo o parque contratado para todo o período da garantia de 60 meses. Está correto nosso entendimento? Caso contrário solicitamos esclarecer.

ESCLARECIMENTO 9: Termo de Referência - Da Instalação Física dos equipamentos

Com relação à instalação física dos equipamentos solicitamos esclarecer:

a. Não encontramos no Edital referências quanto à instalação física (ativação) dos equipamentos. Entendemos que a instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a desembalagem e montagem dos equipamentos) será de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?

b. Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, solicitamos o detalhamento de como será realizada a instalação deste item, descrevendo todas as atividades configuração de rede e demais atividades que venham compor esta instalação.

ESCLARECIMENTO 10: Termo de Referência - Da Garantia e Assistência Técnica

No edital, item 8.2.11 Do acionamento dos chamados e condições de atendimento, subitem 8.2.11.7 é informado: ***“Caso um equipamento, apresente o mesmo defeito após dois reparos, a CONTRATANTE poderá solicitar sua substituição por um novo equipamento, com configuração idêntica ou superior, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da notificação expedida pelo MPAM, sem qualquer ônus adicional”.***

Conforme práticas de mercado o período para aceitação da ocorrência de mais de duas falhas é de até 60 dias. Entendemos que o período de medição do item citado será de 60 dias. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário solicitamos esclarecer.

ESCLARECIMENTO 11: Item 3 - “NOTEBOOK COMPACTO DE 14”

No ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, Item 18. OUTROS REQUISITOS, subitem 16, para o Item 3: Microcomputador Tipo 3 – Notebook, é exigido: ***“Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo. Para as baterias, será admitido garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses Nos meses que restarem para completar o prazo total de garantia, a FORNECEDORA se obriga a dispor de bateria para venda em caso de eventual necessidade, e a realizar o suporte e assistências técnica sem ônus para a CONTRATANTE”.*** A bateria, componente do equipamento, é classificada como item consumível, ou seja, possui um desgaste natural pelo seu uso normal, que depende muito da forma de utilização pelo usuário (número de recargas, horas de utilização, etc). Este desgaste ocasiona perda da eficiência da bateria, mas não se caracteriza como falha de equipamento, diante do exposto entendemos que a garantia da bateria será de 36 meses, contudo a alegada "perda de eficiência", se comprovadamente compatível com a média de baterias de íon de lítio e decorrente de seu "desgaste natural", não será considerado defeito de modo a ensejar a sua substituição em garantia. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos esclarecer.

ESCLARECIMENTO 12: Termo de Referência - Relativos à Qualificação Técnica

No item 11.25.2 do edital é solicitado: ***“11.25.2. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (Art. 67, II, da Lei 14.133/21) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Termo de Referência.***

11.25.1.1. Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante do objeto licitado ou do item vencido.”.

Observamos que este edital não exigiu às licitantes interessadas a comprovação de fornecimento pelo licitante de uma quantidade mínima de equipamentos como requisito de Qualificação Técnica de Habilitação, quando da apresentação de atestados de capacidade técnica. Com todo respeito, trata-se de uma aquisição de milhões de reais, contemplando a entrega e a manutenção de equipamentos de informática e que terão impacto direto na rotina operacional desta Procuradoria. Desta forma, as melhores práticas administrativas evidenciam como essencial o estabelecimento de critérios de seleção a partir da qualificação técnica dos concorrentes interessados; caso contrário uma empresa sem a necessária capacidade técnica ou operacional, expertise, ou mesmo lastro financeiro, poderá sagrar-se vencedora do Certame, do que decorrerá grande probabilidade de não cumprimento (parcial ou total) das obrigações que estão sendo licitadas, e que certamente afetará a rotina operacional desta Procuradoria, que precisa dos equipamentos entregues e em perfeito funcionamento.

Neste contexto, entendemos que a ausência da exigência de fornecimento de quantitativo mínimo se tratou de um mero equívoco na redação editalícia, sendo fundamental a apresentação pela licitante interessada de atestados de capacidade técnica que comprovem sua experiência anterior no fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação, conforme item 11.25.2 do edital, comprovando um quantitativo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total de equipamentos do item que pretende disputar. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

ESCLARECIMENTO 13: Termo de Referência - Da Habilitação

Nos itens 11.6 e 11.8 do Edital é informado: “**11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). [...] 11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**” Entendemos que estas declarações deverão ser efetuadas virtualmente em campo próprio do sistema eletrônico (site Comprasnet), no cadastramento da proposta inicial, não sendo necessário anexar as declarações originais após a etapa de lances. Nosso entendimento está correto?

ESCLARECIMENTO 14: Termo de Referência - Da Habilitação

Considerando as disposições previstas na Lei nº 13.726/2018 acerca da racionalização dos processos e procedimentos administrativos, neste contexto, questionamos se durante as fases da licitação, serão aceitas por este órgão, os documentos de habilitação e as propostas técnica e comercial assinados eletronicamente pelas licitantes (assinatura digital através da estrutura de chaves pública e privada), que sejam enviados por e-mail quando solicitados pelo Instrumento Convocatório, e assim aceitos como documentos autênticos e originais, sem a necessidade de posterior envio das vias físicas (em papel)?

Reitera-se que um documento assinado eletronicamente preenche os mesmos requisitos jurídicos de autenticidade e integridade, inclusive já sendo amplamente utilizado pelo Poder Judiciário.

Caso não sejam aceitos por esta Administração, gentileza fundamentar a decisão, face as disposições expressas no sentido de racionalização dos processos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018.

ESCLARECIMENTO 15: Termo de Referência - Da Proposta

Entendemos que a proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do estimado pela PGJ/AM, que a mesma não será desclassificada por preço antes da fase de lances. Está correto o nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 16: Termo de Referência - Da Proposta

No item 7 do edital - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, subitem 7.1.4 menciona: "**7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, sem identificação da licitante;**". Entendemos que, devido ao site Comprasnet não possuir campo para preenchimento de descrição, ao cadastrarmos a proposta, podemos apenas apresentar a marca, modelo e fabricante no campo específico do comprasnet, sendo que a descrição completa deverá ser enviada apenas pela licitante detentora da melhor oferta. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor especificar como deve ser a descrição do objeto.

ESCLARECIMENTO 17: Termo de Referência - Das Sanções Administrativas

No edital, item 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, é informada planilha detalhando a aplicações de multas, entretanto, constatou-se que a planilha esta cortada. Solicitamos que a planilha seja disponibilizada em sua integralidade para que seja possível realizar a leitura.

ESCLARECIMENTO 18: Matriz de Riscos

A matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam repercutir sobre os objetivos da contratação, bem como a mensuração do grau de risco de cada uma dessas situações. Observamos que este edital não disponibiliza a matriz de riscos, sendo essa, uma previsão contratual diretamente relacionada à definição da equação econômico-financeira da contratação. Sendo assim, solicitamos que a matriz de riscos seja disponibilizada, uma vez que estas informações são de grande relevância para elaboração da proposta, podendo impactar nos custos de execução do projeto.

ESCLARECIMENTO 19: Edital - Estimativas de quantidades mínimas

Os fabricantes de computadores, assim como as demais empresas com produção nacional, estão inseridos no cenário macroeconômico do país, bem como na economia mundial. Os microcomputadores possuem boa parte de seus componentes internos cotados em dólar. Até mesmo os componentes nacionais, cotados em reais, tem relação direta com a moeda americana, pois, estes itens são constituídos de componentes eletrônicos, como semi-condutores, transistores, circuitos integrados, nanocircuitos, microprocessadores etc, e estes são

majoritariamente produzidos na Ásia. Como é de conhecimento comum, a moeda corrente utilizada em transações comerciais internacionais é o dólar. Assim, de uma forma ou de outra, a matéria-prima para produção de microcomputadores sofre alto impacto com a variação do dólar.

Considerando que o edital em questão é uma ata de registro de preços de 12 meses, será uma tarefa extremamente desafiadora prever com exatidão o comportamento do dólar durante a vigência do contrato. Diante disso, sabendo que o dólar sofre variações por diversos motivos, desde políticas internas de países com grande peso econômico até intempéries ambientais e que dificilmente um órgão do governo aceita uma solicitação de reequilíbrio econômico em função da variação cambial, os fabricantes, com o intuito de cumprir seus contratos e conseguir manter suas margens de atuação em patamares viáveis, acabam por recorrer a ferramentas de proteção cambial. Porém, essas ferramentas dependem de informações sobre os fornecimentos. Quantidades e previsão de quando os fornecimentos ocorrerão são muito importantes. Quanto menor o nível das informações obtidas, mais impreciso é o resultado e, como consequência, maiores são os prejuízos, tanto para a empresa, que ao adotar medidas de proteção com base em estimativas imprecisas encarece seus produtos, quanto para o órgão, que acaba por comprar um produto mais caro.

Assim sendo, tendo em vista o auxílio mútuo, solicitamos informações a respeito do fornecimento ao órgão, com estimativas de quantidade de máquinas por pedido e quando esses pedidos serão colocados, contemplando a quantidade a ser efetivamente adquirida da ata e garantindo assim maior economicidade por parte do órgão, bem como sucesso no fornecimento da ata e concretização do contrato.

ESCLARECIMENTO 20: Edital - da republicação

Conforme Art. 55, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021 ***“Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.”*** Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos:

a. Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <http://www.comprasnet.gov.br>. Nosso entendimento está correto?

b. Caso o entendimento anterior não esteja correto, solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital sejam enviadas nos e-mails: hingridm@positivo.com.br ou afurtuoso@positivo.com.br.

2. Da Análise

ESCLARECIMENTO 1: Item 3 - “NOTEBOOK COMPACTO DE 14”

Não. O entendimento apresentado não está correto.

Processadores mais recentes, de fato, incorporam tecnologias de gerenciamento dinâmico de energia — como o ajuste automático de frequência e tensão — que contribuem para maior eficiência energética. No entanto, isso não

significa que processadores com maior TDP entregam necessariamente melhor desempenho. O TDP (Thermal Design Power) representa a estimativa de dissipação térmica sob uso típico, e não é uma medida direta da capacidade de processamento. Além disso, avanços em arquitetura e litografia permitiram que processadores mais modernos apresentem desempenho superior com menor consumo energético, rompendo a associação direta entre TDP elevado e maior potência computacional. Portanto, não existe um paralelo técnico entre TDP e desempenho bruto.

Os limites de TDP estabelecidos no item 3 do Termo de Referência — mínimo de 12W e máximo de 58W — foram definidos para garantir o equilíbrio entre desempenho, eficiência térmica e compatibilidade com os demais componentes e infraestrutura do equipamento. Trata-se de uma especificação técnica legítima, voltada à seleção de produtos otimizados para a finalidade do certame, considerando aspectos como consumo elétrico, dissipação de calor e perfil de uso. Assim, permitir a aceitação de processadores fora desses limites — ainda que com tecnologias de ajuste automático de TDP — representaria um desvio das especificações previamente estabelecidas, comprometendo a isonomia entre os licitantes e a padronização técnica esperada para os equipamentos.

ESCLARECIMENTO 2: Termo de Referência - Prazos e Condições de Entrega

O manual do usuário poderá ser disponibilizado na forma eletrônica, no site do fabricante. Alertando contudo, que nos documentos que acompanham o equipamento, deverá ser claramente indicado, junto com o equipamento, onde acessá-lo.

O modelo de prestação do serviço de **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** especificado nesta contratação não coadunam com o entendimento de que basta indicar na proposta a relação da rede de assistência técnica autoriza. Recomendamos a leitura meticulosa das condições e prazos para tal serviço descritos no Termo de Referência Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317.

ESCLARECIMENTO 3: Item 1 - "ALL IN ONE" COM MONITOR AUXILIAR

Não. O entendimento apresentado não está correto.

O item 1.9 do Termo de Referência é explícito ao exigir que o dispositivo de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0 ou superior, esteja soldado à placa principal, o que exclui soluções puramente baseadas em firmware (fTPM) ou virtualizadas.

Embora o sistema operacional Windows e outros reconheçam diferentes implementações de TPM (como fTPM ou Intel PTT), a exigência de um componente físico soldado à placa visa garantir maior robustez contra ataques de firmware, persistência da chave criptográfica mesmo diante de regravações de BIOS/UEFI, e conformidade com práticas mais rígidas de segurança adotadas em ambientes institucionais e corporativos.

São aceitas duas formas válidas de atendimento a esse requisito:

1. TPM discreto (dTPM): chip físico dedicado e soldado diretamente à placa-mãe.
2. TPM integrado a outro componente (ex: Intel PTT embutido no chipset), desde que esse componente esteja fisicamente presente e soldado à placa

principal.

Portanto, não são aceitas implementações exclusivamente em firmware (fTPM), pois estas não atendem à exigência formal de hardware soldado à placa. A exigência visa garantir o uso de soluções com base física e imutável, em conformidade com o padrão Trusted Computing Group (TCG), promovendo maior segurança e confiabilidade.

ESCLARECIMENTO 4: Item 3 - “NOTEBOOK COMPACTO DE 14”

Mantem-se a exigência de que o mouse adicional deva ser da mesma cor e do mesmo fabricante do notebook ofertado. Reforçando que todas as partes do computador devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;

ESCLARECIMENTO 5: Item 3 - “NOTEBOOK COMPACTO DE 14”

Em atenção ao questionamento apresentado, esclarecemos que:

a. O entendimento de que a aplicação da serigrafia será realizada em todos os notebooks está incorreto. O item 14 do Termo de Referência estabelece que a possibilidade de personalização com a logomarca da **CONTRATANTE**, por meio de gravação a laser, será exercida **“se demandado”**, ou seja, trata-se de uma exigência condicional, aplicável apenas mediante solicitação expressa da **CONTRATANTE**. Ademais, o Termo de Referência veda expressamente o uso de serigrafia, adesivagem ou soluções semelhantes, por razões técnicas e de segurança institucional, não havendo, portanto, previsão de uso obrigatório ou substitutivo por serigrafia.

b. Quanto à quantidade aproximada de notebooks a serem personalizados, esclarecemos que, por se tratar de formação de Ata de Registro de Preços, não há como definir previamente o quantitativo exato ou aproximado de unidades que poderão, eventualmente, demandar a gravação a laser da logomarca. Essa definição será feita conforme as futuras ordens de fornecimento, a critério da Administração e conforme sua conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária. Ressaltamos que a possibilidade de personalização está expressamente prevista no edital e deve ser considerada pelos licitantes na composição de suas propostas, inclusive quanto à viabilidade técnica e econômica do atendimento ao requisito.

ESCLARECIMENTO 6: Item 3 - “NOTEBOOK COMPACTO DE 14”

Em atenção ao questionamento apresentado, esclarecemos que:

- A exigência constante do item 14 do Termo de Referência, no que se refere à presença de fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge", tem por finalidade garantir que o equipamento seja **compatível** com dispositivos de segurança física do tipo cabo de aço, utilizados para fixação em ambientes institucionais.

- **Não será exigido o fornecimento da trava ou do kit de segurança (cabo/trava) juntamente com o equipamento**, razão pela qual o custo desses itens não deve ser considerado na composição da proposta.

Ressaltamos que a exigência se limita à **estrutura física do equipamento**, não havendo previsão de fornecimento de acessórios adicionais não expressamente indicados no Termo de Referência.

ESCLARECIMENTO 7: Item 3 - “NOTEBOOK COMPACTO DE 14”

Não. O entendimento apresentado não está correto.

Embora seja verdade que a norma IEC 61000-3-2 isente fontes com potência inferior a 75W da obrigatoriedade formal de implementar PFC (Power Factor Correction), essa norma trata exclusivamente de limites de interferência harmônica para conformidade eletromagnética, e não se aplica diretamente à definição de critérios técnicos de eficiência e qualidade exigidos por uma Administração Pública em processo licitatório.

A exigência de PFC no Termo de Referência — independentemente de a fonte ter 65W — está alinhada com boas práticas de sustentabilidade, eficiência energética e qualidade elétrica, promovendo:

- Redução do consumo reativo e melhoria do fator de potência da rede interna da instituição;
- Minimização de interferências eletromagnéticas causadas por cargas não lineares;
- Maior eficiência energética global do sistema, especialmente relevante em contratos de aquisição de grande volume de equipamentos.

Além disso, existem no mercado diversas fontes de alimentação de 65W com PFC ativo ou passivo, inclusive em equipamentos compactos (como notebooks e all-in-ones), demonstrando que a exigência é tecnicamente viável, sem causar restrição indevida à competitividade. Portanto, ainda que o PFC não seja obrigatório pela norma internacional para fontes abaixo de 75W, ele foi exigido pelo edital como requisito técnico complementar, e deve ser integralmente atendido. Fontes sem PFC não atenderão ao item 3, tópico 14.10 do Termo de Referência e, por consequência, devem ser desclassificadas.

ESCLARECIMENTO 8: Termo de Referência - Da Garantia e Assistência Técnica

Em atenção aos questionamentos apresentados, esclarecemos que:

a. A garantia contratual deve abranger **100% dos equipamentos fornecidos**, durante os 60 (sessenta) meses de vigência, incluindo **todos os componentes que integram o produto** (como tela, portas, teclado, bateria, etc.). Estão cobertos **danos acidentais não intencionais**, como queda, quebra, derramamento de líquidos, oscilações elétricas, e demais ocorrências similares.

b. Não procede o entendimento de que a cobertura estaria limitada a 10% dos equipamentos. A garantia deverá cobrir a **totalidade do parque fornecido**, sempre que se enquadrar nos danos previstos, **sem limite quantitativo**.

ESCLARECIMENTO 9: Termo de Referência - Da Instalação Física dos equipamentos

Sim, a responsabilidade pela instalação física dos equipamentos será de competência da **CONTRATANTE**. À **CONTRATADA** caberá a entrega dos equipamentos segundo as orientações descritas no item 15 do Edital, item 5.2.3 do Termo de Referência.

ESCLARECIMENTO 10: Termo de Referência - Da Garantia e Assistência Técnica

Não. O subitem 8.2.11.7 do Termo de Referência é claro ao estabelecer que, **independentemente do prazo decorrido**, caso o mesmo equipamento apresente **reincidência do mesmo defeito após dois reparos**, a **CONTRATANTE** poderá solicitar sua **substituição definitiva por novo equipamento**, com configuração idêntica ou superior, **sem qualquer ônus adicional**.

Portanto, **não há limitação temporal** (como 60 dias) para a caracterização da reincidência. A regra aplica-se **a qualquer tempo**, dentro do período de vigência da garantia.

ESCLARECIMENTO 11: Item 3 - “NOTEBOOK COMPACTO DE 14”

A cláusula mencionada estabelece que a **garantia da bateria do notebook deverá ser, no mínimo, de 36 (trinta e seis) meses**, período no qual a CONTRATADA será responsável pela **substituição da bateria, independentemente da causa do defeito ou desgaste, sem ônus para a CONTRATANTE**.

Após esse prazo de 36 meses, a CONTRATADA **não estará mais obrigada a fornecer a bateria gratuitamente**, mas deverá garantir sua **disponibilidade para aquisição**, caso necessária, até o final do período de 60 (sessenta) meses da garantia do equipamento. Importante destacar que, mesmo após os 36 meses, a assistência técnica e o suporte ao produto como um todo **continuam obrigatórios e gratuitos até o final da garantia contratual**.

ESCLARECIMENTO 12: Termo de Referência - Relativos à Qualificação Técnica

Os quantitativos mínimos para comprovação da aptidão estão descritos no Termo de Referência Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317, subitem 4.4.

ESCLARECIMENTO 13: Termo de Referência - Da Habilitação

O conteúdo tratado refere-se a aspecto **estritamente procedimental e jurídico da fase de habilitação**, não se tratando de matéria técnica atinente ao Termo de Referência. Dessa forma, por não se enquadrar no escopo de competência da equipe técnica responsável pela elaboração do TR, **não será emitida manifestação quanto ao entendimento apresentado**.

ESCLARECIMENTO 14: Termo de Referência - Da Habilitação

O conteúdo tratado refere-se a aspecto **estritamente procedimental e jurídico da fase de habilitação**, não se tratando de matéria técnica atinente ao Termo de Referência. Dessa forma, por não se enquadrar no escopo de competência da equipe técnica responsável pela elaboração do TR, **não será emitida manifestação quanto ao entendimento apresentado**.

ESCLARECIMENTO 15: Termo de Referência - Da Proposta

O conteúdo tratado refere-se a aspecto **estritamente**

procedimental e jurídico da fase de habilitação, não se tratando de matéria técnica atinente ao Termo de Referência. Dessa forma, por não se enquadrar no escopo de competência da equipe técnica responsável pela elaboração do TR, **não será emitida manifestação quanto ao entendimento apresentado**.

ESCLARECIMENTO 16: Termo de Referência - Da Proposta

O conteúdo tratado refere-se a aspecto **estritamente procedimental e jurídico da fase de habilitação**, não se tratando de matéria técnica atinente ao Termo de Referência. Dessa forma, por não se enquadrar no escopo de competência da equipe técnica responsável pela elaboração do TR, **não será emitida manifestação quanto ao entendimento apresentado**.

ESCLARECIMENTO 17: Termo de Referência - Das Sanções Administrativas

O conteúdo tratado refere-se a aspecto **estritamente procedimental e jurídico da fase de habilitação**, não se tratando de matéria técnica atinente ao Termo de Referência. Dessa forma, por não se enquadrar no escopo de competência da equipe técnica responsável pela elaboração do TR, **não será emitida manifestação quanto ao entendimento apresentado**.

ESCLARECIMENTO 18: Matriz de Riscos

Considerando que o procedimento de **registro de preços** tem como objetivo viabilizar a aquisição futura de bens de consumo comuns, como **computadores**, e não envolve contratos de grande porte ou de alta complexidade operacional, **não há exigência legal para a divulgação da matriz de riscos no edital de licitação**.

A matriz de riscos é utilizada principalmente em contratações que demandam um alto grau de planejamento e compartilhamento de responsabilidades entre as partes, como obras de infraestrutura, concessões e parcerias público-privadas. No caso do registro de preços, os riscos inerentes ao fornecimento e aquisição dos equipamentos já estão previstos nas regras gerais da licitação e na legislação aplicável, não havendo necessidade de uma matriz específica para esse tipo de contratação.

Portanto, **não cabe a inclusão da matriz de riscos no edital**, salvo disposição expressa em regulamentos internos ou exigência específica do órgão público responsável pela licitação.

ESCLARECIMENTO 19: Edital - Estimativas de quantidades mínimas

A s **estimativas de quantidades mínimas previstas para contratação** encontram-se devidamente informadas no **Anexo III do Termo de Referência**, que trata da **Planilha de Estimativas de Consumo** dos órgãos participantes.

Ressaltamos que, por se tratar de procedimento de **Registro de Preços**, a contratação está condicionada à conveniência e oportunidade da Administração, nos termos da legislação vigente, não sendo possível prever, com exatidão, o cronograma de emissão das ordens de fornecimento ou a distribuição temporal dos pedidos ao longo da vigência da ata.

ESCLARECIMENTO 20: Edital - da republicação

O conteúdo tratado refere-se a aspecto **estritamente procedimental e jurídico da fase de habilitação**, não se tratando de matéria técnica atinente ao Termo de Referência. Dessa forma, por não se enquadrar no escopo de competência da equipe técnica responsável pela elaboração do TR, **não será emitida manifestação quanto ao entendimento apresentado**.

É o parecer.

Manaus, 10 de junho de 2025.

FRANCISCO ELVISLÂNIO PEREIRA

Agente de apoio - Manutenção/Informática

WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA

Agente Técnico - Analista de Banco de Dados



Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira, Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 10/06/2025, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elvislânio Pereira, Agente de Apoio - Administrativo**, em 10/06/2025, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1645228** e o código CRC **8CE02581**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - CEP 69000-000 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO Nº 1639645.2025.SIET.1639645.2025.001317

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1: MICROCOMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE" COM MONITOR AUXILIAR

Computador tipo "all-in-one", podendo ser modular, display principal de no mínimo de 23,5 pol, memória RAM: 16GB, armazenamento mínimo SSD: 256GB, alimentação: bivolt automática, sistema operacional Windows: OEM incluído; monitor auxiliar de no mínimo de 23,5 pol widescreen. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:

SUBITEM 1.1: MICROCOMPUTADOR TIPO "ALL IN ONE"

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deverá possuir chipset produzido pelo mesmo fabricante do processador, e indicado para a linha corporativa/profissional;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória RAM, "do tipo DDR-5 SODIMM, ou superior", permitindo a instalação de até 64 (sessenta e quatro) Gigabytes;
4. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;
5. Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
6. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;
7. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
8. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
9. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa-mãe e unidades de armazenamento internas;
10. Deve possuir chip TPM (*Trusted Platform Module*), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas,

certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do *Trusted Computing Group*;

11. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com respectivo acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
12. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
13. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
14. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
15. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto *out-of-band* embutida no hardware;
16. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
17. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1;
18. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:

1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
 3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. O processador ofertado, deverá possuir minimamente 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads de processamento, podendo atingir frequência de operação interna de até 4.8 GHz em modo turbo, no mínimo;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance,

na contagem mínima de núcleos, threads e ciclos de clock base (MHz);

3. Memória cache total de, no mínimo, 22MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core i5, "de 13ª geração", ou AMD Ryzen 5 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;
5. O processador deverá pertencer à última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, **com desempenho mínimo de 21.900 (vinte e um mil e novecentos) pontos**, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
 2. Será admitida uma margem de tolerância de 2% (dois por cento) do desempenho mínimo exigido.
6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos;
7. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipoDDR5-4800 MT/s, ou superior;
8. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 10 nm (dez nanômetros) ou inferior;
9. TDP(Thermal Design Power) típico de 35W, e máximo de 95W, declarado pelo fabricante;
10. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
11. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
12. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
13. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
14. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 16 (dezesseis) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 64 (sessenta e quatro) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 4.800 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 2 (dois) módulos, em modo dual channel;
4. A memória ofertada, deverá possuir as melhores especificações possíveis dentre as disponíveis para o equipamento proposto;
5. Os módulos devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo *Solid State Drive* (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256 GB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.2;
2. Possuir 1 (uma) porta USB 3.2 Tipo C;
3. Possuir, no mínimo, um total de 2 (duas) portas de vídeo adicionais, suportando a utilização de até 2 (dois) monitores auxiliares simultânea e independentemente do monitor principal;
 1. Os tipos das portas auxiliares de vídeo supracitadas devem ser, no mínimo, 1 (um) HDMI 1.4 e 01 (uma) DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, *autosense*, *full-duplex* e *plug-and-play*, configurável totalmente por *software* e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "*onboard*", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;
5. As interfaces Wireless ofertadas devem possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora 3D/2D com suporte a DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
4. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
5. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.5GHz;
6. Frequência base de 350 MHz, no mínimo;
7. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "*onboard*";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watts RMS de potência, compatíveis com a controladora de som;
4. Deve incorporar microfone, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

1. A marca do teclado deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado;
2. Deve ser USB no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
4. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações;
5. Deve possuir teclado numérico integrado;
6. Deve possuir, no mínimo, LEDs indicadores de estado das teclas capslock e numlock;
7. Deve possuir ajuste de inclinação;
8. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;
9. Não será aceito teclado com cabo retrátil;
10. Não será aceito teclado wireless/bluetooth (sem fio).

11. MOUSE

1. Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de

rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1.000 dpi;

2. Deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado;
3. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;
4. Deve acompanhar mousepad ergonômico com apoio em gel para o pulso, do mesmo fabricante do equipamento.
5. O mouse ou teclado ofertados, deve possuir um leitor biométrico, certificado para trabalhar com a autenticação do Microsoft Windows Hello.

12. MONITOR/TELA INTEGRADA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 23,5 polegadas widescreen, ou superior;
3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
5. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
6. Deve possuir brilho mínimo de 250 cd/m² e contraste de 1000:1;
7. Deve possuir controle digital de brilho e contraste, no mínimo;
8. Deve possuir, no mínimo, ajuste de altura e inclinação;
9. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 1.5 megapixels, FHD (1080P), no mínimo, não sendo aceita solução externa.

13. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O computador deve ser produzido no formato All in One.
2. Serão aceitos monitores com projetos específicos para acoplamento de desktops do tipo mini/micro com volume máximo de 1.2l, onde ambos (monitor + computador) devem ser do mesmo fabricante;
 1. Neste tipo de solução, a conexão do desktop à tela/monitor deverá ser feita através de conector específico (docking) ou via um cabo único 3-1 (energia, USB e DisplayPort) a ser conectado em uma porta específica upstream. Devendo, portanto, ligar e desligar o equipamento através de botão presente na frente do monitor, não sendo necessário o acesso do usuário a parte de trás do equipamento, mantendo um uso de apenas um ponto de energia elétrica.
 2. Caso a licitante opte pela proposta de solução modular, deverão ser respeitadas todas as demais exigências, como no tocante a quantidade de portas, conectores, capacidade de expansão, e demais especificações;
 3. Não será aceito o uso de suportes ou adaptadores externos, para acoplamento do equipamento ao monitor.
3. Em ambos os casos, "All in One ou Conjunto Modular", o sistema deverá possuir ajuste de altura e inclinação;

4. No caso de sistema modular, à exemplo do formato All in One, todo o conjunto deve ser mantido por uma única fonte de energia;
5. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
6. O gabinete deve possuir acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
7. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do gabinete;
8. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da **CONTRATANTE**, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas no gabinete do computador ou na parte traseira do monitor AIO, visando medidas de segurança;
9. O gabinete deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
10. No caso de conjunto modular, a unidade computacional deve possuir mecanismo de acoplagem e travamento no corpo ou na base do monitor principal, impossibilitando a remoção não autorizada da mesma;
11. Deve ser fornecido com fonte de alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas (Monitor principal, placa mãe, interfaces, unidades de armazenamento, memória RAM e demais componentes e periféricos);
12. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
13. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;
14. Os cabos de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002;
15. Admite-se o fornecimento de fonte externa para o atendimento deste item, desde que corresponda a todos os requisitos.

14. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.

- Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
- 4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
- 5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
- 6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento, de 60 (sessenta) meses, e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
- 7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

15. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.
 1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento *Hardware Compatibility Test Report* emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
3. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional.

16. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do equipamento (gabinete, base, teclado e mouse) devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. O equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
3. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de

alimentação, unidade de armazenamento, mouse e teclado, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;

4. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
5. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
6. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
7. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
8. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
9. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
10. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
11. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 1. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
12. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
13. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
 1. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
14. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de

garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;

15. **Garantia de 60 (sessenta) meses on-site**, para todos os itens que compõe a solução, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkCentre M70Q Gen5 Tiny + Lenovo Tiny-in-One TIO24.

SUBITEM 1.2: “MONITOR AUXILIAR 23,5 POL WIDESCREEN”

1. TELA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 23,5 polegadas widescreen, no mínimo;
3. Resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz, 16 milhões de cores;
4. Deve possuir brilho mínimo de 250 cd/m² e contraste de 1000:1;
5. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
6. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal;
7. Deve apresentar ajustes mínimos de altura de 15 cm e funcionalidade de rotação Pivot de 90°.

2. INTERFACES

1. Possuir ao menos 2 (duas) portas de entrada de vídeo;
2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort;
 1. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas solicitadas no item acima.

3. SUPORTE DE MONTAGEM

1. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm;
2. O acessório deve possibilitar minimamente os seguintes movimentos do monitor:
 1. Rotação de 90°;
 2. Elevação de 10cm;
 3. Panorâmica de 90°;
 4. Inclinação de -5° a 20°;

4. OUTROS REQUISITOS

1. Cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no item 1 **“MICROCOMPUTADOR All in One modular”**;
2. Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950;
3. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;
4. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
5. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);
6. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
7. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances;
8. **Garantia de 60 (sessenta) meses on-site**, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Monitor Lenovo ThinkVision T24i30.

ITEM 2: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 - “WORKSTATION COM MONITOR PRINCIPAL E MONITOR AUXILIAR”

Computador tipo “workstation”, memória RAM: 32GB DDR-5 UDIMM ECC, núcleos por processador: mínimo 8, armazenamento mínimo SSD: 256GB, mais HDD: 1TB 7.200RPM, alimentação: bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído; monitor principal multimídia e monitor auxiliar mínimos de 27 pol widescreen. Equipamento novo, partes e peças, de primeiro uso, com as seguintes características:

SUBITEM 2.1: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 - “WorkStation Torre”

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA-MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação dele, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deverá possuir chipset produzido pelo fabricante do processador ofertado;
3. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) slots para memória RAM, “do tipo DDR-5 UDIMM, ou superior”, permitindo a instalação de até 128 (cento e vinte e oito) Gigabytes;
4. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM, ou superior;
5. Deve possuir, no mínimo, 6 (seis) interfaces de disco, sendo que no

- mínimo 2 (duas) interfaces internas, Serial ATA III (600), ou superior e 2 (duas) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
6. Deve ter controladora para implementar array de discos do tipo RAID 0/1 para unidades conectadas nos slots M.2, e RAID 0/1 para unidades nas interfaces SATA;
 7. Deve possuir no mínimo, 1 (um) slot PCIe 4.0 x16, 01 (um) slot PCIe 3.0 x4 e 01 (um) slot PCIe 3.0 x1;
 8. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
 9. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
 10. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;
 11. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
 12. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com respectivo acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
 13. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
 14. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
 15. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
 16. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;
 17. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
 18. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1;
 19. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a

- especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site [http:// www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), na categoria membros;
 5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
 6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
 7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
 8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
 9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
 10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
 11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
 12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
 13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
 14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
 15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;

1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. O processador ofertado, deverá possuir minimamente 8 (oito) núcleos e 16 (dezesseis) threads de processamento, podendo atingir frequência de operação interna de até 5.4 GHz em modo turbo, no mínimo;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos, threads e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 32MB;
4. O conjunto chipset e processador deve ser indicado por seu fabricante como destinado para uso em WorkStations;
5. O processador deverá pertencer à última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com **desempenho mínimo de 41.800 (quarenta e um mil e oitocentos) pontos**, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
 2. Será admitida uma margem de tolerância de 2% (dois por cento) do desempenho mínimo exigido.
6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos;
7. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipoDDR5-4400 MT/s, ou superior;
8. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 10 nm (dez nanômetros) ou inferior;
9. TDP(Thermal Design Power) típico de 65W, e máximo de 220W, declarado pelo fabricante;
10. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
11. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
12. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
13. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;

14. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 32 (trinta e dois) Gb de memória RAM instalados, do tipo ECC (Error Correcting Code), com capacidade de expansão mínima de 128 (cento e vinte e oito) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 4.400 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 2 (dois) módulos, em modo dual channel;
4. A memória ofertada, deverá possuir as melhores especificações possíveis dentre as disponíveis para o equipamento proposto;
5. Os módulos devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256Gb e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade secundária de disco rígido (HDD) interna instalada, na capacidade mínima de 1Tb e velocidade de rotação mínima de 7.200RPM;
 1. Deve utilizar interface Serial ATA III 600, ou superior;
 2. Deve ter capacidade de armazenamento de 1 TB, no mínimo;
4. As unidades devem ser instaladas durante o processo de manufatura do computador, e homologadas como parte do equipamento, inclusive estando cobertas pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função wake-on-lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia

MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.0 ou superior;

4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, placa PCIe, conectado em slot específico na placa mãe, ou soldadas diretamente na mesma, "onboard";
5. No caso de cartão M.2 ou placa PCIe, o hardware deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.
6. As interfaces Wireless ofertadas devem possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

7. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 3.2, do tipo A, localizadas na parte frontal do gabinete;
2. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.2, do tipo A, localizadas na parte traseira do gabinete;
3. Possuir 1 (uma) porta USB 3.2 Tipo C;
4. Não serão aceitas portas USB instaladas adicionalmente como placas PCI ou adaptadores. As portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;
5. Deverá possuir leitor de cartões de memória integrado com suporte à cartões SD (Secure Digital).

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora com no mínimo 8 (oito) GB de memória GDDR6 dedicada, com largura de banda para a VRAM de 128 bits, suportando gráficos 3D/2D e DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.6, ou superior;
4. Deve suportar Vulkan 1.2, ou superior;
5. Deve suportar HDCP ou HDR;
6. Deve suportar a resolução mínima de 3840 X 2160 @ 60 Hz;
7. Tipo de bus PCI Express x8;
8. Possuir, no mínimo, um total de 3 (três) portas de vídeo, suportando a utilização de até 2 (dois) monitores auxiliares simultânea e independentemente do monitor principal;
 1. Os tipos das portas de vídeo supracitadas devem ser, no mínimo, HDMI 1.4 e/ou DisplayPort 1.2;
 2. Serão aceitos adaptadores para atender todas as portas supra citadas, em detrimento das portas diferenciadas e disponíveis na

controladora de vídeo externa;

9. A controladora de vídeo proposta deverá alcançar pontuação mínima de desempenho de 10.500 pontos aferidos pelo site https://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php;
10. Deverá ser homologada pelo fabricante, com comprovação através de catálogo do equipamento;
11. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard", padrão "High Definition Audio";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 MM, na parte frontal do gabinete;
3. Deve possuir, no mínimo, 1 alto-falante interno, com 2 Watts RMS de potência, compatível com a controladora de som.

10. TECLADO

1. A marca do teclado deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado;
2. Deve ser USB, no idioma padrão, Português (Brasil), ABNT-II;
3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
4. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações;
5. Deve possuir teclado numérico integrado;
6. Deve possuir, no mínimo, LEDs indicadores de estado das teclas capslock e numlock;
7. Deve possuir ajuste de inclinação;
8. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;
9. Não será aceito teclado com cabo retrátil;
10. Não será aceito teclado wireless/bluetooth (sem fio).

11. MOUSE

1. Mouse óptico com conexão USB, de 3 (três) botões e sistema de rolagem, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1.000 dpi;
2. Deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado;
3. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;;
4. Deve acompanhar mousepad ergonômico com apoio em gel para o pulso, do mesmo fabricante do equipamento;

5. O mouse ou teclado ofertados, deve possuir um leitor biométrico, certificado para trabalhar com a autenticação do Microsoft Windows Hello.

12. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O computador deve ser produzido no formato WorkStation Torre;
2. Gabinete com volume mínimo de 19 (dezenove) e máximo de 27 (vinte e sete) litros e construído de material reforçado;
3. Deverá possuir botão de liga/desliga na parte frontal do gabinete, com LED de indicação de que o equipamento está energizado, em local visível e acessível do gabinete.
4. Deverá possuir pelo menos 2 (duas) baias internas para discos rígidos de 2,5 ou 3,5 polegadas;
5. O gabinete deverá possuir um slot específico para conexão de tranca física de segurança do tipo Kensington ou similar. Deve ser entregue junto com o equipamento, a trava de forma a impedir a abertura do equipamento;
6. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
7. O gabinete deve possuir acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
8. Deverá oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da contratante, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em Laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas no gabinete da workstation visando medidas de segurança;
9. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência mínima de 500W (quinhentos Watts), suficiente para suportar todos os dispositivos internos (placa mãe, interfaces, unidades de armazenamento, memória RAM e demais componentes e periféricos);
10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 92%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
11. A fonte deve aceitar tensão de entrada 110 e 220 Volts, de forma automática;
12. Deverá ser fornecido um cabo de alimentação Y (para CPU e monitor), com conexão à rede elétrica no padrão NBR 14136:2002.

13. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;

3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento, de 60 (sessenta) meses, e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela **CONTRATANTE**;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

14. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o modelo e sistema operacional exigido e ofertado;
2. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
3. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
4. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional;

15. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do equipamento (gabinete, base, teclado e mouse) devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;

2. Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
3. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
4. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, mouse e teclado, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
5. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
6. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
7. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
8. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
9. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
10. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
11. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional;
12. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
13. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous

Substances);

14. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;
15. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
16. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes à qualquer momento;
17. **Garantia de 60 (sessenta) meses on-site**, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo THINKSTATION P3 TW.

SUBITEM 2.2: MONITOR PRINCIPAL 27 POL WIDESCREEN

1. TELA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 27 polegadas widescreen, com variação inferior a 3%;
3. Resolução mínima de 2560x1440 a 60Hz, 16 milhões de cores;
4. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
5. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal.

2. INTERFACES

1. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas de entrada de vídeo;
2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort 1.2;
3. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas de entrada solicitadas;
4. O equipamento deve ter HUB USB 3.0 interno, com 1 (uma) porta USB para upstream a partir do PC;
5. Deve possuir 4 (quatro) portas USB 3.0, sendo no mínimo 2 (duas) na lateral, na parte inferior ou na traseira do equipamento;
6. Deve ter 1 (uma) porta combinada de 3,5mm para saída de fone de ouvido e entrada de microfone.

3. MULTIMÍDIA

1. O monitor deve possuir uma webcam, de no mínimo 5.0 megapixels;
2. Deve incorporar microfone, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao monitor;

3. Deve possuir 2 (dois) alto-falantes de 5W cada, integrados na parte frontal ou inferior do monitor;
4. Deve ser certificado para a Autenticação Facial do Microsoft Windows Hello.

4. OUTROS REQUISITOS

1. A cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no subitem **2.1 “MICROCOMPUTADOR Workstation”**;
2. Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950;
3. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;
4. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
5. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);
6. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
7. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances.
8. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm.
9. Deverá possuir mecanismo físico para bloquear/obstruir a função da webcam;
10. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
11. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
12. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
13. **Garantia de 60 (sessenta) meses on-site**, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkVision T27hv-30.

SUBITEM 2.3: “MONITOR AUXILIAR 27 POL WIDESCREEN”

1. TELA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 27 polegadas widescreen, com variação inferior a 3%;
3. Resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz, 16 milhões de cores;
4. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
5. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal;

2. INTERFACES

1. Possuir ao menos 2 (duas) portas de entrada de vídeo;
2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort;
 1. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas solicitadas no item acima.

3. SUPORTE DE MONTAGEM

1. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm;
2. O acessório deve possibilitar minimamente os seguintes movimentos do monitor:
 1. Rotação de 90°;
 2. Elevação de 10cm;
 3. Panorâmica de 90°;
 4. Inclinação de -5° a 20°;

4. OUTROS REQUISITOS

1. A cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no subitem **2.1 “MICROCOMPUTADOR Workstation”**;
2. Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950;
3. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;
4. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
5. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);
6. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
7. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como

mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances;

8. **Garantia de 60 (sessenta) meses on-site**, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Monitor Lenovo ThinkVision T27i30.

ITEM 3: MICROCOMPUTADOR TIPO 3 - “NOTEBOOK COMPACTO DE 14”

Computador tipo “NoteBook compacto”, 14 pol, memória RAM: 16GB, núcleos por processador: mínimo 6, armazenamento mínimo SSD: 256GB, alimentação: bateria de três células e fonte de carregamento bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deve possuir, no mínimo, 1 (um) slot para memória RAM, “do tipo DDR-5 SODIMM”, permitindo a instalação de até 40 (quarenta) Gigabytes, 8 (oito) soldadas diretamente na placa e até 32 (trinta e dois) instaladas no slot. Admite-se 2 slots com 1 módulo de memória cada, como configuração superior, em substituição aos módulos soldados na placa principal;
3. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;
4. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 para SSD SATA ou NVMe;
5. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;
6. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
7. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
8. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;
9. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
10. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
11. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
12. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
13. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida

no hardware;

14. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
15. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1 ou 3.2;
16. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site [http:// www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou

ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;

12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
 3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. Deverá possuir, 2 (dois) núcleos, no mínimo, e 12 (doze) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 1.6 GHz;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 12MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core Ultra 5, "de 1ª geração", ou AMD Ryzen 5 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;
5. O processador deverá ser da última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, **com desempenho mínimo de 17.000 (dezessete mil) pontos**, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage",

"overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;

1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
2. Será admitida uma margem de tolerância de 2% (dois por cento) do desempenho mínimo exigido.
6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos, podendo atingir até 4.4 GHz, no mínimo;
7. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipo DDR5-5600 MT/s, ou superior;
8. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 7 nm (sete nanômetros) ou inferior;
9. TDP(Thermal Design Power) mínimo de 12W, e máximo de 58W, declarado pelo fabricante;
10. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
11. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
12. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
13. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
14. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 16 (dezesseis) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 40 (quarenta) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5/LPDDR-5 SODIMM ou superior e possuir no mínimo, 5600 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 1 (um) módulo, de 8 (oito) GB, e mais 8 (oito) GB soldada diretamente à placa principal, utilizando tecnologia dual channel;
 1. Admite-se que ambos os módulos sejam do tipo SODIMM, e sejam removíveis como configuração superior a mencionada acima;
4. O(s) módulo(s) removível(eis) deve(m) ser instalado(s) durante o processo de manufatura do computador, e homologado(s) como parte do equipamento, inclusive estando coberto(s) pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256 GB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;

2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB;
 1. Do total de portas, no mínimo 2 (duas) devem ser do tipo USB 3.2 tipo A;
 2. No mínimo 1 (uma) deve ser do tipo USB 3.2 Tipo C ou Thunderbolt;
2. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo adicional, suportando a utilização de 1 (um) monitor auxiliar simultânea e independentemente da tela integrada;
3. O tipo da porta auxiliar de vídeo supracitada deve ser HDMI 2.0 ou DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;
5. A interface Wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à **ANATEL** com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controlador 3D/2D com suporte a DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;

4. Deve suportar HDCP ou HDR;
5. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.35GHz;
7. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watt RMS de potência cada, compatíveis com a controladora de som;
4. Deve incorporar microfone(s), com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

1. Deve ser integrado e retroiluminado no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
2. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
 1. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações.

11. DISPOSITIVOS APONTADORES

1. Deve possuir um touchpad integrado, com dois botões, e área útil de 4 (quatro) pol², no mínimo;
 1. Admite-se que os botões sejam integrados, como cliques diretos na parte inferior do touchpad;
2. Deve suportar gestos de rolagem, ou possuir teclas, área ou dispositivo dedicado;
3. Deve acompanhar um mouse adicional, da mesma cor e do mesmo fabricante do equipamento ofertado;
 1. Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 800 dpi.

12. TELA INTEGRADA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);

2. Tamanho de 14 polegadas widescreen, no mínimo;
3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
5. Ângulo de visão mínimo de 85° horizontal e vertical;
6. Deve possuir brilho mínimo de 300 cd/m².

13. WEBCAM

1. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 1.3 megapixels, com resolução de vídeo FHD, no mínimo, não sendo aceita solução externa;
2. Deve possuir mecanismo de bloqueio por tampa, ou desativação mecânica, como solução de privacidade, também integrada ao equipamento.

14. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O equipamento deve ser produzido no formato laptop.
2. O peso total do equipamento sem a fonte, não deve exceder os 1.6 Kg (um quilo e seiscentos gramas);
3. A dobradiça do equipamento, deve ser construída em metal, e com articulação de 180°;
4. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
5. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do computador, quando ele estiver aberto;
6. Deve possuir leitor biométrico integrado, em área acessível, quando o notebook estiver aberto;
7. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da CONTRATANTE, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas na parte inferior do laptop, visando medidas de segurança;
8. O computador deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
9. Deve ser fornecido com fonte de carregamento/alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas, além de possibilitar o pleno carregamento da bateria do equipamento;
10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
11. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma

automática;

12. A fonte deve fornecer uma alimentação mínima de 65W para o equipamento;
13. Os plugues de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002.

15. BATERIA

1. Deve ser integrada ao corpo do equipamento, (não destacável);
2. Potência mínima de 39 wh;
3. Deve possuir no mínimo 3 (três) células de carregamento;
 1. Deve ser capaz de manter o equipamento funcionando ininterruptamente por no mínimo 11 (onze) horas, conforme o padrão de teste do aplicativo MobileMark 2018.

16. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento, de 60 (sessenta) meses, e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela **CONTRATANTE**;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

17. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.
 1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
3. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional.

18. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do computador devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. Deverá acompanhar maleta, pasta, mochila ou similar, para transporte com segurança, de tamanho suficiente para acondicionar o equipamento e seus acessórios (fonte de alimentação e cabos), confeccionada em material resistente e impermeável;
3. Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
4. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação e unidade de armazenamento, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
5. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
6. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
7. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
8. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades

diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;

9. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
10. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
11. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
12. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 1. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
13. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
14. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
 1. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
15. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;
16. **Garantia de 60 (sessenta) meses on-site**, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo. **Para as baterias, será admitido garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.** Nos meses que restarem para completar o prazo total de garantia, a **FORNECEDORA** se obriga a dispor de bateria para venda em caso de eventual necessidade, e a realizar o suporte e assistências técnica sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkPad T14 GEN 5, Dell Latitude 5450.

ITEM 4: MICROCOMPUTADOR TIPO 4 - “WORKSTATION MÓVEL”

Computador tipo “NoteBook/WorkStation Móvel de 15,6” (mínimo), memória RAM: 32GB, núcleos por processador: mínimo 8, armazenamento mínimo SSD: 1TB,

alimentação: bateria de 90Wh e fonte de carregamento bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória RAM, “do tipo DDR-5 SODIMM”, permitindo a instalação de até 96 (noventa e seis) Gigabytes;
3. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;
4. Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
5. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;
6. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
7. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
8. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;
9. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
10. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
11. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
12. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
13. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;
14. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
15. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1 ou 3.2;
16. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir

problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;

3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;

15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
 3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. Deverá possuir, 6 (seis) núcleos, no mínimo, e 16 (dezesseis) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 1.4 GHz;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 12MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core Ultra 7, "de 1ª geração", ou AMD Ryzen 7 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;
5. O processador deverá ser da última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, **com desempenho mínimo de 26.300 (vinte e seis mil e trezentos) pontos**, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
 2. Será admitida uma margem de tolerância de 2% (dois por cento) do desempenho mínimo exigido.
6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos, podendo atingir até 5.0 GHz, no mínimo;
7. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipo DDR5-5600 MT/s, ou superior;
8. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 7 nm (sete nanômetros) ou inferior;
9. TDP(Thermal Design Power) mínimo de 20W, e máximo de 115W, declarado pelo fabricante;

10. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
11. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
12. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
13. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
14. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 32 (trinta e dois) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 96 (noventa e seis) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 5600 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. Os módulos removíveis devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 1 TB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 3 (três) portas USB;
 1. Do total de portas, no mínimo 1 (uma) devem ser do tipo USB 3.2 tipo A;
 2. No mínimo 1 (uma) deve ser do tipo USB 3.2 Tipo C, ou superior;
2. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo adicional, suportando a utilização de 1 (um) monitor auxiliar simultânea e independentemente da tela integrada;
3. O tipo da porta auxiliar de vídeo supracitada deve ser HDMI 1.4 ou DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;
5. A interface Wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora 3D/2D integrada, com suporte a DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
4. Deve suportar HDCP ou HDR;
5. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.35GHz;
7. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente;
8. Deve possuir controladora 3D/2D dedicada, com no mínimo 4 (quatro) GB de memória GDDR6, com largura de banda para VRAM de 96 bits e suporte a DirectX 12, ou superior;
9. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
10. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
11. Deve suportar HDCP ou HDR;
12. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
13. Tipo de bus PCI Express 8x;
14. Memória de vídeo dedicada de no mínimo 4 GB.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo

"onboard";

2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watt RMS de potência cada, compatíveis com a controladora de som;
4. Deve incorporar microfone(s), com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

1. Deve ser integrado e retroiluminado no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
2. Deve suportar o derramamento de líquidos;
3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
 1. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações.

11. DISPOSITIVOS APONTADORES

1. Deve possuir um touchpad integrado, com dois botões, e área útil de 4 (quatro) pol², no mínimo;
 1. Admite-se que os botões sejam integrados, como cliques diretos na parte inferior do touchpad;
2. Deve suportar gestos de rolagem, ou possuir teclas, área ou dispositivo dedicado;
3. Deve acompanhar um mouse adicional, da mesma cor e do mesmo fabricante do equipamento ofertado;
 1. Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 800 dpi.

12. TELA INTEGRADA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 15,6 polegadas widescreen, no mínimo;
3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
5. Ângulo de visão mínimo de 85° horizontal e vertical;
6. Deve possuir brilho mínimo de 300 cd/m².

13. WEBCAM

1. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 2.0 megapixels, com resolução de vídeo FullHD, no mínimo, não sendo aceita solução externa;
2. Deve possuir mecanismo de bloqueio por tampa, ou desativação mecânica, como solução de privacidade, também integrada ao equipamento.

14. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O equipamento deve ser produzido no formato laptop.
2. O peso total do equipamento sem a fonte, não deve exceder os 2.8 Kg (dois quilos e oitocentos gramas);
3. A dobradiça do equipamento, deve ser construída em metal, e com articulação de 180º;
4. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
5. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do computador, quando ele estiver aberto;
6. Deve possuir leitor biométrico integrado, em área acessível, quando o notebook estiver aberto;
7. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da CONTRATANTE, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas na parte inferior do laptop, visando medidas de segurança;
8. O computador deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
9. Deve ser fornecido com fonte de carregamento/alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas, além de possibilitar o pleno carregamento da bateria do equipamento;
10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
11. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;
12. A fonte deve fornecer uma alimentação mínima de 130W para o equipamento;
13. Os plugues de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002.

15. BATERIA

1. Deve ser integrada ao corpo do equipamento, (não destacável);
2. Potência mínima de 90wh;
3. Deve possuir no mínimo 4 (quatro) células de carregamento;
 1. Deve ser capaz de manter o equipamento funcionando ininterruptamente por no mínimo 9 (nove) horas, conforme o padrão de teste do aplicativo MobileMark 2018.

16. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela **CONTRATANTE**;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

17. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.
 1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando

a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;

3. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional.

18. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do computador devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. Deverá acompanhar maleta, pasta, mochila ou similar, para transporte com segurança, de tamanho suficiente para acondicionar o equipamento e seus acessórios (fonte de alimentação e cabos), confeccionada em material resistente e impermeável;
3. Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
4. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação e unidade de armazenamento, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
5. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
6. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
7. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
8. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
9. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
10. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do

equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;

11. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
12. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 1. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
13. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
14. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
 1. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
15. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;
16. **Garantia de 60 (sessenta) meses on-site**, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo. **Para as baterias, será admitido garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.** Nos meses que restarem para completar o prazo total de garantia, a **FORNECEDORA** se obriga a dispor de bateria para venda em caso de eventual necessidade, e a realizar o suporte e assistências técnica sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkPad P16V GEN 1, Dell Precision 7680.



Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira, Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 10/06/2025, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elvislânio Pereira, Agente de Apoio - Administrativo**, em 10/06/2025, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1639645** e o código CRC **295B6FBD**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

DECISÃO Nº 19.2025.CPL.1645809.2025.001317

PROCESSO SEI N.º 2025.001317

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS APRESENTADO PELAS EMPRESAS **ER SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA., CNPJ Nº. 05.778.325/0001-13, TORINO INFORMÁTICA LTDA., CNPJ Nº. 03.619.767/0005-15, E RL INFORMÁTICA LTDA., CNPJ Nº. 30.948.812/0001-24.** PRESSUPOSTOS LEGAIS: LEGITIMIDADE E INTERESSE DE AGIR, A EXISTÊNCIA DE UM ATO ADMINISTRATIVO E FUNDAMENTAÇÃO ATENDIDOS. PEDIDOS TEMPESTIVOS. APRECIAR E REPUTAR ESCLARECIDOS OS QUESTIONAMENTOS. SUSPENSÃO DO CERTAME.

1. DA DECISÃO

Analizados todos os pressupostos de admissibilidade e os aspectos objeto da peça dirigida, esta Comissão Permanente de Licitação, com fundamento no artigo 59, § 1º, do Ato PGJ N.º 8/2024, decide:

a) **Receber e conhecer dos pedidos de esclarecimentos** suscitado pelas empresas **ER SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA., CNPJ Nº. 05.778.325/0001-13, TORINO INFORMÁTICA LTDA., CNPJ Nº. 03.619.767/0005-15, E RL INFORMÁTICA LTDA., CNPJ Nº. 30.948.812/0001-24**, aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 94.010/2025-CPL/MP/PGJ SRP**, cujo objeto é o *registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, estações de trabalho e computadores portáteis, com garantia e assistência técnica on-site por, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.*

b) **No mérito, reputar esclarecidas** as solicitações, conforme discorrido na presente peça;

c) **Suspender a data de abertura do certame**, em consonância com o art. 55, §1º, da Lei n.º 14.133/21, a fim de viabilizar a correção do ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317, relativo ao Anexo I do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.010/2025-CPL/MP/PGJ SRP.

2. DO RELATÓRIO

2.1. DAS RAZÕES DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

Chegou ao e-mail institucional desta Comissão Permanente de Licitação os pedidos de esclarecimentos apresentados pelas empresas abaixo colacionadas, por meio dos

a) **ER SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA., CNPJ Nº. 05.778.325/0001-13** , em 26 de maio de 2025.

QUESTIONAMENTO 1 - Da imagem customizada

“Imagem Customizada”

“3.2 Das licenças de software”

*“3.2.2 Para preparação da imagem padrão e processo de aceite, deverão ser entregues previamente dois equipamentos, conforme ofertado na proposta da licitante, sendo exatamente do mesmo modelo e configurações a serem fabricados conforme lote solicitado. **Não serão admitidas mudanças nas configurações entre os equipamentos disponibilizados para a preparação da imagem matriz e os demais equipamentos fornecidos.** Os equipamentos devem estar com Windows 11 Pro 64 Bits instalado, com licença OEM (instalação e Activation) pré-ativado, com todos os drivers e softwares instalados, sem nenhum software de terceiros ou customização do fabricante e sem ter rodado Sysprep.”*

O serviço de customização de imagem da Lenovo é uma solução corporativa projetada para empresas que desejam receber seus dispositivos com uma imagem de sistema operacional personalizada, já pré-configurada de fábrica. Essa abordagem visa reduzir o tempo de implantação, minimizar erros e garantir consistência no ambiente de TI.

O processo envolve a criação de uma imagem personalizada com softwares e configurações da empresa, testes de compatibilidade, gravação direta na fábrica, e a possibilidade de atualizações regulares. A Lenovo também oferece armazenamento na nuvem (durante o período de garantia) para facilitar a recuperação remota da imagem. Os principais benefícios incluem economia de tempo, padronização, segurança aprimorada e flexibilidade operacional.

Não sendo necessária a criação em uma “máquina” modelo. Sendo assim, viabilizando a participação da Lenovo, entendemos que este tipo de solução citado poderá ser aceite. Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 2 - Da amostra

“Amostra”

“4.5 Apresentação de amostras”

“4.5.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de, durante a fase de aceitação, solicitar amostras do produto ofertado para fins de verificação de conformidade com as especificações estabelecidas no contrato. O fornecimento das amostras, quando solicitado, deverá ocorrer dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE e sem ônus adicional. O não atendimento a essa solicitação poderá resultar na desclassificação da proposta ou na reprovação do produto ofertado.”

“10.10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, ou quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317 e Edital, sob pena de não aceitação da proposta.”

Para evitar interpretações divergentes em relação a este quesito, gostaríamos de questionar se serão solicitadas amostras para todos os itens do certame. Pois por se tratar de equipamentos que não são encontrados facilmente no mercado, não há tempo suficiente para o Fabricante produzir estas máquinas exclusivamente para o certame. Entendemos que somente serão solicitadas amostras caso não seja possível comprovar todas as especificações do Edital, mediante a apresentação de catálogos, declarações etc. Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 3 - Da garantia

"8.2.1.1 A garantia deverá abranger acidentes, inclusive danos não intencionais, tais como QUEDA, TELA QUEBRADA, DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, OSCILAÇÃO DE ENERGIA, não se limitando às ocorrências supracitadas, sendo o rol apresentado uma lista não exaustiva."

Gostaríamos que o Órgão nos esclarecesse quais os itens que deverão abranger este quesito ou se deverá ser considerado o serviço de danos acidentais para todos os itens.

QUESTIONAMENTO 4 - Do microcomputador tipo "all in one"

"SUBITEM 1.1: MICROCOMPUTADOR TIPO "ALL IN ONE""

"5. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface interna Serial ATA III (600), ou superior, com espaço para conexão de HDD ou SSD de 2.5 polegadas;"

O equipamento considerado como referência da Fabricante Lenovo (M70Q Gen 5) que atende ao Item "Microcomputador tipo All in One" não possui mais controladora SATA. Em substituição, os equipamentos possuem por padrão dois slots NVMe M.2. exclusivos para SSD. Sendo assim, entendemos que poderá ser aceita esta alternativa, uma vez que é considerado superior ao que pede o edital. Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 5 - Do microcomputador tipo "all in one", controladora de vídeo

"SUBITEM 1.1: MICROCOMPUTADOR TIPO "ALL IN ONE""

"8. CONTROLADORA DE VÍDEO"

"6. Tipo de bus PCI Express x16;"

Os equipamentos do tipo ao solicitado no Edital não possuem Slot PCIe x16. Por se tratar de equipamentos compactos, não possuem recursos para instalação de placa de vídeo, por exemplo. Com o objetivo de viabilizar a participação da Lenovo e de outros Fabricantes, entendemos que para este item, não será necessário que o equipamento possua um Slot PCIe x16. Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 6 - Do microcomputador tipo "all in one", controladora de som e multimídia

"SUBITEM 1.1: MICROCOMPUTADOR TIPO "ALL IN ONE""

"4. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador."

Para não deixar a Lenovo de fora deste item, entendemos que poderá ser aceito em alternativa apenas um microfone integrado, suficiente para capturar o do usuário em frente ao computador e com cancelamento de ruído. Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 7 - Do microcomputador tipo "all in one", Windows Hello

"SUBITEM 1.1: MICROCOMPUTADOR TIPO "ALL IN ONE""

"1. Deve ser certificada para a Autenticação Facial do Microsoft Windows Hello."

Para um monitor ser certificado para autenticação facial da Microsoft Windows Hello, o equipamento precisa de alguns requisitos mínimos, como:

1. Câmera com sensor IR (infravermelho) - A câmera deve possuir sensor infravermelho para captura de profundidade e detecção de calor, essencial para distinguir rostos reais de fotos ou vídeos. Não é suficiente

ter apenas uma webcam RGB comum.

2. Suporte a drivers compatíveis (Windows Hello IR driver stack). A câmera deve usar drivers compatíveis com a infraestrutura do Windows Hello.

Sendo assim, para não deixar a Lenovo de fora deste item, entendemos que não será considerado este item e que não causará prejuízos à administração do certame, ampliando a concorrência e trazendo economicidade ao certame. Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 8 - Microcomputador tipo workstation

"ITEM 2: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 - "WORKSTATION COM MONITOR PRINCIPAL E MONITOR AUXILIAR"

"5. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces internas, Serial ATA III (600), ou superior;"

"6. Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;"

Para não deixar a Lenovo de fora deste item, entendemos que em relação às quatro interfaces SATA III, poderá ser aceita 3 (três) interfaces SATA III e 3 (três) interfaces M.2 NVMe. Entendemos que a superioridade do SSD supri este item e ao final teremos os mesmos números de slots no total (seis). Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 9 - Microcomputador tipo workstation, processador

"ITEM 2: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 - "WORKSTATION COM MONITOR PRINCIPAL E MONITOR AUXILIAR"

"5. O processador deverá pertencer à última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com desempenho mínimo de 42.500 (quarenta e dois mil e quinhentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;"

A pontuação do desempenho dos processadores no site "Passmark CPU Mark" varia conforme as informações dos usuários são enviadas para o site. Pelas características analisadas no edital, é o processador INTEL I7-14700. Na data de hoje, este processador está com 41.832 pontos, (<https://www.cpubenchmark.net/cpu.php?cpu=Intel+Core+i7-14700&id=5852>).

Sendo assim, para ampliar a concorrência e aumentar a economicidade, entendemos que poderá ser aceito uma diferença de até 2%. Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 10 - Microcomputador tipo workstation, conectividade

"ITEM 2: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 - "WORKSTATION COM MONITOR PRINCIPAL E MONITOR AUXILIAR"

"2. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 2.0, localizadas na parte traseira do gabinete;"

"3. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.2, do tipo A, localizadas na parte traseira do gabinete;"

Está sendo solicitado que o equipamento possua um total de 6 (seis) portas. Sendo assim, para não deixar a Lenovo de fora deste item, entendemos que será considerado apenas as 4 (quatro) portas USB 3.2 Tipo A, uma vez que na parte frontal o equipamento possui 5 (cinco) portas 3.2, totalizando 9 (nove) portas USB e que não causará prejuízos à administração do certame, ampliando a concorrência e trazendo economicidade ao certame. Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 11 - Microcomputador tipo workstation, controladora de vídeo

“ITEM 2: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 - “WORKSTATION COM MONITOR PRINCIPAL E MONITOR AUXILIAR”

“7. Tipo de bus PCI Express x16”

“10. Deverá ser homologada pelo fabricante, com comprovação através de catálogo do equipamento;”

Apesar do equipamento que pretendemos ofertar possuir um slot PCIe x16, uma das placas de vídeo que se encaixa no descritivo é a NVIDIA RTX A1000 8GB (https://www.azken.com/download/Datasheet_NVIDIA RTX A1000.pdf). Esta placa possui interface PCIe x8. Esta placa está homologada pelo Fabricante Lenovo, como podemos comprovar através de seu site https://psref.lenovo.com/Product/ThinkStation/ThinkStation_P3_Tower?tab=spec. Sendo assim, para viabilizar a participação da Lenovo, sem causar prejuízos ao certame e ampliando a concorrência, entendemos que poderá ser aceita. Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 12 - Microcomputador tipo workstation, controladora de som e multimídia

“ITEM 2: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 - “WORKSTATION COM MONITOR PRINCIPAL E MONITOR AUXILIAR”

“3. MULTIMÍDIA”

“2. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao monitor;”

Para não deixar a Lenovo de fora deste item, entendemos que poderá ser aceito em alternativa apenas um microfone integrado, suficiente para capturar o do usuário em frente ao computador e com cancelamento de ruído. Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 13 - Notebook compacto de 14, detecção de intrusão

“ITEM 3: MICROCOMPUTADOR TIPO 3 - “NOTEBOOK COMPACTO DE 14””

“11. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, permitindo a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;”

Notebooks geralmente não possuem sensores de intrusão físicos como os encontrados em servidores ou desktops corporativos (como sensores que detectam a abertura da tampa do gabinete). No entanto, existem algumas formas alternativas de monitorar acessos ou alterações nos notebooks que podem atuar como "detecção de intrusão", dependendo do modelo e do nível de segurança desejado, como por exemplo, Firmware e BIOS/UEFI, TPM (Trusted Platform Module) e Software de segurança... Sendo assim, para não deixar a Lenovo e outros fabricantes de fora deste item, entendemos que não será solicitado sensor de intrusão “físico” para os notebooks. Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 14 - Notebook compacto de 14, leitor de cartões

“ITEM 3: MICROCOMPUTADOR TIPO 3 - “NOTEBOOK COMPACTO DE 14””

“2. Possuir, leitor de cartões de memória integrado;”

Seguindo a tendência mundial da linha de notebooks, os maiores fabricantes de notebook estão produzindo equipamentos cada vez mais leves, finos, com maior tempo de duração de bateria, com produção de menos ruídos e diminuição de temperatura, maior desempenho e qualidade. Com isso, os fabricantes fizeram algumas alterações nos projetos, como por exemplo, retiradas dos leitores DVD-RW, conectores VGA, e leitores de cartões. Entendemos que ao entregar um notebook sem leitor de cartões do tipo SD ou micro SD, não causará

prejuízos para a Administração do certame, ampliando a concorrência e trazendo economicidade. Está correto nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 15 - Notebook compacto de 14, controladora de vídeo

"ITEM 3: MICROCOMPUTADOR TIPO 3 - "NOTEBOOK COMPACTO DE 14""

"8. CONTROLADORA DE VÍDEO"

"2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;

3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;

4. Deve suportar HDCP ou HDR2;

6. Tipo de bus PCI Express x16;

7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.35GHz;

Está sendo solicitadas características que normalmente remetem à placa de vídeo offboard. Como não está sendo solicitada placa, entendemos que estes pontos não serão considerados e que seriam considerados apenas os pontos "1., 5., 8.". Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 16 - Workstation móvel, detecção de intrusão

"ITEM 4: MICROCOMPUTADOR TIPO 4 - "WORKSTATION MÓVEL""

"11. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, permitindo a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;"

Notebooks geralmente não possuem sensores de intrusão físicos como os encontrados em servidores ou desktops corporativos (como sensores que detectam a abertura da tampa do gabinete).

No entanto, existem algumas formas alternativas de monitorar acessos ou alterações nos notebooks que podem atuar como "detecção de intrusão", dependendo do modelo e do nível de segurança desejado, como por exemplo, Firmware e BIOS/UEFI, TPM (Trusted Platform Module) e Software de segurança... Sendo assim, para não deixar a Lenovo e outros fabricantes de fora deste item, entendemos que não será solicitado sensor de intrusão "físico" para os notebooks. Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 17 - Workstation móvel, processador

"ITEM 4: MICROCOMPUTADOR TIPO 4 - "WORKSTATION MÓVEL""

"5. O processador deverá ser da última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com performance, mínima, de 26.300 (vinte e seis mil e trezentos) pontos, considerando

o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage"

A pontuação do desempenho dos processadores no site "Passmark CPU Mark" varia conforme as informações dos usuários são enviadas para o site. Pelas características analisadas no edital, é o processador INTEL Core Ultra 7 165H. Na data de hoje, este processador está com 26.038 pontos, (<https://www.cpubenchmark.net/cpu.php?cpu=Intel+Core+Ultra+7+165H&id=5816>).

Sendo assim, para ampliar a concorrência e aumentar a economicidade, entendemos que poderá ser aceito uma diferença de até 2%. Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 18 - Workstation móvel, controlador de vídeo

"ITEM 4: MICROCOMPUTADOR TIPO 4 - "WORKSTATION MÓVEL"

"8. CONTROLADORA DE VÍDEO"

A maioria dos notebooks não permite substituição ou upgrade da GPU como acontece em desktops e não possuem slot PCIe x16. Na maioria dos notebooks, a placa de vídeo está integrada ao processador (ex: Intel Iris Xe, AMD Radeon Vega), ou soldada diretamente à placa-mãe (ex: NVIDIA GeForce MX, RTX Mobile). Sendo assim, entendemos que não será necessário possuir slot PCIe x16 para atendimento deste item. Nosso entendimento está correto?

Gustavo Ziotti

Technical Sales Analyst - Public Setor

A peça apresentada encontra-se em sua integralidade disposta e acessível a todos os interessados no Portal do MPAM, no seguinte endereço:

<https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/18376-pe-94010-2025-cpl-mp-pgj-srp-estacoes-de-trabalho-e-computadores-portateis>

b) **TORINO INFORMÁTICA LTDA., CNPJ Nº. 03.619.767/0005-15** , em 04 de junho de 2025.

QUESTIONAMENTO 1 - Para o item 1, microcomputador

Para não inibir a participação de outros fabricante multinacionais que não possuem em sua linha de produtos equipamentos do tipo All in One, serão aceitos a solução do MINI + MONITOR.

Assim, a informação de que: 3. Não será aceito o uso de suportes ou adaptadores externos, para acoplamento do equipamento ao monitor. , não será levada em consideração na solução ofertada do MINI DESK + MONITOR COM WEBCAM. Está correto o nosso entendimento?

Visto que o modelo de All in One está em desuso no mercado corporativo em virtude do lançamento dos mini computadores que podem ser acoplados atrás do monitor, permitindo maior flexibilidade de uso, inclusive com outros monitores do legado, pois os equipamentos AiO não permitem essa flexibilidade e quando um componente possui um problema, seja no computador ou no monitor, é todo o equipamento que fica parado, o que não ocorre na solução combinada de MINI + MONITOR.

QUESTIONAMENTO 2 - Para o item 2 - Workstation

É solicitado : 5. O mouse ou teclado ofertados, deve possuir um leitor biométrico, certificado para trabalhar com a autenticação do Microsoft Windows Hello.

A exigência de um mouse ou teclado com leitor de impressão digital tornou-se obsoleta devido à evolução das tecnologias de autenticação biométrica. Atualmente, os equipamentos modernos oferecem métodos de autenticação mais avançados e seguros, como:

- Leitura facial integrada a monitores com webcam; que o que está sendo solicitado no monitor nesse item;

- Autenticação multifatorial, combinando biometria com reconhecimento de padrões de uso e autenticação via dispositivos móveis.

Além disso, a adoção de soluções de segurança baseadas em software permite a autenticação sem a necessidade de periféricos específicos, garantindo maior flexibilidade e compatibilidade com diferentes dispositivos.

Inclusive, é colocado como referência, equipamentos do fabricante LENOVO, o que no site não consta esse tipo de dispositivo, somente é encontrado em notebooks.

A exigência de um mouse com leitor de impressão digital do mesmo fabricante, pode ser considerada uma restrição indevida à

competitividade, contrariando princípios da Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos no Brasil. Essa lei estabelece que as exigências técnicas devem ser justificadas pela necessidade real do serviço ou produto, evitando especificações que limitem a participação de fornecedores sem uma justificativa técnica plausível.

Além disso, a modernização dos processos de autenticação digital está alinhada com diretrizes de segurança da informação e transformação digital do governo, conforme regulamentações sobre tecnologia da informação. A exigência de um periférico específico, sem considerar alternativas tecnológicas mais eficientes, pode ser interpretada como uma barreira à inovação e à economicidade.

Diante do exposto, entendemos que para esse item de workstation, não será solicitada o leitor de impressão digital, pois é um recurso normalmente encontrado somente em dispositivos moveis (notebooks). Está correto o nosso entendimento? Caso negativo, e realmente seja necessário, entendemos que serão aceitos dispositivos de outros fabricante para o atendimento a esse recurso. Está correto nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 3 - Para o item 3 e 4 - notebook e workstation móvel

É solicitado: leitor de cartão de memória SD.

A exigência de um leitor de cartão SD em notebooks tornou-se obsoleta devido à evolução das tecnologias de armazenamento e transferência de dados. Atualmente, os equipamentos modernos oferecem alternativas mais eficientes, como:

- Armazenamento em nuvem, permitindo acesso remoto e seguro a arquivos sem necessidade de dispositivos físicos;
- Pendrives e SSDs externos, que oferecem maior capacidade e velocidade de transferência;
- Conectividade via USB-C e Thunderbolt, que possibilitam a leitura de múltiplos tipos de mídia por meio de adaptadores universais;

Além disso, os principais fabricantes de notebooks já estão eliminando os leitores de cartão SD embutidos, priorizando designs mais finos e leves, alinhados às tendências do mercado, e pelo mercado não utilizar mais cartões SD devido a velocidade baixa e o uso de SSD externos ou pen drives que são mais flexíveis e possuem uma taxa de transferência muito maior.

A tecnologia está obsoleta e foi substituída por métodos mais modernos e eficientes. Essa exigência limita a competitividade e restringi a participação de fornecedores sem justificativa técnica válida, sem reconhecer os novos produtos no mercado.

Assim, entendemos que serão aceitos equipamentos sem o leitor de cartão SD, para que produtos recentes possam ser ofertados para o certame. Está correto nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 4 - Para o item 4 - workstation móvel

É solicitado: bateria de 90Wh

Com referência à especificação que exige workstations mobile com baterias de 90Wh, solicitamos a reconsideração dessa exigência, permitindo a inclusão de workstations mobile com baterias de 83Wh.

Baseamos nossa solicitação nos seguintes pontos técnicos e de mercado:

Diferença Praticamente Inexistente na Autonomia: Estudos de referência e testes práticos comprovam que a diferença de 7Wh entre baterias de 90Wh e 83Wh é mínima e, em condições reais de uso, equivale a uma autonomia adicional de poucos minutos, totalmente irrelevante no contexto operacional do uso diário. Inclusive no documento do modelo do equipamento que se deseja ofertar diz : Batery life Up to 13 hours, o que atende qualquer requisito de duração de bateria para o uso corporativo.

Eficiência Energética Compensa Qualquer Diferença: Notebooks modernos priorizam eficiência energética através de hardwares otimizados e tecnologias avançadas de gerenciamento de energia.

Como resultado, a autonomia é muito mais influenciada pelo perfil de uso, configurações do sistema e características dos componentes

internos do que pela variação de 7Wh na bateria.

Favorecimento a um Fabricante Específico: A exigência de uma bateria de 90Wh configura um claro direcionamento para equipamentos de um único fabricante, prejudicando a isonomia e a ampla concorrência, princípios fundamentais previstos na Lei de Licitações.

Essa especificação exclui outros fornecedores capazes de atender adequadamente às necessidades do projeto com notebooks equipados com baterias de 83Wh, ferindo a transparência e a competitividade do processo licitatório.

Sustentabilidade e Racionalização de Recursos: A flexibilização da especificação permite incluir equipamentos igualmente eficientes e competitivos, garantindo que diferentes fabricantes possam oferecer soluções tecnológicas alinhadas às necessidades do projeto, inclusive comprovado o tempo de duração da bateria no teste do aplicativo MobileMark 2018.

Assim, entendemos que serão aceitos equipamentos que com bateria de 83Wh, permitindo a participação de outros fabricantes. Está correto o nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 5 - Para o item 4 - workstation móvel

É solicitado: expansão de memória ate 96GB.

A exigência de expansão de memória de até 96GB em notebooks não é compatível com os padrões do mercado corporativo e pode representar uma especificação inviável para a maioria dos modelos disponíveis.

Os principais pontos técnicos que justificam a revisão dessa exigência incluem:

Limitação dos slots de memória: A maioria dos notebooks corporativos possui dois slots de memória RAM, o que inviabiliza a expansão para 96GB, pois os módulos disponíveis no mercado para dispositivos moveis seguem padrões de 8GB, 16GB e 32GB.

A expansão de memória até 64GB é o limite mais comum em notebooks empresariais de alto desempenho, sendo suficiente para aplicações exigentes, como virtualização, edição de mídia e processamento de dados avançado.

A exigência de 96GB restringi a oferta de equipamentos compatíveis, elevando custos e inviabilizando a participação de fornecedores multinacionais de marcas reconhecidas no mercado.

Assim, entendemos que serão aceitos equipamentos com expansão de memória até 64GB. Está correto nosso entendimento?

Marcello Tanabe
Gerente Comercial

A peça apresentada encontra-se em sua integralidade disposta e acessível a todos os interessados no Portal do MPAM, no seguinte endereço:

<https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/18376-pe-94010-2025-cpl-mp-pgj-srp-estacoes-de-trabalho-e-computadores-portateis>

c) **RL INFORMÁTICA LTDA., CNPJ Nº. 30.948.812/0001-24** , em 06 de junho de 2025.

Ilustríssimo Sr(a) Pregoeiro(a),

A Empresa RL Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 30.948.812/0001-24, vem, respeitosamente, à presença de V.Sas., com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, apresentar o presente pedido de esclarecimento em relação ao Pregão Eletrônico nº 94010/2025 UASG 925849, promovido pela Procuradoria Geral de Justiça

- AM, conforme exposto a seguir:

Esclarecimento Técnico – Item 2: Processador para Workstation Em atenção ao item 2 do edital referente à aquisição de estações de trabalho (Workstations), vimos por meio deste apresentar esclarecimento técnico sobre a compatibilidade entre os requisitos estabelecidos e os processadores atualmente disponíveis no mercado.

O edital estipula, entre outras exigências, que o processador ofertado deve:

Possuir mínimo de 8 (oito) núcleos e 16 (dezesseis) threads, com frequência de operação de até 5.4 GHz, no mínimo;

Apresentar pontuação mínima de 41.800 pontos no site www.cpubenchmark.net. Após análise técnica, verificamos que os únicos processadores atualmente disponíveis no mercado que atendem simultaneamente esses critérios de desempenho e frequência são os modelos Intel Core i9-13900 e Intel Core i9-14900.

Entretanto, cumpre destacar que esses modelos possuem especificações muito superiores ao mínimo exigido de 8 núcleos e 16 threads, contando com até 24 núcleos (8 de performance + 16 de eficiência) e 32 threads, o que representa um nível de processamento significativamente mais elevado.

Nesse sentido, há uma inconsistência técnica entre a exigência mínima de núcleos e threads e o desempenho mínimo solicitado, visto que atingir a pontuação de 41.800 pontos no benchmark só é possível com processadores que excedem em muito as especificações mínimas definidas no edital.

Diante disso, sugerimos a reavaliação dos critérios estabelecidos, de forma a garantir clareza e compatibilidade entre as exigências de desempenho e as características técnicas mínimas do processador, preservando a competitividade e a viabilidade técnica da aquisição.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente

ESCLARECIMENTO TÉCNICO - Item 2, workstation

Em atenção ao item 2 do edital referente à aquisição de estações de trabalho (Workstations), vimos p.r meio deste apresentar esclarecimento técnico sobre a compatibilidade entre os requisitos estabelecidos e os processadores atualmente disponíveis no mercado.

O edital estipula, entre outras exigências, que o processador ofertado deve:

- Possuir mínimo de 8 (oito) núcleos e 16 (dezesseis) threads, com frequência de operação de até 5.4 GHz, no mínimo;

- Apresentar pontuação mínima de 41.800 pontos no site www.cpubenchmark.net.

Após análise técnica, verificamos que os únicos processadores atualmente disponíveis no mercado que atendem simultaneamente esses critérios de desempenho e frequência são os modelos Intel Core i9-13900 e Intel Core i9-14900.

Entretanto, cumpre destacar que esses modelos possuem especificações muito superiores ao mínimo exigido de 8 núcleos e 16 threads, contando com até 24 núcleos (8 de performance + 16 de eficiência) e 32 threads, o que representa um nível de processamento significativamente mais elevado.

Nesse sentido, há uma inconsistência técnica entre a exigência mínima de núcleos e threads e o desempenho mínimo solicitado, visto que atingir a pontuação de 41.800 pontos no benchmark só é possível com processadores que excedem em muito as especificações mínimas definidas no edital.

Diante disso, sugerimos a reavaliação dos critérios estabelecidos, de forma a garantir clareza e compatibilidade entre as exigências de desempenho e as características técnicas mínimas do processador, preservando a competitividade e a viabilidade técnica da aquisição.

Kleiton da Silva

Analista de Edital

A peça apresentada encontra-se em sua integralidade disposta e acessível a todos os interessados no Portal do MPAM, no seguinte endereço:

<https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/18376-pe-94010-2025-cpl-mp-pgj-srp-estacoes-de-trabalho-e-computadores-portateis>

Nessa senda, passamos à análise dos pressupostos legais e à exposição das razões de decidir.

3. DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS

Ab initio, é necessário observar as disposições emanadas do repositório legal das licitações públicas, particularmente, aquelas decorrentes do texto do [artigo 5 da Lei n.º 14.133/2021](#), o qual dispõe sobre princípios gerais das licitações, inclusive na modalidade pregão:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os **princípios da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, **da publicidade**, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da **igualdade**, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital, do julgamento objetivo**, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#). (g.n)

No mesmo sentido, a Lei nº 14.133/2021, no artigo 11, prevê os objetivos do processo licitatório, dentre eles:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no **caput** deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 94.010/2025-CPL/MP/PGJ, em seu Item 24.2, alinhando-se ao suso entendimento, estipula que:

24.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 09/06/2025, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, até às 14h, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá

Sendo assim, com base nas disposições legais e infralegais passemos à decisão.

4. RAZÕES DE DECIDIR

Vale ressaltar, em caráter preliminar, que as disposições constantes do instrumento convocatório procuram alinhar-se, estritamente, aos auspícios dos princípios e regras legais que disciplinam o procedimento licitatório, estabelecidos quer na **Lei nº. 14.133/2021**, novel Estatuto Nacional de Licitações e Contratos Administrativos, quer na **Constituição Federal de 1988**, bem como, frisa-se, seguindo-se os mais lúcidos preceitos da doutrina e da jurisprudência majoritária.

Nesse sentido, é mister recordar que o dever administrativo de adotar critérios claros, objetivos e legais durante a análise das documentações dos concorrentes em uma licitação decorre da obrigação da Administração Pública manter plena transparência de seus atos, a fim de definir qual licitante reúne condições de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento de seus deveres, sem desviar-se da observância necessária do princípio da igualdade entre os licitantes, estimulando o caráter competitivo da licitação, constante no art. 5º da Lei Nº 14.133/2021, abaixo disposto:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, **da igualdade**, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital, do julgamento objetivo**, da segurança jurídica, da razoabilidade, **da competitividade**, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#). (g.n.)

Em outras palavras, no que tange às contratações realizadas mediante licitação, deve a Administração Pública, em observância ao disposto no art. 5º, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, garantir a igualdade na participação dos licitantes e a selecionar a proposta mais vantajosa, sem se afastar dos princípios básicos descritos no dispositivo supra.

Estabelecidos os princípios legais, apresentamos a seguir as razões e motivações acerca da presente decisão.

Da análise do pedido colacionado, infere-se que as objeções suscitadas se referem às disposições expressas no próprio instrumento convocatório, notadamente, às especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317**.

Os autos, então, foram inicialmente encaminhados ao setor técnico, a saber, a **Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET** deste *Parquet*, que, tratando de forma individualizada, através do **PARECER Nº 6.2025.SIET.1637375.2025.001317 (ER SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 05.778.325/0001-13)**, **PARECER Nº 7.2025.SIET.1641684.2025.001317 (TORINO INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 03.619.767/0005-15)** e **PARECER Nº 9.2025.SIET.1644814.2025.001317 (RL INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 30.948.812/0001-24)** manifestou-se da seguinte forma:

PARECER Nº 6.2025.SIET.1637375.2025.001317 (ER SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 05.778.325/0001-13)

[...]

2. Da Análise

Os questionamentos foram respondidos individualmente, conforme segue:

QUESTIONAMENTO 1 - Da imagem customizada

Admite-se a utilização de imagem no formato.wim (Windows Imaging Format) dispensando a obrigatoriedade de equipamentos idênticos para criação da imagem matriz, desde que observada a compatibilidade entre hardware e software.

QUESTIONAMENTO 2 - Da amostra

A exigência de apresentação de amostras será demandada à critério da equipe técnica de apoio ao pregão, nos casos em que a comprovação inequívoca dos componentes e funcionalidades não puder ser realizada por meio de catálogos e documentação técnica oficial. A decisão busca assegurar transparência e isonomia, evitando onerar desnecessariamente os licitantes.

QUESTIONAMENTO 3 - Da garantia

Todos os itens ofertados deverão incluir a garantia com cobertura de danos acidentais, conforme disposto no subitem 8.2 do Termo de Referência.

QUESTIONAMENTO 4 - Do microcomputador tipo "all in one"

O(s) item(ns) correspondente(s) foi(ram) suprimido(s) na republicação do edital.

QUESTIONAMENTO 5 - Do microcomputador tipo "all in one", controladora de vídeo

O(s) item(ns) correspondente(s) foi(ram) suprimido(s) na republicação do edital.

QUESTIONAMENTO 6 - Do microcomputador tipo "all in one", controladora de som e multimídia

Admite-se microfone único com tecnologia eficaz de cancelamento de ruído.

QUESTIONAMENTO 7 - Do microcomputador tipo "all in one", Windows Hello

Admite-se autenticação via leitores biométricos acoplados ao mouse ou teclado, compatíveis com o Windows Hello.

QUESTIONAMENTO 8 - Microcomputador tipo workstation

Sim. Após avaliação técnica, consideramos as conexões M.2 superiores às interfaces SATA em termos de desempenho, confiabilidade e adequação às tecnologias atuais. Deste modo, que será admissível a licitante oferecer um produto que contenha três interfaces SATA III e três interfaces M.2 NVMe, mantendo assim o total de seis interfaces internas.

QUESTIONAMENTO 9 - Microcomputador tipo workstation, processador

Na republicação, a pontuação do desempenho mínimo dos processadores foi atualizada para 41.800 (quarenta e um mil e oitocentos). Adicionalmente, onde se lê:

"5. O processador deverá pertencer à última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com desempenho mínimo de 41.800 (quarenta e um mil e oitocentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em

conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;"

Leia-se

"5. O processador deverá pertencer à última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com desempenho mínimo de 41.800 (quarenta e um mil e oitocentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante, sendo aceitável uma margem de tolerância de 2% (dois por cento), do desempenho mínimo exigido;"

QUESTIONAMENTO 10 - Microcomputador tipo workstation, conectividade

As exigências foram ajustadas na nova versão, prevendo **2 (duas) portas frontais USB 3.2 tipo A e 4 (quatro) portas traseiras USB 3.2 tipo A**, atendendo ao questionamento.

QUESTIONAMENTO 11 - Microcomputador tipo workstation, controladora de vídeo

Revisado o item para exigir **bus PCI Express x8**, promovendo aderência ao mercado.

QUESTIONAMENTO 12 - Microcomputador tipo workstation, controladora de som e multimídia

A exigência de microfones duplos foi suprimida, considerando a evolução tecnológica e as necessidades práticas.

QUESTIONAMENTO 13 - Notebook compacto de 14, detecção de intrusão

Os questionamentos serão analisados em novo caderno de especificações a ser emitido.

QUESTIONAMENTO 14 - Notebook compacto de 14, leitor de cartões

Exigência suprimida em razão da baixa utilização e da tendência de modernização dos equipamentos, conforme avaliação técnica.

QUESTIONAMENTO 15 - Notebook compacto de 14, controladora de vídeo

Especificações revisadas e adequadas ao padrão atual dos fabricantes, incluindo requisitos compatíveis com GPUs integradas.

QUESTIONAMENTO 16 - Workstation móvel, detecção de intrusão

Os questionamentos serão analisados em novo caderno de especificações a ser emitido.

QUESTIONAMENTO 17 - Workstation móvel, processador

Aceita-se variação de até 2% na pontuação de desempenho, considerando atualizações e variações operacionais.

QUESTIONAMENTO 18 - Workstation móvel, controlador de vídeo

Suprimida a exigência de bus PCI Express x16. Corrigido erro material quanto à numeração do item, sendo o padrão correto PCI Express x8.

3. Considerações Finais

Tendo em vista os esclarecimentos prestados, as adequações técnicas realizadas, bem como a necessidade de assegurar ampla competitividade e aderência às práticas de mercado, a equipe técnica deliberou pela emissão de novo caderno de especificações técnicas e

consequente republicação do edital.

É a informação.

Manaus, 9 de junho de 2025.

FRANCISCO ELVISLÂNIO PEREIRA

Agente de apoio - Manutenção/Informática

WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA

Agente Técnico - Analista de Banco de Dados

PARECER Nº 7.2025.SIET.1641684.2025.001317 (TORINO
INFORMÁTICA LTDA., CNPJ n.º 03.619.767/0005-15)

[...]

2. Da Análise

QUESTIONAMENTO 1 - Para o item 1, microcomputador

As condições para aceitação de monitores com projetos específicos para acoplamento de desktops do tipo mini/micro estão descritas no subitem **13. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO**, do caderno de especificações técnicas para o **ITEM 1: MICROCOMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE" COM MONITOR AUXILIAR**.

QUESTIONAMENTO 2 - Para o item 2 - Workstation

O proponente deverá atender a todos os requisitos para uso do Microsoft Windows Hello descritos no caderno de especificações, inclusive no que diz respeito aos fabricantes, descritas item a item.

QUESTIONAMENTO 3 - Para o item 3 e 4 - notebook e workstation móvel

Exigência suprimida em razão da baixa utilização e da tendência de modernização dos equipamentos, conforme avaliação técnica.

QUESTIONAMENTO 4 - Para o item 4 - workstation móvel

A exigência atende às necessidades institucionais, sendo constatada a possibilidade de concorrência com produtos de fabricantes distintos.

QUESTIONAMENTO 5 - Para o item 4 - workstation móvel

A exigência atende às necessidades institucionais, sendo constatada a possibilidade de concorrência com produtos de fabricantes distintos.

3. Considerações Finais

Tendo em vista os esclarecimentos prestados, as adequações às técnicas realizadas, bem como a necessidade de assegurar ampla competitividade e aderência às práticas de mercado, a equipe técnica deliberou pela emissão de novo caderno de especificações técnicas e consequente republicação do edital.

É a informação.

Manaus, 9 de junho de 2025.

FRANCISCO ELVISLÂNIO PEREIRA

WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA

Agente Técnico - Analista de Banco de Dados

PARECER Nº 9.2025.SIET.1644814.2025.001317 (RL
INFORMÁTICA LTDA., CNPJ n.º 30.948.812/0001-24)

[...]

2. Da Análise

ESCLARECIMENTO TÉCNICO - Item 2, workstation

Cabe esclarecer que, embora o edital estabeleça requisitos mínimos, estes podem ser superados livremente pelos licitantes.

No tocante à arquitetura dos processadores, informa-se que, para fins de atendimento aos requisitos estabelecidos, **serão considerados apenas os núcleos de desempenho (performance cores)**. Em processadores com arquitetura heterogênea (big.LITTLE ou similar), **só serão computados os núcleos voltados para performance** na contagem mínima de núcleos, threads ou frequência base (MHz).

3. Considerações Finais

Tendo em vista esclarecimentos anteriormente prestados, ensejando adequações técnicas às especificações dos equipamentos, bem como a necessidade de assegurar ampla competitividade e aderência às práticas de mercado, a equipe técnica deliberou pela emissão de novo caderno de especificações técnicas e consequente republicação do edital.

É a informação.

Manaus, 9 de junho de 2025.

FRANCISCO ELVISLÂNIO PEREIRA

Agente de apoio - Manutenção/Informática

WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA

Agente Técnico - Analista de Banco de Dados

Portanto, conforme informação do setor técnico (SIET), reputam-se devidamente esclarecidos os questionamentos apresentados pelas empresas **ER SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA., CNPJ Nº. 05.778.325/0001-13, TORINO INFORMÁTICA LTDA., CNPJ Nº. 03.619.767/0005-15, E RL INFORMÁTICA LTDA., CNPJ Nº. 30.948.812/0001-24.**

No entanto, no decorrer das análises, o Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET manifestou-se, também, pela necessidade de adequações técnicas às especificações dos equipamentos, assegurando a ampla competitividade e aderência às práticas do mercado, ensejando, portanto, a emissão de novo caderno de especificações técnicas e, consequente, republicação do edital.

5. CONCLUSÃO

Dessarte, este Pregoeiro recebe e conhece das solicitações interpostas pelas empresas **ER SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA., CNPJ Nº. 05.778.325/0001-13, TORINO INFORMÁTICA LTDA., CNPJ Nº. 03.619.767/0005-15 e RL INFORMÁTICA LTDA.,**

CNPJ Nº. 30.948.812/0001-24, para, no mérito, **reputar esclarecidas as solicitações.**

Contudo, diante da necessidade de retificação do caderno de especificações técnicas e, conseqüentemente, do instrumento convocatório para permitir a adequada análise técnica e elaboração das propostas pelos licitantes, pelas razões expostas no Item 4 desta Decisão, **DECIDE-SE** pela **suspensão da licitação, até ulterior deliberação**, com base no art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A nova data para a realização do certame será oportunamente divulgada no Sistema Compras.gov e nos meios oficiais de publicidade administrativa, em conformidade com os prazos legais.

Manaus, 10 de junho de 2025

Maurício Araújo Medeiros

Pregoeiro - PORTARIA 606/2025/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 10/06/2025, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1645809** e o código CRC **DBC4950C**.

Data de Envio:

10/06/2025 15:56:33

De:

MPAM/Comissão Permanente de Licitação <licitacao@mpam.mp.br>

Para:

gustavoziotti@ersolucoes.com.br
tanabe@grupotorino.com.br
juridico@rlcomercio.com.br

Assunto:

Pedido de Esclarecimentos PE 94.010/2025-CPL/MP/PGJ SRP

Mensagem:

Prezadas, boa tarde.

Segue em anexo a DECISÃO Nº 19.2025.CPL.1645809.2025.001317 que trata dos pedidos de esclarecimentos interpostos aos termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 94.010/2025-CPL/MP/PGJ SRP.

Informamos que a referida decisão também se encontra disponível no Portal do MPAM e no sistema Compras. Gov.

Agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente.

Comissão Permanente de Licitação.

Anexos:

Decisao_1645809.html



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - CEP 69000-000 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO Nº 1647795.2025.SIET.1647795.2025.001317

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1: MICROCOMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE" COM MONITOR AUXILIAR

Computador tipo "all-in-one", podendo ser modular, display principal de no mínimo de 23,5 pol, memória RAM: 16GB, armazenamento mínimo SSD: 256GB, alimentação: bivolt automática, sistema operacional Windows: OEM incluído; monitor auxiliar de no mínimo de 23,5 pol widescreen. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:

SUBITEM 1.1: MICROCOMPUTADOR TIPO "ALL IN ONE"

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deverá possuir chipset produzido pelo mesmo fabricante do processador, e indicado para a linha corporativa/profissional;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória RAM, "do tipo DDR-5 SODIMM, ou superior", permitindo a instalação de até 64 (sessenta e quatro) Gigabytes;
4. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;
5. Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
6. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;
7. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
8. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
9. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa-mãe e unidades de armazenamento internas;
10. Deve possuir chip TPM (*Trusted Platform Module*), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas,

certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do *Trusted Computing Group*;

11. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com respectivo acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
12. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
13. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
14. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
15. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto *out-of-band* embutida no hardware;
16. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
17. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1;
18. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:

1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
 3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. O processador ofertado, deverá possuir minimamente 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads de processamento, podendo atingir frequência de operação interna de até 4.8 GHz em modo turbo, no mínimo;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance,

na contagem mínima de núcleos, threads e ciclos de clock base (MHz);

3. Memória cache total de, no mínimo, 22MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core i5, "de 13ª geração", ou AMD Ryzen 5 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;
5. O processador deverá pertencer à última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, **com desempenho mínimo de 21.900 (vinte e um mil e novecentos) pontos**, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
 2. Será admitida uma margem de tolerância de 2% (dois por cento) do desempenho mínimo exigido.
6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos;
7. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipoDDR5-4800 MT/s, ou superior;
8. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 10 nm (dez nanômetros) ou inferior;
9. TDP(Thermal Design Power) típico de 35W, e máximo de 95W, declarado pelo fabricante;
10. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
11. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
12. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
13. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
14. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 64 (sessenta e quatro) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 4.800 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 2 (dois) módulos, em modo dual channel;
4. A memória ofertada, deverá possuir as melhores especificações possíveis dentre as disponíveis para o equipamento proposto;
5. Os módulos devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo *Solid State Drive* (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256 GB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.2;
2. Possuir 1 (uma) porta USB 3.2 Tipo C;
3. Possuir, no mínimo, um total de 2 (duas) portas de vídeo adicionais, suportando a utilização de até 2 (dois) monitores auxiliares simultânea e independentemente do monitor principal;
 1. Os tipos das portas auxiliares de vídeo supracitadas devem ser, no mínimo, 1 (um) HDMI 1.4 e 01 (uma) DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, *autosense*, *full-duplex* e *plug-and-play*, configurável totalmente por *software* e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "*onboard*", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;
5. As interfaces Wireless ofertadas devem possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora 3D/2D com suporte a DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
4. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
5. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.5GHz;
6. Frequência base de 350 MHz, no mínimo;
7. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "*onboard*";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watts RMS de potência, compatíveis com a controladora de som;
4. Deve incorporar microfone, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

1. A marca do teclado deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado;
2. Deve ser USB no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
4. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações;
5. Deve possuir teclado numérico integrado;
6. Deve possuir, no mínimo, LEDs indicadores de estado das teclas capslock e numlock;
7. Deve possuir ajuste de inclinação;
8. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;
9. Não será aceito teclado com cabo retrátil;
10. Não será aceito teclado wireless/bluetooth (sem fio).

11. MOUSE

1. Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de

rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1.000 dpi;

2. Deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado;
3. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;
4. Deve acompanhar mousepad ergonômico com apoio em gel para o pulso, do mesmo fabricante do equipamento.
5. O mouse ou teclado ofertados, deve possuir um leitor biométrico, certificado para trabalhar com a autenticação do Microsoft Windows Hello.

12. MONITOR/TELA INTEGRADA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 23,5 polegadas widescreen, ou superior;
3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
5. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
6. Deve possuir brilho mínimo de 250 cd/m² e contraste de 1000:1;
7. Deve possuir controle digital de brilho e contraste, no mínimo;
8. Deve possuir, no mínimo, ajuste de altura e inclinação;
9. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 1.5 megapixels, FHD (1080P), no mínimo, não sendo aceita solução externa.

13. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O computador deve ser produzido no formato All in One.
2. Serão aceitos monitores com projetos específicos para acoplamento de desktops do tipo mini/micro com volume máximo de 1.2l, onde ambos (monitor + computador) devem ser do mesmo fabricante;
 1. Neste tipo de solução, a conexão do desktop à tela/monitor deverá ser feita através de conector específico (docking) ou via um cabo único 3-1 (energia, USB e DisplayPort) a ser conectado em uma porta específica upstream. Devendo, portanto, ligar e desligar o equipamento através de botão presente na frente do monitor, não sendo necessário o acesso do usuário a parte de trás do equipamento, mantendo um uso de apenas um ponto de energia elétrica.
 2. Caso a licitante opte pela proposta de solução modular, deverão ser respeitadas todas as demais exigências, como no tocante a quantidade de portas, conectores, capacidade de expansão, e demais especificações;
 3. Não será aceito o uso de suportes ou adaptadores externos, para acoplamento do equipamento ao monitor.
3. Em ambos os casos, "All in One ou Conjunto Modular", o sistema deverá possuir ajuste de altura e inclinação;

4. No caso de sistema modular, à exemplo do formato All in One, todo o conjunto deve ser mantido por uma única fonte de energia;
5. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
6. O gabinete deve possuir acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
7. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do gabinete;
8. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da **CONTRATANTE**, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas no gabinete do computador ou na parte traseira do monitor AIO, visando medidas de segurança;
9. O gabinete deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
10. No caso de conjunto modular, a unidade computacional deve possuir mecanismo de acoplagem e travamento no corpo ou na base do monitor principal, impossibilitando a remoção não autorizada da mesma;
11. Deve ser fornecido com fonte de alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas (Monitor principal, placa mãe, interfaces, unidades de armazenamento, memória RAM e demais componentes e periféricos);
12. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
13. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;
14. Os cabos de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002;
15. Admite-se o fornecimento de fonte externa para o atendimento deste item, desde que corresponda a todos os requisitos.

14. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.

- Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
- 4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
- 5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
- 6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento, de 60 (sessenta) meses, e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
- 7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

15. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.
 1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento *Hardware Compatibility Test Report* emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
3. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional.

16. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do equipamento (gabinete, base, teclado e mouse) devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. O equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
3. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de

alimentação, unidade de armazenamento, mouse e teclado, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;

4. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
5. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
6. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
7. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
8. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
9. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
10. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
11. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 1. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
12. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
13. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
 1. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
14. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de

garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;

15. **Garantia de 60 (sessenta) meses on-site**, para todos os itens que compõe a solução, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkCentre M70Q Gen5 Tiny + Lenovo Tiny-in-One TIO24.

SUBITEM 1.2: “MONITOR AUXILIAR 23,5 POL WIDESCREEN”

1. TELA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 23,5 polegadas widescreen, no mínimo;
3. Resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz, 16 milhões de cores;
4. Deve possuir brilho mínimo de 250 cd/m² e contraste de 1000:1;
5. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
6. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal;
7. Deve apresentar ajustes mínimos de altura de 15 cm e funcionalidade de rotação Pivot de 90°.

2. INTERFACES

1. Possuir ao menos 2 (duas) portas de entrada de vídeo;
2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort;
 1. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas solicitadas no item acima.

3. SUPORTE DE MONTAGEM

1. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm;
2. O acessório deve possibilitar minimamente os seguintes movimentos do monitor:
 1. Rotação de 90°;
 2. Elevação de 10cm;
 3. Panorâmica de 90°;
 4. Inclinação de -5° a 20°;

4. OUTROS REQUISITOS

1. Cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no item 1 **“MICROCOMPUTADOR All in One modular”**;
2. Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950;
3. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;
4. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
5. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);
6. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
7. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances;
8. **Garantia de 60 (sessenta) meses on-site**, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Monitor Lenovo ThinkVision T24i30.

ITEM 2: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 - “WORKSTATION COM MONITOR PRINCIPAL E MONITOR AUXILIAR”

Computador tipo “workstation”, memória RAM: 32GB DDR-5 UDIMM ECC, núcleos por processador: mínimo 8, armazenamento mínimo SSD: 256GB, mais HDD: 1TB 7.200RPM, alimentação: bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído; monitor principal multimídia e monitor auxiliar mínimos de 27 pol widescreen. Equipamento novo, partes e peças, de primeiro uso, com as seguintes características:

SUBITEM 2.1: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 - “WorkStation Torre”

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA-MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação dele, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deverá possuir chipset produzido pelo fabricante do processador ofertado;
3. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) slots para memória RAM, “do tipo DDR-5 UDIMM, ou superior”, permitindo a instalação de até 128 (cento e vinte e oito) Gigabytes;
4. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM, ou superior;
5. Deve possuir, no mínimo, 6 (seis) interfaces de disco, sendo que no

- mínimo 2 (duas) interfaces internas, Serial ATA III (600), ou superior e 2 (duas) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
6. Deve ter controladora para implementar array de discos do tipo RAID 0/1 para unidades conectadas nos slots M.2, e RAID 0/1 para unidades nas interfaces SATA;
 7. Deve possuir no mínimo, 1 (um) slot PCIe 4.0 x16, 01 (um) slot PCIe 3.0 x4 e 01 (um) slot PCIe 3.0 x1;
 8. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
 9. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
 10. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;
 11. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
 12. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com respectivo acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
 13. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
 14. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
 15. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
 16. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;
 17. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
 18. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1;
 19. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a

- especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site [http:// www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), na categoria membros;
 5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
 6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
 7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
 8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
 9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
 10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
 11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
 12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
 13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
 14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
 15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;

1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. O processador ofertado, deverá possuir minimamente 8 (oito) núcleos e 16 (dezesseis) threads de processamento, podendo atingir frequência de operação interna de até 5.4 GHz em modo turbo, no mínimo;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos, threads e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 32MB;
4. O conjunto chipset e processador deve ser indicado por seu fabricante como destinado para uso em WorkStations;
5. O processador deverá pertencer à última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com **desempenho mínimo de 41.800 (quarenta e um mil e oitocentos) pontos**, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
 2. Será admitida uma margem de tolerância de 2% (dois por cento) do desempenho mínimo exigido.
6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos;
7. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipoDDR5-4400 MT/s, ou superior;
8. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 10 nm (dez nanômetros) ou inferior;
9. TDP(Thermal Design Power) típico de 65W, e máximo de 220W, declarado pelo fabricante;
10. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
11. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
12. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
13. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;

14. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 32 (trinta e dois) Gb de memória RAM instalados, do tipo ECC (Error Correcting Code), com capacidade de expansão mínima de 128 (cento e vinte e oito) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 4.400 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 2 (dois) módulos, em modo dual channel;
4. A memória ofertada, deverá possuir as melhores especificações possíveis dentre as disponíveis para o equipamento proposto;
5. Os módulos devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256Gb e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade secundária de disco rígido (HDD) interna instalada, na capacidade mínima de 1Tb e velocidade de rotação mínima de 7.200RPM;
 1. Deve utilizar interface Serial ATA III 600, ou superior;
 2. Deve ter capacidade de armazenamento de 1 TB, no mínimo;
4. As unidades devem ser instaladas durante o processo de manufatura do computador, e homologadas como parte do equipamento, inclusive estando cobertas pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função wake-on-lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia

MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.0 ou superior;

4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, placa PCIe, conectado em slot específico na placa mãe, ou soldadas diretamente na mesma, "onboard";
5. No caso de cartão M.2 ou placa PCIe, o hardware deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.
6. As interfaces Wireless ofertadas devem possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

7. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 3.2, do tipo A, localizadas na parte frontal do gabinete;
2. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.2, do tipo A, localizadas na parte traseira do gabinete;
3. Possuir 1 (uma) porta USB 3.2 Tipo C;
4. Não serão aceitas portas USB instaladas adicionalmente como placas PCI ou adaptadores. As portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;
5. Deverá possuir leitor de cartões de memória integrado com suporte à cartões SD (Secure Digital).

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora com no mínimo 8 (oito) GB de memória GDDR6 dedicada, com largura de banda para a VRAM de 128 bits, suportando gráficos 3D/2D e DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.6, ou superior;
4. Deve suportar Vulkan 1.2, ou superior;
5. Deve suportar HDCP ou HDR;
6. Deve suportar a resolução mínima de 3840 X 2160 @ 60 Hz;
7. Tipo de bus PCI Express x8;
8. Possuir, no mínimo, um total de 3 (três) portas de vídeo, suportando a utilização de até 2 (dois) monitores auxiliares simultânea e independentemente do monitor principal;
 1. Os tipos das portas de vídeo supracitadas devem ser, no mínimo, HDMI 1.4 e/ou DisplayPort 1.2;
 2. Serão aceitos adaptadores para atender todas as portas supra citadas, em detrimento das portas diferenciadas e disponíveis na

controladora de vídeo externa;

9. A controladora de vídeo proposta deverá alcançar pontuação mínima de desempenho de 10.500 pontos aferidos pelo site https://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php;
10. Deverá ser homologada pelo fabricante, com comprovação através de catálogo do equipamento;
11. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard", padrão "High Definition Audio";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 MM, na parte frontal do gabinete;
3. Deve possuir, no mínimo, 1 alto-falante interno, com 2 Watts RMS de potência, compatível com a controladora de som.

10. TECLADO

1. A marca do teclado deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado;
2. Deve ser USB, no idioma padrão, Português (Brasil), ABNT-II;
3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
4. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações;
5. Deve possuir teclado numérico integrado;
6. Deve possuir, no mínimo, LEDs indicadores de estado das teclas capslock e numlock;
7. Deve possuir ajuste de inclinação;
8. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;
9. Não será aceito teclado com cabo retrátil;
10. Não será aceito teclado wireless/bluetooth (sem fio).

11. MOUSE

1. Mouse óptico com conexão USB, de 3 (três) botões e sistema de rolagem, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1.000 dpi;
2. Deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado;
3. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;;
4. Deve acompanhar mousepad ergonômico com apoio em gel para o pulso, do mesmo fabricante do equipamento;

5. O mouse ou teclado ofertados, deve possuir um leitor biométrico, certificado para trabalhar com a autenticação do Microsoft Windows Hello.

12. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O computador deve ser produzido no formato WorkStation Torre;
2. Gabinete com volume mínimo de 19 (dezenove) e máximo de 27 (vinte e sete) litros e construído de material reforçado;
3. Deverá possuir botão de liga/desliga na parte frontal do gabinete, com LED de indicação de que o equipamento está energizado, em local visível e acessível do gabinete.
4. Deverá possuir pelo menos 2 (duas) baias internas para discos rígidos de 2,5 ou 3,5 polegadas;
5. O gabinete deverá possuir um slot específico para conexão de tranca física de segurança do tipo Kensington ou similar. Deve ser entregue junto com o equipamento, a trava de forma a impedir a abertura do equipamento;
6. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
7. O gabinete deve possuir acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
8. Deverá oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da contratante, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em Laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas no gabinete da workstation visando medidas de segurança;
9. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência mínima de 500W (quinhentos Watts), suficiente para suportar todos os dispositivos internos (placa mãe, interfaces, unidades de armazenamento, memória RAM e demais componentes e periféricos);
10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 92%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
11. A fonte deve aceitar tensão de entrada 110 e 220 Volts, de forma automática;
12. Deverá ser fornecido um cabo de alimentação Y (para CPU e monitor), com conexão à rede elétrica no padrão NBR 14136:2002.

13. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;

3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento, de 60 (sessenta) meses, e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela **CONTRATANTE**;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

14. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o modelo e sistema operacional exigido e ofertado;
2. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
3. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
4. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional;

15. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do equipamento (gabinete, base, teclado e mouse) devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;

2. Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
3. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
4. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, mouse e teclado, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
5. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
6. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
7. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
8. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
9. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
10. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
11. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional;
12. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
13. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous

Substances);

14. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;
15. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
16. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes à qualquer momento;
17. **Garantia de 60 (sessenta) meses on-site**, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo THINKSTATION P3 TW.

SUBITEM 2.2: MONITOR PRINCIPAL 27 POL WIDESCREEN

1. TELA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 27 polegadas widescreen, com variação inferior a 3%;
3. Resolução mínima de 2560x1440 a 60Hz, 16 milhões de cores;
4. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
5. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal.

2. INTERFACES

1. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas de entrada de vídeo;
2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort 1.2;
3. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas de entrada solicitadas;
4. O equipamento deve ter HUB USB 3.0 interno, com 1 (uma) porta USB para upstream a partir do PC;
5. Deve possuir 4 (quatro) portas USB 3.0, sendo no mínimo 2 (duas) na lateral, na parte inferior ou na traseira do equipamento;
6. Deve ter 1 (uma) porta combinada de 3,5mm para saída de fone de ouvido e entrada de microfone.

3. MULTIMÍDIA

1. O monitor deve possuir uma webcam, de no mínimo 5.0 megapixels;
2. Deve incorporar microfone, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao monitor;

3. Deve possuir 2 (dois) alto-falantes de 5W cada, integrados na parte frontal ou inferior do monitor.

4. OUTROS REQUISITOS

1. A cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no subitem **2.1 “MICROCOMPUTADOR Workstation”**;
2. Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950;
3. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;
4. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
5. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);
6. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
7. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances.
8. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm.
9. Deverá possuir mecanismo físico para bloquear/obstruir a função da webcam;
10. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
11. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
12. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
13. **Garantia de 60 (sessenta) meses on-site**, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkVision T27hv-30.

SUBITEM 2.3: “MONITOR AUXILIAR 27 POL WIDESCREEN”

1. TELA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 27 polegadas widescreen, com variação inferior a 3%;
3. Resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz, 16 milhões de cores;
4. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
5. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal;

2. INTERFACES

1. Possuir ao menos 2 (duas) portas de entrada de vídeo;
2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort;
 1. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas solicitadas no item acima.

3. SUPORTE DE MONTAGEM

1. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm;
2. O acessório deve possibilitar minimamente os seguintes movimentos do monitor:
 1. Rotação de 90°;
 2. Elevação de 10cm;
 3. Panorâmica de 90°;
 4. Inclinação de -5° a 20°;

4. OUTROS REQUISITOS

1. A cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no subitem **2.1 “MICROCOMPUTADOR Workstation”**;
2. Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950;
3. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;
4. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
5. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);
6. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
7. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em

concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances;

8. **Garantia de 60 (sessenta) meses on-site**, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Monitor Lenovo ThinkVision T27i30.

ITEM 3: MICROCOMPUTADOR TIPO 3 - “NOTEBOOK COMPACTO DE 14”

Computador tipo “NoteBook compacto”, 14 pol, memória RAM: 16GB, núcleos por processador: mínimo 6, armazenamento mínimo SSD: 256GB, alimentação: bateria de três células e fonte de carregamento bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deve possuir, no mínimo, 1 (um) slot para memória RAM, “do tipo DDR-5 SODIMM”, permitindo a instalação de até 40 (quarenta) Gigabytes, 8 (oito) soldadas diretamente na placa e até 32 (trinta e dois) instaladas no slot. Admite-se 2 slots com 1 módulo de memória cada, como configuração superior, em substituição aos módulos soldados na placa principal;
3. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;
4. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 para SSD SATA ou NVMe;
5. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;
6. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
7. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
8. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;
9. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
10. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
11. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
12. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
13. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;
14. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador

- de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
15. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1 ou 3.2;
 16. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site [http:// www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;

12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
 3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. Deverá possuir, 2 (dois) núcleos, no mínimo, e 12 (doze) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 1.6 GHz;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 12MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core Ultra 5, "de 1ª geração", ou AMD Ryzen 5 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;
5. O processador deverá ser da última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, **com desempenho mínimo de 17.000 (dezessete mil) pontos**, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;

1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
2. Será admitida uma margem de tolerância de 2% (dois por cento) do desempenho mínimo exigido.
6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos, podendo atingir até 4.4 GHz, no mínimo;
7. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipo DDR5-5600 MT/s, ou superior;
8. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 7 nm (sete nanômetros) ou inferior;
9. TDP(Thermal Design Power) mínimo de 12W, e máximo de 58W, declarado pelo fabricante;
10. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
11. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
12. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
13. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
14. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 16 (dezesseis) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 40 (quarenta) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5/LPDDR-5 SODIMM ou superior e possuir no mínimo, 5600 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 1 (um) módulo, de 8 (oito) GB, e mais 8 (oito) GB soldada diretamente à placa principal, utilizando tecnologia dual channel;
 1. Admite-se que ambos os módulos sejam do tipo SODIMM, e sejam removíveis como configuração superior a mencionada acima;
4. O(s) módulo(s) removível(eis) deve(m) ser instalado(s) durante o processo de manufatura do computador, e homologado(s) como parte do equipamento, inclusive estando coberto(s) pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256 GB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;

3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB;
 1. Do total de portas, no mínimo 2 (duas) devem ser do tipo USB 3.2 tipo A;
 2. No mínimo 1 (uma) deve ser do tipo USB 3.2 Tipo C ou Thunderbolt;
2. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo adicional, suportando a utilização de 1 (um) monitor auxiliar simultânea e independentemente da tela integrada;
3. O tipo da porta auxiliar de vídeo supracitada deve ser HDMI 2.0 ou DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;
5. A interface Wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à **ANATEL** com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controlador 3D/2D com suporte a DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
4. Deve suportar HDCP ou HDR;
5. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;

6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.35GHz;
7. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watt RMS de potência cada, compatíveis com a controladora de som;
4. Deve incorporar microfone(s), com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

1. Deve ser integrado e retroiluminado no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
2. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
 1. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações.

11. DISPOSITIVOS APONTADORES

1. Deve possuir um touchpad integrado, com dois botões, e área útil de 4 (quatro) pol², no mínimo;
 1. Admite-se que os botões sejam integrados, como cliques diretos na parte inferior do touchpad;
2. Deve suportar gestos de rolagem, ou possuir teclas, área ou dispositivo dedicado;
3. Deve acompanhar um mouse adicional, da mesma cor e do mesmo fabricante do equipamento ofertado;
 1. Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 800 dpi.

12. TELA INTEGRADA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 14 polegadas widescreen, no mínimo;
3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;

4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
5. Ângulo de visão mínimo de 85° horizontal e vertical;
6. Deve possuir brilho mínimo de 300 cd/m².

13. WEBCAM

1. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 1.3 megapixels, com resolução de vídeo FHD, no mínimo, não sendo aceita solução externa;
2. Deve possuir mecanismo de bloqueio por tampa, ou desativação mecânica, como solução de privacidade, também integrada ao equipamento.

14. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O equipamento deve ser produzido no formato laptop.
2. O peso total do equipamento sem a fonte, não deve exceder os 1.6 Kg (um quilo e seiscentos gramas);
3. A dobradiça do equipamento, deve ser construída em metal, e com articulação de 180°;
4. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
5. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do computador, quando ele estiver aberto;
6. Deve possuir leitor biométrico integrado, em área acessível, quando o notebook estiver aberto;
7. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da CONTRATANTE, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas na parte inferior do laptop, visando medidas de segurança;
8. O computador deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
9. Deve ser fornecido com fonte de carregamento/alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas, além de possibilitar o pleno carregamento da bateria do equipamento;
10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
11. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;
12. A fonte deve fornecer uma alimentação mínima de 65W para o

equipamento;

13. Os plugues de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002.

15. BATERIA

1. Deve ser integrada ao corpo do equipamento, (não destacável);
2. Potência mínima de 39 wh;
3. Deve possuir no mínimo 3 (três) células de carregamento;
 1. Deve ser capaz de manter o equipamento funcionando ininterruptamente por no mínimo 11 (onze) horas, conforme o padrão de teste do aplicativo MobileMark 2018.

16. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento, de 60 (sessenta) meses, e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela **CONTRATANTE**;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

17. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o

sistema operacional exigido e ofertado.

1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
3. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional.

18. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do computador devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. Deverá acompanhar maleta, pasta, mochila ou similar, para transporte com segurança, de tamanho suficiente para acondicionar o equipamento e seus acessórios (fonte de alimentação e cabos), confeccionada em material resistente e impermeável;
3. Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
4. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação e unidade de armazenamento, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
5. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
6. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
7. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
8. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;

9. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
10. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
11. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
12. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 1. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
13. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
14. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
 1. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
15. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;
16. **Garantia de 60 (sessenta) meses on-site**, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo. **Para as baterias, será admitido garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.** Nos meses que restarem para completar o prazo total de garantia, a **FORNECEDORA** se obriga a dispor de bateria para venda em caso de eventual necessidade, e a realizar o suporte e assistências técnica sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkPad T14 GEN 5, Dell Latitude 5450.

ITEM 4: MICROCOMPUTADOR TIPO 4 - “WORKSTATION MÓVEL”

Computador tipo “NoteBook/WorkStation Móvel de 15,6” (mínimo), memória RAM: 32GB, núcleos por processador: mínimo 8, armazenamento mínimo SSD: 1TB, alimentação: bateria de 90Wh e fonte de carregamento bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso,

com as seguintes características mínimas:

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória RAM, “do tipo DDR-5 SODIMM”, permitindo a instalação de até 96 (noventa e seis) Gigabytes;
3. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;
4. Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
5. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;
6. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
7. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
8. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;
9. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
10. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
11. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
12. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
13. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;
14. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
15. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1 ou 3.2;
16. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela

empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;

3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site [http:// www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado

localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;

1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. Deverá possuir, 6 (seis) núcleos, no mínimo, e 16 (dezesseis) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 1.4 GHz;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 12MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core Ultra 7, "de 1ª geração", ou AMD Ryzen 7 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;
5. O processador deverá ser da última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, **com desempenho mínimo de 26.300 (vinte e seis mil e trezentos) pontos**, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
 2. Será admitida uma margem de tolerância de 2% (dois por cento) do desempenho mínimo exigido.
6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos, podendo atingir até 5.0 GHz, no mínimo;
7. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipo DDR5-5600 MT/s, ou superior;
8. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 7 nm (sete nanômetros) ou inferior;
9. TDP(Thermal Design Power) mínimo de 20W, e máximo de 115W, declarado pelo fabricante;
10. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;

11. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
12. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
13. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
14. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 32 (trinta e dois) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 96 (noventa e seis) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 5600 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. Os módulos removíveis devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 1 TB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 3 (três) portas USB;
 1. Do total de portas, no mínimo 1 (uma) devem ser do tipo USB 3.2 tipo A;
 2. No mínimo 1 (uma) deve ser do tipo USB 3.2 Tipo C, ou superior;
2. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo adicional, suportando a utilização de 1 (um) monitor auxiliar simultânea e independentemente da tela integrada;
3. O tipo da porta auxiliar de vídeo supracitada deve ser HDMI 1.4 ou DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;
5. A interface Wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora 3D/2D integrada, com suporte a DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
4. Deve suportar HDCP ou HDR;
5. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.35GHz;
7. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente;
8. Deve possuir controladora 3D/2D dedicada, com no mínimo 4 (quatro) GB de memória GDDR6, com largura de banda para VRAM de 96 bits e suporte a DirectX 12, ou superior;
9. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
10. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
11. Deve suportar HDCP ou HDR;
12. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
13. Tipo de bus PCI Express 8x;
14. Memória de vídeo dedicada de no mínimo 4 GB.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo

"onboard";

2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watt RMS de potência cada, compatíveis com a controladora de som;
4. Deve incorporar microfone(s), com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

1. Deve ser integrado e retroiluminado no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
2. Deve suportar o derramamento de líquidos;
3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
 1. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações.

11. DISPOSITIVOS APONTADORES

1. Deve possuir um touchpad integrado, com dois botões, e área útil de 4 (quatro) pol², no mínimo;
 1. Admite-se que os botões sejam integrados, como cliques diretos na parte inferior do touchpad;
2. Deve suportar gestos de rolagem, ou possuir teclas, área ou dispositivo dedicado;
3. Deve acompanhar um mouse adicional, da mesma cor e do mesmo fabricante do equipamento ofertado;
 1. Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 800 dpi.

12. TELA INTEGRADA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 15,6 polegadas widescreen, no mínimo;
3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
5. Ângulo de visão mínimo de 85° horizontal e vertical;
6. Deve possuir brilho mínimo de 300 cd/m².

13. WEBCAM

1. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 2.0 megapixels, com resolução de vídeo FullHD, no mínimo, não sendo aceita solução externa;
2. Deve possuir mecanismo de bloqueio por tampa, ou desativação mecânica, como solução de privacidade, também integrada ao equipamento.

14. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O equipamento deve ser produzido no formato laptop.
2. O peso total do equipamento sem a fonte, não deve exceder os 2.8 Kg (dois quilos e oitocentos gramas);
3. A dobradiça do equipamento, deve ser construída em metal, e com articulação de 180º;
4. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
5. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do computador, quando ele estiver aberto;
6. Deve possuir leitor biométrico integrado, em área acessível, quando o notebook estiver aberto;
7. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da CONTRATANTE, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas na parte inferior do laptop, visando medidas de segurança;
8. O computador deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
9. Deve ser fornecido com fonte de carregamento/alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas, além de possibilitar o pleno carregamento da bateria do equipamento;
10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
11. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;
12. A fonte deve fornecer uma alimentação mínima de 130W para o equipamento;
13. Os plugues de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002.

15. BATERIA

1. Deve ser integrada ao corpo do equipamento, (não destacável);
2. Potência mínima de 90wh;
3. Deve possuir no mínimo 4 (quatro) células de carregamento;
 1. Deve ser capaz de manter o equipamento funcionando ininterruptamente por no mínimo 9 (nove) horas, conforme o padrão de teste do aplicativo MobileMark 2018.

16. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela **CONTRATANTE**;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

17. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.
 1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando

a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;

3. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional.

18. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do computador devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. Deverá acompanhar maleta, pasta, mochila ou similar, para transporte com segurança, de tamanho suficiente para acondicionar o equipamento e seus acessórios (fonte de alimentação e cabos), confeccionada em material resistente e impermeável;
3. Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
4. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação e unidade de armazenamento, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
5. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
6. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
7. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
8. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
9. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
10. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do

equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;

11. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
12. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 1. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
13. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
14. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
 1. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
15. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;
16. **Garantia de 60 (sessenta) meses on-site**, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo. **Para as baterias, será admitido garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.** Nos meses que restarem para completar o prazo total de garantia, a **FORNECEDORA** se obriga a dispor de bateria para venda em caso de eventual necessidade, e a realizar o suporte e assistências técnica sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkPad P16V GEN 1, Dell Precision 7680.



Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira, Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 11/06/2025, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elvislânio Pereira, Agente de Apoio - Administrativo**, em 11/06/2025, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1647795** e o código CRC **444AB2BF**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 94.010/2024/MP/PGJ V4

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

UASG 925849

OBJETO

Registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, **estações de trabalho e computadores portáteis**, com garantia e assistência técnica *on-site* por, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Orçamento sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **30/06/2025** às **10h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

☒ **MENOR PREÇO** / ☐ MAIOR DESCONTO por ☒ **ITEM** / ☐ POR GRUPO / ☐ GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

☒ **ABERTO** / ☐ ABERTO E FECHADO / ☐ FECHADO E ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

☐ SIM / ☒ NÃO

SUMÁRIO

- [1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)
- [2. DO OBJETO](#)
- [3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS](#)
- [4. DO CREDENCIAMENTO](#)
- [5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO](#)
- [6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
- [7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
- [8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
- [9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA](#)
- [10. DA FASE DE JULGAMENTO](#)
- [11. DA HABILITAÇÃO](#)
- [12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS](#)
- [13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA](#)
- [14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO](#)
- [15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO](#)
- [16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO](#)
- [17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE](#)
- [19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA](#)
- [20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE](#)
- [21. DO PAGAMENTO](#)
- [22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
- [23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO](#)
- [24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO](#)
- [25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.010/2025/CPL/PGJ SRP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º 2025.001317, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, designada pelo Ato PGJ n.º 239/2024, de lavra do Procurador-Geral de Justiça, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa **“ABERTO”**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Ato nº 008/2024/PGJ e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

PROCESSO SEI	2025.001317
Recebimento das propostas	a partir da data de publicação do aviso no DOMPE
Abertura das propostas	às 10h do dia 30/06/2025 (horário de Brasília)
Licitação exclusiva para ME/EPP	() SIM (X) NÃO
Endereço eletrônico	https://www.gov.br/compras/pt-br
Código UASG	925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília - DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, estações de trabalho e computadores portáteis, com garantia e assistência técnica on-site por, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.**
- 2.2. A licitação será dividida em **ITENS**, abaixo discriminados, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317 e SEUS ANEXOS**, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/itens forem de seu interesse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA	U.M.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA	U.M.
1	COMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE COM MONITOR AUXILIAR"	1.000	250	Unidade
2	COMPUTADOR TIPO 2 - "WORKSTATION COM MONITOR"	50	5	Unidade
3	COMPUTADOR TIPO 3 - "NOTEBOOK DE 14""	300	20	Unidade
4	COMPUTADOR TIPO 4 - "WORKSTATION MÓVEL"	20	5	Unidade

2.3. Quando no certame houver itens/grupos com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. [48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#):

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, caso aplicável, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.2. Nos termos do **art. 122, I, do Ato nº 008/2024/PGJ**, a **prioridade de contratação do item 2.3. será dada às microempresas, às empresas de pequeno porte ou aos microempreendedores individuais sediados regionalmente**, assim entendidos os que possuem matriz ou sede de filial no Estado do Amazonas, quando comparecerem ao certame ao menos 3 (três) licitantes enquadrados em tal requisito;

2.3.3. Não cumprida a exigência do subitem 2.3.2., a disputa ocorrerá normalmente entre todas as ofertas apresentadas pelas demais ME's, EPP's ou MEI's;

2.3.4. Ainda que cumprido o requisito do subitem 2.3.2., o Ministério Público não poderá contratar com ME, EPP ou MEI sediado regionalmente se o preço final por ele ofertado for superior a 10% (dez por cento) do melhor lance apresentado na disputa;

2.3.5. a verificação a que se refere o subitem 2.3.2. será efetuada após a etapa de lances do certame, mediante diligência empreendida pelo Pregoeiro, a fim de constatar o local da sede dos participantes que se declararam como ME, EPP ou MEI;

2.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4.1. Na fase de aceitação da proposta, serão observados, como critério de aceitabilidade, os preços unitários máximos estimados para os itens.

2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317** e seus anexos, **Anexo I** deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Ata de Registro de Preços, **Anexo II** do Edital.

2.6. **As quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição**, para fornecimento durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/AM, podendo ocorrer de forma parcelada.

2.6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.6.2. Em cada processo de compra poderá ser solicitada apenas a quantidade mínima de um determinado item, conforme consta na tabela acima, cujos pedidos dar-se-ão por demandas surgidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.7. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de

até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.8. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões, são as que constam neste Edital e na Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital.

2.9. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.10. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel deste Edital:

a) Anexo I — Termo de Referência Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317;

a.1) Anexo I ao Termo de Referência Nº 2.2025.DTIC - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

a.2) Anexo II ao Termo de Referência Nº 2.2025.DTIC - MINUTA DO TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA;

a.3) Anexo III ao Termo de Referência Nº 2.2025.DTIC - QUANTIDADES MÍNIMAS;

b) Anexo II — Minuta de Ata de Registro de Preços;

c) Anexo III — Modelo de Declarações Complementares;

c) Anexo IV — Modelo de Proposta de Preços;

d) Anexo V — Modelo de Solicitação de Cadastramento - SEFAZ/AM; e

e) Anexo VI - Minuta de Contrato Administrativo.

2.11. A garantia dos materiais e produtos deverá ser prestada em conformidade com especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317**, combinada com as disposições da MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, Anexos I e VI, respectivamente, deste instrumento convocatório.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, Fonte de Recurso: 1.500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos, Programa de Trabalho: 03.091.3234.2536.0001 - Aparelhamento de Unidades Administrativas e Operacionais e, Elemento: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao SICAF, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ** (entidade

promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.4.1. O impedimento de que trata o item 5.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.4.2. Nos termos do art. 42 do Ato nº 008/2024/PGJ *"É vedado ao Ministério Público contratar com pessoas físicas ou jurídicas que em regular processo administrativo foram declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, assim como com pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação judicial por atos de improbidade administrativa."*

5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.8.1. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6.8.2. É vedada a contratação, durante a vigência do contrato, da prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei de Licitações n. 14.133/2021), de membro ou de servidor do MPAM, nela compreendido o ajuste mediante o acolhimento recíproco para a prestação de serviço entre os Ministérios Públicos ou entre esses e órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como é vedada a realização, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações constantes na Resolução n. 177, de 5 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público. (Art. 42, §4º do Ato nº 008/2024/PGJ)

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.11. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, salvo devidamente justificado;

5.6.12. Interessado(s) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão de pequeno vulto e/ou baixa complexidade de execução do objeto.

5.6.13. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta **sujeitará o licitante às sanções** previstas neste Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto, somente será admitida proposta que contemple o quantitativo total estimado para cada item.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e

empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3. ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.14. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas e incompletas.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas.

7.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.8.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.10. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.11. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste Edital.

7.12. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste Edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de **“descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM.**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).**

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance

final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Órgão Gestor do Sistemas de Compras do Governo Federal.

8.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. O **critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem

8.24.1.1..disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.24.1.2.1. nos termos do §6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso II do art. 60 da Lei n. 14.133/21, a avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes será realizada por meio de consulta às ocorrências lançadas no Registro Cadastral do licitante, nos últimos 5 anos, de acordo com a seguinte métrica:

a) as ocorrências identificadas serão somadas de acordo com a seguinte escala de pontuação: 1 ponto por advertência; 10 pontos por multa; 100 pontos por impedimento/suspensão; 1000 pontos por declaração de inidoneidade.

b) o licitante que registrar a menor pontuação vence a disputa;

8.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento

8.24.1.3.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso III do art. 60 da Lei n. 14.133/21, o Agente de Contratação observará, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº

11.430, de 8 de março de 2.023;

8.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24.1.4.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso IV do art. 60 da Lei n. 14.133/21, os licitantes deverão apresentar programa de integridade elaborado segundo as diretrizes dos Tribunais de Contas ou Ministério Público, que poderá ser submetido à análise da unidade de controle interno do órgão;

8.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.24.2.2. empresas brasileiras;

8.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.2.3.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso III do §1º do art. 60 da Lei n. 14.133/21, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem o atendimento do requisito;

8.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.24.3. Se o empate continuar após as medidas do item 8.24.2, o Pregoeiro procederá com um sorteio ao vivo..

8.24.3.1. Os licitantes empatados serão notificados do local, data e hora do sorteio por meio de chat e avisos do sistema.

8.24.3.2. A presença dos licitantes no sorteio é opcional.

8.24.3.3. O não comparecimento do licitante não impede a realização do sorteio nem invalida o resultado.

8.24.3.4. O sorteio será realizado em ato público, aberto a todos os interessados, que será gravado e transmitido ao vivo, com os seguintes métodos:

8.24.3.4.1. O sorteio será realizado utilizando um globo giratório que permita a visualização de seu interior contendo bolas numeradas correspondentes aos licitantes empatados.

8.24.3.4.2. Cada licitante receberá um número que será colocado em uma bola dentro do globo giratório.

8.24.3.4.3. O globo giratório será girado manualmente por um membro da Comissão de Licitação para garantir a aleatoriedade do sorteio.

8.24.3.4.4. Após a rotação adequada, uma bola será selecionada aleatoriamente do globo giratório.

8.24.3.4.5. O número na bola selecionada corresponderá ao licitante vencedor do desempate.

8.24.3.4.6. O resultado será documentado em ata, assinado pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação, e anexado ao processo para consulta de todos os interessados.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço

máximo definido pela Administração.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação no sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo IV**:

a) Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 13º, I, da Lei nº 14.133/2021). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da data;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

e) Prazo de entrega: **máximo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho, e/ou Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviços.

f) Prazo de garantia/assistência técnica: pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto.

g) Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos: se por meio terrestre/rodoviário, aéreo, ou de outra forma. Quando aéreo, dizer se por encomenda normal ou expressa. E quando por outro meio, especificar claramente a forma de entrega.

h) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

i) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas

societárias ou o poder de gestão da sociedade;

j) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, *e-mail* de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

k) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As **Declarações Complementares, referentes ao Anexo III do Edital**, observado as exigências mínimas do Termo de Referência, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Cumpro plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção **item 5.6. e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS - SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) Que a proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 5.6.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

10.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

10.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

10.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.1.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 2.3. e 6.5.** deste Edital.

10.1.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos **itens 10.4 e 10.5** deste Edital.

10.2. A proposta e documentação, se necessário, **será analisada pela equipe da DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

10.3. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que, ressalvado o disposto no subitem 10.7. deste Edital:

- 10.3.1. conter vícios insanáveis;
- 10.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;
- 10.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 10.3.6. Também será DESCLASSIFICADA a licitante que no momento do preenchimento do campo de **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

10.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.4.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.7.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, limitado a 3 (três) oportunidades, vedada a juntada de documento novo.

10.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, caso não seja informada na sessão a nova data de reabertura.

10.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, ou quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317 e Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.10.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.10.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.10.5. Se o Termo de Referência não dispuser sobre o trâmite da apresentação da amostra, caso seja solicitada a apresentação pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deve apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação, observando-se:

10.10.5.1. Para avaliação da qualidade, os materiais recebidos serão sujeitos à testes de aceitação. Após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Quando não estabelecido o procedimento no Termo de Referência, os testes serão constituídos das seguintes fases:

- a) Abertura das embalagens;
- b) Comprovação de que os materiais atendem às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;
- c) Colocação de amostra dos bens em funcionamento, quando for o caso; e
- d) Testes funcionais de configuração e desempenho deles.

10.10.5.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário da realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10.5.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.10.5.4. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.10.5.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.10.5.6. Havendo rejeição da amostra, a FORNECEDORA deverá refazê-la e entregar no prazo máximo de 3 (três) dias corridos.

10.10.5.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.10.5.8. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser **recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.10.5.9. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.14. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.15. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, os prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.17. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.4. Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s)

representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, observado o disposto no **item 25.8.** e seguintes, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.4.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

11.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 11.11.1.**

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

11.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.19. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital.**

11.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.20.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.21. Ressalvado o disposto no subitem **6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.22. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

11.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.22.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.22.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.23. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.23.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.23.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.23.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.23.5. Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), conforme declaração do sistema;

11.23.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.23.7. A aceitação de certidões emitidas via *internet* ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

11.23.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.23.9. Os documentos referidos nos subitens acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§1.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.23.10. A comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.23.2, 11.23.3 e 11.23.4. deverá ser feita na forma da legislação específica (§2.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.24. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.24.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.24.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades:

a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).

11.24.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.24.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.24.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.24.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

11.24.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.24.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.24.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **11.24.3.**;

11.24.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3.** deste instrumento convocatório.

11.24.4. Os documentos referidos no item **11.24. e subitens** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.25. Relativos à Qualificação Técnica

11.25.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme campo próprio do sistema;

11.25.2. **Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica** ([Art. 67, II, da Lei 14.133/21](#)) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Termo de Referência.

11.25.1.1. Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante do objeto licitado ou do item vencido.

11.25.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.25.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.25.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.26. Disposições Gerais da Habilitação:

11.26.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.26.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **o pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.26.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.26.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.26.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

11.26.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3.** deste instrumento convocatório.

11.27. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.27.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.28. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.31. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.31.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.32. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.33. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de

preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.3.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, CEP.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h (horário local).

12.9.1. Os interessados poderão solicitar cópia dos autos por meio do e-mail licitacao@mpam.mp.br.

12.9. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.10. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.11. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou ainda, *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário, quando convocado a comparecer, terá o **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item **10.11.**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1. As informações suficientes à execução do objeto constituem os **ITENS 5 e 10 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317**, Anexo I deste Edital.

15.1. A futura FORNECEDORA será responsável pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem até a sua entrega, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, no seguinte endereço: Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Bairro Nova Esperança II, CEP 69037-473, Manaus, Amazonas.

15.2. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com o SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT, pelo telefone **(92) 3655-0766** ou e-mail **material@mpam.mp.br**.

15.2. O recebimento dos materiais/serviços será realizado pela fiscalização da ADQUIRENTE, conforme **ITENS 5 e 10 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317**, Anexo I deste Edital.

15.3. Será firmado um Termo de Garantia e Assistência Técnica com vigência mínima prevista no **Item 8.2 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317**.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CADASTRO RESERVA

16.1. Após homologação do resultado desta licitação, a PGJ, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

16.1.2. Para assinar a Ata de Registro de Preços, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

16.1.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos, e também na proposta apresentada.

16.1.4. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

16.2. A empresa adjudicada deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no Edital desde assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços até o final da vigência dos referidos instrumentos ([Art. 92, XVI, da Lei 14.133/21](#)).

16.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ.

16.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico : https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I - Documento de identidade;

II - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III - Comprovante de residência atualizado;

IV - Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V - Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.4.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.5. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

16.6. A empresa que tenha seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições dispostas na ata de registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

16.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação fica facultado à Administração a convocação de outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação e eventual cadastro de reserva, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação quando necessário, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.8. DO CADASTRO DE RESERVA - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes/fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

16.9. Os fornecedores que compõem o cadastro de reserva serão convocados, respeitadas a ordem de classificação licitação, nas seguintes hipóteses:

16.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

16.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste Edital.

16.10. A análise da proposta e das condições de habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando da sua efetiva convocação.

16.10.1. Quando convocado, o fornecedor constante do cadastro reserva deverá, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, apresentar proposta comercial ajustada e os documentos de habilitação previstos neste Edital.

16.11. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.

17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da

publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na [alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21](#), ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.2.1. Ainda que comprovada a ocorrência de situação prevista na [alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21](#), a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.2.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

17.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. A pedido, quando:

17.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.3.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições, desde que não seja o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação uma opção viável para a Administração.

17.3.2. Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, quando:

17.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.3.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.3.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

17.3.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

17.5. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

17.5.1. Por decurso de prazo de vigência.

17.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

17.6. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS - SCS**, que os valores constantes na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

17.6.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

17.6.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos na [alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21](#), mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

17.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia do**

respectivo vencimento, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei 14.133/21](#);

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

I - o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e

II - o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.13. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, nos termos do artigo 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

17.14. É expressamente vedada a solicitação de adesão com o objetivo de utilização continuada da Ata de Registro de Preços ao longo do exercício, de forma equivalente à participação direta no certame. A adesão deverá ocorrer em caráter excepcional e pontual, observada a compatibilidade da demanda com a capacidade de atendimento do fornecedor e os quantitativos registrados.

17.15. Autorizada a adesão, o órgão ou entidade solicitante terá o prazo **improrrogável de 90 (noventa) dias corridos**, contados da data da autorização, para concluir integralmente o processo de contratação decorrente da adesão, com a formalização do instrumento contratual ou equivalente, conforme sua legislação própria.

17.16. O descumprimento injustificado do prazo estabelecido no item anterior implicará a **perda do direito à adesão**, tornando sem efeito a autorização concedida, podendo o órgão gerenciador reverter a reserva dos quantitativos eventualmente feita.

17.17. A reiteração de pedidos de adesão não concluídos no prazo estabelecido poderá ensejar a recusa de novas solicitações de adesão por parte do mesmo órgão ou entidade, a critério do órgão gerenciador, sem prejuízo da comunicação ao respectivo controle interno e ao tribunal de contas competente.

17.18. É vedado ao órgão ou entidade não participante promover alterações nas condições originalmente pactuadas, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e com a anuência do fornecedor.

17.19. A execução contratual decorrente da adesão será de inteira responsabilidade do órgão

ou entidade aderente, cabendo-lhe, inclusive, a fiscalização e a aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação aplicável.

17.20. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro dar-se-ão por meio dos e-mails e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. O adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no *e-mail*/constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

18.1.1.3. O termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ;

18.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

18.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

- I - Documento de identidade;
- II - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- III - Comprovante de residência atualizado;
- IV - Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V - Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

18.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

18.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos, e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital;

18.2. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2024;

18.2.2. a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

18.2.3. a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos [137 e 138 da Lei nº 14.133](#), de 2021, e reconhece os direitos da Administração previsto no artigo 139 da mesma Lei.

18.3. A contratada ficará obrigada, a partir da data da respectiva entrega, a prestar a garantia, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no **prazo máximo de 03 (três) dias corridos**, a contar da comunicação pelo MP/AM, acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeito, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

18.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação e eventual cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

18.7. DA GARANTIA CONTRATUAL. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia em percentual correspondente **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, da assinatura do termo contratual**, observadas as disposições da **Cláusula Décima Quarta da Minuta de Contrato Administrativo Nº 36.2025.DCCON - CONTRATOS.1625491.2025.001317**, Anexo VI deste Edital.

18.8. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS: Nos termos do **art. 22 da Lei nº 14.133/2021**, a alocação dos riscos será feita de modo a atribuí-los, sempre que possível, à parte que detenha melhor capacidade de gerenciá-los ou mitigá-los, visando assegurar o **equilíbrio econômico-financeiro do contrato**. Para tanto, serão observadas as disposições estabelecidas na **Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato Administrativo**, constante no **Anexo VI** deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da contratada constituem o **SUBITEM 7.1 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317**, Anexo I deste Edital.

19.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via *e-mail*, os seguintes dados: Banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o número do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações desta contratante constituem o **SUBITEM 7.2 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317**, Anexo I deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com o **ITEM 10 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317**, Anexo I deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material.

21.2.1. Os prazos e condições de pagamento são as estabelecidos no Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ:

I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II - 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

21.2.1.1. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

21.2.1.2. O prazo de que trata o inciso I do caput do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.2.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ.

21.2.1.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

21.2.1.5. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

21.2.2. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ nº 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: <https://www.mpam.mp.br/servicos-sp261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

21.2.3. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

21.2.4. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no Edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo do MPAM.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter

as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade - Cadastramento de Credores - da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas - SEFAZ.

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo V);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);
- d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

21.7.1.2. Caso a vencedora não realize o **cadastro em até 5 (cinco) dias** após a homologação do certame, poderá responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.5. fraudar a licitação

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

22.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. advertência;

22.2.2. multa;

22.2.3. impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4., 22.1.5., 22.1.6., 22.1.7. e 22.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **ESTADO DO AMAZONAS**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021..

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou

mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.15. O disposto nos itens acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

22.16. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

22.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

22.18. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no ITEM 11 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317 e neste instrumento convocatório**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 22.4**.

22.19. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

22.20. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.20.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.24. O fluxo procedimental quanto ao procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade visando a aplicação das sanções administrativas no

23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

23.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

23.1.2. A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.1.3. O pedido deverá vir instruído com os seguintes documentos/informações:

- a) Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- b) Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.);
- e) Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item;
- f) Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

23.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

23.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

23.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes**, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

23.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. **O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste**

registro.

23.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

23.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

23.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. **Até o dia 24/06/2025**, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente ([art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011](#)) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 24/06/2025, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, até às 14h, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente ([art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011](#)) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

24.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida/protocolada no Prédio-Sede desta PGJ, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, CEP: 69037-473, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.5. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos

documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. ([Acórdão TCU 1211/2021](#) - Plenário, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues).

25.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

25.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

25.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

25.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.8. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.

25.8.1. O comprovante poderá ser digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

25.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

25.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- 25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.
- 25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 25.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.13. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 25.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.
- 25.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.16. Em substituição aos respectivos originais todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL.
- 25.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.
- 25.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 25.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- 25.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.
- 25.20.1. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
- 25.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, depositado na Conta-Corrente n.º 136200-3, Agência 3736-2, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.
- 25.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 8/2024 e na Lei n.º 14.133/21 e alterações.
- 25.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, 11 de junho de 2025.

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Documento assinado eletronicamente.

Os códigos de autenticidade podem ser conferidos na última página do Edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Formação de registro de preços, para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, **estações de trabalho e computadores portáteis**, com garantia e assistência técnica *on-site*, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A manutenção de um registro de preços de equipamentos de informática é um recurso para permitir o atendimento das demandas institucionais de forma eficiente, assegurando o cumprimento dos requisitos de economia de escala, padronização, gestão simplificada, flexibilidade de fornecimento, eficiência operacional e maior atratividade de fornecedores.

2.2 Trata-se de recurso para assegurar a renovação contínua do parque computacional, propiciando os meios indispensáveis para o desenvolvimento das atividades institucionais. A modernização dos dispositivos melhora a eficiência e agiliza a rotina de trabalho, garantindo que os computadores possuam desempenho adequado à operação das atividades administrativas das unidades jurisdicionadas. Além disso, equipamentos atualizados e tecnicamente operacionais, com cobertura de garantia técnica, reduzem as frequentes indisponibilidades e possibilitam manutenções mais ágeis.

2.3. Os equipamentos requisitados pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** têm o objetivo de modernizar a infraestrutura tecnológica, reduzir custos de manutenção e aumentar a eficiência das atividades desempenhadas nas unidades do **MPAM**.

2.4. A quantidade de equipamentos foi definida com base no número de dispositivos obsoletos e sem garantia contratual, além das demandas por novos equipamentos, considerando o possível crescimento ou reorganização da estrutura administrativa. O planejamento prevê a renovação do parque computacional nos próximos dois anos.

2.5 A formação de registro de preços se justifica pela necessidade de obter economia de escala e maior eficiência nas aquisições, padronizar as especificações e disposições contratuais da tecnologia das estações de trabalho, ganho pela contratação em escala, e, com isso, obter, potencialmente, melhores ofertas em termos financeiros, facilitar a manutenção, o suporte técnico e a integração com os sistemas corporativos

2.6 Além disso, a escolha pela adoção do sistema de registro de preços leva em consideração a opção pela execução conforme a disponibilidade orçamentária, o que permitirá ampla renovação do parque computacional. Essa modalidade também proporciona maior flexibilidade na gestão dos recursos, uma vez que o registro de preços pode ser prorrogado por mais um ano, totalizando um prazo máximo de dois anos para sua implementação, alinhando-se às diretrizes de planejamento estratégico e otimização dos investimentos em tecnologia.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Os equipamentos objeto deste processo devem ser fornecidos por empresa selecionada sob meio de pregão eletrônico de formação de registro de preços, com o **regime de menor preço por item**, sem possibilidade de subcontratação, com partes e peças novas, em conformidade

com as características mínimas, inclusive no que diz respeito à garantia e assistência técnica, conforme detalhados no **Anexo I** deste Termo.

Tabela 1: Relação de equipamentos para registro de preços e quantitativos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.M.
1	COMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE COM MONITOR AUXILIAR"	1.000	Unidade
2	COMPUTADOR TIPO 2 - "WORKSTATION COM MONITOR"	50	Unidade
3	COMPUTADOR TIPO 3 - "NOTEBOOK DE 14"	300	Unidade
4	COMPUTADOR TIPO 4 - "WORKSTATION MÓVEL"	20	Unidade

3.2 **Das licenças de software**

3.2.1 A critério da **CONTRATANTE**, os computadores deverão ser entregues com o sistema Microsoft Windows 11 PRO 64 bits, em português do Brasil, de versão mais atual disponível no momento da entrega, ou com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela equipe de TI do **MPAM**.

3.2.1.1 A licença de uso do sistema operacional deve ser disponibilizada, sendo possível reinstalar o sistema, mesmo após alterações de hardware, conforme necessário.

3.2.1.2 Os equipamentos deverão incluir solução de segurança e rastreamento remoto, com cobertura pelo período de 60 (sessenta) meses, compatível com Windows 11 Pro e gerenciável de forma centralizada na nuvem, sem dispender de licenças adicionais, além das atribuídas ao uso de cada equipamento adquirido. A solução deve permitir rastreamento do equipamento, bloqueio remoto, proteção contra adulteração e recuperação do dispositivo em caso de perda, furto ou roubo.

3.2.2 Para preparação da imagem padrão e processo de aceite, deverão ser entregues previamente dois equipamentos, conforme ofertado na proposta da licitante, sendo exatamente do mesmo modelo e configurações a serem fabricados conforme lote solicitado. **Não serão admitidas mudanças nas configurações entre os equipamentos disponibilizados para a preparação da imagem matriz e os demais equipamentos fornecidos.** Os equipamentos devem estar com Windows 11 Pro 64 Bits instalado, com licença OEM (instalação e Activation) pré-ativado, com todos os drivers e softwares instalados, sem nenhum software de terceiros ou customização do fabricante e sem ter rodado Sysprep.

3.2.3 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, sem necessidade de qualquer identificação do usuário e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta afixada no gabinete.

3.2.4 Este processo se dará da seguinte forma: um servidor do **MPAM** deverá preparar uma imagem de sistema no padrão Windows Imaging Format (WIM), com todo o conjunto de softwares e drivers conforme os padrões institucionais. Posteriormente, a **CONTRATADA** deverá integrar esta imagem para a configuração inicial de todas as máquinas, obedecendo ao licenciamento "MICROSOFT OEM" do software Windows. Após a consolidação da configuração através de imagem customizada, uma "máquina modelo" deverá ser encaminhada ao **MPAM** para o processo de validação da imagem / equipamento.

3.2.5 As máquinas deverão ser replicadas após a aprovação do "modelo" pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**;

3.2.6. Os equipamentos deverão possuir solução de software para gerência e execução de restauração de imagem customizada e deverá operar 100% (cem por cento) "em nuvem", com garantia de atualizações e expansões durante o período do contrato, sem ônus financeiro para **CONTRATANTE**.

3.3 Da Solução de Segurança e Rastreabilidade

3.3.1 Os equipamentos adquiridos deverão incluir solução de segurança e rastreamento remoto, garantindo proteção contra acessos não autorizados, controle administrativo centralizado e mitigação de riscos relacionados à perda, furto ou roubo. A solução deverá ser fornecida com licenciamento válido para o período de 60 (sessenta) meses, com uma licença individual para cada equipamento adquirido, sem necessidade de aquisição de licenças adicionais além das atribuídas ao uso de cada dispositivo.

3.3.2 A solução deverá contar com as seguintes funcionalidades obrigatórias:

3.3.2.1 **Gerenciamento Centralizado na Nuvem:** A solução deverá operar totalmente na nuvem, permitindo o gerenciamento remoto e centralizado de todos os equipamentos licenciados, sem necessidade de infraestrutura local dedicada para controle e administração.

3.3.2.2 **Rastreamento e Geolocalização:** Possibilitar o rastreamento dos equipamentos em tempo real, utilizando geolocalização via rede, garantindo a identificação da última localização conhecida dos dispositivos cadastrados.

3.3.2.3 **Bloqueio e Proteção contra Acessos Não Autorizados:** Permitir o bloqueio remoto do equipamento em caso de perda, furto ou uso indevido, garantindo que os dados armazenados fiquem inacessíveis a terceiros até a recuperação ou redefinição do dispositivo.

3.3.2.4 **Proteção contra Adulteração:** Deverá incluir mecanismo de proteção contra tentativas de remoção ou desativação da solução, mesmo em casos de substituição do disco rígido ou reinstalação do sistema operacional, assegurando a persistência do software de segurança.

3.3.2.5 **Monitoramento de Hardware e Atividade:** Deverá permitir o monitoramento do status do hardware e da atividade do equipamento, gerando logs e relatórios sobre tentativas de acesso, movimentação e uso não autorizado.

3.3.2.6 **Recuperação do Dispositivo:** A solução deverá oferecer mecanismos que auxiliem na recuperação do equipamento em caso de extravio ou furto, incluindo mensagens na tela para identificação do proprietário e envio de alertas automáticos para administradores da solução.

3.3.3 Outros Requisitos Técnicos e de Compatibilidade

3.3.3.1 O software deverá ser compatível com Windows 11 Pro, garantindo suporte integral às funcionalidades do sistema operacional sem restrições.

3.3.3.2 A implementação da solução deverá permitir integração com ferramentas institucionais de gerenciamento de ativos, caso necessário, garantindo compatibilidade com os sistemas já utilizados pela **CONTRATANTE**.

3.3.3.3 O fornecedor deverá garantir atualizações contínuas e suporte técnico durante os 60 (sessenta) meses de vigência da licença, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

4.1 Tendo em vista que o objeto desta aquisição possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, a contratação será realizada por licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** e por **ITEM**.

4.2 Forma de fornecimento

4.2.1 O fornecimento do objeto será integral.

4.3 Da necessidade de vistoria técnica

4.3.1 Não se aplica.

4.4. Condições para participar da licitação

4.4.1 Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica**

fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, materiais de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

4.4.2 Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante de 50% do objeto licitado.

4.5 Apresentação de amostras

4.5.1 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, durante a fase de aceitação, solicitar amostras do produto ofertado para fins de verificação de conformidade com as especificações estabelecidas no contrato. O fornecimento das amostras, quando solicitado, deverá ocorrer dentro do prazo estipulado pela **CONTRATANTE** e sem ônus adicional. O não atendimento a essa solicitação poderá resultar na desclassificação da proposta ou na reprovação do produto ofertado.

5. DA FORMALIZAÇÃO, E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A cada demanda de aquisição do(s) item(ns) registrado(s), a **CONTRATANTE** formalizará um contrato administrativo observando as seguintes condições:

5.2 Prazo e condições de entrega

5.2.1 O prazo de entrega integral do objeto será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela **CONTRATADA** e autorizado pela **CONTRATANTE**.

5.2.2 A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 14h às 17h, no seguinte endereço:

**Av. Coronel Teixeira, nº 7.995, Nova
Esperança II
CEP. 69037-473, Manaus-AM**

5.2.3 A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT** pelo telefone (92) 3655-0767.

5.2.4 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme a quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Proposta da **CONTRATADA** e este Termo de Referência, devendo, também, ser acondicionado adequadamente, em seu invólucro original, que deverão ser entregues devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão os valores discriminados dos itens que integram o conjunto, assim como as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.2.5 O objeto deverá estar acompanhado do manual do usuário e do TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA dos equipamentos ou outro documento inidôneo passível de convalidação junto com o fabricante.

5.3. Da vigência do contrato

5.3.1 A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua última assinatura pelas partes, sendo resguardados os direitos relacionados à garantia e a assistência técnica vinculados aos equipamentos adquiridos, conforme descrito neste Termo.

5.4. Das condições de fornecimento

5.4.1 Os produtos deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados

adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização e de cabos e conectores, além de licenças dos softwares necessários à sua perfeita instalação e funcionamento.

5.4.2 Para cada pedido, a entrega deverá ser de uma só vez, não sendo admitida entrega parcelada.

5.4.3 No ato da entrega do objeto, a **CONTRATADA** deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento, emitidos em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e).

5.4.4. Os produtos devem ser reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de serem recusados.

5.4.5 Os produtos devem estar em plena fabricação, não sendo aceitos aqueles com avisos de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life emitidos pelo fabricante.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Requisitos Legais

6.1.1 A presente contratação observará os seguintes normativos:

6.1.1 Constituição Federal de 1988;

6.1.2 Lei nº 14.133 de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

6.1.3 Lei nº 13.709 de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.2 Requisitos de Sustentabilidade

6.2.1 Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

6.2.2. Todos os manuais, guias de instruções, ajuda e interface do software deverão ser disponibilizados preferencialmente para o idioma português do Brasil (PT-BR) e fornecidos em meio digital;

6.2.3. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

6.3 Indicação de Marcas e Modelos

6.3.1 As marcas e modelos de referência estão indicados no Anexo I - Especificações Técnicas.

6.4 Subcontratação

6.4.1 À **CONTRATADA** é vedada a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

6.5 Garantia contratual

6.5.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia contratual, no prazo máximo de **10 (dez) dias** da assinatura do contrato, no valor correspondente a 5% do valor avençado.

6.5.2 A vigência da garantia, na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser apresentada ao **MPAM**, com validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, além da garantia e assistência técnica contratada.

6.5.2.1. Uma vez emitido o Termo de Recebimento Definitivo, a **CONTRATADA** deverá ajustar a validade do seguro-garantia ou fiança bancária, para considerar sua data de emissão, marco inicial para a contagem do tempo de garantia e da assistência técnica *on-site* contratado.

6.5.3 A garantia, na modalidade caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública será devolvida à **CONTRATADA** no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos, após expirar a vigência da garantia *on-site* do(s) produto(s) adquirido(s).

6.5.4 Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação expedida pelo **MPAM**.

6.5.5 Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o **MPAM** notificará a **CONTRATADA**, para que a substitua no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação.

6.5.6 Se a **CONTRATADA** desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao **MPAM**, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, o **MPAM** indicará novo prazo à **CONTRATADA**, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

6.5.7 A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao **MPAM** e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

6.5.8 Uma vez aplicada multa à **CONTRATADA**, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

6.5.9 No caso de rescisão do contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, havendo culpa da **CONTRATADA**, a garantia será executada para ressarcimento da Administração, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme Art. 124, §1º da referida lei das licitações.

6.5.10 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização, conforme Art. 138, § 2º da Lei n.º 14.133/21.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 Obrigações da CONTRATADA

7.1.1 A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, minuta de contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando:

7.1.2 Apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços:

7.1.2.1 Indicação formal do preposto da **CONTRATADA** apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do contrato, designado para acompanhar sua execução e atuar como interlocutor principal junto à **CONTRATANTE**, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

- A indicação do preposto deverá ser acompanhada de seus dados pessoais, (no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa) e dados de contrato, como e-mail, telefone, whatsapp e outros.

7.1.2.2 Apresentação da declarações/certificados do fabricante, comprovante que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste Termo de Referência.

7.1.3 Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

7.1.4 Apresentar, no prazo de até **10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega do objeto**, o correspondente TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, Anexo II deste Termo, para os equipamentos fornecidos incluindo seus números de série, com o prazo de garantia solicitado neste Termo de Referência.

7.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, não sendo aceita a transferência de responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

7.1.6 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, formalmente, toda e qualquer anormalidade

que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.1.7 Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.

7.1.7.1 A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

7.1.8 Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com o **CONTRATANTE** de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.

7.1.9 Acatar as observações feitas pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços.

7.1.10 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da equipe de **FISCALIZAÇÃO** do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/21, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.10.1 A **CONTRATADA** deverá responder por escrito, no prazo máximo de **até 2 (dois) dias consecutivos**, a quaisquer comunicações e/ou esclarecimentos requisitados pela **CONTRATANTE**, pertinentes à execução do contrato e que venham a ser solicitados pelo **MPAM**.

7.1.11 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e às demais normas pertinentes.

7.1.12 Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.

7.1.12.1 Nos casos de eventual atraso na entrega do objeto, comunicar à **CONTRATANTE** antes de expirar tal prazo, quaisquer problemas que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.13 Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pela **FISCALIZAÇÃO**, os bens que não atendam às especificações exigidas e foram rejeitados, os que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.1.14 Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

7.1.15 Responsabilizar-se pela garantia e assistência técnica *on-site* dos produtos, caso o fabricante e/ou assistência técnica autorizada por este não puder fazê-lo ou se recusar.

7.1.16 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.17 Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste termo de referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

7.1.18 Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

7.1.19 A inobservância das especificações constantes deste termo de referência implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

7.2. Obrigações da CONTRATANTE

7.2.1 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 14.133/21, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2.2 Nomear **GESTOR** e **FISCALIZAÇÃO** técnica e administrativa, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos contratos.

- 7.2.3 As ações de fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.
- 7.2.4 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 7.2.5 Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste termo de referência.
- 7.2.6 Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regular a entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 7.2.7 Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.
- 7.2.8 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 7.2.9 Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste termo de referência e no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo comitê responsável.

7.3 Do parcelamento do Objeto

7.3.1 Essa contratação não admitirá parcelamento, conforme descrito no ETP.

7.4 Resultados e Benefícios esperados da Contratação

- 7.4.1 Com a formação de registro de preços, espera-se alcançar os seguintes resultados:
- a) Garantir a qualidade dos serviços realizados pelo **MPAM**;
 - b) Promover a satisfação dos cidadãos beneficiários dos serviços institucionais;
 - c) Desonerar os custos das despesas de transporte de equipamentos defeituosos do interior para esta sede;
 - d) Desonerar os custos de um membro ou servidor parado quando o equipamento é encaminhado para manutenção na **DTIC**.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Execução e acompanhamento do contrato

8.1.1 A execução do objeto compreende todas as atividades necessárias à contratação, entrega, aferição, instalação, configuração e fornecimento de suporte e garantia técnica da solução. Os marcos temporais principais são sumarizados no quadro abaixo e detalhados em seguida.

Marco	Prazo	Evento	Responsável	Critério de
D0	-	Assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento de Material e Serviço.	MPAM e CONTRATADA	Contrato e AFMS
D1	D0 + 10	Designação de preposto da CONTRATADA; Entrega da garantia contratual.	CONTRATADA	Recebimento do documentos pela FISCALIZAÇÃO
D2	D0 + 90	Entrega dos equipamentos.	CONTRATADA	Equipamentos e
D3	D2 + 10	Emissão do termo de recebimento provisório.	MPAM	Equipamentos e conformidade q
D4	D3 + 30	Emissão do termo de recebimento definitivo.	MPAM	Equipamentos e conformidade quantitativa e q

8.2 Da Garantia e Assistência Técnica

8.2.1 Os equipamentos objeto desta licitação, deverão contar com garantia e assistência técnica do fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo, na modalidade “*on-site*”, **pelo período de 60 (sessenta) meses**, contados a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto, devendo atender aos chamados de assistência técnica, conforme estabelecido neste Termo e Anexos.

8.2.1.1 A garantia deverá abranger acidentes, inclusive danos não intencionais, tais como QUEDA, TELA QUEBRADA, DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, OSCILAÇÃO DE ENERGIA, não se limitando às ocorrências supracitadas, sendo o rol apresentado uma lista não exaustiva.

8.2.2 A assistência técnica será garantida pela **CONTRATADA**, e prestada na modalidade “*on-site*”, **na cidade de Manaus/AM**.

8.2.3 A garantia visa a execução de todos os serviços necessários para reestabelecer o perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), compreendendo:

- a) a substituição de peças, consumíveis, materiais, insumos;
- b) mão de obra necessárias para reparos, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;
- c) custos relacionados às eventuais despesas de transporte de material e pessoal.

8.2.4 Correção de defeitos

8.2.4.1 A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer erro ou defeito nos produtos entregues e aceitos pela **CONTRATANTE** que não estiverem conforme com os requisitos acordados. Caso o reparo seja inviável, a substituição do equipamento deverá ocorrer nos termos do art. 119, da Lei n.º 14.133/21.

8.2.5 Substituição de Equipamentos

8.2.5.1 No caso de substituição, o novo produto deverá possuir as mesmas funcionalidades e oferecer desempenho igual ou superior ao equipamento original.

8.2.6 Modalidade da Assistência Técnica

8.2.6.1 O atendimento será *on-site*, utilizando exclusivamente peças, componentes e insumos originais, salvo em casos devidamente justificados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.

8.2.7 Equipamentos Fora de Linha

8.2.7.1 Se durante o período de garantia, for necessária a substituição de produto e/ou componentes que não estejam disponíveis no mercado devido à evolução tecnológica ou descontinuidade do fabricante, a **CONTRATADA** deverá fornecer peças, material e/ou componente tecnologicamente equivalentes ou superiores.

8.2.8 Qualidade dos Componentes

8.2.8.1 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias ou pelo tempo residual da garantia do equipamento, prevalecendo o que for maior, contados a partir da devolução eficaz do equipamento.

8.2.9 Do acionamento da Garantia

8.2.9.1 A **CONTRATADA** deverá indicar no TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA os meios disponíveis para acionamento da garantia, compreendendo:

- a) Empresa responsável: _____
- b) Canal de atendimento: _____
- c) Telefone: _____
- d) E-mail: _____
- e) Endereço físico: _____

8.2.9.2 Os chamados de assistência técnica serão sempre realizados pela **CONTRATANTE** diretamente à fabricante dos equipamentos pelo(s) canais oficiais indicados.

8.2.10 A **CONTRATADA** reconhece que a garantia e a assistência técnica dos equipamentos serão prestadas diretamente pelo fabricante. No entanto, a **CONTRATADA** mantém plena responsabilidade pelo adequado funcionamento, manutenção e suporte técnico dos equipamentos fornecidos, devendo:

- a) Adotar todas as providências necessárias para assegurar que eventuais defeitos, falhas ou necessidades de reparo sejam devidamente atendidos, sem prejuízo ao **CONTRATANTE**;
- b) Intermediar e acompanhar os processos de garantia junto ao fabricante;
- c) Garantir que os problemas sejam resolvidos dentro dos prazos e condições estabelecidos no contrato.

8.2.11 Do acionamento dos chamados e condições de atendimento

8.2.11.1 O serviço de garantia e assistência técnica serão prestados em **regime 7x5 (7 horas por dia e 5 dias por semana)** e com **prazo máximo para conclusão dos reparos de 5 (cinco) dias úteis**, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos produtos e na substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, completamente de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os materiais.

8.2.11.2 No ato da abertura do chamado, a **CONTRATADA** fornecerá um número de registro único para acompanhamento. O primeiro atendimento deverá ser realizado em até um dia útil, a partir da comunicação do defeito realizada pela **CONTRATANTE**.

8.2.11.3 Caso a **CONTRATADA** não consiga atender aos prazos por motivo legítimo e justificável, deverá apresentar justificativa formal para aprovação da fiscalização, informando novo prazo para a conclusão da tarefa.

8.2.11.4 Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas no instrumento contratual e anexos, a **CONTRATADA** ficará obrigada a substituí-los, por backup, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no material original seja solucionado e tal material seja devolvido à **CONTRATANTE**.

8.2.11.5 Se a **CONTRATADA** não corrigir o defeito no prazo prorrogado, deverá substituir o equipamento em até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da notificação anteriormente expedida, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

8.2.11.6 Se o equipamento precisar ser removido para reparo em laboratório, o prazo para recuperação e devolução do produto, será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua remoção. A remoção e envio ao laboratório serão sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**.

8.2.11.7 Caso um equipamento, apresente o mesmo defeito após dois reparos, a **CONTRATANTE** poderá solicitar sua substituição por um novo equipamento, com configuração idêntica ou superior, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da notificação expedida pelo **MPAM**, sem qualquer ônus adicional.

8.2.11.8 Se mais de 5% (cinco por cento) dos equipamentos recebidos definitivamente pelo **MPAM** apresentarem falhas recorrentes, a **CONTRATADA** deverá realizar uma análise completa e corrigir os problemas ou proceder a substituição dos equipamentos em **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil após o recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

8.2.12 Na substituição da Unidade de Estado Sólido (Solid-State Drive – SSD), o componente substituído permanecerá sob a posse da **CONTRATANTE**, garantindo a confidencialidade das informações.

8.2.13 Toda as despesas com a execução dos serviços, incluindo substituições de materiais e/ou seus componentes, ou deslocamento de técnicos, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos materiais e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

8.2.14 Os softwares e drivers necessários para os sistemas operacionais suportados deverão estar disponíveis para download no web site do fabricante do material.

8.2.15 A manutenção e a remoção dos defeitos apresentados, engloba todos os elementos de hardware e software dos produtos, incluindo suporte técnico, assistência corretiva e atualização tecnológica, substituição de peças, devendo ser utilizados apenas componentes e insumos genuínos, e ainda executar todos os ajustes, reparos e correções necessárias para a recolocação do produto em perfeito funcionamento.

8.2.16 Relativamente ao disposto neste TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.2.17 O não cumprimento das obrigações previstas neste TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, bem como às penalidades previstas no Edital de Licitação.

8.3 Comunicação

8.3.1 As comunicações relacionadas a quaisquer aspectos desta contratação deverão ser realizadas por sistema de correio eletrônico (e-mail), preferencialmente, para garantir agilidade e registro adequado.

8.3.2 Eventos relevantes serão obrigatoriamente documentados no processo administrativo respectivo, tão logo seja possível.

8.4 Procedimentos de transição e finalização do contrato

8.4.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8.5 Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

8.5.1 A **CONTRATADA** deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 Fiscalização

9.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.6.2 Compete ao **Gestor da Ata/Contrato**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

a) Acompanhar os prazos de execução e de vigência do contrato, conforme as rotinas e procedimentos estabelecidos pelo **MPAM**, e as cláusulas do contrato ou instrumento equivalente, comunicando à **CONTRATADA** e à unidade competente da Administração eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do Contrato;

b) Coordenar e acompanhar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de

adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) Comunicar à Autoridade Competente as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a sua competência;

e) Emitir TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, juntamente com a **FISCALIZAÇÃO**, comprovando a avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**;

f) Receber e conferir as faturas/notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, e encaminhar, devidamente certificadas/atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela **CONTRATADA** refere-se ao objeto que foi efetivamente **CONTRATADO**;

g) Encaminhar o processo à unidade competente para proceder à liquidação da despesa, alertando para a data limite para pagamento das notas fiscais/fatura;

h) Requisitar a prorrogação de contrato, se possível, junto à Autoridade Competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

i) Elaborar a comunicação à área competente para abertura de nova licitação, antes de findo a prestação de serviços e com antecedência razoável;

j) Cuidar das alterações de interesse da **CONTRATADA**, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, sendo que, no caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos na Lei n. 14.133/21 e alterações, se possível;

k) Esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao **CONTRATADO**, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando ao setor competente da Administração, quando necessário a emissão de parecer técnico;

l) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à **CONTRATADA**, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da **CONTRATADA**, acionando as instâncias superiores e/ou os órgãos públicos competentes quando o fato exigir;

m) Verificar se a entrega de materiais ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade;

n) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

o) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

p) Notificar a **CONTRATADA** em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

q) Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para fins de pagamento; e

r) Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

9.6.3 Compete ao **Fiscal Técnico**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos aspectos técnicos da solução, conforme o respectivo regramento técnico aplicável;

b) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

c) Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da **CONTRATADA** que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- e) Notificar a **CONTRATADA** para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;
- f) Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, irregularidades que possam demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- g) Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato; e
- i) Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Do recebimento provisório e definitivo

10.1.1 O recebimento dos produtos será conduzido por uma **COMISSÃO** especialmente designada para essa finalidade. Essa comissão será composta por, no mínimo, três servidores ou empregados públicos, em conformidade com o disposto no Art. 117, §1º e Art. 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21, conforme estabelecido neste subitem.

10.1.2 O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** será realizado pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT** no ato da entrega da totalidade dos produtos empenhados, devidamente acompanhados da nota fiscal. Constitui-se de uma inspeção quantitativa, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, e Ata de Registro de Preços.

- i) O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** não constitui aceitação dos mesmos.

10.1.3 O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será realizado por **FISCAL TÉCNICO** ou **COMISSÃO** especialmente designada, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento provisório, para verificação da conformidade dos equipamentos com as condições, especificações e obrigações contratuais.

- i) É condição para **RECEBIMENTO DEFINITIVO** o fornecimento do TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, emitido conforme minuta constante no **Anexo II** deste TR, informando que os referidos produtos estão cobertos por garantia de fábrica, de acordo com as exigências constantes neste instrumento;
- ii) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- iii) Uma vez constatado o cumprimento das obrigações de fornecimento, o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será emitido, que consistirá na declaração formal de que os bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato, comprovando o atendimento das exigências contratuais.

10.1.4 Para avaliação da adequação às exigências contratuais e qualidade, o **FISCAL TÉCNICO** ou **COMISSÃO** submeterá os equipamentos recebidos a testes de aceitação, para aferição da boa execução do objeto contratado, após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Os testes serão constituídos das seguintes fases:

- a) Abertura das embalagens;
- b) Comprovação de que o equipamento atende às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;
- c) Colocação de amostra dos equipamentos em funcionamento; e
- d) Testes funcionais de configuração e desempenho dos mesmos.

10.1.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, seus Anexos e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, cabendo à **CONTRATADA** o dever de substituir os itens que não estejam de acordo com as especificações, observando-se o disposto no Art. 140, §1º da Lei n.º 14.133/21.

10.1.6 O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** ou **DEFINITIVO** do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

10.1.7 As não conformidades e desvios de qualidade observados serão descritos em relatório, e não serão recebidos definitivamente, devendo a pendência ser completamente sanada pela **CONTRATADA**, em no máximo **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da notificação da **CONTRATANTE**.

10.1.8 Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da lei pertinente.

10.2 Liquidação

10.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal/fatura equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da **CONTRATANTE**;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.2 Em caso de inconsistência na documentação, o fiscal rejeitará os documentos, devendo a **CONTRATADA** proceder à devida correção, realizando nova juntada.

10.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**.

10.2.4 A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme descrito no contrato administrativo.

10.2.5 Na emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá atentar para as orientações de retenção tributária na legislação aplicável.

10.2.6 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento de quaisquer das obrigações relacionadas à prestação do serviço, salvo nos casos devidamente justificados e comprovados, a critério da **CONTRATANTE**, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, garantindo-se o direito ampla defesa e ao contraditório, quais sejam:

- I. Advertência:
- II. Multa, nos seguintes termos:

Item	Penalidade	Sanção	Limite

Item	Penalidade	Sanção	Limite
1	Atraso injustificado na entrega do objeto contratado, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
2	Atraso injustificado na regularização pertinente quando da recusa do objeto fornecido, na fase de RECEBIMENTO .	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
3	Recusa em substituir o produto defeituoso, que vier a ser rejeitado, ou que na execução dos serviços de garantia e assistência técnica, apontem a necessidade de troca;	Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
4	Deixar de utilizar peças, componentes ou insumos originais ou certificados pelo fabricante, novos e de primeiro uso.	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho. Por ocorrência	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
5	Atraso injustificado para efetiva recolocação do produto em seu pleno estado de funcionamento, conforme condições de GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA deste Termo.	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
6	Deixar de fornecer equipamento backup nos casos em que não for possível recuperar os produtos dentro dos prazos de atendimento previstos.	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
7	Atraso injustificado para a substituição de determinado equipamento, no atendimento de chamado de garantia e assistência técnica.	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.

Item	Penalidade	Sanção	Limite
8	Atraso injustificado para a análise e correção dos equipamentos, no atendimento de chamado de garantia e assistência técnica.	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
9	Atraso injustificado para o fornecimento do TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	Multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
10	Atraso injustificado na resposta aos pedidos de esclarecimentos de ordem técnica.	Multa de mora diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
11	Deixar de cumprir qualquer outra obrigação não prevista neste Termo de Referência	Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho	Limitada a sua aplicação até 15% (quinze por cento).
12	Quando, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE , o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO D AMAZONAS – SEFAZ-AM, na forma prevista no Edital.	Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total da proposta.	Não se aplica.
13	Inexecução parcial do objeto contratado.	Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções previstas.	Não se aplica.
14	Inexecução total do objeto.	Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas.	Não se aplica.

II. Com fundamento no artigo 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, ficará impedido de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Não manter a proposta;

e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame, e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fazer declaração falsa.

11.2. Para fins da subcondição da alínea "c" do item III, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K e 337-M do Código Penal.

11.3 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 11.1 também aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.

11.4 Serão descontados dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

11.5 Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.

11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo.

11.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, sendo parte integrante do procedimento interno respectivo.

13. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações.

Manaus – AM, 10 de março de 2025.

WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA
Agente Técnico

FRANCISCO ELVISLANIO F
Agente de Apoio

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA
Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação

14. APROVAÇÃO

Solicitamos aprovação.

EUDO ASSIS DE LIMA JÚNIOR
*Diretor de Tecnologia da Informação e
Comunicação*



Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira, Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 10/03/2025, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira, Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 10/03/2025, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elvislânio Pereira, Agente de Apoio - Administrativo**, em 10/03/2025, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eudo de Lima Assis Júnior, Diretor(a) de Tecnologia de Informação e Comunicação - DTIC**, em 11/03/2025, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1525128** e o código CRC **C00D591F**.

AANEXO Nº 1639645.2025.SIET.1639645.2025.001317

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1: MICROCOMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE" COM MONITOR AUXILIAR

Computador tipo "all-in-one", podendo ser modular, display principal de no mínimo de 23,5 pol, memória RAM: 16GB, armazenamento mínimo SSD: 256GB, alimentação: bivolt automática, sistema operacional Windows: OEM incluído; monitor auxiliar de no mínimo de 23,5 pol widescreen. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:

SUBITEM 1.1: MICROCOMPUTADOR TIPO "ALL IN ONE"

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deverá possuir chipset produzido pelo mesmo fabricante do processador, e indicado para a linha corporativa/profissional;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória RAM, "do tipo DDR-5 SODIMM, ou superior", permitindo a instalação de até 64 (sessenta e quatro) Gigabytes;
4. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;

5. Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
6. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;
7. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
8. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
9. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa-mãe e unidades de armazenamento internas;
10. Deve possuir chip TPM (*Trusted Platform Module*), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do *Trusted Computing Group*;
11. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com respectivo acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
12. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
13. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
14. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
15. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto *out-of-band* embutida no hardware;
16. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
17. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1;
18. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:

1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
 3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. O processador ofertado, deverá possuir minimamente 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads de processamento, podendo atingir frequência de operação interna de até 4.8 GHz em modo turbo, no mínimo;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos, threads e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 22MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core i5, "de 13ª geração", ou AMD Ryzen 5 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;
5. O processador deverá pertencer à última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, **com desempenho mínimo de 21.900 (vinte e um mil e novecentos) pontos**, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

2. Será admitida uma margem de tolerância de 2% (dois por cento) do desempenho mínimo exigido.
6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos;
7. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipo DDR5-4800 MT/s, ou superior;
8. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 10 nm (dez nanômetros) ou inferior;
9. TDP(Thermal Design Power) típico de 35W, e máximo de 95W, declarado pelo fabricante;
10. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
11. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
12. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
13. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
14. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 64 (sessenta e quatro) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 4.800 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 2 (dois) módulos, em modo dual channel;
4. A memória ofertada, deverá possuir as melhores especificações possíveis dentre as disponíveis para o equipamento proposto;
5. Os módulos devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo *Solid State Drive* (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256 GB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.2;
2. Possuir 1 (uma) porta USB 3.2 Tipo C;
3. Possuir, no mínimo, um total de 2 (duas) portas de vídeo adicionais, suportando a utilização de até 2 (dois) monitores auxiliares simultânea e independentemente do monitor principal;
 1. Os tipos das portas auxiliares de vídeo supracitadas devem ser, no mínimo, 1 (um) HDMI 1.4 e 01 (uma) DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, *autosense*, *full-duplex* e *plug-and-play*, configurável totalmente por *software* e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "*onboard*", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;
5. As interfaces Wireless ofertadas devem possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora 3D/2D com suporte a DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
4. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
5. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.5GHz;
6. Frequência base de 350 MHz, no mínimo;
7. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "*onboard*";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watts RMS de potência, compatíveis com a controladora de som;
4. Deve incorporar microfone, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

1. A marca do teclado deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado;
2. Deve ser USB no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
4. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações;
5. Deve possuir teclado numérico integrado;
6. Deve possuir, no mínimo, LEDs indicadores de estado das teclas capslock e numlock;
7. Deve possuir ajuste de inclinação;
8. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;
9. Não será aceito teclado com cabo retrátil;
10. Não será aceito teclado wireless/bluetooth (sem fio).

11. MOUSE

1. Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1.000 dpi;
2. Deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado;
3. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;
4. Deve acompanhar mousepad ergonômico com apoio em gel para o pulso, do mesmo fabricante do equipamento.
5. O mouse ou teclado ofertados, deve possuir um leitor biométrico, certificado para trabalhar com a autenticação do Microsoft Windows Hello.

12. MONITOR/TELA INTEGRADA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 23,5 polegadas widescreen, ou superior;
3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
5. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
6. Deve possuir brilho mínimo de 250 cd/m² e contraste de 1000:1;
7. Deve possuir controle digital de brilho e contraste, no mínimo;
8. Deve possuir, no mínimo, ajuste de altura e inclinação;
9. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 1.5 megapixels, FHD (1080P), no mínimo, não sendo aceita solução externa.

13. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O computador deve ser produzido no formato All in One.
2. Serão aceitos monitores com projetos específicos para acoplamento de desktops do tipo mini/micro com volume máximo de 1.2l, onde ambos (monitor + computador) devem ser do mesmo fabricante;
 1. Neste tipo de solução, a conexão do desktop à tela/monitor deverá ser feita através de conector específico (docking) ou via um cabo único 3-1 (energia, USB e DisplayPort) a ser conectado em uma porta específica upstream. Devendo, portanto, ligar e desligar o equipamento através de botão presente na frente do monitor, não sendo necessário o acesso do usuário a parte de trás do equipamento, mantendo um uso de apenas um ponto de energia elétrica.
 2. Caso a licitante opte pela proposta de solução modular, deverão ser respeitadas todas as demais exigências, como no tocante a quantidade de portas, conectores, capacidade de expansão, e demais especificações;
 3. Não será aceito o uso de suportes ou adaptadores externos, para acoplamento do equipamento ao monitor.
3. Em ambos os casos, "All in One ou Conjunto Modular", o sistema deverá possuir ajuste de altura e inclinação;
4. No caso de sistema modular, à exemplo do formato All in One, todo o conjunto deve ser mantido por uma única fonte de energia;
5. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou anticológicos;
6. O gabinete deve possuir acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
7. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em

local visível e acessível do gabinete;

8. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da **CONTRATANTE**, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas no gabinete do computador ou na parte traseira do monitor AIO, visando medidas de segurança;
9. O gabinete deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
10. No caso de conjunto modular, a unidade computacional deve possuir mecanismo de acoplagem e travamento no corpo ou na base do monitor principal, impossibilitando a remoção não autorizada da mesma;
11. Deve ser fornecido com fonte de alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas (Monitor principal, placa mãe, interfaces, unidades de armazenamento, memória RAM e demais componentes e periféricos);
12. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
13. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;
14. Os cabos de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002;
15. Admite-se o fornecimento de fonte externa para o atendimento deste item, desde que corresponda a todos os requisitos.

14. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento, de 60 (sessenta) meses, e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela **CONTRATANTE**;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

15. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.
 1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do

documento *Hardware Compatibility Test Report* emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;

2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
3. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional.

16. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do equipamento (gabinete, base, teclado e mouse) devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. O equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
3. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, mouse e teclado, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
4. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
5. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
6. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
7. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
8. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
9. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
10. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
11. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 1. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
12. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo

hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

13. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
 1. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
14. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;
15. **Garantia de 60 (sessenta) meses on-site**, para todos os itens que compõe a solução, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkCentre M70Q Gen5 Tiny + Lenovo Tiny-in-One TIO24.

SUBITEM 1.2: “MONITOR AUXILIAR 23,5 POL WIDESCREEN”

1. TELA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 23,5 polegadas widescreen, no mínimo;
3. Resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz, 16 milhões de cores;
4. Deve possuir brilho mínimo de 250 cd/m² e contraste de 1000:1;
5. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
6. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal;
7. Deve apresentar ajustes mínimos de altura de 15 cm e funcionalidade de rotação Pivot de 90°.

2. INTERFACES

1. Possuir ao menos 2 (duas) portas de entrada de vídeo;
2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort;
 1. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas solicitadas no item acima.

3. SUPORTE DE MONTAGEM

1. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm;
2. O acessório deve possibilitar minimamente os seguintes movimentos do monitor:
 1. Rotação de 90°;
 2. Elevação de 10cm;
 3. Panorâmica de 90°;
 4. Inclinação de -5° a 20°;

4. OUTROS REQUISITOS

1. Cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no item 1 **“MICROCOMPUTADOR All in One modular”**;
2. Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950;
3. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;

4. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
5. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);
6. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
7. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances;
8. **Garantia de 60 (sessenta) meses on-site**, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Monitor Lenovo ThinkVision T24i30.

ITEM 2: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 - “WORKSTATION COM MONITOR PRINCIPAL E MONITOR AUXILIAR”

Computador tipo “workstation”, memória RAM: 32GB DDR-5 UDIMM ECC, núcleos por processador: mínimo 8, armazenamento mínimo SSD: 256GB, mais HDD: 1TB 7.200RPM, alimentação: bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído; monitor principal multimídia e monitor auxiliar mínimos de 27 pol widescreen. Equipamento novo, partes e peças, de primeiro uso, com as seguintes características:

SUBITEM 2.1: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 - “WorkStation Torre”

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA-MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação dele, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deverá possuir chipset produzido pelo fabricante do processador ofertado;
3. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) slots para memória RAM, “do tipo DDR-5 UDIMM, ou superior”, permitindo a instalação de até 128 (cento e vinte e oito) Gigabytes;
4. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM, ou superior;
5. Deve possuir, no mínimo, 6 (seis) interfaces de disco, sendo que no mínimo 2 (duas) interfaces internas, Serial ATA III (600), ou superior e 2 (duas) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
6. Deve ter controladora para implementar array de discos do tipo RAID 0/1 para unidades conectadas nos slots M.2, e RAID 0/1 para unidades nas interfaces SATA;
7. Deve possuir no mínimo, 1 (um) slot PCIe 4.0 x16, 01 (um) slot PCIe 3.0 x4 e 01 (um) slot PCIe 3.0 x1;
8. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
9. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
10. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;
11. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
12. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com respectivo acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;

13. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
14. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
15. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
16. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;
17. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
18. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1;
19. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida

pela **CONTRATANTE**;

14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
 3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. O processador ofertado, deverá possuir minimamente 8 (oito) núcleos e 16 (dezesesseis) threads de processamento, podendo atingir frequência de operação interna de até 5.4 GHz em modo turbo, no mínimo;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos, threads e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 32MB;
4. O conjunto chipset e processador deve ser indicado por seu fabricante como destinado para uso em WorkStations;
5. O processador deverá pertencer à última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com **desempenho mínimo de 41.800 (quarenta e um mil e oitocentos) pontos**, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
 2. Será admitida uma margem de tolerância de 2% (dois por cento) do desempenho mínimo exigido.
6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos;
7. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipoDDR5-4400 MT/s, ou superior;
8. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 10 nm (dez nanômetros) ou inferior;
9. TDP(Thermal Design Power) típico de 65W, e máximo de 220W, declarado pelo fabricante;
10. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
11. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
12. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
13. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
14. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 32 (trinta e dois) Gb de memória RAM instalados, do tipo ECC (Error Correcting Code), com capacidade de expansão mínima de 128 (cento e vinte e oito) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 4.400 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 2 (dois) módulos, em modo dual channel;
4. A memória ofertada, deverá possuir as melhores especificações possíveis dentre as disponíveis para o equipamento proposto;
5. Os módulos devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256Gb e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade secundária de disco rígido (HDD) interna instalada, na capacidade mínima de 1Tb e velocidade de rotação mínima de 7.200RPM;
 1. Deve utilizar interface Serial ATA III 600, ou superior;
 2. Deve ter capacidade de armazenamento de 1 TB, no mínimo;
4. As unidades devem ser instaladas durante o processo de manufatura do computador, e homologadas como parte do equipamento, inclusive estando cobertas pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função wake-on-lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.0 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, placa PCIe , conectado em slot específico na placa mãe, ou soldadas diretamente na mesma, "onboard";
5. No caso de cartão M.2 ou placa PCIe, o hardware deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.
6. As interfaces Wireless ofertadas devem possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

7. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 3.2, do tipo A, localizadas na parte frontal do gabinete;
2. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.2, do tipo A, localizadas na parte traseira

do gabinete;

3. Possuir 1 (uma) porta USB 3.2 Tipo C;
4. Não serão aceitas portas USB instaladas adicionalmente como placas PCI ou adaptadores. As portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;
5. Deverá possuir leitor de cartões de memória integrado com suporte à cartões SD (Secure Digital).

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora com no mínimo 8 (oito) GB de memória GDDR6 dedicada, com largura de banda para a VRAM de 128 bits, suportando gráficos 3D/2D e DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.6, ou superior;
4. Deve suportar Vulkan 1.2, ou superior;
5. Deve suportar HDCP ou HDR;
6. Deve suportar a resolução mínima de 3840 X 2160 @ 60 Hz;
7. Tipo de bus PCI Express x8;
8. Possuir, no mínimo, um total de 3 (três) portas de vídeo, suportando a utilização de até 2 (dois) monitores auxiliares simultânea e independentemente do monitor principal;
 1. Os tipos das portas de vídeo supracitadas devem ser, no mínimo, HDMI 1.4 e/ou DisplayPort 1.2;
 2. Serão aceitos adaptadores para atender todas as portas supra citadas, em detrimento das portas diferenciadas e disponíveis na controladora de vídeo externa;
9. A controladora de vídeo proposta deverá alcançar pontuação mínima de desempenho de 10.500 pontos aferidos pelo site https://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php;
10. Deverá ser homologada pelo fabricante, com comprovação através de catálogo do equipamento;
11. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard", padrão "High Definition Audio";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 MM, na parte frontal do gabinete;
3. Deve possuir, no mínimo, 1 alto-falante interno, com 2 Watts RMS de potência, compatível com a controladora de som.

10. TECLADO

1. A marca do teclado deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado;
2. Deve ser USB, no idioma padrão, Português (Brasil), ABNT-II;
3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
4. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações;
5. Deve possuir teclado numérico integrado;
6. Deve possuir, no mínimo, LEDs indicadores de estado das teclas capslock e numlock;
7. Deve possuir ajuste de inclinação;
8. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;

9. Não será aceito teclado com cabo retrátil;
10. Não será aceito teclado wireless/bluetooth (sem fio).

11. MOUSE

1. Mouse óptico com conexão USB, de 3 (três) botões e sistema de rolagem, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1.000 dpi;
2. Deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado;
3. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;;
4. Deve acompanhar mousepad ergonômico com apoio em gel para o pulso, do mesmo fabricante do equipamento;
5. O mouse ou teclado ofertados, deve possuir um leitor biométrico, certificado para trabalhar com a autenticação do Microsoft Windows Hello.

12. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O computador deve ser produzido no formato WorkStation Torre;
2. Gabinete com volume mínimo de 19 (dezenove) e máximo de 27 (vinte e sete) litros e construído de material reforçado;
3. Deverá possuir botão de liga/desliga na parte frontal do gabinete, com LED de indicação de que o equipamento está energizado, em local visível e acessível do gabinete.
4. Deverá possuir pelo menos 2 (duas) baias internas para discos rígidos de 2,5 ou 3,5 polegadas;
5. O gabinete deverá possuir um slot específico para conexão de tranca física de segurança do tipo Kensington ou similar. Deve ser entregue junto com o equipamento, a trava de forma a impedir a abertura do equipamento;
6. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
7. O gabinete deve possuir acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
8. Deverá oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da contratante, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em Laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas no gabinete da workstation visando medidas de segurança;
9. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência mínima de 500W (quinhentos Watts), suficiente para suportar todos os dispositivos internos (placa mãe, interfaces, unidades de armazenamento, memória RAM e demais componentes e periféricos);
10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 92%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
11. A fonte deve aceitar tensão de entrada 110 e 220 Volts, de forma automática;
12. Deverá ser fornecido um cabo de alimentação Y (para CPU e monitor), com conexão à rede elétrica no padrão NBR 14136:2002.

13. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;

3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento, de 60 (sessenta) meses, e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela **CONTRATANTE**;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

14. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o modelo e sistema operacional exigido e ofertado;
2. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
3. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
4. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional;

15. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do equipamento (gabinete, base, teclado e mouse) devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
3. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
4. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, mouse e teclado, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
5. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do

contrato;

6. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
7. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
8. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
9. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
10. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
11. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional;
12. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
13. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
14. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;
15. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
16. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes à qualquer momento;
17. **Garantia de 60 (sessenta) meses on-site**, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo THINKSTATION P3 TW.

SUBITEM 2.2: MONITOR PRINCIPAL 27 POL WIDESCREEN

1. TELA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 27 polegadas widescreen, com variação inferior a 3%;
3. Resolução mínima de 2560x1440 a 60Hz, 16 milhões de cores;
4. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
5. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal.

2. INTERFACES

1. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas de entrada de vídeo;
2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam

conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort 1.2;

3. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas de entrada solicitadas;
4. O equipamento deve ter HUB USB 3.0 interno, com 1 (uma) porta USB para upstream a partir do PC;
5. Deve possuir 4 (quatro) portas USB 3.0, sendo no mínimo 2 (duas) na lateral, na parte inferior ou na traseira do equipamento;
6. Deve ter 1 (uma) porta combinada de 3,5mm para saída de fone de ouvido e entrada de microfone.

3. MULTIMÍDIA

1. O monitor deve possuir uma webcam, de no mínimo 5.0 megapixels;
2. Deve incorporar microfone, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao monitor;
3. Deve possuir 2 (dois) alto-falantes de 5W cada, integrados na parte frontal ou inferior do monitor;
4. Deve ser certificado para a Autenticação Facial do Microsoft Windows Hello.

4. OUTROS REQUISITOS

1. A cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no subitem **2.1 “MICROCOMPUTADOR Workstation”**;
2. Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950;
3. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;
4. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
5. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);
6. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
7. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances.
8. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm.
9. Deverá possuir mecanismo físico para bloquear/obstruir a função da webcam;
10. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
11. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
12. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
13. **Garantia de 60 (sessenta) meses on-site**, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkVision T27hv-30.

SUBITEM 2.3: “MONITOR AUXILIAR 27 POL WIDESCREEN”

1. TELA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 27 polegadas widescreen, com variação inferior a 3%;
3. Resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz, 16 milhões de cores;
4. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
5. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal;

2. INTERFACES

1. Possuir ao menos 2 (duas) portas de entrada de vídeo;
2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort;
 1. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas solicitadas no item acima.

3. SUPORTE DE MONTAGEM

1. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm;
2. O acessório deve possibilitar minimamente os seguintes movimentos do monitor:
 1. Rotação de 90°;
 2. Elevação de 10cm;
 3. Panorâmica de 90°;
 4. Inclinação de -5° a 20°;

4. OUTROS REQUISITOS

1. A cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no subitem **2.1 “MICROCOMPUTADOR Workstation”**;
2. Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950;
3. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;
4. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
5. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);
6. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
7. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances;
8. **Garantia de 60 (sessenta) meses on-site**, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Monitor Lenovo ThinkVision T27i30.

ITEM 3: MICROCOMPUTADOR TIPO 3 - “NOTEBOOK COMPACTO DE 14”

Computador tipo “NoteBook compacto”, 14 pol, memória RAM: 16GB, núcleos por processador: mínimo 6, armazenamento mínimo SSD: 256GB, alimentação: bateria de três células e fonte de carregamento bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído. Equipamento, partes e peças

novas, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deve possuir, no mínimo, 1 (um) slot para memória RAM, “do tipo DDR-5 SODIMM”, permitindo a instalação de até 40 (quarenta) Gigabytes, 8 (oito) soldadas diretamente na placa e até 32 (trinta e dois) instaladas no slot. Admite-se 2 slots com 1 módulo de memória cada, como configuração superior, em substituição aos módulos soldados na placa principal;
3. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;
4. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 para SSD SATA ou NVMe;
5. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;
6. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
7. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
8. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;
9. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
10. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
11. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
12. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
13. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;
14. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
15. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1 ou 3.2;
16. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo

fabricante;

7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
 3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. Deverá possuir, 2 (dois) núcleos, no mínimo, e 12 (doze) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 1.6 GHz;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 12MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core Ultra 5, "de 1ª geração", ou AMD Ryzen 5 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;

5. O processador deverá ser da última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, **com desempenho mínimo de 17.000 (dezessete mil) pontos**, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
 2. Será admitida uma margem de tolerância de 2% (dois por cento) do desempenho mínimo exigido.
6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos, podendo atingir até 4.4 GHz, no mínimo;
7. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipo DDR5-5600 MT/s, ou superior;
8. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 7 nm (sete nanômetros) ou inferior;
9. TDP(Thermal Design Power) mínimo de 12W, e máximo de 58W, declarado pelo fabricante;
10. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
11. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
12. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
13. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
14. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 16 (dezesseis) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 40 (quarenta) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5/LPDDR-5 SODIMM ou superior e possuir no mínimo, 5600 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 1 (um) módulo, de 8 (oito) GB, e mais 8 (oito) GB soldada diretamente à placa principal, utilizando tecnologia dual channel;
 1. Admite-se que ambos os módulos sejam do tipo SODIMM, e sejam removíveis como configuração superior a mencionada acima;
4. O(s) módulo(s) removível(eis) deve(m) ser instalado(s) durante o processo de manufatura do computador, e homologado(s) como parte do equipamento, inclusive estando coberto(s) pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256 GB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB;
 1. Do total de portas, no mínimo 2 (duas) devem ser do tipo USB 3.2 tipo A;
 2. No mínimo 1 (uma) deve ser do tipo USB 3.2 Tipo C ou Thunderbolt;

2. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo adicional, suportando a utilização de 1 (um) monitor auxiliar simultânea e independentemente da tela integrada;
3. O tipo da porta auxiliar de vídeo supracitada deve ser HDMI 2.0 ou DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autosenso, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;
5. A interface Wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à **ANATEL** com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controlador 3D/2D com suporte a DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
4. Deve suportar HDCP ou HDR;
5. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.35GHz;
7. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watt RMS de potência cada, compatíveis com a controladora de som;
4. Deve incorporar microfone(s), com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

1. Deve ser integrado e retroiluminado no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
2. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
 1. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações.

11. DISPOSITIVOS APONTADORES

1. Deve possuir um touchpad integrado, com dois botões, e área útil de 4 (quatro) pol², no mínimo;
 1. Admite-se que os botões sejam integrados, como cliques diretos na parte inferior do touchpad;
2. Deve suportar gestos de rolagem, ou possuir teclas, área ou dispositivo dedicado;
3. Deve acompanhar um mouse adicional, da mesma cor e do mesmo fabricante do equipamento ofertado;
 1. Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 800 dpi.

12. TELA INTEGRADA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 14 polegadas widescreen, no mínimo;
3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
5. Ângulo de visão mínimo de 85° horizontal e vertical;
6. Deve possuir brilho mínimo de 300 cd/m².

13. WEBCAM

1. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 1.3 megapixels, com resolução de vídeo FHD, no mínimo, não sendo aceita solução externa;
2. Deve possuir mecanismo de bloqueio por tampa, ou desativação mecânica, como solução de privacidade, também integrada ao equipamento.

14. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O equipamento deve ser produzido no formato laptop.
2. O peso total do equipamento sem a fonte, não deve exceder os 1.6 Kg (um quilo e seiscentos gramas);
3. A dobradiça do equipamento, deve ser construída em metal, e com articulação de 180°;
4. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
5. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do computador, quando ele estiver aberto;
6. Deve possuir leitor biométrico integrado, em área acessível, quando o notebook estiver aberto;
7. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da CONTRATANTE, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas na parte inferior do laptop, visando medidas de segurança;
8. O computador deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
9. Deve ser fornecido com fonte de carregamento/alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos

internos em suas configurações máximas permitidas, além de possibilitar o pleno carregamento da bateria do equipamento;

10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
11. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;
12. A fonte deve fornecer uma alimentação mínima de 65W para o equipamento;
13. Os plugues de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002.

15. BATERIA

1. Deve ser integrada ao corpo do equipamento, (não destacável);
2. Potência mínima de 39 wh;
3. Deve possuir no mínimo 3 (três) células de carregamento;
 1. Deve ser capaz de manter o equipamento funcionando ininterruptamente por no mínimo 11 (onze) horas, conforme o padrão de teste do aplicativo MobileMark 2018.

16. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento, de 60 (sessenta) meses, e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela **CONTRATANTE**;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

17. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.
 1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo

ofertado;

3. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional.

18. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do computador devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. Deverá acompanhar maleta, pasta, mochila ou similar, para transporte com segurança, de tamanho suficiente para acondicionar o equipamento e seus acessórios (fonte de alimentação e cabos), confeccionada em material resistente e impermeável;
3. Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
4. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação e unidade de armazenamento, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
5. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
6. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
7. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
8. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
9. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
10. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
11. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
12. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 1. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
13. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain

Hazardous Substances);

14. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
 1. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
15. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;
16. **Garantia de 60 (sessenta) meses on-site**, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo. **Para as baterias, será admitido garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses**. Nos meses que restarem para completar o prazo total de garantia, a **FORNECEDORA** se obriga a dispor de bateria para venda em caso de eventual necessidade, e a realizar o suporte e assistências técnica sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkPad T14 GEN 5, Dell Latitude 5450.

ITEM 4: MICROCOMPUTADOR TIPO 4 - “WORKSTATION MÓVEL”

Computador tipo “NoteBook/WorkStation Móvel de 15,6” (mínimo), memória RAM: 32GB, núcleos por processador: mínimo 8, armazenamento mínimo SSD: 1TB, alimentação: bateria de 90Wh e fonte de carregamento bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória RAM, “do tipo DDR-5 SODIMM”, permitindo a instalação de até 96 (noventa e seis) Gigabytes;
3. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;
4. Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
5. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;
6. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
7. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
8. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;
9. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
10. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
11. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
12. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
13. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;
14. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
15. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1 ou 3.2;
16. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do

microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;

3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. Deverá possuir, 6 (seis) núcleos, no mínimo, e 16 (dezesseis) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 1.4 GHz;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 12MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core Ultra 7, "de 1ª geração", ou AMD Ryzen 7 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;
5. O processador deverá ser da última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, **com desempenho mínimo de 26.300 (vinte e seis mil e trezentos) pontos**, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
 2. Será admitida uma margem de tolerância de 2% (dois por cento) do desempenho mínimo exigido.
6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos, podendo atingir até 5.0 GHz, no mínimo;
7. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipo DDR5-5600 MT/s, ou superior;
8. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 7 nm (sete nanômetros) ou inferior;
9. TDP(Thermal Design Power) mínimo de 20W, e máximo de 115W, declarado pelo fabricante;
10. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
11. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
12. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
13. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
14. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 32 (trinta e dois) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 96 (noventa e seis) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 5600 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. Os módulos removíveis devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna

instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 1 TB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;

2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 3 (três) portas USB;
 1. Do total de portas, no mínimo 1 (uma) devem ser do tipo USB 3.2 tipo A;
 2. No mínimo 1 (uma) deve ser do tipo USB 3.2 Tipo C, ou superior;
2. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo adicional, suportando a utilização de 1 (um) monitor auxiliar simultânea e independentemente da tela integrada;
3. O tipo da porta auxiliar de vídeo supracitada deve ser HDMI 1.4 ou DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;
5. A interface Wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora 3D/2D integrada, com suporte a DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
4. Deve suportar HDCP ou HDR;
5. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.35GHz;
7. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente;
8. Deve possuir controladora 3D/2D dedicada, com no mínimo 4 (quatro) GB de memória GDDR6, com largura de banda para VRAM de 96 bits e suporte a DirectX 12, ou superior;
9. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
10. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;

11. Deve suportar HDCP ou HDR;
12. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
13. Tipo de bus PCI Express 8x;
14. Memória de vídeo dedicada de no mínimo 4 GB.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watt RMS de potência cada, compatíveis com a controladora de som;
4. Deve incorporar microfone(s), com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

1. Deve ser integrado e retroiluminado no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
2. Deve suportar o derramamento de líquidos;
3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
 1. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações.

11. DISPOSITIVOS APONTADORES

1. Deve possuir um touchpad integrado, com dois botões, e área útil de 4 (quatro) pol², no mínimo;
 1. Admite-se que os botões sejam integrados, como cliques diretos na parte inferior do touchpad;
2. Deve suportar gestos de rolagem, ou possuir teclas, área ou dispositivo dedicado;
3. Deve acompanhar um mouse adicional, da mesma cor e do mesmo fabricante do equipamento ofertado;
 1. Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 800 dpi.

12. TELA INTEGRADA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 15,6 polegadas widescreen, no mínimo;
3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
5. Ângulo de visão mínimo de 85° horizontal e vertical;
6. Deve possuir brilho mínimo de 300 cd/m².

13. WEBCAM

1. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 2.0 megapixels, com resolução de vídeo FullHD, no mínimo, não sendo aceita solução externa;
2. Deve possuir mecanismo de bloqueio por tampa, ou desativação mecânica, como solução de

privacidade, também integrada ao equipamento.

14. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O equipamento deve ser produzido no formato laptop.
2. O peso total do equipamento sem a fonte, não deve exceder os 2.8 Kg (dois quilos e oitocentos gramas);
3. A dobradiça do equipamento, deve ser construída em metal, e com articulação de 180º;
4. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
5. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do computador, quando ele estiver aberto;
6. Deve possuir leitor biométrico integrado, em área acessível, quando o notebook estiver aberto;
7. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da CONTRATANTE, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas na parte inferior do laptop, visando medidas de segurança;
8. O computador deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
9. Deve ser fornecido com fonte de carregamento/alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas, além de possibilitar o pleno carregamento da bateria do equipamento;
10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
11. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;
12. A fonte deve fornecer uma alimentação mínima de 130W para o equipamento;
13. Os plugues de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002.

15. BATERIA

1. Deve ser integrada ao corpo do equipamento, (não destacável);
2. Potência mínima de 90wh;
3. Deve possuir no mínimo 4 (quatro) células de carregamento;
 1. Deve ser capaz de manter o equipamento funcionando ininterruptamente por no mínimo 9 (nove) horas, conforme o padrão de teste do aplicativo MobileMark 2018.

16. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.

4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela **CONTRATANTE**;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

17. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.
 1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
3. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional.

18. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do computador devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. Deverá acompanhar maleta, pasta, mochila ou similar, para transporte com segurança, de tamanho suficiente para acondicionar o equipamento e seus acessórios (fonte de alimentação e cabos), confeccionada em material resistente e impermeável;
3. Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
4. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação e unidade de armazenamento, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
5. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
6. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
7. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter

previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;

8. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
9. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
10. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
11. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
12. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 1. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
13. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
14. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
 1. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
15. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;
16. **Garantia de 60 (sessenta) meses on-site**, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo. **Para as baterias, será admitido garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses**. Nos meses que restarem para completar o prazo total de garantia, a **FORNECEDORA** se obriga a dispor de bateria para venda em caso de eventual necessidade, e a realizar o suporte e assistências técnica sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkPad P16V GEN 1, Dell Precision 7680.



Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira, Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 10/06/2025, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elvislânio Pereira, Agente de Apoio - Administrativo**, em 10/06/2025, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1639645** e o código CRC **295B6FBD**.

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A (**NOME DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na _____, representada por _____, doravante designada **CONTRATADA**, compromete-se a prestar os serviços de assistência técnica e garantia para os produtos fabricados e/ou fornecidos, nos termos e condições a seguir estipulados:

1. OBJETO:

1.1 Vigência da Garantia

1.1.1 Esta garantia abrange os produtos descritos abaixo, pelo período de, no mínimo, **60 (sessenta) meses**, contados a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto.

Produto	Nota Fiscal	Nro. de Série
XXXXXX	XXX	
XXXX	XXX	

1.2 Cobertura da Garantia

1.2.1 A garantia compreende:

- a) a substituição de peças, consumíveis, materiais, insumos;
- b) mão de obra necessárias para reparos, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;
- c) custos relacionados às eventuais despesas de transporte de material e pessoal.

1.2.2 A garantia deverá abranger acidentes, inclusive danos não intencionais, tais como QUEDA, TELA QUEBRADA, DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, OSCILAÇÃO DE ENERGIA, não se limitando às ocorrências supracitadas, sendo o rol apresentado uma lista não exaustiva.

1.3 Correção de defeitos

1.3.1 A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer erro ou defeito nos produtos entregues e aceitos pela **CONTRATANTE** que não estiverem conforme com os requisitos acordados. Caso o reparo seja inviável, a substituição do equipamento deverá ocorrer nos termos do art. 119, da Lei n.º 14.133/21.

1.4 Substituição de Equipamentos

1.4.1 No caso de substituição, o novo produto deverá possuir as mesmas funcionalidades e oferecer desempenho igual ou superior ao equipamento original.

1.5 Local da Assistência Técnica

1.5.1 A assistência técnica será garantida pela **CONTRATADA**, e prestada na cidade de Manaus.

1.6 Modalidade da Assistência Técnica

1.6.1 O atendimento será *on-site*, utilizando exclusivamente peças, componentes e insumos originais, salvo em casos devidamente justificados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.

1.7 Equipamentos Fora de Linha

1.7.1 Se durante o período de garantia, for necessária a substituição de produto e/ou

componentes que não estejam disponíveis no mercado devido à evolução tecnológica ou descontinuidade do fabricante, a **CONTRATADA** deverá fornecer peças, material e/ou componente tecnologicamente equivalentes ou superiores.

1.8 Qualidade dos Componentes

1.8.1 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias ou pelo tempo residual da garantia do equipamento, prevalecendo o que for maior, contados a partir da devolução eficaz do equipamento.

2. DO ACIONAMENTO DA GARANTIA

2.1 Contato para Acionamento

2.1.1 A **CONTRATANTE** deverá acionar a garantia por meio do(s) seguinte(s) canais:

- a) Empresa responsável: _____
- b) Canal de atendimento: _____
- c) Telefone: _____
- d) E-mail: _____
- e) Endereço físico: _____

2.1.2 A abertura de chamados poderá ser realizada via:

- a) Canal de Atendimento próprio;
- b) E-mail;
- c) Sistema para registro de chamados técnicos.

2.1.3 Os chamados de assistência técnica serão sempre realizados pela **CONTRATANTE** diretamente à fabricante dos equipamentos pelo(s) canais oficiais indicados neste Termo.

2.3 Responsabilidades da CONTRATADA

2.3.1 A **CONTRATADA** reconhece que a garantia e a assistência técnica dos equipamentos serão prestadas diretamente pelo fabricante. No entanto, a **CONTRATADA** mantém plena responsabilidade pelo adequado funcionamento, manutenção e suporte técnico dos equipamentos fornecidos, devendo:

- a) Adotar todas as providências necessárias para assegurar que eventuais defeitos, falhas ou necessidades de reparo sejam devidamente atendidos, sem prejuízo ao **CONTRATANTE**;
- b) Intermediar e acompanhar os processos de garantia junto ao fabricante;
- c) Garantir que os problemas sejam resolvidos dentro dos prazos e condições estabelecidos no contrato.

3. DOS PRAZOS

3.1 Atendimento e Conclusão

3.1.1 O serviço de garantia e assistência técnica serão prestados em **regime 7x5 (7 horas por dia e 5 dias por semana)** e com **prazo máximo para conclusão dos reparos de 5 (cinco) dias úteis**, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos produtos e na substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, completamente de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os materiais.

3.2 Tempo de Resposta

3.2.1 No ato da abertura do chamado, a **CONTRATADA** fornecerá um **número de registro único** para acompanhamento. O primeiro atendimento deverá ser realizado em **até um dia útil**, a partir da comunicação do defeito realizada pela **CONTRATANTE**.

3.3 Exceções e Justificativas

3.3.1 Caso a **CONTRATADA** não consiga atender aos prazos por motivo legítimo e justificável, deverá apresentar justificativa formal para aprovação da fiscalização, informando novo prazo para a conclusão da tarefa.

3.3.2 Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas no instrumento contratual e anexos, a **CONTRATADA** ficará obrigada a substituí-los, por *backup*, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no material original seja solucionado e tal material seja devolvido à **CONTRATANTE**.

3.4 Substituição por indisponibilidade de reparo

3.4.1 Se a **CONTRATADA** não corrigir o defeito no prazo prorrogado, deverá substituir o equipamento em até **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da notificação anteriormente expedida, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

3.5 Remoção para Laboratório

3.5.1 Se o equipamento precisar ser removido para reparo em laboratório, o prazo para recuperação e devolução do produto, será de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua remoção.

3.5.2 A remoção e envio ao laboratório serão sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**.

3.6 Equipamentos com Defeitos Recorrentes

3.6.1 Caso um equipamento, apresente o mesmo defeito após dois reparos, a **CONTRATANTE** poderá solicitar sua substituição por um novo equipamento, com configuração idêntica ou superior, **no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da notificação expedida pelo **MPAM**, sem qualquer ônus adicional.

3.7 Defeitos em Lote

3.7.1 Se mais de 5% (cinco por cento) dos equipamentos recebidos definitivamente pelo **MPAM** apresentarem falhas recorrentes, a **CONTRATADA** deverá realizar uma análise completa e corrigir os problemas ou proceder a substituição dos equipamentos em **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil após o recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

4. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

4.1 Sigilo de Dados

4.1.1 Na substituição da Unidade de Estado Sólido (Solid-State Drive - SSD), o componente substituído permanecerá sob a posse da **CONTRATANTE**, garantindo a confidencialidade das informações.

4.2 Custos da Assistência Técnica

4.2.1 Toda as despesas com a execução dos serviços, incluindo substituições de materiais e/ou seus componentes, ou deslocamento de técnicos, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos materiais e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

4.3 Disponibilidade de Drivers

4.3.1 Os softwares e drivers necessários para os sistemas operacionais suportados deverão estar disponíveis para download no web site do fabricante do material.

4.4 Responsabilidades Técnicas

4.4.1 A **CONTRATADA** será responsável pelos reparos, substituições de peças e/ou produtos, e quaisquer configurações necessárias decorrente de falhas, durante toda a vigência da garantia, sem cobrança de taxas adicionais.

4.5 Aplicação Subsidiária

4.5.1 Relativamente ao disposto neste Termo de Garantia aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

5. PENALIDADES

5.1 Penalidades pelo Descumprimento

5.1.1 O não cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Garantia e Assistência Técnica sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, bem como às penalidades previstas no Edital de Licitação.

Manaus (Am), ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da **CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira, Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 10/03/2025, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elvislânio Pereira, Agente de Apoio - Administrativo**, em 10/03/2025, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira, Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 11/03/2025, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1525133** e o código CRC **10959A1B**.

ANEXO Nº 1617726.2025.DTIC.1617726.2025.001317

ANEXO III

QUANTIDADES MÍNIMAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	QTD. MÍNIMA	U.M.
1	COMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE COM MONITOR AUXILIAR"	1.000	250	Unidade
2	COMPUTADOR TIPO 2 - "WORKSTATION COM MONITOR"	50	5	Unidade
3	COMPUTADOR TIPO 3 - "NOTEBOOK DE 14"	300	20	Unidade
4	COMPUTADOR TIPO 4 - "WORKSTATION MÓVEL"	20	5	Unidade



Documento assinado eletronicamente por **Eudo de Lima Assis Júnior, Diretor(a) de Tecnologia de Informação e Comunicação - DTIC**, em 08/05/2025, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira, Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 08/05/2025, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elvislânio Pereira, Agente de Apoio - Administrativo**, em 08/05/2025, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1617726** e o código CRC **2E336ECF**.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 11/06/2025, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1647750** e o código CRC **20FAC31F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO Nº 1647310.2025.CPL.1647310.2025.001317

ANEXO II - DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.010/2025-CPL/MP/PGJ-SRP
PROCESSO SEI n.º 2025.001317

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7995, Bairro Nova Esperança II, representado neste ato por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxx-xx, portador do RG nº xxxxxxxx-x, residente e domiciliado nesta Capital, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº 99.999.999/9999-99, DORAVANTE denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRAR** os preços *para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, estações de trabalho e computadores portáteis, com garantia e assistência técnica on-site por, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses*, ofertados pelas empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 94.00X/2025-CPL/MP/PGJ**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.

I. Eis os itens registrados em favor do Fornecedor:

ITEM XXX

FORNECEDOR XXXXX,

CNPJ XXXXXX

ITEM 1 - COMPUTADOR TIPO 1 - “ALL IN ONE COM MONITOR AUXILIAR”

Quantidade registrada: 1.000

Marca/Modelo: _____

Valor Unitário: R\$ _____

ITEM XXX

FORNECEDOR XXXXX,

CNPJ XXXXXX

ITEM 2 - COMPUTADOR TIPO 2 - “WORKSTATION COM MONITOR”

Quantidade registrada: 50

Marca/Modelo: _____

Valor Unitário: R\$ _____

ITEM XXX

FORNECEDOR XXXXX,

CNPJ XXXXXX

ITEM 3 - COMPUTADOR TIPO 3 - “NOTEBOOK DE 14”

Quantidade registrada: 300

Marca/Modelo: _____

Valor Unitário: R\$ _____

ITEM XXX

FORNECEDOR XXXXX,

CNPJ XXXXXX

ITEM 4 - COMPUTADOR TIPO 4 - “WORKSTATION MÓVEL”

Quantidade registrada: 20

Marca/Modelo: _____

Valor Unitário: R\$ _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP.

Subcláusula Primeira. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. Os materiais deverão ser industrializados, de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização, se for o caso, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Segunda. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no horário e endereço indicados pela ADQUIRENTE.

Subcláusula Terceira. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela ADQUIRENTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Quarta. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessário.

Subcláusula Quinta. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sexta. A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE - CADASTRAMENTO DE CREDORES - da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS - SEFAZ.**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Sétima. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA

As solicitações do material serão efetuadas pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC**, mediante Nota de Autorização de Fornecimento, ou documento equivalente, disponibilizada e enviada, preferencialmente de forma eletrônica, à FORNECEDORA, devendo ser assinada eletronicamente via Sistema SEI por funcionário/representante da FORNECEDORA. As autorizações de fornecimento para a prestação dos serviços objeto do contrato serão expedidas conforme necessidade da ADQUIRENTE.

Subcláusula Primeira. O material solicitado deverá ser entregue **n o prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento de materiais e serviços ou a partir da aprovação da amostra, conforme o caso.

Subcláusula Segunda. O recebimento dos produtos será realizado pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT**, na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante Nota de Entrega ou documento equivalente, que deverá conter apenas os materiais e/ou serviços nas quantidades efetivamente solicitadas e entregues, observando-se as disposições constantes do item 5 e 10 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317

Subcláusula Terceira. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos materiais não constitui aceitação deles.

Subcláusula Quarta. AO RECEBIMENTO PROVISÓRIO ou DEFINITIVO do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto desta Ata.

Subcláusula Quinta. A descoberta de defeitos, falhas ou imperfeições ocultas que impeçam ou reduzam a usabilidade dos materiais, verificados após o seu pagamento, implicará na obrigação da FORNECEDORA de substituí-los/refazê-los no prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar da comunicação pela ADQUIRENTE.

Subcláusula Sexta. A FORNECEDORA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de sua entrega, em dias úteis, no horário das 9h00 às 15h00 (horário de Brasília), no seguinte endereço: **Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995 - Nova Esperança, CEP. 69037- 473 / Manaus-AM.**

Subcláusula Sétima. A entrega dos materiais deverá ser previamente agendada com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT, pelo telefone (92) 3655-0766 ou e-mail material@mpam.mp.br.**

Subcláusula Oitava. A FORNECEDORA ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Subcláusula Nona. A FORNECEDORA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia, quando necessário.

Subcláusula Décima. O não cumprimento do prazo de entrega poderá caracterizar inexecução contratual, parcial ou total, e acarretar a aplicação de sanções administrativas previstas em Edital.

Subcláusula Onze. Não será obrigação da ADQUIRENTE aguardar mais demandas para agrupar solicitações de mais de uma unidade nos processos de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento devido à FORNECEDORA será creditado em conta corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I - A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II - Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da FORNECEDORA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do MPAM.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a FORNECEDORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela ADQUIRENTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$
$$I = \frac{6/100}{365}$$
$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%".

Subcláusula Quarta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela FORNECEDORA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Se a FORNECEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317 e no Edital da Licitação**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 22.4 do instrumento convocatório**.

Subcláusula Primeira. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

Subcláusula Segunda. Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a FORNECEDORA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MPAM ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Terceira. O Ministério Público do Estado do Amazonas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil, quando o valor da multa não for suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da FORNECEDORA.

Subcláusula Quarta. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação

preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Subcláusula Quinta. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Subcláusula Sexta. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Subcláusula Primeira. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Segunda. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata somente poderá(ão) ser alterado(s) nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o REAJUSTE com base no IPCA acumulado.

CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência a servidor responsável pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DOZE - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.
- b) Designar servidor qualificado para acompanhar a(s) entrega(s) do objeto e o cumprimento dos termos contratuais, editalícios e seus anexos;
- c) Registrar e notificar o fornecedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo;
- e) Efetuar regularmente o pagamento à FORNECEDORA, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o “atesto” das notas fiscais, bem como da apresentação pela FORNECEDORA dos demais documentos exigidos para tal fim (requerimento de pagamento, recibo de pagamento, certidões: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS).

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete à FORNECEDORA, além daquelas previstas no
subitem 7.1 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317, Anexo I:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do Edital, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do Edital.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

- e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o [art. 124, I, c/c Art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2.021](#), aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;
- g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TREZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

Subcláusula Primeira. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao FISCAL da Ata de Registro de Preços ou à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO por meio do endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento e, a oportunidade do contraditório e ampla defesa, serão feitos por correio eletrônico (preferencialmente) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou, ainda, por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Terceira. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

Cláusula QUATORZE - Da Possibilidade de Adesão por Órgãos ou Entidades Não Participantes

Subcláusula Primeira. Esta Ata de Registro de Preços poderá, durante sua vigência, ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do processo licitatório, desde que:

- a) exista solicitação formal do órgão ou entidade não participante;
- b) haja anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado quanto à possibilidade de atendimento da demanda adicional;
- c) seja demonstrada, de forma justificada, a vantagem da adesão;
- d) sejam observados os limites e condições previstos no edital e na legislação aplicável.

Subcláusula Segunda. A adesão dar-se-á em caráter **excepcional e pontual**, sendo **vedada sua utilização como instrumento de suprimento contínuo ao longo do exercício financeiro**, sob pena de descaracterização da finalidade do sistema de registro de preços.

Subcláusula Terceira. A contar da data da autorização formal para adesão, o órgão ou entidade solicitante disporá do prazo **improrrogável de 90 (noventa) dias corridos** para concluir o respectivo processo de contratação, com a formalização do instrumento contratual ou equivalente.

- a) O não cumprimento do prazo referido nesta subcláusula implicará a **automática perda do direito à adesão**, tornando sem efeito a autorização concedida e autorizando o órgão gerenciador a dispor dos quantitativos eventualmente reservados.
- b) A reiteração de pedidos de adesão não concluídos no prazo estabelecido poderá ensejar o indeferimento de futuras solicitações do mesmo órgão ou entidade, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle.

Subcláusula Quarta. As contratações decorrentes de adesão deverão observar integralmente as condições pactuadas nesta Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere a preços, prazos, especificações, obrigações, penalidades e vigência.

Subcláusula Quinta. O órgão ou entidade aderente será responsável pela condução do respectivo processo de contratação, pela execução contratual e pela aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação vigente.

Subcláusula Sexta. É vedada ao órgão ou entidade não participante a modificação unilateral das condições constantes nesta Ata, salvo nas hipóteses previstas em lei e com a concordância expressa do fornecedor.

CLÁUSULA QUINZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**.

Subcláusula Primeira. A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ** poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

Subcláusula Primeira: Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 94.010/2025-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do(s) Fornecedor(es).

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira: Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quinta: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 008/2024/PGJ e da Lei 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), ____ de _____ de 2025.

SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Ordenador(a) de Despesas

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

CNPJ Nº 99.999.999/9999-99

REPRESENTANTE LEGAL: (Colocar o nome completo)

CPF n.º 999.999.999-99 (Colocar o CPF do representante legal)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seguindo a ordem de classificação, segue a relação de fornecedores que aceitaram registrar o mesmo preço do adjudicatário:

Item 1 - Empresa X
Empresa X

Item 2 - Empresa XX
Empresa XX



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO III - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) cumpro plenamente os requisitos de habilitação e estou ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) em atenção ao **item 5.6.** do Edital e ao **Art. 14, e incisos, da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminharei à CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) o preço inclui, além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) a proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no

todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

(Cidade-UF), ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO IV - DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, e-mail _____, para o fornecimento dos bens abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 94.010/2025-CPL/MP/PGJ-SRP**, promovido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**:

Item	Descrição	Marca / Modelo / Tipo / Referência	Quantidade	Valor Unitário R\$	Subtotal R\$
1					
2					
3					
4					
5					
...					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (valor por extenso)					

A _____ (nome da empresa) _____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

- a. **Prazo de validade da proposta:** _____
- b. **Prazo de entrega:** _____
- c. **Modo de Transporte dos Produtos:**
- () rodoviário/terrestre
- () aéreo: () normal () expresso
- () outros. Especificar: _____
- d. **Prazo de garantia: 60 (sessenta) meses**, contados a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto.
- e. **Nome, meios de contato e endereço completo da assistência técnica ou representante em Manaus-AM:** _____
- f. **Site e/ou e-mail do fabricante, se houver:** _____
- g. **Dados Bancários:** (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta corrente);
- h. **Contato para fins de faturamento:** (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);
- i. **Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____

DECLARAÇÕES:

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) cumpro plenamente os requisitos de habilitação e estou ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) em atenção ao **item 5.6.** do Edital e ao **Art. 14, e incisos, da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAPÁ – SEFAZ-AM, encaminharei à CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) o preço inclui, além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) a proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

(Cidade-UF), ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal

Observação: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a fornecedora.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO V - DO EDITAL

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO - SEFAZ/AM

À

Diretoria de Orçamento e Finanças

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança

CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A empresa (informar a razão social, CNPJ e endereço) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS - SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

(Cidade-UF), ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal

ANEXO VI - DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36.2025.DCCON - CONTRATOS.1625491.2025.001317

Processo SEI n.º 2025.001317

Licitação ou Contratação Direta n.º _____

Contrato Administrativo n.º _____

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, visando ao o fornecimento de equipamentos de informática, notadamente estações de trabalho e computadores portáteis, com garantia e assistência técnica on-site, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes da **CONTRATANTE**.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 - Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **André Virgílio Belota Seffair**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do RG n.º ***542** SESEP/AM e inscrito no CPF sob o n.º ***.287.772-**, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 2025.001317**, doravante denominado **PROCESSO**, e em consequência do _____, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____**, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021 e mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto deste ajuste consiste no fornecimento de equipamentos de informática, notadamente **estações de trabalho e computadores portáteis**, com garantia e assistência técnica *on-site*, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes da **CONTRATANTE**.

1. Este contrato não admitirá parcelamento do objeto, consoante estipula o subitem 7.3.1 do Termo de Referência n.º 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317.
2. A cada pedido, a **CONTRATANTE** obedecerá às quantidades mínimas de objetos

a serem requeridos e entregues, consoante o **Anexo III** deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Os equipamentos a que se refere esta avença serão fornecidos pela **CONTRATADA**, sem possibilidade de subcontratação, com partes e peças novas, em conformidade com as características mínimas, inclusive no que diz respeito à garantia e à assistência técnica, conforme detalhados no **Anexo I** deste contrato.

1. Da Relação de equipamentos

Tabela 1: Relação de equipamentos

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.M.
1	COMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE COM MONITOR AUXILIAR"	_____	Unidade
2	COMPUTADOR TIPO 2 - "WORKSTATION COM MONITOR"	_____	Unidade
3	COMPUTADOR TIPO 3 - "NOTEBOOK DE 14""	_____	Unidade
4	COMPUTADOR TIPO 4 - "WORKSTATION MÓVEL"	_____	Unidade

2. Das licenças de software

2.1 A critério da **CONTRATANTE**, os computadores deverão ser entregues com o sistema Microsoft Windows 11 PRO 64 bits, em português do Brasil, de versão mais atual disponível no momento da entrega, ou com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela equipe de TI do **MPAM**.

2.1.1 A licença de uso do sistema operacional deve ser disponibilizada, sendo possível reinstalar o sistema, mesmo após alterações de hardware, conforme necessário.

2.1.2 Os equipamentos deverão incluir solução de segurança e rastreamento remoto, com cobertura pelo período de 60 (sessenta) meses, compatível com Windows 11 Pro e gerenciável de forma centralizada na nuvem, sem dispender de licenças adicionais, além das atribuídas ao uso de cada equipamento adquirido. A solução deve permitir rastreamento do equipamento, bloqueio remoto, proteção contra adulteração e recuperação do dispositivo em caso de perda, furto ou roubo.

2.2 Para preparação da imagem padrão e processo de aceite, deverão ser entregues previamente 2 (dois) equipamentos, conforme ofertado na proposta da **CONTRATADA**, sendo exatamente do mesmo modelo e configurações a serem fabricados conforme lote solicitado. **Não serão admitidas mudanças nas configurações entre os equipamentos disponibilizados para a preparação da imagem matriz e os demais equipamentos fornecidos.** Os aparelhos devem estar com Windows 11 Pro 64 Bits instalado, com licença OEM (instalação e Activation) pré-ativado, com todos os drivers e softwares instalados, sem nenhum software de terceiros ou customização do fabricante e sem ter rodado Sysprep.

2.3 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, sem necessidade de qualquer identificação do usuário e

devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta afixada no gabinete.

2.4 Este processo se dará da seguinte forma: um servidor da **CONTRATANTE** deverá preparar uma imagem de sistema no padrão Windows Imaging Format (WIM), com todo o conjunto de softwares e drivers conforme os padrões institucionais. Posteriormente; após, a **CONTRATADA** deverá integrar esta imagem para a configuração inicial de todas as máquinas, obedecendo ao licenciamento "MICROSOFT OEM" do software Windows. Feita a consolidação da configuração através de imagem customizada, uma "máquina modelo" deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** para o processo de validação da imagem / equipamento.

2.5 As máquinas deverão ser replicadas após a aprovação do "modelo" pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**;

2.6. Os equipamentos deverão possuir solução de software para gerência e execução de restauração de imagem customizada e deverá operar 100% (cem por cento) "em nuvem", com garantia de atualizações e expansões durante o período do contrato, sem ônus financeiro para **CONTRATANTE**.

3. Da Solução de Segurança e Rastreabilidade

3.1 Os equipamentos adquiridos deverão incluir solução de segurança e rastreamento remoto, garantindo proteção contra acessos não autorizados, controle administrativo centralizado e mitigação de riscos relacionados à perda, furto ou roubo. A solução deverá ser fornecida com licenciamento válido para o período de 60 (sessenta) meses, com uma licença individual para cada equipamento adquirido, sem necessidade de aquisição de licenças adicionais além das atribuídas ao uso de cada dispositivo.

3.2 A solução deverá contar com as seguintes funcionalidades obrigatórias:

3.2.1 **Gerenciamento Centralizado na Nuvem:** A solução deverá operar totalmente na nuvem, permitindo o gerenciamento remoto e centralizado de todos os equipamentos licenciados, sem necessidade de infraestrutura local dedicada para controle e administração.

3.2.2 **Rastreamento e Geolocalização:** Possibilitar o rastreamento dos equipamentos em tempo real, utilizando geolocalização via rede, garantindo a identificação da última localização conhecida dos dispositivos cadastrados.

3.2.3 **Bloqueio e Proteção contra Acessos Não Autorizados:** Permitir o bloqueio remoto do equipamento em caso de perda, furto ou uso indevido, garantindo que os dados armazenados fiquem inacessíveis a terceiros até a recuperação ou redefinição do dispositivo.

3.2.4 **Proteção contra Adulteração:** Deverá incluir mecanismo de proteção contra tentativas de remoção ou desativação da solução, mesmo em casos de substituição do disco rígido ou reinstalação do sistema operacional, assegurando a persistência do software de segurança.

3.2.5 **Monitoramento de Hardware e Atividade:** Deverá permitir o monitoramento do status do hardware e da atividade do equipamento, gerando logs e relatórios sobre tentativas de acesso, movimentação e uso não autorizado.

3.2.6 **Recuperação do Dispositivo:** A solução deverá oferecer mecanismos que auxiliem na recuperação do equipamento em caso de extravio ou furto, incluindo mensagens na tela para identificação do proprietário e envio de alertas automáticos para administradores da solução.

3.3 Outros Requisitos Técnicos e de Compatibilidade

3.3.1 O software deverá ser compatível com Windows 11 Pro, garantindo suporte integral às funcionalidades do sistema operacional sem restrições.

3.3.2 A implementação da solução deverá permitir integração com ferramentas institucionais de gerenciamento de ativos, caso necessário, garantindo compatibilidade com os sistemas já utilizados pela **CONTRATANTE**.

3.3.3 O fornecedor deverá garantir atualizações contínuas e suporte técnico durante os 60 (sessenta) meses de vigência da licença, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato tem vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua última assinatura pelas partes, sendo resguardados os direitos relacionados à garantia e a assistência técnica vinculados aos equipamentos adquiridos, conforme o Edital n.º _____ e o art. 105, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

1. A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rubricar o contrato ou seus aditivos, contados a partir da data em que ela for notificada dessa providência pela Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**.

1.1 A assinatura contratual será efetuada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da **CONTRATANTE**.

1.2 Na hipótese de assinatura de termo aditivo de prorrogação, caso o prazo de expiração da avença for menor que o disposto no item 1 desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá rubricar o instrumento até o último dia útil da vigência contratual.

1.3 Se a **CONTRATADA**, regularmente notificada pela DCCON, não assinar o contrato ou seu aditivo no prazo disposto neste item, ela ficará sujeita às penalidades descritas nas Cláusulas Vigésima e Vigésima Primeira deste instrumento.

2. Conforme os arts. 6º, XVII, e 111, caput, da Lei n.º 14.133/2021, o contrato será prorrogado automaticamente na hipótese de ele não estar concluído após o decurso de seu prazo.

2.1 A prorrogação a que alude este item será formalizada mediante termo aditivo.

3. O presente instrumento não poderá ser prorrogado caso a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

O presente contrato foi firmado mediante _____, fundamentando-se no art. _____, da Lei n.º 14.133/2021, e no Ato n.º 008/2024/PGJ, o qual define os procedimentos administrativos para contratação de bens e serviços no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como nas demais legislações correlatas, conforme o **Edital n.º _____**.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Conforme o Termo de Referência n.º 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317 e o art. 6º, XXIX, da Lei n.º 14.133/2021, o regime de execução deste contrato é o da **empreitada por preço global**, modalidade em que a contratação do serviço se

dá por preço certo e total.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

1. O Estudo Técnico Preliminar n.º 2.2025.DTIC.1525120.2025.001317;
2. O Termo de Referência n.º 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317;
3. O Edital n.º _____; e
4. A Proposta Comercial n.º _____, encaminhada pela **CONTRATADA**, no dia _____, contendo os valores unitário e total.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR:

O valor global e estimado deste contrato é de _____, consoante explicita o quadro abaixo:

1. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, será (ão) designado (s) representante (s) da **CONTRATANTE**, doravante denominado(s) **FISCALIZAÇÃO**, subdividida em **GESTOR** e **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**, para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1. As competências específicas do **GESTOR** e da **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** são as dispostas nos três itens a seguir.

2. Compete ao **GESTOR**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

2.1 Acompanhar os prazos de execução e de vigência do contrato, conforme as rotinas e procedimentos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, e as cláusulas do contrato ou instrumento equivalente, comunicando à **CONTRATADA** e à unidade competente da Administração eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do contrato;

2.2 Coordenar e acompanhar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

2.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

2.4 Comunicar à autoridade competente as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a sua atribuição;

2.5 Emitir Termo de Recebimento Definitivo, juntamente com a **FISCALIZAÇÃO**, comprovando a avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**;

2.6 Receber e conferir as faturas/notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, e encaminhar, devidamente certificadas/atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela **CONTRATADA** refere-se ao objeto que foi efetivamente **CONTRATADO**;

2.7 Encaminhar o processo à unidade competente para proceder à liquidação da despesa, alertando para a data limite para pagamento das notas fiscais/fatura;

2.8 Requisitar a prorrogação de contrato, se possível, junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

2.9 Elaborar a comunicação à área competente para abertura de nova licitação, antes de findo a prestação de serviços e com antecedência razoável;

2.10 Cuidar das alterações de interesse da **CONTRATADA**, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, sendo que, no caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos na Lei n. 14.133/21 e alterações, se possível;

2.11 Esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao **CONTRATADO**, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando ao setor competente da Administração, quando necessário a emissão de parecer técnico;

2.12 Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à **CONTRATADA**, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da **CONTRATADA**, acionando as instâncias superiores e/ou os órgãos públicos competentes quando o fato exigir;

2.13 Verificar se a entrega de materiais ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade;

2.14 Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

2.15 Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

2.16 Notificar a **CONTRATADA** em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

2.17 Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para fins de pagamento; e

2.18 Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

3. Compete à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

- 3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos aspectos técnicos da solução, conforme o respectivo regramento técnico aplicável;
- 3.2 Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 3.3 Ler atentamente o termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 3.4 Esclarecer dúvidas do preposto/representante da **CONTRATADA** que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- 3.5 Notificar a **CONTRATADA** para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;
- 3.6 Informar ao **GESTOR**, em tempo hábil, irregularidades que possam demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 3.7 Comunicar ao **GESTOR**, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 3.8 Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato; e
- 3.9 Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência de alguma dessas hipóteses, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.
5. A **FISCALIZAÇÃO** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
6. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
7. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO**, inerentes ao fiel cumprimento do objeto desta carta, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.
8. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente termo, serão feitas por meio de ofícios, *e-mails* ou telefone.
9. A **CONTRATADA** deverá manter **PREPOSTO**, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato pertinente, para representá-la sempre que for necessário, nos termos do item 1 da Cláusula Décima deste ajuste.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 14.133/21, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o contrato e seus anexos.
2. Nomear os servidores responsáveis pela **FISCALIZAÇÃO**.
3. As ações de fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.
4. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência n.º 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317.
5. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste termo de referência.
6. Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regular a entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
7. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.
8. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
9. Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste termo de referência e no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo comitê responsável.
10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
11. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços:
 - 1.1 Indicação formal do preposto da **CONTRATADA** apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do contrato, designado para acompanhar sua execução e atuar como interlocutor principal junto à **CONTRATANTE**, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

1.1.1 A indicação do preposto deverá ser acompanhada de seus dados pessoais, (no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa) e dados de contato, como e-mail, telefone, whatsapp e outros.

1.2 Apresentação da declarações/certificados do fabricante, comprovante que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste contrato.

2. Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes desta avença, observando as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

3. Apresentar, no prazo de até **10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega do objeto**, o correspondente Termo de Garantia e Assistência Técnica, **Anexo II** deste contrato, para os equipamentos fornecidos, incluindo seus números de série, com o prazo de garantia solicitado conforme a Cláusula Décima Terceira deste ajuste.

4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, não sendo aceita a transferência de responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

5. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, formalmente, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.

6.1 A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

7. Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com o **CONTRATANTE** de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.

8. Acatar as observações feitas pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços.

9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da equipe de **FISCALIZAÇÃO** do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/21), e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, inerentes à execução do objeto contratual;

9.1 A **CONTRATADA** deverá responder por escrito, no prazo máximo de **até 2 (dois) dias consecutivos**, a quaisquer comunicações e/ou esclarecimentos requisitados pela **CONTRATANTE**, pertinentes à execução do contrato e que venham a ser solicitados pela **FISCALIZAÇÃO**.

10. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e com as demais normas pertinentes.

11. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto desta avença.

11.1 Nos casos de eventual atraso na entrega do objeto, comunicar à **CONTRATANTE**, antes de expirar tal prazo, quaisquer problemas que impossibilitem o cumprimento do íterim previsto, com a devida comprovação.

12. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pela **FISCALIZAÇÃO**, os bens que não atendam às especificações exigidas e foram rejeitados, os que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

14. Responsabilizar-se pela garantia e assistência técnica *on-site* dos produtos, caso o fabricante e/ou assistência técnica autorizada por este não puder fazê-lo ou se recusar.

15. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

16. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste termo de referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

17. Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

18. A inobservância das especificações constantes deste termo de referência implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade:

21.1 à realização de trabalho noturno;

21.2 à realização de trabalho em condições perigosas e insalubres; nem

21.3 à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto Federal n.º 6.481, de 12 de junho de 2008;

22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

23. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

24. Rubricar o contrato ou seus aditivos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação enviada pela DCCON.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:

1. Disposições gerais.

1.1. Para os fins desta Cláusula entende-se por risco todo evento futuro, incerto e alheio à vontade das partes, capaz de gerar impacto relevante no prazo, no custo ou na qualidade da execução contratual.

1.2. A alocação de riscos observa o art. 22 da Lei n.º 14.133/2021, de modo a atribuir-lhes, sempre que possível, à parte que detenha melhor capacidade de gerenciá-los ou mitigá-los, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

1.3. Sempre que caracterizado caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, aplicar-se-ão as regras desta Matriz, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes.

2. Riscos atribuídos exclusivamente à CONTRATANTE:

Evento	Abrangência / Limite	Medida de mitigação ou compensação
2.1 Alterações unilaterais do objeto ou das quantidades (art. 124, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021).	Até os limites legais	Reequilíbrio mediante reajuste de preço, de prazo ou ambos, a pedido do CONTRATADO, nos termos da Cláusula Vigésima Segunda.
2.2 Caso fortuito ou força maior externo à cadeia de suprimentos do CONTRATADO (greves gerais, calamidade natural que impeça recebimento / instalação).	—	Suspensão de prazos e, se for o caso, recomposição de custos diretos comprovados.
2.3 Atraso de pagamento por fato imputável à Administração.	> 30 (dias) após vencimento	Incidência de atualização financeira (art. 92, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021) e possibilidade de paralisação justificada (art. 137, § 3.º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021).
2.4 Falhas de infraestrutura, logística interna ou compatibilidade de sistemas sob gestão do MPAM.	—	Ajuste de cronograma sem ônus ao CONTRATADO; despesas adicionais cobertas pelo CONTRATANTE.
2.5 Contingenciamento ou indisponibilidade orçamentária superveniente.	—	Aplicação dos arts. 137, § 3.º, inciso II, e 138, § 2.º, da Lei n.º 14.133/2021, com suspensão ou rescisão e pagamento de indenizações cabíveis.

3. Riscos atribuídos exclusivamente à CONTRATADA:

Evento	Abrangência / Limite	Medida de mitigação ou compensação
3.1 Execução inadequada, atraso ou descumprimento de prazos sem causa justificada.	—	Aplicação de penalidades contratuais (arts. 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021) e obrigação de corrigir/repactuar às suas expensas.
3.2 Falha de fornecimento de materiais, insumos ou mão de obra.	—	Substituição ou suplementação imediata, sem ônus à CONTRATANTE.
3.3 Não conformidade dos equipamentos às especificações ou às amostras aprovadas.	—	Rejeição, substituição e aplicação de multas previstas.
3.4 Ausência ou insuficiência da garantia técnica on-site prevista.	—	Multa específica e extensão proporcional do período de garantia.
3.5 Danos causados por transporte ou armazenagem sob responsabilidade do fornecedor.	—	Reparação integral e sem custo para a CONTRATANTE.

4. Riscos COMPARTILHADOS:

4.1. São considerados riscos compartilhados aqueles que, pela própria natureza, escapam do controle exclusivo de uma das partes e cuja ocorrência possa comprometer a equação econômico-financeira do contrato.

Evento	Critério de compartilhamento	Forma de compensação
4.1.1 Alterações legais, normativas ou tributárias não previstas na data da proposta que onerem ou desonerem o objeto.	Cada parte arca com o impacto em até 5 % (cinco por cento) do valor atualizado do contrato; excedente será objeto de reequilíbrio conforme Cláusula Vigésima Segunda.	Ajuste de preços ou de escopo, conforme art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.
4.1.2 Oscilação inflacionária ou cambial extraordinária, com variação acumulada superior a 10 % do IPCA.	Impacto até 10 % suportado pela parte contratada; excedente sujeito a reequilíbrio.	Reajuste ou repactuação após comprovação documental.

Evento	Critério de compartilhamento	Forma de compensação
4.1.3 Situações de emergência pública ou calamidade que exijam alteração de cronograma.	Prorrogação automática dos prazos equivalente ao período de paralisação.	Eventuais custos diretos adicionais divididos meio a meio, mediante apresentação de planilha analítica.
4.1.4 Oscilações severas de mercado em componentes de manutenção (variação > 15 % do índice ICEI-TI).	Excedente dividido em partes iguais, mediante laudo de mercado independente.	Repactuação de preços de manutenção.

4.2. A superveniência de novos riscos não contemplados será tratada pelos mesmos critérios de alocação (capacidade de controle e gestão), mediante aditivo específico ou termo de apostilamento, observado o procedimento da Cláusula Vigésima Segunda.

5. Revisões e atualização da Matriz:

5.1. Ocorrendo fatos supervenientes relevantes, a presente Matriz poderá ser revista por aditivo específico, preservados os princípios da legalidade, da eficiência e do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

As comunicações relacionadas a quaisquer aspectos desta contratação deverão ser realizadas preferencialmente por sistema de correio eletrônico (e-mail), para garantir agilidade e registro adequado.

1. As comunicações referentes à atividade de gestão contratual serão realizadas mediante os canais a que alude o subitem 1.1.1 da Cláusula Décima desta avença.
2. Os chamados atinentes à garantia técnica serão efetuados por meio dos canais descritos no item 9 da Cláusula Décima Terceira deste contrato.
3. Eventos relevantes serão obrigatoriamente documentados no processo administrativo respectivo, tão logo seja possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA TÉCNICA:

Os equipamentos objeto desta licitação, deverão contar com garantia e assistência técnica do fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo, na modalidade “*on-site*”, **pelo período de 60 (sessenta) meses**, contados a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto, devendo atender aos chamados de assistência técnica, conforme estabelecido neste Termo e Anexos.

1. A garantia deverá abranger acidentes, inclusive danos não intencionais, tais como QUEDA, TELA QUEBRADA, DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, OSCILAÇÃO DE ENERGIA, não se limitando às ocorrências supracitadas, sendo o rol apresentado uma lista não exaustiva.

2. A assistência técnica será garantida pela **CONTRATADA** e prestada na modalidade “*on-site*”, **na cidade de Manaus/AM.**

3. A garantia visa à execução de todos os serviços necessários para reestabelecer o perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), compreendendo:

3.1 a substituição de peças, consumíveis, materiais, insumos;

3.2 mão de obra necessárias para reparos, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

3.3 custos relacionados às eventuais despesas de transporte de material e pessoal.

4. Da Correção de defeitos

4.1 A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer erro ou defeito nos produtos entregues e aceitos pela **CONTRATANTE** que não estiverem conforme com os requisitos acordados. Caso o reparo seja inviável, a substituição do equipamento deverá ocorrer nos termos do art. 119, da Lei n.º 14.133/21.

5 Da Substituição de Equipamentos

5.1 No caso de substituição, o novo produto deverá possuir as mesmas funcionalidades e oferecer desempenho igual ou superior ao equipamento original.

6. Da Modalidade da Assistência Técnica

6.1 O atendimento será *on-site*, utilizando exclusivamente peças, componentes e insumos originais, salvo em casos devidamente justificados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.

7. Dos Equipamentos Fora de Linha

7.1 Se durante o período de garantia, for necessária a substituição de produto e/ou componentes que não estejam disponíveis no mercado devido à evolução tecnológica ou descontinuidade do fabricante, a **CONTRATADA** deverá fornecer peças, material e/ou componente tecnologicamente equivalentes ou superiores.

8. Da Qualidade dos Componentes

8.1 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias ou pelo tempo residual da garantia do equipamento, prevalecendo o que for maior, contados a partir da devolução eficaz do equipamento.

9. Do acionamento da Garantia

9.1 A **CONTRATADA** deverá indicar no Termo de Garantia e Assistência Técnica os meios disponíveis para acionamento da garantia, compreendendo:

9.1.1 Empresa responsável: _____

9.1.2 Canal de atendimento: _____

9.1.3 Telefone: _____

9.1.4 E-mail: _____

9.1.5 Endereço físico: _____

9.2 Os chamados de assistência técnica serão sempre realizados pela **CONTRATANTE** diretamente à fabricante dos equipamentos pelo(s) canais oficiais indicados.

10. A **CONTRATADA** reconhece que a garantia e a assistência técnica dos equipamentos serão prestadas diretamente pelo fabricante. No entanto,

a **CONTRATADA** mantém plena responsabilidade pelo adequado funcionamento, manutenção e suporte técnico dos equipamentos fornecidos, devendo:

10.1 Adotar todas as providências necessárias para assegurar que eventuais defeitos, falhas ou necessidades de reparo sejam devidamente atendidos, sem prejuízo ao **CONTRATANTE**;

10.2 Intermediar e acompanhar os processos de garantia junto ao fabricante;

10.3 Garantir que os problemas sejam resolvidos dentro dos prazos e condições estabelecidos no contrato.

11. Do acionamento dos chamados e condições de atendimento

11.1 O serviço de garantia e assistência técnica serão prestados em **regime 7x5 (7 horas por dia e 5 dias por semana) e com prazo máximo para conclusão dos reparos de 5 (cinco) dias úteis**, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos produtos e na substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, completamente de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os materiais.

11.2 No ato da abertura do chamado, a **CONTRATADA** fornecerá um número de registro único para acompanhamento. O primeiro atendimento deverá ser realizado em até um dia útil, a partir da comunicação do defeito realizada pela **CONTRATANTE**.

11.3 Caso a **CONTRATADA** não consiga atender aos prazos por motivo legítimo e justificável, deverá apresentar justificativa formal para aprovação da fiscalização, informando novo prazo para a conclusão da tarefa.

11.4 Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas no instrumento contratual e anexos, a **CONTRATADA** ficará obrigada a substituí-los, por *backup*, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no material original seja solucionado e tal material seja devolvido à **CONTRATANTE**.

11.5 Se a **CONTRATADA** não corrigir o defeito no prazo prorrogado, deverá substituir o equipamento em até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da notificação anteriormente expedida, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

11.6 Se o equipamento precisar ser removido para reparo em laboratório, o prazo para recuperação e devolução do produto, será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua remoção. A remoção e envio ao laboratório serão sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**.

11.7 Caso um equipamento, apresente o mesmo defeito após dois reparos, a **CONTRATANTE** poderá solicitar sua substituição por um novo equipamento, com configuração idêntica ou superior, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da notificação expedida pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

11.8 Se mais de 5% (cinco por cento) dos equipamentos recebidos definitivamente pela **CONTRATANTE** apresentarem falhas recorrentes, a **CONTRATADA** deverá realizar uma análise completa e corrigir os problemas ou proceder a substituição dos equipamentos, em **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil após o recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

12. Na substituição da Unidade de Estado Sólido (Solid-State Drive - SSD), o componente substituído permanecerá sob a posse da **CONTRATANTE**, garantindo a confidencialidade das informações.

13. Todas as despesas com a execução dos serviços, incluindo substituições de materiais e/ou seus componentes, ou deslocamento de técnicos, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos materiais e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

14. Os softwares e drivers necessários para os sistemas operacionais suportados deverão estar disponíveis para download no sítio do fabricante do material.

15. A manutenção e a remoção dos defeitos apresentados englobam todos os elementos de hardware e software dos produtos, incluindo suporte técnico, assistência corretiva e atualização tecnológica, substituição de peças, devendo ser utilizados apenas componentes e insumos genuínos, e ainda executar todos os ajustes, reparos e correções necessárias para a recolocação do produto em perfeito funcionamento.

16. Relativamente ao disposto neste Termo de Garantia e Assistência Técnica aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

17. O não cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Garantia e Assistência Técnica sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas nas Cláusulas Vigésima e Vigésima Primeira detse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia contratual, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, podendo optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em percentual correspondente **5% (cinco por cento)** do valor global deste instrumento, que equivale ao quantitativo de R\$ _____.

1. A vigência da garantia, se escolhida a modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser apresentada à **CONTRATANTE** com validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, além da garantia e assistência técnica contratada.

1.1 Uma vez emitido o Termo de Recebimento Definitivo, a **CONTRATADA** deverá ajustar a validade do seguro-garantia ou fiança bancária, para considerar a data de emissão do recebimento definitivo como marco inicial para a contagem do tempo de garantia e da assistência técnica *on-site* contratado.

1.2 A data final da garantia contratual deverá ser ajustada para coincidir com a da garantia técnica *on-site*.

2. A garantia, na modalidade caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública será devolvida à **CONTRATADA** no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos, após expirar a vigência da garantia *on-site* do(s) produto(s) adquirido(s).

3. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração deste contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

4. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**, para que a substitua no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação.

5. Se a **CONTRATADA** desatender qualquer dos prazos acima referidos, incorrerá

na multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, a **CONTRATANTE** indicará novo prazo à **CONTRATADA**, que deverá cumpri-lo sob pena de sofrer a sanção acima referida.

6. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

7. Uma vez aplicada multa à **CONTRATADA** e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

8. No caso de rescisão do contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, havendo culpa da **CONTRATADA**, a garantia será executada para ressarcimento da Administração, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme Art. 124, §1º da referida lei das licitações.

9. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização, conforme Art. 138, § 2º da Lei n.º 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A execução do objeto compreende todas as atividades necessárias à contratação, entrega, aferição, instalação, configuração e fornecimento de suporte e garantia técnica da solução.

1. Os marcos temporais principais são sumarizados no quadro abaixo e detalhados em seguida.

Marco	Prazo	Evento	Responsável	Critério de aceite
D0	-	Assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento de Material e Serviço.	CONTRATANTE e CONTRATADA	Contrato e AFMS assinados
D1	D0 + 10	Designação de preposto da CONTRATADA; Entrega da garantia contratual.	CONTRATADA	Recebimento dos documentos pela FISCALIZAÇÃO
D2	D0 + 90	Entrega dos equipamentos.	CONTRATADA	Equipamentos entregues

Marco	Prazo	Evento	Responsável	Critério de aceite
D3	D2 + 10	Emissão do termo de recebimento provisório.	CONTRATANTE	Equipamentos entregues em conformidade quantitativa
D4	D3 + 30	Emissão do termo de recebimento definitivo.	CONTRATANTE	Equipamentos entregues em conformidade quantitativa e qualitativa

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Os produtos deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização e de cabos e conectores, além de licenças dos softwares necessários à sua perfeita instalação e funcionamento.

1. Para cada pedido, a entrega deverá ser de uma só vez, não sendo admitida entrega parcelada.
2. No ato da entrega do objeto, a **CONTRATADA** deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento, emitidos em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e).
3. Os produtos devem ser reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de serem recusados.
4. Os produtos devem estar em plena fabricação, não sendo aceitos aqueles com avisos de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life emitidos pelo fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DOS PRAZOS DE ENTREGA:

O prazo de entrega integral do objeto será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela **CONTRATADA** e autorizado pela **CONTRATANTE**.

1. A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 14h às 17h, no seguinte endereço:

**Av. Coronel Teixeira, nº 7.995, Nova Esperança II
CEP. 69037-473, Manaus-AM**

2. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT**, pelo telefone (92) 3655-0767 ou pelo e-mail material@mpam.mp.br.

3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme a quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Proposta da **CONTRATADA** e este contrato, devendo os aparelhos, ainda, ser acondicionados adequadamente, em seus invólucros originais, que deverão ser entregues devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão os valores discriminados dos itens que integram o conjunto, assim como as indicações referentes a marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4. O objeto deverá estar acompanhado do manual do usuário e do Termo de Garantia e Assistência Técnica dos equipamentos, ou outro documento idôneo passível de convalidação junto com o fabricante.

5. O recebimento dos produtos será conduzido por uma **COMISSÃO** especialmente designada para essa finalidade. Essa comissão será composta por, no mínimo, três servidores ou empregados públicos, em conformidade com o disposto no Art. 117, §1º e Art. 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

6. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** será realizado pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT**, no ato da entrega da totalidade dos produtos empenhados, devidamente acompanhados da nota fiscal. Constitui-se de uma inspeção quantitativa, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, e Ata de Registro de Preços.

6.1 O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** não constitui aceitação do objeto.

7. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será realizado pela **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** ou **COMISSÃO** especialmente designada, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento provisório, para verificação da conformidade dos equipamentos com as condições, especificações e obrigações contratuais.

7.1 É condição para **RECEBIMENTO DEFINITIVO** o fornecimento do Termo de Garantia e Assistência Técnica, emitido consoante minuta constante no **Anexo II** deste TR, informando que os referidos produtos estão cobertos por garantia de fábrica, de acordo com as exigências constantes neste instrumento;

7.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.3 Uma vez constatado o cumprimento das obrigações de fornecimento, o Termo de Recebimento Definitivo será emitido, consistindo em declaração formal de que os bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato, comprovando o atendimento das exigências contratuais.

8. Para avaliação da adequação às exigências contratuais e qualidade, a **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** ou **COMISSÃO** submeterá os equipamentos recebidos a testes de aceitação, para aferição da boa execução do objeto contratado, emitindo após um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Os testes serão constituídos das seguintes fases:

8.1 Abertura das embalagens;

8.2 Comprovação de que o equipamento atende às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;

8.3 Colocação de amostra dos equipamentos em funcionamento; e

8.4 Testes funcionais de configuração e desempenho dos mesmos.

9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, seus Anexos e na proposta comercial,

sem prejuízo da aplicação das penalidades, cabendo à **CONTRATADA** o dever de substituir os itens que não estejam de acordo com as especificações, observando-se o disposto no Art. 140, §1º da Lei n.º 14.133/21.

10. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** o u **DEFINITIVO** do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto desta avença.

11. As não conformidades e desvios de qualidade observados serão descritos em relatório, e não serão recebidos definitivamente, devendo a pendência ser completamente sanada pela **CONTRATADA**, em no máximo **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da notificação da **CONTRATANTE**.

12. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da lei pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à **CONTRATADA** será creditado em conta-corrente, por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura, que será atestada pelo **GESTOR** deste contrato, conforme o subitem 2.6 da Cláusula Oitava.

1. Nos termos do art. 139, caput, e do art. 140, ambos do Ato n.º 008/2024/PGJ, os prazos para a **CONTRATANTE** liquidar e pagar são de:

1.1 até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente pela **CONTRATANTE**;

1.2 até 10 (dez) dias úteis para o pagamento, contados da liquidação da despesa.

2. O requerimento de pagamento deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada da seguinte documentação:

2.1 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2 Certidão Negativa de Débitos à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

2.3 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

2.4 Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias, constando o número da Nota de Empenho e deste contrato.

2.5 Recibo em duas vias.

3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.1 Na hipótese de a **CONTRATADA** não ter executado completamente o objeto, ou tê-lo realizado de maneira insatisfatória, conforme relatório da **FISCALIZAÇÃO**, o pagamento será feito de maneira proporcional e apenas pelos serviços efetivamente prestados.

3.2 Em qualquer dos casos deste item, a **CONTRATANTE** poderá reter os pagamentos devidos à **CONTRATADA** até que as pendências sejam resolvidas.

4. Em caso de inconsistência na documentação, o **GESTOR** rejeitará os documentos, devendo a **CONTRATADA** proceder à devida correção, realizando nova juntada.

5. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**.

7. Na emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá atentar para as orientações de retenção tributária na legislação aplicável.

8 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**, não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

11. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades atinentes ao produto, tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 003101 - Procuradoria Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 - Administração da

Unidade; **Fonte:** - ; **Natureza da Despesa:** - , tendo sido emitida pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor global de **R\$** _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Nos termos dos art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente na forma desta cláusula.

1. São condutas passíveis de sanção administrativa:

1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

2. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

2.1 Advertência, que será aplicada exclusivamente à conduta descrita no subitem 1.1 desta cláusula, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

2.2 Multas, que serão aplicadas por qualquer das infrações descritas no item 1 desta cláusula, nos percentuais estabelecidos na Cláusula Vigésima Primeira deste contrato;

2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAPÁ**, em decorrência das infrações previstas nos subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta cláusula, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, havendo possibilidade de reabilitação da **CONTRATADA** após o decurso de 1 (um) ano;

2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública brasileira, em virtude das condutas descritas nos subitens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12 desta cláusula, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 3 (três) anos;

3. As sanções serão aplicadas pela **CONTRATANTE** em procedimento

apuratório que assegure à **CONTRATADA** as garantias do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a eles inerentes.

3.1 Compete à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da **CONTRATANTE** instruir os procedimentos apuratórios de que trata este item.

4. Cabe ao (à) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** a aplicação das sanções descritas nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 desta cláusula.

4.1 Da decisão do (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** cabe recurso dirigido a este, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.2 Se o (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** não reconsiderar a decisão em 5 (cinco) dias úteis, encaminhar-la-á ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA**.

5. Compete ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** a aplicação da sanção disposta no subitem 2.4 desta cláusula.

5.1 Da decisão do (a) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF.

7. A sanção do subitem 2.2 desta cláusula pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as dos subitens 2.1, 2.3 e 2.4.

8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui nem atenua a obrigação de a **CONTRATADA** reparar integralmente os danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS:

As multas a que se refere o subitem 2.2 da Cláusula Vigésima subdividem-se em moratórias e compensatórias.

1. Nos termos do art. 162, caput, da Lei n.º 14.133/2021, as multas moratórias serão impostas à **CONTRATADA** quando ela retardar a execução ou a entrega do objeto contratual, bem como as demais obrigações do contrato, sem motivo justificado, consoante os percentuais abaixo:

1.1. Atraso injustificado na entrega do objeto contratado, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos neste contrato:

1.1.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.1.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.2. Atraso injustificado na regularização pertinente quando da recusa do objeto fornecido, na fase de **RECEBIMENTO**:

1.2.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do

respectivo prazo.

1.2.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.3 Recusa em substituir o produto defeituoso, que vier a ser rejeitado ou que, na execução dos serviços de garantia e assistência técnica, apontem a necessidade de troca:

1.3.1 Multa de mora diária de **1% (um por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho.

1.3.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.4 Deixar de utilizar peças, componentes ou insumos originais ou certificados pelo fabricante, novos e de primeiro uso:

1.4.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por ocorrência.

1.4.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.5 Atraso injustificado para efetiva recolocação do produto em seu pleno estado de funcionamento, conforme condições de GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA deste Termo:

1.5.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.5.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.6 Deixar de fornecer equipamento backup nos casos em que não for possível recuperar os produtos dentro dos prazos de atendimento previstos:

1.6.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.6.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.7 Atraso injustificado para a substituição de determinado equipamento, no atendimento de chamado de garantia e assistência técnica:

1.7.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.7.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.8 Atraso injustificado para a análise e correção dos equipamentos, no atendimento de chamado de garantia e assistência técnica:

1.8.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da

Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.8.2 A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.9 Atraso injustificado para o fornecimento do TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

1.9.1 Multa de mora diária de **0,3% (três décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.9.2 A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.10 Atraso injustificado na resposta aos pedidos de esclarecimentos de ordem técnica:

1.10.1 Multa de mora diária de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.10.2 A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.11 Deixar de cumprir qualquer outra obrigação não prevista neste contrato:

1.11.1 Multa de mora diária de **1% (um por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho.

1.11.2 A aplicação desta multa está limitada até 15% (quinze por cento).

2. Na forma do art. 156, II, da Lei n.º 14.133/2021, as multas compensatórias têm caráter indenizatório e serão aplicadas nos casos de inexecução parcial ou total do presente ajuste pela **CONTRADADA**, por qualquer uma das condutas descritas no caput da cláusula anterior, no valor mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), conforme a seguinte gradação:

2.1 **2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento)** sobre o valor total da proposta, quando, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO D AMAZONAS – SEFAZ-AM, na forma prevista no Edital.

2.2 **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor global do contrato, na hipótese de inexecução parcial desta avença.

2.3 **5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, nos casos de inexecução total deste contrato.

3. Se as multas apuradas alcançarem os limites de multa moratória a serem aplicados, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

4. As multas de que trata esta cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas entre si.

5. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos

pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Nos termos do art. 92, §§ 3º e 4º, I, da Lei n.º 14.133/2021, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, por requerimento da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, de acordo com a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), ou outro que venha substituí-lo, na forma e periodicidade regulamentadas.

1. Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos relativos ao reajustamento e demais documentos comprobatórios, submetendo-os à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**.

2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajustamento será contado a partir da data do orçamento estimado pela **CONTRATANTE**, que corresponderá à data de assinatura do _____, ocorrida em _____.

3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4. O prazo para a **FISCALIZAÇÃO** responder ao pedido de reajustamento/repactuação será de 1 (um) mês, contado do recebimento do pedido.

5. Conforme o art. 136, I, da Lei n.º 14.133/2021, o reajustamento poderá ser efetuado por simples apostila, salvo se coincidir com a prorrogação contratual, hipótese em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

6. Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente o reajustamento e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7. A **CONTRATANTE** poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste em seu favor, visando à adequação dos preços contratuais, quando se verificar que houve redução dos preços dos serviços no mercado, observando-se o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

8. A **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar à **CONTRATADA**, durante a vigência deste contrato, a revisão dos preços e dos percentuais de desconto contratados quando o contrato mostrar-se desvantajoso para a Administração.

9. Nos termos do art. 124, II, "d", da Lei n.º 14.133/2021, ainda que não decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano a que se refere o item 2 desta cláusula, a **CONTRATADA** poderá pleitear à **FISCALIZAÇÃO** o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, o presente contrato pode ser alterado pelas partes, mediante termo aditivo.

1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por

cento) Se se tratar de reforma.

2. As supressões e acréscimos resultantes de acordo celebrado entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** poderão exceder os limites estipulados no item anterior.

3. Nos termos do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021, registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser formalizados por simples apostila.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O contrato se extingue quando seu objeto for completamente executado.

1. A prorrogação automática do contrato ou sua extinção não exonerará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais nem das sanções que porventura lhe forem aplicadas.

1.1 A extinção ou prorrogação a que alude este item não prejudicará o andamento de procedimento apuratório em face da **CONTRATADA**.

1.2 Caso a extinção contratual por decurso de prazo ocorra por culpa da **CONTRATADA**, a autoridade sancionadora poderá agravar a multa imposta àquela, respeitados os limites dispostos no item 2 da Cláusula Vigésima Primeira.

2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

2.2 Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este item ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.1 Nessas hipóteses, aplicam-se os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

4.1 Indenizações e multas.

4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.3 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA RESERVA DE CARGOS:

Nos termos do art. 92, XVII, da Lei n.º 14.133/2021, e do art. 135 da Lei Promulgada n.º 241/2015, com redação dada pela Lei Estadual n.º 5.916/2022, a **CONTRATADA**, durante toda a vigência contratual, reservará o percentual mínimo de **20% (vinte por cento)** dos postos de trabalho referentes a este contrato às pessoas com deficiência ou aos reabilitados da Previdência Social.

1. Quando o total das vagas a que se refere o caput desta cláusula resultar em fração, esta deverá ser elevada até o primeiro número inteiro subsequente.

1.1 Se a fração resultante for inferior a 1 (um), deverá ser garantida, no mínimo, 1 (uma) vaga para o trabalhador com deficiência ou reabilitado.

2. Caso não haja candidatos com deficiência ou reabilitados em número suficiente para preenchimento desta política afirmativa, as vagas remanescentes serão revertidas aos demais trabalhadores, na forma do art. 144, §9º, da Lei Promulgada n.º 241/2015.

2.1 A situação descrita no item 1 desta cláusula não caracterizará descumprimento do disposto nela.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA:

As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediência às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

1. O consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta cláusula, dar-se-á por meio da assinatura deste contrato.

2. O tratamento de dados pessoais ocorrerá, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste contrato, sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

3. A **CONTRATADA** autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pela **CONTRATANTE** com autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

3.1 Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para o **CONTRATANTE**;

3.2 Resguardar interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e

3.3 Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

4. A **CONTRATADA** deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela **CONTRATANTE** a tais documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

À **CONTRATADA** é vedada a subcontratação para a execução do objeto desta avença.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, e sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 88, §2º, XV, do Ato n.º 008/2024/PGJ.

1. O contrato em sua íntegra será publicado no sítio oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio do Portal da Transparência, nos termos do art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e do art. 5º, II, da Resolução n.º 82/2012, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DAS NORMAS APLICÁVEIS:

A **CONTRATADA** declara conhecer todas as normas abaixo e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento:

1. Lei n.º 14.133/2021 – Licitações e Contratos;
2. Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
3. Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
4. Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) (Se o contrato envolver manuseio de dados pessoais);
5. Lei Promulgada n.º 241/2015 – Consolida a legislação relativa a pessoas com deficiência no Estado do Amazonas e dá outras providências;
6. Decreto Federal n.º 6.481/2008 – Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil;
7. Resolução n.º 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;
8. Resolução n.º 283/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;
9. Instrução Normativa n.º 5/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de forma subsidiária;
10. Ato n.º 008/2024/PGJ – Procedimentos Administrativos de Contratação de Bens e Serviços no Âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas; e
11. Demais legislações correlatas, de forma suplementar, à luz das normas específicas vigentes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público e ao art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, declara que não possui cônjuge, companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os

documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

2. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseados na legislação vigente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

Manaus, data da última assinatura eletrônica das partes.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

(assinado eletronicamente)

Representante Legal da Contratada
Empresa _____

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1: MICROCOMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE" COM MONITOR AUXILIAR

Computador tipo "all-in-one", podendo ser modular, display principal mínimo de 23,8 pol, memória RAM: 16GB, armazenamento mínimo SSD: 256GB, alimentação: bivolt automática, sistema operacional Windows: OEM incluído; monitor auxiliar mínimo de 23,8 pol widescreen. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:

SUBITEM 1.1: MICROCOMPUTADOR TIPO "ALL IN ONE"

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;

2. Deverá possuir chipset produzido pelo mesmo fabricante do processador, e indicado para a linha corporativa/profissional;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória RAM, “do tipo DDR-5 SODIMM, ou superior”, permitindo a instalação de até 64 (sessenta e quatro) Gigabytes;
4. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;
5. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface interna Serial ATA III (600), ou superior, com espaço para conexão de HDD ou SSD de 2.5 polegadas;
6. Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
7. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;
8. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
9. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
10. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa-mãe e unidades de armazenamento internas;
11. Deve possuir chip TPM (*Trusted Platform Module*), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do *Trusted Computing Group*;
12. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com respectivo acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
13. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
14. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
15. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
16. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto *out-of-band* embutida no hardware;
17. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
18. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1;
19. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de

atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;

3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site [http:// www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente,

com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;

1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. O processador ofertado, deverá possuir minimamente 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads de processamento, podendo atingir frequência de operação interna de até 4.8 GHz em modo turbo, no mínimo;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos, threads e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 22MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core i5, "de 13ª geração", ou AMD Ryzen 5 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;
5. O processador deverá pertencer à última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com desempenho mínimo de 21.900 (vinte e um mil e novecentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
6. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos;
8. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipoDDR5-4800 MT/s, ou superior;
9. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 10 nm (dez nanômetros) ou inferior;
10. TDP(Thermal Design Power) típico de 35W, e máximo de 95W, declarado pelo fabricante;
11. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
12. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
13. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
14. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
15. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 64 (sessenta e quatro) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 4.800 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 2 (dois) módulos, em modo dual channel;
4. A memória ofertada, deverá possuir as melhores especificações possíveis dentre as disponíveis para o equipamento proposto;
5. Os módulos devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo *Solid State Drive* (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256 GB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.2;
2. Possuir 1 (uma) porta USB 3.2 Tipo C;
3. Possuir, no mínimo, um total de 2 (duas) portas de vídeo adicionais, suportando a utilização de até 2 (dois) monitores auxiliares simultânea e independentemente do monitor principal;
 1. Os tipos das portas auxiliares de vídeo supracitadas devem ser, no mínimo, 1 (um) HDMI 1.4 e 01 (uma) DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, *autosense*, *full-duplex* e *plug-and-play*, configurável totalmente por *software* e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "*onboard*", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6

(802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;

4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;
5. As interfaces Wireless ofertadas devem possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora 3D/2D com suporte a DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
4. Deve suportar HDCP ou HDR2;
5. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
6. Tipo de bus PCI Express x16;
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.5GHz;
8. Frequência base de 350 MHz, no mínimo;
9. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watts RMS de potência, compatíveis com a controladora de som;
4. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

1. A marca do teclado deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado;
2. Deve ser USB no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
4. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações;

5. Deve possuir teclado numérico integrado;
6. Deve possuir, no mínimo, LEDs indicadores de estado das teclas capslock e numlock;
7. Deve possuir ajuste de inclinação;
8. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;
9. Não será aceito teclado com cabo retrátil;
10. Não será aceito teclado wireless/bluetooth (sem fio).

11. MOUSE

1. Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1.000 dpi;
2. Deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado;
3. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;
4. Deve acompanhar mousepad ergonômico com apoio em gel para o pulso, do mesmo fabricante do equipamento.

12. MONITOR/TELA INTEGRADA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 23,8 polegadas widescreen, ou superior;
3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
5. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
6. Deve possuir brilho mínimo de 250 cd/m² e contraste de 1000:1;
7. Deve possuir controle digital de brilho e contraste, no mínimo;
8. Deve possuir, no mínimo, ajuste de altura e inclinação;
9. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 1.5 megapixels, FHD (1080P), no mínimo, não sendo aceita solução externa;
 1. Deve ser certificada para a Autenticação Facial do Microsoft Windows Hello.

13. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O computador deve ser produzido no formato All in One.
2. Serão aceitos monitores com projetos específicos para acoplamento de desktops do tipo mini/micro com volume máximo de 1.2l, onde ambos (monitor + computador) devem ser do mesmo fabricante;
 1. Neste tipo de solução, a conexão do desktop à tela/monitor deverá ser feita através de conector específico (docking) ou via um cabo único 3-1 (energia, USB e DisplayPort) a ser conectado em uma porta específica upstream. Devendo, portanto, ligar e desligar o equipamento através de

botão presente na frente do monitor, não sendo necessário o acesso do usuário a parte de trás do equipamento, mantendo um uso de apenas um ponto de energia elétrica.

2. Caso a licitante opte pela proposta de solução modular, deverão ser respeitadas todas as demais exigências, como no tocante a quantidade de portas, conectores, capacidade de expansão, e demais especificações;
3. Não será aceito o uso de suportes ou adaptadores externos, para acoplamento do equipamento ao monitor.
3. Em ambos os casos, "All in One ou Conjunto Modular", o sistema deverá possuir ajuste de altura e inclinação;
4. No caso de sistema modular, à exemplo do formato All in One, todo o conjunto deve ser mantido por uma única fonte de energia;
5. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
6. O gabinete deve possuir acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
7. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do gabinete;
8. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da **CONTRATANTE**, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas no gabinete do computador ou na parte traseira do monitor AIO, visando medidas de segurança;
9. O gabinete deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
10. No caso de conjunto modular, a unidade computacional deve possuir mecanismo de acoplagem e travamento no corpo ou na base do monitor principal, impossibilitando a remoção não autorizada da mesma;
11. Deve ser fornecido com fonte de alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas (Monitor principal, placa mãe, interfaces, unidades de armazenamento, memória RAM e demais componentes e periféricos);
12. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
13. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;
14. Os cabos de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002;
15. Admite-se o fornecimento de fonte externa para o atendimento deste item, desde que corresponda a todos os requisitos.

14. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;

2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

15. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.
 1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento *Hardware Compatibility Test Report* emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
3. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional.

16. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do equipamento (gabinete, base, teclado e mouse) devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;

2. O equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
3. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, mouse e teclado, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
4. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
5. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
6. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
7. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
8. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
9. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
10. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
11. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 1. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
12. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
13. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
 1. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;

14. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;
15. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, para todos os itens que compõe a solução, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkCentre M70Q Gen5 Tiny + Lenovo Tiny-in-One TIO24.

SUBITEM 1.2: “MONITOR AUXILIAR 23,8 POL WIDESCREEN”

1. TELA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 23,8 polegadas widescreen, no mínimo;
3. Resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz, 16 milhões de cores;
4. Deve possuir brilho mínimo de 250 cd/m² e contraste de 1000:1;
5. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
6. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal;
7. Deve apresentar ajustes mínimos de altura de 15 cm e funcionalidade de rotação Pivot de 90°.

2. INTERFACES

1. Possuir ao menos 2 (duas) portas de entrada de vídeo;
2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort;
 1. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas solicitadas no item acima.

3. SUPORTE DE MONTAGEM

1. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm;
2. O acessório deve possibilitar minimamente os seguintes movimentos do monitor:
 1. Rotação de 90°;
 2. Elevação de 10cm;
 3. Panorâmica de 90°;
 4. Inclinação de -5° a 20°;

4. OUTROS REQUISITOS

1. Cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no item 1 **“MICROCOMPUTADOR All in One modular”**;
2. Possuir certificação de segurança UL;
3. Possuir certificação de EMC CE e FCC;
4. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;
5. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
6. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);
7. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
8. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances;
9. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Monitor Lenovo ThinkVision T24i30.

ITEM 2: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 - “WORKSTATION COM MONITOR PRINCIPAL E MONITOR AUXILIAR”

Computador tipo “workstation”, memória RAM: 32GB DDR-5 UDIMM ECC, núcleos por processador: mínimo 8, armazenamento mínimo SSD: 256GB, mais HDD: 1TB 7.200RPM, alimentação: bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído; monitor principal multimídia e monitor auxiliar mínimos de 27 pol widescreen. Equipamento novo, partes e peças, de primeiro uso, com as seguintes características:

SUBITEM 2.1: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 - “WorkStation Torre”

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA-MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação dele, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deverá possuir chipset produzido pelo fabricante do processador ofertado;
3. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) slots para memória RAM, “do tipo DDR-5 UDIMM, ou superior”, permitindo a instalação de até 128 (cento e vinte e oito) Gigabytes;
4. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM, ou superior;
5. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces internas, Serial ATA III (600), ou superior;

6. Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
7. Deve ter controladora para implementar array de discos do tipo RAID 0/1 para unidades conectadas nos slots M.2, e RAID 0/1 para unidades nas interfaces SATA;
8. Deve possuir no mínimo, 1 (um) slot PCIe 4.0 x16, 01 (um) slot PCIe 3.0 x4 e 01 (um) slot PCIe 3.0 x1;
9. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
10. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
11. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;
12. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
13. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com respectivo acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
14. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
15. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
16. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
17. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;
18. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
19. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1;
20. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);

4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site [http:// www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de

inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;

3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. O processador ofertado, deverá possuir minimamente 8 (oito) núcleos e 16 (dezesseis) threads de processamento, podendo atingir frequência de operação interna de até 5.4 GHz em modo turbo, no mínimo;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos, threads e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 32MB;
4. O conjunto chipset e processador deve ser indicado por seu fabricante como destinado para uso em WorkStations;
5. O processador deverá pertencer à última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com desempenho mínimo de 42.500 (quarenta e dois mil e quinhentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
6. 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos;
8. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipoDDR5-4400 MT/s, ou superior;
9. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 10 nm (dez nanômetros) ou inferior;
10. TDP(Thermal Design Power) típico de 65W, e máximo de 220W, declarado pelo fabricante;
11. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
12. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
13. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
14. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
15. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 32 (trinta e dois) Gb de memória RAM instalados, do tipo ECC (Error Correcting Code), com capacidade de expansão mínima de 128 (cento e vinte e oito) Gb;

2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 4.400 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 2 (dois) módulos, em modo dual channel;
4. A memória ofertada, deverá possuir as melhores especificações possíveis dentre as disponíveis para o equipamento proposto;
5. Os módulos devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256Gb e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade secundária de disco rígido (HDD) interna instalada, na capacidade mínima de 1Tb e velocidade de rotação mínima de 7.200RPM;
 1. Deve utilizar interface Serial ATA III 600, ou superior;
 2. Deve ter capacidade de armazenamento de 1 TB, no mínimo;
4. As unidades devem ser instaladas durante o processo de manufatura do computador, e homologadas como parte do equipamento, inclusive estando cobertas pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função wake-on-lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.0 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, placa PCIe , conectado em slot específico na placa mãe, ou soldadas diretamente na mesma, "onboard";
5. No caso de cartão M.2 ou placa PCIe, o hardware deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.
6. As interfaces Wireless ofertadas devem possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º

7. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 3.2, do tipo A, localizadas na parte frontal do gabinete;
2. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 2.0, localizadas na parte traseira do gabinete;
3. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.2, do tipo A, localizadas na parte traseira do gabinete;
4. Possuir 1 (uma) porta USB 3.2 Tipo C;
5. Não serão aceitas portas USB instaladas adicionalmente como placas PCI ou adaptadores. As portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;
6. Deverá possuir leitor de cartões de memória integrado com suporte à cartões SD (Secure Digital).

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora com no mínimo 8 (oito) GB de memória GDDR6 dedicada, com largura de banda para a VRAM de 128 bits, suportando gráficos 3D/2D e DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.6, ou superior;
4. Deve suportar Vulkan 1.2, ou superior;
5. Deve suportar HDCP ou HDR2;
6. Deve suportar a resolução mínima de 3840 X 2160 @ 60 Hz;
7. Tipo de bus PCI Express x16
8. Possuir, no mínimo, um total de 3 (três) portas de vídeo, suportando a utilização de até 2 (dois) monitores auxiliares simultânea e independentemente do monitor principal;
 1. Os tipos das portas de vídeo supracitadas devem ser, no mínimo, HDMI 1.4 e/ou DisplayPort 1.2;
 2. Serão aceitos adaptadores para atender todas as portas supra citadas, em detrimento das portas diferenciadas e disponíveis na controladora de vídeo externa;
9. A controladora de vídeo proposta deverá alcançar pontuação mínima de desempenho de 10.500 pontos aferidos pelo site https://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php;
10. Deverá ser homologada pelo fabricante, com comprovação através de catálogo do equipamento;
11. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard", padrão "High Definition Audio";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 MM, na parte frontal do gabinete;
3. Deve possuir, no mínimo, 1 alto-falante interno, com 2 Watts RMS de potência, compatível com a controladora de som.

10. TECLADO

1. A marca do teclado deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado;
2. Deve ser USB, no idioma padrão, Português (Brasil), ABNT-II;
3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
4. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações;
5. Deve possuir teclado numérico integrado;
6. Deve possuir, no mínimo, LEDs indicadores de estado das teclas capslock e numlock;
7. Deve possuir ajuste de inclinação;
8. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;
9. Não será aceito teclado com cabo retrátil;
10. Não será aceito teclado wireless/bluetooth (sem fio).

11. MOUSE

1. Mouse óptico com conexão USB, de 3 (três) botões e sistema de rolagem, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1.000 dpi;
2. Deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado;
3. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;;
4. Deve acompanhar mousepad ergonômico com apoio em gel para o pulso, do mesmo fabricante do equipamento;
5. O mouse ou teclado ofertados, deve possuir um leitor biométrico, certificado para trabalhar com a autenticação do Microsoft Windows Hello.

12. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O computador deve ser produzido no formato WorkStation Torre;
2. Gabinete com volume mínimo de 19 (dezenove) e máximo de 27 (vinte e sete) litros e construído de material reforçado;
3. Deverá possuir botão de liga/desliga na parte frontal do gabinete, com LED de indicação de que o equipamento está energizado, em local visível e acessível

do gabinete.

4. Deverá possuir pelo menos 2 (duas) baias internas para discos rígidos de 2,5 ou 3,5 polegadas;
5. O gabinete deverá possuir um slot específico para conexão de tranca física de segurança do tipo Kensington ou similar. Deve ser entregue junto com o equipamento, a trava de forma a impedir a abertura do equipamento;
6. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
7. O gabinete deve possuir acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
8. Deverá oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da contratante, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em Laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas no gabinete da workstation visando medidas de segurança;
9. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência mínima de 500W (quinhentos Watts), suficiente para suportar todos os dispositivos internos (placa mãe, interfaces, unidades de armazenamento, memória RAM e demais componentes e periféricos);
10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 92%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
11. A fonte deve aceitar tensão de entrada 110 e 220 Volts, de forma automática;
12. Deverá ser fornecido um cabo de alimentação Y (para CPU e monitor), com conexão à rede elétrica no padrão NBR 14136:2002.

13. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;

6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

14. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o modelo e sistema operacional exigido e ofertado;
2. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
3. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
4. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional;

15. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do equipamento (gabinete, base, teclado e mouse) devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
3. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
4. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, mouse e teclado, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
5. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
6. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo

constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;

7. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
8. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
9. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
10. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
11. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional;
12. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
13. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
14. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;
15. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
16. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes à qualquer momento;
17. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo THINKSTATION P3 TW.

SUBITEM 2.2: MONITOR PRINCIPAL 27 POL WIDESCREEN

1. TELA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 27 polegadas widescreen, com variação inferior a 3%;
3. Resolução mínima de 2560x1440 a 60Hz, 16 milhões de cores;

4. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
5. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal.

2. INTERFACES

1. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas de entrada de vídeo;
2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort 1.2;
3. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas de entrada solicitadas;
4. O equipamento deve ter HUB USB 3.0 interno, com 1 (uma) porta USB para upstream a partir do PC;
5. Deve possuir 4 (quatro) portas USB 3.0, sendo no mínimo 2 (duas) na lateral, na parte inferior ou na traseira do equipamento;
6. Deve ter 1 (uma) porta combinada de 3,5mm para saída de fone de ouvido e entrada de microfone.

3. MULTIMÍDIA

1. O monitor deve possuir uma webcam, de no mínimo 5.0 megapixels;
2. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao monitor;
3. Deve possuir 2 (dois) alto-falantes de 5W cada, integrados na parte frontal ou inferior do monitor;
4. Deve ser certificado para a Autenticação Facial do Microsoft Windows Hello.

4. OUTROS REQUISITOS

1. A cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no subitem 2.1 “MICROCOMPUTADOR Workstation”;
2. Possuir certificação de segurança UL;
3. Possuir certificação de EMC CE e FCC;
4. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;
5. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
6. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);
7. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
8. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração

acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances.

9. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm.
10. Deverá possuir mecanismo físico para bloquear/obstruir a função da webcam;
11. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
12. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
13. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
14. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkVision T27hv-30.

SUBITEM 2.3: “MONITOR AUXILIAR 27 POL WIDESCREEEN”

1. TELA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 27 polegadas widescreen, com variação inferior a 3%;
3. Resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz, 16 milhões de cores;
4. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
5. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal;

2. INTERFACES

1. Possuir ao menos 2 (duas) portas de entrada de vídeo;
2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort;
 1. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas solicitadas no item acima.

3. SUPORTE DE MONTAGEM

1. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm;

2. O acessório deve possibilitar minimamente os seguintes movimentos do monitor:
 1. Rotação de 90º;
 2. Elevação de 10cm;
 3. Panorâmica de 90º;
 4. Inclinação de -5º a 20º;

4. OUTROS REQUISITOS

1. A cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no subitem 2.1 “MICROCOMPUTADOR Workstation”;
2. Possuir certificação de segurança UL;
3. Possuir certificação de EMC CE e FCC;
4. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;
5. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
6. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);
7. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
8. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances;
9. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Monitor Lenovo ThinkVision T27i30.

ITEM 3: MICROCOMPUTADOR TIPO 3 - “NOTEBOOK COMPACTO DE 14”

Computador tipo “NoteBook compacto”, 14 pol, memória RAM: 16GB, núcleos por processador: mínimo 6, armazenamento mínimo SSD: 256GB, alimentação: bateria de três células e fonte de carregamento bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deve possuir, no mínimo, 1 (um) slot para memória RAM, “do tipo DDR-5 SODIMM”, permitindo a instalação de até 40 (quarenta) Gigabytes, 8 (oito) soldadas diretamente na placa e até 32 (trinta e dois) instaladas no slot. Admite-se 2 slots com 1 módulo de memória cada, como configuração superior,

em substituição aos módulos soldados na placa principal;

3. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;
4. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 para SSD SATA ou NVMe;
5. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;
6. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
7. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
8. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;
9. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
10. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
11. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, permitindo a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
12. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
13. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
14. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;
15. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
16. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1 ou 3.2;
17. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através

do site [http:// www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), na categoria membros;

5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com

controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;

3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. Deverá possuir, 2 (dois) núcleos, no mínimo, e 12 (doze) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 1.6 GHz;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 12MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core Ultra 5, "de 1ª geração", ou AMD Ryzen 5 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;
5. O processador deverá ser da última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com performance, mínima, de 17.000 (dezesete mil) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos, podendo atingir até 4.4 GHz, no mínimo;
7. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipo DDR5-5600 MT/s, ou superior;
8. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 7 nm (sete nanômetros) ou inferior;
9. TDP(Thermal Design Power) mínimo de 12W, e máximo de 58W, declarado pelo fabricante;
10. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
11. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
12. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
13. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
14. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 16 (dezesseis) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 40 (quarenta) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5/LPDDR-5 SODIMM ou superior e possuir no mínimo,

5600 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;

3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 1 (um) módulo, de 8 (oito) GB, e mais 8 (oito) GB soldada diretamente à placa principal, utilizando tecnologia dual channel;
 1. Admite-se que ambos os módulos sejam do tipo SODIMM, e sejam removíveis como configuração superior a mencionada acima;
4. O(s) módulo(s) removível(eis) deve(m) ser instalado(s) durante o processo de manufatura do computador, e homologado(s) como parte do equipamento, inclusive estando coberto(s) pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256 GB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB;
 1. Do total de portas, no mínimo 2 (duas) devem ser do tipo USB 3.2 tipo A;
 2. No mínimo 1 (uma) deve ser do tipo USB 3.2 Tipo C;
2. Possuir, leitor de cartões de memória integrado;
3. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo adicional, suportando a utilização de 1 (um) monitor auxiliar simultânea e independentemente da tela integrada;
4. O tipo da porta auxiliar de vídeo supracitada deve ser HDMI 2.0 ou DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2,

conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;

5. A interface Wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controlador 3D/2D com suporte a DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
4. Deve suportar HDCP ou HDR2;
5. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
6. Tipo de bus PCI Express x16;
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.35GHz;
8. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watt RMS de potência cada, compatíveis com a controladora de som;
4. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

1. Deve ser integrado e retroiluminado no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
2. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
 1. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações.

11. DISPOSITIVOS APONTADORES

1. Deve possuir um touchpad integrado, com dois botões, e área útil de 4 (quatro)

pol², no mínimo;

1. Admite-se que os botões sejam integrados, como cliques diretos na parte inferior do touchpad;
2. Deve suportar gestos de rolagem, ou possuir teclas, área ou dispositivo dedicado;
3. Deve acompanhar um mouse adicional, da mesma cor e fabricante do equipamento ofertado;
 1. Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 800 dpi.

12. TELA INTEGRADA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 14 polegadas widescreen, no mínimo;
3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
5. Ângulo de visão mínimo de 85° horizontal e vertical;
6. Deve possuir brilho mínimo de 300 cd/m².

13. WEBCAM

1. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 1.3 megapixels, com resolução de vídeo FHD, no mínimo, não sendo aceita solução externa;
2. Deve possuir mecanismo de bloqueio por tampa, ou desativação mecânica, como solução de privacidade, também integrada ao equipamento.

14. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O equipamento deve ser produzido no formato laptop.
2. O peso total do equipamento sem a fonte, não deve exceder os 1.6 Kg (um quilo e seiscentos gramas);
3. A dobradiça do equipamento, deve ser construída em metal, e com articulação de 180°;
4. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
5. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do computador, quando ele estiver aberto;
6. Deve possuir leitor biométrico integrado, em área acessível, quando o notebook estiver aberto;
7. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da CONTRATANTE, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso

de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas na parte inferior do laptop, visando medidas de segurança;

8. O computador deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
9. Deve ser fornecido com fonte de carregamento/alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas, além de possibilitar o pleno carregamento da bateria do equipamento;
10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
11. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;
12. A fonte deve fornecer uma alimentação mínima de 65W para o equipamento;
13. Os plugues de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002.

15. BATERIA

1. Deve ser integrada ao corpo do equipamento, (não destacável);
2. Potência mínima de 39wh;
3. Deve possuir no mínimo 3 (três) células de carregamento;
 1. Deve ser capaz de manter o equipamento funcionando ininterruptamente por no mínimo 11 (onze) horas, conforme o padrão de teste do aplicativo MobileMark 2018.

16. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;

6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

17. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.
 1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
3. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional.

18. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do computador devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. Deverá acompanhar maleta, pasta, mochila ou similar, para transporte com segurança, de tamanho suficiente para acondicionar o equipamento e seus acessórios (fonte de alimentação e cabos), confeccionada em material resistente e impermeável;
3. Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
4. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação e unidade de armazenamento, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
5. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;

6. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
7. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
8. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
9. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
10. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
11. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
12. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 1. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
13. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
14. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
 1. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
15. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;
16. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo. Para as baterias, será admitido garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses. Nos meses que restarem para completar o prazo total de garantia, a **FORNECEDORA** se obriga a dispor de bateria para venda em caso de eventual necessidade, e a realizar o suporte e assistências técnica sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkPad T14 GEN 5.

ITEM 4: MICROCOMPUTADOR TIPO 4 - “WORKSTATION MÓVEL”

Computador tipo “NoteBook/WorkStation Móvel de 16”, 16 pol, memória RAM: 32GB, núcleos por processador: mínimo 8, armazenamento mínimo SSD: 1TB, alimentação: bateria de 90Wh e fonte de carregamento bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória RAM, “do tipo DDR-5 SODIMM”, permitindo a instalação de até 96 (noventa e seis) Gigabytes;
3. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;
4. Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
5. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;
6. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
7. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
8. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;
9. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
10. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
11. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, permitindo a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
12. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
13. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
14. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;
15. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
16. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1 ou 3.2;
17. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site [http:// www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10

caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;

15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
 3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. Deverá possuir, 6 (seis) núcleos, no mínimo, e 16 (dezesesseis) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 1.4 GHz;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 12MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core Ultra 7, "de 1ª geração", ou AMD Ryzen 7 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;
5. O processador deverá ser da última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com performance, mínima, de 26.300 (vinte e seis mil e trezentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos, podendo atingir até 5.0 GHz, no mínimo;
7. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipo DDR5-5600 MT/s, ou superior;
8. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 7 nm (sete nanômetros) ou inferior;
9. TDP(Thermal Design Power) mínimo de 20W, e máximo de 115W, declarado pelo fabricante;
10. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
11. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;

12. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
13. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
14. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 32 (trinta e dois) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 96 (noventa e seis) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 5600 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. Os módulos removíveis devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 1 TB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 3 (três) portas USB;
 1. Do total de portas, no mínimo 1 (uma) devem ser do tipo USB 3.2 tipo A;
 2. No mínimo 1 (uma) deve ser do tipo USB 3.2 Tipo C, ou superior;
2. Possuir, leitor de cartões de memória integrado;
3. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo adicional, suportando a utilização de 1 (um) monitor auxiliar simultânea e independentemente da tela integrada;
4. O tipo da porta auxiliar de vídeo supracitada deve ser HDMI 1.4 ou DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;

2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;
5. A interface Wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora 3D/2D integrada, com suporte a DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
4. Deve suportar HDCP ou HDR2;
5. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
6. Tipo de bus PCI Express x16;
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.35GHz;
8. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente
9. Deve possuir controladora 3D/2D dedicada, com no mínimo 4 (quatro) GB de memória GDDR6, com largura de banda para VRAM de 96 bits e suporte a DirectX 12, ou superior;
10. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
11. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
12. Deve suportar HDCP ou HDR2;
13. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
14. Tipo de bus PCI Express x16;
15. Memória de vídeo dedicada de no mínimo 4 GB.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;

3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watt RMS de potência cada, compatíveis com a controladora de som;
4. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

1. Deve ser integrado e retroiluminado no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
2. Deve suportar o derramamento de líquidos;
3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
 1. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações.

11. DISPOSITIVOS APONTADORES

1. Deve possuir um touchpad integrado, com dois botões, e área útil de 4 (quatro) pol², no mínimo;
 1. Admite-se que os botões sejam integrados, como cliques diretos na parte inferior do touchpad;
2. Deve suportar gestos de rolagem, ou possuir teclas, área ou dispositivo dedicado;
3. Deve acompanhar um mouse adicional, da mesma cor e fabricante do equipamento ofertado;
 1. Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 800 dpi.

12. TELA INTEGRADA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 16 polegadas widescreen, no mínimo;
3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
5. Ângulo de visão mínimo de 85° horizontal e vertical;
6. Deve possuir brilho mínimo de 300 cd/m².

13. WEBCAM

1. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 2.0 megapixels, com resolução de vídeo FullHD, no mínimo, não sendo aceita solução externa;
2. Deve possuir mecanismo de bloqueio por tampa, ou desativação mecânica, como solução de privacidade, também integrada ao equipamento.

14. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O equipamento deve ser produzido no formato laptop.
2. O peso total do equipamento sem a fonte, não deve exceder os 2.8 Kg (dois quilos e oitocentos gramas);
3. A dobradiça do equipamento, deve ser construída em metal, e com articulação de 180º;
4. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
5. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do computador, quando ele estiver aberto;
6. Deve possuir leitor biométrico integrado, em área acessível, quando o notebook estiver aberto;
7. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da CONTRATANTE, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas na parte inferior do laptop, visando medidas de segurança;
8. O computador deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
9. Deve ser fornecido com fonte de carregamento/alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas, além de possibilitar o pleno carregamento da bateria do equipamento;
10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
11. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;
12. A fonte deve fornecer uma alimentação mínima de 130W para o equipamento;
13. Os plugues de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002.

15. BATERIA

1. Deve ser integrada ao corpo do equipamento, (não destacável);
2. Potência mínima de 90wh;
3. Deve possuir no mínimo 4 (quatro) células de carregamento;
 1. Deve ser capaz de manter o equipamento funcionando ininterruptamente por no mínimo 9 (nove) horas, conforme o padrão de teste do aplicativo MobileMark 2018.

16. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

17. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.
 1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
3. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional.

18. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do computador devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. Deverá acompanhar maleta, pasta, mochila ou similar, para transporte com segurança, de tamanho suficiente para acondicionar o equipamento e seus acessórios (fonte de alimentação e cabos), confeccionada em material resistente e impermeável;
3. Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
4. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação e unidade de armazenamento, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
5. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
6. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
7. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
8. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
9. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
10. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
11. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
12. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 1. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
13. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres

difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

14. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
 1. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
15. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;
16. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo. Para as baterias, será admitido garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses. Nos meses que restarem para completar o prazo total de garantia, a **FORNECEDORA** se obriga a dispor de bateria para venda em caso de eventual necessidade, e a realizar o suporte e assistências técnica sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkPad P16V GEN 1.

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A (**NOME DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na _____, representada por _____, doravante designada **CONTRATADA**, compromete-se a prestar os serviços de assistência técnica e garantia para os produtos fabricados e/ou fornecidos, nos termos e condições a seguir estipulados:

1. OBJETO:

1.1 Vigência da Garantia

1.1.1 Esta garantia abrange os produtos descritos abaixo, pelo período de, no mínimo, **60 (sessenta) meses**, contados a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto.

Produto	Nota Fiscal	Nro. de Série
XXXXX	XXX	
XXXXX	XXX	

1.2 Cobertura da Garantia

1.2.1 A garantia compreende:

- a) a substituição de peças, consumíveis, materiais, insumos;
- b) mão de obra necessárias para reparos, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;
- c) custos relacionados às eventuais despesas de transporte de material e pessoal.

1.2.2 A garantia deverá abranger acidentes, inclusive danos não intencionais, tais

como QUEDA, TELA QUEBRADA, DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, OSCILAÇÃO DE ENERGIA, não se limitando às ocorrências supracitadas, sendo o rol apresentado uma lista não exaustiva.

1.3 Correção de defeitos

1.3.1 A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer erro ou defeito nos produtos entregues e aceitos pela **CONTRATANTE** que não estiverem conforme com os requisitos acordados. Caso o reparo seja inviável, a substituição do equipamento deverá ocorrer nos termos do art. 119, da Lei n.º 14.133/21.

1.4 Substituição de Equipamentos

1.4.1 No caso de substituição, o novo produto deverá possuir as mesmas funcionalidades e oferecer desempenho igual ou superior ao equipamento original.

1.5 Local da Assistência Técnica

1.5.1 A assistência técnica será garantida pela **CONTRATADA**, e prestada na cidade de Manaus.

1.6 Modalidade da Assistência Técnica

1.6.1 O atendimento será *on-site*, utilizando exclusivamente peças, componentes e insumos originais, salvo em casos devidamente justificados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.

1.7 Equipamentos Fora de Linha

1.7.1 Se durante o período de garantia, for necessária a substituição de produto e/ou componentes que não estejam disponíveis no mercado devido à evolução tecnológica ou descontinuidade do fabricante, a **CONTRATADA** deverá fornecer peças, material e/ou componente tecnologicamente equivalentes ou superiores.

1.8 Qualidade dos Componentes

1.8.1 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias ou pelo tempo residual da garantia do equipamento, prevalecendo o que for maior, contados a partir da devolução eficaz do equipamento.

2. DO ACIONAMENTO DA GARANTIA

2.1 Contato para Acionamento

2.1.1 A **CONTRATANTE** deverá acionar a garantia por meio do(s) seguinte(s) canais:

- a) Empresa responsável: _____
- b) Canal de atendimento: _____
- c) Telefone: _____
- d) E-mail: _____
- e) Endereço físico: _____

2.1.2 A abertura de chamados poderá ser realizada via:

- a) Canal de Atendimento próprio;
- b) E-mail;
- c) Sistema para registro de chamados técnicos.

2.1.3 Os chamados de assistência técnica serão sempre realizados pela **CONTRATANTE** diretamente à fabricante dos equipamentos pelo(s) canais oficiais indicados neste Termo.

2.3 Responsabilidades da CONTRATADA

2.3.1 A **CONTRATADA** reconhece que a garantia e a assistência técnica dos equipamentos serão prestadas diretamente pelo fabricante. No entanto, a **CONTRATADA** mantém plena responsabilidade pelo adequado funcionamento, manutenção e suporte técnico dos equipamentos fornecidos, devendo:

- a) Adotar todas as providências necessárias para assegurar que eventuais defeitos, falhas ou necessidades de reparo sejam devidamente atendidos, sem prejuízo ao **CONTRATANTE**;
- b) Intermediar e acompanhar os processos de garantia junto ao fabricante;
- c) Garantir que os problemas sejam resolvidos dentro dos prazos e condições estabelecidos no contrato.

3. DOS PRAZOS

3.1 Atendimento e Conclusão

3.1.1 O serviço de garantia e assistência técnica serão prestados em **regime 7x5 (7 horas por dia e 5 dias por semana)** e com **prazo máximo para conclusão dos reparos de 5 (cinco) dias úteis**, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos produtos e na substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, completamente de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os materiais.

3.2 Tempo de Resposta

3.2.1 No ato da abertura do chamado, a **CONTRATADA** fornecerá um **número de registro único** para acompanhamento. O primeiro atendimento deverá ser realizado **até um dia útil**, a partir da comunicação do defeito realizada pela **CONTRATANTE**.

3.3 Exceções e Justificativas

3.3.1 Caso a **CONTRATADA** não consiga atender aos prazos por motivo legítimo e justificável, deverá apresentar justificativa formal para aprovação da fiscalização, informando novo prazo para a conclusão da tarefa.

3.3.2 Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas no instrumento contratual e anexos, a **CONTRATADA** ficará obrigada a substituí-los, por *backup*, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no material original seja solucionado e tal material seja devolvido à **CONTRATANTE**.

3.4 Substituição por indisponibilidade de reparo

3.4.1 Se a **CONTRATADA** não corrigir o defeito no prazo prorrogado, deverá substituir o equipamento em **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da notificação anteriormente expedida, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

3.5 Remoção para Laboratório

3.5.1 Se o equipamento precisar ser removido para reparo em laboratório, o prazo para recuperação e devolução do produto, será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua remoção.

3.5.2 A remoção e envio ao laboratório serão sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**.

3.6 Equipamentos com Defeitos Recorrentes

3.6.1 Caso um equipamento, apresente o mesmo defeito após dois reparos, a **CONTRATANTE** poderá solicitar sua substituição por um novo equipamento, com configuração idêntica ou superior, **no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da notificação expedida pelo **MPAM**, sem qualquer ônus adicional.

3.7 Defeitos em Lote

3.7.1 Se mais de 5% (cinco por cento) dos equipamentos recebidos definitivamente pelo **MPAM** apresentarem falhas recorrentes, a **CONTRATADA** deverá realizar uma análise completa e corrigir os problemas ou proceder a substituição dos equipamentos em **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil após o recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

4. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

4.1 Sigilo de Dados

4.1.1 Na substituição da Unidade de Estado Sólido (Solid-State Drive - SSD), o componente substituído permanecerá sob a posse da **CONTRATANTE**, garantindo a confidencialidade das informações.

4.2 Custos da Assistência Técnica

4.2.1 Toda as despesas com a execução dos serviços, incluindo substituições de materiais e/ou seus componentes, ou deslocamento de técnicos, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos materiais e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

4.3 Disponibilidade de Drivers

4.3.1 Os softwares e drivers necessários para os sistemas operacionais suportados deverão estar disponíveis para download no web site do fabricante do material.

4.4 Responsabilidades Técnicas

4.4.1 A **CONTRATADA** será responsável pelos reparos, substituições de peças e/ou produtos, e quaisquer configurações necessárias decorrente de falhas, durante toda a vigência da garantia, sem cobrança de taxas adicionais.

4.5 Aplicação Subsidiária

4.5.1 Relativamente ao disposto neste Termo de Garantia aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

5. PENALIDADES

5.1 Penalidades pelo Descumprimento

5.1.1 O não cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Garantia e Assistência Técnica sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, bem como às penalidades previstas no Edital de Licitação.

Manaus (Am), _____ de _____ de _____. _____

ANEXO III
QUANTIDADES MÍNIMAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	QTD. MÍNIMA	U.M.
1	COMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE COM MONITOR AUXILIAR"	1.000	250	Unidade
2	COMPUTADOR TIPO 2 - "WORKSTATION COM MONITOR"	50	5	Unidade
3	COMPUTADOR TIPO 3 - "NOTEBOOK DE 14"	300	20	Unidade
4	COMPUTADOR TIPO 4 - "WORKSTATION MÓVEL"	20	5	Unidade



Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto de Oliveira Filho, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 16/05/2025, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1625491** e o código CRC **6479F485**.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 11/06/2025, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1647310** e o código CRC **AB5B4F00**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 94.010/2024/MP/PGJ V4

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

UASG 925849

OBJETO

Registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, **estações de trabalho e computadores portáteis**, com garantia e assistência técnica *on-site* por, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Orçamento sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **30/06/2025** às **10h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

☒ **MENOR PREÇO** / ☐ MAIOR DESCONTO por ☒ **ITEM** / ☐ POR GRUPO / ☐ GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

☒ **ABERTO** / ☐ ABERTO E FECHADO / ☐ FECHADO E ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

☐ SIM / ☒ **NÃO**

SUMÁRIO

- [1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)
- [2. DO OBJETO](#)
- [3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS](#)
- [4. DO CREDENCIAMENTO](#)
- [5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO](#)
- [6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
- [7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
- [8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
- [9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA](#)
- [10. DA FASE DE JULGAMENTO](#)
- [11. DA HABILITAÇÃO](#)
- [12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS](#)
- [13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA](#)
- [14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO](#)
- [15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO](#)
- [16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO](#)
- [17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE](#)
- [19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA](#)
- [20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE](#)
- [21. DO PAGAMENTO](#)
- [22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
- [23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO](#)
- [24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO](#)
- [25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.010/2025/CPL/PGJ SRP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2025.001317**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 239/2024, de lavra do Procurador-Geral de Justiça, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa “ABERTO”, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, do Ato n.º 008/2024/PGJ e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 14.133, de 2021 e suas alterações.

PROCESSO SEI	2025.001317
Recebimento das propostas	a partir da data de publicação do aviso no DOMPE
Abertura das propostas	às 10h do dia 30/06/2025 (horário de Brasília)
Licitação exclusiva para ME/EPP	() SIM (X) NÃO
Endereço eletrônico	https://www.gov.br/compras/pt-br
Código UASG	925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a *registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, estações de trabalho e computadores portáteis, com garantia e assistência técnica on-site por, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.*

2.2. A licitação será dividida em **ITENS**, abaixo discriminados, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317** e SEUS ANEXOS, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/itens forem de seu interesse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA	U.M.
1	COMPUTADOR TIPO 1 - “ALL IN ONE COM MONITOR AUXILIAR”	1.000	250	Unidade
2	COMPUTADOR TIPO 2 - “WORKSTATION COM MONITOR”	50	5	Unidade
3	COMPUTADOR TIPO 3 - “NOTEBOOK DE 14””	300	20	Unidade
4	COMPUTADOR TIPO 4 - “WORKSTATION MÓVEL”	20	5	Unidade

2.3. Quando no certame houver itens/grupos com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. [48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#):

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, caso aplicável, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.2. Nos termos do **art. 122, I, do Ato nº 008/2024/PGJ**, a **prioridade de contratação do item 2.3. será dada às microempresas, às empresas de pequeno porte ou aos microempreendedores individuais sediados regionalmente**, assim entendidos os que possuem matriz ou sede de filial no Estado do Amazonas, quando comparecerem ao certame ao menos 3 (três) licitantes enquadrados em tal requisito;

2.3.3. Não cumprida a exigência do subitem 2.3.2., a disputa ocorrerá normalmente entre todas as ofertas apresentadas pelas demais ME's, EPP's ou MEI's;

2.3.4. Ainda que cumprido o requisito do subitem 2.3.2., o Ministério Público não poderá contratar com ME, EPP ou MEI sediado regionalmente se o preço final por ele ofertado for superior a 10% (dez por cento) do melhor lance apresentado na disputa;

2.3.5. a verificação a que se refere o subitem 2.3.2. será efetuada após a etapa de lances do certame, mediante diligência empreendida pelo Pregoeiro, a fim de constatar o local da sede dos participantes que se declararam como ME, EPP ou MEI;

2.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4.1. Na fase de aceitação da proposta, serão observados, como critério de aceitabilidade, os preços unitários máximos estimados para os itens.

2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317** e seus anexos, **Anexo I** deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Ata de Registro de Preços, **Anexo II** do Edital.

2.6. **As quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição**, para fornecimento durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/AM, podendo ocorrer de forma parcelada.

2.6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.6.2. Em cada processo de compra poderá ser solicitada apenas a quantidade mínima de um determinado item, conforme consta na tabela acima, cujos pedidos dar-se-ão por demandas surgidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.7. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.8. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões, são as que constam neste Edital e na Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital.

2.9. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar incluídas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.10. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel deste Edital:

a) Anexo I — Termo de Referência Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317;

a.1) Anexo I ao Termo de Referência Nº 2.2025.DTIC - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

a.2) Anexo II ao Termo de Referência Nº 2.2025.DTIC - MINUTA DO TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA;

a.3) Anexo III ao Termo de Referência Nº 2.2025.DTIC - QUANTIDADES MÍNIMAS;

b) Anexo II — Minuta de Ata de Registro de Preços;

c) Anexo III — Modelo de Declarações Complementares;

c) Anexo IV — Modelo de Proposta de Preços;

d) Anexo V — Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM; e

e) Anexo VI - Minuta de Contrato Administrativo.

2.11. A garantia dos materiais e produtos deverá ser prestada em conformidade com especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317**, combinada com as disposições da MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, Anexos I e VI, respectivamente, deste instrumento convocatório.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, Fonte de Recurso: 1.500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos, Programa de Trabalho: 03.091.3234.2536.0001 - Aparelhamento de Unidades Administrativas e Operacionais e, Elemento: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao SICAF, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.1.1. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.4.1. O impedimento de que trata o item 5.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.4.2. Nos termos do art. 42 do Ato nº 008/2024/PGJ *"É vedado ao Ministério Público contratar com pessoas físicas ou jurídicas que em regular processo administrativo foram declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, assim como com pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação judicial por atos de improbidade administrativa."*

5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.8.1. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6.8.2. É vedada a contratação, durante a vigência do contrato, da prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei de Licitações nº 14.133/2021), de membro ou de servidor do MPAM, nela compreendido o ajuste mediante o acolhimento recíproco para a prestação de serviço entre os Ministérios Públicos ou entre esses e órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como é vedada a realização, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações constantes na Resolução nº 177, de 5 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público. (Art. 42, §4º do Ato nº 008/2024/PGJ)

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.11. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, salvo devidamente justificado;

5.6.12. Interessado(s) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão de pequeno vulto e/ou baixa complexidade de execução do objeto.

5.6.13. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta **sujeitará o licitante às sanções** previstas neste Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto, somente será admitida proposta que contemple o quantitativo total estimado para cada item.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3. ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 6.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.14. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):
- 7.1.1. Valor unitário e total do item;
- 7.1.2. Marca;
- 7.1.3. Fabricante;
- 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;
- 7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas e incompletas.
- 7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas.

7.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.8.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.10. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.11. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste Edital.

7.12. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste Edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de **“descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Órgão Gestor do Sistemas de Compras do Governo Federal.
- 8.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.17. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**
- 8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.
- 8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.21. O **critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.23.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem
- 8.24.1.1..disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.24.1.2.1. nos termos do §6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso II do art. 60 da Lei n. 14.133/21, a avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes será realizada por meio de consulta às ocorrências lançadas no Registro Cadastral do licitante, nos últimos 5 anos, de acordo com a seguinte métrica:
- a) as ocorrências identificadas serão somadas de acordo com a seguinte escala de pontuação: 1 ponto por advertência; 10 pontos por multa; 100 pontos por impedimento/suspensão; 1000 pontos por declaração de inidoneidade.
- b) o licitante que registrar a menor pontuação vence a disputa;
- 8.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento
- 8.24.1.3.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso III do art. 60 da Lei n. 14.133/21, o Agente de Contratação observará, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 11.430, de 8 de março de 2.023;
- 8.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.24.1.4.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso IV do art. 60 da Lei n. 14.133/21, os licitantes deverão apresentar programa de integridade elaborado segundo as diretrizes dos Tribunais de Contas ou Ministério Público, que poderá ser submetido à análise da unidade de controle interno do órgão;
- 8.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.24.2.2. empresas brasileiras;
- 8.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.24.2.3.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso III do §1º do art. 60 da Lei n. 14.133/21, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem o atendimento do requisito;
- 8.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 8.24.3. Se o empate continuar após as medidas do item 8.24.2, o Pregoeiro procederá com um sorteio ao vivo..
- 8.24.3.1. Os licitantes empatados serão notificados do local, data e hora do sorteio por meio de chat e avisos do sistema.

8.24.3.2. A presença dos licitantes no sorteio é opcional.

8.24.3.3. O não comparecimento do licitante não impede a realização do sorteio nem invalida o resultado.

8.24.3.4. O sorteio será realizado em ato público, aberto a todos os interessados, que será gravado e transmitido ao vivo, com os seguintes métodos:

8.24.3.4.1. O sorteio será realizado utilizando um globo giratório que permita a visualização de seu interior contendo bolas numeradas correspondentes aos licitantes empatados.

8.24.3.4.2. Cada licitante receberá um número que será colocado em uma bola dentro do globo giratório.

8.24.3.4.3. O globo giratório será girado manualmente por um membro da Comissão de Licitação para garantir a aleatoriedade do sorteio.

8.24.3.4.4. Após a rotação adequada, uma bola será selecionada aleatoriamente do globo giratório.

8.24.3.4.5. O número na bola selecionada corresponderá ao licitante vencedor do desempate.

8.24.3.4.6. O resultado será documentado em ata, assinado pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação, e anexado ao processo para consulta de todos os interessados.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação no sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo IV**:

a) Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 13º, I, da Lei nº 14.133/2021). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

e) Prazo de entrega: **máximo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho. e/ou Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviços.

f) **Prazo de garantia/assistência técnica: pelo período de 60 (sessenta) meses**, contados a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto.

g) Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos: se por meio terrestre/rodoviário, aéreo, ou de outra forma. Quando aéreo, dizer se por encomenda normal ou expressa. E quando por outro meio, especificar claramente a forma de entrega.

h) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, *e-mail*, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

i) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

j) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, *e-mail* de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

k) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As **Declarações Complementares, referentes ao Anexo III do Edital**, observado as exigências mínimas do Termo de Referência, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Cumpro plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção **item 5.6. e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários

para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) Que a proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 5.6.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

10.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

10.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

10.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.1.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 2.3. e 6.5.** deste Edital.

10.1.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos **itens 10.4 e 10.5** deste Edital.

10.2. A proposta e documentação, se necessário, **será analisada pela equipe da DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

10.3. **Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que, ressalvado o disposto no subitem 10.7. deste Edital:**

10.3.1. conter vícios insanáveis;

10.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

10.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

10.3.6. Também será DESCLASSIFICADA a licitante que no momento do preenchimento do campo de **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

10.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.4.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.7.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, limitado a 3 (três) oportunidades, vedada a juntada de documento novo.

10.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, caso não seja informada na sessão a nova data de reabertura.

10.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10. **DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, ou quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317 e Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.10.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.10.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.10.5. Se o Termo de Referência não dispuser sobre o trâmite da apresentação da amostra, caso seja solicitada a apresentação pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deve apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação, observando-se:

10.10.5.1. Para avaliação da qualidade, os materiais recebidos serão sujeitos à testes de aceitação. Após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Quando não estabelecido o procedimento no Termo de Referência, os testes serão constituídos das seguintes fases:

- a) Abertura das embalagens;
- b) Comprovação de que os materiais atendem às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;
- c) Colocação de amostra dos bens em funcionamento, quando for o caso; e
- d) Testes funcionais de configuração e desempenho deles.

10.10.5.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário da realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10.5.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.10.5.4. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.10.5.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.10.5.6. Havendo rejeição da amostra, a FORNECEDORA deverá refazê-la e entregar no prazo máximo de 3 (três) dias corridos.

10.10.5.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.10.5.8. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser **recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.10.5.9. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.14. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.15. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, os prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.17. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.4. **Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação.** observado o disposto no **item 25.8.** e seguintes, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.4.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua validação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

11.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 11.11.1**.

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

11.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.19. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital.**

11.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.20.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.21. Ressalvado o disposto no subitem **6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.22. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

11.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.22.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.22.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.23. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.23.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.23.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.23.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.23.5. Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), conforme declaração do sistema;

11.23.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.23.7. A aceitação de certidões emitidas via *internet* ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

11.23.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.23.9. Os documentos referidos nos subitens acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§1.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.23.10. A comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.23.2, 11.23.3 e 11.23.4. deverá ser feita na forma da legislação específica (§2.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.24. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.24.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.24.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades:

a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).

11.24.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.24.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.24.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.24.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

11.24.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.24.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando o documento não constar data expressa de validade;

11.24.3.1. Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **11.24.3.**;

11.24.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3.** deste instrumento convocatório.

11.24.4. Os documentos referidos no item **11.24. e subitens** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.25. Relativos à Qualificação Técnica

11.25.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme campo próprio do sistema;

11.25.2. **Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica** ([Art. 67, II, da Lei 14.133/21](#)) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Termo de Referência.

11.25.1.1. Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante do objeto licitado ou do item vencido.

11.25.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.25.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.25.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.26. Disposições Gerais da Habilitação:

11.26.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.26.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **o pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.26.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.26.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.26.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.26.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

11.26.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3.** deste instrumento convocatório.

11.27. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.27.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.28. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.31. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.31.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.32. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.33. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.3.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, CEP.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h (horário local).

12.9.1. Os interessados poderão solicitar cópia dos autos por meio do e-mail licitacao@mpam.mp.br.

12.9. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.10. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.11. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou ainda, *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário, quando convocado a comparecer, terá o **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item **10.11.**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1. As informações suficientes à execução do objeto constituem os **ITENS 5 e 10 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317**, Anexo I deste Edital.

15.1. A futura FORNECEDORA será responsável pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem até a sua entrega, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, no seguinte endereço: Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Bairro Nova Esperança II, CEP 69037-473, Manaus, Amazonas.

15.2. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com o SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT, pelo telefone (92) 3655-0766 ou e-mail material@mpam.mp.br.

15.2. O recebimento dos materiais/serviços será realizado pela fiscalização da ADQUIRENTE, conforme **ITENS 5 e 10 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317**, Anexo I deste Edital.

15.3. Será firmado um Termo de Garantia e Assistência Técnica com vigência mínima prevista no **Item 8.2 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317**.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CADASTRO RESERVA

16.1. Após homologação do resultado desta licitação, a PGJ, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

16.1.2 Para assinar a Ata de Registro de Preços, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

16.1.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos, e também na proposta apresentada.

16.1.4. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

16.2. A empresa adjudicada deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no Edital desde assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços até o final da vigência dos referidos instrumentos (Art. 92, XVI, da Lei 14.133/21).

16.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ.

16.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0](#) e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado;
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.4.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.5. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

16.6. A empresa que tenha seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições dispostas na ata de registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

16.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação fica facultado à Administração a convocação de outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação e eventual cadastro de reserva, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação quando necessário, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.8. DO CADASTRO DE RESERVA - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes/fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

16.9. Os fornecedores que comporem o cadastro de reserva serão convocados, respeitadas a ordem de classificação licitação, nas seguintes hipóteses:

16.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

16.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste Edital.

16.10. A análise da proposta e das condições de habilitação dos fornecedores que comporem o cadastro de reserva será efetuada quando da sua efetiva convocação.

16.10.1. Quando convocado, o fornecedor constante do cadastro reserva deverá, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, apresentar proposta comercial ajustada e os documentos de habilitação previstos neste Edital.

16.11. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.

17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na [alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21](#), ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.2.1. Ainda que comprovada a ocorrência de situação prevista na [alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21](#), a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.2.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

17.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. A pedido, quando:

17.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.3.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições, desde que não seja o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação uma opção viável para a Administração.

17.3.2. Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, quando:

17.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.3.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.3.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

17.3.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

17.5. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

17.5.1. Por decurso de prazo de vigência.

17.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

17.6. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS – SCS**, que os valores constantes na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

17.6.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

17.6.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos na [alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21](#), mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

17.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia do respectivo vencimento**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei 14.133/21](#);
- III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

- I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e
- II – o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.13. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, nos termos do artigo 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

17.14. É expressamente vedada a solicitação de adesão com o objetivo de utilização continuada da Ata de Registro de Preços ao longo do exercício, de forma equivalente à participação direta no certame. A adesão deverá ocorrer em caráter excepcional e pontual, observada a compatibilidade da demanda com a capacidade de atendimento do fornecedor e os quantitativos registrados.

17.15. Autorizada a adesão, o órgão ou entidade solicitante terá o prazo **improrrogável de 90 (noventa) dias corridos**, contados da data da autorização, para concluir integralmente o processo de contratação decorrente da adesão, com a formalização do instrumento contratual ou equivalente, conforme sua legislação própria.

17.16. O descumprimento injustificado do prazo estabelecido no item anterior implicará a **perda do direito à adesão**, tornando sem efeito a autorização concedida, podendo o órgão gerenciador reverter a reserva dos quantitativos eventualmente feita.

17.17. A reiteração de pedidos de adesão não concluídos no prazo estabelecido poderá ensejar a recusa de novas solicitações de adesão por parte do mesmo órgão ou entidade, a critério do órgão gerenciador, sem prejuízo da comunicação ao respectivo controle interno e ao tribunal de contas competente.

17.18. É vedado ao órgão ou entidade não participante promover alterações nas condições originalmente pactuadas, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e com a anuência do fornecedor.

17.19. A execução contratual decorrente da adesão será de inteira responsabilidade do órgão ou entidade aderente, cabendo-lhe, inclusive, a fiscalização e a aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação aplicável.

17.20. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro dar-se-ão por meio dos e-mails e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. O adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no *e-mail* constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

18.1.1.3. O termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ;

18.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

18.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado;
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

18.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

18.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos, e também na proposta apresentada,

prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital;

18.2. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2024;

18.2.2. a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

18.2.3. a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos [137 e 138 da Lei nº 14.133](#), de 2021, e reconhece os direitos da Administração previsto no artigo 139 da mesma Lei.

18.3. A contratada ficará obrigada, a partir da data da respectiva entrega, a prestar a garantia, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no **prazo máximo de 03 (três) dias corridos**, a contar da comunicação pelo MP/AM, acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeito, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

18.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação e eventual cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

18.7. DA GARANTIA CONTRATUAL. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA apresentará garantia em percentual correspondente **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, da assinatura do termo contratual**, observadas as disposições da **Cláusula Décima Quarta da Minuta de Contrato Administrativo Nº 36.2025.DCCON - CONTRATOS.1625491.2025.001317, Anexo VI deste Edital**.

18.8. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS: Nos termos do **art. 22 da Lei nº 14.133/2021**, a alocação dos riscos será feita de modo a atribuí-los, sempre que possível, à parte que detenha melhor capacidade de gerenciá-los ou mitigá-los, visando assegurar o **equilíbrio econômico-financeiro do contrato**. Para tanto, serão observadas as disposições estabelecidas na **Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato Administrativo**, constante no **Anexo VI deste Edital**.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da contratada constituem o **SUBITEM 7.1 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317, Anexo I** deste Edital.

19.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via *e-mail*, os seguintes dados: Banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o número do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações desta contratante constituem o **SUBITEM 7.2 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317, Anexo I** deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com o **ITEM 10 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317, Anexo I** deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material.

21.2.1. Os prazos e condições de pagamento são as estabelecidos no Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ:

I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II - 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

21.2.1.1. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

21.2.1.2. O prazo de que trata o inciso I do caput do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.2.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ.

21.2.1.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

21.2.1.5. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

21.2.2. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ nº 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: <https://www.mpam.mp.br/servicos-sp261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

21.2.3. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

21.2.4. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no Edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo do MPAM.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo V);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);
- d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

21.7.1.2. Caso a vencedora não realize o **cadastro em até 5 (cinco) dias** após a homologação do certame, poderá responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.5. fraudar a licitação

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

22.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. advertência;

22.2.2. multa;

22.2.3. impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4., 22.1.5., 22.1.6., 22.1.7. e 22.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

- 22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **ESTADO DO AMAZONAS**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021..
- 22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça.
- 22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 22.15. O disposto nos itens acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela Administração Pública.**
- 22.16. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.
- 22.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 22.18. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no ITEM 11 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317 e neste instrumento convocatório**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 22.4**.
- 22.19. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.
- 22.20. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 22.20.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.24. O fluxo procedimental quanto ao procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade visando a aplicação das sanções administrativas no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 217/2024 (publicado no DOMPE, Ed. 2874, de 02.07.2024).**

23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

- 23.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.
- 23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 23.1.2. A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 23.1.3. O pedido deverá vir instruído com os seguintes documentos/informações:
- Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
 - Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta;
 - Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
 - Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.);
 - Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item;
 - Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

- 23.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.
- 23.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 23.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).
- 23.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes**, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 23.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.
- 23.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. **O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.**
- 23.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.
- 23.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**
- 23.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 24.1. **Até o dia 24/06/2025**, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente ([art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011](#)) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).
- 24.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 24/06/2025, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, até às 14h, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente ([art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011](#)) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).
- 24.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.
- 24.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no **horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada** ou por petição dirigida/protocolada no Prédio-Sede desta PGJ, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, CEP: 69037-473, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.
- 24.5. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.
- 24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.
- 25.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.
- 25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 25.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. ([Acórdão TCU 1211/2021](#) - Plenário, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues).
- 25.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 25.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 25.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.
- 25.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.
- 25.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.
- 25.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

25.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.8. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.

25.8.1. O comprovante poderá ser digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

25.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

25.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

25.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.16. Em substituição aos respectivos originais todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL.

25.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

25.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

25.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

25.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

25.20.1. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

25.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, depositado na Conta-Corrente n.º 136200-3, Agência 3736-2, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 8/2024 e na Lei n.º 14.133/21 e alterações.

25.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, 11 de junho de 2025.

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Documento assinado eletronicamente.

Os códigos de autenticidade podem ser conferidos na última página do Edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Formação de registro de preços, para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, **estações de trabalho e computadores portáteis**, com garantia e assistência técnica *on-site*, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A manutenção de um registro de preços de equipamentos de informática é um recurso para permitir o atendimento das demandas institucionais de forma eficiente, assegurando o cumprimento dos requisitos de economia de escala, padronização, gestão simplificada, flexibilidade de fornecimento, eficiência operacional e maior atratividade de fornecedores.

2.2 Trata-se de recurso para assegurar a renovação contínua do parque computacional, propiciando os meios indispensáveis para o desenvolvimento das atividades institucionais. A modernização dos dispositivos melhora a eficiência e agiliza a rotina de trabalho, garantindo que os computadores possuam desempenho adequado à operação das atividades administrativas das unidades jurisdicionadas. Além disso, equipamentos atualizados e tecnicamente operacionais, com cobertura de garantia técnica, reduzem as frequentes indisponibilidades e possibilitam manutenções mais ágeis.

2.3. Os equipamentos requisitados pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** têm o objetivo de modernizar a infraestrutura tecnológica, reduzir custos de manutenção e aumentar a eficiência das atividades desempenhadas nas unidades do MPAM.

2.4. A quantidade de equipamentos foi definida com base no número de dispositivos obsoletos e sem garantia contratual, além das demandas por novos equipamentos, considerando o possível crescimento ou reorganização da estrutura administrativa. O planejamento prevê a renovação do parque computacional nos próximos dois anos.

2.5 A formação de registro de preços se justifica pela necessidade de obter economia de escala e maior eficiência nas aquisições, padronizar as especificações e disposições contratuais da tecnologia das estações de trabalho, ganho pela contratação em escala, e, com isso, obter, potencialmente, melhores ofertas em termos financeiros, facilitar a manutenção, o suporte técnico e a integração com os sistemas corporativos

2.6 Além disso, a escolha pela adoção do sistema de registro de preços leva em consideração a opção pela execução conforme a disponibilidade orçamentária, o que permitirá ampla renovação do parque computacional. Essa modalidade também proporciona maior flexibilidade na gestão dos recursos, uma vez que o registro de preços pode ser prorrogado por mais um ano, totalizando um prazo máximo de dois anos para sua implementação, alinhando-se às diretrizes de planejamento estratégico e otimização dos investimentos em tecnologia.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Os equipamentos objeto deste processo devem ser fornecidos por empresa selecionada sob meio de pregão eletrônico de formação de registro de preços, com o **regime de menor preço por item**, sem possibilidade de subcontratação, com partes e peças novas, em conformidade com as características mínimas, inclusive no que diz respeito à garantia e assistência técnica, conforme detalhados no **Anexo I** deste Termo.

Tabela 1: Relação de equipamentos para registro de preços e quantitativos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.M.
1	COMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE COM MONITOR AUXILIAR"	1.000	Unidade
2	COMPUTADOR TIPO 2 - "WORKSTATION COM MONITOR"	50	Unidade
3	COMPUTADOR TIPO 3 - "NOTEBOOK DE 14"	300	Unidade
4	COMPUTADOR TIPO 4 - "WORKSTATION MÓVEL"	20	Unidade

3.2 Das licenças de software

3.2.1 A critério da **CONTRATANTE**, os computadores deverão ser entregues com o sistema Microsoft Windows 11 PRO 64 bits, em português do Brasil, de versão mais atual disponível no momento da entrega, ou com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela equipe de TI do **MPAM**.

3.2.1.1 A licença de uso do sistema operacional deve ser disponibilizada, sendo possível reinstalar o sistema, mesmo após alterações de hardware, conforme necessário.

3.2.1.2 Os equipamentos deverão incluir solução de segurança e rastreamento remoto, com cobertura pelo período de 60 (sessenta) meses, compatível com Windows 11 Pro e gerenciável de forma centralizada na nuvem, sem dispender de licenças adicionais, além das atribuídas ao uso de cada equipamento adquirido. A solução deve permitir rastreamento do equipamento, bloqueio remoto, proteção contra adulteração e recuperação do dispositivo em caso de perda, furto ou roubo.

3.2.2 Para preparação da imagem padrão e processo de aceite, deverão ser entregues previamente dois equipamentos, conforme ofertado na proposta da licitante, sendo exatamente do mesmo modelo e configurações a serem fabricados conforme lote solicitado. **Não serão admitidas mudanças nas configurações entre os equipamentos disponibilizados para a preparação da imagem matriz e os demais equipamentos fornecidos.** Os equipamentos devem estar com Windows 11 Pro 64 Bits instalado, com licença OEM (instalação e Activation) pré-ativado, com todos os drivers e softwares instalados, sem nenhum software de terceiros ou customização do fabricante e sem ter rodado Sysprep.

3.2.3 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, sem necessidade de qualquer identificação do usuário e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta afixada no gabinete.

3.2.4 Este processo se dará da seguinte forma: um servidor do **MPAM** deverá preparar uma imagem de sistema no padrão Windows Imaging Format (WIM), com todo o conjunto de softwares e drivers conforme os padrões institucionais. Posteriormente, a **CONTRATADA** deverá integrar esta imagem para a

configuração inicial de todas as máquinas, obedecendo ao licenciamento "MICROSOFT OEM" do software Windows. Após a consolidação da configuração através de imagem customizada, uma "máquina modelo" deverá ser encaminhada ao **MPAM** para o processo de validação da imagem / equipamento.

3.2.5 As máquinas deverão ser replicadas após a aprovação do "modelo" pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**;

3.2.6. Os equipamentos deverão possuir solução de software para gerência e execução de restauração de imagem customizada e deverá operar 100% (cem por cento) "em nuvem", com garantia de atualizações e expansões durante o período do contrato, sem ônus financeiro para **CONTRATANTE**.

3.3 Da Solução de Segurança e Rastreabilidade

3.3.1 Os equipamentos adquiridos deverão incluir solução de segurança e rastreamento remoto, garantindo proteção contra acessos não autorizados, controle administrativo centralizado e mitigação de riscos relacionados à perda, furto ou roubo. A solução deverá ser fornecida com licenciamento válido para o período de 60 (sessenta) meses, com uma licença individual para cada equipamento adquirido, sem necessidade de aquisição de licenças adicionais além das atribuídas ao uso de cada dispositivo.

3.3.2 A solução deverá contar com as seguintes funcionalidades obrigatórias:

3.3.2.1 **Gerenciamento Centralizado na Nuvem:** A solução deverá operar totalmente na nuvem, permitindo o gerenciamento remoto e centralizado de todos os equipamentos licenciados, sem necessidade de infraestrutura local dedicada para controle e administração.

3.3.2.2 **Rastreamento e Geolocalização:** Possibilitar o rastreamento dos equipamentos em tempo real, utilizando geolocalização via rede, garantindo a identificação da última localização conhecida dos dispositivos cadastrados.

3.3.2.3 **Bloqueio e Proteção contra Acessos Não Autorizados:** Permitir o bloqueio remoto do equipamento em caso de perda, furto ou uso indevido, garantindo que os dados armazenados fiquem inacessíveis a terceiros até a recuperação ou redefinição do dispositivo.

3.3.2.4 **Proteção contra Adulteração:** Deverá incluir mecanismo de proteção contra tentativas de remoção ou desativação da solução, mesmo em casos de substituição do disco rígido ou reinstalação do sistema operacional, assegurando a persistência do software de segurança.

3.3.2.5 **Monitoramento de Hardware e Atividade:** Deverá permitir o monitoramento do status do hardware e da atividade do equipamento, gerando logs e relatórios sobre tentativas de acesso, movimentação e uso não autorizado.

3.3.2.6 **Recuperação do Dispositivo:** A solução deverá oferecer mecanismos que auxiliem na recuperação do equipamento em caso de extravio ou furto, incluindo mensagens na tela para identificação do proprietário e envio de alertas automáticos para administradores da solução.

3.3.3 Outros Requisitos Técnicos e de Compatibilidade

3.3.3.1 O software deverá ser compatível com Windows 11 Pro, garantindo suporte integral às funcionalidades do sistema operacional sem restrições.

3.3.3.2 A implementação da solução deverá permitir integração com ferramentas institucionais de gerenciamento de ativos, caso necessário, garantindo compatibilidade com os sistemas já utilizados pela **CONTRATANTE**.

3.3.3.3 O fornecedor deverá garantir atualizações contínuas e suporte técnico durante os 60 (sessenta) meses de vigência da licença, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

4.1 Tendo em vista que o objeto desta aquisição possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, a contratação será realizada por licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** e por **ITEM**.

4.2 Forma de fornecimento

4.2.1 O fornecimento do objeto será integral.

4.3 Da necessidade de vistoria técnica

4.3.1 Não se aplica.

4.4. Condições para participar da licitação

4.4.1 Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, materiais de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

4.4.2 Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante de 50% do objeto licitado.

4.5 Apresentação de amostras

4.5.1 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, durante a fase de aceitação, solicitar amostras do produto ofertado para fins de verificação de conformidade com as especificações estabelecidas no contrato. O fornecimento das amostras, quando solicitado, deverá ocorrer dentro do prazo estipulado pela **CONTRATANTE** e sem ônus adicional. O não atendimento a essa solicitação poderá resultar na desclassificação da proposta ou na reprovação do produto ofertado.

5. DA FORMALIZAÇÃO, E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A cada demanda de aquisição do(s) item(ns) registrado(s), a **CONTRATANTE** formalizará um contrato administrativo observando as seguintes condições:

5.2 Prazo e condições de entrega

5.2.1 O prazo de entrega integral do objeto será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela **CONTRATADA** e autorizado pela **CONTRATANTE**.

5.2.2 A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 14h às 17h, no seguinte endereço:

Av. Coronel Teixeira, nº 7.995, Nova Esperança II
CEP. 69037-473, Manaus-AM

- 5.2.3 A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT** pelo telefone (92) 3655-0767.
- 5.2.4 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme a quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Proposta da **CONTRATADA** e este Termo de Referência, devendo, também, ser acondicionado adequadamente, em seu invólucro original, que deverão ser entregues devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão os valores discriminados dos itens que integram o conjunto, assim como as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 5.2.5 O objeto deverá estar acompanhado do manual do usuário e do **TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** dos equipamentos ou outro documento inidôneo passível de convalidação junto com o fabricante.

5.3. Da vigência do contrato

5.3.1 A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua última assinatura pelas partes, sendo resguardados os direitos relacionados à garantia e a assistência técnica vinculados aos equipamentos adquiridos, conforme descrito neste Termo.

5.4. Das condições de fornecimento

- 5.4.1 Os produtos deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização e de cabos e conectores, além de licenças dos softwares necessários à sua perfeita instalação e funcionamento.
- 5.4.2 Para cada pedido, a entrega deverá ser de uma só vez, não sendo admitida entrega parcelada.
- 5.4.3 No ato da entrega do objeto, a **CONTRATADA** deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento, emitidos em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e).
- 5.4.4. Os produtos devem ser reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de serem recusados.
- 5.4.5 Os produtos devem estar em plena fabricação, não sendo aceitos aqueles com avisos de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life emitidos pelo fabricante.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Requisitos Legais

- 6.1.1 A presente contratação observará os seguintes normativos:
- 6.1.1 Constituição Federal de 1988;
- 6.1.2 Lei nº 14.133 de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 6.1.3 Lei nº 13.709 de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.2 Requisitos de Sustentabilidade

- 6.2.1 Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- 6.2.2. Todos os manuais, guias de instruções, ajuda e interface do software deverão ser disponibilizados preferencialmente para o idioma português do Brasil (PT-BR) e fornecidos em meio digital;
- 6.2.3. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

6.3 Indicação de Marcas e Modelos

- 6.3.1 As marcas e modelos de referência estão indicados no Anexo I - Especificações Técnicas.

6.4 Subcontratação

- 6.4.1 À **CONTRATADA** é vedada a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

6.5 Garantia contratual

- 6.5.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia contratual, no prazo máximo de **10 (dez) dias** da assinatura do contrato, no valor correspondente a 5% do valor avençado.
- 6.5.2 A vigência da garantia, na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser apresentada ao **MPAM**, com validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, além da garantia e assistência técnica contratada.
- 6.5.2.1. Uma vez emitido o Termo de Recebimento Definitivo, a **CONTRATADA** deverá ajustar a validade do seguro-garantia ou fiança bancária, para considerar sua data de emissão, marco inicial para a contagem do tempo de garantia e da assistência técnica *on-site* contratado.
- 6.5.3 A garantia, na modalidade caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública será devolvida à **CONTRATADA** no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos, após expirar a vigência da garantia *on-site* do(s) produto(s) adquirido(s).
- 6.5.4 Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação expedida pelo **MPAM**.
- 6.5.5 Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o **MPAM** notificará a **CONTRATADA**, para que a substitua no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação.
- 6.5.6 Se a **CONTRATADA** desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao **MPAM**, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, o **MPAM** indicará novo prazo à **CONTRATADA**, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.
- 6.5.7 A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao **MPAM** e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
- 6.5.8 Uma vez aplicada multa à **CONTRATADA**, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.
- 6.5.9 No caso de rescisão do contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, havendo culpa da **CONTRATADA**, a garantia será executada para ressarcimento da Administração, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme Art. 124, §1º da referida lei das licitações.
- 6.5.10 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 Obrigações da CONTRATADA

7.1.1 A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, minuta de contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando:

7.1.2 Apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços:

7.1.2.1 Indicação formal do preposto da **CONTRATADA** apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do contrato, designado para acompanhar sua execução e atuar como interlocutor principal junto à **CONTRATANTE**, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

- A indicação do preposto deverá ser acompanhada de seus dados pessoais, (no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa) e dados de contrato, como e-mail, telefone, whatsapp e outros.

7.1.2.2 Apresentação da declarações/certificados do fabricante, comprovante que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste Termo de Referência.

7.1.3 Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

7.1.4 Apresentar, no prazo de até **10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega do objeto**, o correspondente TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, Anexo II deste Termo, para os equipamentos fornecidos incluindo seus números de série, com o prazo de garantia solicitado neste Termo de Referência.

7.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, não sendo aceita a transferência de responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

7.1.6 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, formalmente, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.1.7 Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.

7.1.7.1 A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

7.1.8 Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com o **CONTRATANTE** de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.

7.1.9 Acatar as observações feitas pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços.

7.1.10 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da equipe de **FISCALIZAÇÃO** do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/21, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.10.1 A **CONTRATADA** deverá responder por escrito, no prazo máximo de **até 2 (dois) dias consecutivos**, a quaisquer comunicações e/ou esclarecimentos requisitados pela **CONTRATANTE**, pertinentes à execução do contrato e que venham a ser solicitados pelo **MPAM**.

7.1.11 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e às demais normas pertinentes.

7.1.12 Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.

7.1.12.1 Nos casos de eventual atraso na entrega do objeto, comunicar à **CONTRATANTE** antes de expirar tal prazo, quaisquer problemas que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.13 Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pela **FISCALIZAÇÃO**, os bens que não atendam às especificações exigidas e foram rejeitados, os que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.1.14 Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

7.1.15 Responsabilizar-se pela garantia e assistência técnica *on-site* dos produtos, caso o fabricante e/ou assistência técnica autorizada por este não puder fazê-lo ou se recusar.

7.1.16 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.17 Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste termo de referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

7.1.18 Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

7.1.19 A inobservância das especificações constantes deste termo de referência implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

7.2. Obrigações da CONTRATANTE

7.2.1 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 14.133/21, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2.2 Nomear **GESTOR** e **FISCALIZAÇÃO** técnica e administrativa, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos contratos.

7.2.3 As ações de fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

7.2.4 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

7.2.5 Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste termo de referência.

7.2.6 Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regular a entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

7.2.7 Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.

7.2.8 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

7.2.9 Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste termo de referência e no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo comitê responsável.

7.3 Do parcelamento do Objeto

7.3.1 Essa contratação não admitirá parcelamento, conforme descrito no ETP.

7.4 Resultados e Benefícios esperados da Contratação

- 7.4.1 Com a formação de registro de preços, espera-se alcançar os seguintes resultados:
- a) Garantir a qualidade dos serviços realizados pelo **MPAM**;
 - b) Promover a satisfação dos cidadãos beneficiários dos serviços institucionais;
 - c) Desonerar os custos das despesas de transporte de equipamentos defeituosos do interior para esta sede;
 - d) Desonerar os custos de um membro ou servidor parado quando o equipamento é encaminhado para manutenção na **DTIC**.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Execução e acompanhamento do contrato

8.1.1 A execução do objeto compreende todas as atividades necessárias à contratação, entrega, aferição, instalação, configuração e fornecimento de suporte e garantia técnica da solução. Os marcos temporais principais são sumarizados no quadro abaixo e detalhados em seguida.

Marco	Prazo	Evento	Responsável	Critério de aceite
D0	-	Assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento de Material e Serviço.	MPAM e CONTRATADA	Contrato e AFMS assinados
D1	D0 + 10	Designação de preposto da CONTRATADA; Entrega da garantia contratual.	CONTRATADA	Recebimento dos documentos pela FISCALIZAÇÃO
D2	D0 + 90	Entrega dos equipamentos.	CONTRATADA	Equipamentos entregues
D3	D2 + 10	Emissão do termo de recebimento provisório.	MPAM	Equipamentos entregues em conformidade quantitativa
D4	D3 + 30	Emissão do termo de recebimento definitivo.	MPAM	Equipamentos entregues em conformidade quantitativa e qualitativa

8.2 Da Garantia e Assistência Técnica

8.2.1 Os equipamentos objeto desta licitação, deverão contar com garantia e assistência técnica do fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo, na modalidade “*on-site*”, **pelo período de 60 (sessenta) meses**, contados a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto, devendo atender aos chamados de assistência técnica, conforme estabelecido neste Termo e Anexos.

8.2.1.1 A garantia deverá abranger acidentes, inclusive danos não intencionais, tais como QUEDA, TELA QUEBRADA, DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, OSCILAÇÃO DE ENERGIA, não se limitando às ocorrências supracitadas, sendo o rol apresentado uma lista não exaustiva.

8.2.2 A assistência técnica será garantida pela **CONTRATADA**, e prestada na modalidade “*on-site*”, **na cidade de Manaus/AM**.

8.2.3 A garantia visa a execução de todos os serviços necessários para reestabelecer o perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), compreendendo:

- a) a substituição de peças, consumíveis, materiais, insumos;
- b) mão de obra necessárias para reparos, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;
- c) custos relacionados às eventuais despesas de transporte de material e pessoal.

8.2.4 Correção de defeitos

8.2.4.1 A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer erro ou defeito nos produtos entregues e aceitos pela **CONTRATANTE** que não estiverem conforme com os requisitos acordados. Caso o reparo seja inviável, a substituição do equipamento deverá ocorrer nos termos do art. 119, da Lei n.º 14.133/21.

8.2.5 Substituição de Equipamentos

8.2.5.1 No caso de substituição, o novo produto deverá possuir as mesmas funcionalidades e oferecer desempenho igual ou superior ao equipamento original.

8.2.6 Modalidade da Assistência Técnica

8.2.6.1 O atendimento será *on-site*, utilizando exclusivamente peças, componentes e insumos originais, salvo em casos devidamente justificados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.

8.2.7 Equipamentos Fora de Linha

8.2.7.1 Se durante o período de garantia, for necessária a substituição de produto e/ou componentes que não estejam disponíveis no mercado devido à evolução tecnológica ou descontinuidade do fabricante, a **CONTRATADA** deverá fornecer peças, material e/ou componente tecnologicamente equivalentes ou superiores.

8.2.8 Qualidade dos Componentes

8.2.8.1 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias ou pelo tempo residual da garantia do equipamento, prevalecendo o que for maior, contados a partir da devolução eficaz do equipamento.

8.2.9 Do acionamento da Garantia

8.2.9.1 A **CONTRATADA** deverá indicar no TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA os meios disponíveis para acionamento da garantia, compreendendo:

- a) Empresa responsável: _____

b) Canal de atendimento: _____

c) Telefone: _____

d) E-mail: _____

e) Endereço físico: _____

8.2.9.2 Os chamados de assistência técnica serão sempre realizados pela **CONTRATANTE** diretamente à fabricante dos equipamentos pelo(s) canais oficiais indicados.

8.2.10 A **CONTRATADA** reconhece que a garantia e a assistência técnica dos equipamentos serão prestadas diretamente pelo fabricante. No entanto, a **CONTRATADA** mantém plena responsabilidade pelo adequado funcionamento, manutenção e suporte técnico dos equipamentos fornecidos, devendo:

a) Adotar todas as providências necessárias para assegurar que eventuais defeitos, falhas ou necessidades de reparo sejam devidamente atendidos, sem prejuízo ao **CONTRATANTE**;

b) Intermediar e acompanhar os processos de garantia junto ao fabricante;

c) Garantir que os problemas sejam resolvidos dentro dos prazos e condições estabelecidos no contrato.

8.2.11 **Do acionamento dos chamados e condições de atendimento**

8.2.11.1 O serviço de garantia e assistência técnica serão prestados em **regime 7x5 (7 horas por dia e 5 dias por semana)** e com **prazo máximo para conclusão dos reparos de 5 (cinco) dias úteis**, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos produtos e na substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, completamente de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os materiais.

8.2.11.2 No ato da abertura do chamado, a **CONTRATADA** fornecerá um número de registro único para acompanhamento. O primeiro atendimento deverá ser realizado em até um dia útil, a partir da comunicação do defeito realizada pela **CONTRATANTE**.

8.2.11.3 Caso a **CONTRATADA** não consiga atender aos prazos por motivo legítimo e justificável, deverá apresentar justificativa formal para aprovação da fiscalização, informando novo prazo para a conclusão da tarefa.

8.2.11.4 Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas no instrumento contratual e anexos, a **CONTRATADA** ficará obrigada a substituí-los, por backup, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no material original seja solucionado e tal material seja devolvido à **CONTRATANTE**.

8.2.11.5 Se a **CONTRATADA** não corrigir o defeito no prazo prorrogado, deverá substituir o equipamento em até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da notificação anteriormente expedida, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

8.2.11.6 Se o equipamento precisar ser removido para reparo em laboratório, o prazo para recuperação e devolução do produto, será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua remoção. A remoção e envio ao laboratório serão sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**.

8.2.11.7 Caso um equipamento, apresente o mesmo defeito após dois reparos, a **CONTRATANTE** poderá solicitar sua substituição por um novo equipamento, com configuração idêntica ou superior, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da notificação expedida pelo **MPAM**, sem qualquer ônus adicional.

8.2.11.8 Se mais de 5% (cinco por cento) dos equipamentos recebidos definitivamente pelo **MPAM** apresentarem falhas recorrentes, a **CONTRATADA** deverá realizar uma análise completa e corrigir os problemas ou proceder a substituição dos equipamentos em **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil após o recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

8.2.12 Na substituição da Unidade de Estado Sólido (Solid-State Drive – SSD), o componente substituído permanecerá sob a posse da **CONTRATANTE**, garantindo a confidencialidade das informações.

8.2.13 Toda as despesas com a execução dos serviços, incluindo substituições de materiais e/ou seus componentes, ou deslocamento de técnicos, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos materiais e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

8.2.14 Os softwares e drivers necessários para os sistemas operacionais suportados deverão estar disponíveis para download no web site do fabricante do material.

8.2.15 A manutenção e a remoção dos defeitos apresentados, engloba todos os elementos de hardware e software dos produtos, incluindo suporte técnico, assistência corretiva e atualização tecnológica, substituição de peças, devendo ser utilizados apenas componentes e insumos genuínos, e ainda executar todos os ajustes, reparos e correções necessárias para a recolocação do produto em perfeito funcionamento.

8.2.16 Relativamente ao disposto neste TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.2.17 O não cumprimento das obrigações previstas neste TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, bem como às penalidades previstas no Edital de Licitação.

8.3 Comunicação

8.3.1 As comunicações relacionadas a quaisquer aspectos desta contratação deverão ser realizadas por sistema de correio eletrônico (e-mail), preferencialmente, para garantir agilidade e registro adequado.

8.3.2 Eventos relevantes serão obrigatoriamente documentados no processo administrativo respectivo, tão logo seja possível.

8.4 Procedimentos de transição e finalização do contrato

8.4.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8.5 Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

8.5.1 A **CONTRATADA** deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 Fiscalização

9.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.6.2 Compete ao **Gestor da Ata/Contrato**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

- a) Acompanhar os prazos de execução e de vigência do contrato, conforme as rotinas e procedimentos estabelecidos pelo **MPAM**, e as cláusulas do contrato ou instrumento equivalente, comunicando à **CONTRATADA** e à unidade competente da Administração eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do Contrato;
- b) Coordenar e acompanhar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) Comunicar à Autoridade Competente as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a sua competência;
- e) Emitir TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, juntamente com a **FISCALIZAÇÃO**, comprovando a avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**;
- f) Receber e conferir as faturas/notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, e encaminhar, devidamente certificadas/atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela **CONTRATADA** refere-se ao objeto que foi efetivamente **CONTRATADO**;
- g) Encaminhar o processo à unidade competente para proceder à liquidação da despesa, alertando para a data limite para pagamento das notas fiscais/fatura;
- h) Requisitar a prorrogação de contrato, se possível, junto à Autoridade Competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;
- i) Elaborar a comunicação à área competente para abertura de nova licitação, antes de findo a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- j) Cuidar das alterações de interesse da **CONTRATADA**, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, sendo que, no caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos na Lei n. 14.133/21 e alterações, se possível;
- k) Esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao **CONTRATADO**, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando ao setor competente da Administração, quando necessário a emissão de parecer técnico;
- l) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à **CONTRATADA**, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da **CONTRATADA**, acionando as instâncias superiores e/ou os órgãos públicos competentes quando o fato exigir;
- m) Verificar se a entrega de materiais ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade;
- n) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- o) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- p) Notificar a **CONTRATADA** em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);
- q) Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para fins de pagamento; e
- r) Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

9.6.3 Compete ao **Fiscal Técnico**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos aspectos técnicos da solução, conforme o respectivo regramento técnico aplicável;
- b) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- c) Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da **CONTRATADA** que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- e) Notificar a **CONTRATADA** para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;
- f) Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, irregularidades que possam demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- g) Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato; e
- i) Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Do recebimento provisório e definitivo

10.1.1 O recebimento dos produtos será conduzido por uma **COMISSÃO** especialmente designada para essa finalidade. Essa comissão será composta por, no mínimo, três servidores ou empregados públicos, em conformidade com o disposto no Art. 117, §1º e Art. 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21, conforme estabelecido neste subitem.

10.1.2 O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** será realizado pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT** no ato da entrega da totalidade dos produtos empenhados, devidamente acompanhados da nota fiscal. Constitui-se de uma inspeção quantitativa, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, e Ata de Registro de Preços.

i) O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** não constitui aceitação dos mesmos.

10.1.3 O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será realizado por **FISCAL TÉCNICO** ou **COMISSÃO** especialmente designada, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento provisório, para verificação da conformidade dos equipamentos com as condições, especificações e obrigações contratuais.

- ii) É condição para **RECEBIMENTO DEFINITIVO** o fornecimento do TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, emitido conforme minuta constante no **Anexo II** deste TR, informando que os referidos produtos estão cobertos por garantia de fábrica, de acordo com as exigências constantes neste instrumento;
- iii) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- iii) Uma vez constatado o cumprimento das obrigações de fornecimento, o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será emitido, que consistirá na declaração formal de que os bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato, comprovando o atendimento das exigências contratuais.

10.1.4 Para avaliação da adequação às exigências contratuais e qualidade, o **FISCAL TÉCNICO** ou **COMISSÃO** submeterá os equipamentos recebidos a testes de aceitação, para aferição da boa execução do objeto contratado, após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Os testes serão constituídos das seguintes fases:

- a) Abertura das embalagens;
- b) Comprovação de que o equipamento atende às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;
- c) Colocação de amostra dos equipamentos em funcionamento; e
- d) Testes funcionais de configuração e desempenho dos mesmos.

10.1.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, seus Anexos e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, cabendo à **CONTRATADA** o dever de substituir os itens que não estejam de acordo com as especificações, observando-se o disposto no Art. 140, §1º da Lei n.º 14.133/21.

10.1.6 O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** ou **DEFINITIVO** do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

10.1.7 As não conformidades e desvios de qualidade observados serão descritos em relatório, e não serão recebidos definitivamente, devendo a pendência ser completamente sanada pela **CONTRATADA**, em no máximo **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da notificação da **CONTRATANTE**.

10.1.8 Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da lei pertinente.

10.2 Liquidação

10.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal/fatura equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da **CONTRATANTE**;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.2 Em caso de inconsistência na documentação, o fiscal rejeitará os documentos, devendo a **CONTRATADA** proceder à devida correção, realizando nova juntada.

10.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**.

10.2.4 A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme descrito no contrato administrativo.

10.2.5 Na emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá atentar para as orientações de retenção tributária na legislação aplicável.

10.2.6 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento de quaisquer das obrigações relacionadas à prestação do serviço, salvo nos casos devidamente justificados e comprovados, a critério da **CONTRATANTE**, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, garantindo-se o direito ampla defesa e ao contraditório, quais sejam:

- I. Advertência;
- II. Multa, nos seguintes termos:

Item	Penalidade	Sanção	Limite
1	Atraso injustificado na entrega do objeto contratado, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.

Item	Penalidade	Sanção	Limite
2	Atraso injustificado na regularização pertinente quando da recusa do objeto fornecido, na fase de RECEBIMENTO .	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
3	Recusa em substituir o produto defeituoso, que vier a ser rejeitado, ou que na execução dos serviços de garantia e assistência técnica, apontem a necessidade de troca;	Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
4	Deixar de utilizar peças, componentes ou insumos originais ou certificados pelo fabricante, novos e de primeiro uso.	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho. Por ocorrência	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
5	Atraso injustificado para efetiva recolocação do produto em seu pleno estado de funcionamento, conforme condições de GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA deste Termo.	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
6	Deixar de fornecer equipamento backup nos casos em que não for possível recuperar os produtos dentro dos prazos de atendimento previstos.	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
7	Atraso injustificado para a substituição de determinado equipamento, no atendimento de chamado de garantia e assistência técnica.	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
8	Atraso injustificado para a análise e correção dos equipamentos, no atendimento de chamado de garantia e assistência técnica.	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
9	Atraso injustificado para o fornecimento do TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	Multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
10	Atraso injustificado na resposta aos pedidos de esclarecimentos de ordem técnica.	Multa de mora diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
11	Deixar de cumprir qualquer outra obrigação não prevista neste Termo de Referência	Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho	Limitada a sua aplicação até 15% (quinze por cento).
12	Quando, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE , o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO D AMAZONAS – SEFAZ-AM, na forma prevista no Edital.	Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total da proposta.	Não se aplica.
13	Inexecução parcial do objeto contratado.	Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções previstas.	Não se aplica.

Item	Penalidade	Sanção	Limite
14	Inexecução total do objeto.	Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas.	Não se aplica.

II. Com fundamento no artigo 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, ficará impedido de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame, e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fazer declaração falsa.

11.2. Para fins da subcondição da alínea "c" do item III, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K e 337-M do Código Penal.

11.3 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 11.1 também aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.

11.4 Serão descontados dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

11.5 Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.

11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo.

11.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, sendo parte integrante do procedimento interno respectivo.

13. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações.

Manaus – AM, 10 de março de 2025.

WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA
Agente Técnico

FRANCISCO ELVISLANIO PEREIRA
Agente de Apoio

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA
Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação

14. APROVAÇÃO

Solicitamos aprovação.

EUDO ASSIS DE LIMA JÚNIOR
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira, Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 10/03/2025, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira, Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 10/03/2025, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elvislânio Pereira, Agente de Apoio - Administrativo**, em 10/03/2025, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eudo de Lima Assis Júnior, Diretor(a) de Tecnologia de Informação e Comunicação - DTIC**, em 11/03/2025, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1525128 e o código CRC C00D591F.

AANEXO Nº 1639645.2025.SIET.1639645.2025.001317

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1: MICROCOMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE" COM MONITOR AUXILIAR

Computador tipo "all-in-one", podendo ser modular, display principal de no mínimo de 23,5 pol, memória RAM: 16GB, armazenamento mínimo SSD: 256GB, alimentação: bivolt automática, sistema operacional Windows: OEM incluído; monitor auxiliar de no mínimo de 23,5 pol widescreen. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:

SUBITEM 1.1: MICROCOMPUTADOR TIPO "ALL IN ONE"

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deverá possuir chipset produzido pelo mesmo fabricante do processador, e indicado para a linha corporativa/profissional;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória RAM, "do tipo DDR-5 SODIMM, ou superior", permitindo a instalação de até 64 (sessenta e quatro) Gigabytes;
4. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;
5. Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
6. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;
7. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
8. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
9. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa-mãe e unidades de armazenamento internas;
10. Deve possuir chip TPM (*Trusted Platform Module*), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do *Trusted Computing Group*;
11. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com respectivo acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
12. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
13. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
14. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
15. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto *out-of-band* embutida no hardware;
16. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
17. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1;
18. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);

2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
 3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. O processador ofertado, deverá possuir minimamente 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads de processamento, podendo atingir frequência de operação interna de até 4.8 GHz em modo turbo, no mínimo;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos, threads e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 22MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core i5, "de 13ª geração", ou AMD Ryzen 5 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;
5. O processador deverá pertencer à última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, **com desempenho mínimo de 21.900 (vinte e um mil e novecentos) pontos**, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
 2. Será admitida uma margem de tolerância de 2% (dois por cento) do desempenho mínimo exigido.
6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos;
7. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipo DDR5-4800 MT/s, ou superior;
8. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 10 nm (dez nanômetros) ou inferior;
9. TDP(Thermal Design Power) típico de 35W, e máximo de 95W, declarado pelo fabricante;
10. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
11. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
12. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
13. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
14. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 16 (dezesseis) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 64 (sessenta e quatro) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 4.800 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 2 (dois) módulos, em modo dual channel;
4. A memória ofertada, deverá possuir as melhores especificações possíveis dentre as disponíveis para o equipamento proposto;
5. Os módulos devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo *Solid State Drive* (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256 GB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.2;
2. Possuir 1 (uma) porta USB 3.2 Tipo C;
3. Possuir, no mínimo, um total de 2 (duas) portas de vídeo adicionais, suportando a utilização de até 2 (dois) monitores auxiliares simultânea e independentemente do monitor principal;

1. Os tipos das portas auxiliares de vídeo supracitadas devem ser, no mínimo, 1 (um) HDMI 1.4 e 01 (uma) DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, *autosense, full-duplex e plug-and-play*, configurável totalmente por *software* e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "*onboard*", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;
5. As interfaces Wireless ofertadas devem possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora 3D/2D com suporte a DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
4. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
5. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.5GHz;
6. Frequência base de 350 MHz, no mínimo;
7. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "*onboard*";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watts RMS de potência, compatíveis com a controladora de som;
4. Deve incorporar microfone; com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

1. A marca do teclado deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado;
2. Deve ser USB no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
4. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações;
5. Deve possuir teclado numérico integrado;
6. Deve possuir, no mínimo, LEDs indicadores de estado das teclas capslock e numlock;
7. Deve possuir ajuste de inclinação;
8. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;
9. Não será aceito teclado com cabo retrátil;
10. Não será aceito teclado wireless/bluetooth (sem fio).

11. MOUSE

1. Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1.000 dpi;
2. Deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado;
3. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;
4. Deve acompanhar mousepad ergonômico com apoio em gel para o pulso, do mesmo fabricante do equipamento.
5. O mouse ou teclado ofertados, deve possuir um leitor biométrico, certificado para trabalhar com a autenticação do Microsoft Windows Hello.

12. MONITOR/TELA INTEGRADA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 23,5 polegadas widescreen, ou superior;
3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
5. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
6. Deve possuir brilho mínimo de 250 cd/m² e contraste de 1000:1;
7. Deve possuir controle digital de brilho e contraste, no mínimo;

8. Deve possuir, no mínimo, ajuste de altura e inclinação;
9. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 1.5 megapixels, FHD (1080P), no mínimo, não sendo aceita solução externa.

13. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O computador deve ser produzido no formato All in One.
2. Serão aceitos monitores com projetos específicos para acoplamento de desktops do tipo mini/micro com volume máximo de 1.2l, onde ambos (monitor + computador) devem ser do mesmo fabricante;
 1. Neste tipo de solução, a conexão do desktop à tela/monitor deverá ser feita através de conector específico (docking) ou via um cabo único 3-1 (energia, USB e DisplayPort) a ser conectado em uma porta específica upstream. Devendo, portanto, ligar e desligar o equipamento através de botão presente na frente do monitor, não sendo necessário o acesso do usuário a parte de trás do equipamento, mantendo um uso de apenas um ponto de energia elétrica.
 2. Caso a licitante opte pela proposta de solução modular, deverão ser respeitadas todas as demais exigências, como no tocante a quantidade de portas, conectores, capacidade de expansão, e demais especificações;
 3. Não será aceito o uso de suportes ou adaptadores externos, para acoplamento do equipamento ao monitor.
3. Em ambos os casos, "All in One ou Conjunto Modular", o sistema deverá possuir ajuste de altura e inclinação;
4. No caso de sistema modular, à exemplo do formato All in One, todo o conjunto deve ser mantido por uma única fonte de energia;
5. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
6. O gabinete deve possuir acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
7. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do gabinete;
8. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da **CONTRATANTE**, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas no gabinete do computador ou na parte traseira do monitor AIO, visando medidas de segurança;
9. O gabinete deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
10. No caso de conjunto modular, a unidade computacional deve possuir mecanismo de acoplagem e travamento no corpo ou na base do monitor principal, impossibilitando a remoção não autorizada da mesma;
11. Deve ser fornecido com fonte de alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas (Monitor principal, placa mãe, interfaces, unidades de armazenamento, memória RAM e demais componentes e periféricos);
12. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
13. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;
14. Os cabos de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002;
15. Admite-se o fornecimento de fonte externa para o atendimento deste item, desde que corresponda a todos os requisitos.

14. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento, de 60 (sessenta) meses, e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela **CONTRATANTE**;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

15. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.
 1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento *Hardware Compatibility Test Report* emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
3. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional.

16. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do equipamento (gabinete, base, teclado e mouse) devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. O equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
3. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, mouse e teclado, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
4. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
5. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
6. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
7. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
8. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
9. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
10. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
11. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 1. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
12. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
13. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
 1. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
14. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;
15. **Garantia de 60 (sessenta) meses on-site**, para todos os itens que compõe a solução, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkCentre M70Q Gen5 Tiny + Lenovo Tiny-in-One TIO24.

SUBITEM 1.2: “MONITOR AUXILIAR 23,5 POL WIDESCREEN”

1. TELA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 23,5 polegadas widescreen, no mínimo;
3. Resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz, 16 milhões de cores;
4. Deve possuir brilho mínimo de 250 cd/m² e contraste de 1000:1;
5. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
6. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal;
7. Deve apresentar ajustes mínimos de altura de 15 cm e funcionalidade de rotação Pivot de 90°.

2. INTERFACES

1. Possuir ao menos 2 (duas) portas de entrada de vídeo;
2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort;
 1. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas solicitadas no item acima.

3. SUPORTE DE MONTAGEM

1. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm;
2. O acessório deve possibilitar minimamente os seguintes movimentos do monitor:
 1. Rotação de 90°;
 2. Elevação de 10cm;
 3. Panorâmica de 90°;
 4. Inclinação de -5° a 20°;

4. OUTROS REQUISITOS

1. Cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no item 1 “**MICROCOMPUTADOR All in One modular**”;
2. Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950;
3. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;

4. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
5. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);
6. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
7. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances;
8. **Garantia de 60 (sessenta) meses on-site**, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Monitor Lenovo ThinkVision T24i30.

ITEM 2: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 - “WORKSTATION COM MONITOR PRINCIPAL E MONITOR AUXILIAR”

Computador tipo “workstation”, memória RAM: 32GB DDR-5 UDIMM ECC, núcleos por processador: mínimo 8, armazenamento mínimo SSD: 256GB, mais HDD: 1TB 7.200RPM, alimentação: bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído; monitor principal multimídia e monitor auxiliar mínimos de 27 pol widescreen. Equipamento novo, partes e peças, de primeiro uso, com as seguintes características:

SUBITEM 2.1: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 – “WorkStation Torre”

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA-MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação dele, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deverá possuir chipset produzido pelo fabricante do processador ofertado;
3. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) slots para memória RAM, “do tipo DDR-5 UDIMM, ou superior”, permitindo a instalação de até 128 (cento e vinte e oito) Gigabytes;
4. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM, ou superior;
5. Deve possuir, no mínimo, 6 (seis) interfaces de disco, sendo que no mínimo 2 (duas) interfaces internas, Serial ATA III (600), ou superior e 2 (duas) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
6. Deve ter controladora para implementar array de discos do tipo RAID 0/1 para unidades conectadas nos slots M.2, e RAID 0/1 para unidades nas interfaces SATA;
7. Deve possuir no mínimo, 1 (um) slot PCIe 4.0 x16, 01 (um) slot PCIe 3.0 x4 e 01 (um) slot PCIe 3.0 x1;
8. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
9. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
10. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;
11. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
12. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com respectivo acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
13. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
14. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
15. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
16. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;
17. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
18. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1;
19. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;

11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela CONTRATANTE;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
 3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. O processador ofertado, deverá possuir minimamente 8 (oito) núcleos e 16 (dezesseis) threads de processamento, podendo atingir frequência de operação interna de até 5.4 GHz em modo turbo, no mínimo;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos, threads e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 32MB;
4. O conjunto chipset e processador deve ser indicado por seu fabricante como destinado para uso em WorkStations;
5. O processador deverá pertencer à última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com **desempenho mínimo de 41.800 (quarenta e um mil e oitocentos) pontos**, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
 2. Será admitida uma margem de tolerância de 2% (dois por cento) do desempenho mínimo exigido.
6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos;
7. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipoDDR5-4400 MT/s, ou superior;
8. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 10 nm (dez nanômetros) ou inferior;
9. TDP(Thermal Design Power) típico de 65W, e máximo de 220W, declarado pelo fabricante;
10. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
11. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
12. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
13. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
14. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 32 (trinta e dois) Gb de memória RAM instalados, do tipo ECC (Error Correcting Code), com capacidade de expansão mínima de 128 (cento e vinte e oito) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 4.400 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 2 (dois) módulos, em modo dual channel;
4. A memória ofertada, deverá possuir as melhores especificações possíveis dentre as disponíveis para o equipamento proposto;
5. Os módulos devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256Gb e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade secundária de disco rígido (HDD) interna instalada, na capacidade mínima de 1Tb e velocidade de rotação mínima de 7.200RPM;
 1. Deve utilizar interface Serial ATA III 600, ou superior;
 2. Deve ter capacidade de armazenamento de 1 TB, no mínimo;
4. As unidades devem ser instaladas durante o processo de manufatura do computador, e homologadas como parte do equipamento, inclusive estando cobertas pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função wake-on-lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.0 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, placa PCIe, conectado em slot específico na placa mãe, ou soldadas diretamente na mesma, "onboard";
5. No caso de cartão M.2 ou placa PCIe, o hardware deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.
6. As interfaces Wireless ofertadas devem possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

7. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 3.2, do tipo A, localizadas na parte frontal do gabinete;
2. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.2, do tipo A, localizadas na parte traseira do gabinete;
3. Possuir 1 (uma) porta USB 3.2 Tipo C;
4. Não serão aceitas portas USB instaladas adicionalmente como placas PCI ou adaptadores. As portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;
5. Deverá possuir leitor de cartões de memória integrado com suporte à cartões SD (Secure Digital).

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora com no mínimo 8 (oito) GB de memória GDDR6 dedicada, com largura de banda para a VRAM de 128 bits, suportando gráficos 3D/2D e DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.6, ou superior;
4. Deve suportar Vulkan 1.2, ou superior;
5. Deve suportar HDCP ou HDR;
6. Deve suportar a resolução mínima de 3840 X 2160 @ 60 Hz;
7. Tipo de bus PCI Express x8;
8. Possuir, no mínimo, um total de 3 (três) portas de vídeo, suportando a utilização de até 2 (dois) monitores auxiliares simultânea e independentemente do monitor principal;
 1. Os tipos das portas de vídeo supracitadas devem ser, no mínimo, HDMI 1.4 e/ou DisplayPort 1.2;
 2. Serão aceitos adaptadores para atender todas as portas supra citadas, em detrimento das portas diferenciadas e disponíveis na controladora de vídeo externa;
9. A controladora de vídeo proposta deverá alcançar pontuação mínima de desempenho de 10.500 pontos aferidos pelo site https://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php;
10. Deverá ser homologada pelo fabricante, com comprovação através de catálogo do equipamento;
11. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard", padrão "High Definition Audio";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 MM, na parte frontal do gabinete;
3. Deve possuir, no mínimo, 1 alto-falante interno, com 2 Watts RMS de potência, compatível com a controladora de som.

10. TECLADO

1. A marca do teclado deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado;
2. Deve ser USB, no idioma padrão, Português (Brasil), ABNT-II;
3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
4. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações;
5. Deve possuir teclado numérico integrado;
6. Deve possuir, no mínimo, LEDs indicadores de estado das teclas capslock e numlock;
7. Deve possuir ajuste de inclinação;
8. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;
9. Não será aceito teclado com cabo retrátil;
10. Não será aceito teclado wireless/bluetooth (sem fio).

11. MOUSE

1. Mouse óptico com conexão USB, de 3 (três) botões e sistema de rolagem, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1.000 dpi;

2. Deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado;
3. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;;
4. Deve acompanhar mousepad ergonômico com apoio em gel para o pulso, do mesmo fabricante do equipamento;
5. O mouse ou teclado ofertados, deve possuir um leitor biométrico, certificado para trabalhar com a autenticação do Microsoft Windows Hello.

12. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O computador deve ser produzido no formato WorkStation Torre;
2. Gabinete com volume mínimo de 19 (dezenove) e máximo de 27 (vinte e sete) litros e construído de material reforçado;
3. Deverá possuir botão de liga/desliga na parte frontal do gabinete, com LED de indicação de que o equipamento está energizado, em local visível e acessível do gabinete.
4. Deverá possuir pelo menos 2 (duas) baias internas para discos rígidos de 2,5 ou 3,5 polegadas;
5. O gabinete deverá possuir um slot específico para conexão de trava física de segurança do tipo Kensington ou similar. Deve ser entregue junto com o equipamento, a trava de forma a impedir a abertura do equipamento;
6. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
7. O gabinete deve possuir acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
8. Deverá oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da contratante, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em Laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas no gabinete da workstation visando medidas de segurança;
9. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência mínima de 500W (quinhentos Watts), suficiente para suportar todos os dispositivos internos (placa mãe, interfaces, unidades de armazenamento, memória RAM e demais componentes e periféricos);
10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 92%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
11. A fonte deve aceitar tensão de entrada 110 e 220 Volts, de forma automática;
12. Deverá ser fornecido um cabo de alimentação Y (para CPU e monitor), com conexão à rede elétrica no padrão NBR 14136:2002.

13. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento, de 60 (sessenta) meses, e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela **CONTRATANTE**;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

14. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o modelo e sistema operacional exigido e ofertado;
2. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
3. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
4. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional;

15. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do equipamento (gabinete, base, teclado e mouse) devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
3. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
4. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, mouse e teclado, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;

5. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
6. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
7. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
8. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
9. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
10. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg_tcg_members;
11. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional;
12. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
13. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
14. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;
15. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
16. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes à qualquer momento;
17. **Garantia de 60 (sessenta) meses on-site**, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo THINKSTATION P3 TW.

SUBITEM 2.2: MONITOR PRINCIPAL 27 POL WIDESCREEN

1. TELA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 27 polegadas widescreen, com variação inferior a 3%;
3. Resolução mínima de 2560x1440 a 60Hz, 16 milhões de cores;
4. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
5. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal.

2. INTERFACES

1. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas de entrada de vídeo;
2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort 1.2;
3. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas de entrada solicitadas;
4. O equipamento deve ter HUB USB 3.0 interno, com 1 (uma) porta USB para upstream a partir do PC;
5. Deve possuir 4 (quatro) portas USB 3.0, sendo no mínimo 2 (duas) na lateral, na parte inferior ou na traseira do equipamento;
6. Deve ter 1 (uma) porta combinada de 3,5mm para saída de fone de ouvido e entrada de microfone.

3. MULTIMÍDIA

1. O monitor deve possuir uma webcam, de no mínimo 5.0 megapixels;
2. Deve incorporar microfone, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao monitor;
3. Deve possuir 2 (dois) alto-falantes de 5W cada, integrados na parte frontal ou inferior do monitor;
4. Deve ser certificado para a Autenticação Facial do Microsoft Windows Hello.

4. OUTROS REQUISITOS

1. A cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no subitem 2.1 “MICROCOMPUTADOR Workstation”;
2. Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950;
3. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;
4. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
5. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);
6. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
7. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances.
8. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm.
9. Deverá possuir mecanismo físico para bloquear/obstruir a função da webcam;

10. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
11. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
12. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
13. **Garantia de 60 (sessenta) meses on-site**, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkVision T27hv-30.

SUBITEM 2.3: “MONITOR AUXILIAR 27 POL WIDESCREEN”

1. TELA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 27 polegadas widescreen, com variação inferior a 3%;
3. Resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz, 16 milhões de cores;
4. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
5. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal;

2. INTERFACES

1. Possuir ao menos 2 (duas) portas de entrada de vídeo;
2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort;
 1. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas solicitadas no item acima.

3. SUPORTE DE MONTAGEM

1. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm;
2. O acessório deve possibilitar minimamente os seguintes movimentos do monitor:
 1. Rotação de 90°;
 2. Elevação de 10cm;
 3. Panorâmica de 90°;
 4. Inclinação de -5° a 20°;

4. OUTROS REQUISITOS

1. A cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no subitem 2.1 “MICROCOMPUTADOR Workstation”;
2. Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950;
3. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;
4. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
5. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);
6. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
7. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances;
8. **Garantia de 60 (sessenta) meses on-site**, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Monitor Lenovo ThinkVision T27i30.

ITEM 3: MICROCOMPUTADOR TIPO 3 – “NOTEBOOK COMPACTO DE 14”

Computador tipo “NoteBook compacto”, 14 pol, memória RAM: 16GB, núcleos por processador: mínimo 6, armazenamento mínimo SSD: 256GB, alimentação: bateria de três células e fonte de carregamento bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deve possuir, no mínimo, 1 (um) slot para memória RAM, “do tipo DDR-5 SODIMM”, permitindo a instalação de até 40 (quarenta) Gigabytes, 8 (oito) soldadas diretamente na placa e até 32 (trinta e dois) instaladas no slot. Admite-se 2 slots com 1 módulo de memória cada, como configuração superior, em substituição aos módulos soldados na placa principal;
3. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;
4. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 para SSD SATA ou NVMe;
5. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;

6. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
7. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
8. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;
9. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
10. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
11. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
12. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
13. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;
14. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
15. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1 ou 3.2;
16. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
 3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. Deverá possuir, 2 (dois) núcleos, no mínimo, e 12 (doze) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 1.6 GHz;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 12MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core Ultra 5, "de 1ª geração", ou AMD Ryzen 5 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;
5. O processador deverá ser da última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, **com desempenho mínimo de 17.000 (dezessete mil) pontos**, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
 2. Será admitida uma margem de tolerância de 2% (dois por cento) do desempenho mínimo exigido.

6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos, podendo atingir até 4.4 GHz, no mínimo;
7. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipo DDR5-5600 MT/s, ou superior;
8. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 7 nm (sete nanômetros) ou inferior;
9. TDP(Thermal Design Power) mínimo de 12W, e máximo de 58W, declarado pelo fabricante;
10. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
11. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
12. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
13. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
14. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 40 (quarenta) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5/LPDDR-5 SODIMM ou superior e possuir no mínimo, 5600 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 1 (um) módulo, de 8 (oito) GB, e mais 8 (oito) GB soldada diretamente à placa principal, utilizando tecnologia dual channel;
 1. Admite-se que ambos os módulos sejam do tipo SODIMM, e sejam removíveis como configuração superior a mencionada acima;
4. O(s) módulo(s) removível(eis) deve(m) ser instalado(s) durante o processo de manufatura do computador, e homologado(s) como parte do equipamento, inclusive estando coberto(s) pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256 GB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB;
 1. Do total de portas, no mínimo 2 (duas) devem ser do tipo USB 3.2 tipo A;
 2. No mínimo 1 (uma) deve ser do tipo USB 3.2 Tipo C ou Thunderbolt;
2. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo adicional, suportando a utilização de 1 (um) monitor auxiliar simultânea e independentemente da tela integrada;
3. O tipo da porta auxiliar de vídeo supracitada deve ser HDMI 2.0 ou DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autossense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;
5. A interface Wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à **ANATEL** com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controlador 3D/2D com suporte a DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
4. Deve suportar HDCP ou HDR;
5. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.35GHz;
7. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watt RMS de potência cada, compatíveis com a controladora de som;
4. Deve incorporar microfone(s), com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

1. Deve ser integrado e retroiluminado no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
2. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
 1. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações.

11. DISPOSITIVOS APONTADORES

1. Deve possuir um touchpad integrado, com dois botões, e área útil de 4 (quatro) pol², no mínimo;
 1. Admite-se que os botões sejam integrados, como cliques diretos na parte inferior do touchpad;
2. Deve suportar gestos de rolagem, ou possuir teclas, área ou dispositivo dedicado;
3. Deve acompanhar um mouse adicional, da mesma cor e do mesmo fabricante do equipamento ofertado;
 1. Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 800 dpi.

12. TELA INTEGRADA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 14 polegadas widescreen, no mínimo;
3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
5. Ângulo de visão mínimo de 85° horizontal e vertical;
6. Deve possuir brilho mínimo de 300 cd/m².

13. WEBCAM

1. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 1.3 megapixels, com resolução de vídeo FHD, no mínimo, não sendo aceita solução externa;
2. Deve possuir mecanismo de bloqueio por tampa, ou desativação mecânica, como solução de privacidade, também integrada ao equipamento.

14. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O equipamento deve ser produzido no formato laptop.
2. O peso total do equipamento sem a fonte, não deve exceder os 1.6 Kg (um quilo e seiscentos gramas);
3. A dobradiça do equipamento, deve ser construída em metal, e com articulação de 180°;
4. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
5. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do computador, quando ele estiver aberto;
6. Deve possuir leitor biométrico integrado, em área acessível, quando o notebook estiver aberto;
7. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da CONTRATANTE, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas na parte inferior do laptop, visando medidas de segurança;
8. O computador deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
9. Deve ser fornecido com fonte de carregamento/alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas, além de possibilitar o pleno carregamento da bateria do equipamento;
10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
11. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;
12. A fonte deve fornecer uma alimentação mínima de 65W para o equipamento;
13. Os plugues de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002.

15. BATERIA

1. Deve ser integrada ao corpo do equipamento, (não destacável);
2. Potência mínima de 39 wh;
3. Deve possuir no mínimo 3 (três) células de carregamento;
 1. Deve ser capaz de manter o equipamento funcionando ininterruptamente por no mínimo 11 (onze) horas, conforme o padrão de teste do aplicativo MobileMark 2018.

16. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento, de 60 (sessenta) meses, e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela **CONTRATANTE**;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

17. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.
 1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
3. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional.

18. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do computador devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. Deverá acompanhar maleta, pasta, mochila ou similar, para transporte com segurança, de tamanho suficiente para acondicionar o equipamento e seus acessórios (fonte de alimentação e cabos), confeccionada em material resistente e impermeável;
3. Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
4. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação e unidade de armazenamento, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
5. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
6. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
7. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
8. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
9. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
10. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
11. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
12. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 1. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
13. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
14. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
 1. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
15. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;
16. **Garantia de 60 (sessenta) meses on-site**, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo. **Para as baterias, será admitido garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.** Nos meses que restarem para completar o prazo total de garantia, a **FORNECEDORA** se obriga a dispor de bateria para venda em caso de eventual necessidade, e a realizar o suporte e assistências técnica sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkPad T14 GEN 5, Dell Latitude 5450.

ITEM 4: MICROCOMPUTADOR TIPO 4 – “WORKSTATION MÓVEL”

Computador tipo “NoteBook/WorkStation Móvel de 15,6” (mínimo), memória RAM: 32GB, núcleos por processador: mínimo 8, armazenamento mínimo SSD: 1TB, alimentação: bateria de 90Wh e fonte de carregamento bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória RAM, “do tipo DDR-5 SODIMM”, permitindo a instalação de até 96 (noventa e seis) Gigabytes;
3. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;
4. Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
5. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;
6. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
7. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
8. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;
9. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
10. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
11. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
12. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
13. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;
14. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
15. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1 ou 3.2;
16. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela CONTRATANTE;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
 3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. Deverá possuir, 6 (seis) núcleos, no mínimo, e 16 (dezesesseis) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 1.4 GHz;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 12MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core Ultra 7, "de 1ª geração", ou AMD Ryzen 7 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;
5. O processador deverá ser da última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, **com desempenho mínimo de 26.300 (vinte e seis mil e trezentos) pontos**, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
 2. Será admitida uma margem de tolerância de 2% (dois por cento) do desempenho mínimo exigido.
6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos, podendo atingir até 5.0 GHz, no mínimo;
7. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipo DDR5-5600 MT/s, ou superior;
8. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 7 nm (sete nanômetros) ou inferior;
9. TDP(Thermal Design Power) mínimo de 20W, e máximo de 115W, declarado pelo fabricante;
10. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
11. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
12. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
13. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
14. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 32 (trinta e dois) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 96 (noventa e seis) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 5600 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. Os módulos removíveis devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 1 TB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 3 (três) portas USB;
 1. Do total de portas, no mínimo 1 (uma) devem ser do tipo USB 3.2 tipo A;
 2. No mínimo 1 (uma) deve ser do tipo USB 3.2 Tipo C, ou superior;
2. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo adicional, suportando a utilização de 1 (um) monitor auxiliar simultânea e independentemente da tela integrada;
3. O tipo da porta auxiliar de vídeo supracitada deve ser HDMI 1.4 ou DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autossense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;
5. A interface Wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora 3D/2D integrada, com suporte a DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
4. Deve suportar HDCP ou HDR;
5. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.35GHz;
7. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente;
8. Deve possuir controladora 3D/2D dedicada, com no mínimo 4 (quatro) GB de memória GDDR6, com largura de banda para VRAM de 96 bits e suporte a DirectX 12, ou superior;
9. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
10. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
11. Deve suportar HDCP ou HDR;
12. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
13. Tipo de bus PCI Express 8x;
14. Memória de vídeo dedicada de no mínimo 4 GB.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watt RMS de potência cada, compatíveis com a controladora de som;
4. Deve incorporar microfone(s), com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

1. Deve ser integrado e retroiluminado no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
2. Deve suportar o derramamento de líquidos;
3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
 1. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações.

11. DISPOSITIVOS APONTADORES

1. Deve possuir um touchpad integrado, com dois botões, e área útil de 4 (quatro) pol², no mínimo;
 1. Admite-se que os botões sejam integrados, como cliques diretos na parte inferior do touchpad;
2. Deve suportar gestos de rolagem, ou possuir teclas, área ou dispositivo dedicado;
3. Deve acompanhar um mouse adicional, da mesma cor e do mesmo fabricante do equipamento ofertado;
 1. Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 800 dpi.

12. TELA INTEGRADA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 15,6 polegadas widescreen, no mínimo;
3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
5. Ângulo de visão mínimo de 85° horizontal e vertical;
6. Deve possuir brilho mínimo de 300 cd/m².

13. WEBCAM

1. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 2.0 megapixels, com resolução de vídeo FullHD, no mínimo, não sendo aceita solução externa;
2. Deve possuir mecanismo de bloqueio por tampa, ou desativação mecânica, como solução de privacidade, também integrada ao equipamento.

14. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O equipamento deve ser produzido no formato laptop.
2. O peso total do equipamento sem a fonte, não deve exceder os 2.8 Kg (dois quilos e oitocentos gramas);
3. A dobradiça do equipamento, deve ser construída em metal, e com articulação de 180°;
4. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
5. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do computador, quando ele estiver aberto;
6. Deve possuir leitor biométrico integrado, em área acessível, quando o notebook estiver aberto;

7. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da CONTRATANTE, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas na parte inferior do laptop, visando medidas de segurança;
8. O computador deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
9. Deve ser fornecido com fonte de carregamento/alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas, além de possibilitar o pleno carregamento da bateria do equipamento;
10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
11. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;
12. A fonte deve fornecer uma alimentação mínima de 130W para o equipamento;
13. Os plugues de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002.

15. BATERIA

1. Deve ser integrada ao corpo do equipamento, (não destacável);
2. Potência mínima de 90wh;
3. Deve possuir no mínimo 4 (quatro) células de carregamento;
 1. Deve ser capaz de manter o equipamento funcionando ininterruptamente por no mínimo 9 (nove) horas, conforme o padrão de teste do aplicativo MobileMark 2018.

16. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela **CONTRATANTE**;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

17. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.
 1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
3. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional.

18. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do computador devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. Deverá acompanhar maleta, pasta, mochila ou similar, para transporte com segurança, de tamanho suficiente para acondicionar o equipamento e seus acessórios (fonte de alimentação e cabos), confeccionada em material resistente e impermeável;
3. Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
4. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação e unidade de armazenamento, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
5. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
6. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
7. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;

8. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
9. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
10. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
11. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg_tcg_members;
12. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 1. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
13. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
14. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
 1. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
15. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;
16. **Garantia de 60 (sessenta) meses on-site**, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo. **Para as baterias, será admitido garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.** Nos meses que restarem para completar o prazo total de garantia, a **FORNECEDORA** se obriga a dispor de bateria para venda em caso de eventual necessidade, e a realizar o suporte e assistências técnica sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkPad P16V GEN 1, Dell Precision 7680.



Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira, Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 10/06/2025, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elvislânio Pereira, Agente de Apoio - Administrativo**, em 10/06/2025, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1639645** e o código CRC **295B6FBD**.

ANEXO Nº 1525133.2025.DTIC.1525133.2025.001317

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A **(NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na _____, representada por _____, doravante designada **CONTRATADA**, compromete-se a prestar os serviços de assistência técnica e garantia para os produtos fabricados e/ou fornecidos, nos termos e condições a seguir estipulados:

1. OBJETO:

1.1 Vigência da Garantia

1.1.1 Esta garantia abrange os produtos descritos abaixo, pelo período de, no mínimo, **60 (sessenta) meses**, contados a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto.

Produto	Nota Fiscal	Nro. de Série
XXXXX	XXX	
XXXXX	XXX	

1.2 Cobertura da Garantia

1.2.1 A garantia compreende:

- a) a substituição de peças, consumíveis, materiais, insumos;
- b) mão de obra necessárias para reparos, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;
- c) custos relacionados às eventuais despesas de transporte de material e pessoal.

1.2.2 A garantia deverá abranger acidentes, inclusive danos não intencionais, tais como QUEDA, TELA QUEBRADA, DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, OSCILAÇÃO DE ENERGIA, não se limitando às ocorrências supracitadas, sendo o rol apresentado uma lista não exaustiva.

1.3 Correção de defeitos

1.3.1 A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer erro ou defeito nos produtos entregues e aceitos pela **CONTRATANTE** que não estiverem conforme com os requisitos acordados. Caso o reparo seja inviável, a substituição do equipamento deverá ocorrer nos termos do art. 119, da Lei n.º 14.133/21.

1.4 Substituição de Equipamentos

1.4.1 No caso de substituição, o novo produto deverá possuir as mesmas funcionalidades e oferecer desempenho igual ou superior ao equipamento original.

1.5 Local da Assistência Técnica

1.5.1 A assistência técnica será garantida pela **CONTRATADA**, e prestada na cidade de Manaus.

1.6 Modalidade da Assistência Técnica

1.6.1 O atendimento será *on-site*, utilizando exclusivamente peças, componentes e insumos originais, salvo em casos devidamente justificados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.

1.7 Equipamentos Fora de Linha

1.7.1 Se durante o período de garantia, for necessária a substituição de produto e/ou componentes que não estejam disponíveis no mercado devido à evolução tecnológica ou descontinuidade do fabricante, a **CONTRATADA** deverá fornecer peças, material e/ou componente tecnologicamente equivalentes ou superiores.

1.8 Qualidade dos Componentes

1.8.1 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias ou pelo tempo residual da garantia do equipamento, prevalecendo o que for maior, contados a partir da devolução eficaz do equipamento.

2. DO ACIONAMENTO DA GARANTIA

2.1 Contato para Acionamento

2.1.1 A **CONTRATANTE** deverá acionar a garantia por meio do(s) seguinte(s) canais:

a) Empresa responsável: _____

b) Canal de atendimento: _____

c) Telefone: _____

d) E-mail: _____

e) Endereço físico: _____

2.1.2 A abertura de chamados poderá ser realizada via:

a) Canal de Atendimento próprio;

b) E-mail;

c) Sistema para registro de chamados técnicos.

2.1.3 Os chamados de assistência técnica serão sempre realizados pela **CONTRATANTE** diretamente à fabricante dos equipamentos pelo(s) canais oficiais indicados neste Termo.

2.3 Responsabilidades da CONTRATADA

2.3.1 A **CONTRATADA** reconhece que a garantia e a assistência técnica dos equipamentos serão prestadas diretamente pelo fabricante. No entanto, a **CONTRATADA** mantém plena responsabilidade pelo adequado funcionamento, manutenção e suporte técnico dos equipamentos fornecidos, devendo:

a) Adotar todas as providências necessárias para assegurar que eventuais defeitos, falhas ou necessidades de reparo sejam devidamente atendidos, sem prejuízo ao **CONTRATANTE**;

b) Intermediar e acompanhar os processos de garantia junto ao fabricante;

c) Garantir que os problemas sejam resolvidos dentro dos prazos e condições estabelecidos no contrato.

3. DOS PRAZOS

3.1 Atendimento e Conclusão

3.1.1 O serviço de garantia e assistência técnica serão prestados em **regime 7x5 (7 horas por dia e 5 dias por semana)** e com **prazo máximo para conclusão dos reparos de 5 (cinco) dias úteis**, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos produtos e na substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, completamente de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os materiais.

3.2 Tempo de Resposta

3.2.1 No ato da abertura do chamado, a **CONTRATADA** fornecerá um **número de registro único** para acompanhamento. O primeiro atendimento deverá ser realizar em **até um dia útil**, a partir da comunicação do defeito realizada pela **CONTRATANTE**.

3.3 Exceções e Justificativas

3.3.1 Caso a **CONTRATADA** não consiga atender aos prazos por motivo legítimo e justificável, deverá apresentar justificativa formal para aprovação da fiscalização, informando novo prazo para a conclusão da tarefa.

3.3.2 Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas no instrumento contratual e anexos, a **CONTRATADA** ficará obrigada a substituí-los, por *backup*, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no material original seja solucionado e tal material seja devolvido à **CONTRATANTE**.

3.4 Substituição por indisponibilidade de reparo

3.4.1 Se a **CONTRATADA** não corrigir o defeito no prazo prorrogado, deverá substituir o equipamento em **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da notificação anteriormente expedida, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

3.5 Remoção para Laboratório

3.5.1 Se o equipamento precisar ser removido para reparo em laboratório, o prazo para recuperação e devolução do produto, será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua remoção.

3.5.2 A remoção e envio ao laboratório serão sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**.

3.6 Equipamentos com Defeitos Recorrentes

3.6.1 Caso um equipamento, apresente o mesmo defeito após dois reparos, a **CONTRATANTE** poderá solicitar sua substituição por um novo equipamento, com configuração idêntica ou superior, **no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da notificação expedida pelo **MPAM**, sem qualquer ônus adicional.

3.7 Defeitos em Lote

3.7.1 Se mais de 5% (cinco por cento) dos equipamentos recebidos definitivamente pelo **MPAM** apresentarem falhas recorrentes, a **CONTRATADA** deverá realizar uma análise completa e corrigir os problemas ou proceder a substituição dos equipamentos em **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados

do primeiro dia útil após o recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE.

4. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

4.1 Sigilo de Dados

4.1.1 Na substituição da Unidade de Estado Sólido (Solid-State Drive – SSD), o componente substituído permanecerá sob a posse da CONTRATANTE, garantindo a confidencialidade das informações.

4.2 Custos da Assistência Técnica

4.2.1 Toda as despesas com a execução dos serviços, incluindo substituições de materiais e/ou seus componentes, ou deslocamento de técnicos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos materiais e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

4.3 Disponibilidade de Drivers

4.3.1 Os softwares e drivers necessários para os sistemas operacionais suportados deverão estar disponíveis para download no web site do fabricante do material.

4.4 Responsabilidades Técnicas

4.4.1 A CONTRATADA será responsável pelos reparos, substituições de peças e/ou produtos, e quaisquer configurações necessárias decorrente de falhas, durante toda a vigência da garantia, sem cobrança de taxas adicionais.

4.5 Aplicação Subsidiária

4.5.1 Relativamente ao disposto neste Termo de Garantia aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. PENALIDADES

5.1 Penalidades pelo Descumprimento

5.1.1 O não cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Garantia e Assistência Técnica sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, bem como às penalidades previstas no Edital de Licitação.

Manaus (Am), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira, Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 10/03/2025, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elvislânio Pereira, Agente de Apoio - Administrativo**, em 10/03/2025, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira, Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 11/03/2025, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1525133** e o código CRC **10959A1B**.

ANEXO Nº 1617726.2025.DTIC.1617726.2025.001317

ANEXO III
QUANTIDADES MÍNIMAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	QTD. MÍNIMA	U.M.
1	COMPUTADOR TIPO 1 - “ALL IN ONE COM MONITOR AUXILIAR”	1.000	250	Unidade
2	COMPUTADOR TIPO 2 - “WORKSTATION COM MONITOR”	50	5	Unidade
3	COMPUTADOR TIPO 3 - “NOTEBOOK DE 14””	300	20	Unidade
4	COMPUTADOR TIPO 4 - "WORKSTATION MÓVEL"	20	5	Unidade



Documento assinado eletronicamente por **Eudo de Lima Assis Júnior, Diretor(a) de Tecnologia de Informação e Comunicação - DTIC**, em 08/05/2025, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira, Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 08/05/2025, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elvislânio Pereira, Agente de Apoio - Administrativo**, em 08/05/2025, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1617726** e o código CRC **2E336ECF**.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 11/06/2025, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1647750** e o código CRC **20FAC31F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br
ANEXO Nº 1647310.2025.CPL.1647310.2025.001317

ANEXO II - DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.010/2025-CPL/MP/PGJ-SRP
PROCESSO SEI nº 2025.001317

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira, nº 7995, Bairro Nova Esperança II, representado neste ato por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx-xx, portador do RG nº xxxxxxxx-x, residente e domiciliado nesta Capital, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº 99.999.999/9999-99, DORAVANTE denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRAR** os preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, estações de trabalho e computadores portáteis, com garantia e assistência técnica on-site por, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses, ofertados pelas empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 94.00X/2025-CPL/MP/PGJ**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.

I. Eis os itens registrados em favor do Fornecedor:

ITEM XXX

FORNECEDOR XXXXX,

CNPJ XXXXXX

ITEM 1 - COMPUTADOR TIPO 1 - “ALL IN ONE COM MONITOR AUXILIAR”

Quantidade registrada: 1.000

Marca/Modelo: _____

Valor Unitário: R\$ _____

ITEM XXX

FORNECEDOR XXXXX,

CNPJ XXXXXX

ITEM 2 - COMPUTADOR TIPO 2 - “WORKSTATION COM MONITOR”

Quantidade registrada: 50

Marca/Modelo: _____

Valor Unitário: R\$ _____

ITEM XXX

FORNECEDOR XXXXX,

CNPJ XXXXXXX

ITEM 3 - COMPUTADOR TIPO 3 - "NOTEBOOK DE 14"

Quantidade registrada: 300

Marca/Modelo: _____

Valor Unitário: R\$ _____

ITEM XXX

FORNECEDOR XXXXX,

CNPJ XXXXXXX

ITEM 4 - COMPUTADOR TIPO 4 - "WORKSTATION MÓVEL"

Quantidade registrada: 20

Marca/Modelo: _____

Valor Unitário: R\$ _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP.

Subcláusula Primeira. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. Os materiais deverão ser industrializados, de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização, se for o caso, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Segunda. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no horário e endereço indicados pela ADQUIRENTE.

Subcláusula Terceira. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela ADQUIRENTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Quarta. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessário.

Subcláusula Quinta. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sexta. A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Sétima. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

As solicitações do material serão efetuadas pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC**, mediante Nota de Autorização de Fornecimento, ou documento equivalente, disponibilizada e enviada, preferencialmente de forma eletrônica, à

FORNECEDORA, devendo ser assinada eletronicamente via Sistema SEI por funcionário/representante da FORNECEDORA. As autorizações de fornecimento para a prestação dos serviços objeto do contrato serão expedidas conforme necessidade da ADQUIRENTE.

Subcláusula Primeira. O material solicitado deverá ser entregue **no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento de materiais e serviços ou a partir da aprovação da amostra, conforme o caso.

Subcláusula Segunda. O recebimento dos produtos será realizado pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT**, na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante Nota de Entrega ou documento equivalente, que deverá conter apenas os materiais e/ou serviços nas quantidades efetivamente solicitadas e entregues, observando-se as disposições constantes do item 5 e 10 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317

Subcláusula Terceira. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos materiais não constitui aceitação deles.

Subcláusula Quarta. AO RECEBIMENTO PROVISÓRIO ou DEFINITIVO do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto desta Ata.

Subcláusula Quinta. A descoberta de defeitos, falhas ou imperfeições ocultas que impeçam ou reduzam a usabilidade dos materiais, verificados após o seu pagamento, implicará na obrigação da FORNECEDORA de substituí-los/refazê-los no prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar da comunicação pela ADQUIRENTE.

Subcláusula Sexta. A FORNECEDORA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de sua entrega, em dias úteis, no horário das 9h00 às 15h00 (horário de Brasília), no seguinte endereço: **Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995 – Nova Esperança, CEP. 69037- 473 / Manaus-AM.**

Subcláusula Sétima. A entrega dos materiais deverá ser previamente agendada com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT**, pelo telefone (92) 3655-0766 ou e-mail material@mpam.mp.br.

Subcláusula Oitava. A FORNECEDORA ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Subcláusula Nona. A FORNECEDORA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia, quando necessário.

Subcláusula Décima. O não cumprimento do prazo de entrega poderá caracterizar inexecução contratual, parcial ou total, e acarretar a aplicação de sanções administrativas previstas em Edital.

Subcláusula Onze. Não será obrigação da ADQUIRENTE aguardar mais demandas para agrupar solicitações de mais de uma unidade nos processos de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à FORNECEDORA será creditado em conta corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da FORNECEDORA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do MPAM.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a FORNECEDORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela ADQUIRENTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$
$$I = \frac{6/100}{365}$$
$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%”.

Subcláusula Quarta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela FORNECEDORA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se a FORNECEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317 e no Edital da Licitação**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 22.4 do instrumento convocatório**.

Subcláusula Primeira. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

Subcláusula Segunda. Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a FORNECEDORA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MPAM ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Terceira. O Ministério Público do Estado do Amazonas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil, quando o valor da multa não for suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da FORNECEDORA.

Subcláusula Quarta. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Subcláusula Quinta. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Subcláusula Sexta. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Subcláusula Primeira. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Segunda. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata somente poderá(ão) ser alterado(s) nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o REAJUSTE com base no IPCA acumulado.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência a servidor responsável pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.
- b) Designar servidor qualificado para acompanhar a(s) entrega(s) do objeto e o cumprimento dos termos contratuais, editais e seus anexos;

- c) Registrar e notificar o fornecedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo;
- e) Efetuar regularmente o pagamento à FORNECEDORA, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o “atesto” das notas fiscais, bem como da apresentação pela FORNECEDORA dos demais documentos exigidos para tal fim (requerimento de pagamento, recibo de pagamento, certidões: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS).

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete à FORNECEDORA, além daquelas previstas no **subitem 7.1 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317**, Anexo I:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do Edital, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do Edital.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o [art. 124, I, c/c Art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2.021](#), aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;
- g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;

- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

Subcláusula Primeira. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao FISCAL da Ata de Registro de Preços ou à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO por meio do endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento e, a oportunidade do contraditório e ampla defesa, serão feitos por correio eletrônico (preferencialmente) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou, ainda, por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Terceira. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

Cláusula QUATORZE – Da Possibilidade de Adesão por Órgãos ou Entidades Não Participantes

Subcláusula Primeira. Esta Ata de Registro de Preços poderá, durante sua vigência, ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do processo licitatório, desde que:

- a) exista solicitação formal do órgão ou entidade não participante;
- b) haja anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado quanto à possibilidade de atendimento da demanda adicional;
- c) seja demonstrada, de forma justificada, a vantagem da adesão;
- d) sejam observados os limites e condições previstos no edital e na legislação aplicável.

Subcláusula Segunda. A adesão dar-se-á em caráter **excepcional e pontual**, sendo **vedada sua utilização como instrumento de suprimento contínuo ao longo do exercício financeiro**, sob pena de descaracterização da finalidade do sistema de registro de preços.

Subcláusula Terceira. A contar da data da autorização formal para adesão, o órgão ou entidade solicitante disporá do prazo **improrrogável de 90 (noventa) dias corridos** para concluir o respectivo processo de contratação, com a formalização do instrumento contratual ou equivalente.

- a) O não cumprimento do prazo referido nesta subcláusula implicará a **automática perda do direito à adesão**, tornando sem efeito a autorização concedida e autorizando o órgão gerenciador a dispor dos quantitativos eventualmente reservados.
- b) A reiteração de pedidos de adesão não concluídos no prazo estabelecido poderá ensejar o indeferimento de futuras solicitações do mesmo órgão ou entidade, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle.

Subcláusula Quarta. As contratações decorrentes de adesão deverão observar integralmente as condições pactuadas nesta Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere a preços, prazos, especificações, obrigações, penalidades e vigência.

Subcláusula Quinta. O órgão ou entidade aderente será responsável pela condução do respectivo processo de contratação, pela execução contratual e pela aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação vigente.

Subcláusula Sexta. É vedada ao órgão ou entidade não participante a modificação unilateral das condições constantes nesta Ata, salvo nas hipóteses previstas em lei e com a concordância expressa do fornecedor.

CLÁUSULA QUINZE – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula Primeira. A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

Subcláusula Primeira: Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 94.010/2025-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do(s) Fornecedor(es).

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira: Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quinta: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 008/2024/PGJ e da Lei 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), ____ de _____ de 2025.

SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Ordenador(a) de Despesas

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

CNPJ N.º 99.999.999/9999-99

REPRESENTANTE LEGAL: (Colocar o nome completo)

CPF n.º 999.999.999-99 (Colocar o CPF do representante legal)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seguindo a ordem de classificação, segue a relação de fornecedores que aceitaram registrar o mesmo preço do adjudicatário:

Item 1 - Empresa X

Empresa X

Item 2 - Empresa XX

Empresa XX



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO III - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) cumpro plenamente os requisitos de habilitação e estou ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) em atenção ao **item 5.6.** do Edital e ao **Art. 14, e incisos, da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminharei à CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) o preço inclui, além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) a proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

(Cidade-UF), ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO IV - DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, e-mail _____, para o fornecimento dos bens abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 94.010/2025-CPL/MP/PGJ-SRP**, promovido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**:

Item	Descrição	Marca / Modelo / Tipo / Referência	Quantidade	Valor Unitário R\$	Subtotal R\$
1					
2					
3					
4					
5					
...					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (valor por extenso)					

A _____ (nome da empresa) _____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

a. Prazo de validade da proposta: _____

b. Prazo de entrega: _____

c. Modo de Transporte dos Produtos:

() rodoviário/terrestre

() aéreo: () normal () expresso

() outros. Especificar: _____

d. Prazo de garantia: 60 (sessenta) meses, contados a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto.

e. Nome, meios de contato e endereço completo da assistência técnica ou representante em Manaus-AM: _____

f. Site e/ou e-mail do fabricante, se houver: _____

g. Dados Bancários: *(indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta corrente);*

h. Contato para fins de faturamento: *(indicar o nome, cargo, endereço, telefone, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);*

i. Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____

DECLARAÇÕES:

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) cumpro plenamente os requisitos de habilitação e estou ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) em atenção ao **item 5.6.** do Edital e ao **Art. 14, e incisos, da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminharei à CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) o preço inclui, além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) a proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,

informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

(Cidade-UF), _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal

Observação: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a fornecedora.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO V - DO EDITAL

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

À

Diretoria de Orçamento e Finanças

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança

CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A empresa (informar a razão social, CNPJ e endereço) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

(Cidade-UF), _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal

ANEXO VI - DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36.2025.DCCON - CONTRATOS.1625491.2025.001317

Processo SEI n.º 2025.001317

Licitação ou Contratação Direta n.º _____

Contrato Administrativo n.º _____

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, visando ao o fornecimento de equipamentos de informática, notadamente estações de trabalho e computadores portáteis, com garantia e assistência técnica on-site, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes da **CONTRATANTE**.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **André Virgílio Belota Seffair**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do RG n.º ***542** SESEP/AM e inscrito no CPF sob o n.º ***.287.772-**, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 2025.001317**, doravante denominado **PROCESSO**, e em consequência do _____, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____**, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021 e mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto deste ajuste consiste no fornecimento de equipamentos de informática, notadamente **estações de trabalho e computadores portáteis**, com garantia e assistência técnica *on-site*, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes da **CONTRATANTE**.

1. Este contrato não admitirá parcelamento do objeto, consoante estipula o subitem 7.3.1 do Termo de Referência n.º 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317.
2. A cada pedido, a **CONTRATANTE** obedecerá às quantidades mínimas de objetos a serem requeridos e entregues, consoante o **Anexo III** deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Os equipamentos a que se refere esta avença serão fornecidos pela **CONTRATADA**, sem possibilidade de subcontratação, com partes e peças novas, em conformidade com as características mínimas, inclusive no que diz respeito à garantia e à assistência técnica, conforme detalhados no **Anexo I** deste contrato.

1. Da Relação de equipamentos

Tabela 1: Relação de equipamentos

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.M.
1	COMPUTADOR TIPO 1 - “ALL IN ONE COM MONITOR AUXILIAR”	_____	Unidade
2	COMPUTADOR TIPO 2 - “WORKSTATION COM MONITOR”	_____	Unidade
3	COMPUTADOR TIPO 3 - “NOTEBOOK DE 14””	_____	Unidade
4	COMPUTADOR TIPO 4 - "WORKSTATION MÓVEL"	_____	Unidade

2. Das licenças de software

2.1 A critério da **CONTRATANTE**, os computadores deverão ser entregues com o sistema Microsoft Windows 11 PRO 64 bits, em português do Brasil, de versão mais atual disponível no momento da entrega, ou com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela equipe de TI do **MPAM**.

2.1.1 A licença de uso do sistema operacional deve ser disponibilizada, sendo possível reinstalar o sistema, mesmo após alterações de hardware, conforme necessário.

2.1.2 Os equipamentos deverão incluir solução de segurança e rastreamento remoto, com cobertura pelo período de 60 (sessenta) meses, compatível com Windows 11 Pro e gerenciável de forma centralizada na nuvem, sem dispendir de licenças adicionais, além das atribuídas ao uso de cada equipamento adquirido. A solução deve permitir rastreamento do equipamento, bloqueio remoto, proteção contra adulteração e recuperação do dispositivo em caso de perda, furto ou roubo.

2.2 Para preparação da imagem padrão e processo de aceite, deverão ser entregues previamente 2 (dois) equipamentos, conforme ofertado na proposta da **CONTRATADA**, sendo exatamente do mesmo modelo e configurações a serem fabricados conforme lote solicitado. **Não serão admitidas mudanças nas configurações entre os equipamentos disponibilizados para a preparação da imagem matriz e os demais equipamentos fornecidos.** Os aparelhos devem estar com Windows 11 Pro 64 Bits instalado, com licença OEM (instalação e Activation) pré-ativado, com todos os drivers e softwares instalados, sem nenhum software de terceiros ou customização do fabricante e sem ter rodado Sysprep.

2.3 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, sem necessidade de qualquer identificação do usuário e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta afixada no gabinete.

2.4 Este processo se dará da seguinte forma: um servidor da **CONTRATANTE** deverá preparar uma imagem de sistema no padrão Windows Imaging Format (WIM), com todo o conjunto de softwares e drivers conforme os padrões institucionais. Posteriormente; após, a **CONTRATADA** deverá integrar esta imagem para a configuração inicial de todas as máquinas, obedecendo ao licenciamento "MICROSOFT OEM" do software Windows. Feita a consolidação da configuração através de imagem customizada, uma "máquina modelo" deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** para o processo de validação da imagem / equipamento.

2.5 As máquinas deverão ser replicadas após a aprovação do “modelo” pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**;

2.6. Os equipamentos deverão possuir solução de software para gerência e execução de restauração de imagem customizada e deverá operar 100% (cem por cento) “em nuvem”, com garantia de atualizações e expansões durante o período do contrato, sem ônus financeiro para **CONTRATANTE**.

3. Da Solução de Segurança e Rastreabilidade

3.1 Os equipamentos adquiridos deverão incluir solução de segurança e rastreamento remoto, garantindo proteção contra acessos não autorizados, controle administrativo centralizado e mitigação de riscos

relacionados à perda, furto ou roubo. A solução deverá ser fornecida com licenciamento válido para o período de 60 (sessenta) meses, com uma licença individual para cada equipamento adquirido, sem necessidade de aquisição de licenças adicionais além das atribuídas ao uso de cada dispositivo.

3.2 A solução deverá contar com as seguintes funcionalidades obrigatórias:

3.2.1 **Gerenciamento Centralizado na Nuvem:** A solução deverá operar totalmente na nuvem, permitindo o gerenciamento remoto e centralizado de todos os equipamentos licenciados, sem necessidade de infraestrutura local dedicada para controle e administração.

3.2.2 **Rastreamento e Geolocalização:** Possibilitar o rastreamento dos equipamentos em tempo real, utilizando geolocalização via rede, garantindo a identificação da última localização conhecida dos dispositivos cadastrados.

3.2.3 **Bloqueio e Proteção contra Acessos Não Autorizados:** Permitir o bloqueio remoto do equipamento em caso de perda, furto ou uso indevido, garantindo que os dados armazenados fiquem inacessíveis a terceiros até a recuperação ou redefinição do dispositivo.

3.2.4 **Proteção contra Adulteração:** Deverá incluir mecanismo de proteção contra tentativas de remoção ou desativação da solução, mesmo em casos de substituição do disco rígido ou reinstalação do sistema operacional, assegurando a persistência do software de segurança.

3.2.5 **Monitoramento de Hardware e Atividade:** Deverá permitir o monitoramento do status do hardware e da atividade do equipamento, gerando logs e relatórios sobre tentativas de acesso, movimentação e uso não autorizado.

3.2.6 **Recuperação do Dispositivo:** A solução deverá oferecer mecanismos que auxiliem na recuperação do equipamento em caso de extravio ou furto, incluindo mensagens na tela para identificação do proprietário e envio de alertas automáticos para administradores da solução.

3.3 Outros Requisitos Técnicos e de Compatibilidade

3.3.1 O software deverá ser compatível com Windows 11 Pro, garantindo suporte integral às funcionalidades do sistema operacional sem restrições.

3.3.2 A implementação da solução deverá permitir integração com ferramentas institucionais de gerenciamento de ativos, caso necessário, garantindo compatibilidade com os sistemas já utilizados pela **CONTRATANTE**.

3.3.3 O fornecedor deverá garantir atualizações contínuas e suporte técnico durante os 60 (sessenta) meses de vigência da licença, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato tem vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua última assinatura pelas partes, sendo resguardados os direitos relacionados à garantia e a assistência técnica vinculados aos equipamentos adquiridos, conforme o Edital n.º _____ e o art. 105, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

1. A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rubricar o contrato ou seus aditivos, contados a partir da data em que ela for notificada dessa providência pela Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**.

1.1 A assinatura contratual será efetuada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da **CONTRATANTE**.

1.2 Na hipótese de assinatura de termo aditivo de prorrogação, caso o prazo de expiração da avença for menor que o disposto no item 1 desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá rubricar o instrumento até o último dia útil da vigência contratual.

1.3 Se a **CONTRATADA**, regularmente notificada pela DCCON, não assinar o contrato ou seu aditivo no prazo disposto neste item, ela ficará sujeita às penalidades descritas nas Cláusulas Vigésima e Vigésima Primeira deste instrumento.

2. Conforme os arts. 6º, XVII, e 111, caput, da Lei n.º 14.133/2021, o contrato será prorrogado automaticamente na hipótese de ele não estar concluído após o decurso de seu prazo.

2.1 A prorrogação a que alude este item será formalizada mediante termo aditivo.

3. O presente instrumento não poderá ser prorrogado caso a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

O presente contrato foi firmado mediante _____, fundamentando-se no art. _____, da Lei n.º 14.133/2021, e no Ato n.º 008/2024/PGJ, o qual define os procedimentos administrativos para contratação de bens e serviços no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como nas demais legislações correlatas, conforme o **Edital n.º** _____.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Conforme o Termo de Referência n.º 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317 e o art. 6º, XXIX, da Lei n.º 14.133/2021, o regime de execução deste contrato é o da **empreitada por preço global**, modalidade em que a contratação do serviço se dá por preço certo e total.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

1. O Estudo Técnico Preliminar n.º 2.2025.DTIC.1525120.2025.001317;
2. O Termo de Referência n.º 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317;
3. O Edital n.º _____; e
4. A Proposta Comercial n.º _____, encaminhada pela **CONTRATADA**, no dia _____, contendo os valores unitário e total.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR:

O valor global e estimado deste contrato é de _____, consoante explicita o quadro abaixo:

1. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, será (ão) designado (s) representante (s) da **CONTRATANTE**, doravante denominado(s) **FISCALIZAÇÃO**, subdividida em **GESTOR** e **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**, para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1. As competências específicas do **GESTOR** e da **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** são as dispostas nos três itens a seguir.

2. Compete ao **GESTOR**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

2.1 Acompanhar os prazos de execução e de vigência do contrato, conforme as rotinas e procedimentos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, e as cláusulas do contrato ou instrumento equivalente, comunicando à **CONTRATADA** e à unidade competente da Administração eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do contrato;

2.2 Coordenar e acompanhar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando

relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

2.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

2.4 Comunicar à autoridade competente as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a sua atribuição;

2.5 Emitir Termo de Recebimento Definitivo, juntamente com a **FISCALIZAÇÃO**, comprovando a avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**;

2.6 Receber e conferir as faturas/notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, e encaminhar, devidamente certificadas/atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela **CONTRATADA** refere-se ao objeto que foi efetivamente **CONTRATADO**;

2.7 Encaminhar o processo à unidade competente para proceder à liquidação da despesa, alertando para a data limite para pagamento das notas fiscais/fatura;

2.8 Requisitar a prorrogação de contrato, se possível, junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

2.9 Elaborar a comunicação à área competente para abertura de nova licitação, antes de findo a prestação de serviços e com antecedência razoável;

2.10 Cuidar das alterações de interesse da **CONTRATADA**, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, sendo que, no caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos na Lei n. 14.133/21 e alterações, se possível;

2.11 Esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao **CONTRATADO**, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando ao setor competente da Administração, quando necessário a emissão de parecer técnico;

2.12 Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à **CONTRATADA**, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da **CONTRATADA**, acionando as instâncias superiores e/ou os órgãos públicos competentes quando o fato exigir;

2.13 Verificar se a entrega de materiais ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade;

2.14 Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

2.15 Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

2.16 Notificar a **CONTRATADA** em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

2.17 Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para fins de pagamento; e

2.18 Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

3. Compete à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos aspectos técnicos da solução, conforme o respectivo regramento técnico aplicável;

3.2 Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.3 Ler atentamente o termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- 3.4 Esclarecer dúvidas do preposto/representante da **CONTRATADA** que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- 3.5 Notificar a **CONTRATADA** para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;
- 3.6 Informar ao **GESTOR**, em tempo hábil, irregularidades que possam demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 3.7 Comunicar ao **GESTOR**, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 3.8 Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato; e
- 3.9 Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência de alguma dessas hipóteses, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.
5. A **FISCALIZAÇÃO** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
6. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
7. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO**, inerentes ao fiel cumprimento do objeto desta carta, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.
8. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente termo, serão feitas por meio de ofícios, *e-mails* ou telefone.
9. A **CONTRATADA** deverá manter **PREPOSTO**, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato pertinente, para representá-la sempre que for necessário, nos termos do item 1 da Cláusula Décima deste ajuste.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 14.133/21, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o contrato e seus anexos.
2. Nomear os servidores responsáveis pela **FISCALIZAÇÃO**.
3. As ações de fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.
4. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência n.º 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317.
5. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste termo de referência.
6. Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regular a entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do

contrato.

7. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.
8. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
9. Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste termo de referência e no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo comitê responsável.
10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
11. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços:
 - 1.1 Indicação formal do preposto da **CONTRATADA** apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do contrato, designado para acompanhar sua execução e atuar como interlocutor principal junto à **CONTRATANTE**, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
 - 1.1.1 A indicação do preposto deverá ser acompanhada de seus dados pessoais, (no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa) e dados de contato, como e-mail, telefone, whatsapp e outros.
 - 1.2 Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovante que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste contrato.
2. Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes desta avença, observando as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.
3. Apresentar, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega do objeto, o correspondente Termo de Garantia e Assistência Técnica, **Anexo II** deste contrato, para os equipamentos fornecidos, incluindo seus números de série, com o prazo de garantia solicitado conforme a Cláusula Décima Terceira deste ajuste.
4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, não sendo aceita a transferência de responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.
5. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, formalmente, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
6. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.
 - 6.1 A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.
7. Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com o **CONTRATANTE** de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.
8. Acatar as observações feitas pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços.

9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da equipe de **FISCALIZAÇÃO** do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/21), e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, inerentes à execução do objeto contratual;

9.1 A **CONTRATADA** deverá responder por escrito, no prazo máximo de **até 2 (dois) dias consecutivos**, a quaisquer comunicações e/ou esclarecimentos requisitados pela **CONTRATANTE**, pertinentes à execução do contrato e que venham a ser solicitados pela **FISCALIZAÇÃO**.

10. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e com as demais normas pertinentes.

11. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto desta avença.

11.1 Nos casos de eventual atraso na entrega do objeto, comunicar à **CONTRATANTE**, antes de expirar tal prazo, quaisquer problemas que impossibilitem o cumprimento do íterim previsto, com a devida comprovação.

12. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pela **FISCALIZAÇÃO**, os bens que não atendam às especificações exigidas e foram rejeitados, os que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

14. Responsabilizar-se pela garantia e assistência técnica *on-site* dos produtos, caso o fabricante e/ou assistência técnica autorizada por este não puder fazê-lo ou se recusar.

15. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

16. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste termo de referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

17. Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

18. A inobservância das especificações constantes deste termo de referência implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade:

21.1 à realização de trabalho noturno;

21.2 à realização de trabalho em condições perigosas e insalubres; nem

21.3 à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto Federal n.º 6.481, de 12 de junho de 2008;

22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

23. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

24. Rubricar o contrato ou seus aditivos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação enviada pela DCCON.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:

1. Disposições gerais.

- 1.1. Para os fins desta Cláusula entende-se por risco todo evento futuro, incerto e alheio à vontade das partes, capaz de gerar impacto relevante no prazo, no custo ou na qualidade da execução contratual.
- 1.2. A alocação de riscos observa o art. 22 da Lei n.º 14.133/2021, de modo a atribuir-lhes, sempre que possível, à parte que detenha melhor capacidade de gerenciá-los ou mitigá-los, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.
- 1.3. Sempre que caracterizado caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, aplicar-se-ão as regras desta Matriz, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes.

2. Riscos atribuídos exclusivamente à CONTRATANTE:

Evento	Abrangência / Limite	Medida de mitigação ou compensação
2.1 Alterações unilaterais do objeto ou das quantidades (art. 124, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021).	Até os limites legais	Reequilíbrio mediante reajuste de preço, de prazo ou ambos, a pedido do CONTRATADO, nos termos da Cláusula Vigésima Segunda.
2.2 Caso fortuito ou força maior externo à cadeia de suprimentos do CONTRATADO (greves gerais, calamidade natural que impeça recebimento / instalação).	—	Suspensão de prazos e, se for o caso, recomposição de custos diretos comprovados.
2.3 Atraso de pagamento por fato imputável à Administração.	> 30 (dias) após vencimento	Incidência de atualização financeira (art. 92, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021) e possibilidade de paralisação justificada (art. 137, § 3.º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021).
2.4 Falhas de infraestrutura, logística interna ou compatibilidade de sistemas sob gestão do MPAM.	—	Ajuste de cronograma sem ônus ao CONTRATADO; despesas adicionais cobertas pelo CONTRATANTE.
2.5 Contingenciamento ou indisponibilidade orçamentária superveniente.	—	Aplicação dos arts. 137, § 3.º, inciso II, e 138, § 2.º, da Lei n.º 14.133/2021, com suspensão ou rescisão e pagamento de indenizações cabíveis.

3. Riscos atribuídos exclusivamente à CONTRATADA:

Evento	Abrangência / Limite	Medida de mitigação ou compensação
3.1 Execução inadequada, atraso ou descumprimento de prazos sem causa justificada.	—	Aplicação de penalidades contratuais (arts. 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021) e obrigação de corrigir/repactuar às suas expensas.

Evento	Abrangência / Limite	Medida de mitigação ou compensação
3.2 Falha de fornecimento de materiais, insumos ou mão de obra.	—	Substituição ou suplementação imediata, sem ônus à CONTRATANTE.
3.3 Não conformidade dos equipamentos às especificações ou às amostras aprovadas.	—	Rejeição, substituição e aplicação de multas previstas.
3.4 Ausência ou insuficiência da garantia técnica on-site prevista.	—	Multa específica e extensão proporcional do período de garantia.
3.5 Danos causados por transporte ou armazenagem sob responsabilidade do fornecedor.	—	Reparação integral e sem custo para a CONTRATANTE.

4. Riscos COMPARTILHADOS:

4.1. São considerados riscos compartilhados aqueles que, pela própria natureza, escapam do controle exclusivo de uma das partes e cuja ocorrência possa comprometer a equação econômico-financeira do contrato.

Evento	Critério de compartilhamento	Forma de compensação
4.1.1 Alterações legais, normativas ou tributárias não previstas na data da proposta que onerem ou desonerem o objeto.	Cada parte arca com o impacto em até 5 % (cinco por cento) do valor atualizado do contrato; excedente será objeto de reequilíbrio conforme Cláusula Vigésima Segunda.	Ajuste de preços ou de escopo, conforme art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.
4.1.2 Oscilação inflacionária ou cambial extraordinária, com variação acumulada superior a 10 % do IPCA.	Impacto até 10 % suportado pela parte contratada; excedente sujeito a reequilíbrio.	Reajuste ou repactuação após comprovação documental.
4.1.3 Situações de emergência pública ou calamidade que exijam alteração de cronograma.	Prorrogação automática dos prazos equivalente ao período de paralisação.	Eventuais custos diretos adicionais divididos meio a meio, mediante apresentação de planilha analítica.
4.1.4 Oscilações severas de mercado em componentes de manutenção (variação > 15 % do índice ICEI-TI).	Excedente dividido em partes iguais, mediante laudo de mercado independente.	Repactuação de preços de manutenção.

4.2. A superveniência de novos riscos não contemplados será tratada pelos mesmos critérios de alocação (capacidade de controle e gestão), mediante aditivo específico ou termo de apostilamento, observado o procedimento da Cláusula Vigésima Segunda.

5. Revisões e atualização da Matriz:

5.1. Ocorrendo fatos supervenientes relevantes, a presente Matriz poderá ser revista por aditivo específico, preservados os princípios da legalidade, da eficiência e do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

As comunicações relacionadas a quaisquer aspectos desta contratação deverão ser realizadas preferencialmente por sistema de correio eletrônico (e-mail), para garantir agilidade e registro adequado.

1. As comunicações referentes à atividade de gestão contratual serão realizadas mediante os canais a que alude o subitem 1.1.1 da Cláusula Décima desta avença.
2. Os chamados atinentes à garantia técnica serão efetuados por meio dos canais descritos no item 9 da Cláusula Décima Terceira deste contrato.
3. Eventos relevantes serão obrigatoriamente documentados no processo administrativo respectivo, tão logo seja possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA TÉCNICA:

Os equipamentos objeto desta licitação, deverão contar com garantia e assistência técnica do fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo, na modalidade “on-site”, **pelo período de 60 (sessenta) meses**, contados a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto, devendo atender aos chamados de assistência técnica, conforme estabelecido neste Termo e Anexos.

1. A garantia deverá abranger acidentes, inclusive danos não intencionais, tais como QUEDA, TELA QUEBRADA, DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, OSCILAÇÃO DE ENERGIA, não se limitando às ocorrências supracitadas, sendo o rol apresentado uma lista não exaustiva.

2. A assistência técnica será garantida pela **CONTRATADA** e prestada na modalidade “on-site”, **na cidade de Manaus/AM.**

3. A garantia visa à execução de todos os serviços necessários para reestabelecer o perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), compreendendo:

- 3.1 a substituição de peças, consumíveis, materiais, insumos;
- 3.2 mão de obra necessárias para reparos, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;
- 3.3 custos relacionados às eventuais despesas de transporte de material e pessoal.

4. Da Correção de defeitos

4.1 A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer erro ou defeito nos produtos entregues e aceitos pela **CONTRATANTE** que não estiverem conforme com os requisitos acordados. Caso o reparo seja inviável, a substituição do equipamento deverá ocorrer nos termos do art. 119, da Lei n.º 14.133/21.

5 Da Substituição de Equipamentos

5.1 No caso de substituição, o novo produto deverá possuir as mesmas funcionalidades e oferecer desempenho igual ou superior ao equipamento original.

6. Da Modalidade da Assistência Técnica

6.1 O atendimento será *on-site*, utilizando exclusivamente peças, componentes e insumos originais, salvo em casos devidamente justificados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.

7. Dos Equipamentos Fora de Linha

7.1 Se durante o período de garantia, for necessária a substituição de produto e/ou componentes que não estejam disponíveis no mercado devido à evolução tecnológica ou descontinuidade do fabricante, a **CONTRATADA** deverá fornecer peças, material e/ou componente tecnologicamente equivalentes ou superiores.

8. Da Qualidade dos Componentes

8.1 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias ou pelo tempo residual da garantia do equipamento, prevalecendo o que for maior, contados a partir da devolução eficaz do equipamento.

9. Do acionamento da Garantia

9.1 A **CONTRATADA** deverá indicar no Termo de Garantia e Assistência Técnica os meios disponíveis para acionamento da garantia, compreendendo:

9.1.1 Empresa responsável: _____

9.1.2 Canal de atendimento: _____

9.1.3 Telefone: _____

9.1.4 E-mail: _____

9.1.5 Endereço físico: _____

9.2 Os chamados de assistência técnica serão sempre realizados pela **CONTRATANTE** diretamente à fabricante dos equipamentos pelo(s) canais oficiais indicados.

10. A **CONTRATADA** reconhece que a garantia e a assistência técnica dos equipamentos serão prestadas diretamente pelo fabricante. No entanto, a **CONTRATADA** mantém plena responsabilidade pelo adequado funcionamento, manutenção e suporte técnico dos equipamentos fornecidos, devendo:

10.1 Adotar todas as providências necessárias para assegurar que eventuais defeitos, falhas ou necessidades de reparo sejam devidamente atendidos, sem prejuízo ao **CONTRATANTE**;

10.2 Intermediar e acompanhar os processos de garantia junto ao fabricante;

10.3 Garantir que os problemas sejam resolvidos dentro dos prazos e condições estabelecidos no contrato.

11. Do acionamento dos chamados e condições de atendimento

11.1 O serviço de garantia e assistência técnica serão prestados em **regime 7x5 (7 horas por dia e 5 dias por semana)** e com **prazo máximo para conclusão dos reparos de 5 (cinco) dias úteis**, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos produtos e na substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, completamente de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os materiais.

11.2 No ato da abertura do chamado, a **CONTRATADA** fornecerá um número de registro único para acompanhamento. O primeiro atendimento deverá ser realizado em até um dia útil, a partir da comunicação do defeito realizada pela **CONTRATANTE**.

11.3 Caso a **CONTRATADA** não consiga atender aos prazos por motivo legítimo e justificável, deverá apresentar justificativa formal para aprovação da fiscalização, informando novo prazo para a conclusão da tarefa.

11.4 Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas no instrumento contratual e anexos, a **CONTRATADA** ficará obrigada a substituí-los, por *backup*, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no material original seja solucionado e tal material seja devolvido à **CONTRATANTE**.

11.5 Se a **CONTRATADA** não corrigir o defeito no prazo prorrogado, deverá substituir o equipamento em até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da notificação anteriormente expedida, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

11.6 Se o equipamento precisar ser removido para reparo em laboratório, o prazo para recuperação e devolução do produto, será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua remoção. A remoção e envio ao laboratório serão sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**.

11.7 Caso um equipamento, apresente o mesmo defeito após dois reparos, a **CONTRATANTE** poderá solicitar sua substituição por um novo equipamento, com configuração idêntica ou superior, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da notificação expedida pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

11.8 Se mais de 5% (cinco por cento) dos equipamentos recebidos definitivamente pela **CONTRATANTE** apresentarem falhas recorrentes, a **CONTRATADA** deverá realizar uma análise completa e corrigir os problemas ou proceder a substituição dos equipamentos, em **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil após o recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

12. Na substituição da Unidade de Estado Sólido (Solid-State Drive – SSD), o componente substituído permanecerá sob a posse da **CONTRATANTE**, garantindo a confidencialidade das informações.

13. Todas as despesas com a execução dos serviços, incluindo substituições de materiais e/ou seus componentes, ou deslocamento de técnicos, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos materiais e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

14. Os softwares e drivers necessários para os sistemas operacionais suportados deverão estar disponíveis para download no sítio do fabricante do material.

15. A manutenção e a remoção dos defeitos apresentados englobam todos os elementos de hardware e software dos produtos, incluindo suporte técnico, assistência corretiva e atualização tecnológica, substituição de peças, devendo ser utilizados apenas componentes e insumos genuínos, e ainda executar todos os ajustes, reparos e correções necessárias para a recolocação do produto em perfeito funcionamento.

16. Relativamente ao disposto neste Termo de Garantia e Assistência Técnica aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

17. O não cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Garantia e Assistência Técnica sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas nas Cláusulas Vigésima e Vigésima Primeira deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia contratual, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, podendo optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em percentual correspondente **5% (cinco por cento)** do valor global deste instrumento, que equivale ao quantitativo de R\$ _____.

1. A vigência da garantia, se escolhida a modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser apresentada à **CONTRATANTE** com validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, além da garantia e assistência técnica contratada.

1.1 Uma vez emitido o Termo de Recebimento Definitivo, a **CONTRATADA** deverá ajustar a validade do seguro-garantia ou fiança bancária, para considerar a data de emissão do recebimento definitivo como marco inicial para a contagem do tempo de garantia e da assistência técnica *on-site* contratado.

1.2 A data final da garantia contratual deverá ser ajustada para coincidir com a da garantia técnica *on-site*.

2. A garantia, na modalidade caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública será devolvida à **CONTRATADA** no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos, após expirar a vigência da garantia *on-site* do(s) produto(s) adquirido(s).

3. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração deste contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

4. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**, para que a substitua no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação.

5. Se a **CONTRATADA** desatender qualquer dos prazos acima referidos, incorrerá na multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, a **CONTRATANTE** indicará novo prazo à **CONTRATADA**, que deverá cumpri-lo sob pena de sofrer a sanção acima referida.

6. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

7. Uma vez aplicada multa à **CONTRATADA** e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

8. No caso de rescisão do contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, havendo culpa da **CONTRATADA**, a garantia será executada para ressarcimento da Administração, referente aos

valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme Art. 124, §1º da referida lei das licitações.

9. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização, conforme Art. 138, § 2º da Lei n.º 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A execução do objeto compreende todas as atividades necessárias à contratação, entrega, aferição, instalação, configuração e fornecimento de suporte e garantia técnica da solução.

1. Os marcos temporais principais são sumarizados no quadro abaixo e detalhados em seguida.

Marco	Prazo	Evento	Responsável	Critério de aceite
D0	-	Assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento de Material e Serviço.	CONTRATANTE e CONTRATADA	Contrato e AFMS assinados
D1	D0 + 10	Designação de preposto da CONTRATADA; Entrega da garantia contratual.	CONTRATADA	Recebimento dos documentos pela FISCALIZAÇÃO
D2	D0 + 90	Entrega dos equipamentos.	CONTRATADA	Equipamentos entregues
D3	D2 + 10	Emissão do termo de recebimento provisório.	CONTRATANTE	Equipamentos entregues em conformidade quantitativa
D4	D3 + 30	Emissão do termo de recebimento definitivo.	CONTRATANTE	Equipamentos entregues em conformidade quantitativa e qualitativa

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Os produtos deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização e de cabos e conectores, além de licenças dos softwares necessários à sua perfeita instalação e funcionamento.

1. Para cada pedido, a entrega deverá ser de uma só vez, não sendo admitida entrega parcelada.
2. No ato da entrega do objeto, a **CONTRATADA** deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento, emitidos em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e).
3. Os produtos devem ser reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de serem recusados.
4. Os produtos devem estar em plena fabricação, não sendo aceitos aqueles com avisos de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life emitidos pelo fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DOS PRAZOS DE ENTREGA:

O prazo de entrega integral do objeto será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela **CONTRATADA** e autorizado pela **CONTRATANTE**.

1. A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 14h às 17h, no seguinte endereço:

Av. Coronel Teixeira, nº 7.995, Nova Esperança II
CEP. 69037-473, Manaus-AM

2. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT**, pelo telefone (92) 3655-0767 ou pelo e-mail material@mpam.mp.br.

3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme a quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Proposta da **CONTRATADA** e este contrato, devendo os aparelhos, ainda, ser acondicionados adequadamente, em seus invólucros originais, que deverão ser entregues devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão os valores discriminados dos itens que integram o conjunto, assim como as indicações referentes a marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4. O objeto deverá estar acompanhado do manual do usuário e do Termo de Garantia e Assistência Técnica dos equipamentos, ou outro documento idôneo passível de convalidação junto com o fabricante.

5. O recebimento dos produtos será conduzido por uma **COMISSÃO** especialmente designada para essa finalidade. Essa comissão será composta por, no mínimo, três servidores ou empregados públicos, em conformidade com o disposto no Art. 117, §1º e Art. 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

6. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** será realizado pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT**, no ato da entrega da totalidade dos produtos empenhados, devidamente acompanhados da nota fiscal. Constitui-se de uma inspeção quantitativa, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, e Ata de Registro de Preços.

6.1 O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** não constitui aceitação do objeto.

7. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será realizado pela **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** ou **COMISSÃO** especialmente designada, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento provisório, para verificação da conformidade dos equipamentos com as condições, especificações e obrigações contratuais.

7.1 É condição para **RECEBIMENTO DEFINITIVO** o fornecimento do Termo de Garantia e Assistência Técnica, emitido consoante minuta constante no **Anexo II** deste TR, informando que os referidos produtos estão cobertos por garantia de fábrica, de acordo com as exigências constantes neste instrumento;

7.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.3 Uma vez constatado o cumprimento das obrigações de fornecimento, o Termo de Recebimento Definitivo será emitido, consistindo em declaração formal de que os bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato, comprovando o atendimento das exigências contratuais.

8. Para avaliação da adequação às exigências contratuais e qualidade, a **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** ou **COMISSÃO** submeterá os equipamentos recebidos a testes de aceitação, para aferição da boa execução do objeto contratado, emitindo após um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Os testes serão constituídos das seguintes fases:

8.1 Abertura das embalagens;

8.2 Comprovação de que o equipamento atende às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;

8.3 Colocação de amostra dos equipamentos em funcionamento; e

8.4 Testes funcionais de configuração e desempenho dos mesmos.

9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, seus Anexos e na proposta comercial, sem prejuízo da aplicação das penalidades, cabendo à **CONTRATADA** o dever de substituir os itens que não estejam de acordo com as especificações, observando-se o disposto no Art. 140, §1º da Lei n.º 14.133/21.

10. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** ou **DEFINITIVO** do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto desta avença.

11. As não conformidades e desvios de qualidade observados serão descritos em relatório, e não serão recebidos definitivamente, devendo a pendência ser completamente sanada pela **CONTRATADA**, em no máximo **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da notificação da **CONTRATANTE**.

12. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da lei pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à **CONTRATADA** será creditado em conta-corrente, por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura, que será atestada pelo **GESTOR** deste contrato, conforme o subitem 2.6 da Cláusula Oitava.

1. Nos termos do art. 139, caput, e do art. 140, ambos do Ato n.º 008/2024/PGJ, os prazos para a **CONTRATANTE** liquidar e pagar são de:

1.1 até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente pela **CONTRATANTE**;

1.2 até 10 (dez) dias úteis para o pagamento, contados da liquidação da despesa.

2. O requerimento de pagamento deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada da seguinte documentação:

2.1 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2 Certidão Negativa de Débitos à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

2.3 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

2.4 Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias, constando o número da Nota de Empenho e deste contrato.

2.5 Recibo em duas vias.

3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.1 Na hipótese de a **CONTRATADA** não ter executado completamente o objeto, ou tê-lo realizado de maneira insatisfatória, conforme relatório da **FISCALIZAÇÃO**, o pagamento será feito de maneira proporcional e apenas pelos serviços efetivamente prestados.

3.2 Em qualquer dos casos deste item, a **CONTRATANTE** poderá reter os pagamentos devidos à **CONTRATADA** até que as pendências sejam resolvidas.

4. Em caso de inconsistência na documentação, o **GESTOR** rejeitará os documentos, devendo a **CONTRATADA** proceder à devida correção, realizando nova juntada.

5. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o

pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**.

7. Na emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá atentar para as orientações de retenção tributária na legislação aplicável.

8 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**, não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

11. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades atinentes ao produto, tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 003101 – Procuradoria Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte:** – ; **Natureza da Despesa:** – , tendo sido emitida pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Nos termos dos art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente na forma desta cláusula.

1. São condutas passíveis de sanção administrativa:

1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
2. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
 - 2.1 Advertência, que será aplicada exclusivamente à conduta descrita no subitem 1.1 desta cláusula, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
 - 2.2 Multas, que serão aplicadas por qualquer das infrações descritas no item 1 desta cláusula, nos percentuais estabelecidos na Cláusula Vigésima Primeira deste contrato;
 - 2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**, em decorrência das infrações previstas nos subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta cláusula, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, havendo possibilidade de reabilitação da **CONTRATADA** após o decurso de 1 (um) ano;
 - 2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública brasileira, em virtude das condutas descritas nos subitens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12 desta cláusula, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 3 (três) anos;
3. As sanções serão aplicadas pela **CONTRATANTE** em procedimento apuratório que assegure à **CONTRATADA** as garantias do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a eles inerentes.
 - 3.1 Compete à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da **CONTRATANTE** instruir os procedimentos apuratórios de que trata este item.
4. Cabe ao (à) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** a aplicação das sanções descritas nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 desta cláusula.
 - 4.1 Da decisão do (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** cabe recurso dirigido a este, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
 - 4.2 Se o (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** não reconsiderar a decisão em 5 (cinco) dias úteis, encaminhar-la-á ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA**.
5. Compete ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** a aplicação da sanção disposta no subitem 2.4 desta cláusula.
 - 5.1 Da decisão do (a) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF.
7. A sanção do subitem 2.2 desta cláusula pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as dos subitens 2.1, 2.3 e 2.4.
8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui nem atenua a obrigação de a **CONTRATADA** reparar integralmente os danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS:

As multas a que se refere o subitem 2.2 da Cláusula Vigésima subdividem-se em moratórias e compensatórias.

1. Nos termos do art. 162, caput, da Lei n.º 14.133/2021, as multas moratórias serão impostas à **CONTRATADA** quando ela retardar a execução ou a entrega do objeto contratual, bem como as demais obrigações do contrato, sem motivo justificado, consoante os percentuais abaixo:

1.1. Atraso injustificado na entrega do objeto contratado, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos neste contrato:

1.1.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.1.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.2. Atraso injustificado na regularização pertinente quando da recusa do objeto fornecido, na fase de **RECEBIMENTO**:

1.2.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.2.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.3 Recusa em substituir o produto defeituoso, que vier a ser rejeitado ou que, na execução dos serviços de garantia e assistência técnica, apontem a necessidade de troca:

1.3.1 Multa de mora diária de **1% (um por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho.

1.3.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.4 Deixar de utilizar peças, componentes ou insumos originais ou certificados pelo fabricante, novos e de primeiro uso:

1.4.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por ocorrência.

1.4.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.5 Atraso injustificado para efetiva recolocação do produto em seu pleno estado de funcionamento, conforme condições de GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA deste Termo:

1.5.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.5.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.6 Deixar de fornecer equipamento backup nos casos em que não for possível recuperar os produtos dentro dos prazos de atendimento previstos:

1.6.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.6.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.7 Atraso injustificado para a substituição de determinado equipamento, no atendimento de chamado de garantia e assistência técnica:

1.7.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.7.2 A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.8 Atraso injustificado para a análise e correção dos equipamentos, no atendimento de chamado de garantia e assistência técnica:

1.8.1 Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.8.2 A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.9 Atraso injustificado para o fornecimento do TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

1.9.1 Multa de mora diária de **0,3% (três décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.9.2 A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.10 Atraso injustificado na resposta aos pedidos de esclarecimentos de ordem técnica:

1.10.1 Multa de mora diária de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.

1.10.2 A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

1.11 Deixar de cumprir qualquer outra obrigação não prevista neste contrato:

1.11.1 Multa de mora diária de **1% (um por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho.

1.11.2 A aplicação desta multa está limitada até 15% (quinze por cento).

2. Na forma do art. 156, II, da Lei n.º 14.133/2021, as multas compensatórias têm caráter indenizatório e serão aplicadas nos casos de inexecução parcial ou total do presente ajuste pela **CONTRADADA**, por qualquer uma das condutas descritas no caput da cláusula anterior, no valor mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), conforme a seguinte gradação:

2.1 **2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento)** sobre o valor total da proposta, quando, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO D AMAZONAS – SEFAZ-AM, na forma prevista no Edital.

2.2 **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor global do contrato, na hipótese de inexecução parcial desta avença.

2.3 **5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, nos casos de inexecução total deste contrato.

3. Se as multas apuradas alcançarem os limites de multa moratória a serem aplicados, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

4. As multas de que trata esta cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas entre si.

5. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Nos termos do art. 92, §§ 3º e 4º, I, da Lei n.º 14.133/2021, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, por requerimento da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, de acordo com a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), ou outro que venha substituí-lo, na forma e periodicidade regulamentadas.

1. Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos relativos ao reajustamento e demais documentos comprobatórios, submetendo-os à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**.

2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajustamento será contado a partir da data do orçamento estimado pela **CONTRATANTE**, que corresponderá à data de assinatura do _____, ocorrida em _____.

3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4. O prazo para a **FISCALIZAÇÃO** responder ao pedido de reajustamento/repactuação será de 1 (um) mês, contado do recebimento do pedido.

5. Conforme o art. 136, I, da Lei n.º 14.133/2021, o reajustamento poderá ser efetuado por simples apostila, salvo se coincidir com a prorrogação contratual, hipótese em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

6. Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente o reajustamento e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7. A **CONTRATANTE** poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste em seu favor, visando à adequação dos preços contratuais, quando se verificar que houve redução dos preços dos serviços no mercado, observando-se o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

8. A **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar à **CONTRATADA**, durante a vigência deste contrato, a revisão dos preços e dos percentuais de desconto contratados quando o contrato mostrar-se desvantajoso para a Administração.

9. Nos termos do art. 124, II, "d", da Lei n.º 14.133/2021, ainda que não decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano a que se refere o item 2 desta cláusula, a **CONTRATADA** poderá pleitear à **FISCALIZAÇÃO** o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, o presente contrato pode ser alterado pelas partes, mediante termo aditivo.

1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) Se se tratar de reforma.

2. As supressões e acréscimos resultantes de acordo celebrado entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** poderão exceder os limites estipulados no item anterior.

3. Nos termos do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021, registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser formalizados por simples apostila.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O contrato se extingue quando seu objeto for completamente executado.

1. A prorrogação automática do contrato ou sua extinção não exonerará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais nem das sanções que porventura lhe forem aplicadas.

1.1 A extinção ou prorrogação a que alude este item não prejudicará o andamento de procedimento apuratório em face da **CONTRATADA**.

1.2 Caso a extinção contratual por decurso de prazo ocorra por culpa da **CONTRATADA**, a autoridade sancionadora poderá agravar a multa imposta àquela, respeitados os limites dispostos no item 2 da Cláusula Vigésima Primeira.

2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

2.2 Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este item ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.1 Nessas hipóteses, aplicam-se os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

4.1 Indenizações e multas.

4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.3 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA RESERVA DE CARGOS:

Nos termos do art. 92, XVII, da Lei n.º 14.133/2021, e do art. 135 da Lei Promulgada n.º 241/2015, com redação dada pela Lei Estadual n.º 5.916/2022, a **CONTRATADA**, durante toda a vigência contratual, reservará o percentual mínimo de **20% (vinte por cento)** dos postos de trabalho referentes a este contrato às pessoas com deficiência ou aos reabilitados da Previdência Social.

1. Quando o total das vagas a que se refere o caput desta cláusula resultar em fração, esta deverá ser elevada até o primeiro número inteiro subsequente.

1.1 Se a fração resultante for inferior a 1 (um), deverá ser garantida, no mínimo, 1 (uma) vaga para o trabalhador com deficiência ou reabilitado.

2. Caso não haja candidatos com deficiência ou reabilitados em número suficiente para preenchimento desta política afirmativa, as vagas remanescentes serão revertidas aos demais trabalhadores, na forma do art. 144, §9º, da Lei Promulgada n.º 241/2015.

2.1 A situação descrita no item 1 desta cláusula não caracterizará descumprimento do disposto nela.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA:

As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediência às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

1. O consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta cláusula, dar-se-á por meio da assinatura deste contrato.

2. O tratamento de dados pessoais ocorrerá, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste contrato, sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

3. A **CONTRATADA** autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pela **CONTRATANTE** com autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

3.1 Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para o **CONTRATANTE**;

3.2 Resguardar interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e

3.3 Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

4. A **CONTRATADA** deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela **CONTRATANTE** a tais documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

À **CONTRATADA** é vedada a subcontratação para a execução do objeto desta avença.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, e sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 88, §2º, XV, do Ato n.º 008/2024/PGJ.

1. O contrato em sua íntegra será publicado no sítio oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio do Portal da Transparência, nos termos do art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e do art. 5º, II, da Resolução n.º 82/2012, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

A **CONTRATADA** declara conhecer todas as normas abaixo e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento:

1. Lei n.º 14.133/2021 – Licitações e Contratos;

2. Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
3. Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
4. Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) (Se o contrato envolver manuseio de dados pessoais);
5. Lei Promulgada n.º 241/2015 – Consolida a legislação relativa a pessoas com deficiência no Estado do Amazonas e dá outras providências;
6. Decreto Federal n.º 6.481/2008 – Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil;
7. Resolução n.º 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;
8. Resolução n.º 283/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;
9. Instrução Normativa n.º 5/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de forma subsidiária;
10. Ato n.º 008/2024/PGJ – Procedimentos Administrativos de Contratação de Bens e Serviços no Âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas; e
11. Demais legislações correlatas, de forma suplementar, à luz das normas específicas vigentes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público e ao art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, declara que não possui cônjuge, companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.
2. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseados na legislação vigente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

Manaus, data da última assinatura eletrônica das partes.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

(assinado eletronicamente)

Representante Legal da Contratada
Empresa _____

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1: MICROCOMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE" COM MONITOR AUXILIAR

Computador tipo “all-in-one”, podendo ser modular, display principal mínimo de 23,8 pol, memória RAM: 16GB, armazenamento mínimo SSD: 256GB, alimentação: bivolt automática, sistema operacional Windows: OEM incluído; monitor auxiliar mínimo de 23,8 pol widescreen. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:

SUBITEM 1.1: MICROCOMPUTADOR TIPO "ALL IN ONE"

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deverá possuir chipset produzido pelo mesmo fabricante do processador, e indicado para a linha corporativa/profissional;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória RAM, “do tipo DDR-5 SODIMM, ou superior”, permitindo a instalação de até 64 (sessenta e quatro) Gigabytes;
4. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;
5. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface interna Serial ATA III (600), ou superior, com espaço para conexão de HDD ou SSD de 2.5 polegadas;
6. Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
7. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;
8. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
9. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
10. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa-mãe e unidades de armazenamento internas;
11. Deve possuir chip TPM (*Trusted Platform Module*), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do *Trusted Computing Group*;
12. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com respectivo acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
13. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
14. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
15. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
16. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto *out-of-band* embutida no hardware;
17. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
18. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1;

19. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;

1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. O processador ofertado, deverá possuir minimamente 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads de processamento, podendo atingir frequência de operação interna de até 4.8 GHz em modo turbo, no mínimo;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos, threads e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 22MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core i5, "de 13ª geração", ou AMD Ryzen 5 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;
5. O processador deverá pertencer à última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com desempenho mínimo de 21.900 (vinte e um mil e novecentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
6. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos;
8. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipoDDR5-4800 MT/s, ou superior;
9. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 10 nm (dez nanômetros) ou inferior;
10. TDP(Thermal Design Power) típico de 35W, e máximo de 95W, declarado pelo fabricante;
11. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
12. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
13. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
14. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
15. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 16 (dezesseis) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 64 (sessenta e quatro) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 4.800 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 2 (dois) módulos, em modo dual channel;
4. A memória ofertada, deverá possuir as melhores especificações possíveis dentre as disponíveis para o equipamento proposto;

5. Os módulos devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo *Solid State Drive* (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256 GB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.2;
2. Possuir 1 (uma) porta USB 3.2 Tipo C;
3. Possuir, no mínimo, um total de 2 (duas) portas de vídeo adicionais, suportando a utilização de até 2 (dois) monitores auxiliares simultânea e independentemente do monitor principal;
 1. Os tipos das portas auxiliares de vídeo supracitadas devem ser, no mínimo, 1 (um) HDMI 1.4 e 01 (uma) DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, *autosense*, *full-duplex* e *plug-and-play*, configurável totalmente por *software* e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "*onboard*", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;
5. As interfaces Wireless ofertadas devem possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora 3D/2D com suporte a DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
4. Deve suportar HDCP ou HDR2;
5. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;

6. Tipo de bus PCI Express x16;
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.5GHz;
8. Frequência base de 350 MHz, no mínimo;
9. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watts RMS de potência, compatíveis com a controladora de som;
4. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

1. A marca do teclado deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado;
2. Deve ser USB no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
4. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações;
5. Deve possuir teclado numérico integrado;
6. Deve possuir, no mínimo, LEDs indicadores de estado das teclas capslock e numlock;
7. Deve possuir ajuste de inclinação;
8. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;
9. Não será aceito teclado com cabo retrátil;
10. Não será aceito teclado wireless/bluetooth (sem fio).

11. MOUSE

1. Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1.000 dpi;
2. Deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado;
3. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;
4. Deve acompanhar mousepad ergonômico com apoio em gel para o pulso, do mesmo fabricante do equipamento.

12. MONITOR/TELA INTEGRADA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 23,8 polegadas widescreen, ou superior;
3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;

4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
5. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
6. Deve possuir brilho mínimo de 250 cd/m² e contraste de 1000:1;
7. Deve possuir controle digital de brilho e contraste, no mínimo;
8. Deve possuir, no mínimo, ajuste de altura e inclinação;
9. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 1.5 megapixels, FHD (1080P), no mínimo, não sendo aceita solução externa;
 1. Deve ser certificada para a Autenticação Facial do Microsoft Windows Hello.

13. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O computador deve ser produzido no formato All in One.
2. Serão aceitos monitores com projetos específicos para acoplamento de desktops do tipo mini/micro com volume máximo de 1.2l, onde ambos (monitor + computador) devem ser do mesmo fabricante;
 1. Neste tipo de solução, a conexão do desktop à tela/monitor deverá ser feita através de conector específico (docking) ou via um cabo único 3-1 (energia, USB e DisplayPort) a ser conectado em uma porta específica upstream. Devendo, portanto, ligar e desligar o equipamento através de botão presente na frente do monitor, não sendo necessário o acesso do usuário a parte de trás do equipamento, mantendo um uso de apenas um ponto de energia elétrica.
 2. Caso a licitante opte pela proposta de solução modular, deverão ser respeitadas todas as demais exigências, como no tocante a quantidade de portas, conectores, capacidade de expansão, e demais especificações;
 3. Não será aceito o uso de suportes ou adaptadores externos, para acoplamento do equipamento ao monitor.
3. Em ambos os casos, “All in One ou Conjunto Modular”, o sistema deverá possuir ajuste de altura e inclinação;
4. No caso de sistema modular, à exemplo do formato All in One, todo o conjunto deve ser mantido por uma única fonte de energia;
5. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
6. O gabinete deve possuir acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
7. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do gabinete;
8. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da **CONTRATANTE**, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas no gabinete do computador ou na parte traseira do monitor AIO, visando medidas de segurança;
9. O gabinete deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
10. No caso de conjunto modular, a unidade computacional deve possuir mecanismo de acoplagem e travamento no corpo ou na base do monitor principal, impossibilitando a remoção não autorizada da mesma;
11. Deve ser fornecido com fonte de alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas (Monitor principal, placa mãe, interfaces, unidades de armazenamento, memória RAM e demais componentes e periféricos);

12. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
13. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;
14. Os cabos de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002;
15. Admite-se o fornecimento de fonte externa para o atendimento deste item, desde que corresponda a todos os requisitos.

14. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

15. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.
 1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento *Hardware Compatibility Test Report* emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
3. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional.

16. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do equipamento (gabinete, base, teclado e mouse) devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. O equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
3. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, mouse e teclado, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
4. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
5. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
6. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
7. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
8. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
9. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
10. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
11. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 1. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
12. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
13. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
 1. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
14. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;
15. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, para todos os itens que compõe a solução, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkCentre M70Q Gen5 Tiny + Lenovo Tiny-in-One TIO24.

SUBITEM 1.2: “MONITOR AUXILIAR 23,8 POL WIDESCREEN”

1. TELA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 23,8 polegadas widescreen, no mínimo;
3. Resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz, 16 milhões de cores;
4. Deve possuir brilho mínimo de 250 cd/m² e contraste de 1000:1;
5. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
6. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal;
7. Deve apresentar ajustes mínimos de altura de 15 cm e funcionalidade de rotação Pivot de 90°.

2. INTERFACES

1. Possuir ao menos 2 (duas) portas de entrada de vídeo;
2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort;
 1. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas solicitadas no item acima.

3. SUPORTE DE MONTAGEM

1. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm;
2. O acessório deve possibilitar minimamente os seguintes movimentos do monitor:
 1. Rotação de 90°;
 2. Elevação de 10cm;
 3. Panorâmica de 90°;
 4. Inclinação de -5° a 20°;

4. OUTROS REQUISITOS

1. Cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no item 1 “**MICROCOMPUTADOR All in One modular**”;
2. Possuir certificação de segurança UL;
3. Possuir certificação de EMC CE e FCC;
4. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;
5. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
6. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);
7. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
8. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances;

9. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Monitor Lenovo ThinkVision T24i30.

ITEM 2: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 - “WORKSTATION COM MONITOR PRINCIPAL E MONITOR AUXILIAR”

Computador tipo “workstation”, memória RAM: 32GB DDR-5 UDIMM ECC, núcleos por processador: mínimo 8, armazenamento mínimo SSD: 256GB, mais HDD: 1TB 7.200RPM, alimentação: bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído; monitor principal multimídia e monitor auxiliar mínimos de 27 pol widescreen. Equipamento novo, partes e peças, de primeiro uso, com as seguintes características:

SUBITEM 2.1: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 – “WorkStation Torre”

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA-MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação dele, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deverá possuir chipset produzido pelo fabricante do processador ofertado;
3. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) slots para memória RAM, “do tipo DDR-5 UDIMM, ou superior”, permitindo a instalação de até 128 (cento e vinte e oito) Gigabytes;
4. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM, ou superior;
5. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces internas, Serial ATA III (600), ou superior;
6. Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
7. Deve ter controladora para implementar array de discos do tipo RAID 0/1 para unidades conectadas nos slots M.2, e RAID 0/1 para unidades nas interfaces SATA;
8. Deve possuir no mínimo, 1 (um) slot PCIe 4.0 x16, 01 (um) slot PCIe 3.0 x4 e 01 (um) slot PCIe 3.0 x1;
9. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
10. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
11. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;
12. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
13. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com respectivo acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
14. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
15. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
16. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
17. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;

18. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
19. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1;
20. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;

15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
 3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. O processador ofertado, deverá possuir minimamente 8 (oito) núcleos e 16 (dezesesseis) threads de processamento, podendo atingir frequência de operação interna de até 5.4 GHz em modo turbo, no mínimo;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos, threads e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 32MB;
4. O conjunto chipset e processador deve ser indicado por seu fabricante como destinado para uso em WorkStations;
5. O processador deverá pertencer à última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com desempenho mínimo de 42.500 (quarenta e dois mil e quinhentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
6.
 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos;
8. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipoDDR5-4400 MT/s, ou superior;
9. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 10 nm (dez nanômetros) ou inferior;
10. TDP(Thermal Design Power) típico de 65W, e máximo de 220W, declarado pelo fabricante;
11. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
12. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
13. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
14. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
15. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 32 (trinta e dois) Gb de memória RAM instalados, do tipo ECC (Error Correcting Code), com capacidade de expansão mínima de 128 (cento e vinte e oito) Gb;

2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 4.400 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 2 (dois) módulos, em modo dual channel;
4. A memória ofertada, deverá possuir as melhores especificações possíveis dentre as disponíveis para o equipamento proposto;
5. Os módulos devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256Gb e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade secundária de disco rígido (HDD) interna instalada, na capacidade mínima de 1Tb e velocidade de rotação mínima de 7.200RPM;
 1. Deve utilizar interface Serial ATA III 600, ou superior;
 2. Deve ter capacidade de armazenamento de 1 TB, no mínimo;
4. As unidades devem ser instaladas durante o processo de manufatura do computador, e homologadas como parte do equipamento, inclusive estando cobertas pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autosenso, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função wake-on-lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.0 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, placa PCIe, conectado em slot específico na placa mãe, ou soldadas diretamente na mesma, "onboard";
5. No caso de cartão M.2 ou placa PCIe, o hardware deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.
6. As interfaces Wireless ofertadas devem possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

7. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 3.2, do tipo A, localizadas na parte frontal do gabinete;
2. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 2.0, localizadas na parte traseira do gabinete;
3. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.2, do tipo A, localizadas na parte traseira do gabinete;

4. Possuir 1 (uma) porta USB 3.2 Tipo C;
5. Não serão aceitas portas USB instaladas adicionalmente como placas PCI ou adaptadores. As portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;
6. Deverá possuir leitor de cartões de memória integrado com suporte à cartões SD (Secure Digital).

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora com no mínimo 8 (oito) GB de memória GDDR6 dedicada, com largura de banda para a VRAM de 128 bits, suportando gráficos 3D/2D e DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.6, ou superior;
4. Deve suportar Vulkan 1.2, ou superior;
5. Deve suportar HDCP ou HDR2;
6. Deve suportar a resolução mínima de 3840 X 2160 @ 60 Hz;
7. Tipo de bus PCI Express x16
8. Possuir, no mínimo, um total de 3 (três) portas de vídeo, suportando a utilização de até 2 (dois) monitores auxiliares simultânea e independentemente do monitor principal;
 1. Os tipos das portas de vídeo supracitadas devem ser, no mínimo, HDMI 1.4 e/ou DisplayPort 1.2;
 2. Serão aceitos adaptadores para atender todas as portas supra citadas, em detrimento das portas diferenciadas e disponíveis na controladora de vídeo externa;
9. A controladora de vídeo proposta deverá alcançar pontuação mínima de desempenho de 10.500 pontos aferidos pelo site https://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php;
10. Deverá ser homologada pelo fabricante, com comprovação através de catálogo do equipamento;
11. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard", padrão "High Definition Audio";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 MM, na parte frontal do gabinete;
3. Deve possuir, no mínimo, 1 alto-falante interno, com 2 Watts RMS de potência, compatível com a controladora de som.

10. TECLADO

1. A marca do teclado deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado;
2. Deve ser USB, no idioma padrão, Português (Brasil), ABNT-II;
3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
4. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações;
5. Deve possuir teclado numérico integrado;
6. Deve possuir, no mínimo, LEDs indicadores de estado das teclas capslock e numlock;
7. Deve possuir ajuste de inclinação;

8. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;
9. Não será aceito teclado com cabo retrátil;
10. Não será aceito teclado wireless/bluetooth (sem fio).

11. MOUSE

1. Mouse óptico com conexão USB, de 3 (três) botões e sistema de rolagem, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1.000 dpi;
2. Deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado;
3. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;;
4. Deve acompanhar mousepad ergonômico com apoio em gel para o pulso, do mesmo fabricante do equipamento;
5. O mouse ou teclado ofertados, deve possuir um leitor biométrico, certificado para trabalhar com a autenticação do Microsoft Windows Hello.

12. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O computador deve ser produzido no formato WorkStation Torre;
2. Gabinete com volume mínimo de 19 (dezenove) e máximo de 27 (vinte e sete) litros e construído de material reforçado;
3. Deverá possuir botão de liga/desliga na parte frontal do gabinete, com LED de indicação de que o equipamento está energizado, em local visível e acessível do gabinete.
4. Deverá possuir pelo menos 2 (duas) baias internas para discos rígidos de 2,5 ou 3,5 polegadas;
5. O gabinete deverá possuir um slot específico para conexão de tranca física de segurança do tipo Kensington ou similar. Deve ser entregue junto com o equipamento, a trava de forma a impedir a abertura do equipamento;
6. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
7. O gabinete deve possuir acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
8. Deverá oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da contratante, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em Laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas no gabinete da workstation visando medidas de segurança;
9. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência mínima de 500W (quinhentos Watts), suficiente para suportar todos os dispositivos internos (placa mãe, interfaces, unidades de armazenamento, memória RAM e demais componentes e periféricos);
10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 92%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
11. A fonte deve aceitar tensão de entrada 110 e 220 Volts, de forma automática;
12. Deverá ser fornecido um cabo de alimentação Y (para CPU e monitor), com conexão à rede elétrica no padrão NBR 14136:2002.

13. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

14. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o modelo e sistema operacional exigido e ofertado;
2. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
3. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
4. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional;

15. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do equipamento (gabinete, base, teclado e mouse) devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
3. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
4. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, mouse e teclado, incluindo especificação de

marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;

5. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
6. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
7. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
8. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
9. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
10. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
11. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional;
12. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
13. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
14. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;
15. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
16. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes à qualquer momento;
17. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo THINKSTATION P3 TW.

SUBITEM 2.2: MONITOR PRINCIPAL 27 POL WIDESCREEN

1. TELA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 27 polegadas widescreen, com variação inferior a 3%;
3. Resolução mínima de 2560x1440 a 60Hz, 16 milhões de cores;
4. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
5. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal.

2. INTERFACES

1. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas de entrada de vídeo;
2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort 1.2;
3. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas de entrada solicitadas;
4. O equipamento deve ter HUB USB 3.0 interno, com 1 (uma) porta USB para upstream a partir do PC;
5. Deve possuir 4 (quatro) portas USB 3.0, sendo no mínimo 2 (duas) na lateral, na parte inferior ou na traseira do equipamento;
6. Deve ter 1 (uma) porta combinada de 3,5mm para saída de fone de ouvido e entrada de microfone.

3. MULTIMÍDIA

1. O monitor deve possuir uma webcam, de no mínimo 5.0 megapixels;
2. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao monitor;
3. Deve possuir 2 (dois) alto-falantes de 5W cada, integrados na parte frontal ou inferior do monitor;
4. Deve ser certificado para a Autenticação Facial do Microsoft Windows Hello.

4. OUTROS REQUISITOS

1. A cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no subitem 2.1 “MICROCOMPUTADOR Workstation”;
2. Possuir certificação de segurança UL;
3. Possuir certificação de EMC CE e FCC;
4. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;
5. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
6. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);
7. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
8. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances.
9. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm.
10. Deverá possuir mecanismo físico para bloquear/obstruir a função da webcam;
11. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
12. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;

13. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
14. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkVision T27hv-30.

SUBITEM 2.3: “MONITOR AUXILIAR 27 POL WIDESCREEEN”

1. TELA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 27 polegadas widescreen, com variação inferior a 3%;
3. Resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz, 16 milhões de cores;
4. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;
5. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal;

2. INTERFACES

1. Possuir ao menos 2 (duas) portas de entrada de vídeo;
2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort;
 1. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas solicitadas no item acima.

3. SUPORTE DE MONTAGEM

1. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm;
2. O acessório deve possibilitar minimamente os seguintes movimentos do monitor:
 1. Rotação de 90°;
 2. Elevação de 10cm;
 3. Panorâmica de 90°;
 4. Inclinação de -5° a 20°;

4. OUTROS REQUISITOS

1. A cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no subitem 2.1 “MICROCOMPUTADOR Workstation”;
2. Possuir certificação de segurança UL;
3. Possuir certificação de EMC CE e FCC;
4. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;
5. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
6. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);

7. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
8. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances;
9. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.

Marca e modelo de referência: Monitor Lenovo ThinkVision T27i30.

ITEM 3: MICROCOMPUTADOR TIPO 3 – “NOTEBOOK COMPACTO DE 14”

Computador tipo “NoteBook compacto”, 14 pol, memória RAM: 16GB, núcleos por processador: mínimo 6, armazenamento mínimo SSD: 256GB, alimentação: bateria de três células e fonte de carregamento bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deve possuir, no mínimo, 1 (um) slot para memória RAM, “do tipo DDR-5 SODIMM”, permitindo a instalação de até 40 (quarenta) Gigabytes, 8 (oito) soldadas diretamente na placa e até 32 (trinta e dois) instaladas no slot. Admite-se 2 slots com 1 módulo de memória cada, como configuração superior, em substituição aos módulos soldados na placa principal;
3. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;
4. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 para SSD SATA ou NVMe;
5. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;
6. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
7. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
8. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;
9. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
10. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
11. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, permitindo a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
12. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
13. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
14. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;
15. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
16. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1 ou 3.2;

17. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;

1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. Deverá possuir, 2 (dois) núcleos, no mínimo, e 12 (doze) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 1.6 GHz;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 12MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core Ultra 5, "de 1ª geração", ou AMD Ryzen 5 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;
5. O processador deverá ser da última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com performance, mínima, de 17.000 (dezesete mil) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos, podendo atingir até 4.4 GHz, no mínimo;
7. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipo DDR5-5600 MT/s, ou superior;
8. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 7 nm (sete nanômetros) ou inferior;
9. TDP(Thermal Design Power) mínimo de 12W, e máximo de 58W, declarado pelo fabricante;
10. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
11. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
12. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
13. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
14. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 40 (quarenta) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5/LPDDR-5 SODIMM ou superior e possuir no mínimo, 5600 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 1 (um) módulo, de 8 (oito) GB, e mais 8 (oito) GB soldada diretamente à placa principal, utilizando tecnologia dual channel;
 1. Admite-se que ambos os módulos sejam do tipo SODIMM, e sejam removíveis como configuração superior a mencionada acima;

4. O(s) módulo(s) removível(eis) deve(m) ser instalado(s) durante o processo de manufatura do computador, e homologado(s) como parte do equipamento, inclusive estando coberto(s) pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256 GB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB;
 1. Do total de portas, no mínimo 2 (duas) devem ser do tipo USB 3.2 tipo A;
 2. No mínimo 1 (uma) deve ser do tipo USB 3.2 Tipo C;
2. Possuir, leitor de cartões de memória integrado;
3. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo adicional, suportando a utilização de 1 (um) monitor auxiliar simultânea e independentemente da tela integrada;
4. O tipo da porta auxiliar de vídeo supracitada deve ser HDMI 2.0 ou DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;
5. A interface Wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controlador 3D/2D com suporte a DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;

4. Deve suportar HDCP ou HDR2;
5. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
6. Tipo de bus PCI Express x16;
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.35GHz;
8. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;
3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watt RMS de potência cada, compatíveis com a controladora de som;
4. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

1. Deve ser integrado e retroiluminado no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
2. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
 1. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações.

11. DISPOSITIVOS APONTADORES

1. Deve possuir um touchpad integrado, com dois botões, e área útil de 4 (quatro) pol², no mínimo;
 1. Admite-se que os botões sejam integrados, como cliques diretos na parte inferior do touchpad;
2. Deve suportar gestos de rolagem, ou possuir teclas, área ou dispositivo dedicado;
3. Deve acompanhar um mouse adicional, da mesma cor e fabricante do equipamento ofertado;
 1. Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 800 dpi.

12. TELA INTEGRADA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 14 polegadas widescreen, no mínimo;
3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
5. Ângulo de visão mínimo de 85° horizontal e vertical;
6. Deve possuir brilho mínimo de 300 cd/m².

13. WEBCAM

1. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 1.3 megapixels, com resolução de vídeo FHD, no mínimo, não sendo aceita solução externa;
2. Deve possuir mecanismo de bloqueio por tampa, ou desativação mecânica, como solução de privacidade, também integrada ao equipamento.

14. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O equipamento deve ser produzido no formato laptop.
2. O peso total do equipamento sem a fonte, não deve exceder os 1.6 Kg (um quilo e seiscentos gramas);
3. A dobradiça do equipamento, deve ser construída em metal, e com articulação de 180°;
4. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
5. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do computador, quando ele estiver aberto;
6. Deve possuir leitor biométrico integrado, em área acessível, quando o notebook estiver aberto;
7. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da CONTRATANTE, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas na parte inferior do laptop, visando medidas de segurança;
8. O computador deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
9. Deve ser fornecido com fonte de carregamento/alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas, além de possibilitar o pleno carregamento da bateria do equipamento;
10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
11. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;
12. A fonte deve fornecer uma alimentação mínima de 65W para o equipamento;
13. Os plugues de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002.

15. BATERIA

1. Deve ser integrada ao corpo do equipamento, (não destacável);
2. Potência mínima de 39wh;
3. Deve possuir no mínimo 3 (três) células de carregamento;
 1. Deve ser capaz de manter o equipamento funcionando ininterruptamente por no mínimo 11 (onze) horas, conforme o padrão de teste do aplicativo MobileMark 2018.

16. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;

3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

17. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.
 1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
3. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional.

18. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do computador devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. Deverá acompanhar maleta, pasta, mochila ou similar, para transporte com segurança, de tamanho suficiente para acondicionar o equipamento e seus acessórios (fonte de alimentação e cabos), confeccionada em material resistente e impermeável;
3. Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
4. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação e unidade de armazenamento, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;

5. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
6. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
7. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
8. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;
9. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
10. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
11. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
12. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 1. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
13. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
14. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
 1. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
15. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;
16. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo. Para as baterias, será admitido garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses. Nos meses que restarem para completar o prazo total de garantia, a **FORNECEDORA** se obriga a dispor de bateria para venda em caso de eventual necessidade, e a realizar o suporte e assistências técnica sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkPad T14 GEN 5.

ITEM 4: MICROCOMPUTADOR TIPO 4 – “WORKSTATION MÓVEL”

Computador tipo “NoteBook/WorkStation Móvel de 16”, 16 pol, memória RAM: 32GB, núcleos por processador: mínimo 8, armazenamento mínimo SSD: 1TB, alimentação: bateria de 90Wh e fonte de carregamento bivolt automática, sistema operacional: OEM incluído. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:

1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)

1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
2. Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória RAM, “do tipo DDR-5 SODIMM”, permitindo a instalação de até 96 (noventa e seis) Gigabytes;
3. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;
4. Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;
5. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;
6. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;
7. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;
8. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa mãe e unidades de armazenamento internas;
9. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
10. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;
11. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, permitindo a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
12. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;
13. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;
14. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;
15. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
16. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1 ou 3.2;
17. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.

2. BIOS

1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;

8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela **CONTRATANTE**;
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;
 1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
 2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
 3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.

3. PROCESSADOR

1. Deverá possuir, 6 (seis) núcleos, no mínimo, e 16 (dezesesseis) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 1.4 GHz;
2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos e ciclos de clock base (MHz);
3. Memória cache total de, no mínimo, 12MB;
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core Ultra 7, "de 1ª geração", ou AMD Ryzen 7 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;

5. O processador deverá ser da última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com performance, mínima, de 26.300 (vinte e seis mil e trezentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;
 1. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos, podendo atingir até 5.0 GHz, no mínimo;
7. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipo DDR5-5600 MT/s, ou superior;
8. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 7 nm (sete nanômetros) ou inferior;
9. TDP(Thermal Design Power) mínimo de 20W, e máximo de 115W, declarado pelo fabricante;
10. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;
11. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;
12. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;
13. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;
14. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.

4. MEMÓRIA RAM

1. Deverá possuir, no mínimo, 32 (trinta e dois) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 96 (noventa e seis) Gb;
2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 5600 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;
3. Os módulos removíveis devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 1 TB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;
3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.

6. CONECTIVIDADE

1. Deverá possuir no mínimo 3 (três) portas USB;
 1. Do total de portas, no mínimo 1 (uma) devem ser do tipo USB 3.2 tipo A;
 2. No mínimo 1 (uma) deve ser do tipo USB 3.2 Tipo C, ou superior;
2. Possuir, leitor de cartões de memória integrado;
3. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo adicional, suportando a utilização de 1 (um) monitor auxiliar simultânea e independentemente da tela integrada;

4. O tipo da porta auxiliar de vídeo supracitada deve ser HDMI 1.4 ou DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.

7. INTERFACES DE REDE

1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU-MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;
5. A interface Wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Deve possuir controladora 3D/2D integrada, com suporte a DirectX 12, ou superior;
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
4. Deve suportar HDCP ou HDR2;
5. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
6. Tipo de bus PCI Express x16;
7. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.35GHz;
8. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente
9. Deve possuir controladora 3D/2D dedicada, com no mínimo 4 (quatro) GB de memória GDDR6, com largura de banda para VRAM de 96 bits e suporte a DirectX 12, ou superior;
10. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;
11. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;
12. Deve suportar HDCP ou HDR2;
13. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;
14. Tipo de bus PCI Express x16;
15. Memória de vídeo dedicada de no mínimo 4 GB.

9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA

1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard";
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;

3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watt RMS de potência cada, compatíveis com a controladora de som;
4. Deve incorporar microfones duplos, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.

10. TECLADO

1. Deve ser integrado e retroiluminado no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;
2. Deve suportar o derramamento de líquidos;
3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;
 1. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações.

11. DISPOSITIVOS APONTADORES

1. Deve possuir um touchpad integrado, com dois botões, e área útil de 4 (quatro) pol², no mínimo;
 1. Admite-se que os botões sejam integrados, como cliques diretos na parte inferior do touchpad;
2. Deve suportar gestos de rolagem, ou possuir teclas, área ou dispositivo dedicado;
3. Deve acompanhar um mouse adicional, da mesma cor e fabricante do equipamento ofertado;
 1. Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 800 dpi.

12. TELA INTEGRADA

1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);
2. Tamanho de 16 polegadas widescreen, no mínimo;
3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;
5. Ângulo de visão mínimo de 85° horizontal e vertical;
6. Deve possuir brilho mínimo de 300 cd/m².

13. WEBCAM

1. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 2.0 megapixels, com resolução de vídeo FullHD, no mínimo, não sendo aceita solução externa;
2. Deve possuir mecanismo de bloqueio por tampa, ou desativação mecânica, como solução de privacidade, também integrada ao equipamento.

14. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. O equipamento deve ser produzido no formato laptop.
2. O peso total do equipamento sem a fonte, não deve exceder os 2.8 Kg (dois quilos e oitocentos gramas);
3. A dobradiça do equipamento, deve ser construída em metal, e com articulação de 180°;

4. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;
5. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do computador, quando ele estiver aberto;
6. Deve possuir leitor biométrico integrado, em área acessível, quando o notebook estiver aberto;
7. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da CONTRATANTE, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas na parte inferior do laptop, visando medidas de segurança;
8. O computador deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;
9. Deve ser fornecido com fonte de carregamento/alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas, além de possibilitar o pleno carregamento da bateria do equipamento;
10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);
11. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;
12. A fonte deve fornecer uma alimentação mínima de 130W para o equipamento;
13. Os plugues de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002.

15. BATERIA

1. Deve ser integrada ao corpo do equipamento, (não destacável);
2. Potência mínima de 90wh;
3. Deve possuir no mínimo 4 (quatro) células de carregamento;
 1. Deve ser capaz de manter o equipamento funcionando ininterruptamente por no mínimo 9 (nove) horas, conforme o padrão de teste do aplicativo MobileMark 2018.

16. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES

1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:
 - Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.
 - Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.
 - Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;

6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento (60 meses) e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

17. COMPATIBILIDADE

1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.
 1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;
3. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional.

18. OUTROS REQUISITOS

1. Todas as partes do computador devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;
2. Deverá acompanhar maleta, pasta, mochila ou similar, para transporte com segurança, de tamanho suficiente para acondicionar o equipamento e seus acessórios (fonte de alimentação e cabos), confeccionada em material resistente e impermeável;
3. Equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
4. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação e unidade de armazenamento, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
5. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;
6. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;
7. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
8. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;

9. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;
10. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;
11. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;
12. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.
 1. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;
13. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
14. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
 1. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;
15. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;
16. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo. Para as baterias, será admitido garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses. Nos meses que restarem para completar o prazo total de garantia, a **FORNECEDORA** se obriga a dispor de bateria para venda em caso de eventual necessidade, e a realizar o suporte e assistências técnicas sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Marca e modelo de referência: Lenovo ThinkPad P16V GEN 1.

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A (**NOME DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na _____, representada por _____, doravante designada **CONTRATADA**, compromete-se a prestar os serviços de assistência técnica e garantia para os produtos fabricados e/ou fornecidos, nos termos e condições a seguir estipulados:

1. OBJETO:

1.1 Vigência da Garantia

1.1.1 Esta garantia abrange os produtos descritos abaixo, pelo período de, no mínimo, **60 (sessenta) meses**, contados a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto.

Produto	Nota Fiscal	Nro. de Série
XXXXXX	XXX	

Produto	Nota Fiscal	Nro. de Série
XXXX	XXX	

1.2 Cobertura da Garantia

1.2.1 A garantia compreende:

- a) a substituição de peças, consumíveis, materiais, insumos;
- b) mão de obra necessárias para reparos, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;
- c) custos relacionados às eventuais despesas de transporte de material e pessoal.

1.2.2 A garantia deverá abranger acidentes, inclusive danos não intencionais, tais como QUEDA, TELA QUEBRADA, DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, OSCILAÇÃO DE ENERGIA, não se limitando às ocorrências supracitadas, sendo o rol apresentado uma lista não exaustiva.

1.3 Correção de defeitos

1.3.1 A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer erro ou defeito nos produtos entregues e aceitos pela **CONTRATANTE** que não estiverem conforme com os requisitos acordados. Caso o reparo seja inviável, a substituição do equipamento deverá ocorrer nos termos do art. 119, da Lei n.º 14.133/21.

1.4 Substituição de Equipamentos

1.4.1 No caso de substituição, o novo produto deverá possuir as mesmas funcionalidades e oferecer desempenho igual ou superior ao equipamento original.

1.5 Local da Assistência Técnica

1.5.1 A assistência técnica será garantida pela **CONTRATADA**, e prestada na cidade de Manaus.

1.6 Modalidade da Assistência Técnica

1.6.1 O atendimento será *on-site*, utilizando exclusivamente peças, componentes e insumos originais, salvo em casos devidamente justificados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.

1.7 Equipamentos Fora de Linha

1.7.1 Se durante o período de garantia, for necessária a substituição de produto e/ou componentes que não estejam disponíveis no mercado devido à evolução tecnológica ou descontinuidade do fabricante, a **CONTRATADA** deverá fornecer peças, material e/ou componente tecnologicamente equivalentes ou superiores.

1.8 Qualidade dos Componentes

1.8.1 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias ou pelo tempo residual da garantia do equipamento, prevalecendo o que for maior, contados a partir da devolução eficaz do equipamento.

2. DO ACIONAMENTO DA GARANTIA

2.1 Contato para Acionamento

2.1.1 A **CONTRATANTE** deverá acionar a garantia por meio do(s) seguinte(s) canais:

- a) Empresa responsável: _____
- b) Canal de atendimento: _____
- c) Telefone: _____
- d) E-mail: _____
- e) Endereço físico: _____

2.1.2 A abertura de chamados poderá ser realizada via:

- a) Canal de Atendimento próprio;
- b) E-mail;
- c) Sistema para registro de chamados técnicos.

2.1.3 Os chamados de assistência técnica serão sempre realizados pela **CONTRATANTE** diretamente à fabricante dos equipamentos pelo(s) canais oficiais indicados neste Termo.

2.3 Responsabilidades da CONTRATADA

2.3.1 A **CONTRATADA** reconhece que a garantia e a assistência técnica dos equipamentos serão prestadas diretamente pelo fabricante. No entanto, a **CONTRATADA** mantém plena responsabilidade pelo adequado funcionamento, manutenção e suporte técnico dos equipamentos fornecidos, devendo:

- a) Adotar todas as providências necessárias para assegurar que eventuais defeitos, falhas ou necessidades de reparo sejam devidamente atendidos, sem prejuízo ao **CONTRATANTE**;
- b) Intermediar e acompanhar os processos de garantia junto ao fabricante;
- c) Garantir que os problemas sejam resolvidos dentro dos prazos e condições estabelecidos no contrato.

3. DOS PRAZOS

3.1 Atendimento e Conclusão

3.1.1 O serviço de garantia e assistência técnica serão prestados em **regime 7x5 (7 horas por dia e 5 dias por semana)** e com **prazo máximo para conclusão dos reparos de 5 (cinco) dias úteis**, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos produtos e na substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, completamente de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os materiais.

3.2 Tempo de Resposta

3.2.1 No ato da abertura do chamado, a **CONTRATADA** fornecerá um **número de registro único** para acompanhamento. O primeiro atendimento deverá ser realizado em **até um dia útil**, a partir da comunicação do defeito realizada pela **CONTRATANTE**.

3.3 Exceções e Justificativas

3.3.1 Caso a **CONTRATADA** não consiga atender aos prazos por motivo legítimo e justificável, deverá apresentar justificativa formal para aprovação da fiscalização, informando novo prazo para a conclusão da tarefa.

3.3.2 Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas no instrumento contratual e anexos, a **CONTRATADA** ficará obrigada a substituí-los, por *backup*, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no material original seja solucionado e tal material seja devolvido à **CONTRATANTE**.

3.4 Substituição por indisponibilidade de reparo

3.4.1 Se a **CONTRATADA** não corrigir o defeito no prazo prorrogado, deverá substituir o equipamento em **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da notificação anteriormente expedida, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

3.5 Remoção para Laboratório

3.5.1 Se o equipamento precisar ser removido para reparo em laboratório, o prazo para recuperação e devolução do produto, será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua remoção.

3.5.2 A remoção e envio ao laboratório serão sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**.

3.6 Equipamentos com Defeitos Recorrentes

3.6.1 Caso um equipamento, apresente o mesmo defeito após dois reparos, a **CONTRATANTE** poderá solicitar sua substituição por um novo equipamento, com configuração idêntica ou superior, **no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da notificação expedida pelo **MPAM**, sem qualquer ônus adicional.

3.7 Defeitos em Lote

3.7.1 Se mais de 5% (cinco por cento) dos equipamentos recebidos definitivamente pelo MPAM apresentarem falhas recorrentes, a CONTRATADA deverá realizar uma análise completa e corrigir os problemas ou proceder a substituição dos equipamentos em até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil após o recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE.

4. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

4.1 Sigilo de Dados

4.1.1 Na substituição da Unidade de Estado Sólido (Solid-State Drive – SSD), o componente substituído permanecerá sob a posse da CONTRATANTE, garantindo a confidencialidade das informações.

4.2 Custos da Assistência Técnica

4.2.1 Toda as despesas com a execução dos serviços, incluindo substituições de materiais e/ou seus componentes, ou deslocamento de técnicos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos materiais e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

4.3 Disponibilidade de Drivers

4.3.1 Os softwares e drivers necessários para os sistemas operacionais suportados deverão estar disponíveis para download no web site do fabricante do material.

4.4 Responsabilidades Técnicas

4.4.1 A CONTRATADA será responsável pelos reparos, substituições de peças e/ou produtos, e quaisquer configurações necessárias decorrente de falhas, durante toda a vigência da garantia, sem cobrança de taxas adicionais.

4.5 Aplicação Subsidiária

4.5.1 Relativamente ao disposto neste Termo de Garantia aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. PENALIDADES

5.1 Penalidades pelo Descumprimento

5.1.1 O não cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Garantia e Assistência Técnica sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, bem como às penalidades previstas no Edital de Licitação.

Manaus (Am), _____ de _____ de _____. _____

Assinatura do Representante Legal da CONTRATADA

ANEXO III
QUANTIDADES MÍNIMAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	QTD. MÍNIMA	U.M.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	QTD. MÍNIMA	U.M.
1	COMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE COM MONITOR AUXILIAR"	1.000	250	Unidade
2	COMPUTADOR TIPO 2 - "WORKSTATION COM MONITOR"	50	5	Unidade
3	COMPUTADOR TIPO 3 - "NOTEBOOK DE 14"	300	20	Unidade
4	COMPUTADOR TIPO 4 - "WORKSTATION MÓVEL"	20	5	Unidade



Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto de Oliveira Filho, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 16/05/2025, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1625491** e o código CRC **6479F485**.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 11/06/2025, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1647310** e o código CRC **AB5B4F00**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

AVISO Nº 1647333 - CPL





Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.010/2025-
CPL/MP/PGJ SRP**

PROCESSO SEI N.º 2025.001317

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, **estações de trabalho e computadores portáteis**, com garantia e assistência técnica *on-site* por, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 14.133/2021.

ABERTURA: a abertura, anteriormente agendada para o dia 13/06/2025, fica agendada para o dia **30/06/2025**, às **10h.** (**horário de Brasília**).

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de **13/06/2025**

LOCAL: no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone **(92) 3655-0743** ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 11 de junho de 2025.

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 496/2024 - DOMPE, Ed. 2957, de
01.11.2024

Em 11 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 11/06/2025, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1647333** e o código CRC **C46D0178**.

2025.001317

1647333v2

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Eventos

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-
Divulgação

11/06/2025 10:42:42



Este Evento de Reabertura será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 12/06/2025.

Resumo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Órgão		UASG Responsável		
85562 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AM		925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	94010/2025	Registro de Preço (SRF)	Eletrônico	Aberto
Nº da IRP				
00008/2025				
Lei		Critério de Julgamento		
Lei nº 14.133/2021		Menor Preço/Maior Desconto		
Tipo de Objeto				
Bens Comuns				
Id contratação PNCP				
04153748000185-1-000029/2025				
Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD			
Não	Não			
Objeto				
Registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, estações de trabalho e computadores portáteis, com garantia e assistência técnica on-site por, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de				
Motivo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo				
Emissão de novo Edital e novas especificações técnicas.				
Data da Divulgação do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo		Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação
12/06/2025		A partir de 12/06/2025 às 08:00		Em 30/06/2025 às 10:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Reabertura

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus/AM, em cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal e no artigo 4º do Ato nº 334/2023/PGJ, notifica Vossa Senhoria para tomar ciência da decisão de arquivamento de inquérito policial, judicializado sob o nº 0560130-68.2024.8.04.0001 e em tramitação na Vara de Inquéritos Policiais da Comarca de Manaus.

Na oportunidade, informa-se que Vossa Senhoria dispõe do prazo de 30 dias, contados do recebimento da presente comunicação, para, querendo, expressar e fundamentar discordância.

Manaus, 26 de fevereiro de 2025.

André Alecrim Marinho
Promotor de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.005/2025-CPL/MP/PGJ SRP
PROCESSO SEI N.º 2024.028448

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 14.133/2021.

ABERTURA: a abertura, anteriormente agendada para o dia 21/05/2025, fica marcada para o dia 01/07/2025, às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 13/06/2025

LOCAL: no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 11 de junho de 2025.

Sarah Madalena Barbosa Cortes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 496/2024 - DOMPE, Ed. 2957, de 01.11.2024
Matrícula n.º 000.865-6A

AVISO DE LICITAÇÃO

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.010/2025-CPL/MP/PGJ SRP
PROCESSO SEI N.º 2025.001317

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de

equipamentos de informática, quais sejam, estações de trabalho e computadores portáteis, com garantia e assistência técnica on-site por, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 14.133/2021.

ABERTURA: a abertura, anteriormente agendada para o dia 13/06/2025, fica agendada para o dia 30/06/2025, às 10h. (horário de Brasília).

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 13/06/2025

LOCAL: no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 11 de junho de 2025.

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 496/2024 - DOMPE, Ed. 2957, de 01.11.2024

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 89/2025/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI Nº 2025.012555,

RESOLVE:

CONCEDER ao(à) servidor(a) GISELLE CHRISTINE ALBUQUERQUE DOS SANTOS, Agente Técnico - Jurídico, 08 (oito) dias de afastamento de suas atividades, no período de 30/05/2025 a 06/06/2025, em virtude de falecimento de parente afim, nos termos do art. 56, inciso III, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 09 de junho de 2025.

JHERALMY HASTEM SANTOS ARAÚJO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 321/2025/DRH/DRH ESTAGIO

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI 2025.010225;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PROCURADORES DE JUSTIÇA		CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque		Câmaras Criminais Carlos Lélio Lauria Ferreira		CONSELHO SUPERIOR Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Silvana Nobre de Lima Cabral Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Adelton Albuquerque Matos Elvys de Paula Freitas Jorge Michel Ayres Martins Nilda Silva de Sousa
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza		Marlene Franco da Silva		
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair		Mauro Roberto Veras Bezerra		
Corregedora-Geral do Ministério Público: Silvana Nobre de Lima Cabral		Sarah Pirangy de Souza		
Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto		Aguinaldo Balbi Júnior		OUVIDORIA Silvia Abdala Tuma
		Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues		
		Adelton Albuquerque Matos		
		Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite		
		Públio Caio Bessa Cyrino		
		Silvia Abdala Tuma		
		José Bernardo Ferreira Júnior		
		Neyde Regina Demóstenes Trindade		
		Silvana Nobre de Lima Cabral		

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

Publicação - DOMPE 3101 11.06.2025 (1648705)

SEI 2025.001317 / pg. 498



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.010/2025-
CPL/MP/PGJ SRP**

PROCESSO SEI N.º 2025.001317

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, **estações de trabalho e computadores portáteis** com garantia e assistência técnica *on-site* por, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 14.133/2021.

ABERTURA: a abertura, anteriormente agendada para o dia 13/06/2025, fica agendada para o dia 30/06/2025, às **10h. (horário de Brasília)**.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 13/06/2025

LOCAL: no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 11 de junho de 2025.

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 496/2024 - DOMPE, Ed. 2957, de 01.11.2024



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.005/2025-
CPL/MP/PGJ SRP**

PROCESSO SEI N.º 2024.028448

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 14.133/2021.

ABERTURA: a abertura, anteriormente agendada para o dia 21/05/2025, fica marcada para o dia 01/07/2025, às **10h. (horário de Brasília)**

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 13/06/2025

LOCAL: no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 11 de junho de 2025.

Sarah Madalena Barbosa Cortes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 496/2024 - DOMPE, Ed. 2957, de 01.11.2024
Matrícula n.º 000.865-6A

SINDICATO DOS OPERARIOS NOS SERVIÇOS PORTUARIOS DE MANAUS – SOSPM
CNPJ: 04.403.184/0001-91
Rua Frei José dos Inocentes, 275 – centro – Manaus/Amazonas.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente do SINDICATO DOS OPERARIOS NOS SERVIÇOS PORTUARIOS DE MANAUS – SOSPM, cadastrado no MF sob CNPJ: 04.403.184/0001-91, localizado na Rua Frei José dos Inocentes, 275, CEP 69005-330, Centro, Manaus/Amazonas, CONVOCA todos os associados quites com as atribuições estatutárias, para comparecer na Assembleia Geral Ordinária a se realizar no dia 16/06/2025, na sede do Sindicato, situado No endereço acima citado às 10:00horas em primeira convocação e às 10:30 horas e min. em segunda e última convocação, com os associados presentes, tendo a seguinte ordem do dia:

a) apresentação, discussão e aprovação das contas do exercício de 2024.

Manaus, 12 de Junho de 2025.
RONALDO RODRIGUES SENA
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Amazonas - Comarca de Manaus

9º Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais

Rua Dessana, 23 – Bairro Cidade Nova – CEP 69.095-200
Telefone: (92) 3645-7793/ WhatsApp: (92)98477-5367
E-mail: nonorcpn.certidoes@hotmail.com
Oficial de Registros Titular: THIAGO CARDOSO COUTINHO
Suboficial: JÉSSIKA SILVA ARÉVALO GONÇALVES

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artº 1525 do Código Civil Brasileiro:

JUAN CARLOS DA SILVA FERNANDES, de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido(a) em 27 de agosto de 2000, Policial militar, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Brigadeiro Hilário Gurjão - Manaus, filho(a) de João Torres Fernandes e Elaineide Furtado da Silva.

SUELEN THAIS FERNANDES FERREIRA de nacionalidade brasileira, natural de Itaituba, Estado do Pará, nascida(o) 7 de março de 1997, Psicóloga, solteira, residente e domiciliada(o) no(a) Rua Petalas - Manaus, filha(o) de Aldair José Rocha Ferreira e Ivanilde Fernandes Ferreira.

FERNANDO BARBOSA DO NASCIMENTO NEVES, de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido(a) em 13 de fevereiro de 1986, motorista de transporte escolar, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Espírito Santo - Manaus, filho(a) de João Carlos Lopes Neves e Maria Barbosa do Nascimento.

ELANE CHRISTINA LIMA DA SILVA de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida(o) 3 de setembro de 1992, auxiliar de serviços gerais, solteira, residente e domiciliada(o) no(a) Rua Espírito Santo - Manaus, filha(o) de José Edimar Pereira da Silva e Maria da Silva Lima.

ROBERVAL ARIKAUA MARTINS, de nacionalidade brasileira, natural de Itacoatiara, Estado do Amazonas, nascido(a) em 17 de maio de 1970, marceneiro, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Rio do Peixe - Manaus, filho(a) de Durval Inacio Martins e Alice Aricaua Cambononque.

MARIA EMILIA LIMA DE SOUZA de nacionalidade brasileira, natural de Nhamundá, Estado do Amazonas, nascida(o) 8 de junho de 1971, do lar, divorciada, residente e domiciliada(o) no(a) Rua Rio do Peixe - Manaus, filha(o) de Nonito Felix de Souza e Maria do Carmo Lima de Souza.

RAIMUNDO ELIAS AUZIER DA SILVA, de nacionalidade brasileira, natural de Obidos, Estado do Pará, nascido(a) em 23 de fevereiro de 1961, Autônomo, viúvo, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Mangaratuba - Manaus, filho(a) de e Maria Auzier.

MARY JANE VIEIRA DE OLIVEIRA de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida(o) 15 de junho de 1967, cabeleireira, divorciada, residente e domiciliada(o) no(a) Rua Mangaratuba - Manaus, filha(o) de Miguel Soares de Souza e Raimunda Vieira de Oliveira.

RAIMUNDO ANDERSON SILVA DA COSTA, de nacionalidade brasileira, natural de Canutama, Estado do Amazonas, nascido(a) em 21 de maio de 2001, técnico de injeção eletrônica, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) CD JD Paradiso Alamada - Manaus, filho(a) de Raimundo Charles Almeida da Costa e Raimunda Santos da Silva.

ANA BEATRIZ DO NASCIMENTO NEVIS de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida(o) 3 de fevereiro de 2004, técnica de enfermagem, solteira, residente e domiciliada(o) no(a) CD JD Paradiso Alamada - Manaus, filha(o) de Eukley Wagner Paiva Nevis e Kelle Nabarro do Nascimento.

WILLIAN MIRANDA DOS SANTOS, de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido(a) em 16 de novembro de 1981, agente de portaria, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Lagoa Grande - Manaus, filho(a) de Lauderly José Ferreira dos santos e Helena Miranda dos Santos.

TAIANA MATOS DE SOUZA de nacionalidade brasileira, natural de Alenquer, Estado do Pará, nascida(o) 19 de março de 1995, dona de casa, solteira, residente e domiciliada(o) no(a) Rua Lagoa Grande - Manaus, filha(o) de Clovismar Santos de Souza e Oláide Bezerra de Matos.

FERNANDO OLIVEIRA VIANA, de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido(a) em 29 de janeiro de 2000, motoboy, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Esperança - Manaus, filho(a) de Felipe Viana de Oliveira e Max Leide Sousa de Oliveira.

EDUARDA KAMILA LIMA DOS SANTOS de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida(o) 6 de julho de 2001, técnica em farmácia, solteira, residente e domiciliada(o) no(a) Rua Menino Jesus - Manaus, filha(o) de Edmilson Lopes dos Santos Júnior e Karla Karine Silva Lima.

REINALDO SILVA DE ALMEIDA, de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido(a) em 27 de maio de 1981, autônomo, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Javali - Manaus, filho(a) de Pedro Borges da Silva e Maria Luíza Silva de Almeida.

EDILENA LIRA DA SILVA de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida(o) 2 de março de 1970, de lar, divorciada, residente e domiciliada(o) no(a) Rua Javali - Manaus, filha(o) de Walmir Salgado da Silva e Lúcia Lira da Silva.

Se alguém souber de algum impedimento que os declare na forma da lei.
Manaus/AM, 11 de junho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025 - PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1613/2025 – PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ANÁLISE e JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES, na Sessão do Pregão Presencial de nº 023/2025 - PMI, nos autos do Processo Administrativo nº 1613/2025 - PMI, que tem por objeto a Aquisição, Pelo Menor Preço Por Item, de Equipamentos de Proteção Individual EPI's para Limpeza Pública, para Formação de Ata de Registro de Preços, Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público.

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto descrito acima em favor das empresas: A. I. G. COMERCIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 02.532.283/0001-48, arrematante dos ITENS 14, 17, 23 e 28; AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 35.094.501/0001-69, arrematante dos ITENS 08, 09, 10, 20 e 33; AMAZONIAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 47.100.435/0001-71, arrematante dos ITENS 05, 12, 13 e 21; B R DOS SANTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 26.121.026/0001-81, arrematante do ITEM 06; DISTREL DISTRIBUIDORA ELETRICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 00.803.629/0001-70, arrematante do ITEM 03; HRP SOLUÇÕES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 20.207.746/0001-88, arrematante dos ITENS 01, 02, 04 15 e 25; LOPES DE CASTRO COMERCIO DE PRUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 04.015.643/0001-60, arrematante dos ITENS 11, 22, 24, 26, 30, 31, 32 e 35; SOLUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 19.255.016/0001-73, arrematante dos ITENS 07, 16, 18, 19, 27 e 34.

Itacoatiara (AM), 10 de junho de 2025.
MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

AVISO HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – SRP – Nº 08/2025

O MUNICIPIO DE TABATINGA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 14.133/21, 10.024/19 e Decreto nº 031/24 E 066/24 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Especial de Contratação, resultado do processo de licitação PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL SRP –nº 08/2025 cujo objeto contempla: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESASPECIALIZADAPARAFRETAMENTO DE EMBARCAÇÃO, TIPO MOTOR DE CENTRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA/AM", considerando o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a Empresa:

A empresa LTV NAVEGAÇÕES LTDA, sob o CNPJ nº 23.840.576/0001-62, situada na Rua Josias da Costa – Bairro Vila Verde – Município de Tabatinga-Am, vencedora do item 01.

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar o Contrato do Objeto Licitado.

Tabatinga (AM), 02 de junho de 2025.
PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ACOMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a reconstrução de unidade habitacional destruída, localizada na rua Inácio Coelho, bairro Monte Cristo, zona urbana do município de Manacapuru/AM, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil–FMPDC, oriunda do Processo Administrativo nº 0002.3004.2025.0014-DC.

ABERTURA: 01/07/2025, às 10:00h (Horário de Brasília/DF)

LOCAL: Licitanet. <https://www.licitanet.com.br/>

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site Licitanet – <https://www.licitanet.com.br/>, ou na Comissão de Contratação, a partir de 16/06/2025, situada à Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, Manacapuru/AM. O Edital físico será disponibilizado mediante o pagamento de DAM no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, no horário das 9h às 12h (Horário de Manacapuru/AM), ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Manacapuru-AM, 10 de junho de 2025.
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Presidente da Comissão de Contratação

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a reconstrução de 06 (seis) unidades habitacionais destruídas e definitivamente interditas, localizadas nas ruas Valdemar Coelho e Inácio Coelho, s/n, bairro Monte Cristo, Zona Urbana do município de Manacapuru/AM, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil–FMPDC, oriunda do Processo Administrativo nº 0001.3004.2025.0014-DC.

ABERTURA: 30/06/2025, às 10:00h (Horário de Brasília/DF)

LOCAL: Licitanet. <https://www.licitanet.com.br/>

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site Licitanet – <https://www.licitanet.com.br/>, ou na Comissão de Contratação, a partir de 13/06/2025, situada à Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, Manacapuru/AM. O Edital físico será disponibilizado mediante o pagamento de DAM no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, no horário das 9h às 12h (Horário de Manacapuru/AM), ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Manacapuru-AM, 10 de junho de 2025.
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025 - PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1174/2025 – PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ANÁLISE e JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES, na Sessão do Pregão Presencial de nº 025/2025 - PMI, nos autos do Processo Administrativo nº 1174/2025 - PMI, que tem por objeto a "Prestação de Serviços de Buffet, Pelo Menor Preço Por Item, para Formação de Ata de Registro de Preços, para Atender as Necessidades do Município de Itacoatiara/AM".

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público.

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto descrito acima em favor da empresa: J C SARUBI LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 84.118.603/0001-82, arrematante dos ITENS 01, 02, 03 e 04.

Itacoatiara (AM), 05 de junho de 2025.
MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025 - PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6436/2024 – PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ANÁLISE e JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES, na Sessão do Pregão Presencial de nº 019/2025 - PMI, nos autos do Processo Administrativo nº 6436/2024 - PMI, que tem por objeto a "Prestação de Serviços de Manutenção e Recuperação de Bombas Submersas e Motores Elétricos, com Fornecimento de Peças, para Formação de Ata de Registro de Preços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM".

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público.

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto descrito acima em favor das empresas: CLEBER DA CUNHA MATOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 43.042.317/0001-01, arrematante dos LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19 e 21; G. DE S. DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 26.948.229/0001-46, arrematante dos LOTES 06, 09, 15, 17 e 20.

Itacoatiara (AM), 05 de junho de 2025.
MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara



Prefeitura de
Manaus

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da **CONCORRÊNCIA Nº 006/2025 - CML/PM**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - LOCAL: RAMAL ARTHUR VIRGÍLIO FILHO, KM-06 DO RAMAL CHICO METE MARCHA, KM 15 DA BR-174 - MANAUS/AM - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINF) que será realizada no **dia 24/07/2025, às 08h30min (horário Manaus) / 09h30min (horário Brasília)**.

O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia **16/06/2025** no site Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, através do endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br, no Portal da Transparência da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico transparencia.manaus.am.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), através do link <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na Avenida Djalma Batista, 1719, 19º andar, Torre Business, Edifício Atlantic Tower – Chapada, no horário das 08 às 17 horas (horário local), de segunda-feira a sexta-feira. Informações pelo telefone (92) 98802-3847 ou e-mail cml.se@manaos.am.gov.br.

Manaus, 11 de junho de 2025.

MARIA HOZANIRA MACHADO DE SOUZA GALVÃO
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura da Comissão Municipal de Licitação – CML.



Prefeitura de
Manaus

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 032/2025 – CML/PM
(Processo n. 2025.01637.01412.0.002149 – SEMSA)

OBJETO: Eventual Aquisição de Material Laboratorial (Iodato de Potássio, Iodeto de Mercúrio, Acetato de Cálcio e outros), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA da Prefeitura de Manaus, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, através do Registro de Preços.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 033/2025 – CML/PM
(Processo n. 2025.01637.01412.0.001618 – SEMSA)

OBJETO: Eventual Aquisição de Material Laboratorial (Soro Anti-A, Soro Anti-AB, Soro Anti-B e outros), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA da Prefeitura de Manaus, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, através do Registro de Preços.

Data e Horário: 13/06/2025 às 10h00 (horário de Brasília).

Maiores informações:
Os Pregões Eletrônicos serão realizados em sessões públicas, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.
Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.
Contato: 0xx-92-98802-3847, das 09 às 18h, e-mail: cml.se@manaos.am.gov.br.

Manaus, 11 de junho de 2025.

SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA
Presidente da Subcomissão de Saúde da Comissão Municipal de Licitação – CML.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
EXTRATO DE ARP PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2025 CEC/PMTBT
DATA DE ASSINATURA: 03/06/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, e a EMPRESA:
1ª) A empresa LTV NAVEGAÇÕES LTDA, sob o CNPJ nº 23.840.576/0001-62, situada na Rua Josias da Costa – Bairro Vila Verde – Município de Tabatinga-Am, vencedora do item 01.
OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA FRETAMENTO DE EMBARCAÇÃO, TIPO MOTOR DE CENTRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA-AM”.
VIGÊNCIA: 12 meses, conforme ARP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2025 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 008/2025-CEC/PMTBT.

Tabatinga (AM), 03 de junho de 2025.
PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Este documento foi assinado digitalmente por
Jornal do Comercio LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site
<https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 31C0-1143-593D-0C3E.

Jornal do Commercio

JORNALISMO
QUE INFORMA
E TRANSFORMA.



 WWW.JCAM.COM.BR

 JORNAL DO COMMERCIO

 JCOMMERCIO





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

DECISÃO Nº 21.2025.CPL.1646874.2025.001317

PROCESSO SEI N.º 2025.001317

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS APRESENTADO PELAS EMPRESAS **POSITIVO TECNOLOGIA S/A, CNPJ Nº. 81.243.735/0001-48**. PRESSUPOSTOS LEGAIS: LEGITIMIDADE E INTERESSE DE AGIR, A EXISTÊNCIA DE UM ATO ADMINISTRATIVO E FUNDAMENTAÇÃO ATENDIDOS. PEDIDO TEMPESTIVO. APRECIAR E REPUTAR ESCLARECIDOS OS QUESTIONAMENTOS. MANUTENÇÃO DA DATA DO CERTAME.

1. DA DECISÃO

Analisados todos os pressupostos de admissibilidade e os aspectos objeto da peça dirigida, esta Comissão Permanente de Licitação, com fundamento no artigo 59, § 1º, do Ato PGJ N.º 8/2024, decide:

a) **Receber e conhecer do pedido de esclarecimentos** suscitado pela empresa **POSITIVO TECNOLOGIA S/A, CNPJ Nº. 81.243.735/0001-48**, aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 94.010/2025-CPL/MP/PGJ SRP**, cujo objeto é o *registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, **estações de trabalho e computadores portáteis**, com garantia e assistência técnica on-site por, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.*

b) **No mérito, reputar esclarecidas** as solicitações, conforme discorrido na presente peça;

c) **Manter o edital e a data de realização do certame**, uma vez que não houve nenhuma alteração do objeto, em consonância com o art. 55, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

2. DO RELATÓRIO

2.1. DAS RAZÕES DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

Chegou ao e-mail institucional desta Comissão Permanente de Licitação, em 09/06/2025, o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **POSITIVO TECNOLOGIA S/A, CNPJ Nº. 81.243.735/0001-48**, aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 94.010/2025-CPL/MP/PGJ SRP**, que questiona:

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94010/2025-CPL/MP/PGJ SRP

Prezados Senhores,

POSITIVO TECNOLOGIA S/A (Matriz), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Bettega, nº 5200, CIC, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.350-000, inscrita sob o CNPJ n.º 81.243.735/0001-48, para fins de participação na licitação em referência, requer os seguintes esclarecimentos anexo.

Desde já agradecemos a atenção dispensada.

Obrigada, HINGRID BARBARA MIGUEL

Analista de Propostas PL | Andamento

Negócios Instituições Públicas Positivo Tecnologia S.A.

ESCLARECIMENTO 1: Item 3 - "NOTEBOOK COMPACTO DE 14"

1) No termo de referência, item 3. PROCESSADOR, é solicitado: ***"4. O processador ofertado deverá ser Intel Core Ultra 5, "de 1ª geração", ou AMD Ryzen 5 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas" e "9. TDP (Thermal Design Power) mínimo de 12W, e máximo de 58W, declarado pelo fabricante"***.

Os processadores Intel Core Ultra 5, " de 1º geração" e AMD Ryzen 5 PRO, "serie 8000" possuem tecnologia que automaticamente ajusta o clock (frequência) e a tensão (consumo) do processador à medida que é demandado dele maior ou menor uso, contribuindo dessa forma para a eficiência e economia de energia. Processadores com TDP mais elevado oferecem maior desempenho computacional, o que se reflete em melhor capacidade de processamento multitarefa. Assim podemos concluir que Processadores com TDP maior atendem (ou superam) os requisitos de desempenho descritos nesse certame. Para evitar direcionamento e que haja flexibilidade na elaboração das propostas, aumentando a competitividade e consequentemente economia do certame, entendemos que serão aceitos processadores que possuam tal tecnologia que regula o TDP do processador automaticamente, não limitando a um TDP mínimo de 12W e máximo de 58W, garantindo assim ao órgão

processadores de geração atual, com maior eficiência e desempenho. Nosso entendimento está correto?

ESCLARECIMENTO 2: Termo de Referência - Prazos e Condições de Entrega

1) No termo de referência, item 5.2. Prazo e condições de entrega, é solicitado: ***“5.2.5 O objeto deverá estar acompanhado do manual do usuário e do TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA dos equipamentos ou outro documento inidôneo passível de convalidação junto com o fabricante” e “23. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada”.***

a. Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos com relação ao fornecimento de manuais e guia rápidos que geralmente são descartados pelos usuários, entendemos que ambos poderão estar disponíveis na área de trabalho do usuário, bem como no site do fabricante. Nosso entendimento está correto?

b. Informamos também que a relação da rede de assistência técnica autorizada é disponibilizada junto à proposta comercial. Dessa forma, garantimos que o usuário terá acesso às informações atualizadas sobre os locais autorizados para atendimento técnico. Nosso entendimento está correto? Caso contrário favor esclarecer.

ESCLARECIMENTO 3: Item 1 - "ALL IN ONE" COM MONITOR AUXILIAR

No termo de referência, item 1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE), é solicitado: ***“9. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group”.***

Para operações de criptografia temos o TPM disponível como um componente de silício discreto (CHIP) soldado na placa-mãe ou integrado no chipset (Intel PTT no caso de solução Intel). O Windows, por exemplo, utiliza o TPM Chip, fTPM e o TPM Integrado (Intel PTT) da mesma forma como outros sistemas operacionais do mercado. Para o Windows, não há vantagem funcional ou desvantagem em qualquer umas das opções, pois do ponto de vista de segurança, todos compartilham as mesmas características. Desta forma, entendemos que será aceito solução de Segurança TPM, sendo ele Chip Discreto, fTPM ou Integrado no chipset (Intel PTT). Está correto nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 4: Item 3 - “NOTEBOOK COMPACTO DE 14”

No termo de referência, item 11. DISPOSITIVOS APONTADORES, é solicitado: ***“3. Deve acompanhar um mouse adicional, da mesma cor e fabricante do equipamento ofertado”.***

Considerando que o mouse é um periférico externo, de uso complementar, a diferenciação de cor não compromete a usabilidade, a padronização funcional nem a conformidade técnica do conjunto.

Além disso, é importante observar que a padronização da cor do mouse com a do notebook não é critério técnico essencial, pois a disponibilidade de mercado, as linhas de produção dos fabricantes e os contratos logísticos frequentemente adotam o fornecimento de mouses em cores neutras (como preto), amplamente compatíveis com equipamentos de diferentes cores.

Dessa forma, solicita-se a aceitação da oferta com variação de cor entre o mouse e o notebook, possuindo tonalidades similares, por exemplo variações de tonalidade da cor preta, desde que mantidas todas as demais especificações técnicas exigidas, especialmente quanto à funcionalidade, conectividade, ergonomia e compatibilidade com o equipamento principal. Está correto nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 5: Item 3 - “NOTEBOOK COMPACTO DE 14”

No termo de referência, item 14. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO, é solicitado: “**7. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da CONTRATANTE, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas na parte inferior do laptop, visando medidas de segurança**”.

a. A aplicação da logomarca por gravação a laser envolve custos adicionais de produção, especialmente devido à necessidade de reconfiguração de processos fabris e personalização de unidades. Entendemos que a aplicação da serigrafia será realizada em todos os notebooks. Nosso entendimento está correto?

b. Caso a CONTRATANTE solicite a aplicação da gravação a laser em quantidade inferior ao total, solicitamos informar previamente a quantidade aproximada de notebooks que deverão receber essa personalização, para viabilidade técnica e orçamentária. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

ESCLARECIMENTO 6: Item 3 - “NOTEBOOK COMPACTO DE 14”

No termo de referência, item 14. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO, é solicitado: “**8. O computador deverá possuir fenda de encaixe padrão “Kensington” ou “Noble Wedge” para utilização de cabo de aço do mesmo tipo**”.

Entendemos que o equipamento deve possuir fenda para fixação de trava Kensington, não sendo necessário o fornecimento da trava com o equipamento.

Está correto o nosso entendimento? Caso não esteja correto nosso entendimento, solicitamos informações sobre as especificações do kit de segurança (cabo/trava)

que deve acompanhar o equipamento.

ESCLARECIMENTO 7: Item 3 - “NOTEBOOK COMPACTO DE 14”

No termo de referência, item 14. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO, é solicitado: ***“10. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction)” e “11. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática” e “12. A fonte deve fornecer uma alimentação mínima de 65W para o equipamento” e “13. Os plugues de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002”.***

A implementação de PFC (Power Factor Correction), conforme exigido, não é uma característica comum em adaptadores de baixa potência, sendo geralmente encontrada em fontes com potências mais elevadas, como as utilizadas em desktops, workstations e servidores. Isso ocorre porque o PFC é um recurso destinado a otimizar o uso da energia elétrica, reduzindo perdas na rede e minimizando interferências eletromagnéticas — aspectos normalmente mais críticos em sistemas de maior consumo.

Embora o edital exija que a fonte de alimentação implemente PFC (Power Factor Correction), é importante esclarecer que, tecnicamente, fontes com potência nominal de 65W não requerem a implementação de PFC. Isso ocorre porque, conforme normas internacionais como a IEC 61000-3-2, para cumprir com a norma, fontes com potência acima de 75W necessitam desse recurso, por ultrapassam os limites permitidos pela norma se não houver correção. Assim para aumentar a competitividade do certame, sem perdas técnicas para este órgão, entendemos que também serão aceitas fontes de alimentação com mínimo de 65W sem a implementação de PFC. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

ESCLARECIMENTO 8: Termo de Referência - Da Garantia e Assistência Técnica

No edital, item 8.2 Da Garantia e Assistência Técnica, subitem 8.2.1.1 é informado: ***“A garantia deverá abranger acidentes, inclusive danos não intencionais, tais como QUEDA, TELA QUEBRADA, DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, OSCILAÇÃO DE ENERGIA, não se limitando às ocorrências supracitadas, sendo o rol apresentado uma lista não exaustiva”.*** Diante do exposto solicitamos esclarecer:

a. Solicitamos esclarecer, de forma clara e detalhada, quais tipos de danos e acidentes estão efetivamente cobertos pela garantia, delimitando expressamente os casos excluídos, de modo a evitar interpretações amplas decorrentes da lista não exaustiva apresentada?

b. Entendemos que a absorção da responsabilidade do dano acidental/ mau uso pode onerar significativamente o custo do projeto em questão. A fim de garantir suficiente

cobertura de danos acidentais, entendemos que, a cobertura de reparos oriundos desta natureza estará limitada a 10% (dez por cento) de todo o parque contratado para todo o período da garantia de 60 meses. Está correto nosso entendimento? Caso contrário solicitamos esclarecer.

ESCLARECIMENTO 9: Termo de Referência - Da Instalação Física dos equipamentos

Com relação à instalação física dos equipamentos solicitamos esclarecer:

a. Não encontramos no Edital referências quanto à instalação física (ativação) dos equipamentos. Entendemos que a instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a desembalagem e montagem dos equipamentos) será de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?

b. Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, solicitamos o detalhamento de como será realizada a instalação deste item, descrevendo todas as atividades configuração de rede e demais atividades que venham compor esta instalação.

ESCLARECIMENTO 10: Termo de Referência - Da Garantia e Assistência Técnica

No edital, item 8.2.11 Do acionamento dos chamados e condições de atendimento, subitem 8.2.11.7 é informado:

“Caso um equipamento, apresente o mesmo defeito após dois reparos, a CONTRATANTE poderá solicitar sua substituição por um novo equipamento, com configuração idêntica ou superior, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da notificação expedida pelo MPAM, sem qualquer ônus adicional”.

Conforme práticas de mercado o período para aceitação da ocorrência de mais de duas falhas é de até 60 dias. Entendemos que o período de medição do item citado será de 60 dias. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário solicitamos esclarecer.

ESCLARECIMENTO 11: Item 3 - “NOTEBOOK COMPACTO DE 14”

No ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, Item 18. OUTROS REQUISITOS, subitem 16, para o Item 3: Microcomputador Tipo 3 - Notebook, é exigido: ***“Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo. Para as baterias, será admitido garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses Nos meses que restarem para completar o prazo total de garantia, a FORNECEDORA se obriga a dispor de bateria para venda em caso de eventual necessidade, e a realizar o suporte e assistências técnica sem ônus para a CONTRATANTE”.*** A bateria, componente do equipamento, é classificada como item consumível, ou seja, possui um desgaste natural pelo seu uso normal, que depende muito da forma de utilização pelo usuário

(número de recargas, horas de utilização, etc). Este desgaste ocasiona perda da eficiência da bateria, mas não se caracteriza como falha de equipamento, diante do exposto entendemos que a garantia da bateria será de 36 meses, contudo a alegada "perda de eficiência", se comprovadamente compatível com a média de baterias de íon de lítio e decorrente de seu "desgaste natural", não será considerado defeito de modo a ensejar a sua substituição em garantia. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos esclarecer.

ESCLARECIMENTO 12: Termo de Referência - Relativos à Qualificação Técnica

No item 11.25.2 do edital é solicitado: ***“11.25.2. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (Art. 67, II, da Lei 14.133/21) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Termo de Referência.*”**

11.25.1.1. Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante do objeto licitado ou do item vencido.”.

Observamos que este edital não exigiu às licitantes interessadas a comprovação de fornecimento pelo licitante de uma quantidade mínima de equipamentos como requisito de Qualificação Técnica de Habilitação, quando da apresentação de atestados de capacidade técnica. Com todo respeito, trata-se de uma aquisição de milhões de reais, contemplando a entrega e a manutenção de equipamentos de informática e que terão impacto direto na rotina operacional desta Procuradoria. Desta forma, as melhores práticas administrativas evidenciam como essencial o estabelecimento de critérios de seleção a partir da qualificação técnica dos concorrentes interessados; caso contrário uma empresa sem a necessária capacidade técnica ou operacional, expertise, ou mesmo lastro financeiro, poderá sagrar-se vencedora do Certame, do que decorrerá grande probabilidade de não cumprimento (parcial ou total) das obrigações que estão sendo licitadas, e que certamente afetará a rotina operacional desta Procuradoria, que precisa dos equipamentos entregues e em perfeito funcionamento.

Neste contexto, entendemos que a ausência da exigência de fornecimento de quantitativo mínimo se tratou de um mero equívoco na redação editalícia, sendo fundamental a apresentação pela licitante interessada de atestados de capacidade técnica que comprovem sua experiência anterior no fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação, conforme item 11.25.2 do edital, comprovando um quantitativo mínimo de 25%

(vinte e cinco por cento) do total de equipamentos do item que pretende disputar. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

ESCLARECIMENTO 13: Termo de Referência - Da Habilitação

Nos itens 11.6 e 11.8 do Edital é informado: “**11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). [...] 11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**”

Entendemos que estas declarações deverão ser efetuadas virtualmente em campo próprio do sistema eletrônico (site Comprasnet), no cadastramento da proposta inicial, não sendo necessário anexar as declarações originais após a etapa de lances. Nosso entendimento está correto?

ESCLARECIMENTO 14: Termo de Referência - Da Habilitação

Considerando as disposições previstas na Lei nº 13.726/2018 acerca da racionalização dos processos e procedimentos administrativos, neste contexto, questionamos se durante as fases da licitação, serão aceitas por este órgão, os documentos de habilitação e as propostas técnica e comercial assinados eletronicamente pelas licitantes (assinatura digital através da estrutura de chaves pública e privada), que sejam enviados por e-mail quando solicitados pelo Instrumento Convocatório, e assim aceitos como documentos autênticos e originais, sem a necessidade de posterior envio das vias físicas (em papel)?

Reitera-se que um documento assinado eletronicamente preenche os mesmos requisitos jurídicos de autenticidade e integridade, inclusive já sendo amplamente utilizado pelo Poder Judiciário.

Caso não sejam aceitos por esta Administração, gentileza fundamentar a decisão, face as disposições expressas no sentido de racionalização dos processos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018.

ESCLARECIMENTO 15: Termo de Referência - Da Proposta

Entendemos que a proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do estimado pela PGJ/AM, que a mesma não será desclassificada por preço antes da fase de lances. Está correto o nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 16: Termo de Referência - Da Proposta

No item 7 do edital – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, subitem 7.1.4 menciona: “**7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, sem identificação da licitante;**”. Entendemos que, devido ao site Comprasnet não possuir campo para preenchimento de descrição, ao cadastrarmos a proposta, podemos apenas apresentar a marca, modelo e fabricante no campo específico do comprasnet, sendo que a descrição completa deverá ser enviada apenas pela licitante detentora da melhor oferta. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor especificar como deve ser a descrição do objeto.

ESCLARECIMENTO 17: Termo de Referência - Das Sanções Administrativas

No edital, item 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, é informada planilha detalhando a aplicações de multas, entretanto, constatou-se que a planilha esta cortada. Solicitamos que a planilha seja disponibilizada em sua integralidade para que seja possível realizar a leitura.

ESCLARECIMENTO 18: Matriz de Riscos

A matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam repercutir sobre os objetivos da contratação, bem como a mensuração do grau de risco de cada uma dessas situações. Observamos que este edital não disponibiliza a matriz de riscos, sendo essa, uma previsão contratual diretamente relacionada à definição da equação econômico-financeira da contratação. Sendo assim, solicitamos que a matriz de riscos seja disponibilizada, uma vez que estas informações são de grande relevância para elaboração da proposta, podendo impactar nos custos de execução do projeto.

ESCLARECIMENTO 19: Edital - Estimativas de quantidades mínimas

Os fabricantes de computadores, assim como as demais empresas com produção nacional, estão inseridos no cenário macroeconômico do país, bem como na economia mundial. Os microcomputadores possuem boa parte de seus componentes internos cotados em dólar. Até mesmo os componentes nacionais, cotados em reais, tem relação direta com a moeda americana, pois, estes itens são constituídos de componentes eletrônicos, como semi-condutores, transistores, circuitos integrados, nanocircuitos, microprocessadores etc, e estes são majoritariamente produzidos na Ásia. Como é de conhecimento comum, a moeda corrente utilizada em transações comerciais internacionais é o dólar. Assim, de uma forma ou de outra, a matéria-prima para produção de microcomputadores sofre alto impacto com a variação do dólar.

Considerando que o edital em questão é uma ata de registro de preços de 12 meses, será uma tarefa extremamente desafiadora prever com exatidão o comportamento do dólar durante a vigência do contrato. Diante disso, sabendo que o dólar sofre variações por diversos motivos, desde políticas internas de países com grande peso econômico até intempéries ambientais e que dificilmente um órgão do governo aceita uma solicitação de reequilíbrio econômico em função da variação cambial, os fabricantes, com o intuito de cumprir seus contratos e conseguir manter suas margens de atuação em patamares viáveis, acabam por recorrer a ferramentas de proteção cambial. Porém, essas ferramentas dependem de informações sobre os fornecimentos. Quantidades e previsão de quando os fornecimentos ocorrerão são muito importantes. Quanto menor o nível das informações obtidas, mais impreciso é o resultado e, como consequência, maiores são os prejuízos, tanto para a empresa, que ao adotar medidas de proteção com base em estimativas imprecisas encarece seus produtos, quanto para o órgão, que acaba por comprar um produto mais caro.

Assim sendo, tendo em vista o auxílio mútuo, solicitamos informações a respeito do fornecimento ao órgão, com estimativas de quantidade de máquinas por pedido e quando esses pedidos serão colocados, contemplando a quantidade a ser efetivamente adquirida da ata e garantindo assim maior economicidade por parte do órgão, bem como sucesso no fornecimento da ata e concretização do contrato.

ESCLARECIMENTO 20: Edital - da republicação

Conforme Art. 55, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021 ***"Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas."*** Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- a. Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <http://www.comprasnet.gov.br>. Nosso entendimento está correto?
- b. Caso o entendimento anterior não esteja correto, solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital sejam enviadas nos e-mails: hingridm@positivo.com.br ou afurtuoso@positivo.com.br.

A peça apresentada encontra-se em sua integralidade disposta e acessível a todos os interessados no Portal do MPAM, no seguinte endereço:

<https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/18376-pe-94010-2025-cpl-mp-pgj-srp-estacoes-de-trabalho-e-computadores-portateis>

Nessa senda, passamos à análise dos pressupostos legais e à exposição das razões de decidir.

3. DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS

Ab initio, é necessário observar as disposições emanadas do repositório legal das licitações públicas, particularmente, aquelas decorrentes do texto do [artigo 5 da Lei n.º 14.133/2021](#), o qual dispõe sobre princípios gerais das licitações, inclusive na modalidade pregão:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os **princípios da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, **da publicidade**, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da **igualdade**, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital, do julgamento objetivo**, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).
(g.n)

No mesmo sentido, a Lei nº 14.133/2021, no artigo 11, prevê os objetivos do processo licitatório, dentre eles:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no **caput** deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 94.010/2025-CPL/MP/PGJ, em seu Item

24.2, alinhando-se ao suso entendimento, estipula que:

24.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 09/06/2025, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, até às 14h, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

Sendo assim, com base nas disposições legais e infralegais passemos à decisão.

4. RAZÕES DE DECIDIR

Vale ressaltar, em caráter preliminar, que as disposições constantes do instrumento convocatório procuram alinhar-se, estritamente, aos auspícios dos princípios e regras legais que disciplinam o procedimento licitatório, estabelecidos quer na **Lei nº. 14.133/2021**, novel Estatuto Nacional de Licitações e Contratos Administrativos, quer na **Constituição Federal de 1988**, bem como, frisa-se, seguindo-se os mais lúcidos preceitos da doutrina e da jurisprudência majoritária.

Nesse sentido, é mister recordar que o dever administrativo de adotar critérios claros, objetivos e legais durante a análise das documentações dos concorrentes em uma licitação decorre da obrigação da Administração Pública manter plena transparência de seus atos, a fim de definir qual licitante reúne condições de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento de seus deveres, sem desviar-se da observância necessária do princípio da igualdade entre os licitantes, estimulando o caráter competitivo da licitação, constante no art. 5º da Lei Nº 14.133/2021, abaixo disposto:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, **da igualdade**, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital, do julgamento objetivo**, da segurança jurídica, da razoabilidade, **da competitividade**, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#). (g.n.)

Em outras palavras, no que tange às contratações realizadas mediante licitação, deve a Administração Pública, em observância ao disposto no art. 5º, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, garantir a igualdade na participação dos licitantes e a selecionar a proposta mais vantajosa, sem se afastar dos princípios básicos

descritos no dispositivo supra.

Estabelecidos os princípios legais, apresentamos a seguir as razões e motivações acerca da presente decisão.

Da análise do pedido colacionado, infere-se que as objeções suscitadas se referem às disposições expressas no próprio instrumento convocatório, notadamente, às especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317**.

Os autos, então, foram inicialmente encaminhados ao setor técnico, a saber, a **Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET** deste *Parquet*, que, através do PARECER Nº 10.2025.SIET.1645228.2025.001317, manifestou-se da seguinte forma:

PARECER Nº 10.2025.SIET.1645228.2025.001317

[...]

2. Da Análise

ESCLARECIMENTO 1: Item 3 - “NOTEBOOK COMPACTO DE 14”

Não. O entendimento apresentado não está correto.

Processadores mais recentes, de fato, incorporam tecnologias de gerenciamento dinâmico de energia — como o ajuste automático de frequência e tensão — que contribuem para maior eficiência energética. No entanto, isso não significa que processadores com maior TDP entregam necessariamente melhor desempenho. O TDP (Thermal Design Power) representa a estimativa de dissipação térmica sob uso típico, e não é uma medida direta da capacidade de processamento. Além disso, avanços em arquitetura e litografia permitiram que processadores mais modernos apresentem desempenho superior com menor consumo energético, rompendo a associação direta entre TDP elevado e maior potência computacional. Portanto, não existe um paralelo técnico entre TDP e desempenho bruto.

Os limites de TDP estabelecidos no item 3 do Termo de Referência — mínimo de 12W e máximo de 58W — foram definidos para garantir o equilíbrio entre desempenho, eficiência térmica e compatibilidade com os demais componentes e infraestrutura do equipamento. Trata-se de uma especificação técnica legítima, voltada à seleção de produtos otimizados para a finalidade do certame, considerando aspectos como consumo elétrico, dissipação de calor e perfil de uso. Assim, permitir a aceitação de processadores fora desses limites — ainda que com tecnologias de ajuste automático de TDP — representaria um desvio das especificações previamente estabelecidas, comprometendo a isonomia entre os licitantes e a padronização técnica esperada para os equipamentos.

ESCLARECIMENTO 2: Termo de Referência - Prazos e Condições de Entrega

O manual do usuário poderá ser disponibilizado na forma eletrônica, no site do fabricante. Alertando contudo, que nos documentos que acompanham o equipamento, deverá ser claramente indicado, junto com o equipamento, onde acessá-lo.

O modelo de prestação do serviço de **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** especificado nesta contratação não coadunam com o entendimento de que basta indicar na proposta a relação da rede de assistência técnica autoriza. Recomendamos a leitura meticulosa das condições e prazos para tal serviço descritos no Termo de Referência Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317.

ESCLARECIMENTO 3: Item 1 - "ALL IN ONE" COM MONITOR AUXILIAR

Não. O entendimento apresentado não está correto.

O item 1.9 do Termo de Referência é explícito ao exigir que o dispositivo de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0 ou superior, esteja soldado à placa principal, o que exclui soluções puramente baseadas em firmware (fTPM) ou virtualizadas.

Embora o sistema operacional Windows e outros reconheçam diferentes implementações de TPM (como fTPM ou Intel PTT), a exigência de um componente físico soldado à placa visa garantir maior robustez contra ataques de firmware, persistência da chave criptográfica mesmo diante de regravações de BIOS/UEFI, e conformidade com práticas mais rígidas de segurança adotadas em ambientes institucionais e corporativos.

São aceitas duas formas válidas de atendimento a esse requisito:

1. TPM discreto (dTPM): chip físico dedicado e soldado diretamente à placa-mãe.

2. TPM integrado a outro componente (ex: Intel PTT embutido no chipset), desde que esse componente esteja fisicamente presente e soldado à placa principal.

Portanto, não são aceitas implementações exclusivamente em firmware (fTPM), pois estas não atendem à exigência formal de hardware soldado à placa. A exigência visa garantir o uso de soluções com base física e imutável, em conformidade com o padrão Trusted Computing Group (TCG), promovendo maior segurança e confiabilidade.

ESCLARECIMENTO 4: Item 3 - "NOTEBOOK COMPACTO DE 14"

Mantem-se a exigência de que o mouse adicional deva ser da mesma cor e do mesmo fabricante do notebook ofertado. Reforçando que todas as partes do computador devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;

ESCLARECIMENTO 5: Item 3 - "NOTEBOOK COMPACTO DE 14"

Em atenção ao questionamento apresentado, esclarecemos que:

a. O entendimento de que a aplicação da serigrafia será realizada em todos os notebooks está incorreto. O item 14 do Termo de Referência estabelece que a possibilidade de personalização com a logomarca da **CONTRATANTE**, por meio de gravação a laser, será exercida **“se demandado”**, ou seja, trata-se de uma exigência condicional, aplicável apenas mediante solicitação expressa da **CONTRATANTE**. Ademais, o Termo de Referência veda expressamente o uso de serigrafia, adesivagem ou soluções semelhantes, por razões técnicas e de segurança institucional, não havendo, portanto, previsão de uso obrigatório ou substitutivo por serigrafia.

b. Quanto à quantidade aproximada de notebooks a serem personalizados, esclarecemos que, por se tratar de formação de Ata de Registro de Preços, não há como definir previamente o quantitativo exato ou aproximado de unidades que poderão, eventualmente, demandar a gravação a laser da logomarca. Essa definição será feita conforme as futuras ordens de fornecimento, a critério da Administração e conforme sua conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária. Ressaltamos que a possibilidade de personalização está expressamente prevista no edital e deve ser considerada pelos licitantes na composição de suas propostas, inclusive quanto à viabilidade técnica e econômica do atendimento ao requisito.

ESCLARECIMENTO 6: Item 3 - “NOTEBOOK COMPACTO DE 14”

Em atenção ao questionamento apresentado, esclarecemos que:

- A exigência constante do item 14 do Termo de Referência, no que se refere à presença de fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge", tem por finalidade garantir que o equipamento seja **compatível** com dispositivos de segurança física do tipo cabo de aço, utilizados para fixação em ambientes institucionais.

- **Não será exigido o fornecimento da trava ou do kit de segurança (cabo/trava) juntamente com o equipamento**, razão pela qual o custo desses itens não deve ser considerado na composição da proposta.

Ressaltamos que a exigência se limita à **estrutura física do equipamento**, não havendo previsão de fornecimento de acessórios adicionais não expressamente indicados no Termo de Referência.

ESCLARECIMENTO 7: Item 3 - “NOTEBOOK COMPACTO DE 14”

Não. O entendimento apresentado não está correto.

Embora seja verdade que a norma IEC 61000-3-2 isente fontes com potência inferior a 75W da obrigatoriedade formal de implementar PFC (Power Factor Correction), essa norma trata exclusivamente de limites de interferência harmônica para conformidade eletromagnética, e não se aplica diretamente à definição

de critérios técnicos de eficiência e qualidade exigidos por uma Administração Pública em processo licitatório.

A exigência de PFC no Termo de Referência — independentemente de a fonte ter 65W — está alinhada com boas práticas de sustentabilidade, eficiência energética e qualidade elétrica, promovendo:

- Redução do consumo reativo e melhoria do fator de potência da rede interna da instituição;
- Minimização de interferências eletromagnéticas causadas por cargas não lineares;
- Maior eficiência energética global do sistema, especialmente relevante em contratos de aquisição de grande volume de equipamentos.

Além disso, existem no mercado diversas fontes de alimentação de 65W com PFC ativo ou passivo, inclusive em equipamentos compactos (como notebooks e all-in-ones), demonstrando que a exigência é tecnicamente viável, sem causar restrição indevida à competitividade. Portanto, ainda que o PFC não seja obrigatório pela norma internacional para fontes abaixo de 75W, ele foi exigido pelo edital como requisito técnico complementar, e deve ser integralmente atendido. Fontes sem PFC não atenderão ao item 3, tópico 14.10 do Termo de Referência e, por consequência, devem ser desclassificadas.

ESCLARECIMENTO 8: Termo de Referência - Da Garantia e Assistência Técnica

Em atenção aos questionamentos apresentados, esclarecemos que:

a. A garantia contratual deve abranger **100% dos equipamentos fornecidos**, durante os 60 (sessenta) meses de vigência, incluindo **todos os componentes que integram o produto** (como tela, portas, teclado, bateria, etc.). Estão cobertos **danos acidentais não intencionais**, como queda, quebra, derramamento de líquidos, oscilações elétricas, e demais ocorrências similares.

b. Não procede o entendimento de que a cobertura estaria limitada a 10% dos equipamentos. A garantia deverá cobrir a **totalidade do parque fornecido**, sempre que se enquadrar nos danos previstos, **sem limite quantitativo**.

ESCLARECIMENTO 9: Termo de Referência - Da Instalação Física dos equipamentos

Sim, a responsabilidade pela instalação física dos equipamentos será de competência da **CONTRATANTE**. À **CONTRATADA** caberá a entrega dos equipamentos segundo as orientações descritas no item 15 do Edital, item 5.2.3 do Termo de Referência.

ESCLARECIMENTO 10: Termo de Referência - Da Garantia e Assistência Técnica

Não. O subitem 8.2.11.7 do Termo de Referência é claro ao estabelecer que, **independentemente do prazo decorrido**, caso o mesmo equipamento

apresente **reincidência do mesmo defeito após dois reparos**, a **CONTRATANTE** poderá solicitar sua **substituição definitiva por novo equipamento**, com configuração idêntica ou superior, **sem qualquer ônus adicional**.

Portanto, **não há limitação temporal** (como 60 dias) para a caracterização da reincidência. A regra aplica-se a **qualquer tempo**, dentro do período de vigência da garantia.

ESCLARECIMENTO 11: Item 3 - "NOTEBOOK COMPACTO DE 14"

A cláusula mencionada estabelece que a **garantia da bateria do notebook deverá ser, no mínimo, de 36 (trinta e seis) meses**, período no qual a CONTRATADA será responsável pela **substituição da bateria, independentemente da causa do defeito ou desgaste, sem ônus para a CONTRATANTE**.

Após esse prazo de 36 meses, a CONTRATADA **não estará mais obrigada a fornecer a bateria gratuitamente**, mas deverá garantir sua **disponibilidade para aquisição**, caso necessária, até o final do período de 60 (sessenta) meses da garantia do equipamento. Importante destacar que, mesmo após os 36 meses, a assistência técnica e o suporte ao produto como um todo **continuam obrigatórios e gratuitos até o final da garantia contratual**.

ESCLARECIMENTO 12: Termo de Referência - Relativos à Qualificação Técnica

Os quantitativos mínimos para comprovação da aptidão estão descritos no Termo de Referência Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317, subitem 4.4.

ESCLARECIMENTO 13: Termo de Referência - Da Habilitação

O conteúdo tratado refere-se a aspecto **estritamente procedimental e jurídico da fase de habilitação**, não se tratando de matéria técnica atinente ao Termo de Referência. Dessa forma, por não se enquadrar no escopo de competência da equipe técnica responsável pela elaboração do TR, **não será emitido manifestação quanto ao entendimento apresentado**.

ESCLARECIMENTO 14: Termo de Referência - Da Habilitação

O conteúdo tratado refere-se a aspecto **estritamente procedimental e jurídico da fase de habilitação**, não se tratando de matéria técnica atinente ao Termo de Referência. Dessa forma, por não se enquadrar no escopo de competência da equipe técnica responsável pela elaboração do TR, **não será emitido manifestação quanto ao entendimento apresentado**.

ESCLARECIMENTO 15: Termo de Referência - Da Proposta

O conteúdo tratado refere-se a aspecto **estritamente**

procedimental e jurídico da fase de habilitação, não se tratando de matéria técnica atinente ao Termo de Referência. Dessa forma, por não se enquadrar no escopo de competência da equipe técnica responsável pela elaboração do TR, **não será emitida manifestação quanto ao entendimento apresentado.**

ESCLARECIMENTO 16: Termo de Referência - Da Proposta

O conteúdo tratado refere-se a aspecto **estritamente procedimental e jurídico da fase de habilitação**, não se tratando de matéria técnica atinente ao Termo de Referência. Dessa forma, por não se enquadrar no escopo de competência da equipe técnica responsável pela elaboração do TR, **não será emitida manifestação quanto ao entendimento apresentado.**

ESCLARECIMENTO 17: Termo de Referência - Das Sanções Administrativas

O conteúdo tratado refere-se a aspecto **estritamente procedimental e jurídico da fase de habilitação**, não se tratando de matéria técnica atinente ao Termo de Referência. Dessa forma, por não se enquadrar no escopo de competência da equipe técnica responsável pela elaboração do TR, **não será emitida manifestação quanto ao entendimento apresentado.**

ESCLARECIMENTO 18: Matriz de Riscos

Considerando que o procedimento de **registro de preços** tem como objetivo viabilizar a aquisição futura de bens de consumo comuns, como **computadores**, e não envolve contratos de grande porte ou de alta complexidade operacional, **não há exigência legal para a divulgação da matriz de riscos no edital de licitação.**

A matriz de riscos é utilizada principalmente em contratações que demandam um alto grau de planejamento e compartilhamento de responsabilidades entre as partes, como obras de infraestrutura, concessões e parcerias público-privadas. No caso do registro de preços, os riscos inerentes ao fornecimento e aquisição dos equipamentos já estão previstos nas regras gerais da licitação e na legislação aplicável, não havendo necessidade de uma matriz específica para esse tipo de contratação.

Portanto, **não cabe a inclusão da matriz de riscos no edital**, salvo disposição expressa em regulamentos internos ou exigência específica do órgão público responsável pela licitação.

ESCLARECIMENTO 19: Edital - Estimativas de quantidades mínimas

As **estimativas de quantidades mínimas previstas para contratação** encontram-se devidamente informadas no **Anexo III do Termo de Referência**, que trata da **Planilha de Estimativas de Consumo** dos órgãos participantes.

Ressaltamos que, por se tratar de procedimento

de **Registro de Preços**, a contratação está condicionada à conveniência e oportunidade da Administração, nos termos da legislação vigente, não sendo possível prever, com exatidão, o cronograma de emissão das ordens de fornecimento ou a distribuição temporal dos pedidos ao longo da vigência da ata.

ESCLARECIMENTO 20: Edital - da republicação

O conteúdo tratado refere-se a aspecto **estritamente procedimental e jurídico da fase de habilitação**, não se tratando de matéria técnica atinente ao Termo de Referência. Dessa forma, por não se enquadrar no escopo de competência da equipe técnica responsável pela elaboração do TR, **não será emitida manifestação quanto ao entendimento apresentado**.

É o parecer.

Manaus, 10 de junho de 2025.

FRANCISCO ELVISLÂNIO PEREIRA

Agente de apoio - Manutenção/Informática

WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA

Agente Técnico - Analista de Banco de Dados

Portanto, conforme informações do setor técnico (SIET), reputam-se devidamente esclarecidos os questionamentos técnicos apresentados pela empresa **POSITIVO TECNOLOGIA S/A, CNPJ Nº. 81.243.735/0001-48**.

No entanto, no supracitado Parecer, restaram questões a serem respondidas em virtude de o setor técnico considerá-las "**estritamente procedimental e jurídico da fase de habilitação**". Assim, vamos respondê-las a seguir:

ESCLARECIMENTO 13: Termo de Referência - Da Habilitação

Não. O entendimento não está correto. As declarações mencionadas nos subitens 11.6 e 11.8 estão contidas no MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES, Anexo III ao Instrumento Convocatório.

As declarações complementares devem ser apresentadas na sessão pública, fase de Julgamento, junto à Proposta de Preços, em conformidade ao subitem 9.5 do mesmo regramento.

ESCLARECIMENTO 14: Termo de Referência - Da Habilitação

Sim, os documentos poderão ser apresentados em formato digital e assinados em conformidade ao subitem 11.4. e 11.4.1. do Edital, o qual prevê:

11.4. Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, observado o disposto no item 23.8. e seguintes, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.4.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior. (grifo nosso)

ESCLARECIMENTO 15: Termo de Referência - Da Proposta

Sim. Está correto o entendimento da requerente. No entanto, para fins de esclarecimento, a proposta de preços com valor acima do estimado pela Administração só será desclassificada na fase de julgamento, após tentativa de negociação e manutenção do preço excessivo.

ESCLARECIMENTO 16: Termo de Referência - Da Proposta

Sim. Está correto o entendimento da requerente.

ESCLARECIMENTO 17: Termo de Referência - Das Sanções Administrativas

A referida planilha está devidamente corrigida no Edital do Pregão Eletrônico N.º 94.010/2025-CPL/MP/PGJ.

ESCLARECIMENTO 20: Edital - da republicação

Considerando os questionamentos, informo:

a) Sim, está correto o entendimento da requerente. Os pedidos de esclarecimentos e as decisões em resposta aos pedidos serão devidamente publicados no [Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal](https://compras.gov.br), bem como no Portal do MPAM, no seguinte endereço: <https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/18376-pe-94010-2025-cpl-mp-pgj-srp-estacoes-de-trabalho-e-computadores-portateis>.

5. CONCLUSÃO

Dessarte, este Pregoeiro recebe e conhece das solicitações interpostas pela empresa **POSITIVO TECNOLOGIA S/A, CNPJ Nº. 81.243.735/0001-48**, para, no mérito, **reputar esclarecidas as solicitações.**

Considerando que o teor da presente decisão não afeta a formulação das propostas por parte das empresas interessadas, conforme preleciona o artigo 55, §1º, da Lei n.º 14.133/21, **mantém-se a realização do certame na data original, conforme publicação oficial, a fim de dar-se prosseguimento aos demais atos providenciais.**

Manaus, 13 de junho de 2025

Maurício Araújo Medeiros

Pregoeiro - PORTARIA 606/2025/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 13/06/2025, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1646874** e o código CRC **FB60A2C8**.



PREGÃO ELETRÔNICO 94.010/2024/MP/PGJ V3 - Processo SEI n.º 2025.001317 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA

De Igor Almeida Gomes Teixeira <iteixeira3@lenovo.com>

Data Qua, 18/06/2025 17:42

Para Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

Geralmente, você não recebe emails de iteixeira3@lenovo.com. [Saiba por que isso é importante](#)

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO 94.010/2024/MP/PGJ V3 - Processo SEI n.º 2025.001317

Ilmo(a). Sr(a). Pregoeiro(a), boa tarde.

A **Lenovo Tecnologia (Brasil) Ltda**, inscrita no CNPJ 07.275.920/0001-61, vem através desta comunicação, solicitar esclarecimentos ao **PREGÃO ELETRÔNICO 94.010/2024/MP/PGJ V3 - Processo SEI n.º 2025.001317**, conforme seguem abaixo:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

1. PD remoto:

Visando a agilidade e assertividade no diagnóstico e solução dos chamados técnicos, será permitido pela CONTRATANTE o primeiro atendimento de determinação do problema de forma remota, quando for necessário. Pergunta-se: Está correto este entendimento?

2. Período de Garantia Acessórios:

Entendemos que o período de garantia no escopo do certame observará a prática de mercado, limitando-se ao prazo de 12 meses para os acessórios, como mochila, mouse e mousepad, cabos e conectores adicionais. Pergunta-se: Está correto este entendimento?

3. Prazo de ocorrência por reincidência de falha (troca/substituição):

De acordo com o item 8.2.11.7 do Anexo TERMO DE REFERÊNCIA, é mencionado que caso um equipamento, apresente o mesmo defeito após dois reparos, a CONTRATANTE poderá solicitar sua substituição por um novo equipamento, com configuração idêntica ou superior.

A fim de que sejam observadas as melhores práticas de mercado, entendemos que, caso o equipamento apresente o mesmo defeito após dois reparos, dentro de um prazo de 30 (trinta) dias, a CONTRATANTE poderá solicitar sua substituição por um novo equipamento.

Favor validar nosso entendimento com relação ao prazo que poderá ocorrer o mesmo defeito, para que seja elegível à uma troca. Caso esteja incorreto, favor especificar o prazo.

4. Integração, treinamentos e EPIs:

- Para acesso à localidade será necessário a utilização de EPIs (equipamentos de Proteção Individual)? Se sim, por gentileza, indicar quais EPIs deverão ser utilizados pelo técnico da CONTRATADA?
- Adicionalmente à pergunta anterior, se necessário EPIs para acesso do técnico à localidade entendemos que estes equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATANTE. Pergunta-se: Está correto o nosso entendimento?
- Para acesso à localidade a CONTRATANTE fornecerá treinamento e/ou integração para a CONTRATADA? Se sim, especificar quais?
- Para acesso à localidade pelo técnico de atendimento, a CONTRATANTE exige que ele tenha alguma certificação específica? Se sim, qual(is)?

5. LGPD:

- Como forma de adequação aos critérios estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709 (LGPD), solicitamos ao órgão enumerar quais dados pessoais deverão ser passados previamente para a execução do reparo Onsite pelos técnicos da CONTRATADA, bem como as respectivas finalidades, se aplicável.
- Entendemos que os dados a serem fornecidos para possibilitar o acesso do técnico de atendimento à localidade, serão dados não sensíveis e estritamente razoáveis à finalidade de entrada em suas dependências (nome completo e matrícula do empregado - outros documentos pessoais somente pessoalmente). Pergunta-se: Está correto o nosso entendimento?
- Adicionalmente à pergunta anterior, favor especificar como a CONTRATADA deverá prover estes dados à CONTRATANTE, ou seja, se haverá a disponibilização de formato seguro que para os dados sejam disponibilizados ou se deverão ser fornecidos na entrada do colaborador ao local da prestação do serviço (como exemplo: e-mail, formulário via website, cadastro no próprio site da CONTRATANTE, entre outros).

6. Faturamento de Serviço em nota conjugada:

O atual processo tem como objeto Workstation, Teclado, Mouse e Monitores de forma conjunta, ou seja, como único item e os Notebooks com seus acessórios, além de todos os serviços de garantia para os itens. Considerando que os citados itens possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitida a emissão da nota fiscal destacando cada item e serviços separadamente, permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado.

Pergunta-se: Está correto nosso entendimento?

7. É solicitado no ITEM 1: MICROCOMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE" COM MONITOR AUXILIAR,

No quesito 9. *CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA no subitem 3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watts RMS de potência, compatíveis com a controladora de som;*

Entendemos que será aceito 1 (um) alto-falante interno, com 2 Watts RMS de potência. conforme os equipamentos Lenovo, ThinkPad modelos M75Q G5 e M70Q G5.

Está correto nosso entendimento?

8. É solicitado no ITEM 1: MICROCOMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE" COM MONITOR AUXILIAR,

No quesito 11. *MOUSE : 4 Deve acompanhar mousepad ergonômico com apoio em gel para o pulso, do mesmo fabricante do equipamento.*

Entendemos que será aceito mousepad ergonômico com apoio em gel para o pulso, de modelo normalmente fornecido pela fabricante e, desenvolvido pelo nosso parceiro local e

fornecedor tradicional de mouse pads no país.

Está correto nosso entendimento?

9. É solicitado no ITEM 2: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 - “WORKSTATION COM MONITOR PRINCIPAL E MONITOR AUXILIAR”, no quesito 1 - PLACA PRINCIPAL (PLACA-MÃE), no subquesito ‘:

7. Deve possuir no mínimo, **1 (um) slot PCIe 4.0 x16, 01 (um) slot PCIe 3.0 x4 e 01 (um) slot PCIe 3.0 x1;**

Entendemos que estamos aderentes e acima do solicitado ofertando o Lenovo ThinkStation P3 TWR com:

Quatro PCIe® slots with two PCIe® 4.0 x16 and two PCIe® 3.0 x1., da seguinte forma:

- Slot 1: PCIe® 4.0 x16, full height, full length, 75W, double-width
- Slot 2: PCIe® 3.0 x1, full height, half length, 25W
- Slot 3: PCIe® 4.0 x16 (x4 lanes), full height, half length, 25W
- Slot 4: PCIe® 3.0 x1, full height, half length, 25W

Está correto nosso entendimento?

10. Com relação ao item 8.2.11.7, cuja redação é: caso um equipamento apresente o mesmo defeito após dois reparos, a CONTRATANTE poderá solicitar sua substituição por um novo equipamento, com configuração idêntica ou superior, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da notificação expedida pelo MPAM, sem qualquer ônus adicional.

- Questionamos a respeito da necessidade de que seja estipulado um prazo entre os dois reparos para que seja considerada falha recorrente e efetiva substituição.

11. Item 18.3. A contratada ficará obrigada, a partir da data da respectiva entrega, a prestar a garantia, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da comunicação pelo MP/AM, acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeito, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

- Questionamos: Qual o prazo máximo de *comunicação pelo MP/AM, acerca do problema*, após receber as máquinas? Para classificação DOA (Dead on Arrival), o prazo de troca comercial é de até 7 dias corridos, padrão de mercado, posto que 3 dias corridos é um prazo extremamente exíguo, considerando o próprio prazo de 90 dias corridos, para entrega dos equipamentos que consta no Edital. Será acatada nossa sugestão?

12. Com relação à exigência para entrega das amostras, conforme item 10.10, observamos que *"o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência (...), sob pena de não aceitação da proposta"*. No entanto, não observamos no Termo de Referência qual o prazo para apresentação destas amostras. Solicitamos esclarecimento neste sentido.

Por fim, agradecemos a atenção dispensada e nos colocamos à disposição para quaisquer diligências julgadas necessárias.

Atte,

Igor Teixeira
Sales Manager- N/NE
Public Sector & Education

T +55 81 99411-7838
E iteixeira3@lenovo.com

Lenovo Brazil

lenovo.com/lenovo.com/brazil | [Lenovo Brand World](#)

[Facebook](#) | [Instagram](#) | [LinkedIn](#) | [TikTok](#) | [X](#) | [YouTube](#) | [Privacy](#)





PREGÃO ELETRÔNICO 94.010/2024/MP/PGJ V3 - Processo SEI n.º 2025.001317 - NOVO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA

De Igor Almeida Gomes Teixeira <iteixeira3@lenovo.com>

Data Sex, 20/06/2025 08:52

Para Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

Geralmente, você não recebe emails de iteixeira3@lenovo.com. [Saiba por que isso é importante](#)

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO 94.010/2024/MP/PGJ V3 - Processo SEI n.º 2025.001317

Ilmo(a). Sr(a). Pregoeiro(a), bom dia.

A **Lenovo Tecnologia (Brasil) Ltda**, inscrita no CNPJ 07.275.920/0001-61, vem através desta comunicação, solicitar esclarecimentos ao **PREGÃO ELETRÔNICO 94.010/2024/MP/PGJ V3 - Processo SEI n.º 2025.001317**, conforme seguem abaixo:

NOVO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

1. A julgar pela praxe de mercado, entendemos que o vencedor da licitação, em sendo ele o próprio fabricante dos equipamentos, poderá utilizar sua rede credenciada para a prestação dos serviços de assistência e suporte técnico.
Tal possibilidade serviria a assegurar o melhor interesse do MP-AM, ao propiciar propostas economicamente mais vantajosas para ela.
Pergunta-se: Está correto este entendimento?
2. A tabela constante do item 11.1, alínea "II" do Anexo I (Termo de Referência) do Edital traz uma relação de penalidades de multa que tem por base de cálculo o "valor da nota de empenho".
Dada a necessidade de que as penalidades a serem porventura aplicadas sejam proporcionais e razoáveis, entendemos que as multas referenciadas na tabela constante do item 11.1, alínea "II" do Anexo I (Termo de Referência) do Edital, terão por base de cálculo será o valor da parcela efetivamente inadimplida e não o valor da "nota de empenho"
Pergunta-se: está correto este entendimento?
3. A Cláusula Vigésima, itens 1.1 a 1.11.2 do Anexo VI (Minuta de Termo de Contrato) do Edital traz uma relação de penalidades de multa que tem por base de cálculo o "valor da nota de empenho"
Dada a necessidade de que as penalidades a serem porventura aplicadas sejam proporcionais e razoáveis, entendemos que as multas referenciadas nos itens citados acima, terão por base de cálculo será o valor da parcela efetivamente inadimplida e não o valor da "nota de empenho".
Pergunta-se: está correto este entendimento?

4. O item 2.2 da Cláusula Vigésima do Anexo IV (Minuta de Termo de Contrato) do Edital dispõe acerca da possibilidade de aplicação de multa de “0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de inexecução parcial desta avença.”.

Dada a necessidade de que as penalidades a serem porventura aplicadas sejam proporcionais e razoáveis, entendemos que as multas referenciadas nos itens citados acima, terão por base de cálculo será o valor da parcela efetivamente inadimplida e não o valor do contrato.

Pergunta-se: está correto este entendimento?

Por fim, agradecemos a atenção dispensada e nos colocamos à disposição para quaisquer diligências julgadas necessárias.

Atte,

Igor Teixeira
Sales Manager- N/NE
Public Sector & Education
Lenovo Brazil

T +55 81 99411-7838
E iteixeira3@lenovo.com



[Lenovo.com/lenovo.com/brazil](https://lenovo.com/lenovo.com/brazil) | [Lenovo Brand World](#)
[Facebook](#) | [Instagram](#) | [LinkedIn](#) | [TikTok](#) | [X](#) | [YouTube](#) | [Privacy](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 220.2025.CPL.1654484.2025.001317

Manaus, *na data da assinatura.*

Ao Senhor

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA

Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação

Assunto: Pedido de Esclarecimentos referente ao **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.010/2025-CPL/MP/PGJ SRP.**

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o com o presente, informamos que tramita nesta Comissão Permanente de Licitação o Processo SEI n.º 2025.001317, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94010/2025-CPL/MP/PGJ SRP**, cujo objeto é o *registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, **estações de trabalho e computadores portáteis**, com garantia e assistência técnica on-site por, no mínimo, 60 (sessenta) meses.*

Isto posto, encaminhamos os autos em epígrafe a esse **Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, para **análise e manifestação** quanto ao **pedido de esclarecimentos** apresentando pela empresa **LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.275.920/0001-61 (**doc. 1654482**), aos termos do edital do no procedimento em voga.

Por derradeiro, considerando que a abertura do certame está agendada para o dia 30/06/2025, **solicita-se que a resposta seja encaminhada a esta Comissão, com a maior brevidade possível**, para o prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

Maurício Araújo Medeiros

Pregoeiro - PORTARIA 606/2025/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 23/06/2025, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1654484** e o código CRC **0158BD22**.

2025.001317

v2



Outlook

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 94010

De elias@ajl.com.br <elias@ajl.com.br>**Data** Seg, 23/06/2025 16:54**Para** Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>**Cc** samara@ajl.com.br <samara@ajl.com.br>; claudia@ajl.com.br <claudia@ajl.com.br> 1 anexo (176 KB)

CE_455_2025_PGJ_PE 94010 ESCLARECIMENTO.pdf;

Boa tarde

Segue em anexo pedido de esclarecimento referente ao pregão eletrônico 94010/2025.

Favor confirmar o recebimento deste.

Cordialmente,

Elias Júnior

Analista de Suporte/Licitaçãowww.ajl.com.brE-Mail: elias@ajl.com.br

Av. Ayrão, 1495, Centro, Manaus – AM

Contato: (92) 4009 6208 / 98141-9205





CE_455/2025

Comunicação Externa

Manaus/AM, 23 de junho de 2025

A**Procuradoria Geral de Justiça – PGJ/AM****REF.: Pregão Eletrônico n.º 94010/2025.**

A empresa AJL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ N.º 01.319.640/0001-21, Inscrição Estadual n.º 04.108.701-1, com sede na Av. Ayrão, 1495 Centro CEP 69025-050, solicita de V. S.ª esclarecimentos abaixo:

QUANTO AO SUBITEM 10.10 DO EDITAL – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

No edital informa que caso o termo de referência solicite amostra ou quando for solicitado pelo pregoeiro o licitante deverá apresentar a mesma, e no subitem 10.10.5 informa que a mesma deverá ser entregue em até 05 dias úteis, tendo em vista que nenhum equipamento se trata de um modelo convencional ou de prateleira tal prazo se torna inviável pois o fabricante informa que só possui os mesmos por pedido e o que leva média de 30 dias para entregar, portanto caso seja solicitado amostra entendemos que o prazo será de no mínimo 30 dias úteis, está correto nosso entendimento?

Caso o entendimento não esteja correto solicitamos a esta procuradoria que aceite como amostra os folders fornecidos pelos fabricantes dos equipamentos uma vez que se trata do que o equipamento for ofertado, tendo em vista que esta procuradoria só recebe o equipamento após assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, tendo em vista que amostra não é garantia de que a licitante será a vencedora do item em questão, tendo a mesma custos elevados para com tais equipamentos, portanto entendemos que análise do folder supri a necessidade de amostra do equipamento, está correto nosso entendimento?

QUANTO APLICAÇÃO DO LOGO A LASER

Os fabricantes dos equipamentos possuem regras em suas garantias e quais modificações realizadas nos equipamentos sem previa autorização pode ocorrer a perda da garantia, apesar desta procuradoria já ter se pronunciado sobre tal questão, informamos que por se tratar de um registro de preços o fabricante orienta a compra do equipamentos em seus distribuidores o qual impede quaisquer adaptações externas, portanto entendemos que deverá ser desconsiderado tal personalização, está correto nosso entendimento?

QUANTO A SOLUÇÃO DE RASTREAMENTO

A ferramenta de solução de rastreamento depende para ser ofertada depende de um registro de oportunidade junto ao fabricante, sendo que esse registro somente uma empresa parceira pode fazer, ou seja, se a empresa A inserir no sistema de registro e obter o mesmo as demais empresas não poderão fazer o registro para o mesmo órgão devido as regras dos fabricantes, portanto ao solicitar tal solução esta procuradoria limita o número de participantes do certame indo de contra com o princípio básico do processo licitatório que se trata do princípio da isonomia, portanto entendemos que o mesmo deva esta dentro do valor ofertado do equipamento mais que não seja motivo de inabilitação, está correto nosso entendimento?

Desta forma, solicitamos que nos sejam prestados os esclarecimentos acima de forma positiva como de substancial mistar para o correto desenvolvimento do certame, para que assim não seja comprometida a sua concorrência.

Certos de que seremos atendidos, agradecemos.

Atenciosamente,

Documento autenticado digitalmente
AJL IND E COM LTDA
Data: 23/06/2025 17:50:10-0000
Verifique em <https://validar.dig.gov.br>



AJL IND E COM LTDA

Elias Marques
Licitações

AJL IND. E COM. LTDA.

AV. AYRÃO, Nº 1.495 – CENTRO – CEP. 69.025-050 – MANAUS/AM.

FONE/FAX: (0xx02) 4000 6226 / 4009 6266
CNPJ (MF): 01.319.840/0001-21 - INSC. EST. 04.108.701-1

www.ajl.com.br

Página 1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 224.2025.CPL.1655720.2025.001317

Manaus, *na data da assinatura.*

Ao Senhor

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA

Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação

Assunto: Pedido de Esclarecimentos referente ao **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.010/2025-CPL/MP/PGJ SRP.**

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o com o presente, informamos que tramita nesta Comissão Permanente de Licitação o Processo SEI n.º 2025.001317, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94010/2025-CPL/MP/PGJ SRP**, cujo objeto é o *registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, **estações de trabalho e computadores portáteis**, com garantia e assistência técnica on-site por, no mínimo, 60 (sessenta) meses.*

Isto posto, encaminhamos os autos em epígrafe a esse **Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, para **análise e manifestação** quanto ao **pedido de esclarecimentos** apresentando pela empresa **AJL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.319.640/0001-21 (**doc. 1655718**), aos termos do edital do no procedimento em voga.

Por derradeiro, considerando que a abertura do certame está agendada para o dia 30/06/2025, **solicita-se que a resposta seja encaminhada a esta Comissão, com a maior brevidade possível**, para o prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

Maurício Araújo Medeiros

Pregoeiro - PORTARIA 606/2025/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 24/06/2025, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1655720** e o código CRC **70BA02A8**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - CEP 69000-000 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 11.2025.SIET.1656836.2025.001317

PROCESSO DE COMPRA

2025.001317

Pregão Eletrônico n.º 94010/2025-CPL/MP/PGJ SRP

Termo de Referência Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317

OBJETO:

Registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, estações de trabalho e computadores portáteis, com garantia e assistência técnica on-site por, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.

1. Relatório

Recebido em 23 de junho de 2025, por meio do documento n.º 1654482, no **SIET**, trata-se de pedido de esclarecimentos formulado pela empresa **LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA.**, inscrita no cnpj sob o n.º 07.275.920/0001-61 o qual aborda cláusulas constantes no **Pregão Eletrônico 94.010/2024/MP/PGJ V3**.

ESCLARECIMENTO 01. PD remoto:

Visando a agilidade e assertividade no diagnóstico e solução dos chamados técnicos, será permitido pela CONTRATANTE o primeiro atendimento de determinação do problema de forma remota, quando for necessário. Pergunta-se: Está correto este entendimento?

ESCLARECIMENTO 02. Período de Garantia Acessórios:

Entendemos que o período de garantia no escopo do certame observará a prática de mercado, limitando-se ao prazo de 12 meses para os acessórios, como mochila, mouse e mousepad, cabos e conectores adicionais. Pergunta-se: Está correto este entendimento?

ESCLARECIMENTO 03. Prazo de ocorrência por reincidência de falha (troca/substituição):

De acordo com o item 8.2.11.7 do Anexo TERMO DE REFERÊNCIA, é mencionado que caso um equipamento, apresente o mesmo defeito após dois reparos, a CONTRATANTE poderá solicitar sua substituição por um novo equipamento, com configuração idêntica ou superior.

A fim de que sejam observadas as melhores práticas de mercado,

entendemos que, caso o equipamento apresente o mesmo defeito após dois reparos, dentro de um prazo de 30 (trinta) dias, a CONTRATANTE poderá solicitar sua substituição por um novo equipamento.

Favor validar nosso entendimento com relação ao prazo que poderá ocorrer o mesmo defeito, para que seja elegível à uma troca. Caso esteja incorreto, favor especificar o prazo.

ESCLARECIMENTO 04. Integração, treinamentos e EPIs:

- Para acesso à localidade será necessário a utilização de EPIs (equipamentos de Proteção Individual)? Se sim, por gentileza, indicar quais EPIs deverão ser utilizados pelo técnico da CONTRATADA?

- Adicionalmente à pergunta anterior, se necessário EPIs para acesso do técnico à localidade entendemos que estes equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATANTE. Pergunta-se: Está correto o nosso entendimento?

- Para acesso à localidade a CONTRATANTE fornecerá treinamento e/ou integração para a CONTRATADA? Se sim, especificar quais?

- Para acesso à localidade pelo técnico de atendimento, a CONTRATANTE exige que ele tenha alguma certificação específica? Se sim, qual(is)?

ESCLARECIMENTO 05. LGPD:

- Como forma de adequação aos critérios estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709 (LGPD), solicitamos ao órgão enumerar quais dados pessoais deverão ser passados previamente para a execução do reparo Onsite pelos técnicos da CONTRATADA, bem como as respectivas finalidades, se aplicável.

- Entendemos que os dados a serem fornecidos para possibilitar o acesso do técnico de atendimento à localidade, serão dados não sensíveis e estritamente razoáveis à finalidade de entrada em suas dependências (nome completo e matrícula do empregado - outros documentos pessoais somente pessoalmente). Pergunta-se: Está correto o nosso entendimento?

- Adicionalmente à pergunta anterior, favor especificar como a CONTRATADA deverá prover estes dados à CONTRATANTE, ou seja, se haverá a disponibilização de formato seguro que para os dados sejam disponibilizados ou se deverão ser fornecidos na entrada do colaborador ao local da prestação do serviço (como exemplo: e-mail, formulário via website, cadastro no próprio site da CONTRATANTE, entre outros).

ESCLARECIMENTO 06. Faturamento de Serviço em nota conjugada:

O atual processo tem como objeto Workstation, Teclado, Mouse e Monitores de forma conjunta, ou seja, como único item e os Notebooks com seus acessórios, além de todos os serviços de garantia para os itens. Considerando que os citados itens possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitida a emissão da nota fiscal destacando cada item e serviços separadamente, permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Pergunta-se: Está correto nosso

entendimento?

ESCLARECIMENTO 07. É solicitado no ITEM 1: MICROCOMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE" COM MONITOR AUXILIAR.

No quesito 9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA no subitem 3. *Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watts RMS de potência, compatíveis com a controladora de som;*

Entendemos que será aceito 1 (um) alto-falante interno, com 2 Watts RMS de potência. conforme os equipamentos Lenovo, ThinkPad modelos M75Q G5 e M70Q G5.

Está correto nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 08. É solicitado no ITEM 1: MICROCOMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE" COM MONITOR AUXILIAR,

No quesito 11. MOUSE : 4 *Deve acompanhar mousepad ergonômico com apoio em gel para o pulso, do mesmo fabricante do equipamento.*

Entendemos que será aceito mousepad ergonômico com apoio em gel para o pulso, de modelo normalmente fornecido pela fabricante e, desenvolvido pelo nosso parceiro local e fornecedor tradicional de mouse pads no país.

Está correto nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 09. É solicitado no ITEM 2: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 - "WORKSTATION COM MONITOR PRINCIPAL E MONITOR AUXILIAR", no quesito 1 - PLACA PRINCIPAL (PLACA-MÃE), no subquesito ':

7. Deve possuir no mínimo, **1 (um) slot PCIe 4.0 x16, 01 (um) slot PCIe 3.0 x4 e 01 (um) slot PCIe 3.0 x1;**

Entendemos que estamos aderentes e acima do solicitado ofertando o Lenovo ThinkStation P3 TWR com:

Quatro PCIe® slots with two PCIe® 4.0 x16 and two PCIe® 3.0 x1., da seguinte forma:

- Slot 1: PCIe® 4.0 x16, full height, full length, 75W, double-width
- Slot 2: PCIe® 3.0 x1, full height, half length, 25W
- Slot 3: PCIe® 4.0 x16 (x4 lanes), full height, half length, 25W
- Slot 4: PCIe® 3.0 x1, full height, half length, 25W

Está correto nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 10. Da substituição do equipamento com defeito recorrente

Com relação ao item 8.2.11.7, cuja redação é: caso um equipamento apresente o mesmo defeito após dois reparos, a CONTRATANTE poderá solicitar sua substituição por um novo equipamento, com configuração idêntica ou superior, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da notificação expedida pelo MPAM, sem

qualquer ônus adicional.

◦ Questionamos a respeito da necessidade de que seja estipulado um prazo entre os dois reparos para que seja considerada falha recorrente e efetiva substituição.

ESCLARECIMENTO 11. Da substituição de equipamentos com defeitos, vícios, danos ou avarias

Item 18.3. A contratada ficará obrigada, a partir da data da respectiva entrega, a prestar a garantia, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da comunicação pelo MP/AM, acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeito, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

◦ Questionamos: Qual o prazo máximo de comunicação pelo MP/AM, acerca do problema, após receber as máquinas? Para classificação DOA (Dead on Arrival), o prazo de troca comercial é de até 7 dias corridos, padrão de mercado, posto que 3 dias corridos é um prazo extremamente exíguo, considerando o próprio prazo de 90 dias corridos, para entrega dos equipamentos que consta no Edital. Será acatada nossa sugestão?

ESCLARECIMENTO 12. Da apresentação de amostras

Com relação à exigência para entrega das amostras, conforme item 10.10, observamos que "*o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência (...), sob pena de não aceitação da proposta*". No entanto, não observamos no Termo de Referência qual o prazo para apresentação destas amostras. Solicitamos esclarecimento neste sentido.

É o relatório, passo a informar.

2. Da Análise

Primeiramente, cabe informar que **a versão atual do edital do pregão eletrônico é Edital_PE_94010.2025_Completo_V4**. Deste modo, orientamos à interessada realizar novo download dos documentos no pertinente Portal de Compras.

ESCLARECIMENTO 01. PD remoto:

Não entendemos o termo técnico "PD remoto" utilizado. Responderemos considerando que se trata das condições de primeiro diagnóstico da prestação do serviço de **Garantia e Assistência Técnica**.

Sim, o primeiro atendimento poderá ser realizado de forma remota, com o objetivo de agilizar o diagnóstico e identificar a solução mais adequada ao problema relatado, desde que respeitado o prazo de até 1 (um) dia útil previsto no subitem 8.2.11.2 do edital, bem como as demais condições de atendimento, inclusive o **prazo máximo para conclusão dos reparos de 5 (cinco) dias úteis**.

Registre-se, contudo, que a atuação remota será admitida **apenas quando compatível com a natureza do chamado**. Persistindo a necessidade de intervenção técnica, o atendimento presencial deverá ser realizado, dentro dos prazos e condições estabelecidos.

ESCLARECIMENTO 02. Período de Garantia Acessórios:

Não está correto o entendimento de que os acessórios estarão limitados à garantia de 12 meses.

A garantia dos equipamentos deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, *on-site*, incluindo todos os itens que compõem o produto fornecido, compreendendo inclusive a substituição de peças, consumíveis, materiais e insumos. Portanto, os acessórios que acompanham os equipamentos (como mochila, mouse, mousepad, cabos e conectores) deverão estar igualmente cobertos pela garantia de 60 meses, uma vez que não foram excluídos expressamente do escopo da cobertura prevista.

ESCLARECIMENTO 03. Prazo de ocorrência por reincidência de falha (troca/substituição):

Conforme anteriormente respondido no Parecer Nº 10.2025.SIET.1645228.2025.001317, **não**.

O subitem 8.2.11.7 do Termo de Referência é claro ao estabelecer que, **independentemente do prazo decorrido**, caso o mesmo equipamento apresente **reincidência do mesmo defeito após dois reparos**, a **CONTRATANTE** poderá solicitar sua **substituição definitiva por novo equipamento**, com configuração idêntica ou superior, **sem qualquer ônus adicional**.

Portanto, **não há limitação temporal para a caracterização da reincidência**. O critério objetivo adotado é a repetição do mesmo defeito após dois reparos.

ESCLARECIMENTO 04. Integração, treinamentos e EPIs:

Em atenção aos questionamentos apresentados, esclarece-se que:

1. Dos EPIs

O edital não prevê a exigência específica de EPIs para acesso às instalações da **CONTRATANTE**. Todavia, conforme estabelecido na cláusula 7.1.3 do Termo de Referência, cabe à **CONTRATADA** observar as prescrições legais aplicáveis, bem como as normas de segurança eventualmente vigentes no local de execução dos serviços. Assim, caso haja exigência de EPIs para entrada ou permanência, estes deverão ser providos pela própria **CONTRATADA**, que assume os riscos e os encargos da execução contratual.

2. Do treinamento e/ou Integração:

O edital não estabelece obrigatoriedade da **CONTRATANTE** em promover treinamentos ou integração específicos para a equipe técnica **CONTRATADA**. Eventuais orientações operacionais para acesso físico ou logístico às instalações, quando necessárias, serão comunicadas pela fiscalização ou gestor do contrato, sem prejuízo das obrigações contratuais assumidas.

3. Certificação para técnicos de atendimento:

Não há, no edital, exigências de certificação técnica específica para os profissionais da **CONTRATADA**. A empresa deverá, contudo, garantir que os serviços sejam executados com observância das normas técnicas e operacionais aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pela qualificação e conduta de seus empregados, conforme cláusulas 7.1.17 e 7.1.19 do Termo de Referência.

ESCLARECIMENTO 05. LGPD:

O edital não estabelece exigência de envio prévio de dados pessoais para a realização de atendimento técnico *on-site*. A prestação de serviços de garantia e assistência técnica deverá observar o disposto no Termo de Referência (especialmente no item 8.2), que não prevê a coleta ou o compartilhamento de dados pessoais do técnico da **CONTRATADA** como requisito para execução do serviço.

Para fins de controle de acesso físico às instalações da Administração, será exigida apenas a identificação padrão, tal como nome completo, documento oficial com foto e, se aplicável, credencial funcional — dados normalmente contidos no crachá de identificação do profissional. Tais informações serão apresentadas presencialmente no momento do acesso e não envolvem dados sensíveis nem serão objeto de registro prévio por meio digital.

A exigência de identificação está restrita à finalidade exclusiva de controle de acesso físico, em conformidade com os princípios da necessidade, adequação e finalidade estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Não há, portanto, obrigação de envio prévio de dados pessoais via sistema, formulário ou outro meio eletrônico.

ESCLARECIMENTO 06. Faturamento de Serviço em nota conjugada:

Em atenção ao questionamento apresentado, esclarece-se que:

Está correto o entendimento de que, para fins de emissão da nota fiscal/fatura, é permitida a discriminação dos diferentes componentes e serviços que integram o item licitado (tais como equipamentos e acessórios), desde que a soma total dos valores constantes na nota fiscal corresponda, exatamente, ao valor unitário ofertado e registrado na ata de registro de preços.

A nota fiscal deverá estar devidamente discriminada, conforme exigido no edital, e observar a legislação tributária vigente, incluindo o disposto no Protocolo ICMS 42/2009 e demais normas aplicáveis.

ESCLARECIMENTO 07. É solicitado no ITEM 1: MICROCOMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE" COM MONITOR AUXILIAR.

Na especificação do ITEM 1: MICROCOMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE" COM MONITOR AUXILIAR, em seu 13.2 do ANEXO I - Especificações Técnicas do Termo de Referência, admite-se que o equipamento do tipo "All in One" **possua arquitetura modular**, desde que entregue como conjunto único, funcional e integrado, composto por monitor e unidade de processamento fabricados pelo mesmo fabricante, com compatibilidade entre si e aparência harmônica.

Dessa forma, considerando essa previsão, será aceita a solução em que os dois alto-falantes internos estejam distribuídos entre os módulos do conjunto "All in One", desde que estejam integrados ao corpo do equipamento fornecido e

não sejam periféricos externos ou acessórios independentes.

Assim, será considerado atendido o disposto no item 9.3 (*“Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watt RMS de potência cada”*), desde que o conjunto entregue - ainda que modular - contenha, no total, os dois alto-falantes internos requeridos, integrados ao equipamento ofertado como um único item.

ESCLARECIMENTO 08. É solicitado no ITEM 1: MICROCOMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE" COM MONITOR AUXILIAR,

Nos termos do item 11.4 do Anexo I – Especificações Técnicas, é exigido que o equipamento seja acompanhado de mousepad ergonômico com apoio em gel para o pulso, do mesmo fabricante do equipamento.

Nesse sentido, será admitido que o mousepad seja produzido por terceiros, desde que seja fornecido oficialmente sob a marca do fabricante do equipamento ofertado, que deverá, inclusive, assumir integralmente a responsabilidade pela garantia e suporte técnico do item, nos mesmos moldes aplicáveis aos demais componentes fornecidos.

Portanto, será considerado atendido o requisito **desde que o mousepad seja entregue como item de linha ou homologado pelo fabricante do equipamento principal, constando como tal na documentação de fornecimento e cobertura de garantia.**

ESCLARECIMENTO 09. É solicitado no ITEM 2: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 - “WORKSTATION COM MONITOR PRINCIPAL E MONITOR AUXILIAR”, no quesito 1 - PLACA PRINCIPAL (PLACA-MÃE), no subquesito ‘:

O item 1.7 das Especificações Técnicas do ITEM 2 exige que a workstation possua, no mínimo:

- 1 (um) slot PCIe 4.0 x16
- 1 (um) slot PCIe 3.0 x4
- 1 (um) slot PCIe 3.0 x1

A configuração apresentada no questionamento - contendo 2 slots PCIe 4.0 x16 (sendo um com 4 lanes) e 2 slots PCIe 3.0 x1 - atende aos requisitos mínimos estabelecidos no edital, uma vez que:

- O slot PCIe 4.0 x16 com 4 lanes é funcionalmente superior e compatível com o slot PCIe 3.0 x4 exigido;
- A versão 4.0 oferece largura de banda superior, garantindo desempenho igual ou superior ao mínimo requerido;
- Os demais slots também cumprem os requisitos de compatibilidade e desempenho.

Assim, a solução ofertada será considerada aderente ao Termo de Referência.

ESCLARECIMENTO 10. Da substituição do equipamento com defeito recorrente

O item 8.2.11.7 do Termo de Referência estabelece de forma clara e

objetiva que:

*“Caso um equipamento apresente o mesmo defeito após dois reparos, a **CONTRATANTE** poderá solicitar sua substituição por um novo equipamento, com configuração idêntica ou superior, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da notificação expedida pelo MPAM, sem qualquer ônus adicional.”*

A cláusula não estabelece qualquer limitação temporal entre os reparos para a caracterização da recorrência, nem condiciona a substituição à ocorrência dos defeitos em período específico. Portanto, a reincidência do mesmo defeito será considerada válida para fins de substituição a qualquer tempo durante o período de garantia, independentemente do intervalo entre os reparos realizados.

Essa previsão visa resguardar o interesse público e a continuidade dos serviços institucionais, assegurando que equipamentos com falhas persistentes não permaneçam em uso.

ESCLARECIMENTO 11. Da substituição de equipamentos com defeitos, vícios, danos ou avarias

Nos termos do item 18.3 do Termo de Referência, a **CONTRATADA** está obrigada a substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar da comunicação formal do **MPAM**, qualquer equipamento que apresente defeito, vício ou avaria identificada após o recebimento:

“18.3. A contratada ficará obrigada, a partir da data da respectiva entrega, a prestar a garantia, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da comunicação pelo MPAM, acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeito, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado”.

Ressalta-se que o prazo de três dias corridos refere-se ao atendimento à solicitação de substituição, e não à limitação do prazo para que a Administração identifique e comunique o problema.

Adicionalmente, cumpre observar que a aceitação dos bens fornecidos no momento da entrega não se limita à verificação de todas as unidades, uma vez que o edital prevê a verificação por amostragem durante o recebimento provisório e definitivo. Essa sistemática não elimina a possibilidade de rejeição futura de itens com vício oculto ou falha funcional identificada após a entrega.

Deste modo, tal comunicação poderá ocorrer a qualquer tempo durante o prazo de garantia, conforme disposto no subitem 10.1.8 do Termo de Referência:

“10.1.8 Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.”

Assim, mantém-se o disposto no edital: não há prazo máximo para a comunicação do defeito pelo **MPAM**, e a substituição deverá ocorrer no prazo de até três dias corridos após a notificação formal, independentemente de eventual classificação como DOA (Dead on Arrival).

ESCLARECIMENTO 12. Da apresentação de amostras

Conforme disposto no subitem 4.5.1 do Termo de Referência, **a apresentação de amostras é uma prerrogativa da CONTRATANTE**, podendo ser exigida a seu exclusivo critério, durante a fase de julgamento da proposta mais bem classificada:

"4.5.1. Caso necessário, a critério da equipe técnica responsável pela análise das propostas, será solicitada a apresentação de amostras, conforme previsto no edital."

Portanto, não se trata de obrigação automática dos licitantes, mas sim de um procedimento facultativo, a ser adotado somente se a Administração entender necessário para verificar a conformidade da proposta com as especificações técnicas do certame.

Na hipótese de a amostra ser solicitada, aplica-se o disposto no item 10.10.5 do Edital, que estabelece o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentação, contados da solicitação formal realizada pelo pregoeiro.

Além disso, nos termos do subitem 25.8 do Edital, será considerada tempestiva a apresentação de amostras remetidas por transportadora, serviço de encomenda ou logística, cuja data de postagem esteja dentro do prazo estipulado.

Assim, o envio da amostra somente será exigido mediante convocação expressa, não sendo exigência automática da fase de habilitação ou da proposta inicial.

É a informação.

Manaus, 25 de junho de 2025.

FRANCISCO ELVISLÂNIO PEREIRA

Agente de apoio - Manutenção/Informática

WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA

Agente Técnico - Analista de Banco de Dados



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elvislânio Pereira, Agente de Apoio - Administrativo**, em 25/06/2025, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira, Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 25/06/2025, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1656836** e o código CRC **8C363FD8**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - CEP 69000-000 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 12.2025.SIET.1657638.2025.001317

PROCESSO DE COMPRA

2025.001317

Pregão Eletrônico n.º 94010/2025-CPL/MP/PGJ SRP

Termo de Referência Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317

OBJETO:

Registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, estações de trabalho e computadores portáteis, com garantia e assistência técnica on-site por, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.

1. Relatório

Recebido em 24 de junho de 2025, por meio do documento n.º 1655718, no **SIET**, trata-se de pedido de esclarecimentos formulado pela empresa **AJL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no cnpj sob o n.º 01.319.640/0001-21 o qual aborda cláusulas constantes no Pregão Eletrônico 94.010/2024/MP/PGJ.

ESCLARECIMENTO 01. QUANTO AO SUBITEM 10.10 DO EDITAL - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

No edital informa que caso o termo de referencia solicite amostra ou quando for solicitado pelo pregoeiro o licitante devera apresentar a mesma, e no subitem 10.10.5 informa que a mesma deverá ser entregue em ate 05 dias uteis, tendo em vista que nenhum equipamento se trata de um modelo convencional ou de prateleira tal prazo se torna inviável pois o fabricante informa que so possui os mesmos por pedido e o que leva media de 30 dias para entregar, portanto caso seja solicitado amostra entendemos que o prazo será de no mínimo 30 dias uteis, está correto nosso entendimento?

Caso o entendimento não esteja correto solicitamos a esta procuradoria que aceite como amostra os folders fornecidos pelos fabricantes dos equipamentos uma vez que se trata do que o equipamento for ofertado, tendo em vista que esta procuradoria só recebe o equipamento após assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, tendo em vista que amostra não e garantia de que a licitante será a vencedora do item em questão, tendo a mesma custos elevados para com tais equipamentos, portanto entendemos que analise do folder supri a necessidade de amostra do equipamento, está correto nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 02. QUANTO APLICAÇÃO DO LOGO A LASER

Os fabricantes dos equipamentos possuem regras em suas garantias e quais modificações realizadas nos equipamentos sem prévia autorização pode ocorrer a perda da garantia, apesar desta procuradoria já ter se pronunciado sobre tal questão, informamos que por se tratar de um registro de preços o fabricante orienta a compra de equipamentos em seus distribuidores o qual impede quaisquer adaptações externas, portanto entendemos que deveria ser desconsiderado tal personalização, está correto nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 03. QUANTO A SOLUÇÃO DE RASTREAMENTO

A ferramenta de solução de rastreamento depende para ser ofertada depende de um registro de oportunidade junto ao fabricante, sendo que esse registro somente uma empresa parceira pode fazer, ou seja, se a empresa A inserir no sistema de registro e obter o mesmo as demais empresas não poderão fazer o registro para o mesmo órgão devido as regras dos fabricantes, portanto ao solicitar tal solução esta procuradoria limita o número de participantes do certame indo de contra com o princípio básico do processo licitatório que se trata do princípio da isonomia, portanto entendemos que o mesmo deva estar dentro do valor ofertado do equipamento mais que não seja motivo de inabilitação, está correto nosso entendimento?

É o relatório, passo a informar.

2. Da Análise

Primeiramente, cabe informar que **a versão atual do edital do pregão eletrônico é Edital_PE_94010.2025_Completo_V4**. Deste modo, orientamos a interessada verificar se está realizando seus estudos com a versão correta do Edital.

ESCLARECIMENTO 01. QUANTO AO SUBITEM 10.10 DO EDITAL - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

Conforme já esclarecido no **Parecer Nº 6.2025.SIET.1637375.2025.001317**, publicado na **Decisão Nº 19.2025.CPL.1645809.2025.001317**, a exigência de apresentação de amostras será demandada **a critério da equipe técnica de apoio ao pregão**, nos casos em que a comprovação inequívoca dos componentes e funcionalidades não puder ser realizada por meio de catálogos e documentação técnica oficial.

Tal previsão visa assegurar a **transparência, a isonomia entre os licitantes e a segurança técnica da proposta**, evitando impor ônus indevido às empresas participantes quando a documentação apresentada for suficiente para aferição da conformidade com o Termo de Referência.

Na hipótese de a amostra ser solicitada, aplica-se o disposto no item 10.10.5 do Edital, que estabelece o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentação, contados da solicitação formal realizada pelo pregoeiro. Também se aplica o subitem 25.8 do Edital, e será considerada tempestiva a apresentação de amostras remetidas por transportadora, serviço de encomenda ou logística, cuja data de postagem esteja dentro do prazo estipulado.

ESCLARECIMENTO 02. QUANTO APLICAÇÃO DO LOGO A LASER

Conforme já esclarecido no Parecer Nº **10.2025.SIET.1645228.2025.001317**, a possibilidade de personalização com a logomarca da CONTRATANTE por meio de gravação a laser permanece como requisito válido, conforme previsto no Termo de Referência.

Trata-se de exigência condicional, ou seja, só será exigida se formalmente demandada pela Administração, nos termos da cláusula:

“Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da CONTRATANTE [...] através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes”.

Adicionalmente, é importante registrar que, na prática atual do mercado institucional, as principais fabricantes de equipamentos de informática, como exemplo incluindo Lenovo, Dell e HP, já preveem a possibilidade de personalização por gravação a laser diretamente em fábrica, desde que esta opção seja solicitada no momento da encomenda, por meio de canais autorizados ou distribuidores oficiais.

Tais personalizações são usualmente oferecidas em regimes de encomenda prévia, mediante pedido mínimo e planejamento logístico. Nesse cenário, não se trata de adaptação posterior, mas de um recurso oficialmente suportado pelos fabricantes, inclusive sem prejuízo às condições de garantia contratual, desde que respeitados os procedimentos técnicos da fornecedora.

Assim, a exigência editalícia busca assegurar padronização, rastreabilidade e segurança patrimonial, sem representar inovação indevida ou restrição à competitividade.

ESCLARECIMENTO 03. QUANTO A SOLUÇÃO DE RASTREAMENTO

A exigência de fornecimento de solução de rastreamento e segurança está expressamente prevista no subitem 3.3 do Termo de Referência, que estabelece:

“Os equipamentos adquiridos deverão incluir solução de segurança e rastreamento remoto, garantindo proteção contra acessos não autorizados, controle administrativo centralizado e mitigação de riscos relacionados à perda, furto ou roubo. A solução deverá ser fornecida com licenciamento válido para o período de 60 (sessenta) meses, com uma licença individual para cada equipamento adquirido, sem necessidade de aquisição de licenças adicionais além das atribuídas ao uso de cada dispositivo.”

Trata-se, portanto, de requisito técnico obrigatório e integrante do objeto licitado, cuja ausência compromete o atendimento das finalidades institucionais previstas para o uso dos equipamentos.

A exigência não configura restrição indevida à competitividade. Conforme a prática de mercado grandes fabricantes como por exemplo a Lenovo, HP e Dell, oferecem tais soluções com suporte técnico oficial, passíveis de fornecimento por seus canais parceiros. A Administração, por sua vez, não vincula a exigência a fornecedor, marca ou canal específico, exigindo apenas que o equipamento esteja licenciado e funcional conforme os critérios técnicos estabelecidos.

Cabe à licitante apresentar sua proposta econômica já contemplando todos os custos necessários para o atendimento integral do objeto, inclusive os

relativos à solução de rastreamento, não sendo exigida a abertura da composição detalhada da formação de preços, conforme o modelo de apresentação adotado no sistema ComprasNet.

Assim, não entendemos ser procedente o entendimento de que a exigência fere o princípio da isonomia ou limita a competitividade, tampouco se admite que sua ausência seja relevada. A solução de rastreamento é parte integrante do objeto e a sua não apresentação completa e aderente poderá ensejar a desclassificação da proposta, conforme as regras do edital.

É a informação.

Manaus, 25 de junho de 2025.

FRANCISCO ELVISLÂNIO PEREIRA

Agente de apoio - Manutenção/Informática

WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA

Agente Técnico - Analista de Banco de Dados



Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira, Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 26/06/2025, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elvislânio Pereira, Agente de Apoio - Administrativo**, em 26/06/2025, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1657638** e o código CRC **20B3F154**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DECISÃO Nº 23.2025.CPL.1658440.2025.001317

PROCESSO SEI N.º 2025.001317

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS APRESENTADO PELAS EMPRESAS **LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA., CNPJ Nº. 07.275.920/0001-61** E **AJL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ Nº. 01.319.640/0001-21**. PRESSUPOSTOS LEGAIS: LEGITIMIDADE E INTERESSE DE AGIR, A EXISTÊNCIA DE UM ATO ADMINISTRATIVO E FUNDAMENTAÇÃO ATENDIDOS. PEDIDO TEMPESTIVO. APRECIAR E REPUTAR ESCLARECIDOS OS QUESTIONAMENTOS. MANUTENÇÃO DA DATA DO CERTAME.

1. DA DECISÃO

Analisados todos os pressupostos de admissibilidade e os aspectos objeto da peça dirigida, esta Comissão Permanente de Licitação, com fundamento no artigo 59, § 1º, do Ato PGJ N.º 8/2024, decide:

a) **Receber e conhecer** do **pedidos de esclarecimentos** suscitados pelas empresas **LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA., CNPJ Nº. 07.275.920/0001-61** e **AJL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ Nº. 01.319.640/0001-21**, aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 94.010/2025-CPL/MP/PGJ SRP**, cujo objeto é o *registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, estações de trabalho e computadores portáteis, com garantia e assistência técnica on-site por, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.*

b) **No mérito, reputar esclarecidas** as solicitações, conforme decorrido na presente peça;

c) **Manter o edital e a data de realização do certame**, uma vez que não houve nenhuma alteração do objeto, em consonância com o art. 55, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

2. DO RELATÓRIO

2.1. DAS RAZÕES DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

Chegaram ao e-mail institucional desta Comissão Permanente de Licitação, em 23/06/2025, os pedidos de esclarecimento apresentado pelas empresas abaixo elencadas que questionam, em suma:

1. LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA., CNPJ Nº. 07.275.920/0001-61

A **Lenovo Tecnologia (Brasil) Ltda**, inscrita no CNPJ 07.275.920/0001-61, vem através desta comunicação, solicitar esclarecimentos ao **PREGÃO ELETRÔNICO 94.010/2024/MP/PGJ V3 - Processo SEI n.º 2025.001317**,

conforme seguem abaixo:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

1. PD remoto:

Visando a agilidade e assertividade no diagnóstico e solução dos chamados técnicos, será permitido pela CONTRATANTE o primeiro atendimento de determinação do problema de forma remota, quando for necessário. Pergunta-se: Está correto este entendimento?

2. Período de Garantia Acessórios:

Entendemos que o período de garantia no escopo do certame observará a prática de mercado, limitando-se ao prazo de 12 meses para os acessórios, como mochila, mouse e mousepad, cabos e conectores adicionais. Pergunta-se: Está correto este entendimento?

3. Prazo de ocorrência por reincidência de falha (troca/substituição):

De acordo com o item 8.2.11.7 do Anexo TERMO DE REFERÊNCIA, é mencionado que caso um equipamento, apresente o mesmo defeito após dois reparos, a CONTRATANTE poderá solicitar sua substituição por um novo equipamento, com configuração idêntica ou superior.

A fim de que sejam observadas as melhores práticas de mercado, entendemos que, caso o equipamento apresente o mesmo defeito após dois reparos, dentro de um prazo de 30 (trinta) dias, a CONTRATANTE poderá solicitar sua substituição por um novo equipamento.

Favor validar nosso entendimento com relação ao prazo que poderá ocorrer o mesmo defeito, para que seja elegível à uma troca. Caso esteja incorreto, favor especificar o prazo.

4. Integração, treinamentos e EPIs:

- Para acesso à localidade será necessário a utilização de EPIs (equipamentos de Proteção Individual)? Se sim, por gentileza, indicar quais EPIs deverão ser utilizados pelo técnico da CONTRATADA?
- Adicionalmente à pergunta anterior, se necessário EPIs para acesso do técnico à localidade entendemos que estes equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATANTE. Pergunta-se: Está correto o nosso entendimento?
- Para acesso à localidade a CONTRATANTE fornecerá treinamento e/ou integração para a CONTRATADA? Se sim, especificar quais?
- Para acesso à localidade pelo técnico de atendimento, a CONTRATANTE exige que ele tenha alguma certificação específica? Se sim, qual(is)?

5. LGPD:

- Como forma de adequação aos critérios estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709 (LGPD), solicitamos ao órgão enumerar quais dados pessoais deverão ser passados previamente para a execução do reparo Onsite pelos técnicos da CONTRATADA, bem como as respectivas finalidades, se aplicável.
- Entendemos que os dados a serem fornecidos para possibilitar o acesso do técnico de atendimento à localidade, serão dados não sensíveis e estritamente razoáveis à finalidade de entrada em suas dependências (nome completo e matrícula do empregado - outros documentos pessoais somente pessoalmente). Pergunta-se: Está correto o nosso entendimento?
- Adicionalmente à pergunta anterior, favor especificar como a CONTRATADA deverá prover estes dados à CONTRATANTE, ou seja, se haverá a disponibilização de formato seguro que para os dados sejam disponibilizados ou se deverão ser fornecidos na entrada do colaborador ao local da prestação do serviço (como exemplo: e-mail, formulário via website, cadastro no próprio site da CONTRATANTE, entre outros).

6. Faturamento de Serviço em nota conjugada:

O atual processo tem como objeto Workstation, Teclado, Mouse e Monitores de forma conjunta, ou seja, como único item e os Notebooks com seus acessórios, além de todos os serviços de garantia para os itens. Considerando que os citados itens possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitida a emissão da nota fiscal destacando cada item e serviços separadamente, permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma

total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Pergunta-se: Está correto nosso entendimento?

7. É solicitado no ITEM 1: MICROCOMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE" COM MONITOR AUXILIAR.

No quesito 9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA no subitem 3. *Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watts RMS de potência, compatíveis com a controladora de som;*

Entendemos que será aceito 1 (um) alto-falante interno, com 2 Watts RMS de potência. conforme os equipamentos Lenovo, ThinkPad modelos M75Q G5 e M70Q G5.

Está correto nosso entendimento?

8. É solicitado no ITEM 1: MICROCOMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE" COM MONITOR AUXILIAR,

No quesito 11. MOUSE : 4 *Deve acompanhar mousepad ergonômico com apoio em gel para o pulso, do mesmo fabricante do equipamento.*

Entendemos que será aceito mousepad ergonômico com apoio em gel para o pulso, de modelo normalmente fornecido pela fabricante e, desenvolvido pelo nosso parceiro local e fornecedor tradicional de mouse pads no país.

Está correto nosso entendimento?

9. É solicitado no ITEM 2: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 - "WORKSTATION COM MONITOR PRINCIPAL E MONITOR AUXILIAR", no quesito 1 - PLACA PRINCIPAL (PLACA-MÃE), no subquesito ':

7. Deve possuir no mínimo, **1 (um) slot PCIe 4.0 x16, 01 (um) slot PCIe 3.0 x4 e 01 (um) slot PCIe 3.0 x1;**

Entendemos que estamos aderentes e acima do solicitado ofertando o Lenovo ThinkStation P3 TWR com:

Quatro PCIe® slots with two PCIe® 4.0 x16 and two PCIe® 3.0 x1., da seguinte forma:

- Slot 1: PCIe® 4.0 x16, full height, full length, 75W, double-width
- Slot 2: PCIe® 3.0 x1, full height, half length, 25W
- Slot 3: PCIe® 4.0 x16 (x4 lanes), full height, half length, 25W
- Slot 4: PCIe® 3.0 x1, full height, half length, 25W

Está correto nosso entendimento?

10. Da substituição do equipamento com defeito recorrente

Com relação ao item 8.2.11.7, cuja redação é: *caso um equipamento apresente o mesmo defeito após dois reparos, a CONTRATANTE poderá solicitar sua substituição por um novo equipamento, com configuração idêntica ou superior, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da notificação expedida pelo MPAM, sem qualquer ônus adicional.*

◦ Questionamos a respeito da necessidade de que seja estipulado um prazo entre os dois reparos para que seja considerada falha recorrente e efetiva substituição.

11. Da substituição de equipamentos com defeitos, vícios, danos ou avarias

Item 18.3. A contratada ficará obrigada, a partir da data da respectiva entrega, a prestar a garantia, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da comunicação pelo MPAM, acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeito, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

◦ Questionamos: Qual o prazo máximo de comunicação pelo MPAM, acerca do problema, após receber as máquinas? Para classificação DOA (Dead on Arrival), o prazo de troca comercial é de até 7 dias corridos, padrão de mercado, posto que 3 dias corridos é um prazo extremamente exíguo, considerando o próprio prazo de 90 dias corridos, para entrega dos equipamentos que consta no Edital. Será acatada nossa sugestão?

12. Da apresentação de amostras

Com relação à exigência para entrega das amostras, conforme item 10.10, observamos que "o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la,

conforme disciplinado no Termo de Referência (...), sob pena de não aceitação da proposta". No entanto, não observamos no Termo de Referência qual o prazo para apresentação destas amostras. Solicitamos esclarecimento neste sentido.

2. AJL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ Nº. 01.319.640/0001-21

A empresa AJL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 01.319.640/0001-21, Inscrição Estadual nº 04.108.701-1, com sede na Av. Ayê, 1495 Centro CEP 69025-050, solicita de V. S. os seguintes esclarecimentos:

QUANTO AO SUBITEM 10.10 DO EDITAL – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

No edital informa que caso o termo de referência solicite amostra ou quando for solicitado pelo pregoeiro o licitante deverá apresentar a mesma, e no subitem 10.10.5 informa que a mesma deverá ser entregue em até 05 dias úteis, tendo em vista que nenhum equipamento se trata de um modelo convencional ou de prateleira tal prazo se torna inviável pois o fabricante informa que ao possuir os mesmos por pedido e o que leva média de 30 dias para entregar, portanto caso seja solicitada amostra entendemos que o prazo será de no mínimo 30 dias úteis, está correto nosso entendimento?

Caso o entendimento não esteja correto solicitamos a esta procuradoria que aceite como amostra os folhens fornecidos pelos fabricantes dos equipamentos uma vez que se trata do que o equipamento for ofertado, tendo em vista que esta procuradoria só recebe o equipamento após assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, tendo em vista que amostra não é garantia de que a licitante será a vencedora do item em questão, tendo a mesma custos elevados para com tais equipamentos, portanto entendemos que análise do folheto supri a necessidade de amostra do equipamento, está correto nosso entendimento?

QUANTO APLICAÇÃO DO LOGO A LASER

Os fabricantes dos equipamentos possuem regras em sua garantia e quais modificações realizadas nos equipamentos sem previa autorização pode ocorrer a perda da garantia, apesar desta procuradoria já ter se pronunciado sobre tal questão, informamos que por se tratar de um registro de preços o fabricante orienta a compra do equipamento em seus distribuidores e qual impede quaisquer adaptações externas, portanto entendemos que deveria ser desconsiderado tal personalização, está correto nosso entendimento?

QUANTO A SOLUÇÃO DE RASTREAMENTO

A ferramenta de solução de rastreamento depende para ser ofertada depende de um registro de oportunidade junto ao fabricante, sendo que esse registro somente uma empresa pessoa pode fazer, ou seja, se a empresa A inserir no sistema de registro e obter o mesmo as demais empresas não poderão fazer o registro para o mesmo item devido as regras dos fabricantes, portanto ao solicitar tal solução esta procuradoria limita o número de participantes do certame indo de contra com o princípio básico do processo licitatório que se trata do princípio da isonomia, portanto entendemos que o mesmo deva estar dentro do valor ofertado do equipamento mais que não seja motivo de inabilitação, está correto nosso entendimento?

Desta forma, solicitamos que nos sejam prestados os esclarecimentos acima de forma positiva como de substancial mistar para o correto desenvolvimento do certame, para que assim não seja comprometida a sua concorrência.

Certo de que seremos atendidos, agradecemos.

Atenciosamente,
Documento assinado digitalmente

AJL IND E COM LTDA
Elias Marques
CPF: 02762625-5 / 02762625-5
Endereço: Av. Ayê, 1495 - Centro - 69025-050 - PA
AJL IND E COM LTDA
Elias Marques
Licitação

A peça apresentada encontra-se em sua integralidade disposta e acessível a todos os interessados no Portal do MPAM, no seguinte endereço:

<https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/18376-pe-94010-2025-cpl-mp-pgj-srp-estacoes-de-trabalho-e-computadores-portateis>

Nessa senda, passamos à análise dos pressupostos legais e à exposição das razões de decidir.

3. DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS

Ab initio, é necessário observar as disposições emanadas do repositório legal das licitações públicas, particularmente, aquelas decorrentes do texto do [artigo 5 da Lei nº 14.133/2021](#), o qual dispõe sobre princípios gerais das licitações, inclusive na modalidade pregão:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os **princípios da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, **da publicidade**, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, **da igualdade**, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital, do julgamento objetivo**, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#). (g.n)

No mesmo sentido, a Lei nº 14.133/2021, no artigo 11, prevê os objetivos do processo licitatório, dentre eles:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no **caput** deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 94.010/2025-CPL/MP/PGJ, em seu Item 24.2, alinhando-se ao suso entendimento, estipula que:

24.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 09/06/2025, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, até às 14h, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

Sendo assim, com base nas disposições legais e infralegais passemos à decisão.

4. RAZÕES DE DECIDIR

Vale ressaltar, em caráter preliminar, que as disposições constantes do instrumento convocatório procuram alinhar-se, estritamente, aos auspícios dos princípios e regras legais que disciplinam o procedimento licitatório, estabelecidos quer na **Lei nº. 14.133/2021**, novel Estatuto Nacional de Licitações e Contratos Administrativos, quer na **Constituição Federal de 1988**, bem como, frisa-se, seguindo-se os mais lúcidos preceitos da doutrina e da jurisprudência majoritária.

Nesse sentido, é mister recordar que o dever administrativo de adotar critérios claros, objetivos e legais durante a análise das documentações dos concorrentes em uma licitação decorre da obrigação da Administração Pública manter plena transparência de seus atos, a fim de definir qual licitante reúne condições de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento de seus deveres, sem desviar-se da observância necessária do princípio da igualdade entre os licitantes, estimulando o caráter competitivo da licitação, constante no art. 5º da Lei Nº 14.133/2021, abaixo disposto:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, **da igualdade**, do planejamento, da

transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital, do julgamento objetivo**, da segurança jurídica, da razoabilidade, **da competitividade**, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#). (g.n.)

Em outras palavras, no que tange às contratações realizadas mediante licitação, deve a Administração Pública, em observância ao disposto no art. 5º, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, garantir a igualdade na participação dos licitantes e a selecionar a proposta mais vantajosa, sem se afastar dos princípios básicos descritos no dispositivo supra.

Estabelecidos os princípios legais, apresentamos a seguir as razões e motivações acerca da presente decisão.

Da análise do pedido colacionado, infere-se que as objeções suscitadas se referem às disposições expressas no próprio instrumento convocatório, notadamente, às especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2025.DTIC.1525128.2025.001317**.

Os autos, então, foram inicialmente encaminhados ao setor técnico, a saber, a **Sector de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET** deste *Parquet*, que, manifestou-se da seguinte forma:

PARECER Nº 11.2025.SIET.1656836.2025.001317

LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA., CNPJ N.º 07.275.920/0001-61

[...]

2. Da Análise

Primeiramente, cabe informar que **a versão atual do edital do pregão eletrônico é Edital_PE_94010.2025_Completo_V4**. Deste modo, orientamos à interessada realizar novo download dos documentos no pertinente Portal de Compras.

ESCLARECIMENTO 01. PD remoto:

Não entendemos o termo técnico "PD remoto" utilizado. Responderemos considerando que se trata das condições de primeiro diagnóstico da prestação do serviço de **Garantia e Assistência Técnica**.

Sim, o primeiro atendimento poderá ser realizado de forma remota, com o objetivo de agilizar o diagnóstico e identificar a solução mais adequada ao problema relatado, desde que respeitado o prazo de até 1 (um) dia útil previsto no subitem 8.2.11.2 do edital, bem como as demais condições de atendimento, inclusive o **prazo máximo para conclusão dos reparos de 5 (cinco) dias úteis**.

Registre-se, contudo, que a atuação remota será admitida **apenas quando compatível com a natureza do chamado**. Persistindo a necessidade de intervenção técnica, o atendimento presencial deverá ser realizado, dentro dos prazos e condições estabelecidos.

ESCLARECIMENTO 02. Período de Garantia Acessórios:

Não está correto o entendimento de que os acessórios estarão limitados à garantia de 12 meses.

A garantia dos equipamentos deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, *on-site*, incluindo todos os itens que compõem o produto fornecido, compreendendo inclusive a substituição de peças, consumíveis, materiais e insumos. Portanto, os acessórios que acompanham os equipamentos (como mochila, mouse, mousepad, cabos e conectores) deverão estar igualmente cobertos pela garantia de 60 meses, uma vez que não foram excluídos expressamente do escopo da cobertura prevista.

ESCLARECIMENTO 03. Prazo de ocorrência por reincidência de falha (troca/substituição):

Conforme	anteriormente	respondido	no	Parecer	Nº

10.2025.SIET.1645228.2025.001317, não.

O subitem 8.2.11.7 do Termo de Referência é claro ao estabelecer que, **independentemente do prazo decorrido**, caso o mesmo equipamento apresente **reincidência do mesmo defeito após dois reparos**, a **CONTRATANTE** poderá solicitar sua **substituição definitiva por novo equipamento**, com configuração idêntica ou superior, **sem qualquer ônus adicional**.

Portanto, **não há limitação temporal para a caracterização da reincidência**. O critério objetivo adotado é a repetição do mesmo defeito após dois reparos.

ESCLARECIMENTO 04. Integração, treinamentos e EPIs:

Em atenção aos questionamentos apresentados, esclarece-se que:

1. Dos EPIs

O edital não prevê a exigência específica de EPIs para acesso às instalações da **CONTRATANTE**. Todavia, conforme estabelecido na cláusula 7.1.3 do Termo de Referência, cabe à **CONTRATADA** observar as prescrições legais aplicáveis, bem como as normas de segurança eventualmente vigentes no local de execução dos serviços. Assim, caso haja exigência de EPIs para entrada ou permanência, estes deverão ser providos pela própria **CONTRATADA**, que assume os riscos e os encargos da execução contratual.

2. Do treinamento e/ou Integração:

O edital não estabelece obrigatoriedade da **CONTRATANTE** em promover treinamentos ou integração específicos para a equipe técnica **CONTRATADA**. Eventuais orientações operacionais para acesso físico ou logístico às instalações, quando necessárias, serão comunicadas pela fiscalização ou gestor do contrato, sem prejuízo das obrigações contratuais assumidas.

3. Certificação para técnicos de atendimento:

Não há, no edital, exigências de certificação técnica específica para os profissionais da **CONTRATADA**. A empresa deverá, contudo, garantir que os serviços sejam executados com observância das normas técnicas e operacionais aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pela qualificação e conduta de seus empregados, conforme cláusulas 7.1.17 e 7.1.19 do Termo de Referência.

ESCLARECIMENTO 05. LGPD:

O edital não estabelece exigência de envio prévio de dados pessoais para a realização de atendimento técnico *on-site*. A prestação de serviços de garantia e assistência técnica deverá observar o disposto no Termo de Referência (especialmente no item 8.2), que não prevê a coleta ou o compartilhamento de dados pessoais do técnico da **CONTRATADA** como requisito para execução do serviço.

Para fins de controle de acesso físico às instalações da Administração, será exigida apenas a identificação padrão, tal como nome completo, documento oficial com foto e, se aplicável, credencial funcional — dados normalmente contidos no crachá de identificação do profissional. Tais informações serão apresentadas presencialmente no momento do acesso e não envolvem dados sensíveis nem serão objeto de registro prévio por meio digital.

A exigência de identificação está restrita à finalidade exclusiva de controle de acesso físico, em conformidade com os princípios da necessidade, adequação e finalidade estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Não há, portanto, obrigação de envio prévio de dados pessoais via sistema, formulário ou outro meio eletrônico.

ESCLARECIMENTO 06. Faturamento de Serviço em nota conjugada:

Em atenção ao questionamento apresentado, esclarece-se que:

Está correto o entendimento de que, para fins de emissão da nota fiscal/fatura, é permitida a discriminação dos diferentes componentes e serviços que integram o item licitado (tais como equipamentos e acessórios), desde que a soma total dos valores constantes na nota fiscal corresponda, exatamente, ao valor unitário ofertado e registrado na ata de registro de preços.

A nota fiscal deverá estar devidamente discriminada, conforme exigido no edital, e observar a legislação tributária vigente, incluindo o disposto no Protocolo ICMS 42/2009 e demais normas aplicáveis.

ESCLARECIMENTO 07. É solicitado no ITEM 1: MICROCOMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE" COM MONITOR AUXILIAR.

Na especificação do ITEM 1: MICROCOMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE" COM MONITOR AUXILIAR, em seu 13.2 do ANEXO I - Especificações Técnicas do Termo

de Referência, admite-se que o equipamento do tipo "All in One" **possua arquitetura modular**, desde que entregue como conjunto único, funcional e integrado, composto por monitor e unidade de processamento fabricados pelo mesmo fabricante, com compatibilidade entre si e aparência harmônica.

Dessa forma, considerando essa previsão, será aceita a solução em que os dois alto-falantes internos estejam distribuídos entre os módulos do conjunto "All in One", desde que estejam integrados ao corpo do equipamento fornecido e não sejam periféricos externos ou acessórios independentes.

Assim, será considerado atendido o disposto no item 9.3 (*"Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watt RMS de potência cada"*), desde que o conjunto entregue - ainda que modular - contenha, no total, os dois alto-falantes internos requeridos, integrados ao equipamento ofertado como um único item.

ESCLARECIMENTO 08. É solicitado no ITEM 1: MICROCOMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE" COM MONITOR AUXILIAR,

Nos termos do item 11.4 do Anexo I - Especificações Técnicas, é exigido que o equipamento seja acompanhado de mousepad ergonômico com apoio em gel para o pulso, do mesmo fabricante do equipamento.

Nesse sentido, será admitido que o mousepad seja produzido por terceiros, desde que seja fornecido oficialmente sob a marca do fabricante do equipamento ofertado, que deverá, inclusive, assumir integralmente a responsabilidade pela garantia e suporte técnico do item, nos mesmos moldes aplicáveis aos demais componentes fornecidos.

Portanto, será considerado atendido o requisito **desde que o mousepad seja entregue como item de linha ou homologado pelo fabricante do equipamento principal, constando como tal na documentação de fornecimento e cobertura de garantia.**

ESCLARECIMENTO 09. É solicitado no ITEM 2: MICROCOMPUTADOR TIPO 2 - "WORKSTATION COM MONITOR PRINCIPAL E MONITOR AUXILIAR", no quesito 1 - PLACA PRINCIPAL (PLACA-MÃE), no subquesto ':

O item 1.7 das Especificações Técnicas do ITEM 2 exige que a workstation possua, no mínimo:

- 1 (um) slot PCIe 4.0 x16
- 1 (um) slot PCIe 3.0 x4
- 1 (um) slot PCIe 3.0 x1

A configuração apresentada no questionamento - contendo 2 slots PCIe 4.0 x16 (sendo um com 4 lanes) e 2 slots PCIe 3.0 x1 - atende aos requisitos mínimos estabelecidos no edital, uma vez que:

- O slot PCIe 4.0 x16 com 4 lanes é funcionalmente superior e compatível com o slot PCIe 3.0 x4 exigido;
- A versão 4.0 oferece largura de banda superior, garantindo desempenho igual ou superior ao mínimo requerido;
- Os demais slots também cumprem os requisitos de compatibilidade e desempenho.

Assim, a solução ofertada será considerada aderente ao Termo de Referência.

ESCLARECIMENTO 10. Da substituição do equipamento com defeito recorrente

O item 8.2.11.7 do Termo de Referência estabelece de forma clara e objetiva que:

*"Caso um equipamento apresente o mesmo defeito após dois reparos, a **CONTRATANTE** poderá solicitar sua substituição por um novo equipamento, com configuração idêntica ou superior, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da notificação expedida pelo MPAM, sem qualquer ônus adicional."*

A cláusula não estabelece qualquer limitação temporal entre os reparos para a caracterização da recorrência, nem condiciona a substituição à ocorrência dos defeitos em período específico. Portanto, a reincidência do mesmo defeito será considerada válida para fins de substituição a qualquer tempo durante o período de garantia, independentemente do intervalo entre os reparos realizados.

Essa previsão visa resguardar o interesse público e a continuidade dos serviços institucionais, assegurando que equipamentos com falhas persistentes não permaneçam em uso.

ESCLARECIMENTO 11. Da substituição de equipamentos com defeitos, vícios, danos ou avarias

Nos termos do item 18.3 do Termo de Referência, a **CONTRATADA** está obrigada a substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar da comunicação formal do **MPAM**, qualquer equipamento que apresente defeito, vício ou avaria identificada após o recebimento:

"18.3. A contratada ficará obrigada, a partir da data da respectiva entrega, a prestar a garantia, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da comunicação pelo MPAM, acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeito, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado".

Ressalta-se que o prazo de três dias corridos refere-se ao atendimento à solicitação de substituição, e não à limitação do prazo para que a Administração identifique e comunique o problema.

Adicionalmente, cumpre observar que a aceitação dos bens fornecidos no momento da entrega não se limita à verificação de todas as unidades, uma vez que o edital prevê a verificação por amostragem durante o recebimento provisório e definitivo. Essa sistemática não elimina a possibilidade de rejeição futura de itens com vício oculto ou falha funcional identificada após a entrega.

Deste modo, tal comunicação poderá ocorrer a qualquer tempo durante o prazo de garantia, conforme disposto no subitem 10.1.8 do Termo de Referência:

"10.1.8 Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente."

Assim, mantém-se o disposto no edital: não há prazo máximo para a comunicação do defeito pelo **MPAM**, e a substituição deverá ocorrer no prazo de até três dias corridos após a notificação formal, independentemente de eventual classificação como DOA (Dead on Arrival).

ESCLARECIMENTO 12. Da apresentação de amostras

Conforme disposto no subitem 4.5.1 do Termo de Referência, **a apresentação de amostras é uma prerrogativa da CONTRATANTE**, podendo ser exigida a seu exclusivo critério, durante a fase de julgamento da proposta mais bem classificada:

"4.5.1. Caso necessário, a critério da equipe técnica responsável pela análise das propostas, será solicitada a apresentação de amostras, conforme previsto no edital."

Portanto, não se trata de obrigação automática dos licitantes, mas sim de um procedimento facultativo, a ser adotado somente se a Administração entender necessário para verificar a conformidade da proposta com as especificações técnicas do certame.

Na hipótese de a amostra ser solicitada, aplica-se o disposto no item 10.10.5 do Edital, que estabelece o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentação, contados da solicitação formal realizada pelo pregoeiro.

Além disso, nos termos do subitem 25.8 do Edital, será considerada tempestiva a apresentação de amostras remetidas por transportadora, serviço de encomenda ou logística, cuja data de postagem esteja dentro do prazo estipulado.

Assim, o envio da amostra somente será exigido mediante convocação expressa, não sendo exigência automática da fase de habilitação ou da proposta inicial.

É a informação.

Manaus, 25 de junho de 2025.

FRANCISCO ELVISLÂNIO PEREIRA

Agente de apoio - Manutenção/Informática

WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA

Agente Técnico - Analista de Banco de Dados

[...]

2. Da Análise

Primeiramente, cabe informar que **a versão atual do edital do pregão eletrônico é Edital_PE_94010.2025_Completo_V4**. Deste modo, orientamos à interessada verifique se está realizando seus estudos com a versão correta do Edital.

ESCLARECIMENTO 01. QUANTO AO SUBITEM 10.10 DO EDITAL - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

Conforme já esclarecido no **Parecer Nº 6.2025.SIET.1637375.2025.001317**, publicado na **Decisão Nº 19.2025.CPL.1645809.2025.001317**, a exigência de apresentação de amostras será demandada **a critério da equipe técnica de apoio ao pregão**, nos casos em que a comprovação inequívoca dos componentes e funcionalidades não puder ser realizada por meio de catálogos e documentação técnica oficial.

Tal previsão visa assegurar a **transparência, a isonomia entre os licitantes e a segurança técnica da proposta**, evitando impor ônus indevido às empresas participantes quando a documentação apresentada for suficiente para aferição da conformidade com o Termo de Referência.

Na hipótese de a amostra ser solicitada, aplica-se o disposto no item 10.10.5 do Edital, que estabelece o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentação, contados da solicitação formal realizada pelo pregoeiro. Também se aplica o subitem 25.8 do Edital, e será considerada tempestiva a apresentação de amostras remetidas por transportadora, serviço de encomenda ou logística, cuja data de postagem esteja dentro do prazo estipulado.

ESCLARECIMENTO 02. QUANTO APLICAÇÃO DO LOGO A LASER

Conforme já esclarecido no **Parecer Nº 10.2025.SIET.1645228.2025.001317**, **a possibilidade de personalização com a logomarca da CONTRATANTE por meio de gravação a laser permanece como requisito válido**, conforme previsto no Termo de Referência.

Trata-se de exigência condicional, ou seja, só será exigida se formalmente demandada pela Administração, nos termos da cláusula:

“Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da CONTRATANTE [...] através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes”.

Adicionalmente, é importante registrar que, na prática atual do mercado institucional, as principais fabricantes de equipamentos de informática, como exemplo incluindo Lenovo, Dell e HP, já preveem a possibilidade de personalização por gravação a laser diretamente em fábrica, desde que esta opção seja solicitada no momento da encomenda, por meio de canais autorizados ou distribuidores oficiais.

Tais personalizações são usualmente oferecidas em regimes de encomenda prévia, mediante pedido mínimo e planejamento logístico. Nesse cenário, não se trata de adaptação posterior, mas de um recurso oficialmente suportado pelos fabricantes, inclusive sem prejuízo às condições de garantia contratual, desde que respeitados os procedimentos técnicos da fornecedora.

Assim, a exigência editalícia busca assegurar padronização, rastreabilidade e segurança patrimonial, sem representar inovação indevida ou restrição à competitividade.

ESCLARECIMENTO 03. QUANTO A SOLUÇÃO DE RASTREAMENTO

A exigência de fornecimento de solução de rastreamento e segurança está expressamente prevista no subitem 3.3 do Termo de Referência, que estabelece:

“Os equipamentos adquiridos deverão incluir solução de segurança e rastreamento remoto, garantindo proteção contra acessos não autorizados, controle administrativo centralizado e mitigação de riscos relacionados à perda, furto ou roubo. A solução deverá ser fornecida com licenciamento válido para o período de 60 (sessenta) meses, com uma licença individual para cada equipamento adquirido, sem necessidade de aquisição de licenças adicionais

além das atribuídas ao uso de cada dispositivo.”

Trata-se, portanto, de requisito técnico obrigatório e integrante do objeto licitado, cuja ausência compromete o atendimento das finalidades institucionais previstas para o uso dos equipamentos.

A exigência não configura restrição indevida à competitividade. Conforme a prática de mercado grandes fabricantes como por exemplo a Lenovo, HP e Dell, oferecem tais soluções com suporte técnico oficial, passíveis de fornecimento por seus canais parceiros. A Administração, por sua vez, não vincula a exigência a fornecedor, marca ou canal específico, exigindo apenas que o equipamento esteja licenciado e funcional conforme os critérios técnicos estabelecidos.

Cabe à licitante apresentar sua proposta econômica já contemplando todos os custos necessários para o atendimento integral do objeto, inclusive os relativos à solução de rastreamento, não sendo exigida a abertura da composição detalhada da formação de preços, conforme o modelo de apresentação adotado no sistema ComprasNet.

Assim, não entendemos ser procedente o entendimento de que a exigência fere o princípio da isonomia ou limita a competitividade, tampouco se admite que sua ausência seja relevada. A solução de rastreamento é parte integrante do objeto e a sua não apresentação completa e aderente poderá ensejar a desclassificação da proposta, conforme as regras do edital.

É a informação.

Manaus, 25 de junho de 2025.

FRANCISCO ELVISLÂNIO PEREIRA

Agente de apoio - Manutenção/Informática

WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA

Agente Técnico - Analista de Banco de Dados

Portanto, conforme informações do setor técnico (SIET), reputam-se devidamente esclarecidos os questionamentos técnicos apresentados pelas empresas **LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA., CNPJ Nº. 07.275.920/0001-61** e **AJL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ Nº. 01.319.640/0001-21**, não sendo necessária, portanto, maiores digressões.

5. CONCLUSÃO

Dessarte, este Pregoeiro recebe e conhece das solicitações interpostas pelas empresas **LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA., CNPJ Nº. 07.275.920/0001-61** e **AJL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ Nº. 01.319.640/0001-21**, para, no mérito, **reputar esclarecidas as solicitações.**

Considerando que o teor da presente decisão não afeta a formulação das propostas por parte das empresas interessadas, conforme preleciona o artigo 55, §1º, da Lei n.º 14.133/21, **mantém-se a realização do certame na data original, conforme publicação oficial, a fim de dar-se prosseguimento aos demais atos providenciais.**

Manaus, 26 de junho de 2025

Maurício Araújo Medeiros

Pregoeiro - PORTARIA 606/2025/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 26/06/2025, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link

[http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1658440** e o código CRC **70FF84AD**.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAZONAS
MANAUS - AM

A/C DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº94010-2025

Objeto da licitação: Registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, estações de trabalho e computadores portáteis, com garantia e assistência técnica on-site por, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.

E.R. Soluções de Informática Ltda.

CNPJ: 05.778.325/0005-47

Inscrição Estadual: 836.6381-52

Inscrição Municipal: 470931

Telefone/Fax +55 16 3234-4433

E-mail: ersolucoes@ersolucoes.com.br

End.: Av. Cem, S/N - Quadra 01 - Sala 01 - Piso 02 - CEP: 29161-384, Serra - ES

Prezados,

Vimos por meio desta, apresentar nossa proposta comercial e temos o prazer de encaminhar, para análise e apreciação, uma breve apresentação desta empresa, com o intuito de conhecerem nosso prestígio.

Desde 1997 prestando serviços em Tecnologia da Informação, a ER Soluções esteve sempre presente nos principais acontecimentos da Indústria da Informática no Brasil.

Com larga experiência varejista além da já premiada atuação no setor governamental e agora com uma ativa presença no mercado SMB regional, a E.R. Soluções obteve importantes parcerias permitindo a presença constante nos principais usuários de TI. Adquirimos competências fundamentais envolvendo as principais tecnologias e os melhores fabricantes do mercado, destacando-se Dell, Lenovo, Microsoft e VMware, entre outras parceiras.

É com este know-how que oferecemos produtos e serviços com o que há de mais moderno dentro das melhores práticas em TI, com equipes de profissionais treinados e certificados, elaborando projetos, apresentando soluções, atendendo necessidades, e prevendo demandas para os mais diversos negócios em todo o território nacional.

O documento a seguir apresenta a proposta de equipamentos, softwares e serviços para o referido pregão.

Desde já agradecemos a oportunidade de oferecer os nossos produtos e serviços, e nos colocamos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

1. Proposta Comercial

	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Total
1	Lenovo TC Tiny-in-One 23.8" TIO24 GEN 5	R\$ 9.880,00	1.000,00	R\$ 9.880.000,00

Total Geral R\$ 9.880.000,00

Serra, 01.07.2025
Atenciosamente,



Julia Barbosa Avelar
julia@ersolucoes.com.br
CPF: 318.101.328-51
RG: 54.193.926-9

2. Especificações Técnicas

ITEM 1 - Lenovo TC Tiny-in-One 23.8" TIO24 GEN 5

Lenovo Tiny-In-One 23,8" Gen 5 12NAGAR1US – ThinkCentre M70q Gen 5 (Configurado para atender ao edital)

Tela 23,8" TIO - Resolução 1920x1080

Brilho 250 cd/m² | Contraste 1000:1

Ajuste de altura, inclinação e rotação 90

Web Cam integrada - Full HD 1080p

Microfone Integrado | Stereo speakers, 3W x2

+

Lenovo ThinkCentre M70q Gen 5 Tiny

Processador 14ª geração Intel® Core™ i5-14500t - Intel vPro

Memoria (2x8) 16GB DDR5 4800 MHz

Armazenamento 256GB SSD M.2 NVMe

Sistema Operacional Windows 11 Professional Português

Fonte de Alimentação 135W – 89% PSU - Bivolt Auto

Intel Wi-Fi 6E AX211, 802.11ax 2x2 Wi-Fi + Bluetooth 5.3, Intel vPro® technology support, M.2 Card

2 slots de memória com expansão até 64GB DDR5 5600 MHz

Intel UHD Graphics | 2x DisplayPort + 1x HDMI 2.1

5x USB 3.2 + 1x USB 3.2 Type C + 1x USB 2.0

Chipset Intel Q670 | Chip de Segurança TPM 2.0

Slot de Segurança Kensington | Sensor de intrusão

Gabinete com volume de 1L

Cabo de Energia padrão NBR 14136

Lenovo Mouse Fingerprint USB 03 botões, além da função de rolagem - acompanha Mousepad ergonômico

Teclado Lenovo Multimídia compatível com o padrão ABNT2

Logo na Bios | Serviço de Imagem | Logo a laser | Danos acidentais | Retenção HD

Licença Absolute - 5 anos

+

Monitor Auxiliar:

Monitor Lenovo ThinkVision T24i-30 IPS - PN 63CFMAR1BR

Resolução 1920x1080 | Brilho 250 cd/m² | Contraste 1.000:1

Ajuste de altura, rotação e inclinação

Saídas: VGA + DisplayPort + HDMI

Downstream: (4 portas) USB 3.2, Upstream: (1 porta) USB 3.2

Cabo HDMI | Cabo DisplayPort | Logo a laser

Garantia do Fabricante de 60 meses on-site com atendimento e solução conforme solicitados e danos acidentais..

Demais características, conforme edital.

https://psref.lenovo.com/Product/ThinkCentre/ThinkCentre_M70q_Gen_5

https://psref.lenovo.com/Product/ThinkCentreTIO/ThinkCentre_Tiny_In_One_24_Gen_5

https://psref.lenovo.com/Product/ThinkVision/ThinkVision_T24i_30

3. Condições Comerciais

Validade da Proposta:

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Entrega

Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho. e/ou Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviços.

Local de Entrega

Av. Coronel Teixeira, nº 7.995, Nova Esperança II CEP. 69037-473, Manaus-AM

Condições de Pagamento:

10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

Dados da Conta Bancária:

Banco do Brasil Cód. Agência: 001

Agência: 3235-2

Conta Corrente: 115.747-7

DECLARAMOS, que nos preços contidos na Proposta de Preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo sobre a execução de serviços, objeto desta licitação, tais como: impostos, taxas, frete CIF, transportes, inclusive o lucro do fornecedor, materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, não cabendo, portanto, nenhuma reclamação posterior no sentido de alteração de preços.

DECLARAMOS, que aceitamos todas as condições estabelecidas no edital e nos anexos do Pregão Eletrônico nº94010-2025

DECLARAMOS, que a fabricante possui recurso disponibilizado via website do próprio fabricante <https://pcsupport.lenovo.com/br/pt/warrantylookup>, para realizar a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do número de série do equipamento e também disponibiliza em seu web

site <http://support.lenovo.com/us/en/lenovodiagnosicsolutions>, software capaz de realizar testes de diagnóstico de hardware.

DECLARAMOS, ainda, que a Lenovo dispõe de telefone gratuito 0800-701-4815 (ligações fora da cidade de São Paulo) e 11 3889-8986 (ligações de São Paulo) para abertura de chamados técnicos em Língua Portuguesa e service desk com histórico dos registros, e que os drivers, atualizações e suporte dos produtos Lenovo, estão disponíveis para download no site <http://support.lenovo.com/br/pt>. Os chamados serão abertos através de código de identificação único para cada máquina. Durante o prazo de garantia, será substituída sem ônus a contratante, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos. A Lenovo possui um canal específico para auxiliá-lo no descarte desses produtos. Caso você possua um produto Lenovo em situação de descarte, ligue para o nosso SAC ou encaminhe um e-mail para: reciclar@lenovo.com, informando o modelo, número de série e cidade, a fim de envio das instruções para o correto descarte do seu produto Lenovo.

DECLARAMOS, que todos os equipamentos a serem entregues serão novos, idênticos, com componentes externos e internos de mesmo modelo e marca dos equipamentos ofertados na proposta, salvo se o equipamento não se encontrar mais disponível no mercado no ato do pedido. Em caso de descontinuidade do produto oferecido, ou diante da indisponibilidade devidamente comprovada, este será substituído pelo sucedâneo com as mesmas características ou superiores, ou ainda, por um modelo com características idênticas ou superiores ao ofertado, mediante análise de catálogos, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços ou do Contrato vigente.

Serra 01.07.2025

Atenciosamente,



Julia Barbosa Avelar
julia@ersolucoes.com.br
CPF: 318.101.328-51
RG: 54.193.926-9

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAZONAS
MANAUS - AM**

REF.: Pregão Eletrônico nº94010-2025

DECLARAÇÃO DE DADOS PARA ASSINATURA DA ATA

A empresa **E.R. SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA**, apresenta, a seguir, os dados de seus representantes legais para assinatura do eventual contrato:

Dados Do Licitante

- 1) Razão Social/ Nome Fantasia: E.R. Soluções Informática Ltda.
- 2) CNPJ: 05.778.325/0005-47
- 3) Inscrição Estadual: 836.6381-52
- 4) Inscrição Municipal: 470931
- 5) Endereço: Avenida Cem, S/N - Quadra 1 - Sala 01 Piso 02, CEP: 29161-384 – Serra - ES
- 6) Telefones: Fixo – 16-3234-4433 Fax 16 3234-4433
- 7) Celular (16) 98812-4308
- 8) E-mail julia@ersolucoes.com.br / gov@ersolucoes.com.br

Representante: George Eduardo Saliby

Cargo: Diretor Comercial
Endereço Residencial: Rua Severiano Amaro Dos Santos Nº 700
Apto 93 - Jardim Botânico CEP 14021-620 – Ribeirão Preto -SP
Telefones: 16-3234-4433 / 16 99132-4429
CPF: 982.913.358-34
RG.: 7.854.271-6/SSP
Estado Civil: Divorciado
Nacionalidade: Brasileiro

Representante: André Luís Machado Pelicioni

Cargo: Diretor Administrativo
Endereço Residencial: - Av. Giuseppe Cilento nº 1811- Apto 302 - Jardim Botânico CEP. 14.021-650 – Ribeirão Preto / SP
Telefones: 16-3234-4433 / 16 99129-7439
CPF: 248.785.548-78
RG.: 18.658.107 – SSP/SP
Estado Civil: Casado
Nacionalidade: Brasileiro

Serra, 01.07.2025

Atenciosamente,



Julia Barbosa Avelar
julia@ersolucoes.com.br
CPF: 318.101.328-51
RG: 54.193.926-9

PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAZONAS

Manaus - AM

REF.: Pregão Eletrônico nº94010-2025

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa **E.R. SOLUÇÕES INFORMATICA LTDA**, cadastrada no CNJP sob nº **05.778.325/0005-47** sediada na Avenida Cem, S/N – Quadra – 01 Sala 01 Piso 02, na cidade de Serra estado do Espírito Santo, através de seu representante legal **Srta. Julia Barbosa Avelar**, brasileira, solteira, vendedora, portador do RG nº54.193.926-9 SSP/SP, cadastrado no CPF sob nº 318.101.328-51, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto na Rua João Vendrusculo, 3100 - Ribeirão Verde CEP 14.079-328, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

- a) Que até a presente datada, não há fato superveniente impeditivo à sua habilitação para participação em processos/procedimentos licitatórios junto a órgãos públicos, comprometendo-se a declará-lo(s) caso venha(m) a ocorrer.
- b) Que está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não possuímos em nosso quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos moldes do inciso XXXIII do artigo 7º da CF.
- c) Que não foi declarada inidônea ou apenada por suspensão pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 87 IV);
- d) Que cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados.
- e) Que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos direto ou indireto com Administração do referido processo, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/93;
- f) Que não está impedida de contratar com a Administração Pública do referido processo licitatório,

direta ou indiretamente e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

g) Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

h) Sob as penas da Lei, declaro que cumpro a Cota de Aprendizagem - DCCA, nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

i) Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

j) Que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

k) Que examinou cuidadosamente o processo contendo o Edital Completo, nela não achando nenhuma falta ou irregularidade que comprometesse a legalidade do certame licitatório, aceitando e submetendo-se, portanto, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado;

l) Que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

m) Que se responsabiliza integralmente pela prestação dos serviços e qualidade dos materiais ora contratados;

Serra, 01.07.2025

Atenciosamente,



Julia Barbosa Avelar
julia@ersolucoes.com.br
CPF: 318.101.328-51
RG: 54.193.926-9



ITEM 1: MICROCOMPUTADOR TIPO 1 - "ALL IN ONE" COM MONITOR AUXILIAR	ARQUIVO	PÁGINA
Computador tipo “all-in-one”, podendo ser modular, display principal de no mínimo de 23,5 pol, memória RAM: 16GB, armazenamento mínimo SSD: 256GB, alimentação: bivolt automática, sistema operacional Windows: OEM incluído; monitor auxiliar de no mínimo de 23,5 pol widescreen. Equipamento, partes e peças novas, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:	PROPOSTA COMERCIAL 31. Lenovo ThinkCentre Tiny TIO 24 gen 5	
SUBITEM 1.1: MICROCOMPUTADOR TIPO "ALL IN ONE"		
1. PLACA PRINCIPAL (PLACA MÃE)		
1. A placa mãe deve ser construída pelo próprio fabricante do microcomputador ou produzida sob a especificação do mesmo, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;	DECLARACAO_ER_-_PROCURADORIA_GERAL_DE_JUSTIÇA_DO_ESTADO_DO_AMAZONAS_-_MPAM_94010.2025	
2. Deverá possuir chipset produzido pelo mesmo fabricante do processador, e indicado para a linha corporativa/profissional;	1. ThinkCentre_M70q_Gen_5_Spec	3
3. Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória RAM, “do tipo DDR-5 SODIMM, ou superior”, permitindo a instalação de até 64 (sessenta e quatro) Gigabytes;	1. ThinkCentre_M70q_Gen_5_Spec	3
4. Deve suportar tecnologia Dual Channel de utilização de memória RAM;	1. ThinkCentre_M70q_Gen_5_Spec	3
5. Deve possuir 2 (dois) Sockets M.2 para SSD SATA ou NVMe;	1. ThinkCentre_M70q_Gen_5_Spec	3
6. Deve possuir 1 (um) Socket M.2 Para Cartões Wi-Fi/Bluetooth;	1. ThinkCentre_M70q_Gen_5_Spec	5
7. Deve possuir recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware), ou tecnologia minimamente equivalente;	1. ThinkCentre_M70q_Gen_5_Spec	6
8. Deve ser compatível com Energy Star 7.0/7.1, ou tecnologias superiores;	1. ThinkCentre_M70q_Gen_5_Spec 2. Lenovo - EnergyStar_ThinkCentre M70q Gen5 3. Lenovo_-_TIO24Gen5__A23TIO24 - EnergyStar	7 1 1
9. Deve possuir capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, religamento por acionamento de teclado ou mouse, bem como função de economia de energia para monitor, placa-mãe e unidades de armazenamento internas;	1. ThinkCentre_M70q_Gen_5_Spec 4. Intel vPro-compactado	6 TODAS
10. Deve possuir chip TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal, e destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;	1. ThinkCentre_M70q_Gen_5_Spec	6
11. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com respectivo acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;	1. ThinkCentre_M70q_Gen_5_Spec	6



Filial - ES: End: Av. Cem, S/N, Quadra 01 - Módulo 01, Sala 01 - Piso 02
Terminal Intermodal, Serra, ES CEP 29.161-384
gov@ersolucoes.com.br





12. Deve possuir suporte a virtualização por hardware;	1. ThinkCentre_M70q_Gen_5_Spec 4. Intel vPro-compactado	6 TODAS
13. Deve possuir suporte a implementação de extensões de virtualização de I/O por hardware;	1. ThinkCentre_M70q_Gen_5_Spec 4. Intel vPro-compactado	6 TODAS
14. Deve possuir suporte a aceleração de segurança AES no hardware;	1. ThinkCentre_M70q_Gen_5_Spec 4. Intel vPro-compactado	6 TODAS
15. Deve possuir suporte à tecnologia de acesso remoto out-of-band embutida no hardware;	1. ThinkCentre_M70q_Gen_5_Spec 4. Intel vPro-compactado	6 TODAS
16. Deve possuir controle da velocidade de rotação do cooler do processador de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;	DECLARACAO_ER_-_PROCURADORIA_GERAL_DE_JUSTIÇA_DO_ESTADO_DO_AMAZONAS_-_MPAM_94010.2025	
17. Deve suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1;		
18. Deve suportar a inicialização de sistema operacional pela interface de rede cabeada, através de PXE boot e http/https boot.		
2. BIOS		
1. O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou customizado por ele;	DECLARACAO_ER_-_PROCURADORIA_GERAL_DE_JUSTIÇA_DO_ESTADO_DO_AMAZONAS_-_MPAM_94010.2025	
2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pelo BIOS fornecido juntamente com a placa mãe e pela atualização do mesmo, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desse BIOS ou de procedimentos de atualização deste, (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;		
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (http://www.uefi.org) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);		
4. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros;		
5. Deve ser do tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;		
6. Deve ser lançado a partir de 2016 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;		
7. Deve ter suporte a ACPI, ou tecnologia superior;		
8. Deve ser desenvolvido de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade do BIOS;		
9. Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;		



Filial - ES: End: Av. Cem, S/N, Quadra 01 - Módulo 01, Sala 01 - Piso 02
Terminal Intermodal, Serra, ES CEP 29.161-384
gov@ersolucoes.com.br





10. Deve possuir software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:		
1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);		
2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware, e capacidade do disco rígido;		
11. Deve possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa do BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;		
12. Deve possuir opção para exportar/importar configurações. No caso de ferramenta externa fornecida para atender esse item, a mesma deve ser disponibilizada no web site de suporte do fabricante, em conjunto com outras ferramentas relacionadas e homologadas para o modelo do equipamento;		
13. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, vir com logo de inicialização do equipamento customizada de fábrica, com uma imagem previamente fornecida pela CONTRATANTE;	PROPOSTA COMERCIAL	
14. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres). Serão aceitos BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download no web site de suporte do fabricante;	DECLARACAO_ER - _PROCURADORIA_GERAL_DE_JUSTICA_DO_ESTADO_DO_AMAZONAS - _MPAM_94010.2025	
15. Deverá permitir o gerenciamento remoto do microcomputador mesmo desligado, desde que energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados, permitindo ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, e com possibilidade de definir horários programados;	1. ThinkCentre_M70q_Gen_5_Spec 4. Intel vPro-compactado	6 TODAS
1. Deve permitir acesso remoto através da rede ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;	1. ThinkCentre_M70q_Gen_5_Spec 4. Intel vPro-compactado	6 TODAS
2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;	1. ThinkCentre_M70q_Gen_5_Spec 4. Intel vPro-compactado	6 TODAS
3. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado.	1. ThinkCentre_M70q_Gen_5_Spec 4. Intel vPro-compactado	6 TODAS
3. PROCESSADOR		
1. O processador ofertado, deverá possuir minimamente 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads de processamento, podendo atingir frequência de operação interna de até 4.8 GHz em modo turbo, no mínimo;	5. Intel Core i5 processor 14500T	1



Filial - ES: End: Av. Cem, S/N, Quadra 01 - Módulo 01, Sala 01 - Piso 02
Terminal Intermodal, Serra, ES CEP 29.161-384

gov@ersolucoes.com.br



2. Em caso de processadores com arquitetura de computação heterogênea (big.LITTLE), só serão contabilizados os cores voltados para performance, na contagem mínima de núcleos, threads e ciclos de clock base (MHz);	5. Intel Core i5 processor 14500T	1
3. Memória cache total de, no mínimo, 22MB;	5. Intel Core i5 processor 14500T	1
4. O processador ofertado deverá ser Intel Core i5, "de 13ª geração", ou AMD Ryzen 5 PRO, "serie 8000", admitindo-se famílias ou gerações mais novas;	5. Intel Core i5 processor 14500T	1
5. O processador deverá pertencer à última geração disponível utilizada pelo fabricante do equipamento, com desempenho mínimo de 21.900 (vinte e um mil e novecentos) pontos, considerando o uso pleno de todos os núcleos e sem a aplicação de configurações específicas para aumento ou modificação de desempenho, como "overclock", "undervoltage", "overvoltage" ou quaisquer outras que não estejam em conformidade com os padrões definidos pelo fabricante;	6. Intel Core i5-14500T Benchmark	1
1.		
O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ;		
2. Será admitida uma margem de tolerância de 2% (dois por cento) do desempenho mínimo exigido.		
6. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência do processador para núcleos individuais e ou múltiplos núcleos;	5. Intel Core i5 processor 14500T	1
7. Deve possuir controlador com suporte à memória RAM do tipoDDR5-4800 MT/s, ou superior;	5. Intel Core i5 processor 14500T	1
8. Deverá possuir tecnologia de fabricação de 10 nm (dez nanômetros) ou inferior;	5. Intel Core i5 processor 14500T	1
9. TDP(Thermal Design Power) típico de 35W, e máximo de 95W, declarado pelo fabricante;	5. Intel Core i5 processor 14500T	1
10. Deve possuir instruções do padrão AVX 2.0, ou superior;	5. Intel Core i5 processor 14500T	1
11. Deve possuir instruções do padrão SSE4.1/4.2, ou superior;	5. Intel Core i5 processor 14500T	1
12. Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de hardware;	5. Intel Core i5 processor 14500T	1
13. Deve possuir instruções AES-NI embutidas;	5. Intel Core i5 processor 14500T	1
14. O proponente deverá declarar em sua proposta comercial o modelo do processador ofertado.	PROPOSTA COMERCIAL	
4. MEMÓRIA RAM		
1. Deverá possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) Gb de memória RAM instalados, com capacidade de expansão mínima de 64 (sessenta e quatro) Gb;	PROPOSTA COMERCIAL	
2. Deverá ser do tipo DDR-5 SODIMM ou superior e possuir, no mínimo, 4.800 MT/s de velocidade de comunicação com o barramento principal;	1. ThinkCentre_M70q_Gen_5_Spec	3
3. A implementação do total de memória RAM deve utilizar 2 (dois) módulos, em modo dual channel;	PROPOSTA COMERCIAL	
4. A memória ofertada, deverá possuir as melhores especificações possíveis dentre as disponíveis para o equipamento proposto;	PROPOSTA COMERCIAL	



5. Os módulos devem ser instalados durante o processo de manufatura do computador, e homologados como parte do equipamento, inclusive estando cobertos pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.		DECLARACAO_ER - _PROCURADORIA_GERAL_DE_JUSTIÇA_DO_ESTADO_DO_AMAZONAS_- _MPAM_94010.2025	
5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO			
1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade padrão tipo Solid State Drive (SSD) interna instalada do tipo M.2, na capacidade mínima de 256 GB e velocidade mínima de gravação de 1.200MB/s;	PROPOSTA COMERCIAL 7. SSSTC_Datasheet_CL4_v2	- 1	
2. Deve utilizar interface tipo M.2 PCIe 4.0, com o protocolo NVMe, ou superior;	PROPOSTA COMERCIAL 7. SSSTC_Datasheet_CL4_v2	- 1	
3. Deve ser instalada durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência.	DECLARACAO_ER - _PROCURADORIA_GERAL_DE_JUSTIÇA_DO_ESTADO_DO_AMAZONAS_- _MPAM_94010.2025		
6. CONECTIVIDADE			
1. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.2;	1. ThinkCentre_M70q_Gen_5_Spec	5	
2. Possuir 1 (uma) porta USB 3.2 Tipo C;	1. ThinkCentre_M70q_Gen_5_Spec	5	
3. Possuir, no mínimo, um total de 2 (duas) portas de vídeo adicionais, suportando a utilização de até 2 (dois) monitores auxiliares simultânea e independentemente do monitor principal;	1. ThinkCentre_M70q_Gen_5_Spec PROPOSTA COMERCIAL	5 -	
1. Os tipos das portas auxiliares de vídeo supracitadas devem ser, no mínimo, 1 (um) HDMI 1.4 e 01 (uma) DisplayPort 1.2. Em caso de versões miniaturizadas destas, adaptadores revertendo para elas devem ser fornecidos sem custo adicional.	1. ThinkCentre_M70q_Gen_5_Spec PROPOSTA COMERCIAL	5 -	
7. INTERFACES DE REDE			
1. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede RJ45 compatível com os padrões 10, 100 e 1000 Mbps, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função Wake On Lan instalada e em funcionamento;	1. ThinkCentre_M70q_Gen_5_Spec	5	
2. A controladora ethernet, deverá ser do tipo "onboard", e suportar recurso WOL (Wake On LAN);	1. ThinkCentre_M70q_Gen_5_Spec	5	
3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MU- MIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;	1. ThinkCentre_M70q_Gen_5_Spec PROPOSTA COMERCIAL 9. Intel Wi-Fi 6E AX211	5 - 1	
4. As controladoras Wi-Fi e Bluetooth, deverão estar em um único cartão M.2, conectado em slot específico na placa mãe, que deve ser instalado durante o processo de manufatura do computador, e homologado como parte do equipamento, inclusive estando coberto pela garantia e suporte como descrito no Termo de Referência;	1. ThinkCentre_M70q_Gen_5_Spec	5	
5. As interfaces Wireless ofertadas devem possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.	10. Certificado ANATEL Wi-Fi 6E AX211	1	
8. CONTROLADORA DE VÍDEO			



Filial - ES: End: Av. Cem, S/N, Quadra 01 - Módulo 01, Sala 01 - Piso 02
Terminal Intermodal, Serra, ES CEP 29.161-384
gov@ersolucoes.com.br



1. Deve possuir controladora 3D/2D com suporte a DirectX 12, ou superior;	11. Intel UHD Graphics 770 Specs	1
2. Deve suportar Pixel Shader 3.0, ou superior;	11. Intel UHD Graphics 770 Specs	1
3. Deve suportar OpenGL 4.5, ou superior;	11. Intel UHD Graphics 770 Specs	1
4. Deve suportar a resolução mínima de 1920 X 1080 @ 60 Hz;	11. Intel UHD Graphics 770 Specs	1
5. Deve possuir tecnologia de controle dinâmico de frequência, podendo atingir, no mínimo, 1.5GHz;	11. Intel UHD Graphics 770 Specs	1
6. Frequência base de 350 MHz, no mínimo;	11. Intel UHD Graphics 770 Specs	1
7. Deve suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente.	1. ThinkCentre_M70q_Gen_5_Spec	3
9. CONTROLADORA DE SOM E MULTIMÍDIA		
1. O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard";	1. ThinkCentre_M70q_Gen_5_Spec	3
2. Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;	1. ThinkCentre_M70q_Gen_5_Spec	5
3. Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watts RMS de potência, compatíveis com a controladora de som;	12. ThinkCentre_Tiny_In_One_24_Gen_5_Spec	3
4.	13. ThinkCentre_TIO_24_Gen_5_Datasheet	1
Deve incorporar microfone, com cancelamento de ruído, voltados para captar o som do usuário em frente ao computador.		
10. TECLADO		
1. A marca do teclado deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado;	14. Lenovo Teclado com Fio Essencial (Preto)	1
2. Deve ser USB no idioma padrão, português (Brasil), ABNT-II;		
3. Deve possuir teclas multimídia, com no mínimo, aumentar e diminuir volume, além do mute;		
4. Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações;		
5. Deve possuir teclado numérico integrado;		
6. Deve possuir, no mínimo, LEDs indicadores de estado das teclas capslock e numlock;		
7. Deve possuir ajuste de inclinação;		
8. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;		
9. Não será aceito teclado com cabo retrátil;		
10. Não será aceito teclado wireless/bluetooth (sem fio).		
11. MOUSE		



1. Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e com design ambidestro, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1.000 dpi;	15. Lenovo Fingerprint Biometric USB Mouse Gen 2 PROPOSTA COMERCIAL	TODAS
2. Deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado;		
3. Deve ser em gradações das cores preto ou prata;		
4. Deve acompanhar mousepad ergonômico com apoio em gel para o pulso, do mesmo fabricante do equipamento.		
5. O mouse ou teclado ofertados, deve possuir um leitor biométrico, certificado para trabalhar com a autenticação do Microsoft Windows Hello.		
12. MONITOR/TELA INTEGRADA		
1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);	12. ThinkCentre_Tiny_In_One_24_Gen_5_Spec	2
2. Tamanho de 23,5 polegadas widescreen, ou superior;		
3. Deve suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;		
4. Resolução mínima de 1920x1080@60Hz;		
5. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;		
6. Deve possuir brilho mínimo de 250 cd/m² e contraste de 1000:1;		4
7. Deve possuir controle digital de brilho e contraste, no mínimo;		
8. Deve possuir, no mínimo, ajuste de altura e inclinação;		2
9. O equipamento deve possuir uma webcam integrada, de 1.5 megapixels, FHD (1080P), no mínimo, não sendo aceita solução externa.		
13. FORMATO DE MANUFATURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO		
1. O computador deve ser produzido no formato All in One.	12. ThinkCentre_Tiny_In_One_24_Gen_5_Spec 13. ThinkCentre_TIO_24_Gen_5_Datasheet 31. Lenovo ThinkCentre Tiny TIO 24 gen 5 PROPOSTA COMERCIAL	
2. Serão aceitos monitores com projetos específicos para acoplamento de desktops do tipo mini/micro com volume máximo de 1.2l, onde ambos (monitor + computador) devem ser do mesmo fabricante;		
1. Neste tipo de solução, a conexão do desktop à tela/monitor deverá ser feita através de conector específico (docking) ou via um cabo único 3-1 (energia, USB e DisplayPort) a ser conectado em uma porta específica upstream. Devendo, portanto, ligar e desligar o equipamento através de botão presente na frente do monitor, não sendo necessário o acesso do usuário a parte de trás do equipamento, mantendo um uso de apenas um ponto de energia elétrica.		
2. Caso a licitante opte pela proposta de solução modular, deverão ser respeitadas todas as demais exigências, como no tocante a quantidade de portas, conectores, capacidade de expansão, e demais especificações;	-	
3. Não será aceito o uso de suportes ou adaptadores externos, para acoplamento do equipamento ao monitor.		



Filial - ES: End: Av. Cem, S/N, Quadra 01 - Módulo 01, Sala 01 - Piso 02
Terminal Intermodal, Serra, ES CEP 29.161-384
gov@ersolucoes.com.br



3. Em ambos os casos, “All in One ou Conjunto Modular”, o sistema deverá possuir ajuste de altura e inclinação;	12. ThinkCentre_Tiny_In_One_24_Gen_5_Spec 13. ThinkCentre_TIO_24_Gen_5_Datasheet PROPOSTA COMERCIAL	
4. No caso de sistema modular, à exemplo do formato All in One, todo o conjunto deve ser mantido por uma única fonte de energia;		
5. O material do gabinete deve ser de estrutura livre de BFR e outros materiais tóxicos e/ou antiecológicos;		
6. O gabinete deve possuir acabamento interno composto de superfícies não cortantes;		
7. Deve possuir botão de liga/desliga e luz de indicação de computador ligado (power-on) em local visível e acessível do gabinete;		
8. Deve oferecer a possibilidade de, se demandado, aplicar logo oficial da CONTRATANTE, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas no gabinete do computador ou na parte traseira do monitor AIO, visando medidas de segurança;	PROPOSTA COMERCIAL	
9. O gabinete deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;	12. ThinkCentre_Tiny_In_One_24_Gen_5_Spec	4
10. No caso de conjunto modular, a unidade computacional deve possuir mecanismo de acoplagem e travamento no corpo ou na base do monitor principal, impossibilitando a remoção não autorizada da mesma;	-	
11. Deve ser fornecido com fonte de alimentação do mesmo fabricante e compatível com o equipamento, com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos em suas configurações máximas permitidas (Monitor principal, placa mãe, interfaces, unidades de armazenamento, memória RAM e demais componentes e periféricos);	12. ThinkCentre_Tiny_In_One_24_Gen_5_Spec 13. ThinkCentre_TIO_24_Gen_5_Datasheet PROPOSTA COMERCIAL	
12. A fonte de alimentação deve possuir eficiência igual ou superior a 85%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction);	17. PS_135W_Externa_Tiny_M70q DECLARACAO_ER_- _PROCURADORIA_GERAL_DE_JUSTIÇA_DO_ESTADO_DO_AMAZONAS_- _MPAM_94010.2025	
13. A fonte deve possuir tensão de entrada 110 e 220 Volts de forma automática;		
14. Os cabos de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR 14136:2002;		
15. Admite-se o fornecimento de fonte externa para o atendimento deste item, desde que corresponda a todos os requisitos.		
14. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES COMPLEMENTARES		
1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil;	PROPOSTA COMERCIAL	
2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits, ou versão mais recente instalado;		
3. Cada equipamento deve incluir uma licença específica de software dedicado para:	18. Catálogo Absolute Secure Endpoint 22. Absolute Computrace Lenovo ThinkCentre M70q	TODAS



Controle: Funções de bloqueio e desbloqueio remoto.		
Inventário: Gestão detalhada de hardware e software do equipamento.		
Rastreabilidade: Recursos de geolocalização integrados.		
4. O software de controle e monitoramento deve possuir a funcionalidade de persistência, garantindo a preservação do cliente do software e de suas funcionalidades, mesmo após a perda total de dados ou formatação do disco rígido, utilizando tecnologia de residência em firmware;		
5. A interface de controle e monitoramento dos equipamentos deve ser baseada em nuvem, sem a necessidade de licenças adicionais além daquelas atribuídas a cada equipamento;		
6. A licença do software dedicado deve ter cobertura mínima equivalente ao período de garantia do equipamento, de 60 (sessenta) meses, e deve estar plenamente operacional a partir da aceitação definitiva do equipamento pela CONTRATANTE;	PROPOSTA COMERCIAL	
7. Os equipamentos poderão ser entregues com imagem de instalação do sistema operacional e softwares customizada e previamente fornecida pela CONTRATANTE, conforme especificado no Termo de Referência.		
15. COMPATIBILIDADE		
1. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 x64 obtido junto à Microsoft. Deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional exigido e ofertado.	19. HCL Microsoft W11 Thinkcentre M70q Gen5 20. HCL W11 TIO24GEN5	1
1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;		
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado;	21. Lenovo ThinkCentre M70q Gen 5 certified with Ubuntu 22.04 LTS	1
3. O equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO, ou similar Internacional.	23. BR2334-20160225-CertificateofCompliance_M70q 24. EU DoC-ThinkCentre M70q Gen 5 25. TIO24Gen5 EU DOC 26. Lenovo TIO24Gen5(A23TIO24T)_CB(60950)	
16. OUTROS REQUISITOS		
1. Todas as partes do equipamento (gabinete, base, teclado e mouse) devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor;	1. ThinkCentre_M70q_Gen_5_Spec 12. ThinkCentre_Tiny_In_One_24_Gen_5_Spec	



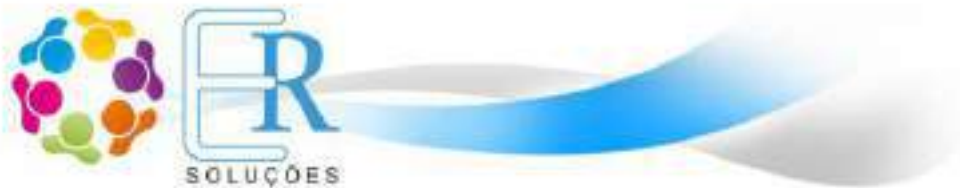


2. O equipamento deverá ser novo, partes e peças, de primeiro uso, que deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;	DECLARACAO_ER_-_PROCURADORIA_GERAL_DE_JUSTICA_DO_ESTADO_DO_AMAZONAS_-_MPAM_94010.2025 PROPOSTA COMERCIAL
3. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, mouse e teclado, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;	
4. Todos os equipamentos deverão ser entregues idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos deverão ter os mesmos modelo e marca;	
5. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato;	
6. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;	
7. O equipamento em pleno funcionamento deve atender à norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta;	27. ThinkCentre M70q Gen 5 Acoustic declaration
8. Deverá ter compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou internacional equivalente;	23. BR2334-20160225-CertificateofCompliance_M70q 24. EU DoC-ThinkCentre M70q Gen 5 25. TIO24Gen5 EU DOC 26. Lenovo TIO24Gen5(A23TIO24T)_CB(60950)
9. Deverá ter compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;	28. Members DMTF
10. Deverá ter compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members ;	29. Trusted Members
11. Deverá ter compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que mostrem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional.	30. ThinkCentre M70q Gen 5 _ EPEAT Gold 32. ThinkCentre Tiny-in-One (TIO) 24 Gen 5 _ EPEAT Registry
1. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;	



Filial - ES: End: Av. Cem, S/N, Quadra 01 - Módulo 01, Sala 01 - Piso 02
Terminal Intermodal, Serra, ES CEP 29.161-384
gov@ersolucoes.com.br





12. Não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);	33. eco-thinkcentre-m70q-gen-5 (original) 34. Eco_declaration_TIO24GEN5	
13. Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.	DECLARACAO_ER - _PROCURADORIA_GERAL_DE_JUSTIÇA_DO_ESTADO_DO_AMAZONAS_- _MPAM_94010.2025 PROPOSTA COMERCIAL	
1. A comprovação deverá ser apresentada junto com a proposta;		
14. Não serão aceitos equipamentos que contenham lacres de violação de garantia por abertura, que inviabilizem a inspeção dos componentes a qualquer momento;		
15. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, para todos os itens que compõe a solução, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.		
SUBITEM 1.2: “MONITOR AUXILIAR 23,5 POL WIDESCREEN”		
1. TELA		
1. Deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment);	35. ThinkVision_T24i_30_Spec	2
2. Tamanho de 23,5 polegadas widescreen, no mínimo;		
3. Resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz, 16 milhões de cores;		
4. Deve possuir brilho mínimo de 250 cd/m² e contraste de 1000:1;		
5. Ângulo de visão mínimo de 170° horizontal e vertical;		
6. Deve possuir controle digital de brilho, contraste e posicionamentos vertical e horizontal;		
7. Deve apresentar ajustes mínimos de altura de 15 cm e funcionalidade de rotação Pivot de 90°.		3
2. INTERFACES		
1. Possuir ao menos 2 (duas) portas de entrada de vídeo;	35. ThinkVision_T24i_30_Spec	4
2. Não importando os tipos de portas de entrada, deve acompanhar cabos que permitam conectar o monitor a equipamentos com portas de tipo HDMI 1.4 e DisplayPort;		
1. Serão aceitos adaptadores, em adicional aos cabos originais, para contemplar a possibilidade de conexão às portas solicitadas no item acima.		
3. SUPORTE DE MONTAGEM		
1. O equipamento deve possuir interface de montagem no padrão VESA 100 x 100mm;	35. ThinkVision_T24i_30_Spec	3
2. O acessório deve possibilitar minimamente os seguintes movimentos do monitor:		





1. Rotação de 90°;		
2. Elevação de 10cm;		
3. Panorâmica de 90°;		
4. Inclinação de -5° a 20°;		
4. OUTROS REQUISITOS		
1. Cor deve ser predominantemente a mesma da cor ofertada no item 1 “MICROCOMPUTADOR All in One modular”;	35. ThinkVision_T24i_30_Spec	
2. Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950;	36. T24i-30,P24i-30(A22238FT0)-CB(IEC 60950)	
3. Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star, TCO 5.0 ou similar;	37. EnergyStar_-_T24i-30_A22238FT0-2023-02-22 38. TCO T24i-30	
4. Deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;	35. ThinkVision_T24i_30_Spec	3
5. Deve acompanhar cabo de alimentação original do fabricante com conector de tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136:2002);	DECLARACAO_ER_- _PROCURADORIA_GERAL_DE_JUSTIÇA_DO_ESTADO_DO_AMAZONAS_- _MPAM_94010.2025 PROPOSTA COMERCIAL	
6. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, garantindo a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;		
7. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances;	39. Eco-thinkvision-t24i-30	
8. Garantia de 60 (sessenta) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo.	DECLARACAO_ER_- _PROCURADORIA_GERAL_DE_JUSTIÇA_DO_ESTADO_DO_AMAZONAS_- _MPAM_94010.2025 PROPOSTA COMERCIAL	



Filial - ES: End: Av. Cem, S/N, Quadra 01 - Módulo 01, Sala 01 - Piso 02
Terminal Intermodal, Serra, ES CEP 29.161-384
gov@ersolucoes.com.br





1. OBJETO:	ARQUIVO
1.1 Vigência da Garantia	
1.1.1 Esta garantia abrange os produtos descritos abaixo, pelo período de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contados a partir da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto.	PROPOSTA COMERCIAL DECLARACAO_ER_- _PROCURADORIA_GERAL_DE_JUSTIÇA_DO_ESTADO_DO_AMAZONAS_- _MPAM_94010.2025
Produtos	
Conjunto TIO24 Gen 5 + M70Q T24i-30	
P3 Tower + T27hv-30 T27i-30	
E14 Intel G6	
P16v Gen 2	
1.2 Cobertura da Garantia	
1.2.1 A garantia compreende:	
a) a substituição de peças, consumíveis, materiais, insumos;	PROPOSTA COMERCIAL DECLARACAO_ER_- _PROCURADORIA_GERAL_DE_JUSTIÇA_DO_ESTADO_DO_AMAZONAS_- _MPAM_94010.2025
b) mão de obra necessárias para reparos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;	
c) custos relacionados às eventuais despesas de transporte de material e pessoal.	
1.2.2 A garantia deverá abranger acidentes, inclusive danos não intencionais, tais como QUEDA, TELA QUEBRADA, DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, OSCILAÇÃO DE ENERGIA, não se limitando às ocorrências supracitadas, sendo o rol apresentado uma lista não exaustiva.	PROPOSTA COMERCIAL DECLARACAO_ER_- _PROCURADORIA_GERAL_DE_JUSTIÇA_DO_ESTADO_DO_AMAZONAS_- _MPAM_94010.2025
1.3 Correção de defeitos	



Filial - ES: End: Av. Cem, S/N, Quadra 01 - Módulo 01, Sala 01 - Piso 02
Terminal Intermodal, Serra, ES CEP 29.161-384
gov@ersolucoes.com.br





1.3.1 A CONTRATADA compromete-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer erro ou defeito nos produtos entregues e aceitos pela CONTRATANTE que não estiverem conforme com os requisitos acordados. Caso o reparo seja inviável, a substituição do equipamento deverá ocorrer nos termos do art. 119, da Lei n.º 14.133/21.	PROPOSTA COMERCIAL DECLARACAO_ER_- _PROCURADORIA_GERAL_DE_JUSTIÇA_DO_ESTADO_DO_AMAZONAS_- _MPAM_94010.2025
1.4 Substituição de Equipamentos	
1.4.1 No caso de substituição, o novo produto deverá possuir as mesmas funcionalidades e oferecer desempenho igual ou superior ao equipamento original.	PROPOSTA COMERCIAL DECLARACAO_ER_- _PROCURADORIA_GERAL_DE_JUSTIÇA_DO_ESTADO_DO_AMAZONAS_- _MPAM_94010.2025
1.5 Local da Assistência Técnica	
1.5.1 A assistência técnica será garantida pela CONTRATADA, e prestada na cidade de Manaus.	PROPOSTA COMERCIAL DECLARACAO_ER_- _PROCURADORIA_GERAL_DE_JUSTIÇA_DO_ESTADO_DO_AMAZONAS_- _MPAM_94010.2025
1.6 Modalidade da Assistência Técnica	
1.6.1 O atendimento será on-site, utilizando exclusivamente peças, componentes e insumos originais, salvo em casos devidamente justificados por escrito e aceitos pela CONTRATANTE.	PROPOSTA COMERCIAL DECLARACAO_ER_- _PROCURADORIA_GERAL_DE_JUSTIÇA_DO_ESTADO_DO_AMAZONAS_- _MPAM_94010.2025
1.7 Equipamentos Fora de Linha	
1.7.1 Se durante o período de garantia, for necessária a substituição de produto e/ou componentes que não estejam disponíveis no mercado devido à evolução tecnológica ou descontinuidade do fabricante, a CONTRATADA deverá fornecer peças, material e/ou componente tecnologicamente equivalentes ou superiores.	PROPOSTA COMERCIAL DECLARACAO_ER_- _PROCURADORIA_GERAL_DE_JUSTIÇA_DO_ESTADO_DO_AMAZONAS_- _MPAM_94010.2025
1.8 Qualidade dos Componentes	



Filial - ES: End: Av. Cem, S/N, Quadra 01 - Módulo 01, Sala 01 - Piso 02
Terminal Intermodal, Serra, ES CEP 29.161-384
gov@ersolucoes.com.br





1.8.1 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias ou pelo tempo residual da garantia do equipamento, prevalecendo o que for maior, contados a partir da devolução eficaz do equipamento.

PROPOSTA COMERCIAL
DECLARACAO_ER_-
_PROCURADORIA_GERAL_DE_JUSTIÇA_DO_ESTADO_DO_AMAZONAS_-
_MPAM_94010.2025

2. DO ACIONAMENTO DA GARANTIA

2.1 Contato para Acionamento

2.1.1 A CONTRATANTE deverá acionar a garantia por meio do(s) seguinte(s) canais:

a) Empresa responsável:	LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA
b) Canal de atendimento:	https://support.lenovo.com/br/pt
c) Telefone:	0800-701-4815 WhatsApp +55 13 4042 0656 (92) 98125-1119
d) E-mail:	https://support.lenovo.com/br/pt/contact-us
e) Endereço físico:	Rua Paracaima, nº 120, Novo Israel, Manaus

2.1.2 A abertura de chamados poderá ser realizada via:

a) Canal de Atendimento próprio;	0800-701-4815 WhatsApp +55 13 4042 0656 (92) 98125-1119
b) E-mail;	https://support.lenovo.com/br/pt/contact-us
c) Sistema para registro de chamados técnicos.	https://support.lenovo.com/br/pt

2.1.3 Os chamados de assistência técnica serão sempre realizados pela CONTRATANTE diretamente à fabricante dos equipamentos pelo(s) canais oficiais indicados neste Termo.

PROPOSTA COMERCIAL

2.3 Responsabilidades da CONTRATADA

2.3.1 A CONTRATADA reconhece que a garantia e a assistência técnica dos equipamentos serão prestadas diretamente pelo fabricante. No entanto, a CONTRATADA mantém plena responsabilidade pelo adequado funcionamento, manutenção e suporte técnico dos equipamentos fornecidos, devendo:

PROPOSTA COMERCIAL



Filial - ES: End: Av. Cem, S/N, Quadra 01 - Módulo 01, Sala 01 - Piso 02
Terminal Intermodal, Serra, ES CEP 29.161-384
gov@ersolucoes.com.br





a) Adotar todas as providências necessárias para assegurar que eventuais defeitos, falhas ou necessidades de reparo sejam devidamente atendidos, sem prejuízo ao	
CONTRATANTE;	
b) Intermediar e acompanhar os processos de garantia junto ao fabricante;	-
c) Garantir que os problemas sejam resolvidos dentro dos prazos e condições estabelecidos no contrato.	
3. DOS PRAZOS	
3.1 Atendimento e Conclusão	
3.1.1 O serviço de garantia e assistência técnica serão prestados em regime 7x5 (7 horas por dia e 5 dias por semana) e com prazo máximo para conclusão dos reparos de 5 (cinco) dias úteis, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos produtos e na substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, completamente de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os materiais.	PROPOSTA COMERCIAL DECLARACAO_ER_- _PROCURADORIA_GERAL_DE_JUSTIÇA_DO_ESTADO_DO_AMAZONAS_- _MPAM_94010.2025
3.2 Tempo de Resposta	
3.2.1 No ato da abertura do chamado, a CONTRATADA fornecerá um número de registro único para acompanhamento. O primeiro atendimento deverá ser realizar em até um dia útil, a partir da comunicação do defeito realizada pela CONTRATANTE.	PROPOSTA COMERCIAL DECLARACAO_ER_- _PROCURADORIA_GERAL_DE_JUSTIÇA_DO_ESTADO_DO_AMAZONAS_- _MPAM_94010.2025
3.3 Exceções e Justificativas	
3.3.1 Caso a CONTRATADA não consiga atender aos prazos por motivo legítimo e justificável, deverá apresentar justificativa formal para aprovação da fiscalização, informando novo prazo para a conclusão da tarefa.	PROPOSTA COMERCIAL DECLARACAO_ER_- _PROCURADORIA_GERAL_DE_JUSTIÇA_DO_ESTADO_DO_AMAZONAS_- _MPAM_94010.2025





3.3.2 Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas no instrumento contratual e anexos, a CONTRATADA ficará obrigada a substituí-los, por backup, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no material original seja solucionado e tal material seja devolvido à CONTRATANTE.	PROPOSTA COMERCIAL DECLARACAO_ER_- _PROCURADORIA_GERAL_DE_JUSTIÇA_DO_ESTADO_DO_AMAZONAS_- _MPAM_94010.2025
3.4 Substituição por indisponibilidade de reparo	
3.4.1 Se a CONTRATADA não corrigir o defeito no prazo prorrogado, deverá substituir o equipamento em até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da notificação anteriormente expedida, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.	PROPOSTA COMERCIAL DECLARACAO_ER_- _PROCURADORIA_GERAL_DE_JUSTIÇA_DO_ESTADO_DO_AMAZONAS_- _MPAM_94010.2025
3.5 Remoção para Laboratório	
3.5.1 Se o equipamento precisar ser removido para reparo em laboratório, o prazo para recuperação e devolução do produto, será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua remoção.	PROPOSTA COMERCIAL DECLARACAO_ER_- _PROCURADORIA_GERAL_DE_JUSTIÇA_DO_ESTADO_DO_AMAZONAS_- _MPAM_94010.2025
3.5.2 A remoção e envio ao laboratório serão sem ônus adicionais à CONTRATANTE.	
3.6 Equipamentos com Defeitos Recorrentes	
3.6.1 Caso um equipamento, apresente o mesmo defeito após dois reparos, a CONTRATANTE poderá solicitar sua substituição por um novo equipamento, com configuração idêntica ou superior, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da notificação expedida pelo MPAM, sem qualquer ônus adicional.	PROPOSTA COMERCIAL DECLARACAO_ER_- _PROCURADORIA_GERAL_DE_JUSTIÇA_DO_ESTADO_DO_AMAZONAS_- _MPAM_94010.2025
3.7 Defeitos em Lote	



3.7.1 Se mais de 5% (cinco por cento) dos equipamentos recebidos definitivamente pelo MPAM apresentarem falhas recorrentes, a CONTRATADA deverá realizar uma análise completa e corrigir os problemas ou proceder a substituição dos equipamentos em até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil após o recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE.

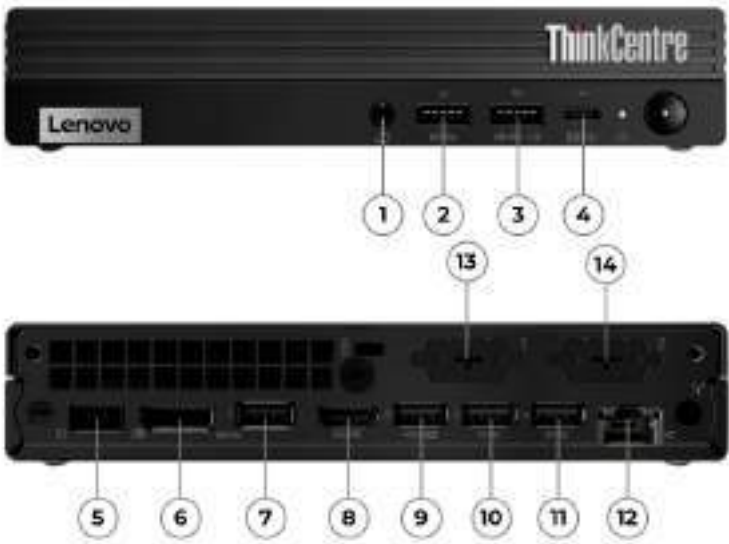
PROPOSTA COMERCIAL
DECLARACAO_ER_-
_PROCURADORIA_GERAL_DE_JUSTIÇA_DO_ESTADO_DO_AMAZONAS_-
_MPAM_94010.2025



Filial - ES: End: Av. Cem, S/N, Quadra 01 - Módulo 01, Sala 01 - Piso 02
Terminal Intermodal, Serra, ES CEP 29.161-384
gov@ersolucoes.com.br



OVERVIEW



1. Headphone / microphone combo jack (3.5mm)	8. HDMI 2.1 TMDS
2. USB-A (USB 10Gbps)	9. USB-A (Hi-Speed USB), with Smart Power On
3. USB-A (USB 10Gbps), Always On and fast charge	10. USB-A (USB 10Gbps)
4. USB-C (USB 5Gbps)	11. USB-A (USB 10Gbps)
5. Power connector	12. Ethernet (RJ-45)
6. DisplayPort 1.4a	13. Punch out port 1 *
7. USB-A (USB 5Gbps)	14. Punch out port 2 *

Notes:

- Items with * are only available on selected models

PERFORMANCE

Processor

Processor Family

13th / 14th Generation Intel® Core™ i3 / i5 / i7 Processor, or Intel® 300T Processor

Processor**

Processor Name	Cores	Threads	Base Frequency	Max Frequency	Cache	Processor Graphics
Core i3-13100T	4 (4 P-core + 0 E-core)	8	P-core 2.5GHz	P-core 4.2GHz	12MB	Intel® UHD Graphics 730
Core i5-13400T	10 (6 P-core + 4 E-core)	16	P-core 1.3GHz / E-core 1.0GHz	P-core 4.4GHz / E-core 3.0GHz	20MB	Intel® UHD Graphics 730
Core i5-13500T	14 (6 P-core + 8 E-core)	20	P-core 1.6GHz / E-core 1.2GHz	P-core 4.6GHz / E-core 3.2GHz	24MB	Intel® UHD Graphics 770
Core i5-13600T	14 (6 P-core + 8 E-core)	20	P-core 1.8GHz / E-core 1.3GHz	P-core 4.8GHz / E-core 3.4GHz	24MB	Intel® UHD Graphics 770
Core i7-13700T	16 (8 P-core + 8 E-core)	24	P-core 1.4GHz / E-core 1.0GHz	Max Turbo up to 4.9GHz / P-core 4.8GHz / E-core 3.6GHz	30MB	Intel® UHD Graphics 770
Core i3-14100T	4 (4 P-core + 0 E-core)	8	P-core 2.7GHz	P-core 4.4GHz	12MB	Intel® UHD Graphics 730
Core i5-14400T	10 (6 P-core + 4 E-core)	16	P-core 1.5GHz / E-core 1.1GHz	P-core 4.5GHz / E-core 3.2GHz	20MB	Intel® UHD Graphics 730
Core i5-14500T	14 (6 P-core + 8 E-core)	20	P-core 1.7GHz / E-core 1.2GHz	P-core 4.8GHz / E-core 3.4GHz	24MB	Intel® UHD Graphics 770
Core i5-14600T	14 (6 P-core + 8 E-core)	20	P-core 1.8GHz / E-core 1.3GHz	P-core 5.1GHz / E-core 3.6GHz	24MB	Intel® UHD Graphics 770
Core i7-14700T	20 (8 P-core + 12 E-core)	28	P-core 1.3GHz / E-core 0.9GHz	Max Turbo up to 5.2GHz / P-core 5.0GHz / E-core 3.7GHz	33MB	Intel® UHD Graphics 770
Intel® 300T	2 (2 P-core + 0 E-core)	4	P-core 3.4GHz	-	6MB	Intel® UHD Graphics 710

Operating System

Operating System**

- Windows® 11 Pro
- Windows® 11 Home
- Windows® 11 Home Single Language
- Windows® 11 IoT Enterprise LTSC 2024
- Windows® 11 DG Windows® 10 Pro 64
- Ubuntu Linux
- IGEL Linux (with License)
- IGEL Linux (no License)^[1]
- No preload operating system

Notes:

[1] The device is preload with a free evaluation license. The evaluation license will be valid for a period of 90 days.

Graphics

Graphics**

Graphics	Type	Memory	Max Resolution	Connector	Key Features
Intel® UHD graphics 710	Integrated	Shared	4096x2160@60Hz(HDMI®), 1920x1200@60Hz(VGA), 4096x2304@60Hz(DP), 4096x2304@60Hz(USB-C® with DP function)	1x HDMI® 2.1 TMDS, 1x DP 1.4a (HBR2, DSC), 2x optional punch out ports([2x HDMI®/VGA/DP] or [USB-C® with DP function, HDMI®/VGA/DP])	DirectX® 12

Intel® UHD graphics 730	Integrated	Shared	4096x2160@60Hz(HDMI®), 1920x1200@60Hz(VGA), 4096x2304@60Hz(DP), 4096x2304@60Hz(USB-C® with DP function)	1x HDMI® 2.1 TMDS, 1x DP 1.4a (HBR2, DSC), 2x optional punch out ports([2x HDMI®/VGA/DP] or [USB-C® with DP function, HDMI®/VGA/DP])	DirectX® 12
Intel® UHD graphics 770	Integrated	Shared	4096x2160@60Hz(HDMI®), 1920x1200@60Hz(VGA), 4096x2304@60Hz(DP), 4096x2304@60Hz(USB-C® with DP function)	1x HDMI® 2.1 TMDS, 1x DP 1.4a (HBR2, DSC), 2x optional punch out ports ([2x HDMI®/VGA/DP] or [USB-C® with DP function, HDMI®/VGA/DP])	DirectX® 12

Monitor Support

Monitor Support

Supports up to 4 independent displays via (onboard DP, onboard HDMI®, 2x optional punch out port)

Chipset

Chipset

Intel® Q670 chipset

Memory

Max Memory^[1]

Up to 64GB (2x 32GB DDR5 SO-DIMM)

Memory Slots

Two DDR5 SO-DIMM slots, dual-channel capable

Memory Type

- DDR5-4800
- DDR5-5200
- DDR5-5600

Notes:

[1] The max memory is based on the test results with current Lenovo® memory offerings.

Storage

Storage Support^[1]

Dual SSD mode: up to two drives, 2x M.2 SSD

- M.2 2280 SSD up to 2TB

Storage Type

Disk Type	Interface	Security
M.2 2280 SSD	PCIe® NVMe®, PCIe® 4.0 x4 Performance	Opal
M.2 2280 SSD	PCIe® NVMe®, PCIe® 4.0 x4	Opal

RAID

RAID 0/1 support for SSDs

Notes:

[1] The max capacity of each disk type is based on the test results with current Lenovo® storage offerings.

Removable Storage

Optical

None

Card Reader

No card reader

Multi-Media

Audio Chip

High Definition (HD) Audio, Realtek® ALC233VB or Conexant CX11771 codec



Speakers**

- Premium single speaker, 2W x1
- Single speaker, 2W x1

Power Supply

Power Supply**^[1]

Power	Type	Efficiency	Key Features
65W	Adapter	89%	Autosensing
90W	Adapter	89%	Autosensing
135W	Adapter	89%	Autosensing
300W ^[2]	Adapter	90%	Autosensing

Notes:

^[1] 135w power adapter is essential if optional USB-C® port is selected

When work with TIO monitor, an appropriate power adapter is needed. Customer may need to:

- Order a Tiny for TIO MT (12TF or 12TG) models
- Or order an additional 135W power adapter, if original power adapter is 90W

^[2] 300W adapter is for special bid request to support external hardware.

DESIGN

Input Device

Keyboard**

- Lenovo® Calliope Keyboard (USB connector), black
- Lenovo® Traditional Keyboard (USB connector), black
- Wireless EOS Keyboard, black
- No keyboard

Mouse**

- Wireless EOS Mouse, black
- Lenovo® Calliope Mouse (USB connector), black
- No mouse

Mechanical

Form Factor

Tiny (1L)

Dimensions (WxDxH)^[1]

Models	Dimensions
Tiny only	179 x 182.9 x 36.5 mm with rubber feet (7.05 x 7.2 x 1.44 inches with rubber feet)

Packaging Dimensions (WxDxH)

490 x 128 x 250 mm (19.29 x 5.04 x 9.84 inches)

Weight^[2]

Models	Weight
Tiny only	Around 1.25 kg (2.76 lbs)

Packaging Weight

Around 3.2 kg (7.05 lbs)

Case Color

Raven black

Bays

No bays

Expansion Slots

Three M.2 slots (one for WLAN, two for SSD)

EOU

- (Optional) Toolless cover and stand assembly / removal
- No support

Stand

- Vertical stand
- No stand

IO Box

No IO box

Mounting

- Supports VESA mount 100mm
- None

Others

- (Optional) Dust filter
- (Optional) Power adapter cage

Notes:

[1] The system dimensions may vary depending on configurations.

[2] The system weight is approximate and based on results in Lenovo® lab, which varies depending on the source of component, variance of the distribution of each component, and manufacturing process. It may not be the exact weight for each specific model.

CONNECTIVITY

Network

Onboard Ethernet

Gigabit Ethernet, Intel® Ethernet Connection I219-LM, 1x RJ-45, supports Wake-on-LAN

Optional Ethernet

- 2.5 Gigabit Ethernet, Realtek® RTL8125BGS, 1x RJ-45, supports Wake-on-LAN
- No optional Ethernet

WLAN + Bluetooth®**

- Realtek® Wi-Fi® 6 RTL8852BE, 802.11ax Dual Band 2x2 Wi-Fi® + Bluetooth® 5.3, M.2 card
- Intel® Wi-Fi® 6 AX201, 802.11ax 2x2 Wi-Fi® + Bluetooth® 5.2, M.2 Card
- Intel® Wi-Fi® 6E AX211, 802.11ax 2x2 Wi-Fi® + Bluetooth® 5.3, Intel® vPro® technology support, M.2 Card
- No WLAN and Bluetooth®

WWAN

No support

Ports^[1]

Front Ports

- 1x USB-C® (USB 5Gbps / USB 3.2 Gen 1), with 5V@0.9A charging
- 1x USB-A (USB 10Gbps / USB 3.2 Gen 2), with Always On and 5V@2.1A charging
- 1x USB-A (USB 10Gbps / USB 3.2 Gen 2)
- 1x headphone / microphone combo jack (3.5mm)

Optional Front Ports

None

Rear Ports

- 1x USB-A (Hi-Speed USB / USB 2.0)
- 1x USB-A (USB 5Gbps / USB 3.2 Gen 1)
- 2x USB-A (USB 10Gbps / USB 3.2 Gen 2)
- 1x HDMI® 2.1 TMDS
- 1x DisplayPort™ 1.4a (HBR2, DSC)
- 1x Ethernet (RJ-45)

Optional Rear Ports

- Punch out port 1 (one of VGA / DisplayPort™ / HDMI® / serial / USB-C® (Hi-Speed USB / USB 2.0) with DisplayPort™

function and 100W PD in)^[2]

- Punch out port 2 (one of VGA / DisplayPort™ / HDMI® / serial / RJ-45)

Notes:

[1] The transfer speed of following ports will vary and, depending on many factors, such as the processing speed of the host device, file attributes and other factors related to system configuration and your operating environment, will be slower than theoretical speed.

USB 2.0: 480 Mbit/s;

USB 3.2 Gen 1 (SuperSpeed USB 5Gbps, formerly USB 3.0 / USB 3.1 Gen 1): 5 Gbit/s;

USB 3.2 Gen 2 (SuperSpeed USB 10Gbps, formerly USB 3.1 Gen 2): 10 Gbit/s;

USB4® 20Gbps / USB 3.2 Gen 2x2 (SuperSpeed USB 20Gbps): 20 Gbit/s;

USB4® 40Gbps (USB 40Gbps): 40 Gbit/s;

Thunderbolt™ 3/4: 40 Gbit/s.

[2] Optional rear USB-C® (USB 5Gbps / USB 3.2 gen 1) for special bid only.

SECURITY & PRIVACY

Security

Security Chip

Discrete TPM 2.0, TCG certified, FIPS 140-2 certified

Physical Locks

Kensington® Security Slot™, 3 x 7 mm

Chassis Intrusion Switch

Chassis intrusion switch^[1]

Fingerprint Reader

No fingerprint reader

BIOS Security

- Administrator password
- Hard disk password
- Power-on password
- Absolute persistence module
- Boot sequence control
- Cover tamper detected
- Certificate-based BIOS authentication
- Configuration change detection
- Individual USB port disablement
- Intel® BIOS guard
- Secure wipe
- Secure Boot
- Self-healing BIOS
- Smart USB protection (allows keyboard / mouse only, blocks all storage devices)
- More BIOS security features, please visit [BIOS Simulator](#)^[2]

Notes:

[1] Chassis intrusion switch is hardware ready function and needs to be special bid or manually enabled in BIOS.

[2] The BIOS simulator is just for reference. Default settings and some options may vary depending on the hardware, operating system and BIOS version.

MANAGEABILITY

System Management

System Management^[1]

- Intel® vPro® Enterprise
- Non-vPro®

Notes:

[1] Intel® vPro® offers a superset of DASH's defined capabilities.

SERVICE

Warranty^[1]

Base Warranty**

- 1-year courier or carry-in service
- 1-year limited onsite service
- 3-year limited onsite service
- No base warranty

Notes:

[1] The warranty upgrades may be bundled with some models, please check the "Included upgrade" column in the specific model's configurations. For more service extensions, please go to <https://smartfind.lenovo.com/>. To learn more details of warranty policy, please access <https://support.lenovo.com/warrantylookup/warrantypolicy>.

OPERATING REQUIREMENTS

Operating Environment

Temperature

- Operating: 5°C (41°F) to 35°C (95°F)
- Storage: -40°C (-40°F) to 60°C (140°F)

Relative Humidity

- Operating: 20% to 80%
- Storage: 10% to 90%

Altitude

- Operating: 0 m (0 ft) to 3048 m (10,000 ft)
- Storage: 0 m (0 ft) to 12192 m (40,000 ft)

ENVIRONMENTAL

Sustainability

Material^[1]

85% PCC recycled plastic used in product chassis

95% PCC recycled plastic used in USB keyboard/mouse

90% PIC recycled plastic EPE cushion or 90% PCC recycled plastic thermal shell with 30% OBP material

30% OBP used in bag

FSC certified paper in packaging

Notes:

[1] PCC: Post Consumer Content, recycled materials from customers.

PIC: Post Industry Content, recycled materials from internal factories.

EPE: Expanded Polyethylene.

OBP: Ocean Bound Plastic, reducing plastic spill into the sea.

FSC: Forest Stewardship Council.

CERTIFICATIONS

Green Certifications^[1]

Green Certifications

- (Optional) ENERGY STAR® 8.0
- (Optional) EPEAT™ Silver Registered
- (Optional) EPEAT™ Gold Registered
- ENERGY STAR® 8.0
- ErP Lot 3/7
- RoHS compliant
- TCO Certified



Notes:

[1] The items listed under the "Green Certifications" section may not only refer to certification but also registration or self-declaration. For ESG & regulatory compliance documents, please visit <https://compliance.lenovo.com>.

Other Certifications

Other Certifications

(Optional) TÜV Rheinland® Ultra Low Noise

Mil-Spec Test

MIL-STD-810H military test passed (Low Pressure [Altitude], High Temperature, Low Temperature, Temperature Shock, Humidity, Sand and Dust, Vibration, Shock, Solar Radiation, Contamination by Fluids, Salt Fog)

- Feature with ** means that only one option listed under the feature can be configured on selected models. Please refer to the model configuration for specific information.
- Lenovo reserves the right to change specifications or other product information without notice. Lenovo is not responsible for photographic or typographical errors. LENOVO PROVIDES THIS PUBLICATION "AS IS," WITHOUT WARRANTY OF ANY KIND, EITHER EXPRESS OR IMPLIED, INCLUDING THE IMPLIED WARRANTIES OF MERCHANTABILITY OR FITNESS FOR A PARTICULAR PURPOSE. Some jurisdictions do not allow disclaimer of express or implied warranties in certain transactions, therefore this disclaimer may not apply to you.
- The specifications on this page may not be available in all regions, and may be changed or updated without notice.





ENERGY STAR CERTIFIED

Computers

Lenovo - ThinkCentre M70q Gen 5 : 12TD

Specifications

ENERGY STAR Unique ID:	3423364
Brand Name:	Lenovo
Model Name:	ThinkCentre M70q Gen 5
Model Number:	12TD
Type:	Desktop
Notebooks, Desktops, Integrated Computers, Slate/Tablets, Two-in-one Notebooks, and Portable All-in-ones Category for TEC (Typical Energy Consumption) Criteria:	Desktop I1 or Integrated Desktop 1, Desktop I2 or Integrated Desktop 2
Category I1: Processor Brand:	Intel
Category I1: Processor Name:	300T
Category I1: Operating System Name:	Ubuntu,,Windows 10, Windows 11
Category I1: Base Processor Speed Per Core (GHz):	3.4
Category I1: System Memory (GB):	64
Category I1: Default Low-power Mode:	Sleep Mode
Category I1: Long Idle Power Used for Sleep Mode:	No
Category I1: Off Mode (watts):	0.9
Category I1: Sleep Mode (watts):	1.3
Category I1: Long Idle (watts):	6.1
Category I1: Short Idle (watts):	9.3
Category I1: Base TEC Allowance (kWh):	26
Category I1: Functional Adder Allowances (kWh):	22.7
Category I1: TEC of Model (kWh):	35.8
Category I2: Processor Brand:	Intel
Category I2: Processor Name:	i5-14500T
Category I2: Operating System Name:	Ubuntu,,Windows 10, Windows 11,IGEL
Category I2: Physical CPU Cores (count):	14
Category I2: Base Processor Speed Per Core (GHz):	1.7
Category I2: System Memory (GB):	64
Category I2: Default Low-power Mode:	Sleep Mode
Category I2: Long Idle Power Used for Sleep Mode:	No

Category I2: Off Mode (watts):	0.7
Category I2: Sleep Mode (watts):	1.0
Category I2: Long Idle (watts):	11.1
Category I2: Short Idle (watts):	11.9
Category I2: Base TEC Allowance (kWh):	46
Category I2: Functional Adder Allowances (kWh):	25.1
Category I2: TEC of Model (kWh):	46.1
Sleep Mode Default Time Upon Shipment (min.):	20
Display Sleep Mode Default Time Upon Shipment (min.):	10
WOL (Wake on LAN) From Sleep:	Shipped Enabled Under All Conditions
Will the Speed of Any Active 1 GB/s or Higher Ethernet Network Links be Reduced to Less Than 1 GB/s When Transitioning to Sleep or Off Mode?:	Yes
WLAN Capability:	Yes
Ethernet Capability:	Yes
Bluetooth Capability:	Yes
Touch Screen:	No
Date Available On Market:	2024-06-18
Date Certified:	2024-03-26
Markets:	United States, Switzerland, Taiwan, Japan, Canada
Category I1: Physical CPU Cores (count):	2
ENERGY STAR Certified:	Yes

Additional Model Information

ThinkCentre M70q Gen 5,12TE;; ThinkCentre M70q Gen 5,12TF;; ThinkCentre M70q Gen 5,12TG;; ThinkCentre M70q Gen 5,13E2,

UPC Codes	198153574742

Captured On:
03/18/2025



ENERGY STAR CERTIFIED

Displays

Lenovo - TIO24Gen5 : A23TIO24

Specifications

ENERGY STAR Unique ID:	2448337
Brand Name:	Lenovo
Model Name:	TIO24Gen5
Model Number:	A23TIO24
Product Type:	Monitor
Panel Type:	TFT LCD
Screen Size (inches):	23.8
Screen Area (square inches):	242.18
Native Resolution (pixels):	1920 x 1080
Maximum Luminance (candelas per square meter):	250.0
Total Native Resolution (megapixels):	2.1
Model Features:	Built-In Speakers
Signal or Data Interfaces:	Display,HDMI,USB
Power Source:	Ac to dc external power supply
Monitor Total Energy Consumption at 115 Volts (kWh/yr):	37.72
On Mode Power (watts):	11.8
Markets:	United States, Taiwan, Japan, Canada
Sleep Mode Power (watts):	0.27
Off Mode Power (watts):	0.19
ENERGY STAR Certified:	Yes
ENERGY STAR Most Efficient:	No

Additional Model Information

UPC Codes	196804349718

Captured On:
11/10/2023

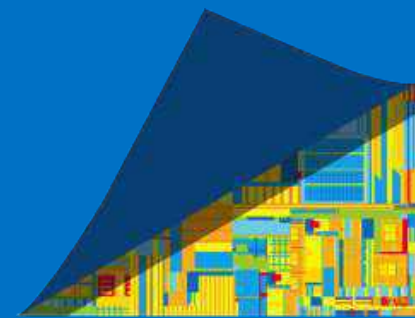


Intel vPro

Marcio Paulino

marcio.paulino@intel.com

Novembro 2018



O que é o vPro?

- Tecnologia integrada ao hardware que permite gerenciar computadores mesmo se ele estiver desligado, com sistema operacional inoperante, ou com falha no HD.



https://software.intel.com/sites/manageability/AMT_Implementation_and_Reference_Guide/default.htm

Desde 2006...

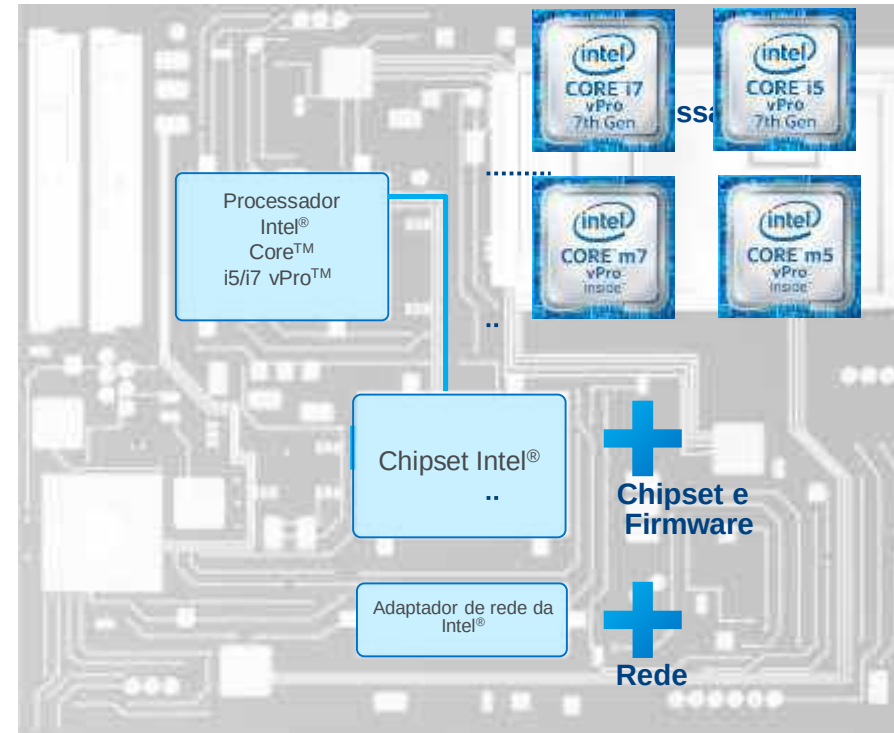
- AMT 1.0 lançado em 2006
- AMT 11 é a versão do vPro na família Core i5/i7 sexta-geração
- A cada nova geração do AMT novos recursos são inseridos



Plataforma vPro

É composta por:

- Processador Core i5/Core i7
- Core m5/m7
- Chipset versão Q?x....
- Adaptador de rede Centrino
- ME Firmware

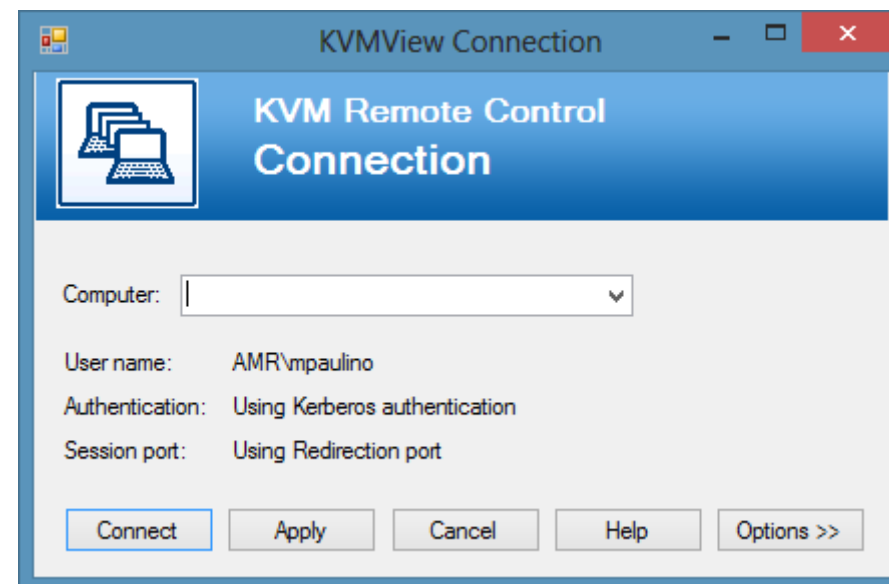


vPro - Principais Recursos

KVM

Permite capturar

- Tela, teclado e mouse
- Não requer agente de software
- Funciona mesmo com a máquina desligada
- Suporte a 3 monitores



Redirecionamento de Boot - IDEr

- Redireciona o boot para um arquivo ISO
- Usado para remoção de virus e reinstalação do Sistema Operacional



Inventário de Hardware

- Acesso ao inventário de hardware diretamente no chip
- Leitura mesmo com a máquina desligada

System Information

Platform

Computer model	HP EliteBook Revolve 810 G1
Manufacturer	Hewlett-Packard
Version	A1029F1103
Serial number	2CE3410CYL
System ID	03838e56-2fc6-11e3-9673-ce39e79cb403

Baseboard

Manufacturer	Hewlett-Packard
Product name	18F8
Version	KBC Version 51.25
Serial number	PDMQR1A2F5H1FE
Asset tag	Unknown
Replaceable?	Yes

BIOS

Vendor	Hewlett-Packard	
Version	68IOD Ver. F.48	
Release date	02/10/2014	
Supported functions	PCI	PC card
	Upgradeable	Shadowing is allowed
	Boot from CD	Selectable boot
	EDD spec	Print Screen service
	8042 keyboard services	Serial services
	Printer services	

Acesso Remoto a BIOS

- Acesso a BIOS remotamente via IP
- Permite alterar parâmetros remotamente



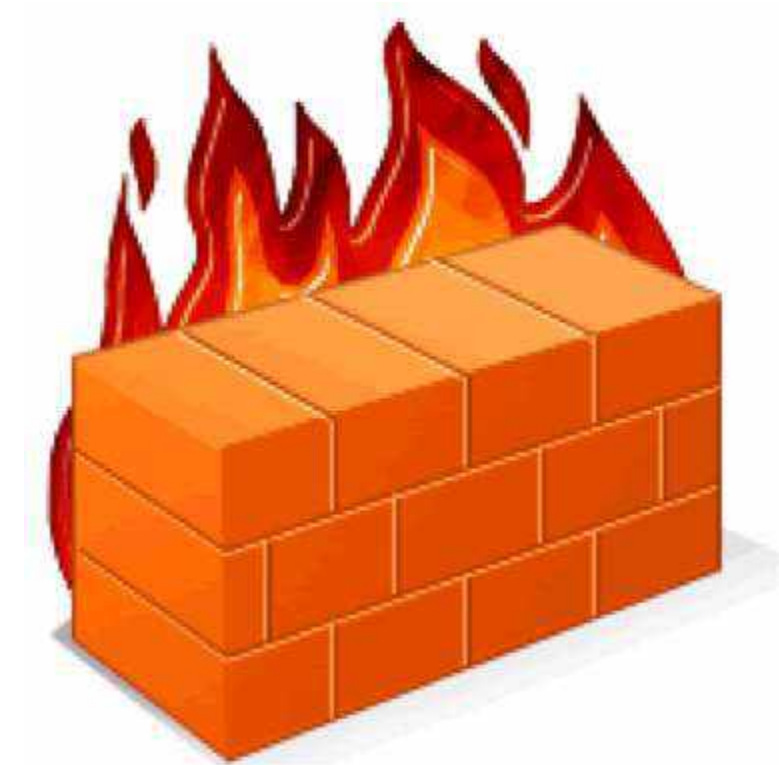
Power On e OFF Remoto

- Power on e off remoto via IP
- Não confinado ao domínio de VLAN



System Defense

- Firewall embarcado no chipset baseado em hardware
- Protegido do Sistema Operacional



Presença de Agente

- Monitora aplicações ativas no Sistema operacional
- Ativa o System Defense com base nos aplicativos locais



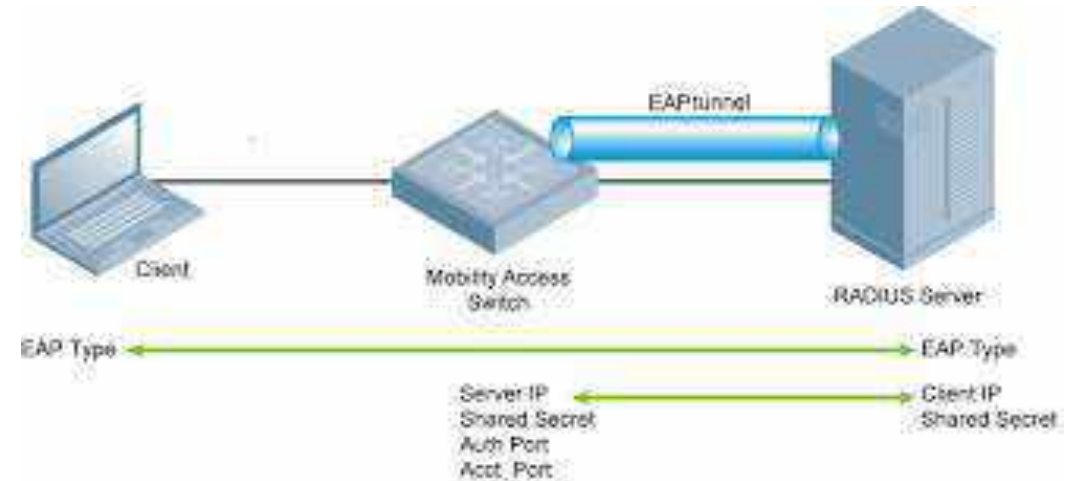
PC Alarm Clock

- Power on com hora marcada
- Sem necessidade de conexão a rede



vPro e 802.1x

- Suplicante no chip
- Acesso ao vPro mesmo com a máquina desligada
- Ethernet e Wifi



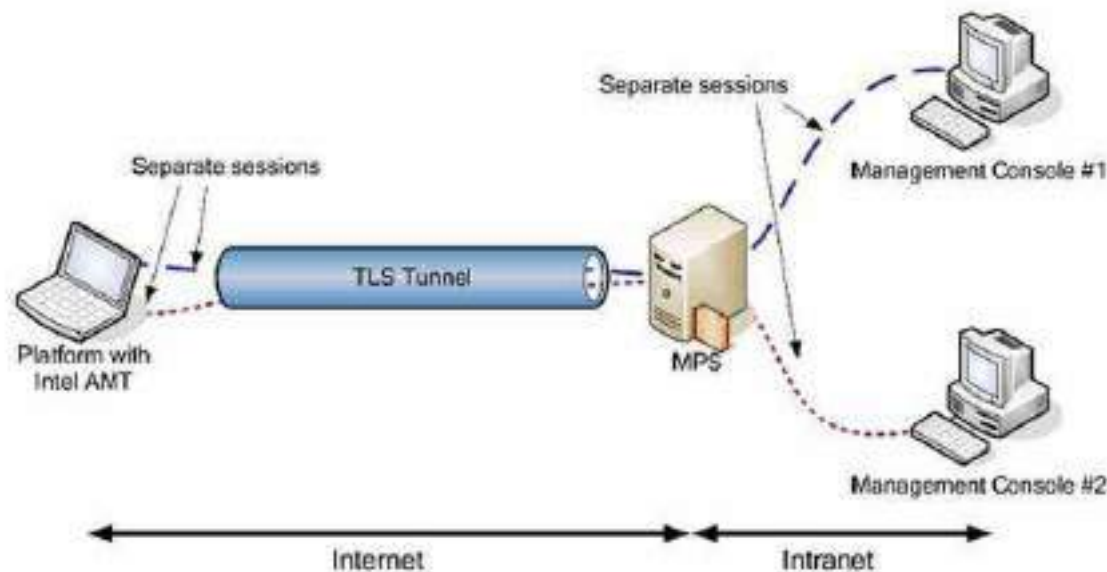
PC Alarm Clock

- Power on com hora marcada
- Sem necessidade de conexão a rede



Fast Call for Help

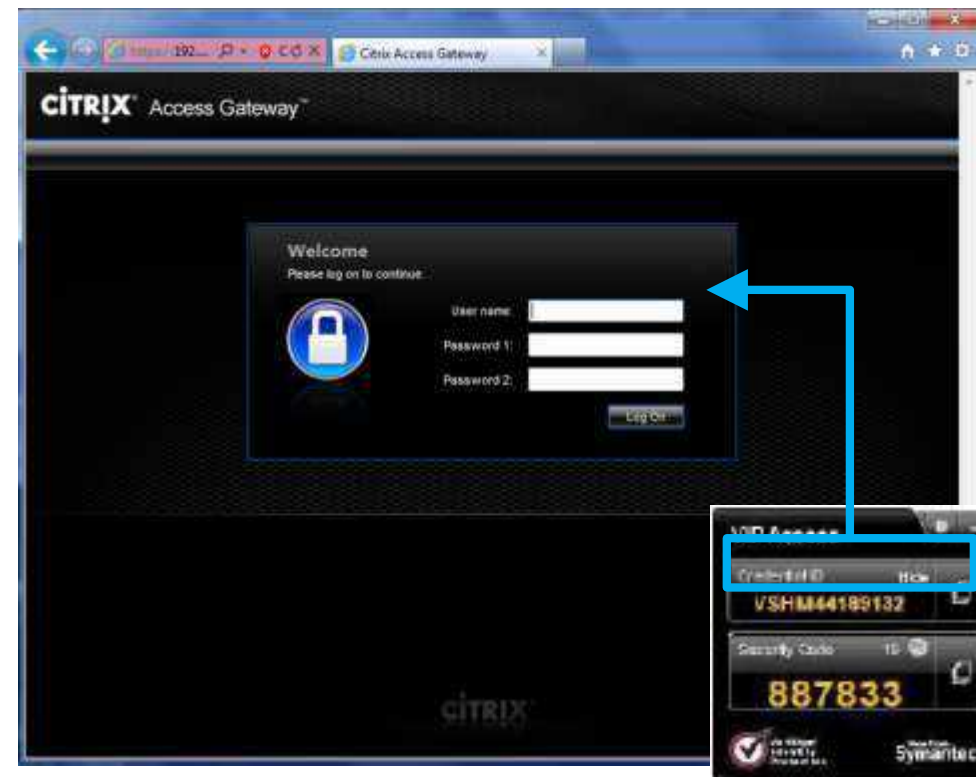
- Habilita o vPro na internet
- Permite reparo via internet (BIOS, IDE-r e KVM)



<https://software.intel.com/en-us/articles/fast-call-for-help-overview/>

Intel IPT with OTP

- Fornece o segundo fator de autenticação
- Token hardware presente no processador

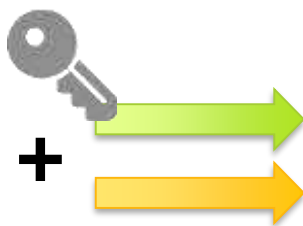


IPT com PKI

- Reduz os custos da VPN reduzindo senhas



Primeiro fator: Senha do Windows* ou disco rígido



Intel® IPT com PKI: Chaves de firmware embarcadas

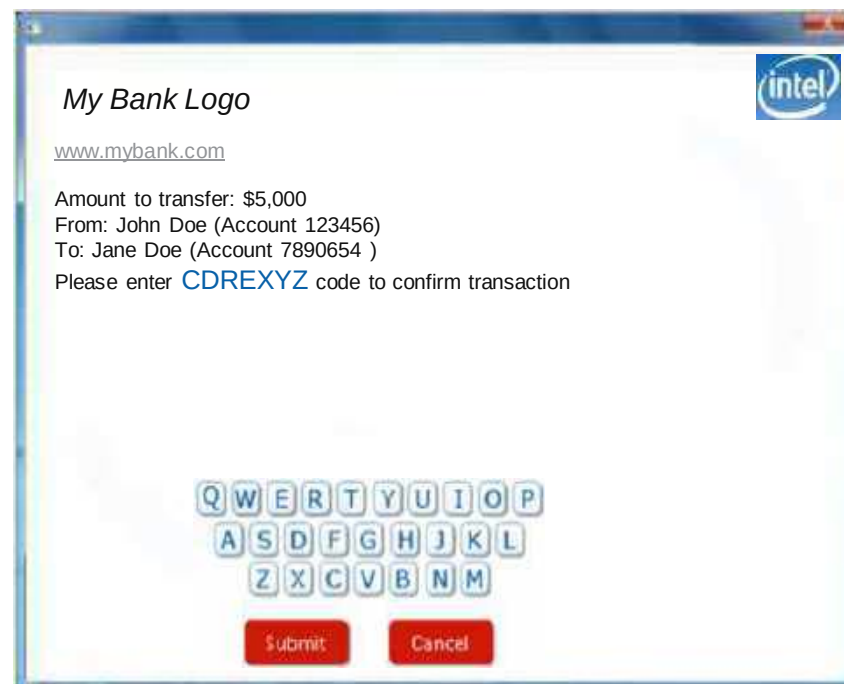
=



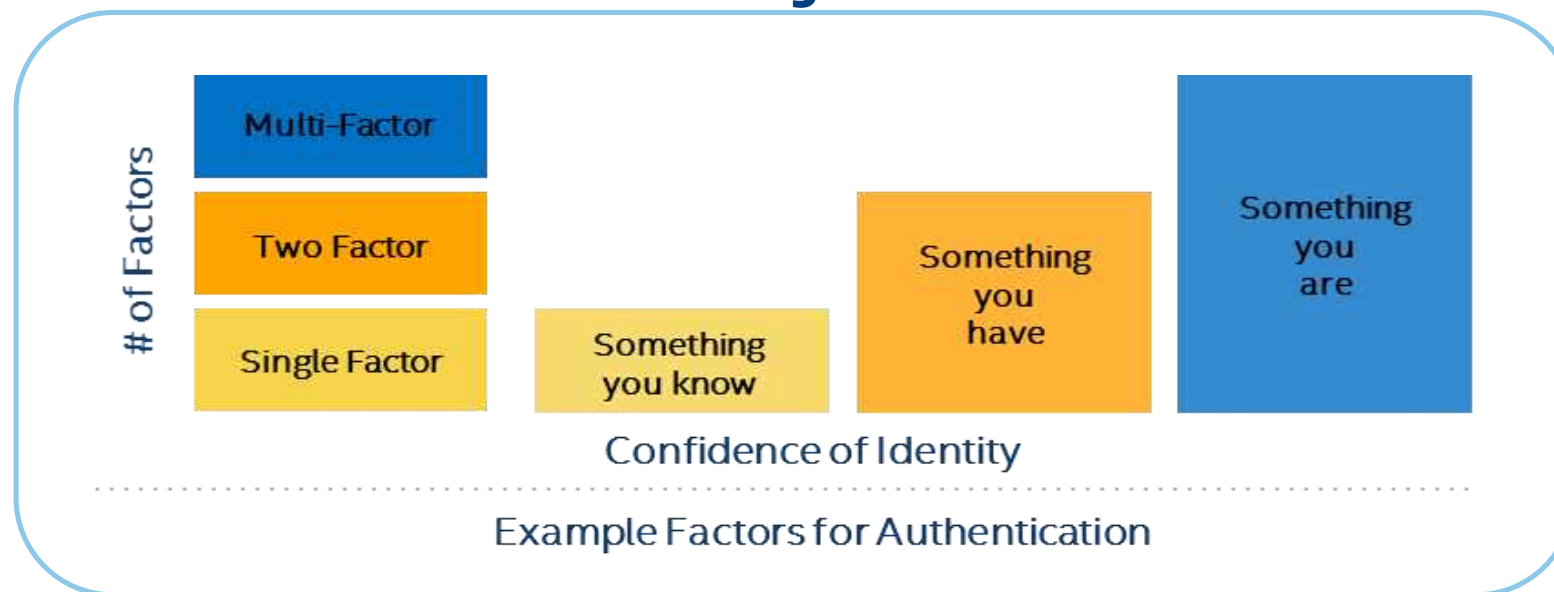
Não há mais necessidade de senha de VPN

Intel PTD

- Proteja o teclado virtual
- O atacante (hacker) não consegue ver a tela do teclado virtual



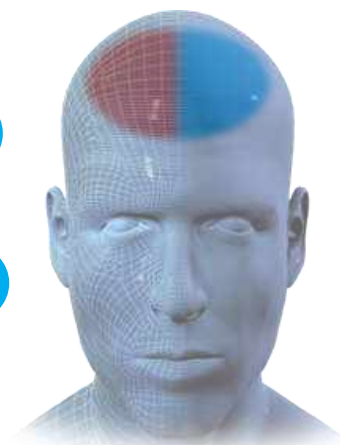
Multi-Fatores de Autenticação



Something you Know



Something you Have



Something you Are



Somewhere you Are



Intel SSD Pro 7x00p, 6000p e 5450s

- Digital Fence
- Remote Erase
- Criptografia acelerada em hardware <2s.



Intel Confidential

Intel Unite: Colaboração



Intel Unite:

- Wireless display (na sala ou remoto)
- Share ponto a ponto
- Split de tela
- Anotações temporárias
- Transferencia de arquivos
- Administração remota
- Suporte a plugin
- Criptografia

Provisionamento

Provisionamento

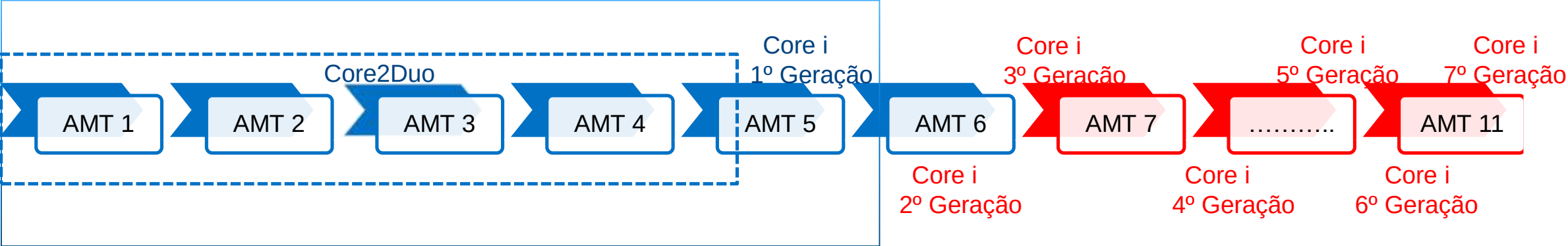
Client Mode

- Ativação rápida e fácil
- Compatível com as versões AMT 7, 8, 9 e 11
- Ethernet ou Wifi

Admin Mode

- Presente em todas as versões do vPro, AMT 1.0 até 11
- Requer infra-estrutura
- Ethernet only

Modos Suportados



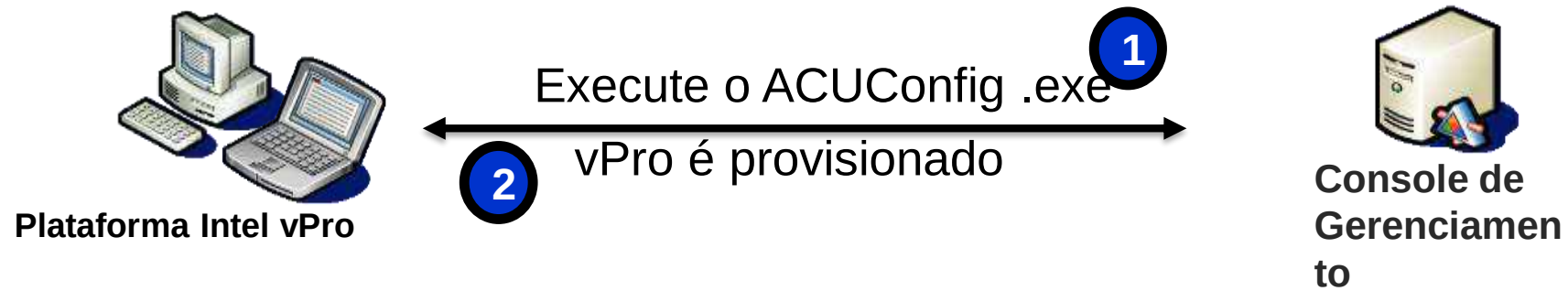
Admin Mode



Client Mode

Client Mode

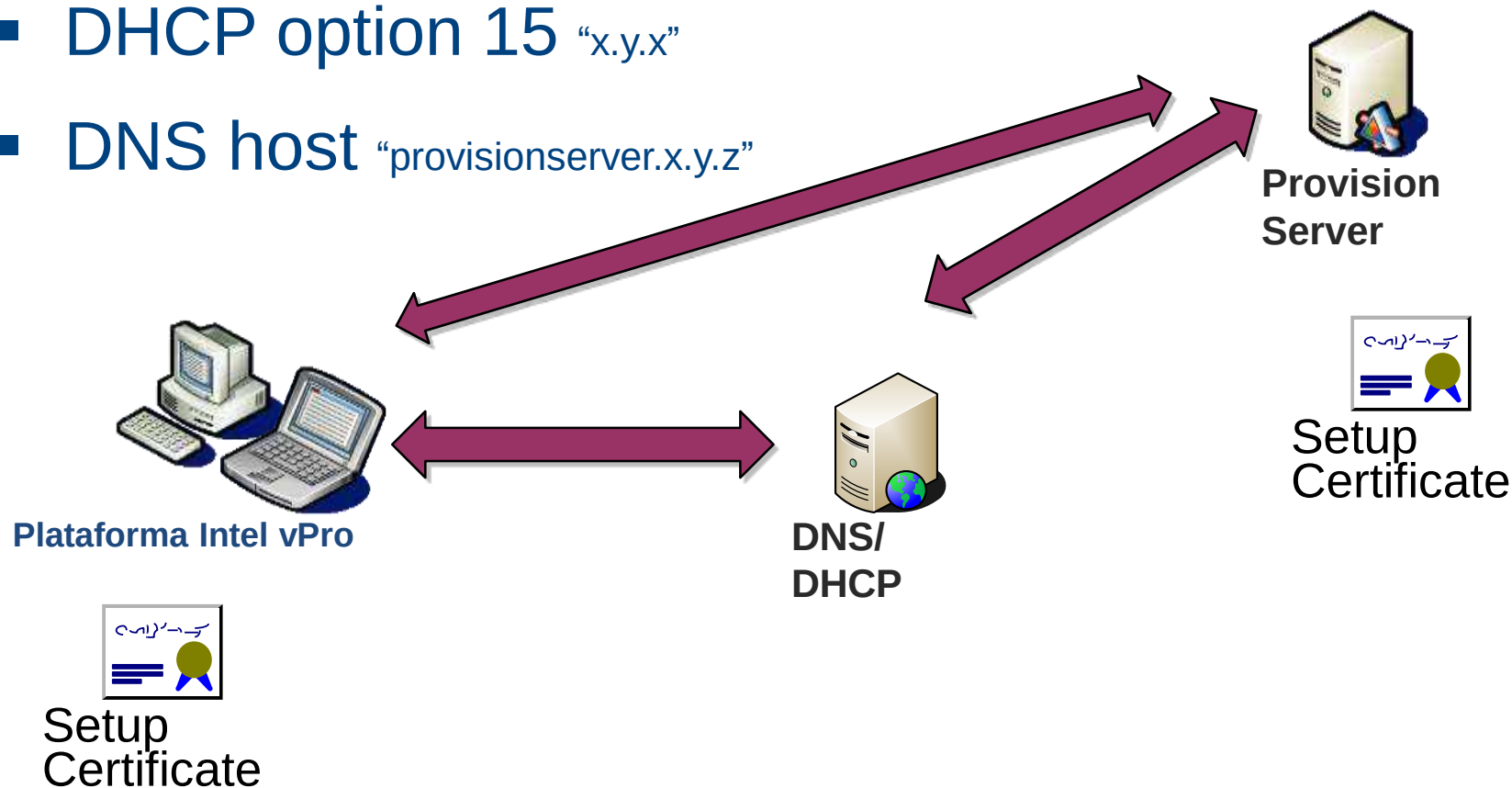
Sem necessidade de Infra



O provisionamento é executado localmente

Admin Mode

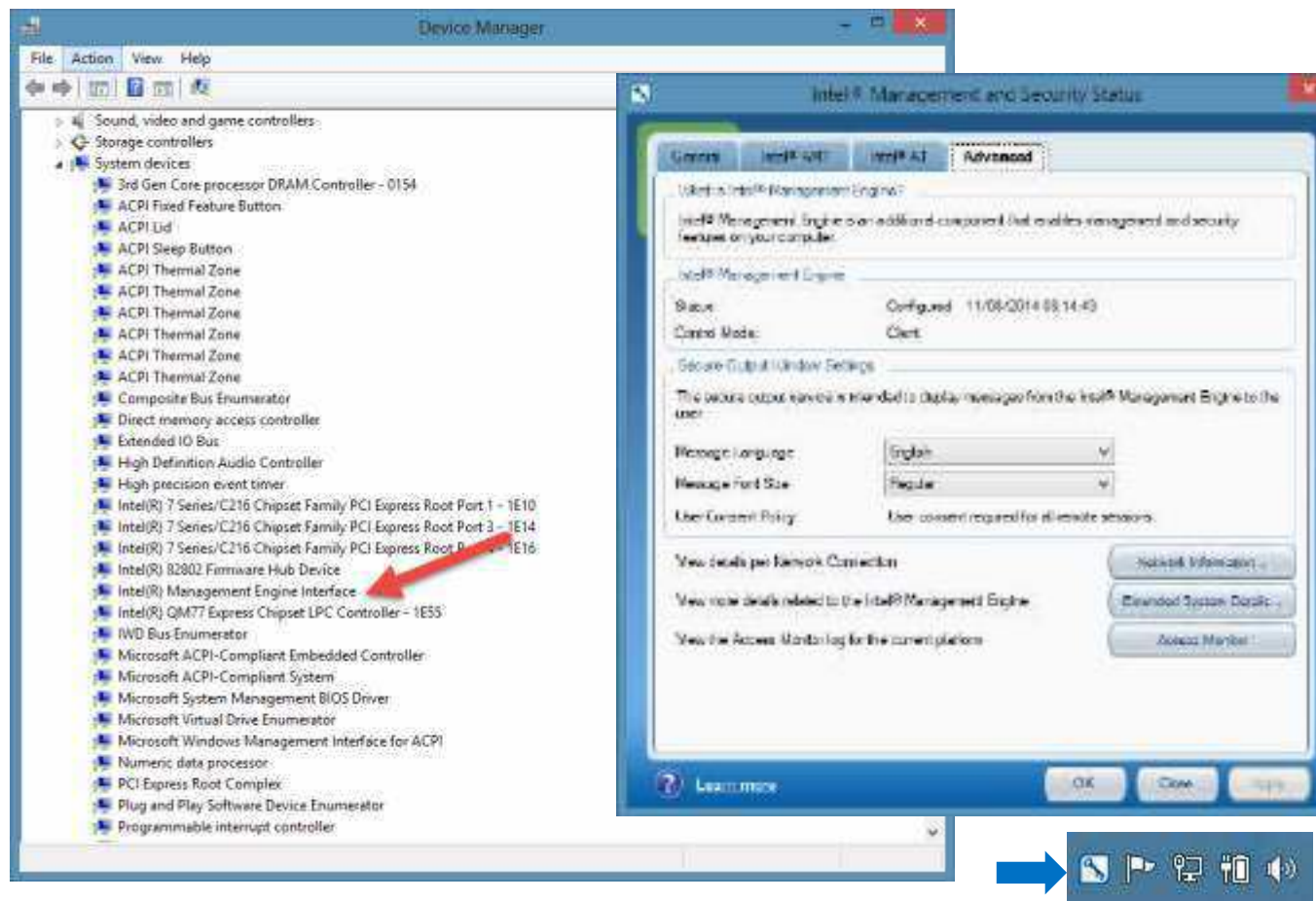
- DHCP option 15 "x.y.x"
- DNS host "provisionserver.x.y.z"



Ativação é executada pela rede

Pré-Requisito para Provisionamento

- ME driver instalado
- Faz ponte entre o SO e o AMT
- Cada versão do AMT tem o seu driver
- Não é possível instalar um driver genérico



Executar o Provisionamento

- Através do executável acuconfig.exe junto com o arquivo xml exportado do Intel SCS
- Client mode
- Admin mode
- Direitos de administrador

Acuconfig.exe /Output Console Status

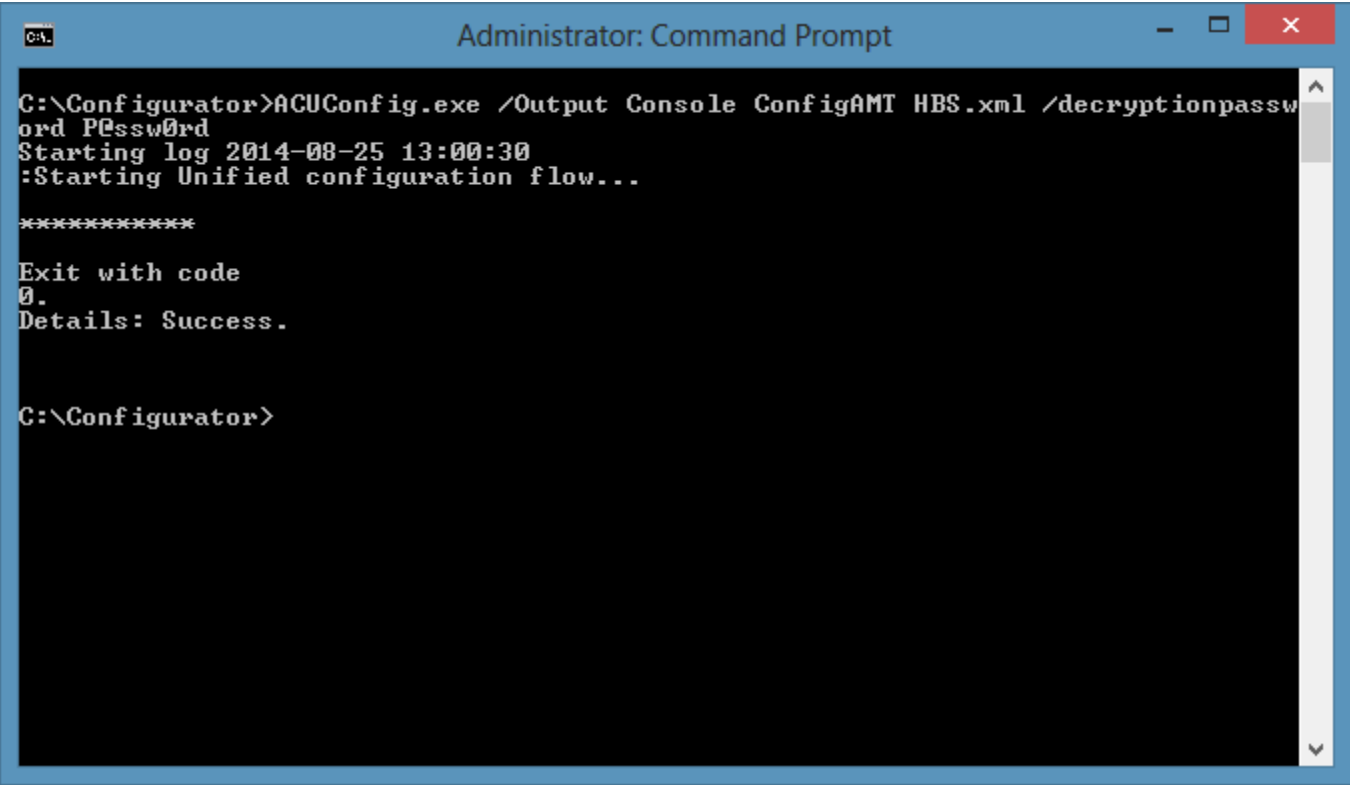
```
C:\Configurator>ACUConfig.exe /Output Console status
Starting log 2014-08-25 12:56:18
: Retrieving machine status...
Host information-
      UUID-
03638E56-2FC5-11E3-9673-CE39E79CB403
      Intel(R) AMT version-
8.1.30
      The system is configured in Client Control mode.
      The system TLS setup is using PKI.
      The system supports host-based configuration.
      AMT state-
Post-Provision(2)

*****
Exit with code
0 - Success.

C:\Configurator>
```

Provisionamento em Client Mode

- Acuconfig.exe
/Output Console
ConfigAMT
profile1.xml
/decryptionpassword

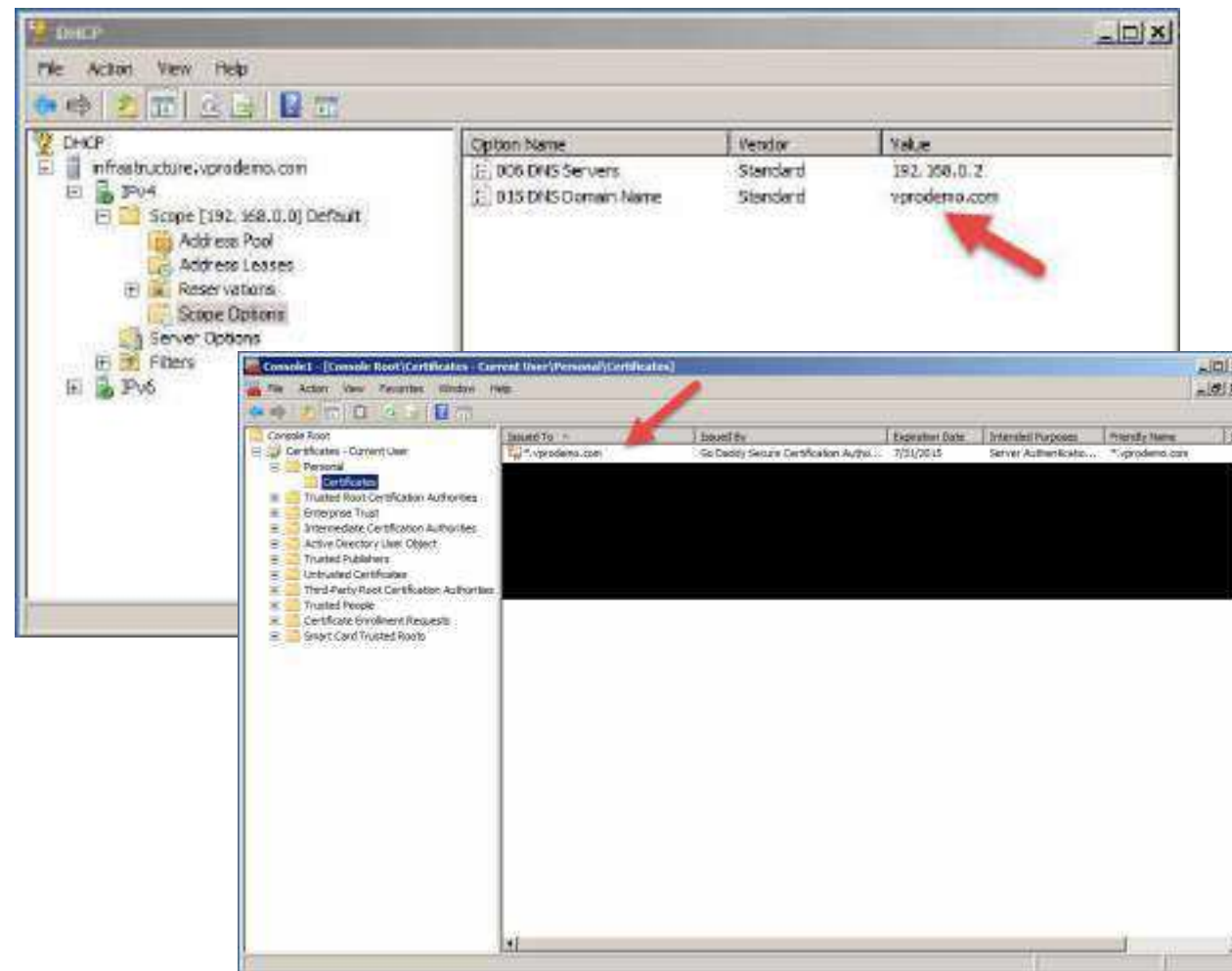


```
Administrator: Command Prompt
C:\Configurator>ACUConfig.exe /Output Console ConfigAMT HBS.xml /decryptionpassword P@ssw0rd
Starting log 2014-08-25 13:00:30
:Starting Unified configuration flow...
*****
Exit with code
0.
Details: Success.
C:\Configurator>
```

Acuconfig.exe /Output Console ConfigAMT profile1.xml /decryptionpassword P@ssw0rd

Provisionamento em Admin Mode

- DHCP e DNS
- Opção 15 no escopo do DHCP configurada com o nome de domínio
- Certificado de provisionamento instalado no Intel SCS



Acuconfig.exe /Output Console ConfigViaRCSSOnly 192.168.1.10 Profile1 /WMIUser vprodemo\administrator /WMIUserpassword P@

Verificando o Certificado

- Use o aplicativo ZTC para identificar os certificados instalados no vPro



ZTC.zip

ZTCLocalagent.exe -discovery

```
Administrator: Command Prompt

Friendly Name = Go Daddy Class 2 CA
Default = true
Active = true
Hash Algorithm = SHA1

Certificate Hash:
27 96 BA E6 3F
18 01 E2 77 26
1B A0 D7 77 70
02 8F 20 EE E4

Certificate hash entry:

Friendly Name = Comodo AAA CA
Default = true
Active = true
Hash Algorithm = SHA1

Certificate Hash:
D1 EB 23 A4 6D
17 D6 8F D9 25
64 C2 F1 F1 60
17 64 D8 E3 49

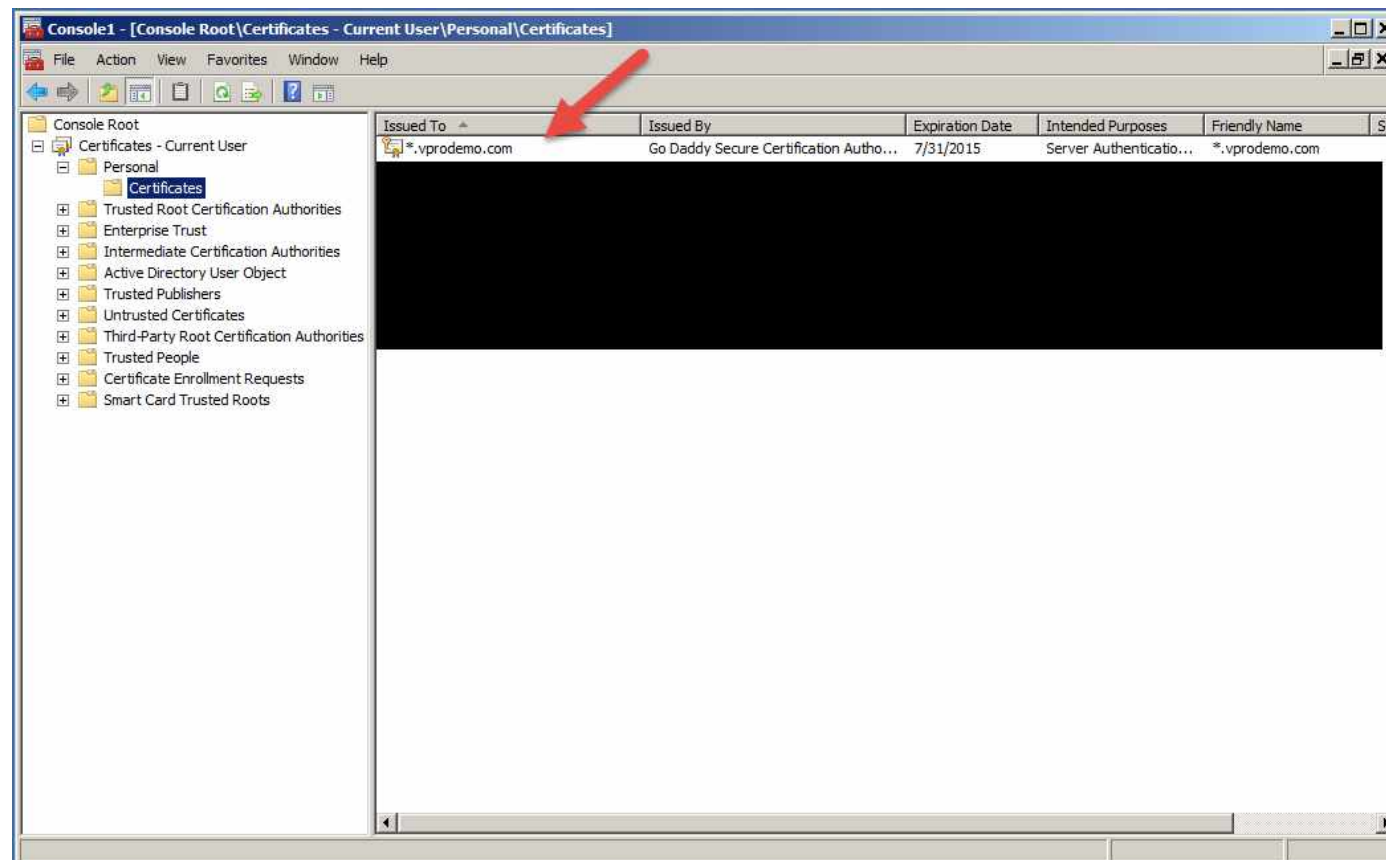
Certificate hash entry:

Friendly Name = Starfield Class 2 CA
Default = true
Active = true
Hash Algorithm = SHA1

Certificate Hash:
AD 7E 1C 28 B0
64 EF 8F 60 03
40 20 14 C3 D0
E3 37 0E B5 8A
```

Verificando o Certificado

- O certificado deverá ser instalado na area de usuário que instalou o Intel SCS



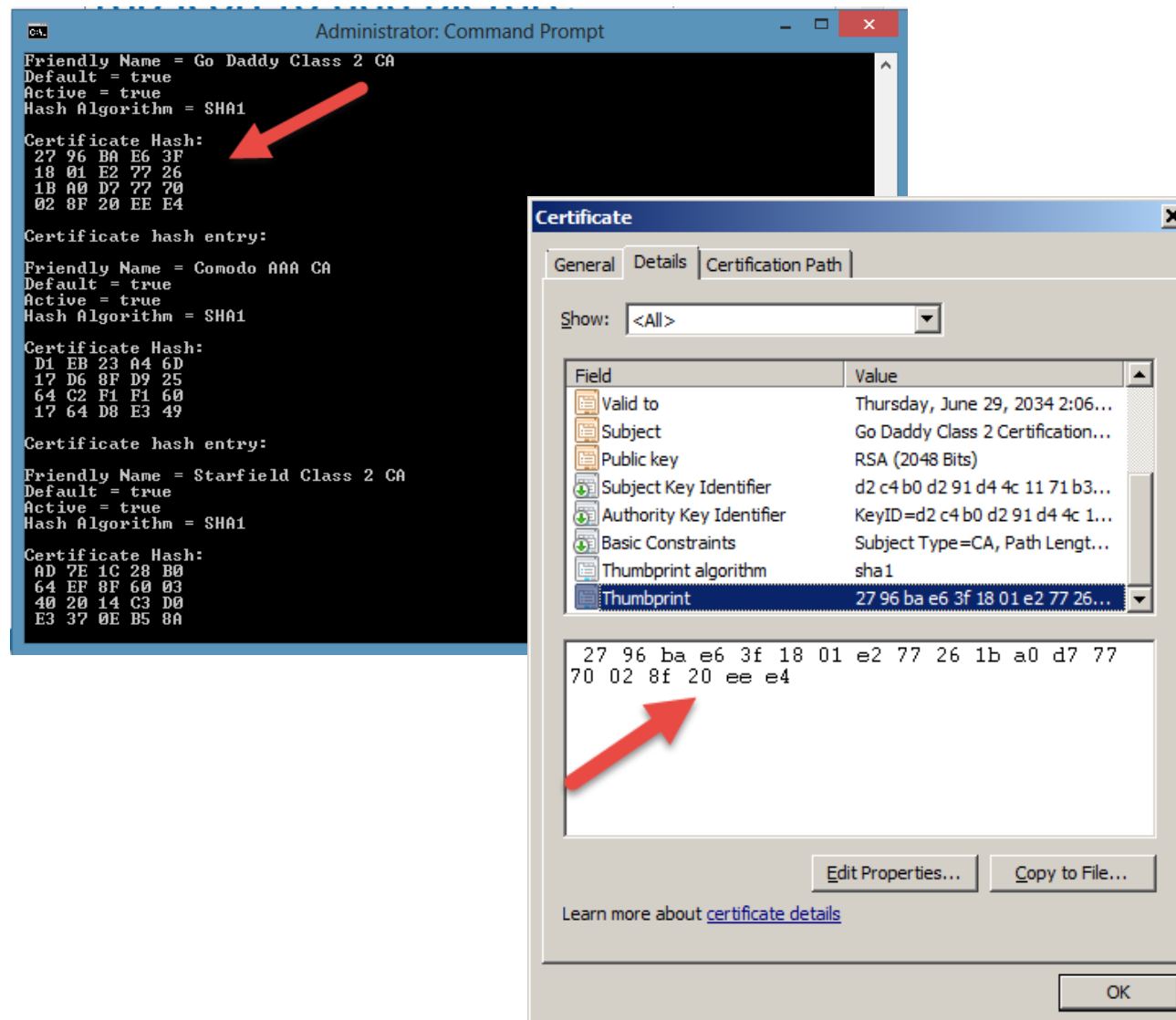
Verificando o Certificado

- Click duas vezes no certificado vprodemo.com
- Escolha Certification Path
- Detalhes
- Thumbprint



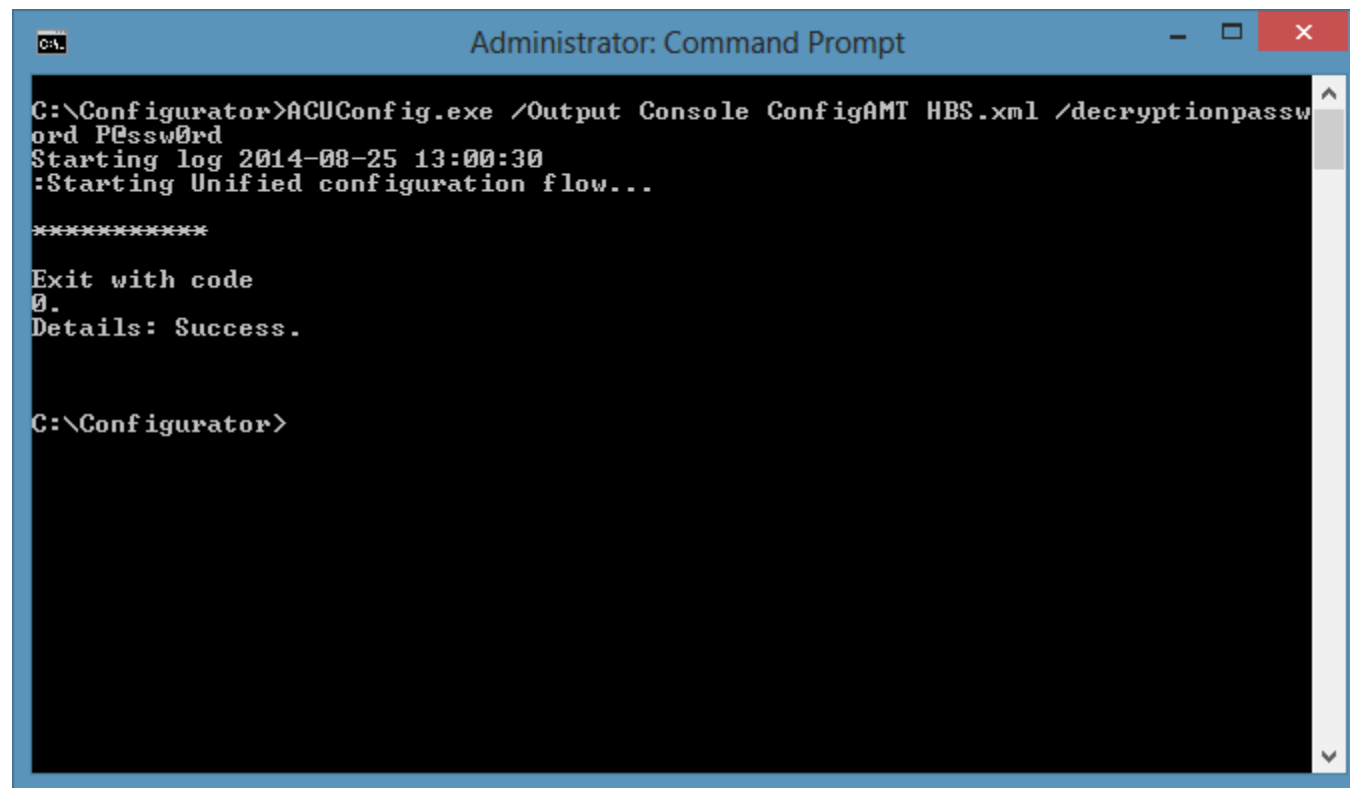
Verificando o Certificado

- Comparar o certificado publico do ME com certificado vPro
- Tem que apresentar o mesmo valor



Provisionamento em Admin Mode

- Acuconfig.exe
/Output Console
ConfigViaRCSOnly
profile1.xml
/WMIUser
vprodemo\administrat
or
/WMIUserpassword
P@ssw0rd



```
Administrator: Command Prompt
C:\Configurator>ACUConfig.exe /Output Console ConfigAMT HBS.xml /decryptionpassw
ord P@ssw0rd
Starting log 2014-08-25 13:00:30
:Starting Unified configuration flow...

*****
Exit with code
0.
Details: Success.

C:\Configurator>
```

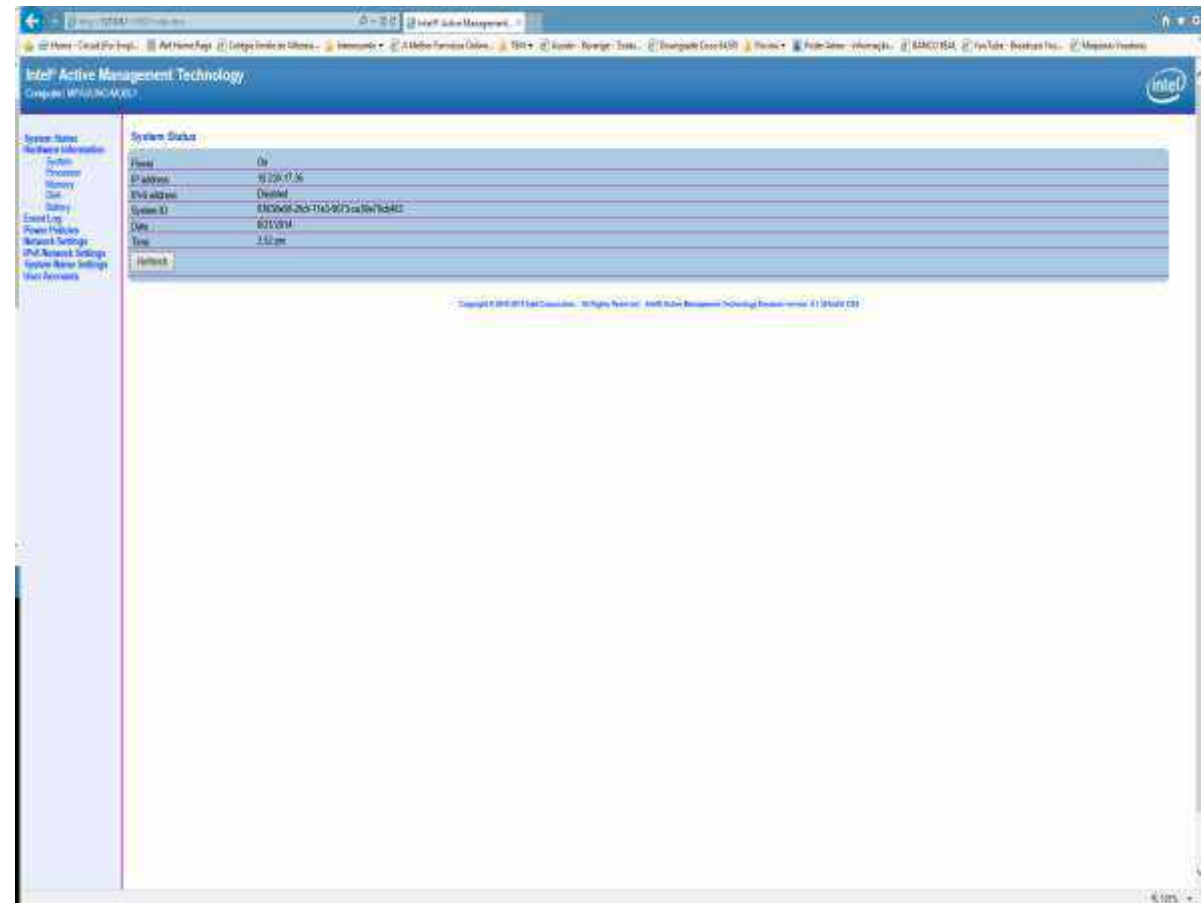
Acuconfig.exe /Output Console ConfigViaRCSOnly profile1 /WMIUser vprodemo\Administrator /WMIUserPassword P@ssw0rd

Acessando a Plataforma vPro

Acesso Web

- Verificar o status da máquina
- Acesso ao inventário de hardware
- Power on/off remote
- Informações de rede

<http://nomedamáquina:16992>



PowerShell

- Versão do AMT
- Power State
- Inventário de Hardware
- Power Control
- Alarm Clock
- User Consent
- System Defense

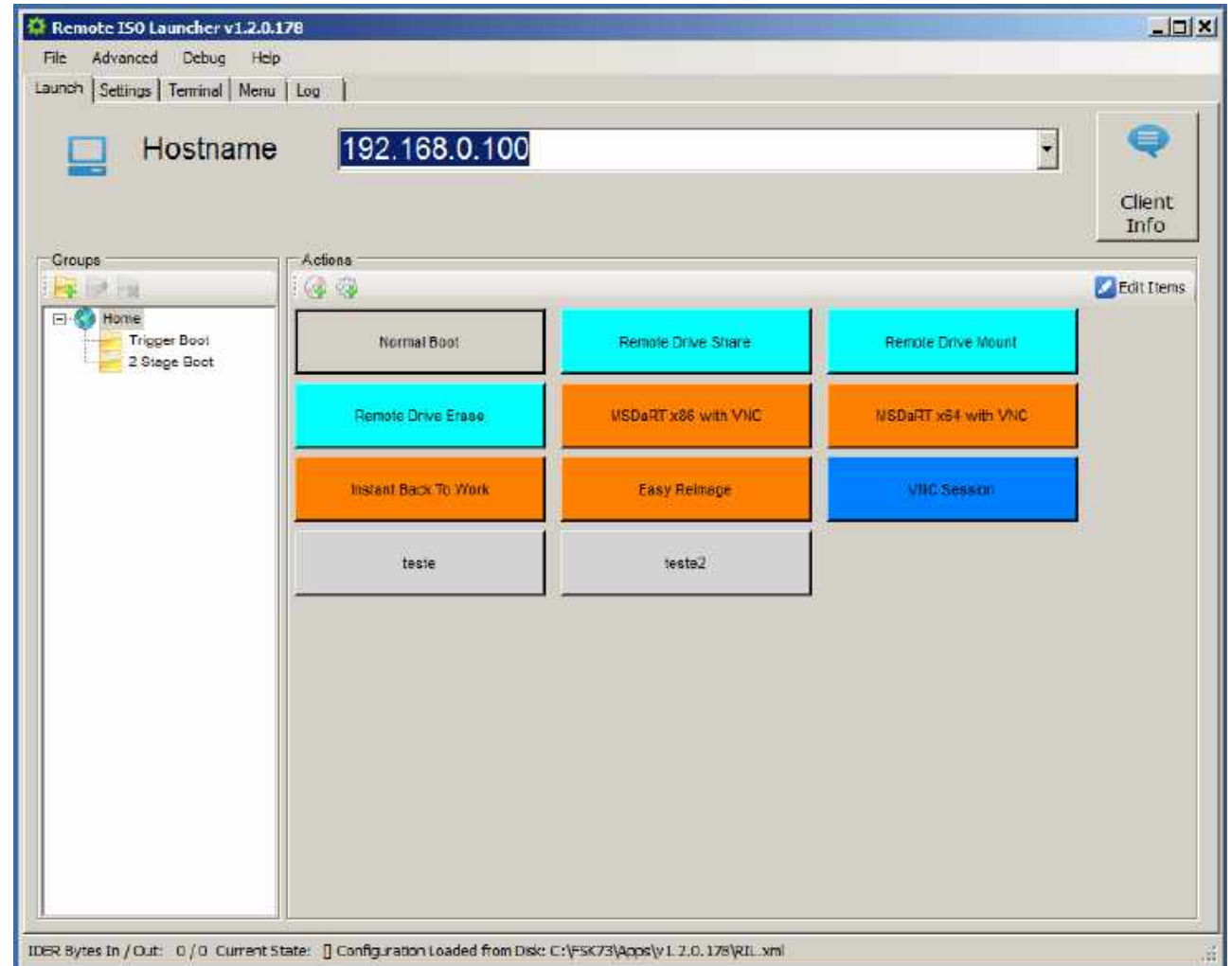
https://downloadcenter.intel.com/Detail_Desc.aspx?DwnldID=22504



Remote ISO Launcher

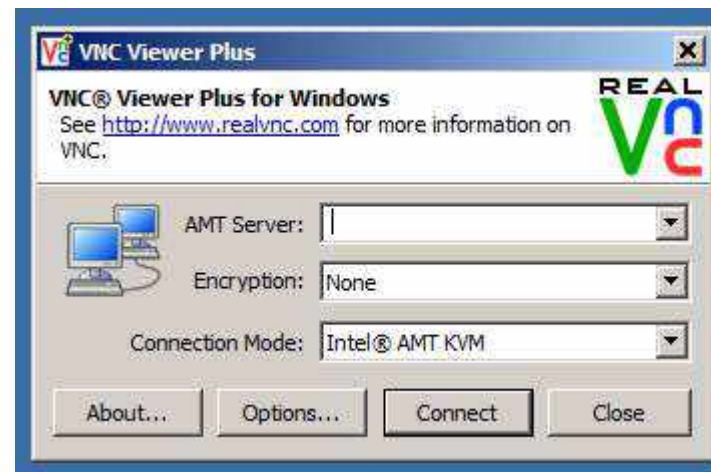
- Lançado de ISO
- Interface fácil e simples
- Altamente customizável

https://downloadcenter.intel.com/Detail_Desc.aspx?DwnldID=20961



Real VNC Plus

- Controle remote
- Teclado, video e mouse
- Power on/off
- BIOS
- IDE-r



<http://www.realvnc.com/products/viewerplus/>

Intel vPro Platform Solution Manager

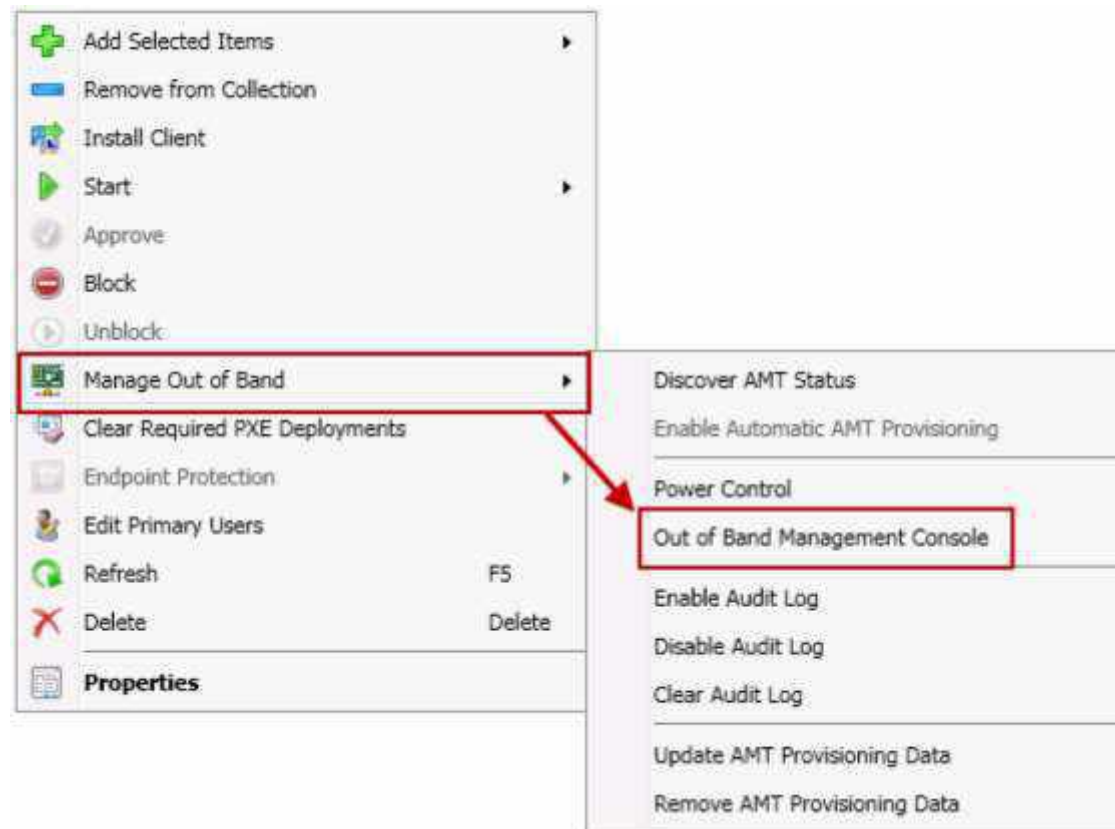
- Ferramenta de demonstração das funcionalidades vPro
- Livre download



<https://software.intel.com/en-us/blogs/2013/04/19/introducing-the-intel-vpro-platform-solution-manager>

Intel SCS Add-on 2.1for SCCM

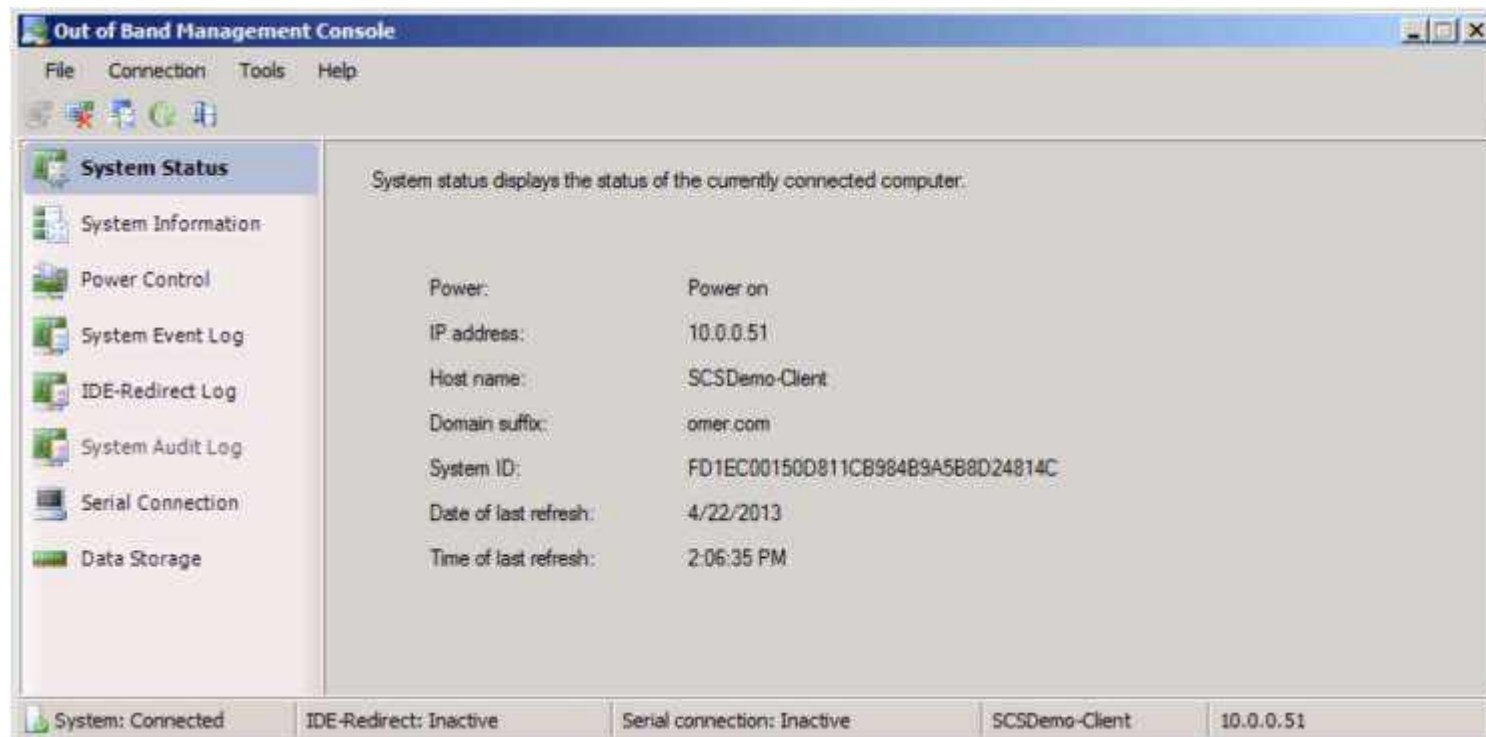
- Habilita o SCCM para trabalhar com vPro
- Requer conexão SSL
- CA Server



https://downloadcenter.intel.com/Detail_Desc.aspx?DwnldID=24010

Intel SCS Add-on 2.1for SCCM

- System Status
- Power Control
- IDE-Redirect
- Serial Over Lan



Intel® AMT Features

Value-added features requested by, and designed for, IT administrators



Features	DASH profiles DMTF's standards for remote management	Intel® Standard Manageability Remote manageability features available on desktop platforms	Intel AMT Full suite of remote device management capabilities available on desktop and mobile platforms
Hardware inventory	✓	✓	✓
Software inventory	✓	✓	✓
User account management	✓	✓	✓
Boot control	✓	✓	✓
Web Services Management (WS-Man) specification	✓	✓	✓
Power state management	✓	✓	✓
Redirection	✓	✓	✓
Alarm clock		✓	✓
Agent presence		✓	✓
Access monitor		✓	✓
Remote configuration		✓	✓
System defense filters		✓	✓
Out-of-band KVM remote control	*		✓
Wireless Intel AMT			✓
Fast Call for Help (CIRA)			✓
Intel® Remote Secure Erase with Intel® SSD Pro			✓

*Note: DASH KVM profile DSP1076 does not include full Out-of-Band KVM remote control features

Intel® 300 Series Chipsets Business

- Supports 8th Gen Intel® Core™ (Coffee Lake-S) processors
- Support for integrated Intel® Wireless-AC
 - Wi-Fi 802.11ac R2 & Bluetooth* 5
- Integrated USB 3.1 Gen 2 (10 Gb/s)
- Support for next generation Intel® Optane™ Memory
- Support for Intel® Smart Sound Technology with quad-core audio DSP
- Three independent display support
- Intel® Rapid Storage Technology 16
- Intel® Platform Trust Technology (w/o Intel® TXT)
- Intel® Boot Guard
- Intel® Rapid Storage Technology for CPU-attached Intel PCIe Storage¹
- Integrated Gigabit Ethernet MAC
 - Supports Intel® Ethernet Connection I219 (Jacksonville LAN PHY)

Key Feature Differentiation	Q370	B360
Intel® ME 12 Firmware SKU	Corporate	Consumer/ Corporate
Processor PCI Express* 3.0 Configuration Support	1x16 or 2x8 or 1x8+2x4	1x16
Independent Display Ports / Pipes Support	3/3	3/3
Memory Channels / DIMMs per Channel	2/2	2/2
Integrated Intel® Wireless-AC Support	Yes	Yes
Intel® Smart Sound Technology ³	Yes	Yes
Intel® SIPP Eligible ⁴	Yes	No
Intel® vPro™ Technology Eligible ⁴	Yes	No
Intel® Active Management Technology ⁴	Yes	No
Intel® Standard Manageability	Yes	No
Intel® Optane™ Memory Support	Yes	Yes
Integrated SDXC (SDA 3.0) Support	Yes	Yes
Maximum High Speed I/O Lanes	30	24
Total USB Ports (Maximum USB 3.1) ²	14 (10)	12 (6)
Maximum USB 3.1 Ports: Gen 2 (10 Gb/s) / Gen 1 (5 Gb/s) ²	6 / 10	4 / 6
Maximum SATA 3.0 Ports (6 Gb/s) ²	6	6
Maximum PCI Express* 3.0 lanes ²	24	12
Intel® Rapid Storage Technology	Yes	Yes
Maximum Intel® RST for PCIe Storage Ports (x2 M.2 or x4 M.2) ²	3	1
Intel® RST PCIe RAID 0, 1, 5 ¹	Yes	No
Intel® RST SATA RAID 0, 1, 5, 10 ¹	Yes	No
Intel® Rapid Storage Technology for CPU-attached Intel PCIe Storage ¹	Yes	No

1. Some features and capabilities require SSDs and/or multiple HDDs
2. Maximum lanes/port counts available may vary depending on platform implementation.
3. Certain features may not be present in all SKUs.
4. Intel SIPP, Intel vPro™, & Intel AMT support requires select Coffee Lake-S processors and select Intel® 300 series chipsets

Intel® 200 Series Chipsets - Business

- Supports 7th Gen Intel® Core™ (Kaby Lake-S) & 6th Gen Intel® Core™ (Skylake-S) processors LGA 1151
- Support for Intel® Optane™ memory
- Intel® Rapid Storage Technology 15
- Three independent displays
- Intel® Platform Trust Technology (w/o Intel® TXT)
- Intel® Boot Guard
- Intel® Smart Sound Technology
- Integrated Gigabit Ethernet MAC
 - Supports Intel® Ethernet Connection I219 (Jacksonville LAN PHY)

Some features are not available on all corporate chipset skus.

1. Intel SIPP, Intel vPro™, & Intel AMT support requires select Kaby Lake-S processors and select Intel® 200 series chipsets
2. Some features and capabilities require SSDs and/or multiple HDDs
3. Maximum lanes/port counts available may vary depending on platform implementation

Key Feature Differentiation	Q270	Q250	B250
Intel® ME 11 Firmware SKU	Corporate	Corporate	Corporate / Consumer
Processor PCI Express* 3.0 Configuration Support	1x16 or 2x8 or 1x8+2x4	1x16	1x16
Intel® SIPP Eligible	Yes ¹	Yes ¹	No
Intel® vPro™ Technology	Yes ¹	No	No
Intel® Active Management Technology	Yes ¹	No	No
Intel® Standard Manageability	Yes	Yes	No
Intel® Optane™ Memory Support	Yes	Yes	Yes
Intel® Rapid Storage Technology	Yes	Yes	Yes
Intel® RST PCIe RAID 0, 1, 5 ²	Yes	No	No
Intel® RST SATA RAID 0, 1, 5, 10 ²	Yes	No	No
Intel® Smart Response Technology ²	Yes	No	No
I/O Port Flexibility	Yes	Yes	Yes
Maximum High Speed I/O Lanes	30	27	25
Total USB Ports (Maximum USB3) ³	14 (10)	14 (8)	12 (6)
Maximum SATA 3.0 Ports (6 Gb/s) ³	6	6	6
Maximum PCI Express* 3.0 lanes ³	24	14	12
Maximum Intel® RST for PCIe Storage Ports (x4 M.2 or x2 SATA Express) ³	3	1	1

vPro

Integração com AD

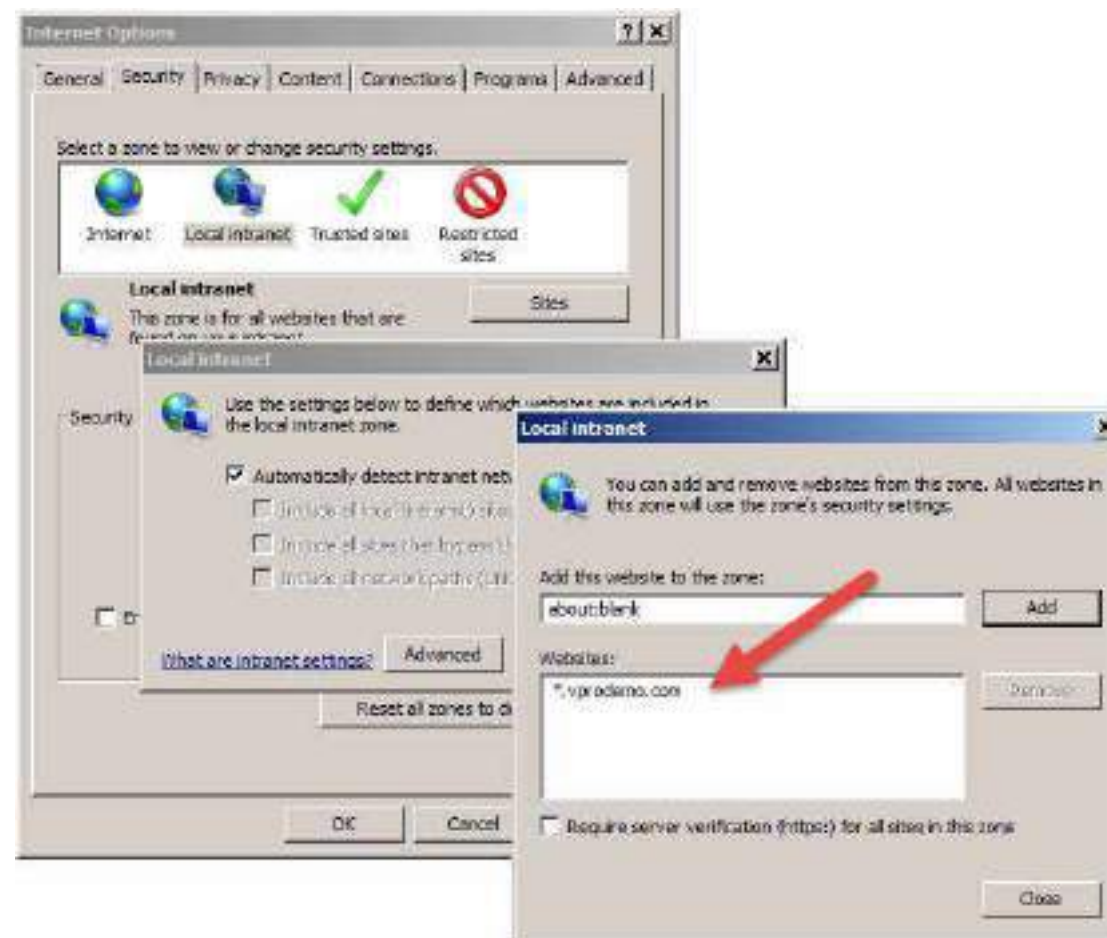
Integração com AD

- Criar chave no registro
- Configurações no Browser

https://downloadcenter.intel.com/Detail_Desc.aspx?DwnldID=24010

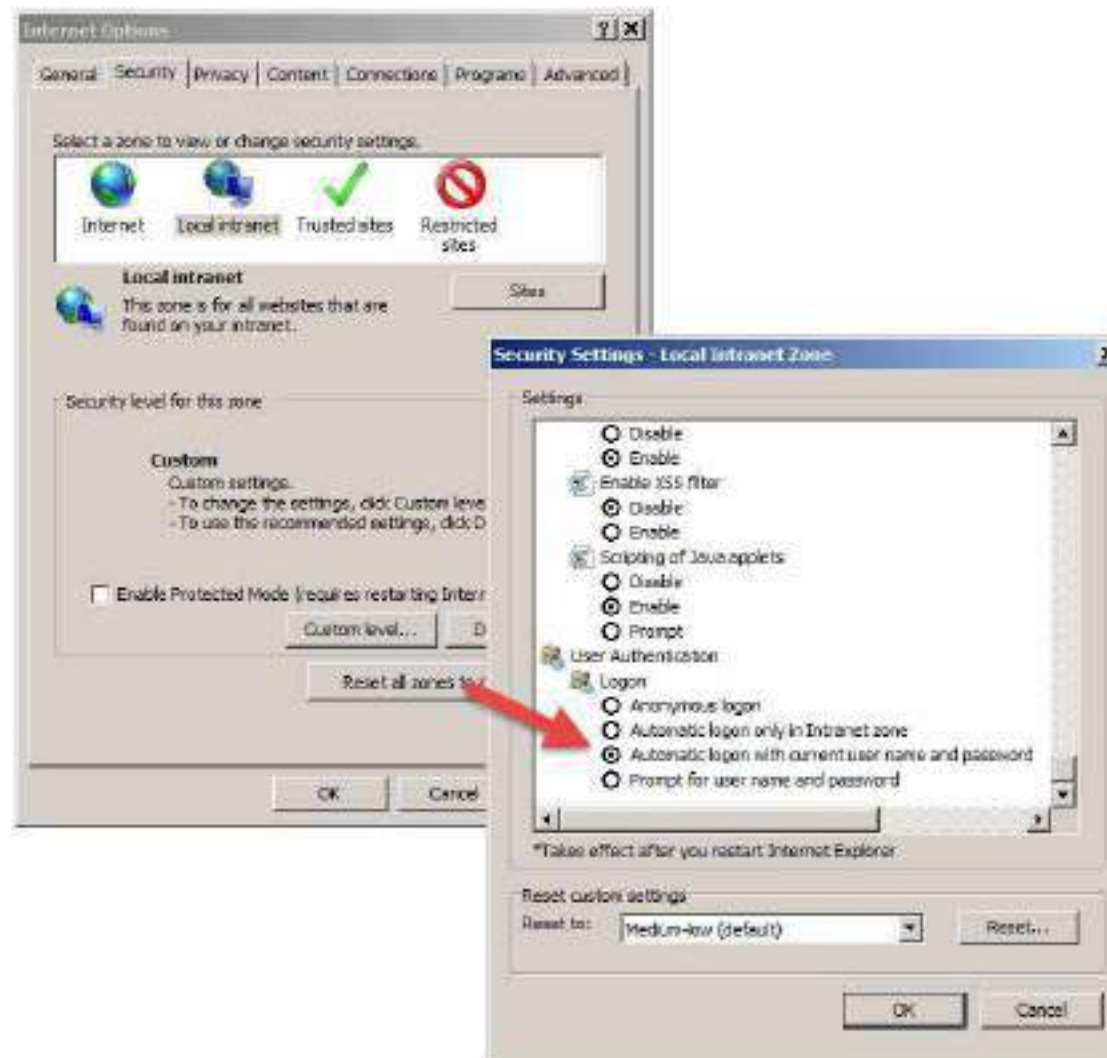
Configurações Browser

Adicione em Security,
Local Intranet, Advanced
o domínio interno



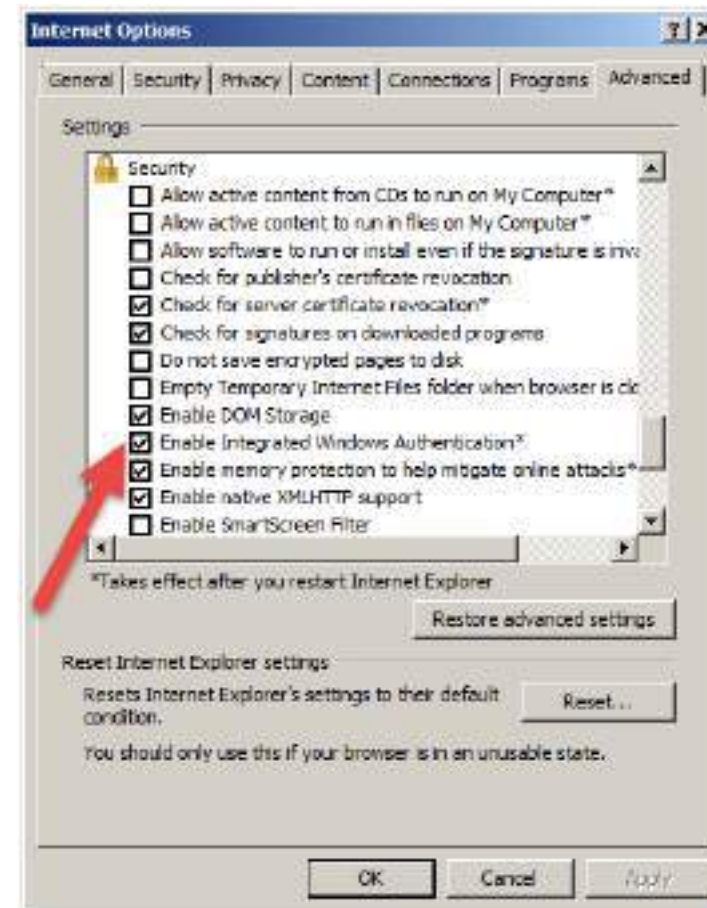
Configurações Browser

Adicione em Security,
Local Intranet, Custom
Level



Configurações Browser

Em Advanced, habilite
Integrated Windows
Authentication



Chave no Registro (criar em 32 e 64)

Para computadores de 32 bits

Clique em **Iniciar**, clique em **Executar**, digite **regedit** e clique em **OK**.

No painel esquerdo, localize e, em seguida, clique na seguinte subchave do registro:

HKEY_LOCAL_MACHINE\SOFTWARE\Microsoft\Internet Explorer\Main\FeatureControl

No menu **Editar**, aponte para **novoe**, em seguida, clique em **chave**.

Digite **FEATURE_INCLUDE_PORT_IN_SPN_KB908209e** pressione ENTER.

No menu **Editar**, aponte para **novoe**, em seguida, clique em **Valor DWORD**.

Digite **iexplore.exe** pressione ENTER.

No menu **Editar**, clique em **Modificar**.

Digite **1** na caixa **dados do valor** e, em seguida, clique em **OK**.

Saia do Editor do registro.

Para computadores de 64 bits

Clique em **Iniciar**, clique em **Executar**, digite **regedit** e clique em **OK**.

No painel esquerdo, localize e, em seguida, clique na seguinte subchave do registro:

HKEY_LOCAL_MACHINE\SOFTWARE\WOW6432Node\Microsoft\Internet Explorer\Main\FeatureControl

No menu **Editar**, aponte para **novoe**, em seguida, clique em **chave**.

Digite **FEATURE_INCLUDE_PORT_IN_SPN_KB908209e** pressione ENTER.

No menu **Editar**, aponte para **novoe**, em seguida, clique em **Valor DWORD**.

Digite **iexplore.exe** pressione ENTER.

No menu **Editar**, clique em **Modificar**.

Digite **1** na caixa **dados do valor** e, em seguida, clique em **OK**.

Saia do Editor do registro.

Obrigado



Intel® Core™ i5 processor 14500T
24M Cache, up to 4.80 GHz



Intel® Core™ i5 processor 14500T
24M Cache, up to 4.80 GHz

☐ Add To Compare

Specifications

Essentials	Download Specifications ↓
Product Collection	Intel® Core™ i5 Processors (14th gen)
Code Name	Products formerly Raptor Lake
Vertical Segment	Desktop
Processor Number ⓘ	i5-14500T
Lithography ⓘ	Intel 7
Recommended Customer Price ⓘ	\$232.00
CPU Specifications	
Total Cores ⓘ	14
# of Performance-cores	6
# of Efficient-cores	8
Total Threads ⓘ	20
Max Turbo Frequency ⓘ	4.8 GHz
Performance-core Max Turbo Frequency ⓘ	4.8 GHz
Efficient-core Max Turbo Frequency ⓘ	3.4 GHz
Performance-core Base Frequency ⓘ	1.7 GHz
Efficient-core Base Frequency ⓘ	1.2 GHz
Cache ⓘ	24 MB Intel® Smart Cache
Total L2 Cache	11.5 MB
Processor Base Power ⓘ	35 W
Maximum Turbo Power ⓘ	92 W
Supplemental Information	
Marketing Status	Launched
Launch Date ⓘ	Q1'24
Embedded Options Available ⓘ	Yes
Use Conditions ⓘ	PC/Client/Tablet, Workstation
Datasheet	View now

Memory Specifications

Max Memory Size (dependent on memory type) ⓘ	192 GB

Memory Types ⓘ	Up to DDR5 4800 MT/s Up to DDR4 3200 MT/s
Max # of Memory Channels ⓘ	2
Max Memory Bandwidth ⓘ	76.8 GB/s
ECC Memory Supported † ⓘ	Yes
GPU Specifications	
GPU Name † ⓘ	Intel® UHD Graphics 770
Graphics Max Dynamic Frequency ⓘ	1.55 GHz
Graphics Output ⓘ	eDP 1.4b, DP 1.4a, HDMI 2.1
Execution Units ⓘ	32
Max Resolution (HDMI) † ⓘ	4096 x 2160 @ 60Hz
Max Resolution (DP) ‡ ⓘ	7680 x 4320 @ 60Hz
Max Resolution (eDP - Integrated Flat Panel) ‡ ⓘ	5120 x 3200 @ 120Hz
DirectX* Support ⓘ	12
OpenGL* Support ⓘ	4.5
OpenCL* Support ⓘ	3.0
Multi-Format Codec Engines ⓘ	2
Intel® Quick Sync Video ⓘ	Yes
Intel® Clear Video HD Technology ⓘ	Yes
# of Displays Supported †	4
Device ID	0x4680
Expansion Options	
Direct Media Interface (DMI) Revision	4.0
Max # of DMI Lanes	8
Scalability	1S Only
PCI Express Revision ⓘ	5.0 and 4.0
PCI Express Configurations † ⓘ	Up to 1x16+4, 2x8+4
Max # of PCI Express Lanes ⓘ	20
Package Specifications	
Sockets Supported ⓘ	FCLGA1700
Max CPU Configuration	1
Thermal Solution Specification ⓘ	PCG 2020D
T _{JUNCTION} ⓘ	100°C
Package Size	45.0 mm x 37.5 mm
Max Operating Temperature ⓘ	100 °C
Advanced Technologies	
Intel® Volume Management Device (VMD) ⓘ	Yes
Intel® Gaussian & Neural Accelerator ⓘ	3.0
Intel® Thread Director ⓘ	Yes
Intel® Deep Learning Boost (Intel® DL Boost) on CPU ⓘ	Yes
Intel® Speed Shift Technology ⓘ	Yes
Intel® Turbo Boost Technology † ⓘ	2.0
Intel® Hyper-Threading Technology † ⓘ	Yes
Intel® 64 † ⓘ	Yes
Instruction Set ⓘ	64-bit
Instruction Set Extensions ⓘ	Intel® SSE4.1, Intel® SSE4.2, Intel® AVX2

Idle States ⓘ	Yes
Enhanced Intel SpeedStep® Technology ⓘ	Yes
Thermal Monitoring Technologies ⓘ	Yes
Security & Reliability	
Intel vPro® Eligibility † ⓘ	Intel vPro® Enterprise, Intel vPro® Essentials, Intel vPro® Platform
Intel® Hardware Shield Eligibility † ⓘ	Yes
Intel® Threat Detection Technology (TDT)	Yes
Intel® Active Management Technology (AMT) † ⓘ	Yes
Intel® Standard Manageability (ISM) † ⓘ	Yes
Intel® Remote Platform Erase (RPE) †	Yes
Intel® One-Click Recovery †	Yes
Intel® Control-Flow Enforcement Technology ⓘ	Yes
Intel® Total Memory Encryption - Multi Key	Yes
Intel® AES New Instructions ⓘ	Yes
Secure Key ⓘ	Yes
Intel® OS Guard	Yes
Intel® Trusted Execution Technology † ⓘ	Yes
Execute Disable Bit † ⓘ	Yes
Intel® Boot Guard ⓘ	Yes
Mode-based Execute Control (MBEC) ⓘ	Yes
Intel® Stable IT Platform Program (SIPP) ⓘ	Yes
Intel® Virtualization Technology with Redirect Protection (VT-rp) †	Yes
Intel® Virtualization Technology (VT-x) † ⓘ	Yes
Intel® Virtualization Technology for Directed I/O (VT-d) † ⓘ	Yes
Intel® VT-x with Extended Page Tables (EPT) † ⓘ	Yes

All information provided is subject to change at any time, without notice. Intel may make changes to manufacturing life cycle, specifications, and product descriptions at any time, without notice. The information herein is provided "as-is" and Intel does not make any representations or warranties whatsoever regarding accuracy of the information, nor on the product features, availability, functionality, or compatibility of the products listed. Please contact system vendor for more information on specific products or systems.

Intel classifications are for general, educational and planning purposes only and consist of Export Control Classification Numbers (ECCN) and Harmonized Tariff Schedule (HTS) numbers. Any use made of Intel classifications are without recourse to Intel and shall not be construed as a representation or warranty regarding the proper ECCN or HTS. Your company as an importer and/or exporter is responsible for determining the correct classification of your transaction.

Refer to Datasheet for formal definitions of product properties and features.

† This feature may not be available on all computing systems. Please check with the system vendor to determine if your system delivers this feature, or reference the system specifications (motherboard, processor, chipset, power supply, HDD, graphics controller, memory, BIOS, drivers, virtual machine monitor-VMM, platform software, and/or operating system) for feature compatibility. Functionality, performance, and other benefits of this feature may vary depending on system configuration.

Intel processor numbers are not a measure of performance. Processor numbers differentiate features within each processor family, not across different processor families. See <http://www.intel.com/content/www/us/en/processors/processor-numbers.html> for details.

Recommended Customer Price (RCP) is pricing guidance only for Intel products. Prices are for direct Intel customers, usually represent 1,000-unit purchase quantities, and are subject to change without notice. Prices may vary for other package types and shipment quantities. In bulk, price represents individual unit. Listing of RCP does not constitute a formal pricing offer from Intel.

*Announced" SKUs are not yet available. Please refer to the Launch Date for market availability.

Intel® Arc™ graphics only available on select V-Series Intel® Core™ Ultra processor-powered systems with qualifying system thermal design or H-series Intel® Core™ Ultra processor-powered systems with at least 16GB of system memory in a dual-channel configuration. OEM enablement required. Other Intel® Core™ Ultra processor-powered system configurations feature Intel® Graphics. Check with OEM or retailer for system configuration details.

Intel® Iris® Xe Graphics only: to use the Intel® Iris® Xe brand, the system must be populated with 128-bit (dual channel) memory. Otherwise, use the Intel® UHD brand.

Max Turbo Frequency refers to the maximum single-core processor frequency that can be achieved with Intel® Turbo Boost Technology. See <https://www.intel.com/content/www/us/en/gaming/resources/turbo-boost.html> for more information and applicability of this technology.

See <http://www.intel.com/content/www/us/en/architecture-and-technology/hyper-threading/hyper-threading-technology.html?wapkw=hyper+threading> for more information including details on which processors support Intel® HT Technology.

Processors that support 64-bit computing on Intel® architecture require an Intel 64 architecture-enabled BIOS.

Some products can support AES New Instructions with a Processor Configuration update, in particular, i7-2630QM/i7-2635QM, i7-2670QM/i7-2675QM, i5-2430M/i5-2435M, i5-2410M/i5-2415M. Please contact OEM for the BIOS that includes the latest Processor configuration update.

Contact Intel

Newsroom

Investors

Careers

Corporate Responsibility

Inclusion

Public Policy



© Intel Corporation

Terms of Use

*Trademarks

Cookies

Privacy

Supply Chain Transparency

Site Map

Recycling

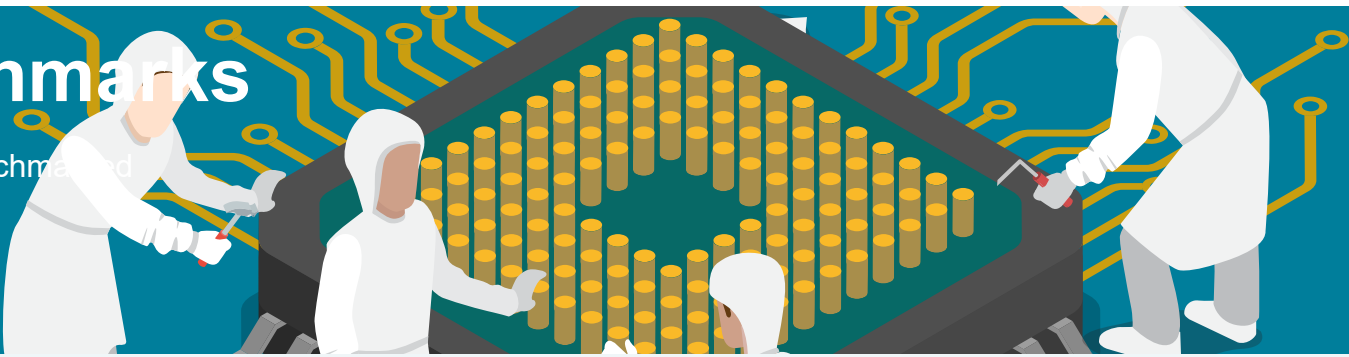
Intel technologies may require enabled hardware, software or service activation. // No product or component can be absolutely secure. // Your costs and results may vary. // Performance varies by use, configuration and other factors. // See our complete legal [Notices and Disclaimers](#)

. // Intel is committed to respecting human rights and avoiding causing or contributing to adverse impacts on human rights. See Intel's [Global Human Rights Principles](#). Intel's products and software are intended only to be used in applications that do not cause or contribute to adverse impacts on human rights.



CPU Benchmarks

Over 1,000,000 CPUs Benchmarked



Intel Core i5-14500T

Benchmarks for the Intel Core i5-14500T can be found below. Release dates, price and performance comparisons are also listed when available. This is made using thousands of [PerformanceTest](#) benchmark results and is updated daily.

- The first graph shows the relative performance of the CPU compared to the 10 other common (single) CPUs in terms of PassMark CPU Mark.
- The 2nd graph shows the value for money, in terms of the CPUMark per dollar.
- The pricing history data shows the price for a single Processor. For multiple Processors, multiply the price shown by the number of CPUs.

Is the Intel Core i5-14500T Good for Gaming?

This is relatively new CPU that contains 14 Cores and 20 Threads. The Intel Core i5-14500T also has reasonable threaded performance that will serve well in games. Paired with a good [videocard](#), *is this CPU Good for Gaming?* Yes, this would be a suitable CPU for gaming. [\[More ...\]](#)

 CPUS

 Multithread
Page: 1, 2, 3, 4
Single Thread
Page: 1, 2, 3, 4

 Best Value (On Market)
Best Value XY Scatter
Best Value (All time)

 New Desktop
New Laptop
New Server
New Mobile

 Systems with Multiple CPUs
Overclocked
Power Performance
CPU Mark by Socket Type
Cross-Platform CPU Performance
Top Gaming CPUs

Intel Core i5-14500T

Description: Intel UHD Graphics 770

Class: Desktop

Socket: FCLGA1700

Total Cores: 14 Cores, 20 Threads

Performance Cores: 6 Cores, 12 Threads, 1.7 GHz Base, 4.8 GHz Turbo

Efficient Cores: 8 Cores, 8 Threads, 1.2 GHz Base, 3.4 GHz Turbo

Typical TDP: 35 W

TDP Up : 92 W

Cache per CPU Package:

L1 Instruction Cache: 8 x 32 KB

L1 Data Cache: 8 x 64 KB

L2 Cache: 2 x 2048 KB

L3 Cache: 24 MB

Memory Support: Max. Memory Size: 192 GB (Up to DDR5 4800 MT/s Up to DDR4 3200 MT/s, ECC Supported)

Other names: Intel(R) Core(TM) i5-14500T, Intel Core i5-14500T

Average CPU Mark 

Multithread Rating
23005

Single Thread Rating
3753

Samples: 227*
*[Margin for error](#): Low

+ COMPARE

CPU First Seen on Charts: Q1 2024

Overall Rank:

653rd fastest in multithreading out of 5246 CPUs
257th fastest in single threading out of 5246 CPUs
210th fastest in out of 1450 Desktop CPUs

Last Price Change: [\\$232.00 USD](#) (2024-01-01)

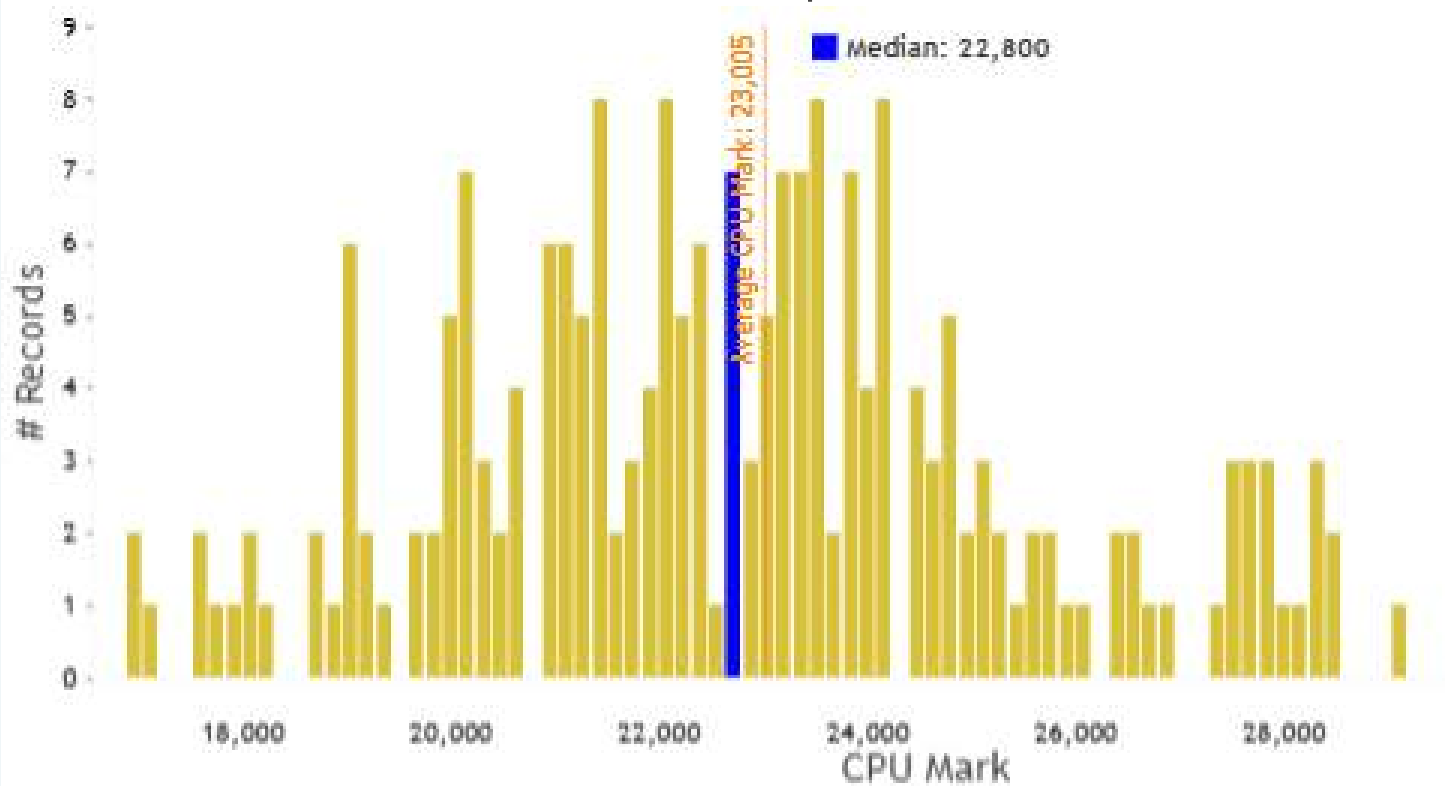
CPU Test Suite Average Results for Intel Core i5-14500T

Integer Math	81,451 MOps/Sec
Floating Point Math	58,910 MOps/Sec
Find Prime Numbers	83 Million Primes/Sec
Random String Sorting	28,426 Thousand Strings/Sec
Data Encryption	15,475 MBytes/Sec
Data Compression	262,276 KBytes/Sec
Physics	1,309 Frames/Sec
Extended Instructions	16,032 Million Matrices/Sec
Single Thread	3,753 MOps/Sec

From submitted results to PerformanceTest V10 as of 27th of June 2025.

CPU Mark Distribution for Intel Core i5-14500T

Submitted Baseline Distribution Graph as of 24th of June 2025



From submitted results since PerformanceTest V10 as of 24th of June 2025.

For distribution graph only: Results are [trimmed](#) to exclude outliers by disregarding the bottom 1% and top 1% of submissions.



Note: PassMark Software may earn compensation for sales from links on this site through affiliate programs.

Pricing History

Machines with this CPU (or similar)

	Dell OptiPlex 7020 MFF Mini Business Desktop Computer, 7000 Micro Form Factor, 14th Gen Intel 14-Core i5-14500T (Beat i7-13700T), 16GB DDR5 RAM, 512GB PCIe SSD, WiFi 6E, 2 DisplayPorts, HDMI, W11 Pro	\$695.00 (www.amazon.com)
	Lenovo ThinkCentre Tiny M70q Gen 5 Intel 14-Core i5-14500T (Beat i7-13700T), 16GB DDR5 RAM, 512GB NVMe, WiFi 6E, Bluetooth, RJ-45, DP Port, HDMI, W11P, Business Desktop	\$719.95 (www.amazon.com)
	Dell OptiPlex 7020 MFF Micro Form Factor Mini Business Desktop Computer, 14th Gen Intel 14-Core i5-14500T (Beat i7-13700T), 16GB DDR5 RAM, 512GB PCIe SSD, WiFi 6E, 2 DisplayPorts + HDMI, Win 11 Pro	\$729.00 (www.amazon.com)
	Dell OptiPlex 7420 24 23.8" FHD Business All-in-1 Desktop Computer, 14th Gen Intel 14-Core i5-14500T (Beat i7-13700T), 16GB DDR5 RAM, 512GB PCIe SSD, WiFi 6, Bluetooth, KB and Mouse, Windows 11 Pro	\$974.00 (www.amazon.com)
	Dell OptiPlex 7020 MFF Micro Form Factor Desktop Computer - 14th Gen Intel Core i5-14500T 14-Core up to 4.8 GHz, 16GB RAM, 256GB NVMe SSD, Intel UHD Graphics 770, Wi-Fi, HDMI, DP, Windows 11 Pro	\$699.69 (www.amazon.com)

Note: PassMark Software may earn compensation for sales from links on this site through affiliate programs.

CPU Mark Relative to Top 10 Common Desktop CPUs

As of 27th of June 2025 - Higher results represent better performance

Processor	Average CPU Mark

Intel Core i9-13900K		58,644
AMD Ryzen 9 5900X		39,014
Intel Core i5-14500T		23,005
Apple M1 Max 10 Core 3200 MHz		22,145
AMD Ryzen 5 5600X		21,861
Intel Core i5-12400F		19,487
Intel Core i9-9900K @ 3.60GHz		18,163
AMD Ryzen 5 3600		17,704
Apple M2 8 Core 3500 MHz		15,657
Apple M1 8 Core 3200 MHz		14,147

CPU Value (CPU Mark / \$Price)

As of 27th of June 2025 - Higher results represent better value

Processor	CPU Mark / \$Price	
AMD Ryzen 5 3600		236.09
Intel Core i5-12400F		185.61
AMD Ryzen 9 5900X		162.56
AMD Ryzen 5 5600X		136.63
Intel Core i9-12900K		136.18
Intel Core i9-13900K		134.90
Intel Core i5-14500T		99.16
Intel Core i9-9900K @ 3.60GHz		49.76
Apple M1 8 Core 3200 MHz		NA
Apple M2 8 Core 3500 MHz		NA
Apple M1 Max 10 Core 3200 MHz		NA

Single Thread Rating

As of 27th of June 2025 - Higher results represent better performance

Processor	Average Thread Rating

Intel Core i9-13900K		4,610
Apple M2 8 Core 3500 MHz		3,901
Apple M1 Max 10 Core 3200 MHz		3,836
Intel Core i5-14500T		3,753
Apple M1 8 Core 3200 MHz		3,680
Intel Core i5-12400F		3,477
AMD Ryzen 9 5900X		3,469
AMD Ryzen 5 5600X		3,364
Intel Core i9-9900K @ 3.60GHz		2,920
AMD Ryzen 5 3600		2,563

Last 5 Baselines for Intel Core i5-14500T

Most recent listed first

Baseline	CPU Mark
BL2722541 - Jun 26 2025	23405
BL2721806 - Jun 26 2025	15774
BL2720945 - Jun 25 2025	25646
BL2720158 - Jun 25 2025	22032
BL2720152 - Jun 25 2025	20926

Additional baselines can be obtained using Windows version of [PerformanceTest's Manage Baselines](#) feature.

Popular comparisons for Intel Core i5-14500T

As of 27th of June 2025 - Higher results represent better performance

Processor	Average CPU Mark
Intel Core i5-14500T	23,005
AMD Ryzen 5 7600 vs Intel Core i5-14500T	27,055 (+17.6%)
AMD Ryzen 7 5700X3D vs Intel Core i5-14500T	26,319 (+14.4%)
AMD Ryzen 5 8600G vs Intel Core i5-14500T	25,313 (+10.0%)
Intel Core i5-14400 vs Intel Core i5-14500T	25,336 (+10.1%)

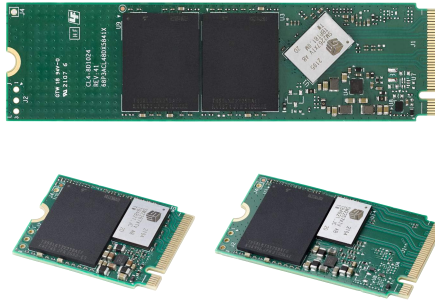
Intel Core i5-14600T vs Intel Core i5-14500T		27,129 (+17.9%)
Intel Core i5-14500 vs Intel Core i5-14500T		31,412 (+36.5%)
AMD Ryzen 5 9600X vs Intel Core i5-14500T		30,004 (+30.4%)
AMD Ryzen 5 9600 vs Intel Core i5-14500T		28,596 (+24.3%)
AMD Ryzen 5 7500F vs Intel Core i5-14500T		26,840 (+16.7%)
Intel Core i5-14400F vs Intel Core i5-14500T		25,787 (+12.1%)
AMD Ryzen 5 8400F vs Intel Core i5-14500T		24,532 (+6.6%)

Is the Intel Core i5-14500T Good for Gaming?

As of 27th of June 2025 - Higher results represent better performance

Processor	Relative Gaming Score	
AMD Ryzen 9 9900X3D		12,450
AMD Ryzen 7 9800X3D		12,149
AMD Ryzen 9 9950X3D		11,294
AMD Ryzen 9 7900X3D		10,840
Intel Core Ultra 9 285K		10,586
AMD Ryzen 5 7600X3D		10,482
AMD Ryzen 7 7800X3D		10,274
AMD Ryzen 9 9955HX3D		9,834
AMD Ryzen 9 7950X3D		9,803
Intel Core Ultra 5 245K		9,644
Intel Core Ultra 7 265K		9,530
Intel Core Ultra 9 285		9,470
Intel Core i5-14500T		4,414

BurnInTest	USB3.0 Loopback Plugs	CPU Benchmarks	Company	Store	Disclaimer
PerformanceTest		Video Card Benchmarks	Contact Us	Support	Refunds
OSForensics	USB2.0 Loopback Plugs	Hard Drive Benchmarks	The Press Room		
MemTest86	PCIe Test Cards			Forums	Privacy
WirelessMon	USB Power Delivery Tester	RAM Benchmarks		Compliance	
Management Console	Serial and Parallel Loopback Plugs	PC Systems Benchmarks			Social
Zoom Search Engine		Software Marketshare			 
Free Software	USB Short Circuit Testers	Database Benchmarks			
		Android Benchmarks			
		iOS Benchmarks			
		Internet Bandwidth			



CL4 Series

M.2 2230/2242/2280 | NVMe™ PCIe® SSD

KEY BENEFITS

- High Performance NVMe PCIe
- Low latency
- Slim form factor
- LDPC technology

APPLICATIONS



Office Workloads



SQL Logging



PC Caching



Boot

PCIe GEN 4 ADVANTAGE

Meet the perfect solid-state drive solution for boot and caching needs. The CL4 SSD series boasts the latest PCIe Gen 4 x4 interface that delivers 2x faster data transfers rates than the Gen 3 version, up to 16GT/s. CL4 delivers superior speed with random read/write performance of up to 450,000/400,000 IOPS.

SMALL BUT POWERFUL

With its small M.2 form factor, CL4 takes up less space and can easily fit into today's ultra-thin notebooks. Built to store your data efficiently and securely, CL4 supports NVMe protocol providing better performance than SATA SSD to reduce latency, increase IOPs and lower power consumption.

THE FIRMWARE ADVANTAGE

Our teams work closely with industry-leading chip manufacturers to develop solutions specific to your needs. With customized proprietary firmware, CL4 will provide superior performance at consistent speeds for years to come.

ENHANCE ENDURANCE WITH LDPC

Take advantage of the latest improvement in error correction with LDPC. LDPC has greater correction power than conventional BCH, so the life of the drive will last longer.

QUALITY YOU CAN TRUST

Designed and manufactured in-house, we have dedicated teams and on-site testing capabilities for component and compatibility verification. This process ensures the quality each SSD and ability to operate successfully in a wide range of complex hardware and operating system environments.



CL4 Series NVMe™ PCIe® SSD

	CL4-3D256 CL4-4D256 CL4-8D256	CL4-3D512 CL4-4D512 CL4-8D512	CL4-3D1024 CL4-4D1024 CL4-8D1024
Configuration			
Capacity	256 GB	512 GB	1 TB
Interface	NVMe™ PCIe® Gen 4 x4		
Form Factor	M.2 2230/V 2 2242/M.2 2280		
Performance			
Sequential Read/Write¹	3,200/2,100 MB/s	3,500/2,100 MB/s	3,700/2,600 MB/s
4K Random Read/Write¹	400K/350K IOPS	400K/350K IOPS	450K/400K IOPS
Reliability			
Power-on/H cycles	50,000		
MTBF²	> 2 million hours		
Warranty	3 Years		
Features			
ECC	LDPC Gen 4 Engine		
S.M.A.R.T.	Supported		
NVMe Deallocate	Supported		
TCG-OPAL 2.0	Optional		
Power Consumption			
Idle/Active Mode	* W/8.25 W		
Sleep Mode	5mW		
Environment			
Operating Temperature	0 to 70° C		
Non-operating Temperature	-40 to 85° C		
Power-On Ready³	500 ms		

* Performance based on sequential read/write at 100% utilization. Performance may vary based on workload, configuration, and other factors. For more information, please visit [ssstc.com](https://www.ssstc.com).

For more information, please visit:
[ssstc.com](https://www.ssstc.com)

HEADQUARTERS

111, 112, Anyang Road, Beijing,
China 100000, P.R. China

SOLID STATE STORAGE TECH. USA CORP.

1000 Hillview Dr., Milpitas, CA 95035
www.ssstc.com

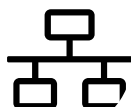
© 2021 Solid State Storage Technology Corporation. All rights reserved.

SSSTC and the SSSTC logo are registered trademarks of Solid State Storage Technology Corporation. All other trademarks are the property of their respective owners.

All other trademarks are the property of their respective owners.



SOLID STATE STORAGE
TECHNOLOGY CORP.



Conexão de rede Ethernet Intel® I219-LM

Especificações

Especificações de exportação

Essenciais

Coleção de produtos	Controladores Ethernet Gigabit (até 2,5 GbE)
Codinome	Produtos com denominação anterior Jacksonville
Status	Launched
Data de introdução	Q2'15
Suspensão esperada	1H'30
Litografia	40 nm
TDP	0.5 W
Faixa de temperatura operacional	0°C to 85°C
Preço recomendado para o cliente	\$1.92

Informações complementares

Ficha técnica	Ver agora
Descrição	Low Power 1 Gigabit Ethernet PHY
Descrição resumida do produto	Ver agora

Especificações de rede

Configuração da porta	Single
Taxa de dados por porta	1GbE
Tipo de interface de sistema	Proprietary

Especificações de encapsulamento

Tecnologias avançadas

Pedidos e conformidade

Drivers e software

Documentação técnica

Todas as informações fornecidas estão sujeitas a alterações a qualquer momento, sem aviso prévio. A Intel pode alterar o ciclo de vida da fabricação, as especificações e as descrições dos produtos a qualquer momento, sem aviso prévio. As informações aqui contidas são fornecidas "no estado em que se encontram" e a Intel não atribui qualquer declaração ou garantias relacionadas à precisão das informações, nem sobre os recursos dos produtos, disponibilidade, funcionalidade ou compatibilidade dos produtos listados. Para obter mais informações sobre os produtos ou sistemas, entre em contato com o fornecedor do sistema.

As classificações da Intel são apenas para fins informativos e consistem em Export Control Classification Numbers (ECCN — Número de Classificação de Controle de Exportações) e Harmonized Tariff Schedule (HTS — Programa de Tarifas Harmonizadas). Quaisquer usos das classificações da Intel são sem os recursos da Intel e não devem ser interpretados como uma representação ou garantia relacionada ao ECCN ou HTS apropriado. Como exportadora e/ou importadora, sua empresa é responsável por determinar a classificação correta de sua transação.

Consulte a Ficha técnica para obter definições formais de propriedades e recursos de produtos.

‡ Este recurso pode não estar disponível em todos os sistemas de computação. Verifique com o fornecedor do sistema para determinar se seu sistema oferece este recurso ou consulte as especificações de seu sistema (motherboard, processador, chipset, alimentação, HDD, controle gráfico, memória, BIOS, drivers, monitor de máquina virtual [VMM], software de plataforma e/ou sistema operacional) para saber sobre a compatibilidade do recurso. A funcionalidade, o desempenho e outros benefícios deste recurso podem variar, dependendo das configurações do sistema.

O TDP máximo e do sistema se baseiam nos piores casos. O TDP real pode ser inferior, se nem todas as E/Ss para chipsets forem utilizadas.

SKUs "anunciados" ainda não estão disponíveis. Favor consultar a data de lançamento para a disponibilidade no mercado.

Informações sobre a empresa

Nosso compromisso

Relações com investidores

Fale conosco

Sala de imprensa

[Mapa do site](#)

[Empregos](#)



© Intel Corporation

[Termos de uso](#)

[*Marcas comerciais](#)

[Privacidade](#)

[Cookies](#)

[Transparência da cadeia de fornecimento](#)





Intel® Wi-Fi 6E AX211

Intel® Wi-Fi 6E AX211
Gig+

Intel® Wi-Fi 6E AX211
Gig+

☐ Adicionar para comparar

Especificações

Baixe as especificações ↓

Essenciais

Coleção de produtos	Intel® Wi-Fi série 6E (Gig+)
Codiname	Produtos com denominação anterior Garfield Peak
Status	Launched
Data de introdução ⓘ	Q3'21
Peso (em gramas)	2.83
Faixa de temperatura operacional	0°C to 80°C
Temperatura de operação (Máxima)	80 °C
Temperatura de operação (Mínima)	0 °C
Sistemas operacionais suportados	Windows 11, 64-bit*, Windows 10, 64-bit*, Linux*, Chrome OS*
Antena	2x2

Informações complementares

Descrição resumida do produto	Ver agora

Especificações de rede

Streams TX/RX	2x2
Bandas	2.4, 5, 6 GHz (160MHz)
Velocidade máxima	2.4 Gbps
Wi-Fi CERTIFICADO*	Wi-Fi 6E (802.11ax)
Conformidade	FIPS, FISMA
Bluetooth integrado	Sim
Versão do Bluetooth ⓘ	5.3

Especificações de encapsulamento

Fator de forma da placa	M.2 2230, M.2 1216
Tamanho do pacote	22mm x 30mm x 2.4mm, 12mm x 16mm x 1.65mm
Tipo de interface de sistema	M.2: CNVio2

Tecnologias avançadas

MU-MIMO ⓘ	Sim
Acesso múltiplo por divisão de frequência ortogonal (OFDMA — Orthogonal Frequency-Division Multiple Access) ⓘ	Sim
Compatível com a Tecnologia Intel® vPro™	Sim

Todas as informações fornecidas estão sujeitas a alterações a qualquer momento, sem aviso prévio. A Intel pode alterar o ciclo de vida da fabricação, as especificações e as descrições dos produtos a qualquer momento, sem aviso prévio. As informações aqui contidas são fornecidas "no estado em que se encontram" e a Intel não atribui qualquer declaração ou garantias relacionadas à precisão das informações, nem sobre os recursos dos produtos, disponibilidade, funcionalidade ou compatibilidade dos produtos listados. Para obter mais informações sobre os produtos ou sistemas, entre em contato com o fornecedor do sistema.

As classificações da Intel são apenas para fins gerais, educacionais e de planejamento e consistem nos números ECCN (Número de Classificação de Controle de Exportações) e HTS (Programa de Tarifas Harmonizadas). Quaisquer usos das classificações da Intel são sem os recursos da Intel e não devem ser interpretados como uma representação ou garantia relacionada ao ECCN ou HTS apropriado. Como exportadora e/ou importadora, sua empresa é responsável por determinar a classificação correta de sua transação.

Consulte a Ficha técnica para obter definições formais de propriedades e recursos de produtos.

‡ Este recurso pode não estar disponível em todos os sistemas de computação. Verifique com o fornecedor do sistema para determinar se seu sistema oferece este recurso ou consulte as especificações de seu sistema (motherboard, processador, chipset, alimentação, HDD, controle gráfico, memória, BIOS, drivers, monitor de máquina virtual [VMM], software de plataforma e/ou sistema operacional) para saber sobre a compatibilidade do recurso. A funcionalidade, o desempenho e outros benefícios deste recurso podem variar, dependendo das configurações do sistema.

SKUs "anunciados" ainda não estão disponíveis. Favor consultar a data de lançamento para a disponibilidade no mercado.

Informações sobre a empresa

Nosso compromisso

Diversidade e inclusão

Relações com investidores

Fale conosco

Sala de imprensa

Mapa do site

Empregos



© Intel Corporation

Termos de uso

*Marcas comerciais

Cookies

Privacidade

Transparência da cadeia de fornecimento

As tecnologias Intel® podem exigir ativação de hardware, software específico ou de serviços. // Nenhum produto ou componente pode ser totalmente seguro. // Os seus custos e resultados podem variar. // O desempenho varia de acordo com o uso, a configuração e outros fatores. // Veja nossos Avisos e isenções de responsabilidade legais completos

// A Intel está comprometida em respeitar os direitos humanos e evitar cumplicidade com abusos de direitos humanos. Consulte Princípios Globais de Direitos Humanos da Intel. Os produtos e software da Intel são destinados a serem utilizados apenas em aplicações que não causem ou contribuam com a violação de um direito humano reconhecido internacionalmente.





República Federativa do Brasil
Agência Nacional de Telecomunicações

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº 12069-21-04423

Validade: Indeterminada

Emissão: 24/06/2023

Requerente:

CNPJ: 57.286.247/0001-33

INTEL SEMICONDUTORES DO BRASIL LTDA

Fabricante:

INTEL CORPORATION SAS

425 RUE DE GOA, CARGO B6

Nº

06600

FRANÇA

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº ICC 05.049/2023.1, emitido pelo **ICC Instituto de Certificações e Conformidades Ltda.** Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:

Transceptor de Radiação Restrita - II

Modelo - Nome Comercial (s):

AX211NGW

Características técnicas básicas:

Tecnologias	Faixa de Frequências Tx (MHz)	Designação de Emissões	Potência Máxima de Saída (W)	Tipo de Modulação
SALTO EM FREQUÊNCIA	2.400,0 a 2.483,5	931KF7D	0,0103	GFSK
SALTO EM FREQUÊNCIA	2.400,0 a 2.483,5	1M44G7D	0,0088	1/4DQPSK e 8DPSK
SEQUÊNCIA DIRETA	2.400,0 a 2.483,5	683KF7D	0,0069	GFSK
SEQUÊNCIA DIRETA	2.400,0 a 2.483,5	1M14F7D	0,0069	GFSK
SEQUÊNCIA DIRETA	2.400,0 a 2.483,5	10M3X9D	0,25	DBPSK, DQPSK e CCK
OFDM	2.400,0 a 2.483,5	16M9X9D	0,504	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM
OFDM	2.400,0 a 2.483,5	17M7X9D	0,514	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM
OFDM	2.400,0 a 2.483,5	36M5X9D	0,498	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM
OFDMA	2.400,0 a 2.483,5	19M1X9D	0,424	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM, 256 QAM, 1024QAM
OFDMA	2.400,0 a 2.483,5	38M1X9D	0,499	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM, 256 QAM, 1024QAM
OFDM	5.725,0 a 5.850,0	15M7X9D	0,135	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM
OFDM	5.725,0 a 5.850,0	18M9X9D	0,283	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM
OFDM	5.725,0 a 5.850,0	37M4X9D	0,249	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM
OFDM	5.725,0 a 5.850,0	18M9X9D	0,283	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM, 256 QAM
OFDM	5.725,0 a 5.850,0	37M4X9D	0,249	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM, 256 QAM
OFDM	5.725,0 a 5.850,0	78M0X9D	0,194	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM, 256 QAM
OFDMA	5.725,0 a 5.850,0	19M1X9D	0,134	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM, 256 QAM, 1024QAM

Tecnologias	Faixa de Frequências Tx (MHz)	Designação de Emissões	Potência Máxima de Saída (W)	Tipo de Modulação
OFDMA	5.725,0 a 5.850,0	38M1X9D	0,143	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM, 256 QAM, 1024QAM
OFDM	5.150,0 a 5.350,0	-	0,093	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM
OFDM	5.150,0 a 5.350,0	-	0,097	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM
OFDM	5.150,0 a 5.350,0	-	0,087	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM
OFDM	5.150,0 a 5.350,0	-	0,097	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM, 256 QAM
OFDM	5.150,0 a 5.350,0	-	0,087	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM, 256 QAM
OFDM	5.150,0 a 5.350,0	-	0,056	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM, 256 QAM
OFDM	5.150,0 a 5.350,0	-	0,028	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM, 256 QAM
OFDMA	5.150,0 a 5.350,0	-	0,045	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM, 256 QAM, 1024QAM
OFDMA	5.150,0 a 5.350,0	-	0,052	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM, 256 QAM, 1024QAM
OFDMA	5.150,0 a 5.350,0	-	0,035	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM, 256 QAM, 1024QAM
OFDMA	5.150,0 a 5.350,0	-	0,032	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM, 256 QAM, 1024QAM
OFDM	5.470,0 a 5.725,0	-	0,36	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM
OFDM	5.470,0 a 5.725,0	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM	0,333	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM
OFDM	5.470,0 a 5.725,0	-	0,314	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM
OFDM	5.470,0 a 5.725,0	-	0,333	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM, 256 QAM
OFDM	5.470,0 a 5.725,0	-	0,314	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM, 256 QAM
OFDM	5.470,0 a 5.725,0	-	0,21	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM, 256 QAM
OFDM	5.470,0 a 5.725,0	-	0,111	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM, 256 QAM
OFDMA	5.470,0 a 5.725,0	-	0,087	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM, 256 QAM, 1024QAM
OFDMA	5.470,0 a 5.725,0	-	0,068	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM, 256 QAM, 1024QAM
OFDMA	5.470,0 a 5.725,0	-	0,084	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM, 256 QAM, 1024QAM
OFDMA	5.470,0 a 5.725,0	-	0,094	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM, 256 QAM, 1024QAM
OFDM	5.925,0 a 7.125,0	-	0,017	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM, 256 QAM
OFDM	5.925,0 a 7.125,0	-	0,02	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM, 256 QAM
OFDM	5.925,0 a 7.125,0	-	0,044	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM, 256 QAM
OFDM	5.925,0 a 7.125,0	-	0,02	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM
OFDM	5.925,0 a 7.125,0	-	0,044	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM, 256 QAM
OFDM	5.925,0 a 7.125,0	-	0,098	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM, 256 QAM
OFDM	5.925,0 a 7.125,0	-	0,181	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM, 256 QAM, 1024QAM
OFDMA	5.925,0 a 7.125,0	-	0,023	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM, 256 QAM, 1024QAM

Tecnologias	Faixa de Frequências Tx (MHz)	Designação de Emissões	Potência Máxima de Saída (W)	Tipo de Modulação
OFDMA	5.925,0 a 7.125,0	-	0,043	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM, 256 QAM, 1024QAM
OFDMA	5.925,0 a 7.125,0	-	0,085	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM, 256 QAM, 1024QAM
OFDMA	5.925,0 a 7.125,0	-	0,226	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM, 256 QAM, 1024QAM

- Produto não acabado, cuja integração em outro equipamento requer nova avaliação.

- Possui conector para antena externa.

- Ganho das antenas (5,1 GHz): 5 dBi (antena 1 e 2).

- Ganho das antenas (5,4 GHz): 5 dBi (antena 1 e 2).

- Ganho das antenas (5925 a 6425 MHz): 4,83 dBi (antena 1 e 2).

- Ganho das antenas (6425 a 6525 MHz): 4,30 dBi (antena 1 e 2).

- Ganho das antenas (6525 a 6875 MHz): 5,37 dBi (antena 1 e 2).

- Ganho das antenas (6875 a 7125 MHz): 5,59 dBi (antena 1 e 2).

- Os valores de potências indicados nas faixas de 5470-5725 MHz e 5925 a 7125 MHz referem-se a potência média em E.I.R.P.

- Possui mecanismo DFS.

Observações

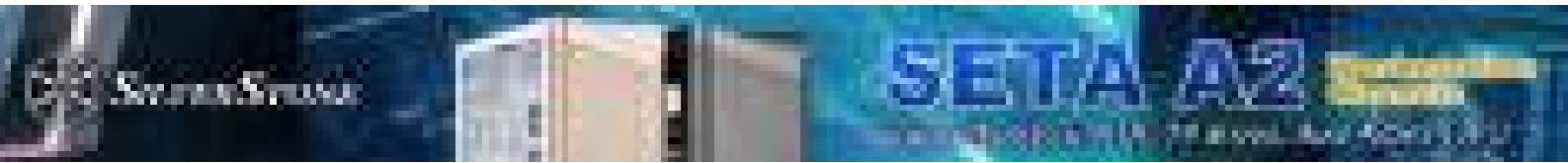
Na instalação do produto devem ser observadas as condições de uso conforme estabelecido no Regulamento sobre Equipamentos de Radiocomunicação de Radiação Restrita.

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 07/10/2021

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Davison Gonzaga da Silva
Gerente de Certificação e Numeração



GPU Database ▶ UHD Graphics 770 Specs

Intel UHD Graphics 770

Report an Error

Alder Lake

GRAPHICS PROCESSOR

256

CORES

16

TMUS

8

ROPS

System Shared

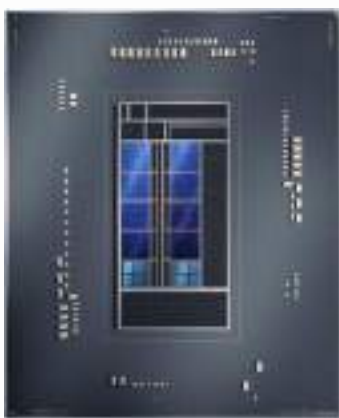
MEMORY SIZE

System Shared

MEMORY TYPE

System Shared

BUS WIDTH



Recommended Gaming Resolutions:

640x480 1280x720 1366x768

The UHD Graphics 770 is an integrated graphics solution by Intel, launched on November 4th, 2021. Built on the 10 nm process, and based on the Alder Lake graphics processor, the device supports DirectX 12. This ensures that all modern games will run on UHD Graphics 770. It features 256 shading units, 16 texture mapping units, and 8 ROPs. The GPU is operating at a frequency of 300 MHz, which can be boosted up to 1450 MHz. Its power draw is rated at 15 W maximum.

Graphics Processor	
GPU Name:	Alder Lake
Architecture:	Generation 12.2
Foundry:	Intel
Process Size:	10 nm
Transistors:	unknown
Die Size:	unknown
Chip Package:	FC-LGA16A BGA16A

Board Design	
Slot Width:	IGP
TDP:	15 W
Outputs:	Motherboard Dependent

Integrated Graphics	
Release Date:	Nov 4th, 2021
Generation:	HD Graphics (Alder Lake)
Production:	Active
Bus Interface:	Ring Bus
Reviews:	3 in our database

Theoretical Performance	
Pixel Rate:	11.60 GPixel/s
Texture Rate:	23.20 GTexel/s
FP16 (half):	1,484.8 GFLOPS (2:1)
FP32 (float):	742.4 GFLOPS

Clock Speeds	
Base Clock:	300 MHz
Boost Clock:	1450 MHz
Memory Clock:	System Shared

Memory	
Memory Size:	System Shared
Memory Type:	System Shared
Memory Bus:	System Shared
Bandwidth:	System Dependent

Graphics Features	
DirectX:	12 (12_1)
OpenGL:	4.6
OpenCL:	3.0

IGP Variants	
• Core i5-12600 :	300-1450 M
• Core i5-12600K :	300-1450
• Core i7-12700 :	300-1500 M
• Core i7-12700K :	300-1500
• Core i9-12900 :	300-1550 M
• Core i9-12900K :	300-1550

Render Config	
Shading Units:	256
TMUs:	16
ROPs:	8
Execution Units:	32

Vulkan:	1.3
Shader Model:	6.6

OVERVIEW



1. Kensington Security Slot	4. DisplayPort 1.2
2. Power-in	5. USB-B 3.2 Gen 1
3. HDMI 1.4	6. USB 3.2 Gen 1



PERFORMANCE

Panel

Panel

In-Plane Switching (IPS)

Backlight

WLED

Display Size

23.8 inches

Max View Area

WxH: 527.0 x 296.4 mm (20.75 x 11.67 inches)

Resolution

1920 x 1080

Aspect Ratio

16:9

Pixel Pitch

0.275 x 0.275 mm

Dot / Pixel Per Inch

93 dpi

Brightness

250 cd/m²

Contrast Ratio

- Dynamic Contrast Ratio: 3000000:1
- Contrast Ratio: 1000:1

View Angle (H / V)

Horizontal: 178°, Vertical: 178°

Response Time

- Extreme Mode: 4 ms
- Normal Mode: 6 ms

Refresh Rate

60Hz

Color Gamut

99% sRGB

Color Support

16.7 Million

Color Depth

8-bit (6-bit+FRC)

Screen Surface Treatment

Anti-glare

Curvature

Flat Panel

Operating System

Operating System

- Windows® 11 Support
- Windows® 10 Support

Multi-Media

Camera**

- FHD 1080p
- FHD 1080p + IR camera^[1]

Microphone

Integrated microphone

Speakers

Stereo speakers, 3W x2

Notes:

[1] For machine type 12NC

Power Supply

Power Consumption

- Typical / Max: 14W / 34W
- Sleep / Off mode: <0.5W
- Switch-off Mode: <0.3W
- Energy Star Power On: 11.9W
- Energy Star TEC: 37.9kWh
- External Power Supply

Voltage Required

AC 100 to 240 V (50-60Hz)

Special Features

Special Features

- Lenovo® ThinkColour (Lenovo® Accessories and Display Manager) Support
Lenovo® ThinkColour supports Windows® 10 & 11, Mac OS, and Windows® On Arm (functions vary across systems).
Lenovo® Accessories and Display Manager is formerly Lenovo® Display Control Center.
- KVM Switch
- Natural Low Blue Light

DESIGN

Display

Touchscreen

- Capacitive-type multi-touch, supports 10-point touch (for MT 12NB only)
- Non-touch

Mechanical

ThinkCentre® M Series Support

ThinkCentre® Tiny, ThinkStation® Tiny from 4th Generation

Bezel Width

- Side: 2mm
- Top / Bottom: 2mm / 46mm

Case Color

Raven black

Dimensions (WxDxH)^[1]

Models	Dimensions
Head Only	539.8 x 72.8 x 367.6 mm (21.25 x 2.87 x 14.47 inches)
Highest Position	539.8 x 207.6 x 539.6 mm (21.25 x 8.17 x 21.24 inches)
Lowest Position	539.8 x 207.6 x 384.6 mm (21.25 x 8.17 x 15.14 inches)

Packaging Dimensions (WxDxH)

620 x 187 x 420 mm (24.41 x 7.36 x 16.54 inches)

Weight^[2]

Models	Weight
Monitor With Stand	6.0 kg (13.2 lbs)
Monitor Head Only	3.7 kg (8.2 lbs)

Packaging Weight

9.5 kg (20.9 lbs)

Mounting

Supports VESA mount 100mm

Stand

Supports -5° to +23.5° tilt, left & right 45 swivel, -5° to +90° pivot, up to 155mm lift

In the Box

- Monitor with Stand
- Power Adapter (90W)
- Power Cable (1.0 m)
- Quick Setup Guide

Notes:

- [1] The system dimensions may vary depending on configurations.
- [2] The system weight is approximate and based on results in Lenovo® lab, which varies depending on the source of component, variance of the distribution of each component, and manufacturing process. It may not be the exact weight for each specific model.

CONNECTIVITY

Ports^[1]

Rear Ports

- 1x USB 3.2 Gen 1
- 1x USB-B 3.2 Gen 1, USB upstream
- 1x HDMI® 1.4
- 1x DisplayPort™ 1.2

Notes:

- [1] The transfer speed of following ports will vary and, depending on many factors, such as the processing speed of the host device, file attributes and other factors related to system configuration and your operating environment, will be slower than theoretical speed.
- USB 2.0: 480 Mbit/s;
- USB 3.2 Gen 1 (SuperSpeed USB 5Gbps, formerly USB 3.0 / USB 3.1 Gen 1): 5 Gbit/s;
- USB 3.2 Gen 2 (SuperSpeed USB 10Gbps, formerly USB 3.1 Gen 2): 10 Gbit/s;
- USB4® 20Gbps / USB 3.2 Gen 2x2 (SuperSpeed USB 20Gbps): 20 Gbit/s;
- USB4® 40Gbps (USB 40Gbps): 40 Gbit/s;
- Thunderbolt™ 3/4: 40 Gbit/s.

SECURITY & PRIVACY

Security

Physical Locks

Kensington® Security Slot™, 3 x 7 mm and 2.5 x 6 mm

SERVICE

Warranty

Base Warranty

3-year limited warranty

CERTIFICATIONS

Green Certifications^[1]

Green Certifications

- ENERGY STAR® Certified
- EPEAT™ Gold Registered
- EU Energy Label (D-class)

- RoHS compliant
- TCO Certified 9.0
- TCO edge 2.0
- Volatile Organic Compound Certification

Notes:

[1] The items listed under the "Green Certifications" section may not only refer to certification but also registration or self-declaration. For ESG & regulatory compliance documents, please visit <https://compliance.lenovo.com>.

Other Certifications

Other Certifications

- Eyesafe® Certified 2.0
- TÜV Rheinland® Eye Comfort Certification
- TÜV Rheinland® Low Blue Light (Hardware Solution)

- Feature with ** means that only one option listed under the feature can be configured on selected models. Please refer to the model configuration for specific information.
- Lenovo reserves the right to change specifications or other product information without notice. Lenovo is not responsible for photographic or typographical errors. LENOVO PROVIDES THIS PUBLICATION "AS IS," WITHOUT WARRANTY OF ANY KIND, EITHER EXPRESS OR IMPLIED, INCLUDING THE IMPLIED WARRANTIES OF MERCHANTABILITY OR FITNESS FOR A PARTICULAR PURPOSE. Some jurisdictions do not allow disclaimer of express or implied warranties in certain transactions, therefore this disclaimer may not apply to you.
- The specifications on this page may not be available in all regions, and may be changed or updated without notice.



ThinkCentre Tiny-In-One (TIO) 24 Gen 5

Your modern-day multitasker.

**Smarter
technology
for all**

Unparalleled collaboration. Quick installation.

The ThinkCentre Tiny-In-One (TIO) 24 Gen 5 displays visuals and video content with great clarity on the 23.8-inch borderless In-Plane Switching FHD panel with 99% sRGB color support. It provides a complete working experience when paired with its VoIP features, a modular design which allows it to be attached with Lenovo's range of high-performance ThinkCentre and ThinkStation Tiny Computers from 4th Gen. These can be effortlessly installed and housed in the dedicated slot at the back of the monitor, giving you a cable-free desk. Enjoy a consistent experience while using the classic installation mechanism to quickly and easily mount Tiny PCs to the monitor. Designed for efficient remote collaboration, it has a 1080p RGB webcam with a noise-cancellation microphone for crystal-clear audio and video. Besides that, the Smart Traffic Light indicator indicates the status of an ongoing interaction or meeting, helping you avoid unforeseen distractions. Two integrated 3W user-facing speakers play the audio with amazing fidelity, making attending meetings a much more pleasant experience. Dedicated VoIP buttons allow you to easily mute or change the volume, making your remote meeting experience much more convenient. User-centric features like ThinkShutter allow you to cover your webcam lens for enhanced privacy and security. Recyclable packaging and optional CO₂ offset service for minimal carbon emission footprint make this monitor environment-friendly. In addition to the Tiny PCs, you can also connect other laptops or towers using the HDMI and DP ports, and peripherals using the USB ports. The monitor's Natural Low Blue Light technology works to reduce the harmful blue light without any color distortion during long working hours. Customize your workstation and easily adjust its various settings using the ThinkColour Software¹. In a nutshell, the TIO 24 Gen 5 helps you get a clean, clutter-free desk, collaborate seamlessly and multitask efficiently to maximize productivity.

Features of ThinkCentre Tiny-In-One (TIO) 24 Gen 5



Tiny Packages that pack a punch

The TIO 24 Gen 5 is a modular device that supports Lenovo's range of ThinkCentre and ThinkStation Tiny Computers from 4th Gen. You can easily and quickly attach the Tiny to the monitor and secure them in a dedicated slot on the monitor's back, offering a clutter-free desk. An unchanged installation process ensures that you have a consistent and smooth experience when attaching Tiny PCs to the monitor. Connect multiple different devices such as laptops, towers, or notebooks using the available HDMI or DP ports. Easily secure both your TIO monitor and Tiny Computer with the Kensington lock for additional security.

Remote meetings at its core

The TIO 24 Gen 5 gives you plug-and-play functionality with Lenovo's Tiny PCs. A 1080p RGB webcam captures you accurately and two built-in 3W speakers help you listen to your colleagues clearly during meetings. Dedicated VoIP buttons make attending your meetings easier than ever. The menu Joystick allows you to tweak your screen's settings easily. A dedicated privacy shutter allows you to cover the camera for privacy once a meeting ends. The Smart Traffic Light indicator shows the status of an ongoing meeting to avoid potential disruptions.

Your partner as well as nature's

Experience clear and sharp detail, and a wide field of view on the monitor's 23.8-inch FHD In-Plane Switching panel that supports a 99% sRGB color gamut. During long hours of exposure, the TÜV Rheinland Eye Comfort, TÜV Low Blue Light, and Eyesafe 2.0 certified technologies and Natural Low Blue Light technology reduces harmful blue light without any color distortion. The TIO 24 Gen 5 also eases your physical comfort with options to lift and lower its height to match your seating position. The monitor is packaged in recycled paper and comes with an optional CO₂ offset service, which allows you to do your bit for the environment.

¹ This software can only be used with Windows 10 & Windows 11. Anexo PROPOSTA ITEM 1 - ER SOLUÇÕES (1661785)

ThinkCentre Tiny-In-One (TIO) 24 Gen 5

Display

Panel Size
23.8-inch

Screen Dimensions
535.0 mm x 313.0 mm

Panel Type
In-Plane Switching

Active Area
527.0 mm x 296.4 mm

Backlight
WLED

Aspect Ratio
16:9

Resolution
1920 x 1080

Pixel Pitch
0.275 mm x 0.275 mm

Dot/Pixel Per Inch (DPI/PPI)
93

Viewing Angle (H x V @ CR 10:1)
178° / 178°

Response Time
4ms (Extreme Mode),
6ms (Normal Mode)

Refresh Rate
60 Hz

Brightness (Typical)
250 cd/m²

Contrast Ratio (Typical)
1000:1

Dynamic Contrast Ratio (Typical)
3M:1

Color Gamut (Coverage Ratio)
99% sRGB

Color Support (Typical)
16.7 Million

Color Depth
8-bit (6+FRC)

Anti-glare
Yes

Connectivity

Video Signal
1 x HDMI 1.4
1 x DP 1.2

USB Hub
Yes

USB Upstream
1 x USB 3.2 Gen 1¹ Type-B

USB Downstream
1 x USB 3.2 Gen 1¹ Type-A

Multimedia

Integrated Webcam
Yes (1080p, RGB)

Integrated Microphone
Yes

Integrated Speakers
Yes (2 x 3W)

Special Features

KVM Switch
Yes

Software
Lenovo ThinkColour (Lenovo Display Control Center)²

Natural Low Blue Light
Yes

Power

Power Consumption (Typ. / Max)
14.0W / 34.0W

Power Consumption Sleep/Off Mode
< 0.5W

Power Consumption Switch-Off Mode
< 0.3W

ENERGY STAR® Power Consumption (Pon / Etec)
11.9W / 37.9kWh

Power Supply
External

Voltage Required
AC 100 to 240 V (50-60 Hz)

Mechanical

Tilt Angle (Front / Back)
-5° / 23.5°

Swivel Angle (Left / Right)
-45° / 45°

Lift (Max. Range)
155 mm

Pivot
-5° / 90°

VESA Mount Capability
Yes (100 x 100 mm)

Kensington Lock Slot
Yes (2.5 mm x 6 mm and 3 mm x 7 mm)

Cable Management
Yes

Bezel Color
Raven Black

Bezel Width (Side)
2.0 mm

Bezel Width (Top / Bottom)
2.0 / 46.0 mm

Compatible with
ThinkCentre / ThinkCentre Neo / ThinkStation Tiny from 4th Gen

Dimension

Size Packed (D x H x W) (mm/inch)
187.0 x 420.0 x 620.0 mm
7.36 x 16.54 x 24.41 inches

Size Unpacked w/ Stand (Highest Position) (D x H x W) (mm/inch)
207.6 x 539.6 x 539.8 mm
8.17 x 21.24 x 21.25 inches

Size Unpacked w/ Stand (Lowest Position) (D x H x W) (mm/inch)
207.6 x 384.6 x 539.8 mm
8.17 x 15.14 x 21.25 inches

Size Unpacked w/o Stand (Head Only) (D x H x W) (mm/inch)
72.8 x 367.6 x 539.8 mm
2.87 x 14.47 x 21.25 inches

Weight Packed (kg / lbs.)
9.5 kg / 20.9 lbs.

Weight Unpacked (kg / lbs.)
6.0 kg / 13.2 lbs.

Weight (Monitor Head Only) (kg / lbs.)
3.7 kg / 8.2 lbs.

What's in the Box

Monitor with Stand
Yes

Power Cable (Cable Length)
1 x Power Cable (1.0m)

Power Adapter (Wattage)
Yes (90W)

Quick Setup Guide
Yes

Certification

ENERGY STAR® Certification
Yes

CCC
Yes

TCO
9.0

TCO Edge
2.0

EPEAT
Gold

Volatile Organic Compound Certification
Yes

RoHS (2011/65/EU)
Yes

Windows Certification
Windows 10, Windows 11

EU Energy Level Certification
Yes (Level-D)

China Energy Efficiency Standard
Tier 1

TÜV Rheinland Eye Comfort
Yes

TÜV Low Blue Light (Hardware Solution)
Yes

Eyesafe Display Certification
Yes (Eyesafe 2.0)



¹ Depending on many factors such as the processing capability of peripheral devices, file attributes, and other factors related to system configuration and operating environments, the actual transfer rate using the various USB connectors on this device will vary and is typically slower than the data rates as defined by the respective USB specifications: 5 Gbit/s for USB 3.2 Gen 1; 10 Gbit/s for USB 3.2 Gen 2 & 20 Gbit/s for USB 3.2 Gen2x2. ² This software can only be used with Windows 10 & Windows 11.

© 2023 Lenovo. All rights reserved. These products are available while supplies last. Prices shown are subject to change without notice. For any questions concerning price, please contact your Lenovo Account Executive. Lenovo is not responsible for photographic or typographic errors. Warranty: For a copy of applicable warranties, write to: Warranty Information, 500 Park Offices Drive, RTP, NC 27709, U.S.A, Attn: Dept. ZPYA/B600. Lenovo makes no representation or warranty regarding third-party products or services. Trademarks: Lenovo, the Lenovo logo, Rescue and Recovery, ThinkPad, ThinkCentre, ThinkStation, ThinkVantage, ThinkVision, and ThinkColour are trademarks or registered trademarks of Lenovo. Microsoft, Windows, and Vista are registered trademarks of Microsoft Corporation. Intel, the Intel logo, Intel Inside, Intel Core, and Core Inside are trademarks of Intel Corporation in the U.S. and/or other countries. Other company, product, and service names may be trademarks or service marks of others.

Specifications may vary depending upon region.

Smarter
technology
for all

Lenovo

Lenovo Teclado com Fio Essencial (Preto) - Visão Geral e Peças

Este é um artigo traduzido automaticamente, por favor clique aqui para ver a versão original em inglês.



Visão Geral

Desfrute de uma digitação confiável e sem complicações com o Lenovo Teclado com Fio Essencial. É durável e projetado para durar com até 10 milhões de cliques para cada tecla, resistência a derramamentos e conectividade com fio USB. Digitar nunca foi tão bom com teclas silenciosas e pés ajustáveis para conforto durante todo o dia. Melhore sua eficiência de trabalho com a tecla Microsoft Copilot especializada.

Por favor, clique em [Lenovo Consulta de Acessórios \(https://pcsupport.lenovo.com/us/en/accessorieslookup/\)](https://pcsupport.lenovo.com/us/en/accessorieslookup/) para consultar e adquirir acessórios.

Principais características

- Teclado com conexão USB com cabo de 1,8 m;
- Layout de teclado de 2,5 zonas com teclado numérico dedicado;
- Pé ajustável e design de teclado resistente a derramamentos;
- Teclas de perfil baixo estilo ilha silenciosas;
- Durável com até 10 milhões de cliques;
- O Teclado com Tecla Copilot, o Copilot em Windows é um assistente inteligente alimentado por IA. Quando o Copilot não está disponível ou ativado no dispositivo, pressionar a tecla Copilot lançará a pesquisa Windows.

Driver & Software
Driver (https://download.lenovo.com/consumer/options/lenovo_calliope_keyboard_240620_signed.zip)

Informações Técnicas

Marca	Lenovo
Sistemas Operacionais Suportados	Windows 10, Windows 11
Comprimento/Tipo do Cabo	1,8 m
Layout do Teclado	Layout de 2,5 zonas
Layout de Idioma	Inglês dos EUA; Ucraniano; Árabe 253; Árabe/Francês 462; Inglês da Bélgica 120; Português Brasileiro 275; Búlgaro 442; Chinês/EUA 467; Checo (ABB) 489; Dinamarquês 159; Holandês 143; Francês 189; Francês Canadense 445; Francês Canadense 058; Alemão 129; Grego 319; Grego/EUA 459; Hebraico 212; Húngaro 208; Islandês 197; Italiano 141; Japonês 194; Japonês(Eco) 194; Coreano 413; Espanhol LA 171; Norueguês 155; Polonês 214; Português 163; Romeno 096; Russo/Cirílico 441; Sérvio/Cirílico 118; Eslovaco 245; Espanhol 172; Sueco/Finnish 153; Francês/Alemão Suíço 150; Tailandês 191; Turco 440; Turco 179; Inglês do Reino Unido 166; EUA Euro103P; Esloveno 234; Árabe(Novo) 470; Lituano 494; Índia; Índia(Marathi e Hindi); Estônia 454; Nórdico; Cazaquistão; Inglês Canadense; Checo/Eslováquia
Número de Teclas	104 / 105 / 106 / 107 / 109
Tecla de Atalho	Teclas de atalho de função

Cor	Preto
Retroiluminação	Não
Inclinação Ajustável	Sim
Ciclo de Vida da Tecla do Teclado	Até 10 milhões de cliques
Capacete de Suspensão/Cabeça Embutida	Cabeça Embutida
Estilo da Tecla	Teclas estilo ilha
Tipo de Interruptor	Tipo Plunger
Espaçamento da Tecla na Direção X	19,05 mm
Espaçamento da Tecla na Direção Y	19,05 mm
Resistência à Água/Derramamentos	Sim
Comprimento	424 mm (16,69 in)
Profundidade	146 mm (6,47 in)
Altura	20 mm (0,80 in)
Peso do Produto	0,57 kg (1,26 lbs.)
Software Especializado/Driver	É necessário instalar driver para ativar a tecla de atalho de função
Conectividade	Com fio via USB-A
Requisitos de Hardware	PC suportado com porta USB-A
Tipo de Embalagem	Caixa Marrom
Dimensões Embaladas (C x L x A)	443 x 173 x 28 mm (17,44 x 6,81 x 1,10 in)
Peso Embalado	0,71 kg (1,57 lbs.)
Temperatura Mínima de Operação	0 graus Celsius (32 graus Fahrenheit)
Temperatura Máxima de Operação	40 graus Celsius (104 graus Fahrenheit)
Umidade Relativa Mínima (%)	15%
Umidade Relativa Máxima (%)	60%
Visibilidade Smart Find	Sim

Grupo de Envio

- Lenovo Teclado com Fio Essencial
- Documentos

Aprovações de Agência

- CE, FCC, UL, TUV, KCC, AAA, VCCI, C-tick, BSMI, EAC, IC, CB

Garantia

- 1 Ano
- Unidade de Substituição ao Cliente (CRU)

Números de Peças FRU

PN da Oferta	Descrição	Peças FRU - Produto Principal
4Y41R64633	Lenovo Teclado Com Fio Essencial Preto Inglês dos EUA	5D51R66572
4Y41R64634	Lenovo Teclado Com Fio Essencial Preto Ucraniano	5D51R66573
4Y41R64635	Lenovo Teclado Com Fio Essencial Preto Árabe	5D51R66574
4Y41R64636	Lenovo Teclado Com Fio Essencial Preto Árabe/Francês	5D51R66575
4Y41R64637	Lenovo Teclado Com Fio Essencial Preto Inglês Belga	5D51R66576
4Y41R64638	Lenovo Teclado Com Fio Essencial Preto Português Brasileiro	5D51R66577
4Y41R64639	Lenovo Teclado Com Fio Essencial Preto Búlgaro	5D51R66578
4Y41R64640	Lenovo Teclado Com Fio Essencial Preto Chinês/EUA	5D51R66579
4Y41R64641	Lenovo Teclado Com Fio Essencial Preto Checo (ABB)	5D51R66580
4Y41R64642	Lenovo Teclado Com Fio Essencial Preto Dinamarquês	5D51R66581
4Y41R64643	Lenovo Teclado Com Fio Essencial Preto Holandês	5D51R66582
4Y41R64644	Lenovo Teclado Com Fio Essencial Preto Francês	5D51R66583
4Y41R64645	Lenovo Teclado Com Fio Essencial Preto Francês Canadense 445	5D51R66584

4Y41R64646	Lenovo Teclado Com Fio Essencial Preto Francês Canadense 058	5D51R66585
4Y41R64647	Lenovo Teclado Com Fio Essencial Preto Alemão	5D51R66586
4Y41R64648	Lenovo Teclado Com Fio Essencial Preto Grego	5D51R66587
4Y41R64649	Lenovo Teclado Com Fio Essencial Preto Grego/EUA	5D51R66588
4Y41R64650	Lenovo Teclado Com Fio Essencial Preto Hebraico	5D51R66589
4Y41R64651	Lenovo Teclado Com Fio Essencial Preto Húngaro	5D51R66590
4Y41R64652	Lenovo Teclado Com Fio Essencial Preto Islandês	5D51R66591
4Y41R64653	Lenovo Teclado Com Fio Essencial Preto Italiano	5D51R66592
4Y41R64654	Lenovo Teclado Com Fio Essencial Preto Japonês	5D51R66593
4Y41R64655	Lenovo Teclado Com Fio Essencial Preto Japonês (Eco)	5D51R66594
4Y41R64656	Lenovo Teclado Com Fio Essencial Preto Coreano	5D51R66595
4Y41R64657	Lenovo Teclado Com Fio Essencial Preto Espanhol da América Latina	5D51R66596
4Y41R64658	Lenovo Teclado Com Fio Essencial Preto Norueguês	5D51R66597
4Y41R64659	Lenovo Teclado Com Fio Essencial Preto Polonês	5D51R66598
4Y41R64660	Lenovo Teclado Com Fio Essencial Preto Português	5D51R66599
4Y41R64661	Lenovo Teclado Com Fio Essencial Preto Romeno	5D51R66600
4Y41R64662	Lenovo Teclado Com Fio Essencial Preto Russo/Cirílico	5D51R66601
4Y41R64663	Lenovo Teclado Com Fio Essencial Preto Sérvio/Cirílico	5D51R66602
4Y41R64664	Lenovo Teclado Com Fio Essencial Preto Eslovaco	5D51R66603
4Y41R64665	Lenovo Teclado Com Fio Essencial Preto Espanhol	5D51R66604
4Y41R64666	Lenovo Teclado Com Fio Essencial Preto Sueco/Finnish	5D51R66605
4Y41R64667	Lenovo Teclado Com Fio Essencial Preto Suíço Francês/Alemão	5D51R66606
4Y41R64668	Lenovo Teclado Com Fio Essencial Preto Tailandês	5D51R66607
4Y41R64669	Lenovo Teclado Com Fio Essencial Preto Turco 440+D46	5D51R66608
4Y41R64670	Lenovo Teclado Com Fio Essencial Preto Turco 179	5D51R66609
4Y41R64671	Lenovo Teclado Com Fio Essencial Preto Inglês do Reino Unido	5D51R66610
4Y41R64672	Lenovo Teclado Com Fio Essencial Preto Euro dos EUA	5D51R66611
4Y41R64673	Lenovo Teclado Com Fio Essencial Preto Esloveno	5D51R66612
4Y41R64674	Lenovo Teclado Com Fio Essencial Preto Árabe (Novo)	5D51R66613
4Y41R64676	Lenovo Teclado Com Fio Essencial Preto Lituano	5D51R66614
4Y41R64678	Lenovo Teclado Com Fio Essencial Preto Indiano	5D51R66615
4Y41R64679	Lenovo Teclado Com Fio Essencial Preto Indiano (Marathi e Hindi)	5D51R66616
4Y41R64680	Lenovo Teclado Com Fio Essencial Preto Estoniano	5D51R66617
4Y41R64681	Lenovo Teclado Com Fio Essencial Preto Nórdico	5D51R66618
4Y41R64682	Lenovo Teclado Com Fio Essencial Preto Cazaque	5D51R66619
4Y41R64683	Lenovo Teclado Com Fio Essencial Preto Inglês Canadense	5D51R66620
4Y41R64684	Lenovo Teclado Com Fio Essencial Preto Checo/Eslováquia	5D51R66621

Para Acessórios de Consumidor: A disponibilidade de peças varia de acordo com os diferentes modelos de serviço de cada região. O serviço EMEA e AP é fornecido por revendedores.

 Esta informação foi útil?

Seu feedback ajuda a melhorar a experiência geral

Sim

Não

Fique em contato

 ([//www.facebook.com/lenovo](https://www.facebook.com/lenovo))  ([//twitter.com/lenovo](https://twitter.com/lenovo))

 ([//www.youtube.com/lenovovision](https://www.youtube.com/lenovovision))

 ([//pinterest.com/lenovous/](https://pinterest.com/lenovous/))

 Nosso compromisso com o meio ambiente (<https://www.lenovo.com/us/en/about#social-responsibility>)

Veja o nosso Relatório Global de Sustentabilidade. (https://www3.lenovo.com/us/en/social_responsibility/sustainability_reports/)



Sobre a Lenovo

Nossa Empresa (https://www.lenovo.com/br/pt/lenovo/?linkTrack=footer>About%20Lenovo_Our%20Company)

Notícias (https://www3.lenovo.com/br/pt/noticias?linkTrack=footer>About_Lenovo_News)

INVESTIDORES (https://static.lenovo.com/ww/lenovo/investor_relations.html?linkTrack=footer>About%20Lenovo_Investor%20Relations)

Responsabilidade Social (https://www3.lenovo.com/us/en/social_responsibility/product/?linkTrack=footer>About%20Lenovo_Social%20Responsibility)

Product Compliance (https://www.lenovo.com/us/en/lenovo/compliance?linkTrack=footer>About%20Lenovo_Product%20Compliance)

Lenovo Open Source ([/br/pt/solutions/HT511330](https://br/pt/solutions/HT511330))

Informações Legais (https://www.lenovo.com/br/pt/legal/?linkTrack=footer>About_Lenovo_Legal_Information)

OPORTUNIDADES (<https://jobs.lenovo.com/>)

Loja

Notebooks e Ultrabooks (<https://www.lenovo.com/br/pt/laptops>)

Tablets (<https://shop.lenovo.com/br/pt/tablets/>)

Workstations (<https://www.lenovo.com/br/pt/workstations/>)

Servidores (<https://www.lenovo.com/us/en/servers-storage/servers/>)

Acessórios e Atualizações (<https://www.lenovo.com/br/pt/accessories-and-software/>)

Ofertas de laptop (<https://shop.lenovo.com/br/pt/ofertas/>)

services and repairs (https://shop.lenovo.com/br/pt/servicos_e_garantia/?IPromoID=LEN930148)

Suporte

Drivers e Software ([/br/pt/selectproduct?linkto=downloads&linkTrack=footer:Support_Downloads](https://br/pt/selectproduct?linkto=downloads&linkTrack=footer:Support_Downloads))

Centro de Documentação (<https://support.lenovo.com/documentation>)

Como fazer ([/br/pt/selectproduct?linkto=documentation&linkTrack=footer:Support_Solutions](https://br/pt/selectproduct?linkto=documentation&linkTrack=footer:Support_Solutions))

Pesquisa de garantia ([/br/pt/warrantylookup?linkTrack=footer:Support_Warranty_Lookup](https://br/pt/warrantylookup?linkTrack=footer:Support_Warranty_Lookup))

Fale Conosco ([/br/pt/contactus](https://br/pt/contactus))

Suporte para Armazenamento (<https://download.lenovo.com/lenovoemc/la/pt>)

Recursos

Fale Conosco (<https://shop.lenovo.com/br/pt/contato/>)

Onde Comprar (<https://shop.lenovo.com/br/pt/revendedores/>)

Blogs (https://news.lenovo.com/blog/?linkTrack=footer:Resources_Blogs)

Especificações do produto (PSREF) (<https://psref.lenovo.com/>)

Registro do produto (<https://support.lenovo.com/productregistration>)

Fóruns (<https://forums.lenovo.com/>)

Acessibilidade do Produto (https://www.lenovo.com/social_responsibility/us/en/accessibility_notebooks/)

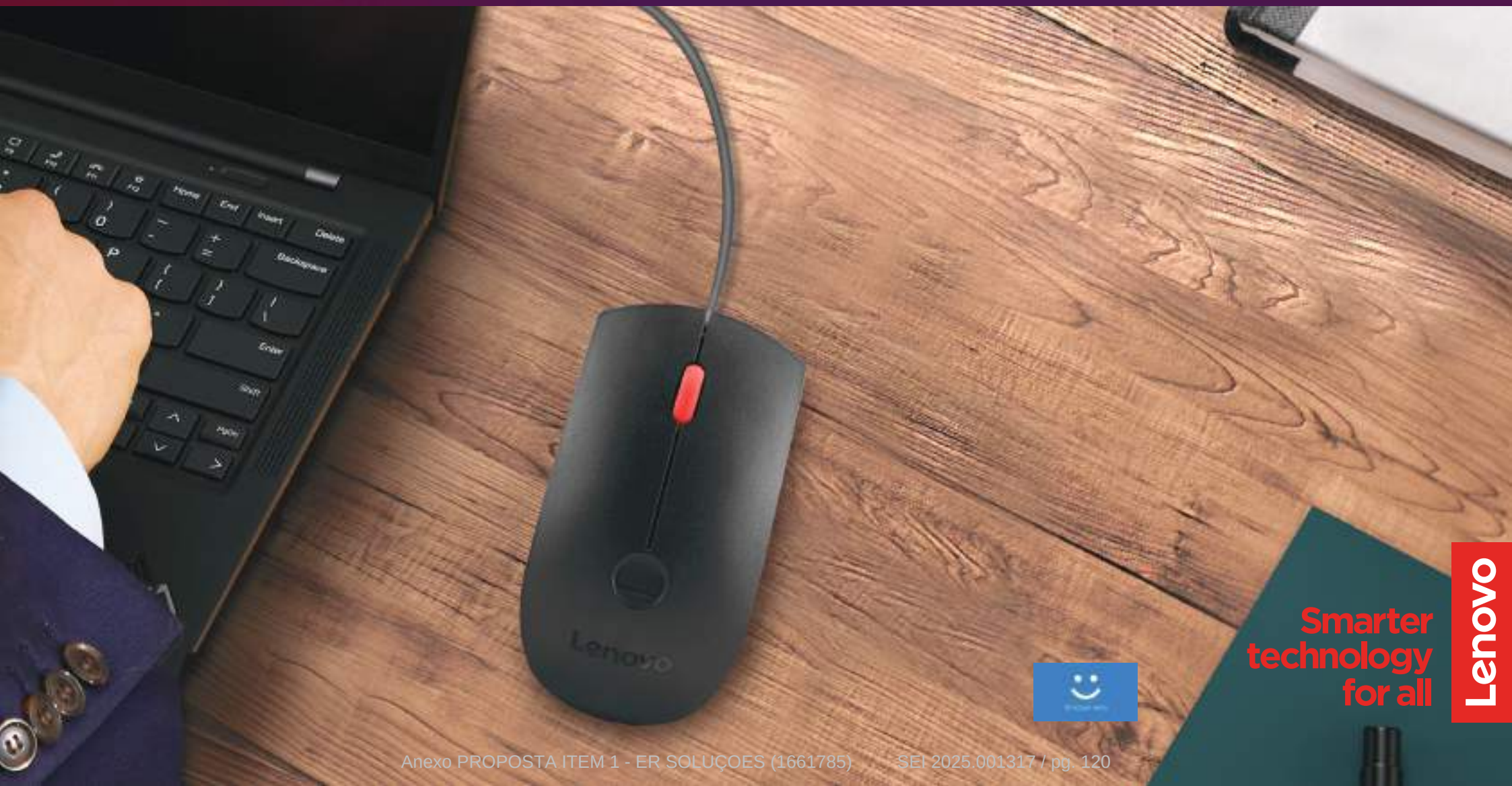
Informação ambiental (https://www.lenovo.com/social_responsibility/br/pt/)

© 2025 Lenovo. Todos os direitos reservados

Termos de uso ([//www.lenovo.com/br/pt/legal/](https://www.lenovo.com/br/pt/legal/)) | Ferramenta de consentimento de cookies | Política de privacidade ([//www.lenovo.com/br/pt/privacy/](https://www.lenovo.com/br/pt/privacy/)) | Mapa do site ([/br/pt/sitemap](https://br/pt/sitemap)) | Procurar Compatibilidade ([/br/pt/solutions/browsercompatibility](https://br/pt/solutions/browsercompatibility))

Lenovo Fingerprint Biometric USB Mouse Gen2

Productivity and security at your fingertips.



**Smarter
technology
for all**

Lenovo

Lenovo

Fingerprint Biometric USB Mouse Gen2

Productivity and security at your fingertips.

Enhance your personal security and privacy without compromising productivity! The Lenovo Fingerprint Biometric USB Mouse Gen2 offers superb mice functionality with an integrated fingerprint sensor for password-free authentication. It features 1600 DPI resolution with optical sensor for precise tracking and ambidextrous design for more fluid control and ergonomics. Login to Windows in milliseconds with one-touch biometric extraction and verification. Working seamlessly with Microsoft Windows Hello, it delivers solid protection against intrusion with 256-bit encryption and industry-leading performance for secure identification. Have a hassle-free experience and enhanced security with Lenovo Fingerprint Biometric USB Mouse Gen2.

Why you need Lenovo Fingerprint Biometric USB Mouse Gen2



High-performance touch sensor

One-touch fingerprint sensor with industry-leading performance in false-positive or false-negative identification.



Fast and secure authentication

Password-free Windows login and secure authentication in first mouse with Windows Hello certification and 256-bit encryption.



Ergonomic and ambidextrous design

Full-size mouse designed for comfort with intuitive placement of fingerprint reader suited for everyone.



**Smarter
technology
for all**

Lenovo

Lenovo

Fingerprint Biometric USB Mouse Gen2



Specifications

Performance (Mouse)

Sensor Technology

Optical Sensor

Sensor Resolution

1600 DPI

Scroll Wheel

Yes

Buttons

3 (Left, Right, Scroll Wheel)

Wheel Button Life

Up to 100,000 Clicks

Left/Right Button Life

Up to 8,000,000 Clicks

Performance (Fingerprint Sensor)

Fingerprint Sensor

Match-on-Chip (MOC)

Fingerprint Scan Area

12.3 x 4.5 mm

Sensor Resolution

508 DPI

Active Area

150 x 52 pixel Array

Sensing Frame Rate

50 images/sec

Sensitivity Thickness

Up to 40um

ADC

14-bit/8-bit

Design

Ambidextrous Design

Yes

Dimension (W x D x H)

(mm) : 64 x 113 x 34

(inches) : 2.52" x 4.45" x 1.34"

Weight

Starting at 113 g (0.25 lbs)

Connectivity

Interface

Wired via USB

Cable Length

1.8 m

Information

Part Numbers (PN)

4Y51M03357

Supported OS

Windows 10 and above

Compatible Systems

ThinkPad and Lenovo Systems*

Warranty

3 Years

Certifications

Windows Hello, CB (Global), CE EMC (Europe), RCM (ANZ), TUV Mark (Germany), FCC DOC (US), IC VOC (Canada), EAC (Russia), CM (Morocco), VCCI (Japan)

Ship Group (What's in the Box)

Lenovo Fingerprint Biometric USB Mouse Gen2
Product Information Poster
Safety and Warranty Information Poster

accessorysmartfind.lenovo.com

* Please refer to support.lenovo.com for complete system compatibility list.

Lenovo reserves the right to alter product offerings and specifications at any time, without notice. Lenovo makes every effort to ensure accuracy of all information but is not liable or responsible for any editorial, photographic, or typographic errors. All images are for illustration purposes only. For full Lenovo product, service, and warranty specifications, visit www.lenovo.com. Lenovo makes no representations or warranties regarding third-party products or services.

Trademarks: The following are trademarks or registered trademarks of Lenovo: Lenovo, the Lenovo logo, Rescue and Recovery, ThinkPad, ThinkCentre, ThinkStation, ThinkServer, ThinkVantage, and ThinkVision. Other company, product, and service names may be trademarks or service marks of others. Battery life (and recharge times) will vary based on many factors, including system settings and usage. Visit www.lenovo.com/lenovo/us/en/safecomp periodically for the latest information on safe and effective computing. ©2023 Lenovo. All rights reserved.



Smarter
technology
for all

Lenovo



ENERGY EFFICIENCY CERTIFICATION (EEC):Test Report - Cover Page

Customer Name: LITE-ON TECHNOLOGY CORPORATION

Address: OSC 90 CHIEN I RD., CHUNG HO CITY, TAIPEI HSIEN, 23585, TAIWAN

Laboratory Name: Underwriters Laboratories Taiwan Co., Ltd

Address: 4th & 5th Fl., No. 35, Sec. 2, ChungYang S. Road, Peitou, Taipei City 112, Taiwan

Brand name(s): lenovo

Model name(s): ADL135NLC3A, 36200318, 45N0365, 45N0366, 45N0550, 45N0554, 45N0502, PA-1131-72XX, ADL135NLX3X ("X" can be any character or blank)

Product category: AC ADAPTER

Electrical Ratings: I/P: 100-240V ac, 2.5A, 50-60Hz;
O/P: 20V dc, 6.75A

Representative (tested) Model: ADL135NLC3A

Model differences: All models are identical except for model name designation.

Construction details: Electronic components mounted on PWB and housed in plastic enclosure.

The Sample(s) tested is(are) compliant with the following applied standards/regulations:

- NRCan: Amendment 11 to the Energy Efficiency Regulations for External Power Supplies, published on October 12, 2011 in the Canada Gazette, Part II
- US CEC: Appliance Efficiency Regulations (California Code of Regulations, Title 20, Sections 1601 through 1609) dated July 2015
- US DoE: Office of Energy Efficiency and Renewable Energy 10 CFR Parts 429 and 430
- Australian (GEMS) and New Zealand : AS/NZS4665.1-2005+A1:2009; AS/NZS4665.2-2005+A1:2009
- EU Directive for Energy-related Products ErP 2009/125/EC and Implementing Measure (IM) no. EC278/2009 for External Power Supply

UL Project No. - Report ID: 4786989031

Project Handler: Johnny Hung

Reviewed by: Evy Chang / Annie Wang

Issued: 2015-07-22
(yyyy-mm-dd)

Revised: N/A
(yyyy-mm-dd)

00-VS-F0417, Version 3.0, The information and documentation involving UL Mark services are provided on behalf of Underwriters Laboratories (UL) or any authorized licensee of UL. The results reported herein have been performed in accordance with the laboratory's terms of accreditation. This report shall not be reproduced except in full without the written approval of the Laboratory. The results in this report apply to the test sample(s) mentioned above at the time of the testing period only and are not to be used to indicate applicability to other similar products.

Copyright© UL LLC. All rights reserved. May not be reproduced without permission. **UL PROPRIETARY AND CONFIDENTIAL. FOR UL INTERNAL USE ONLY.** This document is controlled and has been released electronically. The version on the UL intranet is the up-to-date document. Hard copies are uncontrolled and may not be up-to-date. Users of hard copies should confirm the revision by comparing it with the electronically controlled version. Page 1 of 3



Annex A						
Regulatory Body	Test Method, Regulation or Program Evaluated to	Test Limit per Regulation or Program Requirement		Measurements		Other
		Average Efficiency In Active Mode	No-Load Mode Power	Average Efficiency In Active Mode	No-Load Mode Power	
NRCan	CSA-C381.1-08	≥ 85.0%	≤ 0.5 W	89.4%	0.085 W	Complied
DoE	10 CFR Parts 429 and 430	≥ 85.0%	≤ 0.5 W	89.4%	0.085 W	Level IV
DoE	10 CFR Parts 429 and 430	≥ 88.0%	≤ 0.210 W	89.4%	0.085 W	Level VI
CEC	2014 Appliance Efficiency Regulations	≥ 85.0%	≤ 0.5 W	89.4%	0.085 W	Complied
Australian (GEMS) and New Zealand	AS/NZS4665.1-2005+A1:2009; AS/NZS4665.2-2005+A1:2009	≥ 87.0%	≤ 0.5 W	89.2%	0.108 W	'High efficiency' performance mark V
ErP	Annex I(b) Of 2009/125/EC and Commission Regulation (EC) No 278/2009	≥ 87.0%	≤ 0.5 W	89.8%	0.104 W	Complied
Additional Information: See Energy Efficiency Laboratory Data Package of Project No: 4786989031-1 and 4786989031-2 for further details and test results N/A = Not Applicable						

00-VS-F0417, Version 3.0, The information and documentation involving UL Mark services are provided on behalf of Underwriters Laboratories (UL) or any authorized licensee of UL. The results reported herein have been performed in accordance with the laboratory's terms of accreditation. This report shall not be reproduced except in full without the written approval of the Laboratory. The results in this report apply to the test sample(s) mentioned above at the time of the testing period only and are not to be used to indicate applicability to other similar products.

Copyright© UL LLC. All rights reserved. May not be reproduced without permission. **UL PROPRIETARY AND CONFIDENTIAL. FOR UL INTERNAL USE ONLY.** This document is controlled and has been released electronically. The version on the UL intranet is the up-to-date document. Hard copies are uncontrolled and may not be up-to-date. Users of hard copies should confirm the revision by comparing it with the electronically controlled version.

Absolute Secure Endpoint

Absolute Secure Endpoint aproveita a conexão inquebrável fornecida pela Absolute Persistence® para permitir ao pessoal de TI e segurança monitorar e solucionar problemas de computadores e permitir que computadores e suas aplicações críticas se auto-sanalizem. Isto ajuda o gerenciamento de TI, fortalece a postura de segurança de uma empresa e mantém a conformidade.



	MAIS POTÊNCIA		
	Absolute Control <i>Le fornece uma salvação para proteger os dispositivos e dados em risco.</i>	Absolute Resilience <i>Oferece solução de autocura de aplicação e resposta consistente ao risco.</i>	Disponibilidade das funções <i>Por Sistema Operacional</i>
Rastreamento de Hardware			
Relatórios e alertas sobre centenas de atributos de hardware.	✓	✓	■ Apple
Monitoramento de relatórios de locação de dispositivos.	✓	✓	■ Apple
Rastreamento de ativações de novos dispositivos e histórico de conexões.	✓	✓	■ Apple
Aproveitamento de relatórios pré-definidos e personalizados.	✓	✓	■ Apple
Sinalizar dispositivos perdidos e ser alertado quando eles se conectarem à Internet.	✓	✓	■ Apple
Monitoramento do software instalado			
Avaliar o software instalado por dispositivo ou população.	✓	✓	■ Apple
Capturar informações do dispositivo			
Coletar pontos de dados definitivos pela Absolute a partir da Biblioteca DataExplorer ¹ .	✓	✓	■
Configurar a coleta de pontos de dados personalizados, adaptados às necessidades específicas, usando o DataExplorer Builder.	●	✓	■
Avaliar a segurança do dispositivo			
Relatórios de status de criptografia.	✓	✓	■ Apple ²
Relatórios de status de anti-malware.	✓	✓	■ Apple
Medir o uso dos dispositivos			
Avalie o uso do dispositivo analisando eventos de login/desbloqueio e interação do dispositivo.	✓	✓	■ Apple
Relatar a média de uso diário por dispositivo.	✓	✓	■ Apple
Relatar os sites visitados e compreender o ROI das aplicações web em seu ambiente ³ .	●	✓	■
Monitorar a localização do dispositivo			
Rastreamento da localização do dispositivo com 365 dias de histórico.	✓	✓	■ Apple
Definir cercos de proteção para detectar movimento não autorizado do dispositivo.	✓	✓	■ Apple
Congelamento remoto de dispositivos			
Congelar um dispositivo com uma mensagem programada ou sob demanda personalizada.	✓	✓	■ Apple
Defina um timer offline para congelar automaticamente os dispositivos.	✓	✓	■ Apple
Limpeza Remota de Dados de Dispositivos			
Eliminar seletivamente os arquivos.	✓	✓	■ Apple
Realizar uma limpeza do dispositivo em fim de vida útil com certificado de conformidade.	✓	✓	■ Apple



INCLUIDOS



NÃO INCLUIDO



FUNÇÃO ADICIONAL



SOMENTE RELATÓRIO

	Absolute Control	Absolute Resilience	Disponibilidade das funções
Habilitar a proteção do Firmware			
Gerenciar a senha do supervisor em escala ⁴ .	✓	✓	■
Comunicações seguras do usuário final no dispositivo			
Informar os usuários exibindo mensagens importantes na tela de seu dispositivo ou solicitando feedback.	✓	✓	■ Apple ⑦
Consultar e reparar imediatamente os dispositivos em escala			
Executar mais de 130 workflows pré-definidos a partir da Biblioteca Reach.	●	✓	■ Apple
Execute scripts personalizados Powershell ou BASH em dispositivos.	●	✓	■ Apple ⁵
Identificar Arquivos Confidenciais em Dispositivos			
Descubra os dados PII, PHI, PFI, SSN, RGPD e de Propriedade Intelectual dentro/fora da rede.	●	✓	■ Apple
Realizar uma avaliação de risco dos dados com estimativa de custo.	●	✓	■ Apple
Identificar dispositivos com arquivos sensíveis que se sincronizam com o armazenamento em nuvem (Dropbox, iCloud, Box, OneDrive).	●	✓	■ Apple
Cobrir Aplicações Críticas com o Catálogo de Auto-Reparo da Aplicação de Resilience⁶			
Veja o catálogo da Aplicação de Resilience para conhecer a gama de aplicações críticas cobertas.	📄	✓	■
Outras aplicações ⁷ .	●	●	■
Investigar e Recuperar Dispositivos Roubados			
Recuperar dispositivos roubados.	●	✓	■ Apple ⑦
Garantia de serviço para dispositivos não recuperados ⁸ . (Somente educação)	●	✓	■ Apple ⑦
Obtenha Informações Históricas de TI e Segurança			
Absolute Insights™ for Endpoints ⁹ .	+	+	■ Apple ⑦
Serviço de recuperação de dispositivos perdidos			
Os especialistas em recuperação ajudam a rastrear, localizar e proteger os dispositivos	+	+	■ Apple ⑦
Componentes da plataforma Absolute			
Absolute Persistence	✓	✓	■ Apple ⑦
Aplicação Móvel da Absolute Controle	✓	✓	iOS
Regras e Políticas de Engenharia	✓	✓	■ Apple ⑦
Alertas	✓	✓	■ Apple ⑦
Dashboards	✓	✓	■ Apple ⑦
Biblioteca API	✓	✓	■ Apple ⑦
Console baseado em nuvens	✓	✓	■ Apple ⑦
Alertas pré-definidos e personalizados	✓	✓	■ Apple ⑦
Conector universal SIEM	✓	✓	■ Apple ⑦



INCLUIDOS



NÃO INCLUIDO



FUNÇÃO ADICIONAL



SOMENTE RELATÓRIO

	Absolute Control	Absolute Resilience	Disponibilidade das funções
Controle de acesso baseado no papel	✓	✓	  
Logon único	✓	✓	  
Autenticação de 2 fatores	✓	✓	  
Absolute Connector para ServiceNow®.	✓	✓	  



INCLUÍDO



NÃO INCLUÍDO



FUNÇÃO ADICIONAL



SOMENTE RELATÓRIO

1. Contate o departamento de [Vendas da Absolute](#) para solicitar informações sobre a definição de novos pontos de dados de dispositivos personalizados a serem disponibilizados através da biblioteca DataExplorer.

2. Os dispositivos Mac baseados em AppleM1 requerem a instalação do “Agente Absolute versão 7.15 ou superior” para capturar detalhes atualizados do status de criptografia.

3. Disponível somente para o navegador Chrome, em dispositivos Windows e Chromebook.

4. Disponível somente para os [dispositivos Lenovo elegíveis](#).

5. Todos os scripts da biblioteca Absolute Reach são compatíveis com Windows, enquanto alguns scripts são compatíveis com MacOS.

6. O auto-reparo de aplicações críticas está disponível através de Absolute Resilience. Entre em contato com o departamento de [Vendas da Absolute](#) para obter mais informações.

7. A Absolute está continuamente expandindo seu portfólio de aplicações suportadas pela Aplicação Resilience. Se você tiver uma aplicação específica que gostaria de tornar resiliente a fatores externos, entre em contato com o departamento [Vendas da Absolute](#) para fazer uma solicitação.

8. Somente para clientes da América do Norte, Reino Unido e Austrália. Aplicam-se os termos e condições. Consulte [FAQs](#) para maiores informações.

9. Absolute Insights for Endpoints está disponível como um módulo adicional e requer uma assinatura existente de Absolute Visibility, Controle ou Resilience. Absolute Insights for Endpoints

aproveita os pontos de dados do dispositivo através de múltiplas funções da Absolute. A compatibilidade do produto com o sistema operacional está diretamente relacionada com a das características específicas da Absolute que fornecem dados ao produto. Entre em contato com o [departamento de Vendas da Absolute](#) para obter mais informações.

ABSOLUTE®

Confiado por mais de 18.000 clientes, o Absolute Software é o único fornecedor de soluções de segurança inteligentes e autoreparáveis. Integrada em mais de 600 milhões de dispositivos, a Absolute é a única plataforma que oferece uma conexão digital sempre ativa que aplica de forma inteligente e dinâmica recursos de visibilidade, controle e auto-reparação a dispositivos endpoint, aplicações e conexões de rede, ajudando os clientes a fortalecer a resiliência cibernética diante da crescente ameaça de ransomware e ataques maliciosos.

Solicite uma Demonstração



Microsoft

Hardware certification report **Approved**

Private product ID: **13998443016887693**

Shared product ID: **401732612**

Submission ID: **1152921505697609700**

Submission date: **4/10/2024**

Completion date: **4/10/2024**

Company: **Lenovo**

Product name: **ThinkCentre M70q Gen 5 Win11**

Category: **System**

Product type: **Desktop**

Qualification level: **Certified for Microsoft Windows 11 Client family version 22H2, x64**

Marketing name: **ThinkCentre M70q Gen 5 12TD
ThinkCentre M70q Gen 5 12TE
ThinkCentre M70q Gen 5 12TF
ThinkCentre M70q Gen 5 12TG
ThinkCentre M760q 12TM
ThinkCentre M70q Gen 5 NEC 12UY
ThinkCentre M70q Gen 5 Cons NEC 12V0
NEC Personal Computers MKV50C-M
NEC Personal Computers MKP48C-M
NEC Personal Computers MKJ44C-M
NEC Personal Computers MKZ34C-M
NEC Personal Computers MKX50C-M
NEC Personal Computers MKQ48C-M
NEC Personal Computers MKH48C-M
NEC Personal Computers MKM46C-M
NEC Personal Computers MKL42C-M
NEC Personal Computers MKW48C-M
NEC Personal Computers MKN46C-M
NEC Personal Computers MJV50C-M
NEC Personal Computers MJP48C-M
NEC Personal Computers MJJ44C-M
NEC Personal Computers MJZ34C-M
NEC Personal Computers MJX50C-M
NEC Personal Computers MJQ48C-M
NEC Personal Computers MJH48C-M
NEC Personal Computers MJM46C-M
NEC Personal Computers MJL42C-M
NEC Personal Computers MJW48C-M
NEC Personal Computers MJN46C-M
NEC Personal Computers PC-*J13*YZ*1
NEC Personal Computers PC-*J17*YZ*1
NEC Personal Computers PC-*J27*YZ*1
NEC Personal Computers PC-*J34*YZ*1**



Microsoft

Hardware certification report **Approved**

Private product ID: **13710500206464999**

Shared product ID: **401286858**

Submission ID: **1152921505696137993**

Submission date: **4/3/2023**

Completion date: **4/3/2023**

Company: **Lenovo**

Product name: **Lenovo LCD TIO24Gen5**

Category: **Device**

Product type: **LCD**

Qualification level: **Certified for Microsoft Windows 11 Client family version 22H2, x64**
Certified for Microsoft Windows 10 Client family version 2004, x86
Certified for Microsoft Windows 10 Client family version 2004, x64
Signature Only - Windows Server 2008 family, x86
Signature Only - Windows Server 2008 family, x64
Signature Only - Microsoft Windows Vista family, x86
Signature Only - Microsoft Windows Vista family, x64
Signature Only - Microsoft Windows XP family, x86
Signature Only - Microsoft Windows XP family, x64
Signature Only - Microsoft Windows 2000 family
Certified as Declarative INF

Marketing name: **N/A**

Your submission was sent successfully! [Close](#)

Thank you for contacting us. A member of our team will be in touch shortly. [Close](#)

You have successfully unsubscribed! [Close](#)

Thank you for signing up for our newsletter!

In these regular emails you will find the latest updates about Ubuntu and upcoming events where you can meet our team.[Close](#)

Your preferences have been successfully updated. [Close notification](#)

An error occurred while submitting your form. Please try again or [file a bug report.](#) <https://github.com/canonical/ubuntu.com/issues/new?template=ISSUE_TEMPLATE.yaml> [Close](#)

[desktops](#) > [ThinkCentre M70q Gen 5](#) > [ThinkCentre M70q Gen 5](#)

Lenovo ThinkCentre M70q Gen 5 certified on Ubuntu 22.04 LTS

Hardware details

Audio	Intel Corp. Alder Lake-S HD Audio Controller (8086:7ad0 17aa:3355)
BIOS	Lenovo M5HKT0BA
Bluetooth	Intel Corp. 8087:0026 (8087:0026)
Board	Lenovo 3355
Disk	SK hynix nvme0n1
Keyboard	Lenovo 17ef:6099 (17ef:6099)
Mouse	Lenovo Optical Mouse (17ef:608d)
Network	Intel Corp. Ethernet Connection (17) I219-LM (8086:1a1c 17aa:3355)
Processor	Intel Corp. Intel(R) Core(TM) i7-14700T
USB	Intel Corp. Alder Lake-S PCH USB 3.2 Gen 2x2 XHCI Controller (8086:7ae0 17aa:3355)
Video	Intel Corp. Raptor Lake-S GT1 [UHD Graphics 770] (8086:a780 17aa:3355)
Wireless	Intel Corp. Alder Lake-S PCH CNVi WiFi (8086:7af0 8086:0074)

Absolute Persistence Compatibility Checker

Are your endpoints compatible? Probably — [Absolute Persistence®](#) is already embedded in devices made by the world’s leading manufacturers before they leave the factory. But if you need more clarity, choose a manufacturer below to see which models are supported.

NOTE: Some Microsoft Surface PCs have an optional BIOS feature called "Secured Core" that will prevent Absolute Persistence from functioning and must be disabled prior to agent installation.

Lenovo

▼

Enter Model Number



Desktops & Workstations	Models
ThinkStation	E20, E30, E31, E32, P300, P310, P320, P320 Tiny, P330, P330 Tiny, P340, P340 Tiny, P350, P350 Tiny, P360, P360 Tiny, P360 Tower, P360 Ultra, P410, P500, P510, P520, P520C, P620, P700, P710, P720, P900, P910, P920, P3, P5, P7, P8, PX
Notebooks & Tablets	Models
Essentials	B40-30, B40-45, B40-80, B430, B4450s, B480, B490, B50-45, B560, B580, B590, E49, G40-80, K49, K490s, M4400, M490, M490s, M495, V110, V310, V330, V340, V480, V490, V490u, V510, V510z, V580, V580c

IdeaPad	100, 110, 300, 310, 310 TOUCH, 305, 320, 320 TOUCH, 320C, 330, 500, 510, 510S, 520, 720S, 3000, 3105, D330, Duet 3, FLEX 4, Flex 14, FLEX 15, MIIX 320, MIIX 520, MIIX 700, N580, N581, P580, P585, S10, S10e, S205S, S206, S300, S310, S400, S410, S400 Touch, S540, S9e, U160, U260, U300(s), U310, U310 Touch, U330P, U330 Touch, U430P, U430 Touch, U400, U410, U410 Touch, U430 Touch, U510, U530 Touch, V130, V330, Y400, Y410P, V460, Y480, Y510p, Y580, Y700, Yoga 11, Yoga 11S, Yoga 13, YOGA 2 PRO, Yoga 900, Yoga 910, Z410, Z460, Z465, Z510, Z560, Z565
Rugged Education	100W 3RD Gen, 100W 4TH Gen, 300W 3RD Gen, 300W YOGA 4TH Gen, 500W 3RD Gen, 500W YOGA 4TH Gen
ThinkBook Series	13s, 14s, 14 G7, 14 G8, 15, ThinkBook 16p G6, 16 G7, ThinkBook 16 G8
ThinkPad	10 1st GEN, 10 2ND GEN, 11E 1st GEN, 11E 2ND GEN, 11E 3RD GEN, 11E 4TH GEN, 11E 5TH GEN, 11E YOGA GEN 6, 13 1ST GEN, 13 2ND GEN, 13 3RD GEN, YOGA 370, ThinkPad 25
ThinkPad A Series	A275, A285, A475, A485
ThinkPad G Series	G460, G40, G470, G480, G50, G550, G560, G570, G580, G780
ThinkPad K Series	K14 Gen 1, K14 Gen 3
ThinkPad L Series	L13 GEN 1, L13 GEN 2, L13GEN 3, L13 GEN 4, L13 GEN 5, L13 GEN 2A, L13 YOGA GEN1, L13 YOGA GEN 2, L13YOGA GEN 3, L13 YOGA GEN 4, L14 GEN 1, L14 GEN 2, L14 GEN 4, L14 GEN 5, L14 GEN6, L14 GEN 2A, L14 GEN 3, L15 GEN 1, L15 GEN 2, L15 GEN 3, L15 GEN 4, L15 GEN2A, L16 GEN 1, L330, L380, L380 Yoga, L390, L390 Yoga, L410, L411, L412, L420,L421, L430, L440, L450, L460, L470, L480, L490, L510, L512, L520, L530, L540,L560, L570, L580, L590
ThinkPad Mobile Workstation	P1, P40, P43s, P50, P50s, P51, P51s, P52, P52s, P53, P53s, P70, P71, P72, P73, W500, W510, W520, W530, W540, W541, W550s, W700, W700ds, W701, W701ds
ThinkPad P Series	P1, P1 GEN 2, P1 GEN 3, P1 GEN 4, P1 GEN 5, P1 GEN 6, P1 GEN 7, P1 GEN 4i, P1 GEN 5, P14S GEN 1, P14S GEN 2, P14S GEN 3, P14S GEN 4, P14S GEN 5, P15 GEN 1, P15 GEN 2, P15S GEN 1, P15 GEN 2, P15S GEN 2, P15V GEN 1, P15V GEN 2, P15V GEN 3, P16 GEN 1, P16 GEN 2, P16S GEN 2, P16S GEN 3, P16V GEN 1, P16V GEN 2, P17 GEN 1, P17 GEN 2, P40 YOGA, P53, P53S, P73
ThinkPad R Series	R400, R480, R500, R51e, R52, R60, R60e, R61, R61e, R61i, R14 G5
ThinkPad S Series	

	S1 YOGA, S1 YOGA 12, S1 YOGA GEN 2, S2, S2 G9, S3 YOGA 14, S430, S5, S5 YOGA 15
ThinkPad SL Series	SL300, SL400, SL400c, SL410, SL500, SL500c, SL510, SL512
ThinkPad T Series	T14 GEN 1, T14 GEN 2, T14 GEN 3, T14 GEN 4, T14 GEN 5, T14S GEN 1, T14S GEN 2, T14S GEN 3, T14S GEN 4, T14S GEN 5, T14S GEN 6, T15 GEN 1, T15 GEN 2, T15G GEN 1, T15G GEN 2, T15P GEN 1, T15P GEN 2, T15P GEN 3, T16 GEN 1, T16 GEN 2, T400, T400s, T410, T410i, T410s, T410si, T420, T420i, T420s, T420si, T43, T430, T430s, T430u, T431s, T43p, T440, T440p, T440s, T450, T450s, T460, T460p, T460s, T462, T470, T470p, T470s, T480, T480s, T490, T490s, T495, T495S, T500, T510, T510i, T520, T520i, T530, T540p, T550, T560, T560s, T570, T580, T590, T60, T60p, T61, T61p
ThinkPad Tablet & Hybrid	Helix, Miix 310, Miix 320, Miix 510, Miix 700, Miix 720, Tablet 2, Tablet (Android), ThinkPad 10, ThinkPad 8, ThinkPad Yoga, ThinkPad Yoga 260, Thinkpad Yoga 370
ThinkPad W Series	510, 530, 540, 541, 550s
ThinkPad X Series	X1, X1 Carbon, X1 CarbonGEN 2, X1 Carbon GEN 3, X1 Carbon GEN 4, X1 Carbon GEN 5, X1 Carbon GEN 6, X1Carbon GEN 7, X1 Carbon GEN 8, X1 Carbon GEN 9, X1 Carbon GEN 10, X1 Carbon GEN11, X1 Carbon GEN 12, X1 Carbon Touch, X1 Extreme GEN 1, X1 Extreme GEN 2, X1Extreme GEN 3, X1 Extreme GEN 4, X1 Extreme GEN 5, X1 FOLD GEN 1, X1 NANO GEN1, X1 NANO GEN 2, X1 NANO GEN 3, X1 Tanium GEN 1, X1 Tablet GEN 1, X1 TabletGEN 2, X1 Tablet GEN 3, X1 Yoga GEN 1, X1 Yoga GEN 2, X1 Yoga GEN 3, X1 YogaGEN 4, X1 Yoga GEN 5, X1 Yoga GEN 6, X1 Yoga GEN 7, X1 Yoga GEN 8, X12Detachable GEN 1, X12 GEN 2, X13 GEN 1, X13 GEN 2, X13 GEN 3, X13 GEN 4, X13GEN 5, X13 YOGA GEN 1, X13 YOGA GEN 2, X13 YOGA GEN 3, X13 YOGA GEN 4, X13SYOGA GEN 1, X100e, X120e, X121e, X130e, X131e, X140e, X141e, X200, X200 Tablet,X200s, X200t, X201, X201 Tablet, X201i, X201s, X201si, X201T, X220, X220Tablet, X220i, X220i Tablet, X230, X230S, X230T, X230 Tablet, X240, X240S,X250, X260, X270, X280, X300, X301, X380, X380 Yoga, X380 Yoga S1, X390, X390 YOGA,X395, X41, X41 Tablet, X60, X60 Tablet, X60s, X61, X61 Tablet, X61s, XYoga 260,YOGA 11E 2ND GEN, YOGA 11E 3RD GEN, YOGA 11E 4TH GEN, YOGA 11E 5TH GEN, YOGA12, YOGA 14, YOGA 260, YOGA 370, YOGA 460
ThinkPad Z Series	Z61P, Z61T, Z13 GEN 1, Z13 GEN 2, Z16 GEN 1, Z16 GEN 2
Thinkpad Edge Series / E Series	E13, E14, E14 GEN 2, E14 GEN 3, E14 GEN 4, E14 GEN 5, E14 GEN 6, E15, E15 GEN 2, E15 GEN 3, E15 GEN 4, E16 GEN 1, E16 GEN2, E10, E120, E125, E130, E135, E145, E220s, E30, E31, E320, E325, E330, E335, E40,

E420, E420s, E425, E430, E430c, E431, E435, E440, E445, E450, E450c, E455, E460, E465, E470, E470c, E475, E480, E485, E49, E490, E490s, E495, E50, E520, E525, E530, E530(c), E531, E535, E540, E545, E550, E550c, E555, E560, E565, E570, E570c, E575, E580, E585, E590, E595, HELIX GEN 2, S230u, S430, Twist

Desktops & All In One	Models
IdeaCentre	3, 300, 300S, 310S, 5, 510A, 510S, 720, A340
IdeaCentre AIO	3, B320, 330, 5, 510, 510S, 520, 520S, 700
ThinkCentre A Series	A57, A58, A61, A61e, A62, A70, A70z
ThinkCentre Edge Series	E62z, E63z, E72, E72z, E73, E73z, E75, E79, E91z, E92, E92z, E93, E93z
ThinkCentre M Series	M53, M57, M57e, M57p, M58, M58e, M58p, M60e, M625q, M600 Tiny, M630e, M700 SFF, M700Tiny, M700 Tower, M700z, M70a, M70a Gen 3, M70c, M70e, M70q, M70q Gen 2, M70q Gen 3, M70q Gen 4, M70q Gen 5, M70s, M70s Gen 3, M70s Gen 4, M70s Gen 5, M70t, M70t Gen 3, M70t Gen 4, M710e, M710s, M710t, M710q, M715, M715q, M71e, M71z, M720q, M720e, M720s, M720t, M720q, M725s, M73q, M72e, M72z, M73, M73e, M73z, M75e, M75n, M75q Gen 1, M75q Gen 2, M75q Gen 5, M75s Gen 1, M75s Gen 2, M75s Gen 5, M77, M78, M79, M80q, M80q Gen 3, M80q Gen 4, M80s, M80s Gen3, M80t, M80t Gen 3, M800, M800z AIO, M81, M810z, M82, M820z AIO, M83, M83z, M90, M90s Gen 4, M90a, M90a G2, M90a Gen 3, M90a G5 , M90a Pro Gen 3, M90a Pro Gen 4, M900q, M900x, M900z, M90n-1, M90p, M90q, M90q Gen 2, M90q Gen 3, M90q Gen 4, M90s, M90s Gen 3, M90t, M90t Gen 3, M90t Gen 4, M920X, M90z, M91, M910q, M910s, M910t, M910x, M910z, M91p, M92, M920q, M920s, M920t, M920x, M920z, M92p Tiny, M92z, M93, M93p, M93p Tiny, M93z, M930Z
ThinkCentre NEO Series	50A Gen3, 50Q Gen 4, 50S Gen 3, 50S Gen 4, 50T Gen 3, 50T Gen 4
ThinkCentre X Series	X1

English ▾

Sales: 1-877-600-2295

Login



Products ▾

Solutions ▾

Resources ▾

Partners ▾

Company ▾

Support ▾

Request a demo

Ready to see what Absolute can do for you?

Let's create more value for your customers with firmware-embedded resilience.

Request a Demo

Featured Resources



Research Reports

Resilience Obstacles in the Healthcare Industry

Endpoint telemetry data analyzed from millions of PCs reveal 3 pressing obstacles preventing cyber resilience i...



Data Sheets

Absolute Resilience for ConnectWise™

Empowering Managed Service Providers (MSPs) to secure disparate and remote client endpoint environments.



Webinars

New innovation in endpoint security and resilience

Join Our Live Product Update to see new Endpoint Management and Recovery Features.

Products

The Absolute Platform
Compare Products
System Requirements
Release Updates
Security Information
Absolute for Home

Solutions

IT Solutions
Security Solutions
Enable The Business
Use Cases

Industries

Education
Financial Services
Government
Healthcare
Legal
Professional Services
Public Safety
Transportation
Utilities

Partners

Our Partners
Device Compatibility
Become A Partner
Partner Portal Login

Resources

Blog
Resource Center
Events & Webinars
Customer Success Stories
Support
Absolute Community

About

About Absolute
Leadership Team
Investor Relations
Press Releases
In The News
Legal
Careers
Contact

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado/Certificate

UL-BR 22.1054

Revisão / Review

7

Emissão / Issue

8 de abril de 2022

April 08, 2022

Validade / Expiration

7 de abril de 2025

April 07, 2025



Reconhecer que o Solicitante / Acknowledge that the Certificate Holder

Lenovo Tecnologia (Brasil) Ltda.

avaliou o produto / has had

**Computador pessoal /
Personal computer**

ao qual atende aos requisitos do Programa de Certificação ou Portaria
/ evaluated and meets the requirements of the Certification Program or Decree

**PORTARIA NO. 304/2023
DECREE NO. 304/2023**

e pode ostentar o Selo de Identificação da Conformidade do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC) sobre o(s) produto(s) relacionado(s) neste certificado.

and can display the Conformity Identification Seal of the Brazilian Conformity Assessment System (SBAC) on the product(s) listed in this certificate.

Rafael Parada
Program Owner

UL do Brasil Certificações, organismo acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO – CGCRE, segundo o registro N° OCP-0029. /

UL do Brasil Certificações, Certification Body accredited by Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO - CGCRE according to the register Nr OCP-0029.

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue

8 de abril de 2022

April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration

7 de abril de 2025

April 07, 2025

Solicitante / Certificate Holder

102358

Lenovo Tecnologia (Brasil) Ltda.

Estrada Municipal José Costa de Mesquita, 200, Galpão 1 a 11, Chacara 13337-200, Chácara Alvorada, Indaiatuba, SP
CNPJ: 07.275.920/0001-61

Fabricante / Manufacturer

102358

Lenovo Tecnologia (Brasil) Ltda.

Estrada Municipal José Costa de Mesquita, 200, Galpão 1 a 11, Chacara 13337-200, Chácara Alvorada, Indaiatuba, SP
CNPJ: 07.275.920/0001-61

Modelo de Certificação /

5

Certification Model

Norma(s) Aplicável(is) /

Applicable standards

IEC 60950-1:2005 (Second Edition) + Am 1:2009 + Am 2:2013, CISPR 22:2008, CISPR 32:2012, CISPR 32:2015/COR:2016, CISPR 24:2010+A1:2015, IEC 61000-3-2:2014, IEC 61000-3-3:2013, IEC 61000-4-2:2008, IEC 61000-4-3:2006 +A1:2007 +A2:2010, IEC 61000-4-4:2012, IEC 61000-4-5:2014, IEC 61000-4-6:2013, IEC 61000-4-8:2009, IEC 61000-4-11:2004 e Anexo D – Portaria 304:2023 (Eficiência Energética).

Identificação UL /

UL Identification

BR2334/Vol.1/Sec.45

Lote ou No. de Série /

Lot or Serial Number

N/A

Identificação da Família/Modelo/Lote de Produto(s) Certificado(s):

Identification of the Family/Model/Lot of Certified Product(s):

Marca / Brand Name	Modelo / Model	Descrição / Description
LENOVO	ThinkCentre M75s Gen 2, ThinkCentre M75q Gen 2, ThinkCentre M80q Gen 3, ThinkCentre M80s Gen 3, ThinkCentre M70q Gen 3, ThinkCentre M70q Gen 4, ThinkCentre neo 50s Gen 4, ThinkCentre neo 50q Gen 4, ThinkCentre M80q Gen 4, ThinkCentre M90s Gen 4 11JA, 11JB, 11JC, 11JD, 11JJ, 11JK, 11JL, 11JM, 11JN, 11JQ, 11JR, 11JS, 11JT, 11JU, 11MQ, 11MR, 11MS, 11MT, 11MU, 11MV, 11MW, 11MX, 11R7, 11R8, 11R9, 11RA, 11SW, 11SX, 11SY, 11T0, 11U1, 11U2, 11U3, 11U4, 11XH, 11XJ, 11XK, 11XL, 11UF, 11UG, 11UH, 11UJ, 11XM, 11XN, 11XQ, 11XR, 11TF, 11TG, 11TK,, 11TL,, 11YX,, 11YY,, 12A2,, 12A3,, 11WD,, 11WE, 11WF, 11WG, 11T3, 11T4, 11TY, 11U0, 11X2,, 11X6,, 11US, 11Y5, 11UB, 11UC, 11UE, 11X9, 11XB, 11UU, 11Y6, 11W1, 11W2, 11W3, 11W4, 12E3, 12E4,	



Solutions

UL do Brasil Certificações – CNPJ 04.830.102/0001-95
Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105 – 24º Andar
São Paulo – SP – Brasil – 04571-010 – <https://latam.ul.com/>

Página / Page: 2 / 107

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue

8 de abril de 2022

April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration

7 de abril de 2025

April 07, 2025

	12E5, 12E6, 12E7, 12E8, 12ES, 12ET, 12EU, 12EV, 12EW, 12EX, 12EY, 12F0, 12KL, 12KM, 12JE, 12JF, 12LM, 12LN, 12LQ, 12LR, 12LW, 12LX, 12LY, 12M0, 12M1, 12M2, 12M3, 12M4, 12LH, 12LJ, 12LK, 12LL, 12M5, 12JG, 12JH, 12E9, 12EA, 12EB, 12EC, 12ED, 12EE, 12EF, 12EG, 12F9, 12KN, 12F1, 12F2, 12F3, 12F4, 12F5, 12F6, 12F7, 12F8, 12FA, 12KQ, 12HQ, 12HR, 12HS, 12HT, ThinkCentre M70q Gen 5 (12TD*, 12TE*, 12TF*, 12TG*, 12TN*, 12TQ*, 12TR*, 12TS*), ThinkCentre M70s Gen 5 (12U2*, 12U3**, 12U7*, 12U8*), ThinkCentre M75q Gen 5 (12RQ*, 12RR*, 12RS*, 12RT*, 12VG*, 12RU*, 12RV*, 12RW*, 12RX*, 12VH*), ThinkCentre M75s Gen 5 (12T9*, 12TA*, 12TB*, 12TC*), ThinkCentre M90q Gen 5 (12TH*, 12TJ*, 12TK*, 12TL*, 12TT*, 12TU*, 12TV*, 12TW*), (X" can be any alphanumeric character or blank)	

Informações de Ensaios / Test Information:

Laboratório de Ensaio / Testing Laboratory	Relatório de Ensaio / Test Report	Data de Emissão / Issue Date
UL-CCIC Company Limited	OFF-4786852502-A-1	2015-09-15
QuieTek Corporation - Suzhou Testing Laboratory	1570347R-IT-CE-P01V01	2015-08-19
QuieTek Corporation - Suzhou Testing Laboratory	1570347R-ITUSP01V02	2015-08-19
Underwriters Laboratories Taiwan Co., Ltd.	4787133880	2015-08-20
Intertek Testing Services Shanghai	150601410SHA-001	2015-08-17
QuieTek Corporation - Suzhou Testing Laboratory	1570349R-IT-CE-P01V01	2015-08-21
QuieTek Corporation - Suzhou Testing Laboratory	1570347R-ITUSP01V02	2015-08-24
Underwriters Laboratories Taiwan Co., Ltd.	4787062985	2015-08-25
TÜV Rheinland (China) Ltd.	16804576 001	2015-10-21
QuieTek Corporation - Suzhou Testing Laboratory	1570341R-IT-CE-P01V01	2015-10-30
QuieTek Corporation - Suzhou Testing Laboratory	1570341R-ITUSP01V02	2015--10-30
Underwriters Laboratories Taiwan Co., Ltd.	4787141290	2015-10-20
UL-CCIC Company Limited	OFF-4787141342-A-1	2015-12-28
EMTEK (Shenzhen) Co., Ltd.	ES151012034E	2016-02-01
EMTEK (Shenzhen) Co., Ltd.	ES151012034E-2	2016-08-11
International Standards Laboratory	ISL-16LE042FB	2016-01-22
Underwriters Laboratories Taiwan Co., Ltd.	4787307591	2016-02-01
TUV Rheinland Japan Ltd.	JPTUV-076934	2016-12-01
EMTEK (Shenzhen) Co., Ltd.	ES160830026E	2016-11-25
Dekra Testing and Certification Co. Ltd.	16C2005E-ITUSP01V02	2017-01-11
TUV Rheinland Japan Ltd.	JPTUV-076935	2016-11-29
QuieTek Corporation - Suzhou EMC Laboratory	1692061E-MME-CE-P01V01	2016-11-23
TÜV Rheinland (China) Ltd	50063530 002	2017-09-27

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue

8 de abril de 2022

April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration

7 de abril de 2025

April 07, 2025

Intertek Testing Services Limited, Shanghai	180701932SHA-003	2018-08-02
EMTEK (Shenzhen) Co., Ltd.	ES171031992E	2018-04-04
EMTEK (Shenzhen) Co., Ltd.	ES171031998E	2018-04-04
UL-CCIC Company Limited	E307995-A422-CB-1	2018-04-11
Intertek Testing Services Limited, Shanghai	180701932SHA-004	2018-08-01
UL (Demko),	ACSCBIT18014	2018-04-17
EMTEK (Shenzhen) Co., LTD.	ES180327004E	2018-04-11
EMTEK (Shenzhen) Co., LTD.	ES180327005E	2018-04-11
UL-CCIC Company Limited	E307995-A421-CB-1	2018-04-13
DEKRA Testing & Certification (Suzhou) Co., Ltd.	1832081E-MME-CE-P01V01	2018-04-18
Intertek Testing Services Ltd., Shanghai	180701932SHA-005	2018-08-03
TÜV Rheinland (China) Ltd.	50132451 001	2018-04-04
DEKRA Testing & Certification (Suzhou) Co., Ltd.	1832062E-MME-CE-P01V01	2018-03-28
DEKRA Testing & Certification (Suzhou) Co., Ltd.	1832062E-IT-US-P01V01	2018-03-28
Intertek Testing Services Ltd., Shanghai	181000122SHA-001	2018-10-22
IBEC	R190726	2019-04-01
IBEC	R190727	2019-04-08
FIT	V19-020-SERV-02	2019-03-22
Testing Services Limited, Shanghai	190601416SHA-001	2019-06-26
EMTEK (Shenzhen) Co., Ltd.	ES180223004E	2018-03-07
EMTEK (Shenzhen) Co., Ltd.	ES180223006E	2018-03-08
TÜV Rheinland (China) Ltd	50051080 003	2018-02-13
Testing Services Limited, Shanghai	190802163SHA-001	2019-08-29
Audix Technology (Shenzhen) CO., Ltd.	ACSCBIT18014-01	2019-07-09
Relatório de ensaio emitido por / Test report issued by EMTEK (Shenzhen) Co., Ltd.	ES190619035E	2019-07-12
TÜV Rheinland (China) Ltd.	50252832 001	2019-06-18
EMTEK (Shenzhen) Co., Ltd.	ES190429964E	2019-05-20
Intertek Testing Services Limited, Shanghai	200100437-SHA-001	2020-06-01
TÜV Rheinland (China) Ltd.	50284823 001	2019-12-03
DEKRA Testing & Certification (Suzhou) Co., Ltd.	19A2118E-MME-CE-P01V01	2019-11-15
Intertek Testing Services Limited, Shanghai	200200014SHA-001	2020-02-12
Intertek Testing Services Limited, Shanghai	191001463SHA-001	2019-12-09
DEKRA Testing & Certification (Suzhou) Co., Ltd.	19A2128E-MME-CE-P01V01	2019-11-15
Intertek Testing Services Limited, Shanghai	200200015SHA-001	2020-02-12
IBEC	R194729	2020-04-08
IBEC	R194730	2020-04-16
FIT	V19-151-SERV-01	2020-03-24
Intertek Testing Services Limited, Shanghai	191102130SHA-001	2019-12-15
EMTEK (Shenzhen) Co., Ltd.	ES191106013E	2019-11-18
FIT	S20-078-SERV-01	2020-09-01
Intertek Testing Services Limited, Shanghai	191201884SHA-001	2019-12-16
EMTEK (Shenzhen) Co., Ltd.	ES191106009E	2019-11-18
FIT	S20-078-SERV-02	2020-09-01

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue

8 de abril de 2022

April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration

7 de abril de 2025

April 07, 2025

TÜV Rheinland (China) Ltd.	50235116 001	2019-04-23
EMTEK (Shenzhen) Co., Ltd.	ES190422977E	2019-05-11
Intertek Testing Services Limited, Shanghai	200501942SHA-001	2020-06-04
Intertek Testing Services Limited, Shanghai	200700259SHA-001	2020-07-17
Laboratory Name UL-CCIC Company Limited	E307995-A6041-CB-1	2020-01-06
Dekra	2050156R-IT-JP-P01V01	2020-06-02
Dekra	2050156R-MME-CE-P01V01	2020-05-29
Dekra	2050156R-RF-CE-P01V01	2020-06-02
Intertek	200702652SHA-001	2020-08-19
TUV Rheinland	60376965 002	2020-06-16
TUV Rheinland	60376965 001	2020-06-03
Intertek Testing Services Limited, Shanghai	200500269SHA-001	2020-07-20
EMTEK (Shenzhen) Co., Ltd.	ES200427033E	2020-05-20
Intertek Testing Services Limited, Shanghai	200401737SHA-001	2020-05-25
Instituto de Pesquisas Eldorado IBEC	LET-ENE-RE 2395-8971-01-C - 01.00 (Pt) IBEC210328	2021-06-30 2021-07-30
IBEC	IBEC210329	2021-08-06
EMTEK (Shenzhen) Co., LTD.	ES200928008E	2021-01-07
TUV Rheinland (China) Ltd.	CN2011VA 001	2020-12-08
TUV Rheinland (China) Ltd.	CN206NJZ 001	2020-12-16
Intertek Testing Services Limited, Shanghai	200201344SHA-001	2021-03-16
TUV Rheinland	60376965 003	2021-03-01
UL-CIC Company Limited	E307995-A6127-CB-1	2021-10-20
UL-CIC Company Limited	E307995-A6122-CB-1	2021-10-11
Intertek Testing Services Limited, Shanghai	210901777SHA-001	2021-11-02
EMTEK (Shenzhen) Co., LTD.	ES210525010E	2021-09-15
EMTEK (Shenzhen) Co., LTD.	ES210425011E	2021-10-23
Intertek Testing Services Limited, Shanghai	220101813SHA-001	2022-02-10
Intertek Testing Services Limited, Shanghai	210902598SHA-002	2021-10-21
DEKRA Testing & Certification (Suzhou) Co., Ltd.	21A0829R-MME-CE-P01V01	2021-11-22
SGS-CSTC Standards Technical Services (Shanghai) Co., Ltd.	SHES211102367851	2021-12-17
TUV Rheinland (China) Ltd.	CN21CWMG 001	2021-09-01
EMTEK (Shenzhen) Co., LTD.	ES210425021E	2021-12-25
Intertek Testing Services Limited, Shanghai	211200841SHA-001	2021-12-09
Intertek Testing Services Limited, Shanghai	210500481SHA-002	2021-08-11
TUV Rheinland	60376965 004	2021-06-09
TUV Rheinland	60376965 005	2022-04-11
Instituto Brasileiro de Ensaios de Conformidade Ltda	IBEC231003	2023-06-02
Instituto Brasileiro de Ensaios de Conformidade Ltda	IBEC231004	2023-06-14
EMTEK (Shenzhen) Co., LTD.	ENS2205200148W001	2022-10-21
Intertek	221102642SHA-001	2022-11-29
UL-CCIC Company Limited	E307995-A6126-CB-1	2021-10-20
UL-CCIC Company Limited	E307995-A6127-CB-1	2022-09-27

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue

8 de abril de 2022

April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration

7 de abril de 2025

April 07, 2025

SGS Taiwan Ltd.	TM-2212000443P	2023-02-06
Intertek	230100898SHA-001	2023-02-06
Wendell Electrical Testing Lab	WL-O44-23A410-A0	2023-02-14
EMTEK (Shenzhen) Co., LTD.	ENS2205310330W00101R	2022-10-28
Intertek	221202267SHA-001	2022-12-30
Intertek	220901877SHA-003	2022-10-31
Intertek	221101222SHA-002	2022-11-22
Intertek	221101222SHA-001	2022-11-22
EMTEK (Shenzhen) Co., LTD.	ENS2211100055w00101R	2022-12-12
Intertek	2301011065SHA-001	2023-02-03
UL-CCIC Company Limited	E307995-A6192-CB-1	2023-03-27
Intertek Testing Services Limited, Shanghai	230101106SHA	2023-02-03
Dekra	2330071R-MME-CE-P01V01	2023-03-31
Instituto de Pesquisas Eldorado	LET-EMC-RE 2395-14458-01-C - 01_00 Pt	2024-06-10
Instituto de Pesquisas Eldorado	LET-ENE-RE 2395-14458-01-C [CE] - 01.00 (Pt)	2024-06-06
Instituto de Pesquisas Eldorado	LET-ID 2395-14458-01 - 01_00 Pt	2024-05-27
Instituto de Pesquisas Eldorado	LET-SEG-RE 2395-14458-01-C - 01.00 (Pt)	2024-06-06
EMTEK (Shenzhen) CO., Ltd.	ENS2312150172W00501R	2024-03-05
Intertek Testing Services Limited, Shanghai	231200945SHA-001	2024-03-20
Intertek Testing Services Limited, Shanghai	231200795SHA-001	2024-04-03
Intertek Testing Services Limited, Shanghai	231200793SHA-001	2024-02-01
TÜV Rheinland (China) Ltd.	CN23LVN6 001	2024-03-21
Dekra	23A0344R-MME-CE-P01V01	2023-12-15
Intertek Testing Services Limited, Shanghai	240200262SHS-001	2024-02-18
Dekra	2410020R-MME-CE-P01V01	2024-02-05
Intertek Testing Services Limited, Shanghai	231200946SHA-001	2024-03-20
TÜV Rheinland (China) Ltd.	CN232XEC 001	2024-01-05
TÜV Rheinland (China) Ltd.	CN23CTIJ 001	2023-12-27
UL-CCIC Company Limited	E307995-A62227-CB-1	2024-03-19
UL-CCIC Company Limited	E307995-A6227-CB-1	2023-12-18
Intertek Testing Services Limited, Shanghai	231200365SHA-001	2024-02-21
EMTEK (Shenzhen) CO., Ltd.	ENS2309200245W00101R	2023-12-26
Intertek Testing Services Limited, Shanghai	231200947SHA-001	2024-03-20
EMTEK (Shenzhen) CO., Ltd.	ENS2312150172W000101R	2024-01-23
Intertek Testing Services Limited, Shanghai	231200786SHA-003	2024-01-18

Informações de Auditoria / Audit Information:

Local da Auditoria / Audit Location	Data de Realização / Perform Date
Tratamento de Reclamações Complaint Handling	30/04/2024
Fabricante Manufacturer	



Solutions

UL do Brasil Certificações – CNPJ 04.830.102/0001-95
Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105 – 24º Andar
São Paulo – SP – Brasil - 04571-010 – <https://latam.ul.com/>

Página / Page: 6 / 107

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue

8 de abril de 2022

April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration

7 de abril de 2025

April 07, 2025

Informações Adicionais / Additional Information:

100-240 Vac, 3 A, 50/60 Hz, Class I
100-240 Vac, 4 A, 50/60 Hz
100-240 Vac, 3,6 A, 50/60 Hz
100-240 Vac, 5 A, 50/60 Hz
3.25A, 4.5A, 6.75 A, 8.5 A, 20 Vdc, Class III
20Vdc/3.25A or 20Vdc/4.5A or 20Vdc/6.75A,

Observações / Observations:

- A validade deste Certificado de Conformidade está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações da UL do Brasil Certificações previstas no RAC específico. Para verificação da condição atualizada de regularidade deste Certificado de Conformidade deve ser consultado o banco de dados de produtos e serviços certificados do Inmetro.
The validity of this Certificate of Conformity is linked to the performance of maintenance assessments and treatment of possible non-conformities in accordance with the guidelines of UL do Brasil Certifications provided for in the specific Conformity Assessment Regulation. To check the updated condition of regularity of this Certificate of Conformity, the Inmetro database of certified products and services must be consulted.
- Este certificado aplica-se aos equipamentos (produtos) idênticos ao protótipo avaliado e certificado, manufaturados na(s) unidade(s) fabril(is) mencionada(s) acima.
This certificate applies to the products that are identical to the prototype investigated, certified and manufactured at the production site mentioned in this certificate.
- Qualquer alteração no produto, incluindo a marcação, invalidará o presente certificado, salvo se o solicitante informar por escrito à UL do Brasil Certificações sobre esta modificação, a qual procederá à avaliação e decidirá quanto à continuidade da validade do certificado.
Any non-authorized changes performed in the product, including marking, will invalidate this certificate. UL do Brasil Certifications must be notified about any desired change. This notification will be analyzed by UL do Brasil Certifications that will decide about certificate force.
- Esta autorização está vinculada a um contrato e para o escopo acima citado.
This license is related to a commercial proposal and to the scope above cited.

Histórico de Revisões / Revisions History:

Revisão / Review	Data / Date	Descrição da Revisão / Revision Description
07	27 de junho de 2024 / June 27, 2024	Manutenção 2024, exclusão dos modelos ThinkCentre M90q Gen 2 e ThinkCentre neo 50s Gen 3, inclusão dos modelos ThinkCentre M70q Gen 5 (12TD*,12TE*,12TF*,12TG*, 12TN*,12TQ*,12TR*,12TS*), ThinkCentre M70s Gen 5 (12U2*, 12U3**, 12U7*, 12U8*), ThinkCentre M75q Gen 5 (12RQ*, 12RR*, 12RS*, 12RT*, 12VG*, 12RU*, 12RV*, 12RW*, 12RX*, 12VH*), ThinkCentre M75s Gen 5 (12T9*,12TA*,12TB*,12TC*), ThinkCentre M90q Gen 5 (12TH*, 12TJ*, 12TK*, 12TL*, 12TT*, 12TU*, 12TV*, 12TW*)
06	23 de agosto de 2023 / August 23, 2023	Inclusão dos modelos ThinkCentre M80q Gen 4, 12E9, 12EA, 12EB, 12EC, 12ED, 12EE, 12EF, 12EG, 12F9, 12KN, 12F1, 12F2, 12F3, 12F4, 12F5, 12F6, 12F7, 12F8, 12FA, 12KQ, ThinkCentre M90s Gen 4, 12HQ, 12HR, 12HS, 12HT
05	28 de junho de 2023 / June 28, 2023	Manutenção 2023. Inclusão dos modelos ThinkCentre M70q Gen 4, ThinkCentre neo 50s Gen 4, ThinkCentre neo 50q Gen 4, 12E3****, 12E4****, 12E5****, 12E6****, 12E7****, 12E8****, 12ES****, 12ET****, 12EU****, 12EV****, 12EW****, 12EX****, 12EY****, 12F0****, 12KL****, 12KM****, 12JE****, 12JF****, 12LM****, 12LN****, 12LQ****, 12LR****, 12LW****,

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue

8 de abril de 2022

April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration

7 de abril de 2025

April 07, 2025

		12LX****, 12LY****, 12M0****, 12M1****, 12M2****, 12M3****, 12M4****, 12LH****, 12LJ****, 12LK****, 12LL****, 12M5****, 12JG****, 12JH****. Exclusão dos modelos Thinkcentre M720s, Lenovo V530s-07icb, M920q Tiny ThinkCentre, M720q Tiny ThinkCentre, M920s SFF Thinkcentre, ThinkCentre M715q, Lenovo V530s-07ICR, ThinkCentre M75q-1, ThinkCentre M70s, ThinkCentre M80s, ThinkCentre M70q, ThinkCentre M80q, ThinkCentre M75s-1, V50s-07IMB, 10ST****, 10SU****, 10SV****, 10TR****, 10U6****, 10TX****, 10TY****, 10XV****, 10XW****, 10RXXXXX, 10RSXXXXX, 10RTXXXXX, 10RUXXXXXX, 10SYXXXXX, 10T1XXXXX, 10T2XXXXX, 10UHXXXXX, 10V8XXXXX, 10T7XXXXX, 10T8XXXXX, 10T9XXXXX, 10TAXXXXX, 10TCXXXXX, 10U8XXXXX, 10U9XXXXX, 10UAXXXXX, 10SJXXXXX, 10SKXXXXX, 10SLXXXXX, 10TNXXXXX, 10U2XXXXX, 10U3XXXXX, 11BL****, 11BM****, 11BN****, 11BQ****, 10M2****, 10M3****, 10M4****, 10M5****, 10RA****, 10RB****, 10RC****, 10RD****, 10VG****, 10VH****, 10VJ****, 10VK****, 10VL****, 10VM****, 10VN****, 10VQ****, 11A4****, 11A5****, 11A6****, 11A7****, 11DB****, 11DC****, 11EW****, 11EW****, 11CU****, 11CV****, 11EM****, 11EN****, 11DT****, 11DU****, 11DV****, 11DW****, 11FA****, 11FB****, 11FC****, 11FD****, 11E7****, 11E8****, 11E9****, 11H4****, 11H5****, 11H6****, 11DN****, 11DQ****, 11DR****, 11DS****, 11F6****, 11F7****, 11F8****, 11F9****, 11EG****, 11EH****, 11H7****, 11H8****, 11A9****, 11AA****, 11AV****, 11AW****, 11EE****, 11EF****, 11HA****, 11HB****.
04	22 de junho de 2022 / June 22, 2022	Inclusão de relatórios de ensaio.
03	12 de maio de 2022 / May 12, 2022	Inclusão dos modelos 11SY***
02	12 de maio de 2022 / May 12, 2022	Inclusão dos modelos 11W1****, 11W2****, 11W3****, 11W4****
01	10 de maio de 2022 / May 10, 2022	Inclusão de modelos ThinkCentre neo 50s Gen 3, ThinkCentre M80q Gen 3, ThinkCentre M80s Gen 3, ThinkCentre M70q Gen 3, 11SW****, 11SX****, 11T0****, 11U1****, 11U2****, 11U3****, 11U4****, 11XH****, 11XJ****, 11XK****, 11XL****, 11UF****, 11UG****, 11UH****, 11UJ****, 11XM****, 11XN****, 11XQ****, 11XR****, 11TF****, 11TG****, 11TK****, 11TL****, 11YX****, 11YY****, 12A2****, 12A3****, 11WD****, 11WE****, 11WF****, 11****WG, 11T3****, 11T4****, 11TY****, 11U0****, 11X2****, 11X6****, 11US****, 11Y5****, 11UB****, 11UC****, 11UE****, 11X9****, 11XB****, 11UU****, 11Y6****
00	08 de abril de 2022 / April 08, 2022	Emissão inicial com recertificação do certificado UL-BR 19.0551/ Initial Issue with renewal of certificate UL-BR 19.0551
A última revisão substitui e cancela as anteriores / The last review replaces and cancels the previous ones		

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue

8 de abril de 2022

April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration

7 de abril de 2025

April 07, 2025

Anexo I / Attachment I:

Componente / Component	Manufacturer/ trademark	Type/model	Technical data	Norma/ Standard	
Adapter	Acbel Polytech Inc.	ADLX45YAC2D	I/P: 100-240Vac, 50-60Hz, 1.2A; O/P: 20Vdc, 2.25A, Class II, Ambient: 40°C, Altitude: 5000m	IEC 60950-1/ A2:2013, IEC 62368-1: 2014 (ed.2), EN 62368-1: 2014/A11:2017	CB by Nemko (NO105856), (NO105995)
Adapter (Alternate)	Acbel Polytech Inc.	ADLX45YAC3D	I/P: 100-240Vac, 50-60Hz, 1.2A; O/P: 20Vdc, 2.25A, Class I, Ambient: 40°C, Altitude: 5000m	IEC 60950-1/ A2:2013, IEC 62368-1: 2014 (ed.2), EN 62368-1: 2014/A11:2017	CB by Nemko (NO105842), (NO105937)
Adapter (Alternate)	Chicony Power Technology Co., Ltd.	ADLX45YCC2D	I/P: 100-240Vac, 50-60Hz, 1.3A; O/P: 20Vdc, 2.25A, Class II, Ambient: 40°C, Altitude: 5000m	IEC 60950-1/ A2:2013, IEC 62368-1: 2014 (ed.2), EN 62368-1: 2014/A11:2017	CB by Nemko (NO102327/A2/ M1), CB by Demko (DK- 73341-M2- UL)
Adapter (Alternate)	Chicony Power Technology Co., Ltd.	ADLX45YCC3D	I/P: 100-240Vac, 50-60Hz, 1.3A; O/P: 20Vdc, 2.25A, Class I, Ambient: 40°C, Altitude: 5000m	IEC 60950-1/ A2:2013, IEC 62368-1: 2014 (ed.2), EN 62368-1: 2014/A11:2017	CB by Nemko (NO102328/A1/ M1), CB by Demko (DK- 73342-M1- UL)
Adapter (Alternate)	Chicony Power Technology Co., Ltd.	ADLX45YCC3G	I/P: 100-240Vac, 50-60Hz, 1.3A; O/P: 20Vdc, 2.25A, Class I (with class II construction throughout), Ambient: 40°C, Altitude: 5000m	IEC 60950-1/ A2:2013, IEC 62368-1: 2014 (ed.2), EN 62368-1: 2014/A11:2017	CB by Nemko (NO102328/A1/ M1),CB by Demko (DK- 73342-M1-UL)
Adapter (Alternate)	Delta Electronics, Inc.	ADLX45YDC3D, ADP-45EG B, ADLX45YDC2D	I/P: 100-240Vac, 50-60Hz, 1.2A; O/P: 20Vdc, 2.25A, Class II with functional earth for model: ADLX45YDC3D, ADP-45EG B; Class II for	IEC 60950-1/ A2:2013, IEC 62368-1: 2014 (ed.2), EN 62368-1: 2014/A11:2017	CB by TUVRH(JPTUV- 088399), (JPTUV- 088525)

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue
8 de abril de 2022
April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration
7 de abril de 2025
April 07, 2025

			model: ADLX45YDC2D, Ambient: 40°C, Altitude: 5000m		
Adapter (Alternate)	Lite-On Technology Corp	ADLX45YLC2D	I/P: 100-240Vac, 50-60Hz, 1.3A; O/P: 20Vdc, 2.25A, Class II, Ambient: 40°C, Altitude: 5000m	IEC 60950-1/ A2:2013, IEC 62368-1: 2014 (ed.2), EN 62368-1: 2014/A11:2017	CB by Demko (DK- 74396-UL), (DK-74550-UL)
Adapter (Alternate)	Lite-On Technology Corp	ADLX45YLC3D	I/P: 100-240Vac, 50-60Hz, 1.3A; O/P: 20Vdc, 2.25A, Class I, Ambient: 40°C, Altitude: 5000m	IEC 60950-1/ A2:2013, IEC 62368-1: 2014 (ed.2), EN 62368-1: 2014/A11:2017	CB by Demko (DK- 73964-UL), (DK-73960-UL)
Adapter (Alternate)	Interchangeable	Interchangeable	O/P: 20Vdc, 2.25A Tma: 35 °C min. Altitude: 5000m	UL 60950-1 2 nd , UL 62368-1, 2 nd Edition, IEC 60950-1/ A2:2013, IEC 62368-1: 2014 (ed.2), EN 62368-1: 2014/A11:2017	UL, CB
Adapter (Alternate)	Acbel Polytech Inc.	ADLX65YAC2D	I/P: 100-240Vac, 50-60Hz, 1.8A; O/P: 20Vdc, 3.25A, Class II, Ambient: 40°C, Altitude: 5000m	IEC 60950-1/ A2:2013, IEC 62368-1: 2014 (ed.2), EN 62368-1: 2014/A11:2017	CB by Nemko (NO106299), (NO106292)
Adapter (Alternate)	Acbel Polytech Inc.	ADLX65YAC3D	I/P: 100-240Vac, 50-60Hz, 1.8A; O/P: 20Vdc, 3.25A, Class I, Ambient: 40°C, Altitude: 5000m	IEC 60950-1/ A2:2013, IEC 62368-1: 2014 (ed.2), EN 62368-1: 2014/A11:2017	CB by Nemko (NO106182), (NO106181)
Adapter (Alternate)	Chicony Power Technology Co., Ltd.	ADLX65YCC2D	I/P: 100-240Vac, 50-60Hz, 1.8A; O/P: 20Vdc, 3.25A, Class II, Ambient: 40°C, Altitude: 5000m	IEC 60950-1/ A2:2013, IEC 62368-1: 2014 (ed.2), EN 62368-1: 2014/A11:2017	CB by Nemko (NO102312), CB by Demko (DK- 73335- UL)
Adapter (Alternate)	Chicony Power Technology Co., Ltd.	ADLX65YCC3E	I/P: 100-240V~, 1.8A, 50-60Hz O/P: 15Vdc, 3A, Class I, Ambient:	IEC 60950-1:2005, AMD1:2009, AMD2:2013, IEC 62368-1: 2018, EN	CB by UL (Demko) (DK- 131850-UL), (DK- 131825-UL)

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue

8 de abril de 2022

April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration

7 de abril de 2025

April 07, 2025

			40°C, Altitude: 5000m	IEC 62368-1: 2020, EN IEC 62368-1: 2020/A11: 2020	
Adapter (Alternate)	Lite-On Technology Corporation	ADLX65YLC3E	I/P: AC 100-240V, 50-60Hz; 1.8A O/P: 15Vdc, 3A, Class I, Ambient: 40°C, Altitude: 5000m	IEC 60950-1: 2005, AMD1: 2009, AMD2: 2013, IEC 62368-1: 2014, EN 62368-1: 2014+A11: 2017, BS EN 62368-1: 2014+A11: 2017, IEC 62368-1: 2018, EN IEC 62368-1: 2020+A11: 2020, BS EN IEC 62368-1: 2020+A11: 2020	CB by TUVRh (JPTUV-140101), (JPTUV-140255), (JPTUV-139969)
Adapter (Alternate)	ACBEL POLYTECH INC.	ADLX65YAC3E	I/P: 100-240V~, 1.8A, 50-60Hz O/P: 15Vdc, 3A, Class I, Ambient: 40°C, Altitude: 5000m	IEC 62368-1: 2014 (ed.2), EN 62368-1: 1: 2014/A11:2017, IEC 62368-1: 2018, EN IEC 62368-1: 2020+A11: 2020	CB by Nemko (NO123886), (NO123885)
Adapter (Alternate)	Delta Electronics, Inc.	ADLX65YDC3E	I/P: AC 100-240V, 50-60Hz; 1.8A O/P: 15Vdc, 3A, Class I, Ambient: 40°C, Altitude: 5000m	IEC 62368-1: 2018, EN IEC 62368-1: 2020+A11: 2020, BS EN IEC 62368-1: 1: 2020+A11: 2020	CB by TUVRh (JPTUV-139978)
Adapter (Alternate)	Lite-On Technology Corporation	ADLX65YLC2E	I/P: AC 100-240V, 50-60Hz; 1.8A O/P: 15Vdc, 3A, Class II, Ambient: 40°C, Altitude: 5000m	IEC 60950-1: 2005, AMD1: 2009, AMD2: 2013, IEC 62368-1: 2014, EN 62368-1: 2014+A11: 2017, BS EN 62368-1: 2014+A11: 2017, IEC 62368-1: 2018, EN IEC 62368-1: 2020+A11: 2020, BS EN IEC 62368-1: 1: 2020+A11: 2020	CB by TUVRh (JPTUV-140637), (JPTUV-140640), (JPTUV-140756)
Adapter (Alternate)	CHICONY POWER TECHNOLOGY CO LTD	ADLX65YCC2E	I/P: 100-240V~, 1.8A, 50-60Hz O/P: 15Vdc, 3A, Class II, Ambient: 40°C, Altitude: 5000m	IEC 60950-1:2005, AMD1:2009, AMD2:2013, IEC 62368-1: 2018, EN IEC 62368-1: 2020, EN IEC 62368-1: 2020/A11: 2020	CB by UL Solutions (Demko) (DK-131855-UL), (DK-131831-UL)
Adapter (Alternate)	ACBEL POLYTECH INC.	ADLX65YAC2E	I/P: 100-240V~, 1.8A, 50-60Hz O/P: 15Vdc, 3A, Class II, Ambient: 40°C, Altitude: 5000m	IEC 62368-1: 2014 (ed.2), EN 62368-1: 1: 2014/A11:2017, IEC 62368-1: 2018, EN IEC 62368-1: 2020+A11: 2020	CB by Nemko (NO123867), (NO123794)
Adapter (Alternate)	Delta Electronics, Inc.	ADLX65YDC2E	I/P: AC 100-240V, 50-60Hz; 1.8A O/P: 15Vdc, 3A,	IEC 62368-1: 2018, EN IEC 62368-1: 2020+A11: 2020,	CB by TUVRh (JPTUV-139994)

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue

8 de abril de 2022

April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration

7 de abril de 2025

April 07, 2025

			Class II, Ambient: 40°C, Altitude: 5000m	BS EN IEC 62368-1: 2020+A11: 2020	
Adapter (Alternate)	Lite-On Technology Corporation	ADLX65YLC3E	I/P: AC 100-240V, 50-60Hz; 1.8A O/P: 15Vdc, 3A, Class I, Ambient: 40°C, Altitude: 5000m	IEC 60950-1: 2005, AMD1: 2009, AMD2: 2013, IEC 62368-1: 2014, EN 62368-1: 2017, BS EN 62368-1: 2014+A11: 2017, IEC 62368-1: 2018, EN IEC 62368-1: 2020+A11: 2020, BS EN IEC 62368-1: 2020+A11: 2020	CB by TUVRh (JPTUV-140101), (JPTUV-140255), (JPTUV-139969)
Adapter (Alternate)	ACBEL POLYTECH INC.	ADLX65YAC3E	I/P: 100-240V~, 1.8A, 50-60Hz O/P: 15Vdc, 3A, Class I, Ambient: 40°C, Altitude: 5000m	IEC 62368-1: 2014 (ed.2), EN 62368-1: 2014/A11:2017, IEC 62368-1: 2018, EN IEC 62368-1: 2020+A11: 2020	CB by Nemko (NO123886), (NO123885)
Adapter (Alternate)	Delta Electronics, Inc.	ADLX65YDC3E	I/P: AC 100-240V, 50-60Hz; 1.8A O/P: 15Vdc, 3A, Class I, Ambient: 40°C, Altitude: 5000m	IEC 62368-1: 2018, EN IEC 62368-1: 2020+A11: 2020, BS EN IEC 62368-1: 2020+A11: 2020	CB by TUVRh (JPTUV-139978)
Adapter (Alternate)	Lite-On Technology Corporation	ADLX65YLC2E	I/P: AC 100-240V, 50-60Hz; 1.8A O/P: 15Vdc, 3A, Class II, Ambient: 40°C, Altitude: 5000m	IEC 60950-1: 2005, AMD1: 2009, AMD2: 2013, IEC 62368-1: 2014, EN 62368-1: 2017, BS EN 62368-1: 2014+A11: 2017, IEC 62368-1: 2018, EN IEC 62368-1: 2020+A11: 2020, BS EN IEC 62368-1: 2020+A11: 2020	CB by TUVRh (JPTUV-140637), (JPTUV-140640), (JPTUV-140756)
Adapter (Alternate)	CHICONY POWER TECHNOLOGY CO LTD	ADLX65YCC2E	I/P: 100-240V~, 1.8A, 50-60Hz O/P: 15Vdc, 3A, Class II, Ambient: 40°C, Altitude: 5000m	IEC 60950-1:2005, AMD1:2009, AMD2:2013, IEC 62368-1: 2018, EN 62368-1: 2020, EN IEC 62368-1: 2020/A11: 2020	CB by UL Solutions (Demko) (DK-131855-UL), (DK-131831-UL)
Adapter (Alternate)	ACBEL POLYTECH INC.	ADLX65YAC2E	I/P: 100-240V~, 1.8A, 50-60Hz O/P: 15Vdc, 3A, Class II, Ambient: 40°C, Altitude: 5000m	IEC 62368-1: 2014 (ed.2), EN 62368-1: 2014/A11:2017, IEC 62368-1: 2018, EN IEC 62368-1: 2020+A11: 2020	CB by Nemko (NO123867), (NO123794)

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue

8 de abril de 2022

April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration

7 de abril de 2025

April 07, 2025

Adapter (Alternate)	Delta Electronics, Inc.	ADLX65YDC2E	I/P: AC 100-240V; 50-60Hz; 1.8A O/P: 15Vdc, 3A, Class II, Ambient: 40°C, Altitude: 5000m	IEC 62368-1: 2018, EN IEC 62368-1: 2020+A11: 2020, BS EN IEC 62368-1: 2020+A11: 2020	CB by TUVRh (JPTUV-139994)
Adapter (Alternate)	Chicony Power Technology Co., Ltd.	ADLX65YSCC2 A	I/P: 100-240Vac, 50-60Hz, 1.8A; O/P: 20Vdc, 3.25A, Class II, Ambient: 40°C, Altitude: 5000m	IEC 60950-1/ A2:2013, IEC 62368-1: 2014 (ed.2), EN 62368-1: 2014/A11:2017	CB by TUVRH (JPTUV-096409), (JPTUV-096534)
Adapter (Alternate)	Chicony Power Technology Co., Ltd.	ADLX65YSCC3 A	I/P: 100-240Vac, 50-60Hz, 1.8A; O/P: 20Vdc, 3.25A, Class I, Ambient: 40°C, Altitude: 5000m	IEC 60950-1/ A2:2013, IEC 62368-1: 2014 (ed.2), EN 62368-1: 2014/A11:2017	CB by TUVRH (JPTUV-096407), (JPTUV-096521)
Adapter (Alternate)	Delta Electronics, Inc.	ADLX65YDC3D, ADP-65XD B, ADLX65YDC2D	I/P: 100-240Vac, 50-60Hz, 1.8A; O/P: 20Vdc, 3.25A, Class II, Ambient: 40°C, Altitude: 5000m	IEC 60950-1/ A2:2013, IEC 62368-1: 2014 (ed.2), EN 62368-1: 2014/A11:2017	CB by TUVRH (JPTUV-088370), (JPTUV-088549)
Adapter (Alternate)	Delta Electronics, Inc.	ADLX65YSDC2 A, ADLX65YSDC3 A	I/P: 100-240Vac, 50-60Hz, 1.8A; O/P: 20Vdc, 3.25A, Class II, Ambient: 40°C, Altitude: 5000m	IEC 60950-1/ A2:2013, IEC 62368-1: 2014 (ed.2), EN 62368-1: 2014/A11:2017	CB by TUVRH (JPTUV-097420), (JPTUV-097518)
Adapter (Alternate)	Lite-On Technology Corp	ADLX65YLC2D	I/P: 100-240Vac, 50-60Hz, 1.8A; O/P: 20Vdc, 3.25A, Class II, Ambient: 40°C, Altitude: 5000m	IEC 60950-1/ A2:2013, IEC 62368-1: 2014 (ed.2), EN 62368-1: 2014/A11:2017	CB by Demko (DK-73622-UL), (DK-73627-UL)
Adapter (Alternate)	Lite-On Technology Corp	ADLX65YLC3D	I/P: 100-240Vac, 50-60Hz, 1.8A; O/P: 20Vdc, 3.25A, Class I, Ambient: 40°C, Altitude: 5000m	IEC 60950-1/ A2:2013, IEC 62368-1: 2014 (ed.2), EN 62368-1: 2014/A11:2017	CB by Demko (DK-73466-M1-UL), (DK-73473-M1-UL)

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue

8 de abril de 2022

April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration

7 de abril de 2025

April 07, 2025

Adapter (Alternate)	Lite-On Technology Corp	ADLX65YSLC2A	I/P: 100-240Vac, 50-60Hz, 1.8A; O/P: 20Vdc, 3.25A, Class II, Ambient: 40°C, Altitude: 5000m	IEC 60950-1/ A2:2013, IEC 62368-1: 2014 (ed.2), EN 62368-1: 2014/A11:2017	CB by TUVRH(JPTUV-096377), (JPTUV-096374)
Adapter (Alternate)	Lite-On Technology Corp	ADLX65YSLC3A	I/P: 100-240Vac, 50-60Hz, 1.8A; O/P: 20Vdc, 3.25A, Class I, Ambient: 40°C, Altitude: 5000m	IEC 60950-1/ A2:2013, IEC 62368-1: 2014 (ed.2), EN 62368-1: 2014/A11:2017	CB by TUVRH(JPTUV-096300), (JPTUV-096303)
Adapter (Alternate)	Interchangeable	Interchangeable	O/P: 20Vdc, 3.25A Tma: 35 °C min. Altitude: 5000m	UL 60950-1 2 nd ; UL 62368-1, 2 nd Edition, IEC 60950-1/ A2:2013, IEC 62368-1: 2014 (ed.2), EN 62368-1: 2014/A11:2017	UL, CB
Enclosure Material for top cover and bottom case	Covestro Deutschland AG[PC Resins]	FR3021 + (+ - Material designations may be followed by a six digit numerical code denoting color.)	V-0, thickness 1.5 mm minimum, 85°C	UL 94, UL 746	UL
Enclosure Material for top cover and bottom case (Alternate)	NINGBO LG YONGXING CHEMICAL COLTD	LUPOY GN-5151RF(#) (#) May or may not be followed by suffix letter from A-Z inclusive, except F, and except Grades HT700B, XR401B, LI912A, AF303G, AF303S, XR404T, XR407D, XR407E, HF380X	V-0, thickness 1.0mm min., 60°C	UL 94, UL 746	UL
Enclosure Material for LCD bezel	LOTTE CHEMICAL CORPORATION	NH-1024(+) (+) - May be replaced by one, two, or three numbers and/or letter(s)	V-0, thickness 0.75mm min., 60°C	UL 94, UL 746	UL
Enclosure Material for LCD bezel (Alternate)	MITSUBISHI ENGINEERING-PLASTICS CORP	MB1700+ (+ Suffix optional, exceptions: The following cannot be used as optional suffixes: "NF" for grade NXG5050, "N" for grade NXG5030, "N"	V-0, thickness 0.75mm min., 60°C	UL 94, UL 746	UL

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue

8 de abril de 2022

April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration

7 de abril de 2025

April 07, 2025

		for grade MB2112+, "S1" for grade F20-54, "V" for grades S-2000+(f1), S-2001+(f1), S-2003+(f1), the last letter "L" for grade CFH2520+.)			
Enclosure Material for top side around keyboard	LOTTE CHEMICAL CORPORATION	NH-1021(+) (+) - May be replaced by one, two, or three numbers and/or letter(s)	V-0, thickness 1.0mm min., 60°C	UL 94, UL 746	UL
Enclosure Material for top side around keyboard (Alternate)	NINGBO LG YONGXING CHEMICAL COLTD	LUPOY GN 5001RFD	V-0, thickness 1.0mm min., 60°C	UL 94, UL 746	UL
LCD Panel	AUO	B140HAK03.2	14.0 inch, TFT type-- (LED Backlight)	--	Tested in the equip.
LCD Panel (Alternate)	Interchangeable	Interchangeable	14.0 inch, TFT type-- (LED Backlight)	--	--
HDD (Optional)	Western Digital Technologies Inc.	WYXXXXYY Y-YYXXYY, UYXXYYXX, HYYXXYYXX YYY, DYXXYYXX (X, Y=0-9, A-Z, blank; not safety-relevant)	5/12 Vdc, 1.5/1.0 A Max.	EN 62368-1:2014	TUV, UL
HDD (Optional) (Alternate)	Interchangeable	Interchangeable	5/12 Vdc, 1.5/1.0 A Max.	EN 62368-1:2014	UL, TUV, VDE, Nemko
Solid State Drives (Optional) (Alternate)	SK hynix Inc.	HFSabcG32MN B-defgh, HFSabcG32MN D-defgh, HFSabcG32MN C-defgh, HFSabcG32ME D-defgh, HFSabcG32EE D-defgh (The suffix "abc" denoting memory capacity, "defgh" denoting buyer can be any, letter (A to Z) or number (0-9))	5Vdc, 2.0A max.	IEC 60950-1/A2:2013	CB by TUV (SG- OF-14375)
Solid State Drives (Optional) (Alternate)	Samsung Electronics Co., Ltd.	MZ-5***** (* can be 0-9, A-Z, blank, slash or dash)	12Vdc, 0.5A	UL 60950-1, 2nd, IEC 60950-1:2005 +A1+A2	UL, TUV, VDE, Nemko
Solid State Drives (Optional) (Alternate)	Samsung Electronics Co., Ltd.	MZ-C***** (* can be 0-9, A-Z, blank, slash or dash)	3.3 Vdc, 3.5 A max.	IEC 60950-1:2005 +A1+A2	CB by TUV Rh (JPTUV-086923)
Solid State Drives (Optional) (Alternate)	Interchangeable	Interchangeable	5Vdc, 2.0 A max. or 3.3 Vdc, 3.5 A max. or 12Vdc, 0.5A	UL 60950-1, 2nd,	UL, TUV, VDE, Nemko

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue

8 de abril de 2022

April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration

7 de abril de 2025

April 07, 2025

				IEC 60950-1:2005 +A1+A2	
SSHD (Optional)(Alternate)	Seagate Technology Inc.	ST9 with additional suffix, 2.5 Series	5Vdc, 1.5 A max.	IEC 60950-1:2005+A1+A2	CB by UL (US- 24632-UL)
SSHD (Optional)(Alternate)	Interchangeable	Interchangeable	5Vdc, 1.5 A max.	UL 60950-1, 2nd, IEC 60950-1:2005 +A1+A2	UL, TUV, VDE, Nemko
Rechargeable Li-ion Battery Pack	CELXPRT ENERGY CORP	L17C3P52	11.1Vdc, 45Wh, 4120mAh	UL 60950-1, 2nd Edition, IEC 60950-1/A2:2013, IEC 62133:2012 (2nd Edition) , UL 2054, UL 62368-1, 2nd Edition IEC 62368-1:2014 (ed.2), EN 62368-1:2014/A11:2017	UL, CB by Demko (DK- 65913-M1-UL), (DK-65753-M1-UL), (DK-64785-M1-UL)
Rechargeable Li-ion Battery Pack (Alternate)	LG CHEM, LTD. (*)	L17L3P52	11.1Vdc, 45Wh or 4050mAh (Nom.) or 3880mAh (Min.)	UL 60950-1, 2nd Edition, IEC 60950-1/A2:2013, IEC 62133:2012 (2nd Edition) , UL 2054, UL 62368-1, 2nd Edition IEC 62368-1:2014 (ed.2), EN 62368-1:2014/A11:2017	UL, CB by Demko (DK- 64954-A1-UL), (DK-53297-A5-UL), (DK-65534-A1-UL)
Rechargeable Li-ion Battery Pack (Alternate)	SIMPLO TECHNOLOGY CO LTD	L17M3P53, L17M3P54	11.1Vdc, 4.08Ah or 4.12Ah or 45Wh	UL 60950-1, 2nd Edition, IEC 60950-1/A2:2013, IEC 62133:2012 (2nd Edition) , UL 2054, UL 62368-1, 2nd Edition IEC 62368-1:2014 (ed.2), EN 62368-1:2014/A11:2017	UL, CB by Demko (DK- 64478-A1-UL), (DK-64480-A1-UL), (DK-65142-A1-UL)
DC Fan (for MB1, MB2)	Asia Vital Components Co., Ltd.	BAPA0705R5HY008	5Vdc, 0.5A, 3.45 CFM min	UL507, EN 62368-1:2014/A11: 2017	UL, TUV
DC Fan (for MB1, MB2) (Alternate)	Toshiba Home Technology Corp.	C-267C-2	5Vdc, 0.35A, 2.8 CFM min	UL507, EN 62368-1:2014/A11: 2017	UL, TUV
DC Fan (for MB3)	Asia Vital Components Co., Ltd.	BAPA0705R5HY020	5Vdc, 0.5A, 3.17 CFM min	UL507, EN 62368-1:	UL, TUV

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue

8 de abril de 2022

April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration

7 de abril de 2025

April 07, 2025

				2014/A11: 2017	
DC Fan (for MB3) (Alternate)	Toshiba Home Technology Corp.	M-269C-4	5Vdc, 0.29A, 2.5 CFM min	UL507, EN 62368-1: 2014/A11: 2017	UL, TUV
Motherboard	Interchangeable	Interchangeable	See below	--	Tested in the equip.
- RTC battery (Lithium type)	PANASONIC CORPORATION , PANASONIC CORPORATION OF NORTH AMERICA	CR2032* (* - Cell model numbers may be followed by an optional slash (/) and single or multiple alphanumeric characters (i.e. letters and/or numbers), which denote optional features such as various mounting tabs, connecting leads or plugs, packaging, etc.)	3.0Vdc, Maximum abnormal charging current 10mA	UL 1642	UL (MH12210)
- RTC battery (Lithium type)	Maxell, Ltd	CR2032, CR2032* (* - These cells and batteries may come with an optional single or multiple alphanumeric denoting various pin, tab, cap or wire termination types.)	3.0Vdc, Maximum abnormal charging current 10mA	UL 1642	UL (MH12568)
- RTC battery (Lithium type) (Alternate)	FDK CORPORATION	CR2032 (I)* (I) - The cells or batteries may come with an optional single or multiple alphanumeric suffixes denoting various pin, tab, cap, or wire termination types. For model CR17450ES, Suffix "K" shall not be used. * - These cells may have various insulating tube, ring or tape.	3.0Vdc, Maximum abnormal charging current 10mA	UL 1642	UL (MH13421)
- RTC battery (Lithium type) (Alternate)	VARTA MICROBATTER Y GMBH	CR2032	3.0Vdc, Maximum abnormal charging current 10mA	UL 1642	UL (MH13654)
- RTC battery (Lithium type) (Alternate)	MITSUBISHI ELECTRIC CORP	CR2032+ (+ - The cells may have various insulating tube, ring, or tape.)	3.0Vdc, Maximum abnormal charging current 10mA	UL 1642	UL (MH15370)

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue

8 de abril de 2022

April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration

7 de abril de 2025

April 07, 2025

- RTC battery (Lithium type) (Alternate)	VIC-DAWN ENTERPRISE CO LTD (Trademark:KTS)	CR2032	3.0Vdc, Maximum abnormal charging current 10mA	UL 1642	UL (MH20550)
- RTC battery (Lithium type) (Alternate)	Interchangeable	CR2032 or CR2032* or CR2032+ or CR2032 (I)*	3Vdc, Maximum abnormal charging current 10mA, against charging current by multiple components D2002 and R2001 (for MB1, MB2) rated 1k ohm; D4402 and R4401 (for MB3) rated 10k ohm.	UL 1642	UL
- Power Distribution Switch (U5401) provided for HDMI port use	DIODES INC	AP2552, AP2553 maybe followed by A, maybe followed by additional letters and/or numbers.	Input Voltage: 2.7 - 5.5 Vdc Output Continuous Rating: 0 - 2.1 A Output Current Limit: 104 - 3020 mA	UL 2367, IEC 60950-1 A2:2013	UL, CB by UL (US-24721-UL)
- Power Distribution Switch (U5401) provided for HDMI port use (Alternate)	DIODES INC	AP2552, AP2552A, AP2553, and AP2553A, maybe followed by additional letters, numbers, and/or a '-'	Input Voltage: 2.7 - 5.5 Vdc Output Continuous Rating: 0 - 2.1 A Output Current Limit: 104 - 3020 mA	UL 2367, IEC 62368-1: 2014, EN 62368-1: 2014/A11:2017	UL, CB by UL (US-34481-UL)
- Power Distribution Switch (U5401) provided for HDMI port use (Alternate)	Global Mixed-mode Technology Inc.	G517ALX1X2X3X4 X1=1 or 2, X2=TP, TB, RB or U5, X3=1, 2 or 3, X4=U or D	Input Voltage Range: 2.7-5.5 Vdc Operational Current Rating per output: 0.1A-2.15A Overcurrent Protection Current Rating per output: 0.2A-2.75A	UL 2367, IEC 60950-1/A2:2013, IEC 62368-1: 2014, EN 62368-1: 2014/A11:2017	UL, CB by TUV RH (JPTUV-080887), (JPTUV-099276)
- Power Distribution Switch (U5401) provided for HDMI port use (Alternate)	TEXAS INSTRUMENTS INC	TPS2552, TPS2552-1, TPS2553, TPS2553-1	Input Voltage: 2.5 Vdc to 6.5 Vdc Output Continuous Rating: 1.5 A Output Current Limit: 1.7 A	UL 2367, IEC 60950-1/A2:2013, IEC 62368-1: 2014, EN 62368-1: 2014/A11:2017	UL, CB by UL (US-24603-UL), (US-34989-UL)
- Power Distribution Switch (U6901) provided for USB ports use	DIODES INC	PI5USB25wwwxyyEz Series, where ww is 44 or 46; x is blank, A or H; yyy is ZH or ZHD for the packaging	Input Voltage: 4.5 - 5.5 Vdc Continuous Rating: 30 mA to	UL 2367, IEC 60950-1/A2:2013	UL, CB by UL (US-24707-M2-UL)

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue

8 de abril de 2022

April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration

7 de abril de 2025

April 07, 2025

		type; E is Pb-free; andz is blank or X.	2.5 A Current Limit: 100 mA to 3.18 A		
- Power Distribution Switch (U6901) provided for USB ports use (Alternate)	TEXAS INSTRUMENTS INC	SN1408009RTE, SN1702001, TPS2543, TPS2544, TPS2545, TPS2546, and TPS2547, may be followed by additional characters that do not impact the safety features of the device.	Input Voltage: 4.5 to 5.5 Vdc Output Continuous Rating: 2.5 A Output Current Limit: 3.1 A	UL 2367, IEC 60950-1/A2:2013, IEC 62368-1:2014, EN 62368-1:2014/A11:2017	UL, CB by UL (US-29689-M1-UL), (US-35117-UL)
- Power Distribution Switch (U5901) provided for USB Type-C ports and Docking-station connector use	TEXAS INSTRUMENTS INCORPORATED	SN1810003, SN1810004, SN1905001, SN1905002, SN1905003, SN1905004, SN1905005, SN1905006, SN1905007, SN1905008, SN1908005, SN2001023, SN2001024, SN2001025, SN2001026, SN2001027, SN2001028, SN2001029, TPS65993, and TPS65994, may be followed by additional characters that do not affect the safety features of the device	Input Voltage: 4.9 - 5.5 Vdc Output Continuous Rating: PA_VBUS, PB_VBUS: 0.9 to 3.0A PA_CC1, PA_CC2, PB_CC1, PB_CC2*: 0.315A Output Current Limit: PA_VBUS, PB_VBUS: 1.36A to 3.78A PA_CC1, PA_CC2, PB_CC1, PB_CC2: 0.47 to 0.66A	UL 2367, IEC 62368-1:2014, EN 62368-1:2014/A11:2017	UL, CB by UL (US-34737-M2-UL)
- Power Distribution Switch (U5901) provided for Docking-station connector use	TEXAS INSTRUMENTS INCORPORATED	SN1701012, SN1702027, SN1702030, SN1702033, SN1702036, SN1708021, SN1710007, SN1711019, SN1802028, SN1805041, SN1805042, SN1805043, SN1805050, SN1806026, SN1809012, SN1809013, SN1809014, SN1809015, SN1809016, SN1809017,	Input Voltage: 1. PPHV1: 4.5 to 22 Vdc, 1 to 4 A 2. PPHV2: 4.5 to 22 Vdc, 1 to 4 A 3. PPCABLE1: 2.95 to 5.5 Vdc, 0.6 A 4. PPCABLE2: 2.95 to 5.5 Vdc, 0.6 A 5. VIN_3V3: 3.3 Vdc Output Continuous Rating: 1. VBUS1: 4.5 to 22 Vdc, 1 to 4 A	UL 2367, IEC 60950-1/A2:2013, IEC 62368-1:2014 (ed.2), EN 62368-1:2014/A11:2017	UL, CB by UL (US-30473-A3-UL), (US-34617-UL)

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue

8 de abril de 2022

April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration

7 de abril de 2025

April 07, 2025

		SN1809018, SN1809019, SN1809020, SN1809021, SN1809022, SN1809023, SN1809024, SN1809025, SN1809026, SN1809027, SN1809028, and TPS65988 Models may be followed by other characters that do not impact the safety feature of the device.	with PPHV1 input 2. VBUS2: 4.5 to 22 Vdc, 1 to 4 A with PPHV2 input 3. C1CC1/C1CC2: 2.95 to 5.5 Vdc, 0.6 A with PPCABLE1 input 4. C2CC1/C2CC2: 2.95 to 5.5 Vdc, 0.6 A with PPCABLE2 input Output Current Limit: 1. VBUS1: 4.5 to 22 Vdc, 1.39 to 4.91 A with PPHV1 input 2. VBUS2: 4.5 to 22 Vdc, 1.39 to 4.91 A with PPHV2 input 3. C1CC1/C1CC2: 2.95 to 5.5 Vdc, 0.9 A with PPCABLE1 input 4. C2CC1/C2CC2: 2.95 to 5.5 Vdc, 0.9 A with PPCABLE2 input Ambient: -40 to 75°C		
- PTC Polyswitch (F6201) provided for Docking Connector use	Littelfuse Inc.	0603L035	6Vdc, 0.35A	UL 1434, EN 60738-1-1, EN 60738-1, EN 60730-1	UL, TUV
- Fuse for Micro SD Card reader port (F7701) and smart card reader port (F7201) use	PANASONIC CORPORATION PANASONIC CORPORATION OF NORTH AMERICA	ERBRD1R00X	32Vdc, 1A	UL 248-1	UL
I/O board	Interchangeable	Interchangeable	See below.	--	--
- Power Distribution Switch (U2) for USB port use	SILERGY TECHNOLOGY (TAIWAN) INC	SY6288Cyyyyy, SY6288Dyyyyy (yyyyy = 0-9, A-Z or blank)	I/P: DC 2.5Vdc to DC 5.5Vdc (for all models) O/P: Continuous Rating: max. 2.5 A	UL 2367, IEC 60950-1/ A2:2013, IEC 62368-1: 2014, EN 62368-1: 2014/A11:2017	UL, CB by TUVRH (JPTUV- 058243-M1), CB by Demko (DK- 86482-UL)

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue

8 de abril de 2022

April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration

7 de abril de 2025

April 07, 2025

			Output Current Limit: max., 4.4A max.		
- Power Distribution Switch (U2) for USB port use (Alternate)	SILERGY TECHNOLOGY (TAIWAN) INC	SY6288C20AAC , SY6288D20AAC	Input Voltage: 2.5 to 5.5Vdc Output Continuous Rating: Max. 2.0A Current Limit Rating: 3.5A for CB; 3.8A for UL	UL 2367, IEC 62368-1: 2014, EN 62368-1: 2014/A11:2017	UL, CB by Demko (DK-86482-UL)
All PCBs	Interchangeable	Interchangeable	V-1 min, 105 °C min.	UL 796	UL
Speaker (Two provided) (Optional)	Interchangeable	Interchangeable	Generic, 3.6 ± 15% ohm min., 2.5 Watts max.	--	Tested in the equip.
Dummy for smart card reader (Optional)	MITSUBISHI ENGINEERING- PLASTICS CORP	MB1700+ (+ Suffix optional, exceptions: The following cannot be used as optional suffixes: "NF" for grade NXG5050, "N" for grade NXG5030, "N" for grade MB2112+, "S1" for grade F20- 54, "V" for grades S- 2000+(f1), S- 2001+(f1), S- 2003+(f1), the last letter "L" for grade CFH2520+.)	V-0, thickness 0.75mm min., 60°C	UL 94, UL 746	UL
Mesh for speaker opening	CHENGDU KANGLONGXIN PLASTICS CO LTD	KLX FRPC-1860B	VTM-0, thickness 0.125- 0.193 mm, 80 °C	UL 94, UL 746	UL
- Adhesive for speaker mesh	Jiangsu SIDIKENew Materials Science & Technology CoLtd	DS-5	--	--	Tested in the equip.
Mylar for docking opening	CHENGDU KANGLONGXIN PLASTICS CO LTD	H KLX FRPC-1860B	VTM-0, thickness 0.05- 0.11 mm, 80 °C	UL 94, UL 746	UL
- Adhesive for docking Mylar	SUZHOU JIANYI TECHCO., LTD	JY-W001	--	--	Tested in the equip.
Rubber Stand	--	--	See below for details.	--	--
- Hard rubber (internal part)	Covestro Deutschland AG[PC Resins]	FR3021 + (+ - Material designations may be followed by a six digit numerical code denoting color.)	V-0, thickness 1.5 mm minimum, 85°C, fixed by hot melted.	UL 94, UL 746	UL

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue

8 de abril de 2022

April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration

7 de abril de 2025

April 07, 2025

- Other rubber (external part)	Interchangeable	Interchangeable	Min. HB, located outside of enclosure.	--	--
- Other rubber (external part) (Alternate)	Interchangeable	Interchangeable	Flammability level is ignored, when small parts(4g max. or 1750mm ³ max.) located outside of enclosure.	--	--
IR LED module	Liteon OPTO Technology (CZ)Ltd.	LTE-R28206S-NE8, LTE-R28206S-NE8-XX ("XX" means different customer numbers)	Comply IEC 62471 exemptgroup	IEC 62471:2006	CB by SGS (BE-34640)
IR LED module (Alternate)	Interchangeable	Interchangeable	Comply IEC 62471 exemptgroup	IEC 62471:2006 (First Edition)	CB
Adapter	ACBEL POLYTECH INC.	ADLX65YAC3D	I/P: 1.8A 100-240V~ 50-60Hz O/P: 20Vdc, 3.25A Class I, Ambient: 40°C, Altitude: 5000m	UL 60950-1, UL 62368-1, IEC 60950-1: 2005+A1+A2, IEC 62368-1: 2014 (Second Edition), EN 62368-1: 2014+A11:2017	UL, CB by Nemko (NO106182), (NO106181)
Adapter (Alternate)	ACBEL POLYTECH INC.	ADLX65YAC2D	I/P: 1.8A 100-240V~ 50-60Hz O/P: 20Vdc, 3.25A Class II, Ambient: 40°C, Altitude: 5000m	UL 60950-1, UL 62368-1, IEC 60950-1: 2005+A1+A2, IEC 62368-1: 2014 (Second Edition), EN 62368-1: 2014+A11:2017	UL, CB by Nemko (NO106299), (NO106292)
Adapter (Alternate)	CHICONY POWER TECHNOLOGY CO LTD	ADLX65YCC2D	I/P: 100-240Vac, 50-60Hz, 1.8A; O/P: 20Vdc, 3.25A, Class II, Ambient: 40°C, Altitude: 5000m	UL 60950-1, UL 62368-1, IEC 60950-1/ A2:2013, IEC 62368-1: 2014 (ed.2), EN 62368-1: 2014/A11:2017	UL, CB by Nemko (NO102312), CB by Demko (DK-73335-UL)

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue

8 de abril de 2022

April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration

7 de abril de 2025

April 07, 2025

Adapter (Alternate)	CHICONY POWER TECHNOLOGY CO LTD	ADLX65YCC3D	I/P: 100-240Vac, 50-60Hz, 1.8A; O/P: 20Vdc, 3.25A, Class I (with class II construction throughout), Ambient: 40°C, Altitude: 5000m	UL 60950-1, UL 62368-1, IEC 60950-1/ A2:2013, IEC 62368-1: 2014 (ed.2), EN 62368-1: 2014/A11:2017	UL, CB by Nemko (NO102313), CB by Demko (DK- 73338-UL)
Adapter (Alternate)	Chicony Power Technology Co., Ltd.	ADLX65YSCC2A	I/P: 100-240Vac, 50-60Hz, 1.8A; O/P: 20Vdc, 3.25A, Class II, Ambient: 40°C, Altitude: 5000m	UL 60950-1, UL 62368-1, IEC 60950-1/ A2:2013, IEC 62368-1: 2014 (ed.2), EN 62368-1: 2014/A11:2017	UL, CB by TUVRH (JPTUV- 096409), (JPTUV- 096534)
Adapter (Alternate)	Chicony Power Technology Co., Ltd.	ADLX65YSCC3A	I/P: 100-240Vac, 50-60Hz, 1.8A; O/P: 20Vdc, 3.25A, Class I, Ambient: 40°C, Altitude: 5000m	UL 60950-1, UL 62368-1, IEC 60950-1/ A2:2013, IEC 62368-1: 2014 (ed.2), EN 62368-1: 2014/A11:2017	UL, CB by TUVRH (JPTUV- 096407), (JPTUV- 096521)
Adapter (Alternate)	Delta Electronics, Inc.	ADLX65YDC3D, ADP-65XD B, ADLX65YDC2D	I/P: 100-240Vac, 50-60Hz, 1.8A; O/P: 20Vdc, 3.25A, Class II, Ambient: 40°C, Altitude: 5000m	UL 60950-1, IEC 60950-1/ A2:2013, IEC 62368-1: 2014 (ed.2), EN 62368-1: 2014/A11:2017	UL, CB by TUVRH (JPTUV- 088370), (JPTUV- 088549)
Adapter (Alternate)	Delta Electronics, Inc.	ADLX65YSDC2A, ADLX65YSDC3A	I/P: 100-240Vac, 50-60Hz, 1.8A; O/P: 20Vdc, 3.25A, Class II (Class II with functional earth: ADLX65YSDC3A , Class II: ADLX65YSDC2A , Ambient: 40°C, Altitude: 5000m	UL 60950-1, IEC 60950-1/ A2:2013, IEC 62368-1: 2014 (ed.2), EN 62368-1: 2014/A11:2017	UL, CB by TUVRH (JPTUV- 097420), (JPTUV- 097518)

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue

8 de abril de 2022

April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration

7 de abril de 2025

April 07, 2025

Adapter (Alternate)	LITE-ON TECHNOLOGY CORP	ADLX65YLC2D	I/P: 100-240Vac, 50-60Hz, 1.8A; O/P: 20Vdc, 3.25A, Class II, Ambient: 40°C, Altitude: 5000m	UL 62368-1, IEC 60950-1/ A2:2013, IEC 62368-1: 2014 (ed.2), EN 62368-1: 2014/A11:2017	UL, CB by Demko (DK- 73622-UL), (DK-73627- UL)
Adapter (Alternate)	LITE-ON TECHNOLOGY CORP	ADLX65YLC3D	I/P: 100-240Vac, 50-60Hz, 1.8A; O/P: 20Vdc, 3.25A, Class I, Ambient: 40°C, Altitude: 5000m	UL 60950-1, UL 62368-1, IEC 60950-1/ A2:2013, IEC 62368-1: 2014 (ed.2), EN 62368-1: 2014/A11:2017	UL, CB by Demko (DK- 73466-M1- UL), (DK- 73473-M1- UL)
Adapter (Alternate)	Lite-On Technology Corp	ADLX65YSLC2A	I/P: 100-240Vac, 50-60Hz, 1.8A, O/P: 20Vdc, 3.25A, Class II, Ambient: 40°C, Altitude: 5000m	UL 62368-1, IEC 60950-1/ A2:2013, IEC 62368-1: 2014 (ed.2), EN 62368-1: 2014/A11:2017	UL, CB by TUVRH (JPTUV- 096377), (JPTUV- 096374)
Adapter (Alternate)	Lite-On Technology Corp	ADLX65YSLC3A	I/P: 100-240Vac, 50-60Hz, 1.8A; O/P: 20Vdc, 3.25A, Class I, Ambient: 40°C, Altitude: 5000m	UL 62368-1, IEC 60950-1/ A2:2013, IEC 62368-1: 2014 (ed.2), EN 62368-1: 2014/A11:2017	UL, CB by TUVRH (JPTUV- 096300), (JPTUV- 096303)
Adapter (Alternate)	Interchangeable	Interchangeable	O/P: 20Vdc, 3.25A, Tma: 35°C min., Altitude: 5000m	IEC 60950-1 (ed.2);am1,am2, IEC 62368-1 (ed.2), EN 62368-1: 2014/A11:2017, UL 60950-1, UL 62368-1	CB, UL
Enclosure for LCD cover and top side around keyboard	LG CHEM LTD	LUPOY GN- 5151RF(#) (#) - May be followed by optional suffix letter from A-Z incl., except F, and except Grades HT700B, LI912A, AF303G, AF303S, XR404T,	V-0, thickness 1.0 mm min., 60 oC	UL 94, UL 746	UL

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue

8 de abril de 2022

April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration

7 de abril de 2025

April 07, 2025

		XR407D, XR407E, HF380X, XR404E, XR404- G, XR404-P and LUMILOY GN2108FI.			
Enclosure for LCD cover and top side around keyboard (Alternate)	NINGBO LG YONGXING CHEMICAL CO LTD	LUPOY GN- 5151RF(#) (#) - May or may not be followed by suffix letter from A- Z inclusive, except F, and except Grades HT700B, XR401B, LI912A, AF303G, AF303S, XR404T, XR407D, XR407E, HF380X	V-0, thickness 1.0 mm min., 60 oC	UL 94, UL 746	UL
Enclosure for LCD cover and top side around keyboard (Alternate)	LOTTE CHEMICAL CORPORATION	NH-1150(+) (+) - May be replaced by one, two, or three numbers and/or letter(s)	V-0, thickness 1.2 mm min., 60oC	UL 94, UL 746	UL
Enclosure for LCD bezel	LG CHEM LTD	GN-5001RFD	V-0, thickness 0.9 mm min., 60 oC	UL 94, UL 746	UL
Enclosure for LCD bezel (Alternate)	NINGBO LG YONGXING CHEMICAL CO LTD	GN-5001RFD	V-0, thickness 0.9 mm min., 60 oC	UL 94, UL 746	UL
Enclosure for LCD bezel (Alternate)	LOTTE CHEMICAL CORPORATION	NH-1024(+) (+) - May be replaced by one, two, or three numbers and/or letter(s)	V-0, thickness 0.75 mm min., 60oC	UL 94, UL 746	UL
Enclosure for LCD bezel (Alternate)	Covestro Deutschland AG [PC Resins]	FR3002 + + - Material designations may be followed by a six digit numerical code denoting color.	V-0, thickness 0.9 mm min., 70oC	UL 94, UL 746	UL
Enclosure for bottom case	Covestro Deutschland AG [PC Resins]	FR3021 + (+ - Material designations may be followed by a six digit numerical code denoting color.)	V-0, thickness 1.2 mm min., 85 oC	UL 94, UL 746	UL
Enclosure for bottom case (Alternate)	LG CHEM LTD	LUPOY GN- 5151RF(#) (#) - May be followed by optional suffix letter from A-Z incl., except F, and except Grades HT700B, LI912A, LI912W,	V-0, thickness 1.0 mm min., 60oC	UL 94, UL 746	UL

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue
8 de abril de 2022
April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration
7 de abril de 2025
April 07, 2025

		AF303G, AF303S, XR404T, XR407D, XR407E, HF380X, XR404E, XR404- G, XR404-P and LUMILOY GN2108FI.			
Sponge for thermal opening	CENTURY CREATION INTERNATIONAL CO LTD	CR-2030B	V-0, thickness 1.0 mm min.	UL 94	UL
- Adhesive for sponge	DEXERIALS CORP	G9000	--	--	Tested in the equip.
- Adhesive for sponge (Alternate)	3M CHINA CO LTD	9448A	--	--	Tested in the equip.
LCD Panel	BOE	NV140FHM-N4V V8.0	14.0 inch, TFT type (LED Backlight)	--	Tested in the equip.
LCD Panel (Alternate)	Interchangeable	Interchangeable	14.0 inch, TFT type (LED Backlight)	--	--
HDD (Optional)	HGST Japan, Ltd	HDS series	5/12 Vdc, 1.5/2.0 A Max.	IEC 60950-1: 2005/AMD2: 2013, IEC 62368-1: 2014	CB by TUVRh
HDD (Optional)	Western Digital Technologies Inc.	WYXXXXYYYY- YYXXYY, UYXXYYXX, HYYXXXXXXXXYY YYY, DYXXYYXX (X, Y=0-9, A-Z, blank; not safety- relevant)	5/12 Vdc, 1.5/1.0 A Max.	EN 62368-1: 2014, UL 62368-1	TUV, UL
HDD (Optional) (Alternate)	Interchangeable	Interchangeable	5/12 Vdc, 1.5/2.0 A Max.	IEC 60950-1: 2005/AMD2: 2013, IEC 62368-1: 2014, EN 62368-1: 2014/A11: 2017, UL 60950-1, UL 62368-1	UL, TUV, VDE, Nemko, CB
Solid State Drives (Optional) (Alternate)	SK hynix Inc.	HFSabcG32MNB-defgh, HFSabcG32MND-defgh, HFSabcG32MNC-defgh, HFSabcG32MED-defgh,	5Vdc, 2.0A max.	IEC 60950-1/A2:2013	CB by TUV

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue

8 de abril de 2022

April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration

7 de abril de 2025

April 07, 2025

		HFSabcG32EED-defgh (The suffix "abc" denoting memory capacity, "defgh" denoting buyer can be any, letter (A to Z) or number (0-9))			
Solid State Drives (Optional) (Alternate)	Samsung Electronics Co., Ltd.	MZ-5***** (* can be 0-9, A-Z, blank, slash or dash)	12Vdc, 0.5A	UL 60950-1, 2nd, IEC 60950-1: 2005 +A1+A2	UL, CB by TUVRh
Solid State Drives (Optional) (Alternate)	Samsung Electronics Co., Ltd.	MZ-C***** (* can be 0-9, A-Z, blank, slash or dash)	3.3 Vdc, 3.5 A max.	IEC 60950-1: 2005+A1+A2	CB by TUVRh
Solid State Drives (Optional) (Alternate)	Interchangeable	Interchangeable	5Vdc, 2.0 A max. or 3.3 Vdc, 3.5 A max. or 12Vdc, 0.5A max.	IEC 60950-1: 2005/AMD2: 2013, IEC 62368-1: 2014, EN 62368-1: 2014/A11: 2017, UL 60950-1, UL 62368-1	UL, TUV, VDE, Nemko, CB
SSHD (Optional)	Seagate Technology Inc.	ST3 with additional suffix, 3.5 Series	5/12Vdc, 1.5 A max.	IEC 60950-1: 2005+A1+A2	CB by UL
SSHD (Optional) (Alternate)	Seagate Technology Inc.	ST9 with additional suffix, 2.5 Series	5Vdc, 1.5 A max.	IEC 60950-1: 2005+A1+A2	CB by UL
SSHD (Optional) (Alternate)	Interchangeable	Interchangeable	5/12Vdc, 1.5 A max. or 5Vdc, 1.5 A max.	IEC 60950-1: 2005/AMD2: 2013, IEC 62368-1: 2014, EN 62368-1: 2014/A11: 2017, UL 60950-1, UL 62368-1	UL, TUV, VDE, Nemko, CB
DC Fan	Asia Vital Components Co., Ltd.	BAPB0707R5HV ("V" can be ABCD where A, B, C, D may be A-Z, 0-9, "-" or blank)	5Vdc, 0.5A, 5.17 CFM min.	UL 507, EN 62368-1: 2014/A11: 2017	UL, TUV
DC Fan (Alternate)	Forcecon Tech. Co., Ltd.	DFS5K22B15673(Y) (Y) stands for 0-9, A-Z, "-" or blank.	5Vdc, 0.5A, 5 CFM min.	UL 507, EN 62368-1: 2014	UL, TUV
Rechargeable Li-ion Battery (2S1P)	Shanghai BYD Company Limited	L20B2PF0	7.68Vdc, Rated Capacity 4786mAh	UL 2054, UL 60950-1,	UL, CB by Demko (DK- 105172-

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue
8 de abril de 2022
April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration
7 de abril de 2025
April 07, 2025

			/	UL 62368-1, IEC 60950-1: 2005, AMD1: 2009, AMD2: 2013, IEC 62368-1: 2014 (Second Edition), EN 62368-1: 2014+A11: 2017, IEC 62133-2: 2017, EN 62133-2: 2017	UL), (DK-105198- M1- UL), (DK-103870- UL)
Battery Pack (2S1P) (Alternate)	CELXPRT ENERGY CORP	L20C2PF0	7.68Vdc, 4947mAh / 38Wh, 4786mAh / 36.7Wh	UL 2054, UL 62368-1, IEC 62368-1: 2014 (Second Edition), EN 62368-1: 2014+A11: 2017, IEC 62133:2012, IEC 62133-2: 2017, EN 62133-2: 2017	UL, CB by Demko (DK- 105227- UL), (DK-104211- UL), (DK- 104481-UL)
Battery Pack (2S1P) (Alternate)	LG ENERGY SOLUTION, LTD. LG CHEM, LTD (*)	L20L2PF0	7.68Vdc, Typ.: 4947mAh/38Wh, Rated: 4786mAh/36.7Wh	UL 2054, UL 60950-1, IEC 62368-1: 2014 (Second Edition), EN 62368-1: 2014+A11: 2017, IEC 62133-2: 2017, EN 62133-2: 2017, IEC 62133:2012	UL, CB by Demko (DK- 103896- M1- UL), (DK- 103612- M1- UL) (DK-103805- UL)
Battery Pack (2S1P) (Alternate)	SIMPLO TECHNOLOGY CO LTD	L20M2PF0	7.68Vdc, 4947mAh/38Wh or 4786mAh/36.7Wh	UL 2054, UL 60950-1, UL 62368-1, IEC 60950-1: 2005, AMD1:	UL, CB by Demko (DK- 104074- UL), (DK-104071- UL), (DK- 103197-UL), (DK- 103212- UL)

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue

8 de abril de 2022

April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration

7 de abril de 2025

April 07, 2025

				2009, AMD2: 2013, IEC 62368-1: 2014 (Second Edition), EN 62368-1: 2014+A11: 2017, IEC 62133:2012, IEC 62133-2: 2017, EN 62133-2: 2017	
Battery Pack (3S1P)	CELXP ENERGY CORP	L20C3PF0	11.1Vdc, 4054mAh / 45Wh, 3964mAh / 44Wh	UL 2054, UL 62368-1, IEC 62368-1: 2014 (Second Edition), EN 62368-1: 2014+A11: 2017, IEC 62133:2012, IEC 62133-2: 2017, EN 62133-2: 2017	UL, CB by Demko (DK- 104103- UL), (DK-103873- UL), (DK- 104091-UL)
Battery Pack (3S1P) (Alternate)	LG ENERGY SOLUTION, LTD. LG CHEM, LTD (*)	L20L3PF0	11.1Vdc, Typical: 4054mAh/45Wh, Rated Capacity: 3928mAh/43.6 Wh	UL 2054, UL 60950-1, UL 62368-1, IEC 62368-1: 2014 (Second Edition), EN 62368-1: 2014+A11: 2017, IEC 62133-2: 2017, EN 62133-2: 2017, IEC 62133:2012	UL, CB by Demko (DK- 103877- M1- UL), (DK- 102982- M1- UL), (DK-102948- UL)
Battery Pack (3S1P) (Alternate)	SIMPLO TECHNOLOGY CO LTD	L20M3PF0	11.1Vdc, 4054mAh/45Wh, 3964mAh/44Wh	UL 2054, UL 60950-1, UL 62368-1, IEC 60950-1: 2005, AMD1: 2009, AMD2: 2013,	UL, CB by Demko (DK- 104324- UL), (DK-103771- UL), (DK- 104068-UL), (DK- 104081- UL)

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue

8 de abril de 2022

April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration

7 de abril de 2025

April 07, 2025

				IEC 62368-1: 2014 (Second Edition), EN 62368-1: 2014+A11: 2017, IEC 62133:2012, IEC 62133-2: 2017, EN 62133-2: 2017	
Motherboard (MB1)	Interchangeable	Interchangeable	See below	--	--
- RTC battery (Lithium type)	MITSUBISHI ELECTRIC CORP	CR2032+ (+ - The cells may have various insulating tube, ring, or tape.)	3.0Vdc, Maximum abnormal charging current 10mA	UL 1642	UL (MH15370)
- RTC Battery (Lithium type) (Alternate)	Interchangeable	CR2032 series	3Vdc, maximum abnormal charging current 10mA min, against charging current by multiple components PD102, PR107 (rated 1K ohm)	UL 1642	UL
- PTC Polyswitch (FV501) provided for HDMI port use	Littelfuse Inc.	1206L110THXXYY YYY (X stands for A to Z, 0 to 9, or blank. Y stands for A to Z, 0 to 9, or blank.)	8Vdc, 1.1A	UL 1434, IEC/EN 60738-1: 2006, IEC/EN 60738-1-1: 2008 IEC/EN 60730-1	UL, TUV
- PTC Polyswitch (FV501) provided for HDMI port use (Alternate)	Dongguan Electronic Technology Co., Ltd.	TLC TLC-NSMD100 (x)	6Vdc, 1A	UL 1434, EN 60738-1-1:2008 EN 60738-1:2006+A1, EN 60730-1:2011	UL, TUV
- PTC Polyswitch (FV501) provided for HDMI port use (Alternate)	Bourns Inc.	MF-NSMF110	6Vdc, 1.1A	UL 1434, IEC/EN 62319-1-1:2005, IEC/EN 62319-1:2005, IEC/EN 60738-1:2006+A1, IEC/EN 60738-1-1:2008, EN 60730-1:2011,	UL, TUV

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue

8 de abril de 2022

April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration

7 de abril de 2025

April 07, 2025

				EN 60730-1:2010	
- Power Distribution Switch (U5701) for USB 3.0 port use	DIODES INC	PI5USB25wwwxyy Ez Series, where ww is 44 or 46 x is blank, A, AQ, H, J, or Q yy is ZH or ZHD for packaging type E is Pb-free z is blank or X Cat. Nos. PI5USB2544ZHE, PI5USB2544ZHEX, PI5USB2544AZHE, PI5USB2544AZHEX, PI5USB2544ZHD E, PI5USB2544ZHD EX, PI5USB2544AZH DE, PI5USB2544AZH DEX, PI5USB2546ZHE, PI5USB2546ZHEX, PI5USB2546AZHE, PI5USB2546HZH E, PI5USB2546AZHE X, PI5USB2546ZHD E, PI5USB2546ZHD EX, PI5USB2546AZH DE, PI5USB2546AZH DEX, PI5USB2546HZH EX, PI5USB2546HZH DE, PI5USB2546HZH DEX, PI5USB2546QZH E, PI5USB2546QZH EX, PI5USB2546AQZ HE, PI5USB2546AQZ HEX, PI5USB2546JZHE, PI5USB2546JZHE X, PI5USB2546JZHD E, and PI5USB2546JZHD EX	Input Voltage: 4.5 - 5.5 Vdc Continuous Rating: 30 mA to 2.5 A Current Limit: 100 mA to 3.18 A	UL 2367, IEC 62368-1:2014, EN 62368-1:2014/A11:2017	UL, CB by UL (US-38136-UL)

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue

8 de abril de 2022

April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration

7 de abril de 2025

April 07, 2025

- Power Distribution Switch (U5701) for USB 3.0 port use (Alternate)	TEXAS INSTRUMENTS INC	SN1408009RTE, SN1702001, TPS2543, TPS2544, TPS2547, TPS2546, TPS2545 (Additional suffixes after the model number designate the type of integrated circuit package, integrated circuit lead types or other features that are considered not to affect the functionality of the device.)	Input Voltage: 4.5 to 5.5 Vdc Output Continuous Rating: 2.5 A Output Current Limit: 3.1 A	UL 2367, IEC 60950-1/ A2:2013 IEC 62368-1: 2014, EN 62368-1: 2014/A11:2017	UL, CB by UL (US- 29689-M1- UL), (US- 35117-UL)
- Power Distribution Switch (U5701) for USB 3.0 port use (Alternate)	Guangdong Cellwise Microelectronics Co., Ltd.	CW3042AAAD, CW3042AAAE, HP3048BAAQ, CW3048AAAQ, CW3048BAAQ, CW3046AAAQ	Input Voltage: 4.5 to 5.5 Vdc Output Continuous Rating: Maximum 2.8 A Current Limit Rating: Maximum 3.17 A	UL 2367, IEC 62368-1: 2014	UL, CB by Demko (DK- 108822-UL)
- Power Distribution Switch (U5701) for USB 3.0 port use (Alternate)	Fortune Advanced Technology Co	FA3200NTB, FA3200NTR, FA3210NTB, FA3210NTR	Input Voltage: 4.5 to 5.5 Vdc Output Continuous Rating: 2.0 A Current Limit Rating: 2.7 A	UL 2367, IEC 62368-1: 2014 (Second Edition)	UL, CB by Demko (DK- 74299-UL)
- Power Distribution Switch (U6001) for USB Type-C port use	SILERGY TECHNOLOGY (TAIWAN) INC	SY6861B, followed by 1 or 2, followed by AB or AD, followed by C; SY6863B, followed by 1, 2, 3, 4, 5 or 6, followed by AB or AD, followed by C	Input Voltage: VIN = 2.5 to 5.5 Vdc Output Continuous Rating: 0.1 to 3 A Current Limit Rating: 0.3 to 5 A	UL 2367, IEC 60950-1/ A2:2013 IEC 62368-1: 2014, EN 62368-1: 2014/A11:2017	UL, CB by Demko (DK- 64454-A1-UL), (DK- 87012-UL)
- Power Distribution Switch (U6001) for USB Type-C port use (Alternate)	DIODES INC	AP22615AWU-7, AP22615BWU-7, AP22815AWT-7, AP22815BWT-7	Input Voltage/Output Continuous Rating: 3.0 - 4.0 Vdc; Iout = 1A - 1.5A 4.0 - 5.5 Vdc; Iout = 1A - 3A Output Current Limit: 3.0 - 5.5 Vdc; at 1.35A to 3.6A	UL 2367, IEC 60950-1/ A2:2013 IEC 62368-1: 2014, EN 62368-1: 2014/A11:2017	UL, CB by UL (US- 32144-A1- UL), (US- 32145-A1- UL)
- Power Distribution Switch (U6001) for	Fortune Advanced Technology Co Ltd	FA7615, FA7616, FA7626 f/b A, B, C	Input Voltage: 2.5 to 5.5 Vdc	UL 2367, IEC 62368-1:	UL, CB by Demko (DK- 81343-M2-

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue

8 de abril de 2022

April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration

7 de abril de 2025

April 07, 2025

USB Type-C port use (Alternate)		D, E, F, G, H, I or J, f/b A, f/b 5 or 6, f/b R	Output Continuous Rating: 3.0 A Current Limit Rating: 3.4 A	2014, EN 62368-1:2014/A11:2017	UL)
- Power Distribution Switch (U6001) for USB Type-C port use (Alternate)	NXP Semiconductor Taiwan Ltd.	NX5P3290UK/S90 0, NX5P3290UK	Input Voltage Range: 4.0 Vdc to 5.5Vdc Current Limit Rating: 3.3 A	UL 62368-1, IEC 62368-1:2014 (Second Edition), EN 62368-1:2014	UL, CB by Demko (DK- 57975-A1-UL)
- Power Distribution Switch (UU2) for USB Type-C port use	REALTEK SEMICONDUCTOR CORP	RTS5441x (x = S to Z), RTS5444, RTS5444y (y = E to Z), RTS5467z (z= A to H)	Input Voltage: 4.75 to 5.5 Vdc Output Continuous Rating: VBUS_SW_OUT = 0.9 to 3.0A CC1/CC2 = 300mA Current Limit Rating: VBUS_SW_OUT = 0.968 – 3.194A CC1/CC2 = 570mA	UL 2367, IEC 62368-1:2014, EN 62368-1:2014/A11:2017	UL, CB by Demko (DK- 81786-M1-UL)
Motherboard (MB2) (Alternate)	Interchangeable	Interchangeable	See below	--	--
- RTC battery (Lithium type)	MITSUBISHI ELECTRIC CORP	CR2032+ (+ - The cells may have various insulating tube, ring, or tape.)	3.0Vdc, Maximum abnormal charging current 10mA	UL 1642	UL (MH15370)
- RTC Battery (Lithium type) (Alternate)	Interchangeable	CR2032 series	3Vdc, maximum abnormal charging current 10mA min, against charging current by multiple components PD102, PR107 (rated 1K ohm)	UL 1642	UL
- PTC Polyswitch (FV501) provided for HDMI port use	Littelfuse Inc.	1206L110THXXYY (X stands for A to Z, 0 to 9, or blank. Y stands for A to Z, 0 to 9, or blank.)	8Vdc, 1.1A	UL 1434, IEC/EN 60738-1: 2006, IEC/EN 60738-1-1: 2008 IEC/EN 60730-1	UL, TUV
- PTC Polyswitch (FV501) provided for HDMI port use (Alternate)	Dongguan Electronic Technology Ltd.	TLC TLC-NSMD100 (x)	6Vdc, 1A	UL 1434, EN 60738-1-1:2008 EN 60738-1:2006+A1, EN 60730-	UL, TUV

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue

8 de abril de 2022

April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration

7 de abril de 2025

April 07, 2025

				1:2011	
- PTC Polyswitch (FV501) provided for HDMI port use (Alternate)	Bourns Inc.	MF-NSMF110	6Vdc, 1.1A	UL 1434, IEC/EN 62319-1-1:2005, IEC/EN 62319-1:2005, IEC/EN 60738-1:2006+A1, IEC/EN 60738-1-1:2008, EN 60730-1:2011, EN 60730-1:2010	UL, TUV
- Power Distribution Switch (U6701) for USB 3.0 port use	TEXAS INSTRUMENTS INC	SN1408009RTE, SN1702001, TPS2543, TPS2544, TPS2547, TPS2546, TPS2545 (Additional suffixes after the model number designate the type of integrated circuit package, integrated circuit lead types or other features that are considered not to affect the functionality of the device.)	Input Voltage: 4.5 to 5.5 Vdc Output Continuous Rating: 2.5 A Output Current Limit: 3.1 A	UL 2367, IEC 60950-1/ A2:2013 IEC 62368-1: 2014, EN 62368-1: 2014/A11:2017	UL, CB by UL (US- 29689-M1- UL), (US- 35117-UL)
- Power Distribution Switch (U6701) for USB 3.0 port use (Alternate)	Guangdong Cellwise Microelectronics Co., Ltd.	CW3042AAAD, CW3042AAAE, HP3048BAAQ, CW3048AAAQ, CW3048BAAQ, CW3046AAAQ	Input Voltage: 4.5 to 5.5 Vdc Output Continuous Rating: Maximum 2.8 A Current Limit Rating: Maximum 3.17 A	UL 2367, IEC 62368-1: 2014	UL, CB by Demko (DK- 108822-UL)
- Power Distribution Switch (U6701) for USB 3.0 port use (Alternate)	Fortune Advanced Technology Co	FA3200NTB, FA3200NTR, FA3210NTB, FA3210NTR	Input Voltage: 4.5 to 5.5 Vdc Output Continuous Rating: 2.0 A Current Limit Rating: 2.7 A	UL 2367, IEC 62368-1: 2014 (Second Edition)	UL, CB by Demko (DK- 74299-UL)
- Power Distribution Switch (U5601) for USB Type-C port use	NXP Semiconductor Taiwan Ltd.	NX5P3290UK/S90 0, NX5P3290UK	Input Voltage Range: 4.0 Vdc to 5.5Vdc Current Limit Rating: 3.3 A	UL 62368-1, IEC 62368-1: 2014 (Second Edition), EN 62368-1:	UL, CB by Demko (DK- 57975-A1-UL)

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue

8 de abril de 2022

April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration

7 de abril de 2025

April 07, 2025

				2014	
- Power Distribution Switch (UU1) for USB Type-C port use	Global Mixed-mode Technology Inc.	G517GX1X2X3X4, X1=1, 2, 3, or 4, X2=T1, TB, TO, TP or P8, X3=1,2 or 3, X4=U or D	Input Voltage Range: 2.7- 5.5Vdc Operational Current Rating per output: 3.0A at TA = 25oC / 2.5A at TA = 70oC Overcurrent Protection Current Rating per output: 3.1A- 4.0A / 2.6A- 4.0A	UL 2367, IEC 62368-1: 2014 (Second Edition), EN 62368-1: 2014+ A11: 2017	UL, CB by TUV Rh (JPTUV- 099276)
I/O Board	Interchangeable	Interchangeable	See below	--	--
- Power Distribution Switch (UU401) for USB 2.0 port use	SILERGY CORP.	SY6288Dyyyyy (yyyyy = 0-9, A-Z or blank)	I/P: 2.5Vdc to 5.5Vdc O/P: 5.5Vdc max., 4.4A max.	UL 2367, IEC 60950-1: 2005+Am1: 2009+Am2: 2013	UL, CB by TUV Rh (JPTUV- 058243-M1)
- Power Distribution Switch (UU401) for USB 2.0 port use (Alternate)	SILERGY TECHNOLOGY (TAIWAN) INC	SY6288D20AAC	Input Voltage: 2.5 to 5.5 Vdc Output Continuous Rating: Max. 2.0 A Current Limit Rating: 3.5 A	UL 2367, IEC 62368-1: 2014 (Second Edition)	UL, CB by Demko (DK- 86482-UL)
- Power Distribution Switch (UU401) for USB 2.0 port use (Alternate)	Global Mixed-mode Technology Inc.	G517FX1X2X3X4, X1=1, 2, 3, or 4, X2=T1, TB, TO, TP, U5, P8 or TM, X3=1,2 or 3, X4=U or D	Input Voltage Range: 2.7- 5.5Vdc Operational Current Rating per output: 2.1A Overcurrent Protection Current Rating per output: 2.2A- 3.0A	UL 2367, IEC 62368-1: 2014 (Second Edition), EN 62368-1: 2014+ A11: 2017	UL, CB by TUV Rh (JPTUV- 099276)
- Power Distribution Switch (UU401) for USB 2.0 port use (Alternate)	DIODES INC	AP22811AM8-13, AP22811AW5-7, AP22811BM8-13, AP22811BW5-7	Input Voltage: 2.7 - 5.5Vdc Output Continuous Rating: 2.0A Output Current Limit: 3.2A	UL 2367, IEC 60950-1: 2005+Am1: 2009+Am2: 2013, IEC 62368-1: 2014 (Second Edition), EN 62368-1: 2014+ A11: 2017	UL, CB by UL (US- 26790-A1- UL), (US- 34018-UL)
All PCBs	Interchangeable	Interchangeable	V-1 min, 105 oC min.	UL 796	UL
Speaker (Optional)	Interchangeable	Interchangeable	Generic, 4 ohm ±	--	--

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue

8 de abril de 2022

April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration

7 de abril de 2025

April 07, 2025

			15 % min., 2.0 Watts max.		
Decorative Part or rubber stand	Interchangeable	Interchangeable	Min. HB, located outside of enclosure.	UL 94	UL
Decorative Part or rubber stand (Alternate)	Interchangeable	Interchangeable	Flammability level is ignored, when small parts (4g max. or 1750 mm ³ max.) located outside of enclosure.	--	--
01. Internal Plastic Part Materials	Interchangeable	Interchangeable	V-2 minimum or min.HF-2	UL 94, UL746C	UL , --
02. Flexible Printed Wiring	Interchangeable	Interchangeable	V-2 or VTM-2 minimum when no components mounted on surface.	UL 94, UL746C	UL , --
02a. Flexible Printed Wiring (Alternate)	Interchangeable	Interchangeable	V-2 or VTM-2 minimum when no components mounted on surface.	UL 94, UL746E	UL , --
02b. Flexible Printed Wiring (Alternate)	Interchangeable	Interchangeable	Rated V-2 or VTM-2 minimum, when no components mounted on surface; If components mounted on surface, it should be V-1 or VTM-1.	UL 796, UL796F	UL , --
03. Keycaps, plungers and housing, keyboard assembly	Interchangeable	Interchangeable	Min. HB	UL 94	UL , --
04. Adapter (optional)	Interchangeable	Interchangeable	O/P: 20Vdc, min. 3.25A, Tma = min 35 degree C. Altitude 3048m min.	IEC 60950-1: 2005/AMD2: 2013, EN 60950-1: 2006+A11+A1+A12+A2, IEC 62368-1 (ed.2), EN 62368-1: 2014/A11: 2017, UL 60950-1, UL 62368-1	UL , CB by NCB
04a. Adapter (optional) (Alternate)	ACBEL POLYTECH INC.	ADLX65YAC2D	I/P: 1.8A 100-240Vac, 50-60Hz; O/P: 20Vdc, 3.25A / 15Vdc, 3A /	IEC 60950-1: 2005/AMD2: 2013, EN 60950-1: 2006+A11+A1+A12+A2, IEC	UL , CB by Nemko (NO106299 for IEC 60950-1); CB by Nemko (NO106292/A1/

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue

8 de abril de 2022

April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration

7 de abril de 2025

April 07, 2025

			9Vdc, 2A / 5Vdc, 2A,40 degree C Altitude: 5000m	62368-1 (ed.2),EN 62368-1: 2014/A11:2017 ,UL 60950- 1,UL 62368-1	M1 for IEC62368-1)
04b. Adapter (optional) (Alternate)	ACBEL POLYTECH INC.	ADLX65YAC3D	I/P: 1.8A 100- 240Vac, 50- 60Hz;O/P: 20Vdc, 3.25A / 15Vdc, 3A / 9Vdc, 2A / 5Vdc, 2A,40 degree C Altitude: 5000m	IEC 60950-1: 2005/AMD2: 2013,EN 60950-1: 2006+A11+A1 +A12+A2,IEC 62368-1 (ed.2),EN 62368-1: 2014/A11:2017 ,UL 60950- 1,UL 62368-1	UL , CB by Nemko (NO106182/A1/ M1 for IEC 60950-1); CB by Nemko(NO1061 81/A1/M1 for IEC 62368-1)
04c. Adapter (optional) (Alternate)	Chicony Power Technology Co Ltd.	ADLX65YCC2D	I/P: 100- 240Vac, 1.8A, 50-60Hz;O/P: 20Vdc, 3.25A / 15Vdc, 3A / 9Vdc, 2A / 5Vdc, 2A, 40 degree C Altitude: 5000m	IEC 60950-1: 2005/AMD2: 2013,EN 60950-1: 2006+A11+A1 +A12+A2,IEC 62368-1 (ed.2),EN 62368-1: 2014/A11:2017 ,UL 60950- 1,UL 62368-1	UL , CB by Nemko (NO102312/A2/ M2 for IEC 60950-1); CB by UL Demko (DK- 73335- M2-UL for IEC 62368-1)
04d. Adapter (optional) (Alternate)	Chicony Power Technology Co Ltd.	ADLX65YCC3D	I/P: 100- 240Vac, 1.8A, 50-60Hz;O/P: 20Vdc, 3.25A / 15Vdc, 3A / 9Vdc, 2A / 5Vdc, 2A, 40 degree C Altitude:5000m	IEC 60950-1: 2005/AMD2: 2013,EN 60950-1: 2006+A11+A1 +A12+A2,IEC 62368-1 (ed.2),EN 62368-1: 2014/A11:2017 ,UL 60950- 1,UL 62368-1	UL , CB by Nemko (NO102313/A2/ M1 for IEC 60950-1); CB by UL Demko (DK- 110807-UL for IEC 62368-1)
04g. Adapter (optional) (Alternate)	Delta Electronics, Inc.	ADLX65YDC3 D, ADLX65YDC2D	I/P: 100- 240Vac, 1.8A, 50-60Hz;O/P: 20Vdc, 3.25A / 15Vdc, 3A / 9Vdc, 2A / 5Vdc, 2A ClassII with functional earth for model: ADLX65YDC3D, Class II for model: ADLX65YDC2D, 40	IEC 60950-1: 2005/AMD2: 2013,EN 60950-1: 2006+A11+A1 +A12+A2,IEC 62368-1 (ed.2),EN 62368-1: 2014/A11:2017 ,UL 60950- 1,UL 62368-1	UL , CB by TUVRH (JPTUV-088370-M3 for IEC 60950-1); CB by TUVRH (JPTUV- 088549- M3 for IEC62368-1)

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue

8 de abril de 2022

April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration

7 de abril de 2025

April 07, 2025

			degree C Altitude:5000m		
04i.Adapter (optional) (Alternate)	Lite-On Technology Corporation	ADLX65YLC2D	I/P: 100-240Vac, 1.8A, 50-60Hz;O/P: 20Vdc, 3.25A / 15Vdc, 3A / 9Vdc, 2A / 5Vdc, 2A, 40 degree C Altitude:5000m	IEC 60950-1: 2005/AMD2: 2013,EN 60950-1: 2006+A11+A1+A12+A2,IEC 62368-1 (ed.2),EN 62368-1: 2014/A11:2017 ,UL 60950-1,UL 62368-1	UL , CB by UL Demko (DK- 73622-M3-UL for IEC 60950-1); CB by UL Demko (DK- 73627-M3-UL for IEC 62368-1)
04j. Adapter(optional) (Alternate)	Lite-On Technology Corporation	ADLX65YLC3D	I/P: 100-240Vac, 1.8A, 50-60Hz;O/P: 20Vdc, 3.25A / 15Vdc, 3A / 9Vdc, 2A / 5Vdc, 2A, 40 degree C. Altitude:5000m	IEC 60950-1: 2005/AMD2: 2013,EN 60950-1: 2006+A11+A1+A12+A2,IEC 62368-1 (ed.2),EN 62368-1: 2014/A11:2017 ,UL 60950-1,UL 62368-1	UL , CB by UL Demko (DK- 73466-M3-UL for IEC 60950-1); CB by UL Demko (DK- 73473-M3-UL for IEC 62368-1)
04k. Adapter (optional) (Alternate)	ACBEL POLYTECH INC.	ADLX65UAGU 2A, ADLX65UAGC 2A, ADLX65UAGE 2A, ADLX65UAGK2A	I/P: 100-240V~, 1.8A, 50-60Hz O/P: 20.0Vdc, 3.25A Max. 65.0W, ClassII, Tma: 40°C, altitude: 5000m	IEC 62368-1: 2014 (Second Edition), UL 62368-1	UL , CB by Nemko (NO113168/M1 for IEC 62368-1)
04l. Adapter(optional) (Alternate)	Chicony Power Technology Co.,Ltd	ADLX65UCGU 2A, ADLX65UCGE 2A, ADLX65UCGC 2A, ADLX65UCGK 2A, ADLX65UCGG 2A, ADLX65UCGA 2A, ADLX65UCGB 2A, ADLX65UCGR 2A, ADLX65UCGI2A	I/P: 100-240V~, 1.8A, 50-60Hz O/P: 20.0Vdc, 3.25A Max. 65.0W, ClassII, Tma: 40°C, altitude: 5000m	IEC 62368-1: 2014 (Second Edition), IEC 62368-1: 2018 (Third Edition), UL 62368-1	UL , CB by TUVRh (JPTUV-109472-M3 for IEC62368-1:2014), (JPTUV-109395-M3 for IEC60950-1) CB by Demko (DK- 115729-M1-UL for IEC62368-1:2018)
04m. Adapter (optional) (Alternate)	Delta Electronics, Inc.	ADLX65UDGC2A, ADLX65UDGE2A, ADLX65UDGU2A, ADLX65UDGK2A	I/P: 100-240V~, 1.8A, 50-60Hz O/P: 20.0Vdc, 3.25A, 65.0W, Class II, Tma: 40°C,	IEC 62368-1: 2014 (Second Edition), EN 62368-1: 2014+A11: 2017, IEC 60950-1:	UL , CB by TUVRh (JPTUV-109368-M3 for IEC62368-1:2014, JPTUV-109392-M3 for IEC60950-1)

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue

8 de abril de 2022

April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration

7 de abril de 2025

April 07, 2025

			altitude: 5000m	2005, AM1: 2009, AM2: 2013	
04n. Adapter (optional) (Alternate)	Lite-On Technology Corporation	ADLX65ULGC2A, ADLX65ULGU2A, ADLX65ULGE2A, ADLX65ULGK2A, ADLX65ULGG2A, ADLX65ULGB2A, ADLX65ULGR2A ADLX65ULGI2A	Input : AC 100-240V; 50-60Hz; 1.8A; Class II, Output: DC 5.0V; 3.0A; 15.0W, 9.0V; 3.0A, 15.0V; 3.0A, ,DC 20.0V; 3.25A; 65.0W Tma: 40°C, altitude:5000m	IEC 62368-1: 2014 (Second Edition), EN 62368-1: 2014+A11: 2017, IEC 62368-1: 2018, EN IEC 62368- 1: 2020+A11: 2020, IEC 60950-1: 2005, AM1: 2009, AM2: 2013	UL , CB by TUVRh (JPTUV-109477-M3 for IEC62368- 1:2014, JPTUV- 109148-M3 for IEC60950-1)
05. Enclosure Material	--	--	See below for details	--	-- , --
05-01. Enclosure Material for top cover	COVESTRO DEUTSCHLAND AG [PC RESINS]	FR3021++ - Material designations may be followed by a six digit numerical code denoting color.	V-0, thickness 1.2mm min., 85 degree C	UL 94UL 746C	UL , --
05-01a. Enclosure Material for top cover (Alternate)	LG Chem, Ltd	LUPOY GN- 5151RF(#)-- (#)May be followed by optional suffix letter from A-Z incl., except F, and except Grades HT700B, LI912A, LI912W, AF303G, AF303S, XR404T, XR407D, XR407E, HF380X, XR404E, XR404-G, XR404-P and LUMILOY GN2108FI.	V-0, thickness 1.0mm min., 60 degree C	UL 94UL 746C	UL , --
05-01b. Enclosure Material for top cover (Alternate)	NINGBO LG YONGXING CHEMICAL COLTD	LUPOY GN- 5151RF(#)-- (#) May or may not be followed by suffix letter from A-Z	V-0,thickness 1.0mm min., 60 degree C	UL 94UL 746C	UL , --

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue

8 de abril de 2022

April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration

7 de abril de 2025

April 07, 2025

		inclusive, except F, and except Grades HT700B, XR401B, LI912A, AF303G, AF303S, XR404T, XR407D, XR407E, HF380X.			
05-01c. Enclosure Material for top cover (Alternate)	--	--	Aluminium , thickness 0.8mmmin.	--	-- , --
05-02. Enclosure Material for LCD bezel	COVESTRO DEUTSCHLANDAG [PC RESINS]	FR3002++ - Material designations may be followed by a six digit numerical code denoting color.	V-0, thickness 1.0mm min., 70 degree C	UL 94UL 746C	UL , --
05-02a. Enclosure Material for LCD bezel (Alternate)	COVESTRO DEUTSCHLANDAG [PC RESINS]	FR3040++ - Material designations may be followed by a six digit numerical code denoting color.	V-0, thickness 0.75mm min., 80 degree C	UL 94UL 746C	UL , --
05-03. Enclosure Material for top side around keyboard	COVESTRO DEUTSCHLANDAG [PC RESINS]	FR3021++ - Material designations may be followed by a six digit numerical code denoting color.	V-0, thickness 1.2mm min., 60 degree C	UL 94UL 746C	UL , --
05-04. Enclosure Material for bottom case	COVESTRO DEUTSCHLANDAG [PC RESINS]	FR3021++ - Material designations may be followed by a six digit numerical code denoting color.	V-0, thickness 1.5mm min., 85 degree C	UL 94UL 746C	UL , --
05-04a. Enclosure Material for bottom case (Alternate)	LG CHEM LTD	LUPOY GN-5151RF(#) (#) - May be followed by optional suffix letter from A-Z incl., except F, and except Grades HT700B, LI912A, LI912W, AF303G, AF303S, XR404T, XR407D, XR407E, HF380X, XR404E, XR404-G, XR404-P and LUMILOY GN2108FI	V-0, thickness 1.5mm min., 85 degree C	UL 94UL 746C	UL , --

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue

8 de abril de 2022

April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration

7 de abril de 2025

April 07, 2025

05-04b. Enclosure Material for bottom case (Alternate)	NINGBO LG YONGXING CHEMICAL COLTD	LUPOY GN- 5151RF(#)--(#) May or may not be followed by suffix letter from A-Z inclusive, except F, and except Grades HT700B, XR401B, LI912A, AF303G, AF303S, XR404T, XR407D, XR407E, HF380X.	V-0,thickness 1.5mm min., 60 degree C	UL 94UL 746C	UL , --
05-04c. Enclosure Material for bottom case(Alternate)	--	--	Aluminium, thickness 0.8mmmin.	--	-- , --
05-05. Metalized coating (Optional)	Interchangeable	Interchangeable	For bottom case material "NINGBO LG YONGXING CHEMICAL CO LTD", type "LUPOYGN- 5151RF(#)" or "COVESTRO DEUTSCHLAN D AG [PC RESINS]", type "FR3021 +" or"LG CHEM LTD", type "LUPOY GN-5151RF(#)" .	UL746C	UL , --
05-06. Openingsfor plastic enclosure	--	--	See Enclosure 4-01for detailed dimension.	--	-- , --
05-07. Openingsfor metal enclosure	--	--	See Enclosure 4-07for detailed dimension.	--	-- , --
06. LCD Panel	Interchangeable	Interchangeable	14 inch, TFT Type (with LED backlight)	IEC/ EN/ UL 60950-1, IEC/ EN/ UL 62368- 1	UL , --

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue

8 de abril de 2022

April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration

7 de abril de 2025

April 07, 2025

06a. LCD Panel (Alternate)	Interchangeable	Interchangeable	14 inch TFT Type(LED backlight)	--	-- , --
06a-1. Internal plastic materials	Interchangeable	Interchangeable	Min V-2	UL 94UL 746C	UL , --
06a-2. PWB	Interchangeable	Interchangeable	Min V-1, 105 degreeC	UL 796	UL , --
07. DC Fan for Config A and config B	ASIA VITAL COMPONENTS CO LTD	BAPC0806Z5H V("Z" can be A,B,C,G,R,S,T or Y; "V" can be ABCD where A,B,C,D may be A-Z,0-9,or "-" or blank)	5Vdc, 0.5A, 2.3CFM min.	EN 62368-1: 2014/A11:2017	-- , TUV (B 025730 0892 Rev. 06)
07a. DC Fan for Config A (Alternate)	Toshiba Home Technology Corp.	C-271C-XX (XX: Rev. No. for modification not related to safety aspects, blank or any numbers(up to 2 digits))	5Vdc, 0.38A, 3.1CFM min.	UL 507, EN 62368-1: 2014/A11:2017	UL , TUV(B 025909 0087 Rev.01)
07b. DC Fan for Config B (Alternate)	Toshiba Home Technology Corp.	M-282C-XX (XX: Rev. No. for modification not related to safety aspects, blank or any numbers(up to 2 digits))	5Vdc, 0.38A, 2.3CFM min.	UL 507, EN 62368-1: 2014/A11:2017	UL , TUV(B 025909 0086 Rev.11
08. Battery pack	CELXPART ENERGY CORP	L19C3PD5	11.34 Vdc, 4000mAh / 45Wh,3900mAh / 43Wh	UL 60950-1, UL 2054, IEC 62368-1, IEC 62133	UL , CB by UL: (DK-90509-UL for IEC 60950-1)(DK-90735-UL for IEC 62368-1:2014) (DK-90363-UL for IEC 62133: 2012)
08a. Battery Pack (Alternate)	SIMPLO TECHNOLOGY CO LTD	L19M3PD5	11.1Vdc, 4120mAh / 45Wh, 3980mA / 44Wh	UL 60950-1, UL 2054, IEC 62368-1, IEC 62133	UL , CB by UL: (DK-91800-UL for IEC 60950-1)(DK-91809-UL for IEC 62368-1:2014) (DK-91607-UL for IEC 62133:

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue

8 de abril de 2022

April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration

7 de abril de 2025

April 07, 2025

					2012)
08b. Battery Pack (Alternate)	LG Chem, Ltd. (*)	L19L3PD5	11.1Vdc, 4050mAh /45Wh or 3920mAh / 43Wh	UL 60950-1, UL 2054, IEC 62368-1:2014, IEC 62133:2012, IEC 62133-2: 2017	UL , CB by UL:(DK-91796-M1-UL for IEC 62368-1:2014)(DK-90969-ULfor IEC 62133: 2012); DK-91975-M1-UL for IEC 62133-2:2017
08c. Battery pack (Alternate)	SUNWODA ELECTRONIC CO.,LTD.	L19D3PD5	11.1Vdc, Typical Capacity 4055mAh/45Wh, Rated Capacity 3874mAh/43Wh	UL 60950-1, UL 2054, IEC 62368-1, IEC 62133	UL , CB by UL:(DK-90844-M1-UL for IEC 60950-1)(DK-90816-M1-UL for IEC 62368-1:2014) (DK-90436-UL for IEC 62133: 2012)
08d. Battery pack (Alternate)	CELXPRT ENERGY CORP	L20C3PD4	11.52Vdc, 4948mAh / 57Wh, 4861mAh /56Wh	IEC 62368-1:2014, IEC 62133-2:2017, UL2054, UL62368-1	UL , CB by UL: (DK-109842 -UL for IEC 62368-1:2014; DK-109536-UL for IEC 62133)
08e. Battery pack (Alternate)	SUNWODA ELECTRONIC CO.,LTD.	L20D3PD4	11.52Vdc, Typical Capacity 4948mAh/57 Wh, Rated Capacity 4861mAh/56Wh	IEC 60950-1, IEC 62368-1:2014, IEC 62133-2:2017, UL 62368-1, UL 2054,	UL , CB by TUV RH(JPTUV- 119801) for IEC 62368-1; (JPTUV-119799)for IEC 60950-1;JPTUV-119461-A1 for IEC 62133-2:2017
08f. Battery pack (Alternate)	SIMPLO TECHNOLOGY CO LTD	L20M3PD4	11.52Vdc, 4948mAh / 57Wh, 4861mAh / 56Wh	UL 62368-1, UL 2054, IEC 62368-1, IEC 62133-2:2017	UL , CB by UL: (DK-109437 -ULfor IEC 62368-1:2014; DK-109218-UL for IEC 62133)
08g. Battery Pack (Alternate)	LG Energy Solution LTD	L19L3PD5	11.1Vdc, 4050mAh /45Wh or 3920mAh / 43Wh	UL 2054, IEC 62368-1:2018, , IEC 62133-2: 2017	UL , CB by UL:(DK-111981-ULfor IEC 62368-1:2018) (DK-91975-M1-UL for IEC 62133-2)
08h. Battery Pack (Alternate)	LG Energy Solution LTD	L20L3PD4	11.52Vdc, Typ.: 4948mAh/57Wh, Rated: 4861mAh/56Wh	UL 2054, IEC 62368-1:2018, , IEC 62133-2: 2017	UL , CB by UL:(DK-118292-ULfor IEC 62368-1:2018) (DK-

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue
8 de abril de 2022
April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration
7 de abril de 2025
April 07, 2025

					118271-UL for IEC 62133-2)
09. Mainboard	--	--	See below	--	-- , --
09-01. Heat sink (Thermal module)	--	--	Cooper and aluminum. See the Enclosure ID 4-02 and 4-06	--	-- , --
09-02. RTC Battery (Lithium type)	Interchangeable	CR2032 or CR2032* or CR2032+ or CR2032 (I)* or CR2032 (j)(k)	3Vdc, Maximum abnormal charging current 10mA	UL 1642	UL , --
09-03. Protector IC provided for HDMI port use	TEXAS INSTRUMENTS INC	TPS2552, TPS2552-1, TPS2553, TPS2553-1	Input Voltage: 2.5Vdc to 6.5Vdc Output Continuous Rating: 1.5A. Output Current : 1.7A	UL 2367, IEC 60950-1:2005/AMD1: 2009, IEC 60950-1:2005/AMD2: 2013, IEC 60950-1:2005	UL , CB by UL (US-24603-A1-UL)
09-03a. Protector IC provided for HDMI port use (Alternate)	TEXAS INSTRUMENTS INC	AP2553, AP2552-maybe followed by A, maybe followed by additional letters and/or numbers., AP2553A, AP2552A-may be followed by additional letters, numbers, and/or a '-'	Input Voltage: 2.7 - 5.5 Vdc Output Continuous Rating: 0 - 2.1 A Output Current Limit: 104 - 3020 mA Ambient: -40 to 85°C	IEC 62368-1:2014, UL 2367	UL , CB by UL (US-34481-UL)

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue

8 de abril de 2022

April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration

7 de abril de 2025

April 07, 2025

09-04. ProtectorIC for Type C USB port use	TEXAS INSTRUMENTS INC	Models SN1701012, SN1702027, SN1702030, SN1702033, SN1702036, and TPS65988 may be followed by other characters that do not impact the safety feature of the device.	Input Voltage: 1. PPHV1: 4.5 to 22 Vdc, 1 to 4 A 2. PPHV2: 4.5 to 22 Vdc, 1 to 4 A 3. PPCABLE1: 2.95 to 5.5 Vdc, 0.6 A 4. PPCABLE2: 2.95 to 5.5 Vdc, 0.6 A 5. VIN_3V3: 3.3 Vdc Output Continuous Rating: 1. VBUS1: 4.5 to 22 Vdc, 1 to 4A with PPHV1 input 2. VBUS2: 4.5 to 22 Vdc, 1 to 4 A with PPHV2 input 3. C1CC1/C1CC2: 2.95 to 5.5 Vdc, 0.6A with PPCABLE1 input 4. C2CC1/C2CC2: 2.95 to 5.5 Vdc, 0.6A with PPCABLE2 input Output Current Limit: 1. VBUS1: 4.5 to 22 Vdc, 1.39 to 4.91 A with PPHV1 input 2. VBUS2: 4.5 to 22 Vdc, 1.39 to 4.91 A with PPHV2 input 3. C1CC1/C1CC2 : 2.95 to 5.5 Vdc, 0.9A with PPCABLE1 input 4. C2CC1/C2C C2: 2.95 to 5.5 Vdc, 0.9A with PPCAB LE2 input	IEC 60950-1 (ed.2); am2, EN 60950-1: 2006 / A11: 2009 / A1: 2010 / A12: 2011 / A2: 2013, UL2367	UL , CB by UL(US-30473-A3-UL)

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue

8 de abril de 2022

April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration

7 de abril de 2025

April 07, 2025

09-04a. ProtectorIC for Type C USB port use(Alternate)	Global Mixed-mode Technology Inc.	G3712X1X2X3 X4X1 = A,B,C,D or null;X2 = B6;X3 = 1 or 2;X4 = U or D	DC 4.0V-5.5V, Operational current:0.4A-3.0A, overcurrent protection current: 1A-4A.	IEC 60950-1 :2005+A1+A2; EN 60950-1: 2006 / A11: 2009 / A1: 2010 / A12: 2011 / A2:2013, UL2367	UL , CB by TUV(JPTUV-094198-A1)
09-04b. ProtectorIC for Type C USB port use(Alternate)	NXP Semiconductor Taiwan Ltd.	NX5P3290UK	Input Voltage Range:4.0Vdc to 5.5Vdc Current LimitRating: 3.3A	IEC 62368-1(ED.2),EN 62368-1:2014,UL 62368-1	UL , CB by UL Demko (DK-57975-UL)
09-04c. ProtectorIC for Type C USB port use(Alternate)	TEXAS INSTRUMENTS INCORPORATED	SN2001024, TPS65994 may be followed by additional characters that do not affect the safety features of the device.	(Optional) Input Voltage: 4.9 - 5.5 Vdc Output Continuous Rating: PA_VBUS, PB_VBUS: 0.9 to 3.0A PA_CC1, PA_CC2, PB_CC1, PB_CC2*: 0.315A Output Current Limit: PA_VBUS, PB_VBUS: 1.36A to 3.78A PA_CC1, PA_CC2, PB_CC1, PB_CC2: 0.47 to 0.66A	UL 2367, IEC 62368-1:2014	UL , CB by UL US (US-34737-M3-UL)
09-04d. ProtectorIC for Type C USB port use(Alternate)	DIODES INC	AP22615AWU-7	Input Voltage/Output Continuous Rating: 3.0 - 4.0 Vdc; Iout = 1A - 1.5A 4.0 - 5.5 Vdc; Iout = 1A - 3A Output Current Limit: 3.0 - 5.5 Vdc; at 1.35A to 3.6A	UL 2367, IEC 62368-1:2014	UL , CB by UL US (US-32145-A1-UL)
09-04e. ProtectorIC for Type C USB port use(Alternate)	SILERGY TECHNOLOGY (TAIWAN) INC	SY6863B followed by 1, 2, 3, 4, 5 or 6, followed by A or B or AD, followed by C	Input Voltage: VIN = 2.5 to 5.5 Vdc Output Continuous Rating: 0.1 to 3 A Current Limit Rating: 0.3 to 5 A	IEC 60950-1 :2005+A1+A2; EN 60950-1: 2006 / A11: 2009 / A1: 2010 / A12: 2011 / A2:2013, UL2367	UL , CB by UL Demko (DK- 64454-A1-UL)

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue

8 de abril de 2022

April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration

7 de abril de 2025

April 07, 2025

09-04f. ProtectorIC for Type C USB port use(Alternate)	TEXAS INSTRUMENTS INCORPORATED	SN2011060 may be followed by additional characters that do not affect the safety features of the device	(Optional) Input Voltage: 4.9 - 5.5 Vdc, Output Continuous Rating: PA_VBUS, PB_VBUS: 0.9 to 3.0A PA_CC1, PA_CC2, PB_CC1, PB_CC2*: 0.315A Output Current Limit: PA_VBUS, PB_VBUS: 1.36A to 3.78A PA_CC1, PA_CC2, PB_CC1, PB_CC2: 0.47 to 0.66A*Only 1 path within a pair are active at one time	IEC 62368-1:2014, UL 2367	UL , CB by UL(US-38687-UL
09-05. ProtectorIC for USB port use	SILERGY CORP	SY6288xyyyyy(x = A, B, C, D or E; yyyyy = 0-9, A-Z or blank)	I/P: 2.5Vdc to 5.5Vdc (for all models)O/P: SY6288A, SY6288B: 5.5Vdc max., 1.6A max.SY6288C, SY6288D: 5.5Vdc max., 4.4A max.SY6288E: 5.5Vdc, 4.43A max.	IEC 60950-1:2005+A1+A2 ,EN 60950-1: 2006 / A11: 2009 / A1: 2010 / A12: 2011 / A2:2013, UL2367	UL , CB by TUV(JPTUV-058243-M1)
09-05a. ProtectorIC for USB port use (Alternate)	Global Mixed-mode Technology Inc.	G517FX1X2X3 X4X1 = 1, 2, 3 or 4X2 = T1, TB, TO, TP, U5, P8 or TMX3 = 1, 2 or 3X4 =U or D	Input Voltage: 2.7- 5.5Vdc Output Continuous Rating: 2.1A,Output CurrentLimit: 2.2-3.0A	IEC 60950-1:2005+A1+A2 ,EN 60950-1: 2006 / A11: 2009 / A1: 2010 / A12: 2011 / A2:2013, UL2367	UL , CB by TUV (JPTUV-080887)
09-05b. ProtectorIC for USB port use (Alternate)	Global Mixed-mode Technology Inc.	G517EX1X2X3 X4X1 = 1, 2, 3 or 4X2 = T7,T1, TB, TO,TP, KF,U5 or TMX3 = 1, 2 or 3X4 =U or D	Input Voltage: 2.7- 5.5Vdc Output Continuous Rating: 1.5A,Output CurrentLimit: 1.6-2.0A	IEC 60950-1:2005+A1+A2 ,EN 60950-1: 2006 / A11: 2009 / A1: 2010 / A12: 2011 / A2:2013, UL2367	UL , CB by TUV (JPTUV-080887)

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue

8 de abril de 2022

April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration

7 de abril de 2025

April 07, 2025

09-05c. ProtectorIC for USB port use (Alternate)	TEXAS INSTRUMENTS INC	SN1408009R T E, SN1702001, TPS2547, TPS2544, TPS2546, TPS2545, TPS2543Additional suffixes after the model number designate the type of integrated circuit package,integrated circuit lead types or other features that are considered not to affect the functionality of the device.	Input Voltage: 4.5Vdc to 5.5Vdc Output Continuous Rating: 2.5A. Output Current Limit:3.1A	IEC 60950-1 (ed.2);am2,EN 60950-1: 2006 / A11: 2009 / A1: 2010 / A12: 2011 / A2: 2013, UL 2367	UL , CB by UL (US-29689-M1-UL)
09-05d. ProtectorIC for USB port use (Alternate)	DIODES PERICOM TECHNOLOGY(SHANGHAI) CO LTD	PI5USB25wwx yyyEz Series, where ww is 44or 46; x is blank, A or H; yyy is ZH or ZHD for the packaging type; E is Pb- free; and z is blank or X.	Input Voltage:4.5Vdc to 5.5Vdc Continuous Rating: 30mA to 2.5A. Current Limit:100mA to 3.18A	IEC 60950-1(ed.2);am2,EN 60950-1:2006 / A11:2009 / A1:2010 / A12:2011 / A2:2013, UL 2367	UL , CB by UL (US-24707-M2-UL)
09-05e. ProtectorIC for USB port use (Alternate)	DIODES INC	PI5USB25wwx yyyEz Series, where ww is 44or 46 x is blank, A, AQ, H, J, or Q yyy is ZH or ZHD for packaging type E is Pb- free z is blank or X	Input Voltage:4.5Vdc to 5.5Vdc Continuous Rating: 30mA to 2.5A. Current Limit:100mA to 3.18A	IEC 62368-1:2014, UL 2367	UL , CB by UL(US-38136-UL)
09-05f. ProtectorIC for USB port use (Alternate)	Guangdong Cellwise Microelectronics Co., Ltd.	CW3042AAAD, CW3042AAAE, HP3048BAAQ, CW3048AAAQ , CW3048BAAQ , CW3046AAAQ	Input Voltage: 4.5 to 5.5 Vdc Output Continuous Rating: Maximum 2.8 A Current Limit Rating: Maximum 3.17 A	IEC 62368-1:2014, UL 2367	UL , CB by UL (DK-108822-UL)
09-05g. ProtectorIC for USB port use (Alternate)	WILL SEMICONDUCTOR	1) WS4612EBx-5/TR, 2) WS4612ECx-5/TR, 3) WS4612EDx-5/TR, 4) WS4612EEEx-5/TR (x can be A, B, C or D, A for EN high enable & Discharge, B for	Input Voltage: 2.5 to 5.5 Vdc, Current Limit Rating:1) 1.2-1.6A; 2) 1.8-2.4A; 3) 2.1-2.7A; 4) 2.7-3.3A	IEC 62368-1:2014, UL 2367	UL , CB by UL (DK-88459-M1-UL)

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue

8 de abril de 2022

April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration

7 de abril de 2025

April 07, 2025

		EN low enable & Discharge, Cfor EN high enable & no Discharge, Dfor EN low enable & no Discharge.)			
09-05h. ProtectorIC for USB port use (Alternate)	DIODES INC	AP22804BW5-7 may be followed by additional letters and/or numbers	Input Voltage: 2.7 - 5.5Vdc Output Continuous Rating: 2.5A Output Current Limit: 3.3A	IEC 62368-1:2014, UL 2367	UL , CB by UL US (US-34018-UL)
10. Mylar for Aluminium bottom opening	SICHUAN DONGFANG INSULATING MATERIAL COLTD	DFR117,DFR1 17ECOA,DFR1 17ECOB,DFR1 17ECOC	VTM-0, 0.05mm-0.23mm thickness,80 degree C. See Enclosure 4-08 for detailed dimension.	UL94, UL746C	UL , --
10-01. Adhesivefor Aluminium bottom opening gmylar	JIANGSU SIDIKE NEW MATERIALS SCIENCE & TECHNOLOGY COLTD	DS-5	--	--	-- , --
10a. Mylar for Aluminium bottom opening(Alternate)	CHENGDU KANGLONGXIN PLASTICS CO LTD	KLX FRPC-1860B, KLXFRPC-1860	VTM-0,thickness 0.125-0.193 mm,80 degree C, See Enclosure 4-08 for detailed dimension.	UL94, UL746C	UL , --
10a-01. Adhesive for Aluminium bottom opening mylar(Alternate)	JIANGSU SIDIKE NEW MATERIALS SCIENCE & TECHNOLOGY COLTD	DS-5	--	--	-- , --
11. Mesh for speaker opening	CHENGDU KANGLONGXIN PLASTICS CO LTD	KLX FRPC- 1860, KLX FRPC-1860B	VTM-0, thickness 0.125-0.193 mm, 80 degree C. See Enclosure 4-06 for detailed dimension.	UL94, UL746C	UL , --
11-01. Adhesivefor speaker mesh	JIANGSU SIDIKE NEW MATERIALS SCIENCE & TECHNOLOGY COLTD	DS-5	--	--	-- , --

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue

8 de abril de 2022

April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration

7 de abril de 2025

April 07, 2025

11a. Mesh for speaker opening(Alternate)	SICHUAN DONGFANG INSULATING MATERIAL COLTD	DFR117,DFR1 17ECOA,DFR1 17ECOB,DFR1 17ECOC	VTM-0, 0.05mm-0.23mm thickness,80 degree C. See Enclosure 4-06 for detailed dimension.	UL94, UL746C	UL , --
11a-01. Adhesive for speaker mesh(Alternate)	JIANGSU SIDIKE NEW MATERIALS SCIENCE & TECHNOLOGY COLTD	DS-5	--	--	-- , --
12. Rubber Standfor Aluminium bottom	--	--	See below for details;	--	-- , --
12-01. Hard rubber for Aluminium bottom (internalpart)	COVESTRO DEUTSCHLAND AG [PC RESINS]	FR3021++ - Material designations may be followed by a six digit numerical code denoting color.	V-0, thickness 1.2mm min., 60 degree C	UL 94UL 746C	UL , --
12-01a. Hard rubber for Aluminium bottom (internalpart) (Alternate)	LG CHEM LTD	LUPOY GN-5151RF(#)--(#).May be followed by optional suffix letter from A-Z incl., except F,and except Grades HT700B, LI912A, LI912W, AF303G, AF303S, XR404T, XR407D, XR407E, HF380X, XR404E, XR404-G, XR404-P and LUMILOY GN2108FI.	V-0, thickness 1.2mm min., 85 degree C	UL 94UL 746C	UL , --
12-01b. Hard rubber for Aluminium bottom (internalpart) (Alternate)	NINGBO LG YONGXING CHEMICAL CO LTD	LUPOY GN-5151RF(#)--(#).May or may not be followed by suffix letter from A-Z inclusive, except F, and except Grades HT700B, XR401B, LI912A, AF303G, AF303S, XR404T, XR407D, XR407E, HF380X.	V-0,thickness 1.2mm min., 60 degree C	UL 94UL 746C	UL , --

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue

8 de abril de 2022

April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration

7 de abril de 2025

April 07, 2025

13. IR LEDmodule (Optional)	Liteon OPTO Technology (CZ) Ltd.	LTE-R28206S-NE8, LTE-R28206S-NE8-XX, LTE-R28206S-YE8, LTE-R28206S-YE8-XX ("XX" means different customer numbers)	Comply IEC 62471exempt group	IEC 62471:2006	-- , CB by SGS (Certificate No.:BE-34640)
13a. IR LED module of camera (Optional)(Alternate)	Liteon OPTO Technology (CZ) Ltd.	LTE-R28206AS-Q, LTE-R28206AS-Y, LTE-R28206AS-Q-XX, LTE-R28206AS-Y-XX("XX" means different customer numbers)	Comply IEC 62471exempt group	IEC 62471:2006	-- , CB by SGS (Certificate No.:BE-33598/M1)
13b. IR LED module of camera (Optional)(Alternate)	Liteon OPTO Technology (CZ) Ltd.	LTE-R28206S-ME8-XX, LTE-R28206S-ME8, LTE-R28206S-KE8-XX, LTE-R28206S-KE8, LTE-R28206S, LTE-10L470- M6-XX, LTE- 10L370-M5- XX, LTE- R273090X-M5-XX("XX" means different customers)	Comply IEC 62471exempt group	IEC 62471:2006	-- , CB by SGS (Certificate No.:BE-36784/M1)
14. Solid State Drive (Optional)	Interchangeable	Interchangeable	3.3V,3.5A max.	IEC/UL 60950-1, IEC/UL 62368-1	UL , CB by NCB
14a. Solid State Drive(Optional)(Alternate)	Samsung Electronics Co., Ltd.	MZ-V*****	3.3Vdc, 3.5A	IEC/UL 62368-1	UL , TUV (JPTUV-097719-M1)
15. Speaker (two provided)	--	--	Each Rated 4 ohm,2 Watts max.	--	-- , --

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue

8 de abril de 2022

April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration

7 de abril de 2025

April 07, 2025

16. Label	Interchangeable	Interchangeable	60 degree C min, suitable to rear plastic enclosure.	UL969	UL , --
16a. Label (Alternate)	--	--	Molded as part of enclosure, Hot stamping, laser etching or silk screened.	--	-- , --
17. Wiring, (Internal, Secondary)	Interchangeable	Interchangeable	Minimum 30V, 80 degree C, VW-1.	UL 758	UL , --
18. Connectors and Receptacles(SELV Circuits)	Interchangeable	Interchangeable	Copper alloy pins housed in bodies of plastic rated V-2 minimum.	UL 94, UL746C	UL , --
18a. Connectors and Receptacles (SELV Circuits) (Alternate)	Interchangeable	Interchangeable	--	UL 1977	UL , --
19. Interconnecting Cable (Optional)	Interchangeable	Interchangeable	Minimum 60 degreeC, 30V minimum, maximum 3.05m long, suitable for external use. Marked VW-1 or FT-1 or better.	UL 758	UL , --
19a. Interconnecting Cable (Optional) (Alternate)	Interchangeable	Interchangeable	Suitable for external use. Type CMP, CMR, CMG, or CM. For type CMX, or CMUC, maximum 3.05m long.	UL 444	UL , --
20. PCB for touch pad	Interchangeable	Interchangeable	V-0 min. 105 degreeC min.	UL796	UL , --
21. Internal metal	--	--	Metallic	--	-- , --

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue

8 de abril de 2022

April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration

7 de abril de 2025

April 07, 2025

22. All other PCB	Interchangeable	Interchangeable	V-1 min. 105 degreeC min.	UL796	UL , --
Adapter (Optional)	Acbel Polytech Inc.	ADLX45YAC2D	I/P: 100-240Vac, 50-60Hz, 1.2A; O/P: 20Vdc, 2.25A, Class II, Ambient: 40°C, Altitude: 5000m	IEC 60950-1/A2:2013, IEC 62368-1:2014 (ed.2), EN 62368-1:2014/A11:2017	CB by Nemko (NO105856), (NO105995)
Adapter (Optional) (Alternate)	Acbel Polytech Inc.	ADLX45YAC3D	I/P: 100-240Vac, 50-60Hz, 1.2A; O/P: 20Vdc, 2.25A, Class I, Ambient: 40°C, Altitude: 5000m	IEC 60950-1/A2:2013, IEC 62368-1:2014 (ed.2), EN 62368-1:2014/A11:2017	CB by Nemko (NO105842), (NO105937)
Adapter (Optional) (Alternate)	Chicony Power Technology Co., Ltd.	ADLX45YCC2G	I/P: 100-240Vac, 50-60Hz, 1.3A; O/P: 20Vdc, 2.25A, Class II, Ambient: 40°C, Altitude: 5000m	IEC 60950-1/A2:2013, IEC 62368-1:2014 (ed.2), EN 62368-1:2014/A11:2017	CB by Nemko (NO102327/A2/M1), CB by Demko (DK-73341-M2-UL)
Adapter (Optional) (Alternate)	Chicony Power Technology Co., Ltd.	ADLX45YCC3G	I/P: 100-240Vac, 50-60Hz, 1.3A; O/P: 20Vdc, 2.25A, Class I (with class II construction throughout), Ambient: 40°C, Altitude: 5000m	IEC 60950-1/A2:2013, IEC 62368-1:2014 (ed.2), EN 62368-1:2014/A11:2017	CB by Nemko (NO102328/A1/M1), CB by Demko (DK-73342-M1-UL)
Adapter (Optional) (Alternate)	Delta Electronics, Inc.	ADLX45YDC3D, ADLX45YDC2D	I/P: 100-240Vac, 50-60Hz, 1.2A; O/P: 20Vdc, 2.25A, Class II with functional earth for model: ADLX45YDC3D, ADP-45EG B; Class II for model: ADLX45YDC2D, Ambient: 40°C, Altitude: 5000m	IEC 60950-1/A2:2013, IEC 62368-1:2014 (ed.2), EN 62368-1:2014/A11:2017	CB by TUVRH (JPTUV-088399), (JPTUV-088525)

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue

8 de abril de 2022

April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration

7 de abril de 2025

April 07, 2025

Adapter (Optional) (Alternate)	Lite-On TechnologyCorp	ADLX45YLC2D	I/P: 100-240Vac, 50-60Hz, 1.3A; O/P: 20Vdc, 2.25A, Class II, Ambient: 40°C, Altitude: 5000m	IEC 60950-1/ A2:2013, IEC 62368-1: 2014 (ed.2), EN 62368-1: 2014/A11:2017	CB by Demko (DK- 74396-UL), (DK-74550-UL)
Adapter (Optional) (Alternate)	Lite-On TechnologyCorp	ADLX45YLC3D	I/P: 100-240Vac, 50-60Hz, 1.3A; O/P: 20Vdc, 2.25A, Class I, Ambient: 40°C, Altitude: 5000m	IEC 60950-1/ A2:2013, IEC 62368-1: 2014 (ed.2), EN 62368-1: 2014/A11:2017	CB by Demko (DK- 73964-UL), (DK-73960-UL)
Adapter (Optional) (Alternate)	Interchangeable	Interchangeable	O/P: 20Vdc, 2.25A Tma: 35°C min. Altitude: 5000m	UL 60950-1, UL 62368-1, IEC 60950-1/ A2:2013, IEC 62368-1: 2014 (ed.2), EN 62368-1: 2014/A11:2017, IEC 62368-1: 2018, EN IEC 62368- 1: 2020, EN IEC 62368- 1: 2020/A11: 2020	UL, CB
Adapter (Optional) (Alternate)	ACBEL POLYTECH INC.	ADLX65YAC2D	I/P: 1.8A 100-240V~ 50-60Hz O/P: 20Vdc, 3.25A Class II, Ambient: 40°C, Altitude: 5000m	UL 60950-1, UL 62368-1, IEC 60950-1: 2005+A1+A2, IEC 62368-1: 2014 (Second Edition), EN 62368-1: 2014+A11:2017	UL, CB by Nemko (NO106299), (NO106292)
Adapter (Optional) (Alternate)	ACBEL POLYTECH INC.	ADLX65YAC3D	I/P: 1.8A 100-240V~ 50-60Hz O/P: 20Vdc, 3.25A Class I, Ambient: 40°C, Altitude: 5000m	UL 60950-1, UL 62368-1, IEC 60950-1: 2005+A1+A2, IEC 62368-1: 2014 (Second Edition), EN 62368-1: 2014+A11:2017	UL, CB by Nemko (NO106182), (NO106181)
Adapter (Optional) (Alternate)	CHICONY POWER TECHNOLOGYCO LTD	ADLX65YCC2D	I/P: 100-240Vac, 50-60Hz, 1.8A; O/P: 20Vdc, 3.25A, Class II, Ambient: 40°C, Altitude: 5000m	UL 60950-1, UL 62368-1, IEC 60950-1/ A2:2013, IEC 62368-1: 2014 (ed.2), EN 62368-1: 2014/A11:2017	UL, CB by Nemko (NO102312), CB by Demko (DK- 73335-UL)

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue

8 de abril de 2022

April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration

7 de abril de 2025

April 07, 2025

Adapter (Optional) (Alternate)	CHICONY POWER TECHNOLOGY CO LTD	ADLX65YCC3D	I/P: 100-240Vac, 50-60Hz, 1.8A; O/P: 20Vdc, 3.25A, Class I (with class II construction throughout), Ambient: 40°C, Altitude: 5000m	UL 60950-1, UL 62368-1, IEC 60950-1/ A2:2013, IEC 62368-1: 2014 (ed.2), EN 62368-1: 2014/A11:2017	UL, CB by Nemko (NO102313), CB by Demko (DK- 73338-UL)
Adapter (Optional) (Alternate)	Delta Electronics, Inc.	ADLX65YDC3D , ADLX65YDC2D	I/P: 100-240Vac, 50-60Hz, 1.8A; O/P: 20Vdc, 3.25A, Class II, Ambient: 40°C, Altitude: 5000m	UL 60950-1, IEC 60950-1/ A2:2013, IEC 62368-1: 2014 (ed.2), EN 62368-1: 2014/A11:2017	UL, CB byTUVRH (JPTUV- 088370), (JPTUV- 088549)
Adapter (Optional) (Alternate)	LITE-ON TECHNOLOGY CORP	ADLX65YLC2D	I/P: 100-240Vac, 50-60Hz, 1.8A; O/P: 20Vdc, 3.25A, Class II, Ambient: 40°C, Altitude: 5000m	UL 62368-1, IEC 60950-1/ A2:2013, IEC 62368-1: 2014 (ed.2), EN 62368-1: 2014/A11:2017	UL, CB by Demko (DK- 73622- UL), (DK- 73627-UL)
Adapter (Optional) (Alternate)	LITE-ON TECHNOLOGY CORP	ADLX65YLC3D	I/P: 100-240Vac, 50-60Hz, 1.8A; O/P: 20Vdc, 3.25A, Class I, Ambient: 40°C, Altitude: 5000m	UL 60950-1, UL 62368-1, IEC 60950-1/ A2:2013, IEC 62368-1: 2014 (ed.2), EN 62368-1: 2014/A11:2017	UL, CB by Demko (DK- 73466- M1-UL), (DK-73473-M1-UL)
Adapter (Optional) (Alternate)	Chicony Power Technology Co., Ltd.	ADLX65YSCC2 A	I/P: 100-240Vac, 50-60Hz, 1.8A; O/P: 20Vdc, 3.25A, Class II, Ambient: 40°C, Altitude: 5000m	UL 60950-1, UL 62368-1, IEC 60950-1/ A2:2013, IEC 62368-1: 2014 (ed.2), EN 62368-1: 2014/A11:2017	UL, CB byTUVRH (JPTUV- 096409), (JPTUV- 096534)
Adapter (Optional) (Alternate)	Chicony Power Technology Co., Ltd.	ADLX65YSCC3 A	I/P: 100-240Vac, 50-60Hz, 1.8A; O/P: 20Vdc, 3.25A, Class I, Ambient: 40°C, Altitude: 5000m	UL 60950-1, UL 62368-1, IEC 60950-1/ A2:2013, IEC 62368-1: 2014 (ed.2), EN 62368-1: 2014/A11:2017	UL, CB byTUVRH (JPTUV- 096407), (JPTUV- 096521)
Adapter (Optional) (Alternate)	Delta Electronics, Inc.	ADLX65YSDC2 A, ADLX65YSDC3 A	I/P: 100-240Vac, 50-60Hz, 1.8A; O/P: 20Vdc, 3.25A, Class II (Class II with functional	UL 60950-1, IEC 60950-1/ A2:2013, IEC 62368-1: 2014 (ed.2),	UL, CB byTUVRH (JPTUV- 097420), (JPTUV- 097518)

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue

8 de abril de 2022

April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration

7 de abril de 2025

April 07, 2025

			earth: ADLX65YSDC3 A, Class II: ADLX65YSDC2 A), Ambient: 40°C, Altitude: 5000m	EN 62368-1: 2014/A11:2017	
Adapter (Optional) (Alternate)	Lite-On TechnologyCorp	ADLX65YSLC2A	I/P: 100-240Vac, 50-60Hz, 1.8A; O/P: 20Vdc, 3.25A, Class II, Ambient: 40°C, Altitude: 5000m	UL 62368-1, IEC 60950-1/ A2:2013, IEC 62368-1: 2014 (ed.2), EN 62368-1: 2014/A11:2017	UL, CB byTUVRH (JPTUV- 096377), (JPTUV- 096374)
Adapter (Optional) (Alternate)	Lite-On TechnologyCorp	ADLX65YSLC3A	I/P: 100-240Vac, 50-60Hz, 1.8A; O/P: 20Vdc, 3.25A, Class I, Ambient: 40°C, Altitude: 5000m	UL 62368-1, IEC 60950-1/ A2:2013, IEC 62368-1: 2014 (ed.2), EN 62368-1: 2014/A11:2017	UL, CB by TUVRH (JPTUV- 096300-A1), (JPTUV- 096303-A1)
Adapter (Optional) (Alternate)	Interchangeable	Interchangeable	O/P: 20Vdc, 3.25A, Tma: 35°C min., Altitude: 5000m	UL 60950-1, UL 62368-1, IEC 60950-1/ A2:2013, IEC 62368-1: 2014 (ed.2), EN 62368-1: 2014/A11:2017, IEC 62368-1: 2018, EN IEC 62368- 1: 2020, EN IEC 62368- 1: 2020/A11: 2020	UL, CB
Adapter (Optional) (Alternate)	Lite-On Technology Corporation	ADL100YLC3A	I/P: 100-240Vac, 50- 60Hz, 1.6A O/P: 20.0Vdc, 5.0A, 100.0W, Class I, Ambient: 40°C, Altitude: 5000m	IEC 60950-1: 2005, AMD1: 2009, AMD2: 2013, IEC 62368-1: 2014 (Second Edition), EN 62368-1: 2014+A11: 2017	CB by TUVRh (JPTUV- 128232), (JPTUV- 128376)
Adapter (Optional) (Alternate)	CHICONY POWER TECHNOLOGYCO LTD	ADL100YCC3A	I/P: 100-240Vac, 1.6A, 50-60Hz O/P: 20.0V, 5.0A 100.0W, Class I, Ambient: 40°C, Altitude: 5000m	IEC 60950-1: 2005, AMD1: 2009, AMD2: 2013, IEC 62368-1: 2018, EN IEC 62368- 1: 2020, EN IEC 62368- 1: 2020/A11:	CB by Demko(DK- 120447- UL), (DK- 120464-UL)

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue

8 de abril de 2022

April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration

7 de abril de 2025

April 07, 2025

				2020	
Adapter (Optional) (Alternate)	ACBEL POLYTECH INC.	ADL100YAC3A	I/P: 100-240Vac, 1.6A, 50-60Hz O/P: 20.0Vdc 5.0A, Max.100W, Class I, Ambient: 40°C, Altitude: 5000m	IEC 60950-1/ A2:2013, IEC 62368-1: 2014 (ed.2), IEC 62368-1: 2018	CB by NEMKO (NO119957), (NO119934), (NO119956)
Adapter (Optional) (Alternate)	Delta Electronics, Inc.	ADL100YDC3A	I/P : AC 100-240V; 50-60Hz; 1.5A; O/P: DC 20.0V, 5.0A, Class I, Ambient: 40°C, Altitude: 5000m	IEC 60950-1: 2005+A1+A2, IEC 62368-1: 2014, EN 62368-1: 2014+A11: 2017, IEC 62368-1: 2018, EN IEC 62368- 1: 2020+A11: 2020	CB by TUVRh(JPTUV- 129198), (JPTUV- 129197), (JPTUV- 129097)
Adapter (Optional) (Alternate)	Interchangeable	Interchangeable	O/P: 20Vdc, 5A, Tma: 35°C min., Altitude: 5000m	UL 60950-1, UL 62368-1, IEC 60950-1/ A2:2013, IEC 62368-1: 2014 (ed.2), EN 62368-1: 2014/A11:2017, IEC 62368-1: 2018, EN IEC 62368- 1: 2020, EN IEC 62368-1: 2020/A11: 2020	UL, CB
Enclosure Material for LCDtop cover (AL type, main area)	Interchangeable	Interchangeable	Aluminium Alloy, thickness 1.0mm min.	--	--
Enclosure Material for LCDtop cover (AL type, frame area)	LOTTE CHEMICAL CORPORATION	NH-1024(+) (+) - May be replaced by one, two, or three numbers and/or letter(s)	V-0, thickness 0.75mm min., 60°C	UL 94, UL 746	UL

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue

8 de abril de 2022

April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration

7 de abril de 2025

April 07, 2025

Alt. Enclosure Material for LCDtop cover (Plastic type, main area)	SABIC JAPAN LL C	DC0051	V-0, thickness 0.8mm min., 80°C	UL 94, UL 746	UL
Alt. Enclosure Material for LCDtop cover (Plastic type, uparea)	SABIC JAPAN LL C	DF00A1I	V-0, thickness 1.0mm min., 80°C	UL 94, UL 746	UL
Enclosure Material for LCDbezel, internal plastic frame of AL type bottom case	mitsubishi ENGINEERING-PLASTICS CORP	MB1700+ (+ - Suffix optional, exceptions: The following cannot be used as optional suffixes: "NF" for grade NXG5050, "N" for grade NXG5030, "N" for grade MB2112+, "S1" for grade F20-54, "V" for grades S-2000+(f1), S-2001+(f1), S-2003+(f1), the last letter "L" for grade CFH2520+, "W" for ELV2010 included in Grade ELV20(a5)+.)	V-0, thickness 0.75mm min., 60°C	UL 94, UL 746	UL
- Adhesive for internal plastic frame of AL type bottom case	Devcon	14167	--	--	--
Enclosure Material for topside around keyboard	SABIC JAPAN LL C	DF00A1I	V-0, thickness 1.0mm min., 80°C	UL 94, UL 746	UL
Enclosure Material for topside around keyboard (frame area)	Interchangeable	AZ91D	Al-Mg alloy, thickness 0.8mm min.	--	--
Enclosure Material for smart card slot, SIM card tray	Covestro Deutschland AG [PC Resins]	FR3002 + (+ - Material designations may be followed by a six digit numerical code denoting	V-0, thickness 1.0mm min., 70°C	UL 94, UL 746	UL

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue

8 de abril de 2022

April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration

7 de abril de 2025

April 07, 2025

		color.)			
Enclosure Material for bottom case(AL type)	Interchangeable	Interchangeable	Aluminium, thickness 0.6mm min.	--	--
Alt. Enclosure Material for bottom case (Plastic type)	TORAY INDUSTRIES INC	A695H	V-0, thickness 0.8mm min., 130°C	UL 94, UL 746	UL
Metallized Coating (Optional)	JIECHENG INDUSTRY (HUI ZHOU) CO LTD	PVD	Minimum 0.2mm and maximum 2.0mm coating thickness suitable for bottom case (Plastic type) material	UL 746C	UL
Metallized Coating (Optional) (Alternate)	SUZHOU CHUNQIU ELECTRONIC TECHNOLOGY CO LTD	Sputtering	Minimum 0.2mm and maximum 2.0mm coating thickness suitable for bottom case (Plastic type) material	UL 746C	UL
Metallized Coating (Optional) (Alternate)	Interchangeable	Interchangeable	Minimum 0.2mm and maximum 2.0mm coating thickness suitable for bottom case (Plastic type) material	UL 746C	UL
Sponge for thermal opening	CENTURY CREATION INTERNATIONAL CO LTD	CR-2030B	V-0, thickness 1.0mm min.	UL 94, UL 746	UL
- Adhesive for sponge on AVC, Delta fan	DEXERIALS CORP (SONY)	G9000R, G9000-SY	--	--	--

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue

8 de abril de 2022

April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration

7 de abril de 2025

April 07, 2025

- Adhesive for sponge on Toshiba fan	NITTO DENKO	No.5000NS	--	--	--
- Adhesive for sponge on Toshiba fan (Alternate)	NITTO DENKO	V-100S	--	--	--
LCD Panel	AUO	B140QAN05.0	14.0 inch, TFT type (LED Backlight)	--	Tested in the equip.
LCD Panel (Alternate)	Interchangeable	Interchangeable	14.0 inch, TFT type (LED Backlight)	--	--
Solid State Drive (Optional)	SK hynix Inc.	HFS001TDE9X0 80N, HFS001TDE9X0 73N, HFS001TDE9X0 84N, HFS001TDE9X0 81N, HFS512GDE9X0 080N, HFS512GDE9X0 073N, HFS512GDE9X0 084N, HFS512GDE9X0 081N, HFS256GDE9X0 080N, HFS256GDE9X0 073N, HFS256GDE9X0 084N, HFS256GDE9X0 081N	3.3Vdc, 2.5A	UL 62368-1, IEC 62368-1: 2018	UL, CB by TUVSUD (SG PSB-IV-02155)
Solid State Drive (Optional) (Alternate)	Interchangeable	Interchangeable	Generic, 3.3Vdc, 2.5A max.	UL 60950-1, UL 62368-1, IEC 60950-1/A2:2013, IEC 62368-1: 2014 (ed.2), EN 62368-1: 2014/A11:2017, IEC 62368-1: 2018, EN IEC 62368-1:	UL, CB

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue

8 de abril de 2022

April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration

7 de abril de 2025

April 07, 2025

				2020, EN IEC 62368-1: 2020/A11: 2020	
RechargeableLi-ion Battery (3S1P)	CELXPRT ENERGY CORP	L21C3P71	11.58 Vdc, Typical Capacity 3400mAh / 39.3Wh, Rated Capacity 3304mAh / 38.2Wh	UL 2054, UL 62368-1, IEC 62133-2: 2017, EN 62133-2: 2017, IEC 62368-1: 2018, EN IEC 62368- 1: 2020, EN IEC 62368- 1: 2020/A11: 2020	UL, CB by Demko (DK- 119323- UL), (DK-119583-UL)
RechargeableLi- ion Battery (3S1P) (Alternate)	LG ENERGY SOLUTION, LTD.	L21L3P71	11.58Vdc, Typ.: 3400mAh / 39.3Wh, Rated: 3304mAh / 38.2Wh	UL 2054, UL 62368-1, IEC 62133-2: 2017, EN 62133-2: 2017, IEC 62368-1: 2018, EN IEC 62368- 1: 2020, EN IEC 62368- 1: 2020/A11: 2020	UL, CB by Demko (DK- 118944- UL), (DK-119248-UL)
RechargeableLi- ion Battery (3S1P) (Alternate)	SIMPLO TECHNOLOGYCO LTD	L21M3P71	11.61Vdc, 3392mAh / 39.3Wh or 3295mAh / 38.2Wh	UL 2054, UL 62368-1, IEC 62133-2: 2017, EN 62133-2: 2017, IEC 60950-1: 2005, AMD1: 2009, AMD2: 2013, IEC 62368-1: 2018, EN IEC 62368- 1: 2020, EN IEC 62368- 1: 2020/A11: 2020	UL, CB by Demko (DK-118297- UL),(DK-118369-UL), (DK- 118423-UL)
RechargeableLi-ion Battery (4S1P)	CELXPRT ENERGY CORP	L21C4P71	15.44Vdc, 3400mAh / 52.5Wh, 3304mAh / 51Wh	UL 2054, UL 62368-1, IEC 62133-2: 2017, EN 62133-2: 2017, IEC 62368-1: 2018, EN IEC 62368- 1: 2020, EN IEC 62368- 1: 2020/A11: 2020	UL, CB by Demko (DK- 119336- UL), (DK-119662-UL)

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue

8 de abril de 2022

April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration

7 de abril de 2025

April 07, 2025

				1: 2020, EN IEC 62368-1: 2020/A11: 2020	
RechargeableLi-ion Battery (4S1P) (Alternate)	LG ENERGY SOLUTION, LTD.	L21L4P71	15.44Vdc, Typ.: 3400mAh / 52.5Wh, Rated: 3304mAh / 51Wh	UL 2054, UL 62368-1, IEC 62133-2: 2017, EN 62133-2: 2017, IEC 62368-1: 2018, EN IEC 62368-1: 2020, EN IEC 62368-1: 2020/A11: 2020	UL, CB by Demko (DK- 118989-UL), (DK-119091-UL)
RechargeableLi-ion Battery (4S1P) (Alternate)	SIMPLO TECHNOLOGY CO., LTD.	L21M4P71	15.48Vdc, Typical Capacity 3392mAh/ 52.5Wh, Rated Capacity 3295mAh/ 51Wh	UL 2054, UL 62368-1, IEC 62133-2: 2017, EN 62133-2: 2017, IEC 60950-1: 2005, AMD1: 2009, AMD2: 2013, IEC 62368-1: 2018, EN IEC 62368-1: 2020, EN IEC 62368-1: 2020/A11: 2020	UL, CB by Demko (DK-118960-UL),(DK-119209-UL), (DK- 119206-UL)
RechargeableLi-ion Battery (4S1P) (Alternate)	SIMPLO TECHNOLOGYCO LTD	L21M4P72	15.48Vdc, 3392mAh / 52.5Wh, 3295mAh / 51Wh	UL 2054, UL 62368-1, IEC 62133-2: 2017, IEC 60950-1: 2005, AMD1: 2009, AMD2: 2013, IEC 62368-1: 2018, EN IEC 62368-1: 2020, EN IEC 62368-1: 2020/A11: 2020	UL, CB by Demko (DK-119215-UL),(DK-119293-UL), (DK- 119505-UL)
RechargeableLi-ion Battery (4S1P) (Alternate)	Zhejiang Sunwoda Electronic Co.,Ltd.	L21D4P71	15.48V, Rated: 3295mAh, 51Wh/ Typical: 3392mAh, 52.5Wh	UL 2054, UL 62368-1, IEC 62133-2: 2017+A1, IEC 60950-1: 2005+A1+A2, IEC 62368-1:	UL, CB by TUVRh (JPTUV-128620), (JPTUV- 128786), (JPTUV- 128783)

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue

8 de abril de 2022

April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration

7 de abril de 2025

April 07, 2025

				2014, EN 62368-1: 2014+A11: 2017	
DC Fan for UMA Motherboard	Delta Electronics, Inc.	ND85C45XXXX XXXXXXX (X stands for A-Z, 0-9, - or blank, for marketing purpose only)	5Vdc, 0.5A, 2.0 CFM min.	UL 507, EN 62368-1: 2014, IEC 62368-1: 2014	UL, TUVRh
DC Fan for UMA Motherboard (Alternate)	Toshiba Home Technology Corp.	M-280C-XX (XX: Rev. No. for modification not related to safety aspects, blank or any numbers (1 or 2 digits))	5Vdc, 0.38A, 2.5 CFM min.	UL 507, EN 62368-1: 2014/A11: 2017	UL, TUVSUD
DC Fan for UMA Motherboard (Alternate)	Asia Vital Components Co.,Ltd.	BAPA0906R5HV ("V" can be ABCD where A,B, C, D may be A-Z, 0-9, "- " or blank)	5Vdc, 0.5A, 4.41 CFM min.	UL 507, EN 62368-1: 2014/A11: 2017	UL, TUVSUD
DC Fan for DIS Motherboard	Toshiba Home Technology Corp.	M-279C-XX (XX: Rev. No. for modification not related to safety aspects, blank or any numbers (1 or 2 digits))	5Vdc, 0.38A, 3.1 CFM min.	UL 507, EN 62368-1: 2014/A11: 2017	UL, TUVSUD
DC Fan for DIS Motherboard (Alternate)	Delta Electronics, Inc.	ND85C35XXXX XXXXXXX (X stands for A- Z, 0-9, - or blank, for marketing purpose only)	5Vdc, 0.5A, 5.3 CFM min.	UL 507, EN 62368-1: 2014, IEC 62368-1: 2014	UL, TUVRh
DC Fan for DIS Motherboard (Alternate)	Asia Vital Components Co.,Ltd.	BAPA0907R5HV ("V" can be ABCD where A,B, C, D may be A-Z, 0-9, "- " or blank)	5Vdc, 0.5A, 5.35 CFM min.	UL 507, EN 62368-1: 2014/A11: 2017	UL, TUVSUD
Motherboard	Interchangeable	Interchangeable	See below	--	--
- RTC battery (Lithium type)	MITSUBISHI ELECTRIC CORP	CR2016+ (+ - The cells may have various insulating tube,ring, or tape.)	3.0Vdc, Maximum abnormal charging current10mA	UL 1642	UL (MH15370)

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue

8 de abril de 2022

April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration

7 de abril de 2025

April 07, 2025

- RTC battery (Lithium type) (Alternate)	MITSUBISHI ELECTRIC HOME APPLIANCE CO LTD	CR2016	3.0Vdc, Maximum abnormal charging current10mA	UL 1642	UL (MH21249)
- RTC battery (Lithium type) (Alternate)	PANASONIC CORPORATION , PANASONIC CORPORATION OF NORTH AMERICA	CR2016*, CR-2016*; * - Cell model numbers may be followed by an optional slash (/) and single or multiple alphanumeric characters (i.e. letters and/or numbers), which denote optional features such as various mounting tabs, connecting leads or plugs, packaging, etc.	3.0Vdc, Maximum abnormal charging current10mA	UL 1642	UL (MH12210)
- RTC battery (Lithium type) (Alternate)	TOSHIBA LIFESTYLE PRODUCTS & SERVICES CORPORATION	CR2016* * - Cells may have various pin, tab, insulating tube, ring and tape.	3.0Vdc, Maximum abnormal charging current10mA	UL 1642	UL (MH12828)
- RTC battery (Lithium type) (Alternate)	Interchangeable	CR2016 or CR2016+ or CR2016* or CR-2016*	3Vdc, Maximum abnormal charging current10mA, against charging currentby multiple components R2301 (1k ohm resistor), D2301 (diode)	UL 1642	UL
- Power Distribution Switch (U5302) provided for HDMI port use	TEXAS INSTRUMENTS INC	TPS2552, TPS2552-1, TPS2553, TPS2553-1, may be followed by additional characters that do not impact the safety features of the device.	Input Voltage: 2.5 Vdc to 6.5 Vdc Output Continuous Rating: 1.5 A Output Current Limit: 1.7 A	UL 2367, IEC 60950-1/ A2:2013, IEC 62368-1: 2014, EN 62368-1: 2014/A11:2017	UL, CB by UL (US-24603-UL), (US-34989-UL)
- Power Distribution Switch (U5302) provided for HDMI port use(Alternate)	Global Mixed-mode Technology Inc.	G517ALX1X2X3 X4, X1=1 or 2, X2=TP, TB, RB or U5, X3=1, 2 or 3, X4=U or D	Input Voltage: 2.7 Vdc to 5.5 Vdc Output Operational Current Rating per output: 0.1A-	UL 2367, IEC 60950-1: 2005+Am1: 2009+Am2: 2013, IEC 62368-1: 2014 (Second	UL, CB by TUVRh (JPTUV-080887), (JPTUV-099276)

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue

8 de abril de 2022

April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration

7 de abril de 2025

April 07, 2025

			2.15A Overcurrent Protection Current Rating per output: 0.2A-2.75A	Edition), EN 62368-1: 2014+A11: 2017	
- Power Distribution Switch (U5901) provided for USB Type-C port use	TEXAS INSTRUMENTS INCORPORATED	SN2011035, SN2011058, SN2011062, SN2011063, SN2101026, SN2101027, SN2103033, SN2101014, SN2101015, SN2101023, SN2101019, SN2101013, SN2101012, SN2101011, SN2010021, SN2011034, SN2011052, SN2011059, SN2011060, SN2011061, SN1810003, SN1810004, SN1905001, SN1905002, SN1905003, SN1905004, SN1905005, SN1905006, SN1905007, SN1905008, SN1908005, SN2001021, SN2001022, SN2001023, SN2001024, SN2001025, SN2001026, SN2001027, SN2001028, SN2001029, SN2006001, SN2006002, SN2006003, TPS65993, and TPS65994, may be followed by additional characters that do not affect the safety features of the device	Input Voltage: 4.9 - 5.5 Vdc Output Continuous Rating: PA_VBUS, PB_VBUS: 0.9 to 3.0A PA_CC1, PA_CC2, PB_CC1, PB_CC2*: 0.315A Output Current Limit: PA_VBUS, PB_VBUS: 1.36A to 3.78A PA_CC1, PA_CC2, PB_CC1, PB_CC2: 0.47 to 0.66A *Only 1 path within a pair are active at one time	UL 2367, IEC 62368-1: 2014, EN 62368-1: 2014/A11: 2017, EN 62368-1: 2014	UL, CB by UL (US- 38687-UL)

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue

8 de abril de 2022

April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration

7 de abril de 2025

April 07, 2025

- Power Distribution Switch (U6701) provided for USB port use	TEXAS INSTRUMENTS INC	SN1408009RTE, SN1702001, TPS2543, TPS2544, TPS2545, TPS2546, and TPS2547, may be followed by additional characters that do not impact the safety features of the device.	Input Voltage: 4.5 to 5.5Vdc Output Continuous Rating: 2.5 A Output Current Limit: 3.1 A	UL 2367, IEC 60950-1/A2:2013, IEC 62368-1:2014, EN 62368-1:2014/A11:2017	UL, CB by UL (US-29689-M1-UL), (US-35117-UL)
- Power Distribution Switch (U6701) provided for USB port use (Alternate)	DIODES INC	PI5USB25wwwxyyyEz Series, where ww is 44 or 46; x is blank, A, AQ, H, J, or Q; yyy is ZH or ZHD for packaging type; E is Pb-free; andz is blank or X, Cat. Nos. PI5USB2544ZHE, PI5USB2544ZH EX, PI5USB2544AZ HE, PI5USB2544AZ HEX, PI5USB2544ZHDE, PI5USB2544ZH DEX, PI5USB2544AZ HDE, PI5USB2544AZ HDEX, PI5USB2546ZHE, PI5USB2546ZH EX, PI5USB2546AZ HE, PI5USB2546HZ HE, PI5USB2546AZ HEX, PI5USB2546ZH DE, PI5USB2546ZH DEX, PI5USB2546AZ HDE, PI5USB2546AZ HDEX, PI5USB2546HZ HEX, PI5USB2546HZ HDE, PI5USB2546HZ HDEX,	Input Voltage: 4.5 - 5.5 Vdc Continuous Rating: 30 mA to 2.5 A Current Limit: 100 mA to 3.18A	UL 2367, IEC 60950-1/A2:2013, IEC 62368-1:2014, EN 62368-1:2014/A11:2017	UL, CB by UL (US-24707-M2-UL), (US-37272-UL)



Solutions

UL do Brasil Certificações – CNPJ 04.830.102/0001-95
Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105 – 24º Andar
São Paulo – SP – Brasil - 04571-010 – <https://latam.ul.com/>

Página / Page: 66 / 107

Anexo PROPOSTA ITEM 1 - ER SOLUÇÕES (1661785)

SEI 2025.001317 / pg. 203

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue

8 de abril de 2022

April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration

7 de abril de 2025

April 07, 2025

		PI5USB2546QZ HE, PI5USB2546QZ HEX, PI5USB2546AQ ZHE, PI5USB2546AQ ZHEX, PI5USB2546JZ HE, PI5USB2546JZ HEX, PI5USB2546JZ HDE, and PI5USB2546J ZHDEX			
- Power Distribution Switch (U6701) provided for USB port use (Alternate)	Guangdong Cellwise Microelectronics Co., Ltd.	CW3042AAAD , CW3042AAAE , HP3048BAAQ , CW3048AAA Q, CW3048BAA Q, CW3046AAA Q	Input Voltage: 4.5 to 5.5 Vdc Output Continuous Rating: Maximum 2.8 A Current Limit Rating: Maximum 3.17 A	UL 2367, IEC 62368-1: 2014	UL, CB by Demko (DK-108822- UL)
- Fuse for smartcard reader port(F9307) use	PANASONIC CORPORATION , PANASONIC CORPORATION OF NORTH AMERICA	ERBRD* (* - Followed bysuffixes.)	32Vdc, 1A	UL 248-1	UL (E194052)
- Fuse for smartcard reader port(F9307) use (Alternate)	LITTELFUSEINC	497* (* - With or without one prefix character and with or without additional suffix characters that signify options that do not affect the electrical characteristics)	32Vdc, 1A	UL 248-1	UL (E10480)
- Fuse for smartcard reader port(F9307) use (Alternate)	AEM COMPONENTS (SUZHOU) CO LTD	T0402FF1000, followed by T or B, maybe followed by M, maybe followed by any five digit of letter, number, symbol or blank. (Note - Microfuses are	35Vdc, 1A	UL 248-1	UL (E232989)

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue

8 de abril de 2022

April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration

7 de abril de 2025

April 07, 2025

		defined as fuses with all principle dimensions less than 10 mm.)			
I/O Board	Interchangeable	Interchangeable	See below	--	--
- Power Distribution Switch (U101) provided for USB port use	TEXAS INSTRUMENTS INCORPORATED	TPS2069x (Where 'x' is C or D. May be followed by other characters that do not impact the safety feature of the device.)	Input Voltage: 4.5 to 5.5 Vdc Output Continuous Rating: 1.5A Output Current Limit: 2.7A	UL 2367, IEC 62368-1: 2014	UL, CB by UL (US-34988-UL)
- Power Distribution Switch (U101) provided for USB port use (Alternate)	ROHM CO LTD	BD82032FVJ, BD82033FVJ designate the type of integrated circuit package, integrated circuit lead types or other features that are considered not to affect the functionality of the device.	Input Voltage - 4.5 to 5.5Vdc Output Continuous Current Rating: 1.5A Output Current Limit: 2.3A	UL 2367, IEC 60950-1: 2005+Am1: 2009+Am2: 2013, IEC 62368-1: 2014	UL, CB by UL (JP-12176-UL), (JP-21381-UL)
All PCBs	Interchangeable	Interchangeable	V-1 min, 105°C min.	UL 796	UL
Speaker (Two provided) (Optional)	Interchangeable	Interchangeable	Generic, 4.0 +/- 20% ohm min., 2.5 Watts max.	--	--
Rubber Stand	Interchangeable	Interchangeable	See below for details.	--	--
- Hard rubber (internal part)	Covestro Deutschland AG [PC Resins]	FR3006 HF + - Material designations may be followed by a six digit	V-0, thickness 1.8 mm min., 60°C, fixed by hot-melted.	UL 94, UL 746	UL

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue

8 de abril de 2022

April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration

7 de abril de 2025

April 07, 2025

		numerical code denoting color.			
- Other rubber (external part)	Interchangeable	Interchangeable	Min. HB, located outside of enclosure.	UL 94	UL
- Other rubber (external part) (Alternate)	Interchangeable	Interchangeable	Flammability level is ignored, when small parts(4g max. or 1750mm ³ max.) located outside of enclosure.	--	--
IR LED module	Liteon OPTO Technology (CZ) Ltd.	LTE-R28206S-ME8-XX; LTE-R28206S-ME8; LTE-R28206S-KE8-XX; LTE-R28206S-KE8; LTE-R28206S ("XX" means different customers)	Comply IEC 62471 exempt group	IEC 62471:2006	CB by SGS (BE-36784)
IR LED module (Alternate)	Interchangeable	Interchangeable	Comply IEC 62471 exempt group	IEC 62471:2006 (First Edition)	CB
Dongle - Lenovo HDMI to VGA Monitor Adapter (Optional)	Lenovo (Beijing) limited / trademark: Lenovo	CH7101B-02, LT8511	Rating is not necessary	IEC 62368-1: 2014 (Second Edition), EN 62368-1: 2014/A11:2017	CB by Demko (DK-106336-UL)
Dongle - Lenovo USB C to Ethernet Adapter(Optional)	Lenovo (Beijing) limited / trademark: Lenovo	RTL8153-04	Rating is not necessary	IEC 62368-1: 2014 (Second Edition), EN 62368-1: 2014/A11:2017	CB by Demko (DK-106480-UL)
Dongle - Lenovo USB-C to DisplayPortAdapter (Optional)	Lenovo (Beijing) limited / trademark: Lenovo	CYPD2119-01	Rating is not necessary	IEC 62368-1: 2014 (Second Edition), EN 62368-1: 2014/A11:2017	CB by Demko (DK-106516-UL)
Dongle - USB-Cto VGA Adapter (Optional)	Luxshare Precision Industry Co., Ltd. / trademark: Lenovo	RTD2166-CG3	5Vdc	IEC 60950-1: 2005 (Second Edition) + Am 1: 2009 + Am 2: 2013	CB by TUVRh (JPTUV-088901)

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / Certificate: UL-BR 22.1054

Emissão / Issue
8 de abril de 2022
April 08, 2022

Revisão / Review: 7

Validade / Expiration
7 de abril de 2025
April 07, 2025

S01. Label	Interchangeable	Interchangeable	Maximum 60 degree C, suitable for surface applied.	UL 969:2018	UL , --
S01a. Label (Alternate)	--	--	Molded as part of enclosure, Hot stamping, laser etching or silk screened.	--	-- , --
S01b. Label (Alternate)	--	--	Rating was engraved on the enclosure directly.	--	-- , --
S01c. Label (Alternate)	--	--	Laser carved on enclosure directly.	--	-- , --
01. Adapter (Optional) (Alternate)	Delta Electronics, Inc. (Lenovo)	ADLX65YDC3 D, ADLX65YDC2 D, ADP-65XDB	Input: 100-240V~, 1.8A, 50-60Hz; Output: 20Vdc, 3.25A / 15Vdc, 3A / 9Vdc, 2A / 5Vdc, 2A	UL 60950-1:2014, UL 62368-1:2014, IEC 60950-1:2005 + A1:2009 + A2:2013, IEC 62368-1:2014	UL , CB by TUV
01a. Adapter (Optional) (Alternate)	Delta Electronics, Inc. (Lenovo)	ADLX65YSDC 3A, ADLX65YSDC 2A	Input: 100-240V~, 1.8A, 50-60Hz; Output: 20Vdc, 3.25A / 15Vdc, 3A / 9Vdc, 3A / 5Vdc, 3A	UL 60950-1:2014, UL 62368-1:2014, IEC 60950-1:2005 + A1:2009 + A2:2013, IEC 62368-1:2014, IEC 62368-1:2018	UL , CB by TUV
01b. Adapter (Optional) (Alternate)	Chicony Power Technology Co., Ltd. (Lenovo)	ADLX65YSCC 3A	Input : AC 100-240V; 50-60Hz; 1.8A; Class I, Output: 3A/5V or 3A/9V or 3A/15V or 3.25A/20V	UL 60950-1:2014, UL 62368-1:2014, IEC 60950-1:2005 + A1:2009 + A2:2013, IEC 62368-1:2014, IEC 62368-1:2018	UL , UL , CB by TUV, CB by UL
01c. Adapter (Optional) (Alternate)	Interchangeable	Interchangeable	Output: DC 5V/2A or 3A, 9V/2A or 3A, 15V/3A, 20V/3.25A	UL 62368-1:2014, IEC 60950-1:2005 + A1:2009 + A2:2013, IEC 62368-1:2014, IEC 62368-1:2018	UL , CB by NCB